



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL .....	5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....	5
Câmara Municipal de Araguaiana .....	5
Câmara Municipal de Cláudia .....	6
Câmara Municipal de Colíder .....	6
Câmara Municipal de Confresa .....	6
Câmara Municipal de Nova Brasilândia .....	7
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	7
Câmara Municipal de Nova Olímpia .....	8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo .....	8
Câmara Municipal de Poconé .....	15
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia .....	15
Câmara Municipal de Poxoréu .....	16
Câmara Municipal de Salto do Céu .....	16
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	16
Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....	17
Câmara Municipal de São José do Xingu .....	17
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	18
Câmara Municipal de União do Sul .....	18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	18
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé .....	21
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....	21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....	22
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....	23
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT .....	23
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV .....	24
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	24
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	65
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	77
Prefeitura Municipal de Apicás .....	85
Prefeitura Municipal de Araguinha .....	86
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	86
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	90
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	91
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	139
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	140
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	178
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	208
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	209
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	209
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	219
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	220
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	228
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	235
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	251
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	263
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	300
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	302
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	304
Prefeitura Municipal de Colíder .....	311
Prefeitura Municipal de Colniza .....	347

Prefeitura Municipal de Confresa .....	355
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	361
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	376
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	377
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	379
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	382
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	418
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	419
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	420
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	421
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	430
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	437
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	443
Prefeitura Municipal de Jauru .....	444
Prefeitura Municipal de Juara .....	445
Prefeitura Municipal de Juína .....	448
Prefeitura Municipal de Juruena .....	448
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	449
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	500
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	500
Prefeitura Municipal de Matupá .....	501
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	507
Prefeitura Municipal de Nobres .....	608
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	609
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	612
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	612
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	648
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	648
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	650
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	650
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	651
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	659
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	675
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	675
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	676
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	678
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	678
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	720
Prefeitura Municipal de Poconé .....	764
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	778
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	782
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	783
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	784
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	827
Prefeitura Municipal de Querência .....	829
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	830
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	858
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	860
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	860
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	860
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	901
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	902
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	922
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	924
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	928
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	940
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	941
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	942
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	946
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	948
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	959
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	960
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	961

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	964
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	965
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	1008
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	1013
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	1018
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	1019
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	1022
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	1022
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	1031
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	1031

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -  
AGERR-PANTANAL**

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 16 - REAJUSTE  
TARIFÁRIO PORTO ESPERIDIÃO/MT**

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 16**

Dispõe sobre a homologação de reajuste incidente sobre as tarifas e demais preços cobrados em relação aos serviços de água e esgoto praticados em Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL, considerando o conteúdo

na Carta APE nº 104/2024, oriunda da concessionária Águas de Porto Esperidião Saneamento

e Distribuição S.A, na qual foi solicitado o reajuste tarifário, a partir de 1º de janeiro de 2025,

dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Porto Esperidião,

Estado de Mato Grosso, e considerando o disposto na Cláusula 33ª, caput, "d" do Contrato de

Consórcio Público da AGERR/Pantanal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Porto Esperidião

Saneamento e Distribuição S.A, o reajuste no montante de 1,39% (um inteiro e trinta e nove

centésimos por cento), incidente sobre as tarifas e demais preços cobrados em relação aos

serviços de água e esgoto praticados em Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 27 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente por...

Luciana Nascimento da Silva

Diretora Geral da AGERR Pantanal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**

**JORNAL OFICIAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024.**

Vigência até **31/12/2024**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

Associação Para Desenvolvimento Social do Estado de Mato Grosso

- CNPJ 01.970.461/0001-50

**OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, a colaboração operacional na busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições.**

Publique-se.

Cuiabá, 02 de novembro de 2024

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**JORNAL OFICIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

Monteiro e Monteiro. Advogados Associados

- CNPJ 35.542.612/0001-90

**OBJETO: A CONTRATADA em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos em defesa dos Municípios Associados à CONTRATANTE, seja através de substituição processual ou diretamente, propondo as seguintes medidas judiciais: I. Ação judicial visando a restituição das contribuições previdenciárias pagas ou retidas a maior dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em razão de excessos, cometidos pela União Federal, no cômputo dos parcelamentos previdenciários. II. Ação judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto aos Entes Municipais pela União Federal. III. Ação judicial visando a inclusão das multas de ofício e das multas isoladas na base de cálculo das distribuições de ICMS e na base de cálculo do FPM, tanto de forma retrospectiva, nos últimos 05 (cinco) anos, quanto do momento do provimento jurisdicional em diante. IV. Ação judicial que pleiteie a restituição das contribuições previdenciárias pagas a maior pelos municípios, ou, alternativamente, retidas a maior do repasse do FPM.**

Publique-se.

Cuiabá, 28 de outubro de 2024

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAGUAIANA-MT**

Decreto Legislativo Nº 001/2024 Araguaiana-MT, 27 de novembro de 2024.

“Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Araguaiana-MT, referente ao exercício de 2023”.

A Câmara Municipal de Araguaiana-MT, usando de suas atribuições Legais, de conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei 3.770/76, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela;

Decreta:

**Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Araguaiana-MT referente ao Exercício Financeiro de 2023.**

**Parágrafo Único – Publique o presente Decreto Legislativo e encaminhe exemplares ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece o Art. 125 da Lei nº 3.770/76.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

**JUAREZ GOMES DA SILVA**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 003/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente em exercício do Poder Legislativo Sr. Vilson Gutjahr, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, para a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) COMPUTADORES PARA ATENDER A NECESSIDADE IMEDIATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, mediante contratação direta da empresa PAULO RICARDO MARQUES 97183504115, CNPJ nº 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, nº 1256, Centro, na cidade de Cláudia – MT. 1 – O OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) COMPUTADORES PARA ATENDER A NECESSIDADE IMEDIATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. 2 – DA FINALIDADE: Atualmente na Câmara Municipal surgiu a necessidade de adquirirmos 04 (quatro) computadores novos, diante da seguinte situação: temos três vereadores que se encontram sem computador adequado para desempenhar seus trabalhos, pois os atuais são extremamente antigos, com configuração ultrapassada, fazendo com que os trabalhos destes vereadores, por muitas vezes, ficam comprometidos; nosso servidor informático também trata-se de um servidor muito antigo, que reiteradamente apresenta inconsistências, falhas, e precisamos de um atual, mais moderno, com melhor potência, pois é onde a Câmara armazena todas as informações, todos os documentos, ou seja, estamos diante de um equipamento de extrema importância. 3 - O PREÇO: O preço global para aquisição é de R\$ 16.730,25 (dezesseis mil setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. 4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa PAULO RICARDO MARQUES 97183504115, CNPJ nº 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, nº 1256, Centro, na cidade de Cláudia – MT, porque apresentou o menor preço para executar os itens do objeto pretendido. 4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão: 01.001.01.031.0001.1001-449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo de 03 (três) dias úteis, que se encerrará na data de 03 DE DEZEMBRO DE 2024, as 13h00min, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Cláudia – MT, 27 de novembro de 2024. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT. Portaria nº 003/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 008/  
2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA Nº 008/2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão de transição de Governo no Legislativo Municipal, e dá outras providências. VILSON GUTJAHR, Presidente Interino da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Transição de Governo, em conformidade com a Resolução 019/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando a mesma assim constituída: Membro: MARISTELA FATIMA FAVERO LOSS; Membro: ELOI MUCK; Membro: EDSON JULIANO MAESTRO; Membro: BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO; Membro: EDUARDO FONTANA. Art. 2º - Compete a Comissão de transição de Governo, providenciar a apresentação dos documentos relacionados nos incisos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XX, XXI, XXII, XXIV e XXVII (alíneas c, g, m, n, o, p), do art. 5º da Resolução Normativa. 019/2016/TCE, acrescidos do endereço atualizado dos vereadores, até o 5º dia útil após a posse. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação e afixação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário. GABINETE DO PRESIDENTE, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 18 de Novembro de 2024. VILSON GUTJAHR Presidente Interino.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER****CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Colider-MT.

Contratada: **GENEZIO FERREIRA DE SOUZA ME.** Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/2023. **Objeto:** Acréscimo de Meta Física na Execução da Obra de Reforma da Cobertura do Prédio e Instalações Elétricas para a Câmara Municipal de Colider-MT. **Valor Global Contrato:** R\$ 482.488,27 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos). **Valor Acréscimo:** R\$ 66.655,56 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Valor Reprogramado: R\$ 549.143,83 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)

**Valor do Acréscimo:** R\$ 66.655,56**Data do Termo Aditivo:** 24/11/2024**Vigência:** 29/12/2023 até 31/12/2024.**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº.109/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº.109/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES,** presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Concedida férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Rosângela G. de Deus Lima	116	01/02/2023 à 31/01/2024	02/12/2024 à 21/12/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos  
21 de novembro de 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****PORTARIA 14/2024**

Portaria n° 014/2024

**RESOLVE**

O Senhor **FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE NIVEL E CLASSE a Servidora da Câmara Municipal, referente ao período 2021/2022,2022/2023,2023/2024, conforme abaixo relacionado.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA			
NOME	CARGO	NIVEL	CLASSE
SANDRA PINHEIRO DE SÁ	CONTADORA	002	B

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 08 de novembro de 2024.

**Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT**

**Presidente**

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

**Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - MDB**

**1º Secretário**

**PORTARIA DE FÉRIAS 10/2024**

Portaria n° 010/2024

O Senhor **FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º** Conceder férias de 20(vinte) dias a Sr.ª **ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS** funcionária efetiva da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, referente a 28/02/2023 à 28/02/2024 no período de 01 /07/2024 à 20/07/2024, com abono peculiar de 10 (dez) dias, conforme artigo 71 da Lei municipal n° 324/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Julho de 2024

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

**Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT**

**Presidente**

**Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - MDB**

**1º Secretário**

**PORTARIA DE APOSENTADORIA SEBASTIANA 11/2024**

Portaria n° 011/2024

O Senhor **FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimen-

tais.“Dispõe sobre exoneração por aposentadoria da servidora efetiva Sr.ª **Sebastiana Rosa de Assis**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar por Aposentadoria a SRª. **SEBASTIANA ROSA DE ASSIS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n°. 714 152 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n°. 790.232.311-04, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, Nível “10”, Classe “C”, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; contando com **30 anos e 08 dias de tempo de contribuição**; lotada na Câmara Municipal de Nova Brasilândia sob a matrícula n°. 00002,com proventos integrais calculado com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVBRAS n°. 2024.04.17602P**, a partir de **01/08/2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Agosto de 2024

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

**Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT**

**Presidente**

**Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - MDB**

**1º Secretário**

**PORTARIA FERIAS**

Portaria n° 013/2024

O Senhor **FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º**-Conceder férias de 30(Trinta) dias ao Sr **FRANCISCO ALVES LIMA** funcionário efetivo da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, referente a 28/02/2023 à 28/02/2024. no período de 01/11/2024 à 30/11/2024,

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Novembro de 2024.

**Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT**

**Presidente**

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

**Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - MDB**

**1º Secretário**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****PAUTA DA 021ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/12/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA**

Gabinete do Presidente

**021 SESSÃO ORDINÁRIA**

**Dia 02 de novembro de 2024**

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

## ATA DA SESSÃO

## ASSUNTO:

Ata Nº 020/2024 da Sessão Extraordinária do dia 25.11.2024.

## LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

**OFICÍO Nº221/2024 RECEBIDO DO EXECUTIVO E PROJETO DE LEI Nº.1004/2024 EM ANEXO - SÚMULA** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**OFICÍO Nº 043/2024 EXPEDIDO** – ASSUNTO – JUSTIFICATIVA PARA TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

**MOÇÃO DE APLAUSO Nº002/2024** – MOÇÃO DE APLAUSOS AOS "FILHOS DE NOSSA TERRA" – AUTORIA VEREADORA MARIA ISABEL

## — ORDEM DO DIA -

**PROJETO DE LEI Nº.1003/2024** - SÚMULA "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº.004/2024 - SÚMULA** "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº.005/2024 - SÚMULA** "INSTITUI O DIA DO CRISTÃO COMO FERIADO MUNICIPAL NO DIA SEGUINTE AO DIA DA BÍBLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.002/2024 - SÚMULA:** "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. ODILIO MENEGAS-SI."

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.003/2024 - SÚMULA:** "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. ARLINDO LAZARETTI."

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.004/2024 - SÚMULA:** "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. SERGIO D. SOBRINHO."

**INDICAÇÃO Nº 058/2024** – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEM COM ELEVADOR HIDRAULICO PARA TROCA DE LAMPADAS – AUTORIA VEREADOR DIVINO

DIVINO PEREIRA GOMES

**Presidente**

Nova Guarita- MT, 27 de novembro 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/ne — Centro — CEP 78508-000 — Nova Guarita - MT - Fone: (66) 3574-1166,

**Email** : legislativo@novaguarita.mt.leg.br **Site** : www.novaguarita.mt.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 /**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**AVISO DE RESULTADO****Processo Licitatório nº 025/2024****Concorrência nº 001/2024**

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio da Agente de Contratação Camila Aparecida de Lima, torna público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência nº 001/2024, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviço de obras e engenharia para a execução da Segunda Etapa da Construção da Nova Sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia com a construção de cobertura em estrutura metálica com telha termo acústica (732,20 m2) e emboço externo desempenado e filtrado com 800 m2 (reboco) e 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) de alvenaria conforme projeto arquitetônico da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT. que se deu no dia 27 de novembro de 2024, tendo como **VENCEDORA** a **Art Color Serviços LTDA ME** inscrita no CNPJ19.409.914/0001-39, com valor de R\$420,056,24 (quatrocentos e vinte mil cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Nova Olímpia – MT, 27 de novembro de 2024

CAMILA APARECIDA DE LIMA Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 5\*\*.\*1 SSP/MT, e CPF nº 3\*\*.\*27\*\*.\*1\*, residente e domiciliado na Rua \*\*\*\* nº \*\*0, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado **CONTRATANTE, RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**, CNPJ Nº 09.\*\*\*.\*\*\*\*/0001-\*\*, localizada na R \*\* nº 3\*\*\*, Centro, cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Sr.ª. Judite Terezinha Umann Ribeiro portadora do RG nº 21\*\*\*57 SSP/PR e CPF Nº \*\*\*.758.\*\*\*-68, , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário, mais especificamente em fornecimento de 03 cadeiras modelo presidente espaldar alto, para atender o plenário Itamar Dias, câmara municipal de Peixoto de Azevedo/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

## 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Nobre giratória executiva presidente preta		UND	02	1.020,00	2.040,00
2	Cadeira Nobre giratória office diretor preta		UND	01	1.020,00	1.020,00

## 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 Meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor da contratação é de **R\$ 3.060,00** (três mil e sessenta reais).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou via pix.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

### 5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do **recebimento definitivo do objeto** da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7** Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**5.4.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.12** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.13** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2024

**6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - *INPC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8** O reajuste será realizado por apostilamento

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1** São obrigações do Contratante:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9** Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT **terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

**7.2** O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**8.3** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**8.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**8.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (DECRETO Nº 111, DE 14 DEZEMBRO DE 2023.)**

**10.1** Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.1.1.** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**10.1.2.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**10.1.3.** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

**10.1.4.** A aplicação das sanções administrativas previstas no decreto nº 111, de 14 dezembro de 2023 não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.2.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**10.3.** A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**10.4.** A multa será calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

**10.5.** O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do decreto nº 111, de 14 dezembro de 2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços. § 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**10.5.1** Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do Art. 136 decreto nº 111, de 14 dezembro de 2023.

**10.5.2.** O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

**10.5.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas e lei, cumulando-se os respectivos valores.

**10.5.4.** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

**10.5.5.** Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

**10.5.6.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

**10.6.** Impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

**10.6.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.6.2** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

**10.6.3.** A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

**10.6.4.** Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

**10.6.5.** Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste Art. poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

**10.6.6.** As sanções previstas neste contrato impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI - outras situações de natureza correlatas.

**10.7.1.** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria, para atuação no âmbito das respectivas competências.

**10.7.2.** A sanção de declaração de inidoneidade, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.3** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.4** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.5** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.6** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.7** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.8** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.9** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.9.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **11.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.9.3** Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

**12.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.2** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Peixoto de Azevedo, MT/ 28 de novembro. de 2024

#### ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

Representante legal do CONTRATANTE

#### JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO

Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

#### CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

#### CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A N O 054/2024.

#### P O R T A R I A N o 054/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Designar o servidor **REINALDO MAURO FONSECA DA COSTA**, para desempenhar a função de guarda noturno em substituição ao servidor **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA** em gozo de férias regulamentares por 30 (trinta) dias, a partir de 01 a 30 de dezembro de 2024, referente ao período 2022/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 26 de novembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

#### RESOLUÇÃO 018 2024

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, A LEI MUNICIPAL Nº 1205/2024, E A RESOLUÇÃO Nº 051/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituída a gratificação a função denominada de Agente de Contratação para atender ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual ficará responsável pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório realizados no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, tomando as decisões necessárias e executando

quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação final.

I- O Agente de Contratação responsável pela condução de certame na modalidade pregão será designado como Pregoeiro Municipal, sem acúmulo de gratificação.

II- A gratificação mensal de que se trata no caput do artigo será no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário base percebido pelo servidor designado ao cargo de agente de contratação.

III- A gratificação especial correspondente não se incorpora ao vencimento do servidor efetivo, em nenhuma hipótese e para quaisquer fins, devendo ser suprimida quando cessar o exercício ou a designação da função de integrante da Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, a qualquer tempo ou título.

IV- O servidor designado como suplente do agente de contratação somente terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituir o titular, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 2º Eventuais servidores, titulares de cargo público de provimento efetivo, designados pelo Presidente da Câmara Municipal para integrar a equipe de apoio de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 farão jus a uma gratificação mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário base percebido pelo servidor designado.

Parágrafo único. Os servidores designados como suplentes da equipe de apoio somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 3º Quando houver a necessidade de constituir Comissão de Contratação de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os 3 (três) servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, designados pelo Presidente da Câmara farão jus a mesma à gratificação de função que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base

Parágrafo único. Os servidores designados como suplentes da comissão de contratação somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º As gratificações objetos desta lei serão revisadas nas mesmas datas e índices da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 21 DE **NOVEMBRO** DE 2024

**VER. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS VERª. MARIA CRISTINA R. DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE 1ª SECRETÁRIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**

#### **CÂMARA MUNICIPAL ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT**

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT

A Caixa Econômica Federal S/A

Agência: 3927 – Primavera do Leste – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREU – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 01.975.572/0001-59 com sede situada a Rua Mato Grosso nº 107 – Centro Poxoréu – MT, por seu representante legal, Excelentíssima Senhora Presidente: Sônia Borges de Moraes, casada, domiciliado no Distrito de Alto Coité, na rua Santa Catarina s/n – Poxoréu –MT, Portadora de RG nº 16066928 SSP/MT e CPF nº 007.952.291-27. concede poderes específicos ao Secretario Financeiro Srº: Jasciomar Alves dos Santos, brasileiro, amasiado, Bacharel em Ciências Contábeis, Portador de RG 0364.311-05 ssp/MT e CPF Nº 204.624.501-63, residente e domiciliado a Rua Jose de Alencar nº 20, Bairro Irantínópolis I – Poxoréu – MT, nomeado pela Portaria nº 05/2024, para SOLICITAR as transações bancárias da conta corrente junto a Caixa Econômica Federal agência nº 3927 Conta nº 6710188, conforme critério abaixo:

Solicitar saldo e extratos; Cancelar cheques; Baixar cheques; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu - MT em, 25 de novembro de 2024.

Sônia Borges de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista que o processo Licitatório da DISPENSA nº 002/2024, transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento, considerando que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Resoluções nº 002 e nº 003 de 2024/CMSC, e considerando também a respectiva adjudicação do Agente de Contratação, cujo o valor global de toda aquisição é de **R\$ 43.508,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**, tendo como licitante vencedora a empresa: **RM-NETWORK PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ 17.610.342/0001-26, estabelecida na Rua Boa Vista, na cidade de Salto**

**do Céu – MT, neste ato representado por seu representante legal o Senhor. Reginey Melo de Andrade, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 18644716 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 033.019.911-06, residente à Avenida Pedro Pedrossian, centro, Salto do Céu-MT, CEP nº 78.270-000.** Assim, diante de todo o exposto e tudo que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, DECIDO PELA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS.**

No mais, determino a Comissão de Licitações e Contratações Públicas desta Câmara Municipal que tomem as providências necessárias para efetivar a contratação do objeto do presente procedimento.

Salto do Céu- MT, 26 de Novembro de 2024.

**VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**PORTARIA Nº. 028/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA A SERVIDORA CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica concedida à licença prêmio indenizada a servidora **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**, portadora do RG: 221.XXXX-09 SSP/MT, inscrita no CPF nº 044.XXX.XXX-29, cargo de Coordenadora de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, sendo o período aquisitivo indenizado: 2017/2022, período de afastamento: 01/11/2024 a 01/12/2024, somando 60 dias de licença prêmio indenizada.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publica.

**Art. 3º-** Revogam-se e demais disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de **04.11.2024.**

**\*Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)\***

**PORTARIA Nº. 029/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA A SERVIDORA SILVANA TEREZINHA MIRIAM DAGANI SYPPERCKE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder da Licença Prêmio Indenizada **SILVANA TEREZINHA MIRIAM DAGANI SYPERRECK**, portadora do RG: 4657.xxx.7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 031.xxx.xxx-40, cargo de Serviços Gerais de Limpeza, sendo indenizada 30 dias, **do período aquisitivo 2018/2022**, restando 30 dias.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se e demais disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

**Presidente**

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 07.11.2024.

\*Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)\*.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2024, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR.

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado os empenhos inscritos em Restos a Pagar não-processados, referente aos exercícios anteriores à 2024, no valor total de R\$ 11.432,52 (*onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos*) relativo aos empenhos relacionados no **Anexo I** que integra esta Resolução Legislativa.

**Art. 2º** Os empenhos inscritos em restos a pagar cancelados por força deste Decreto Legislativa, poderão ser restabelecidos em despesas de exercícios anteriores, à conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2025, mediante decisão fundamentada em processo administrativo interno, se reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, por parte do favorecido.

**Art. 3º** Este decreto municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

**PRESIDENTE**

Biênio 2023-2024

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 26.11.2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 051/2024**

**PORTARIA Nº 051/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -CONCEDE o gozo de férias de 30 (trinta) dias à Servidora SIRLÉIA DE CERQUEIRA, sendo do dia 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de: 05/05/2023 a 04/05/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E**

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro.

**INEZ CAETANO LOPES**

**Presidente/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 052/2024**

**PORTARIA Nº 052/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -CONCEDE o gozo de férias de 30 (trinta) dias à Servidora FRANCIELI MARA SCHNEIDER, sendo do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de: 28/05/2023 a 27/05/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E**

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro.

**INEZ CAETANO LOPES**

**Presidente/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
PORTARIA Nº 90/2024**

**PORTARIA Nº 90/2024** São José do Xingu – MT, 27 de novembro de 2024

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO DE SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

**Art. 1º**- Fica através desta exonerada **Dyennfer Soares de Souza** no cargo Encarregado de Serviços da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**VALDOMIRO LIMA LUZ**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

**REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE**

**EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

## AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 54/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER 5652. COD. TCE MT 00030703	UN	7	180,00	1.260,00

O Aviso e Termo de Referência na íntegra estão disponíveis no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024>.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: [secretaria@camaratga.mt.gov.br](mailto:secretaria@camaratga.mt.gov.br).

Tangará da Serra-MT, 27 de novembro de 2024.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 07/2024 de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Plantas diversas e vasos, a fim de atender as necessidades da Câmara municipal de União do Sul, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024, emitido em 27/11/2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 27/11/2024, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa MEGA GARDEN STOCHERA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.469.896/0001-65, com o valor R\$ 9.821,50 (nove mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 27 de novembro de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 07/2024

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

## ATO DE PESSOAL 17/2024 TERMO DE POSSE

Ao vigésimo sétimo (27) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **DOU POSSE a SÉRGIO MARQUES DE OLIVEIRA, portador Carteira de Identidade 0994465-6 SSP/MT e do CPF: 808.464.401-72**, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 41/2024 do dia 22 de novembro de 2024**, no cargo de **MOTORISTA**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 16/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 27 de novembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 18/2024 Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 07/2024

OPregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria n.º 02/2024, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 18/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços 07/2024**, tendo como **objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros**, em atendimento ao **Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, resolve, **ADJUDICAR**, o Lote a seguir:

<b>VENCEDOR:</b> LIMA E COLARINO LTDA - CNPJ: 32.935.181/0001-34 AV. SAO PAULO, n.º 1031, CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT					
<b>LOTE ÚNICO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros ...</b>					
<b>DESCONTO CONCEDIDO DE 2%</b>					
ITEM	MERCADORIA - DESCRITIVO	UNID	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em Pó pacote de 500g	UN	90	14,82	R\$ 1.333,80
2	Açúcar Cristal pacote de 2 kg	UN	230	7,26	R\$ 1.669,80
3	Agua Mineral 497 ml pacote com 12 und	UN	50	26,07	R\$ 1.303,50

4	Apresentado	KG	50	22,59	R\$ 1.129,50
5	Arroz polido tipo 1 pacote de 5 kg	UN	220	29,60	R\$ 6.512,00
6	Azeitona Verde pacote de 200g	UN	110	7,52	R\$ 827,20
7	Bolacha de Agua e Sal pacote de 400g	UN	250	6,85	R\$ 1.712,50
8	Bolacha de Maizena pacote de 400g	UN	160	9,15	R\$ 1.464,00
9	Bolacha Tipo Rosquinha tipo Mabel ou similar 800g	UN	350	9,14	R\$ 3.199,00
10	Café pacote de 500g	UN	350	24,65	R\$ 8.627,50
11	Carne Alcatra	KG	150	40,41	R\$ 6.061,50
12	Carne Bovina Seca	KG	50	26,89	R\$ 1.344,50
13	Carne Contra File	KG	180	40,41	R\$ 7.273,80
14	Carne Costela	KG	250	15,16	R\$ 3.790,00
15	Carne Coxão Mole	KG	150	30,61	R\$ 4.591,50
16	Carne de 2ª s/osso	KG	170	24,24	R\$ 4.120,80
17	Carne Fígado Bovino	KG	50	12,35	R\$ 617,50
18	Carne Fraldinha	KG	200	33,88	R\$ 6.776,00
19	Carne Frango Corte Coxa e Sobre Coxa	KG	180	11,96	R\$ 2.152,80
20	Carne Frango Corte Coxinha da Asa	KG	140	18,01	R\$ 2.521,40
21	Carne Frango Inteiro	KG	150	11,65	R\$ 1.747,50
22	Carne Frango Miudo Coração	KG	40	41,40	R\$ 1.656,00
23	Carne Frango Peito	KG	100	24,16	R\$ 2.416,00
24	Carne Musculo	KG	180	20,48	R\$ 3.686,40
25	Carne Paleta	KG	140	20,48	R\$ 2.867,20
26	Carne Rabada Bovina	KG	60	23,52	R\$ 1.411,20
27	Carne Picanha	KG	150	54,00	R\$ 8.100,00
28	Carne Ponta de Peito	KG	200	24,18	R\$ 4.836,00
29	Carne Suina	KG	150	18,82	R\$ 2.823,00
30	Carvão Vegetal Pacote com 5 KG	UN	40	26,83	R\$ 1.073,20
31	Chá Mate 250g	UM	50	10,74	R\$ 537,00
32	Coco Ralado pacote de 100g	UN	50	6,82	R\$ 341,00
33	Creme de Leite 200g	UN	120	3,71	R\$ 445,20
34	Ervilha Lata 220g	UN	100	4,82	R\$ 482,00
35	Extrato de Tomate tipo elefante ou similar 300g	UN	130	7,60	R\$ 988,00
36	Farinha de Mandioca Tipo Biju 1kg	UN	50	11,19	R\$ 559,50
37	Farinha de Mandioca Tipo Temperada de 500g	UN	50	9,39	R\$ 469,50
38	Farinha de Rosca 500g	UM	40	8,18	R\$ 327,20
39	Farinha de Trigo pacote de 1kg	UN	200	6,89	R\$ 1.378,00
40	Feijão tipo 1 kg	KG	250	6,26	R\$ 1.565,00
41	Fermento em Pó para Bolo tipo Dr.Oetker ou similar 100g	UN	60	4,86	R\$ 291,60
42	Fermento em Pó para Pão tipo saf-instant ou similar pacote de 10g	UN	70	1,86	R\$ 130,20
43	FLV - Abobora Cabotia	KG	80	4,90	R\$ 392,00
44	FLV - Abobrinha	KG	80	4,84	R\$ 387,20
45	FLV - Alho	KG	50	38,51	R\$ 1.925,50
46	FLV - Banana de frita	KG	90	10,62	R\$ 955,80
47	FLV - Batata Doce	KG	60	4,82	R\$ 289,20
48	FLV - Batata Inglesa	KG	300	7,86	R\$ 2.358,00
49	FLV - Beterraba	KG	70	4,65	R\$ 325,50
50	FLV - Cebola de Cabeção	KG	200	4,21	R\$ 842,00
51	FLV - Cebolinha Verde	UM	50	3,39	R\$ 169,50
52	FLV - Cenoura	KG	100	3,85	R\$ 385,00
53	FLV - Cheiro Verde	UM	60	3,39	R\$ 203,40
54	FLV - Chuchu	KG	60	4,28	R\$ 256,80
55	FLV - Mandioca	KG	100	7,38	R\$ 738,00
56	FLV - Pepino	KG	70	5,30	R\$ 371,00
57	FLV - Pimentão	KG	30	8,29	R\$ 248,70
58	FLV - Quiabo	KG	60	7,47	R\$ 448,20
59	FLV - Repolho	KG	150	3,46	R\$ 519,00
60	FLV - Rúcula pacote	UN	50	5,98	R\$ 299,00
61	FLV - Salsinha	UM	60	3,39	R\$ 203,40
62	FLV - Tomate	KG	250	6,53	R\$ 1.632,50
63	FLV - Vagem	KG	50	16,46	R\$ 823,00
64	Fubá 500g	UN	50	3,34	R\$ 167,00
65	Gelatina Cx. Com 30g	UN	70	1,90	R\$ 133,00
66	Doce de Leite 400g	UN	30	14,17	R\$ 425,10
67	Goiabada 500g	UN	50	8,20	R\$ 410,00
68	Leite Condensado 395g	UN	150	7,49	R\$ 1.123,50
69	Sorvete Diversos Sabores	UN	50	14,27	R\$ 713,50
70	Leite Integral LT	LT	520	6,94	R\$ 3.608,80
71	Linguiça Mista	KG	150	12,87	R\$ 1.930,50
72	Linguiça Mista Toscana	KG	150	19,85	R\$ 2.977,50
73	Linguiça Calabresa	KG	60	27,12	R\$ 1.627,20
74	Macarrão Espaguete pacote de 500g	UN	200	6,11	R\$ 1.222,00
75	Maionese tipo hellmanns ou similar 500g	UN	60	11,28	R\$ 676,80
76	Maizena 200g	UN	40	5,54	R\$ 221,60
77	Margarina 500g	UN	90	8,39	R\$ 755,10
78	Massa p/ Pastel Rolo 500g	UN	50	13,67	R\$ 683,50
79	Milho Verde Lata de 200g	UN	150	4,18	R\$ 627,00
80	Mostarda 200g	UN	30	8,60	R\$ 258,00

81	Mussarela	KG	80	58,54	R\$ 4.683,20
82	Óleo de Soja 900 ml	UN	500	6,71	R\$ 3.355,00
83	Ovos Dúzia	UN	300	10,49	R\$ 3.147,00
84	Palpito de Pupunha Inteiro com 300g	UN	70	22,99	R\$ 1.609,30
85	Pão de Queijo	KG	80	37,00	R\$ 2.960,00
86	Pão Frances	KG	100	15,30	R\$ 1.530,00
87	Refrigerante tipo Coca Cola	UN	200	9,50	R\$ 1.900,00
88	Refrigerante tipo Guarana Antarctica	UN	100	8,21	R\$ 821,00
89	Salsicha	KG	80	13,31	R\$ 1.064,80
90	Sardinha 250g	UN	60	10,38	R\$ 622,80
91	Suco Caixa em Varios Sabores (1 litro)	UN	60	8,52	R\$ 511,20
92	Suco em Pó tipo Quality ou similar pacote de 500g nos Sabores –Limão, Laranja e Abacaxi	UN	250	8,25	R\$ 2.062,50
93	Azeite Oliva 500ml	UN	50	47,23	R\$ 2.361,50
94	T Caldo de Carne Tablete 57g	UN	50	3,31	R\$ 165,50
95	T Coloral pacote de 500g	UN	20	8,79	R\$ 175,80
96	T Louro folha Pacote 5g	UN	20	2,53	R\$ 50,60
97	T Oregano pacote de 70g	UN	20	7,90	R\$ 158,00
98	T Pimenta do Reino pacote de 30g	UN	30	4,99	R\$ 149,70
99	T Sal Fino pacote de 1Kg	UN	60	3,30	R\$ 198,00
100	T Sal Grosso pacote de 1Kg	UN	30	5,04	R\$ 151,20
101	T Sazon pacote de 60g	UN	180	5,79	R\$ 1.042,20
102	T Shoyu Tradicional 900ml	UN	20	15,79	R\$ 315,80
103	T Tempero Completo de Alho e Sal Kg	KG	70	8,11	R\$ 567,70
104	T Vinagre 750 ml	UN	70	4,33	R\$ 303,10
	<b>Material, Higiene e Limpeza</b>				R\$ 0,00
105	Agua Sanitária tipo kboa e ype ou similar 2 Lt	UN	200	7,31	R\$ 1.462,00
106	Alcool de Limpeza 900 ML	UN	100	7,71	R\$ 771,00
107	Desinfetante de 2Lt	UN	220	7,34	R\$ 1.614,80
108	Detergente 500ml	UN	350	2,85	R\$ 997,50
109	Escova de Madeira para Lavar Multiuso	UN	20	3,07	R\$ 61,40
110	Espunja Multiso pacote c/4	UN	40	4,24	R\$ 169,60
111	Flanela para Limpa Mesa	UN	40	3,98	R\$ 159,20
112	Fosforo pacote c/10 cx	UN	20	4,89	R\$ 97,80
113	Inseticida p/Mosquito Aerosol de 300ml	UN	50	21,87	R\$ 1.093,50
114	Limpa Alumino 500ml	UN	80	3,47	R\$ 277,60
115	Limpa Desengordurante tipo Veja e Cif concentrado 500 ml	UN	50	10,85	R\$ 542,50
116	Limpa Vaso Sanitário Concentrado de 500 ml	UM	30	12,20	R\$ 366,00
117	Limpa Vidros e Acrilicos 500 ml	UN	30	18,42	R\$ 552,60
118	Lustra Móveis 200 ml	UM	15	9,98	R\$ 149,70
119	Essencia Aromatizante 120ml	UM	50	12,41	R\$ 620,50
120	Odorizante de Ambiente 360ml	UN	30	17,37	R\$ 521,10
121	Palha de Aço tipo Bombril ou similar - pacote 8 und	UN	100	2,93	R\$ 293,00
122	Pano de Prato Padrão Médio	UN	50	6,47	R\$ 323,50
123	Pano para limpa Chão	UN	50	15,13	R\$ 756,50
124	Papel Higiênico folha simples 4 rolos – 30M x 10 CM	UN	400	5,91	R\$ 2.364,00
125	Papel Toalha pacote com 02	UN	120	5,64	R\$ 676,80
126	Refil de Inseticida p/Aparelho eletrico frasco de 25 ml	UN	20	18,01	R\$ 360,20
127	Repelente Eletrico p/Mosquito	UN	10	28,85	R\$ 288,50
128	Rodo de 40 cm c/cabo	UN	20	10,73	R\$ 214,60
129	Rodo de 60 cm c/ cabo	UN	30	18,55	R\$ 556,50
130	Sabão de Barra pacote 5 Unidades 5x180g	UN	40	13,43	R\$ 537,20
131	Sabão em Pó 1Kg	UN	70	12,13	R\$ 849,10
132	Sabonete Líquido 1 L	UN	40	20,63	R\$ 825,20
133	Saco de Lixo 30 Lt pacote 10 und	UN	150	5,37	R\$ 805,50
134	Saco de Lixo 50 Lt pacote 08 und	UN	80	6,51	R\$ 520,80
135	Saco de Lixo 100 Lt pacote 05 und	UN	80	6,31	R\$ 504,80
136	Tapete/Toalha de Chão 45x75cm ou 50x70cm	UN	30	26,63	R\$ 798,90
137	Toalha de Mão	UN	20	14,40	R\$ 288,00
138	Vassoura tipo Caipira	UN	20	40,87	R\$ 817,40
139	Vassoura de Nylon 30 cm c/cabo	UN	20	21,04	R\$ 420,80
140	Vassoura de Pelo Sintético 30 cm c/cabo	UN	20	20,84	R\$ 416,80
	<b>DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA</b>				R\$ 0,00
141	Coador de Pano	UN	20	5,75	R\$ 115,00
142	Coador de Papel 103 Grande Caixa c/30 und	UN	30	5,97	R\$ 179,10
143	Copo Descartável 50 MI pacote com 100und	UN	100	4,94	R\$ 494,00
144	Copo Descartável 180 MI pacote com 100und	UN	500	6,70	R\$ 3.350,00
145	Garfo Descartavel pacote com 50 und	UN	50	5,76	R\$ 288,00
146	Guardanapo de Papel pacote 50 und	UN	50	3,37	R\$ 168,50
147	Palito de Dente cx, com 100 und	UN	70	1,38	R\$ 96,60
148	Papel Alumino Rolo de 7,5m x 45 cm	UN	30	8,37	R\$ 251,10
149	Pilha Alcalina AAA tipo Duracell ou similar pct 02 unidades	UN	20	11,87	R\$ 237,40
150	Pilha Alcalina unidades AA tipo Duracell ou similar pct 04	UN	20	21,36	R\$ 427,20
151	Prato Descartavel pacote com 10 und	UN	100	3,93	R\$ 393,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 194.472,80</b>

São José dos Quatro Marcos, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

Pregoeiro: Danilo Ricardo Pivetta

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS RECICLAGEM 01/2024/CIDESAT**

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ n°. 08.979.143/0001-07.

CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, 03.238.904/0001-48

Objeto da Cessão por Prazo Indeterminado, com efeitos retroativos a 16/06/2023.

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	Nota Fiscal	Data NF	Patrimônio
PRENSA ENFARDADEIRA HIDRÁULICA VERTICAL	HORIZ EQUIPAMENTOS	HORIZ PEH1025	NF 10601 M E A Equipame	25/05/2022	000312

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de novembro de 2024.

Jadilson Alves de Souza - Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 16/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Sr. SÉRGIO MARQUES DE OLIVEIRA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa n° 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa n° 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa n° 049/2018/CI-

DESAT, Normativa n° 062/2019, Normativa n° 061/2019, Normativa n° 063/2019, Resolução Administrativa N° 03/2024. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA, com carga horária semanal de 44 horas**, e perceberá a quantia de R\$ 2.250,86 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Seis Centavos) por mês, pelo de prazo de 90 (noventa) dias.

São José dos Quatro Marcos – MT, 27 de novembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024**

OPregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria n.º 02/2024, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 19/2024, Pregão Eletrônico 08/2024**, tendo como **objeto o Aquisição de CAMINHÃO chassi 6x4 a implementar para atendimento operacional da infraestrutura nos municípios consorciados, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência do edital**, resolve, **ADJUDICAR**, o item a seguir:

VENCEDOR:					
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.416.362/0001-93 AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT JD AMERICA) n.º 656, Bairro 23 de Setembro, CEP 78.110-677 Várzea Grande – MT					
Item	Descrição PRODUTOS	Qtde	Unid.	V. Unit. Máximo	Valor Total
1	Veículo, tipo chassi de caminhão truçado e traçado (6x4) NOVO, motor diesel com no mínimo 280 CV, PBT legal mínimo de 23.000 kg, CMT mínimo de 40.000 kg, cabina em chapa de aço com ar condicionado, rodas medindo 7,5"x22,5", com pneus 275 80R 22,5, distância média de 4,8 metros entre eixo 1 e eixo 2, e demais itens de série do ano/modelo em curso. Veiculo na cor branca. Garantia mínima de 12 meses. Veiculo emplacado em nome do Consórcio e Entregue na Implementadora a ser indicado pelo Consórcio.	1	UN	549.000,00	549.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>549.000,00</b>

São José dos Quatro Marcos, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

Pregoeiro: Danilo Ricardo Pivetta

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ****RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024****RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo N°. 020/2024 – Dispensa de Licitação n°. 009/2024**, com respaldo no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. tendo por objeto: **Aquisição de CALCÁRIO a fim de execução do convênio SEAF n° 2059/2023.**, em favor da empresa

vencedora: **CAMIL CACERES MINERAÇÃO LTDA; CNPJ: 00.959.825/0001-38**, no valor total **R\$ 1.380,00** (Mil Trezentos e Oitenta Reais). Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Nova Lacerda - MT, 27 de novembro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Presidente - CIDESA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ****AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO 018/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria n° 007/2024 torna público para conhecimento dos interessa-

dos a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (EXAMES E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS) ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICI-**

**PAL DE SAÚDE DE CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

Vem por meio deste **SUSPENDER** o presente pregão conforme Processo 192.417.-6/2024- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2024.

**UELTON ELIAS MARTINS**

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 037/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 037/2022 - FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA E A EMPRESA: W M DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 31.650.894/0001-99.**

o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, com sede administrativa na Avenida Oito Nº 1.735, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, no município de São Félix do Araguaia/MT, neste ato representado pela sua Presidente Sr.ª **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 049.351.084-28 e do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliada no município de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA W M DOS SANTOS**, Sediada na Av. Luiz Gonzaga de Souza, nº 78, Centro – São Félix do Araguaia/MT, CEP 78.670.000, devidamente **INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.650.894/0001-99**, representada pelo Sr. Dr. **WESLEY MARINHA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob RG n.º **20512015**, SSP/MT e CPF/MF n.º **028.813.721-39**, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 002/2022, credenciamento Nº 001-2022 e chamamento público de 001-2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 001-2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

#### 01 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DA FINALIDADE

1-1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, conforme a art. 57, II da Lei nº 8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 12 (doze) meses, tendo início do presente Termo Aditivo no **dia 21/11/2024 a 21/11/2025**.

#### 1.2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DA FINALIDADE

**1.2.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, (PLANTONISTA), PARA ATENDER NO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT". CONFORME ITEM 01 DO TERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 01-2022 E PROPOSTA DE PREÇO. 1.1.1 LOTE Nº 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, sendo 01 (um) Médico Clínico Geral, (plantonista), para atender no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 01 (Um) ano.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UN	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR UNIT. ANUAL
01	01 (Um) Médico Clínica Geral (plantonista) para o atendimento no Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz, conforme sendo um total de até 20 (vinte) plantões mensais de 12 horas, se necessário, conforme escala médica. <b>OBS: A quantidade de plantões é conforme a necessidade da instituição, podendo não haver nenhum plantão no mês ou até o quantitativo de 20 plantões.</b>	15	1. Ptão	22.500,00	270.000,00

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

02.01 - Este CONTRATO se fundamenta na Lei n. 8.666/93 e Lei 8080/90 e suas alterações, Portaria nº 1034/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes e na Lei n. 9.648/98 e suas convalidações, no Decreto 7.892/2013.

02.02. Este CONTRATO foi firmado nos termos do Edital do processo de Chamada Pública nº 001/2022 para credenciamento de serviços médicos e da proposta, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

**3.1** – O valor global estimado do presente contrato é na ordem de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

3.1.1 valores unitário do plantão de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3.1.2 O valor mensal estimado do presente contrato é na ordem mensal de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

**3.2** - O valor global fixado para o presente contrato será empenhado e pago, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura e seus relatórios gerenciais, observada a necessária liquidação da despesa pelo CONTRATANTE nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

#### 4-CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1 As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023/2024, assim definidos pela Administração do Consórcio: 4.2 Para as despesas serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:

**Órgão:** 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

**Unidade:** 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

**Projeto Atividade:** 2.001 Manut. Encargos c/ o Consorcio Intermunicipal de Saúde

**Elemento despesa:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento despesa:** 3.1.90.13.00- Obrigações Patronais

**20.04** - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas na dotação do exercício seguinte.

4. 3- As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: 5.1- Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação, ou seja, INALTERADAS.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1** -Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**6.2** - *E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.*

São Félix do Araguaia/MT, 21 de novembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PRESIDENTE DO CISA CNPJ: 04.805.882/0001-13 CONTRATANTE	W M DOS SANTOS CNPJ:31.650.894/0001-99 WESLEY MARINHA DOS SANTOS CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
C.P.F. nº _____	C.P.F. nº _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após efetuar a competente análise, homologado nessa data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO CARONA N: 01/2024, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL, e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada ao (s) Licitante (s):

LICITANTES

Razão Social / nome CNPJ Valor total

**J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA** CNPJ/MF sobo n°. 01.501.665/0002-22

R\$ \$ **1.973.920,00**

Nome	CPF
Membros Ag. De Contratação CRISTINA MAGALHÃES CASTRO	019.694. 561-59
Membro Rita Glécia Almeida Bispo	006.194. 371-11
Secretário(a) Weriba Garces de Almeida	013.811. 091-36
PUBLIQUE-SE	
Porto Alegre do Norte/MT, em 26 de NOVEMBRO de 2024.	

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**Presidente do CIDESA-NA**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO- LAS MT 412**

**O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico. Social e Ambiental – CIDESA Norte Araguaia, CNPJ nº 09.410.164/0001-61,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental Simplificado- LAS, para Recuperação e conservação de estradas vicinais não pavimentadas, localizada na Rodovia MT 412, Zona Rural do município de Luciara /MT.

PORTO ALEGRE DO NORTE-MT 27 DE NOVEMBRO 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**Presidente CIDESA-NA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA CONCORRENCIA PUBLICA  
001/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O CONSORCIO NORTE ARAGUAIA CIDESA, através do Agente de Contratação e da Comissão de contratação, nomeadas pelo Decreto 072/2024, em conformidade com a lei em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da sessão designada para o dia 28 de novembro, referente à Concorrência Pública n. 01/2024, por razões de ordem técnica que impossibilitarão sua ocorrência. **A sessão fica desde já designada para 05 de dezembro, quinta-feira, às 9 horas, mesmo local. Duvidas e esclarecimentos podem, ser solicitados no e-mail: cidesanortearaguaia@gmail.com.**

Vila Rica / MT, 27 de novembro de 2024.

**SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO 072/2023

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –  
CORESS/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2024**

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Resolução n.º 018/2024, de 01/08/2024, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE "PREGÃO ELETRÔNICO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS DE ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI"**, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086. Rondonópolis, 27 de Novembro de 2024.

**MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA MARAFIGO**

Coordenador de Compras e Licitações do CORESS/MT

## INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

## BALANÇO FINANCEIRO – OUTUBRO/2024 – SERRAPREV

## SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

## Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período:OUTUBRO/2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	54.695.822,64	49.756.385,54	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	26.100.425,35	21.273.953,83
VINCULADA	54.696.433,94	49.785.225,66	VINCULADA	26.100.425,35	21.273.953,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	54.696.433,94	49.785.225,66	PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.100.425,35	21.273.953,83
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	611,30	28.840,12			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	21.076.092,68	13.817.911,95
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	33.888.032,38	30.180.772,14	CONSIGNAÇÕES	5.399.391,68	4.427.282,63
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	25.166.963,51	23.743.614,30	CONSIGNAÇÕES	2.427.045,32	1.949.955,01
CONSIGNAÇÕES	5.420.140,60	4.427.282,63	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	8.309.023,11	6.299.033,21
CONSIGNAÇÕES	2.427.390,26	1.950.163,81	PIS/PASEP A RECOLHER	96.510,22	47.419,74
FORNECEDORES NACIONAIS	1.142,40	571,20	CONSIGNAÇÕES	2.748,15	2.515,65
PIS/PASEP A RECOLHER	52.802,55	51.787,43	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	4.841.374,20	1.091.705,71
CONSIGNAÇÕES	2.748,15	2.515,65			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	816.844,91	4.837,12			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	249.134.878,69	183.940.090,06	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	290.542.215,68	228.785.381,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.098.134,69	3.380.474,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.479.902,36	9.193.504,84
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	203.238.687,07	148.451.897,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	237.060.860,88	184.080.953,77
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	40.798.056,93	32.107.717,94	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	50.001.452,44	35.510.923,35
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	337.718.733,71	263.877.247,74	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	337.718.733,71	263.877.247,74

## LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

## KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RH  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – N° 001/2024

## DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2024, instituída através do Decreto Municipal n° 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve **Recursos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público n° 001/2024.**

Água Boa/MT, 27 de novembro de 2024.

## GILSON BENOVI

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

SETOR DE ENGENHARIA  
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º 048/2024.

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 36032/2024	ART N.º 1220240227023 EGMAR POMMER Engenheiro Agrônomo CREA MT - 1770	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

buições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	ELEONORA BISSOLTI
LOGRADOURO:	AVENIDA PLANALTO
NÚMERO:	999
COMPLEMENTO:	QD 88, LT 08
BAIRRO:	COOPERCANA
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	13.038
ÁREA TOTAL:	800,00 M²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 08	800,00 M²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 13.038 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 08-A	510,00 M²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano no loteamento denominado "COOPERCANA", correspondente a "LOTE 08-A" (OITO - A) desmembrado, com área de 510,00 m².	
LOTE 08	290,00 M²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano no loteamento denominado "COOPERCANA", correspondente a "LOTE 08" (OITO) remanescente, com área de 290,00 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 18 de novembro de 2024.

**Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.**

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2024

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 091/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n° 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 2006, Decreto Municipal n° 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal n° n° 4.394, de 2024 e demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 079/2024.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Agência de Viagens para realização do **Projeto “Há mar viajando na melhor idade”** com viagem com destino ao Litoral de Cabo Frio-RJ, para o Grupo de Idosos do SCFV, do Município de Água Boa-MT.

**DATA:** 13/12/2024.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 27 de novembro de 2024.

**Roberto Cardoso**

**Agente de Contratação**

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 009

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 097/2023.

**CONTRATANTE:** O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA:** A empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES**, inscrita no CNPJ n°. 21.679.098/0001-25.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 074/2023, ADESÃO 007/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VL.R. UNIT.	TOTAL
3967213	GUARDA PATRIMONIAL	UND	521,50	21,06	10.982,79

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 10.982,79	R\$ 10.982,79
Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura	Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura
Unidade: Cultura	Unidade: Cultura
Ação: 20045 – Promoção de eventos culturais	Ação: 20242 – Especial de Natal
Código Reduzido: 916	Código Reduzido: 926

Água Boa-MT, 25 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 96/2024.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 14.1333/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA:** **FRANCIELI FERREIRA FERNANDES**, inscrito no CNPJ sob n° 48.640.146/0001-28

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo n° 85/2024 - Dispensa Eletrônica n.º 11/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 92, VIII da Lei Federal n°. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento n°. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: R\$ 1.920,00	Valor: R\$ 1.920,00
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde	Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 20050	Fonte: 20050
Elemento de Despesa: 3.3.90.39	Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1500	Fonte: 1600
Código reduzido: 302	Código reduzido: 435

Água Boa-MT, 25 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 115**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 134/2022.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.009.871/0001-31

**INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022.**

**OBJETO:** Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 115, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Ação: 20089 – Manut. das ativ. de secretaria	Ação: 20096 – Manut. e reforma de pontes
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 732	Código Reduzido – 758

Água Boa-MT, 25 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 049/2023.

**CONTRATANTE:** O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA LUCATUR TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 08.609.304/0001-62.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n° 005/2023**, referente ao **Pregão Presencial n° 001/2023**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: R\$ 60.000,00	Valor: R\$ 60.000,00
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Código Reduzido: 160	Código Reduzido: 280

Água Boa-MT, 22 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 076/2024.

A Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica a suspensão temporária da continuidade dos atos administrativos relacionados ao Pregão Eletrônico n° 076/2024, em virtude da necessidade de adequação da descrição de alguns itens.

Água Boa, 27 de novembro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N° 049/2024.**

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROCOLO N° 34298/2024	ART N.º 1220240152123 ANDERSON BRUM MACIEL Engenheiro Civil CREA MT - 98211	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, conforme autorizado pelo DESPACHO N.º 028/2024/ENG/SMAP/PMAB:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	ALFAMA RJ IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
LOGRADOURO:	ESTRADA MUNICIPAL
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA "RECANTO DAS FLORES"
BAIRRO:	UNIVERSITÁRIO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	12.849
ÁREA TOTAL:	5,00 HA
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	
UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA "RECANTO DAS FLORES"	5,00 HÁ OU 50.000,00 M²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 12.849 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
<b>SITUAÇÃO PRETENDIDA</b>	
RECANTO DAS FLORES 01	0,213791 HA OU 2.137,91 M²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano correspondente ao "RECANTO DAS FLORES 01" (RECANTO DAS FLORES UM) desmembrado, com área de 0,213791 Ha ou 2.137,91 m².	
RECANTO DAS FLORES 02	1,120658 HA OU 11.206,58 M²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano correspondente ao "RECANTO DAS FLORES 02" (RECANTO DAS FLORES DOIS) desmembrado, com área de 1,120658 Ha ou 11.206,58 m².	
RECANTO DAS FLORES 03	0,241223 HA OU 2.412,23 M²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano correspondente ao "RECANTO DAS FLORES 03" (RECANTO DAS FLORES TRÊS) desmembrado, com área de 0,241223 Ha ou 2.412,23 m².	
RECANTO DAS FLORES 04	0,427640 HA OU 4.276,40 M²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano correspondente ao "RE-	

CANTO DAS FLORES 04" (RECANTO DAS FLORES QUATRO) desmembrado, com área de 0,427640 Ha ou 4.276,40 m².	
<b>RECANTO DAS FLORES 05</b>	<b>1,583968 HA OU 15.839,68 M²</b>
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano correspondente ao "RECANTO DAS FLORES 05" (RECANTO DAS FLORES CINCO) desmembrado, com área de 1,583968 Ha ou 15.839,68 m².	
<b>RECANTO DAS FLORES 06</b>	<b>0,503909 HA OU 5.039,09 M²</b>
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano correspondente ao "RECANTO DAS FLORES 06" (RECANTO DAS FLORES SEIS) desmembrado, com área de 0,503909 Ha ou 5.039,09 m².	
<b>RECANTO DAS FLORES</b>	<b>0,908811 HA OU 9.088,11 M²</b>
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano correspondente ao "RECANTO DAS FLORES" (RECANTO DAS FLORES) desmembrado, com área de 0,908811 Ha ou 9.088,11 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 18 de novembro de 2024.

**Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.**

*(assinado digitalmente)*

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

#### ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 4405, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"Nomeia Comissão de Avaliação de Interesse do Município de Água Boa, e dá outras Providências".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 1868, de 08 de maio de 2024 que *"Autoriza o Poder Executivo a receber como dação em pagamento bens e serviços, como forma de extinção da obrigação tributária junto ao Município de Água Boa/MT, e dá outras providências"*.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomeia a Comissão de Avaliação de Interesse do Município de Água Boa, que será composta dos seguintes profissionais, sendo:

#### I. Servidores ocupantes de cargos efetivos:

**Presidente:** FERNANDA GASPARETTO FARIAS - Mat. 555.1

#### Membros:

a) Lilian Rodrigues da Costa - Mat. 5082.1

b) Raissa Cristine Rodrigues das Neves Ribeiro - Mat. 7475.1

c) Alan Rogério Steinmetz - Mat. 3312.1

d) Mario Marcelo Lemes Duarte - Mat. 7638.1

#### II. Membros Convidados:

a) Marcelo Alves Pereira - Mat. 7837.1

b) Sebastião Antonio Lopes - Mat. 7565.1

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação de Interesse pode ser assistida por consultoria da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n° 4401/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de novembro de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2024.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º. 4252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Chamamento Público - Credenciamento, que será regida pela Lei n.º. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Chamamento Público n.º. 004/2024.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei n.º 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa-MT.

**A PARTIR DO DIA:** 02/12/2024.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [https://portal.aguaboa.pm.cidadeelectronica.com.br/...](https://portal.aguaboa.pm.cidadeelectronica.com.br/)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), através do e-mail [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 27 de novembro de 2024.

**Ivania Cezira Volpi**

**Agente de Contratação**

#### CONTRATOS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 010

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n.º. **050/2023**.

**CONTRATANTE:** O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob n.º. 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA:** **VIP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º. 42.369.529/0001-27

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** **Processo Administrativo n.º 005/2023**, referente ao **Pregão Presencial n.º 001/2023**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n.º. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, pre-

vista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$: 235.000,00	R\$ 235.000,00
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Projeto: 20038 – Manut.ativid. ensino fundamental	Projeto: Salário Educação
Código Reduzido: 230	Código Reduzido: 275

Água Boa-MT, 22 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º 050/2024.**

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 35821/2024	RRT N.º 14875350 ARIANA PICOLLI Arquiteta e Urbanista CAU – A550051	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	ITACIR LORINI E IVANI ISABEL LORINI
LOGRADOURO:	RUA C-3
NÚMERO:	99
COMPLEMENTO:	QD 03-C, LT 02
BAIRRO:	GUARUJÁ EXPANSÃO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	1.142
ÁREA TOTAL:	450,00 M²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	
<b>LOTE 02</b>	<b>450,00 M²</b>
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 1.142 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
<b>SITUAÇÃO PRETENDIDA</b>	
<b>LOTE 02A</b>	<b>175,20 M²</b>
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, localizado no perímetro urbano no loteamento denominado "ÁGUA BOA EXPANSÃO URBANA", correspondente a "LOTE 02A" (DOIS A) desmembrado, com área de 175,20 m².	
<b>LOTE 02</b>	<b>274,80 M²</b>
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, localizado no perímetro urbano no loteamento denominado "ÁGUA BOA EXPANSÃO URBANA", correspondente a "LOTE 02" (DOIS) remanescente, com área de 274,80 m².	

O desmembramento acima ocorre concomitante a unificação da área desmembrada na matrícula 2.137, conforme dados a seguir.

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 35821/2024	RRT N.º 14877026 ARIANA PICOLLI Arquiteta e Urbanista CAU – A550051	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA a UNIFICAÇÃO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	ITACIR LORINI E IVANI ISABEL LORINI
LOGRADOURO:	RUA C-3
NÚMERO:	77

COMPLEMENTO:	QD 03-C, LT 02
BAIRRO:	GUARUJÁ EXPANSÃO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	2.137
ÁREA TOTAL:	450,00 M²
OBJETIVO:	UNIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	
<b>LOTE 02A</b>	<b>175,20 M²</b>
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, localizado no perímetro urbano no loteamento denominado "ÁGUA BOA EXPANSÃO URBANA", correspondente a "LOTE 02A" (DOIS A) desmembrado, com área de 175,20 m².	
<b>LOTE 03</b>	<b>450,00 M²</b>
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 2.137 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
<b>SITUAÇÃO PRETENDIDA</b>	
<b>LOTE 02A-03</b>	<b>625,20 M²</b>
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, localizado no perímetro urbano no loteamento denominado "ÁGUA BOA EXPANSÃO URBANA", correspondente a "LOTE 02A-03" (DOIS A - TRES) unificado, com área de 625,20 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 26 de novembro de 2024.

**Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.**

*(assinado digitalmente)*

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 011**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n.º 050/2023.

**CONTRATANTE:** O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA:** VIP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.369.529/0001-27.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n.º 005/2023, referente ao Pregão Presencial n.º 001/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$: 41.666,22	R\$ 41.666,22
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Projeto: 20038 – Manut.ativid. ensino fundamental	Projeto: MDE 25%
Código Reduzido: 230	Código Reduzido: 160

Água Boa-MT, 22 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 327, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, para o(a) servidor(a) que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

**CONSIDERANDO**, o recebimento do(s) requerimento(s) de licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

**CONSIDERANDO** o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

**CONSIDERANDO**, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, licença para tratar de interesse particular, à servidora pública municipal Sra. **ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDEL-**

**LO**, Assistente Administrativo sob matrícula funcional nº 2262, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 13 de novembro de 2024 até o dia 12 de novembro de 2026, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do(a) servidor(a).

**Art. 2º. BAIXAR**, a Portaria nº 345, de 24 de novembro de 2021 que dispõe da nomeação da servidora Anne Caroline Alves Freier Girardello, para o exercício da Função Gratificada de Supervisor(a) de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e planejamento.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 3º.** Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 13 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 27 de novembro de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 5º BIMESTRE - 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.421.800,00	93.490.806,62	16.755.416,81	17,92	84.955.345,06	90,87	8.535.461,56
RECEITAS CORRENTES	75.321.800,00	89.242.965,32	16.755.416,81	18,78	82.375.429,91	92,30	6.867.535,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.152.400,00	11.152.400,00	2.173.611,33	19,49	12.137.210,90	108,83	-984.810,90
Impostos	10.519.600,00	10.519.600,00	2.134.001,48	20,29	11.626.781,77	110,52	-1.107.181,77
Taxas	632.800,00	632.800,00	39.609,85	6,26	510.429,13	80,66	122.370,87
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.525.000,00	1.525.000,00	258.109,38	16,93	1.467.674,69	96,24	57.325,31
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.525.000,00	1.525.000,00	258.109,38	16,93	1.467.674,69	96,24	57.325,31
RECEITA PATRIMONIAL	2.541.362,00	3.655.301,40	263.522,08	7,21	1.829.765,77	50,06	1.825.535,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					5,47		-5,47
Valores Mobiliários	2.541.362,00	3.655.301,40	263.522,08	7,21	1.829.760,30	50,06	1.825.541,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.750.000,00	1.750.000,00	500.618,99	28,61	1.993.255,87	113,90	-243.255,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.750.000,00	1.750.000,00	500.618,99	28,61	1.993.255,87	113,90	-243.255,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.236.438,00	71.043.663,92	13.503.657,91	19,01	64.452.054,69	90,72	6.591.609,23
Transferências da União e de suas Entidades	19.787.232,00	26.505.697,98	5.276.655,72	19,91	22.667.043,06	85,52	3.838.654,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.434.206,00	32.398.478,94	5.964.650,79	18,41	31.096.740,36	95,98	1.301.738,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.015.000,00	12.139.487,00	2.262.351,40	18,64	10.688.271,27	88,05	1.451.215,73
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.600,00	116.600,00	55.897,12	47,94	495.467,99	424,93	-378.867,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	55.897,12	69,87	465.551,67	581,94	-385.551,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	36.600,00	36.600,00		0,00	29.916,32	81,74	6.683,68

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.100.000,00	4.247.841,30		0,00	2.579.915,15	60,73	1.667.926,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.100.000,00	4.247.841,30		0,00	2.579.915,15	60,73	1.667.926,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.000,00	3.247.841,30		0,00	2.579.915,15	79,43	667.926,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.421.800,00	93.490.806,62	16.755.416,81	17,92	84.955.345,06	90,87	8.535.461,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.421.800,00	93.490.806,62	16.755.416,81	17,92	84.955.345,06	90,87	8.535.461,56
DÉFICIT (VI)							1.031.019,06
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	78.421.800,00	93.490.806,62	16.755.416,81	17,92	85.986.364,12	91,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.515.011,43			14.515.011,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.515.011,43			14.515.011,43		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.421.800,00	108.927.499,80	12.172.725,32	97.275.308,99	11.652.190,81	18.322.097,33	85.986.364,12	22.941.135,68	85.752.421,92	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	
DESPESAS CORRENTES	62.650.682,00	88.133.036,60	11.971.673,11	78.729.825,79	9.403.210,81	13.950.801,10	71.434.540,43	16.698.496,17	71.200.598,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.498.332,00	35.742.243,70	6.028.816,31	29.877.858,89	5.864.384,81	6.028.816,31	29.877.858,89	5.864.384,81	29.656.249,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.152.350,00	52.390.792,90	5.942.856,80	48.851.966,90	3.538.826,00	7.921.984,79	41.556.681,54	10.834.111,36	41.544.348,95
DESPESAS DE CAPITAL	14.971.118,00	20.758.959,20	201.052,21	18.545.493,20	2.213.476,00	4.371.296,23	14.551.823,69	6.207.135,51	14.551.823,69
INVESTIMENTOS	14.071.118,00	20.398.959,20	201.052,21	18.345.493,20	2.053.476,00	4.337.357,33	14.384.584,31	6.014.374,89	14.384.584,31
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	360.000,00	0,00	200.000,00	160.000,00	33.938,90	167.239,38	192.760,62	167.239,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	35.504,00			35.504,00				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.421.800,00	108.927.499,80	12.172.725,32	97.275.308,99	11.652.190,81	18.322.097,33	85.986.364,12	22.941.135,68	85.752.421,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.421.800,00	108.927.499,80	12.172.725,32	97.275.308,99	11.652.190,81	18.322.097,33	85.986.364,12	22.941.135,68	85.752.421,92
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.421.800,00	108.927.499,80	12.172.725,32	97.275.308,99		18.322.097,33	85.986.364,12		85.752.421,92
RESERVA DO RPPS									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00					
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	78.421.800,00	108.927.459,80	12.172.725,32	97.275.308,99	100,00	11.652.190,81	18.322.097,33	85.986.364,12	100,00	22.941.135,68	
Legislativa	3.886.800,00	3.886.800,00	483.570,29	2.658.665,88	2,73	1.228.134,12	520.901,12	2.491.815,89	2,90	1.394.984,11	
Ação Legislativa	3.886.800,00	3.886.800,00	483.570,29	2.658.665,88	2,73	1.228.134,12	520.901,12	2.491.815,89	2,90	1.394.984,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.997.012,00	16.836.431,13	2.356.115,07	14.697.222,58	15,11	2.139.209,55	2.810.206,63	12.907.539,00	15,01	3.928.892,13	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.790.502,00	7.719.348,86	1.154.482,46	6.734.496,52	6,92	984.852,34	1.160.737,46	5.376.882,06	6,25	2.342.466,80	
Administração Financeira	2.056.000,00	2.776.286,08	435.194,88	2.304.773,44	2,27	571.512,64	548.292,19	1.974.903,25	2,30	801.382,83	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.150.510,00	6.340.796,19	766.437,75	5.757.952,62	5,92	582.843,57	1.101.176,98	5.555.753,69	6,46	785.042,50	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.894.900,00	3.158.680,00	263.282,24	2.677.178,23	2,96	281.501,77	540.183,88	2.629.003,89	3,06	529.676,11	
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,04	0,00	7.000,00	35.000,00	0,04	7.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.001.000,00	937.326,27	38.282,45	824.934,64	0,85	112.391,63	161.893,22	746.418,09	0,87	190.908,18	
Assistência Comunitária	1.393.100,00	1.436.344,73	127.262,62	1.287.219,04	1,32	149.125,69	193.156,55	1.182.961,92	1,38	253.482,81	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	458.800,00	743.000,00	97.737,17	723.024,55	0,74	19.984,45	178.134,11	664.723,88	0,77	78.285,12	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.929.538,00	29.751.871,55	3.855.737,22	26.792.582,03	29,60	959.289,53	5.270.580,92	25.770.344,92	29,97	3.981.526,64	
Atenção Básica	3.121.606,00	8.873.711,79	871.947,64	8.521.076,82	8,76	352.634,97	1.599.026,06	7.251.715,66	8,43	1.621.996,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.557.412,00	17.429.384,41	2.483.757,53	16.935.735,21	17,41	493.649,20	3.106.284,02	15.266.486,60	17,75	2.162.897,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	785.000,00	1.091.053,18	153.017,91	1.058.443,36	1,09	32.609,82	172.203,17	1.009.136,07	1,17	81.917,11	
Vigilância Sanitária	559.000,00	363.230,47	84.818,13	353.564,32	0,36	9.666,15	86.301,41	349.888,40	0,41	13.342,07	
Vigilância Epidemiológica	843.620,00	564.797,58	99.316,07	537.453,23	0,55	27.344,35	100.397,92	529.953,23	0,62	34.844,35	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.062.900,00	1.429.694,13	162.879,94	1.386.309,09	1,43	43.385,04	206.368,34	1.363.164,96	1,59	66.529,17	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.646.350,00	24.185.567,10	3.252.359,78	19.397.727,93	19,94	4.787.659,17	3.666.746,85	17.623.877,22	20,73	6.361.709,88	
Ensino Fundamental	11.474.170,00	13.624.123,96	1.779.197,35	10.744.732,04	11,05	2.879.391,92	2.121.451,13	9.698.568,12	11,28	3.925.555,84	
Ensino Médio	2.800,00	3.406,00	0,00	3.404,86	0,00	1,14	1.494,45	3.196,88	0,00	209,12	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	175.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,18	0,00	35.000,00	131.250,00	0,15	43.750,00	
Educação Infantil	7.744.680,00	9.184.759,70	1.285.446,12	7.336.064,41	7,54	1.848.695,29	1.287.271,51	6.953.288,77	8,09	2.231.470,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	773.700,00	710.591,32	97.993,31	684.712,17	0,70	25.879,15	135.900,92	647.231,16	0,75	63.360,16	
FU12 - Demais Subfunções	476.000,00	487.706,12	89.723,00	453.814,45	0,47	33.891,67	85.628,84	390.342,29	0,45	97.363,83	
Cultura	426.200,00	4.492.737,78	9.944,97	3.988.147,67	4,10	504.590,11	30.563,06	3.987.047,57	4,64	505.690,21	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral	426.200,00	4.492.737,78	9.944,97	3.988.147,67	4,10	504.590,11	30.563,06	3.987.047,57	4,64	505.690,21	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.239.000,00	9.565.754,35	-47.527,35	9.270.199,65	9,53	295.554,70	2.667.713,15	6.997.609,13	8,14	2.568.145,22	
Infra-Estrutura Urbana	6.239.000,00	9.565.754,35	-47.527,35	9.270.199,65	9,53	295.554,70	2.667.713,15	6.997.609,13	8,14	2.568.145,22	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.477.000,00	6.670.338,90	1.383.494,76	6.389.364,76	6,55	300.974,14	1.270.136,71	5.701.506,64	6,63	968.832,26	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.427.000,00	6.557.338,90	1.389.394,76	6.317.380,46	6,49	239.958,44	1.249.288,71	5.649.522,34	6,57	907.816,56	
FU17 - Administração Geral	50.000,00	113.000,00	-5.900,00	51.984,30	0,05	61.015,70	20.848,00	51.984,30	0,06	61.015,70	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.515.800,00	1.965.800,00	167.165,26	1.766.514,33	1,82	199.285,67	299.239,89	1.563.909,63	1,82	401.890,37	
Preservação e Conservação Ambiental	1.512.800,00	1.965.800,00	167.165,26	1.766.514,33	1,82	199.285,67	299.239,89	1.563.909,63	1,82	401.890,37	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	85.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	356,72	1.955,58	0,00	3.044,42	
Abastecimento											
Extensão Rural	85.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	356,72	1.955,58	0,00	3.044,42	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Periodo de referência: 5º bimestre</b>	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia	1.575.000,00	1.270.000,00	227.029,75	1.026.366,54	1,06	243.633,46	226.776,67	785.182,13	0,91	484.817,87	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.575.000,00	1.270.000,00	227.029,75	1.026.366,54	1,06	243.633,46	226.776,67	785.182,13	0,91	484.817,87	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	4.226.800,00	4.194.881,72	83.179,56	3.954.649,90	4,07	240.221,79	535.066,08	3.236.952,15	3,76	957.929,57	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.862.000,00	3.865.981,94	47.593,96	3.667.437,96	3,77	198.543,98	465.324,48	2.849.740,18	3,43	916.241,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU26 - Administração Geral</b>											
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	364.800,00	328.899,78	35.585,60	287.211,97	0,30	41.687,81	69.741,60	287.211,97	0,33	41.687,81	
Desporto e Lazer	572.400,00	1.309.372,98	78.353,77	1.197.547,13	1,23	111.825,85	287.999,38	1.107.713,58	1,29	201.659,40	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	572.400,00	1.309.372,98	78.353,77	1.197.547,13	1,23	111.825,85	287.999,38	1.107.713,58	1,29	201.659,40	
Lazer											
<b>FU27 - Administração Geral</b>											
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais	2.150.000,00	1.598.740,28	50.000,00	1.274.142,33	1,31	324.597,95	195.626,27	981.906,79	1,14	616.833,49	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	1.598.740,28	50.000,00	1.274.142,33	1,31	324.597,95	195.626,27	981.906,79	1,14	616.833,49	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	800.000,00	35.504,00				35.504,00				35.504,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>											
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>78.421.800,00</b>	<b>108.927.499,80</b>	<b>12.172.725,32</b>	<b>97.275.308,99</b>	<b>100,00</b>	<b>11.652.190,81</b>	<b>18.322.097,33</b>	<b>85.986.364,12</b>	<b>100,00</b>	<b>22.941.135,68</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	% (d/II d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2024</b>	
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.985.211,78	8.748.376,72	8.509.847,57	8.024.763,82	7.860.968,37	8.995.676,99	8.684.670,95	10.868.231,90	8.234.690,47	8.435.608,38	6.187.507,07	10.813.813,01	108.590.797,25	96.030.965,52	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.025.632,80	1.176.910,19	1.496.029,23	693.352,96	842.062,18	1.412.278,34	1.166.245,07	1.114.519,85	1.726.091,01	1.622.330,73	1.202.632,68	971.178,65	14.336.744,89	11.152.400,00	
PTU	110.475,10	96.468,14	41.463,24	55.922,09	194.374,92	475.566,62	420.454,32	88.478,99	101.494,30	60.729,27	62.598,10	60.114,22	1.768.529,31	1.338.600,00	
ISS	596.220,65	526.763,86	428.211,33	297.728,20	414.259,94	398.242,51	400.823,82	387.811,51	732.429,13	677.541,55	688.096,35	533.529,85	6.079.458,70	5.214.000,00	
ITIM	23.300,00	57.130,95	603.773,43	72.652,80	55.190,20	39.470,55	45.360,53	350.977,97	55.210,17	428.814,25	99.836,22	59.008,63	2.603.532,00	1.150.000,00	
IRPF	279.207,00	478.100,37	472.074,46	196.800,62	99.542,75	446.243,94	291.157,33	287.200,93	310.546,94	332.087,10	331.831,41	300.986,50	3.341.947,23	2.817.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.421,05	18.426,97	157.223,78	68.587,05	78.734,37	54.359,32	38.659,57	19.950,15	30.246,47	23.058,56	21.070,60	18.539,25	546.277,15	632.800,00	
Contribuições	140.803,51	55.168,16	214.429,13	154.775,50	144.320,90	141.105,05	145.194,64	140.663,34	132.668,90	136.397,85	124.305,96	133.803,42	1.663.746,36	1.525.000,00	
Receita Patrimonial	282.204,28	246.281,90	254.231,07	211.383,90	194.402,96	202.995,58	177.439,60	163.969,06	199.298,65	162.233,87	125.078,70	137.943,98	2.258.251,98	3.655.301,40	
Rendimentos de Ativação Financeira	282.204,28	246.281,90	254.231,07	211.383,94	194.402,96	202.995,31	177.437,60	163.969,06	199.298,65	162.233,87	125.078,70	137.943,98	2.258.251,98	3.655.301,40	
Outras Receitas Patrimoniais			0,84	0,96		2,87	1,00						5,47		
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	170.980,05	158.070,03	180.148,58	182.243,31	178.626,40	185.254,08	171.862,08	161.124,85	231.737,18	201.640,60	203.505,45	297.113,54	2.322.555,95	1.750.000,00	
Transferências Correntes	6.363.318,67	8.111.124,53	6.183.102,48	7.769.612,60	6.061.075,18	8.046.196,05	8.005.942,92	8.925.925,11	6.865.412,75	6.405.765,23	6.511.673,45	8.211.967,73	88.407.266,71	90.453.663,92	
Cota-Parte do FPM	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.950,27	1.991.967,55	1.241.882,51	1.302.553,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.620,45	18.276.220,56	22.240.256,98	
Cota-Parte do ICMS	2.440.262,75	2.262.751,05	2.845.905,43	2.860.370,63	2.632.126,15	2.631.918,84	2.562.939,56	2.742.713,30	3.008.404,89	2.965.433,08	2.743.031,82	3.551.148,46	33.198.808,96	28.011.000,00	
Cota-Parte do PVA	52.235,79	87.155,43	116.900,98	97.252,99	241.055,31	292.528,23	942.448,58	464.513,74	218.010,04	144.541,83	157.707,81	145.063,67	2.641.155,26	3.680.000,00	
Cota-Parte do FTR	234.243,32	349.780,29	138.619,47	25.191,20	23.460,60	37.878,11	84.836,94	36.755,97	24.449,83	43.537,56	312.550,09	1.860.091,33	3.376.844,71	700.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	9.292,04	8.857,88	16.532,96	15.785,57	14.800,41	20.247,65	26.083,26	8.131,87	21.461,67	23.161,35	19.371,43	27.107,50	209.813,59	150.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.045.801,08	1.299.668,86	1.087.206,19	1.098.134,40	970.234,57	1.004.301,69	1.086.528,72	1.177.671,78	1.065.806,67	1.083.286,16	983.498,81	1.305.289,73	13.181.424,66	12.138.487,00	
Outras Transferências Correntes	1.249.371,82	1.363.289,73	533.077,28	1.826.638,28	877.515,63	2.758.708,38	2.124.753,31	2.848.895,33	795.028,62	766.460,93	859.000,38	1.096.146,59	17.636.218,05	13.563.919,94	
Outras Receitas Correntes	1.241,47	1.621,86	1.611,27	26.415,65	418,75	3.956,99	18.189,14	302.129,99	79.284,88	2.138,10	90,63	69.006,29	496.271,34	116.000,00	
DEDUÇÕES (II)	812.090,65	1.056.094,87	913.273,06	959.734,55	827.704,76	852.975,11	955.115,79	978.245,08	861.086,04	906.571,16	868.098,65	1.357.884,62	11.348.874,34	9.390.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensação Finan. entre Regimes Previdenciários															
Rendimentos de Ações de Recursos Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	812.090,65	1.056.094,87	913.273,06	959.734,55	827.704,76	852.975,11	955.115,79	978.245,08	861.086,04	906.571,16	868.098,65	1.357.884,62	11.348.874,34	9.390.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	7.173.121,13	8.692.281,85	7.416.574,51	8.065.049,37	6.533.201,61	8.142.699,98	8.729.756,16	8.830.986,82	8.373.807,43	7.529.035,22	7.299.488,42	8.455.928,39	88.242.965,32	86.242.965,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	7.173.121,13	8.692.281,85	7.416.574,51	8.065.049,37	6.533.201,61	8.142.699,98	8.729.756,16	8.830.986,82	8.373.807,43	7.529.035,22	7.299.488,42	8.455.928,39	88.242.965,32	86.242.965,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)													696.642,45	825.820,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	7.173.121,13	8.692.281,85	7.320.178,83	7.995.961,89	6.463.128,28	8.070.104,30	8.654.514,48	9.754.843,14	8.305.211,75	7.475.383,54	7.235.540,74	9.301.866,71	97.545.190,44	88.417.145,32	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.242.965,32	82.375.429,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.152.400,00	12.137.210,90
IPTU	1.338.600,00	1.561.586,07
ISS	5.214.000,00	4.956.474,19
ITBI	1.150.000,00	2.523.081,15
IRRF	2.817.000,00	2.585.640,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.800,00	510.429,13
Contribuições	1.525.000,00	1.467.674,69
Receita Patrimonial	3.655.301,40	1.829.765,77
Aplicações Financeiras (II)	3.655.301,40	1.829.760,30
Outras Receitas Patrimoniais		5,47
Transferências Correntes	71.043.663,92	64.452.054,69
Cota-Parte do FPM	18.840.256,98	12.143.162,41
Cota-Parte do ICMS	22.910.000,00	22.707.194,69
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	2.016.862,53
Cota-Parte do ITR	560.000,00	2.073.536,98
Transferências da LC nº 61/1989	120.000,00	190.663,67
Transferências do FUNDEB	12.139.487,00	10.835.956,72
Outras Transferências Correntes	13.593.919,94	14.484.677,69
Demais Receitas Correntes	1.866.600,00	2.488.723,86
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.866.600,00	2.488.723,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	85.587.663,92	80.545.669,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.247.841,30	2.579.915,15
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.247.841,30	2.579.915,15
Convênios	4.247.841,30	2.579.915,15
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.247.841,30	2.579.915,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.835.505,22	83.125.584,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.835.505,22	83.125.584,76

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.133,036,60	78.729,825,79	71.434,540,43	71.200,598,23	-	2.135,706,78	3.861,437,99	3.861,437,99
Pessoal e Encargos Sociais	35.742,243,70	29.877,858,89	29.877,858,89	29.656,249,28		493,926,57	8.809,98	8.809,98
Juros e Encargos da Dívida (XIX)								
Outras Despesas Correntes	52.390,792,90	48.851,966,90	41.556,681,54	41.544,348,95		1.641,780,21	3.852,628,01	3.852,628,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.133,036,60	78.729,825,79	71.434,540,43	71.200,598,23		2.135,706,78	3.861,437,99	3.861,437,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.758,959,20	18.545,483,20	14.551,823,69	14.551,823,69		334,125,59	7.850,079,24	7.850,079,24
Investimentos	20.398,959,20	18.345,483,20	14.384,584,31	14.384,584,31		334,125,59	7.850,079,24	7.850,079,24
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	360,000,00	200,000,00	167,239,38	167,239,38				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.398,959,20	18.345,483,20	14.384,584,31	14.384,584,31		334,125,59	7.850,079,24	7.850,079,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	35.504,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	108.567,499,80	97,075,308,99	85,819,124,74	85,585,182,54		2,469,832,37	11,711,517,23	11,711,517,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	108.567,499,80	97,075,308,99	85,819,124,74	85,585,182,54		2,469,832,37	11,711,517,23	11,711,517,23

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-16.640,947,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-16.640,947,38

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.829,760,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-14.811,187,08

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	30.575,928,63	18.882,891,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.575,928,63	18.882,891,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	33.650,520,98	19.521,318,25
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	2.517,830,37	47,998,00
Demais Haveres Financeiros	556.761,98	590.428,29
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.575,928,63	-18.882,891,96

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-11.693,036,67

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.469,832,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-14.162,869,04

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-15.992.629,34

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.515.011,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.515.011,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.617,21	2.512.213,16	2.468.832,37		47.998,00	4.234.359,99	13.982.930,32	11.711.517,23	11.711.517,23	3.580.869,71	2.924.903,37	2.972.901,37
PODER EXECUTIVO	5.617,21	2.512.213,16	2.468.832,37		47.998,00	4.234.359,99	13.941.505,41	11.671.592,32	11.671.592,32	3.580.869,71	2.924.903,37	2.971.401,37
PODER LEGISLATIVO							41.424,91	39.924,91	39.924,91		1.500,00	1.500,00
Câmara Municipal							41.424,91	39.924,91	39.924,91		1.500,00	1.500,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	5.617,21	2.512.213,16	2.468.832,37		47.998,00	4.234.359,99	13.982.930,32	11.711.517,23	11.711.517,23	3.580.869,71	2.924.903,37	2.972.901,37

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	78.421.800,00
Previsão Atualizada	93.490.806,62
Receitas Realizadas	84.955.345,06
Déficit Orçamentário	1.031.019,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.515.011,43
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	78.421.800,00
Dotação Atualizada	108.927.499,80
Despesas Empenhadas	97.275.308,99
Despesas Liquidadas	85.986.364,12
Despesas Pagas	85.752.421,92
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	97.275.308,99
Despesas Liquidadas	85.986.364,12

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	98.241.832,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.241.832,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.545.190,44

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-16.640.947,38	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-11.693.036,67	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.517.830,37	0,00	2.469.832,37	47.998,00
Poder Executivo	2.517.830,37	0,00	2.469.832,37	47.998,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.217.290,31	3.580.869,71	11.711.517,23	2.924.903,37
Poder Executivo	18.175.865,40	3.580.869,71	11.671.592,32	2.923.403,37
Poder Legislativo	41.424,91	0,00	39.924,91	1.500,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>20.735.120,68</b>	<b>3.580.869,71</b>	<b>14.181.349,60</b>	<b>2.972.901,37</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/10/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 173/2024 – RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais n° 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei n° 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei n° 1.328, de 16 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO**, o pedido de Alteração do Gozo de Férias protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO**, a autorização do superior imediato do período descrito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, a Portaria n.º 173/2024 publicada no dia 04 de julho de 2024, na página 43 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre Férias Regulares de servidores públicos municipais, passando a vigorar conforme abaixo especificado(s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1788	LUCIMAR ANDRADE OLANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	05 À 10/08/2024 E DE 15 À 28/06/2025	20

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 27 de novembro de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 326, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

**CONSIDERANDO** o completo teor dos despachos exarados pela Secretaria Municipal de Educação em Exercício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMOVER**, no sentido horizontal e/ou vertical, o(os) servidor(es) público(os) especificado(os):

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1899	RITA MORAES CARVALHO	PROFESSORA 25H	C-4	NOV/2024

**Art. 2º.** Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 27 de novembro de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

DO TERMO DE FOMENTO N. 002/ 2023.

Pelo presente instrumento, de um lado CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI - CEJUPA, organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.O 02.327.266/0001-79, estabelecida na Avenida Mato Grosso, Bairro Mato Grosso, nº 1263 CP 78.770-000, Alto Garças - MT neste ato representado pelo(a) Presidente Eliria Maria Bertotti Peres, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG no 0165090-4 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 201.837.471-00 residente e domiciliado na Rua 11, S/N Bairro Brasilândia no município de Alto Garças/MT, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dom Aquino nº 346, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob n.O 03.133.097/0001-07, Alto Garças/MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Claudinei Singolano, portador da cédula de identidade RG n.o 9.209.732 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 051.358.398-01 residente e domiciliado na Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, acordam em apostilar Termo de Colaboração N° 001/2024, celebrado em 07 de novembro de 2024, cujo objeto é a transferência de recursos tendo em vista a alteração do Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros das atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros e atividades desenvolvidas no plano de trabalho aprovado pela administração pública municipal, em virtude de atender as necessidades do Centro Juvenil Padre Agostini – Cejupa. 1.2. Estas alterações são por período determinado, ou seja, enquanto durar o período de vigência do Termo de fomento. 1.3. Fica alterado o plano de trabalho conforme descrito abaixo: 1.3.1. Destarte, altera: Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros:

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de consumo (Alimentação, material de higiene e limpeza)	R\$ 69.453,48
Material pedagógico	R\$ 13.650,00
Água, luz e internet	R\$ 7.800,00
Folha de Pagamento	R\$ 195.096,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 286.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 26.000,00</b>

1.3.2. Passará a ser a seguinte:

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de consumo (Alimentação, material de higiene e limpeza) Material de expediente; Material de copa e cozinha; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material permanente.	R\$ 69.453,48
Material pedagógico	R\$ 13.650,00
Água, luz e internet	R\$ 7.800,00
Folha de Pagamento	R\$ 195.096,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 286.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 26.000,00</b>

1.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Plano de Trabalho inicialmente celebrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

2.1. As alterações do plano de trabalho dá-se devido a atender as demandas e necessidades do Centro Juvenil Padre Agostini - Cejupa 2.2. Fato este, que foi constatado a necessidade de alteração do plano de trabalho, da entidade Centro Juvenil Padre Agostini - Cejupa, fundamentada no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

▣

2.3. O Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, vislumbra em seu art. 43 sobre as alterações, assim vejamos:

▣

*solicinçõoçundomentododvorganizoçõodvsocledodeci'zil'onsumanuén-cí'a,desdequemohoJ'o*

*alteraçãode seuoçleto,dasepu'nteforma."*

*I - por termø øditi«o a parceria part:*

*a)amptioçãodeaté trimsporcento docolorglobal*

*ø) reduçãodocolor globolseen lim/ração de montonte,*

*c) prorrogaçãodvvtgência,observadososlimiterdoart.21;on d) alteraçãodødestinaçOodosøensremonescentes; ou*

*ZZ - per certidsa de apostilamento, nos demote liipóteses de altera?ao, tris come:*

*o)utilizoçOoderendimentosde rplicaçõesFnanceimsonde saldos pomentu- ra existences antes dv térrniro #s moevyão dvporcer1a,-*

*l-) alustes dv execvção do oöjeto dv parceria no plano de trobalho,: on*

*c)remanejamentoderecurssosemaalalteraçãodovalorglobal.*

**Desta forma e conforme artigo acima concluímos que a formalização deva ser por meio de apostilamento.**



3.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Alto Garças 07 de novembro de 2024

ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES

CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI – CEJUPA - CONVENIADA

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT – CONVENIENTE

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

##### Processo Administrativo n.º 001/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **DISTRITO DE TIRA SENTIDO** – Processo Administrativo n.º **001/2024**, autuado, *ex officio*, pelo Município de Alto Paraguai/MT, que recaiu sobre o imóvel da matrícula 44.666 do Cartório de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Diamantino/MT de propriedade deste município.

##### NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

DISTRITO DE TIRA SENTIDO – o referido distrito encontra-se em zona de expansão urbana descontinuada da sede administrativa da cidade de Alto Paraguai/MT.

##### DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, Edição N° 4.406, publicado no dia 23 de janeiro de 2024, páginas 38-40.

##### MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

##### DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto desta REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n° 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – *art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017*.

Ademais, essa Reurb promovida mediante legitimação fundiária é aplicada para esse núcleo urbano informal, uma vez que, comprovadamente, o nú-

cleo se consolidou até a data de 22 de dezembro de 2016, conforme determina o § 2º do artigo 9º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

##### DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

**CLANDESTINO:** *a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Órgão Competente inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei n° 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.*

**AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO POR CONTA DA CLANDESTINIDADE:** *considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.*

##### DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

**SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:** O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ató contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

##### DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como

de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017. Estando devidamente caracterizado no **anexo IV**.

#### TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo e titulação final aos beneficiários do núcleo urbano informal.

#### INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017. Sendo a legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária e outorga do direito real de propriedade plena sobre unidade imobiliária (lote individual a ser devidamente matriculado) objeto da Reurb.

#### DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **44666**

Livro: **02**

Dados do Registrador Originário: 1º Serviço Registral de Diamantino-MT

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**

#### DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o “oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei”.

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser “emitidas de forma simplificada,

indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.”

#### LOCALIZAÇÃO DO PERÍMETRO GERAL OBJETO DE REURB:

A localização do perímetro geral segue no **anexo I**.

#### DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

**POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL:** O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei n.º 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

#### COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

**Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB:** No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

#### QUADRO DE ÁREA:

O quadro geral de área segue no **anexo II** que é parte integrante da presente Decisão, e vai devidamente rubricada.

#### INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA

São as constantes do **anexo III**.

#### DA INDICAÇÃO NUMÉRICA E CARACTERIZAÇÃO DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS QUE SERVEM A PRESENTE REGULARIZAÇÃO:

São as constantes do **anexo IV**.

#### DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Solicita-se que a abertura de matrícula em nome do município para os imóveis que não tenha sido indicado os legítimos ocupantes averbando-se que o “futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”. Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, “o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá *“fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”*, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

#### **TITULAR ORIGINÁRIO:**

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede na avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.410-000, Alto Paraguai/MT.

#### **DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS**

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, *“com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”*, sendo os constantes do anexo IV.

#### **TITULAR LEGAL:**

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede na avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.410-000, Alto Paraguai/MT.

#### **DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES**

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, *“no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E.”*

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que *“a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.”*

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária, cujo valor meramente para efeitos de lançamento no registro de imóveis é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade de forma *“ad corpus”*

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

**REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR:** na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

**REURB-E EM ÁREA PARTICULAR:** na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

**REURB-E EM ÁREA PÚBLICA:** na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura

essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

**REURB-E EM ÁREA PÚBLICA:** conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

**REURB-S EM ÁREA PRIVADA:** conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

**REURB-E EM ÁREA PRIVADA:** todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma ime-

diata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

**DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017**

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL/EMPRESARIAL/INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL/DESPORTIVO (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17.

**DA CONCLUSÃO**

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto desta REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, **OUTROGANDO-OS A PROPRIEDADE PLENA** em suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n.º 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n.º 13.465/2018.

Município de Alto Paraguai, 22 de novembro de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

Proprietário: **PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Adair José Alves Moreira com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **CATIRA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR**

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei n.º 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

**2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

A Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb-I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrares[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL**

Núcleo Urbano: **CATIRA**

consequente, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a **“regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda”**.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

### 2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um “núcleo urbano”, bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo *“assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural”*.

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

- a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;
- b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;
- c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é *“aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município”*.

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CLANDESTINO CONSOLIDADO.

### 2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa ren-

da ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a “população predominantemente de baixa renda”, prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

### 2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpra esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulos da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim

possa ser qualificado como o que ostenta *jus possidendi* uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantém a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

## 2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, forei-

ro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

## 5. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

## ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

### Prefeito Municipal de Alto Paraguai

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrares isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1º, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

## 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 055/2023.

### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2023.

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 055/2023, oriundo do Pregão Presencial - nº 002/2023, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP**, inscrito no CNPJ: **26.971.596/0001-60**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 92\*\*\*6-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.\*\*\*.\*\*\*-20**, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP**, inscrito no CNPJ: **26.971.596/0001-60**, sediada na rua R. Hermes David, Bairro Santa Clara s/n Nobres – MT, CEP 78.460-000, neste ato representada Conforme procuração em anexo pelo **SR.DIVALDO BISPO DA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10580751 SJ MT inscrito no CPF sob o nº 666.\*\*\*.\*\*\*-49**, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 002/2023, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação tem amparo legal no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 que estabelece seu item 10. ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE. Item 10.3 - Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada e no Item 10.4 - Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários nas obras ou serviços até 50% do valor inicial do contrato se assim for de acordo com a necessidade da gestão e de acordo com a dotação orçamentaria do município, o que ocorrerá mediante aditivo contratual ou Apostilamento da planilha orçamentaria conforme justificativa bem fundamentada pela Secretária requisitante.

A solicitação se dá por motivo da necessidade de se fazer serviços nas quais não estavam previstos na planilha inicial do projeto à serem executados, enfim por esse motivo o engenheiro e fiscal responsável pede o reajuste, revisão e possível aditivo do contrato 055/2023 em ordem vigente, conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela engenheira responsável conforme tabela anexo ao processo:

**a) Para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;**

**b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;**

**c) Sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – do aditamento de valor e prazo contratual:**

O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor e prazo contratual, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de eletrificação e iluminação pública do “residencial nascente do Rio Paraguai”, de acordo com o projeto anexo ao processo atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Alto Paraguai/MT”.

##### **1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

2.1 – O presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 84.991,68** (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo**

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 31/01/2025.

##### **CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:**

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

**Alto Paraguai – MT, 27 de novembro de 2024.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**RG SOB N.º 092\*\*\*68 SSP/MT**

**CPF SOB N.º 604.\*\*\*.\*\*\*-20**

**PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATANTE**

**DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP**

**CNPJ: 26.971.596/0001-60**

**SR. DIVALDO BISPO DA CRUZ**

**RG nº 10580751 SJ MT**

**CPF sob o nº 666.733.641-49**

**EMPRESA**

#### **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2023.**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 080/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa) **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrito no **CNPJ:10.717.170/0001-45**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Separado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 928786-8, SSP/MT e**

**CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrito no **CNPJ:10.717.170/0001-45**, Avenida Júlio Domingos de Campos(Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão1, Bairro Santa Izabel na cidade de Várzea Grande MT, CEP: 78.150-538, neste ato representada legalmente pelo **Sr.Rafael Rodrigues Alves Real**, portador do **CPF de nº 009.284.081-75 e RG: 13378163 SSP/MT**, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão eletrônico 026/2023, firmam o presente CONTRATO Nº 080/2023, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: A solicitação se dá por motivo que vemos a necessidade de solicitar aditivo de prazo e valor pois o referido aditivo contratual teve como fato gerador a solicitação da Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura, representado pelo Sr. WANDERLEY LEITE DA SILVA, fiscal de Contrato, em que solicita aditivo de valor contratual. Tendo em vista que o objeto contratado é de suma importância para a gestão na qual os valores estavam defasados conforme valor apresentado e justificado pela empresa vencedora do certame licitatório.

E sendo assim devidamente justificada diante da necessidade deste órgão em dar continuidade a aquisição do produto conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela empresa conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

ITEM	Unidade Medida	Qty	Valor Un Licitado	Valor do Contrato Atual	Valor Un do Aditivo 22,7%	Valor do Aditivo (22,7%)	Valor total
HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.DE REFERÊNCIA. (noventa e dois mil, setecentos e trinta e seis reais)	KG	5.040	R\$ 15,00	R\$ 75.600,00	R\$ 18,40	R\$ 17.136,00	R\$ 92.736,00
						<b>Total:</b>	<b>92.736,00</b>

**a) para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;**

**b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;**

**c) sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

**a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo e de Valor**

- O presente termo tem por objeto o aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos para tratamento e purificação da água para atender as necessidades da prefeitura municipal de Alto Paraguai, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência pelo período de 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

2.1 – O presente Termo aditivo será no valor total de **R\$ 17.136,00 (dezesete mil, cento e trinta e seis reais) tendo um ajuste no valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), que tinha um valor fixo licitado de R\$ 15,00 (quinze reais) com o referido reequilíbrio financeiro de 22,7% passando a ter um valor Unitário por KG de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos). Tendo um valor total do Item no 1º termo aditivo contratual de R\$ 92.736,00 (noventa e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo**

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/12/2024 até 01/12/2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:**

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

**Alto Paraguai – MT, 27 de dezembro de 2024.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**RG SOB N.º 09287868 SSP/MT**

**CPF SOB N.º 604.418.441-20**

**PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATANTE**

**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

**CNPJ:10.717.170/0001-45**

**Sr. Rafael Rodrigues Alves Real**

**CPF de nº 009.284.081-75**

**RG: 13378163 SSP/MT**

**CONTRATADO**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**Processo Administrativo n.º 002/2024**

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **DISTRITO CAPÃO VERDE**– Processo Administrativo n.º **002/2024**, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, que recaiu sobre o imóvel da matrícula 42.351 do Cartório de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Diamantino/MT de propriedade deste município.

**NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:**

DISTRITO DE CAPÃO VERDE– o referido distrito encontra-se em zona de expansão urbana descontinuada da sede administrativa da cidade de Alto Paraguai/MT.

**DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:**

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, Edição N° 4.406, publicado no dia 23 de janeiro de 2024, páginas 40-43.

**MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:**

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

**DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:**

O perímetro objeto desta REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – *art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017.*

Ademais, essa Reurb promovida mediante legitimação fundiária é aplicada para esse núcleo urbano informal, uma vez que, comprovadamente, o núcleo se consolidou até a data de 22 de dezembro de 2016, conforme determina o § 2º do artigo 9º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

**DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:**

CLANDESTINO: *a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II,*

*da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Órgão Competente inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.*

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO POR CONTA DA CLANDESTINIDADE: *considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.*

**DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL**

**SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:** O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela,

situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

#### **DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:**

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017. Estando devidamente caracterizado no **anexo IV**.

#### **TIPO DE REGULARIZAÇÃO**

Parcelamento do Solo e titulação final aos beneficiários do núcleo urbano informal.

#### **INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:**

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017. Sendo a legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária e outorga do direito real de propriedade plena sobre unidade imobiliária (lote individual a ser devidamente matriculado) objeto da Reurb.

#### **DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **42.351**

Livro: **02**

Dados do Registrador Originário: 1º Serviço Registral de Diamantino-MT

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT**

#### **DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)**

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a

advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o “oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei”.

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser “emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.”

#### **LOCALIZAÇÃO DO PERÍMETRO GERAL OBJETO DE REURB:**

A localização do perímetro geral segue no **anexo I**.

#### **DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL**

**POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL:** O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei n.º 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

#### **COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:**

**Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB:** No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

#### **QUADRO DE ÁREA:**

O quadro geral de área segue no **anexo II** que é parte integrante da presente Decisão, e vai devidamente rubricada.

#### **INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA**

São as constantes do **anexo III**.

#### **DA INDICAÇÃO NUMÉRICA E CARACTERIZAÇÃO DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS QUE SERVEM A PRESENTE REGULARIZAÇÃO:**

São as constantes do **anexo IV**.

#### **DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB**

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, “o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá *“fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”*, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

#### TITULAR ORIGINÁRIO:

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede na avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.410-000, Alto Paraguai/MT.

#### DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, *“com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”*.

#### TITULAR LEGAL:

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede na avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.410-000, Alto Paraguai/MT.

#### DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, *“no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E.”*

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que *“a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.”*

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

**REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR:** na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

**REURB-E EM ÁREA PARTICULAR:** na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

**REURB-E EM ÁREA PÚBLICA:** na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

**REURB-E EM ÁREA PÚBLICA:** conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

**REURB-S EM ÁREA PRIVADA:** conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

**REURB-E EM ÁREA PRIVADA:** todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

**DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017**

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17.

**DA CONCLUSÃO**

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n.º 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n.º 13.465/2018.

Município de Alto Paraguai, 22 de novembro de 2024.

**Adair José Alves Moreira**

**Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ESPECIAL Nº 038/2024 – ENVIO DE HABILITAÇÃO**

**A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que a empresa SERRALHERIA BIMETAL LTDA, CNPJ: 12.110.038/0001-04, à qual foi a única interessada, deverá enviar todos os documentos habilitatórios para a Dispensa Especial nº 038/2024, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOR ELETRONICO PARA PORTÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO TAQUARI - MT, conforme Item 7.0, subitem 7.1 do edital da mencionada dispensa. A empresa terá até o dia 04/12/2024 às 17hrs, podendo ser prorrogado por igual período, para a entrega dos documentos mencionados acima. Mais informações poderão ser obtidas nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou pelo fone: (66) 99937-0499.**

Alto Taquari – MT, 27 de novembro de 2024.

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às 08h30-min (Horário de Brasília) do dia 12/12/2024. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br**

Alto Taquari – MT, 27 de novembro de 2024.

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ESPECIAL Nº 036/2024 – RESULTADO**

**A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa Especial nº 036/2024, que tem por objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS PISTÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA VOLVO MODELO EC 200D, PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa ADOLFO FRANCISCO CARDOSO, CNPJ: 02.960.359/0001-36, com a proposta total no valor deR\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelo e-mail já mencionado.**

Alto Taquari – MT, 27 de novembro de 2024

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GE-**

**RADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **11/12/2024**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda no e-mail: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br)

Alto Taquari – MT, 27 de novembro de 2024.

**Tháís Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 516/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 516/2024  
DE QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R\$ 1.561.500,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>7</b>	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1590</b>	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>14</b>	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>92</b>	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>93</b>	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	177.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>117</b>	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>137</b>	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DA PREFEITA**

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000,00
<b>Cód. Reduzido 61</b>		
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
<b>Cód. Reduzido 64</b>		
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.759.0000700	FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>431.500,00</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU</b>	
<b>Cód. Reduzido 320</b>		
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
<b>Cód. Reduzido 321</b>		
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	262.000,00
<b>Cód. Reduzido 327</b>		
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCACÃO BASICA INFANTIL - 70	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	487.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>844.000,00</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 335</b>		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.000,00
<b>Cód. Reduzido 372</b>		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	152.000,00
<b>Cód. Reduzido 1560</b>		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>286.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.561.500,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**Cód. Reduzido 2**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DA PREFEITA**

001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.500,00
	<b>Cód. Reduzido 40</b>		
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.000,00
	<b>Cód. Reduzido 50</b>		
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.000,00
	<b>Cód. Reduzido 161</b>		
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		107.151,78
	<b>Cód. Reduzido 165</b>		
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.749.0000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00
	<b>Cód. Reduzido 193</b>		
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00
	<b>Cód. Reduzido 225</b>		
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		123.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>409.651,78</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU</b>		
	<b>Cód. Reduzido 324</b>		
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%		
1.540.0000000	FUNDEB 30		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.940,00
	<b>Cód. Reduzido 325</b>		
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%		
1.540.0000000	FUNDEB 30		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		183.600,00
	<b>Cód. Reduzido 330</b>		
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%		
1.540.0000000	FUNDEB 30		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		249.460,00
	<b>Cód. Reduzido 331</b>		
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%		
1.540.0000000	FUNDEB 30		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		399.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DA PREFEITA**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>844.000,00</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 358</b>	
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.848,22
	<b>Cód. Reduzido 1543</b>	
013.10.301.7010.2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	<b>Cód. Reduzido 1551</b>	
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>307.848,22</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.561.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

---

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
 PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 517/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 517/2024  
DE QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 72.026,92 (SETENTA E DOIS MILE VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****Cód. Reduzido 1638**

013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.621.0000603	ATENÇÃO ESPECIALIZADA FES	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	39.395,12

**Cód. Reduzido 1640**

013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.621.0000603	ATENÇÃO ESPECIALIZADA FES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.391,77

**Cód. Reduzido 1639**

013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.621.0000603	ATENÇÃO ESPECIALIZADA FES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.240,03

**SUBTOTAL****72.026,92****TOTAL****72.026,92**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurando na receita orçada com a arrecadados na fonte de recurso especifica conforme dispõe o artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

**TOTAL****72.026,92**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0301/2024.**

**Regulamenta a Lei nº 1.516/2024, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por anulação de dotações, para aquisição de Ônibus, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, destinado a aquisição de Ônibus Escolares com recursos do Fundeb 30, na seguinte funcional programática: 04.004.12.361.0011.1.100.4.4.90.52 – Aquisição de ônibus escolar

**Meta Física:** Aquisição de 01 Ônibus Escolar

**Meta Financeira:** Valor do bem a adquirir R\$ 651.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.540.0000 -Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

**Art. 2º.** O disposto do artigo 1º desta Lei, encontra amparo legal no artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64 e anula o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

DOTAÇÕES	VALORES
04.04.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (147)	10.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.94.00.00.00 (150)	10.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3390.39.00.00.00 (153)	10.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3190.04.00.00.00 (157)	10.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3190.11.00.00.00 (158)	10.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3190.13.00.00.00 (159)	5.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3191.13.00.00.00 (160)	11.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3390.30.00.00.00 (161)	5.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3390.39.00.00.00 (162)	5.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.4490.51.00.00.00 (163)	10.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.4490.52.00.00.00 (164)	10.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3390.92.00.00.00 (173)	5.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3190.91.00.00.00 (003)	10.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3190.91.00.00.00 (005)	5.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3390.30.00.00.00 (073)	9.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3390.39.00.00.00 (074)	9.000,00
04.03.12.361.0006.2.008.3390.30.00.00.00 (131)	39.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3390.30.00.00.00 (228)	5.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3390.39.00.00.00 (229)	19.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.4490.52.00.00.00 (231)	9.000,00
06.03.10.302.0063.1.013.4490.52.00.00.00 (366)	11.000,00
<b>SOMA</b>	<b>217.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 26 de novembro de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0300/2024.**

**Regulamenta a Lei nº 1.515/2024, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação, para aquisição de Ônibus Escolar, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suplementadas as rubricas de receita orçamentária 4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e 4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundeb R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**Fonte de Recursos:** 1.540.0000 –Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

**Art. 2º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, no valor de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), conforme dispõe o artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, na seguinte funcional programática: 04.004.12.361.0011.1.100.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes – ônibus escolar

**Meta Física:** Aquisição de 01 ônibus Escolar

**Meta Financeira:** Valor do bem a adquirir R\$ 651.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.540.0000 –Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 26 de novembro de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 477/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

**Nome: (1371) CHARLENE MACHADO**

**Cargo Efetivo: (222) Zeladora**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Período Aquisitivo: 06/09/2017 à 05/09/2022**

**Período de Concessão: 27/11/2024 à 24/02/2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 27 de Novembro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0304/2024.**

**Regulamenta a Lei nº 1.517/2024 abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação, para pavimentação asfáltica, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suplementando a rubrica de receita orçamentária 4.2.4.2.2.99. 0.1.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios do Estado R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais)

**Fonte de Recursos:** 1.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**Art. 2º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, incluído na **LDO/2024**, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, o valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais), conforme dispõe o **artigo 2º desta Lei, encontra amparo legal no artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64**, na seguinte funcional programática: 10.002.15.451.0021.1.113.4.4.90.51 – Obras e Instalações em Pavimentação asfáltica urbana e galerias pluviais

**Meta Física:** Execução de pavimentação asfáltica em andamento

**Meta Financeira:** Valor do investimento pago do Convênio R\$ 3.150.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 26 de novembro de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**EXTRATO DO CONTRATO 174/2024**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 174/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 41.748.138/0001-50

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 67.011,03 (SESSENTA E SETE MIL, ONZE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

**DATA DO CONTRATO:** 27/11/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

**VIGÊNCIA:** 27/11/2024 a 31/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2022**

**DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 297/2022 – FIRMADO COM A EMPRESA GENTE SEGURADORA AS.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson**

**de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, fone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. Gustavo Santos da Silva**, brasileiro, portador do RG. XXXXX01 SESP/MT e CPF/MF nº 024.XXX.XXX-44, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Conforme **Contrato Administrativo nº 297/2022**, as partes mencionadas tem como objeto o referente ao termo aditivo o serviço de seguro para 01 (um) veículo da Marca I/M.BENZ 417 NVA AMB, Espécie/Tipo ESPECIAL CAMINHÃO, DIESEL, Chassi 8AC907645SE252414, Placa SCU1G29, cor predomina branca, ano/modelo 2024/2025, pertencente a Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO**

**2.1** – Considerando a solicitação, apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, aditiva-se o contrato, acrescentando o valor de R\$ **4.027,65 (quatro mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**

**2.2** – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R\$ **109.726,05 (cento e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES**

O valor será acrescido na dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	(453) 08.002.10.122.0001.2111-3.3.90.39. F.R 1.500	R\$ 4.027,65

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**5.1** – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

**6.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de novembro de 2024.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GENTE SEGURADORA AS**

**CNPJ nº. 90.180.605/0001-02**

**Gustavo Santos da Silva**

**RG. XXXXX01 SESP/MT e CPF/MF nº 024.XXX.XXX-44**

**CONTRATADA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA INTERNA N° 091/2024-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **DEZEMBRO de 2024, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:**

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
------	----------	--------------------	-----------------

Domingos Antônio da Conceição	14/06/1996	20/06/2022 a 19/06/2023	16/12/2024 a 30/12/2024
Eldo Pereira dos Santos	03/08/1994	03/02/2023 a 02/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 27 de novembro de 2024.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 010**

DIVULGA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I do CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024.

A Senhora **Elenir dos Santos Ferreira**, Presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público n° 001/2024**, nomeada pela **Portaria n° 074/2024, de 20 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público n° 001/2024, torna público o que segue:

**1. FICA RETIFICADO O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA, QUANTO AO NÚMERO DE VAGAS CLASSIFICATÓRIAS PARA A SEGUNDA ETAPA, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU: [...]**

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Total Geral de Vagas	Vagas PcD	Nº Vagas Classificatórias para 2ª Etapa	Carga Horária Semanal	Venc. Base (R\$) *	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
[...]									
20	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com Categoria "D" + Prova Prática	07	1	50	40h	2.470,06	40,00	Município de Araputanga
[...]									
22	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "C" + Prova Prática	03	-	30	40h	3.293,37	40,00	Secretaria de Obras e Infraestrutura
23	Operador do SMAE	Ensino Fundamental Completo + Prova Prática	02	-	20	40h	1.764,33	40,00	Secretaria de Obras e Infraestrutura
[...]									
26	Pedreiro	Alfabetizado + Prova Prática	02	-	20	40h	3.058,15	40,00	Município de Araputanga
[...]									

[...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, nos sites da Prefeitura - [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br) e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Araputanga/MT, 27 de novembro de 2024.

**Elenir dos Santos Ferreira**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**Luciene Vieira Ramos Isaias Soares de Sousa**

Membro da Comissão Membro da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2022**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 297/2022 – FIRMADO COM A EMPRESA GENTE SEGURADORA AS.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n° XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n° 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ n° 90.180.605/0001-02, estabelecida

à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, fone: (51) 3023-8888, e-mail: [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br), neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Gustavo Santos da Silva**, brasileiro, portador do RG. XXXXXX01 SESP/MT e CPF/MF n° 024.XXX.XXX-44, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Conforme **Contrato Administrativo n° 297/2022**, as partes mencionadas tem como objeto o referente ao termo aditivo o serviço de seguro para 01 (um) veículo da Marca I/FORD TRANSIT 460 B, Espécie/Tipo PAS-SAGEIRO MICROONIBUS, DIESEL, Chassi WF0JTTBF5RU015093, Placa SDN1C96, cor predomina branca, ano/modelo 2024/2024, pertencente a Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO**

**2.1** – Considerando a solicitação, apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, aditiva-se o contrato, acrescentando o valor de **R\$ 5.345,79 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**

**2.2** – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 105.698,40 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES**

O valor será acrescido na dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	(453) 08.002.10.122.0001.2111-3.3.90.39. F.R 1.500	R\$ 5. 345,79

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**5.1** – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

**6.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

**Araputanga/MT, 13 de novembro de 2024.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GENTE SEGURADORA AS**

**CNPJ nº. 90.180.605/0001-02**

**Gustavo Santos da Silva**

**RG. XXXXXX01 SESP/MT e CPF/MF nº 024.XXX.XXX-44**

**CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIO Nº 039/2024**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.**

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob nº xxxxxx3-4 SSP/MT e CPF/MF sob nº 935.xxx.

xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.681/2023 e Lei Municipal nº 1.736/2024**, eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas na participação do **CAMPEONATO CENTRO OESTE DE ATLETISMO SUB16**, que será nos dias 28 de novembro até 02 de dezembro de 2024, na cidade de Vitória/ES.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Quantidade de Atletas	10		
Quantidade de Técnico	01		
Hospedagem	44	R\$ 110,00	R\$ 4.840,00
Alimentação	132	R\$ 50,00	R\$ 6.600,00
			Total: R\$ 11.440,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.681/2023 e Lei Municipal nº 1.736/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **27/11/2024** até **27/12/2024**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:**

- a)** - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;
- b)** - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretaria Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

**C)** – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

**D)** – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

**E)** – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:**

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

**Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (331) 06.001.27.812.1010.  
1049 3.3.90.39 - F 1.500**

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactum-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

- a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 27 de novembro de 2024.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

#### PREFEITO MUNICIPAL

#### CONCEDENTE

**VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO N° 038/2024

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.**

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal., **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n° xxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n° 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxxx3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal n° 1.681/2023 e Lei Municipal n° 1.736/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas na participação da **COPA CAMPO VERDE DE FUTSAL SUB14 E SUB16**, que será nos dias 29 de novembro até 01 de dezembro de 2024, na cidade de Campo Verde/MT.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Taxa de Inscrição		R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Café da manhã	26	R\$ 18,00	R\$ 468,00
Almoço	26	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00
Jantar	26	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00
			Total: R\$ 5.208,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal n° 1.681/2023 e Lei Municipal n° 1.736/2024**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **27/11/2024** até **27/12/2024**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

#### CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

- a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

- b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despe-

sas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

**C) –** Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

**D) –** Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

**E) –** A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDEnte** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:**

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

**Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (331) 06.001.27.812.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDEnte** no final do prazo do Convênio, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:**

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

A **CEDEnte** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empenhamentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens

quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

**a) –** As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 27 de novembro de 2024.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCEDENTE**

**VIVIANE SEBEN MARQUEZINIPRESIDENTE DA APADA****CONVENENTE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.819.2024 - ALTERA A LEI COMPL Nº 793.2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - NOMENCLATURA SECRETARIA ESPORTE**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.819/2024**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 793/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art.3º, inciso IV, alíneas “1” e “6”, da Lei Municipal Complementar nº 793, de 05 de abril de 2.002, passando a ter a seguinte redação:

“(…)”

Art. 3º - (...)”

(...)

IV – (...)”

1. *Secretaria de Educação;*

(...)

6. *Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.997/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 534/2024, Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **11 (onze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra.**ROSENÍ DE FATIMA DONATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12595\*\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*.013.33\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM**

**ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 30/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
CNPJ 03.507.498/0001-71  
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.941.081,21	209.135.559,73	36.096.050,90	17,26	167.331.812,51	80,01	41.803.747,22
RECEITAS CORRENTES	180.941.081,21	183.355.762,62	33.050.592,69	18,03	158.468.926,86	86,43	24.886.835,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.008.008,66	31.008.008,66	6.025.833,90	19,43	29.644.221,75	95,60	1.363.786,91
Impostos	29.579.400,00	29.579.400,00	5.956.125,76	20,14	28.689.249,02	96,99	890.150,98
Taxas	1.198.408,66	1.198.408,66	69.707,81	5,82	942.447,61	78,64	255.961,05
Contribuição de melhoria	230.200,00	230.200,00	0,33		12.525,12	5,44	217.674,88
CONTRIBUIÇÕES	9.071.600,00	9.071.600,00	1.644.071,22	18,12	6.984.973,49	77,00	2.086.626,51
Contribuições Sociais	6.071.600,00	6.071.600,00	1.019.707,67	16,79	4.613.761,63	75,99	1.457.838,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	624.363,55	20,81	2.371.211,86	79,04	628.788,14
RECEITA PATRIMONIAL	10.797.423,35	10.809.515,88	1.019.959,19	9,44	5.954.629,91	55,09	4.854.885,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	1.748,72	1,65	7.969,96	7,52	98.030,04
Valores Mobiliários	10.681.149,00	10.693.241,53	1.016.020,35	9,50	5.936.283,85	55,51	4.756.957,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.274,35	2.190,12	21,32	10.376,10	100,99	-101,75
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.889.719,91	4.889.719,91	674.102,91	13,79	3.455.607,86	70,67	1.434.112,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00			277.651,00	555,30	-227.651,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.839.719,91	4.839.719,91	674.102,91	13,93	3.177.956,86	65,66	1.661.763,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.066.829,29	127.469.418,17	23.603.476,94	18,52	111.776.534,75	87,69	15.692.883,42
Transferências da União e de suas Entidades	55.321.678,40	57.064.267,28	9.388.684,76	16,45	49.017.160,75	85,90	8.047.106,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.245.150,89	41.905.150,89	8.766.951,54	20,92	37.019.993,34	88,34	4.885.157,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/11/2024 10:58:26

Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/11/2024 10:58:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	28.500.000,00	28.500.000,00	5.447.840,64	19,12	25.728.569,63	90,28	2.771.430,37
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes					10.811,03		-10.811,03
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	107.500,00	107.500,00	83.148,53	77,35	652.959,10	607,40	-545.459,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.500,00	57.500,00	20.862,50	36,28	77.961,89	135,59	-20.461,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	15.841,49	316,83	399.342,66	7.986,85	-394.342,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	46.444,54	103,21	175.654,55	390,34	-130.654,55
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		25.779.797,11	3.045.458,21	11,81	8.862.885,65	34,38	16.916.911,46
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>							
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		25.779.797,11	3.045.458,21	11,81	8.862.885,65	34,38	16.916.911,46
Transferências da União e de suas Entidades		2.086.693,97	228.912,00	10,97	2.078.956,00	99,63	7.737,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		19.237.204,75	2.500.000,00	13,00	5.710.769,39	29,69	13.526.435,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		4.455.898,39	316.546,21	7,10	1.073.160,26	24,08	3.382.738,13
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital							
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	6.781.967,43	6.781.967,43	1.221.317,08	18,01	5.708.394,74	84,17	1.073.572,69
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	187.723.048,64	215.917.527,16	37.317.367,98	17,28	173.040.207,25	80,14	42.877.319,91
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 27/11/2024 10:58:26

Data da emissão: 27/11/2024 10:58:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Agli Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária										
Contratual										
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>										
Mobiliária										
Contratual										
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>187.723.048,64</b>	<b>215.917.527,16</b>	<b>37.317.367,98</b>	<b>17,28</b>	<b>173.040.207,25</b>	<b>80,14</b>	<b>42.877.319,91</b>			
<b>DÉFICIT (VI)</b>										
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>187.723.048,64</b>	<b>215.917.527,16</b>	<b>37.317.367,98</b>	<b>17,28</b>	<b>173.040.207,25</b>	<b>80,14</b>	<b>42.877.319,91</b>			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.792.431,25						52.792.431,25	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		52.792.431,25						52.792.431,25	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.019.468,70	254.700.724,16	25.208.026,87	186.429.390,35	68.271.333,81	40.511.250,06	157.319.875,48	97.380.848,68	153.241.698,12	
DESPESAS CORRENTES	167.125.888,77	188.367.813,79	22.859.734,23	138.166.701,55	50.201.112,24	27.419.349,43	123.848.904,83	64.518.908,96	121.430.310,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.360.078,66	100.130.401,90	14.925.664,43	70.601.666,75	29.528.735,15	14.925.980,71	70.601.350,53	29.529.051,37	70.403.169,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.765.810,11	88.237.411,89	7.934.069,80	67.565.034,80	20.672.377,09	12.493.368,72	53.247.554,30	34.989.857,59	51.027.140,98	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.405.500,00	65.844.830,44	2.348.292,64	48.262.688,80	17.582.141,64	13.091.900,63	33.470.970,65	32.373.859,79	31.811.387,30	
INVESTIMENTOS	2.405.500,00	65.844.830,44	2.348.292,64	48.262.688,80	17.582.141,64	13.091.900,63	33.470.970,65	32.373.859,79	31.811.387,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.079,93	488.079,93			488.079,93			488.079,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.922.292,51	8.891.573,39	1.226.921,98	5.923.779,47	2.967.793,92	1.218.715,33	5.915.572,82	2.976.000,57	5.309.092,02	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>177.941.761,21</b>	<b>263.592.297,55</b>	<b>26.434.948,85</b>	<b>192.353.169,82</b>	<b>71.239.127,73</b>	<b>41.729.965,39</b>	<b>163.235.448,30</b>	<b>100.356.849,25</b>	<b>158.550.790,14</b>	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										

Data: 27/11/2024 10:58:26

Página: 3 de 6

Data da emissão: 27/11/2024 10:58:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Divida Mobiliária									
Divida Contratual									
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>177.941.761,21</b>	<b>263.592.297,55</b>	<b>26.434.948,85</b>	<b>192.353.169,82</b>	<b>71.239.127,73</b>	<b>41.729.965,39</b>	<b>163.235.448,30</b>	<b>100.356.849,25</b>	<b>158.550.790,14</b>
SUPERÁVIT (XIII)							9.804.758,95		14.489.417,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	177.941.761,21	263.592.297,55	26.434.948,85	192.353.169,82	71.239.127,73	41.729.965,39	173.040.207,25	90.552.090,30	173.040.207,25
RESERVA DO RPPS	9.781.287,43	5.117.660,86			5.117.660,86			5.117.660,86	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.781.967,43	6.781.967,43	1.221.317,08	18,01	5.708.394,74	84,17	1.073.572,69
RECEITAS CORRENTES	6.781.967,43	6.781.967,43	1.221.317,08	18,01	5.708.394,74	84,17	1.073.572,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.149.960,00	5.149.960,00	1.005.444,22	19,52	4.540.517,47	88,17	609.442,53
Contribuições Sociais	5.149.960,00	5.149.960,00	1.005.444,22	19,52	4.540.517,47	88,17	609.442,53
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							

Data: 27/11/2024 10:58:26

Página: 4 de 6

Data da emissão: 27/11/2024 10:58:26

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.632.007,43	1.632.007,43	215.872,86	13,23	1.167.877,27	71,56	464.130,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.632.007,43	1.632.007,43	215.872,86	13,23	1.167.877,27	71,56	464.130,16
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Data: 27/11/2024 10:58:26

Página: 5 de 6

Data da emissão: 27/11/2024 10:58:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.922.292,51	8.891.573,39	1.226.921,98	5.923.779,47	2.967.793,92	1.218.715,33	5.915.572,82	2.976.000,57	5.309.092,02	
DESPESAS CORRENTES	7.922.292,51	8.891.573,39	1.226.921,98	5.923.779,47	2.967.793,92	1.218.715,33	5.915.572,82	2.976.000,57	5.309.092,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.157.981,00	7.363.694,08	1.011.049,12	4.647.965,77	2.715.728,31	1.002.842,47	4.639.759,12	2.723.934,96	4.141.214,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	764.311,51	1.527.879,31	215.872,86	1.275.813,70	252.065,61	215.872,86	1.275.813,70	252.065,61	1.167.877,27	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de novembro de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 27/11/2024 10:58:26

Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/11/2024 10:58:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.019.468,70	254.700.724,16	25.208.026,87	186.429.390,35	96,92	68.271.333,81	40.511.250,06	157.319.875,48	96,38	97.380.848,68	
LEGISLATIVA	5.317.900,00	5.324.200,00	645.260,68	3.626.845,47	1,89	1.697.354,53	674.848,14	3.489.425,50	2,14	1.834.774,50	
Ação Legislativa	5.317.900,00	5.324.200,00	645.260,68	3.626.845,47	1,89	1.697.354,53	674.848,14	3.489.425,50	2,14	1.834.774,50	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	16.020.840,00	20.721.947,39	1.270.870,86	14.283.896,26	7,43	6.438.051,13	2.163.258,66	11.022.270,66	6,75	9.699.676,73	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.061.080,00	14.613.923,90	771.262,41	10.355.612,60	5,38	4.258.311,30	1.447.786,17	7.455.203,66	4,57	7.158.720,24	
Administração Financeira	5.111.760,00	5.211.962,49	441.817,05	3.344.917,70	1,74	1.867.044,79	615.048,41	3.019.643,51	1,85	2.192.318,98	
Controle Interno	444.500,00	444.500,00	56.924,30	310.005,69	0,16	134.494,31	60.009,30	309.582,30	0,19	134.917,70	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	191.500,00	209.561,00	867,10	60.530,44	0,03	149.030,56	3.496,80	59.045,68	0,04	150.515,32	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	212.000,00	242.000,00		212.829,83	0,11	29.170,17	36.917,98	178.795,51	0,11	63.204,49	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2024 11:00:07

Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 11:00:07

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	120.000,00	365.000,00		300.202,00	0,16	64.798,00		300.202,00	0,18	64.798,00			
Policimento	120.000,00	365.000,00		300.202,00	0,16	64.798,00		300.202,00	0,18	64.798,00			
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>													
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	5.496.209,17	6.324.156,60	703.407,19	4.381.201,57	2,28	1.942.955,03	794.194,30	3.952.068,15	2,42	2.372.088,45			
Assistência ao Idoso	491.358,00	574.896,00	75.703,16	389.323,71	0,20	185.572,29	83.959,49	385.312,74	0,24	189.583,26			
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente	842.920,00	1.163.565,62	91.226,41	848.456,23	0,44	315.109,39	110.526,43	599.632,03	0,37	563.933,59			
Assistência Comunitária	3.008.031,17	3.328.504,98	427.721,51	2.331.623,14	1,21	996.881,84	477.953,38	2.186.027,14	1,34	1.142.477,84			
Administração Geral	1.121.000,00	1.219.540,00	107.006,11	786.425,25	0,41	433.114,75	120.005,00	755.723,00	0,46	463.817,00			
Demais Subfunções	32.900,00	37.650,00	1.750,00	25.373,24	0,01	12.276,76	1.750,00	25.373,24	0,02	12.276,76			
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	5.116.180,00	9.779.806,57	1.151.392,50	5.910.046,58	3,07	3.869.759,99	1.131.625,38	5.666.532,58	3,47	4.113.273,99			
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário	5.116.180,00	9.779.806,57	1.151.392,50	5.910.046,58	3,07	3.869.759,99	1.131.625,38	5.666.532,58	3,47	4.113.273,99			
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>SAÚDE</b>	38.835.225,70	56.446.643,20	8.654.822,40	43.660.487,91	22,70	12.786.155,29	10.050.725,42	34.582.368,70	21,19	21.864.274,50			
Atenção Básica	9.760.860,00	16.290.865,21	1.927.847,44	11.219.159,70	5,83	5.071.705,51	2.430.526,85	9.848.476,72	6,03	6.442.388,49			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.830.547,21	31.997.521,47	4.691.217,79	26.004.493,37	13,52	5.993.028,10	6.862.167,35	20.195.780,03	12,37	11.801.741,44			
Suporte Profilático e Terapêutico	650.300,00	945.009,18	150.640,61	671.756,96	0,35	273.252,22	49.620,30	516.391,95	0,32	428.617,23			
Vigilância Sanitária	540.500,00	2.064.265,32	1.308.187,11	1.856.576,36	0,97	207.688,96	103.408,24	505.396,99	0,31	1.558.868,33			
Vigilância Epidemiológica	1.193.030,00	2.263.837,15	235.101,69	1.836.537,87	0,95	427.299,28	205.876,07	1.679.267,63	1,03	584.569,52			
Alimentação e Nutrição													

Data: 27/11/2024 11:00:07

Página: 2 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 11:00:07

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	2.828.988,49	2.836.494,87	325.902,76	2.026.488,65	1,05	810.006,22	383.201,61	1.791.580,38	1,10	1.044.914,49
Demais Subfunções	31.000,00	48.650,00	15.925,00	45.475,00	0,02	3.175,00	15.925,00	45.475,00	0,03	3.175,00
<b>TRABALHO</b>										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>EDUCAÇÃO</b>	60.122.111,80	73.639.365,23	8.468.347,19	48.549.312,66	25,24	25.090.052,57	10.279.342,27	44.592.676,58	27,32	29.046.688,65
Ensino Fundamental	38.135.762,00	52.579.130,61	5.720.431,16	33.403.416,97	17,37	19.175.713,64	7.316.271,38	30.240.696,32	18,53	22.338.434,29
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	1.075.400,00	1.082.900,00	38.657,42	960.651,82	0,50	122.248,18	43.074,97	587.712,80	0,36	495.187,20
Educação Infantil	20.087.850,00	19.161.701,82	2.698.786,61	13.420.466,43	6,98	5.741.235,39	2.795.795,92	13.185.762,02	8,08	5.975.939,80
Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00
Educação Especial	747.599,80	724.132,80		720.000,00	0,37	4.132,80	120.000,00	540.000,00	0,33	184.132,80
Educação Básica										
Administração Geral		30.000,00	6.272,00	6.272,00		23.728,00				30.000,00
Demais Subfunções	68.000,00	57.000,00	4.200,00	38.505,44	0,02	18.494,56	4.200,00	38.505,44	0,02	18.494,56
<b>CULTURA</b>	1.272.200,00	2.057.997,01	263.701,08	1.061.086,86	0,55	996.910,15	366.711,55	1.008.736,79	0,62	1.049.260,22
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	1.272.200,00	2.057.997,01	263.701,08	1.061.086,86	0,55	996.910,15	366.711,55	1.008.736,79	0,62	1.049.260,22
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>URBANISMO</b>	7.030.712,75	45.925.002,06	258.230,39	39.424.117,93	20,50	6.500.884,13	9.958.688,63	31.973.722,12	19,59	13.951.279,94
Infra-Estrutura Urbana	2.695.512,75	41.541.802,06	122.914,10	35.780.295,58	18,60	5.761.506,48	9.303.119,16	28.850.152,95	17,67	12.691.649,11
Serviços Urbanos	4.335.200,00	4.383.200,00	135.316,29	3.643.822,35	1,89	739.377,65	655.569,47	3.123.569,17	1,91	1.259.630,83
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 27/11/2024 11:00:07

Página: 3 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 11:00:07

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
<b>HABITAÇÃO</b>											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SANEAMENTO</b>	5.141.200,00	5.832.700,00	397.793,37	4.066.552,69	2,11	1.766.147,31	690.345,90	3.287.830,47	2,01	2.544.869,53	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.141.200,00	5.832.700,00	397.793,37	4.066.552,69	2,11	1.766.147,31	690.345,90	3.287.830,47	2,01	2.544.869,53	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	1.626.020,00	1.850.020,00	167.111,18	875.292,10	0,46	974.727,90	157.302,64	680.148,89	0,42	1.169.871,11	
Preservação e Conservação Ambiental	1.346.020,00	1.570.020,00	167.111,18	875.292,10	0,46	694.727,90	157.302,64	680.148,89	0,42	889.871,11	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>AGRICULTURA</b>	3.331.200,00	3.659.778,52	502.851,49	2.127.662,21	1,11	1.532.116,31	355.552,66	1.773.702,19	1,09	1.886.076,33	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.431.300,00	2.784.478,52	394.412,90	1.514.306,76	0,79	1.270.171,76	237.668,86	1.203.886,18	0,74	1.580.592,34	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	883.900,00	863.300,00	108.438,59	612.474,62	0,32	250.825,38	117.883,80	568.935,18	0,35	294.364,82	
Demais Subfunções	16.000,00	12.000,00		880,83		11.119,17		880,83		11.119,17	
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>											
Reforma Agrária											

Data: 27/11/2024 11:00:07

Página: 4 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 11:00:07

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.427.050,00	2.051.495,66	112.620,96	1.517.455,94	0,79	534.039,72	255.690,84	1.053.033,33	0,65	998.462,33	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.427.050,00	2.051.495,66	112.620,96	1.517.455,94	0,79	534.039,72	255.690,84	1.053.033,33	0,65	998.462,33	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	4.974.100,00	4.012.834,29	9.494,92	2.534.729,47	1,32	1.478.104,82	544.241,69	2.161.056,56	1,32	1.851.777,73	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.974.100,00	4.012.834,29	9.494,92	2.534.729,47	1,32	1.478.104,82	544.241,69	2.161.056,56	1,32	1.851.777,73	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	10.717.508,86	12.094.133,02	2.345.925,12	10.612.484,98	5,52	1.481.648,04	2.530.491,51	8.810.621,73	5,40	3.283.511,29	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.717.508,86	12.094.133,02	2.345.925,12	10.612.484,98	5,52	1.481.648,04	2.530.491,51	8.810.621,73	5,40	3.283.511,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 27/11/2024 11:00:07

Página: 5 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 11:00:07

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.100.700,00	2.238.834,19	256.197,54	1.614.785,23	0,84	624.048,96	232.742,22	1.435.238,17	0,88	803.596,02	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.100.700,00	2.238.834,19	256.197,54	1.614.785,23	0,84	624.048,96	232.742,22	1.435.238,17	0,88	803.596,02	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.230,49	1.888.730,49		1.883.230,49	0,98	5.500,00	325.488,25	1.530.241,06	0,94	358.489,43	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.882.230,49	1.888.730,49		1.883.230,49	0,98	5.500,00	325.488,25	1.530.241,06	0,94	358.489,43	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.079,93	488.079,93				488.079,93				488.079,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.922.292,51	8.891.573,39	1.226.921,98	5.923.779,47	3,08	2.967.793,92	1.218.715,33	5.915.572,82	3,62	2.976.000,57	
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	<b>177.941.761,21</b>	<b>263.592.297,55</b>	<b>26.434.948,85</b>	<b>192.353.169,82</b>	<b>100,00</b>	<b>71.239.127,73</b>	<b>41.729.965,39</b>	<b>163.235.448,30</b>	<b>100,00</b>	<b>100.356.849,25</b>	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.922.292,51	8.891.573,39	1.226.921,98	5.923.779,47	3,08	2.967.793,92	1.218.715,33	5.915.572,82	3,62	2.976.000,57	
LEGISLATIVA	286.000,00	279.700,00	23.149,51	144.132,91	0,07	135.567,09	23.149,51	144.132,91	0,09	135.567,09	
Ação Legislativa	286.000,00	279.700,00	23.149,51	144.132,91	0,07	135.567,09	23.149,51	144.132,91	0,09	135.567,09	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 27/11/2024 11:00:07

Página: 6 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 11:00:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Aglii Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções										
ESSENCIAL A JUSTIÇA										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ADMINISTRAÇÃO	838.000,00	909.975,12	96.465,20	505.458,86	0,26	404.516,26	96.465,20	505.458,86	0,31	404.516,26
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	601.000,00	672.975,12	70.731,98	379.695,67	0,20	293.279,45	70.731,98	379.695,67	0,23	293.279,45
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	19.094,50	94.988,09	0,05	105.011,91	19.094,50	94.988,09	0,06	105.011,91
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	6.638,72	30.775,10	0,02	6.224,90	6.638,72	30.775,10	0,02	6.224,90
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
DEFESA NACIONAL										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Data: 27/11/2024 11:00:07

Página: 7 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 11:00:07

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	242.100,00	246.850,00	36.595,56	177.105,93	0,09	69.744,07	36.595,56	177.105,93	0,11	69.744,07
Assistência ao Idoso	8.600,00	13.350,00	2.616,08	12.019,05	0,01	1.330,95	2.616,08	12.019,05	0,01	1.330,95
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.500,00	23.500,00	3.039,84	10.821,67	0,01	12.678,33	3.039,84	10.821,67	0,01	12.678,33
Assistência Comunitária	161.000,00	161.000,00	25.260,66	125.982,29	0,07	35.017,71	25.260,66	125.982,29	0,08	35.017,71
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	5.678,98	28.282,92	0,01	20.717,08	5.678,98	28.282,92	0,02	20.717,08
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	1.852.321,51	1.955.397,77	235.112,71	1.223.080,24	0,64	732.317,53	235.112,71	1.223.080,24	0,75	732.317,53
Atenção Básica	753.340,00	788.603,66	79.762,62	388.822,27	0,20	399.781,39	79.762,62	388.822,27	0,24	399.781,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	604.760,00	600.760,00	83.527,51	422.805,65	0,22	177.954,35	83.527,51	422.805,65	0,26	177.954,35
Suporte Profilático e Terapêutico	16.500,00	16.607,20	2.490,44	12.460,61	0,01	4.146,59	2.490,44	12.460,61	0,01	4.146,59
Vigilância Sanitária	16.800,00	16.800,00	1.572,10	8.019,55		8.780,45	1.572,10	8.019,55		8.780,45
Vigilância Epidemiológica	91.610,00	108.247,60	13.125,31	63.301,19	0,03	44.946,41	13.125,31	63.301,19	0,04	44.946,41
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	319.311,51	404.379,31	54.634,73	324.508,49	0,17	79.870,82	54.634,73	324.508,49	0,20	79.870,82
Demais Subfunções	50.000,00	20.000,00		3.162,48		16.837,52		3.162,48		16.837,52
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	4.315.471,00	5.087.250,50	781.919,47	3.646.315,52	1,90	1.440.934,98	773.712,82	3.638.108,87	2,23	1.449.141,63
Ensino Fundamental	2.518.881,00	3.467.160,50	543.016,57	2.585.329,62	1,34	881.830,88	534.809,92	2.577.122,97	1,58	890.037,53
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	32.600,00	31.100,00	3.816,01	21.074,43	0,01	10.025,57	3.816,01	21.074,43	0,01	10.025,57
Educação Infantil	1.761.990,00	1.586.990,00	235.086,89	1.039.911,47	0,54	547.078,53	235.086,89	1.039.911,47	0,64	547.078,53

Data: 27/11/2024 11:00:07

Página: 8 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 11:00:07

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>CULTURA</b>	2.000,00	7.400,00	1.268,92	6.237,34		1.162,66	1.268,92	6.237,34		1.162,66
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	2.000,00	7.400,00	1.268,92	6.237,34		1.162,66	1.268,92	6.237,34		1.162,66
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>URBANISMO</b>	76.000,00	76.000,00	8.366,34	42.691,60	0,02	33.308,40	8.366,34	42.691,60	0,03	33.308,40
Infra-Estrutura Urbana	66.000,00	66.000,00	6.208,30	34.414,53	0,02	31.585,47	6.208,30	34.414,53	0,02	31.585,47
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	2.158,04	8.277,07		1.722,93	2.158,04	8.277,07	0,01	1.722,93
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>HABITAÇÃO</b>										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>SANEAMENTO</b>	70.000,00	103.000,00	13.468,47	59.534,20	0,03	43.465,80	13.468,47	59.534,20	0,04	43.465,80
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	103.000,00	13.468,47	59.534,20	0,03	43.465,80	13.468,47	59.534,20	0,04	43.465,80
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										

Data: 27/11/2024 11:00:07

Página: 9 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 11:00:07

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	90.000,00	94.000,00	13.411,26	60.711,44	0,03	33.288,56	13.411,26	60.711,44	0,04	33.288,56	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	59.000,00	9.805,54	39.391,58	0,02	19.608,42	9.805,54	39.391,58	0,02	19.608,42	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	3.605,72	21.319,86	0,01	13.680,14	3.605,72	21.319,86	0,01	13.680,14	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.300,00	6.300,00		501,58		5.798,42		501,58		5.798,42	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 27/11/2024 11:00:07

Página: 10 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 11:00:07

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros										
Turismo	6.300,00	6.300,00		501,58		5.798,42		501,58		5.798,42
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA	6.000,00	4.600,00				4.600,00				4.600,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	6.000,00	4.600,00				4.600,00				4.600,00
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	46.000,00	46.000,00	13.384,18	38.762,66	0,02	7.237,34	13.384,18	38.762,66	0,02	7.237,34
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	46.000,00	46.000,00	13.384,18	38.762,66	0,02	7.237,34	13.384,18	38.762,66	0,02	7.237,34
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	28.000,00	28.000,00	3.780,36	19.247,19	0,01	8.752,81	3.780,36	19.247,19	0,01	8.752,81
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	28.000,00	28.000,00	3.780,36	19.247,19	0,01	8.752,81	3.780,36	19.247,19	0,01	8.752,81
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS	52.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										

Data: 27/11/2024 11:00:07

Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 11:00:07

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

	Em reais										
Outros Encargos Especiais	52.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>7.922.292,51</b>	<b>8.891.573,39</b>	<b>1.226.921,98</b>	<b>5.923.779,47</b>	<b>3,08</b>	<b>2.967.793,92</b>	<b>1.218.715,33</b>	<b>5.915.572,82</b>	<b>3,62</b>	<b>2.976.000,57</b>	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de novembro de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**  
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>15.888.357,78</b>	<b>26.028.146,89</b>	<b>14.609.163,77</b>	<b>16.454.379,90</b>	<b>17.011.509,41</b>	<b>16.032.212,15</b>	<b>16.654.411,08</b>	<b>18.300.580,06</b>	<b>19.672.375,81</b>	<b>16.921.007,53</b>	<b>16.113.188,57</b>	<b>19.560.602,15</b>	<b>213.245.935,10</b>	<b>197.443.362,62</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.609.629,48	5.107.673,07	2.429.344,13	2.232.754,29	3.220.237,30	2.382.498,23	2.556.275,17	3.793.524,05	4.103.139,93	2.900.614,75	3.007.776,52	3.018.057,38	37.361.524,30	31.008.008,66
IPTU	169.673,48	167.759,53	83.785,58	92.247,15	62.347,34	109.647,08	286.180,26	644.272,81	1.039.867,44	225.638,25	161.162,55	116.105,61	3.158.687,08	2.594.500,00
ISS	2.264.491,86	2.423.000,80	2.216.447,06	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	1.321.460,49	1.639.193,49	2.074.097,27	1.443.468,59	1.686.311,45	1.702.048,85	21.329.916,36	18.098.900,00
ITBI	29.409,79	123.078,45	59.611,40	119.890,03	403.625,85	66.237,87	78.741,38	684.253,91	234.263,23	391.862,27	314.799,39	447.171,51	2.932.945,08	1.546.000,00
IRRF	109.810,90	2.329.626,83	33.017,46	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	721.262,21	776.441,61	673.335,67	789.072,07	843.815,13	712.911,27	8.884.552,04	7.340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	36.243,55	64.207,46	36.482,63	70.665,17	153.058,64	274.915,40	148.630,83	69.382,23	81.576,12	50.573,57	29.888,00	39.820,14	1.055.423,74	1.428.608,66
Contribuições	517.947,59	1.266.830,44	510.695,87	702.674,43	700.121,11	698.714,80	730.077,27	715.371,64	568.727,55	716.519,60	896.821,82	747.249,40	8.769.751,52	9.071.600,00
Receita patrimonial	950.718,72	3.962.077,15	852.256,59	577.043,36	767.704,31	610.669,01	565.220,34	510.276,77	556.534,97	494.965,37	538.999,02	480.960,17	10.867.425,78	10.809.515,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	949.844,36	3.961.202,79	852.256,59	575.090,33	766.020,63	607.640,35	563.179,96	508.099,37	554.783,87	493.192,40	536.816,03	479.204,32	10.847.331,00	10.687.241,53
Outras Receitas Patrimoniais	874,36	874,36		1.953,03	1.683,68	3.028,66	2.040,38	2.177,40	1.751,10	1.772,87	2.182,99	1.755,65	20.094,78	122.274,35
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	323.261,47	277.832,47	278.767,46	342.855,25	451.555,71	265.676,79	265.533,43	352.989,40	478.526,80	346.000,11	291.658,73	382.444,18	4.056.701,80	4.888.719,91
Transferências Correntes	11.478.387,12	15.289.951,69	10.478.681,68	12.575.107,38	11.818.526,72	11.962.534,01	12.487.602,49	12.790.772,92	13.900.816,23	12.396.321,92	11.344.794,10	14.881.880,87	151.404.977,13	141.557.018,17
Cota-Parte do FPM	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.682,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.065.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	32.158.385,94	29.518.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.377.662,46	3.270.643,55	3.208.726,80	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	2.855.581,31	3.078.165,62	3.351.910,78	3.304.033,38	3.056.236,86	3.956.625,94	38.311.112,14	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	187.719,62	156.161,34	251.246,51	168.177,93	263.158,26	338.426,91	874.123,86	787.809,34	500.883,07	304.533,99	284.449,73	217.841,31	4.334.531,87	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	387.922,86	310.056,02	293.709,98	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	243.727,70	280.314,54	271.564,43	203.752,92	312.806,46	1.213.173,17	5.010.740,89	3.000.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	12.862,53	13.645,79	19.024,18	15.337,36	16.490,35	22.559,56	29.061,51	9.060,39	23.912,21	25.805,97	21.583,30	30.202,69	239.545,84	145.462,10
Transferências do FUNDEB	2.349.376,31	2.919.682,02	2.533.253,21	2.614.245,58	2.303.520,12	2.382.817,82	2.563.129,66	2.794.304,71	2.524.928,70	2.564.529,19	2.348.783,99	3.099.056,65	30.997.627,96	28.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.828.829,66	4.912.785,46	1.619.058,04	3.081.550,96	3.072.463,37	3.783.276,01	3.270.108,00	2.993.451,61	4.141.927,76	3.579.815,47	2.807.445,80	4.262.320,35	40.353.032,49	40.393.556,07
Outras Receitas Correntes	8.413,40	124.162,07	59.418,04	23.945,19	53.364,26	112.119,31	49.702,38	138.045,28	66.630,33	66.585,78	33.138,38	50.010,15	785.554,57	107.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.966.885,22</b>	<b>5.654.555,91</b>	<b>1.686.710,16</b>	<b>1.671.167,71</b>	<b>1.930.032,90</b>	<b>1.624.400,97</b>	<b>1.613.011,09</b>	<b>1.898.939,24</b>	<b>1.688.851,09</b>	<b>1.741.854,91</b>	<b>1.722.987,19</b>	<b>2.012.272,10</b>	<b>25.411.668,49</b>	<b>22.204.200,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	431.127,24	850.915,02	418.833,62	289.979,10	469.753,94	462.460,35	480.785,88	475.987,73	487.321,46	489.906,48	508.056,20	507.425,64	5.872.352,66	6.042.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	2.427,23	14.628,46	6.907,46	6.869,22	7.295,37	7.164,66	7.164,66	24.160,41	7.559,91	6.714,32	7.443,40	6.796,39	104.821,49	74.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	248.093,70	3.290.433,93		1.524,83	167.773,13								3.790.175,22	2.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.285.237,05	1.498.578,50	1.261.469,08	1.372.794,56	1.285.210,46	1.154.775,96	1.325.060,55	1.398.791,10	1.193.969,72	1.245.234,11	1.125.137,96	1.498.060,07	15.644.319,12	14.087.600,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I)-(II)</b>	<b>13.921.472,56</b>	<b>20.373.590,98</b>	<b>12.922.453,61</b>	<b>14.783.212,19</b>	<b>15.081.476,51</b>	<b>14.407.811,18</b>	<b>14.841.399,99</b>	<b>16.401.640,82</b>	<b>17.983.524,72</b>	<b>15.179.152,62</b>	<b>14.390.201,38</b>	<b>17.548.330,05</b>	<b>186.834.266,61</b>	<b>175.239.162,62</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V)=(III)+(IV)</b>	<b>13.921.472,56</b>	<b>20.373.590,98</b>	<b>12.922.453,61</b>	<b>14.783.212,19</b>	<b>15.081.476,51</b>	<b>14.407.811,18</b>	<b>14.841.399,99</b>	<b>16.401.640,82</b>	<b>16.983.524,72</b>	<b>15.179.152,62</b>	<b>14.390.201,38</b>	<b>17.548.330,05</b>	<b>186.834.266,61</b>	<b>174.239.162,62</b>

Data: 27/11/2024 11:03:47

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 11:03:47

AGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BLIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10, da CF) (VI)	117.480,00	204.600,00												322.080,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			150.749,00	125.668,00	155.267,68	122.844,00	122.844,00	122.844,00	122.844,00	128.492,00	131.316,00	128.492,00		1.311.359,68	1.328.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V)-(VI)-(VII)-(VIII))</b>	<b>13.803.992,56</b>	<b>20.168.990,98</b>	<b>12.771.705,61</b>	<b>14.657.544,19</b>	<b>14.926.298,83</b>	<b>14.284.967,18</b>	<b>14.718.555,99</b>	<b>16.278.796,82</b>	<b>16.860.680,72</b>	<b>15.050.660,62</b>	<b>14.258.485,38</b>	<b>17.419.838,05</b>	<b>185.200.828,93</b>	<b>172.911.162,62</b>	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de novembro de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 27/11/2024 11:03:48

Data da emissão: 27/11/2024 11:03:48

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	13.418.567,43	9.540.237,45			
Receitas de Contribuições dos Segurados	6.042.500,00	4.590.310,40			
Ativo	6.026.000,00	4.563.974,86			
Inativo	16.500,00	26.335,54			
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	3.699.060,00	3.463.310,86			
Ativo	3.699.060,00	3.463.310,86			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	2.000.000,00	251.647,59			
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	251.647,59			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes	1.677.007,43	1.234.968,60			
Compensação Financeira entre os regimes	45.000,00	64.314,57			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.632.007,43	1.167.877,27			
Demais Receitas Correntes		2.776,76			
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)</b>	<b>11.786.560,00</b>	<b>8.372.360,18</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.592.000,00	5.382.869,36	5.382.869,36	5.382.869,36	
Aposentadorias	6.750.000,00	4.761.368,95	4.761.368,95	4.761.368,95	
Pensões por Morte	842.000,00	621.500,41	621.500,41	621.500,41	

Data: 27/11/2024 11:07:57

Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/11/2024 11:07:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	1.639.546,57	220.000,00	20.296,88	20.296,88	
Compensação Financeira entre os regimes	1.098.626,57	220.000,00	20.296,88	20.296,88	
Demais Despesas Previdenciárias	540.920,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>9.231.546,57</b>	<b>5.602.869,36</b>	<b>5.403.166,24</b>	<b>5.403.166,24</b>	

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)</b>	2.555.013,43		2.969.193,94		
--	--------------	--	--------------	--	--

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor	9781287,43				

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	323809,29				
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	78.270,53				
Investimentos e Aplicações	77.394.579,19				
Outros Bens e Direitos	25.850.868,27				

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 27/11/2024 11:07:57

Página: 2 de 5

Data da emissão: 27/11/2024 11:07:57

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)</b>					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações			4.776.597,43		
Outros Bens e Direitos					

Data: 27/11/2024 11:07:57

Página: 3 de 5

Data da emissão: 27/11/2024 11:07:57

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900- ouvidora@aripuanã.mt.gov.br - https://www.aripuanã.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	1.480.000,00			1.100.657,84	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>1.480.000,00</b>			<b>1.100.657,84</b>	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.088.080,00	306.838,76	263.084,34	243.474,04	
Pessoal e Encargos Sociais	541.970,00	1.897,62	1.581,40	1.423,26	
Demais Despesas Correntes	546.110,00	304.941,14	261.502,94	242.050,78	
Despesas de CAPITAL (XIV)	2.200,00	338,46	282,00	253,80	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>	<b>1.090.280,00</b>	<b>307.177,22</b>	<b>263.366,34</b>	<b>243.727,84</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>	389.720,00		837.291,50		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Data: 27/11/2024 11:07:57

Página: 4 de 5

Data da emissão: 27/11/2024 11:07:57

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII-XVIII)</b>					

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
 SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

\_\_\_\_\_  
 ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

\_\_\_\_\_  
 LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71  
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	175,239,162,62		153,536,426,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31,008,008,66		29,644,221,75
IPTU	2,594,500,00		2,821,254,07
ISS	18,098,900,00		16,642,423,70
ITBI	1,546,000,00		2,780,456,84
IRRF	7,340,000,00		6,445,114,41
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1,428,608,66		954,972,73
Contribuições	3,000,000,00		2,371,211,86
Receita patrimonial	8,809,515,88		5,702,982,32
Aplicações Financeiras (II)	8,687,241,53		5,684,636,26
Outras Receitas Patrimoniais	122,274,35		18,346,06
Transferências Correntes	127,469,418,17		111,776,534,75
Cota-Parte do FPM	24,030,400,00		21,250,533,94
Cota-Parte do ICMS	28,800,000,00		25,330,245,12
Cota-Parte do IPVA	3,200,000,00		3,192,521,46
Cota-Parte do ITR	2,400,000,00		3,450,209,71
Transferências da LC 61/1989	145,462,10		213,037,52
Transferências do FUNDEB	28,925,203,23		26,204,656,56
Outras Transferências Correntes	39,968,352,84		32,135,330,44
Demais Receitas Correntes	4,952,219,91		4,041,475,63
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	4,952,219,91		4,041,475,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I - (II + III)]	166,551,921,09		147,851,790,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12,898,567,43		10,389,247,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2,000,000,00		251,647,59
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25,779,797,11		8,862,885,65
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital	25,779,797,11		8,862,885,65
Convênios	20,337,204,75		6,810,769,39

Data: 27/11/2024 11:10:41

Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2024 11:10:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 126 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanamg.gov.br - https://www.aripuanamg.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

		Em reais	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Outras Transferências de Capital		5,442,592,36	2,052,116,26
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		25,779,797,11	8,862,885,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>		<b>205.230.285,63</b>	<b>167.103.923,40</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>		<b>192.331.718,20</b>	<b>156.714.675,70</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	187.480.680,61	138.180.772,90	124.098.227,07	121.092.762,56	994.701,32	3.761.806,76	3.761.806,76
Pessoal e Encargos Sociais	99.360.125,98	69.864.865,54	69.856.658,89	69.160.091,97	784.753,66		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	88.120.554,63	68.315.907,36	54.241.568,18	51.932.670,59	209.947,66	3.761.806,76	3.761.806,76
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	88.120.554,63	68.315.907,36	54.241.568,18	51.932.670,59	209.947,66	3.761.806,76	3.761.806,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	187.480.680,61	138.180.772,90	124.098.227,07	121.092.762,56	994.701,32	3.761.806,76	3.761.806,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.778.706,57	5.909.708,12	5.666.250,58	5.646.640,28			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	65.842.630,44	48.262.350,34	33.470.688,65	31.811.133,50	98.073,43	26.107.969,92	26.107.969,92
Investimentos	65.842.630,44	48.262.350,34	33.470.688,65	31.811.133,50	98.073,43	26.107.969,92	26.107.969,92
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	65.842.630,44	48.262.350,34	33.470.688,65	31.811.133,50	98.073,43	26.107.969,92	26.107.969,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	488.079,93						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.200,00	338,46	282,00	253,80			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>263.592.297,55</b>	<b>192.353.169,82</b>	<b>163.235.448,30</b>	<b>158.550.790,14</b>	<b>1.092.774,75</b>	<b>29.869.776,68</b>	<b>29.869.776,68</b>

Data: 27/11/2024 11:10:41

Página: 2 de 4

Data da emissão: 27/11/2024 11:10:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 126 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)</b>	253.811.390,98	186.443.123,24	157.568.915,72	152.903.896,06	1.092.774,75	29.869.776,68	29.869.776,68
---	----------------	----------------	----------------	----------------	--------------	---------------	---------------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							-22.409.418,17
---	--	--	--	--	--	--	----------------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							-27.151.771,79
---	--	--	--	--	--	--	----------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							

JUROS NOMINAIS							Até Outubro/2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							5.684.636,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>							-21.467.135,53
--	--	--	--	--	--	--	----------------

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		0,01	
DEDUÇÕES (XL)		91.282.313,82	71.649.413,71
Disponibilidade de Caixa		91.282.313,82	71.649.413,71
Disponibilidade de Caixa Bruta		92.653.319,13	72.145.816,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.144.531,36	51.756,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		226.473,95	444.646,26
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-91.282.313,81	-71.649.413,71
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>			-19.632.900,10

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-1.092.774,75
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

Data: 27/11/2024 11:10:41

Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/11/2024 11:10:41

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 126 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

		Em reais
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>-20.725.674,85</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-26.410.311,11</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.792.431,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		52.792.431,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		5.117.660,86

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de novembro de 2024

Data: 27/11/2024 11:10:41

Data da emissão: 27/11/2024 11:10:41

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	51.756,61	676.627,23	676.627,23		51.756,61	4.586.305,48	29.370.234,23	29.869.776,68	29.869.776,68	2.025.715,18	2.061.047,85	2.112.804,46
PODER EXECUTIVO	51.756,61	676.627,23	676.627,23		51.756,61	5.039.728,60	29.122.141,93	29.634.830,71	29.634.830,71	2.023.423,90	2.503.615,92	2.555.372,53
PODER LEGISLATIVO						453.423,12	248.092,30	234.945,97	234.945,97	2.291,28	464.278,17	464.278,17
Câmara Municipal						453.423,12	248.092,30	234.945,97	234.945,97	2.291,28	464.278,17	464.278,17
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		416.147,52	416.147,52									
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>51.756,61</b>	<b>1.092.774,75</b>	<b>1.092.774,75</b>		<b>51.756,61</b>	<b>4.586.305,48</b>	<b>29.370.234,23</b>	<b>29.869.776,68</b>	<b>29.869.776,68</b>	<b>2.025.715,18</b>	<b>2.061.047,85</b>	<b>2.112.804,46</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		416.147,52	416.147,52									
PODER EXECUTIVO		416.147,52	416.147,52									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 27/11/2024 11:12:12

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 11:12:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ARIPUANÃ - MT, 27 de novembro de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 27/11/2024 11:12:12

Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 11:12:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 out/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>29.579.400,00</b>	<b>28.689.249,02</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.594.500,00	2.821.254,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.546.000,00	2.780.456,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.098.900,00	16.642.423,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.340.000,00	6.445.114,41
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>74.136.514,39</b>	<b>66.944.183,40</b>
2.1- Cota-Parte FPM	29.518.000,00	26.117.794,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.438.000,00	24.333.213,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.080.000,00	1.784.581,32
2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	31.662.806,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.462,10	213.037,52
2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	4.312.762,01
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	3.990.650,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	520.000,00	647.132,08
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	953.052,29	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>103.715.914,39</b>	<b>95.633.432,42</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1</b>	<b>14.087.600,00</b>	<b>12.860.503,57</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>11.621.675,72</b>	<b>11.005.864,11</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>29.249.703,23</b>	<b>26.535.376,53</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.824.500,00	26.059.289,60
6.1.1- Principal	28.500.000,00	25.728.569,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	324.500,00	330.719,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	425.203,23	476.086,93
6.4.1- Principal	425.203,23	476.086,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ((6.1.1 - 4))</b>	<b>14.412.400,00</b>	<b>12.868.066,06</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.281.946,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.281.946,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>27.817.322,97</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>30.531.289,67</b>	<b>22.827.729,61</b>	<b>22.729.985,50</b>	<b>22.482.778,72</b>	<b>46.587,55</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.526.104,37	18.212.518,56	18.212.518,56	18.003.071,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.372.150,00	6.936.165,10	6.936.165,10	6.854.688,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.153.954,37	11.276.353,46	11.276.353,46	11.148.382,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.005.185,30	4.615.211,05	4.517.466,94	4.479.707,35	46.587,55
10.2.1- Educação Infantil	1.849.700,00	1.360.193,97	1.360.193,97	1.343.547,36	18.588,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.152.985,30	3.255.017,08	3.157.272,97	3.136.159,99	27.999,55
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 out/2024

10.2.7- Outras 2.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.553.002,52	21.471.784,11	21.224.577,33	46.587,55	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.272.863,19	21.246.789,43	20.999.582,65	39.034,90	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	280.139,33	224.994,68	224.994,68	7.552,65	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.123.820,59	17.123.820,59	16.914.373,40	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			18.241.502,72	17.123.820,59	17.123.820,59	65,71
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00			
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		2.653.537,65	5.063.592,42	5.063.592,42	2.410.054,77	19,08
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.749.411,65	1.149.870,55	1.147.467,93	11.898,96	5.721,29	2.402,62
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.030,82	116.858,26	62.934,50	35.900,00	18.023,76	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.549.674,90	20.658.486,71	19.389.489,92	18.886.996,13	1.324.645,55	
20.1- Educação Infantil	7.336.260,60	4.910.122,42	4.786.947,08	4.728.947,33	52.366,29	
20.2- Ensino Fundamental	20.875.781,50	15.463.586,85	14.324.037,40	13.879.543,36	1.272.279,26	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	245.132,80	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	
20.5- Administração Geral	30.000,00	6.272,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras	57.000,00	38.505,44	38.505,44	38.505,44	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	59.080.964,57	43.486.216,32	42.119.475,42	41.369.774,85	1.371.233,10	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.568.610,60	13.210.343,15	13.087.167,81	12.931.044,97	70.954,29	
21.1.1- Creche	5.945.450,00	4.386.853,22	4.328.614,92	4.280.157,10	0,00	
21.1.2- Pré-escola	12.623.160,60	8.823.489,93	8.758.552,89	8.650.887,87	70.954,29	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	40.512.353,97	30.275.873,17	29.032.307,61	28.438.729,88	1.300.278,81	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						19.389.489,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						12.860.503,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-2.410.054,77



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 out/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-2.402,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)) + L30.2(a))	-175.677,91
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>	<b>29.661.858,19</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
<b>29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		<b>23.908.358,11</b>	<b>29.661.858,19</b>	<b>31,02</b>	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.778.998,67	1.065.690,60	1.473.456,17	177.189,91	128.352,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.533.895,27	1.024.978,54	1.234.228,26	171.314,42	128.352,59
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	237.550,75	34.671,41	233.187,26	4.363,49	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.552,65	6.040,65	6.040,65	1.512,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.698.071,39	4.317.239,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.689.071,40	3.267.426,81
31.1.1- Salário-Educação	1.464.000,00	1.624.936,81
31.1.2- PDDE	3.000,00	71,34
31.1.3- PNAE	512.902,00	496.881,30
31.1.4- PNATE	300.000,00	312.390,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	409.169,40	833.146,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	730.000,00	877.062,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	278.999,99	172.750,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	19.645.651,16	8.709.411,86	6.111.310,03	5.753.355,57	112.178,56
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.189.081,22	1.253.896,41	1.142.367,34	1.132.859,54	1.890,24
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.862.569,94	5.993.789,20	4.060.155,46	3.715.286,46	49.568,32
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.114.000,00	981.726,25	608.787,23	605.209,57	720,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	480.000,00	480.000,00	300.000,00	300.000,00	60.000,00
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	78.726.615,73	52.195.628,18	48.230.785,45	47.123.130,42	1.483.411,66
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	49.055.718,17	35.375.158,91	35.366.952,26	34.977.112,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.135.000,00	1.962.526,04	1.435.418,84	1.435.418,84	60.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.139.048,56	11.799.433,13	10.133.205,14	9.884.888,57	110.846,30
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.396.849,00	3.058.510,10	1.295.209,21	825.710,21	1.312.565,36

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.707.153,85	436.236,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	26.535.376,53	1.624.936,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-22.722.006,63	-1.359.090,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	5.520.523,75	702.083,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.999.105,68	13.642,28
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-5.694.696,10	-12.264,16
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.824.933,33	703.461,45



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	65.844.830,44	48.262.688,80	17.582.141,64
Investimentos	65.844.830,44	48.262.688,80	17.582.141,64
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	65.844.830,44	48.262.688,80	17.582.141,64
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>65.844.830,44</b>	<b>48.262.688,80</b>	<b>17.582.141,64</b>

\* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARIPUANÃ - MT, 27 de novembro de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 27/11/2024 11:15:27

Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/11/2024 11:15:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.mt.gov.br - https://www.aripuanam.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	14,217,952,92	4,593,362,45	9,624,590,47	74,653,668,52
2024	14,518,866,93	6,059,240,84	8,459,626,09	83,113,294,61
2025	14,922,262,99	6,556,186,36	8,366,076,63	91,479,371,24
2026	15,304,516,64	7,045,218,06	8,259,298,58	99,738,669,82
2027	15,685,989,43	7,622,106,93	8,063,882,50	107,802,552,32
2028	16,738,220,52	7,939,922,11	8,798,298,41	116,600,850,73
2029	17,124,007,48	8,625,585,60	8,498,421,88	125,099,272,61
2030	17,482,899,76	9,166,409,02	8,316,490,74	133,415,763,35
2031	17,853,767,87	9,720,384,38	8,133,383,49	141,549,146,84
2032	18,229,532,91	10,156,813,95	8,072,718,96	149,621,865,80
2033	18,593,071,28	11,032,820,78	7,560,250,50	157,182,116,30
2034	18,870,843,44	11,866,611,46	7,004,231,98	164,186,348,28
2035	19,071,188,83	12,927,468,16	6,143,720,67	170,330,068,95
2036	19,163,206,56	14,090,165,55	5,073,041,01	175,403,109,96
2037	19,372,580,05	14,617,240,34	4,755,339,71	180,158,449,67
2038	19,900,871,65	18,705,999,16	1,194,872,49	181,353,322,16
2039	19,817,251,20	19,558,045,43	259,205,77	181,612,527,93
2040	19,416,372,21	21,108,720,03	-1,692,347,82	179,920,180,11
2041	19,020,112,33	22,408,175,61	-3,388,063,28	176,532,116,83
2042	18,334,370,84	24,052,739,17	-5,718,368,33	170,813,748,50
2043	17,913,702,46	26,456,290,77	-8,542,588,31	162,271,160,19
2044	16,886,325,30	28,708,211,24	-11,821,885,94	150,449,274,25
2045	15,786,145,22	30,315,627,40	-14,529,482,18	135,919,792,07
2046	14,522,295,61	32,094,681,79	-17,572,386,18	118,347,405,89
2047	12,722,741,46	35,068,621,72	-22,345,880,26	96,001,525,63
2048	11,922,257,50	35,940,028,89	-24,017,771,39	71,983,754,24
2049	10,132,333,83	37,497,850,76	-27,365,516,93	44,618,237,31
2050	8,376,603,34	38,300,252,01	-29,923,648,67	14,694,588,64
2051	6,616,899,00	38,189,239,42	-31,572,340,42	-16,877,751,78
2052	4,836,929,65	41,749,667,89	-36,912,738,24	-53,790,490,02
2053	3,931,748,40	40,518,476,91	-36,586,728,51	-90,377,218,53
2054	3,946,354,70	39,096,097,94	-35,149,743,24	-125,526,961,77

Data: 27/11/2024 11:26:35

Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/11/2024 11:26:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71  
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - https://www.aripuanã.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RRRO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

					Em reais
2055	2.328.425,89	37.514.899,24	-35.186.473,35		-160.713.435,12
2056	2.341.886,22	35.784.961,13	-33.443.074,91		-194.156.510,03
2057	2.354.636,79	33.920.320,01	-31.565.683,22		-225.722.193,25
2058	996,45	31.938.922,57	-31.937.926,12		-257.660.119,37
2059	996,45	29.817.768,68	-29.816.772,23		-287.476.891,60
2060	996,45	27.623.290,42	-27.622.293,97		-315.099.185,57
2061	996,45	25.383.566,30	-25.382.569,85		-340.481.755,42
2062	996,45	23.128.956,50	-23.127.960,05		-363.609.715,47
2063	996,45	20.890.804,48	-20.889.808,03		-384.499.523,50
2064	996,45	18.700.717,01	-18.699.720,56		-403.199.244,06
2065	996,45	16.583.181,22	-16.582.184,77		-419.781.428,83
2066	996,45	14.557.908,80	-14.556.912,35		-434.338.341,18
2067	996,45	12.639.366,62	-12.638.370,17		-446.976.711,35
2068	996,45	10.839.001,31	-10.838.004,86		-457.814.716,21
2069	996,45	9.168.785,04	-9.167.788,59		-466.982.504,80
2070	996,45	7.636.931,81	-7.635.935,36		-474.618.440,16
2071	996,45	6.251.808,27	-6.250.811,82		-480.869.251,98
2072	996,45	5.020.265,35	-5.019.268,90		-485.888.520,88
2073	996,45	3.947.275,78	-3.946.279,33		-489.834.800,21
2074	996,45	3.037.138,54	-3.036.142,09		-492.870.942,30
2075	996,45	2.289.272,59	-2.288.276,14		-495.159.218,44
2076	996,45	1.701.872,49	-1.700.876,04		-496.860.094,48
2077	996,45	1.269.660,37	-1.268.663,92		-498.128.758,40
2078	0,00	982.187,85	-982.187,85		-499.110.946,25
2079	0,00	822.112,47	-822.112,47		-499.933.058,72
2080	0,00	756.476,71	-756.476,71		-500.689.535,43
2081	0,00	740.347,72	-740.347,72		-501.429.883,15
2082	0,00	735.855,97	-735.855,97		-502.165.739,12
2083	0,00	731.713,99	-731.713,99		-502.897.453,11
2084	0,00	728.639,11	-728.639,11		-503.626.092,22
2085	0,00	725.338,12	-725.338,12		-504.351.430,34
2086	0,00	721.797,79	-721.797,79		-505.073.228,13
2087	0,00	718.004,75	-718.004,75		-505.791.232,88
2088	0,00	713.943,81	-713.943,81		-506.505.176,69
2089	0,00	710.927,88	-710.927,88		-507.216.104,57
2090	0,00	707.690,34	-707.690,34		-507.923.794,91

Data: 27/11/2024 11:26:35

Data da emissão: 27/11/2024 11:26:35

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 3

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71  
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

					Em reais
2091	0,00	704,218,64	-704,218,64		-508,628,013,55
2092	0,00	700,492,04	-700,492,04		-509,328,505,59
2093	0,00	696,647,24	-696,647,24		-510,025,152,83
2094	0,00	692,580,27	-692,580,27		-510,717,733,10
2095	0,00	690,473,41	-690,473,41		-511,408,206,51
2096	0,00	685,808,50	-685,808,50		-512,094,015,01
2097	0,00	683,430,77	-683,430,77		-512,777,445,78

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de novembro de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 27/11/2024 11:26:35

Data da emissão: 27/11/2024 11:26:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)		
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			34.595,20		-34.595,20		
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			34.595,20		-34.595,20		
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	669.205,63	580.575,82	378.052,30	223.360,48		250.680,00	88.629,81
Despesas de Capital							
Investimentos	669.205,63	580.575,82	378.052,30	223.360,48		250.680,00	88.629,81
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (If + Ilg))</b>		<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)</b>		
VALOR (III)			61.914,72		61.914,72		

NOTA:

Data: 27/11/2024 11:27:27

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 11:27:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
CNPJ 03.507.498/0001-71  
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

ARIPUANÃ - MT, 27 de novembro de 2024

---

SELUIR PEIXER REGHIN  
Prefeita

---

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretária de Finanças

---

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contadora CRC 009554/MT-O-2

---

Data: 27/11/2024 11:27:27

Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 11:27:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

**MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
out/2024

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS		29.579.400,00	29.579.400,00	28.689.249,02	96,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		2.594.500,00	2.594.500,00	2.821.254,07	108,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.546.000,00	1.546.000,00	2.780.456,84	179,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		18.059.900,00	18.059.900,00	16.642.423,70	91,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		7.340.000,00	7.340.000,00	6.445.114,41	87,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		71.536.514,39	71.536.514,39	64.512.470,00	90,18
Cota-Parte FPM		27.438.000,00	27.438.000,00	24.333.213,43	88,68
Cota-Parte ITR		3.000.000,00	3.000.000,00	4.312.762,01	143,76
Cota-Parte IPVA		4.000.000,00	4.000.000,00	3.990.650,91	99,77
Cota-Parte ICMS		36.000.000,00	36.000.000,00	31.662.806,13	87,95
Cota-Parte PPI-Exportação		145.462,10	145.462,10	213.037,92	146,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		953.052,29	953.052,29	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		<b>101.115.914,39</b>	<b>101.115.914,39</b>	<b>93.201.719,02</b>	<b>92,17</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)		DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
				DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS			
ATENÇÃO BÁSICA	6.575.600,00	8.539.463,04	6.079.382,52	71,19	5.805.658,29	88,37	5.704.146,58	82,75
Despesas Correntes	6.528.800,00	8.238.687,14	5.778.606,62	70,14	5.505.146,39	66,82	5.403.634,68	65,59
Despesas de Capital	47.000,00	300.775,90	300.775,90	100,00	300.511,90	99,91	300.511,90	99,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.119.995,81	20.612.668,51	17.334.669,39	84,10	14.910.353,69	79,17	14.516.682,39	78,18
Despesas Correntes	20.978.995,81	19.753.636,15	16.501.074,75	83,53	14.166.147,79	71,71	13.772.476,49	69,72
Despesas de Capital	141.000,00	859.032,36	833.594,64	97,04	744.205,90	86,63	744.205,90	86,63
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	469.800,00	653.511,00	423.166,11	64,75	337.617,90	44,86	336.372,68	44,77
Despesas Correntes	453.800,00	646.812,00	416.797,11	64,44	335.077,90	51,80	333.832,68	51,61
Despesas de Capital	16.000,00	6.699,00	6.369,00	95,07	2.540,00	37,92	2.540,00	37,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	307.300,00	856.209,38	692.179,74	80,84	161.279,74	26,35	160.124,99	26,16
Despesas Correntes	305.300,00	301.069,87	155.521,74	51,66	155.521,74	51,66	154.366,99	51,27
Despesas de Capital	2.000,00	555.139,51	536.658,00	96,67	5.758,00	1,04	5.758,00	1,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	850.800,00	1.528.016,51	1.290.101,01	84,43	1.289.921,91	92,17	1.288.553,68	92,13
Despesas Correntes	845.800,00	1.520.667,51	1.282.752,01	84,35	1.282.572,91	84,34	1.281.204,68	84,25
Despesas de Capital	5.000,00	7.349,00	7.349,00	100,00	7.349,00	100,00	7.349,00	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.229.300,00	3.297.591,04	2.387.732,14	72,41	2.153.061,98	62,24	2.079.582,54	61,11
Despesas Correntes	3.204.300,00	3.261.319,04	2.352.063,02	72,12	2.131.622,86	65,36	2.058.143,42	63,11
Despesas de Capital	25.000,00	36.272,00	35.669,12	98,34	21.439,12	59,11	21.439,12	59,11
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>32.552.795,81</b>	<b>35.487.459,48</b>	<b>28.207.230,91</b>	<b>79,49</b>	<b>24.657.893,51</b>	<b>194,08</b>	<b>24.085.462,86</b>	<b>192,55</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	28.207.230,91	24.657.893,51	24.085.462,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
<b>(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores</b>			

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(c) VALOR APLICADO EM ASPS	28.207.230,91	24.657.893,51	24.085.462,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			13.980.257,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada		14.226.973,06	10.105.205,01
Limite não Cumprido (00% = 0/0 VIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)</b>		30,26	26,46
			25,84

**CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	

**TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência							
Empenhos de 2023								
Empenhos de 2022								
Empenhos de 2021								
Empenhos de 2020								
Empenhos de 2019 e anteriores								
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>								
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>								
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>								
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>								
			Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados								
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados								
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados								
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR</b>								

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	7.864.751,40	8.422.669,02		8.422.669,02
Proveniente da União	6.185.776,40	6.712.865,08		6.712.865,08
Proveniente dos Estados	1.678.975,00	1.709.803,94		1.709.803,94
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>7.864.751,40</b>	<b>8.422.669,02</b>		<b>8.422.669,02</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ForGov Consultoria							



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 out/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	3.938.600,00	8.540.005,83	5.528.599,45	75,94	4.431.640,70	58,55	4.194.140,07	46,51	219.998,79
Despesas Correntes	3.938.600,00	8.061.123,61	5.104.501,36	63,32	4.115.405,90	51,05	3.985.441,98	49,44	219.998,79
Despesas de Capital	0,00	478.882,22	424.098,09	88,56	316.234,80	66,04	208.698,09	43,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.315.311,40	11.985.612,96	9.092.629,63	78,00	5.708.231,99	47,73	4.611.119,42	37,22	782.381,81
Despesas Correntes	3.297.311,40	6.849.192,71	4.318.813,33	63,06	3.220.049,62	47,01	3.150.301,44	46,00	458.510,71
Despesas de Capital	18.000,00	5.136.420,25	4.773.816,30	92,94	2.488.182,37	48,44	1.460.817,98	28,44	323.871,10
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	197.000,00	308.105,38	261.051,46	42,37	191.234,66	31,04	191.234,66	31,04	15.207,76
Despesas Correntes	197.000,00	308.105,38	261.051,46	84,73	191.234,66	62,07	191.234,66	62,07	15.207,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	250.000,00	1.224.855,94	1.172.416,17	94,48	352.136,80	37,08	352.136,80	74,16	37,08
Despesas Correntes	250.000,00	474.855,94	422.416,17	88,96	352.136,80	74,16	352.136,80	74,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	750.000,00	750.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	433.840,00	844.068,24	609.738,05	36,12	452.646,91	26,82	445.313,35	26,38	47.573,00
Despesas Correntes	433.840,00	844.068,24	609.738,05	72,24	452.646,91	53,63	445.313,35	52,76	47.573,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	11.933,14	11.902,48	49,87	11.664,37	48,88	11.664,37	48,88	10.163,63
Despesas Correntes	0,00	11.933,14	11.902,48	99,74	11.664,37	97,75	11.664,37	97,75	10.163,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>8.134.751,40</b>	<b>22.914.581,49</b>	<b>16.676.337,24</b>	<b>53,83</b>	<b>11.147.555,43</b>	<b>35,73</b>	<b>9.805.608,67</b>	<b>32,44</b>	<b>1.075.324,99</b>

  

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.514.200,00	17.079.468,87	11.607.981,97	73,57	10.237.298,99	70,96	9.898.286,65	64,63	2.836.781,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.435.307,21	32.598.281,47	26.427.299,02	81,05	20.618.585,68	63,45	19.127.801,81	57,70	1.686.271,87
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	666.800,00	961.616,38	684.217,57	53,56	528.852,56	37,95	527.607,34	37,91	160.544,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	557.300,00	2.081.065,32	1.864.595,91	87,66	513.416,54	31,72	512.261,79	31,62	31,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.284.640,00	2.372.084,75	1.899.839,06	60,28	1.742.560,82	59,50	1.733.867,03	59,26	69.230,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.229.300,00	3.309.524,18	2.399.634,62	61,14	2.164.726,35	55,56	2.091.246,91	55,00	53.873,06
OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>40.687.547,21</b>	<b>58.402.040,97</b>	<b>44.883.568,15</b>	<b>66,66</b>	<b>35.805.448,94</b>	<b>114,91</b>	<b>33.891.071,53</b>	<b>112,50</b>	<b>4.806.701,44</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	180.907.921,90	175.239.162,62	176.988.090,77	178.754.473,63	180.538.485,41	182.340.302,05	184.160.101,24	185.998.062,46	187.854.366,96	189.729.197,82	191.622.739,93
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 27/11/2024 11:29:45

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 11:29:45

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3585-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - https://www.aripuanã.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

ARIPUANÃ - MT, 27 de novembro de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 27/11/2024 11:29:45

Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 11:29:45

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 17.998/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 971/2024-SME, o qual solicita a baixa da Gratificação.

**RESOLVE:**

**TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO**, as portarias nº **16.955, 17.691, 17.769, 17.878, 17.703/2024** Gratificação de 10% (dez por cento) que incidente sobre o salário base, concedido para o Servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	A partir
Miqueias dos Santos Costa	Mot.Escolar	18/12/2024
Ezequiel Vieira de Souza	Mot.Escolar	18/12/2024
Geilson Ferreira de Lima	Mot.Escolar	18/12/2024
Hugo Marcelo Valer	Mot.Escolar	18/12/2024
Jose Carques	Mot.Escolar	18/12/2024
Jovelino Pereira	Mot.Escolar	18/12/2024

Marciel Kalk Klitze	Mot.Escolar	18/12/2024
Ozeias Tomaz Martins	Mot.Escolar	18/12/2024
Romenig Gomes Rates	Mot.Escolar	18/12/2024
Vanderlei Ladislau Maciel	Mot.Escolar	18/12/2024
Joao Venancio da Silva	Mot.Escolar	18/12/2024
Josiel Reis Dantas	Mot.Escolar	18/12/2024
Leandro Fabrine Pereira Mendes	Mot.Escolar	18/12/2024
Marcos Mateus Alves	Mot.Escolar	18/12/2024
Vedi Lorena Rodrigues Junior	Mot.Escolar	18/12/2024
Wanderson Rodrigues da Costa	Mot.Escolar	18/12/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO Nº 0226/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

Considerando memorando nº 172/2024/DAE

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, neste município** para comparecer na Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, para contratação.

**Art. 2º** - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de Novembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeito Municipal

**NOME / CARGO**

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	12365	WAGNER IGOR DIAS	Encanador	1º
02	14041	JOSE AUGUSTO MARTINS	Encanador	2º

**JUSTIFICATIVA**

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Dot.	Fonte	Justificativa
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	Encanador	02	3.175,23	511	1501	O mesmo será lotado na Secretaria Adjunta de Saneamento Básico havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que para a referida vaga será extinto o contrato por tempo determinado nº 002/2024.

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 226/2024**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria municipal de Assistência Social**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 26 dias de Novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocada através do Ato nº 226/2024 uma vez que para a referida vaga será extinto o contrato por tempo determinado nº 006/2023 e 180/2024, nesse sentido não há necessidade de impacto financeiro, uma vez que essa despesa já consta no planejamento anual e na folha de pagamento da Secretaria, e para que não haja a descontinuidade dos serviços, faz-se necessária a convocação em questão.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 de Novembro de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.993/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0968/2024, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Servidor Sr. **MAURICIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27268\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.536.94\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE, lota-**

da na *Secretaria Municipal de Educação*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 01/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.999/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Artigo 3° do Decreto n° 5.300/2024;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE:

**Art. 1° NOMEAR** os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024**:

Camila Aparecida David da Silva Zenere /SEGPLAN;

Fabio Daré Silveiro/ SEMAD;

Adriana Batista M. da Silva/ SEMUAS;

Gisele Andrade de Vasconcellos Marques;

Eliza Esser Coelho/ SME;

Sabrina de Fátima Ferrari/SME;

Lucio Denilson Siqueira Amorim/SME;

Saulo Felipe Neto/ SME;

Claudia Maria Tscha/ SINFRA;

Marcia Nunes Barbosa/ DAE;

Andreia Cristina da Silva/ SEMDER;

Maria Gabriele da Conceição/ SEMAM;

Elen Cristina Soares Macedo/ SECID;

Simone Maria dos Santos/ SETEC;

Monique Alves Ramos/SEMUSA

Rogerson Douglas França/ GABINETE

**Art. 2°** A comissão estabelecida tem a finalidade de acompanhar a execução dos prazos estabelecidos no Decreto n° 5.300 de 11 de novembro de 2024, no âmbito de suas respectivas secretarias e ainda estar à disposição da Secretaria de Finanças para as providências e informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.024.



**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA N.º 160/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. MARINES SILVA SANTOS.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1°** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. MARINES SILVA SANTOS, portadora do RG n.º 18880 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.466.781. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **5331**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 19/09/2024 e término em 02/12/2024.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/11/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA N.º 161/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1°** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ, portadora do RG n.º 25399 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.634.071. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matrícula

**7175**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04/10/2024 e término em 09/10/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/11/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-ARIPUANÃ-PREVI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 180 de 25 de outubro de 2021, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-ARIPUANÃ-PREVI, Estado de Mato Grosso, adotar a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aripuanã/MT, 27 de novembro de 2024.

Conselho Curador		
Nome	Certificação	Assinatura
ASTILHO DEMETRIO URBIETA	Básico (CP RPPS CODEL I) nº 572768526092808 Validade: 05/08/2028	
DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES	Básico (CP RPPS DIRIG I) nº 423116311922807 Validade: 30/07/2028	
EDSON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	-	
FABIANA GOMES DE OLIVEIRA	-	
LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA	Básico (CP RPPS COFIS I) nº 329569844982712 Validade: 27/12/2027	
MARCELO FENSKI	Básico (CP RPPS CODEL I) nº 830890239112809 Validade: 02/09/2028	
NILMARA SOMBRA DE OLIVEIRA	Básico (CP RPPS CODEL I) nº 442134472792804 Validade: 16/04/2028	
PATRICIA TAVARES RODRIGUES	Básico (CP RPPS CODEL I) nº 524970503422809 Validade: 04/09/2028	

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.994/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 648-2024 e Atestado Médico;

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, licença por **18 (dezoito) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **NORMA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF n.º \*\*\*.012.83\*\*\*, ocupante do cargo de Contrato de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 24/11/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA N.º 159/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE a servidora **Sra. LUCIENE MARTA DE SOUZA**."

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

#### Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. LUCIENE MARTA DE SOUZA, portadora do RG n.º 21597 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.510.811. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12/11/2024 e término em 10/05/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/11/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.995/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 1129/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Carreira abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Lilian da Silva de Jesus	Zeladora – Sede	UBS Vila Operária	Insalubridade	02/12/2024

Lucia Aparecida Rodrigues Faria	Tecnica em Enfermagem – Socorrista	SAMU	Insalubridade	02/12/2024
Nicelha Maria dos Santos	Cozinheira – Sede	Hospital Municipal	Insalubridade	01/12/2024
Paula Signor	Tecnica em Enfermagem – Socorrista	SAMU	Insalubridade	01/12/2024
Vanessa Seles Moura Romeiro	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	Insalubridade	02/12/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração PORTARIA N° 17.995/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.996/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando n° 1129/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional** de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e lotado no Hospital Municipal*, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Nicelha Maria dos Santos	Cozinheira – Sede	Hospital Municipal	50 %.	01/12/2024
Vanessa Seles Moura Romeiro	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50 %.	02/12/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA N.º 162/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. GRACIELI MARIA PAULUK.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. GRACIELI MARIA PAULUK, portadora do RG n.º 15764 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.367.021. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2472**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18/10/2024 e término em 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 27/11/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA N.º 163/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. GRACIELI MARIA PAULUK.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. GRACIELI MARIA PAULUK, portadora do RG n.º 15764 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.367.021. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matrícula **6735**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18/10/2024 e término em 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 27/11/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA N.º 164/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SIMONICA JUSTINO DA SILVA.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SIMONICA JUSTINO DA SILVA, portadora do RG n.º 20094 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.113.351. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **4213**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27/09/2024 e término em 09/01/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 27/11/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 165/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. NAYARA PEREIRA DA SILVA.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. NAYARA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 22104 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\* .405.721. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE NÃO PROFISSIONALIZADO**, matrícula **6187**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de 11/10/2024 e término em 24/12/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 27/11/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 5.307/2024****SÚMULA:**

“**ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO N.º 5.192/2024, QUE REGULAMENTA A LEI N.º 2625/2024 DA CAMPANHA “IPTU 2024 PREMIADO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A **Prefeita Municipal de Aripuanã**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da **Lei Orgânica Municipal**;

Considerando a data de início dos eventos comemorativos de Natal serem realizados na **Praça São Francisco de Assis**;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera a redação do art. 3º do Decreto n.º 5.192/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º O sorteio do prêmio final que contemplará apenas um contribuinte, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) será realizado no dia 18/12/2024, e acontecerá na Praça São Francisco de Assis, às 19h00.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da **Prefeita Municipal de Aripuanã**, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finança

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****LEI N.º 711/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL DE 20% (VINTE POR CENTO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal n.º 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e a Exma. Senhora **Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 20% (vinte por cento) aos Servidores Públicos, efetivos e comissionados do Poder Legislativo do município de Barão de Melgaço-MT.

**§ Único:** O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, dos últimos anos no percentual de 20% (vinte por cento).

**Artigo 2º** - Os reajustes previstos no artigo anterior incidirão sobre os vencimentos constantes na tabela de cargos e salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Legislativo.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Barão de Melgaço – MT, 01 de novembro de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

**ANEXO III****Escala: Direção e Assessoramento Superior**

Cargo	Nível	Vencimento
Chefe de Divisão	01	R\$ 2.498,29
Diretor Geral	02	R\$ 3.086,12
Assessor Parlamentar	03	R\$ 3.086,12

Barão de Melgaço-MT, 01 de Novembro de 2024.

**LEI N.º 712/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal n.º 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e a Exma. Senhora **Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fixa os subsídios, em parcela única, dos agentes políticos do Município de Barão de Melgaço/MT, Vereadores para a legislatura **2025/2028** conforme estabelecido abaixo:

I - Vereador o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais;

II - Vereador Presidente da Mesa Diretora o valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** mensais;

Art. 2º Quando o vereador for servidor municipal lotado em cargo efetivo, o mesmo poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio de vereador, não podendo neste caso acumular.

§ Único Durante o período de Recesso Parlamentar será devido ao vereador o subsídio integral.

Art. 3º Os valores acima expostos serão aplicados a partir de **01 de janeiro de 2025**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 01 de Novembro de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXOS RREO 5º BIMESTRE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.411.115,17	265.181.269,17	37.156.965,68	14,01	210.672.696,63	79,44	54.508.572,54
RECEITAS CORRENTES	157.304.715,17	165.576.265,17	29.809.667,09	18,00	148.848.534,22	89,90	16.727.730,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.278.495,86	24.523.995,86	4.982.753,52	20,32	20.939.368,33	85,38	3.584.627,53
Impostos	21.041.103,73	21.286.603,73	4.703.722,99	22,10	19.493.714,33	91,58	1.792.889,40
Taxas	3.229.892,13	3.229.892,13	278.769,79	8,63	1.443.726,96	44,70	1.786.165,17
Contribuição de Melhoria	7.500,00	7.500,00	260,74	3,48	1.927,04	25,69	5.572,96
CONTRIBUIÇÕES	998.939,45	998.939,45	158.536,25	15,87	1.493.726,11	149,53	-494.786,66
Contribuições Sociais	77.625,00	77.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.625,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	921.314,45	921.314,45	158.536,25	17,21	1.493.726,11	162,13	-572.411,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.292.591,00	1.292.591,00	576.476,80	44,60	3.582.183,57	277,13	-2.289.592,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Valores Mobiliários	1.281.091,00	1.281.091,00	576.476,80	45,00	3.582.183,57	279,62	-2.301.092,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduzidas Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.575.925,00	5.774.675,00	784.927,23	13,59	4.059.170,54	70,29	1.715.504,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.575.925,00	5.774.675,00	784.927,23	13,59	4.059.170,54	70,29	1.715.504,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.592.713,86	131.420.013,86	22.950.563,29	17,46	116.794.561,25	88,87	14.625.452,61
Transferências da União e de suas Entidades	52.442.618,68	52.471.418,68	9.679.807,41	18,45	46.811.255,34	89,21	5.660.163,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.407.801,35	49.206.301,35	7.942.841,28	16,14	44.818.196,58	91,08	4.388.104,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.742.293,83	29.742.293,83	5.327.914,60	17,91	25.165.109,33	84,61	4.577.184,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.566.050,00	1.566.050,00	356.410,00	22,76	1.979.524,42	126,40	-413.474,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	252.000,00	252.000,00	30.645,17	12,16	161.430,18	64,06	90.569,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	788.050,00	788.050,00	276.386,32	35,07	1.487.790,05	188,79	-699.740,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	1.879,38	0,00	1.879,38	0,00	-1.879,38
Demais Receitas Correntes	526.000,00	526.000,00	47.499,13	9,03	328.424,81	62,44	197.575,19
RECEITAS DE CAPITAL	71.106.400,00	99.605.004,00	7.347.298,59	7,38	61.824.162,41	62,07	37.780.841,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	53,33	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	53,33	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	428.290,59	142,76	2.722.949,24	907,65	-2.422.949,24
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	428.290,59	142,76	2.722.949,24	907,65	-2.422.949,24
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.806.400,00	84.305.004,00	6.919.008,00	8,21	51.101.213,17	60,61	33.203.790,83
Transferências da União e de suas Entidades	19.126.400,00	47.625.004,00	2.169.008,00	4,55	37.263.333,52	78,24	10.361.670,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.680.000,00	36.680.000,00	4.750.000,00	12,95	13.837.879,65	37,73	22.842.120,35
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	228.411.115,17	265.181.269,17	37.156.965,68	14,01	210.672.696,63	79,44	54.508.572,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	228.411.115,17	265.181.269,17	37.156.965,68	14,01	210.672.696,63	79,44	54.508.572,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	7.562.247,34	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	228.411.115,17	265.181.269,17	37.156.965,68	14,01	218.234.943,97	82,30	46.946.325,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130.428,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130.428,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	215.112.099,28	251.405.475,28	36.406.502,65	219.403.168,46	32.002.306,82	53.755.098,47	208.438.575,47	42.966.899,81	192.522.123,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	138.559.873,66	158.412.156,66	26.970.405,05	139.957.998,14	18.454.158,52	28.793.102,42	132.741.874,84	25.670.281,82	119.311.421,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.965.975,81	60.068.308,98	10.799.173,09	52.252.075,87	7.816.233,11	10.799.173,09	52.252.075,87	7.816.233,11	51.965.750,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	192.000,00	1.967.000,00	390.322,55	1.648.180,50	318.819,50	390.322,55	1.648.180,50	318.819,50	1.648.180,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.401.897,85	96.376.847,68	15.780.909,41	86.057.741,77	10.319.105,91	17.603.606,78	78.841.618,47	17.535.229,21	65.897.490,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	75.952.225,62	92.993.318,62	9.436.097,60	79.445.170,32	13.548.148,30	24.961.996,05	75.696.700,63	17.296.617,99	73.210.701,85	0,00
INVESTIMENTOS	72.952.225,62	89.243.318,62	8.815.581,58	76.411.177,26	12.832.141,36	24.341.480,03	72.662.707,57	16.580.611,05	70.176.708,79	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.750.000,00	620.516,02	3.033.993,06	716.006,94	620.516,02	3.033.993,06	716.006,94	3.033.993,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.462.370,01	12.034.302,01	2.041.422,64	9.796.368,50	2.237.933,51	2.041.422,64	9.796.368,50	2.237.933,51	7.768.670,75	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>222.574.469,29</b>	<b>263.439.777,29</b>	<b>38.447.925,29</b>	<b>229.199.536,96</b>	<b>34.240.240,33</b>	<b>55.796.521,11</b>	<b>218.234.943,97</b>	<b>45.204.833,32</b>	<b>200.290.794,11</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>222.574.469,29</b>	<b>263.439.777,29</b>	<b>38.447.925,29</b>	<b>229.199.536,96</b>	<b>34.240.240,33</b>	<b>55.796.521,11</b>	<b>218.234.943,97</b>	<b>45.204.833,32</b>	<b>200.290.794,11</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>222.574.469,29</b>	<b>263.439.777,29</b>	<b>38.447.925,29</b>	<b>229.199.536,96</b>	<b>34.240.240,33</b>	<b>55.796.521,11</b>	<b>218.234.943,97</b>	<b>45.204.833,32</b>	<b>200.290.794,11</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	609.000,00	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.462.370,01	12.034.302,01	2.041.422,64	9.796.368,50	2.237.933,51	2.041.422,64	9.796.368,50	2.237.933,51	7.768.670,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.462.370,01	12.034.302,01	2.041.422,64	9.796.368,50	2.237.933,51	2.041.422,64	9.796.368,50	2.237.933,51	7.768.670,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.462.370,01	12.034.302,01	2.041.422,64	9.796.368,50	2.237.933,51	2.041.422,64	9.796.368,50	2.237.933,51	7.768.670,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA  
 PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO  
 CONTADOR  
 CRC/MT 016741/O-5

PREFETURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	215.112.099,28	251.405.475,28	36.406.502,65	219.403.168,46	95,73	32.002.306,82	53.755.098,47	208.438.575,47	95,51	42.966.899,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO	34.606.455,61	40.698.936,61	8.153.503,46	36.217.856,05	15,80	4.481.080,56	8.498.344,31	34.168.097,57	15,66	6.530.839,04	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	801.500,00	809.500,00	56.288,54	648.923,82	0,28	160.576,18	86.338,39	558.774,27	0,26	250.725,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.324.868,92	38.340.599,92	7.801.056,57	34.313.535,16	14,97	4.027.064,76	8.161.172,63	32.423.923,25	14,86	5.916.676,67	0,00
CONTROLE INTERNO	1.135.335,69	1.076.185,69	180.848,41	868.902,77	0,38	207.282,92	180.548,41	868.202,77	0,40	207.982,92	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	90.500,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	239.251,00	417.051,00	115.309,94	386.494,30	0,17	30.556,70	70.284,88	317.197,28	0,15	99.853,72	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	390.001,00	2.490,30	216.590,36	0,09	173.410,64	37.732,40	135.186,14	0,06	254.814,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	390.001,00	2.490,30	216.590,36	0,09	173.410,64	37.732,40	135.186,14	0,06	254.814,86	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.022.354,94	7.825.045,94	1.151.398,58	6.608.466,51	2,88	1.216.579,43	1.295.067,48	6.048.451,40	2,77	1.776.594,54	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	889.200,00	548.838,98	72.199,97	419.320,49	0,18	129.518,49	68.992,43	485.401,93	0,18	163.797,05	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	6.133.154,94	7.276.206,96	1.079.198,61	6.189.146,02	2,70	1.087.060,94	1.226.075,05	5.663.409,47	2,60	1.612.797,49	0,00
SAÚDE	53.043.299,42	90.898.996,42	10.626.590,44	79.881.384,35	34,85	11.017.612,07	25.250.430,47	74.661.173,44	34,21	16.237.822,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.325.556,26	9.483.888,26	837.258,04	5.756.417,21	2,51	3.727.471,05	1.027.738,70	5.256.657,65	2,41	4.227.230,61	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.430.269,71	13.307.670,71	1.872.420,75	11.802.006,78	5,15	1.505.663,93	2.442.689,17	11.122.884,51	5,10	2.184.786,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.475.941,36	65.358.884,36	7.484.452,94	60.482.629,85	26,39	4.876.254,51	21.276.933,85	56.549.991,30	25,91	8.808.893,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.329.302,05	1.124.802,05	176.524,37	573.674,14	0,25	551.127,91	221.633,08	501.701,96	0,23	623.100,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.136.291,04	1.227.302,04	207.637,21	993.509,06	0,43	233.792,98	236.553,53	961.040,93	0,44	266.261,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	345.939,00	396.449,00	48.297,13	273.147,31	0,12	123.301,69	44.882,14	268.897,09	0,12	127.551,91	0,00
EDUCAÇÃO	43.305.016,41	44.309.469,41	7.622.351,91	38.626.966,68	16,85	5.682.502,73	7.707.003,11	36.634.274,73	16,79	7.675.194,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	879.364,00	846.979,00	147.267,63	615.575,49	0,27	231.403,51	150.703,60	612.903,80	0,28	234.075,20	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	35.706.446,41	38.880.592,41	6.610.440,54	33.873.315,63	14,78	5.007.276,78	6.555.975,14	32.420.050,25	14,86	6.460.542,16	0,00
ENSINO SUPERIOR	126.000,00	126.000,00	0,00	53.314,19	0,02	72.685,81	12.958,91	51.639,86	0,02	74.360,14	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.591.206,00	4.453.898,00	864.643,74	4.084.761,37	1,78	369.136,63	987.365,46	3.549.680,82	1,63	904.217,18	0,00
CULTURA	1.732.735,37	2.466.675,46	53.179,83	2.204.691,84	0,96	261.983,62	53.179,83	2.204.691,84	1,01	261.983,62	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.732.735,37	2.466.675,46	53.179,83	2.204.691,84	0,96	261.983,62	53.179,83	2.204.691,84	1,01	261.983,62	0,00
URBANISMO	25.070.047,56	24.940.505,56	6.328.138,70	22.381.549,96	9,77	2.558.955,60	8.221.593,99	21.771.015,31	9,98	3.169.490,25	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.795.514,45	17.041.872,45	5.814.213,71	14.895.576,77	6,50	2.146.295,68	6.124.264,47	14.464.156,73	6,63	2.577.715,72	0,00
SERVIÇOS URBANOS	9.274.533,11	7.898.633,11	513.924,99	7.485.973,19	3,27	412.659,92	2.097.329,52	7.306.858,58	3,35	591.774,53	0,00
HABITAÇÃO	6.850.000,00	6.614.676,00	299.665,61	6.570.978,01	2,87	43.697,99	299.665,61	6.570.978,01	3,01	43.697,99	0,00
HABITAÇÃO URBANA	6.850.000,00	6.614.676,00	299.665,61	6.570.978,01	2,87	43.697,99	299.665,61	6.570.978,01	3,01	43.697,99	0,00
SANEAMENTO	8.265.500,00	3.234.786,00	482.065,12	2.014.962,97	0,88	1.219.823,03	482.065,12	2.014.961,07	0,92	1.219.824,93	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.265.500,00	3.234.786,00	482.065,12	2.014.962,97	0,88	1.219.823,03	482.065,12	2.014.961,07	0,92	1.219.824,93	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	595.000,00	121.500,00	20.978,12	69.248,94	0,03	52.251,06	20.978,12	69.248,94	0,03	52.251,06	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	345.000,00	120.500,00	20.978,12	69.248,94	0,03	51.251,06	20.978,12	69.248,94	0,03	51.251,06	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	4.122.500,00	2.024.240,00	53.480,00	994.816,86	0,43	1.029.423,14	133.067,79	904.578,39	0,41	1.119.661,61	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.190.000,00	799.500,00	53.480,00	237.816,86	0,10	561.683,14	104.067,79	147.578,39	0,07	651.921,61	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.932.500,00	1.224.740,00	0,00	757.000,00	0,33	467.740,00	29.000,00	757.000,00	0,35	467.740,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.801.500,00	1.275.361,91	8.975,92	1.152.136,24	0,50	123.225,67	8.325,92	1.145.994,29	0,53	129.367,62	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	91.500,00	74.422,00	8.975,92	22.204,92	0,01	52.217,08	8.325,92	21.554,92	0,01	52.867,08	0,00
TURISMO	1.710.000,00	1.200.939,91	0,00	1.129.931,32	0,49	71.008,59	0,00	1.124.439,37	0,52	76.500,54	0,00
ENERGIA	15.000.000,00	12.298.389,00	0,00	11.810.725,79	5,15	487.663,21	0,00	11.810.725,79	5,41	487.663,21	0,00
ENERGIA ELETRICA	15.000.000,00	12.298.389,00	0,00	11.810.725,79	5,15	487.663,21	0,00	11.810.725,79	5,41	487.663,21	0,00
TRANSPORTE	7.091.222,44	7.092.942,44	495.389,49	4.598.767,71	2,01	2.494.174,73	616.552,95	4.343.695,12	1,99	2.749.247,32	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.091.222,44	7.092.942,44	495.389,49	4.598.767,71	2,01	2.494.174,73	616.552,95	4.343.695,12	1,99	2.749.247,32	0,00
DESPORTO E LAZER	2.414.467,53	1.496.949,53	97.456,60	1.371.852,63	0,60	125.096,90	120.252,80	1.273.329,87	0,58	223.619,66	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.200.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.214.467,53	1.495.949,53	97.456,60	1.371.852,63	0,60	124.096,90	120.252,80	1.273.329,87	0,58	222.619,66	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.192.000,00	5.717.000,00	1.010.838,57	4.682.173,56	2,04	1.034.826,44	1.010.838,57	4.682.173,56	2,15	1.034.826,44	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.192.000,00	5.717.000,00	1.010.838,57	4.682.173,56	2,04	1.034.826,44	1.010.838,57	4.682.173,56	2,15	1.034.826,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.462.370,01	12.034.302,01	2.041.422,64	9.796.368,50	4,27	2.237.933,51	2.041.422,64	9.796.368,50	4,49	2.237.933,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	222.574.469,29	263.439.777,29	38.447.925,29	229.199.536,96	100,00	34.240.240,33	55.796.521,11	218.234.943,97	100,00	45.204.833,32	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.462.370,01	12.034.302,01	2.041.422,64	9.796.368,50	4,27	2.237.933,51	2.041.422,64	9.796.368,50	4,49	2.237.933,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.423.221,01	1.913.333,01	372.190,03	1.738.772,58	0,76	174.560,43	372.190,03	1.738.772,58	0,80	174.560,43	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	67.500,00	12.190,49	59.636,40	0,03	7.863,60	12.190,49	59.636,40	0,03	7.863,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.188.955,00	1.614.566,00	314.545,02	1.465.339,03	0,64	149.226,97	314.545,02	1.465.339,03	0,67	149.226,97	0,00
CONTROLE INTERNO	181.266,01	231.266,01	45.454,52	213.797,15	0,09	17.468,86	45.454,52	213.797,15	0,10	17.468,86	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00	230.000,00	37.222,64	186.339,25	0,08	43.660,75	37.222,64	186.339,25	0,09	43.660,75	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	250.000,00	230.000,00	37.222,64	186.339,25	0,08	43.660,75	37.222,64	186.339,25	0,09	43.660,75	0,00
SAÚDE	2.247.958,00	4.146.768,00	539.292,30	2.729.865,62	1,19	1.416.902,38	539.292,30	2.729.865,62	1,25	1.416.902,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	488.000,00	87.383,25	425.311,41	0,19	62.688,59	87.383,25	425.311,41	0,19	62.688,59	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	603.919,00	903.919,00	148.573,05	777.416,90	0,34	126.502,10	148.573,05	777.416,90	0,36	126.502,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.194.039,00	1.514.939,00	261.294,70	1.255.618,18	0,55	259.320,82	261.294,70	1.255.618,18	0,58	259.320,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	13.910,00	4.234,20	13.634,27	0,01	275,73	4.234,20	13.634,27	0,01	275,73	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	1.226.000,00	37.807,10	257.884,86	0,11	968.115,14	37.807,10	257.884,86	0,12	968.115,14	0,00
EDUCAÇÃO	3.265.439,00	5.387.439,00	1.031.549,32	4.843.614,65	2,11	543.824,35	1.031.549,32	4.843.614,65	2,22	543.824,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.108,00	16.108,00	2.148,85	11.537,84	0,01	4.570,16	2.148,85	11.537,84	0,01	4.570,16	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.238.331,00	5.370.331,00	1.029.400,47	4.832.076,81	2,11	538.254,19	1.029.400,47	4.832.076,81	2,21	538.254,19	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	22.568,00	58.568,00	9.970,46	48.526,16	0,02	10.041,84	9.970,46	48.526,16	0,02	10.041,84	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	22.568,00	58.568,00	9.970,46	48.526,16	0,02	10.041,84	9.970,46	48.526,16	0,02	10.041,84	0,00
URBANISMO	135.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	135.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
TRANSPORTE	80.000,00	260.000,00	45.718,31	222.764,16	0,10	37.235,84	45.718,31	222.764,16	0,10	37.235,84	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	260.000,00	45.718,31	222.764,16	0,10	37.235,84	45.718,31	222.764,16	0,10	37.235,84	0,00
DESPORTO E LAZER	38.184,00	38.184,00	5.479,58	26.486,08	0,01	11.697,92	5.479,58	26.486,08	0,01	11.697,92	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	38.184,00	38.184,00	5.479,58	26.486,08	0,01	11.697,92	5.479,58	26.486,08	0,01	11.697,92	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/11/2024, às 08:20:36

MARIA AZENILDA PEREIRA  
 PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO  
 CONTADOR  
 CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>17.725.097,89</b>	<b>20.917.322,48</b>	<b>13.992.955,47</b>	<b>13.858.563,86</b>	<b>18.094.352,08</b>	<b>13.664.727,75</b>	<b>16.069.795,15</b>	<b>21.181.250,46</b>	<b>18.253.300,19</b>	<b>15.006.022,44</b>	<b>14.831.127,97</b>	<b>18.211.420,60</b>	<b>201.805.936,34</b>	<b>180.719.505,39</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.166.993,95	2.266.486,42	1.849.800,92	1.568.587,31	2.395.597,76	1.802.052,14	2.008.132,47	2.172.943,51	1.725.961,61	2.433.539,09	2.298.062,62	2.684.690,90	25.372.848,70	24.523.995,86
IPTU	217.609,02	293.524,49	93.237,65	144.195,60	190.532,52	197.060,75	247.070,23	202.876,52	259.440,85	259.323,55	300.857,26	810.138,78	3.215.867,22	4.344.703,61
ISS	721.544,69	1.026.981,75	942.552,54	698.166,66	690.786,27	781.071,22	794.268,01	802.466,27	805.293,92	889.410,70	896.457,82	976.504,89	10.025.504,74	7.638.472,82
ITBI	499.001,41	137.136,78	16.138,97	111.677,77	682.405,08	37.942,47	311.831,55	464.249,58	382.912,35	77.373,87	352.724,44	41.358,08	3.114.752,35	4.420.535,00
IRRF	513.166,10	714.121,32	540.350,84	503.576,20	538.885,96	636.753,54	566.867,02	633.490,50	171.829,93	1.115.952,45	676.275,58	649.406,14	7.260.675,58	4.882.892,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.672,73	94.722,08	257.520,92	110.971,08	292.987,93	149.224,16	88.095,66	69.860,64	106.484,56	91.478,52	71.747,52	207.283,01	1.756.048,81	3.237.392,13
Contribuições	135.309,09	155.038,90	192.252,79	195.723,42	179.113,54	193.352,01	395,27	207.169,76	191.031,09	176.151,98	158.188,99	347,26	1.784.074,10	998.939,45
Receita Patrimonial	201.686,48	205.863,64	229.242,65	177.513,77	302.091,72	477.733,42	639.248,63	395.072,30	416.291,06	368.513,22	226.976,60	349.500,20	3.989.733,69	1.292.591,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	201.686,48	205.863,64	229.242,65	177.513,77	302.091,72	477.733,42	639.248,63	395.072,30	416.291,06	368.513,22	226.976,60	349.500,20	3.989.733,69	1.281.091,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	494.801,24	368.239,36	460.576,54	379.390,37	426.957,66	415.112,02	394.805,29	394.911,00	418.608,96	383.881,47	372.176,36	412.750,87	4.922.211,14	5.774.675,00
Transferências Correntes	14.320.981,86	17.405.370,80	11.018.159,29	11.392.186,82	14.635.088,62	10.647.881,99	12.839.743,75	17.780.902,46	15.134.628,66	11.477.506,64	11.610.721,94	14.572.722,83	162.835.895,66	146.563.254,08
Cota-Parte do FPM	2.667.444,22	4.236.088,59	2.920.227,84	3.970.782,65	2.475.565,22	2.596.505,91	3.020.703,60	3.243.732,04	3.522.301,65	2.749.579,40	2.863.302,14	2.395.107,57	36.661.340,83	33.679.703,76
Cota-Parte do ICMS	3.192.719,07	3.127.259,80	3.589.490,36	3.374.151,14	3.313.419,19	3.313.158,24	3.226.324,51	3.477.807,19	3.787.092,98	3.732.999,59	3.453.031,39	4.470.318,95	42.057.772,41	41.556.994,09
Cota-Parte do IPVA	135.655,61	149.721,25	245.166,33	211.407,63	382.593,24	462.857,31	1.219.508,55	1.037.619,16	458.061,17	311.357,80	259.294,76	241.924,56	5.115.167,37	3.645.199,44
Cota-Parte do ITR	305.153,87	328.395,55	227.081,70	92.004,88	16.221,93	22.219,27	29.080,93	17.196,38	48.150,73	24.760,90	520.778,35	2.635.249,19	4.266.293,68	4.686.300,00
Transferências da LC 61/1989	52.199,03	878.294,77	24.509,11	19.804,60	19.628,12	28.273,69	37.341,35	11.293,63	29.825,88	31.967,86	30.541,56	37.206,00	1.200.885,60	210.398,70
Transferências do FUNDEB	2.389.584,86	2.960.259,07	2.480.403,03	2.556.696,96	2.252.811,55	2.330.363,63	2.506.706,19	2.732.792,31	2.469.346,14	2.508.074,92	2.297.079,04	3.030.835,56	30.514.953,26	29.742.293,83
Outras Transferências Correntes	5.578.225,20	5.725.351,77	1.531.280,92	1.167.338,96	6.174.849,37	1.894.503,94	2.800.078,62	7.260.461,75	4.819.850,11	2.118.766,17	2.186.694,70	1.762.081,00	43.019.482,51	33.042.364,26
Outras Receitas Correntes	405.325,27	516.323,36	242.923,28	145.162,17	155.502,78	128.596,17	187.469,74	230.251,43	366.778,81	166.430,04	165.001,46	191.408,54	2.901.173,05	1.566.050,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.260.194,41</b>	<b>1.300.913,11</b>	<b>1.389.092,55</b>	<b>1.519.742,19</b>	<b>1.231.370,87</b>	<b>1.272.456,72</b>	<b>1.491.571,64</b>	<b>1.547.161,50</b>	<b>1.273.839,33</b>	<b>1.356.865,47</b>	<b>1.290.349,30</b>	<b>1.942.532,18</b>	<b>16.876.089,27</b>	<b>15.143.240,22</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.260.194,41	1.300.913,11	1.389.092,55	1.519.742,19	1.231.370,87	1.272.456,72	1.491.571,64	1.547.161,50	1.273.839,33	1.356.865,47	1.290.349,30	1.942.532,18	16.876.089,27	15.143.240,22
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>16.464.903,48</b>	<b>19.616.409,37</b>	<b>12.603.862,92</b>	<b>12.338.821,67</b>	<b>16.862.981,21</b>	<b>12.392.271,03</b>	<b>14.578.223,51</b>	<b>19.634.088,96</b>	<b>16.979.460,86</b>	<b>13.649.156,97</b>	<b>13.540.778,67</b>	<b>16.268.888,42</b>	<b>184.929.847,07</b>	<b>165.576.265,17</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>16.464.903,48</b>	<b>19.616.409,37</b>	<b>12.603.862,92</b>	<b>12.338.821,67</b>	<b>16.862.981,21</b>	<b>12.392.271,03</b>	<b>14.578.223,51</b>	<b>19.634.088,96</b>	<b>16.979.460,86</b>	<b>13.649.156,97</b>	<b>13.540.778,67</b>	<b>16.268.888,42</b>	<b>184.929.847,07</b>	<b>165.576.265,17</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>16.464.903,48</b>	<b>19.616.409,37</b>	<b>12.603.862,92</b>	<b>12.338.821,67</b>	<b>16.862.981,21</b>	<b>12.392.271,03</b>	<b>14.578.223,51</b>	<b>19.634.088,96</b>	<b>16.979.460,86</b>	<b>13.649.156,97</b>	<b>13.540.778,67</b>	<b>16.268.888,42</b>	<b>184.929.847,07</b>	<b>165.576.265,17</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/11/2024, às 08:22:07

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

\_\_\_\_\_  
 MARIA AZENILDA PEREIRA  
 PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 DENIS HENRIQUE SECONELLO  
 CONTADOR  
 CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.349.000,00	13.023.409,78
Receita de Contribuições dos Segurados	4.240.200,00	4.288.641,96
Ativo	4.190.100,00	4.180.725,15
Inativo	50.000,00	107.916,81
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.034.000,00	8.489.787,12
Ativo	8.034.000,00	8.489.787,12
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.800,00	92.402,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.800,00	92.402,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	152.578,19
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	152.578,19
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>12.349.000,00</b>	<b>13.023.409,78</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	11.310.000,00	9.709.837,91	9.709.837,91	9.709.837,91	0,00
Aposentadorias	9.770.000,00	8.709.973,35	8.709.973,35	8.709.973,35	0,00
Pensões por Morte	1.540.000,00	999.864,56	999.864,56	999.864,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	14.894,65	14.894,65	14.894,65	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	14.894,65	14.894,65	14.894,65	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>11.360.000,00</b>	<b>9.724.732,56</b>	<b>9.724.732,56</b>	<b>9.724.732,56</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)<sup>2</sup></b>	<b>989.000,00</b>	<b>3.298.677,22</b>	<b>3.298.677,22</b>	<b>3.298.677,22</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		609.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		9.926.039,45			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.064.365,21			
Investimentos e Aplicações		102.968.758,41			
Outros Bens e Direitos		16.859.311,05			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	951.000,00	871.869,24
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>951.000,00</b>	<b>871.869,24</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Despesas Correntes (XIII)	913.000,00	793.504,56	733.086,80	687.120,69
Pessoal e Encargos Sociais	288.000,00	256.680,83	256.680,83	256.680,83	0,00
Demais Despesas Correntes	625.000,00	536.823,73	476.405,97	430.439,86	0,00
Despesas de Capital (XIV)	18.000,00	296,88	296,88	296,88	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>931.000,00</b>	<b>793.801,44</b>	<b>733.383,68</b>	<b>687.417,57</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>78.067,80</b>	<b>138.485,56</b>	<b>184.451,67</b>	<b>0,00</b>
---	------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	121.623,21
Investimentos e Aplicações	233.869,58
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRFREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FORNE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/11/2024, às 08:22:29

Notas:

- <sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- <sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

\_\_\_\_\_  
MARIA AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	165.500.265,17	148.848.534,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.523.995,86	20.939.368,33
IPTU	4.344.703,61	2.704.733,71
ISS	7.638.472,82	8.276.978,30
ITBI	4.420.535,00	2.478.614,16
IRRF	4.882.892,30	6.033.388,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.237.392,13	1.445.654,00
Contribuições	998.939,45	1.493.726,11
Receita Patrimonial	1.292.591,00	3.582.183,57
Aplicações Financeiras (II)	1.281.091,00	3.582.183,57
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	0,00
Transferências Correntes	131.420.013,86	116.794.561,25
Cota-Parte do FPM	27.590.781,98	23.911.011,56
Cota-Parte do ICMS	34.205.295,28	28.590.235,01
Cota-Parte do IPVA	2.916.159,55	3.863.833,21
Cota-Parte do ITR	3.754.800,00	2.906.195,54
Transferências da LC 61/1989	168.318,96	270.391,80
Transferências do FUNDEB	29.742.293,83	25.809.223,40
Outras Transferências Correntes	33.042.364,26	31.443.670,73
Demais Receitas Correntes	7.264.725,00	6.038.694,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.264.725,00	6.038.694,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	164.219.174,17	145.266.350,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	99.605.004,00	61.824.162,41
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	8.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	2.722.949,24
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	2.722.949,24
Transferências de Capital	84.305.004,00	51.101.213,17
Convênios	84.305.004,00	51.101.213,17
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI)]	84.605.004,00	53.824.162,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>248.824.178,17</b>	<b>199.090.513,06</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	158.412.156,66	139.957.998,14	132.741.874,84	119.311.421,51	7.849.336,78	3.422.508,91	2.973.512,08
Pessoal e Encargos Sociais	60.068.308,98	52.252.075,87	52.252.075,87	51.965.750,23	236.485,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.967.000,00	1.648.180,50	1.648.180,50	1.648.180,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.376.847,68	86.057.741,77	78.841.618,47	65.697.490,78	7.612.851,20	3.422.508,91	2.973.512,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	96.376.847,68	86.057.741,77	78.841.618,47	65.697.490,78	7.612.851,20	3.422.508,91	2.973.512,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	156.445.156,66	138.309.817,64	131.093.694,34	117.663.241,01	7.849.336,78	3.422.508,91	2.973.512,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	92.993.318,62	79.445.170,32	75.696.700,63	73.210.701,85	136.298,36	7.634,88	7.634,88
Investimentos	89.243.318,62	76.411.177,26	72.662.707,57	70.176.708,79	136.298,36	7.634,88	7.634,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.750.000,00	3.033.993,06	3.033.993,06	3.033.993,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	89.243.318,62	76.411.177,26	72.662.707,57	70.176.708,79	136.298,36	7.634,88	7.634,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-609.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)</b>	<b>245.079.475,28</b>	<b>214.720.994,90</b>	<b>203.756.401,91</b>	<b>187.839.949,80</b>	<b>7.985.635,14</b>	<b>3.430.143,79</b>	<b>2.981.146,96</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXI a - (XXXII a + XXXIII b) + XXXIII c]				283.781,16			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXII a - (XXXIII a + XXXIII b)]				0,00			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-594.509,48			
<b>JUROS NOMINAIS</b>		Até o Bimestre/2024					
		<b>VALOR INCORRIDO</b>					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		3.582.183,57					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				3.865.964,73			
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>					
		Em 31/Dez/2023			Até o Bimestre/2024		
		(a)			(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		12.572.785,33			17.113.256,05		
DEDUÇÕES (XL)		18.297.911,90			18.848.325,22		
Disponibilidade de Caixa		18.297.911,90			18.848.325,22		
Disponibilidade de Caixa Bruta		33.853.088,27			26.892.926,75		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		10.355.173,32			2.818.535,01		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.200.003,05			5.226.066,52		
Demais Haveres Financeiros		0,00			0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-5.725.126,57			-1.735.069,17		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII a - XLII b)</b>		<b>-3.990.057,40</b>					
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				494.581,52			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	7.536.638,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	-11.526.695,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-15.108.879,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.130.428,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.130.428,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	609.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/11/2024, às 08:34:18

\_\_\_\_\_  
MARIA AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.825.509,92	8.543.592,29	7.999.564,03	0,00	2.369.538,18	6.760,83	4.950.683,50	3.557.012,59	3.108.015,76	29.884,82	1.819.543,75	4.189.081,93
PODER EXECUTIVO	1.825.509,92	8.543.007,29	7.998.979,03	0,00	2.369.538,18	6.760,83	4.817.589,70	3.430.143,79	2.981.146,96	29.884,82	1.813.318,75	4.182.856,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	585,00	585,00	0,00	0,00	0,00	133.093,80	126.868,80	126.868,80	0,00	6.225,00	6.225,00
Câmara Municipal	0,00	585,00	585,00	0,00	0,00	0,00	133.093,80	126.868,80	126.868,80	0,00	6.225,00	6.225,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.825.509,92	9.351.494,89	8.807.466,63	0,00	2.369.538,18	6.760,83	4.950.683,50	3.557.012,59	3.108.015,76	29.884,82	1.819.543,75	4.189.081,93

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/11/2024, às 08:33:08

MARIA AZENILDA PEREIRA  
 PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO  
 CONTADOR  
 CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	21.286.603,73	19.493.714,33	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.344.703,61	2.704.733,71	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.420.535,00	2.478.614,16	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.638.472,82	8.276.978,30	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.882.892,30	6.033.388,16	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.778.595,99	74.228.528,13	
2.1- Cota-Parte FPM	33.679.703,76	29.757.808,02	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.444.608,93	28.345.117,85	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.235.094,83	1.412.690,17	
2.2- Cota-Parte ICMS	41.556.994,09	35.737.793,54	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	210.398,70	270.391,80	
2.4- Cota-Parte ITR	4.686.300,00	3.632.744,26	
2.5- Cota-Parte IPVA	3.645.199,44	4.829.790,51	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>105.065.199,72</b>	<b>93.722.242,46</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>15.143.240,22</b>	<b>14.314.981,75</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>10.157.599,70</b>	<b>8.867.393,02</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.835.693,83	25.243.467,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.835.693,83	25.243.467,37
6.1.1- Principal	29.742.293,83	25.165.109,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	93.400,00	78.358,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)<sup>1</sup></b>	<b>14.599.053,61</b>	<b>10.850.127,58</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>25.243.467,37</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.267.494,55	24.668.949,36	24.668.949,36	23.658.761,06	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	27.267.494,55	24.668.949,36	24.668.949,36	23.658.761,06	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.376.609,28	1.017.240,53	1.007.184,66	1.003.034,10	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.376.609,28	1.017.240,53	1.007.184,66	1.003.034,10	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>28.644.103,83</b>	<b>25.686.189,89</b>	<b>25.676.134,02</b>	<b>24.661.795,16</b>	<b>0,00</b>

ALRFREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup>		
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)		
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	24.668.949,36	24.668.949,36	23.658.761,06	0,00	0,00		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.686.189,89	25.676.134,02	24.661.795,16	0,00	0,00		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>8</sup>		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		% APLICADO	
		(i)	(j)	(k)	(l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		17.670.427,16	24.668.949,36	24.668.949,36	97,72		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>9</sup>		VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		% NÃO APLICADO	
		(m)	(n)	(o)	(p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		2.524.346,74	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>9</sup>		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
		(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.789.292,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.789.292,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.299.666,00	9.498.151,90	8.665.185,03	7.753.175,68	0,00
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>11.299.666,00</b>	<b>9.498.151,90</b>	<b>8.665.185,03</b>	<b>7.753.175,68</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					34.341.319,05
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					10.850.127,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>23.491.191,47</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e <sup>5</sup>	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.430.560,62	23.491.191,47	25,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.363.670,71	33.691,80	1.766.079,70	0,00	597.591,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.837.923,63	33.691,80	1.405.207,36	0,00	432.716,27
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	525.747,08	0,00	360.872,34	0,00	164.874,74
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	517.481,00			544.013,49	
35.1- Salário-Educação	0,00			0,00	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	445.093,00			403.718,23	
35.4 - PNATE	72.388,00			140.295,26	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500.000,00			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>	<b>3.017.481,00</b>			<b>544.013,49</b>	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Prê-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.658.240,58	3.842.697,75	3.229.783,42	3.058.011,57	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>4.658.240,58</b>	<b>3.842.697,75</b>	<b>3.229.783,42</b>	<b>3.058.011,57</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>49.696.908,41</b>	<b>43.470.581,33</b>	<b>41.477.889,38</b>	<b>38.911.172,12</b>	<b>0,00</b>
47.1- Despesas Correntes	48.479.115,41	42.567.617,58	40.992.251,48	38.668.214,22	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	32.804.046,55	29.168.076,54	29.168.076,54	28.030.995,94	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.625.068,86	13.399.541,04	11.824.174,94	10.637.218,28	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.217.793,00	902.963,75	485.637,90	242.957,90	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.217.793,00	902.963,75	485.637,90	242.957,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	27.142,60	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.887.581,44	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.328.133,73	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	586.590,31	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.221.916,42	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	14.361,92	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.794.144,81	0,00

FORNTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MÁRIA AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	15.000.000,00	8.000.000,00	7.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	92.993.318,62	79.445.170,32	13.548.148,30
Investimentos	89.243.318,62	76.411.177,26	12.832.141,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.750.000,00	3.033.993,06	716.006,94
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	92.993.318,62	79.445.170,32	13.548.148,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	77.993.318,62	71.445.170,32	6.548.148,30

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

\_\_\_\_\_  
MARIA AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

\_\_\_\_\_  
MARIA AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	3.208.000,00	3.208.000,00	3.207.328,22	3.106.828,22	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.208.000,00	3.208.000,00	3.207.328,22	3.106.828,22	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.208.000,00	3.208.000,00	3.207.328,22	3.106.828,22	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023</b> (i)	<b>2024</b> (j) = (Ib - (II f + II g))					<b>SALDO ATUAL</b> (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	-3.106.828,22					-3.106.828,22

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

\_\_\_\_\_  
MARIA AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>21.041.103,73</b>	<b>21.286.603,73</b>	<b>19.493.714,33</b>	<b>91,58</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.240.703,61	4.344.703,61	2.704.733,71	62,25
IPTU	2.018.250,00	2.018.250,00	1.256.064,50	62,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.222.453,61	2.326.453,61	1.448.669,21	62,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.420.535,00	4.420.535,00	2.478.614,16	56,07
ITBI	4.420.535,00	4.420.535,00	2.478.614,16	56,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.603.472,82	7.638.472,82	8.276.978,30	108,36
ISS	7.430.049,04	7.465.049,04	8.134.160,33	108,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	173.423,78	173.423,78	142.817,97	82,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.776.392,30	4.882.892,30	6.033.388,16	123,56
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>75.716.201,16</b>	<b>80.543.501,16</b>	<b>72.815.837,96</b>	<b>90,41</b>
Cota-Parte FPM	30.444.608,93	30.444.608,93	28.345.117,85	93,10
Cota-Parte ITR	4.657.500,00	4.686.300,00	3.632.744,26	77,52
Cota-Parte IPVA	3.645.199,44	3.645.199,44	4.829.790,51	132,50
Cota-Parte ICMS	36.758.494,09	41.556.994,09	35.737.793,54	86,00
Cota-Parte IPI-Exportação	210.398,70	210.398,70	270.391,80	128,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>96.757.304,89</b>	<b>101.830.104,89</b>	<b>92.309.552,29</b>	<b>90,65</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.284.270,67	3.903.770,67	3.070.324,35	78,65	2.935.547,22	75,20	2.691.256,48	68,94	0,00
Despesas Correntes	4.184.270,67	3.813.770,67	3.065.325,35	80,38	2.930.548,22	76,84	2.686.257,48	70,44	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	90.000,00	4.999,00	5,55	4.999,00	5,55	4.999,00	5,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.001.454,40	18.655.277,61	17.073.701,97	91,52	16.546.269,22	88,69	15.055.941,93	80,71	0,00
Despesas Correntes	21.951.454,40	18.655.277,61	17.073.701,97	91,52	16.546.269,22	88,69	15.055.941,93	80,71	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	974.100,00	702.510,00	160.344,27	22,82	160.344,27	22,82	148.992,22	21,21	0,00
Despesas Correntes	954.100,00	682.510,00	160.344,27	23,49	160.344,27	23,49	148.992,22	21,83	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.034.400,00	1.787.501,00	796.742,37	44,57	786.862,97	44,02	706.801,72	39,54	0,00
Despesas Correntes	984.400,00	1.778.501,00	796.742,37	44,80	786.862,97	44,24	706.801,72	39,74	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	252.800,00	298.310,00	244.716,18	82,03	244.716,18	82,03	237.864,68	79,74	0,00
Despesas Correntes	252.800,00	298.310,00	244.716,18	82,03	244.716,18	82,03	237.864,68	79,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.348.958,26	6.855.347,18	6.071.153,89	88,56	5.571.394,33	81,27	4.747.733,70	69,26	0,00
Despesas Correntes	5.256.958,26	6.610.347,18	5.908.902,25	89,39	5.409.142,69	81,83	4.685.788,70	70,89	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	245.000,00	162.251,64	66,23	162.251,64	66,23	61.945,00	25,28	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>33.895.983,33</b>	<b>32.202.716,46</b>	<b>27.416.983,03</b>	<b>85,14</b>	<b>26.245.134,19</b>	<b>81,50</b>	<b>23.588.590,73</b>	<b>73,25</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.416.983,03	26.245.134,19	23.588.590,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>27.416.983,03</b>	<b>26.245.134,19</b>	<b>23.588.590,73</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		13.846.432,84	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	13.570.550,19	12.398.701,35	9.742.157,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>29,70</b>	<b>28,43</b>	<b>25,55</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
(m)	(n)	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)		
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	3.368.732,59	0,00	3.368.732,59	2.894.936,17	473.796,42	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.254.160,23	0,00	1.254.160,23	787.378,84	331.980,41	134.800,98	-134.800,98
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.882.094,42	0,00	1.882.094,42	1.652.898,90	11.836,22	217.359,30	-217.359,30
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.254.108,13	0,00	1.254.108,13	760.520,18	385.285,13	108.302,82	-108.302,82
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										-460.463,10
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										-460.463,10

ALFRREOAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.967.167,09	15.967.167,09	18.692.832,67	117,07
Proveniente da União	10.119.805,04	10.119.805,04	10.888.156,34	107,59
Proveniente dos Estados	2.847.362,05	5.847.362,05	7.804.676,33	133,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	351.900,00	351.900,00	1.706.730,93	485,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)</b>	<b>13.319.067,09</b>	<b>16.319.067,09</b>	<b>20.399.563,60</b>	<b>125,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.749.918,04	10.307.819,04	9.509.099,33	92,25	8.964.754,19	86,97	8.683.168,67	84,24	0,00
Despesas Correntes	3.749.918,04	10.297.819,04	9.502.049,33	92,27	8.957.704,19	86,99	8.676.118,67	84,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	7.050,00	70,50	7.050,00	70,50	7.050,00	70,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.668.525,96	48.218.545,75	44.664.546,06	92,63	41.259.340,26	85,57	40.157.788,13	83,28	0,00
Despesas Correntes	8.438.125,96	13.235.583,75	12.296.590,55	92,91	12.079.138,66	91,26	12.077.135,45	91,25	0,00
Despesas de Capital	8.230.400,00	34.982.962,00	32.367.955,51	92,52	29.180.201,60	83,41	28.080.652,68	80,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	355.202,05	436.202,05	426.964,14	97,88	354.991,96	81,38	354.933,17	81,37	0,00
Despesas Correntes	355.202,05	436.202,05	426.964,14	97,88	354.991,96	81,38	354.933,17	81,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	251.891,04	665.801,04	454.651,55	68,29	432.062,82	64,89	432.062,82	64,89	0,00
Despesas Correntes	251.891,04	560.801,04	376.368,71	67,11	353.779,98	63,08	353.779,98	63,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	105.000,00	78.282,84	74,56	78.282,84	74,56	78.282,84	74,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	93.139,00	98.139,00	28.431,13	28,97	24.180,91	24,64	24.180,91	24,64	0,00
Despesas Correntes	93.139,00	98.139,00	28.431,13	28,97	24.180,91	24,64	24.180,91	24,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	276.598,00	3.116.541,08	110.574,73	3,55	110.574,73	3,55	110.574,73	3,55	0,00
Despesas Correntes	276.598,00	18.441,08	12.512,24	67,85	12.512,24	67,85	12.512,24	67,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.098.100,00	98.062,49	3,17	98.062,49	3,17	98.062,49	3,17	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>21.395.274,09</b>	<b>62.843.047,96</b>	<b>55.194.266,94</b>	<b>87,83</b>	<b>51.145.904,87</b>	<b>81,39</b>	<b>49.762.708,43</b>	<b>79,19</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.034.188,71	14.211.589,71	12.579.423,68	88,52	11.900.301,41	83,74	11.374.425,15	80,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.669.980,36	66.873.823,36	61.738.248,03	92,32	57.805.609,48	86,44	55.213.730,06	82,56	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.329.302,05	1.138.712,05	587.308,41	51,58	515.336,23	45,26	503.925,39	44,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.286.291,04	2.453.302,04	1.251.393,92	51,01	1.218.925,79	49,69	1.138.864,54	46,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	345.939,00	396.449,00	273.147,31	68,90	268.897,09	67,83	262.045,59	66,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.625.556,26	9.971.888,26	6.181.728,62	61,99	5.681.969,06	56,98	4.858.308,43	48,72	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>55.291.257,42</b>	<b>95.045.764,42</b>	<b>82.611.249,97</b>	<b>86,92</b>	<b>77.391.039,06</b>	<b>81,43</b>	<b>73.351.299,16</b>	<b>77,17</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	21.395.274,09	62.843.047,96	55.194.266,94	87,83	51.145.904,87	81,39	49.762.708,43	79,19	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>33.895.983,33</b>	<b>32.202.716,46</b>	<b>27.416.983,03</b>	<b>85,14</b>	<b>26.245.134,19</b>	<b>81,50</b>	<b>23.588.590,73</b>	<b>73,25</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

\_\_\_\_\_  
MARIA AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC/MT 016741/0-5

ALFRFRE0Anexo12

Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	161.017.892,43	148.848.534,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

\_\_\_\_\_  
MARIA AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC/MT 016741/0-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	228.411.115,17			
Previsão Atualizada	265.181.269,17			
Receitas Realizadas	210.672.696,63			
Déficit Orçamentário	5.836.645,88			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.130.428,00			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	222.574.469,29			
Créditos Adicionais	40.865.308,00			
Dotação Atualizada	263.439.777,29			
Despesas Empenhadas	229.199.536,96			
Despesas Liquidadas	218.234.943,97			
Despesas Pagas	200.290.830,11			
Superávit Orçamentário	-7.562.247,34			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
<b>Até o Bimestre</b>				
Despesas Empenhadas	229.199.536,96			
Despesas Liquidadas	218.234.943,97			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
<b>Até o Bimestre</b>				
Receita Corrente Líquida	184.929.847,07			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
<b>Até o Bimestre</b>				
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	244.980,70			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	10.670.361,64			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-10.425.380,94			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>				
	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal	494.581,52	5.799.967,80	1172,7	
Resultado Primário	-594.509,48	3.865.964,73	-650,28	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.177.004,81	0,00	8.807.466,63	2.369.538,18
Poder Executivo	11.176.419,81	0,00	8.806.881,63	2.369.538,18
Poder Legislativo	585,00	0,00	585,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.957.444,33	29.884,82	3.108.015,76	1.819.543,75
Poder Executivo	4.824.350,53	29.884,82	2.981.146,96	1.813.318,75
Poder Legislativo	133.093,80	0,00	126.868,80	6.225,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.134.449,14</b>	<b>29.884,82</b>	<b>11.915.482,39</b>	<b>4.189.081,93</b>

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.430.560,62	25,00	25,06	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.670.427,16	70,00	97,72	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	8.000.000,00	7.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	79.445.170,32	13.548.148,30		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.208.000,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.245.134,19	15,00	28,43	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

\_\_\_\_\_  
MARIA AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC/MT 016741/O-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RESOLUÇÃO N.º 016/CMDCA/2024**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DA ENTIDADE DOCE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 27 de novembro de 2024**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 012/CMDCA/2024**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.º 2.019/2012 e suas alterações e na Lei Federal n.º 8.069/90,

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1º** - Aprovar os Projetos Sociais da entidade **Doce Vida** do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, conforme abaixo descrito:

**I** - Projeto: “Escolinha Arte Infantil 2024/25” no valor de R\$ 14.250,00 (quatrocentos mil, duzentos e cinquenta reais);

**II** - Projeto: “Escolinha Brincadeira de Rua 2024/25” no valor de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais);

**III** - Projeto: “Escolinha Crochê e Bordado 2024/25” no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

**IV** – Projeto: “Escolinha Granja na Fazendinha 2024/25” no valor de R\$ 23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais);

**V** – Projeto: “Escolinha de Recreação 2024/25” no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais);

**VI** – Projeto: “Escolinha de Orquestra & Violino 2024/25” no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

**VII** – Projeto: “Escolinha de Panificação 2024/25” no valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais);

**VIII** – Projeto: “Escolinha Pintura em Tela 2024/25” no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais);

**IX** – Projeto: “Escolinha de Teatro & Dança 2024/25” no valor de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais);

**X** – Projeto: “Escolinha de Violão 2024/25” no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) e

**XI** – Projeto: “Escolinha Vôlei de Areia 2024/25” no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - Os projetos tem validade de **02 (dois) anos, ficando a entidade responsável pela captação dos recursos que custearão os projetos via fundo.**

**Art. 3º** - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE**

**ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO**

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 27 de novembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 04/2024**

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de n°: 04/2024, de acordo com o Art. 75 Inc. II, Lei 14.133/21 e alterações posteriores, para “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS DO CONVÊNIO N°2100/

2023 SINFRA-PRO 2023/11872 E DO CONVÊNIO N°0669-2024/GOVERNO DO MATO GROSSO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”, que teve como Contratado: SINALTEQ SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº06.224.735/0001-85 proposta no valor total de R\$9.600,00 (nove mil seiscientos reais). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

**Barra do Bugres/MT, 25 de novembro de 2024**

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Agente de contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 401/2023 – ADESÃO À ARP N°029/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2023**

Termo Aditivo de Prazo n°. 02 ao Contrato n°. **401/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **R.B. CONSULTORIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria especializada na elaboração e Implementação de novo Plano de Cargos e Carreira e Estatuto do Servidor.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **R.B. CONSULTORIA LTDA** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.584.569/0001-38, situado na Av. Curitiba, nº 2734, 2º piso, sala 203, centro, Sorriso -MT, CEP 78.888-000, representada neste ato por Sr. (a) Jean Felipe Bosa, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 - Fica alterada à Cláusula Oitava – Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do dia 18/12/2024 até o dia 18/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei n 8666/93.

3.2 – **O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da complexidade da demanda pelo fato de que não se trata de reestruturar dois planos de cargos e carreiras de categorias, mas sim, necessidade de avaliar e revisar cerca de seis leis que tratam de plano de carreira para promover a unificação, além da necessidade de avaliar e revisar Estatuto dos Servidores de Barra do Garças.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua oitava, item 8.1: O contrato terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, sendo de 18/12/2023 a 18/12/2024, podendo ser prorrogados, a critério, da Administração, tendo por fundamento, as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO**

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos

os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 18 de novembro de 2024

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000014/2024

**Modalidade Nr.:** 00000001/2024

**Classificação:** Chamamento Público/Credenciamento

**Data da Adjudicação:** 02/05/24

**Data da Homologação:** 02/05/24

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO**

**CNPJ:** 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744.0000	850.0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372.0000	1.700.0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744.0000	850.0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372.0000	1.700.0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180.0000	850.0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180.0000	1.700.0000	306.000,00

**Total Fornecedor:** 2.988.600,0000

**5100509 - MAILANE RENATA LEITE**

**CNPJ:** 29.414.805/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744.0000	850.0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372.0000	1.700.0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744.0000	1.380.0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744.0000	690.0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 2.804.880,0000

**5100511 - VERONICA A. VILAR**

**CNPJ:** 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840.0000	1.380.0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520.0000	690.0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 2.898.000,0000**5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI****CNPJ:** 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

**Total Fornecedor:** 432.000,0000**5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA****CNPJ:** 34.082.327/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

**Total Fornecedor:** 1.264.800,0000**5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120****CNPJ:** 13.723.909/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

**Total Fornecedor:** 993.600,0000**5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME****CNPJ:** 22.038.117/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

**Total Fornecedor:** 660.000,0000**5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI****CNPJ:** 26.413.225/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85800	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	226,3800	81.496,80
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	260,7600	93.873,60
85803	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	313,3300	112.798,80
85804	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	251,3300	90.478,80
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	22.500,00

**Total Fornecedor:** 491.148,0000**5101609 - HUDSON HORITA****CNPJ:** 23.895.293/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

**Total Fornecedor:** 660.000,0000

**5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA**

**CNPJ:** 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

**Total Fornecedor:** 3.163.200,0000

**5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA**

**CNPJ:** 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

**Total Fornecedor:** 324.000,0000

**5101630 - A P SALAMONI**

**CNPJ:** 22.082.318/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

**Total Fornecedor:** 555.000,0000

**5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME**

**CNPJ:** 21.009.902/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

**Total Fornecedor:** 930.000,0000

**5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA**

**CNPJ:** 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85780	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	200,0000	240.000,00
85781	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		720,0000	200,0000	144.000,00
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

**Total Fornecedor:** 564.000,0000**5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 34.682.078/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

**Total Fornecedor:** 555.000,0000**5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA****CNPJ:** 26.336.523/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

**Total Fornecedor:** 1.279.680,0000**5101670 - CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA****CNPJ:** 34.701.356/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 9.107.520,0000

**5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA**

CNPJ: 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

**5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA**

CNPJ: 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

**5101794 - LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA**

CNPJ: 35.439.295/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.484.720,0000

**5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES**

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.005.800,0000

**5101812 - RUBIENCASSIA SILVA****CNPJ:** 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

**Total Fornecedor:** 993.600,0000**5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI****CNPJ:** 35.932.115/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 2.898.000,0000**5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA****CNPJ:** 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 7.710.720,0000**5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI****CNPJ:** 35.880.777/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85783	LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

**Total Fornecedor:** 180.000,0000**5102043 - MORATO MED EIRELI****CNPJ:** 26.902.710/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

**Total Fornecedor:** 2.106.720,0000

**5102229 - UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA**

**CNPJ:** 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	1.000,0000	60.000,00
85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.800,0000	216.000,00
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	4.000,0000	480.000,00
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.500,0000	270.000,00
85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	5.000,0000	600.000,00
85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	5.000,0000	300.000,00
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.000,0000	240.000,00
85766	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00
85767	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	800,0000	595.200,00

**Total Fornecedor:** 3.463.200,0000

**5102242 - OBGYN CARE LTDA**

**CNPJ:** 36.561.557/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00

**Total Fornecedor:** 483.600,0000

**5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA**

**CNPJ:** 36.700.179/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85794	LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	100,0000	180.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

**Total Fornecedor:** 394.200,0000

**5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**

**CNPJ:** 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

**Total Fornecedor:** 1.857.600,0000

**5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES**

**CNPJ:** 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

**Total Fornecedor:** 2.529.600,0000

**5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA**

**CNPJ:** 37.313.938/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 3.839.640,0000

**5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO**

**CNPJ:** 37.022.835/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

**Total Fornecedor:** 3.263.520,0000

**5102667 - CLINICA MEDICA BOECHAT LTDA**

**CNPJ:** 35.226.466/0001-94

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

**Total Fornecedor:** 144.000,0000**5102751 - MATHEUS JORGE DA SILVA LTDA****CNPJ:** 39.616.795/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 3.715.680,0000**5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI****CNPJ:** 26.760.360/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

**Total Fornecedor:** 504.000,0000**5104018 - FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA****CNPJ:** 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

**Total Fornecedor:** 324.000,0000**5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA****CNPJ:** 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 2.804.880,0000**5104037 - R. L. A. M. ALVES****CNPJ:** 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

**Total Fornecedor:** 987.600,0000

**5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA**

**CNPJ:** 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

**Total Fornecedor:** 4.162.800,0000

**5104438 - L C RAYE EIRELI**

**CNPJ:** 41.002.340/0001-39

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

**Total Fornecedor:** 300.000,0000

**5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA**

**CNPJ:** 29.415.286/0001-58

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

**Total Fornecedor:** 144.000,0000

**5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA**

**CNPJ:** 28.696.974/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

**Total Fornecedor:** 324.000,0000

**5268596 - VALDO DE SOUSA EIRELI**

**CNPJ:** 29.990.474/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

**Total Fornecedor:** 390.000,0000

**5273387 - VALTER MARQUES DA SILVA**

CNPJ: 10.341.301/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.444.800,0000

**5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA**

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		300,0000	1.750,0000	525.000,00
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	300,0000	144.000,00
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.000,0000

**5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA**

CNPJ: 43.005.903/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.667.120,0000

**5307967 - L. PORTILHO MENON**

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00

85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

**Total Fornecedor:** 5.465.280,0000

**5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA**

**CNPJ:** 44.745.306/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

**Total Fornecedor:** 474.000,0000

**5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA**

**CNPJ:** 44.745.361/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 4.365.600,0000

**5315616 - FREDERICO DE O LIMA**

**CNPJ:** 44.615.388/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

**Total Fornecedor:** 2.792.400,0000**5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

**Total Fornecedor:** 5.561.400,0000**5318006 - OFTALMOGARCAS - OFTALMOLOGIA CLINICA E CIRURGICA LTDA****CNPJ:** 45.982.965/0001-65

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

**Total Fornecedor:** 555.000,0000**5319957 - G.J.D. KAPPES****CNPJ:** 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

**Total Fornecedor:** 993.600,0000**5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA****CNPJ:** 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

**Total Fornecedor:** 3.357.000,0000**5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 46.098.585/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85808	LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

**Total Fornecedor:** 678.000,0000

**5321050 - D. M. IBRAHIM**

**CNPJ:** 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 2.898.000,0000

**5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**

**CNPJ:** 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 7.012.920,0000

**5321729 - DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA LTDA**

**CNPJ:** 46.461.234/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

	PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 4.879.800,0000

**5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA**

**CNPJ:** 47.218.917/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 1.540.080,0000

**5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA**

**CNPJ:** 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 7.383.720,0000

**5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA**

**CNPJ:** 48.390.610/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

	PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

**Total Fornecedor:** 5.561.400,0000

**5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA**

**CNPJ:** 22.513.470/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 3.891.600,0000

**10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA**

**CNPJ:** 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

**Total Fornecedor:** 1.279.680,0000

**10210821 - F. C. B. NETO LTDA**

**CNPJ:** 50.436.312/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

**Total Fornecedor:** 910.800,0000

**10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA**

**CNPJ:** 50.492.293/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

**Total Fornecedor:** 2.041.800,0000

**10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 50.474.130/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

**Total Fornecedor:** 3.357.000,0000

**10211932 - M. DE ALMEIDA COUTINHO**

**CNPJ:** 50.571.592/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

**Total Fornecedor:** 504.000,0000

**10212777 - ADRIENNY BORGES ARAUJO**

**CNPJ:** 50.721.839/0001-97

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

**Total Fornecedor:** 4.350.600,0000

**10212955 - CLINICA OASIS LTDA**

**CNPJ:** 50.744.334/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
-------	---	---------	--	----------	------------	------------

**Total Fornecedor:** 6.183.600,0000

**10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA**

**CNPJ:** 40.877.901/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

**Total Fornecedor:** 1.998.720,0000

**10214398 - SIMSAUDE SERVICOS SA**

**CNPJ:** 13.667.864/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

**Total Fornecedor:** 6.357.600,0000

**10215179 - R. R. PARREIRA**

**CNPJ:** 51.067.969/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

**Total Fornecedor:** 5.124.600,0000**10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA****CNPJ:** 39.509.241/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

**Total Fornecedor:** 1.857.600,0000**10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA****CNPJ:** 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

**Total Fornecedor:** 1.998.720,0000**10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA****CNPJ:** 49.250.876/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

**Total Fornecedor:** 5.355.600,0000**10222154 - GMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA****CNPJ:** 51.544.950/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

	PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 4.208.040,0000

**10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA**

**CNPJ:** 41.197.812/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

**Total Fornecedor:** 2.555.400,0000

**10226236 - IPE ROXO PARTICIPACOES S.A**

**CNPJ:** 43.102.252/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

**Total Fornecedor:** 1.279.680,0000

**10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 52.945.743/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 3.808.800,0000

**10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA**

**CNPJ:** 53.179.118/0001-95

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

**Total Fornecedor:** 4.918.800,0000

**10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA**

**CNPJ:** 53.264.110/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

**Total Fornecedor:** 4.162.800,0000

**10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA**

**CNPJ:** 54.043.073/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

**Total Fornecedor:** 4.621.800,0000

**10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 54.205.228/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

**Total Fornecedor:** 4.980.480,0000

**10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA**

**CNPJ:** 49.703.332/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

**Total Fornecedor:** 1.998.720,0000

**10237905 - A B SOUSA LTDA**

**CNPJ:** 53.617.851/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 2.898.000,0000

**10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA**

**CNPJ:** 37.902.559/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 3.891.600,0000

**10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA**

**CNPJ:** 49.388.742/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

**Total Fornecedor:** 1.998.720,0000

**10239539 - R. M. S. MAIA LTDA**

**CNPJ:** 52.747.677/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

**Total Fornecedor:** 540.000,0000**10239542 - WA CARREIRO SERVIÇOS MEDICOS UNIPessoal LTDA****CNPJ:** 54.952.466/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

**Total Fornecedor:** 3.357.000,0000**10240100 - THAIS MARQUES DE PAULA LTDA****CNPJ:** 55.189.003/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 1.540.080,0000**10242081 - ALMEIDA DE CAMPOS SERVICOS MEDICOS LTDDA****CNPJ:** 55.821.828/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 2.898.000,0000**10242860 - M R SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 45.147.460/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85757	LOTE 13 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NEFROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	228,0000	136.800,00

**Total Fornecedor:** 136.800,0000**10243128 - ACS SERVIÇOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 53.756.345/0001-36

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
--	--	--	--	--	--

**Total Fornecedor:** 2.898.000,0000

**10243129 - CLINICA MEDICA DE MARCHI JUNQUEIRA LTDA**

**CNPJ:** 49.298.215/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 2.992.200,0000

**10243130 - DALTON SERVIÇO EM SAUDE LTDA**

**CNPJ:** 55.248.213/0001-29

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 4.438.080,0000

**10243856 - SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS LTDA**

**CNPJ:** 55.809.659/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

	PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS					
--	--	--	--	--	--	--

**Total Fornecedor:** 6.980.640,0000

**10243919 - MCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 55.313.352/0001-99

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 2.898.000,0000

**10243958 - CLINICA E APOIO LTDA**

**CNPJ:** 56.212.391/0001-62

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 4.944.720,0000

**10244528 - A. R. COYOLA LTDA**

**CNPJ:** 56.422.246/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSEIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 7.691.520,0000

**10244727 - CPS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 55.386.295/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 2.898.000,0000

**10244729 - ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA**

**CNPJ:** 36.571.277/0001-11

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREA-VISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

**Total Fornecedor:** 1.279.680,0000

**10246495 - J. F. A. SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 57.258.389/0001-97

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

**Total Fornecedor:** 5.529.840,0000

**10246801 - JOHNNY MENDES DE OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: 42.803.090/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

**Total Fornecedor:** 8.198.400,0000**10247470 - I J ABREU CLINICA MEDICA**

CNPJ: 47.110.064/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

**Total Fornecedor:** 300.000,0000**10247671 - ADAIRES S RIBEIRO**

CNPJ: 16.657.375/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

**Total Fornecedor:** 4.191.600,0000**10248370 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 53.703.620/0001-53

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 5.576.400,0000

10248371 - BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 22.194.410/0001-53

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000

Total Geral: 303.294.948,0000

BARRA DO GARÇAS, Quata-feira, 27 de Maio de 2024

ADILSON GONCALVES DE MACEDO

PREFEITO

**03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 344/2021 – MODALIDADE ADESÃO Nº 37/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2021**

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 344/2021 – Processo Administrativo nº 373/2021 – Modalidade Adesão nº 37/2021 - ARP nº 077/2021 do Pregão Presencial nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 28.092.213/0001-00**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 28.092.213/0001-00**, sediado na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business sala 1702, Residencial Paiaguás em Cuiabá estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário sócio, Sra. **Camila Salete Jacobsen**, com documentação pessoal ancorada no Processo nº 373/2021, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; 1.2 – Renovação do Contrato; 1.3 – Reajuste pelo índice do INPC;

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 - A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 89.925,72 (oitenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), ou seja, 12 parcelas de R\$ 7.493,81 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

2.2 - Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Vigência e da Execução do Contrato: fica prorrogado o prazo pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 18/11/2025.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57 § 1º, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

3.2 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo vencimento do Termo Aditivo anteriormente realizado, consoante a indispensabilidade de manutenção da execução do serviço prestado. Ademais, tal renovação demonstra-se economicamente viável e vantajosa para a administração pública.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula terceira: O contrato, poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa. Além disso, Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato o mesmo poderá ser reajustado através do índice INPC acumulado do período conforme preceitua Art. 2º da Lei no 10.192, de 2001, ou outra que venha a substituir caso a mesma de.

3.4 – Além disso, conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sexta: Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato o mesmo poderá ser reajustado através do índice INPC acumulado do período conforme preceitua Art. 2º da Lei no 10.192, de 2001, ou outra que venha a substituir caso a mesma de.

CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 18 de novembro 2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2024

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **BARRA BRAVO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**

CNPJ:50.345.029/0001-83

**Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do Município de Barra do Garças-MT.**

Valor Global: **87.424,68 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

Validade: Iniciando-se em **25/11/2024** até o dia **25/11/2025**.

Barra do Garças – MT, 25 de novembro de 2024.

#### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 ARP Nº026/2023

**OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

ADESÃO Nº 017/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 026/2023**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 7.892/2013**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**CNPJ: 03.507.530/0001-19**

**EMPRESA CONTRATADA: SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ: 32.526.552/0001-24**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.302.0108.1044.449052-1278**

**Programa: 0108 – Ações de média e alta complexidade**

**Ação: 1102 – Equipamentos e Materiais Permanente Média e Alta**

**Fonte de recurso: 1621311**

**Conta corrente: 146.133-8**

**Cód. Reduzido: 1278**

**Projeto atividade: 1044**

**Elemento de despesa: 449052**

**Banco do Brasil**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 311.020,00 (trezentos e onze mil e vinte reais)**

Barra do Garças - MT, 27 de novembro de 2024

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - ARP Nº 023/2023

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

ADESÃO Nº 015/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 024/2023**

**BASE LEGAL:** Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**CNPJ:** 03.507.530/0001-19

**EMPRESA CONTRATADA:** KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 24.683.758/0001-30

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.001.10.302.0108.1044.449052-1278

**Programa:** 0108 – Ações de média e alta complexidade

**Ação:** 1102 – Equipamentos e Materiais Permanente Média e Alta

**Fonte de recurso:**1621311

**Conta corrente:**146.133-8

**Cód. Reduzido:** 1278

**Projeto atividade:** 1044

**Elemento de despesa:** 449052

**Banco do Brasil**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 545.511,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e onze reais).

Barra do Garças - MT, 27 de novembro de 2024

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 ARP Nº022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

ADESÃO Nº 018/2024

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 026/2023**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 7.892/2013**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**CNPJ: 03.507.530/0001-19**

**EMPRESA CONTRATADA: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 32.400.083/0001-00**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.302.0108.1044.449052-1278**

**Programa: 0108 – Ações de média e alta complexidade**

**Ação: 1102 – Equipamentos e Materiais Permanente Média e Alta**

**Fonte de recurso: 1621311**

**Conta corrente: 146.133-8**

**Cód. Reduzido: 1278**

**Projeto atividade: 1044**

**Elemento de despesa: 449052**

**Banco do Brasil**

**VALOR DO CONTRATO: 1.286.826,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos vinte e seis reais)**

Barra do Garças - MT, 27 de novembro de 2024

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 ARP N°024/2023**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2024

ADESÃO N° 016/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2023**

**BASE LEGAL: DECRETO N° 7.892/2013**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**CNPJ: 03.507.530/0001-19**

**EMPRESA CONTRATADA: EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 32.639.801/0001-98**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.302.0108.1044.449052-1278**

**Programa: 0108 – Ações de média e alta complexidade**

**Ação: 1102 – Equipamentos e Materiais Permanente Média e Alta**

**Fonte de recurso: 1621311**

**Conta corrente: 146.133-8**

**Cód. Reduzido: 1278**

**Projeto atividade: 1044**

**Elemento de despesa: 449052**

**Banco do Brasil**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 568.740,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta reais.)**

Barra do Garças - MT, 27 de novembro de 2024

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 - ARP N° 025/2023**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças-MT.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2024

ADESÃO N° 014/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 024/2023**

**BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**CNPJ: 03.507.530/0001-19**

**EMPRESA CONTRATADA: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 47.968.031/0001-02**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.302.0108.1044.449052-1278**

**Programa: 0108 – Ações de média e alta complexidade**

**Ação: 1102 – Equipamentos e Materiais Permanente Média e Alta**

**Fonte de recurso:1621311**

**Conta corrente:146.133-8**

**Cód. Reduzido: 1278**

**Projeto atividade: 1044**

**Elemento de despesa: 449052**

**Banco do Brasil**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 181.520,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**

Barra do Garças - MT, 27 de novembro de 2024

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2024**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CNPJ:25.079.396/0001-35**

**Objeto: Contratação de empresa para de prestação de serviço de show musical dos cantores Mário e Thyzil, com apresentação de aproximadamente 01h50 de duração, acompanhado de banda formada por 04 (quatro) músicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 30/11 na 33ª Festa do Caju 2024.**

**Valor Global: 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**Validade: Iniciando-se em 25/11/2024 até o dia 22/01/2025.**

Barra do Garças – MT, 25 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2024**

PROCESSO N° 92/2024

CREDENCIAMENTO N° 09/2024

INEXIGIBILIDADE N° 24/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará credenciando PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, a partir do dia 05 de Dezembro de 2024 até 05 de Dezembro de 2025.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação ou pelo E-mail: [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com).

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: [www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br). Ou solicitado pelo E-mail: [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com).

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro. Telefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de Novembro de 2024.

Agente de Contratação

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

PROCESSO Nº 91/2024

CREENCIAMENTO Nº 08/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará credenciando PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, a partir do dia 05 de Dezembro de 2024 até 05 de Dezembro de 2025.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação ou pelo E-mail: [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com).

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: [www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br). Ou solicitado pelo E-mail: [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com).

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro. Telefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de Novembro de 2024.

Agente de Contratação

#### EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADA:** L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – **Modificação do valor** do Contrato nº. 50/2022 por aumento do quantitativo da obra referente à “**Reforma e ampliação da Escola Estadual Gerson Carlos da Silva, localizada no município de Bom Jesus do Araguaia/MT**”, **Conforme Aditivo do Termo de Convênio nº 1844-2021/SEDUC**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo departamento de engenharia do município e aprovada pela SEDUC, anexa aos autos. No valor total de R\$: 221.252,16 (Duzentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos); serão custeados por parte da **CONCEDENTE** R\$: 213.786,59 (Duzentos e treze mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e R\$: 7.465,57 (Sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), por parte da **CONVENIENTE** como contrapartida financeira; Autorização de utilização do rendimento de aplicação financeira o valor de R\$: 53.217,30 (Cinquenta e tres mil duzentos e dezessete reais e trinta centavos), somando o valor total do aditivo de R\$: 274.469,46 (Duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos); Fica o valor do contrato modificado, conforme planilhas e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 1º aditivo do contrato (25,86%)	Valor do 4º aditivo do contrato (16,97%)	Valor total atualizado do contrato
R\$: 1.617.416,33	R\$: 418.233,91	R\$: 274.469,46	R\$: 2.310.119,71

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 27 de Novembro de 2024.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12/12/2024** as **09:00H (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 019/2024**, no Tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE MT E SEUS DEPARTAMENTOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portalthransparencia/lic...> e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte – MT, 27 de novembro de 2024.

**Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 562 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Processo Administrativo sob nº 001, de 15 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para ao servidor RONILDO GONÇALVES DOS SANTOS ALVES- Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 18 de agosto de 2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2024.

**FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 552 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.508 de 13 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Esmeraldo da Silva Guilherme

**Suplente:** Marcos Leiz de Oliveira Nery

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
221/2023 PGM	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	26.07.2023.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 619 de 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2024.

**GUSTAVO CALABRIA RONDON**

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 553 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.508 de 13 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Esmeraldo da Silva Guilherme

**Suplente:** Marcos Leiz de Oliveira Nery

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
254/2023 PGM	VIVIANE BELOTO RIBEIRO	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro	01/09/2023.	12 meses

		total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.		
--	--	--	--	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 742 de 04 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2024.

**GUSTAVO CALABRIA RONDON**

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 554 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.508 de 13 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Esmeraldo da Silva Guilherme

**Suplente:** Marcos Leiz de Oliveira Nery

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
024/24 PGM	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	09/02/2024.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 107 de 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2024.

**GUSTAVO CALABRIA RONDON**

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 645 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.408 de 29 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Ana Luiza Rodrigues

**Suplente:** Bruna Layane Silva Peres

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
136/2024 PGM	IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	05/09/2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2024.

**JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Em substituição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 655 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 28.098, de 08 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para servidora **ROSILENE LOPES DE PINHO - Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para essa administração pública, para tratar de interesse particular, pelo período de 01(um) ano, a partir de 06 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2024.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 144/2024**

"Dispõe sobre Convocação de Suplente para compor Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal por tempo determinado".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**Considerando** o que consta submetido ao Memorando nº 33.913/2024, via sistema 1Doc;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a Servidora **ANGELA ANTUNES DOS SANTOS** para compor como membro, a Comissão Permanente de Licitação - SSAAP, pelo período de 01/11/2024 até 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2024.

Cáceres/MT, 27 de novembro de 2024.

LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO

**DIRETOR EXECUTIVO (Em substituição)**

**Decreto nº 766 de 22 de novembro de 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EXTRATO DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE  
CONTRIBUINTES DE CACERES - NOVEMBRO/2024**

**PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁ CERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**

PROCESSO nº	20.453/2024
REQUERENTE	Diocese São Luiz de Cáceres
ASSUNTO	Imunidade Tributária de ITBI
DATA DA SESSÃO	11/11/2024
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE ITBI, postulado por DIOCESE SÃO LUIZ DE CACERES, CNPJ nº 03.192.499/0001-74, através do protocolo nº 20.453/2024, em 17/09/2024, sob o argumento de que o imóvel pertence a uma ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA de culto, educação, formação e assistência social, sem fins lucrativos, amparado pela imunidade tributária, prevista na constituição federal de 1988. O Processo foi enviado ao Fiscal de Tributos Sr. João Dias de Moura Filho, para análise técnica, onde o mesmo emitiu parecer favorável ao DEFERIMENTO do pedido: "A imunidade é uma hipótese de não incidência tributária constitucionalmente qualificada. É uma limitação constitucional ao poder de tributar. No atual ordenamento jurídico constitucional, a imunidade tributária de templos de qualquer culto está prevista no artigo 150, VI, b, e §4º Constituição Federal, dispositivo este o qual veda aos entes federativos instituírem impostos sobre o seu patrimônio, a sua renda e serviços. No Código Tributário do Município de Cáceres, nos casos de imunidade, isenção ou não incidência do ITBI, os interessados deverão apresentar, alternativamente à documentação prevista nos incisos I e II do §2º deste artigo, documento de reconhecimento, do gozo do benefício fiscal ou da não incidência tributária, prevista nos artigos 62, §3º do CTM. Favor enviar ao setor responsável para cancelamento da guia de arrecadação 145037/2024". Em vista disso, o processo foi enviado ao Secretário Municipal de Fazenda Sr. Gustavo Calábria, para prolação da decisão de primeira instância, onde o mesmo acolheu o parecer fiscal DEFERINDO a solicitação do requerente: "Portanto, considerando as informações apresentadas, acolho o parecer fiscal e defiro a solicitação de imunidade, uma vez que a requerente se enquadra nos requisitos previstos no Dispositivo legal. Além disso, determino o cancelamento da guia de arre-

	<p>cadação nº 145037/2024, pelos mesmos fundamentos já expostos. "Em conformidade com o art. 326 do Código Tributário Municipal, sendo a decisão de primeira instância contrária ao fisco, onde o valor do objeto do mesmo ultrapassa a quantia de 20 Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC, se fez necessário a remessa de ofício ao CONSELHO DE CONTRIBUINTE para reexame necessário: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeira Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. Diante do exposto, conheço do presente REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO mantenho INALTERADA a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que DEFERIU o pedido do Requerente determinando a cancelamento da guia de arrecadação nº 145037/2024. Os demais conselheiros por unanimidade acompanharam o voto da relatora.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	22.579/2024 (Apensado ao protocolo nº 12.646/2024).
REQUERENTE	Solange Helena Sversth Pereira
ASSUNTO	Pedido de Nulidade de Lançamento Retroativo de IPTU.
DATA DA SESSÃO	11/11/2024

JULGAMENTO	<p>A Recorrente tomou ciência da decisão de primeira instância em 23/09/2024 (fls. 170 – Prot. 12646) e protocolizou Peça Recursal em 22/10/2024, um dia após o prazo fatal concedido pela SMFAZ. Contudo, ocorre que, restou demonstrado em colagens de imagens da tela do sistema de protocolo, que a Recorrente tentou protocolizar seu Recurso, sem sucesso, por inoperância dele (fls. 126) em 21/10/2024, corroborada pela informação prestada pela Ouvidoria do município de que constava informação da empresa fornecedora do software que ele encontrava-se em manutenção naquela data, razão pela qual, dou o Recurso como tempestivo e demais requisitos de admissibilidade preenchidos, eis que, tal procedimento se dá através do r. sistema. Notificada a recolher retroativamente o IPTU sobre imóvel habitado desde 2021, sendo-lhe apresentada notificação para recolhimento de diferenças complementares do r. imposto relativamente aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, a Recorrente apresentou pedido de nulidade dos lançamentos através do protocolo nº 12.646/2024 sob a alegação de que tais lançamentos não poderiam ocorrer de forma retroativa, eis que, o município já tinha conhecimento de que a obra iniciada em 2019 já havia sido concluída. Aduz que o conhecimento do município se deu pelas visitas de fiscais no local da obra, que, portanto, houve falha administrativa pelo não lançamento tempestivo dos impostos. Alega violação aos princípios da Segurança Jurídica, Boa-fé e da Irretroatividade. Requere ainda o fornecimento de parecer e informação quanto ao detalhamento do cálculo dos valores cobrados, sob a alegação de falta de transparência e de clareza no demonstrativo fornecido. Em decisão exarada na data de 10/06/2024 (fls. 45), o ilustre Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gustavo Calábria Rondon, manifestou-se pelo INDEFERIMENTO do pleito sob a alegação de que os lançamentos realizados dentro da legalidade, acolhendo parecer da Fiscal de Tributos, sra. Néli Leite (fls. 37) que opinou também pelo DEFERIMENTO do fornecimento de Demonstrativo que contém a fórmula de cálculo para cada ano. Irresignada, a RECORRENTE vem a este Conselho sob a fundamentação de que as informações fornecidas pela Fiscal de Tributos em seu parecer, não são suficientes para dar legalidade ao lançamento, reiterando as demais alegações apresentadas na exordial. A falha administrativa alegada na inicial, em síntese, fundamenta-se no entendimento do Recorrente de que o mero fato da municipalidade conceder Alvará de Licença para Construção, já deveria ensejar a obrigação dela em atualizar o cadastro do imóvel, o que, implica dizer que desde aquele momento, poderia ser cobrado o IPTU. Este entendimento não pode prosperar, eis que, significaria dizer que o município deve presumir a ocorrência de fato gerador que ainda não se consolidou, pois, a obra ainda nem foi iniciada, e o Alvará, pode ser renovado ano a ano, caso a conclusão da obra se prolongue, adiando o início da ocorrência do necessário fato gerador. Ademais, o documento emitido pela prefeitura que reconhece oficialmente a existência da obra é o Habite-se ou Certificado de conclusão de obra, originando-se neste momento a obrigação do fisco em atualizar o cadastro imobiliário e cobrar os impostos de forma também atualizada. Saliencia-se que, segundo jurisprudência do STJ, estando o município comprovadamente com os dados do cadastro imobiliário do imóvel atualizados com novos parâmetros que ensejam atualização do valor do imposto, caso ele não realize a cobrança ou lançamento do IPTU a partir da emissão do Habite-se ou do Certificado de Conclusão, por inércia, fica o contribuinte desobrigado de pagá-lo retroativamente, ainda que dentro do prazo decadencial, salvo, em caso de erro de fato ou ir-</p>
------------	---

JULGAMENTO	<p>regularidade. Compulsando os autos, verifica-se a ausência de emissão de Habite-se ou Certificado de conclusão da obra, bem como, de qualquer outro documento que comprove que os dados cadastrais do imóvel chegaram a ser atualizados, sendo os dados atualizados a partir de procedimento de fiscalização e comprovação através de dados extraídos do google Earth que demonstraram a existência da edificação desde 2020, não sendo esta alegação do município, impugnada pelo contribuinte. Assim, têm-se que, não demonstrada e não comprovada a alegada falha administrativa, razão pela qual, não há se falar em nulidade do lançamento neste aspecto. Quanto ao valor lançado e cobrado pelo fisco, o Recorrente não apresentou cálculo que demonstrasse erro ou inconsistência naquele calculado e cobrado pelo município. Sequer, apresentou o valor que considera correto, razão pela qual, não há se falar em revisão do referido valor. Contudo, é direito do contribuinte entender como se chega ao valor cobrado, e dever do fisco demonstrar com clareza os referidos cálculos. Assim, em razão da decisão de primeira instância (fls. 44/45 – 12646/2024) e de parecer da fiscalização (fls. 36/37 – 12646/2024) deve ser apresentada memória de cálculo fundamentada, eis que, conforme apontado nas razões recursais (fls. 125 – 22579/2024), o demonstrativo juntado aos autos (fls. 29 – 12646/2024) não é capaz de demonstrar com clareza e transparência a metodologia de cálculo, bem como, sua evolução, vez que, as tabelas indicadas no demonstrativo não foram disponibilizadas ao contribuinte, razão pela qual, demonstra-se que a municipalidade não se desincumbiu do cumprimento da Decisão a quo, que acolheu parecer fiscal que deferiu o fornecimento de informações, devendo esta, apresentar cálculo detalhado e fundamentado, incluindo apresentação de normas e tabelas indicadas no demonstrativo juntado aos autos conforme requerido. <b>Da alegação de violação dos Princípios da Segurança Jurídica, Boa-fé e Irretroatividade;</b> Da análise dos autos, não se verificou elementos suficientes a demonstrar a efetiva violação dos Princípio da Segurança Jurídica e da Boa-fé. Outrossim, in casu, não se aplica o Princípio da Irretroatividade no caso em tela, eis que, as diferenças de tributos cobradas não se trata de novo imposto, ou seja, nova legislação ou atualização desta. Portanto, não houve violação do supramencionado princípio. Assim, não que se falar em nulidade ou reforma dos lançamentos nestes aspectos. Por todo o exposto acima, e de tudo o que mais consta nos autos, CONHEÇO do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, e no mérito, DOU PARCIAL PROVIMENTO para: a) indeferir o pedido de nulidade do lançamento da complementação do IPTU 2021, 2022, 2023 e 2024 eis que, ausente a alegada falha administrativa, estando os mesmos de acordo com o CTM conforme indicado na Decisão do SMFAZ, e com entendimento do STJ, bem como ausentes as alegadas violações a princípios da Segurança Jurídica, Boa-fé e da Irretroatividade; b) Deferir o pedido de Parecer Técnico da SMFAZ, com apresentação de planilhas de cálculos, fundamentação legal, informações detalhadas e critérios utilizados para calcular a diferença de IPTU, incluindo a base de avaliação atribuído ao imóvel e tabelas utilizadas nos cálculos; c) Em razão da não demonstração de erro ou inconsistência, bem como, ausente a apresentação de valor diverso daquele cobrado pelo município, não há se falar em revisão dos lançamentos cobrados, o que, não impede de ser requerido após análise das informações solicitadas e deferidas. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

JULGAMENTO	<p>PROCESSO nº 26.883/2024  REQUERENTE Maria José Soares da S. Lica  ASSUNTO Revisão e Restituição de IPTU Valores Pagos a Maior  DATA DA SESSÃO 11/11/2024</p> <p>Trata-se de pedido de REVISÃO DOS VALORES LANÇADOS A TÍTULO DE IPTU, por estar com FATOR DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL INCOMPATÍVEL COM SUA LOCALIZAÇÃO e RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGOS A MAIOR DO TRIBUTO MUNICIPAL, referente a 02 (dois) imóveis, sendo eles com inscrição imobiliária nº 1.002.0268.1275.001 e nº 1.002.0268.1269.001, ambos entre a rua MARAVILHA E CAÇADORES, denominados Lote 11 e 17, postulado por Maria José Soares da Silva Lica, CPF nº 343.541.661-00, através do protocolo nº 26.883/2023, em 28/11/2023. Em análise ao referido processo administrativo, foi constatado, pelo fiscal de tributos Sr. Elson Cristiano Caetano Alves, a inconsistência no Cadastro Imobiliário onde o mesmo emitiu seu parecer: "APOS VERIFIICAR O PROCESSO,26883/2023, COM VISTORIA QUANTO A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL, QUE ENCONTRA-SE EM RUA PARALELA A RUA DAS MARAVILHAS, QUE CONSIDERANDO A SUA POSIÇÃO QUANTO AO MAPA, FOI ALTERADO O FATOR DE LOCALIZAÇÃO PARA 41. CONFORME A PLANTA GENERICA DE VALORES, DA LOCALIZAÇÃO DO BAIRRO, SENDO APARADO PELO CODIGO TRIBUTARIO. COM FATOR DE LOCALIZAÇÃO CORRETA, PARA O RECALCULO DOS IPTU. FATOR LOCALIZAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES, ? BAIRRO SANTA ROSA ? Fator de Localização 41 = ?</p>
------------	---

	<p>Todos os logradouros incluídos no seguinte perímetro: Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda (inclusive), Canal dos Fontes, Baía dos Malheiros e uma linha reta cruzando com a Rua das Maravilhas até o encontro com a Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda. Exceto a Rua das Maravilhas já classificada anteriormente." Em vista disso, o Secretário Municipal de Fazenda exara sua decisão favorável a requerente: "Portanto, considerando as informações fornecidas, acolho o parecer fiscal e defiro o pedido da requerente para a revisão do Fator de Localização do Imóvel. Além disso, solicito o recálculo do IPTU dos últimos cinco anos dos imóveis urbanos de nº 1002 0268 1275 001 e 1002 0268 1269 001". Como podemos observar no parecer tanto do fiscal quanto do Secretário, não há menção a restituição de valores solicitada pela requerente, o qual provavelmente haverá após a alteração do fator de localização e recálculo, por motivos de o fator de localização que passou de 18 (bic em anexo) para 41. Considerando o que dispõe o Código Tributário Municipal em seu artigo 365, incisos I e II, sobre a restituição de valores: Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; (grifo nosso) Diante do exposto, nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, por tudo que consta nos autos do processo administrativo 26883/2023 e levando em consideração o requerido pela contribuinte, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO INALTERADA A DECISÃO do Sr. Secretário Municipal de Fazenda que DEFERIU o pedido da Requerente referente ao recálculo dos últimos 05 (cinco) anos do IPTU, referente aos imóveis Inscrição imobiliária nº 1.002.0268.1275.001 e nº 1.002.0268.1269.001, assim como defiro a RESTITUIÇÃO de valores pagos à maior, se assim houverem, em favor da requerente. Em voto de vistas o conselheiro Richard acompanhou a relatora assim como os demais conselheiros.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	19.438/2024
REQUERENTE	Ped Serviço de Pediatria S/S Ltda
ASSUNTO	Restituição de ISSQN
DATA DA SESSÃO	18/11/2024
JULGAMENTO	<p>Trata-se de solicitação de restituição do ISSQN referente ao ISSQN mensal de 07/2024. Nos termos dos arts. 365 a 369 da Lei Complementar 148/2019, bem como do art. 365, I da Lei Complementar nº 148 de 2019. O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido. O requerente protocolou pedido junto à Prefeitura visando a restituição do ISSQN referente ao mês de julho de 2024, o qual não foi incluído no processo nº 17.837, que concedeu o benefício fiscal para o recolhimento do referido tributo na modalidade fixa anual. Assim referente a parcela de ISSQN 07-2024 o montante recolhido pela empresa foi de R\$ 13.671,25, conforme documentos comprobatórios anexo no requerimento (fls 2 a 4). Em parecer fiscal pela fiscal Yana Walessa Lica Mendonça (fl 80), a mesma considerou que o imposto anual para sociedades uniprofissionais referente ao exercício de 2024 foi lançado, e que a compensação (despacho nº 17 do protocolo nº 17.837/2023) abrangeu apenas os valores das guias de ISSQN mensal pagas entre janeiro e junho de 2024, ficando fora a parcela de ISSQN do mês 07-2024, desta forma a mesma entendeu que o contribuinte tem direito à restituição do tributo relativo ao mês de julho de 2024. Seguindo os trâmites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal SR Secretário Gustavo Calábria Rondon que se manifestou favorável ao deferimento da restituição total no montante de R\$ 13.671,25. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	14.200/2024
REQUERENTE	Hidemitu Yokomizo
ASSUNTO	Exclusão de Inscrição Imobiliária

DATA DA SESSÃO	18/11/2024
JULGAMENTO	<p>Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo requerente HIDEMITU YOKOMIZO, relativo à exclusão da Inscrição Imobiliária 100200130396001 e seus respectivos débitos. Por força do Código Tributário Municipal (L.C 17/94), remeteram-se os autos a esta instância recursal para reexame necessário. O pedido inicial realizado mediante protocolo 14200/2024 em 16/06/2024, trata-se de uma exclusão de Inscrição Imobiliária, este foi encaminhado ao fiscal de tributos Elson Cristiano, que expediu parecer favorável ao pedido de requerente. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calábria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de exclusão. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeira Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. A Secretaria Municipal de Fazenda deferiu o pedido e autorizou a exclusão da inscrição imobiliária e consequentemente os débitos em aberto. Pelo fato de o montante ter ultrapassado o total de 20 (vinte) UFICs, fica atribuído a este Conselho a reanálise visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando a exclusão da inscrição imobiliária e os débitos em aberto. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	20.344/2024
REQUERENTE	Ivone Fernandes da Silva
ASSUNTO	Exclusão de Cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	18/11/2024
JULGAMENTO	<p>Trata-se do pedido de EXCLUSÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO urbano nº 6.003.0028.0264.001 e os débitos constantes neste, postulado por IVONE FERNANDES DA SILVA, cpf nº 985.394.181-34, através do protocolo nº 20.344/2024, em 16/09/2024, sob o argumento de que o referido imóvel não é de sua propriedade. Após análise técnica realizada pelo fiscal de tributos Sr. Elson Cristiano Caetano Alves, foi constatada a DUPLICIDADE DE CADASTRO, sendo emitido parecer fiscal favorável a exclusão do cadastro imobiliário e débitos existentes do nome da requerente: "APOS VERIFICAR O PROCESSO 20344/2024, EXCLUIR LOGICAMENTE A INSCRIÇÃO DO IMÓVEL CADASTRADO NO SISTEMA, SENDO QUE CONSTA DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO, NO LOCAL FOI REORDENADO PELO REURB REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E POSSUI OUTRO CADASTRO 600300280062001 QUADRA 27 LOTE 05, CONSIDERANDO A DUPLICIDADE NECESSÁRIO EXCLUIR LOGICAMENTE DO SISTEMA DO CADASTRO A INSCRIÇÃO LANÇADA PARA A REQUERENTE, JUNTAMENTE COM OS VALORES LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA." Em vista disso, o Secretário Municipal de Fazenda exara sua decisão favorável a requerente: "Assim, acompanho o parecer da autoridade fiscal e determino a execução das seguintes medidas: Exclusão do Cadastro Imobiliário: Determino a exclusão do cadastro imobiliário de número 6.003.0028.0264.001, conforme verificação e análise realizadas. ? Cancelamento dos valores lançados em dívida: Determino a exclusão dos valores lançados em dívida ativa e protesto junto ao cartório referente a inscrição 6.003.0028.0264.001 sem ônus à contribuinte. Em conformidade com o art. 326 do Código Tributário Municipal, sendo a decisão de primeira instância contrária ao fisco, onde o valor do objeto do mesmo ultrapassa a quantia de 20 Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC, se fez necessário a remessa de ofício ao CONSELHO DE CONTRIBUINTE para reexame necessário: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeira Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da deci-</p>

	são, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. Diante do exposto, conheço do presente REEXAME NECESSARIO e no MÉRITO mantenho INALTERADA a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que DEFERIU o pedido da requerente, determinando a exclusão do cadastro imobiliário de número 6.003.0028.0264.001, assim como a exclusão dos valores lançados em dívida ativa e protesto junto ao cartório, sem ônus à contribuinte. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	4.696/2024
REQUERENTE	Adriane Zitkoski de Barros
ASSUNTO	Exclusão de Débito de ISSQN Multa e Juros
DATA DA SESSÃO	18/11/2024

JULGAMENTO	<p>Este processo trata-se de uma solicitação à prefeitura de exclusão de débitos referentes ao imposto ISSQN dos anos de 2021 a 2023. A solicitação baseia-se no fato de que o Sr. Alexandre Pacheco Quidá esteve afastado de suas funções como advogado durante o período mencionado, desempenhando outros cargos e também órgão da própria prefeitura. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual passa-se à sua análise. O contribuinte foi notificado em 16/10/2023, com a obrigação de comparecer à prefeitura no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento do aviso, para prestar esclarecimentos e atender à fiscalização municipal. No entanto, conforme relatado pela fiscal auditora Yana Wallessa Lica Mendonça, esse comparecimento não ocorreu. Conforme o artigo 312 inciso VII do CTM relata que: "Intimação ao infrator para cumprir a penalidade que lhe foi aplicada ou oferecer defesa no prazo de 20 (vinte) dias corridos;" Apenas em 28/12/2023, por meio de representação da sua advogada SR Adriane Zitkoski de Barros em protocolo de número 28.599/2023, sendo este outro protocolo, que o mesmo se manifestou requerendo a isenção de débitos relativos a ISSQN dos anos de 2021 a 2023, apresentando justificativa que durante o período de 08/01/2021 a 15/08/2021 o mesmo se encontrava exercendo cargo de Coordenador do Procon e após essa data, o mesmo foi designado para exercer outro cargo de Assessor jurídico no serviço de saneamento ambiental Águas do pantanal. Em parecer técnico emitido pela auditora Yana Wallessa Lica Mendonça (fl. 32), foram apresentadas as nomeações do Sr. Alexandre Pacheco Quidá, destacando que os decretos de nomeação não impõem impedimentos para que o Sr. Alexandre tenha dedicação exclusiva ao cargo ao qual foi nomeado. Além disso, a auditora expôs, com base em consulta realizada no TJMT, que o Sr. Alexandre atuou em causas jurídicas que não possuem relação com os cargos que exerceu entre 2021 e 2023. A lei complementar N° 148/2019 dispõe que: "Quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será fixo e anual, estabelecido em função do grau de escolaridade do profissional, de conformidade com a Tabela VI, anexa a esta Lei Complementar". Assim, os valores cobrados referem-se aos serviços prestados pelo advogado autônomo, exercendo ou não em conjunto com outros advogados em determinados processos, desta forma o ISSQN é aplicado ao profissional que efetivamente realiza a prestação do serviço. Em ato final, a fiscal Yana Wallessa Lica Mendonça em seu parecer ressalta o pedido de Indeferimento, alegando que o contribuinte não atendeu o prazo da notificação em tempo hábil. Em defesa do requerente, o mesmo relatou que houve uma reunião para tratar do tema com membros da OAB e também com a prefeita do município de Cáceres, que tratava sobre a cobrança do citado imposto e que toda manifestação acerca do tema, deveria ser ocorrido no ano de 2023. Consta no processo prints de que foi aberto um novo protocolo o de número 28.599/2023, onde foram anexadas imagens referentes ao demonstrativo de crédito tributário. Destaca-se também, por parte da defesa do Sr Alexandre Pacheco Quidá, que em sua análise, estão sendo cobrados em duplicidade os processos. Assim, ainda no ano de 2023, o Sr Alexandre, protocolou o processo pleiteando a isenção do débito de ISSQN, também multa e juros referente ao prazo dos anos citados de 2021 a 2023. De acordo com o que consta no processo, a decisão do Secretário de Fazenda, Sr. Gustavo Calábria Rondon, foi pelo indeferimento do pedido, respaldando os argumentos apresentados pela fiscal Yana Wallessa Lica Mendonça. A fiscal relatou que o contribuinte não respondeu à notificação dentro do prazo estipulado. Além disso, o secretário destacou que não há impedimentos para que o contribuinte exerça a atividade de advocacia em paralelo aos cargos ocupados nas datas mencionadas. Assim, manteve a decisão pelo indeferimento solicitando ao requerente de que o imposto, bem como as multas e os juros decorrentes da falta de atendimento à notificação no prazo estabelecido, devem ser recolhidos. Em consideração ao exposto e por tudo o que mais consta nos autos, exposto, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que indeferiu o pedido do Requerente. Em voto de vistas o conselheiro Richard</p>
------------	--

	decidiu acompanhar o voto do relator, com a seguinte ressalva "todavia, conforme previsão do artigo 276, parágrafo único, do CTM, os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta da Secretaria de Fazenda, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora, sendo os valores apurados, atualizados monetariamente à época do pagamento." Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator acompanhado da ressalva do voto de vistas.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	22.147/2024
REQUERENTE	Wagner Sales do Couto
ASSUNTO	Exclusão de Número de Cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	21/11/2024

JULGAMENTO	<p>Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou procedente pedido de cancelamento de débito de IPTU, do contribuinte WAGNER SALES DO COUTO, sendo o valor do imposto superior a 20 (vinte) UFICs. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM, motivo pelo qual passa-se à sua análise. Este processo trata-se de um pedido de reexame, onde a um pedido de exclusão de cadastro imobiliário do município de Cáceres MT, aonde o requerente solicita junto a prefeitura que seja feita a exclusão dos cadastros N° 400304520433000 e 400304520434000 que está gerando débitos indevidos ao contribuinte conforme demonstrado em processo. O contribuinte protocolou um pedido para que seja feita o cancelamento do número de inscrição imobiliária N° 400304520433000 e 400304520434000, alegando que as mesmas se encontram em duplicidade. Conforme se verifica nos autos do processo, é possível identificar a através do parecer do fiscal ELSO CRISTIANO CAETANO ALVES (fls. 14), que a inscrição de N° 400304520433000 e 400304520434000, encontra-se duplicadas no sistema da prefeitura e que a inscrição correta é de N° 400304520432001, onde a mesma foi atualizada sua área. Sugere que seja feito a retirada dos débitos lançados e também dos protestos. Seguindo os trâmites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.21), onde o mesmo acolhe o parecer do fiscal de tributos, é determina que seja excluído o cadastro de N° 400304520433000 e 400304520434000, juntamente com os débitos. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSARIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	4.700/2024
REQUERENTE	Adriane Zitkoski de Barros
ASSUNTO	Cancelamento de Juros e Multa
DATA DA SESSÃO	21/11/2024

JULGAMENTO	<p>Trata-se da solicitação para CANCELAMENTO DE JUROS E MULTA, postulado por ADRIANE ZITKOSKI DE BARROS, advogada, inscrita no CPF sob o nº 063.025.799-02, no dia 18 de outubro de 2024. Em análise aos autos do presente processo administrativo no dia 18 de outubro de 2024, a contribuinte anexou um novo pedido a esse protocolo, conforme registrado em seu despacho – 13. Neste pedido, requer a não incidência de juros e multas sobre os valores de ISSQN cobrados. Desse modo, solicita que a cobrança do seu recolhimento de ISSQN seja feita apenas sobre o valor principal, sem a incidência de juros e multas, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 276. Isso se justifica, uma vez que o lançamento do débito anualmente não ocorreu de ofício, conforme estipulado pelo Código Tributário Municipal. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 46/50 e 47/50, exara sua decisão favorável ao requerente, "ao analisar as informações apresentadas em consonância com a legislação vigente, acolho a solicitação da contribuinte e DEFIRO o pedido de não incidência de juros e multas nos lançamentos de ISSQN referentes aos anos de 2019 a 2023." Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSARIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da</p>
------------	--

	Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	16.769/2024
REQUERENTE	André Garcia de Faria
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração e Multa
DATA DA SESSÃO	21/11/2024

JULGAMENTO	<p>Trata-se do pedido de CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, postulado por ANDRE GARCIA DE FARIA, CPF nº 022.484.421-06, através do protocolo nº 16.769/2024, em 22/07/2024, sob o argumento de que NÃO FOI NOTIFICADO DA MULTA. O Processo foi enviado à Gerência de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental, setor responsável pelas notificações referente a limpeza de terrenos, onde o fiscal responsável pela notificação respondeu ao questionamento da gerente do setor sobre qual foi o tramite referente a esta multa, onde o mesmo respondeu o que segue: 1º Denúncia: Atendimento 629/2023 - Atendimento 351/2023 2º Relatório: Memorando 13.746/2023 3º Notificação: Memorando 13.802/2023 4º Imagem do imóvel após finalizado o prazo da notificação: Em anexo 5º Auto de infração: 16.503/2023. Em observância ao relatório fiscal, podemos considerar que o fato gerador que culminou com a vistoria ao imóvel foi uma denúncia, onde foi prontamente atendida e documentada através de foto (em anexo), do referido imóvel, constatando assim o fato de o terreno estar e desacordo com o que diz o Código de Obras Municipais nº 19, artigo 161 em relação a sua limpeza: Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza, evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza. Seguindo os procedimentos de praxe, o processo foi enviado ao Secretário Municipal de Fazenda Sr. Gustavo Calábria, para prolação da decisão de primeira instância. "Trata-se do pedido de CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA lançado sobre a inscrição imobiliária nº 100301055490001, localizada na Rua Manoel Bandeira, Quadra 26, Lote 34, Bairro Vila Irene, postulado por ANDRE GARCIA DE FARIA, inscrito sob CPF nº 022.484.421-06, em 22 de julho de 2024. Verifica-se no procedimento nº 16.769/2024 a solicitação do requerente para cancelamento das multas referentes ao auto de infração por limpeza de terrenos, associado ao imóvel urbano nº 100301055490001, alegando não ter sido notificado sobre a necessidade de limpeza. A autoridade fiscal se manifestou desfavoravelmente ao pedido, afirmando que, em resposta à Ouvidoria nº 629/2023, foi realizada uma vistoria no terreno e constatado um elevado índice de vegetação. Devido à ausência de identificação da residência do contribuinte para notificação pessoal, foi emitida uma notificação por edital no dia 13 de abril de 2023. Em 4 de maio de 2023, foi realizada uma nova vistoria para verificar se a limpeza havia sido efetuada, o que não ocorreu, resultando na emissão do auto de infração. Assim, de acordo com a Lei Complementar do Código de Obras Municipais nº 19, nos artigos 161 e 162, é responsabilidade do contribuinte manter a limpeza adequada de seu imóvel não edificado dentro de um perímetro urbano. Conforme as alegações apresentadas, essa obrigação não foi cumprida pelo requerente. Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza, evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza. Parágrafo Único - A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário. Artigo 162 - o poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados. Conforme o parágrafo único deste artigo, caso todos os meios de notificação sejam esgotados e o notificado não se manifeste, a prefeitura poderá proceder com a limpeza compulsória do imóvel. O custo do serviço será inscrito em dívida ativa em nome do proprietário. Parte superior do formulário Parte inferior do formulário. Portanto, diante das informações apresentadas, não acolho o parecer fiscal e DEFIRO a solicitação pleiteada. Isso se deve ao fato de que os procedimentos administrativos necessários para a notificação não foram realizados conforme disposto no artigo 319 da CTM. Assim, o fundamento fiscal para a permanência da referida cobrança tributária torna-se incoerente." Em análise ao referido processo, podemos observar que a denúncia de que o terreno não se encontrava limpo se confirmou, sendo o fato comprovado através de vistoria fiscal, acompanhada de fotos do local citado na mesma, desculpando o Código de Obras Municipais, citado acima. Porém não podemos ignorar o fato de que, conforme cita o Secretário em seu parecer "os procedimentos administrativos necessários para a notificação não foram realizados conforme disposto no artigo 319 da CTM". Art. 319 - Intimado, o infrator terá o prazo de 20(vinte) dias</p>
------------	---

	úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa: I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original; II - por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio; III- domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos; IV- por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores. §1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação. Em conformidade com o art. 326 do Código Tributário Municipal, sendo a decisão de primeira instância contrária ao fisco, onde o valor do objeto do mesmo ultrapassa a quantia de 20 Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC, se fez necessário a remessa de ofício ao CONSELHO DE CONTRIBUINTE para reexame necessário: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeira Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, conheço do presente REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO mantenho INALTERADA a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que DEFERIU o pedido do requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	16.878/2024
REQUERENTE	Cons. Del. E.E. Senador Mário Motta
ASSUNTO	Baixa de Débitos
DATA DA SESSÃO	21/11/2024

JULGAMENTO	<p>Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo requerente CONS DEL DA COMUNID ESCOLAR DA ESC SENADOR MARIO MOTTA, relativo ao cancelamento dos débitos de alvará de localização anos 2023 e 2024, protestos e execução fiscal 2023. Por força do Código Tributário Municipal (L.C 17/94), remeteram-se os autos a esta instância recursal para reexame necessário. O pedido inicial realizado mediante protocolo 16878/2024 em 23/07/2024, trata-se de um cancelamento de débitos referentes a alvará de localização dos anos de 2023 e 2024, este foi encaminhado ao fiscal de tributos João Filho, que expediu o parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calábria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de cancelamento dos débitos. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. Pelo fato de o montante ter ultrapassado o total de 20 (vinte) UFICs, fica atribuído a este Conselho a reanálise visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando o cancelamento dos débitos referentes às Taxas de Alvará dos anos de 2023 e 2024, bem como a baixa dos protestos com custas pelo Município. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	20.890/2024
REQUERENTE	Sirham Abder Rahaman Abdallah
ASSUNTO	Baixa de Débitos

DATA DA SESSÃO	21/11/2024
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de reconhecimento de prescrição de lançamento de tributos municipais. A Autora ingressou com pedido de prescrição de ISSQN referente ao ano de 2019, bem como solicitou o cancelamento dos valores lançados a título de licença de fiscalização e funcionamento (Alvará), considerando que a sua atividade de assistente social é considerada de baixo risco, conforme previsão da lei 13.874/2019. O pedido da Autora foi DEFERIDO, conforme decisão: "Diante das informações apresentadas, acolho o parecer fiscal quanto à solicitação de cancelamento da cobrança da taxa de alvará, uma vez que os serviços prestados pelo contribuinte são classificados como de baixo risco e, portanto, dispensados de alvará, conforme a disposição legal. No entanto, em relação ao parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, não acolho a opinião apresentada, pois a Lei Complementar nº 208, de 2 de julho de 2024, não pode ter efeito retroativo em prejuízo da contribuinte. Assim, autorizo a solicitação da contribuinte tanto para o cancelamento de seus débitos de alvará quanto para a prescrição do ISSQN do ano de 2019". De acordo com o parecer da Autoridade Tributária Municipal, considerando a análise realizada pela fiscalização tributária e o amparo legal, restou autorizada a revisão do lançamento de tributos municipais. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: "Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória." Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, às fls. 59/61 que deferiu o pedido da Contribuinte. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	8.243/2024
REQUERENTE	Thamis Cintra Paes
ASSUNTO	Notificação de Lançamento de Tributo
DATA DA SESSÃO	21/11/2024
JULGAMENTO	Trata-se da resposta a Notificação de lançamento de tributo, postulado por THAMIS CINTRA PAES, advogada, inscrita no CPF sob o nº 050.794.431-38, residente e domiciliada na cidade de Cáceres/MT. Em 12 de novembro de 2023, a contribuinte recebeu a notificação número 96, no qual solicitava esclarecimentos para facilitar a fiscalização dos serviços oferecidos ao município de Cáceres, visando determinar a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Em fevereiro de 2024, diante da falta de resposta por parte da contribuinte, o tributo foi lançado conforme as averiguações da autoridade fiscal, que identificou os processos nos quais a requerente estava envolvida na qualidade de advogada. Em resposta à última notificação, a solicitante abriu o protocolo 8.243/2024 para contestar a cobrança tributária. Inicialmente, relata que está inscrita no quadro da OAB da subseção de Cáceres desde o final do ano de 2019, mas que sempre exerceu a advocacia como funcionária em escritórios, recebendo salário fixo e sem participação nos lucros. Além disso, descreve que, nos casos em que atuou como advogada, os honorários recebidos foram geralmente baixos e, em sua maioria, compartilhados com colegas com os quais teve que dividir os ganhos. Ademais, alega que as intimações enviadas por e-mail foram realizadas de forma inadequada, sendo consideradas inválidas e nulas de pleno direito. Argumenta que a autoridade fiscal deveria iniciar um procedimento administrativo de acordo com o devido processo legal, incluindo uma intimação pessoal para que a requerente tomasse ciência do conteúdo da notificação. Isso porque, conforme o artigo 122, inciso I do CTM de Cáceres/MT, a ação fiscal se inicia com o Termo de Início de Fiscalização, não com uma "simples notificação". Por fim, alega que nunca recebeu qualquer tipo de notificação ou intimação para o pagamento do ISSQN nos anos em que exerceu a advocacia legalmente habilitada, tornando injusta a cobrança do imposto desde 2021. A autoridade fiscal em seu parecer opinativo manifestou-se pelo INDEFERIMENTO, informando que em 1º de abril de 2024, solicitou à requerente, após a abertura do protocolo, que ela anexasse documentos pessoais, comprovante de residência, comprovante de

JULGAMENTO	emprego e certidão de atuação profissional para apuração dos fatos. Até a data do parecer fiscal, em 12 de abril, tais documentos não foram fornecidos, o que impossibilitou atender ao requerimento da interessada. Em resposta às alegações apresentadas pela solicitante, a autoridade fiscal em seu parecer fiscal respondeu aos questionamentos levantados no recurso e iniciou a fundamentação para o indeferimento. No recurso apresentado, a pleiteante argumenta que, durante os anos de 2021 a 2022, trabalhou em um escritório de advocacia sem participação nos lucros, e que nos poucos casos em que atuou, os valores envolvidos eram baixos. No entanto, não foram anexados documentos comprobatórios para corroborar suas alegações. A autoridade fiscal contestou a alegação de inadequação da notificação por e-mail, considerada indevida e nula de pleno direito. Segundo a Lei Complementar nº 148/2019 do Código Tributário Municipal de Cáceres, em seus artigos 319 I e III, a notificação pessoal somente será realizada quando viável, não sendo obrigatória a entrega em mãos. Além disso, o código prevê a utilização de meios eletrônicos disponíveis para notificação, e a requerente foi notificada via e-mail institucional da prefeitura, conforme procedimento do setor de auditoria fiscal. Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa: I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infrção e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original; [...] III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos; Adicionalmente, a autoridade argumenta que, conforme o artigo 122 da mesma legislação mencionada anteriormente, a ação fiscal pode ser considerada iniciada com a realização de qualquer ato preparatório voltado para a apuração do crédito tributário. Art. 122. Considera-se iniciada a ação fiscal: I - Com o Termo de Início de Fiscalização; II - Com a prática de qualquer ato preparatório tendente à apuração do crédito tributário ou do cumprimento de obrigações acessórias. Para mais, em resposta ao fato de a solicitante nunca ter sido notificada ou intimada para o pagamento de ISSQN, o CTM, em seu artigo 302, determina que o contribuinte pode ser notificado em até 5 (cinco) anos. Art. 302. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue - se após 5 (cinco) anos, contados: I - Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado; II - Da data em que se tomar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado. Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo, extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento. Diante dos fatos expostos, a autoridade fiscal opinou pelo indeferimento do pedido da solicitante de revisão da cobrança do ISSQN por prescrição. E ressaltado que foi assegurado à contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. Posteriormente, em 17 de abril de 2024, após a inclusão do parecer fiscal no processo, a requerente apresentou, no despacho 9, os documentos solicitados pela autoridade fiscal. Estes documentos consistiam principalmente na comprovação de seu vínculo contratual com escritórios de advocacia nos anos de 2021 e 2022, evidenciados pela inclusão de sua carteira de trabalho e termo de rescisão, corroborando suas alegações iniciais no recurso. Contudo, não foram fornecidas justificativas nem documentos comprobatórios referentes aos processos do ano de 2023. Desse modo, considerando os fatos apresentados, não acolho o parecer fiscal emitido antes da inclusão dos documentos comprobatórios apresentados pela contribuinte e adoto como razão de decidir os fundamentos lançados da decisão de primeira instância, entendendo ser acertada, razão pela qual mantenho-a. Assim, proceda-se com o CANCELAMENTO dos débitos referente ao ISSQN dos anos de 2021 e 2022, mantendo-se apenas o 2023 devidamente atualizado, sem a incidência de juros e multa nos termos do artigo 276, p. único do CTM. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	3.029/2024
REQUERENTE	Vilma Antônio Pinto
ASSUNTO	Cancelamento de IPTU-FAR e Ressarcimento Valores Pagos
DATA DA SESSÃO	26/11/2024
JULGAMENTO	Trata-se de um pedido de cancelamento de débitos e restituição de valores pagos referentes ao IPTU, visto que o imóvel é propriedade do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial. Para fundamentar o pedido, o Requerente anexou documentos comprobatórios e o contrato por instrumento particular de venda e compra direta do imóvel residencial, com alienação fiduciária, conforme as diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida.

	<p>Conforme mencionado no processo nas fls. 19, o Fiscal de Tributos João Dias de Moura Filho opinou pelo deferimento em parte do pedido de cancelamentos dos débitos relacionados a IPTU e demais encargos, o mesmo solicitou que não cancele os débitos de 2022 a 2024. "O Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional a cobrança de IPTU de imóveis de titularidade da União, por tratar de imunidade recíproca (art. 150, VI, "a", da CF), relativo aos imóveis pertencentes ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (art. 10, §1o, da Lei 10.188/2001). O assunto foi apreciado no Recurso Extraordinário 928902/SP e integra o Tema 844 da repercussão geral." "Após a compra do terreno e construção das habitações, os imóveis são arrendados para os participantes do programa com a opção de compra ao final do contrato. Nessa modalidade de financiamento, o imóvel é da União até a quitação do valor das parcelas mensais". O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: "Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - Erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória." Em resposta à diligência realizada, a Coordenadora Tributária Izabel Cristina França da Silva informou que a requerente não possui nenhum valor a ser restituído, uma vez que seu contrato foi encerrado em 2021. Conforme consta na fl. 25, o Sr. Secretário de Fazenda Municipal deferiu o pedido do contribuinte, autorizando o cancelamento dos débitos de IPTU, restituindo apenas o valor de R\$ 258,96 (duzentos e Cinquenta Oito e noventa e seis Centavos). Diante do exposto, CONHEÇO O PRESENTE PROCESSO e, no MÉRITO, MANTE-NHO A DECISÃO DO ILUSTRE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido do Requerente. A conselheira Patrícia Maria Frade pediu vistas do processo e no voto apresentou a seguinte ressalva: "Acompanho voto do relator, com a ressalva de que o último parágrafo "Em resposta à diligência realizada, a Coordenadora Tributária Izabel Cristina França da Silva informou que a requerente não possui nenhum valor a ser restituído, uma vez que seu contrato foi encerrado em 2021. Conforme consta na fl. 25, o Sr. Secretário de Fazenda Municipal deferiu o pedido do contribuinte, autorizando o cancelamento dos débitos de IPTU, restituindo apenas o valor de R\$ 258,96 (duzentos e Cinquenta Oito e noventa e seis Centavos)." Deve ser alterado para maior clareza processual, explicando que a resposta da diligência foi referente ao IPTU do ano de 2023 em que a requerente não tem direito pois o imóvel já não pertencia ao Fundo de Arrendamento Residencial, desde o ano de 2021. Sendo assim mantida apenas a restituição do ano de 2020 em que o contrato era da União. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator com a ressalva do voto de vistas.</p>	<p>autônomo, resultando em uma nova cobrança de R\$ 1.001,50 (Mil e um reais e cinquenta centavos). Em relação a 2021, nega tanto o cancelamento quanto a redução, com base no contrato e comprovante de locação fornecidos pelo contribuinte, que evidenciam sua mudança de município na segunda metade de dezembro de 2021, indicando uma atuação de aproximadamente 12 meses na cidade. Quanto aos anos de 2022 e 2023, também rejeita o pedido, considerando que, apesar de não residir mais no município, o contribuinte continuou a realizar atividades profissionais na cidade, mantendo, portanto, a obrigatoriedade do pagamento do ISSQN, conforme estabelecido pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 116 de 2003. Este que prevê: Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 38/51 e 39/51, exara sua decisão parcialmente favorável ao requerente: "Desse modo, considerando todo o conteúdo exposto, acolho o parecer fiscal e DEFERIR PARCIALMENTE o pedido requerido. Portanto, o pedido de cancelamento do ISSQN referente ao ano de 2019 é DEFERIDO, uma vez que não há evidência de fato gerador. Quanto ao ano de 2020, a solicitação de redução da cobrança será atendida, sendo o imposto cobrado de forma proporcional aos seis meses de prestação de serviço. No entanto, em relação aos anos de 2021 a 2023, o pedido é INDEFERIDO, com base nas considerações apresentadas pela autoridade fiscal. Encaminho o valor de R\$ 9.875,75 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) correspondente aos fatos geradores dos anos de 2020 a 2023 para correção monetária, visando assim a realização posterior do lançamento do ISSQN atualizado." Solicita diligência junto à Secretaria de Fazenda do Município, para o contribuinte apresentar os itens abaixo: a) Notificar o Contribuinte para juntar Comprovante de Recolhimento ISSQN dos anos de 2022 e 2023, junto ao Município de Cuiabá (como associado). b) Notificar o Contribuinte a anexar contrato de associação. Verifica-se que o Requerente/Contribuinte não apresentou os documentos requeridos em diligência. Desta feita, recebo do Recurso Administrativo do Requerente, e no MÉRITO, NEGO-LHE provimento, para manutenção da decisão do Secretário de Fazenda Municipal. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>	
DECISÃO	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.	DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.
PROCESSO nº	7.624/2024	PROCESSO nº	4.287/2024
REQUERENTE	Fernando Cosmo de O. Antoniasse	REQUERENTE	Clínica Médica de Cuiabá Ltda
ASSUNTO	Cancelamento de ISSQN	ASSUNTO	ISSQN Fixo Anual
DATA DA SESSÃO	26/11/2024	DATA DA SESSÃO	26/11/2024
JULGAMENTO	<p>Trata-se de pedido de CANCELAMENTO ISSQN relativo ao valor de R\$ 9.875,75 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) correspondente aos fatos geradores dos anos de 2020 a 2023 para correção monetária, visando assim a realização posterior do lançamento do ISSQN atualizado. O Recorrente assevera que desde dezembro de 2021 presta serviço em escritório de advocacia local em Cuiabá-MT (como associado) e não no município de Cáceres-MT. O fato de haver processos no município de Cáceres-MT em que o Recorrente figura como advogado não é suficiente para comprovar que presta o serviço em Cáceres-MT, a gerar o dever de pagar o imposto. Verifica-se que o conteúdo da notificação nº 73 refere-se ao questionamento do possível fato gerador do Imposto Sobre Serviços pela atuação do contribuinte como advogado no município de Cáceres/MT referente aos anos de 2019 a 2023. Assim, o contribuinte em resposta a notificação, interpôs um recurso no dia 20 de março de 2024, esclarecendo e solicitando a redução dos valores ou afastamento das cobranças de todos os ISSQN em aberto. Após analisar os documentos apresentados pelo contribuinte, a autoridade fiscal se pronunciou parcialmente favorável a algumas das solicitações. No que diz respeito ao ano de 2019, concorda com o cancelamento da cobrança, pois não houve fato gerador identificado. Para o ano de 2020, recusa o pedido de cancelamento total, optando por reduzir o valor do tributo de R\$ 2.003,00 (dois mil e três reais) para um montante proporcional aos seis meses em que o contribuinte atuou como advogado</p>	<p>JULGAMENTO</p> <p>Trata-se de recurso em virtude de alteração de Parecer Técnico que concedeu pagamento de ISSQN fixo anual, alterando a forma de recolhimento do tributo, interposto pela empresa Clínica Médica Cuiabá Ltda, em face da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, que julgou improcedente o pedido da Recorrente. Notificada da decisão, tempestivamente, apresentou razões ao Conselho de Contribuintes, aduzindo, em síntese, que solicitou, via protocolo n. 18.806/2023, de 09/08/2023, a alteração de sua atual forma de recolhimento do ISS, de incidência sobre o faturamento, para a modalidade de Fixa e Anual, vez que se trata de sociedade médica uniprofissional de natureza intelectual, sem caráter empresarial, conforme determina a legislação vigente. Sustenta que na data de 28/08/2023 obteve PARECER TÉCNICO ISSQN Protocolo Nº 18.806/2023, favorável ao recolhimento do ISSQN FIXO proporcional a 5 meses, ou seja, referente aos meses de Agosto a Dezembro de 2023, tendo efetuado o recolhimento do tributo no respectivo prazo legal. Posteriormente, recebeu notificação da Autoridade Fiscal municipal, em que houve alteração na forma de recolhimento do tributo municipal, situação esta, contra a qual se insurge a Recorrente. Apresentou entendimento jurisprudencial sobre a matéria. Ao final, pede que tornado sem efeitos a decisão da autoridade de primeira instância, pois sustenta que existe terceirização atividade fim da empresa e sim contratação de serviços de apoio necessário aos atendimentos aos pacientes. Protesta pela suspensão do débito até julgamento do mérito, que restou deferido, e no mérito pede que seja julgado procedente o recurso, com a manutenção do PARECER TÉCNICO – ISS/SMFAZ – Protocolo: 18806/2023 de 28 de Agosto de 2023. Conforme relatado, trata-se de recurso em virtude de alteração de Parecer Técnico que concedeu pagamento de ISSQN fixo anual, alterando a forma de recolhimento do tributo, interposto pela empresa Clínica Médica Cuiabá Ltda, em face da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, que julgou improcedente o pedido da Recorrente conforme os moldes dos §§ 1º e 3º do artigo 9º do Decreto-Lei nº. 406/68, e previsão no CTM Lei Comple-</p>	

	<p>mentar 148 de 26/12/2019, segundo o qual, o enquadramento de Fixo Anual que utiliza a tabela VI pode ser usada para os Autônomos e para a sociedade uni-profissionais nos termos dos artigos 76, 78, 79. Compulsando o feito, bem como a resposta ao protocolo nº 4287/2024 da Auditoria Tributária, "é indispensável ao conselho verificar se as atividades do objeto social da sociedade coincidem com prestação de serviços compreendidas na habilitação profissional de seus sócios. A atividade de serviços de consultas e tratamentos odontológicos (páginas 18 e 19 do contrato social anexo) estabelecida no objeto social não é atividade exercida pelos sócios médicos. Ademais, os códigos CNAE devem coincidir com as atividades exercidas no estabelecimento e ser compatíveis com o objeto social do contrato social. No entanto, os CNAE's da Clínica Médica Cuiabá englobam atividades de prestação de serviços de diversos profissionais diferentes da atividade médica." Na hipótese, a Recorrente afirma em seu recurso que arguiu na exordial que "Segundo, comprovamos que todos os sócios são habilitados profissionalmente em uma única atividade de serviço e que correspondam ao objeto social da empresa e que assumam responsabilidade pessoal nos termos da legislação específica tem o direito de recolher conforme a LC 157/2020, quando se trata de serviços prestados por profissionais médicos devemos analisar com cautela pois cuida de nosso maior patrimônio que a saúde", estando, portanto, sujeita ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos moldes dos §1º e 3º do artigo 9º do Decreto-Lei nº. 406/68 e os artigos 78 e 79 da LC nº 148/2019". Sobre o assunto, sabe-se que nos termos do artigo 9º, do Decreto n. 406/68, deve ser cobrado ISSQN de forma fixa anual, nos casos de sociedade que possua as seguintes características: uniprofissionalidade, ausência de caráter empresarial e atuação e responsabilidade pessoal dos sócios. Vejamos a legislação: "Art 9º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço. § 1º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho. [...]".</p> <p>§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável. [...]". Para tanto, deve-se examinar o objeto social da pessoa jurídica, o qual deve coincidir com a atividade correlata à habilitação profissional do seu sócio, cuja atividade profissional permite que atue como profissional liberal. Cabe ressaltar que para a aplicação do ISSQN Fixo anual, não se admite a realização de atividade diversa daquela correspondente à habilitação profissional do sócio. Outrossim, impõe-se que o sócio desempenhe diretamente a atividade-fim, participando efetivamente na prestação do serviço, que ele responda de forma pessoal, bem como que não constitua organização empresarial. n caso, analisando os pareceres Técnicos da Autoridade Fiscal, bem como documentos e notas fiscais de serviços, verifica-se que objeto do contrato cinge-se na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos, incluindo a prestação de serviços médicos, fatos que demonstram a natureza empresarial desta, por consistir em organização empresarial para intermediar serviços. Além disso, embora conste no referido ato que a pessoa jurídica possua diversos sócios e que eles exercem de forma personalíssima a atividade desenvolvida, é possível observar que foram emitidas notas de prestação de serviços em diversas áreas, tais como prestação de serviços de técnicos e enfermagem, manutenção de máquinas e equipamentos médicos, serviços de fisioterapia outras atividades administrativas vinculadas à área da saúde em geral. Com efeito, essa situação indica que a Recorrente, para o desenvolvimento de suas atividades, possui estrutura complexa e de cunho empresarial, o que afastaria a possibilidade de cobrança de ISSQN de forma fixa. Na mesma vertente já se pronunciou o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em casos análogos. Destarte, não vislumbro a plausibilidade do direito aventado na fundamentação do Recurso interposto pela Recorrente. Diante do exposto acima CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E NO MÉRITO, nego PROVIMENTO ao recurso, vez que identifica-se terceirização de diversas atividades que não podem ser caracterizadas como atividade-fim da sociedade Clínica Médica Cuiabá Ltda. O conselho Richard pediu vistas do processo.</p>
DECISÃO	PEDIDO DE VISTAS.JULGAMENTO SUSPENSO.

PROCESSO nº	7.768/2024
REQUERENTE	Izidoria Hurtado Lara
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	26/11/2024

JULGAMENTO	Trata-se do pedido de ISENÇÃO DO IPTU postulado pela requerente no dia 21.03.2024. Verifica-se no procedimento 7.768/2024 que a Autoridade Fiscal, após determinação do Conselho de Contribuintes para esclarecimentos, realizou vistoria in loco no imóvel, oportunidade em que opinou pelo deferimento do pedido da solicitante com fundamento no artigo 46, inciso II, do Código Tributário Municipal de Cáceres-MT. Este que prevê: Art. 46 - E isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): II - Pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários-mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida; Diante de tal situação e considerando que a solicitante é idosa, recebe até dois salários-mínimos como renda familiar mensal e possui somente um imóvel no município e nele reside, acolho o parecer fiscal e REFORMO A DECISÃO de primeira instância, DEFERINDO a isenção de IPTU do ano de 2024. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

**PRESIDENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 555 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 28.508, de 13 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.**

**Titular:** Esmeraldo da Silva Guilherme

**Suplente:** Marcos Leiz de Oliveira Nery

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
189/222 PGM	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A,	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.	31/08/22	12 meses

**§ 1º** Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

**§ 2º** Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 621 de 06 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2024.

**GUSTAVO CALÁBRIA RONDON**

Secretário Municipal de Fazenda

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 30/2022 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 SSAAP.****CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.****CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.**

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 30/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/12/2024 a 06/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como o reajuste de 4,60% com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do valor anual do contrato que passará a ser de R\$ 247.368,14 (Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos). Ante o reajuste acima, retifica-se os preços na cláusula 1.2 do Contrato nº 30/2022.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 27 de novembro de 2024.

**LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO**

Diretor Executivo em Substituição

Decreto Nº 766/2024

(Assinado Digitalmente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** YBEZZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob Nº 53.018.656/0001-06.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALISTA EM: FONOAUDIÓLOGO NA UNIDADE DA SECRETRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

**Valor:** R\$360.000,00 (Trezentos sessenta mil reais).

**Dotação:**

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.1.540.0000000 RED.57

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.1.500.0000000 RED.57

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.2.550.0000000 RED.57

06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.2.569.0000000 RED.57

06.003.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000 RED.47

06.003.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 RED.47

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Responsável:** José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e NEUZA MARIANA HOLLIDAY LIMA BORGES – por parte da CONTRATADA.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 678 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 27 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Licença Saúde**” aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	3640	Bruna Rodrigues Consoli	31.10.2024 a 07.11.2024
02	49	Dalveli Marques da Silva	31.10.2024 a 29.11.2024
03	1518	Divino Antunes Vieira	13.11.2024 a 13.05.2025
04	81	Flavio Litran	08.11.2024 a 21.11.2024
05	1221	Gisele Martins de Souza	22.11.2024 a 19.02.2025
06	1772	Paula Ribeiro Machado	23.10.2024 a 11.11.2024
07	1772	Paula Ribeiro Machado	13.11.2024 a 27.11.2024
08	3553	Viviane Silva Coelho	19.11.2024 a 02.12.2024
09	457	Waneide Morais Gonçalves	04.11.2024 a 05.12.2024
10	3301	Werisleine Julia Nogueira	20.11.2024 a 04.12.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 27 de novembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA DE Nº 680 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório do Médico Perito protocolado.

**CONSIDERANDO** o teor do Laudo Pericial da Perícia da Previcamp de 27 de novembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o teor da Ata de Atribuição nº 007/2024 de 29 de fevereiro de 2024

**RESOLVE:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**READAPTAÇÃO FUNCIONAL**” a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Mat.	Nome	Período de Afastamento	Função
----	------	------	------------------------	--------

01	2024	Antônia Aparecida Pereira da Silva	13.11.2024 a 11.05.2025	À disposição da Secretária Municipal de Saúde.
----	------	------------------------------------	-------------------------	--

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 27 de novembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO PORTARIA Nº 677 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14133/2021, a qual impõe em seu art. 117, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **633/2024, INEXIGIBILIDADE 014/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido na forma e condições abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO Nº</b>	055/2024
<b>OBJETO:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALISTA EM: FONOAUDIÓLOGO NA UNIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS-MT.
<b>EMPRESA/NOME:</b>	YBEZZ EMPREENDIMENTOS LTDA.
<b>CNPJ/CPF:</b>	53.018.656/0001-06
<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	ARMANDA PERREIRA GUEDES
<b>CARGO:</b>	Professora Matrícula: 3133
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria municipal de Educação

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinentemente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 017/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Protocolo de Assistência de Enfermagem do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 18 de novembro de 2024.

**Sumaia Clotilde Ribeiro Victor**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 819/2024

**Marcos da Cunha Rufino**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde  
Portaria nº 845/2024

**Rafael Machado**  
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: **007/2024**

Fornecedor: **C. A. P. H. LTDA**

Assunto: **Descumprimento de Obrigação de Fornecimento**

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa **C. A. P. H. LTDA** em razão da mesma não cumprir com a obrigação pactuada na **Ata de Registro de Preços n. 410/2023** do Pregão Eletrônico 54/2023, firmada com o Município de Campo Novo do Parecis, em que a mesma sagrou-se vencedora do certame para o fornecimento de MOCHO ODONTOLÓGICO: SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE GAS COM 5 RODÍZIOS DUPLOS ALTURA DO ASSENTO 440/540MM, LARGURA DO ASSENTO 410MM E COMPRIMENTO 480MM, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, INCLINAÇÃO DO ASSENTO PAR FRENTE DE 10° E PARA TRAS DE 8° COM REGULAGEM.

O processo administrativo em tela deu início com a Portaria n. 1.022 de 16 de setembro de 2024, designando a comissão processante, após o sorteio dos membros, conforme determina a Lei Municipal n. 1.433/2011 e Decreto Executivo n. 90/2023 (fls. 001/002).

Segundo o Memorando n. 10.480/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenadoria de Saúde Bucal teria solicitado à empresa em questão a entrega de 04 mocho odontológico, de acordo com o empenho 14370/2024 datado de 28/11/2023 no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) no prazo estabelecido em Ata de Registro de Preços, porém, não teria sido entregue nem mesmo depois da expedição de Notificação de Descumprimento Contratual conforme documentos (fls 003/014).

Recebidos os documentos acostados a comissão processante, formada pelos servidores efetivos Mikaele Silva Kuriki, Fabrícia Andrade de Oliveira Machado e Vânia Araujo Pompermeyer, que depois foi substituída por Gutierrez Andrade Costa iniciou as deliberações, noticiando a abertura ao Prefeito Municipal, bem como solicitando à Secretaria de Saúde, através da Coordenadora do MAC documentação referente a Ata 410/2023 e notificando a empresa **C. A. P. H. LTDA** para a apresentação de defesa escrita no prazo legal (fls. 19/20).

Às fls. 24/30 vieram aos autos Ata de Registro de Preço 410/2023 e empenho 14645/2023.

Às fls. 31/35 consta a certidão de que a empresa foi notificada para apresentação de defesa via email e posteriormente encaminhada ao endereço

ção constante da Ata de Registro de Preços via correios com AR, que foi devidamente recebido pela empresa, sem encaminhamento de defesa no prazo legal.

Às fls 043/049 a comissão processante junta o seu relatório final recomendando a aplicação das penalidades de multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor do contrato, pela inexecução do contrato e impedimento de licitar e contratar com o Município de até 03 (três) anos, nos termos da **Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas** devido ao descumprimento das obrigações contratuais.

Este é o relatório.

Analisando o caso em tela, verifica-se que a empresa **C. A. P. H. LTDA** participou de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 54/2023 para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes, sagrando-se vencedor dos itens n. 26 e 29 do respectivo edital, sendo convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços n. 410/2023.

É de se ressaltar que a Ata de Registro de Preços advém do Sistema de Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar, cujo objetivo é registrar os preços de itens que a Administração poderá adquirir no decorrer do ano, não gerando para o Município uma obrigação de adquirir, porém, gerando, para o fornecedor, o dever de entregar o bem registrado, nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estipulados em Ata, quando solicitado.

Ao participar da respectiva licitação o fornecedor tomou conhecimento sobre o prazo e local de entrega, sobre seus direitos e obrigações para com o Município, concordando com as regras impostas na negociação, cabendo a ela o cumprimento das suas cláusulas, em especial na entrega do produto registrado dentro do prazo estabelecido em edital e Ata de Registro de Preços sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, previstas tanto no Edital quanto na Ata de Registro de Preços.

Vejamos o que diz a Ata de Registro de Preços quanto a penalidade a ser aplicada ao caso em concreto, em sua Cláusula Décima Primeira:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:*

(...)

#### **c) Dar causa à inexecução total do contrato; (...)**

(...)"

No caso dos autos a empresa foi notificada para a entrega do produto assim que finalizada a assinatura da Ata de Registro de Preços, ainda em novembro/2023 e até a finalização do processo administrativo aberto não teria entregue o único produto solicitado, não dando qualquer explicação pela falta cometida, ou seja, da sua não entrega dentro do prazo estipulado em ata.

Nota-se das conversas via email e whatsapp a dificuldade de estabelecer um dialogo com a empresa, que se recusa a responder aos questionamentos da Coordenadoria de Saúde Bucal.

Em sede de processo administrativo, verifica-se que a comissão ofertou dois momentos para que a empresa ofertasse defesa prévia, sendo a primeira encaminhando a notificação via email devidamente cadastrado na ata de registro de preços e posteriormente, via correios, por AR com identificação (BN 00909245 0 BR), sem que houvesse qualquer manifestação por parte da mesma, quedando-se inerte todas as vezes que foi questionada.

Desta feita, por não entregar o produto solicitado por prazo superior a 30 dias, nota-se que não há viabilidade de persistir a presente contratação em razão da inexecução do contrato, devendo haver a rescisão da presente ata conforme art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, razão pela qual

deu abertura ao processo administrativo punitivo contra a referida empresa, conforme item 11.7.4 e 11.7.5, senão vejamos:

*11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.*

*11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

Nota-se que durante o período da Ata de Registro de Preços 410/2023 a empresa se nega a atender a demanda, gerando prejuízo a administração que precisa do material solicitado para atender a demanda da população, não cabendo outra alternativa a não ser a aplicação de penalidades previstas no item 11.2 da Ata em comento, senão vejamos:

*11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:*

(...)

*b) Multa Moratória;*

*c) Multa Compensatória;*

*d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;*

(...)

*11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:*

*11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;*

(...)

*11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:*

*b) Dar causa à inexecução total do contrato:*

*b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.*

(...)

*11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.*

Desta feita, Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves que não cause prejuízo ao Município ou à terceiro; diametralmente oposta, está a

“declaração de inidoneidade”, que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.

Analisando o caso em tela, verifica-se que a Coordenadoria de Saúde Bucal por várias vezes cobrou a entrega do mocho odontológico sem sucesso, razão pela qual foi obrigada a notificar a empresa do seu descumprimento contratual, assim como, notificando-a para que sanasse imediatamente a irregularidade apontada, qual seja, a entrega do equipamento, porém, além de não realizar a entrega, não apresentou qualquer justificativa, quicá apareceu para se defender no processo administrativo.

Há de se ressaltar que analisando as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços n. 410/2023 a empresa fornecedora está ciente dos prazos máximos de entrega dos produtos, inclusive sujeitando-se as penalidades constantes no próprio instrumento da Ata de Registro de Preços.

É dever da empresa fornecedora cumprir todas as obrigações assumidas, em especial a entrega do produto dentro do prazo estipulado em ata sob pena de ser responsabilizada através de aplicação de sanções administrativas.

Analisando as penalidades impostas na Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas da Ata de Registro de Preços 410/2023, verifica-se que o item 11.7.4 é claro na rescisão contratual após o 30° dia de atraso.

Não houve por parte da empresa qualquer atitude com o objetivo de sanar a irregularidade, ensejando a inexecução total da obrigação por descumprimento contratual.

Assim a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade. A primeira é de caráter educativo e busca mostrar aos licitantes, fornecedores e aos contratados que o cometimento de qualquer ato ilícito, descumprimentos contratuais não serão tolerados pela Administração. A outra finalidade da sanção administrativa é de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

No tocante a sugestão apresentada pela Comissão Processante quanto a aplicação das penalidades de advertência cumulada com a de multa de 10% a 20% sobre o valor da Ata, acrescida do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos de forma concomitante estão em compasso com a Lei de Licitações e com as penalidades impostas na presente Ata de Registro de Preços pela qual a empresa se comprometeu a cumprir, tendo a mesma o intuito de repreender a empresa e evitar que tal fato venha ocorrer futuramente.

Desta feita, **ACOLHO** as conclusões contidas no Relatório Final de fls. 050/054 para **CONDENAR** a empresa **C. A. P. H. LTDA** às seguintes sanções administrativas:

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) anos, devendo ser comunicado o setor responsável para lançada a referida restrição no Cadastro Municipal de Fornecedores e

- Multa Compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços n. 410/2023, perfazendo um valor de R\$ 1.709,20 (um mil, setecentos e nove reais e vinte centavos), que deverão ser pagos em até cinco dias úteis após a sua intimação para efetuar o pagamento da multa, sob pena de ser encaminhado para inscrição na dívida ativa do Município.

Em seguida intima-se a empresa **C. A. P. H. LTDA** do inteiro teor desta decisão para que, querendo, apresente recurso contra a decisão administrativa no prazo legal a contar da sua intimação.

Transitado em julgado a presente decisão sem a interposição de recurso, expeça-se cópia da presente decisão para:

- Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa para emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e encaminhamento da presente para a empresa **C. A. P. H. LTDA**, e

- Departamento de Licitação para lançar a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) anos no Cadastro Municipal de Fornecedores, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Campo Novo do Parecis, 25 de novembro de 2024.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Fomento nº 58/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **Associação dos Amigos do Nordeste, entidade inscrita no CNPJ nº 06.218.337/0001-56.**

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **“Nordeste Vivo: Tradição e Cultura Popular”** com finalidade de promover e valorizar a cultura nordestina através da realização de uma festa tradicional, aberta ao público, que celebrará as expressões artísticas, musicais e gastronômicas da região, com Recursos Oriundos das emendas impositivas de bancada EIB-004 - União Brasil, EIB-026 - Partido Progressista e EIB-022 - Partido Progressista, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

**Valor:** R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), a ser pago em única parcela.

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2024.

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 59/2024**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 59/2024

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A CTN - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO NORDESTE, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “NORDESTE VIVO: TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR”, ORIGINÁRIA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA EIB-004 - UNIÃO BRASIL, EIB-026 - PARTIDO PROGRESSISTA E EIB-022 - PARTIDO PROGRESSISTA.**

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias**

anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **CTN- Associação Amigos do Nordeste**, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **CTN- Associação Amigos do Nordeste**, para apoio financeiro ao projeto “**NORDESTE VIVO: TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR**” com finalidade de promover e valorizar a cultura nordestina através da realização de uma festa tradicional, aberta ao público, que celebrará as expressões artísticas, musicais e gastronômicas da região, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 dias do mês de novembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 59/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **Associação dos Amigos do Nordeste, entidade inscrita no CNPJ nº 06.218.337/0001-56.**

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “**Nordeste Vivo: Tradição e Cultura Popular**” com finalidade de promover e valorizar a cultura nordestina através da realização de uma festa tradicional, aberta ao público, que celebrará as expressões artísticas, musicais e gastronômicas da região, com Recursos oriundos das emendas Impositivas Individuais no EII-068 - Vereador Marciano e EII-088 - Vereador Deilson Lopes Beira, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho

**Valor:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a ser pago em única parcela.

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2024.

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 60/2024**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A CTN - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO NORDESTE, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “NORDESTE VIVO: TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR”, ORIGINÁRIA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS NO EII-068 - VEREADOR MARCIANO E EII-088 - VEREADOR DEILSON LOPES BEIRAL.**

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**”

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **CTN- Associação Amigos do Nordeste**, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **CTN- Associação Amigos do Nordeste**, para apoio financeiro ao projeto “**NORDESTE VIVO: TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR**” com finalidade de promover e valorizar a cultura nordestina através da realização de uma festa tradicional, aberta ao público, que celebrará as expressões artísticas, musicais e gastronômicas da região, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 dias do mês de novembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 012/2024**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**CONSIDERANDO:** o Memorando nº 15.182/2024 datado de 27 de novembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

	<b>CANDIDATO</b>
<b>14º</b>	<b>PATRICIA SIMONE RAUBER</b>

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 27 de novembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO N° 008/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

**CONSIDERANDO:** o Memorando n° 14.752/2024 datado de 18 de novembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: MÉDICO 20HORAS – AREA URBANA

CANDIDATO	
01°	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 27 de novembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 393/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** EXEBR INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 29.520.946/0001-60

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (MATERIAL PERMANENTE) E CONTROLE DE ACESSO (DVR'S, NO-BREAKS, TELEVISORES, MONITORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

**VALOR:** R\$10.560,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 392/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA

**CNPJ:** 44.227.505/0001-69

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (MATERIAL PERMANENTE) E CONTROLE DE ACESSO (DVR'S, NO-BREAKS, TELEVISORES, MONITORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

**VALOR:** R\$1.496,60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 391/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA

**CNPJ:** 01.768.573/0001-22

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (MATERIAL PERMANENTE) E CONTROLE DE ACESSO (DVR'S, NO-BREAKS, TELEVISORES, MONITORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

**VALOR:** R\$298.166,70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 1204, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2024.

**Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal: Alan Nilton Melo da Silva Suplente: Luciane Pereira da Silva Suniga

Matrícula: 2833 Matrícula: 219

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Fiscal: Givaldo Acioli Macedo Suplente: Talles Vinicius Pains da Silva

Matrícula: 2834 Matrícula: 6190

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal: Simone Matos Nascimento Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 6186 Matrícula: 2606

**Secretaria Municipal de Cultura:**

Fiscal: Jhonathan Iranche Soares Suplente: Alisládia Silva da Gama

Matrícula: 6183 Matrícula: 6331

PREGÃO	OBJETO
N° 108/2024	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento de segurança eletrônica (material permanente) e controle de acesso (dvr's, no-breaks, televisores, monitores) para atender as demandas das secretarias municipais e seus departamentos.
N° DA ATA/EMPRESA	
391/2024	- Tecwest Telecomunicacoes LTDA
392/2024	- Leila Alvez Cordeiro Lusa
393/2024	- Exebr Informatica LTDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PE 108/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamento de segurança eletrônica (material permanente) e controle de aces-

so (dvr's, no-breaks, televisores, monitores) para atender as demandas das secretarias municipais e seus departamentos, teve como vencedoras as empresas: **TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA** com valor total de **R\$ 298.166,70 (duzentos e noventa e oito mil e cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, **LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA** com valor total de **R\$ 1.496,60 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, **EXEBR INFORMATICA LTDA** com valor total de **R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de novembro de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
RESOLUÇÃO Nº 010/2024**

**DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO APROVADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAR COMPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1001019-22.2022.8.11.0050**

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a Reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2024, conforme ata nº 09/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado a Unidade Gestora do RPPS, através da procuradoria jurídica, a formalizar composição nos autos do Processo Judicial nº 1001019-22.2022.8.11.0050, diante da demonstração da vantajosidade econômica, nos termos e condições deliberados, conforme registrado na ata nº 09/2024.

**Parágrafo Único.** A decisão deliberativa de que trata o caput deste artigo efetivou-se por unanimidade de votos entre os conselheiros.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de novembro de 2024.

**MARCOS DA CUNHA RUFINO**

Presidente do Conselho Curador -FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
RESOLUÇÃO Nº 011/2024**

**DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO APROVADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAR COMPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000615-66.2014.8.11.0050.**

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a Reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2024, conforme ata nº 09/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado a Unidade Gestora do RPPS, através da procuradoria jurídica, a formalizar composição nos autos do Processo Judicial nº 0000615-66.2014.8.11.0050, diante da demonstração da vantajosidade

econômica, nos termos e condições deliberados, conforme registrado na ata nº 09/2024.

**Parágrafo Único.** A decisão deliberativa de que trata o caput deste artigo efetivou-se por unanimidade de votos entre os conselheiros.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de novembro de 2024.

**MARCOS DA CUNHA RUFINO**

Presidente do Conselho Curador -FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis através do seu agente de contratação, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, que tem por objeto **Contratação** de empresa para o fornecimento contínuo de energia elétrica em rede 110 V e 220 V, para atender a Prefeitura Municipal situado à Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis- MT, bem como todas as suas Secretarias e seus respectivos Departamentos incluindo Iluminação pública.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 27 de novembro de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO CHP 012/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2024**, destinada a **Seleção** de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da Lei Paulo Gustavo com a celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Novo do Parecis, teve como credenciados: **Marcelo Henrique Ferreira dos Santos** com o valor de **R\$ 10.292,47** (dez mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), **Paulo Fernandes Silva** com o valor de **R\$ 10.292,47** (dez mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), **Ivan Carlos Terribele** com o valor de **R\$ 10.292,47** (dez mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de novembro de 2024.

**Elosolda Patrícia Durigon**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO CHP 013/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024**, destinada a **Seleção** de projetos CULTURAIS e MUSICAIS para receberem apoio financeiro por meio da Lei Paulo Gustavo com a celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Novo do Parecis, teve como credenciados: **Davyd Fernando de Assis Nascimento** com o valor de **R\$ 8.746,50** (oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), **Redson Dias dos Santos** com o valor de **R\$ 8.746,50** (oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), **Elton César Geiss** com o valor de **R\$**

**8.746,50** (oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de novembro de 2024.

**Elosolda Patrícia Durigon**

**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Fomento nº 56/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04.

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a entidade, Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis/MT - ADCANP, para apoio financeiro ao "Projeto Natal Cidadão", com recursos oriundos do FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, com finalidade de viabilizar uma ação social com enfoque na distribuição de brinquedos para crianças e adolescentes, cujo termo de fomento será no valor de R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

**Valor:** R\$ 150.000,0000 (cento e cinquenta mil reais).

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistencial Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 08.243.0013.20118

Fonte de Recurso: 2.749.0000000.001 - Outras Vinculações de Transferências - Fundo Da Criança E Adolescente - Exerc. Anterior

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 28 de fevereiro de 2025

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 57/2024.**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP, PARA APOIO FINANCEIRO AO “PROJETO NATAL CIDADÃO”, COM RECURSOS ORIUNDO DO FMDCA.**

O artigo 31 da Lei 13.019/2014 dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP, em

conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP, para apoio financeiro ao projeto “PROJETO NATAL CIDADÃO” com finalidade de viabilizar uma ação social com enfoque na distribuição de brinquedos para crianças e adolescentes, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 150.000,0000 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 dias do mês de novembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 011/2024**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**CONSIDERANDO:** o Memorando nº 15.040/2024 datado de 25 de novembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
13º	SILVANA APARECIDA BONEIS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 25 de novembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 023/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal nº. 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a cedência do veículo modelo Van para a Associação de Mães, Pais e Amigos em Respeito aos Autistas (AMPARA), a ser adquirida por meio da Emenda nº 217/2024 do Deputado Gilberto Cattani, recurso financeiro de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a coparticipação do município no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 18 de novembro de 2024.

**Sumaia Clotilde Ribeiro Victor**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 819/2024

**Marcos da Cunha Rufino**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde  
Portaria nº 845/2024

**Rafael Machado**  
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 022/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde. Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente; Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o recurso financeiro de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais) sendo o valor solicitado de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos reais) para atender o aditivo do contrato de gestão nº 003/2022 entre a Prefeitura Municipal e o Instituto Social de Saúde São Lucas, para fechamento do exercício de 2024 e o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente a Emenda nº 217/2024 do Deputado Gilberto Cattani, que tem por objeto a aquisição de um veículo modelo Van para uso na Média e Alta Complexidade do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 18 de novembro de 2024.

**Sumaia Clotilde Ribeiro Victor**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 819/2024

**Marcos da Cunha Rufino**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde  
Portaria nº 845/2024

**Rafael Machado**  
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 021/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Operativo para Revisão de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 18 de novembro de 2024.

**Sumaia Clotilde Ribeiro Victor**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 819/2024

**Marcos da Cunha Rufino**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde  
Portaria nº 845/2024

**Rafael Machado**  
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 020/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Protocolo do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 18 de novembro de 2024.

**Sumaia Clotilde Ribeiro Victor**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 819/2024

**Marcos da Cunha Rufino**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde  
Portaria n° 845/2024

**Rafael Machado**  
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO N° 019/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde n° 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei n° 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Protocolo de Planejamento Familiar na Atenção Primária a Saúde do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 18 de novembro de 2024.

**Sumaia Clotilde Ribeiro Victor**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n° 819/2024

**Marcos da Cunha Rufino**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde  
Portaria n° 845/2024

**Rafael Machado**  
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO N° 018/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde n° 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei n° 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Protocolo de Enfermagem - Exames e Prescrição de Medicamentos pelos Enfermeiros do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 18 de novembro de 2024.

**Sumaia Clotilde Ribeiro Victor**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n° 819/2024

**Marcos da Cunha Rufino**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde  
Portaria n° 845/2024

**Rafael Machado**  
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**ALMOXARIFADO**  
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N° 117/2024**

**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA N° 117/2024**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **50.247.672/0001-74**

Endereço: Fazenda São José – B. Zona Rural – Toledo - PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 212/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 979/2024– Pregão Eletrônico n.º 32/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática e de telefonia**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
14309/2024	32/2024	Planejamento	16/10/24	3.597,60

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

**1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 27 de Novembro de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**SETOR DE CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CONTRATOS Nº 108/2022 E 145/2022**

**REF.:** ENVIO DO DIÁRIO DE OBRAS

**NOTIFICANTE:** **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

**NOTIFICADO(A): TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.055.592/0001-01, com sede na Rua Doutor José Vilela Bastos, n. 56, Bairro Parque Residencial Rita Vieira, CEP 79.052-650, cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado por seu sócio administrador **Edmar Alavares Bozelli**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 029.634 SSP-MS, e CPF nº 249.453.581-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS

**Prezado(a) Senhor(a),**

Conforme ofícios nº 432 e 433/2024 – expedidos pela Secretaria de Planejamento deste Município, e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pelas obras de reforma e ampliação das salas anexas da Escola Estadual Alice Pacheco, localizada em Santo Antonio da Fartura, conforme contrato n. 108/2022, firmado com esta Municipalidade; e pela obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Alice Pacheco, conforme contrato n. 145/2022. Tais contratos já foram encerrados.

Segundo os ofícios, para realizar prestação de contas no sistema SIG-CON, da SEDUC MT (Secretaria de Estado da Educação), há necessidade de apresentação do diário da obra objeto do contrato 108/2022, entre as datas de 26/06/2023 e 28/08/2023; e do diário da obra objeto do contrato 145/2022 entre as datas de 27/06/2023 a 26/09/2023.

Por sua vez, o contrato prevê em sua cláusula 17.1, “c”, que a empresa contratada tem obrigação de: *“Manter um diário de ocorrência (em duas vias) onde o CONTRATADO anotar toda e qualquer ocorrência que mereça registro, o qual terá visto da fiscalização, sendo o mesmo entregue a Contratante na conclusão da obra, ficando a segunda via de posse do CONTRATADO”*.

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para que, de forma imediata, **providencie os documentos solicitados, para possibilitar a prestação de contas das obras em referência.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde-MT, 27 de novembro de 2024.

**Fabricio Tsuji Ishiki**

**Procurador Municipal**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024**

**Retificação do EDITAL II**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM RECEPCIONISTA, ZELADOR PATRIMONIAL, JARDINEIRO, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS na modalidade Pregão (eletrônico) nº 113/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **02/12/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTEÇÃO DESTE EDITAL:** dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso .RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) ou do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 27 de novembro de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL  
N.º 001/2023**

**CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

**CONVOCAR** o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

**1.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em),

no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

**102 - MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298009189	JOSÉ ROBERTO VENTURINI JÚNIOR	05/07/1987	38,5	6

Campo Verde/MT, 28 de Novembro de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CREDENCIAMENTO N° 011/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DE MAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **JOSÉ COSTA DA SILVA FILHO, CNPJ N° 48.645.126/0001-40**, os serviços de DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 011/2024. Campo Verde – MT, 27 de novembro de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER – Agente de Contratação.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS N° 011/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal N° 8.742/93, alterada pela Lei N° 12.435/2011, na Lei Municipal N° 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2024, dispõe sobre os assuntos:

**CONSIDERANDO:**

Lei Federal N° 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei N° 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal N° 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal N° 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Resolução N.º 006/CMAS de 13 de setembro de 2024; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 26 de novembro de 2024 na ATA 007/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR a certificação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE e da Associação Alan Carlos Costa Amorim - ACCA;**

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 27 de novembro de 2024.

**HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N° 114/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 114/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de novembro de 2025, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

**Data de Assinatura:** 26 de novembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo n° 1783/2024**

**Solicitação n° 1724/2024**

**Pregão Eletrônico n° 071/2024**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato n° 119/2024, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT** e a empresa **AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual locação de caminhão ¾ Baú com capacidade mínima de 4 toneladas, considerando o disposto no Termo de Referência; nos seguintes termos:

**1ª Retificação:**

**Onde se lê:**

**“2.18. Todas as despesas diretas e indiretas com os veículos correrão por conta da CONTRATADA, tais como: óleo diesel, lubrificante, borracharias, manutenção elétrica ou mecânica, lavagens e etc”.**

**Leia-se:**

**“2.18. Todas as despesas diretas e indiretas com os veículos correrão por conta da CONTRATADA, tais como: lubrificante, borracharias, manutenção elétrica ou mecânica, lavagens e etc”.**

**2ª Retificação:**

**Fica incluído o seguinte item na cláusula 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**“8.1.12. Fornecer o combustível necessário para a execução dos serviços”.**

Campo Verde - MT, 13 de novembro de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 28 de Novembro de 2024.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
402537	EGINA MARIA GOMES BRUM	18/08/1991	60,0	19

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
404210	ANA CAROLINA FERREIRA CAVEQUIA	11/05/2000	51,5	45

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ LTDA**

**Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 28 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 30 de novembro de 2024.**

**Data de Assinatura: 25 de novembro de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.**

**Valor: R\$ 2.052,36 (dois mil, e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**

**Vigência do Contrato: 25 de novembro 2024 a 24 de novembro 2025.**

**Data de Assinatura: 22 de novembro de 2024.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa

causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 28 de Novembro de 2024.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647450	BRUNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA	23/09/1995	50,0	6

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646869	STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA	13/06/1996	50,0	15

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE PREGÃO

##### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2024

Retificado: exclusão da INSCRIÇÃO ESTADUAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPTURA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E COBERTURA A PARTIR DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, COMO: EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL, CAMPANHAS na modalidade Pregão (eletrônico) n° 115/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **09/12/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) MODO DE DISPUTA: ABERTO Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE** , DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso .RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) ou do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) , para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 27 de novembro de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Agente de contratação

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO

##### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publica **A SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) na modalidade Pregão (eletrônico) n° 114/2024**, Logo que as alterações sejam concluídas, uma nova data para a realização da licitação será informada.

Campo Verde – MT, 27 de novembro de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Agente de contratação

#### ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N° 116/2024

##### NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA N° 116/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **17.472.278/0001-64**

Endereço: R. das Roseiras, B Centro – Barão de Cotegipe – RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 191/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 1176/2024 – Pregão Eletrônico n.º 43/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
14019/2024	43/2024	Saúde	11/10/24 – parcial	15.576,30

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: [almoxarifado@campoverde.mt.gov.br](mailto:almoxarifado@campoverde.mt.gov.br) e [almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br](mailto:almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br), desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 27 de Novembro de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 27 de novembro de 2024.

Referência: Processo nº 2545/2024.

Solicitação nº 2439/2024.

Pregão Eletrônico nº 100/2024.

Análise de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas MCM LOCAÇÕES LTDA E CADMO RENT A CAR LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pelas empresas **MCM LOCAÇÕES LTDA bem como contrarrazões da empresa CADMO RENT A CAR LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2024.**

O Recurso objetiva em suma a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que deu como vencedora a empresa recorrida.

A MCM LOCAÇÕES LTDA relata que a habilitação da empresa recorrida não pode e não deve ser mantida, eis que sua documentação se encontra em desconformidade com as especificações constante no instrumento convocatório.

Alega a recorrente que a CADMO RENT A CAR LTDA, não apresentara a inscrição estadual, exigência expressa no item 23.1, a, do edital.

Questiona também, o CNAE da recorrida, que não é específico para locação de ambulâncias, conforme prevê item 2.2, a, do Termo de Referência.

**2.1. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

Afirma que a decisão da comissão, coloca em risco a própria Administração Pública, a qual não terá as suas necessidades atendidas pela licitante, além de infringir os princípios que regem as licitações.

Ao final requereu a inabilitação da proposta da recorrida e consequente anulação do ato que a declarou vencedora do certame, bem como, a convocação da segunda colocada para análise documental.

Afirmou que em caso de decisão contrária do requerido levará o processo ao conhecimento do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, Ministério Público Estadual e do Poder Judiciário.

CONTRARRAZOANDO, a empresa CADMO RENT A CAR LTDA, rechaçou as alegações da recorrente, mencionado claro inconformismo e desamparamento por não ter logrado êxito no certame.

Mencionou a recorrente que empresa de locação de veículos não precisa de Inscrição Estadual, sendo essa exigência somente para venda e comercialização de produtos. Cita Leis e Decretos para sua fundamentação.

Justificou ainda, que o art. 68, II da lei 14.133/21, menciona a exigência de inscrição estadual, “se houver”, que teria a Administração seguido modelo padrão.

Em relação ao CNAE, afirma ser compatível ao objeto licitado em razão do código 77.11-0-00-locação de automóvel sem condutor, ou seja, serve para qualquer veículo.

Que tanto a legislação quando entendimentos jurisprudenciais, vedam exigências de CNAE específicos, e sim compatíveis ao objeto a ser licitado.

Por fim, requereu fosse mantida a decisão da comissão que a habilitou como vencedora.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despicienda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me ateno à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal, bem como a subscrição das razões e das contrarrazões recursais pelos representantes credenciados na sessão de abertura dos envelopes.

Destacar que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

*Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).*

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Portanto, é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório. Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas sim meio para se alcançar a melhor e mais vantajosa proposta para Administração Pública, observando-se os princípios que a norteiam, em especial aqueles elencados no art. 37, “caput”, da CF e Lei nº 8.666/93, motivo pela qual não pode se ater a formalidades excessivas, sob pena de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

De mais a mais, vale ressaltar que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Em relação a Inscrição Estadual, de acordo com a Lei nº 7.098/98, que regulamenta o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no Estado de Mato Grosso, a atividade de locação de veículos é considerada uma operação que não gera circulação de mercadorias, pois o veículo não é transferido para o locatário, mas sim cedido para uso temporário. Dessa forma, a locação não está sujeita ao ICMS, e conseqüentemente, não há obrigatoriedade de inscrição estadual para os prestadores desse serviço.

A Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, por meio de diversos pareceres administrativos, tem reconhecido a isenção de inscrição estadual para locadoras de veículos, considerando que o serviço de locação de veículos não está incluído no rol das atividades tributáveis por ICMS, conforme a interpretação das normas fiscais estaduais.

A obrigatoriedade de inscrição estadual, de acordo com o Regulamento do ICMS (Decreto nº 2.212/2002), aplica-se principalmente às empresas que realizam operações de circulação de mercadorias. A locação de veículos não se encaixa nessa definição, pois não há operação de venda ou circulação, mas sim um contrato de prestação de serviços.

O Convênio ICMS 105/2019, que regula o tratamento tributário da locação de veículos em todo o território nacional, reforça que a locação de veículos não está sujeita à incidência do ICMS, o que justifica a não obrigatoriedade de inscrição estadual para empresas que exercem exclusivamente essa atividade.

Desta forma, desclassificar uma empresa por não atender um item não obrigatório fere os princípios que regem a Administração Pública.

A Lei nº 14.133/2021, no artigo 3º, § 1º, estabelece o princípio da isonomia como um dos pilares do processo licitatório. Esse princípio visa garantir que todos os licitantes tenham as mesmas condições de competir, sem favorecimentos ou discriminação indevida.

A inabilitação por excesso de formalismo fere o princípio da isonomia, uma vez que limita a participação de empresas que, embora idôneas e capacitadas, podem ser excluídas sem justificativa válida para tal, prejudicando a competitividade do processo.

A Nova Lei de Licitações também observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, presentes no artigo 5º, § 2º, e no artigo 6º, § 3º. A aplicação desses princípios impede que a Administração exija documentos ou condições que sejam desproporcionais ao objeto da licitação, ou que não estejam diretamente relacionados à qualificação do licitante.

Exigências desnecessárias ou excessivas que não impactam diretamente a execução do objeto contratado podem ser consideradas ilegais, pois violam a proporcionalidade e a razoabilidade. A Lei nº 14.133/2021 reforça que a Administração deve atuar com eficiência e deve se abster de criar obstáculos que impeçam a participação de empresas que atendam aos requisitos mínimos para a contratação.

Ainda, o princípio da eficiência, conforme o artigo 6º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, obriga a Administração Pública a adotar práticas que busquem a melhor execução dos contratos, com a máxima economia de recursos. Exigências excessivas ou formalismos desarrazoados, ao dificultarem o andamento da licitação, podem comprometer a celeridade e a eficiência da gestão pública, contrariando este princípio.

Ao exigir documentos ou comprovações que não se justificam pela natureza do contrato ou pelo objeto da licitação, a Administração pode retardar o processo licitatório e prejudicar a competitividade, o que fere o princípio da eficiência.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 48, estabelece que a Administração deve avaliar as propostas com base em critérios objetivos e claros, evitando exigências que não tenham relevância ou utilidade para o processo. Quando a inabilitação de uma empresa ocorre por excesso de formalismo ou requisitos que não impactam a execução do contrato, pode-se configurar abuso de poder, na medida em que a Administração atua de maneira excessiva, não razoável ou inadequada, excluindo empresas que, na prática, têm capacidade técnica e idoneidade.

O artigo 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a inabilitação de licitantes em razão de documentos ou condições deve ser fundamentada de forma objetiva, sendo vedada a exigência de formalismos excessivos que não estejam em consonância com os requisitos necessários ao cumprimento do contrato. Assim, a inabilitação por falhas formais irrelevantes ou desproporcionais deve ser evitada, sob pena de violar o direito ao contraditório e à ampla defesa, além de comprometer a competitividade da licitação.

No que concerne ao alegado de que a empresa não possui CNAE compatível com o objeto licitado, o que ensejaria sua desclassificação, não prospera.

No Brasil, as empresas podem explorar qualquer atividade que não seja expressamente ilícita (art. 170 da Constituição). Não há, na Lei de Licitações, exigência explícita de que o objeto social da empresa contemple exatamente o objeto licitado. Exige-se somente que a empresa demonstre estar devidamente cadastrada na esfera pertinente (Municipal, se prestador de serviços; Estadual se comércio). Isso é qualificação jurídica.

Segundo uma resposta da Consultoria Zênite,

*"De acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, os atos praticados fora dos limites do objeto social, mas em conformidade com o ramo da atividade desenvolvida pela pessoa jurídica, não são considerados inválidos".*

*Caso um determinado licitante apresente contrato cujo objeto social não mencione exatamente aquele pretendido pela Administração, ele pode ser considerado habilitado, desde que as atividades por ele desenvolvidas sejam pertinentes com as finalidades descritas no ato constitutivo."*

Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações, o mesmo assevera que a compatibilidade do objeto social com a coisa licitada se relaciona com qualificação técnica. Se uma pessoa jurídica tem experiência adequada e suficiente, não será a falta de previsão expressa no contrato social um empecilho para sua habilitação.

No Acórdão 4561/2010-1P, o TCU se viu diante de uma empresa com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) de "comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores" quando a contratação tratava de "serviços de manutenção em veículos". No Contrato Social constava: "comércio a varejo e prestação de serviço de instalação, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios de veículos, bem como exercer todas as atividades conexas, consequentes e complementares".

O TCU entendeu estar correto, não apenas porque o Objeto Social contemplava o ramo licitado, mas também porque ao acessar o site da empresa, foi verificada a procedência das informações, ou seja, a empresa atuava mesmo na manutenção de automóveis.

Importante destacar, que trazemos à baila o entendimento jurisprudencial somente a título de esclarecimento, pois no caso em tela, a empresa recorrida comprova em seus documentos juntados- CNAE, que tem autorização para locação de veículos, vejamos:

Não é possível identificar no instrumento convocatório exigência de CNAE ESPECIFICO PARA LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS. Existindo semente a exigência de CNAE COMPATIVEL AO OBJETO. Aonde estaria a incompatibilidade com o objeto?

Diante das fundamentações acima, não há legalidade, tampouco razoabilidade para desclassificar a empresa recorrida, em razão do alegado.

Assim, considerando os fundamentos alhures e a comprovação de cumprimento ao edital, a Comissão agiu de acordo com a legalidade ao habilitar a empresa recorrida.

Quanto ao mencionado pela recorrente, de que em caso negativo ao solicitado no recurso, informaria ao Ministério Público de Contas, Ministério Público Estadual e Judiciário, destacamos que esta parecerista age estritamente dentro do que o comando legal determina, e que é direito da recorrente contactar quem achar de deve.

Ao final OPINOU pelo não provimento do recurso administrativo da licitante MCM LOCAÇÕES LTDA referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2024, e por outro lado deferir as Contrarrazões da empresa CADMO RENT A CAR LTDA.

**Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, no sentido de MANTER A DECISÃO DA COMISSÃO QUE HABILITOU A EMPRESA CADMO RENT A CAR LTDA, no pregão 100/2024.**

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 24 de setembro de 2024, dispõe sobre os assuntos:

**CONSIDERANDO:**

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Resolução N.º 006/CMAS de 13 de setembro de 2024; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 24 de setembro de 2024 na ATA 005/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR a certificação do Instituto de Desenvolvimento Social, Associação Espírita Lar Maria de Lourdes e Instituto Germinando Sons junto ao CMAS;**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Campo Verde-MT, 22 de outubro de 2024.

**HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1.042/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.042/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS**, (matrícula funcional n. 2559), e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.382.241-\*\*, com e-mail frota@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Frota, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.7619/2024**, cujo objeto é a abertura de pro-

cesso licitatório para aquisição de brita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LEOMAR ABREU CARVALHO**, CPF/MF \*\*\*.996.271-\*\*, e-mail almoxarifado@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Almoxarifado, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1.046/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GERENTE DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Sra. **AMANDA ALVES ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*-8, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.586.171-\*\*, para ocupar o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS**, simbologia **GERES**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 05/11/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário. Registre-se Publique-se Cumpra-se. Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1.044/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.044/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.7618/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais de pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**, portadora da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional n. 2547 e ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para aquisição de brita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1.063/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.063/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERÊNCIA DE FINANÇAS, CONCILIAÇÕES E BAIXA DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **GESLENE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.093.\*\*\*-\*\*, do cargo de **GERENTE DE FINANÇAS, CONCILIAÇÃO E BAIXA DE DESPESAS - GEREFICOBA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1.051/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.051/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte – MT, resolve expedir a seguinte:

**PORTARIA:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **MARCOS VINICIUS LOPES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3\*\*\*\*\*-3, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.835.481-\*\*, do cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do município de Canabrava do Norte – MT, lotado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SMEELTC.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

## Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1.045/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.045/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS**, (matrícula funcional n. 2559), e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.382.241-\*\*, com e-mail frostas@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.7618/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LEOMAR ABREU CARVALHO**, CPF/MF \*\*\*.996.271-\*\*, e-mail almoxarifado@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Almoxarifado, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

## Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1.040/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ADRIELMO PEDROSA GIL**, matrícula n.1810, ocupante do cargo de **GERENTE DA UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Canabrava do Norte – MT.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR</b>
06/02/2015 A 06/02/2020
<b>PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA</b>
13/12/2024 A 12/03/2025

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1.062/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.062/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** **EXONERAR** o Sr. **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1\*\*\*\*\*0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.896.261-\*\*, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SA-OC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1.052/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.052/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****“EXONERA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:**PORTARIA:****Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **MARINA DEZIDÉRIO GONÇALVES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.202.331-\*\*, portador da Cédula de Identidade – CI n. 6\*\*\*\*4, emitido por SSP/MT, do cargo de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR** da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, no município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DIRUESC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1.053/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;**PORTARIA:****Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **PAULINA NERES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.429.681-\*\*, portadora da Cédula de Identidade – CI n.3\*\*\*\*\*9, emitido por SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 20/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.1.061/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N.1.061/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GERENTE DE CONTABILIDADE, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.**PORTARIA:****Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **DIOGO VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.2\*\*\*\*\*-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.141.871. \*\*, do cargo de **GERENTE DE CONTABILIDADE** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERECON**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 065/2024/SMEELTC**A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 065/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **GÁS DE COZINHA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de Canabrava do Norte/MT.Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **2 de Dezembro de 2024**, contato via celular (66) 98432-3892, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS DE COZINHA		09	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

CANABRAVA DO NORTE – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.568, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI N. 1.568, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“INSERIR NO ANEXO II DA LEI 664/2016 DO DIA 04 DE MARÇO DE 2016 O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRO”.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Inserir no ANEXO II da Lei 664/2016 do dia 04 de Março de 2016 o valor da Remuneração do cargo Comissionado de Tesoureiro o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

QUANTIDADE DE CARGO: CARGO COMISSIIONADO: E REMUNERAÇÃO

QUANTIDADE DE CARGO	CARGO COMISSIONADO FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
01 (UM)	TESOUREIRO	R\$ 3.800,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA PROJETO DE LEI Nº 007/2024 DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2024, AUTORES: VEREADORES”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o projeto de lei nº 007/2024 do dia 20 de novembro de 202, autores: vereadores.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 27 de novembro de 2024, por meio do ofício n. 095/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.568, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE a LEI N. 1.568, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.568, de 27 de novembro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1.072/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.072/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos no dia 27/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à Servidora Pública Municipal, a Sra. **DANIELA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, matrícula funcional n. 2094, ocupante do cargo de co-peira/faxineira, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** O pagamento dos vencimentos referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 27/11/2024 a 11/12/2024 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias se sujeitarão aos resultados obtidos em perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 1.056/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.056/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a Sra. **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES**, matrícula n.2438, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

<b>PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE</b>
INÍCIO: 24/11/2024   RETORNO ÀS ATIVIDADES: 22/05/2025

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 24/11/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de setembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 1.060/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.060/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** **EXONERAR** a Sra. **ARIELLY PEREIRA BARROS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2\*\*\*\*\*4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.234.281. \*\*, do cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** do município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 27/12/2024 revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 1.071/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.071/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **JANEIDE ALVES TENÓRIO**, matrícula n.465, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC do município de Canabrava do Norte – MT.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR</b>
03/01/2019 A 02/01/2024
<b>PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA</b>
20/12/2024 A 19/03/2025

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 1.059/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.059/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DECOORDENADORA DO POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL E DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **AMANDA ALVES ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*-8, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.586.171-\*\*, do cargo de **COORDENADORA DO POSTO MUNICIPAL DO CARTORIO ELEITORAL E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORD/CE/JSM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 27/12/2024 e revogando-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 1.054/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.054/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;**PORTARIA:****Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.930.131-\*\*, portadora da Cédula de Identidade – CI n. 2\*\*\*\*\*8, emitido por SSP/GO, do cargo de **COORDENADORA DE INCENTIVO À LEITURA E PESQUISA ESCOLAR**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 1.058/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.058/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****“REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:**PORTARIA:****Art. 1º. REVOGAR DESIGNAÇÃO**, a pedido da Sra. **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG n. 5\*\*\*\*\*-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° \*\*\*.219.091-\*\*, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 1.069/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.069/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula n.1761, ocupante do cargo de **MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC do município de Canabrava do Norte – MT.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR</b>
01/08/2018 A 31/07/2023
<b>PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA</b>
20/12/2024 A 19/03/2025

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1.068/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1\*\*\*\*\*5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.763.091-\*\*, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SUFIN**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1.055/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ACESSORA TÉCNICA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **VANIA MARIA DAMASCENO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.4\*\*\*\*\*8, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.255.691-\*\*, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA - ASSETEC**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASSETEC/SMEELTC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 13/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1.067/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.067/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO DE TRANSPORTES - SAT, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**PORTARIA:**

**Art. 1º. EXONERA** o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.382.241.\*\*, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.311/2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/2025 - SMEELTC,  
ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/2025 - SMEELTC, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT.**

*Dispõem sobre o processo de atribuição de classes do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Canabrava do Norte - MT para o ano letivo de 2025 e demais providências.*

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Canabrava do Norte – MT, Assessoria Pedagógica, Conselho Municipal de Educação e CDCE Conselho Deliberativo das unidades Escolares no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei n. 615/14, Lei n. 1.732/2017 e Lei n. 1.045/2020 e;**

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e aulas regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Canabrava do Norte – MT.

**RESOLVE:**

## **SEÇÃO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Regulamentar o processo de atribuição de classes e aula do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

**Art. 2º** Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e aulas, regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença sem remuneração, para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – O servidor (a) em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

III - Servidor em exercício de mandato classista;

IV – Servidor (a) em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

**1º** Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento conforme publicação em **Diário Oficial/MT. (AFASTAMENTO MANDATO CLASSISTA)**.

**2º** Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação do município de Canabrava do Norte – MT para ser lotado em unidade escolar no cargo/função de seu concurso.

I – O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (**período vigente**), com apresentação do Laudo Pericial da Perícia autorizada para atendimento deste município deverão participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2024 para o ano letivo de 2025, na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções constantes na lei 615/2014/PCCS – deste Município.

**Art. 3º** Os profissionais da educação, efetivos, que em 2024 encontram-se lotados na SMEELTC ou outros órgãos da administração, afastados para qualificação, servidores afastados preventivamente e servidores afastados por estarem respondendo PAD, deverão participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2024 para o ano letivo de 2025 na unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2025.

**1º** Os servidores da área administrativa (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), lotados nas unidades escolares, deverão participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2024 para o ano letivo de 2025 diretamente na unidade escolar.

**Art. 4º** Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino serão admitidos profissionais contratados mediante processo seletivo para exercer o cargo de professor e nos casos vagos de técnico admi-

nistrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância escolar, motorista escolar), serão admitidos profissionais contratados via Secretaria Municipal de educação, quando for o caso.

**Art. 5º** A atribuição da jornada de trabalho será registrada em livros ATAS-disponíveis na ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ, ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA E CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA e pela Comissão de Atribuição, que ficará responsável pela condução do processo em cada unidade escolar.

**§ 1º** A Comissão de análises dos documentos, contagem de pontos e atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

*I – Diretor (a) de cada unidade escolar;*

*II – Um (01) Coordenador Pedagógico de cada unidade escolar;*

*III – Um (01) Técnico de cada Secretária escolar;*

*IV - Presidente do Conselho Deliberativo - CDCE de cada unidade Escolar;*

*V – Presidente do Conselho Municipal de Educação;*

*VI – Assessor Pedagógico;*

*VII - Um (01) Professor (a) eleito (a) entre os pares. Sendo um de cada unidade escolar;*

*VIII – Um (01) técnico administrativo educacional e/ou apoio administrativo educacional eleito (a) entre os pares. Sendo um de cada unidade escolar..*

**§ 2º** - O número de membros da Comissão será de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) membros, ou de acordo a necessidade para atender a demanda.

**§ 3º** A SMEELTC – Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer Turismo e Cultura, juntamente com as escolas deverão constituir-se a **Comissão de Atribuição até 22/11/2024**.

**Art. 6º** Para a realização da análise dos documentos, contagem de pontos, atribuição de classes, aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar o estudo da Instrução Normativa e Edital de Seleção os quais estabelecem critérios para a análise dos documentos, contagem de pontos e atribuição de classes, aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo de **2025**, para as unidades escolares de educação básica da Sede e do Distrito de Primavera do Fontoura neste município de Canabrava do Norte - MT até o dia **27/11/2024**.

**a) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2024/2025** – O período de inscrição dos profissionais efetivos e ou estabilizados para o ano letivo de 2025, será em dias úteis com início às **8hs** do dia **28/11/2024** e **encerramento no dia 03/12/2024 as 16hs:30min**, em cada unidade escolar.

**b) A contagem de pontos será nos dias 04 e 05/12/2024 das 8hs:30min às 11hs:30min e das 13hs às 17hs**, na Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

**c)** O cadastro de inscrição será realizado pelo próprio interessado e/ou por terceiros mediante procuração autenticada contendo a assinatura do próprio interessado, reconhecido firma em cartório, sendo necessário preencher exclusivamente a ficha própria disponibilizada pela unidade escolar e observando os critérios dispostos nesta Instrução Normativa;

**d)** Durante o período das inscrições o servidor que finalizar a inscrição deverá entregar o envelope lacrado contendo todas as documentações exigidas no edital e nesta Instrução Normativa, que lhe será entregue uma via do termo de entrega a cada candidato.

**e)** Após a entrega do envelope não poderá incluir outros documentos e/ou alterar informações.

f) Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição ou alteração no formulário de seleção ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição; g) Somente a partir da contagem de pontos que será gerada a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos inscritos, possibilitando a atribuição. h) A comissão de atribuição fará a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos profissionais; i) A não apresentação dos documentos comprobatórios dos critérios selecionados no formulário de seleção impossibilitará a contagem dos pontos do critério não comprovado, ficando sob responsabilidade da comissão de atribuição validar ou não a documentação não legível no ato da inscrição, autenticado, validada ou original. j) O servidor é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal; k) É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS 001/2024/2025 para o ano letivo de 2025 por meio de publicação nos murais das unidades escolares e da SMEELTC, Diário Oficial de MT e demais localidades. l) Documentos necessários para os Profissionais Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, se inscreverem no PSS 001/2024/2025, para o ano letivo de 2025 nas Escolas Municipais: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla. **Cópias dos documentos pessoais (CPF, RG); Diploma de escolaridade; Histórico escolar; Comprovante de endereço atualizado; Termo de posse; Termo de entrega de documentos.**

## SEÇÃO II

### DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS POR AREA DE CONHECIMENTOS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

**Art. 7º** Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor (a) efetivo (a) e estabilizado (a) as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico em sala de aula e as horas atividades previstas nas legislações vigentes deste município.

**Art. 8º** Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida conforme Lei 016/2023 e lei 020/2023, descrito no quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular das escolas, analisada pela Equipe Gestora de cada Unidade Escolar, SMEELTC, CDCE e ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Regime/Jornada de Trabalho Semanal	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda, as particularidades previstas nas legislações vigentes deste município.

**Art. 9º** Os profissionais efetivos da Educação Básica deverão participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024/2025, para o ano letivo de 2025, procedendo ao cadastro e as inscrições disponibilizadas nas unidades escolares, conforme estatui esta Instrução Normativa.

1º O profissional da educação básica poderá inscrever-se para o **PSS (Processo Seletivo Simplificado) 001/2024/2025** na sua unidade de lotação, num só cargo/função de acordo sua pose de Concurso.

2º Considerando o Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Licenciatura Plena em Pedagogia, para preenchimento de vaga na **CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA**, o (a) professor (a) que estiver atuando em duas unidades escolares mediante aprovação em Concurso Público diferente, o mesmo terá que realizar sua inscrição nas duas instituições as quais foram empossados, ficando assim, sua pontuação para atribuição de sala de aula, de acordo o resultado obtido em cada unidade escolar que atua.

I - **Professor efetivo - considerar os critérios do Anexo I.**

II - **Técnico Administrativo Educacional – uma única função - Anexo II.**

III - **Apoio Administrativo Educacional – uma única função - Anexo III.**

**2º O servidor Apoio Administrativo Educacional** deverá impreterivelmente escolher a função de **CONCURSO** sob pena de ter sua inscrição não validada pela comissão de atribuição.

**3º** A inscrição dos profissionais que se encontram afastados por motivo de licenças legalmente previstas na legislação vigente, será na mesma ficha de inscrição, não havendo distinção entre os ativos e os licenciados, observando o disposto no **Art. 2º** desta Instrução Normativa.

I Quando da inscrição no campo **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional obtiver após o término do seu período probatório, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

II. *Após a entrega da ficha de inscrição de pontos e/ou do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de inscrição.*

**4º** Para a atribuição deverá ser observado os critérios constantes no **Art. 6º desta IN.**

**5º** A atribuição obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação no PSS 001/2024/2025, para o ano letivo de 2025.

I - Elaborar atas ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes, aulas, cargos/funções administrativas atribuídas aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

## SECÃO III

### DOS RECURSOS

#### Subseção I

#### Das Inscrições e contagem de pontos

**Art. 10º** O candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de inscrição e de Contagem de Pontos poderá interpor recurso junto ao CDCE, ASSESSORIA PEDAGÓGICA e a SMEELTC, ou Comissão de contagem de pontos, até 12 horas do término das inscrições e da contagem de seus documentos apresentados no ato da realização da inscrição. Em seguida a comissão reanalisará novamente junto com o candidato, toda documentação apresentada pelo candidato (a), e emitirá o parecer. Em caso de novo recurso fundamentado, este será submetido ao parecer jurídico da advocacia do município, que deverá emitir respostas ao parecer em no máximo 24 horas para a SMEELTC.

**Parágrafo único.** Após a análise conclusiva do Recurso, será publicada nos murais das unidades escolares no dia **09/12/2024, a partir das 18h**, nova lista de inscritos com as respectivas pontuações obtidas por cada candidato inscritos no PSS 001/2024/2025 de acordo a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

**Art. 11º** Quando se tratar de Recurso referente à Atribuição, o (a) candidato (a) deverá apresentar justificativa por inscrito junto a COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS, A ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os quais juntos analisará os documentos e emitirá Parecer favorável ou não. Em caso do (a) candidato (a) persistir em não concordar com o parecer emitido, a SMEELTC enviará a demanda para o corpo Jurídico do município o qual analisará o caso e emitirá parecer para a SMEELTC com as devidas providências a serem seguidas.

## SECÃO IV

### DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO,

## ETAPAS E FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 12º A atribuição fica vinculada à SMEELTC (**Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura**), que emitirá no mês de janeiro de 2025 edital divulgando a data e horário de atribuição em cada unidade escolar para todos os profissionais efetivos ou estabilizados, que realizaram sua inscrição no PSS 001/2024/2025, junto à Comissão de Atribuição na própria escola, a qual seguirá rigorosamente a ordem de classificação de acordo a pontuação obtida pelo candidato.

a) Os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classe no ano de 2024 no Ensino Fundamental e Educação Infantil, não poderão permanecer/continuar com a mesma turma/alunos de (2024) para o ano letivo de (2025).

1. A atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovada mediante registro, será chamada junto a Direção, Coordenação Pedagógica, CDCE, Assessoria Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação, para rever sua situação pedagógica e posterior ser tomada as providências cabíveis para poder sanar quaisquer pendências que esteja em desacordos com a proposta pedagógica deste Município de Canabrava do Norte – MT.

a) Os professores que foram eleitos e/ou nomeados para exercerem a função de Diretor (a) escolar, Coordenador (a) Pedagógico (a), Assessor Pedagógico (a), Secretário (a) de educação, deverão atribuírem em sua função o qual foi efetivado via Concurso Público, seguindo sua ordem de classificação, e posterior sua sala ficará livre para nova atribuição a qual será atribuída mediante contratação de professores aprovados via processo seletivo, seguindo impreterivelmente a ordem de classificação.

b) As turmas que forem atribuídas por professores efetivos e que os mesmos se encontrarem na seguinte situação a baixo:

I – Em licença premia, em afastamento sem remuneração para tratar de interesses pessoais, atestado médico e/ou estiver em desvio de função mediante Portaria de nomeação do Chefe do Poder Executivo, as turmas serão atribuídas mediante contratação de professores aprovados via processo seletivo, seguindo impreterivelmente a ordem de classificação.

II – Nas hipóteses de todos os professores efetivos terem sido atribuídos e ainda havendo turmas vagas para serem lotadas, a Secretaria Municipal de Educação, tomará as devidas providências para solucionar a demanda.

**Parágrafo único.** Encerrada as atribuições dos efetivos nas escolas, inicia-se a organização dos preparativos para o início das aulas referente ao ano letivo de 2025, de acordo cronograma de execução da Secretaria Municipal de educação junto cada unidade escolar.

## SEÇÃO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O quadro de profissionais efetivos de cada unidade escolar ficará disponível para a SMEELTC e Assessoria Pedagógica, realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional para o ano letivo de 2025.

Art. 14º A demanda adicional para provimento de vagas em aberto no quadro de pessoal por falta de profissionais efetivos, para o cargo de professor contratado, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional contratado, fica condicionada a análise e aprovação da SMEELTC, para realizar procedimentos legais para a contratação dos mesmos e suprir a demanda de cada unidade escolar.

**Parágrafo único.** As unidades escolares não poderão atribuírem ou designarem servidores efetivos ou contratado temporariamente em função que não esteja devidamente autorizado pela Equipe Gestora da SMEELTC

(**Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura**).

Art. 15º Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico) e aos que estão prestando serviços em outros órgãos será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

**Parágrafo único:** Diante da demanda da unidade escolar, em ofertar sala de Apoio Pedagógico, e da indisponibilidade do professor efetivo para atribuição na sala de apoio pedagógico, caberá a SMEELTC realizar a atribuição mediante processo seletivo para professores com habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou com Licenciatura Plena em outra área de conhecimento da grade curricular da educação e que tenha comprovação de já ter desempenhado tal função em uma das unidades escolares da rede municipal, quando for o caso.

Art. 17º - Critérios de desempate:

- a) - Maior tempo de Concurso na Instituição Escolar;
- b) - Maior Grau de escolaridade;
- c) - Maior idade;

Art. 18º - compete a SMEELTC e Assessoria Pedagógica orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classe e regime / jornada de trabalho das unidades escolares da rede municipal de ensino, tornando se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 19º- A Equipe Gestora da unidade escolar, Direção, Coordenação Pedagógica (a) e o CDCE que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize **NEPOTISMO** no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE** e **TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei Municipal de nº 615/2014 e demais legislações vigentes deste município.

Art. 20º- A Secretaria Municipal de Educação/SMEELTC – CBN/MT, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla.

Art. 21º- Os casos omissos de cada unidade escolar serão resolvidos pelo CDCE, Assessoria Pedagógica, Assessoria Jurídica do município e SMEELTC;

Art. 22º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2025 revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 27 de novembro de 2024.

Edvania Santos de Araújo Elbe Luz Brito Alcione Carvalho da Costa  
Presidente do CDCE Presidente do CDCE Presidente do CDCE  
Escola M. Primavera Escola M. Canaã Creche M. Walter B. Ferolla  
Eliane A. A. Rezende Wilton Santos de Sousa  
Secretaria Municipal de Educação Assessor Pedagógico  
Portaria n

º007/2023 Portaria nº 926/2024

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2024/2025 – SMEELTC, ASSESSORIA**  
**PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2024/2025 – SMEELTC, ASSESSORIA**  
**PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT**

A Secretária Municipal de Educação, Assessoria Pedagógica e os Conselhos Deliberativos Municipais CDCE e Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos profissionais efetivos da rede municipal de educação de Canabrava do Norte - MT, o Edital de Seleção nº. 001/2024/2025 SMEELTC/CBN/MT, para a atribuição de aulas inerentes ao ano letivo de 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - A seleção para atribuição dos cargos aos profissionais efetivos da rede municipal de educação do município de Canabrava do Norte - MT, sendo eles, professores, apoio educacional e técnico educacional, será para atender as demandas das unidades escolares da rede municipal deste município de Canabrava do Norte, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no Art. 24 e no II do Art. 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e na Lei n. 615/14, Lei n. 1.732/2017 e Lei n. 1.045/2020;

**2 - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – Para a realização das inscrições dos profissionais efetivos da rede municipal de educação de Canabrava do Norte – MT, por meio do PSS - Processo Seletivo Simplificado 2024/2025 deve-se inicialmente constituir-se a Comissão de Atribuição que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, inscrição dos candidatos e responder a possíveis recursos interpostos conforme previsto nos §1º, §2º e §3º do art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2024/2025 -SMEELTC.

§ 1º - A Comissão de contagem de pontos e de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares, será composta de:

I – 01 Presidente do Conselho Municipal de educação – membro nato;

II – 01 Presidente do CDCE de cada unidade escolar – membro nato;

III – 01 Assessor Pedagógico– membro nato;

IV - 01 Diretor (a) de cada unidade escolar – membro nato;

V – 01 Coordenador Pedagógico de cada unidade escolar – membro nato;

VI – 01 Técnico de cada Secretária escolar;

VII – 01 Professor (a) eleito (a) entre os pares;

VIII – 01 Técnico administrativo Educacional e/ou Apoio Administrativo Educacional eleitos entre os pares;

§ 2º - O número de membros da Comissão será de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) membros, ou de acordo a necessidade para atender a demanda.

§ 3º - A Comissão de Atribuição deverá ser constituída até **22/11/2024**.

2.2 - As inscrições para os profissionais efetivos serão realizadas em dias úteis com início às 8hs do dia **28/11/2024** e encerramento no dia **03/12/2024** as 16hs:30min.

A contagem de pontos será nos dias **04/12** e **05/12/2024** das **7hs:30min** às **11hs:30min** e das **13hs** às **17hs**, na **Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla**, para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

I . O candidato ao cargo, de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional não poderá se inscrever em mais de 01 (uma) unidade escolar.

II. Após a entrega da ficha de inscrição de pontos e/ou do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de inscrição.

III. O profissional efetivo ao realizar sua inscrição deve estar munido de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, e na ficha de inscrição.

IV. O resultado classificatório das inscrições dos profissionais efetivos nos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional serão disponibilizados no mural das unidades escolares, na SMEELTC no dia **09/12/2024** até as 18hs.

V. O candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos poderá interpor recurso junto ao CDCE, ASSESSORIA PEDAGÓGICA e a SMEELTC, ou Comissão de contagem de pontos, até 12 horas do término da contagem de seus documentos apresentados no ato da realização da inscrição. Em seguida a comissão reanalisará novamente junto com o candidato, toda documentação apresentada pelo candidato (a), e emitirá o parecer. Em caso de novo recurso fundamentado, este será submetido ao parecer jurídico da advocacia do município, que deverá emitir respostas ao parecer em no máximo 24 horas para a SMEELTC.

VI. Os profissionais efetivos que estiverem afastados por motivo de licença médica, deverão encaminhar uma procuração autenticada e assinada autorizando uma pessoa para lhe representar em todos os seus interesses relativos a contagem de pontos, preencher a ficha de inscrição, entregar todas as documentações exigidas neste edital e normativa, bem como encaminhar cópia do atestado emitida e carimbada pelo médico responsável e apresentação de recursos que se julgar necessário.

VII. Os profissionais efetivos que estiverem afastados de licença prêmio terão que realizarem sua inscrição de acordo o cargo de concurso.

VIII Os profissionais efetivos que estiver em afastamento sem remuneração, não poderão realizar sua inscrição, ficando assim uma vaga disponível compatível ao cargo, que será preenchida por outra pessoa contratada mediante aprovação em Processo Seletivo.

**IX - Quando da inscrição no campo FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional obtiver após o término do seu período probatório, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;**

X - Os profissionais efetivos que estiverem em desvio de função, lotados em outra Departamento/Secretaria, mediante nomeação por Portaria para atender as demandas do Poder Executivo, os mesmos terão que realizar sua inscrição e participar normalmente da contagem de pontos.

XI - Considerando o Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Licenciatura Plena em Pedagogia, para preenchimento da vaga na **CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA**, o (a) professor (a) que estiver atuando em duas unidades escolares mediante aprovação em Concurso Público diferente, o mesmo terá que realizar sua inscrição nas duas instituições as quais foram empossados, ficando assim, sua pontuação para atribuição de sala de aula, de acordo o resultado obtido em cada unidade escolar que atua.

**3 – DA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/TAE/AE.**

3.1 - É vedada aos técnicos e apoio administrativo a acumulação de cargo público (estadual, municipal federal) independentemente da carga horária.

3.2 – O professor (a) efetivo que estiver afastado por motivo de licença médica deverá encaminhar uma procuração autenticada e assinada autorizando uma pessoa realizar a sua atribuição de sala e/ou aula, seguindo sua ordem de classificação e indicar a turma e horário a qual almeja ser atribuído (a), bem como encaminhar cópia do atestado emitida e carimbada pelo médico responsável.

3.3 – O técnico Administrativo e Apoio Administrativo (a) efetivo que estiver afastado por motivo de licença médica deverá encaminhar uma procuração autenticada e assinada autorizando uma pessoa realizar a sua atribuição seguindo sua ordem de classificação e indicar o horário a qual almeja

ser atribuído (a), bem como encaminhar cópia do atestado emitido e carimbado pelo médico responsável.

**4 - A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, conforme Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2024/2025 SME-ELTC, responsáveis pelas análises dos documentos e contagem de pontos e/ou atribuição de aulas e demais cargos aos professores e servidores administrativos, efetivos, deverá adotar os seguintes procedimentos:**

**I. Manter a ordem de classificação de acordo a pontuação obtida independentemente do grau de escolaridade, dos profissionais efetivos da educação nos termos deste Edital, no dia da atribuição de sala e/ou aulas,**

**II. Apresentar no dia da atribuição o quadro de vagas de classes e/ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas em cada período/turno.**

**III. Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital.**

**IV. As salas/aulas livres dos profissionais que estiverem assumindo os cargos de Direção, Coordenação ou outras funções que tenham sido nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, serão atribuídas para professores que serão contratados mediante aprovação em Processo Seletivo.**

**V. Os técnicos administrativos e apoio administrativos deverá impreterivelmente ser atribuído em seu cargo de concurso, e exercer as atividades inerentes ao cargo ao qual foi efetivado. Exceto os que estão exercendo outras funções o qual foi designado via nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.**

#### **5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1 - A sessão pública para atribuição ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de educação que fará publicação no mês de janeiro de 2025, informando a data que será realizado as atribuições dos profissionais efetivos e obedecerá aos critérios e cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2024/2025 da SMEELTC.**

**5.1.1 – A atribuição de sala e/ou aulas para professores interino que forem aprovados em Processo Seletivo só será permitido após a efetivação da contratação de acordo as vagas existentes, obedecendo a ordem de classificação, deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo a demanda surgida no ano letivo de 2025.**

**5.1.2 – Em hipótese alguma, a Direção das escolas municipais e comissão de atribuição, Assessoria Pedagógica, não poderá realizar atribuição de professores interinos sem a autorização da chefia imediata, Secretaria Municipal de educação, mesmo havendo vagas em aberta nas unidades escolares.**

**5.2 - Para o profissional efetivo na função de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao RH, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença.**

**5.3 - O professor, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que se encontra lotado na SMEELTC mediante nomeação para tal função, também deverão realizar sua inscrição para constar sua pontuação nos arquivos da escola e SMEELTC.**

**5.4 Diante da demanda da unidade escolar, em ofertar sala de Apoio Pedagógico, e da indisponibilidade do professor efetivo para atribuição na sala de apoio pedagógico, caberá a SMEELTC realizar a atribuição mediante processo seletivo para professores com habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou com Licenciatura Plena em outra área de conhecimento da grade curricular da educação e que tenha comprovação de já ter desempenhado tal função em uma das unidades escolares da rede municipal, quando for o caso.**

**6 - Critérios de desempate:**

a) - Maior tempo de Concurso na Instituição Escolar;

b) - Maior Grau de escolaridade;

c) – Maior idade;

**7 - Os casos omissos de cada unidade escolar serão resolvidos pelo CDCE, Assessoria Pedagógica, Assessoria Jurídica do município e SMEELTC;**

**8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos efetivos para o ano letivo de 2025, nas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional revogando as disposições em contrário.**

Canabrava do Norte-MT, 27 de novembro de 2024.

Edvania Santos de Araújo Elbe Luz Brito Alcione Carvalho da Costa

Presidente do CDCE Presidente do CDCE Presidente do CDCE

Escola M. Primavera Escola M. Canaã Creche M. Walter B. Ferolla

Eliane A. A. Rezende Wilton Santos de Sousa

Secretaria Municipal de Educação Assessor Pedagógico

Portaria n

º007/2023 Portaria nº 926/2024

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 1.057/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.057/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

#### **PORTARIA:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS**, brasileiro, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.809.261-\*\*, portador da Cédula de Identidade – CI n. 5\*\*\*\*\*1, emitido por SPTC/GO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a ser lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de dezembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 1.066/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.066/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 1º, § 1º e § 2º da Lei 1.471/2023, de 06 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1\*\*\*\*-8, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.429.751-\*\*, do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente) ¹**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**, (matrícula funcional n. 2559, CPF sob o n. \*\*\*.476.701-\*\*, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Convênios e Prestação de Contas, lotada na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.7621/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para construção de praça pública em Primavera do Fontoura, distrito de Canabrava do Norte - MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LEOMAR ABREU CARVALHO** matrícula funcional n. 2548, e-mail institucional almoxarifado@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de novembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1.049/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.049/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1.065/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.065/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

**PORTARIA:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **DALVA MARIA DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*-0, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.356.041.\*\*, do cargo de **SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 20/12/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.716/2024/GAPRE, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.716/2024/GAPRE, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.764.571-\*\*, com e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4363/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n.2440, e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitário e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 04 de julho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1.048/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.048/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DEDIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **CELINA ALVES DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob o n. 1\*\*\*\*\*2 PC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o n. \*\*\*.934.681-\*\*, do cargo de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR** na **ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA**, em Primavera do Fontoura, distrito do município de Canabrava do Norte – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1.047/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.047/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.0\*\*\*\*\*1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.387.211-\*\*, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 20/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1.050/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.050/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

**PORTARIA:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **GEYMISON LACERDA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.5\*\*\*\*\*8, emitido por MTE/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.140.631-\*\*, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SA-EL**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.1.064/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DECOORDENADORA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.130.911-\*\*, do cargo de **COORDENADORA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, simbologia **COORDEMA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1.041/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.041/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.7619/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de brita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO, portadora da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional n. 2547 e ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para aquisição de brita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N.022/2024

##### ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N.022/2024

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

**I – AMANDA ALVES ALMEIDA**, portador da matrícula funcional n.2584, ocupante do cargo de Gerente de Expediente e Serviços, no valor de até R\$900,00.

**§ 1º.** A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, Agente de Contratação, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos Gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN,

aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

**I –** Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

**II –** Combustíveis e lubrificantes;

**III –** Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

**IV –** Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

**V –** Despesas com telefone móvel;

**VI –** Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

**§2º.** A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório acompanhado de documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

**§ 3º.** Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

**Art. 3º.** Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 5º.** Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04/11/2024 e revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 469 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ODAIR MARGUES NEVES** cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 26/11/2024 a 11/12/2024, totalizando 04 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 468 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **FERNANDA DE SOUZA**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26/11/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 467 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA NUNES DOS SANTOS** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 18/11/2024 a 19/11/2024 totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**GABINETE  
DECRETO Nº 304/2024**



**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT**  
Departamento de Tributação e Fiscalização  
Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000  
Fone: (66) 3525-2000

**DECRETO Nº 304/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1427/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 662.970,90 (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta reais e noventa centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAD**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 67	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.39.2.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	485,00
Cód. red.: 67	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.39.2.711.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas	183.770,00

**Sub-Total: 184.255,00**

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 100	05.001.04.123.0006.2012.3.3.90.39.2.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	65,45
----------------	---	---	-------

**Sub-Total: 65,45**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 139	06.001.08.244.0005.2074.3.1.90.11.2.660.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.438,19
Cód. red.: 140	06.001.08.244.0005.2074.3.1.90.13.2.660.0000000	Obrigações Patronais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	769,09
Cód. red.: 141	06.001.08.244.0005.2074.3.1.91.13.2.660.0000000	Obrigações Patronais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.046,99
Cód. red.: 143	06.001.08.244.0005.2074.3.3.90.30.2.660.0000000	Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.043,62
Cód. red.: 147	06.001.08.244.0005.2074.3.3.90.39.2.660.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
Cód. red.: 148	06.001.08.244.0005.2074.4.4.90.52.2.660.0000000	Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	244,45
Cód. red.: 157	06.001.08.244.0005.2076.3.3.90.30.2.661.0000000	Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.067,05
Cód. red.: 161	06.001.08.244.0005.2076.3.3.90.39.2.660.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65,00

**Sub-Total: 39.774,39**

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 220	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.30.2.550.0000000	Material de Consumo Transferência do Salário Educação	538,92
----------------	---	--	--------

Data: 27/11/2024 09:29:08

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 09:29:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT**  
 Departamento de Tributação e Fiscalização  
 Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000  
 Fone: (66) 3525-2000

		<b>Sub-Total:</b>	<b>538,92</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC</b>			
<b>Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>			
<b>Superávit financeiro</b>			
Cód. red.: 331	07.004.13.392.0004.2032.3.3.90.39.2.708.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	96.335,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>96.335,00</b>
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Superávit financeiro</b>			
Cód. red.: 415	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.39.2.632.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	1.000,00
Cód. red.: 456	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.39.2.632.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	1.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP</b>			
<b>Superávit financeiro</b>			
Cód. red.: 497	09.001.15.451.0019.1029.4.4.90.51.2.708.0000000	Obras e Instalações Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	180.675,90
Cód. red.: 498	09.001.15.452.0013.2044.3.3.90.30.2.711.0000000	Material de Consumo Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas	8.400,00
Cód. red.: 511	09.001.25.752.0019.2046.3.3.90.39.2.751.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.243,95
Cód. red.: 527	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.39.2.708.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	132.068,74
Cód. red.: 527	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.39.2.711.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas	6.613,55
		<b>Sub-Total:</b>	<b>340.002,14</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>662.970,90</b>

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício 2023, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 1 de outubro de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

Data: 27/11/2024 09:29:08

Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 09:29:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA-DRH Nº 466 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **FLORIALVA DOS SANTOS**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde de nos dias 21/11/2024 a 22/11/2024, totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

### LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 078/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** NACIONAL INDUSTRIA DE AÇO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.171.003/0001-72

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**ACRESCIMO DE VALOR/QUANTIDADE:** R\$10.629,01 (dez mil seiscientos e vinte e nove reais e um centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 465 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 21/11/2024

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

### GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.465, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**Autor: Poder Executivo**

**Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Carlinda para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes, aprova e o Prefeito do Município, conforme disposto nos artigos 128 e 129 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Carlinda para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I- as diretrizes fiscais;

II- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III- a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV- as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI- as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII- as disposições relativas às transferências;

VIII- as disposições relativas à precatórios judiciais;

IX- as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X- as disposições finais;

**§1º** - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do §10 do art. 169, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§2º** - Os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, compreendendo:

a) Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I);

b) Anexo de Metas Fiscais (Anexo II);

c) Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES FISCAIS**

**Art.2º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art.3º** - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I- atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II- evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III- aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV- implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Município;

V- equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

VI- garantir a execução financeira do orçamento público.

**§1º** - As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**§2º** - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

### CAPÍTULO III

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.4º** - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, §7º, da Constituição Federal.

**Art.5º** - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 500 e 501, em observância ao disposto no art. 32 desta Lei.

**Art.6º** - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

**Parágrafo Único:** Para o Projeto de Lei Orçamentária Anual, a precedência de que trata o *caput* refere-se exclusivamente às metas e prioridades oriundas do texto original do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art.7º** - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

##### Seção I

##### Dos Conceitos Gerais

**Art.8º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

**a)** programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**b)** atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;

**c)** projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**d)** operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II- classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

**a)** órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

**b)** unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III- classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

**a)** função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**b)** subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV- esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S);

V- fonte destinação de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI- categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII- classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

**a)** categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

**b)** grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

2- Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

3- Outras Despesas Correntes (GND 3);

4- Investimentos (GND 4);

5- Inversões Financeiras (GND 5);

6- Amortização da Dívida (GND 6);

**c)** modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

**d)** elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII- produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX- unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X- meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI- dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII- alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

**a)** créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

**b)** remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

**c)** transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**d)** transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

**XIII-** transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

**XIV-** concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

**XV-** conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

**XVI-** termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

**XVII-** poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

**§1º** Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores.

**§2º** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**§3º** A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

## Seção II

### Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025

**Art.9º** - A lei orçamentária compor-se-á de:

I- orçamento fiscal e;

II- orçamento da seguridade social.

**Art.10** - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

**Art.11** - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

**Parágrafo único:** É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Carlinda, por todos os poderes, órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Município.

**Art.12** - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços

públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art.13** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I- mensagem;

II- projeto de lei de orçamento;

III- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do §1º e incisos I, II e III do §2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

**a)** evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

**b)** estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

**c)** estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

**d)** estimativa da receita por fonte de recursos;

**e)** evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

**f)** resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

**g)** despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**h)** receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

**i)** despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**j)** despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**k)** despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**l)** descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

**m)** descrição da legislação da receita;

**IV** - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**V** - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

**a)** da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**b)** do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

**c)** de projeção do serviço da dívida pública;

**d)** de projeção do estoque da dívida pública;

**e)** de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

**f)** da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**g)** da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

**Parágrafo único:** O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea "b" do inciso V do *caput*, deve-

rá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

**Art.14** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I- a situação econômica e financeira do Município;

II- o demonstrativo da dívida fundada e fluante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III- a exposição da receita e da despesa;

IV- a discriminação da despesa de cada fundo.

**Parágrafo Único:** Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I- programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II- programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, §2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

**Art.15** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

**Parágrafo único:** Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I- a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- as estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III- a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV- a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V- os créditos adicionais e os seus anexos;

VI- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

**Art.16** - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I- por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II- diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

**Art.17** - Na programação da despesa, está proibida:

I- a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II- a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

**Art.18** - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I- os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II- os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

**Parágrafo único:** Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2024, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

**Art.19** - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 20 de julho de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025.

**Parágrafo único:** Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

#### Seção II

##### Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

**Art.20** - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.21** - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na lei orçamentária de 2025.

**Art.22** - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, os remanejamentos e a transferência de recursos, conforme dispõem os arts. 20 e 21 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

**Art.23** - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferências de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, seguindo os procedimentos e prazos estabelecidos nas normativas e materiais orientativos, juntamente com a indicação dos efeitos, dos acréscimos e da redução das dotações orçamentárias sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

**§1º**- As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento ou transferências de recursos abertos por iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

**§2º**- Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de **superavit** financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I- superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, de acordo com a classificação aplicável ao exercício;

II- créditos reabertos no exercício;

**Art.24** - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município pela unidade orçamentária, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

**Art.25** - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I- órgão

II- unidade orçamentária;

III- função;

IV- subfunção;

V- programa;

VI- ação;

VII- natureza;

VIII- elemento de despesa;

IX- fonte de recurso;

**Art.26** - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma dos arts. 20 e 21 desta Lei.

**Art.27** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 8º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

**Art.28** - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

**Parágrafo único:** Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

**Art.29** - Os créditos orçamentários, autorizados na lei orçamentária anual, poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**§1º**- A descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro dependerá de termo de cooperação que estabelecerá as condições da execução e as obrigações das partes.

**§2º**- A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados e manter inalterada a categoria de programação.

**§3º**- A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

**§4º**- A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infrigência ao disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal.

**§5º**- A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município.

**Art.30** - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como de situações de emergência e calamidade pública.

**Parágrafo único:** Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2025.

**Art.31** - Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo pelo gestor público que lhe der causa.

**Art.32** - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I- definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2025;

II- comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III- limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

**§1º**- No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

**§2º**- Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

**§3º**- A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal, da transação denominada “Contingenciamento”.

**Art.33** - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de Relatório Anual de Gestão.

**Parágrafo único:** O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I- o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art.34** - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e no art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentadas pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

**Art.35** - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2025, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as relacionadas, dentre outras, ao pagamento de bolsa-auxílio a estagiários, diárias, auxílio para aquisição de uniforme ou fardamento, auxílio-alimentação ou auxílio-refeição, moradia, auxílio-transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, verbas de caráter indenizatório por desempenho de cargo ou função e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

**Art.36** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 167-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, além da exceção

disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art.37** - A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos civis, ativos, inativos e pensionistas do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no exercício de 2025, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas legais municipais vigentes no decorrer do exercício.

**Art.38** - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

**Art.39** - Para o exercício de 2025, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Processos Seletivos Públicos, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessárias ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

**Parágrafo Único** – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I– Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II– Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art.40** - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

**Art.41** - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

**Art.42** - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

**Art.43** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo único:** As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Art.44** - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação vigente.

**Art.45** - O disposto no art. 44 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

**Art.46** - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

**Art.47** - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

## CAPÍTULO IX

### DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

#### Seção I

##### Das Subvenções Sociais

**Art.48** - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único:** Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, às entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

#### Seção II

##### Dos Auxílios

**Art.49** - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I- sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV- prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V- sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI- voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII- sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

**§1º**- O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

**§2º**- A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### Seção III

### Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art.50** - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 48 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II- estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III- nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

**Art.51** - A alocação de recursos para Organizações da Sociedade Civil, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei específica anterior, nos termos do art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### Seção IV

##### Das Disposições Gerais

**Art.52** - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, ou outra normativa que vier a substituí-la.

**Art.53** - Os recursos de capital transferidos pelo Município para Organizações da Sociedade Civil, desde que estas demonstrem capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades, serão aplicados exclusivamente para:

I- Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II- aquisição de material permanente.

**Art.54** - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

**Art.55** - Em atendimento ao disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, não poderão ser destinados recursos a título de subvenção econômica sem lei específica que a autorize e previsão na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** A despesa de que trata o *caput* deste artigo será executada obrigatoriamente na modalidade de aplicação “60 - Transferências para entidades com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 - Subvenções econômicas”.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art.56** – A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme determina o §5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

**§1º**- As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de abril, na forma do *caput* deste artigo, ao setor de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

**§2º**- Caso seja celebrado, após o encaminhamento da relação de que trata o §1º, acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, na forma prevista no §20 do art. 100 da Constituição ou do §3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento em 2025, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu adimplemento, com indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão da administração pública municipal direta e autarquia por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º e com as especificações a que se referem o **caput** deste artigo, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários.

**§3º**- Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos referidos no §2º serão descentralizados após a abertura do respectivo crédito adicional.

**§4º**- No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nas unidades orçamentárias referentes aos Encargos Financeiros do Município, com exceção das que forem destinadas ao pagamento dos precatórios de responsabilidade da Assistência Social, da Secretaria de Saúde e da Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades orçamentárias.

**Art.57** - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

**§1º**- Os precatórios serão classificados conforme critérios estabelecidos no §8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

**Art.58** - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

**§1º**- Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I- à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II- ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III- à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

**§2º**- Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

**§3º**- Os projetos de leis que acarretem renúncia de receita e resultem em redução das receitas arrecadadas pelo Município, serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Art.59** - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II - Metas Fiscais em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comparada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.60** - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

**Art.61** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

**Art.62** - Para efeito do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art.63** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de setembro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

**Art.64** - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2025 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

**§1º**- Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I- as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II- as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, infraestrutura e logística.

**§2º**- São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025.

**Art.65** - A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação.

**Art.66** - Em atendimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

**Art.67** - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**§1º**- A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão do Sistema de Contabilidade.

**§2º**- Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 1º, o órgão do Sistema de Contabilidade poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

**§3º**- Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I- reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II- segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

**Art.68** - Para fins do previsto no §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizará au-

diência pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

**Art.69** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I- atender ao disposto no art. 167 da Constituição;

II- propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações; e

III- considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no §16 do art. 165 da Constituição.

**Parágrafo Único:** O controle de custos de que trata o inciso II do **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Art.70** - O projeto de lei orçamentária para 2025, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

**Art.71** - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2024, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2025 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I- pessoal e encargos sociais;

II- serviço da dívida pública;

III- PIS/PASEP;

IV- sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V- despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação, destinadas à aplicação mínima constitucional;

VI- despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII- as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VIII- demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Parágrafo único:** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizados no **caput** deste artigo.

**Art.72** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

A Lei Municipal nº 1.465, de 19 de novembro de 2024 em sua íntegra bem como seus anexos, encontra-se publicada no site da prefeitura municipal de Carlinda.

link de acesso: [https://www.carlinda.mt.gov.br/fotos\\_downloads/110](https://www.carlinda.mt.gov.br/fotos_downloads/110).

..

[https://www.carlinda.mt.gov.br/fotos\\_downloads/11036.pdf](https://www.carlinda.mt.gov.br/fotos_downloads/11036.pdf)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 42/2024

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 42/2024, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, as empresas vencedoras: **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES** inscrita no CNPJ/CPF N° 20.405.929/0001-08, com o VALOR TOTAL R\$ 75.024,00 (Setenta e cinco mil e vinte e quatro reais).

Castanheira-MT, 27 de novembro de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Portaria N° 111/2024

### EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2024

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 113/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **57.299.905 PAMELA DOS SANTOS VICENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.299.905/0001-21**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**

**VIGÊNCIA: 01/11/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

### EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2024

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 114/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **57.879.290 JULIO CESAR PACHECO LOBATO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.879.290/0001-02**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**

**VIGÊNCIA: 01/11/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

### EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2024

**Texto****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 119/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **CONCORRÊNCIA 01/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Bortolini Construtora Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.581.365/0001-31**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, CONTRATO DE REPASSE Nº 945849/2023 E Nº 1.088.849-17/2023/MDS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR:** R\$ 570.850,00 (quinhentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 21/11/2024 À 21/11/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

**Texto****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 116/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 9/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 41.748.138/0001-50**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO DA AMAG - CIMAG, PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT.**

**VALOR:** R\$ 22.162,68 (vinte e dois mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 06/11/2024 À 06/11/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

**Texto****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 118/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 33/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.113.823/0001-06**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMA PARA GESTÃO ORGANIZACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

**VIGÊNCIA:** 18/11/2024 À 18/11/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 37/2024**

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 37/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA VIÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, que será firmada com a empresa: **SINALTEQ SINALIZACOES E SERVICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.224.735/0001-85, com o valor total de R\$. 27.990,00 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).

Castanheira - MT, 27 de novembro de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024

**Texto****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 117/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 36/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **PROTEGE - ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.955.257/0001-16**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO CONFORME ESTABELECE A NR 07 E ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E LTCAT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR:** R\$ 22.162,68 (vinte e dois mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/11/2024 À 14/05/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

Processo Administrativo Nº 109/2024/LIC

Dispensa Nº 37/2024

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA VIÁRIA,**

**PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Contratada: SINALTEQ SINALIZACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 06.224.735/0001-85

Valor: R\$. 27.990,00 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).

Data da declaração: 27 de novembro de 2024. Pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Data da ratificação: 27 de novembro de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jackson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 30 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 27 de novembro de 2024.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR****PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 119/2024**

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 119/2024

**Texto:**

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 119/2024

**Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 119/2024**PROCESSO LICITATÓRIO: **CONCORRÊNCIA n.º01/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **Bortolini Construtora Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.581.365/0001-31;****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, CONTRATO DE REPASSE Nº 945849/****2023 E Nº 1.088.849-17/2023/MDS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA/MT;****VALOR SUPRIMIDO: R\$ 4 (quatro) centavos ficando o valor de R\$ 570.849,96 (quinhentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

**Texto****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 115/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 34/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

**FORNECEDOR REGISTRADO: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.542.381/0001-24****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.****VALOR: R\$ 33.689,70 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)****VIGÊNCIA: 04/11/2024 À 04/05/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO)  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.152.412,19	67.152.412,19	9.037.121,65	13,46	46.211.802,68	68,82	20.940.609,51
RECEITAS CORRENTES	54.492.412,19	54.492.412,19	9.037.121,65	16,58	42.720.400,62	78,40	11.772,011,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.571.500,00	5.571.500,00	1.324.923,56	23,78	5.213.031,04	93,57	358.468,96
Impostos	4.574.500,00	4.574.500,00	1.268.816,89	27,74	4.873.521,50	106,54	-299.021,50
Taxas	979.000,00	979.000,00	56.106,67	5,73	339.509,54	34,68	639.490,46
Contribuição de Melhoria	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.260.400,00	1.260.400,00	180.234,90	14,30	938.041,30	74,42	322.358,70
Contribuições Sociais	1.060.400,00	1.060.400,00	174.273,86	16,43	859.729,80	81,08	200.670,20
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	5.961,04	2,98	78.311,50	39,16	121.688,50
RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00	840.000,00	97.613,44	11,62	1.113.945,31	132,61	-273.945,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	840.000,00	840.000,00	97.613,44	11,62	1.113.945,31	132,61	-273.945,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	971.000,00	971.000,00	100.574,55	10,36	599.551,10	61,75	371.448,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	107.843,00	71,90	42.157,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	821.000,00	821.000,00	100.574,55	12,25	491.708,10	59,89	329.291,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.212.212,19	44.212.212,19	7.304.688,44	16,52	34.544.228,63	78,13	9.667.983,56
Transferências da União e de suas Entidades	21.252.233,19	21.252.233,19	2.914.597,76	13,71	13.570.193,34	63,85	7.682.039,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.959.979,00	17.959.979,00	3.357.772,17	18,70	16.051.185,64	89,37	1.908.793,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.032.318,51	20,65	4.921.048,82	98,42	78.951,18
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			0,00	0,00	1.800,83		-1.800,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.637.300,00	1.637.300,00	29.086,76	1,78	311.603,24	19,03	1.325.696,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.005.000,00	1.005.000,00	11.555,06	1,15	224.856,49	22,37	780.143,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	11.578,30	10,34	74.354,01	66,39	37.645,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	520.300,00	520.300,00	5.953,40	1,14	12.392,74	2,38	507.907,26

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	12.660.000,00	12.660.000,00	0,00	0,00	3.491.402,06	27,58	9.168.597,94	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00		0,00		0,00	250.000,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.410.000,00	12.410.000,00	0,00	0,00	3.491.402,06	28,13	8.918.597,94	
Transferências da União e de suas Entidades	4.210.000,00	4.210.000,00		0,00		0,00	4.210.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.200.000,00	8.200.000,00	0,00	0,00	3.491.402,06	42,58	4.708.597,94	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.611.800,00	2.611.800,00	501.414,32	19,20	2.461.413,99	94,24	150.386,01	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.764.212,19	69.764.212,19	9.538.535,97	13,67	48.673.216,67	69,77	21.090.995,52	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.764.212,19	69.764.212,19	9.538.535,97	13,67	48.673.216,67	69,77	21.090.995,52	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	69.764.212,19	69.764.212,19	9.538.535,97	13,67	48.673.216,67	69,77		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.026.444,66		4.026.444,66			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			4.026.444,66		4.026.444,66			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.642.312,19	70.170.756,85	8.331.159,73	48.504.528,99	21.666.227,86	8.874.223,14	44.147.359,55	26.023.397,30	43.425.343,05	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	49.567.412,19	57.858.499,51	7.478.075,83	42.733.779,20	15.124.720,31	8.556.066,36	39.607.259,64	18.251.239,87	38.867.293,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.270.700,00	20.981.418,98	3.030.250,61	15.665.730,59	5.315.688,39	3.127.378,82	15.256.809,64	5.724.609,34	14.995.875,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	26.199,70	107.413,28	12.586,72	26.199,70	107.413,28	12.586,72	107.413,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.176.712,19	36.757.080,53	4.421.625,52	26.960.635,33	9.796.445,20	5.402.487,84	24.243.036,72	12.514.043,81	23.784.004,30	
DESPESAS DE CAPITAL	15.834.900,00	12.072.257,34	853.083,80	5.770.749,79	6.301.507,55	318.156,78	4.540.099,91	7.532.157,43	4.538.049,81	
INVESTIMENTOS	15.653.300,00	11.891.257,34	853.083,80	5.742.817,50	6.148.439,84	318.156,78	4.512.167,62	7.370.089,72	4.510.117,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS	51.000,00	51.000,00			51.000,00			51.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	27.932,29	102.067,71	0,00	27.932,29	102.067,71	27.932,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00			240.000,00			240.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.093.300,00	3.356.300,00	528.083,37	3.088.422,04	267.877,96	480.604,74	2.461.166,89	895.133,11	2.249.487,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.735.612,19	73.527.056,85	8.859.243,10	51.592.951,03	21.934.105,82	9.354.827,88	46.608.526,44	26.918.530,41	45.674.830,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.735.612,19	73.527.056,85	8.859.243,10	51.592.951,03	21.934.105,82	9.354.827,88	46.608.526,44	26.918.530,41	45.674.830,74	
SUPERÁVIT (XIII)							2.064.690,23		2.998.385,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.735.612,19	73.527.056,85	8.859.243,10	51.592.951,03		9.354.827,88	48.673.216,67		48.673.216,67	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.611.800,00	2.611.800,00	501.414,32	19,20	2.461.413,99	94,24	150.386,01	
RECEITAS CORRENTES	2.611.800,00	2.611.800,00	501.414,32	19,20	2.461.413,99	94,24	150.386,01	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.611.800,00	2.611.800,00	501.414,32	19,20	2.461.413,99	94,24	150.386,01	
Contribuições Sociais	2.611.800,00	2.611.800,00	501.414,32	19,20	2.461.413,99	94,24	150.386,01	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.093.300,00	3.356.300,00	528.083,37	3.088.422,04	267.877,96	480.604,74	2.461.166,89	895.133,11	2.249.487,69	-
DESPESAS CORRENTES	3.093.300,00	3.356.300,00	528.083,37	3.088.422,04	267.877,96	480.604,74	2.461.166,89	895.133,11	2.249.487,69	-
PESSOAL E ENCARGOS SÓCIAIS	3.093.300,00	3.356.300,00	528.083,37	3.088.422,04	267.877,96	480.604,74	2.461.166,89	895.133,11	2.249.487,69	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	66.670.912,19	70.434.356,85	8.331.159,73	48.594.528,99	94,01	21.909.827,86	8.874.223,14	44.147.359,55	94,72	26.286.997,30	
Legislativa	1.857.000,00	1.787.000,00	243.330,70	1.281.537,37	2,48	505.462,63	258.444,18	1.261.602,15	2,71	525.397,85	
Ação Legislativa	1.857.000,00	1.787.000,00	243.330,70	1.281.537,37	2,48	505.462,63	258.444,18	1.261.602,15	2,71	525.397,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.742.212,19	6.167.506,63	614.668,02	4.389.209,26	8,51	1.778.297,37	716.751,94	3.936.695,55	8,45	2.220.611,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.089.212,19	4.486.619,43	457.584,20	3.354.351,57	6,50	1.132.267,86	522.828,23	3.013.852,99	6,47	1.472.766,44	
Administração Financeira	1.481.000,00	1.555.624,28	145.732,58	967.014,71	1,87	588.609,57	184.572,47	855.199,58	1,83	700.424,70	
Controle Interno	112.000,00	125.242,92	11.351,24	67.842,98	0,13	57.399,94	11.351,24	67.842,98	0,15	57.399,94	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	20,00				20,00				20,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	20,00				20,00				20,00	
Policiamento	15.000,00	20,00				20,00				20,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.533.000,00	3.369.711,45	158.894,35	2.129.890,59	4,13	1.239.820,86	339.407,09	1.973.183,25	4,23	1.396.526,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.000,00	410.200,00	1.556,30	87.135,90	0,17	323.064,10	1.743,14	86.570,10	0,19	323.629,90	
Assistência Comunitária	2.201.000,00	2.959.511,45	157.338,05	2.042.754,69	3,96	916.756,76	337.663,95	1.886.613,15	4,05	1.072.888,30	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.727.500,00	3.727.500,00	491.565,13	2.511.876,34	4,87	1.215.623,66	519.082,65	2.484.258,82	5,33	1.243.241,18	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.449.600,00	3.449.600,00	491.565,13	2.349.632,32	4,55	1.099.967,68	491.565,13	2.349.632,32	5,04	1.099.967,68	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	277.900,00	277.900,00	0,00	162.244,02	0,31	115.655,98	27.517,52	134.626,50	0,29	143.273,50	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.436.500,00	16.916.999,66	1.384.104,46	11.454.506,32	22,20	5.462.493,34	1.586.760,25	10.303.109,29	22,11	6.613.890,38	
Atenção Básica	3.836.500,00	4.183.029,84	332.899,28	2.564.110,07	4,97	1.618.919,77	436.101,47	2.379.947,47	5,11	1.803.082,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.455.000,00	10.510.592,82	824.506,59	7.664.045,08	14,85	2.846.547,74	1.335.548,22	6.834.160,64	14,66	3.676.432,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	700.000,00	90.080,60	579.249,39	1,12	120.750,61	68.898,20	487.242,52	1,05	212.757,48	
Vigilância Sanitária	209.000,00	209.000,00				209.000,00				209.000,00	
Vigilância Epidemiológica	336.500,00	336.500,00				336.500,00				336.500,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.099.500,00	977.877,00	136.617,99	647.101,78	1,25	330.775,22	146.212,36	601.758,65	1,29	376.118,35	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.183.200,00	11.474.590,71	2.520.315,73	9.491.878,01	18,40	1.982.712,70	1.787.867,57	8.191.770,64	17,58	3.282.820,07	
Ensino Fundamental	10.161.700,00	10.506.070,53	2.410.473,86	8.944.805,38	17,34	1.561.265,15	1.664.636,11	7.680.337,66	16,48	2.825.732,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.007.500,00	954.520,18	109.841,87	547.072,63	1,06	407.447,55	123.031,46	511.432,98	1,10	443.087,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	229.500,00	169.520,00	0,00	48.480,09	0,09	121.039,91	0,00	48.480,09	0,10	121.039,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	229.500,00	169.520,00	0,00	48.480,09	0,09	121.039,91	0,00	48.480,09	0,10	121.039,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.719.500,00	9.471.965,17	165.505,93	5.022.371,24	9,73	4.449.613,93	448.174,95	4.507.604,85	9,67	4.964.380,32	
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	58,80	0,00	59.941,20	0,00	58,80	0,00	59.941,20	
Serviços Urbanos	8.429.500,00	9.181.985,17	165.505,93	5.022.312,44	9,73	4.159.672,73	448.174,95	4.507.546,05	9,67	4.674.439,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	230.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
FU15 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.170.000,00	2.129.010,27	136.459,04	1.148.173,35	2,23	980.836,92	210.036,62	1.013.346,86	2,17	1.115.663,41	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.170.000,00	2.129.010,27	136.459,04	1.148.173,35	2,23	980.836,92	210.036,62	1.013.346,86	2,17	1.115.663,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.456.000,00	1.673.522,19	248.846,97	1.206.588,63	2,34	466.933,56	231.793,55	1.053.813,63	2,26	619.708,56	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.385.000,00	1.613.512,19	248.846,97	1.206.588,63	2,34	406.923,56	231.793,55	1.053.813,63	2,26	559.698,56	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	71.000,00	60.010,00				60.010,00				60.010,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia	450.000,00	467.208,30	20.107,26	304.476,40	0,59	162.731,90	5.025,00	289.394,14	0,62	177.514,16	
Conservação de Energia	450.000,00	467.208,30	20.107,26	304.476,40	0,59	162.731,90	5.025,00	289.394,14	0,62	177.514,16	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	9.410.000,00	10.863.439,17	2.234.727,84	8.553.337,53	16,58	2.310.101,64	2.187.413,52	8.221.929,32	17,64	2.641.509,85	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.410.000,00	10.863.439,17	2.234.727,84	8.553.337,53	16,58	2.310.101,64	2.187.413,52	8.221.929,32	17,64	2.641.509,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU26 - Administração Geral</b>											
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	3.711.500,00	1.168.343,30	86.434,60	369.208,29	0,72	799.135,01	67.664,35	304.107,78	0,65	864.235,52	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.711.500,00	1.168.343,30	86.434,60	369.208,29	0,72	799.135,01	67.664,35	304.107,78	0,65	864.235,52	
Lazer											
<b>FU27 - Administração Geral</b>											
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais	720.000,00	738.000,00	26.199,70	592.995,57	1,15	145.004,43	113.801,47	557.863,19	1,20	180.136,81	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	26.199,70	135.345,57	0,26	114.654,43	26.199,70	135.345,57	0,29	114.654,43	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	470.000,00	488.000,00	0,00	457.650,00	0,89	30.350,00	87.601,77	422.517,62	0,91	65.482,38	
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	240.000,00	240.000,00				240.000,00				240.000,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.093.300,00</b>	<b>3.356.300,00</b>	<b>528.083,37</b>	<b>3.088.422,04</b>	<b>5,99</b>	<b>267.877,96</b>	<b>480.604,74</b>	<b>2.461.166,89</b>	<b>5,28</b>	<b>895.133,11</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>69.764.212,19</b>	<b>73.790.656,85</b>	<b>8.859.243,10</b>	<b>51.592.951,03</b>	<b>100,00</b>	<b>22.197.705,82</b>	<b>9.354.827,88</b>	<b>46.608.526,44</b>	<b>100,00</b>	<b>27.192.130,41</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.093.300,00</b>	<b>3.356.300,00</b>	<b>528.083,37</b>	<b>3.088.422,04</b>	<b>5,99</b>	<b>267.877,96</b>	<b>480.604,74</b>	<b>2.461.166,89</b>	<b>5,28</b>	<b>895.133,11</b>	
Legislativa	143.000,00	213.000,00	40.783,37	165.122,04	0,32	47.877,96	40.783,37	165.122,04	0,35	47.877,96	
Ação Legislativa	143.000,00	213.000,00	40.783,37	165.122,04	0,32	47.877,96	40.783,37	165.122,04	0,35	47.877,96	
Controle Externo											
<b>FU01 - Administração Geral</b>											
<b>FU01 - Demais Subfunções</b>											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
<b>FU02 - Administração Geral</b>											
<b>FU02 - Demais Subfunções</b>											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	403.000,00	501.000,00	98.000,00	496.000,00	0,96	5.000,00	73.746,71	375.733,52	0,81	125.266,48	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	205.000,00	205.000,00	0,00	202.000,00	0,39	3.000,00	29.857,48	149.734,90	0,32	55.265,10	
Administração Financeira	180.000,00	278.000,00	98.000,00	277.000,00	0,54	1.000,00	41.068,33	210.775,99	0,45	67.224,01	
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	0,00	17.000,00	0,03	1.000,00	2.820,90	15.222,63	0,03	2.777,37	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	85.000,00	85.000,00	0,00	78.000,00	0,15	7.000,00	13.706,95	78.000,00	0,17	7.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência Comunitária	83.000,00	83.000,00	0,00	78.000,00	0,15	5.000,00	13.706,95	78.000,00	0,17	5.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	941.000,00	1.046.000,00	105.800,00	967.800,00	1,88	78.200,00	158.082,91	841.880,52	1,81	204.119,48	
Atenção Básica	549.500,00	624.500,00	75.000,00	578.000,00	1,12	46.500,00	83.272,82	478.564,49	1,03	145.935,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	300.000,00	0,00	290.000,00	0,56	10.000,00	58.376,10	283.414,68	0,61	16.585,32	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	70.500,00	100.500,00	30.800,00	99.800,00	0,19	700,00	16.433,99	79.901,35	0,17	20.598,65	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.067.800,00	998.800,00	220.000,00	879.000,00	1,70	119.800,00	120.372,49	641.202,14	1,38	357.597,86	
Ensino Fundamental	965.300,00	896.300,00	220.000,00	784.000,00	1,52	112.300,00	65.672,63	564.767,00	1,21	331.533,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	102.500,00	102.500,00	0,00	95.000,00	0,18	7.500,00	54.699,86	76.435,14	0,16	26.064,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	0,00	128.000,00	0,25	2.000,00	12.848,13	49.775,93	0,11	80.224,07	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	0,00	128.000,00	0,25	2.000,00	12.848,13	49.775,93	0,11	80.224,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100.000,00	100.000,00	0,00	95.000,00	0,18	5.000,00	14.187,23	70.209,11	0,15	29.790,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	95.000,00	0,18	5.000,00	14.187,23	70.209,11	0,15	29.790,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	70.000,00	70.000,00	0,00	68.000,00	0,13	2.000,00	12.689,91	62.134,70	0,13	7.865,30	
Abastecimento											
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	0,00	68.000,00	0,13	2.000,00	12.689,91	62.134,70	0,13	7.865,30	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	140.000,00	198.000,00	59.900,00	197.900,00	0,38	100,00	31.896,50	165.805,95	0,36	32.194,05	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	140.000,00	198.000,00	59.900,00	197.900,00	0,38	100,00	31.896,50	165.805,95	0,36	32.194,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	13.000,00	14.000,00	3.600,00	13.600,00	0,03	400,00	2.290,54	11.302,98	0,02	2.697,02	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	13.000,00	14.000,00	3.600,00	13.600,00	0,03	400,00	2.290,54	11.302,98	0,02	2.697,02	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	«MR-1»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-10»	«MR-11»	«MR-12»			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.498.741,03	6.115.548,89	4.394.208,11	4.608.718,95	4.511.237,48	4.369.765,49	5.391.226,47	4.768.276,47	4.915.205,60	4.951.995,24	4.726.968,40	5.456.600,01	58.666.740,03	60.812.412,19	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.440,43	724.554,62	566.011,89	461.204,17	404.129,01	404.129,01	210.029,50	368.969,94	209.060,34	543.189,09	826,014,34	724.741,41	600.182,15	6.470.026,09	6.571.500,00
PTU	10.182,68	80.668,48	4.901,82	7.415,16	6.792,94	14.270,86	3.517,05	9.598,92	92.839,00	266.119,30	17.304,58	14.727,36	531.338,15	400,000	
ISS	402.898,21	515.661,37	448.105,32	299.375,77	118.211,50	116.237,95	126.050,19	54.007,03	214.860,62	341.262,79	463.044,31	396.747,13	3.497.470,19	1.345,000	
ITIM	15.740,98	9.699,93	3.958,69	26.471,96	114.624,28	253.347,17	110.604,71	12.050,05	106.620,92	106.260,59	119.665,10	61.206,08	943.573,56	1.560,000	
IRPF	76.716,14	79.659,32	79.462,66	81.623,76	108.805,58	96.391,61	101.327,95	87.079,32	95.198,10	89.185,04	89.492,08	105.050,25	1.091.451,71	1.110,000	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.994,42	39.668,52	30.563,40	46.371,52	51.694,61	26.320,91	27.270,04	43.325,32	36.670,45	25.196,62	34.335,34	21.771,33	406.172,48	1.216,000	
Contribuições	92.319,09	97.616,48	85.527,74	82.949,11	104.000,50	97.068,37	93.489,29	96.389,92	93.890,47	93.401,00	89.530,82	90.704,08	1.128.176,87	1.260,400	
Receita Patrimonial	163.889,72	430.613,39	56.162,55	70.040,28	342.822,40	62.256,11	54.578,79	136.617,91	140.048,43	153.805,41	51.206,69	46.206,75	1.708.448,41	840,000	
Rendimentos de Ativação Financeira	163.889,72	430.613,39	56.162,55	70.040,28	342.822,40	62.256,11	54.578,79	136.617,91	140.048,43	153.805,41	51.206,69	46.206,75	1.708.448,41	840,000	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	43.205,53	53.320,74	46.652,13	44.670,78	52.537,26	46.643,16	156.784,97	49.074,18	53.709,50	47.824,40	48.228,46	52.526,09	696.207,17	971,000	
Transferências Correntes	3.607.274,08	4.738.976,15	3.599.038,32	3.888.610,64	3.575.825,37	3.607.069,54	4.680.150,18	4.243.875,87	4.065.067,20	3.815.983,00	3.794.405,48	4.656.735,72	48.594.728,55	50.552.212,19	
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.633,21	1.098.712,70	1.483.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	15.260,000	
Cota-Parte do ICMS	1.136.202,00	1.100.299,06	1.383.184,16	1.365.555,47	1.262.958,54	1.261.955,58	1.248.257,12	1.345.662,95	1.465.334,47	1.444.404,18	1.336.076,48	1.729.694,11	16.058.862,10	15.000,000	
Cota-Parte do PVA	37.889,94	26.385,49	86.255,82	76.416,74	93.744,25	203.791,26	411.440,91	360.626,71	124.396,14	63.097,30	76.207,77	51.176,83	1.558.242,27	1.380,000	
Cota-Parte do ITR	76.851,21	100.160,53	66.641,60	16.655,77	14.862,95	12.762,34	30.452,95	23.015,00	2.869,34	20.187,76	126.801,30	663.263,48	1.157.254,00	1.360,000	
Transferências de LC nº 61/1989	18.577,84	-50.156,22	9.815,17	8.111,58	7.584,69	10.939,90	14.448,44	4.369,83	11.540,48	12.369,27	11.817,40	18.295,08	77.723,46	100,000	
Transferências do FUNDEB	419.969,47	521.916,11	483.194,06	508.269,21	441.803,92	457.243,72	491.263,03	536.183,33	485.070,51	492.942,53	430.240,73	593.068,78	5.862.934,40	5.000,000	
Outras Transferências Correntes	915.413,04	1.448.637,97	499.258,81	479.216,21	804.251,14	663.508,81	1.347.242,06	813.577,45	653.319,00	748,073,37	724.957,95	699.205,12	9.737.626,93	12.632.212,19	
Outras Receitas Correntes	47.612,58	70.007,32	70.205,49	97.645,97	32.312,94	46.212,81	7.293,31	36.660,05	19.310,91	13.387,00	19.745,54	19.341,22	69.272,94	1.620,000	
DEDUÇÕES (II)	662.232,08	1.036.224,65	605.081,41	668.593,37	841.075,62	584.669,47	648.392,84	755.763,92	644.818,66	702.196,59	565.855,76	757.619,45	8.472.525,65	7.435.700,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	83.041,63	87.991,88	76.943,59	82.320,36	97.405,05	88.778,63	82.293,49	86.414,89	86.695,06	65.604,87	66.639,78	67.634,10	1.030.763,31	1.060,400	
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários			763,13	763,13	812,18	812,18	812,18	812,18	1.624,36	812,18	1.626,22	812,18	8.167,74	15,300	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	128.527,84	285.960,45		6.807,28	278.474,44			91.400,14	82.774,50	103.340,32			1.076.307,59	40,000	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	450.662,61	560.272,31	527.354,69	578.522,59	464.440,95	466.078,66	585.287,17	577.948,89	476.724,76	515.439,22	477.279,59	669.173,17	6.351.184,61	6.326,000	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	3.824.508,95	5.079.324,04	3.789.126,70	3.938.125,58	3.670.161,86	3.765.126,02	4.712.833,63	4.013.814,55	4.270.487,01	4.249.798,65	4.161.112,83	4.698.886,56	50.194.216,38	53.376.712,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	3.824.508,95	5.079.324,04	3.789.126,70	3.938.125,58	3.670.161,86	3.765.126,02	4.712.833,63	4.013.814,55	4.270.487,01	4.249.798,65	4.161.112,83	4.698.886,56	50.194.216,38	53.376.712,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	3.824.508,95	5.079.324,04	3.789.126,70	3.938.125,58	3.670.161,86	3.765.126,02	4.712.833,63	4.013.814,55	4.270.487,01	4.249.798,65	4.161.112,83	4.698.886,56	50.194.216,38	53.376.712,19	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	3.727.500,00	3.891.231,22
Ativo	1.060.400,00	859.729,80
Inativo	1.060.200,00	859.729,80
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	100,00	
Ativo	2.611.800,00	2.461.413,99
Inativo	2.611.800,00	2.461.413,99
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias	40.000,00	560.899,69
Receitas de Valores Mobiliários	40.000,00	560.899,69
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	15.300,00	9.187,74
Compensação Financeira entre os Regimes	15.300,00	9.187,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.727.500,00</b>	<b>3.891.231,22</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	3.185.000,00	2.349.313,21	2.349.313,21	2.349.313,21	
Aposentadorias	2.880.000,00	2.139.394,67	2.139.394,67	2.139.394,67	
Pensões por Morte	305.000,00	209.918,54	209.918,54	209.918,54	
Outras Despesas Previdenciárias	185.700,00	92.510,03	76.673,82	76.673,82	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	185.700,00	92.510,03	76.673,82	76.673,82	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>3.370.700,00</b>	<b>2.441.823,24</b>	<b>2.425.987,03</b>	<b>2.425.987,03</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>356.800,00</b>	<b>1.449.407,98</b>	<b>1.465.244,19</b>	<b>1.465.244,19</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.502,901,58
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	79.580,55
Investimentos e Aplicações	19.784.899,30
Outros Bens e Direitos	46.659.586,76

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  TesouroNACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.376.712,19	41.290.583,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.571.500,00	5.213.031,04
IPTU	400.000,00	440.486,99
ISS	1.345.000,00	2.578.802,61
ITBI	1.500.500,00	918.135,65
IRRF	1.110.000,00	936.096,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.216.000,00	339.509,54
Contribuições	200.000,00	78.311,50
Receita Patrimonial	800.000,00	553.045,62
Aplicações Financeiras (II)	800.000,00	553.045,62
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	44.212.212,19	34.544.228,63
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	11.057.269,07
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.193.187,15
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	782.673,94
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	109.301,84
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	4.921.048,82
Outras Transferências Correntes	12.632.212,19	7.373.375,92
Demais Receitas Correntes	2.593.000,00	901.966,60
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.593.000,00	901.966,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	52.576.712,19	40.737.537,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.687.500,00	3.330.331,53
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	560.899,69
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.660.000,00	3.491.402,06
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	250.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	250.000,00	
Transferências de Capital	12.410.000,00	3.491.402,06
Convênios	12.010.000,00	3.491.402,06
Outras Transferências de Capital	400.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.660.000,00	3.491.402,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.924.212,19	47.559.271,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.236.712,19	44.228.939,83

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.756.199,51	43.310.398,83	39.584.229,31	38.652.583,71	-	478.238,54	27.289,14	27.289,14
Pessoal e Encargos Sociais	21.152.018,98	16.404.424,95	15.368.317,92	14.895.704,74		322.659,14		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	120.000,00	107.413,28	107.413,28	107.413,28				
Outras Despesas Correntes	36.484.180,53	26.798.560,60	24.108.498,11	23.648.465,69		155.579,40	27.289,14	27.289,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.636.199,51	43.202.985,55	39.476.816,03	38.545.170,43		478.238,54	27.289,14	27.289,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.458.600,00	2.511.802,41	2.484.197,22	2.484.197,22		95,20		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.066.957,34	5.770.675,86	4.540.038,31	4.537.988,21		25.474,45	1.748.973,96	1.715.342,50
Investimentos	11.885.957,34	5.742.743,57	4.512.106,02	4.510.055,92		25.474,45	1.748.973,96	1.715.342,50
Inversões Financeiras	51.000,00							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras	51.000,00							
Amortização da Dívida (XXVII)	130.000,00	27.932,29	27.932,29	27.932,29				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.936.957,34	5.742.743,57	4.512.106,02	4.510.055,92		25.474,45	1.748.973,96	1.715.342,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	240.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.300,00	73,93	61,60	61,60				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.277.056,85	51.457.605,46	46.473.180,87	45.539.485,17		503.808,19	1.776.263,10	1.742.631,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.613.156,85	48.945.729,12	43.988.922,05	43.055.226,35		503.712,99	1.776.263,10	1.742.631,64

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-226.653,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-1.072.631,15

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		553.045,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		93.460,94

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-613.046,47

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	7.372.636,77	6.893.227,12
Disponibilidade de Caixa	7.372.636,77	6.893.227,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.986.050,74	6.930.154,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	571.110,18	36.927,05
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	42.303,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.372.636,77	-6.893.227,12

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-479.409,65

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-534.183,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-1.013.592,78

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.473.177,46

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.026.444,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.026.444,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	67.324,50	291.044,58	291.881,89	64.101,60	3.285,59	2.460.862,67	1.776.263,10	1.742.631,64	28.161,12	690.069,91	693.355,50
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		211.936,30	211.936,30		10,00						10,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.324,50	503.080,88	503.818,19	64.101,60	3.295,59	2.460.862,67	1.776.263,10	1.742.631,64	28.161,12	690.069,91	693.365,50

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		211.936,30	211.936,30		10,00						10,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO		211.936,30	211.936,30		10,00						10,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	69.764.212,19
Previsão Atualizada	69.764.212,19
Receitas Realizadas	48.673.216,67
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.026.444,66
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	68.735.612,19
Dotação Atualizada	73.527.056,85
Despesas Empenhadas	51.592.951,03
Despesas Liquidadas	46.608.526,44
Despesas Pagas	45.674.830,74
Superávit Orçamentário	2.064.690,23

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	51.592.951,03
Despesas Liquidadas	46.608.526,44

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	50.194.216,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.194.216,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.194.216,38

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.891.231,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.441.823,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.425.987,03
Despesas Previdenciárias Pagas	2.425.987,03
Resultado Previdenciário	1.465.244,19
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.072.631,15	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-479.409,65	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	571.205,38	64.101,60	503.808,19	3.295,59
Poder Executivo	571.205,38	64.101,60	503.808,19	3.295,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.460.862,67	28.161,12	1.742.631,64	690.069,91
Poder Executivo	2.460.862,67	28.161,12	1.742.631,64	690.069,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>3.032.068,05</b>	<b>92.262,72</b>	<b>2.246.439,83</b>	<b>693.365,50</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.325.920,55	25,00	25,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.191.696,80	70,00	105,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.694.372,59	15,00	27,22

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/10/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -  
PREVI-SERV  
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATI-  
VO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024**

**OBJETO: Contratação de serviço de subscrição temporária do uso da licença de agrupamento tecnológico para gestão de recursos públicos no município, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.**

ASSINATURA DO DISTRATO: 30/10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT e pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-SERV.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI - Secretário Municipal de Administração Interino

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal

CONTRATADA: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF nº. 07.281.368/0001-14

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -  
PREVI-SERV  
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATI-  
VO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, tecnológico e de assessoria continuada, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

ASSINATURA DO DISTRATO: 30/10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT e pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-SERV.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI - Secretário Municipal de Administração Interino

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME inscrita no CNPJ/MF nº. 09.517.58/0001-36

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
ERRATA**

**ERRATA**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.471

Errata a Lei n.º 2.040 de 24 de abril de 2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.471, de 25/04/2024, em decorrência de erro de digitação.

- No artigo 1º, onde se Lê:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa Daniel Freitas Amorim, a atual Travessas 3, que inicia na Avenida Fernando Corrêa e termina na Rua Frei Canuto, localizada no Centro de Chapada dos Guimarães-MT.

Leia-se:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa Daniel Freitas Amorim, a atual Travessas 3, que inicia na Avenida Fernando Corrêa e termina na Rua Maria Martins Paixão, localizada no Centro de Chapada dos Guimarães-MT.

Chapada dos Guimarães, em 27 de novembro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -  
PREVI-SERV  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 003/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - PREVI-SERV, devidamente inscrito no CNPJ n.º 21.847.963/0001-03.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Contratação dos Serviços da Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 01 de novembro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

Valor Global: R\$R\$ 108.579,51 (cento e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestor: Sr. Dagoberto Garcia Belufi

Foro: Chapada dos Guimarães/MT

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -  
PREVI-SERV  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 002/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - PREVI-SERV, inscrito no CNPJ n.º 21.847.963/0001-03.

CONTRATADO: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME inscrita no CNPJ/MF n.º 09.517.58/0001-36

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na locação de Software Previdenciário, serviços técnicos especializados em assessoria continuada nas áreas Previdenciária, na concessão de benefícios, assessoria jurídica, assessoria econômica e reavaliação atuarial anual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Serv do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 001/2024.

Vigência: O presente contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, a partir de 01/10/2024.

Valor Global: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024

Dotação Orçamentária: 08.001.26.451.0021.1002.3.3.90.39.00.00.00 – red 09

Gestor: Sr. Dagoberto Garcia Belufi

Foro: Chapada dos Guimarães/MT

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães”, nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia 09 DE dezembro DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br](http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2024.

**MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO**

Pregoeira

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -  
PREVI-SERV  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - PREVI-SERV, inscrito no CNPJ n.º 21.847.963/0001-03.

CONTRATADO: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF n.º 07.281.368/0001-14

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação do serviço de subscrição temporária do uso da licença de agrupamento tecnológico para gestão de Recursos Públicos no Município”

Modalidade de Licitação: Adesão, Carona n.º 001/2024.

Vigência: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2024.

Valor Global: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00

Gestor: Sr. Dagoberto Garcia Belufi

Foro: Chapada dos Guimarães/MT

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES

DATA DA LICITAÇÃO: 22/05/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 32.561,01 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e um centavo)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;  
CONTRATADA: ZIOBER BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.374.053/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### SECRETARIA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Resolução 013 de 27 de novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo de Gestão PBF 2023 do Município de Cláudia-MT.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 27 de novembro de 2024.

Andressa Quintino Alves

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

### LICITAÇÃO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, CONSORCIADO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, CONSORCIANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, EDU LAUDI PASCOSKI.

Fica alterado o Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – “Do Valor” – para o fim de aditar em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), correspondente ao valor que será utilizado na aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

O valor global do contrato, após este aditamento, passará de R\$ 2.602.183,04 (dois milhões, seiscentos e dois mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos) para R\$ 2.827.183,04 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos).

Cláudia-MT, 25 de setembro de 2024.

### LICITAÇÃO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, CONSORCIADO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, CONSORCIANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, EDU LAUDI PASCOSKI.

Fica alterado o Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – “Do Valor” – para o fim de aditar em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao valor que será utilizado na aquisição de Fórmulas e Leites através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

O valor global do contrato, após este aditamento, passará de R\$ 2.582.183,04 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos) para R\$ 2.602.183,04 (dois milhões, seiscentos e dois mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos).

Cláudia-MT, 20 de maio de 2024

### LICITAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, CONSORCIADO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, CONSORCIANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, EDU LAUDI PASCOSKI.

Fica alterado o Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – “Do Valor” – para o fim de aditar em R\$ 82.888,27 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao valor que será utilizado na aquisição de Materiais Permanentes através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

O valor global do contrato, após este aditamento, passará de R\$ 2.499.294,77 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$ 2.582.183,04 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos).

Cláudia-MT, 20 de maio de 2024.

### LICITAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, CONSORCIADO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, CONSORCIANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, EDU LAUDI PASCOSKI.

Fica alterado o Parágrafo Oitavo da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – “Do Valor” – para o fim de aditar em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao valor referente ao custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2023 – Fila Zero.

O valor global do contrato, após este aditamento, passará de R\$ 2.439.294,77 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$ 2.499.294,77 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2024.

### SECRETARIA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Resolução 014 de 27 de novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo de Gestão SUAS 2023 do Município de Cláudia-MT.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 27 de novembro de 2024.

Andressa Quintino Alves

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

### SECRETARIA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Resolução 012 de 27 de novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo de Serviço 2023 do Município de Cláudia-MT.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 27 de novembro de 2024.

Andressa Quintino Alves

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.076, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 1.076, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde mediante alteração no Decreto nº 1.068/2024 e dá outras providências.**

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde para ajustes nas representações, conforme solicitação da Sala dos Conselhos Municipais;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 1.068, de 05 de novembro de 2024, para substituição de membros, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

**Art. 2º** Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, os dispositivos do Decreto nº 1.068/2024, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)”

**I - Governo Municipal - 25% divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde - total de 08 representantes;**

(...)

**2. Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

**Titular:** (mantido)

**Suplente:** Natanaeli Monteiro Raimundo

**CPF:** \*\*\*.\*\*\*.062-39

(...)

**II - Profissionais da área de saúde - 25% de entidades representativas de trabalhadores da saúde – total de 08 representantes:**

(...)

**3. Representantes da Área de Saúde de Nível médio**

**Titular:** Luciene Almeida Pinheiro Alcântara

**CPF:** \*\*\*.\*\*\*.381-80

**Suplente:** (mantido)

**III - Entidades representativas de usuários - 50% dos representantes - total de 08 membros representantes;**

**1. Representante da Igreja Católica:**

**Titular:** Maria Filomena Antoniazzi

**CPF:** \*\*\*.\*\*\*.751-53

**Suplente:** Aparecida Domingos Flausino Saraiva

**CPF:** \*\*\*.\*\*\*.899-15”.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO,**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 25 de novembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**N

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”**

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024, vem a público, RETIFICAR a convocação para posse de candidato classificado, na forma abaixo:

Onde Lê-se:

MOTORISTA   ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	6	CL

Leia-se:

MOTORISTA   ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
COSME UELAINÉ OLIVEIRA DA SILVA	7	CL

**RESOLVE:**

Fica convocado, a partir de 27 de novembro de 2024, o servidor relacionado, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta convocação, munido da documentação e dos exames admissionais referentes aos respectivos cargos.

O candidato convocado deve apresentar os documentos Gerais e Específicos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no item 17.11 Edital de abertura do Concurso público nº 001 2024;

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não comparecer no prazo determinado deste edital;

O candidato convocado deve apresentar os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme anexo V do Edital de abertura e descrito conforme Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o candidato convocado considerado inapto para exercer a função, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 17.7 do Edital de Abertura.

Após aprovação da Junta Médica Pericial do Município, o candidato irá participar do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no dia agendado para tomar posse, a qual está **prevista para janeiro de 2025**.

Cláudia/MT, 27 de novembro de 2024.

## ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

### EXAMES CLÍNICOS OBRIGATORIOS PARA AS FUNÇÕES

Item	Categoria	Descrição	Exames
	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo; g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
2.	Específico	Exigido para o exercício da função de Motoristas	a) Hbsag; b) Exame Anti HCV – Hepatite C; c) Exame Anti HBS – Hepatite B; d) Toxicológico válido

### CHECKLIST ADMISSINAL

#### CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

Foto 3x4 atual Qualificação Cadastral no site (imprimir 1 via): <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil; Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link <https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS>; Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge; Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes menores e maiores**; Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos; Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH; Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) <https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...>; Certidão Negativa **Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual** (internet <https://sec.tjmt.jus.br/>) Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH); Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de dependentes (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração

que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH); Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH) Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que ficam desclassificados os itens 46 – Flanela Amarela 40x60 e o item 73- Papel Higiênico, na qual a empresa **G M EMBALAGENS LTDA**, tinha sagrado vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**. Cláudia/MT, 26 de Novembro de 2024.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2021

#### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2021

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº. 1.734269-4 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o nº. 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO**, simplesmente de e a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua André Antônio Maggi, nº 487, andar 11, sala 1104, edifício concorde, bairro alvorada, na Cidade de Cuiabá - MT, Cep 78.048-847, inscrita no C.N. P.J. sob o nº 12.015.532/0001-81, representado neste ato pelo Sr. LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 955.898.721-20 e Rg. 00119389-9 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua André Antônio Maggi, nº 487, andar 11, sala 1104, edifício concorde, bairro alvorada, na Cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 30 de novembro de 2024 até dia 29 de novembro de 2025.

**1.2.** Fica ajustado Conforme na **CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO, SUB-CLÁUSLA 3.6. DO CONTRATO 062/2021** o qual poderá ser reajustado com base no IGP-M/FGV referente o índice acumulado do mês de novembro que é de 5.59% (cinco inteiros e cinquenta e nove décimos por cento) passando, assim, o valor mensal ser de R\$ 9.785,84(nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 117.430,08 (cento e dezessete mil quatrocentos e trinta reais e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**

2.1. As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dia, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO Nº 25/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

**RESOLUÇÃO Nº 25/2024**

*Aprovar correção do indicador - laboratório de próteses apresentado na Audiência Pública em 26 de setembro de 2024.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

**CONSIDERANDO** a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a correção do indicador - laboratório de próteses apresentado na Audiência Pública em 26 de setembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

**Cocalinho, 27 de novembro de 2024**

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 26/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

**RESOLUÇÃO Nº 26/2024**

*Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de Custeio.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

**CONSIDERANDO** a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o Plano de *Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual no valor de R\$ 166.802,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e dois reais), emenda n.º 268, do Deputado Dr. Eugênio*, para atender despesas com Custeio de Saúde Pública Municipal.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 26 de novembro de 2024.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONTRATO Nº 058/2024**

**CONTRATO Nº 058/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.711.18\*\*\*, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*4269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320/0001-32, estabelecida na rua Graça Aranha, nº 875, Bairro Vargem Grande, Cidade Pinhais - PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. **PATRICIA BACH**, portadora do RG nº \*\*\*974\*\* SSP/PR, CPF nº \*\*\*.309.61\*\*\*, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	OFTALMOSCÓPIO COM ESTOJO: OFTALMOSCOPIO DIRETO - COM ILUMINACAO POR FIBRA OTICA ATRAVES DE BULBO DE HALOGENIO, SELETOR ABERTURA 6 POSICOES DIAFRAGMA, COM FILTRO LIVRE DE VERME-	UND	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00

	LHO (OU VERDE) E FILTRO DE AZUL COBALTO COM 28 LENTES DE FOCO E GAMA DE, EM ESCALA DE $\pm 1$ . VISUALIZADOR DO VALOR DA DIOPTRIA, COM DIFERENCIAÇÃO POR CORES, ILUMINAÇÃO POR LAMPADA HALOGENA, DIOPTRIAS ILUMINADO, ACOMPANHA: 01 ESTOJO REFORÇADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, MANUAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. - OFTALMOSCOPIO COM LÂMPADA XENON HALOGENA 2.5 VOLT, PILHAS C, CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS, CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, LENTES DE +45 A -20 DIOPTRIAS (28 LENTES), DISCO COM CÍRCULO PEQUENO, CÍRCULO MÉDIO, CÍRCULO GRANDE, FIXAÇÃO, FENDA E FILTRO LIVRE DE VERMELHO. CABO EM AÇO INOXIDÁVEL RECARTEADO COM ALIMENTAÇÃO POR. DOCTOR DEVICES BR 400-103				
28	OFTALMOSCOPIO COM ESTOJO: OFTALMOSCOPIO DIRETO - COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓTICA ATRAVÉS DE BULBO DE HALOGENIO, SELETOR ABERTURA 6 POSIÇÕES DIAFRAGMA, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (OU VERDE) E FILTRO DE AZUL COBALTO COM 28 LENTES DE FOCO E GAMA DE, EM ESCALA DE $\pm 1$ . VISUALIZADOR DO VALOR DA DIOPTRIA, COM DIFERENCIAÇÃO POR CORES, ILUMINAÇÃO POR LAMPADA HALOGENA, DIOPTRIAS ILUMINADO, ACOMPANHA: 01 ESTOJO REFORÇADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, MANUAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. - OFTALMOSCOPIO COM LÂMPADA XENON HALOGENA 2.5 VOLT, PILHAS C, CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS, CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, LENTES DE +45 A -20 DIOPTRIAS (28 LENTES), DISCO COM CÍRCULO PEQUENO, CÍRCULO MÉDIO, CÍRCULO GRANDE, FIXAÇÃO, FENDA E FILTRO LIVRE DE VERMELHO. CABO EM AÇO INOXIDÁVEL RECARTEADO COM ALIMENTAÇÃO POR. JG MORIYA 03L	UND	05	R\$ 770,00	R\$ 3.850,00
29	FOTÓFORO FIXAÇÃO NA CABEÇA DO MÉDICO, POR CINTA FACILMENTE AJUSTÁVEL; DE ESTRUTURA DEVE SER LEVE, AJUSTÁVEL E CONFORTÁVEL; ILUMINAÇÃO À LED, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W, LIVRE DE SOMBRAS, DEFINIDA E HOMOGÊNEA; TEMPERATURA DA COR APROXIMADAMENTE 5500 K; SISTEMA ÓTICO QUE PERMITA AJUSTE DO DIÂMETRO DO FOCO; ALIMENTAÇÃO DIRETA COM FONTE DE ENERGIA 220 V; DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA; DEVE POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES DE TODAS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E SUBCONJUNTOS. DISPONIBILIZAR OS MANUAIS DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. MIKATOS 030FC	UND	07	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

##### Recebimento

- 5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (VINTE E CINCO) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

##### Liquidação

**5.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

**5.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.9.1.** O prazo de validade;

**5.9.2.** A data da emissão;

**5.9.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.9.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**5.9.5.** O valor a pagar; e

**5.9.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**5.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**5.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.20.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

**5.21.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**5.22.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.23.** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**5.24.** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

**5.25.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

**5.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

**6.2.** O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

**7.2.** As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização

do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

**11.4.** Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

**11.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	<b>Julia Souza Raulim</b>
CPF	***.***.***-**
Matricula	*****

**11.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**13.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCALINHO**

**00.965.145/0001-27**

**CONTRATANTE**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 33.068.320/0001-32**

**CONTRATADA**

**PATRÍCIA BACH**

**RESP. LEGAL**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA FÍSICA Nº 018/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Física e seus anexos.**

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ITEM	VALOR TOTAL
DIEICO DUARTE NUNES LTDA	39.476.761/0001-50	01	R\$ 27.450,00

Vigência da contratação: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

**Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.**

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 27 de novembro de 2024

**André Luiz Sousa de Carvalho**

**Secretário Municipal de Compras e Licitação**

### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 27 de novembro de 2024

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_525/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “HILDA ALVES PEREIRA LIMA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. HILDA ALVES PEREIRA LIMA, portadora da matrícula n. 1056, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/11/2024 e término em 06/12/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 25/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

#### PORTARIA Nº 554 /2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE PARCERIA Nº 001/2023, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear membros para compor a comissão de avaliação de cumprimento do termo de parceria nº 001/2023 e seus aditivos, para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Projetos do Município de Colíder-MT.

**Artigo 2º** - A Comissão, instituída por força dessa Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Presidente - **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO**

Membroda Prefeitura – **SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA**

Membro Representante da Sociedade Civil: **TACIARA VIEIRA MANIA.**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 27 de novembro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**

**Prefeito Municipal**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 126/2024

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento de reclassificação de final da lista geral sob o protocolo 5249/2023, 4914/2023, 5033/2023 e 5102/2023.

**CONSIDERANDO** que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **03/12/2024**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis:**

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F.;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br));

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - A candidata convocada deverá ser lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 27/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

### HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

### MODELO ANEXO

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de \_\_\_\_\_ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

### MODELO ANEXO

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ re-

sidente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )posso ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

### ANEXO I

FISCAL DE MEIO AMBIENTE			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
2	1143256	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	53,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_524/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“ Dispõe sobre odeferimento de beneficio de auxilio doença em favor da servidora “MARLENE APARECIDA FONSECA MARTINS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

#### Resolve,

**Art. 1º** Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. MARLENE APARECIDA FONSECA MARTINS, portadora da matrícula n. 252, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/11/2024 e término em 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 11/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_526/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

#### Resolve,

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA, portadora da matrícula n. 7259, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/11/2024 e término em 06/12/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 22/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LEONICE UCHOA ALVES, portadora da matrícula n. 6312, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/11/2024 e término em 19/11/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 15/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_527/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE  
2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LEONICE UCHOA ALVES”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO - 5º BIMESTRE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	(ÚLTIMOS 12 MESES)	2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>13.995.602,99</b>	<b>19.332.215,74</b>	<b>13.274.200,13</b>	<b>14.578.196,69</b>	<b>14.637.021,29</b>	<b>15.346.996,53</b>	<b>15.942.194,67</b>	<b>14.377.307,18</b>	<b>15.164.032,76</b>	<b>13.255.858,07</b>	<b>12.660.922,44</b>	<b>14.383.811,06</b>	<b>176.947.959,55</b>	<b>166.986.997,56</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.994.690,07	2.184.436,86	1.996.800,97	2.182.602,55	4.290.393,14	4.746.087,92	2.340.197,69	1.648.807,51	2.560.177,12	2.085.960,10	1.829.210,45	1.936.066,49	29.795.430,87	30.522.773,00
IPTU	278.300,80	328.340,57	175.867,99	333.481,65	2.263.297,96	1.843.396,31	409.333,78	209.920,10	455.545,47	149.574,88	124.614,02	125.089,52	6.696.771,05	7.982.363,00
ISS	855.936,94	927.911,08	1.013.620,22	865.346,47	880.345,73	879.578,94	992.763,35	827.840,08	1.041.063,79	981.331,40	976.217,99	973.003,30	11.214.959,29	10.818.200,00
ITBI	357.116,53	274.127,31	166.958,77	238.450,95	121.453,87	1.309.818,85	198.356,22	140.818,10	351.299,58	440.598,69	211.052,74	131.160,30	3.941.211,91	3.500.000,00
IRRF	368.885,69	454.476,57	230.288,62	378.002,63	314.486,52	399.637,38	504.328,53	399.228,56	465.631,47	406.313,14	316.434,14	555.350,98	4.793.064,23	4.730.210,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.450,11	199.573,33	410.065,37	367.320,85	710.809,06	313.656,44	235.415,81	71.000,67	246.636,81	108.141,99	200.891,56	151.462,39	3.149.424,39	3.492.000,00
Contribuições	200.631,94	743.462,48	750.066,75	528.907,11	517.725,34	500.570,21	193.889,50	859.290,08	532.471,14	514.850,43	503.013,25	516.574,29	6.361.452,52	5.570.000,00
Receita Patrimonial	116.166,21	124.852,62	146.735,83	158.136,78	172.153,61	190.835,58	167.375,56	164.698,30	189.032,64	183.079,58	166.939,05	170.287,62	1.950.293,38	716.292,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.166,21	124.852,62	146.735,83	158.136,78	172.153,61	190.766,83	167.375,56	164.698,30	189.032,64	183.079,58	166.939,05	170.287,62	1.950.224,63	700.292,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,75	16.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6,00	33.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.986,00	31.237,00
Transferências Correntes	11.629.731,27	16.201.622,94	10.312.875,31	11.663.420,64	9.598.064,03	9.612.824,84	13.123.462,13	11.887.239,66	11.685.218,19	10.177.276,96	10.062.341,57	11.668.739,48	137.622.817,02	129.035.695,22
Cota-Parte do FPM	2.667.444,22	4.236.088,59	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	3.029.777,01	3.254.476,25	3.526.502,02	2.758.686,84	2.872.786,25	2.403.040,88	36.751.509,02	34.935.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.519.787,80	2.439.950,06	2.728.903,91	2.559.925,09	2.513.848,54	2.513.650,57	2.447.770,93	2.638.567,60	2.873.218,77	2.832.178,80	2.619.770,53	3.391.573,54	32.079.146,14	33.290.000,00
Cota-Parte do IPVA	235.636,29	231.979,81	386.804,68	330.256,32	383.355,23	668.968,05	1.773.559,59	1.610.117,15	792.469,61	449.926,15	449.968,69	443.217,97	7.756.259,54	7.800.000,00
Cota-Parte do ITR	148.336,49	191.045,44	134.784,65	44.410,65	18.918,89	33.128,49	12.173,52	14.947,99	12.322,35	23.698,67	159.105,17	940.070,02	1.732.942,33	1.826.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.595,63	10.179,95	15.963,44	13.147,01	14.135,33	19.337,80	24.911,18	7.766,45	20.497,26	22.120,58	18.500,95	25.889,40	202.044,98	120.000,00
Transferências do FUNDEB	2.502.046,50	3.109.412,47	2.382.605,41	2.441.372,17	2.151.194,19	2.225.248,10	2.393.636,35	2.609.524,39	2.357.961,58	2.394.943,37	2.193.464,91	2.894.123,92	29.655.533,36	30.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.546.884,34	5.982.966,62	1.733.912,71	2.290.374,31	2.032.846,81	1.547.385,51	3.441.633,55	1.751.839,83	2.102.246,60	1.695.722,55	1.748.745,07	1.570.823,75	29.445.381,65	21.064.695,22
Outras Receitas Correntes	54.377,50	43.860,84	67.721,27	45.129,61	58.685,17	296.277,98	117.269,79	-182.728,37	197.133,67	294.691,00	99.418,12	92.143,18	1.183.979,76	1.111.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.158.616,88</b>	<b>1.935.487,17</b>	<b>1.835.718,97</b>	<b>1.732.610,68</b>	<b>1.450.932,54</b>	<b>1.531.414,38</b>	<b>1.485.242,48</b>	<b>2.202.355,14</b>	<b>1.586.558,34</b>	<b>1.783.539,04</b>	<b>1.464.702,41</b>	<b>1.811.922,87</b>	<b>19.979.300,90</b>	<b>18.871.200,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	26.330,52	574.797,02	595.205,85	342.628,83	364.238,39	360.527,10	22.634,80	694.930,84	372.638,89	357.218,94	360.410,10	368.652,68	4.440.213,96	3.770.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	18.045,51	19.432,79	4.434,53	6.476,58	6.716,75	6.716,75	9.765,22	3.802,64	56.490,97	213.422,17	7.689,87	7.689,87	360.683,65	121.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.114.240,85	1.341.257,36	1.236.078,59	1.383.705,27	1.079.977,40	1.164.170,53	1.452.842,46	1.503.621,66	1.157.428,48	1.212.897,93	1.096.602,44	1.435.580,32	15.178.403,29	14.980.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>12.836.986,11</b>	<b>17.396.728,57</b>	<b>11.438.481,16</b>	<b>12.845.586,01</b>	<b>13.186.088,75</b>	<b>13.815.182,15</b>	<b>14.456.952,19</b>	<b>12.174.952,04</b>	<b>13.577.474,42</b>	<b>11.472.319,03</b>	<b>11.196.220,03</b>	<b>12.571.888,19</b>	<b>156.968.658,65</b>	<b>148.115.797,56</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>12.836.986,11</b>	<b>17.396.728,57</b>	<b>11.438.481,16</b>	<b>12.845.386,01</b>	<b>13.186.088,75</b>	<b>13.815.182,15</b>	<b>14.456.952,19</b>	<b>12.174.952,04</b>	<b>13.577.474,42</b>	<b>11.472.319,03</b>	<b>11.196.220,03</b>	<b>12.571.888,19</b>	<b>156.968.658,65</b>	<b>148.115.797,56</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>12.836.986,11</b>	<b>17.396.728,57</b>	<b>11.438.481,16</b>	<b>12.845.386,01</b>	<b>13.186.088,75</b>	<b>13.815.182,15</b>	<b>14.456.952,19</b>	<b>12.174.952,04</b>	<b>13.577.474,42</b>	<b>11.472.319,03</b>	<b>11.196.220,03</b>	<b>12.571.888,19</b>	<b>156.968.658,65</b>	<b>148.115.797,56</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/11/2024, às 09:07:58

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.192.000,00	13.095.793,81
Receita de Contribuições dos Segurados	3.755.000,00	3.824.616,47
Ativo	3.702.000,00	3.779.791,17
Inativo	53.000,00	44.825,30
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.316.000,00	8.944.531,42
Ativo	7.316.000,00	8.944.531,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	121.000,00	326.645,92
Compensação Financeira entre os regimes	121.000,00	323.205,35
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	3.440,57
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>11.192.000,00</b>	<b>13.095.793,81</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	10.885.020,00	9.153.136,96	9.153.136,96	9.153.136,96	0,00
Aposentadorias	9.360.010,00	8.019.484,66	8.019.484,66	8.019.484,66	0,00
Pensões por Morte	1.525.010,00	1.133.652,30	1.133.652,30	1.133.652,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	16.039,70	13.111,83	13.111,83	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	20.000,00	16.039,70	13.111,83	13.111,83	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>10.905.020,00</b>	<b>9.169.176,66</b>	<b>9.166.248,79</b>	<b>9.166.248,79</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (M)=(IV-V)²</b>	<b>286.980,00</b>	<b>3.926.617,15</b>	<b>3.929.545,02</b>	<b>3.929.545,02</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		10.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		4.294.163,07			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		833.167,78			
Investimentos e Aplicações		60.210.306,17			
Outros Bens e Direitos		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	908.000,00	175.056,35
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>908.000,00</b>	<b>175.056,35</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	942.980,00	736.740,85	697.630,72	697.630,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	448.480,00	347.983,23	347.983,23	347.983,23	0,00
Demais Despesas Correntes	494.500,00	388.757,62	349.647,49	349.647,49	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	9.509,00	9.509,00	9.509,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>952.980,00</b>	<b>746.249,85</b>	<b>707.139,72</b>	<b>707.139,72</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII) - (XV)</b>	<b>-44.980,00</b>	<b>-571.193,50</b>	<b>-532.083,37</b>	<b>-532.083,37</b>	<b>0,00</b>
---	-------------------	--------------------	--------------------	--------------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/11/2024, às 09:09:55

Notas:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.006.797,56	130.897.235,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.522.773,00	25.616.303,94
IPTU	7.982.363,00	6.090.121,68
ISS	10.818.200,00	9.431.111,27
ITBI	3.500.000,00	3.309.968,07
IRRF	4.730.210,00	3.969.701,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.000,00	2.815.400,95
Contribuições	5.570.000,00	5.417.358,10
Receita Patrimonial	716.292,34	1.709.274,55
Aplicações Financeiras (II)	700.292,34	1.709.205,80
Outras Receitas Patrimoniais	16.000,00	68,75
Transferências Correntes	114.055.495,22	97.068.557,73
Cota-Parte do FPM	28.538.000,00	24.285.392,33
Cota-Parte do ICMS	26.632.000,00	21.695.526,84
Cota-Parte do IPVA	6.240.000,00	5.830.915,62
Cota-Parte do ITR	1.460.800,00	1.114.848,46
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	182.269,40
Transferências do FUNDEB	30.157.649,38	24.409.539,49
Outras Transferências Correntes	20.907.045,84	19.550.065,59
Demais Receitas Correntes	1.142.237,00	1.085.741,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.142.237,00	1.085.741,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	151.306.505,22	129.188.029,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.692.450,53	8.538.179,17
Operações de Crédito (VIII)	207.657,24	446.088,24
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.484.793,29	8.092.090,93
Convênios	6.484.793,29	7.492.046,93
Outras Transferências de Capital	0,00	600.044,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.484.793,29	8.092.090,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>157.791.298,51</b>	<b>137.280.120,87</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	149.596.356,05	123.304.704,96	117.157.889,50	115.108.573,54	4.046.332,21	805.060,54	805.060,54
Pessoal e Encargos Sociais	73.703.842,42	55.753.867,38	55.753.867,38	55.509.679,69	311.658,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.117.767,00	911.785,93	911.785,93	911.785,93	0,00	16.202,94	16.202,94
Outras Despesas Correntes	74.774.746,63	66.639.051,65	60.492.236,19	58.687.107,92	3.734.674,14	788.857,60	788.857,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.774.746,63	66.639.051,65	60.492.236,19	58.687.107,92	3.734.674,14	788.857,60	788.857,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	148.478.589,05	122.392.919,03	116.246.103,57	114.196.787,61	4.046.332,21	788.857,60	788.857,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.331.361,40	12.917.033,57	12.177.476,17	11.999.683,45	294.755,63	494.737,96	494.737,96
Investimentos	13.977.228,40	11.592.197,92	10.852.640,52	10.674.847,80	294.755,63	461.964,92	461.964,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.354.133,00	1.324.835,65	1.324.835,65	1.324.835,65	0,00	32.773,04	32.773,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - XXIV]	13.977.228,40	11.592.197,92	10.852.640,52	10.674.847,80	294.755,63	461.964,92	461.964,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)</b>	<b>162.555.817,45</b>	<b>133.985.116,95</b>	<b>127.098.744,09</b>	<b>124.871.635,41</b>	<b>4.341.087,84</b>	<b>1.250.822,52</b>	<b>1.250.822,52</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIII]	6.816.575,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb)]	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.151.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.074.670,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	423.737,07
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>8.467.508,93</b>

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.460.259,25	4.093.462,98
DEDUÇÕES (XL)	14.182.836,24	21.804.804,78
Disponibilidade de Caixa	14.182.836,24	21.804.804,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.801.515,91	22.083.884,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.445.718,24	104.630,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	172.961,43	174.449,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.722.576,99	-17.711.341,80
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>8.988.764,81</b>	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.278.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	4.341.087,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII(XI) +/- (XLIX)]	4.647.676,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.996.743,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.837.131,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.837.131,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/11/2024, às 09:12:56



**MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 out/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>27.030.773,00</b>	<b>22.800.902,99</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.982.363,00	6.090.121,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,00	3.309.968,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.818.200,00	9.431.111,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.730.210,00	3.969.701,97
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>78.901.990,00</b>	<b>65.941.470,09</b>
2.1- Cota-Parte FPM	34.935.000,00	29.847.976,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.985.000,00	27.811.989,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.950.000,00	2.035.987,09
2.2- Cota-Parte ICMS	33.290.000,00	27.119.408,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	182.269,40
2.4- Cota-Parte ITR	1.826.000,00	1.393.560,40
2.5- Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	7.288.643,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	220.000,00	109.612,36
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	710.990,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>105.932.763,00</b>	<b>88.742.373,08</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1</b>	<b>14.980.200,00</b>	<b>12.722.905,08</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>11.336.792,75</b>	<b>9.426.419,14</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>30.182.349,38</b>	<b>24.509.258,33</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.024.700,00	24.143.793,23
6.1.1- Principal	30.000.000,00	24.044.074,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.700,00	99.718,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	157.649,38	365.465,10
6.4.1- Principal	157.649,38	365.465,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>15.019.800,00</b>	<b>11.321.169,31</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		220.267,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		220.267,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>24.729.525,72</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>29.433.269,08</b>	<b>23.455.231,99</b>	<b>23.455.231,99</b>	<b>23.405.988,74</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.287.928,00	23.455.231,99	23.455.231,99	23.405.988,74	0,00
10.1.1- Educação Infantil	12.965.598,00	8.578.715,96	8.578.715,96	8.567.598,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.322.330,00	14.876.516,03	14.876.516,03	14.838.389,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	145.341,08	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	115.391,70	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	29.749,38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 27/11/2024 09:42

Pág. 1 de 3



**MUNICÍPIO DE COLIDER - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 out/2024

10.2.7- Outras 200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.455.231,99	23.455.231,99	23.405.988,74	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.455.231,99	23.455.231,99	23.405.988,74	0,00	186.137,31	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.455.231,99	23.455.231,99	23.405.988,74	0,00	186.137,31	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2</b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			16.900.655,26	23.455.231,99	23.269.094,68	96,38
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00			
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		2.450.925,83	1.054.026,34	1.054.026,34	0,00	4,30
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.908.172,20	221.034,69	0,00	0,00	106.975,69	221.034,69
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	21.482,44	0,00	0,00	0,00	113.291,70	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.130.844,14	10.481.063,37	9.237.055,91	8.891.847,89	0,01	
20.1- Educação Infantil	1.572.435,54	533.924,37	533.924,37	533.924,37	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.285.408,60	9.674.639,00	8.540.631,54	8.195.423,52	0,01	
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial	273.000,00	272.500,00	162.500,00	162.500,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.564.113,22	33.936.295,36	32.692.287,90	32.297.836,63	0,01	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.653.625,24	9.112.640,33	9.112.640,33	9.101.523,19	0,00	
21.1.1- Creche	7.838.298,00	5.553.396,52	5.553.396,52	5.548.496,17	0,00	
21.1.2- Pré-escola	6.815.327,24	3.559.243,81	3.559.243,81	3.553.027,02	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.910.487,98	24.823.655,03	23.579.647,57	23.196.313,44	0,01	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					9.237.055,91	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					12.722.905,08	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	


**MUNICÍPIO DE COLIDER - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 out/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-221.034,69
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>	<b>21.738.926,30</b>

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>		
<b>29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>22.185.593,27</b>	<b>21.738.926,30</b>	<b>24,50</b>		
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.318.465,59	0,00	1.301.183,39	0,00	17.282,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	863.855,12	0,00	860.355,11	0,00	3.500,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	429.195,15	0,00	415.412,96	0,00	13.782,19
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	25.415,32	0,00	25.415,32	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>4.297.348,85</b>	<b>4.157.486,86</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.076.500,00	2.228.562,62
31.1.1- Salário-Educação	1.340.000,00	1.526.757,55
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	621.000,00	553.017,36
31.1.4- PNATE	113.500,00	148.787,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	734.848,85	780.383,20
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.486.000,00	1.148.541,04

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	<b>7.268.301,31</b>	<b>6.517.262,40</b>	<b>6.086.426,50</b>	<b>5.973.329,66</b>	<b>19.163,76</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	57.564,12	57.555,14	54.704,09	54.704,09	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.787.470,19	4.263.315,00	3.957.003,33	3.951.492,33	19.163,76
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	270.771,00	183.407,84	183.097,16	179.868,57	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.152.496,00	2.012.984,42	1.891.621,92	1.787.264,67	0,00

<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>48.832.414,53</b>	<b>40.453.557,76</b>	<b>38.778.714,40</b>	<b>38.271.166,29</b>	<b>19.163,77</b>
33.1- Despesas Correntes	30.005.977,74	24.030.615,55	24.030.615,55	23.946.213,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	273.500,00	272.500,00	162.500,00	162.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.590.442,76	14.586.767,73	13.024.169,47	12.620.723,91	19.163,77
33.2- Despesas de Capital	18.826.436,79	16.422.942,21	14.748.100,85	14.324.953,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.962.494,03	1.563.674,48	1.561.429,38	1.541.729,38	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.863.942,76	14.859.267,73	13.186.671,47	12.783.223,91	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	871.392,12	100.921,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	24.509.258,33	1.526.757,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-23.846.817,02	-1.329.942,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.533.833,43	297.736,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.624.184,12	10.182,76
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-4.766.937,33	-10.182,76
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.391.080,22	297.736,83



**MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 out/2024

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	27.030.773,00	27.030.773,00	22.800.902,99	84,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.982.363,00	7.982.363,00	6.090.121,68	76,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	3.309.968,07	94,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.818.200,00	10.818.200,00	9.431.111,27	87,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.730.210,00	4.730.210,00	3.969.701,97	83,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.731.990,00	75.731.990,00	63.795.870,64	84,24
Cota-Parte FPM	31.985.000,00	31.985.000,00	27.811.988,12	86,95
Cota-Parte ITR	1.826.000,00	1.826.000,00	1.393.560,40	76,32
Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	7.800.000,00	7.288.643,44	93,44
Cota-Parte ICMS	33.290.000,00	33.290.000,00	27.119.408,28	81,46
Cota-Parte IPH-Exportação	120.000,00	120.000,00	182.269,40	151,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	710.990,00	710.990,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>102.762.763,00</b>	<b>102.762.763,00</b>	<b>86.596.773,63</b>	<b>84,27</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	13.536.000,00	12.951.456,20	9.960.067,88	76,90	9.666.846,40	50,73	9.635.371,64	50,61	0,00
Despesas Correntes	12.483.500,00	12.942.501,55	9.956.264,22	76,93	9.664.447,40	74,67	9.632.972,64	74,43	0,00
Despesas de Capital	1.052.500,00	8.954,65	3.803,66	42,48	2.399,00	26,79	2.399,00	26,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.932.970,00	10.716.630,53	8.280.601,01	77,27	7.572.582,13	61,75	7.322.734,55	60,58	730,10
Despesas Correntes	12.758.970,00	10.676.413,53	8.259.383,58	77,36	7.551.364,70	70,73	7.301.517,12	68,39	730,10
Despesas de Capital	174.000,00	40.217,00	21.217,43	52,76	21.217,43	52,76	21.217,43	52,76	0,00
SUORTE PROFLÁTICO E TERAPÊUTICO	1.574.400,00	1.500.455,00	1.392.088,77	92,78	1.243.044,64	41,58	1.195.388,65	39,98	0,00
Despesas Correntes	1.568.900,00	1.494.955,00	1.392.088,77	93,12	1.243.044,64	83,15	1.195.388,65	79,96	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.788.000,00	1.668.288,00	1.021.141,52	61,21	1.020.856,52	30,67	1.013.641,04	30,46	0,00
Despesas Correntes	1.784.000,00	1.664.288,00	1.021.141,52	61,36	1.020.856,52	61,34	1.013.641,04	60,91	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.900,00	152.820,00	101.195,93	66,22	100.980,25	49,42	100.872,41	49,39	0,00
Despesas Correntes	152.900,00	147.820,00	99.615,93	67,39	99.400,25	67,24	99.292,41	67,17	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.580,00	31,60	1.580,00	31,60	1.580,00	31,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									1.451,20
Despesas Correntes									0,00
Despesas de Capital									0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	21.000,00								0,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	1.451,20		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>30.010.270,00</b>	<b>26.991.100,93</b>	<b>20.755.095,11</b>	<b>76,90</b>	<b>19.604.309,94</b>	<b>117,08</b>	<b>19.268.008,29</b>	<b>115,51</b>	<b>730,10</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	20.755.095,11	19.604.309,94	19.268.008,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
<b>(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores</b>			

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
<b>(-) VALOR APLICADO EM ASPS</b>	<b>20.755.095,11</b>	<b>19.604.309,94</b>	<b>19.268.008,29</b>

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada

Limite não Cumprido (DQ) = (XVIII) Quando valor for inferior a zero

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	23,97	22,64	22,25
---	-------	-------	-------

**CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
--	----------------------------

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)**

**CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012**

Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados				
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR</b>				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	10.747.282,46	11.945.150,46		11.945.150,46
Proveniente da União	8.542.458,67	9.214.582,86		9.214.582,86
Proveniente dos Estados	2.204.823,79	2.730.567,60		2.730.567,60
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	13.277,94	93.260,69		93.260,69
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>10.760.560,40</b>	<b>12.038.411,15</b>		<b>12.038.411,15</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ForGov Consultoria									Pág. 1 de 2

Emitido em 27/11/2024 09:45



**MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs**  
 out/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre	EMPENHADAS	bimestre	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.564.900,00	6.929.951,30	6.241.092,35	93,97	5.985.282,74	87,84	216.778,04
Despesas Correntes	4.514.400,00	6.650.813,02	5.966.960,75	89,72	5.735.654,12	86,24	216.778,04
Despesas de Capital	50.500,00	279.138,28	274.131,60	98,21	249.628,62	89,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.963.700,00	6.939.927,57	6.635.565,64	97,53	6.483.579,49	96,34	433.450,16
Despesas Correntes	1.950.200,00	6.372.975,00	6.069.613,07	95,24	5.917.626,92	92,86	416.810,21
Despesas de Capital	13.500,00	566.952,57	565.952,57	99,82	565.952,57	99,82	16.639,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000,00	393.239,69	319.259,57	90,37	158.220,36	69,42	20.794,00
Despesas Correntes	350.000,00	384.194,69	310.214,57	80,74	149.175,36	38,83	20.794,00
Despesas de Capital	0,00	9.045,00	9.045,00	100,00	9.045,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	890.000,00	879.768,80	687.117,15	85,53	666.466,93	84,35	7.700,61
Despesas Correntes	889.500,00	872.538,80	680.387,15	77,98	659.736,93	75,61	7.700,61
Despesas de Capital	500,00	7.230,00	6.730,00	93,08	6.730,00	93,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	65.000,00	31.290,91	11.204,27	18,20	11.119,00	18,06	18,06
Despesas Correntes	65.000,00	30.790,91	11.204,27	36,39	11.119,00	36,11	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>7.834.100,00</b>	<b>15.174.178,27</b>	<b>13.894.238,98</b>	<b>55,09</b>	<b>13.304.668,52</b>	<b>50,86</b>	<b>678.722,81</b>

  

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	18.100.900,00	19.881.407,50	16.201.160,23	85,44	15.652.129,14	69,29	15.595.792,48	69,13	216.778,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.896.670,00	17.656.558,10	14.916.166,65	87,40	14.056.161,62	79,05	13.806.314,04	78,46	434.180,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.924.400,00	1.893.694,69	1.711.348,34	91,58	1.401.265,00	55,50	1.353.609,01	54,70	20.794,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.678.000,00	2.548.056,80	1.708.258,67	73,37	1.687.323,45	57,51	1.678.307,97	57,35	7.700,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	223.400,00	184.110,91	112.400,20	42,21	112.099,25	33,74	111.991,41	33,73	33,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	21.000,00								1.451,20
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>37.844.370,00</b>	<b>42.165.279,20</b>	<b>34.649.334,09</b>	<b>66,00</b>	<b>32.908.978,46</b>	<b>83,97</b>	<b>32.546.014,91</b>	<b>83,17</b>	<b>679.452,91</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	103.157,70	4.343.106,25	4.341.087,84	0,00	105.176,11	47.706,55	1.903.993,25	1.299.798,50	1.299.798,50	603.008,15	48.893,15	154.069,26
PODER EXECUTIVO	103.157,70	4.343.106,25	4.341.087,84	0,00	105.176,11	47.706,55	1.469.635,02	865.440,27	865.440,27	603.008,15	48.893,15	154.069,26
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.358,23	434.358,23	434.358,23	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.358,23	434.358,23	434.358,23	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	324.635,98	324.635,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.157,70	4.667.742,23	4.665.723,82	0,00	105.176,11	47.706,55	1.903.993,25	1.299.798,50	1.299.798,50	603.008,15	48.893,15	154.069,26

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	324.635,98	324.635,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	324.635,98	324.635,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/11/2024, às 09:50:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	144.150.000,00			
Previsão Atualizada	158.637.670,55			
Receitas Realizadas	135.269.682,57			
Déficit Orçamentário	6.550.000,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.837.131,22			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	137.600.000,00			
Créditos Adicionais	19.277.379,31			
Dotação Atualizada	156.877.379,31			
Despesas Empenhadas	130.107.912,54			
Despesas Liquidadas	123.431.405,51			
Despesas Pagas	121.118.565,82			
Superávit Orçamentário	11.838.277,06			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	130.107.912,54			
Despesas Liquidadas	123.431.405,51			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	156.965.218,08			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	326.645,92			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	10.106.951,35			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-9.780.305,43			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal	801.100,00	19.981.844,50	2494,3	
Resultado Primário	-71.000,00	19.184.424,63	-27020,	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.770.899,93	0,00	4.665.723,82	105.176,11
Poder Executivo	4.770.899,93	0,00	4.665.723,82	105.176,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.951.699,80	603.008,15	1.299.798,50	48.893,15
Poder Executivo	1.517.341,57	603.008,15	865.440,27	48.893,15
Poder Legislativo	434.358,23	0,00	434.358,23	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.722.599,73</b>	<b>603.008,15</b>	<b>5.965.522,32</b>	<b>154.069,26</b>

ARREO Anexo 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.185.593,27	25,00	24,08	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.900.655,26	70,00	97,15	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	446.088,24	-238.431,00		
Despesa de Capital Líquida	12.837.297,55	2.234.063,85		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.071,28	2.928,72		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.604.309,94	15,00	22,64	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

ARREOAnexo14

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023930000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.041.000,00	158.699.248,09	24.812.550,74	15,63	139.435.414,91	87,86	19.263.833,18	
RECEITAS CORRENTES	148.041.000,00	152.006.797,56	24.512.550,74	16,13	130.897.235,74	86,11	21.109.561,82	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.522.773,00	30.522.773,00	3.765.276,94	12,34	25.616.303,94	83,93	4.906.469,06	
Impostos	27.034.773,00	27.034.773,00	3.412.922,99	12,62	22.801.238,54	84,34	4.233.534,46	
Taxas	3.353.000,00	3.353.000,00	334.635,78	9,98	2.739.197,37	81,69	613.802,63	
Contribuição de Melhoria	135.000,00	135.000,00	17.718,17	13,12	75.868,03	56,20	59.131,97	
CONTRIBUIÇÕES	5.570.000,00	5.570.000,00	1.019.587,54	18,30	5.417.358,10	97,26	152.641,90	
Contribuições Sociais	3.770.000,00	3.770.000,00	729.062,78	19,34	3.839.086,42	101,83	-69.086,42	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	290.524,76	16,14	1.578.271,68	87,68	221.728,32	
RECEITA PATRIMONIAL	678.200,00	716.292,34	337.226,67	47,08	1.709.274,55	238,63	-992.982,21	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	68,75	0,43	15.931,25	
Valores Mobiliários	662.200,00	700.292,34	337.226,67	48,16	1.709.205,80	244,07	-1.008.913,46	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	31.237,00	31.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.237,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.237,00	31.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.237,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.127.790,00	114.055.495,22	19.198.898,29	16,83	97.068.557,73	85,11	16.986.937,49	
Transferências da União e de suas Entidades	42.095.300,00	44.440.372,91	7.563.696,04	17,02	39.615.670,05	89,14	4.824.702,86	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.022.990,00	39.605.622,31	6.543.045,42	16,52	33.360.219,51	84,23	6.245.402,80	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	4.568,00		17.833,00		-17.833,00	
Transferências de Instituições Privadas	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	5.087.588,83	16,96	24.044.074,39	80,15	5.955.925,61	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00		30.760,78		-30.760,78	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.111.000,00	1.111.000,00	191.561,30	17,24	1.085.741,42	97,73	25.258,58	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	136.635,39	113,86	516.958,24	430,80	-396.958,24	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	870.000,00	870.000,00	39.546,17	4,55	245.577,83	28,23	624.422,17	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	121.000,00	121.000,00	15.379,74	12,71	323.205,35	267,11	-202.205,35	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023930000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.692.450,53	300.000,00	4,48	8.538.179,17	127,58	-1.845.728,64	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	207.657,24	0,00	0,00	446.088,24	214,82	-238.431,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	207.657,24	0,00	0,00	446.088,24	214,82	-238.431,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.484.793,29	300.000,00	4,63	8.092.090,93	124,79	-1.607.297,64	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	501.502,00	0,00	0,00	846.068,10	168,71	-344.566,10	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.983.291,29	300.000,00	5,01	7.246.022,83	121,10	-1.262.731,54	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	4,63	0,00	124,79	0,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.209.000,00	8.209.000,00	1.574.456,71	19,18	9.105.117,82	110,92	-896.117,82	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.250.000,00	166.908.248,09	26.387.007,45	15,81	148.540.532,73	89,00	18.367.715,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.250.000,00	166.908.248,09	26.387.007,45	15,81	148.540.532,73	89,00	18.367.715,36	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.250.000,00	166.908.248,09	26.387.007,45	15,81	148.540.532,73	89,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	72.687.352,27			8.837.131,22			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		72.687.352,27			8.837.131,22			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.654.300,00	163.673.584,45	24.915.012,80	134.896.902,88	28.776.681,57	28.558.992,73	128.010.530,02	35.663.054,43	125.783.421,34	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 1502393000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	140.595.300,00	149.596.356,05	23.537.117,96	123.304.704,96	26.291.651,09	24.376.984,53	117.157.889,50	32.438.466,55	115.108.573,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.735.800,00	73.703.842,42	11.025.573,16	55.753.867,38	17.949.975,04	11.025.573,16	55.753.867,38	17.949.975,04	55.509.679,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.540.000,00	1.117.767,00	178.766,43	911.785,93	205.981,07	178.766,43	911.785,93	205.981,07	911.785,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.319.500,00	74.774.746,63	12.332.778,37	66.639.051,65	8.135.694,98	13.172.644,94	60.492.236,19	14.282.510,44	58.687.107,92	
DESPESAS DE CAPITAL	4.949.000,00	13.977.228,40	1.377.894,84	11.592.197,92	2.385.030,48	5.182.008,20	10.852.640,52	3.124.587,88	10.674.847,80	0,00
INVESTIMENTOS	4.949.000,00	13.977.228,40	1.377.894,84	11.592.197,92	2.385.030,48	5.182.008,20	10.852.640,52	3.124.587,88	10.674.847,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.155.200,00	10.717.661,96	1.525.073,02	8.864.363,23	1.853.298,63	1.567.052,17	8.864.363,23	1.853.298,63	8.743.550,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.609.500,00	174.391.246,31	26.440.085,82	143.761.266,11	30.629.980,20	31.126.044,90	136.874.893,25	37.516.253,06	134.526.971,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	1.440.500,00	1.354.133,00	287.860,18	1.324.835,65	29.297,35	287.860,18	1.324.835,65	29.297,35	1.324.835,65	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.440.500,00	1.354.133,00	287.860,18	1.324.835,65	29.297,35	287.860,18	1.324.835,65	29.297,35	1.324.835,65	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	1.440.500,00	1.354.133,00	287.860,18	1.324.835,65	29.297,35	287.860,18	1.324.835,65	29.297,35	1.324.835,65	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.250.000,00	175.745.379,31	26.727.946,00	145.086.101,76	30.659.277,55	31.413.905,08	138.199.728,90	37.545.650,41	135.851.807,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.454.430,97			10.340.803,83		12.688.725,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.250.000,00	175.745.379,31	26.727.946,00	148.540.532,73		31.413.905,08	148.540.532,73		148.540.532,73	0,00
RESERVA DO PPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8,209,000,00	8,209,000,00	1,574,456,71	19,18	9,105,117,82	110,92	-896,117,82
RECEITAS CORRENTES	8,209,000,00	8,209,000,00	1,574,456,71	19,18	9,105,117,82	110,92	-896,117,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8,209,000,00	8,209,000,00	1,574,456,71	19,18	9,105,117,82	110,92	-896,117,82
Contribuições Sociais	8,209,000,00	8,209,000,00	1,574,456,71	19,18	9,105,117,82	110,92	-896,117,82
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023930000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023930000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.155.200,00	10.717.661,86	1.525.073,02	8.864.363,23	1.853.298,63	1.567.052,17	8.864.363,23	1.853.298,63	8.743.550,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.155.200,00	10.717.661,86	1.525.073,02	8.864.363,23	1.853.298,63	1.567.052,17	8.864.363,23	1.853.298,63	8.743.550,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023930000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023930000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)</b>	<b>147.094.800,00</b>	<b>165.027.717,45</b>	<b>25.202.872,98</b>	<b>136.221.738,53</b>	<b>93,89</b>	<b>28.805.978,92</b>	<b>29.846.852,91</b>	<b>129.335.365,67</b>	<b>93,59</b>	<b>35.692.351,78</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	6.080.000,00	6.298.000,00	875.871,30	4.517.000,91	3,11	1.780.999,09	837.417,00	4.353.031,57	3,15	1.944.968,43	0,00
Ação Legislativa	6.080.000,00	6.298.000,00	875.871,30	4.517.000,91	3,11	1.780.999,09	837.417,00	4.353.031,57	3,15	1.944.968,43	0,00
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.756.200,00	20.679.120,22	2.924.684,64	16.385.915,63	11,29	4.293.204,59	3.027.795,00	15.557.327,79	11,26	5.121.792,43	0,00
Planejamento e Orçamento	1.162.800,00	1.464.350,00	300.114,08	1.290.117,09	0,89	174.232,91	456.601,18	1.265.607,09	0,92	198.662,91	
FU04 - Administração Geral	16.112.200,00	18.315.156,62	2.543.492,73	14.238.613,64	9,81	4.076.543,18	2.511.889,96	13.488.293,99	9,76	4.826.862,83	
Administração Financeira	216.000,00	216.000,00	41.595,81	216.000,00	0,15		36.075,44	185.120,21	0,13	30.879,79	
Controle Interno	122.000,00	117.370,00	16.543,62	85.750,82	0,06	31.619,18	16.543,62	85.750,82	0,06	31.619,18	
Normalização e Fiscalização	8.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	26.500,00	77.500,00		72.317,20	0,05	5.182,80		72.317,20	0,05	5.182,80	
Administração de Recaudas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100.000,00	482.545,00	22.938,40	482.029,88	0,33	515,12	4.684,80	459.091,48	0,33	23.453,52	
FU04 - Demais Subfunções	8.900,00	2.198,40		1.087,00	0,00	1.111,40		1.087,00	0,00	1.111,40	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	557.000,00	224.500,00	24.280,00	213.481,80	0,15	11.018,20	33.605,00	210.624,20	0,15	13.875,80	0,00
Policiamento	553.500,00	224.500,00	24.280,00	213.481,80	0,15	11.018,20	33.605,00	210.624,20	0,15	13.875,80	
Defesa Civil	3.500,00										
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.166.300,00	3.118.207,63	513.454,16	2.450.728,50	1,69	667.479,13	638.310,50	2.205.544,77	1,60	912.662,86	0,00
Assistência ao Idoso	1.500,00	850,00				650,00				650,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	618.100,00	560.878,04	78.364,27	447.696,29	0,31	113.181,75	83.152,47	414.554,20	0,30	146.323,84	
Assistência Comunitária	2.543.000,00	2.554.779,59	435.089,89	2.003.032,21	1,38	551.747,38	555.158,03	1.790.990,57	1,30	763.789,02	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 1502393000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.060.000,00	12.057.000,00	1.957.387,86	10.117.964,40	6,97	1.939.035,60	2.005.294,08	10.072.067,91	7,29	1.984.932,09	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.060.000,00	12.057.000,00	1.957.387,86	10.117.964,40	6,97	1.939.035,60	2.005.294,08	10.072.067,91	7,29	1.984.932,09	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	35.186.070,00	38.738.996,34	6.190.432,70	31.977.898,38	22,04	6.761.097,96	6.935.932,66	30.237.542,75	21,88	8.501.453,59	0,00
Atenção Básica	16.781.900,00	17.985.956,94	2.709.869,76	14.682.065,34	10,12	3.303.891,60	3.076.223,11	14.133.034,25	10,23	3.852.922,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.894.670,00	16.453.238,97	2.947.995,70	14.015.205,23	9,66	2.438.033,74	3.201.295,64	13.155.200,20	9,52	3.298.038,77	
Suporte Profissional e Terapêutico	1.879.900,00	1.848.804,71	234.090,28	1.679.696,48	1,16	169.118,23	330.078,94	1.369.603,14	0,99	479.201,57	
Vigilância Sanitária	2.410.700,00	2.295.949,68	278.584,01	1.511.078,99	1,04	784.870,69	309.453,00	1.490.143,77	1,08	805.805,91	
Vigilância Epidemiológica	197.900,00	153.594,84	18.902,95	89.862,34	0,06	63.732,50	18.881,77	89.561,39	0,06	64.033,45	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	21.000,00	1.451,20				1.451,20				1.451,20	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.484.000,00	1.474.501,00	208.831,23	1.148.202,23	0,79	325.298,77	222.918,48	1.117.086,25	0,81	357.434,75	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.441.500,00	1.452.000,00	208.831,23	1.148.202,23	0,79	311.797,77	222.918,48	1.108.086,25	0,80	343.933,75	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20.000,00	20.001,00		9.000,00	0,01	11.001,00		9.000,00	0,01	11.001,00	
Fomento ao Trabalho	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	45.357.800,00	44.274.865,53	7.318.427,65	36.218.411,92	24,96	8.056.453,61	6.867.661,17	34.543.568,56	25,00	9.731.296,97	0,00
Ensino Fundamental	28.841.900,00	28.802.280,17	5.252.891,42	26.203.200,46	18,06	2.599.079,71	4.966.456,98	24.752.881,33	17,92	4.039.398,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	264.900,00	237.900,00	28.531,26	150.677,46	0,10	87.222,54	28.441,73	150.366,78	0,11	87.533,22	
Educação Infantil	14.269.000,00	12.809.189,36	1.395.347,00	7.579.049,58	5,22	5.230.139,78	1.393.661,55	7.576.198,53	5,48	5.232.990,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250.000,00	273.000,00	165.000,00	272.500,00	0,19	500,00	55.000,00	162.500,00	0,12	110.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.000,00										
FU12 - Demais Subfunções	1.721.000,00	2.152.496,00	476.657,97	2.012.984,42	1,39	138.511,58	424.100,91	1.891.621,92	1,37	260.874,08	
Cultura	487.500,00	1.128.743,27	25.517,00	923.041,74	0,64	205.701,53	42.677,08	898.545,74	0,65	230.197,53	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	487.500,00	1.128.743,27	25.517,00	923.041,74	0,64	205.701,53	42.677,08	898.545,74	0,65	230.197,53	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.533.900,00	15.154.178,43	2.360.037,52	13.358.556,53	9,21	1.795.621,90	5.543.469,67	12.385.368,07	8,96	2.768.810,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.472.000,00	7.235.641,43	1.108.921,95	6.478.922,00	4,47	756.719,43	3.384.453,69	5.932.787,42	4,29	1.302.854,01	
Serviços Urbanos	8.029.900,00	7.893.128,00	1.193.707,01	6.072.200,56	4,19	1.020.927,44	1.351.562,01	5.845.146,68	4,08	1.447.981,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	32.000,00	825.409,00	57.408,56	807.433,97	0,56	17.975,03	807.433,97	807.433,97	0,58	17.975,03	
Habituação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023930000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00					2.000,00			2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	380.600,00	824.380,00	41.702,32	561.380,66	0,39	262.999,34	93.205,92	529.267,94	0,38	295.112,06	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	376.100,00	563.400,00	41.702,32	561.380,66	0,39	2.019,34	93.205,92	529.267,94	0,38	34.132,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.500,00										
FU18 - Demais Subfunções		260.980,00					260.980,00			260.980,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	319.000,00	307.500,00	5.000,00	203.330,00	0,14	104.170,00	10.000,00	197.880,00	0,14	109.620,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	317.000,00	305.500,00	5.000,00	203.330,00	0,14	102.170,00	10.000,00	197.880,00	0,14	107.630,00	
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	906.830,00	911.530,00	138.890,10	716.767,63	0,49	194.762,37	137.368,43	687.725,39	0,50	223.804,61	0,00
Reforma Agrária	3.500,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral	903.330,00	908.530,00	138.890,10	716.767,63	0,49	191.762,37	137.368,43	687.725,39	0,50	220.804,61	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	335.000,00	315.543,40	0,00	248.355,24	0,17	67.188,16	244.483,40	248.355,24	0,18	67.188,16	0,00
Promoção Comercial	327.000,00	64.060,00				3.871,84	0,00	60.188,16	3.871,84	0,00	60.188,16
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	8.000,00	251.483,40		244.483,40	0,17	7.000,00	244.483,40	244.483,40	0,18	7.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023930000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.109.100,00	1.143.240,20	69.025,70	983.923,27	0,68	159.316,93	87.708,70	831.706,95	0,60	311.533,25	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.109.100,00	1.143.240,20	69.025,70	983.923,27	0,68	159.316,93	87.708,70	831.706,95	0,60	311.533,25	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.096.100,00	12.671.862,27	1.748.220,17	11.453.242,30	7,89	1.218.619,97	2.068.133,37	10.648.145,22	7,70	2.023.717,05	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.096.100,00	12.671.862,27	1.748.220,17	11.453.242,30	7,89	1.218.619,97	2.068.133,37	10.648.145,22	7,70	2.023.717,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.037.400,00	2.553.799,16	332.040,11	1.927.812,21	1,33	625.986,95	368.618,86	1.913.074,59	1,38	640.724,57	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.033.900,00	2.545.299,16	332.040,11	1.927.812,21	1,33	617.486,95	368.618,86	1.913.074,59	1,38	632.224,57	
Lazer	33.500,00	8.500,00				8.500,00				8.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.160.000,00	3.049.750,00	469.070,52	2.814.725,18	1,94	235.024,82	682.253,59	2.698.522,73	1,95	351.227,27	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.160.000,00	3.049.750,00	469.070,52	2.814.725,18	1,94	235.024,82	682.253,59	2.698.522,73	1,95	351.227,27	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.155.200,00	10.717.661,86	1.525.073,02	8.864.363,23	6,11	1.853.298,63	1.567.052,17	8.864.363,23	6,41	1.853.298,63	
TOTAL (III) = (I + II)	156.250.000,00	175.745.379,31	26.727.946,00	145.086.101,76	100,00	30.659.277,55	31.413.905,08	136.199.728,90	100,00	37.545.650,41	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.155.200,00	10.717.661,86	1.525.073,02	8.864.363,23	6,11	1.853.298,63	1.567.052,17	8.864.363,23	6,41	1.853.298,63	
Legislativa	470.000,00	470.000,00	55.637,24	308.340,47	0,21	161.659,53	55.637,24	308.340,47	0,22	161.659,53	0,00
Ação Legislativa	470.000,00	470.000,00	55.637,24	308.340,47	0,21	161.659,53	55.637,24	308.340,47	0,22	161.659,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 1502393000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.185.200,00	1.685.830,00	206.745,73	1.232.044,66	0,85	453.785,34	206.745,73	1.232.044,66	0,89	453.785,34	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU04 - Administração Geral	1.140.700,00	1.644.480,00	204.773,53	1.220.571,53	0,84	423.908,47	204.773,53	1.220.571,53	0,88	423.908,47	
Administração Financeira											
Controle Interno	14.000,00	15.850,00	1.972,20	11.473,13	0,01	4.376,87	1.972,20	11.473,13	0,01	4.376,87	
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00				500,00				500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	41.400,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.800,00	2.300,00				2.300,00				2.300,00	
Assistência Comunitária	25.600,00	1.600,00				1.600,00				1.600,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	40.000,00	43.000,00	6.497,80	34.883,44	0,02	8.116,56	6.497,80	34.883,44	0,03	8.116,56	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	43.000,00	6.497,80	34.883,44	0,02	8.116,56	6.497,80	34.883,44	0,03	8.116,56	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.658.300,00	3.426.282,86	459.307,90	2.671.435,71	1,84	754.847,15	501.287,05	2.671.435,71	1,93	754.847,15	0,00
Atenção Básica	1.319.000,00	1.895.450,56	234.373,48	1.519.094,89	1,05	376.355,67	276.352,63	1.519.094,89	1,10	376.355,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.002.000,00	1.203.319,13	175.922,55	900.961,42	0,62	302.357,71	175.922,55	900.961,42	0,65	302.357,71	
Suporte Profissional e Terapêutico	44.500,00	44.889,98	5.027,04	31.661,86	0,02	13.228,12	5.027,04	31.661,86	0,02	13.228,12	
Vigilância Sanitária	267.300,00	252.107,12	39.031,70	197.179,68	0,14	54.927,44	39.031,70	197.179,68	0,14	54.927,44	
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	30.516,07	4.953,13	22.537,86	0,02	7.978,21	4.953,13	22.537,86	0,02	7.978,21	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023930000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d    e)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.335.100,00	4.557.549,00	734.405,49	4.235.145,84	2,92	322.403,16	734.405,49	4.235.145,84	3,06	322.403,16	0,00
Ensino Fundamental	2.407.100,00	2.622.678,00	459.681,87	2.611.269,57	1,80	11.408,43	459.681,87	2.611.269,57	1,89	11.408,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	26.000,00	32.871,00	5.719,46	32.730,38	0,02	140,62	5.719,46	32.730,38	0,02	140,62	
Educação Infantil	1.902.000,00	1.902.000,00	269.004,16	1.591.145,89	1,10	310.854,11	269.004,16	1.591.145,89	1,15	310.854,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	350.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	350.500,00										
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023930000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	30.500,00	63.500,00	8.073,56	44.281,32	0,03	19.218,68	8.073,56	44.281,32	0,03	19.218,68	0,00
Reforma Agrária	500,00	500,00				500,00				500,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral	30.000,00	63.000,00	8.073,56	44.281,32	0,03	18.718,68	8.073,56	44.281,32	0,03	18.718,68	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.500,00	416.800,00	47.692,25	301.411,62	0,21	115.388,38	47.692,25	301.411,62	0,22	115.388,38	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.500,00	416.800,00	47.692,25	301.411,62	0,21	115.388,38	47.692,25	301.411,62	0,22	115.388,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	33.200,00	50.800,00	6.713,05	36.820,17	0,03	13.979,83	6.713,05	36.820,17	0,03	13.979,83	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023930000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	33.200,00	50.800,00	6.713,05	36.820,17	0,03	13.979,83	6.713,05	36.820,17	0,03	13.979,83	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023930000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Date: 2024.11.27 10:12:35 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 332/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 26/11/2024 até 26/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: <b>VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b> - CNPJ nº 26.657.981/0001-38 Av. Lauricio Pedro Rasmussem, nº 555, Qd.S, Lt.01, Loja 02 -Vila Santa Izabel, Goiânia/GO, CEP 74.633-420 Telefone: (62)3300-1038 E-mail: vendasrlacerda@outlook.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
311	505718	Seringa Descartável 20ml com Agulha 25x7mm - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades	Caixa	INJEX	1.500	41,10	61.650,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>61.650,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**PORTARIA SMFAU Nº 332/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 217/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 26/11/2024 até 26/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 024/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**CONTRATADO:** C. L. Pagnussatt, inscrito no CNPJ sob o nº 08.562.676/0001-80, sediado na Av. Dona Perpetua de Oliveira Joaquim, 143, Se-

tor 01 - Modulo 01, Juína - MT, CEP nº 78320-000, este ato representado por Claudete Lourdes Pagnussatt.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO da ARP Nº 024/2023 por 12 (doze) meses.**DATA DA EMISSÃO:** 27/11/2024**DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2024**DATA DE VENCIMENTO:** 30/11/2025

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022-2024 - EXAMES DEMISSONAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022-2024****EXAMES DEMISSONAIS**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 7.5.11 da NR 7 - Norma Regulamentadora 7, que trata do programa de controle médico de saúde ocupacional;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das exigências do E-social na tabela 19 e evento S-2299 que se refere ao encerramento definitivo do vínculo trabalhista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentar na Escola Municipal Bom Jesus, localizada na Rua das Bromélias s/nº no Bairro Centro, para realização do **EXAME DEMISSONAL**.

**Art. 2º** - Os servidores do **GUARIBA, TRÊS FRONTEIRAS e ROOSEVELT** relacionados abaixo deverão se apresentar na Unidade Básica de Saúde **JOÃO CAPITANI** para realização do exame já mencionado acima.

**Art. 3º** - Os servidores ora convocados deverão comparecer nos locais supracitados conforme dias e horários especificados abaixo, sendo que serão atendidos por ordem de chegada de acordo com o período agendado.

**1.1 - ZONA RURAL e URBANA**

*Data: 07 e 08/12/2024*

*Horário: 07 às 12 horas e das 13 às 18 horas*

**1.2 - GUARIBA - TRÊS FRONTEIRAS - ROOSEVELT**

*Data: 07 e 08/12/2024*

*Horário: 07 às 12 horas e das 13 às 18 horas*

**Art. 4º** - O não comparecimento do servidor ficarão responsabilizados pelos órgãos externos exigentes dos exames PERIÓDICOS, DEMISSONAIS e ADMISSIONAIS.

ATENDIMENTO NA ESCOLA BOM JESUS SÁBADO (PERÍODO - MANHÃ)		
Nº	SERVIDORES	Art. 3º 1.1
01	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	07/12/2024 Horário: 07as12h
02	ADRIANA GONÇALVES DA CUNHA	07/12/2024 Horário: 07as12h
03	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA	07/12/2024 Horário: 07as12h
04	ADRIANA SOARES DA SILVA	07/12/2024 Horário: 07as12h
05	AISLA VANDRIANI DA ROSA	07/12/2024 Horário: 07as12h
06	ALESSANDRA DA SILVA JARDIM	07/12/2024 Horário: 07as12h
07	ALESSANDRA VIEIRO	07/12/2024 Horário: 07as12h
08	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 07as12h
09	ALMIR DE ALMEIDA	07/12/2024 Horário: 07as12h
10	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA ASSIS	07/12/2024 Horário: 07as12h

11	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	07/12/2024 Horário: 07as12h
12	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	07/12/2024 Horário: 07as12h
13	ANDREIA CRISTINA PINEHIRO RIBEIRO	07/12/2024 Horário: 07as12h
14	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	07/12/2024 Horário: 07as12h
15	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	07/12/2024 Horário: 07as12h
16	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	07/12/2024 Horário: 07as12h
17	AURICELIA COSTA	07/12/2024 Horário: 07as12h
18	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	07/12/2024 Horário: 07as12h
19	CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	07/12/2024 Horário: 07as12h
20	CELIO JOSE ALVES	07/12/2024 Horário: 07as12h
21	CLAUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA	07/12/2024 Horário: 07as12h
22	CLAUDIO DE BARROS GONÇALVES	07/12/2024 Horário: 07as12h
23	CLAUDIO DOS REIS	07/12/2024 Horário: 07as12h
24	CLEIDA MOURA BATISTA DOERL	07/12/2024 Horário: 07as12h
25	CLEIDIANE DO CARMO CASALI	07/12/2024 Horário: 07as12h
26	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	07/12/2024 Horário: 07as12h
27	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	07/12/2024 Horário: 07as12h
28	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 07as12h
29	DALLA VALENARY DA SILVA MELO	07/12/2024 Horário: 07as12h
30	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	07/12/2024 Horário: 07as12h
31	DENISE GRISIANE SILVA QUINTO ALVES	07/12/2024 Horário: 07as12h
32	DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES	07/12/2024 Horário: 07as12h
33	DIEGO SANTOS AGUIAR	07/12/2024 Horário: 07as12h
34	DILVA VIEIRA GUIMARAES	07/12/2024 Horário: 07as12h
35	DIRLEIA VIEIRA GUIMARAES	07/12/2024 Horário: 07as12h
36	EDIANA MACHADO DORNELLES RODRIGUES	07/12/2024 Horário: 07as12h
37	EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES	07/12/2024 Horário: 07as12h
38	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	07/12/2024 Horário: 07as12h
39	EDSON MATEUS DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 07as12h
40	EDIVALDO GOMES DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 07as12h

41	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	07/12/2024 Horário: 07as12h
42	ELENICIA GUIMARÃES DE SOUZA	07/12/2024 Horário: 07as12h
43	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO DA SILVA	07/12/2024 Horário: 07as12h
44	ELIAS DAMASCENO LOPES	07/12/2024 Horário: 07as12h
45	ELIENE DE PAULA SILVA	07/12/2024 Horário: 07as12h
46	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 07as12h
47	ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	07/12/2024 Horário: 07as12h
<b>ATENDIMENTO SÁBADO (PERÍODO – TARDE)</b>		
48	ELONEIDE DA SILVA SOARES	07/12/2024 Horário: 13as18h
49	ESLANI PEREIRA LOPES	07/12/2024 Horário: 13as18h
50	EUZENI FERREIRA DA SILVA	07/12/2024 Horário: 13as18h
51	FABIANA MARTINS RAMOS	07/12/2024 Horário: 13as18h
52	FABIANE DE ASSIS CARIS	07/12/2024 Horário: 13as18h
53	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	07/12/2024 Horário: 13as18h
54	GEANI ROCHA DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 13as18h
55	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	07/12/2024 Horário: 13as18h
56	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	07/12/2024 Horário: 13as18h
57	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	07/12/2024 Horário: 13as18h
58	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	07/12/2024 Horário: 13as18h
59	GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA	07/12/2024 Horário: 13as18h
60	GLEICIANE TEODORO ROSA	07/12/2024 Horário: 13as18h
61	HELENA APARECIDA DE SOUZA	07/12/2024 Horário: 13as18h
62	IDALIA FERRAZ VIANA	07/12/2024 Horário: 13as18h
63	INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO	07/12/2024 Horário: 13as18h
64	INGRID KESSY JESUS FERRI	07/12/2024 Horário: 13as18h
65	IVANILDA DA SILVA ROSA	07/12/2024 Horário: 13as18h
66	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 13as18h
67	IVANILDA LARA RODRIGUES	07/12/2024 Horário: 13as18h
68	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	07/12/2024 Horário: 13as18h
69	IZAETE PEREIRA DA CRUZ	07/12/2024 Horário: 13as18h
70	JACIONE KUHN HERRERA	07/12/2024

		Horário: 13as18h
71	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	07/12/2024 Horário: 13as18h
72	JEANOS ADEMIR SALES	07/12/2024 Horário: 13as18h
73	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	07/12/2024 Horário: 13as18h
74	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	07/12/2024 Horário: 13as18h
75	JOICE YURI SANTOS NASCIMENTO	07/12/2024 Horário: 13as18h
76	JOSÉ CARLOS DA COSTA JUNIOR	07/12/2024 Horário: 13as18h
77	JOSIANE DE JESUS SANTOS GOMES	07/12/2024 Horário: 13as18h
78	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	07/12/2024 Horário: 13as18h
79	JOSIELI SIMÕES IANSE	07/12/2024 Horário: 13as18h
80	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	07/12/2024 Horário: 13as18h
81	JOSIMAR DE PAULA SILVA	07/12/2024 Horário: 13as18h
82	JOZIANE RIBEIRO DE MELO	07/12/2024 Horário: 13as18h
83	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	07/12/2024 Horário: 13as18h
84	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	07/12/2024 Horário: 13as18h
85	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	07/12/2024 Horário: 13as18h
86	JULYE HEMYLLE MARTINS BARBOSA	07/12/2024 Horário: 13as18h
87	JUSMARINHO GUARIZI	07/12/2024 Horário: 13as18h
88	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	07/12/2024 Horário: 13as18h
89	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 13as18h
91	KENIA ROSA DE SOUZA	07/12/2024 Horário: 13as18h
92	LAERCIO DE OLIVEIRA	07/12/2024 Horário: 13as18h
93	LAIANE OLIVEIRA DA LUZ	08/12/2024 Horário: 07as12h
94	LAUANE LISBOA SANTOS RIBEIRO	08/12/2024 Horário: 07as12h
<b>ATENDIMENTO DOMINGO (PERÍODO - MANHÃ)</b>		
95	LIDIA DIAS ONOFRE	08/12/2024 Horário: 07as12h
96	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	08/12/2024 Horário: 07as12h
97	LUCIANA GERKE	08/12/2024 Horário: 07as12h
98	LUCIANO CARVALHO SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
99	LUCILELA CARMO DA CRUZ	08/12/2024 Horário: 07as12h
100	LUCIMARA DESTRO	08/12/2024 Horário: 07as12h

101	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	08/12/2024 Horário: 07as12h
102	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	08/12/2024 Horário: 07as12h
103	MARCIELE MARTINS DA SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
104	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	08/12/2024 Horário: 07as12h
105	MARCOS FRANCA DOS SANTOS	08/12/2024 Horário: 07as12h
106	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS	08/12/2024 Horário: 07as12h
107	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS	08/12/2024 Horário: 07as12h
108	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	08/12/2024 Horário: 07as12h
109	MARIA DE FATIMA SILVA RIBEIRO	08/12/2024 Horário: 07as12h
110	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVERIO	08/12/2024 Horário: 07as12h
111	MARIA DE LOURDES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
112	MARIA DE LURDES BRAGANÇA	08/12/2024 Horário: 07as12h
113	MARIA MARGARIDA CHEFRE	08/12/2024 Horário: 07as12h
114	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	08/12/2024 Horário: 07as12h
115	MARINALVA TELES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
116	MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA MORAES	08/12/2024 Horário: 07as12h
117	MARLON DE JESUS DE SOUZA	08/12/2024 Horário: 07as12h
118	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS	08/12/2024 Horário: 07as12h
119	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA	08/12/2024 Horário: 07as12h
120	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	08/12/2024 Horário: 07as12h
121	MICHELE EDMARA LIMA DE MOURA	08/12/2024 Horário: 07as12h
122	MICHELLY DA SILVA DALCIN	08/12/2024 Horário: 07as12h
123	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	08/12/2024 Horário: 07as12h
124	MONICA BALEM JANDREY	08/12/2024 Horário: 07as12h
125	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	08/12/2024 Horário: 07as12h
126	NEEMIAS GONÇALVES DE AGUIAR	08/12/2024 Horário: 07as12h
127	NELY DE ALMEIDA MELO	08/12/2024 Horário: 07as12h
128	NILVA FERREIRA	08/12/2024 Horário: 07as12h
129	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
130	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	08/12/2024 Horário: 07as12h

131	PATRICIA FERREIRA DE JESUS	08/12/2024 Horário: 07as12h
132	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/2024 Horário: 07as12h
133	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	08/12/2024 Horário: 07as12h
134	PATRICIA SANTOS MACHADO	08/12/2024 Horário: 07as12h
135	PATRICIA SOARES BARROS	08/12/2024 Horário: 07as12h
136	PAULA FRANCINETE COUTINHO LAURIANO	08/12/2024 Horário: 07as12h
137	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
138	PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER	08/12/2024 Horário: 13as18h
139	RAILZA RABELO GARCIA	08/12/2024 Horário: 13as18h
140	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	08/12/2024 Horário: 13as18h
141	REGINALDO ROSA DE ANDRADE	08/12/2024 Horário: 13as18h
<b>ATENDIMENTO DOMINGO (PERÍODO - TARDE)</b>		
142	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
143	RODINEI DOS SANTOS FREITAS	08/12/2024 Horário: 13as18h
144	RONALDO BATISTA SCHOWENCK	08/12/2024 Horário: 13as18h
145	ROSANA DE MATOS PEREIRA	08/12/2024 Horário: 13as18h
146	ROSANGELA CASTRO DE ANDRADE	08/12/2024 Horário: 13as18h
147	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	08/12/2024 Horário: 13as18h
148	ROSENI CORTEZ DE FREITAS	08/12/2024 Horário: 13as18h
149	ROSENI CORTEZ DE FREITAS	08/12/2024 Horário: 13as18h
150	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS	08/12/2024 Horário: 13as18h
151	ROSIANE RABELO GARCIA	08/12/2024 Horário: 13as18h
152	ROSICLEIA JARDIM SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
153	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	08/12/2024 Horário: 13as18h
154	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
155	ROZILDA MARIANO DARASCHUK	08/12/2024 Horário: 13as18h
156	SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA	08/12/2024 Horário: 13as18h
157	SELMA GOMES DE OLIVEIRA	08/12/2024 Horário: 13as18h
158	SELMA MARIA BEZERRA	08/12/2024 Horário: 13as18h
159	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	08/12/2024 Horário: 13as18h
160	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	08/12/2024 Horário: 13as18h

161	SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ	08/12/2024 Horário: 13as18h
162	SILVANA VIEIRA DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
163	SILVANIA MONELLI COSTODIO	08/12/2024 Horário: 13as18h
164	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
165	SIMONE SANTOS LEITE	08/12/2024 Horário: 13as18h
166	SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS	08/12/2024 Horário: 13as18h
167	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
168	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	08/12/2024 Horário: 13as18h
169	SUELI DA SILVA DE SOUZA	08/12/2024 Horário: 13as18h
170	TALITA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA	08/12/2024 Horário: 13as18h
171	TATIANA MARIA MANTHAY ALVES	08/12/2024 Horário: 13as18h
172	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	08/12/2024 Horário: 13as18h
173	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	08/12/2024 Horário: 13as18h
174	VALDEMAR BERGER	08/12/2024 Horário: 13as18h
175	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
176	VALDICEIA DE SOUZA HOLADA	08/12/2024 Horário: 13as18h
177	VALDINEI DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
178	VALDINEIA GOMES CICERO	08/12/2024 Horário: 13as18h
179	VANEIDE PEREIRA DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
180	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	08/12/2024 Horário: 13as18h
181	YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
182	YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS	08/12/2024 Horário: 13as18h
183	ELIZETE PIRES SAAR	08/12/2024 Horário: 13as18h
184	ELIANE DE SOUZA BONFIM	08/12/2024 Horário: 13as18h
185	KARYZE KUHL CHAVES	08/12/2024 Horário: 13as18h
186	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
187	FERNANDA MOURA DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h

**ATENDIMENTO NA UBS JOÃO CAPITANI  
SÁBADO (PERÍODO – MANHÃ)**

Nº	Nome	Art. 3º 1.3
01	ADRIANE APARECIDA KUNZ	07/12/2024 Horário: 07as12h
02	BRUNA REGIAN VIEIRA DA CRUZ	07/12/2024 Horário: 07as12h
03	EDSON APARECIDO BASILIO	07/12/2024

	Horário: 07as12h
04	ELZILENE PONTES PICHEK 07/12/2024 Horário: 07as12h
05	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO 07/12/2024 Horário: 07as12h
06	JOÃO BATISTA DE ARAUJO 07/12/2024 Horário: 07as12h
<b>ATENDIMENTO SÁBADO (PERÍODO – TARDE)</b>	
07	KATSIANE CORNELIO 07/12/2024 Horário: 07as12h
08	KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA 07/12/2024 Horário: 07as12h
09	LAZARA MARQUES DE SOUZA 07/12/2024 Horário: 07as12h
10	LIDIA DIAS ONOFRE 07/12/2024 Horário: 07as12h
11	LINDA INES BARBOSA AZEVEDO 07/12/2024 Horário: 07as12h
12	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANCA 07/12/2024 Horário: 07as12h
<b>ATENDIMENTO DOMINGO (PERÍODO - MANHÃ)</b>	
13	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO 08/12/2024 Horário: 07as12h
14	MARILZA DE MOURA SILVA 08/12/2024 Horário: 07as12h
15	MARISA PEREIRA FERNANDES 08/12/2024 Horário: 07as12h
16	MARLY DE SOUZA SARAFIM RIBEIRO 08/12/2024 Horário: 07as12h
17	MAURICIO DOS SANTOS 08/12/2024 Horário: 07as12h
18	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS 08/12/2024 Horário: 07as12h
<b>ATENDIMENTO DOMINGO (PERÍODO - TARDE)</b>	
19	RAQUEL RIBEIRO BISPO 08/12/2024 Horário: 13as18h
20	ROSELI PEREIRA DE SOUZA 08/12/2024 Horário: 13as18h
21	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES 08/12/2024 Horário: 13as18h
22	SONERVAL APARECIDO COSTA 08/12/2024 Horário: 13as18h
23	VALMIR PEREIRA DA SILVA 08/12/2024 Horário: 13as18h
24	FABRICIA DA SILVA VIANA 08/12/2024 Horário: 13as18h

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de novembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 27 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 007/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, que considerando a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação amparado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, retirada e instalação de aparelhos de ar-condicionado, para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Colniza MT, foi devidamente publicado no devido prazo legal e torna publica a contratação pelo valor de R\$ 8.660,0 (oito mil seiscentos e sessenta reais), em favor da Empresa HENRIQUE JUNIOR ALVES DE SOUZA, CNPJ Nº 47.644.013/0001-67.

Colniza - MT, 27 de NOVEMBRO de 2024.

**Poliana Cristina Guizzardi****Presidente****RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002-C-2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002-C-2024**

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO A LISTA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002-2024** destinado para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei municipal nº 1007/2022, Lei nº 944/2021, Lei nº 1.027/2022 e Lei nº 1.069/2022 que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções de confiança, licenças médicas, licença prêmio, licenças maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde, e serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial, prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

Colniza-MT, 27 de novembro de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****LISTA DE INSCRITOS SELETIVO SAUDE 2024**

<b>CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE</b>	
NOME	CPF
ANAIAARA VADISLAVA COSTA BIELAK	XXX.063.501-XX
DANIELE HELENA DA SILVA	XXX.611.701-XX
SANDY MOREIRA DO NASCIMENTO	XXX.945.125-XX
IVANILDO BARBOSA SANTOS	XXX.638.492-XX
ANA PAULA DA SILVA LOPES	XXX.249.132-XX
ROSANA MARIA BENTO	XXX.908.951-XX
DAIANE DE SOUZA LEITE	XXX.929.841-XX
EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	XXX.795.982-XX
SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	XXX.108.462-XX
DAYANE TARGINO	XXX.348.501-XX
JESSICA EUGENIO NOVAIS	XXX.674.071-XX
MARCIA ROSA DOS SANTOS	XXX.819.092-XX
ELIANE DA SILVA VIEIRA	XXX.039.762-XX
GRAZIELI ZMUDA	XXX.778.021-XX
MARCIANO RUDES	XXX.668.241-XX
AGNA ALMEIDA ADORNO	XXX.779.642-XX
ANATALIA SILVA ARAUJO	XXX.588.891-XX
RAYANE LOURENÇO EUGENIO	XXX.533.411-XX
SIRLEI BROISLER TEXEIRA	XXX.838.981-XX
EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	XXX.278.362-XX
JESSICA LUANA OLIVEIRA	XXX.748.051-XX
RAIANY FLORES DOS SANTOS	XXX.737.791-XX
CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	XXX.156.281-XX
LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	XXX.612.581-XX
DANELI GUZLINSKI BARRO	XXX.281.521-XX
SAMIRA YONA MONTANHER SANTOS	XXX.946.741-XX
YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	XXX.721.301-XX
JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	XXX.505.841-XX
ANA MARIA FERNANDES	XXX.548.282-XX
JOCELI CÂMARA DE ARAUJO SILVINO	XXX.722.401-XX
THAIZE APARECIDA DE FRANÇA	XXX.249.071-XX
CARINA OLIVEIRA MIGUEL	XXX.583.542-XX

<b>CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GUARIBA</b>	
NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	XXX.656.632-XX

JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	XXX.635.452-XX
ADRIANA GOMES AMORIN	XXX.566.602-XX
PAULO RICARDO SOUZA DOS SANTOS	XXX.270.722-XX
MARIA EDUARDA VALENTIN OLIVEIRA	XXX.506.772-XX

<b>CARGO: SERVIÇOS GERAIS - SEDE</b>	
APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	XXX.231.501-XX
DAIRE DE LIMA FERNANDES SAMPAIO	XXX.915.716-XX
LEDA RHANDRA DA SILVA	XXX.179.502-XX
EDILEUZA ALVES FERNANDES	XXX.018.922-XX
ANA PAULA LIMA BAUER RUDES	XXX.173.802-XX
MARIA APARECIDA ADAMI RECO	XXX.047.652-XX
ELENA OLIVEIRA	XXX.821.972-XX
SILVANA DOS SANTOS LEOPOLDINO	XXX.220.782-XX
PATRICIA SOARES BARROS PASSOS	XXX.173.802-XX
FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	XXX.400.682-XX
SUELI CELESTINO DE SOUZA	XXX.824.902-XX
LUCIANA LIMA DE CARVALHO	XXX.105.612-XX
PABLO EDUARDO RODRIGUES CARDOSO	XXX.901.971-XX
CIDERLI DOS SANTOS LOVRUS	XXX.811.402-XX

<b>CARGO: SERVIÇOS GERAIS - TRÊS FRONTEIRAS</b>	
NÃO HOUVE INSCRITOS	

<b>CARGO: SERVIÇOS GERAIS - GUARIBA</b>	
NÃO HOUVE INSCRITOS	

<b>CARGO: COZINHEIRA - SEDE</b>	
LEIDIANA SILVA DE PAULA	XXX.041.862-XX
LOURDES LOPES DO NASCIMENTO	XXX.647.372-XX
CLEUDIANA MARTINS	XXX.088.321-XX
ELIANE DIAS ANDRADE	XXX.692.223-XX
LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA	XXX.393.151-XX
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES FERNANDES LIMA	XXX.281.559-XX
ANA MARIA PEREIRA FERAZ MOTA	XXX.915.671-XX

<b>CARGO: VIGIA - SEDE</b>	
MARCOS DA SILVA ROQUE	XXX.888.061-XX
LUCIMEIRE MARTA GERKE	XXX.796.211-XX

<b>CARGO: VIGIA - GUARIBA</b>	
SILVANE OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.240.561-XX
MARCOS DO NASCIMENTO FILGUEIRAS	XXX.076.242-XX
CHARLES SANABRIA DE SOUZA	XXX.161.641-XX
ERICK SOUSA PEREIRA	XXX.939.822-XX
ROGERIO DOS SANTOS DOMINGOS	XXX.728.902-XX

<b>CARGO: MOTORISTA - SEDE</b>	
EDELSON LOURENÇO DIAS	XXX.594.841-XX
LEANDRO MUNIZ RODRIGUES	XXX.785.302-XX
ALEXANDRE SANTANA	XXX.452.132-XX
CLAUDECIR FERRO	XXX.567.949-XX
JHONES MARCOS DOS SANTOS	XXX.553.482-XX
LUCIANA BERALDO LUCAS	XXX.616.662-XX
IVAN NONATO	XXX.860.062-XX
CLEMILTON SILVA SANTOS	XXX.157.202-XX
RAFAEL DA SILVA SANTOS	XXX.349.011-XX
LUCAS CESCONETE	XXX.909.952-XX
WESLEY HENRIQUE NEVES DA SILVA	XXX.505.602-XX
WHEVERTON FELLIPE NEVES DA SILVA	XXX.532.972-XX

<b>CARGO: MOTORISTA - GUARIBA</b>	
ADENILSON DOS SANTOS MEDEIROS	XXX.575.732-XX

<b>CARGO: MOTORISTA - COMUNIDADE DO TRÊS FRONTEIRAS</b>	
ELIEL MAGALHÃES PINTO	XXX.977.462-XX

<b>CARGO: RADIOLOGIA - SEDE</b>	
EDER CARLOS DE MATOS SILVA	XXX.777.628-XX
LEONARDO BRUNO HOSTATTER	XXX.299.821-XX
ALEXANDRE HENRIQUE NERY	XXX.991.202-XX

<b>CARGO: RECEPCIONISTA - SEDE</b>	
CINTIA GAMA DA SILVA	XXX.378.341-XX
LUCIANA GERKE	XXX.796.451-XX
FABIANE DA SILVA GONÇALVES	XXX.593661-XX

THAYS DA FONSECA DA SILVA	XXX.559.901-XX
DHENIFFER MARIA PEREIRA DA SILVA	XXX.795.872-XX
MONICIA MACHADO SOUSA	XXX.838.451-XX
BEATRIZ ZAMARIM CESAR	XXX.011.291-XX
RAYSSA CARVALHO PINHEIRO	XXX.325.522-XX
MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	XXX.540.951-XX
JULLYA QUELLY FERREIRA DE JESUS LOPES	XXX.627.191-XX
SILVANA RAMOS GOMES	XXX.961.272-XX
LETICIA MARQUES DA COSTA	XXX.525.311-XX
GISLAINE CAVALCANTE	XXX.055.762-XX

**CARGO: RECEPCIONISTA – GUARIBA**

POLIANA KOZOWSKI NUNES	XXXX.921.861-XX
ADRIANA DA SILVA PRÁ	XXX.882.402-XX
EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	XXX.245.592-XX
LETICIA LOPES ZAIÁZ	XXX.901.961-XX
SILVANE OLIVEIRA DE SOUSA	XXX.240.561-XX

**CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

KARLA RENATA DE CARVALHO TORRES	XXX.031.552-XX
ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	XXX.963.882-XX
ISABEL LIS MOISES DOS SANTOS	XXX.801.622-XX
LUANA DE OLIVEIRA	XXX.684.131-XX

Colniza-MT, 27 de novembro de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**DESPACHO- PROCESSO 386/2024**

Pregão Eletrônico nº 011/2023

Contrato nº 077/2023

**DESPACHO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto no Processo Administrativo numerado acima para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA em face da decisão de reconsideração de fls. 190/192, inconformado com a aplicação das penalidades remanescentes.

Este processo teve origem no fato da empresa recorrente não teria entregue equipamento de ultrassom conforme licitado ao município em desacordo com as especificações da proposta apresentada e do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e Contrato nº 077/2023, tendo sanado a irregularidade somente após ser notificada a responder ao presente procedimento.

Alega ter realizado a substituição integral do item licitado e que em razão disso merecem ser revistas as penalidades que lhe foram aplicadas, quais sejam, aplicação de multa, suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza, pretendendo a reconsideração da decisão e, se mantida, seu encaminhamento à autoridade superior para julgamento.

Em juízo de retratação, foi mantida a decisão e encaminhado o processo para autoridade superior analisar o recurso interposto, nos termos do parágrafo único do artigo 166, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 52, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.168/2024.

É a breve síntese.

Conforme constatado na decisão de retratação referente ao recurso interposto, a recorrente repetiu os argumentos apresentados na defesa do processo administrativo, não trazendo nenhum fato novo capaz de modificar a decisão recorrida.

Por tudo o que consta nos autos, especialmente o comportamento da empresa sindicada que, de início, mostrou-se recalcitrante no cumprimento do contrato ao entregar objeto diverso do licitado, inclusive deixando de entregar alguns equipamentos que deveriam acompanhá-lo e, apesar de notificado em algumas oportunidades, somente após tomar conhecimento

do presente procedimento administrativo é que buscou sanar as irregularidades da entrega do produto.

Inclusive, referidos fatos não foram refutados pela empresa recorrente.

Quanto as penalidades, verifica-se que a decisão recorrida observou todos os parâmetros legais e a razoabilidade e proporcionalidade, não havendo motivos para reforma.

Desta forma, apesar do arrazoado recursal, a decisão de fls. 190/192 merece ser mantida pelos seus próprios fundamentos.

Assim, fundamento nas razões acima e na decisão recorrida, improvejo o recurso interposto pela empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Notifique-se a empresa dessa decisão.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município. Registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 22 de novembro de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal de Colniza-MT

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021-2024 - EXAMES PERIÓDICOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021-2024****EXAMES PERIÓDICOS**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Presidencial nº 6.856, de 25 de maio de 2009;

**CONSIDERANDO** que a realização dos exames periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais,

**CONSIDERANDO o cumprimento das exigências do E-social na tabela 23 e evento S-2220 que se refere ao monitoramento da saúde do trabalhador.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentar na Escola Municipal Bom Jesus, localizada na Rua das Bromélias, s/nº, no Bairro Centro, para realização do **EXAME PERIÓDICO**.

**Art. 2º** - Todos os servidores deverão apresentar, o resultado do Exame Laboratorial (**HEMOGRAMA COMPLETO**) no momento da consulta.

**Art. 3º** - Os servidores do **GUARIBA, GUATA e TAQUARUÇU** relacionados abaixo deverão se apresentar na Unidade Básica de Saúde JOÃO CAPITANI, para realização do exame já mencionado acima.

**Art. 4º** - Os servidores ora convocados deverão comparecer nos dias **07 e 08 de dezembro de 2024** no local supracitado e período especificado abaixo, sendo que o atendimento será por **ordem de chegada**.

**Art. 5º** - O não comparecimento do servidor ficarão responsabilizados pelos órgãos externos exigentes dos exames PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS e ADMISSIONAIS.

<b>ATENDIMENTO SÁBADO (PERÍODO - MANHÃ)</b>		
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>PERIODO</b>
01	ALCILENE NOVAIS FONTES	07/12/2024 Horário: 07as12h
02	ALVANI RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	07/12/2024 Horário: 07as12h
03	ANA LUCIA MALONYAI	07/12/2024 Horário: 07as12h
04	ANANIAS SANTANA	07/12/2024 Horário: 07as12h
05	ANDREIA BORGES DE SOUZA	07/12/2024 Horário: 07as12h
06	ANDREIA RODRIGUES SILVA	07/12/2024 Horário: 07as12h
07	CARMEM RODRIGUES DA ROCHA	07/12/2024 Horário: 07as12h
08	CELIA DE FATIMA AMORIM FIRME	07/12/2024 Horário: 07as12h
09	CESAR DOUGLAS VIEIRA GONCALO	07/12/2024 Horário: 07as12h
10	CREMILDA SILVA RICARDO BARBOSA	07/12/2024 Horário: 07as12h
11	DEJANIRA GONCALVES DA SILVA	07/12/2024 Horário: 07as12h
12	EDILENE FAVALESSA	07/12/2024 Horário: 07as12h
13	EDNA MARIA DA SILVA CORREA	07/12/2024 Horário: 07as12h
<b>ATENDIMENTO SÁBADO (PERÍODO - TARDE)</b>		
01	ELIANA BATISTA DE SOUZA SILVA	07/12/2024 Horário: 13as18h
02	ELZA APARECIDA DA CRUZ FREITAS	07/12/2024 Horário: 13as18h
03	ENOCK QUERES DE JESUS	07/12/2024 Horário: 13as18h
04	EURICLEIA SILVA DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 13as18h
05	FABIANA JOVITA DE CASTRO	07/12/2024 Horário: 13as18h
06	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	07/12/2024 Horário: 13as18h
07	GEANDERSON BEZERRA CHIERIGATO	07/12/2024 Horário: 13as18h
08	ILSABETE PROCOPIO BARROS	07/12/2024 Horário: 13as18h
09	IRONDINA MEDEIROS BASTOS GARCIA	07/12/2024 Horário: 13as18h
10	JALISON DIONAS DE ANDRADE	07/12/2024 Horário: 13as18h
11	JOEL CESARIO	07/12/2024 Horário: 13as18h
12	JOEL DE ALMEIDA	07/12/2024 Horário: 13as18h
13	LEIDIANE DA SILVA TORRES MARQUES	07/12/2024 Horário: 13as18h
<b>ATENDIMENTO DOMINGO (PERÍODO - MANHÃ)</b>		
01	LUCIMAR ROBERTO RISSETO	08/12/2024 Horário: 07as12h
02	LUCIMARI GOMES BARBOSA	08/12/2024 Horário: 07as12h
03	LUCINEIA RAACH GUDE	08/12/2024 Horário: 07as12h
04	LUZIA PROCHNOW GERKE	08/12/2024 Horário: 07as12h
05	MARIA APARECIDA CESARIO	08/12/2024 Horário: 07as12h
06	MARIA APARECIDA DA SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
07	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	08/12/2024 Horário: 07as12h
08	MARIA DE LOURDES SILIRIO DIONISIO	08/12/2024 Horário: 07as12h

09	MARIA REGINA CURITIBA DOS SANTOS	08/12/2024 Horário: 07as12h
10	MARILETE MARIA DA SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
11	MARINEZ BIANCHIN DA SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
12	MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA	08/12/2024 Horário: 07as12h
13	NELZA ALVES DE OLIVEIRA	08/12/2024 Horário: 07as12h
<b>ATENDIMENTO DOMINGO (PERÍODO - TARDE)</b>		
01	RANIELE RODRIGUES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
02	RENATA DA CONCEICAO SANTOS	08/12/2024 Horário: 13as18h
03	ROSANGELA ZACARIAS FERREIRA	08/12/2024 Horário: 13as18h
04	ROSENILDA MARIA DE SOUZA MERCES	08/12/2024 Horário: 13as18h
05	SILMARA SANTOS SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
06	SILVIA MENDES DA ROSA	08/12/2024 Horário: 13as18h
07	SUELY FERREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA	08/12/2024 Horário: 13as18h
08	UEDNO DOS SANTOS XAVIER	08/12/2024 Horário: 13as18h
09	WESLEY APARECIDO RODRIGUES	08/12/2024 Horário: 13as18h
10	ANA MARIA DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
11	ANDERSON DE MOURA RODRIGUES	08/12/2024 Horário: 13as18h
12	CLEUZA LOV DA SILVA SOARES	08/12/2024 Horário: 13as18h
13	JOELMA RODRIGUES BATISTA	08/12/2024 Horário: 13as18h

<b>SERVIDORES (GUARIBA – GUATA E TAQUARUCU) SÁBADO (PERÍODO – MANHÃ)</b>		
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>PERIODO</b>
01	CACIA DE ALMEIDA VIEIRA	07/12/2024 Horário: 07as12h
02	CENIRA MACEDO DE MOURA	07/12/2024 Horário: 07as12h
<b>ATENDIMENTO SÁBADO (PERÍODO – TARDE)</b>		
03	CINARIA VIEIRA DE JESUS	07/12/2024 Horário: 13as18h
04	JULIANA APARECIDA KNOB	07/12/2024 Horário: 13as18h
<b>ATENDIMENTO DOMINGO (PERÍODO – MANHÃ)</b>		
05	KELIN MARIANA GOMES DE BAIRROS	08/12/2024 Horário: 07as12h
06	LAIS FURTADO RIBEIRO	08/12/2024 Horário: 07as12h
<b>ATENDIMENTO DOMINGO (PERÍODO – TARDE)</b>		
07	LEONILDO SANTOS ROSARIO	08/12/2024 Horário: 13as18h
08	PETILCILA GOMES DE OLIVEIRA	08/12/2024 Horário: 13as18h
09	SCHERLES ALEIXO DE LIMA	08/12/2024 Horário: 13as18h

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de novembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 27 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N° 82/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 4° Aditivo ao Contrato N° 82/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 05.340.639/0001-30.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento do 4° Aditivo ao Contrato n° 82/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, no **Processo Licitatório n° 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 057/2021**, conforme solicitado no **OFICIO N° 4195/SMS/2024**.

**REDUZIR:**

CÓD. REDUZIDO: 00000278

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0073 GESTÃO EM SAÚDE

AÇÃO: 2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 30.000,00

**INSERIR:**

CÓD. REDUZIDO: 00000308

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA FONTE DE RECURSO: 1.500,1002000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000

**VALOR R\$ 30.000,00**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8° do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 003/PAD/2024 SMA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria 003/PAD/2024 SMA de 27 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1° do Decreto Municipal n° 070/2023, de 12 de junho de 2023 e, CONSIDERANDO o Ofício 3952/2024 SME de 25/11/2024.

## RESOLVE:

Art. 1° - REESTRUTURAR a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar irregularidades sobre a conduta funcional em desfavor da servidora pública municipal MARINEIDE AIRES CARNEIRO, matrícula 011999, efetiva no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, por eventuais infrações administrativas praticadas por este no exercício de suas atribuições:

Art. 2° - Nomear os servidores abaixo identificados para compor como membros da referida comissão.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
001108	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	PROF LIC PL EM LETRAS
000389	ALLINE DE OLIVEIRA LIMA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO
010726	MARIA DE LURDES COELHO LIMA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA

Art. 3° - DESIGNAR a servidora pública municipal ADRIANA BORGES DOS SANTOS, matrícula 001108, como PRESIDENTE desta comissão.

Art. 4° - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da Portaria 003/PAD/2024 de instauração do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, para promover o cumprimento de suas atribuições e, terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes para a elucidação dos fatos objeto do processo de sua competência;

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Novembro de 2024.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 488/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria 488/2024 de 25 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 19/11/2024 e ofício 609/2024 ADM de 22/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 29/11/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora pública municipal CLAUDIANA LOPES DA SILVA, matrícula 013794, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 489/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria 489/2024 de 26 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENTRE MUNICÍPIOS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o 1º Termo aditivo de Convênio/Cessão de Servidor 001/2019 entre o Município de CONFRESA-MT e TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cedência do servidor público municipal FRANKLIN LIMA COSTA, matrícula 010120, efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para o TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO, no período de 19/01/2025 a 18/01/2030, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
158/2024 CREDENCIAMENTO – Nº 024/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024**

**CREDENCIAMENTO – Nº 024/2024**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, comunica a abertura de **Credenciamento/Chamamento Público Nº 024/2024** visando a contratação de empresa especializada na **FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO**. Requerimentos de Credenciamento e Documentação poderão ser apresentados e protocolados a partir de **29 de novembro de 2024**, na sala da Co-

missão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, 215 (ao lado da Eureka Contabilidade), Centro, na cidade de Confresa-MT.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 RAMAL 31.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**Confresa-MT, 27 de novembro de 2024.**

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**Agente de Contratação**

**PORTARIA Nº 097/2024**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 493/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria 493/2024 de 26 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Atestado Médico/Licença Maternidade de 23/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 23/11/2024 a 21/05/2025 a servidora pública municipal KESIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, matrícula 011956, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 23/11/2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 213, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária e financeira, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que prevê a obrigatoriedade do equilíbrio fiscal e a correta destinação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 4.320/1964, que regula o cancelamento de restos a pagar quando desnecessários ao cumprimento de obrigações assumidas;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Finanças solicitou a anulação dos empenhos abaixo discriminados, em virtude da não necessidade dos recursos financeiros alocados, conforme informado pela Diretoria Administrativa Financeira e pelo setor responsável pelo processamento de despesas,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os seguintes restos a pagar, conforme especificado:

##### **I - Restos a Pagar Processados:**

**a)** Empenho nº 2669/2019, no valor total de R\$ 28.431,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), em nome da empresa Pneus Via Nobre, CNPJ nº 01.976.860/0001-28, tendo em vista o processamento do pagamento na via judicial.

##### **II - Restos a Pagar Não Processados:**

**a)** Empenho nº 11345/2023, no valor de R\$ 76.840,66, em nome de Patricia Rodrigues Bonfim LTDA, CNPJ nº 43.462.424/0001-80.

**b)** Empenho nº 07154/2023, no valor de R\$ 4.453,65, em nome de Volmir D. Menegat, CNPJ nº 09.624.766/0001-11.

**c)** Empenho nº 07155/2023, no valor de R\$ 2.372,65, em nome de Volmir D. Menegat, CNPJ nº 09.624.766/0001-11.

**d)** Empenho nº 07156/2023, no valor de R\$ 3.587,61, em nome de Volmir D. Menegat, CNPJ nº 09.624.766/0001-11.

**e)** Empenho nº 07157/2023, no valor de R\$ 2.132,25, em nome de Volmir D. Menegat, CNPJ nº 09.624.766/0001-11;

**f)** Empenho nº 12140/2023, no valor de R\$ 4.951,45, em nome de Volmir D. Menegat, CNPJ nº 09.624.766/0001-11.

**g)** Empenho nº 13671/2023, no valor de R\$ 110,00, em nome de Alfa Gás EIRELI, CNPJ nº 35.226.611/0002-18.

**h)** Empenho nº 13714/2023, no valor de R\$ 440,00, em nome de Alfa Gás EIRELI, CNPJ nº 35.226.611/0002-18.

**i)** Empenho nº 13889/2023, no valor de R\$ 1.430,00, em nome de Alfa Gás EIRELI, CNPJ nº 35.226.611/0002-18.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder com as devidas anulações dos empenhos mencionados no art. 1º deste Decreto e adotar as medidas necessárias para a regularização contábil e financeira dos registros orçamentários.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de supressão e cancelamento dos saldos remanescentes dos empenhos referidos.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 27 de novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA 494/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria 494/2024 de 27 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 720/SMDST/2024 de 26/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 22/11/2024 do cargo comissionada de CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal ANTONIA ALVES DE CASTRO, matrícula 014740 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA 490/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria 490/2024 de 26 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 29/11/2024 e ofício 614/ADM/2024 de 25/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 29/11/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor público municipal FERNANDO ALVES MENEGAT, matrícula 014945, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

#### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº151/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº225/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE TUNEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº303/2023).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES – 27/11/2024 A 26/11/2025.

**VALOR:**R\$ 409.780,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ N. 08.561.812/0001-18.

**DATA:** 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 321/2024 ADM DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**,

abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA MAT. 14358 CPF Nº 006.160.501-86	LUCIA HELENA DE O. GONÇALVES MAT. 13097 CPF Nº 605.451.941-72	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO MAT. 13699 CPF Nº 083.338.662-04	-	-

CONTRATO	151/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS	08.561.812/0001-18	R\$ 409.780,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE TUNEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº303/2023).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 27/11/2024 A 26/11/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2024.**

Apostilamento para Reajuste Anual do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, para respectivos itens do Contrato **Nº28/2024**.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** RC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº40.574.277/0001-42.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do SAE – CTA – Serviço de Assistência especializada conforme Termo de Convênio nº 0797/2023 Celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde e Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 28/2024, conforme Ofício Nº185/ENG/SEPLAC/PMC/2024, datado em 24 de Setembro de 2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto de A.B. Pagioli, apresentando manifestação favorável ao pedido de reajuste anual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 1026 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/CTA

COD. RED.: 411 – OBRS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

**VALOR R\$ 76.018,80**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Novembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**CONTRATANTE**

**RC CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ n° 40.574.277/0001-42

Rep Legal: Raquel de Souza Almeida Costa

CPF n° 037.774.461-14

**CONTRATADA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 157/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 036/2024

OBJETO: SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE PROVA DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, COM OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:

KARYANNE RAPOSO CAMPBELL

CNPJ: 32.477.610/0001-77

ENDEREÇO: RUA PLOMBAGINA N°. 626 LETRA A - COLÉGIO BATISTA

CIDADE: BELO HORIZONTE - MG

CEP: 31110-090

TELEFONE: (31) 9 9663-0502 / (31) 3421-7822

E-MAIL: elaboracaoprovash@gmail.com

VALOR TOTAL R\$ 10.390,00 (dez mil e trezentos e noventa reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei N°. 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal N°. 14.133/21 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 036/2024, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFRESA – MT, 27 de novembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 59/2023.**

Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Cultura (Dotações Orçamentária) e Remanejamento de valor ao 2° Aditivo do Contrato N° 59/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.009.871/0001-31.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Ar Condicionado, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao 2° Aditivo do Contrato n° 59/2023, tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Cultura (Dotações Orçamentária) e Remanejamento de valor, o que consta no **Processo Licitatório n° 054/2022**, na modalidade de

**Pregão Presencial n° 015/2022.** Conforme solicitado no **Ofício n° 161/2024.**

**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. ADM

CÓD. RED: 48 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 1.600,00

**INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 013 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 – INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

AÇÃO: 2233 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓD. RED: 803 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

**VALOR R\$ 1.600,00**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8° do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO N°. 71/2022.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3° Termo Aditivo do Contrato N°. 71/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao 3° Termo Aditivo do Contrato n° 71/2022, tem o objetivo de Inclusão de Do-

tação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo de Licitação N°. 152/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 038/2021**. Conforme solicitado no **Ofício N°. 4192/SMS/2024**.

**REDUZIR:**

CÓD.REDUZIDO: 422

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0057 SAE/CTA

AÇÃO: 2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE RECURSO: 1.500.0002000

VALOR R\$ 8.200,00

**INSERIR:**

REDUZIDO: 00000372

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE PROGRAMA: 0054 PROGRAMA MELHOR EM CASA

AÇÃO: 2060 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO: 1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

**VALOR R\$ 8.200,00****FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

va, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.**OBJETO:**Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo de Licitação N°. 152/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 038/2021**. Conforme solicitado no **Ofício N°. 3970/2024**.**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 235 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 18.825,00

**INSERIR:**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 965 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE 2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

**VALOR R\$ 18.825,00****FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****TRIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO N° 71/2022.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3º Termo Aditivo do Contrato **N° 71/2022**.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Sil-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTABILIDADE  
RREO SIMPLIFICADO 5. BIMESTRE 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado  
 Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)  
 CNPJ: 04219688000156  
 Exercício: 2024  
 Período de referência: 5º bimestre

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.615.000,00	39.597.839,28	9.417.082,97	23,78	41.970.581,77	105,99	-2.372.742,49
RECEITAS CORRENTES	37.905.000,00	38.307.334,93	9.382.185,43	24,49	39.574.045,24	103,31	-1.266.710,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.626.000,00	3.626.000,00	873.725,07	24,10	3.066.622,79	84,57	559.377,21
Impostos	3.350.800,00	3.350.800,00	841.202,46	25,10	2.895.309,30	86,41	455.490,70
Taxas	275.200,00	275.200,00	32.522,61	11,82	171.313,49	62,25	103.886,51
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.251.500,00	1.251.500,00	291.024,04	23,25	1.434.745,04	114,64	-183.245,04
Contribuições Sociais	891.500,00	891.500,00	223.230,05	25,04	1.055.266,88	118,37	-163.766,88
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	67.793,99	18,83	379.478,16	105,41	-19.478,16
RECEITA PATRIMONIAL	433.300,00	433.300,00	492.326,03	113,62	1.799.457,22	415,29	-1.366.157,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	15.350,08	76,75	46.028,10	230,14	-26.028,10
Valores Mobiliários	413.300,00	413.300,00	476.975,95	115,41	1.753.429,12	424,25	-1.340.129,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	320.000,00	320.000,00	44.070,53	13,77	230.827,38	72,13	89.172,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.000,00	31.000,00		0,00	4.390,00	14,16	26.610,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	289.000,00	289.000,00	44.070,53	15,25	226.437,38	78,35	62.562,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.225.000,00	32.627.334,93	7.600.300,57	23,29	32.749.526,81	100,37	-122.191,88
Transferências da União e de suas Entidades	14.570.000,00	14.613.184,93	2.692.319,61	18,42	12.224.155,99	83,65	2.389.028,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.525.000,00	13.525.000,00	3.957.607,14	29,26	16.038.369,35	118,58	-2.513.369,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.130.000,00	4.489.150,00	950.373,82	21,17	4.487.001,47	99,95	2.148,53
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.200,00	49.200,00	80.739,19	164,10	292.866,00	595,26	-243.666,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.100,00	9.100,00	71.160,33	781,98	245.314,30	2.695,76	-236.214,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	40.100,00	40.100,00	9.578,86	23,89	47.551,70	118,58	-7.451,70



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 04219688000156**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	710.000,00	1.290.504,35	34.897,54	2,70	2.396.536,53	185,71	-1.106.032,18	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis							0,00	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	1.280.504,35	34.897,54	2,73	2.396.536,53	187,16	-1.116.032,18	
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.049.504,35	34.897,54	3,33	987.859,34	94,13	61.645,01	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	231.000,00		0,00	1.408.677,19	609,82	-1.177.677,19	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Demais Transferências de Capital							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Receitas de Capital							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.000,00	935.000,00	290.246,50	31,04	1.378.979,50	147,48	-443.979,50	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.550.000,00	40.532.839,28	9.707.329,47	23,95	43.349.561,27	106,95	-2.816.721,99	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.550.000,00	40.532.839,28	9.707.329,47	23,95	43.349.561,27	106,95	-2.816.721,99	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.550.000,00	40.532.839,28	9.707.329,47	23,95	43.349.561,27	106,95		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.314.487,65			6.314.487,65			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.314.487,65			6.314.487,65			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.988.700,00	45.507.519,93	8.255.469,27	39.075.921,24	6.431.598,69	7.845.311,33	37.939.407,98	7.568.111,95	36.776.562,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 04219688000156</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	34.681.700,00	38.273.932,28	6.090.377,81	32.901.379,50	5.372.552,78	6.429.489,66	32.555.175,66	5.718.756,62	31.975.903,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.590.600,00	18.503.264,80	3.319.868,20	16.219.437,51	2.283.827,29	3.320.809,90	16.219.437,51	2.283.827,29	16.186.083,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00				0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.791.100,00	19.770.667,48	2.770.509,61	16.681.941,99	3.088.725,49	3.108.679,76	16.335.738,15	3.434.929,33	15.789.819,63	
DESPESAS DE CAPITAL	2.807.000,00	7.065.418,73	2.165.091,46	6.174.541,74	890.876,99	1.415.821,67	5.384.232,32	1.681.186,41	4.800.658,56	0,00
INVESTIMENTOS	2.607.000,00	7.065.418,73	2.165.091,46	6.174.541,74	890.876,99	1.415.821,67	5.384.232,32	1.681.186,41	4.800.658,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00				0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	168.168,92			168.168,92			168.168,92		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.600,00	1.338.807,00	290.246,50	1.261.399,53	78.407,47	290.246,50	1.261.399,53	78.407,47	1.261.399,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.133.300,00	46.847.326,93	8.545.715,77	40.337.320,77	6.510.006,16	8.135.557,83	39.200.807,51	7.646.519,42	38.037.961,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.133.300,00	46.847.326,93	8.545.715,77	40.337.320,77	6.510.006,16	8.135.557,83	39.200.807,51	7.646.519,42	38.037.961,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							4.148.753,76		5.311.599,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.133.300,00	46.847.326,93	8.545.715,77	40.337.320,77		8.135.557,83	43.349.561,27		43.349.561,27	0,00
RESERVA DO RPPS	416.700,00				0,00			0,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	935.000,00	935.000,00	290.246,50	31,04	1.378.979,50	147,48	-443.979,50
RECEITAS CORRENTES	935.000,00	935.000,00	290.246,50	31,04	1.378.979,50	147,48	-443.979,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	935.000,00	935.000,00	290.246,50	31,04	1.378.979,50	147,48	-443.979,50
Contribuições Sociais	935.000,00	935.000,00	290.246,50	31,04	1.378.979,50	147,48	-443.979,50
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 04219688000156**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 04219688000156</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.600,00	1.339.807,00	290.246,50	1.261.399,53	78.407,47	290.246,50	1.261.399,53	78.407,47	1.261.399,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.144.600,00	1.339.807,00	290.246,50	1.261.399,53	78.407,47	290.246,50	1.261.399,53	78.407,47	1.261.399,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.144.600,00	1.339.807,00	290.246,50	1.261.399,53	78.407,47	290.246,50	1.261.399,53	78.407,47	1.261.399,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 04219688000156</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 04219688000156**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>38.405.400,00</b>	<b>45.507.519,93</b>	<b>8.255.469,27</b>	<b>39.075.921,24</b>	<b>96,87</b>	<b>6.431.598,69</b>	<b>7.845.311,33</b>	<b>37.939.407,98</b>	<b>96,78</b>	<b>7.568.111,95</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	2.081.000,00	2.089.000,00	272.430,52	1.453.951,96	3,60	635.048,04	240.851,35	1.334.222,89	3,40	754.777,11	0,00
Ação Legislativa	2.081.000,00	2.089.000,00	272.430,52	1.453.951,96	3,60	635.048,04	240.851,35	1.334.222,89	3,40	754.777,11	
Controle Externo						0,00	0,00			0,00	0,00
FU01 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00	0,00			0,00	0,00
FU02 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Essencial à Justiça	255.000,00	202.009,00	30.158,10	154.250,89	0,38	47.758,11	30.158,10	154.250,89	0,39	47.758,11	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00	0,00			0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	255.000,00	202.009,00	30.158,10	154.250,89	0,38	47.758,11	30.158,10	154.250,89	0,39	47.758,11	
FU03 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Administração	5.146.000,00	4.429.847,80	754.223,37	3.878.357,93	9,61	551.489,87	823.848,30	3.753.503,46	9,58	676.344,34	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00	0,00			0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	4.095.000,00	3.520.671,80	594.609,77	3.058.630,54	7,58	462.041,26	650.008,70	2.958.788,07	7,55	561.883,73	
Administração Financeira	788.000,00	682.244,00	106.563,37	595.534,89	1,48	86.709,11	120.789,37	570.522,89	1,46	111.721,11	
Controle Interno	250.000,00	226.009,00	52.850,23	223.272,50	0,55	2.735,50	52.850,23	223.272,50	0,57	2.735,50	
Normalização e Fiscalização						0,00	0,00			0,00	0,00
Tecnologia da Informação						0,00	0,00			0,00	0,00
Ordenamento Territorial						0,00	0,00			0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos						0,00	0,00			0,00	0,00
Administração de Receitas						0,00	0,00			0,00	0,00
Administração de Concessões						0,00	0,00			0,00	0,00
Comunicação Social						0,00	0,00			0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	13.000,00	923,00	200,00	920,00	0,00	3,00	200,00	920,00	0,00	3,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Naval						0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Terrestre						0,00	0,00			0,00	0,00
FU05 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento						0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Civil						0,00	0,00			0,00	0,00
Informação e Inteligência						0,00	0,00			0,00	0,00
FU06 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00	0,00			0,00	0,00
Cooperação Internacional						0,00	0,00			0,00	0,00
FU07 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência Social	1.773.000,00	1.839.216,65	392.687,48	1.655.967,53	4,11	183.249,12	399.653,94	1.641.059,34	4,19	198.157,31	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	89.216,00	53.025,58	84.371,48	0,21	4.844,52	53.025,58	84.371,48	0,22	4.844,52	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	4,00				4,00				4,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.000,00	194.552,00	26.702,24	183.333,30	0,48	1.218,70	30.688,47	178.726,69	0,46	16.653,31	
Assistência Comunitária	1.331.000,00	1.476.936,65	310.038,66	1.323.327,56	3,28	154.598,09	310.018,89	1.322.233,98	3,37	154.901,67	
FU08 - Administração Geral	147.000,00	78.509,00	2.921,00	55.925,19	0,14	22.583,81	2.921,00	55.925,19	0,14	22.583,81	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 04219688000156**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.483.100,00	1.899.800,00	267.182,16	1.439.452,77	3,57	460.347,23	295.260,54	1.411.367,43	3,60	468.432,57	0,00
Previdência Básica						0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.206.000,00	1.656.000,00	266.282,16	1.267.420,51	3,14	388.579,49	266.282,16	1.267.420,51	3,23	388.579,49	0,00
Previdência Complementar						0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Especial						0,00	0,00			0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	277.100,00	243.800,00	900,00	172.032,26	0,43	71.767,74	29.978,38	143.946,92	0,37	99.853,08	0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Saúde	8.495.000,00	9.172.718,63	1.407.226,80	7.453.015,23	18,48	1.719.703,40	1.530.949,95	7.388.917,81	18,85	1.763.800,82	0,00
Atenção Básica	3.000.000,00	2.536.426,08	377.419,76	2.048.649,01	5,08	487.777,07	393.591,94	2.026.526,82	5,17	509.899,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.495.000,00	5.127.924,36	706.590,48	4.143.714,23	10,27	984.210,13	814.026,46	4.120.935,78	10,51	1.006.988,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	530.000,00	890.000,00	178.727,94	782.334,03	1,89	127.665,97	178.927,13	746.558,13	1,90	143.441,87	0,00
Vigilância Sanitária	172.000,00	256.500,00	32.216,52	181.964,09	0,45	74.535,91	35.637,32	178.543,29	0,46	77.956,71	0,00
Vigilância Epidemiológica	63.000,00	47.000,00	4.187,01	18.167,31	0,05	28.812,69	4.187,01	18.167,31	0,05	28.812,69	0,00
Alimentação e Nutrição						0,00	0,00			0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	235.000,00	314.868,19	106.085,09	298.166,56	0,74	16.701,63	106.580,09	298.166,48	0,76	16.701,71	0,00
FU10 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00			0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00
Empregabilidade						0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	8.072.000,00	9.372.148,27	2.397.684,75	6.883.839,85	21,53	688.308,42	1.685.615,29	7.945.139,05	20,27	1.427.009,22	0,00
Ensino Fundamental	5.895.000,00	6.507.525,04	1.232.050,89	6.056.328,41	15,01	451.196,63	1.235.008,83	6.050.441,82	15,43	457.083,22	0,00
Ensino Médio						0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Profissional	15.000,00	1,00				0,00	1,00			0,00	1,00
Ensino Superior	25.000,00	1,00				0,00	1,00			0,00	1,00
Educação Infantil	1.568.000,00	1.647.511,23	338.628,56	1.517.329,59	3,76	130.161,64	338.628,56	1.499.543,68	3,83	147.967,55	0,00
Educação de Jovens e Adultos						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Especial						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Básica						0,00	0,00			0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	208.000,00	777.110,00	738.517,58	774.556,88	1,92	2.553,12	23.517,58	59.556,88	0,15	717.553,12	0,00
FU12 - Demais Subfunções	360.000,00	440.000,00	88.487,72	335.624,97	0,83	104.375,03	88.460,32	335.596,67	0,86	104.403,33	0,00
Cultura	537.000,00	1.335.028,68	49.700,10	1.053.831,44	2,61	281.197,24	49.700,10	1.053.831,44	2,69	281.197,24	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão Cultural	537.000,00	1.335.028,68	49.700,10	1.053.831,44	2,61	281.197,24	49.700,10	1.053.831,44	2,69	281.197,24	0,00
FU13 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Urbanismo	3.207.000,00	5.985.033,05	1.388.535,11	5.587.511,99	13,80	417.521,06	1.398.323,61	5.553.013,04	14,17	432.020,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	665.000,00	2.455.716,05	765.612,93	2.271.267,30	5,63	184.448,75	765.612,93	2.271.267,30	5,79	184.448,75	0,00
Serviços Urbanos	2.480.000,00	3.467.317,00	622.922,18	3.296.244,69	8,17	171.072,31	632.710,68	3.281.745,74	8,37	185.571,26	0,00
Transportes Coletivos Urbanos						0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural						0,00	0,00			0,00	0,00
Habituação Urbana						0,00	0,00			0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 04219688000156**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	378.500,00	2.087.409,40	281.828,10	1.991.913,46	4,94	95.495,94	313.311,30	1.991.913,26	5,08	95.496,14	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	378.500,00	2.087.409,40	281.828,10	1.991.913,46	4,94	95.495,94	313.311,30	1.991.913,26	5,08	95.496,14	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	129.000,00	64.244,00	4.026,00	32.318,28	0,08	31.925,72	4.026,00	32.318,28	0,08	31.925,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	129.000,00	64.244,00	4.026,00	32.318,28	0,08	31.925,72	4.026,00	32.318,28	0,08	31.925,72	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.755.000,00	2.378.351,00	356.922,20	2.093.224,52	5,19	295.126,48	392.057,34	2.085.014,92	5,32	293.336,08	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	275.000,00	349.744,00	20.043,00	324.276,92	0,80	25.467,08	46.968,64	324.276,92	0,83	25.467,08	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	140.003,00			0,00	140.003,00			0,00	140.003,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.330.000,00	1.888.604,00	336.879,20	1.788.947,60	4,39	119.656,40	345.088,70	1.760.738,00	4,49	127.866,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 04219688000156**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	365.000,00	399.742,73	63.964,11	375.411,10	0,93	24.331,63	63.964,11	375.411,10	0,96	24.331,63	0,00
Conservação de Energia	365.000,00	399.742,73	63.964,11	375.411,10	0,93	24.331,63	63.964,11	375.411,10	0,96	24.331,63	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	2.547.100,00	2.487.786,68	134.666,85	1.982.748,52	4,92	505.038,16	134.666,85	1.982.748,52	5,06	505.038,16	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.547.100,00	2.487.786,68	134.666,85	1.982.748,52	4,92	505.038,16	134.666,85	1.982.748,52	5,06	505.038,16	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	375.000,00	1.156.559,49	383.777,99	832.670,14	2,06	323.869,35	398.775,29	832.670,14	2,12	323.869,35	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	265.000,00	1.008.269,49	383.777,99	772.875,13	1,92	235.394,36	398.775,29	772.875,13	1,97	235.394,36	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	110.000,00	148.290,00		59.795,01	0,15	88.494,99		59.795,01	0,15	88.494,99	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	690.000,00	440.455,63	70.455,63	427.455,63	1,06	13.000,00	82.149,26	404.026,41	1,03	36.429,22	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	500.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	390.000,00	440.455,63	70.455,63	427.455,63	1,06	13.000,00	82.149,26	404.026,41	1,03	36.429,22	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	916.700,00	168.168,92			0,00	168.168,92			0,00	168.168,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.600,00	1.339.807,00	290.246,50	1.261.399,53	3,13	78.407,47	290.246,50	1.261.399,53	3,22	78.407,47	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.550.000,00	46.847.326,93	8.545.715,77	40.337.320,77	100,00	6.510.006,16	8.135.557,83	39.200.807,51	100,00	7.646.519,42	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.600,00	1.339.807,00	290.246,50	1.261.399,53	3,13	78.407,47	290.246,50	1.261.399,53	3,22	78.407,47	0,00
Legislativa	79.000,00	71.000,00	9.610,82	46.992,80	0,12	24.007,20	9.610,82	46.992,80	0,12	24.007,20	0,00
Ação Legislativa	79.000,00	71.000,00	9.610,82	46.992,80	0,12	24.007,20	9.610,82	46.992,80	0,12	24.007,20	0,00
Controladoria Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	15.000,00	21.500,00	5.401,46	21.473,30	0,05	26,70	5.401,46	21.473,30	0,05	26,70	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	21.500,00	5.401,46	21.473,30	0,05	26,70	5.401,46	21.473,30	0,05	26,70	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 04219688000156**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	137.000,00	144.300,00	33.884,81	137.901,87	0,34	6.398,13	33.884,81	137.901,87	0,35	6.398,13	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	75.000,00	77.100,00	18.622,19	73.975,92	0,18	3.124,08	18.622,19	73.975,92	0,19	3.124,08	
Administração Financeira	42.000,00	42.600,00	9.577,64	39.406,18	0,10	3.193,82	9.577,64	39.406,18	0,10	3.193,82	
Controle Interno	20.000,00	24.600,00	5.684,98	24.519,77	0,06	80,23	5.684,98	24.519,77	0,06	80,23	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	66.000,00	95.401,00	19.195,68	81.111,72	0,20	14.289,28	19.195,68	81.111,72	0,21	14.289,28	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	63.000,00	95.400,00	19.195,68	81.111,72	0,20	14.289,28	19.195,68	81.111,72	0,21	14.289,28	
FU08 - Administração Geral	3.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	315.000,00	403.700,00	90.804,07	398.097,83	0,99	5.602,17	90.804,07	398.097,83	1,02	5.602,17	0,00
Atenção Básica	145.000,00	211.700,00	48.767,44	211.511,26	0,52	188,74	48.767,44	211.511,26	0,54	188,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	155.300,00	34.841,83	153.404,85	0,38	1.895,15	34.841,83	153.404,85	0,39	1.895,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.200,00	4.148,72	20.101,08	0,05	98,92	4.148,72	20.101,08	0,05	98,92	
Vigilância Sanitária	8.000,00	9.500,00	2.197,28	9.412,58	0,02	87,42	2.197,28	9.412,58	0,02	87,42	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	848,80	3.668,06	0,01	1.331,94	848,80	3.668,06	0,01	1.331,94	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 04219688000156**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/c)		SALDO (e) = (c-d)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00			0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00
Empregabilidade						0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	413.000,00	454.104,00	95.088,20	429.025,00	1,06	25.079,00	95.088,20	429.025,00	1,09	25.079,00	0,00
Ensino Fundamental	335.000,00	364.101,00	74.599,92	345.491,61	0,86	18.609,39	74.599,92	345.491,61	0,88	18.609,39	0,00
Ensino Médio						0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Profissional						0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Superior						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Infantil	76.000,00	90.002,00	20.488,28	83.533,39	0,21	6.468,61	20.488,28	83.533,39	0,21	6.468,61	0,00
Educação de Jovens e Adultos						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Especial						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Básica						0,00	0,00			0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	2.000,00	1,00				0,00	1,00			0,00	1,00
FU12 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Cultura	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	1,00				0,00	1,00			0,00	1,00
FU13 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Urbanismo	55.000,00	70.500,00	20.285,64	70.421,57	0,17	78,43	20.285,64	70.421,57	0,18	78,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana						0,00	0,00			0,00	0,00
Serviços Urbanos	55.000,00	70.500,00	20.285,64	70.421,57	0,17	78,43	20.285,64	70.421,57	0,18	78,43	0,00
Transportes Coletivos Urbanos						0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural						0,00	0,00			0,00	0,00
Habitação Urbana						0,00	0,00			0,00	0,00
FU16 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento	3.500,00	3.500,00	664,60	2.972,62	0,01	527,38	664,60	2.972,62	0,01	527,38	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.500,00	3.500,00	664,60	2.972,62	0,01	527,38	664,60	2.972,62	0,01	527,38	0,00
FU17 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00	0,00			0,00	0,00
Controle Ambiental	1.000,00	1,00				0,00	1,00			0,00	1,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00	0,00			0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00	0,00			0,00	0,00
Meteorologia						0,00	0,00			0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00			0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 04219688000156**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	35.000,00	60.700,00	15.311,22	60.622,14	0,15	77,86	15.311,22	60.622,14	0,15	77,86	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	35.000,00	60.700,00	15.311,22	60.622,14	0,15	77,86	15.311,22	60.622,14	0,15	77,86	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	15.000,00	15.000,00	0,00	12.780,68	0,03	2.219,32	0,00	12.780,68	0,03	2.219,32	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00		12.780,68	0,03	2.219,32		12.780,68	0,03	2.219,32	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 04219688000156**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 04219688000156</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 015-2024**

**Objeto da licitação:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT".

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2024**

**Modalidade:** Licitação dispensável

**Número/Ano:** 15/2024

**Data adjudicação:** 27/11/2024 **Data homologação:** 27/11/2024

**Tipo de avaliação:** Por item **Critério de avaliação:** Menor preço

**Modo de disputa:** Aberto **Condição de pagamento:** Por demanda

Nos termos do Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

**Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor** JOEL DA SILVA LTDA 18.776.860/0001-87 R\$ 9.567,65

**Total: R\$ 9.567,65**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**RETIFICAÇÃO N°1**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, no 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, o Sr. Valdivino Mendes Dos Santos, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes alterações/retificações, conforme abaixo discriminado:

**DA RETIFICAÇÃO:** ALTERA O QUADRO DE TABELAS DE PESOS E QUESTÕES DO ITEM 8.4

**N° 1-** CORRIGI-SE O ERRO DE DIGITAÇÃO NA DISCIPLINA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL-PESO TOTAL DAS QUESTÕES, ONDE SE LÊ 30, ALTERA -SE PARA 10 PONTOS.

**ALTERA-SE:**

TIPO DE PROVA	NUMERO DE QUESTÃO	PESO DE CADA QUESTÃO	PESO TOTAL DAS QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	05	2,0	10	50 % da pontuação total.
Noções de Administração Pública	10	2,0	20	

Legislação Municipal	05	2,0	30
Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	2,0	40
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>----</b>	<b>80</b>

**PARA:**

TIPO DE PROVA	NUMERO DE QUESTÃO	PESO DE CADA QUESTÃO	PESO TOTAL DAS QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	05	2,0	10	50 % da pontuação total.
Noções de Administração Pública	10	2,0	20	
Legislação Municipal	05	2,0	10	
Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	2,0	40	
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>----</b>	<b>80</b>	

Ressalvadas as disposições em contrário, os demais itens permanecem inalterados!

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COTRIGUAÇU-MS 26/11/2024

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2024**

Objeto da licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE"

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano: 50/2024 Data de abertura: 11/11/2024

Data adjudicação: 27/11/2024 Data homologação: 27/11/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Aberto Condição de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS NF

LAGUNA ESPORTE LTDA 52.307.066/0001-22 R\$ 40.151,69

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI 20.357.366/0001-20 R\$ 273.068,21

RODRIGO JESUINO PADILHA 16.698.725/0001-35 R\$ 28.665,50

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA 08.371.036/0001-93 R\$ 163.793,70

Total: R\$ 505.679,10

O MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 50/2024 TENDO COMO OBJETO '2.1. CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ/CPF N° 20.357.366/0001-20 ITENS VENCEDORA - 31167 - R\$ 24,99, - 22845 - R\$ 4,85, - 34337 - R\$ 1,63, - 34338 - R\$ 7,45, - 26086 - R\$ 20,00, - 34340 - R\$ 1,00, - 31178 - R\$ 3,00, - 31159 - R\$ 4,80, - 31172 - R\$ 34,90, - 27009 - R\$ 35,00, - 22887 - R\$ 16,99, - 34342 - R\$ 5,00, - 34343 - R\$ 1,99, - 34344 - R\$ 1,84, - 34345 - R\$ 3,60, - 31174 - R\$ 1,99, - 32130 - R\$ 2,09, - 34346 - R\$ 0,70, - 34347 - R\$ 0,41, - 22930 - R\$ 28,90, - 22942 - R\$ 0,29, - 33992 - R\$ 3,22, - 31177 - R\$ 20,00, - 31162 - R\$ 3,60, - 34354 - R\$ 16,00, - 31151 - R\$ 15,00, - 26063 - R\$ 4,00, - 31158 - R\$ 14,00, - 26075 - R\$ 2,80, - 22993 - R\$ 5,00, - 22996 - R\$ 1,22, - 31150 - R\$ 12,00, - 31157 - R\$ 12,00, - 34358 - R\$ 14,84, - 34359 - R\$ 3,50, - 34360 - R\$ 3,50, - 23017 - R\$ 30,00, - 34361 - R\$ 1,00, - 23031 - R\$ 0,68, - 31175 - R\$ 107,35, - 27083 - R\$ 15,00, - 34365 - R\$ 2,40, - 26084 - R\$ 1,79, - 27139 - R\$ 79,99, - 31168 - R\$ 19,34, - 26068 - R\$ 4,90, - 23071 - R\$ 14,50, - 31170 - R\$ 55,00, - 34366 - R\$ 2,00, - 25082 - R\$ 4,00, - 32323 - R\$ 33,00, - 23082 - R\$ 369,00, - 23083 - R\$ 90,00, - 32131 - R\$ 2,80, -

32132 - R\$ 2,80, - 26087 - R\$ 8,62, - 32324 - R\$ 3,00, - 32325 - R\$ 4,00, - 23088 - R\$ 4,00, - 32326 - R\$ 5,00, - 23090 - R\$ 4,00, - 32332 - R\$ 24,00, - 23094 - R\$ 7,00, - 34368 - R\$ 21,00, - 32333 - R\$ 6,50, - 34370 - R\$ 3,20, - 34371 - R\$ 3,20, - 33359 - R\$ 1,80, - 34374 - R\$ 30,99, - 34376 - R\$ 1,80, - 34377 - R\$ 2,50, - 32338 - R\$ 3,15, - 23126 - R\$ 1,99, VALOR TOTAL R\$ R\$ 273.068,21 LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ/CPF N° 52.307.066/0001-22 ITENS VENCEDORA - 22844 - R\$ 5,50, - 34339 - R\$ 45,00, - 26049 - R\$ 17,63, - 33352 - R\$ 9,99, - 34341 - R\$ 0,97, - 27016 - R\$ 1,14, - 32319 - R\$ 12,00, - 22929 - R\$ 3,00, - 31176 - R\$ 0,14, - 26060 - R\$ 0,29, - 26062 - R\$ 1,68, - 22964 - R\$ 4,50, - 34385 - R\$ 4,35, - 22968 - R\$ 5,00, - 34355 - R\$ 26,00, - 34356 - R\$ 100,00, - 26089 - R\$ 27,00, - 26065 - R\$ 1,50, - 34383 - R\$ 0,98, - 27019 - R\$ 1,50, - 27020 - R\$ 1,20, - 31161 - R\$ 2,96, - 33357 - R\$ 38,25, - 23055 - R\$ 38,25, - 23056 - R\$ 38,25, - 23058 - R\$ 38,25, - 21947 - R\$ 12,00, - 26064 - R\$ 1,13, - 32327 - R\$ 2,40, - 32328 - R\$ 2,40, - 32329 - R\$ 2,40, - 32330 - R\$ 2,40, - 23092 - R\$ 15,00, - 34384 - R\$ 10,50, - 31166 - R\$ 10,00, - 23106 - R\$ 0,68, - 34375 - R\$ 4,50, - 23125 - R\$ 5,85, VALOR TOTAL R\$ R\$ 40.151,69 RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ/CPF N° 16.698.725/0001-35 ITENS VENCEDORA - 33350 - R\$ 12,00, - 22921 - R\$ 5,00, - 22943 - R\$ 1,50, - 26061 - R\$ 5,00, - 34353 - R\$ 20,00, - 32322 - R\$ 24,00, - 34357 - R\$ 13,50, - 34373 - R\$ 37,00, - 34372 - R\$ 42,00, - 33358 - R\$ 3,75, - 32336 - R\$ 21,00, - 32337 - R\$ 28,50, VALOR TOTAL R\$ R\$ 28.665,50 LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA CNPJ/CPF N° 08.371.036/0001-93 ITENS VENCEDORA - 22205 - R\$ 259,99, VALOR TOTAL R\$ R\$ 163.793,70 VALOR TOTAL GERAL R\$ 505.679,10

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2024**

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Lei Complementar 174/2022 de 31 outubro de 2022, para o **NÍVEL 5** (12,1 a 15 anos), o(s) seguinte(s) servidor(es):

**ROSANA DA SILVA COSTA**, matrícula funcional nº1732, admissão em 08/12/2010.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 27 de novembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2024**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **ALEXANDRE CAMPOS SILVA**, matrícula funcional nº 3226 como Fiscal Titular e **REGIS AMANCIO FIORENTINO** matrícula funcional nº 0232, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 074/2024**.

**Art. 2º** - Objeto do Contrato: aquisição de um novo servidor para a administração municipal do município de Curvelândia-MT.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 27 de novembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas), para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos. Após análise, foram declaradas vencedoras do certame as empresas THIAGO S. DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 41.223.566/0001-60, para o Lote/Item: 01 R\$ 725,00; e ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA inscrita no CNPJ: 01.900.018/0001-02, para o Lote/Item: 02 R\$ 1.150,00; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 2.237.500,00 (dois milhões, duzentos e trinta e setes mil e quinhentos reais). O Resultado da licitação poderá ser obtida no site [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br) e no portal da BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>. Maiores informações através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 27 de novembro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 058/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOAGRO - FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2393/2024, FIRMADO ENTRE A SEDEC - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **CE-SINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 55.589.051/0001-92, inscrita no CNPJ Nº 49.218.376/0001-66, no valor

total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Curvelândia/MT, 27 de novembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 059/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOAGRO - FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2393/2024, FIRMADO ENTRE A SEDEC - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **RONALDO SOARES DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 30.372.904/0001-09, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Curvelândia/MT, 27 de novembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 057/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOAGRO - FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2393/2024, FIRMADO ENTRE A SEDEC - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **PRES-SÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 44.412.410/0001-15, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Curvelândia/MT, 27 de novembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2024**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matrícula funcional nº 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional nº 341, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N° 073/2024**

**Art. 2º** - Objeto do contrato: repasse de recursos financeiros para repassar os valores da assistência financeira complementar advindos da união, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela lei 14.434/2022, portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e lei municipal nº 1.882/2023, advindos da competência de outubro.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 26 de novembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 039/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **CLAUDILENE ALVES FRANÇA** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2017 a 07 de Fevereiro de 2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **CLAUDILENE ALVES FRANÇA**, matrícula 2969-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem usufruídas no período **05 de Agosto de 2024 a 03 de Outubro de 2024 - 90 Dias**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 08 de Agosto de 2024.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 034/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **CLAUDIA CRISTINA TAVARES GRANDIZOLLI** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **15 de Agosto de 2018 a 14 de Agosto de 2023**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **CLAUDIA CRISTINA TAVARES GRANDIZOLLI**, matrícula 3685-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar/Servente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem usufruídas no período **05 de Fevereiro de 2024 a 05 de Maio de 2024 – 90 Dias**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Fevereiro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 043/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **LUCIANA VANNI CARVALHO** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2017 a 07 de Fevereiro de 2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **LUCIANA VANNI CARVALHO**, matrícula 2984-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Educação Infantil – 04 a 06 Anos, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem usufruídas no período **09 de Setembro de 2024 a 09 de Outubro de 2024 - 60 Dias**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 09 de Setembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 033/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **MARIA MENDES LARA DA SILVA** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Maio de 2018 a 30/04/2023**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **MARIA MENDES LARA DA SILVA**, matrícula 209-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, a serem usufruídas no período **06 de Fevereiro de 2024 a 06 de Março de 2024 – 30 Dias**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 06 de Fevereiro de 2024.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 040/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **SIMILDA SCHMITT** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **14 de Março de 2019 a 13 de Março de 2024**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **SIMILDA SCHMITT**, matrícula 479-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Educação Infantil – 04 a 06 Anos, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem usufruídas no período **13 de Setembro de 2024 a 13 de Dezembro de 2024 – 90 Dias**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de Setembro 2024.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 038/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **CIMARA VITOR DA SILVA** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **28 de Maio de 2017 a 27 de Maio de 2022**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **CIMARA VITOR DA SILVA**, matrícula 3512-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem usufruídas no período **05 de Fevereiro de 2024 a 05 de Maio de 2024 - 90 Dias**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Fevereiro de 2024.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 041/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **DOMINGAS BARROS DA SILVA** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **05 de Março de 2017 a 04 de Março de 2022**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **DOMINGAS BARROS DA SILVA**, matrícula 518-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem usufruídas no período **13 de Agosto de 2024 a 11 de Outubro de 2024 – 60 Dias**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de Agosto 2024.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 27 de Novembro 2024, com início às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 25321, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ sob o número 01.417.694/0001-20 no valor de **R\$ 1.920,00**; Itens 25651, 26752, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 81.706.251/0001-98 no valor de **R\$ 25.080,00**; Itens 26827, 37182, 46742, **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 18.679.814/0001-60 no valor de **R\$ 114.500,00**; Itens 26840, **COMERCIALCIRURGICARIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 67.729.178/0004-91 no valor de **R\$ 7.500,00**; Itens 27037, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 12.418.191/0001-95 no valor de **R\$ 19.500,00**; Itens 28197, **HENRIVIXCOMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAISHOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 41.500.407/0001-65 no valor de **R\$ 128.660,00**; Itens 28848, **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 05.343.029/0001-90 no va-

lor de **R\$ 108.300,00**; Itens 29023, **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 07.640.617/0001-10 no valor de **R\$ 20.700,00**; Itens 33714, 33832, **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 32.421.421/0001-82 no valor de **R\$ 25.840,00**; Itens 37149, 50759, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 25.279.552/0001-01 no valor de **R\$ 6.302,00**; Itens 49050, **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 40.724.582/0001-73 no valor de **R\$ 30.400,00**; Itens 49949, **LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A** inscrita no CNPJ sob o número 17.159.229/0001-76 no valor de **R\$ 118.500,00**; Itens 50634, **C.A. HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 26.457.348/0001-04 no valor de **R\$ 8.080,00**. Foram fracassados os itens: 27702, 28392, 28769, 50756.

DIAMANTINO - MT, 27 de Novembro de 2024.

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 036/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **FRANCISCA HONORATA DOS SANTOS** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **03 de Junho de 2018 a 02 de Junho de 2023**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **FRANCISCA HONORATA DOS SANTOS**, matrícula 1594-1, exercendo o Cargo/Função Agente Público Municipal/Servente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem usufruídas no período **05 de Fevereiro de 2024 a 04 de Maio de 2024 – 90 Dias**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Fevereiro de 2024.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 045/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **ANA MARIA RODRIGUES COSTA** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Outubro de 2016 a 15 de outubro de 2021**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **ANA MARIA RODRIGUES COSTA**, Matrícula 1328-1 exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a serem usufruídas no período **30 de Setembro de 2024 a 30 de Outubro de 2024 – 30 Dias**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 042/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **TEREZINHA MENDES DE ARRUDA OLIVEIRA** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **29 de Setembro de 2019 a 28 de Setembro de 2024**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **TEREZINHA MENDES DE ARRUDA OLIVEIRA**, matrícula 290-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem usufruídas no período **23 de Setembro de 2024 a 22 de Dezembro de 2024 – 90 Dias**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 23 de Setembro de 2024.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 044/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **ZILMEIRE MACEDO DE OLIVEIRA** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **03 de Fevereiro de 2019 a 02 de Fevereiro de 2024**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **ZILMEIRE MACEDO DE OLIVEIRA**, matrícula 2984-1, exercendo o Cargo/Função de

Professora de Educação Infantil – 04 a 06 Anos, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem usufruídas no período **13 de Setembro de 2024 a 12 de Dezembro de 2024 - 90 Dias.**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de Setembro de 2024.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 035/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **MÁRCIA REGINA BARBACOVÍ OLIVEIRA** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2017 a 07 de Fevereiro de 2022.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **MÁRCIA REGINA BARBACOVÍ OLIVEIRA**, matrícula 2984-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Educação Infantil – 04 a 06 Anos, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem usufruídas no período **05 de Fevereiro de 2024 a 04 de Maio de 2024 – 90 Dias.**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Fevereiro de 2024.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 037/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **MAILZA TAVARES DE MATOS** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **18 de Março de 2018 a 17 de Março de 2018.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **MAILZA TAVARES DE MATOS**, matrícula 3512-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Educação Infantil – 04 a 06 Anos, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem usufruídas no período **26 de Agosto de 2024 a 24 de Novembro de 2024 - 90 Dias.**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 26 de Agosto de 2024.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 046/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **RONILDO KONRAD** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **12 de Março de 2017 a 11 de Março 2022.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **RONILDO KONRAD**, Matrícula 1328-1 exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Programador de Computador, lotada na Secretaria de Saúde, a serem usufruídas no período **04 de Novembro de 2024 a 03 de Dezembro - 30 Dias.**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 04 de Novembro de 2024.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 012/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**ATA:** Nº 012/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

**CONTRATADO:** RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**DATA ASSINATURA:** 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**OBJETO:** O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, A RETIRA E INCLUSÃO DE SOCIO. SENDO ASSIM RETIRA-SE DO QUADRO SOCIETÁRIO ROMEU CARLOS MACHADO, E INTEGRA-SE O SR. EDGAR OLIVEIRA DA SILVA, DESTA FORMA, PASSA A SER **RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, REPRESENTADO POR **EDGAR OLIVEIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, Nº DO CPF: 029.674.281-32, IDENTIDADE: 20642784, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPMT, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): TRAVESSA SANTA MARIA, Nº431, CASA 1, CENTRO DE FELIZ NATAL-MT.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091.2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 091.2023 Nº.3º. TERMO ADITIVO  
**CONTRATADO:** ANGELO MARCIO ALVES RAMIRES ME  
**DATA ASSINATURA:** 28/11/2024  
**PRAZO:** PASSANDO A VIGORAR DE 28/11/2024 À 28/11/2025.  
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 91/2023

**CONTRATO:** Nº 090.2023 Nº.1º. TERMO ADITIVO  
**CONTRATADO:** ESMael THEMOTEO DA SILVA - ME  
**DATA ASSINATURA:** 28/11/2024  
**PRAZO:** PASSANDO A VIGORAR DE 28/11/2024 À 28/11/2025.  
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 90/2023

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090.2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**JURÍDICO  
 RELATÓRIO RREO 5º BIM-2024**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.815,070,00	106.280.509,67	21.627.415,67	20,35	98.430.092,71	92,61	7.850.416,96
RECEITAS CORRENTES	88.815,070,00	92.666.374,93	17.337.796,10	18,71	79.874.439,90	86,20	12.791.935,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.387.500,00	10.387.500,00	1.530.953,23	14,74	7.963.370,01	76,66	2.424.129,99
Impostos	10.016.500,00	10.016.500,00	1.490.795,22	14,88	7.492.837,37	74,80	2.523.662,63
Taxas	371.000,00	371.000,00	40.158,01	10,82	470.532,64	126,83	-99.532,64
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.800.570,00	2.800.570,00	420.183,87	15,00	1.890.257,12	67,50	910.312,88
Contribuições Sociais	2.650.570,00	2.650.570,00	388.840,64	14,67	1.717.307,43	64,79	933.262,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	31.343,23	20,90	172.949,69	115,30	-22.949,69
RECEITA PATRIMONIAL	2.444.900,00	2.464.889,94	814.605,05	33,05	2.994.693,98	121,49	-529.804,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.444.900,00	2.464.889,94	814.605,05	33,05	2.994.693,98	121,49	-529.804,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.450.000,00	1.450.000,00	260.412,54	17,96	1.284.509,61	88,59	165.490,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.450.000,00	1.450.000,00	260.412,54	17,96	1.284.509,61	88,59	165.490,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.207.600,00	75.038.914,99	13.944.062,53	18,58	64.343.832,83	85,75	10.695.082,16
Transferências da União e de suas Entidades	25.612.320,00	28.443.634,99	4.835.944,38	17,00	24.152.242,27	84,91	4.291.392,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.155.280,00	33.155.280,00	6.249.957,33	18,85	27.841.032,29	83,97	5.314.247,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.400.000,00	13.400.000,00	2.858.160,82	21,33	12.350.558,27	92,17	1.049.441,73
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.500,00	524.500,00	367.578,88	70,08	1.397.776,35	266,50	-873.276,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	210.000,00	210.000,00	293.199,52	139,62	1.039.917,43	495,20	-829.917,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	134.500,00	134.500,00	11.532,67	8,57	83.494,30	62,08	51.005,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	62.846,69	34,91	274.364,62	152,42	-94.364,62



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		13.614.134,74	4.289.619,57	31,51	18.555.652,81	136,30	-4.941.518,07	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.579.897,63	4.289.619,57	50,00	10.469.517,20	122,02	-1.889.619,57	
Operações de Crédito - Mercado Interno		8.579.897,63	4.289.619,57	50,00	10.469.517,20	122,02	-1.889.619,57	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.034.237,11		0,00	8.086.135,61	160,62	-3.051.898,50	
Transferências da União e de suas Entidades		3.717.698,89		0,00	6.719.597,39	180,75	-3.001.898,50	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.316.538,22		0,00	1.366.538,22	103,80	-50.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.380.926,00	4.380.926,00	667.467,87	15,24	2.917.923,33	66,61	1.463.002,67	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.195.996,00	110.661.435,67	22.294.883,54	20,15	101.348.016,04	91,58	9.313.419,63	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.195.996,00	110.661.435,67	22.294.883,54	20,15	101.348.016,04	91,58	9.313.419,63	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.195.996,00	110.661.435,67	22.294.883,54	20,15	101.348.016,04	91,58		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.769.885,48			18.769.885,48			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.769.885,48			18.769.885,48			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.393.826,00	125.062.951,15	16.977.266,61	94.480.774,25	30.582.176,90	21.201.256,49	67.042.947,84	38.020.003,31	86.336.558,58	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	75.418.487,21	90.864.754,58	13.090.416,10	74.152.764,49	16.711.990,09	15.569.390,90	68.930.744,09	21.934.010,49	68.446.102,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.770.741,00	31.544.600,94	4.765.440,12	23.695.800,77	7.848.800,17	4.765.440,12	23.695.800,77	7.848.800,17	23.486.052,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.550.000,00	150.000,00	1.550.000,00	0,00	267.276,59	987.988,18	562.011,82	987.988,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.347.746,21	57.770.153,64	8.174.975,98	48.906.963,72	8.863.189,92	10.536.674,19	44.246.955,14	13.523.198,50	43.972.062,35	
DESPESAS DE CAPITAL	9.457.413,75	29.660.271,53	3.866.850,51	20.328.009,76	9.352.261,77	5.631.865,59	18.112.203,75	11.568.067,78	17.890.455,75	
INVESTIMENTOS	8.437.413,75	28.450.271,53	3.676.850,51	19.098.009,76	9.352.261,77	5.415.513,67	17.111.833,07	11.338.438,46	16.890.085,07	
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.020.000,00	1.230.000,00	210.000,00	1.230.000,00	0,00	216.351,92	1.000.370,68	229.629,32	1.000.370,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.517.925,04	4.517.925,04			4.517.925,04			4.517.925,04		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.802.170,00	4.368.370,00	669.600,29	3.253.091,95	1.114.378,05	674.274,23	3.247.656,62	1.120.713,38	2.922.936,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.195.996,00	129.431.321,15	17.646.866,90	97.734.766,20	31.696.554,95	21.875.530,72	90.290.604,46	39.140.716,69	89.259.494,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.195.996,00	129.431.321,15	17.646.866,90	97.734.766,20	31.696.554,95	21.875.530,72	90.290.604,46	39.140.716,69	89.259.494,58	
SUPERÁVIT (XIII)					3.613.249,84			11.057.411,58	12.088.521,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.195.996,00	129.431.321,15	17.646.866,90	101.348.016,04		21.875.530,72	101.348.016,04		101.348.016,04	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.380.926,00	4.380.926,00	667.467,87	15,24	2.917.923,33	66,61	1.463.002,67
RECEITAS CORRENTES	4.380.926,00	4.380.926,00	667.467,87	15,24	2.917.923,33	66,61	1.463.002,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.380.926,00	4.380.926,00	667.467,87	15,24	2.917.923,33	66,61	1.463.002,67
Contribuições Sociais	4.380.926,00	4.380.926,00	667.467,87	15,24	2.917.923,33	66,61	1.463.002,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.802.170,00	4.368.370,00	669.600,29	3.253.991,95	1.114.378,05	674.274,23	3.247.656,62	1.120.713,38	2.922.936,00	-
DESPESAS CORRENTES	3.802.170,00	4.368.370,00	669.600,29	3.253.991,95	1.114.378,05	674.274,23	3.247.656,62	1.120.713,38	2.922.936,00	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	89.393.826,00	125.062.951,15	16.977.266,61	94.480.774,25	96,67	30.582.176,90	21.201.256,49	87.042.947,84	96,40	38.020.003,31	
Legislativa	3.150.000,00	3.178.800,00	537.485,10	2.489.298,38	2,53	709.501,62	479.504,29	2.327.450,28	2,58	851.349,72	
Ação Legislativa	3.150.000,00	3.178.800,00	537.485,10	2.489.298,38	2,53	709.501,62	479.504,29	2.327.450,28	2,58	851.349,72	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.434.200,00	9.683.258,78	888.639,82	6.985.615,05	7,15	2.697.643,73	1.056.705,60	6.182.337,24	6,85	3.500.921,54	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.897.500,00	9.258.558,78	836.058,92	6.673.012,71	6,83	2.585.546,07	996.030,14	5.949.734,90	6,59	3.308.823,88	
Administração Financeira	147.500,00	96.500,00	0,00	96.000,00	0,10	500,00	8.000,00	16.000,00	0,02	80.500,00	
Controla Interno	155.500,00	155.500,00	21.671,14	90.635,46	0,09	64.864,54	21.671,14	90.635,46	0,10	64.864,54	
Normalização e Fiscalização	14.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Tecnologia da Informação	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recotas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	189.700,00	166.700,00	30.909,56	125.966,88	0,13	40.733,12	31.004,32	125.966,88	0,14	40.733,12	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	43.000,00	135.220,00	9.622,12	106.526,32	0,11	28.693,68	12.532,12	28.866,32	0,03	106.353,68	
Policiamento	43.000,00	135.220,00	9.622,12	106.526,32	0,11	28.693,68	12.532,12	28.866,32	0,03	106.353,68	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.864.000,00	4.707.740,92	661.864,40	3.487.725,74	3,57	1.220.015,18	653.859,60	3.207.151,99	3,55	1.500.588,93	
Assistência ao Idoso	237.500,00	246.000,00	6.379,81	152.870,86	0,16	93.129,14	15.757,06	111.080,79	0,12	134.919,21	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	539.000,00	677.526,35	106.485,40	414.544,11	0,42	262.982,24	76.656,04	357.618,96	0,40	319.907,39	
Assistência Comunitária	2.726.500,00	3.310.999,67	483.469,58	2.520.283,66	2,58	790.716,01	487.824,95	2.360.237,55	2,61	950.762,12	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	352.000,00	402.999,97	61.441,00	338.418,16	0,35	64.581,81	71.667,34	328.047,04	0,36	74.952,93	
FU08 - Demais Subfunções	9.000,00	70.214,93	3.488,61	61.608,95	0,06	8.605,98	1.952,21	50.167,65	0,06	20.047,28	
Previdência Social	3.666.070,96	3.933.005,96	462.876,76	2.335.434,69	2,39	1.597.571,27	461.256,64	2.277.319,44	2,52	1.655.686,52	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar	3.666.070,96	3.933.005,96	462.876,76	2.335.434,69	2,39	1.597.571,27	461.256,64	2.277.319,44	2,52	1.655.686,52	
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	17.555.366,04	22.258.822,44	3.536.284,18	16.203.178,58	16,58	6.055.643,86	3.563.330,23	14.632.158,19	16,21	7.626.664,25	
Atenção Básica	7.663.980,00	10.052.460,83	1.421.211,14	7.230.532,86	7,40	2.821.927,97	1.575.843,46	6.778.215,46	7,51	3.274.245,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.684.500,00	7.872.371,05	1.282.929,54	5.478.523,74	5,61	2.392.847,31	1.282.743,64	4.573.606,95	5,07	3.296.764,10	
Suporte Profissional e Técnico	491.800,00	632.914,52	188.601,58	519.651,04	0,53	113.263,48	33.333,28	354.987,20	0,39	277.827,32	
Vigilância Sanitária	207.700,00	411.690,00	270.158,68	307.017,28	0,31	104.672,72	271.226,68	307.017,28	0,34	104.672,72	
Vigilância Epidemiológica	176.300,00	231.300,00	17.745,54	138.973,33	0,14	92.326,67	27.245,54	138.973,33	0,15	92.326,67	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.394.586,04	3.056.586,04	355.637,70	2.527.480,33	2,59	529.105,71	372.937,63	2.479.357,97	2,75	577.228,07	
FU10 - Demais Subfunções	16.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.895.200,00	23.617.113,21	3.550.328,63	19.286.466,30	19,71	4.350.646,91	3.917.768,82	18.371.345,12	20,35	5.245.768,09	
Ensino Fundamental	14.656.600,00	15.090.935,42	2.102.319,11	12.890.927,60	13,19	2.200.007,82	2.386.567,31	12.105.361,78	13,41	2.985.373,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ensino Superior	160.000,00	248.000,00	25.000,00	248.000,00	0,25	0,00	49.600,00	198.400,00	0,22	49.600,00	
Educação Infantil	4.522.500,00	5.616.351,75	896.932,58	4.137.309,24	4,23	1.479.042,51	912.588,46	4.128.208,61	4,57	1.488.142,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	544.500,00	498.015,18	64.433,11	320.406,41	0,33	177.608,77	64.433,11	320.406,41	0,35	177.608,77	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	928.000,00	1.037.211,50	240.465,43	690.003,32	0,71	347.208,18	240.474,09	669.337,35	0,74	367.874,15	
FU12 - Demais Subfunções	1.080.600,00	1.123.599,36	221.178,40	978.819,73	1,00	143.779,63	284.105,85	948.430,77	1,05	174.168,59	
Cultura	1.867.063,96	3.586.815,35	502.423,92	3.354.951,30	3,43	231.864,05	2.105.156,93	3.164.923,17	3,51	421.892,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	1.867.063,96	3.586.815,35	502.423,92	3.354.951,30	3,43	231.864,05	2.105.156,93	3.164.923,17	3,51	421.892,18	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.943.413,75	31.484.396,70	4.993.105,94	26.405.645,53	27,02	5.078.751,17	6.319.055,02	24.529.642,77	27,17	6.954.753,93	
Infra-Estrutura Urbana	5.079.827,50	16.868.406,65	2.181.051,99	12.783.389,05	13,08	4.085.017,60	3.410.710,41	11.695.351,85	12,95	5.173.055,00	
Serviços Urbanos	9.378.086,25	13.044.490,05	2.540.781,74	12.216.067,49	12,50	628.422,57	2.628.123,12	11.403.923,13	12,63	1.641.466,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.485.500,00	1.571.500,00	271.272,21	1.406.189,00	1,44	165.311,00	280.221,49	1.431.267,99	1,59	140.232,01	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.490.000,00	1.827.756,79	196.508,97	1.401.385,88	1,43	426.370,91	254.074,21	1.275.413,68	1,41	552.343,11	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.490.000,00	1.827.756,79	196.508,97	1.401.385,88	1,43	426.370,91	254.074,21	1.275.413,68	1,41	552.343,11	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	288.000,00	594.000,00	0,00	555.450,00	0,57	38.550,00	12.000,00	538.450,00	0,60	55.550,00	
Preservação e Conservação Ambiental	208.000,00	514.000,00		483.450,00	0,49	30.550,00		483.450,00	0,54	30.550,00	
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	72.000,00	0,07	8.000,00	12.000,00	55.000,00	0,06	25.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.762.586,25	2.789.531,82	498.349,93	2.443.210,53	2,50	346.321,29	461.229,56	2.218.108,22	2,46	571.423,60	
Abastecimento											
Extensão Rural	66.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.676.586,25	2.707.531,82	498.349,93	2.387.210,53	2,44	320.321,29	448.797,56	2.205.676,22	2,44	501.855,60	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	76.000,00	0,00	56.000,00	0,06	20.000,00	12.432,00	12.432,00	0,01	63.568,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	25.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.881.000,00	4.990.639,52	65.438,31	3.699.325,72	3,79	1.291.313,80	123.008,33	3.477.537,25	3,85	1.513.102,27	
Transporte Aéreo	220.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Transporte Rodoviário	1.661.000,00	4.985.639,52	65.438,31	3.699.325,72	3,79	1.286.313,80	123.008,33	3.477.537,25	3,85	1.508.102,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	890.500,00	4.174.424,62	714.358,73	2.186.560,23	2,24	1.987.864,39	1.135.995,03	2.092.738,01	2,32	2.081.686,61	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	495.000,00	648.371,23	63.196,13	510.276,42	0,52	138.094,81	77.496,99	471.317,92	0,52	177.053,31	
Lazer	395.500,00	3.526.053,39	651.162,60	1.676.283,81	1,72	1.849.769,58	1.058.498,04	1.621.420,09	1,80	1.904.633,30	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.120.500,00	3.580.500,00	360.000,00	3.580.000,00	3,66	500,00	645.780,11	2.719.506,16	3,01	860.993,84	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.320.000,00	2.780.000,00	360.000,00	2.780.000,00	2,84	0,00	483.628,51	1.988.356,86	2,20	791.641,14	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	800.500,00	800.500,00	0,00	800.000,00	0,82	500,00	162.151,60	731.147,50	0,81	69.352,70	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.517.925,04	4.517.925,04				4.517.925,04				4.517.925,04	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.802.170,00	4.368.370,00	669.600,29	3.253.991,95	3,33	1.114.378,05	674.274,23	3.247.656,62	3,60	1.120.713,38	
TOTAL (III) = (I + II)	93.195.996,00	129.431.321,15	17.646.866,90	97.734.766,20	100,00	31.696.554,95	21.875.530,72	90.290.604,46	100,00	99.140.716,69	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.802.170,00	4.368.370,00	669.600,29	3.253.991,95	3,33	1.114.378,05	674.274,23	3.247.656,62	3,60	1.120.713,38	
Legislativa	250.000,00	221.200,00	35.291,83	152.748,82	0,16	68.451,18	35.291,83	152.748,82	0,17	68.451,18	
Ação Legislativa	250.000,00	221.200,00	35.291,83	152.748,82	0,16	68.451,18	35.291,83	152.748,82	0,17	68.451,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	392.000,00	402.000,00	60.552,29	295.047,60	0,30	106.952,40	60.552,29	295.047,60	0,33	106.952,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	364.500,00	374.500,00	57.787,47	281.655,09	0,29	92.844,91	57.787,47	281.655,09	0,31	92.844,91	
Administração Financeira											
Controle Interno	26.500,00	26.500,00	2.764,82	13.392,51	0,01	13.107,49	2.764,82	13.392,51	0,01	13.107,49	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	216.500,00	213.000,00	33.285,28	150.674,52	0,15	62.325,48	33.285,28	150.674,52	0,17	62.325,48	
Assistência ao Idoso	10.000,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.000,00	28.000,00	4.413,23	20.232,23	0,02	7.767,77	4.413,23	20.232,23	0,02	7.767,77	
Assistência Comunitária	145.000,00	130.000,00	21.662,68	91.325,99	0,09	38.064,01	21.662,68	91.325,99	0,10	38.064,01	
FU08 - Administração Geral	33.500,00	48.500,00	7.209,37	38.506,30	0,04	9.993,70	7.209,37	38.506,30	0,04	9.993,70	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.000,00	32.000,00	0,00	29.000,00	0,03	3.000,00	4.673,94	22.664,67	0,03	9.335,33	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	32.000,00	0,00	29.000,00	0,03	3.000,00	4.673,94	22.664,67	0,03	9.335,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	817.170,00	1.262.670,00	156.398,45	770.271,42	0,79	492.398,58	156.398,45	770.271,42	0,85	492.398,58	
Atenção Básica	492.020,00	727.020,00	95.665,47	436.497,84	0,45	290.522,16	95.665,47	436.497,84	0,48	290.522,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.500,00	267.500,00	33.669,81	178.719,34	0,18	88.780,66	33.669,81	178.719,34	0,20	88.780,66	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	8.000,00	11.000,00	1.230,54	7.581,56	0,01	3.418,44	1.230,54	7.581,56	0,01	3.418,44	
Vigilância Epidemiológica	29.650,00	41.650,00	2.850,43	21.441,84	0,02	20.208,16	2.850,43	21.441,84	0,02	20.208,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	212.000,00	215.500,00	22.982,20	126.030,84	0,13	89.469,16	22.982,20	126.030,84	0,14	89.469,16	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (c-d)		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	1.778.500,00	1.901.500,00	327.820,33	1.589.812,82	1,63	311.687,18	327.820,33	1.589.812,82	1,76	311.687,18		
Ensino Fundamental	1.200.500,00	1.071.500,00	203.096,08	993.272,03	1,02	78.227,97	203.096,08	993.272,03	1,10	78.227,97		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	492.000,00	744.000,00	112.768,65	538.814,15	0,55	205.185,85	112.768,65	538.814,15	0,60	205.185,85		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial	85.000,00	85.000,00	11.955,60	57.726,64	0,06	27.273,36	11.955,60	57.726,64	0,06	27.273,36		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	251.000,00	251.000,00	40.386,75	194.115,45	0,20	56.884,55	40.386,75	194.115,45	0,21	56.884,55		
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	40.386,75	194.115,45	0,20	55.884,55	40.386,75	194.115,45	0,21	55.884,55		
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00		
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	47.000,00	47.000,00	9.287,18	42.611,65	0,04	4.388,35	9.287,18	42.611,65	0,05	4.388,35		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	47.000,00	47.000,00	9.287,18	42.611,65	0,04	4.388,35	9.287,18	42.611,65	0,05	4.388,35		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	4.295,98	19.098,10	0,02	5.901,90	4.295,98	19.098,10	0,02	5.901,90	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	25.000,00	4.295,98	19.098,10	0,02	5.901,90	4.295,98	19.098,10	0,02	5.901,90	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	13.000,00	13.000,00	2.282,20	10.611,57	0,01	2.388,43	2.282,20	10.611,57	0,01	2.388,43	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	13.000,00	13.000,00	2.282,20	10.611,57	0,01	2.388,43	2.282,20	10.611,57	0,01	2.388,43	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by JOSE ANTONIO DUBIELLA:69233810968 Date: 2024.11.27 08:50:03 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT
<b>Assinatura: 2</b>
<b>Assinatura: 3</b>
<b>Assinatura: 4</b>
<b>Assinatura: 5</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>8.070.235,91</b>	<b>10.874.653,91</b>	<b>7.547.557,18</b>	<b>8.479.937,55</b>	<b>7.257.427,31</b>	<b>8.983.317,76</b>	<b>9.149.285,20</b>	<b>11.188.882,64</b>	<b>16.270.994,91</b>	<b>1.898.365,00</b>	<b>8.567.421,18</b>	<b>10.941.995,56</b>	<b>108.830.074,11</b>	<b>104.376.374,93</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.823,51	929.389,87	439.759,92	773.680,57	327.430,14	910.284,14	1.212.120,72	1.344.241,50	709.633,25	715.266,54	716.465,88	814.487,35	9.285.583,39	10.387.500,00
IPTU	29.187,40	53.917,81	34.025,98	47.223,79	33.708,47	35.778,32	551.784,72	634.557,20	158.552,30	106.058,00	56.124,54	50.944,97	1.791.863,50	2.374.700,00
ISS	264.378,80	347.835,62	207.961,52	208.554,55	146.300,36	201.834,65	251.990,58	247.634,12	235.358,43	225.479,20	265.823,53	373.724,74	2.976.876,10	2.872.800,00
ITBI	50.471,01	28.095,07	64.292,72	120.509,50	47.356,60	449.703,31	166.624,30	156.266,69	64.576,51	130.551,37	166.452,76	126.896,21	1.571.796,05	2.702.000,00
IRRF	44.026,89	488.406,77	46.265,59	316.884,25	50.014,44	192.326,63	197.086,39	235.124,23	218.085,28	219.572,15	210.975,58	239.852,89	2.458.621,09	2.067.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.759,41	11.134,60	87.214,11	80.508,48	50.050,27	30.641,23	44.634,73	70.659,26	33.060,73	33.605,82	17.089,47	23.068,54	486.426,65	371.000,00
Contribuições	178.044,50	553.799,58	23.487,87	189.952,02	189.899,26	209.071,75	209.676,83	216.739,76	216.195,02	215.050,74	210.399,48	209.784,39	2.622.101,20	2.800.570,00
Receita Patrimonial	384.758,25	211.265,54	253.692,85	183.685,45	186.492,84	199.898,08	383.578,61	176.232,07	211.915,30	584.593,73	214.962,57	599.642,48	3.590.717,77	2.464.889,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	384.758,25	211.265,54	253.692,85	183.685,45	186.492,84	199.898,08	383.578,61	176.232,07	211.915,30	584.593,73	214.962,57	599.642,48	3.590.717,77	2.464.889,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	121.114,25	124.031,01	124.376,49	113.992,94	100.926,67	108.362,60	112.357,31	118.373,19	231.196,66	114.511,21	133.651,35	126.761,19	1.529.654,87	1.450.000,00
Transferências Correntes	6.914.094,78	8.978.754,04	6.650.708,33	7.154.507,71	6.386.054,43	7.076.425,30	7.084.001,86	9.111.770,65	14.662.565,69	112.860,08	7.099.022,80	9.016.660,37	90.247.426,04	86.748.914,99
Cota-Parte do FPM	1.667.152,64	2.647.555,37	1.788.639,59	2.432.104,41	1.516.283,72	1.590.359,91	1.850.180,97	1.986.785,89	2.152.851,65	1.684.117,42	1.753.772,59	1.467.003,42	22.536.807,58	23.060.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.812.777,87	2.723.656,94	2.844.882,56	2.658.139,07	2.610.294,74	2.610.089,16	2.541.681,99	2.739.798,76	2.983.452,54	2.940.838,04	2.720.280,54	3.521.694,49	33.707.586,70	33.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	64.603,60	63.707,91	91.484,54	114.366,73	152.260,40	221.331,25	495.491,19	463.485,76	220.231,31	106.966,83	128.827,29	113.721,63	2.236.478,44	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR	21.938,11	155.133,40	39.779,04	92.644,37	6.444,14	9.511,63	2.537,71	61.004,64	6.125,01	3.710,62	283.169,57	1.247.287,65	1.929.285,89	1.850.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.711,38	11.363,65	16.755,66	13.651,40	14.677,65	20.079,71	26.359,01	8.064,43	21.283,66	22.969,25	19.210,75	26.882,67	212.009,22	130.800,00
Transferências do FUNDEB	1.131.080,90	1.405.648,17	1.186.719,77	1.222.845,24	1.077.499,62	1.118.671,65	1.198.935,12	1.307.070,10	1.181.066,15	1.199.589,80	1.370.081,49	1.488.079,33	14.887.287,34	13.400.000,00
Outras Transferências Correntes	1.205.830,28	1.971.688,60	682.447,17	620.756,49	1.008.594,16	1.506.381,99	968.815,87	2.545.561,07	8.097.555,37	-5.845.331,88	823.680,57	1.151.991,18	14.737.970,87	12.908.114,99
Outras Receitas Correntes	79.400,62	77.413,87	55.531,72	64.118,86	66.623,97	79.275,89	147.549,87	221.525,47	239.488,99	156.082,70	192.919,10	174.659,84	1.554.590,84	524.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.278.607,20</b>	<b>1.739.049,62</b>	<b>992.289,01</b>	<b>1.230.783,71</b>	<b>1.047.671,52</b>	<b>1.077.206,12</b>	<b>1.362.447,68</b>	<b>1.262.056,14</b>	<b>1.095.221,30</b>	<b>1.472.343,01</b>	<b>1.097.256,65</b>	<b>1.834.143,37</b>	<b>15.489.075,33</b>	<b>15.420.570,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	178.044,50	553.799,58	1.316,68	170.617,13	189.899,26	190.232,07	189.423,00	195.971,89	195.487,57	195.519,19	194.509,08	194.331,56	2.449.151,51	2.650.570,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.380,38	690,18	690,19	715,79	715,79	715,79	715,79	15.869,42	1.420,61	1.068,20	1.068,20	1.068,20	26.118,54	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	185.888,00	0,00	37.325,14	0,00	0,00	0,00	194.330,65	0,00	0,00	327.464,88	0,00	368.802,34	1.113.811,01	980.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	913.294,32	1.184.559,86	952.957,00	1.059.450,79	857.056,47	886.258,26	977.978,24	1.050.214,83	898.313,12	948.290,74	901.679,37	1.269.941,27	11.899.994,27	11.710.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>6.791.628,71</b>	<b>9.135.604,29</b>	<b>6.555.268,17</b>	<b>7.249.153,84</b>	<b>6.209.755,79</b>	<b>7.506.111,64</b>	<b>7.786.837,52</b>	<b>9.926.826,50</b>	<b>15.175.773,61</b>	<b>426.021,99</b>	<b>7.470.164,53</b>	<b>9.107.852,19</b>	<b>93.340.998,78</b>	<b>88.955.804,93</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>6.791.628,71</b>	<b>9.135.604,29</b>	<b>6.555.268,17</b>	<b>7.249.153,84</b>	<b>6.209.755,79</b>	<b>7.506.111,64</b>	<b>7.786.837,52</b>	<b>9.926.826,50</b>	<b>15.175.773,61</b>	<b>426.021,99</b>	<b>7.470.164,53</b>	<b>9.107.852,19</b>	<b>93.340.998,78</b>	<b>88.955.804,93</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>6.791.628,71</b>	<b>9.135.604,29</b>	<b>6.555.268,17</b>	<b>7.249.153,84</b>	<b>6.209.755,79</b>	<b>7.506.111,64</b>	<b>7.786.837,52</b>	<b>9.926.826,50</b>	<b>15.175.773,61</b>	<b>426.021,99</b>	<b>7.470.164,53</b>	<b>9.107.852,19</b>	<b>93.340.998,78</b>	<b>88.955.804,93</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL Emissão: 27/11/2024, às 08:17:31

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.290.036,04	5.097.753,06
Receita de Contribuições dos Segurados	2.620.570,00	1.704.002,03
Ativo	2.598.730,00	1.704.002,03
Inativo	10.920,00	0,00
Pensionista	10.920,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.636.318,04	2.441.780,04
Ativo	3.636.318,04	2.441.780,04
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	950.000,00	927.923,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	950.000,00	927.923,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	83.148,00	24.047,98
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	24.047,98
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.148,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.290.036,04</b>	<b>5.097.753,06</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	3.105.611,00	1.924.411,75	1.924.411,75	1.924.411,75	0,00
Aposentadorias	2.265.111,00	1.516.076,35	1.516.076,35	1.516.076,35	0,00
Pensões por Morte	840.500,00	408.335,40	408.335,40	408.335,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	5.000,00	2.770,47	2.770,47	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	5.000,00	2.770,47	2.770,47	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>3.155.611,00</b>	<b>1.929.411,75</b>	<b>1.927.182,22</b>	<b>1.927.182,22</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)<sup>7</sup></b>	<b>4.134.425,04</b>	<b>3.168.341,31</b>	<b>3.170.570,84</b>	<b>3.170.570,84</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		4.417.925,04			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.940,21			
Investimentos e Aplicações		42.781.450,76			
Outros Bens e Direitos		521.881,33			

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VI + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ALFRFREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	805.959,96	489.448,69
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>805.959,96</b>	<b>489.448,69</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Despesas Correntes (XIII)	779.394,96	431.016,34	368.795,29	359.613,58
Pessoal e Encargos Sociais	287.435,00	174.337,90	168.002,57	168.002,57	0,00
Demais Despesas Correntes	491.959,96	256.678,44	200.792,72	191.611,01	0,00
Despesas de Capital (XIV)	23.000,00	4.006,60	4.006,60	4.006,60	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>802.394,96</b>	<b>435.022,94</b>	<b>372.801,89</b>	<b>363.620,18</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>3.565,00</b>	<b>54.425,75</b>	<b>116.646,80</b>	<b>125.828,51</b>	<b>0,00</b>
---	-----------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.449,58
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALFRFREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVI) - (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL Emissão: 27/11/2024, às 08:20:00

Notas:

- <sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- <sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.666.374,93	80.083.044,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.387.500,00	7.963.370,01
IPTU	2.374.700,00	1.708.758,29
ISS	2.872.800,00	2.364.661,68
ITBI	2.702.000,00	1.493.229,97
IRRF	2.067.000,00	1.926.187,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.000,00	470.532,64
Contribuições	2.800.570,00	1.890.257,12
Receita Patrimonial	2.464.889,94	2.994.693,98
Aplicações Financeiras (II)	2.464.889,94	2.994.693,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.038.914,99	64.552.437,13
Cota-Parte do FPM	18.800.000,00	14.826.264,93
Cota-Parte do ICMS	26.640.000,00	22.536.921,73
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	1.686.534,44
Cota-Parte do ITR	1.480.000,00	1.401.771,58
Transferências da LC 61/1989	130.800,00	189.934,19
Transferências do FUNDEB	13.650.000,00	12.395.079,05
Outras Transferências Correntes	12.658.114,99	11.515.931,21
Demais Receitas Correntes	1.974.500,00	2.682.285,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.974.500,00	2.682.285,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	90.201.484,99	77.088.350,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.614.134,74	18.555.652,81
Operações de Crédito (VIII)	8.579.897,63	10.469.517,20
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.034.237,11	8.086.135,61
Convênios	1.116.538,22	1.166.538,22
Outras Transferências de Capital	3.917.698,89	6.919.597,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X +	5.034.237,11	8.086.135,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>95.235.722,10</b>	<b>85.174.485,83</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.864.754,58	74.188.764,49	68.931.847,09	68.446.102,83	619.671,31	963.762,11	961.638,70
Pessoal e Encargos Sociais	31.544.600,94	23.695.800,77	23.695.800,77	23.486.052,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.550.000,00	1.550.000,00	987.988,18	987.988,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57.770.153,64	48.942.963,72	44.248.058,14	43.972.062,35	619.671,31	963.762,11	961.638,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.770.153,64	48.942.963,72	44.248.058,14	43.972.062,35	619.671,31	963.762,11	961.638,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	89.314.754,58	72.638.764,49	67.943.858,91	67.458.114,65	619.671,31	963.762,11	961.638,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.680.271,53	20.328.009,76	18.112.203,75	17.890.455,75	768.496,96	1.005.057,74	1.005.057,74
Investimentos	28.450.271,53	19.098.009,76	17.111.833,07	16.890.085,07	768.496,96	1.005.057,74	1.005.057,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.230.000,00	1.230.000,00	1.000.370,68	1.000.370,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - XXVII]	28.450.271,53	19.098.009,76	17.111.833,07	16.890.085,07	768.496,96	1.005.057,74	1.005.057,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)</b>	<b>117.865.026,11</b>	<b>91.736.774,25</b>	<b>85.055.691,98</b>	<b>84.348.199,72</b>	<b>1.388.168,27</b>	<b>1.968.819,85</b>	<b>1.966.696,44</b>
<b>DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIa - (XXXIIa + XXXIIIa) +							-2.528.578,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb)							0,00
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-3.408.226,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até o Bimestre/2024</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							2.066.770,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							183.851,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-645.659,41
<b>ABAIJO DA LINHA</b>							<b>SALDO</b>
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>							<b>Em 31/Dez/2023</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)							(a)
DEDUÇÕES (XL)							Até o Bimestre/2024
Disponibilidade de Caixa							(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta							
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)							
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)							
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>							<b>-1.376.202,72</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-2.248.803,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BI MESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.371.204,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-2.747.406,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.630.325,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.769.885,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.769.885,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.417.925,04

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL Emissão: 27/11/2024, às 08:21:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.106,86	1.388.168,01	1.388.168,27	0,00	12.106,60	0,00	2.878.509,90	1.968.819,85	1.966.696,44	619.186,35	292.627,11	304.733,71
PODER EXECUTIVO	12.106,86	1.388.168,01	1.388.168,27	0,00	12.106,60	0,00	2.878.509,90	1.968.819,85	1.966.696,44	619.186,35	292.627,11	304.733,71
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.106,86	1.388.168,01	1.388.168,27	0,00	12.106,60	0,00	2.878.509,90	1.968.819,85	1.966.696,44	619.186,35	292.627,11	304.733,71

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL Emissão: 27/11/2024, às 08:22:09



MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT  
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE  
out/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.016.500,00	7.492.837,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.374.700,00	1.708.758,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.702.000,00	1.493.229,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.872.800,00	2.364.661,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.067.000,00	1.926.187,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.234.800,00	50.443.566,96
2.1- Cota-Parte FPM	23.060.000,00	18.222.099,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.300.000,00	16.979.174,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.760.000,00	1.242.925,18
2.2- Cota-Parte ICMS	33.300.000,00	28.171.151,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.800,00	189.934,19
2.4- Cota-Parte ITR	1.850.000,00	1.752.214,38
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.108.166,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	794.000,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>71.251.300,00</b>	<b>57.936.404,33</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1</b>	<b>11.710.000,00</b>	<b>9.802.140,09</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>5.917.865,00</b>	<b>4.643.972,73</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.688.000,00	12.465.258,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.438.000,00	12.420.737,22
6.1.1- Principal	13.400.000,00	12.350.558,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.000,00	70.178,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	44.520,78
6.4.1- Principal	250.000,00	44.520,78
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>1.690.000,00</b>	<b>2.548.418,18</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		408.354,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		408.354,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>12.873.612,56</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.094.328,84	12.296.343,72	12.296.343,72	12.082.948,58	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.701.550,00	10.302.752,59	10.302.752,59	10.130.368,11	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.744.851,85	3.005.681,63	3.005.681,63	2.949.253,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.380.682,97	6.918.937,91	6.918.937,91	6.809.214,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	576.015,18	378.133,05	378.133,05	371.900,35	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.392.778,84	1.993.591,13	1.993.591,13	1.952.580,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	780.500,00	666.580,26	666.580,26	649.756,54	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.612.278,84	1.327.010,87	1.327.010,87	1.302.823,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 27/11/2024 08:15

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT  
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE  
out/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.892.315,16	11.892.315,16	11.678.920,02	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.848.590,92	11.848.590,92	11.635.195,78	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.724,24	43.724,24	43.724,24	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.927.776,04	9.927.776,04	9.755.391,56	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			8.694.516,05	9.927.776,04	9.927.776,04	79,93
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.246.525,80	572.942,84	572.942,84	0,00	4,60	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.314.626,52	368.589,06	374.976,55	0,00	2.599,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	22.947,70	30.778,84	29.052,01	0,00	1.726,83	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.375.586,15	5.492.105,48	5.151.890,04	5.130.691,10	205.221,86	
20.1- Educação Infantil	1.760.999,90	1.003.861,50	994.761,07	992.673,07	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.592.886,25	3.798.252,16	3.487.803,12	3.477.553,77	192.159,34	
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.014.700,00	689.991,82	669.325,85	660.464,26	13.062,52	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.469.914,99	17.788.449,20	17.448.233,76	17.213.639,68	205.221,86	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.286.351,75	4.676.123,39	4.667.022,96	4.591.683,24	0,00	
21.1.1- Creche	3.482.899,90	2.184.220,02	2.182.772,52	2.140.117,26	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.803.451,85	2.491.903,37	2.484.250,44	2.451.565,98	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.183.563,24	13.112.325,81	12.781.210,80	12.621.956,44	205.221,86	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.151.890,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						9.802.140,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00



**MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 out/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>	<b>14.954.030,13</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		14.484.101,08	14.954.030,13	25,81
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>		<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		209.721,82	193.798,25	198.298,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		209.721,82	193.798,25	198.298,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.048.801,50	1.614.058,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.392.301,50	1.128.223,08
31.1.1- Salário-Educação		640.000,00	765.584,97
31.1.2- PDDE		3.300,00	2.898,08
31.1.3- PNAE		277.100,00	266.811,76
31.1.4- PNATE		73.800,00	76.137,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		398.101,50	16.790,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		23.500,00	4.533,86
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		633.000,00	481.301,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.048.698,22	3.067.829,92	2.512.924,18	2.232.302,06	145.895,56
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.576.587,36	1.839.998,69	1.365.081,91	1.139.936,91	141.957,34
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	248.000,00	248.000,00	198.400,00	198.400,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.147.110,86	979.831,23	949.442,27	893.965,15	3.938,22

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.518.613,21	20.856.279,12	19.961.157,94	19.445.941,74	351.117,42
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	13.346.038,90	10.595.969,06	10.595.969,06	10.382.573,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	321.086,25	308.086,25	245.062,50	240.217,50	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.120.814,46	7.968.780,71	7.554.587,28	7.477.709,22	207.037,82
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.730.673,60	1.983.443,10	1.565.539,10	1.345.441,10	144.079,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	408.354,56	459.645,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	12.465.258,00	765.584,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-12.082.948,58	-553.739,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	790.663,98	671.490,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.864.090,28	4.162,17
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.522.064,89	-4.162,17
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.132.689,37	671.490,86



**MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 out/2024

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.016.500,00	10.016.500,00	7.492.837,37	74,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.374.700,00	2.374.700,00	1.708.758,29	71,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.702.000,00	2.702.000,00	1.493.229,97	55,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.872.800,00	2.872.800,00	2.364.661,68	82,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.067.000,00	2.067.000,00	1.926.187,43	93,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.474.800,00	59.474.800,00	49.200.641,78	82,73
Cota-Parte FPM	21.300.000,00	21.300.000,00	16.979.174,39	79,71
Cota-Parte ITR	1.850.000,00	1.850.000,00	1.752.214,38	94,71
Cota-Parte PVMA	2.100.000,00	2.100.000,00	2.108.166,93	100,39
Cota-Parte ICMS	33.300.000,00	33.300.000,00	28.171.151,89	84,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	130.800,00	130.800,00	189.934,19	145,21
794.000,00	794.000,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>69.491.300,00</b>	<b>69.491.300,00</b>	<b>56.693.479,15</b>	<b>81,58</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.518.000,00	5.441.010,00	3.988.643,22	73,31	3.792.885,85	43,90
Despesas Correntes	5.087.000,00	5.290.010,00	3.960.326,02	74,87	3.767.868,65	71,23
Despesas de Capital	431.000,00	151.000,00	27.917,20	18,49	25.017,20	16,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.215.500,00	5.749.000,00	3.515.184,39	61,14	3.146.197,10	27,65
Despesas Correntes	5.750.500,00	5.690.000,00	3.497.434,39	61,47	3.146.197,10	55,29
Despesas de Capital	465.000,00	59.000,00	17.750,00	30,08	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	367.300,00	70.300,00	33.857,19	48,16	33.857,19	24,08
Despesas Correntes	367.300,00	70.300,00	33.857,19	48,16	33.857,19	48,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	198.200,00	407.190,00	314.598,84	77,26	314.598,84	66,96
Despesas Correntes	88.200,00	113.200,00	49.540,84	43,76	49.540,84	43,22
Despesas de Capital	110.000,00	293.990,00	265.058,00	90,16	265.058,00	90,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.650,00	201.650,00	160.415,17	79,55	160.415,17	86,88
Despesas Correntes	134.650,00	191.650,00	150.915,17	78,75	150.915,17	78,75
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	9.500,00	95,00	9.500,00	95,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.526.886,04	3.111.386,04	2.587.511,17	83,16	2.550.388,81	89,70
Despesas Correntes	2.515.386,04	2.846.886,04	2.325.631,17	81,69	2.288.508,81	80,39
Despesas de Capital	11.500,00	264.500,00	261.880,00	99,01	261.880,00	99,01
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>14.960.536,04</b>	<b>14.980.536,04</b>	<b>10.600.209,98</b>	<b>70,76</b>	<b>9.998.342,96</b>	<b>169,59</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	10.600.209,98	9.998.342,96	9.944.972,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	(=) VALOR APLICADO EM ASPS
		10.600.209,98
		9.998.342,96
		9.944.972,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)		8.504.021,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	2.096.188,11	1.494.321,09
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>18,70</b>	<b>17,64</b>
		<b>17,54</b>

**CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)  
 Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  
 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES									
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023									
Empenhos de 2022									
Empenhos de 2021									
Empenhos de 2020									
Empenhos de 2019 e anteriores									

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados				

**TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	5.355.000,00	5.294.681,63	5.294.681,63	5.294.681,63
Proveniente da União	3.516.820,00	3.625.703,44	3.625.703,44	3.625.703,44
Proveniente dos Estados	1.838.180,00	1.668.978,19	1.668.978,19	1.668.978,19
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	0,00	22.315,41	22.315,41	22.315,41
OUTRAS RECEITAS				
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>5.355.000,00</b>	<b>5.316.997,04</b>		<b>5.316.997,04</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados			
ForGov Consultoria									

Emitted on 27/11/2024 08:31



**MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 out/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	2.638.000,00	5.338.470,83	3.678.387,48	48,59	3.421.827,45	45,33	88.629,09		
Despesas Correntes	2.632.000,00	4.432.424,83	3.516.947,29	79,35	3.268.724,77	73,75	73.087,09		
Despesas de Capital	6.000,00	906.046,00	161.440,19	17,82	153.102,68	16,90	15.542,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	466.500,00	2.390.871,05	2.143.058,69	93,40	1.606.129,19	65,00	71.916,74		
Despesas Correntes	466.500,00	1.875.871,05	1.628.058,69	86,79	1.291.129,19	68,83	71.916,74		
Despesas de Capital	0,00	515.000,00	515.000,00	100,00	315.000,00	61,17	0,00		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	124.500,00	562.614,52	485.793,85	43,18	321.130,01	28,54	28,54		
Despesas Correntes	124.500,00	562.614,52	485.793,85	86,35	321.130,01	57,08	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00		
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.300,00	71.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.300,00		
Despesas Correntes	71.300,00	71.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES	96.200,00	162.200,00	66.000,00	20,35	55.000,00	16,96	16,96		
Despesas Correntes	96.200,00	162.200,00	66.000,00	40,69	55.000,00	33,91	33,91		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>3.412.000,00</b>	<b>8.540.956,40</b>	<b>6.373.240,02</b>	<b>29,36</b>	<b>5.404.086,65</b>	<b>22,26</b>	<b>161.492,63</b>		
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados</b>
ATENÇÃO BÁSICA	8.156.000,00	10.779.480,83	7.667.030,70	60,95	7.214.713,30	44,62	7.161.163,60	44,07	123.701,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.682.000,00	8.139.871,05	5.658.243,08	77,27	4.752.326,29	46,33	4.732.451,02	46,24	71.916,74
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	491.800,00	632.914,52	519.651,04	45,67	354.987,20	26,31	354.987,20	26,31	26,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	213.700,00	422.690,00	314.598,84	38,63	314.598,84	33,48	313.983,57	33,35	33,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.950,00	272.950,00	160.415,17	39,78	160.415,17	43,44	159.035,93	43,26	946,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.623.086,04	3.273.586,04	2.653.511,17	51,76	2.605.388,81	53,33	2.593.046,86	53,22	3.394,71
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>18.372.536,04</b>	<b>23.521.492,44</b>	<b>16.973.450,00</b>	<b>50,06</b>	<b>15.402.429,61</b>	<b>95,93</b>	<b>15.314.668,18</b>	<b>95,47</b>	<b>199.959,25</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	93.195.996,00			
Previsão Atualizada	110.661.435,67			
Receitas Realizadas	101.556.620,34			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.769.885,48			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	88.778.070,96			
Créditos Adicionais	36.235.325,15			
Dotação Atualizada	125.013.396,11			
Despesas Empenhadas	97.770.766,20			
Despesas Liquidadas	90.291.707,46			
Despesas Pagas	89.259.494,58			
Superávit Orçamentário	11.264.912,88			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	97.770.766,20			
Despesas Liquidadas	90.291.707,46			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	93.340.998,78			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	951.970,99			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.299.984,11			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.348.013,12			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal	-2.248.803,00	2.472.821,18	-109,96	
Resultado Primário	-3.408.226,00	466.115,38	-13,68	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.400.274,87	0,00	1.388.168,27	12.106,60
Poder Executivo	1.400.274,87	0,00	1.388.168,27	12.106,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.878.509,90	619.186,35	1.966.696,44	292.627,11
Poder Executivo	2.878.509,90	619.186,35	1.966.696,44	292.627,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.278.784,77</b>	<b>619.186,35</b>	<b>3.354.864,71</b>	<b>304.733,71</b>

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.484.101,08	25,00	23,23	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.694.516,05	70,00	79,93	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	10.469.517,20	-1.889.619,57		
Despesa de Capital Líquida	20.328.009,76	9.352.261,77		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	191,07	-191,07		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.998.342,96	15,00	17,64	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

ARREOAnexo14

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 011/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 011/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DATA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, A RETIRA E IN-

CLUSÃO DE SOCIO. SENDO ASSIM RETIRA-SE DO QUADRO SOCIETÁRIO ROMEU CARLOS MACHADO, E INTEGRA-SE O SR. EDGAR OLIVEIRA DA SILVA, DESTA FORMA, PASSA A SER **RACM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, REPRESENTADO POR **EDGAR OLIVEIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, N° DO CPF: 029.674.281-32, IDENTIDADE: 20642784, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPMT, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): TRAVESSA SANTA MARIA, N°431, CASA 1, CENTRO DE FELIZ NATAL-MT.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 077/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** N° 077/2024

**DATA ASSINATURA:** 21/11/2024

**CREADOR:** VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

**VIGÊNCIA:** 21/11/2024 à 21/11/2025

**VALOR:** R\$ 394.207,53

**LICITAÇÃO:** ADESÃO N°. 007/2024, à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 002/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2024, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092.2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** N° 092.2023 N°.1°. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** IVAIR CELERI 58035753134

**DATA ASSINATURA:** 28/11/2024

**PRAZO:** PASSANDO A VIGORAR DE 28/11/2024 À 28/11/2025.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 90/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**LEI COMPLEMENTAR N° 63/2024.**

**LEI COMPLEMENTAR N° 63/2024.**

**Acrescenta o § 3º no art. 222 da LC 11/2008, e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor, EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - o art. 222 da LC 11/2008 passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

**§ 3º** - As alíquotas do ITBI são de 2% (dois por cento) sobre o valor estabelecido como base de cálculo do imposto.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 26 de novembro 2024.

**Eduardo Flausino Vilela**

**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO DE RECURSO INDEFERIDO**

A Comissão de Seleção Central (CSC), no uso de suas atribuições, informa o indeferimento do recurso apresentado pelo candidato Paulo Cezar da Silva, protocolado em 25 de novembro de 2024. O recurso refere-se ao pedido de impugnação contra a candidata Heloiza Gonçalves Montoro Martins, que foi devidamente analisado pela Comissão.

Conforme o Artigo 4º, inciso V, do Edital n° 001/2024, está explicitado que não podem compor a CSC indivíduos que sejam candidatos ao processo seletivo. No entanto, após análise detalhada, constatou-se que as alegações apresentadas pelo recorrente divergem das disposições previstas no edital. Além disso, os argumentos levantados não apresentaram elementos suficientes para justificar a revisão ou modificação das decisões previamente tomadas.

Dessa forma, a Comissão reafirma que todas as ações realizadas permanecem em total conformidade com as normas estabelecidas no edital. A decisão do indeferimento reforça o compromisso com a imparcialidade, transparência e lisura do processo seletivo, garantindo a igualdade de condições entre todos os participantes.

Figueirópolis d'Oeste - MT, 27 de novembro de 2024.

Anderson Diego de Lima Enzo José Ricardo Apolinário Neiva

Rosane Antunes dos Santos Nilva do Carmo de Oliveira

Sandra Fernandes da Cunha Rezende

**LEI DE N° 1.035 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI DE N° 1.035 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Infraestrutura e Obra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Figueirópolis d'Oeste-MT, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra órgão da administração direta do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3°** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obra, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento, admitida, neste caso, a indicação de representante.

**§ 1°** É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

**§ 2°** Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Administração no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

**Art. 4°** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

**I** - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

**II** - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

**III** - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

**IV** - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

**V** - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

**VI** - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5°** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Infraestrutura e Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento.

**Art. 6°** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7°** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8°** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

**Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9°** A Secretaria de Infraestrutura e Obra deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10°** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11°** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 25 de Novembro de 2024

**Eduardo Flausino Vilela**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**LEI N° 771 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI N° 771 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

## **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos, órgão da administração direta do Município de Glória D'Oeste-MT.

**Art. 2°** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

**I** - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

**II** - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem, sinalização viária, pontes de madeira, pontes de concreto, bueiros, manilhamento e aduelas;

**III** - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

**IV** - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

**V** - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

**VI** - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

**VII** - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

**VIII** - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

**IX** - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

**X** - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3°** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

**§ 1°** É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

**§ 2°** Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

**Art. 4°** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

**I** - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

**II** - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

**III** - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

**IV** - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5°** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

**Art. 6°** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual, dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7°** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8°** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

**Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9°** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 90 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória D'Oeste-MT, 27 de novembro de 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT**

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa para serviço de Segurança, para as Comemorações ao 11º Fest Glória e Réveillon 2024, do Município de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.400,00.

DATA DA SESSÃO: 02 / 12 / 2024 – Até as 13h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br), ou poderá ser requerido através do e-mail [licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 27 de novembro de 2024.

Sidinei da Silva

**Agente de Contratação**

### PORTARIA N.º 198 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D’OESTE – MT”**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

**Artigo 2° -** A servidora abaixo relacionada foi concedida férias a partir de 03/12/2024 a 01/01/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Lucivaine Gonçalves Ferreira	02/07/202 01/07/2024

**Artigo 3°** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 005/2024 - por Registro de Preço, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Aquisição de Itens para compor as Cestas Básicas que serão distribuídas as Famílias em Situação de Vulnerabilidade do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital.

Data da Realização : 11/12/2024 - às 8h30min.

Maiores informações pelo telefone: 0(xx) 65-3275-1179, das 07h00 às 11h00 h e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail: [licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br).

Glória D'Oeste - MT, 27 de novembro de 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006-2024

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MT ILUMINADO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CAMINHÃO EQUIPADO, COM COMBUSTÍVEL, E DISPONIBILIZAR UMA EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA, AJUDANTE E ELETRICISTA ESPECIALIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICADO NA PLANILHA E NO PROJETO ANEXOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.155.851/0001-00, com o valor total de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 27 de novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR 008-2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Edital Complementar 008-2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

O Prefeito Municipal de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a Divulgação da **Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**.

Auxiliar de Serviços Gerais 40h					
Secretarias Municipais em Geral - Agrovila Simioni - (exceto Educação)					
NOME	DATA DE NASCIM.	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
***		***	***	***	***
Auxiliar de Serviços Gerais 40h - Sede - (exceto Educação)					
Secretarias Municipais em Geral					
NOME	DATA DE NASCIM.	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Ester Santos de Freitas	31/07/1977	188	79,09	1º	CLASSIFICADO
Poliana Aparecida Esser Togo	11/01/1980	169	74,00	2º	CLASSIFICADO
Paula Francineide de Oliveira Santos	19/09/1984	226	71,00	3º	CLASSIFICADO
Maria de Nazaré da Silva Santos	09/07/1966	172	70,26	4º	CLASSIFICADO
Tatiane Lima da Costa	19/03/1988	194	68,13	5º	CLASSIFICADO
Ignacia Martines	11/04/1972	176	61,92	6º	CLASSIFICADO
Camila Ingrid Oliveira de Almeida	13/09/2006	203	***	***	DECLASSIFICADO Art. 7º
Desempate conforme Art. 9.2 (*)					
Agente Administrativo I 40h					
Secretarias Municipais em Geral - (exceto Educação)					
NOME	DATA DE NASCIM.	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Hendrika Nadine Esser de Souza	04/01/1996	204	86,00	1º	CLASSIFICADO
Victor Carvalho de Souza	07/07/1998	181	82,62	2º	CLASSIFICADO
Sabrina Camila Macedo Martins	09/02/1998	212	71,50	3º	CLASSIFICADO
Juliana Oliveira Door	01/06/2004	43	57,80	4º	CLASSIFICADO
Arelita Veber Zampieri	10/03/1978	231	50,00	5º	CLASSIFICADO*
Luciana Macedo Silva	24/11/1990	232	50,00	6º	CLASSIFICADO*
Elson Araújo Vieira	27/01/2001	163	50,00	7º	CLASSIFICADO*
Paula Ingrid Gregório Ferreira	03/07/2003	112	50,00	8º	CLASSIFICADO*
Gabriela Belini Sornberger	04/03/2006	235	50,00	9º	CLASSIFICADO*
Desempate pelo Art. 9.2 (*)					
Agente de Combate a Endemias 40h					
Secretarias Municipais de Saúde					
NOME	DATA DE NASCIM.	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Gustavo Pires dos Santos	05/05/1991	229	88,28	1º	CLASSIFICADO
Gerson Siolin Filho	22/01/1987	190	54,40	2º	CLASSIFICADO
Maria José da Conceição Silva	01/01/1978	151	51,60	3º	CLASSIFICADO
Rudney Carmo de Oliveira	01/02/1994	227	51,00	4º	CLASSIFICADO
Warlen Silva de Carvalho	25/05/1970	154	50,00	5º	CLASSIFICADO*
Clesiane Aparecida Modesti Witt	14/11/1978	153	50,00	6º	CLASSIFICADO*
Karin Ammaral Menezes	11/06/1985	210	50,00	7º	CLASSIFICADO*
Emerso Matheus Guimarães Joenck	06/10/2005	234	50,00	8º	CLASSIFICADO*
Desempate pelo Art. 9.2 (*)					
Agente Comunitário de Saúde 40h					
Secretarias Municipais de Saúde - AREA 01					
NOME	DATA DE NASCIM.	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Aline Stefany Santos Souza	06/03/1998	156	54,12	1º	CLASSIFICADO
Janete da Fonseca Borges	04/08/1981	175	50,00	2º	CLASSIFICADO*
Jakeline Matos Cardoso	20/11/1989	240	50,00	3º	CLASSIFICADO*
Bruna Alves Bruisma	05/07/1993	208	50,00	4º	CLASSIFICADO*
Camila dos Santos Henes	28/06/1994	171	50,00	5º	CLASSIFICADO*
Juliana Ruppenthal Fank	17/02/1998	220	***	***	DECLASSIFICADO Art. 7º
Desempate pelo Art. 9.2 (*)					
Agente Comunitário de Saúde 40h					

Secretarias Municipais de Saúde - AREA 02					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Karina Rocha	23/10/1990	216	62,75	1°	CLASSIFICADO
Alaís Orzechowski Nascimento da Costa	08/09/1978	158	50,00	2°	CLASSIFICADO*
Clecio Teodoro Koblitz	03/10/1982	162	50,00	3°	CLASSIFICADO*
Cintia Ferreira Ramos	18/05/1983	157	50,00	4°	CLASSIFICADO*
Poliane Vieira de Souza Pereira	25/04/1995	191	50,00	5°	CLASSIFICADO*
Raquel Cordeiro Rodrigues	24/02/1981	236	***	***	DESCCLASSIFICADO Art. 7°
Desempate pelo Art. 9.2 (*)					

Agente Comunitário de Saúde 40h					
Secretarias Municipais de Saúde - AREA 03 - Agrovila Simone					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde 40h					
Secretarias Municipais de Saúde - AREA 03 - Monte Alto					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Queli Crístina Dias Cardoso	16/03/1987	207	50,00	1°	CLASSIFICADO
Agente Comunitário de Saúde 40h					
Secretarias Municipais de Saúde - AREA 03 - Zona Rural					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Adrielly Carolina Esser Tavares	30/12/1997	155	52,70	1°	CLASSIFICADO
Lucineia Lopes da Costa	15/07/1971	179	52,50	2°	CLASSIFICADO
Rosemari Zatta Selinger	14/10/1980	217	51,25	3°	CLASSIFICADO
Alexandra Forlin	30/06/1987	189	50,00	4°	CLASSIFICADO*
Luciene Vaz Martins Wandischeer	10/06/1993	165	50,00	5°	CLASSIFICADO*
Desempate pelo Art. 9.2 (*)					
Auxiliar de Saúde Bucal 40h					
Secretaria Municipal de Saúde					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Leticia Rodrigues de Sousa	01/01/1987	224	100,00	1°	CLASSIFICADO
Lunara Fischer	05/07/1993	215	50,00	2°	CLASSIFICADO
Cozinheira 40h					
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Enfermeiro 40h					
Secretaria Municipal de Saúde					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Celia Ferreira da Silva Souza	20/03/1968	166	80,00	1°	CLASSIFICADO*
Renate Langhorst	31/12/1982	184	80,00	2°	CLASSIFICADO*
Taline Lopes Oss Emer	15/02/1991	206	78,06	3°	CLASSIFICADO
Daniela Colombo	09/11/1979	200	71,15	4°	CLASSIFICADO
Glauca Pereira do Nascimento	30/03/1986	230	68,90	5°	CLASSIFICADO
Jaciara Sant'Anna Peres	12/08/1991	180	68,00	6°	CLASSIFICADO
Silvana Sangiovo	05/03/1982	218	63,18	7°	CLASSIFICADO
Thayna Rodrigues Malheiros Barbosa	08/03/1999	182	50,00	8°	CLASSIFICADO
Desempate conforme Art. 9.2 (*)					
Farmacêutico 40h					
Secretaria Municipal de Saúde					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Caroline de Jesus Silva	18/03/1997	168	72,65	1°	CLASSIFICADO
Fisioterapeuta 30h					
Secretaria Municipal de Saúde					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Marlene Cavalcanti Veiga	11/02/1975	196	60,50	1°	CLASSIFICADO
Naiara Mayumi Hayashi	30/03/2001	223	50,00	2°	CLASSIFICADO
Fonoaudiólogo 40h					
Secretaria Municipal de Saúde					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Guarda de Patrimônio 40h					
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Gercina Batista Oliveira Jesus	05/09/1973	214	89,71	1°	CLASSIFICADO
Orlando Salvador	14/08/1965	160	80,63	2°	CLASSIFICADO
Luiz Carlos Oliveira Nunes	24/12/1961	159	62,86	3°	CLASSIFICADO
Juliano Correa Proença	16/02/1981	178	50,00	4°	CLASSIFICADO
Motorista de Ambulância 40h					
Secretaria Municipal de Saúde					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Wellington Ferreira dos Santos	14/07/1990	213	100,00	1°	CLASSIFICADO
Edinei Raccolt Cardozo	28/10/1983	211	93,62	2°	CLASSIFICADO
Wagner José de Moraes	03/11/1975	161	50,00	3°	CLASSIFICADO*
Fabiano Gomes Pena	14/01/1992	173	50,00	4°	CLASSIFICADO*
Leandro de Lima	11/08/1995	197	50,00	5°	CLASSIFICADO*
Desempate pelo Art. 9.2 (*)					
Motorista de Caminhão I 40h					
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento					

NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco Santos da Silva	28/01/1984	195	81,22	1°	CLASSIFICADO
Valmor Martins	01/10/1967	202	64,79	2°	CLASSIFICADO
Claudio Mirow Winck	06/09/1971	2221	54,00	3°	CLASSIFICADO
Motorista de Ônibus 40h					
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Orides Barbieri	25/02/1959	222	83,59	1°	CLASSIFICADO
Juarez Antônio de Carvalho	18/10/1970	167	50,00	2°	CLASSIFICADO
Nutricionista 40h					
Secretaria Municipal de Saúde					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Odontólogo 40h					
Secretaria Municipal de Saúde					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Talia Falchetti	30/07/1998	187	76,66	1°	CLASSIFICADO
Aparecida de Souza Braga	26/05/1964	183	74,25	2°	CLASSIFICADO
Gabriel Seiti Sasaki	23/08/1996	219	66,53	3°	CLASSIFICADO
Henrique da Silva Monteiro	11/05/1983	220	50,00	4°	CLASSIFICADO
Operador de Máquinas I 40h					
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
David de Lima Passos	16/01/1992	198	68,66	1°	CLASSIFICADO
Luiz Fernando Bonifero	18/05/1988	225	56,62	2°	CLASSIFICADO
Silvaney Carvalho dos Santos	09/05/1985	209	50,00	3°	CLASSIFICADO
Psicólogo 40h					
Secretaria Municipal de Saúde					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Cristina Aparecida dos Reis	05/06/1980	186	79,83	1°	CLASSIFICADO
Pamela Regina dos Santos Reis	03/07/1989	233	77,74	2°	CLASSIFICADO
Alaine Alves da Silva Pinheiro Tusset	24/01/1997	127	70,25	3°	CLASSIFICADO
Psicólogo 40h					
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
André Luiz da Silva Andrade	01/05/1975	205	63,66	1°	CLASSIFICADO
Técnico de Enfermagem 40h					
Secretaria Municipal de Saúde					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Aparecida da Silva	22/02/1974	199	96,85	1°	CLASSIFICADO
Nair Pires Dopp Hayashi	29/04/1968	170	95,92	2°	CLASSIFICADO*
Giane Maria de Almeida	10/08/1985	193	95,62	3°	CLASSIFICADO*
Paula Blan Tenorio	23/04/1985	192	87,18	4°	CLASSIFICADO
Vânia Seitensticher Amorim Valério	20/07/1983	164	67,89	5°	CLASSIFICADO
Ana Paula Menezes da Silva	15/02/1995	228	60,87	6°	CLASSIFICADO
Camila Fernanda Pasquali Aguiar	16/11/2004	239	50,70	7°	CLASSIFICADO
Desempate pelo Art. 9.2 (*)					
Técnico de Enfermagem 40h					
Secretaria Municipal de Saúde – PSF Agrovila Simone					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Luciane Alves Ferreira	12/11/1960	177	50,00	1°	CLASSIFICADO*
Geziane Rosângela da Silva Barella	09/11/1978	174	50,00	2°	CLASSIFICADO*
Desempate conforme Art. 9.2 (*)					
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h					
Escolas Sede do Município					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Paula Vasconcelos de Lima Lopes	20/06/1986	11	98,02	1°	CLASSIFICADO
Maria José Costa Borelli	26/06/1985	5	91,45	2°	CLASSIFICADO
Marlene Gonçalves Rodrigues	05/06/1975	24	87,17	3°	CLASSIFICADO
Jaqueline Gomes Nogueira	09/02/1978	79	85,85	4°	CLASSIFICADO
Sandra Borges Brizola	23/03/1990	13	82,16	5°	CLASSIFICADO
Vivian Aparecida Gomes	02/02/1982	26	81,27	6°	CLASSIFICADO
Silvia Cordeiro dos Santos	09/01/1980	23	60,98	7°	CLASSIFICADO
Jéssica Aparecida dos Santos	12/05/2000	56	54,43	8°	CLASSIFICADO
Ana Higina dos Santos do Rocha	09/01/1984	37	50,00	9°	CLASSIFICADO
Fátima Luiza Reis dos Santos	05/10/1980	81	***	***	DECLASSIFICADO Art. 7°
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h					
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Luciane Graciola	07/10/1991	92	66,83	1°	CLASSIFICADO
Cledinéia Valter	03/02/1991	80	58,23	2°	CLASSIFICADO
Francisca Maria Morato Andrade	27/08/1983	99	***	***	DECLASSIFICADO Art. 7°
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h					
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone					
NOME	DATA DE NASCIM.	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Beatriz Inácio da Paixão	13/01/1993	94	52,12	1°	CLASSIFICADO

Maria de Fátima Paulino Fontaneli	08/06/1972	7	50,00	2°	CLASSIFICADO*
Gabriela Jesus da Conceição	24/08/1995	6	50,00	3°	CLASSIFICADO*
Desempate pelo Art. 9.2 (*)					
Guarda de Patrimônio - Educação 40h					
Escolas Sede do Município					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Douglas Vics Fagundes de Azeite	23/10/1999	38	50,00	1°	CLASSIFICADO
Guarda de Patrimônio - Educação 40h					
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Eleanderson Ferreira de Castro	14/12/2000	93	50,00	1°	CLASSIFICADO

Guarda de Patrimônio - Educação 40h					
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Silvana da Silva de Carvalho	28/08/1976	28	50,00	1°	CLASSIFICADO
Merendeira - Educação 30h					
Escolas Sede do Município					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Vilma Rodrigues Lima da Silva	27/03/1978	110	83,35	1°	CLASSIFICADO
Monike de Oliveira Teixeira	12/09/1982	1	80,16	2°	CLASSIFICADO
Maria Goretti Bristot	13/11/1974	87	76,15	3°	CLASSIFICADO
Clara Grich de Sousa Virgulino de Oliveira	12/05/1991	51	74,25	4°	CLASSIFICADO
Neide Fidelis Aguiar	03/09/1972	111	73,63	5°	CLASSIFICADO
Maria Aparecida Pereira de Jesus	15/08/1972	58	54,83	6°	CLASSIFICADO
Josefa Germano dos Santos	12/03/1971	52	50,00	7°	CLASSIFICADO
Merendeira - Educação 30h					
CEI - Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
***		***	***	***	***
Merendeira - Educação 30h					
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
***		***	***	***	*****
Motorista de Transportes Escolares 40h					
Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Osny Pereira do Nascimento	10/09/1979	31	89,16	1°	CLASSIFICADO
Genildo Nunes de Macena	16/12/1981	18	84,30	2°	CLASSIFICADO
Lurdes Alves Fortes do Nascimento	24/01/1971	108	74,41	3°	CLASSIFICADO
Eleyda da Rocha Machado Parente	15/01/1982	10	70,39	4°	CLASSIFICADO
Eliane Silva de Oliveira Brito	02/04/1976	21	67,34	5°	CLASSIFICADO
Reinaldo dos Santos	20/06/1987	4	66,43	6°	CLASSIFICADO
Alessandro Francisco de Paula	29/11/1988	3	53,75	7°	CLASSIFICADO
Ronaldo da Silva Paz	10/02/1984	19	50,00	8°	CLASSIFICADO
Nutricionista (Educação) 40h					
Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Lediane Santiago de Mello	28/06/1990	25	71,45	1°	CLASSIFICADO
Kauanny Fernandes da Rocha	01/02/2000	88	50,00	2°	CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 30H					
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Loni Irene de Oliveira	08/06/1966	39	80,00	1°	CLASSIFICADO*
Luciani Piran Denardi	12/06/1975	77	80,00	2°	CLASSIFICADO*
Ana Lucia dos Santos Glória	22/10/1977	17	80,00	3°	CLASSIFICADO*
Jaqueline Silva de Paula	24/07/1980	29	80,00	4°	CLASSIFICADO*
Solange Pereira Rosa	01/12/1981	9	80,00	5°	CLASSIFICADO*
Sabrina Eichelt Schweig	08/12/1988	12	80,00	6°	CLASSIFICADO*
Joselaine Vais Tusset	10/12/1991	34	80,00	7°	CLASSIFICADO*
Ana Lúcia Nascimento Costa	18/10/1993	91	80,00	8°	CLASSIFICADO*
Dinisa Falchetti	05/10/1990	45	78,27	9°	CLASSIFICADO
Luzimar Braga Malvino	13/12/1965	47	78,00	10°	CLASSIFICADO
Adele Franciosi	27/06/1961	50	77,33	11°	CLASSIFICADO
Gisele Coelho Cruz Schewe	04/10/1972	114	77,27	12°	CLASSIFICADO
Mirian Marli Schoninger	12/01/1973	72	77,26	13°	CLASSIFICADO
Gisseli Izoton Bini	28/03/1985	113	77,17	14°	CLASSIFICADO
Karine Ohana Pacheco	27/09/1989	90	75,00	15°	CLASSIFICADO*
Edieli Cleici dos Santos	17/10/1991	119	75,00	16°	CLASSIFICADO*
Elizabete Iser de Matos	11/12/1981	67	74,73	17°	CLASSIFICADO
Maria José dos Santos Monteiro	21/01/1985	82	74,30	18°	CLASSIFICADO
Fabiela Gois	19/11/1984	64	74,03	19°	CLASSIFICADO
Queidimara Lima de Oliveira	21/07/1994	73	73,55	20°	CLASSIFICADO
Leonilda Fernandes Farias	02/01/1982	115	73,41	21°	CLASSIFICADO
Elisângela Ferrari	31/01/1984	2	72,19	22°	CLASSIFICADO
Katielle Alves Andrade	05/02/1998	63	72,11	23°	CLASSIFICADO

Luiza Modesti	06/01/1957	74	70,68	24°	CLASSIFICADO
Andreia Silva de Pádua	05/03/1980	118	69,19	25°	CLASSIFICADO
Kelly Lunardi da Silva	07/01/1988	70	69,13	26°	CLASSIFICADO
Maria Sueli Gomes Epifanio	02/08/1969	89	68,75	27°	CLASSIFICADO
Nayla Araújo de Sá	24/10/1988	66	68,48	28°	CLASSIFICADO
Angela Sant'Anna Peres	29/04/1967	30	68,00	29°	CLASSIFICADO
Poliane Machado Bobek	16/11/1986	97	67,85	30°	CLASSIFICADO
Sueli Aparecida Leite	02/01/1959	98	66,59	31°	CLASSIFICADO
Janaina Farias Guimarães	26/05/1988	48	66,08	32°	CLASSIFICADO
Patricia de Paula Dias	13/12/1990	32	66,01	33°	CLASSIFICADO
Elenilda Viana dos Santos	07/09/1973	36	65,96	34°	CLASSIFICADO
Madalena da Costa Campos	25/11/1970	106	62,00	35°	CLASSIFICADO*
Leidiane Batista Fernandes da Silva	04/09/1986	55	62,00	36°	CLASSIFICADO*
Ediane Silva Mazaro	15/09/1992	54	62,00	37°	CLASSIFICADO*
Suzan Bianca de Arruda Xavier	22/03/1996	65	62,00	38°	CLASSIFICADO*
Sueli Lourenço de Araújo	04/11/1981	105	61,00	39°	CLASSIFICADO*
Thais Magnolia Araújo Izidoro	26/09/1977	49	60,50	40°	CLASSIFICADO*
Solange Maria da Silva	15/02/1982	71	60,50	41°	CLASSIFICADO*
Arlei Alves de Jesus	27/04/1974	20	57,00	42°	CLASSIFICADO*
Adriane Luci Boufler Dewes	08/04/1991	103	57,00	43°	CLASSIFICADO*
Sandra Cristina Faria	24/06/1982	46	56,25	44°	CLASSIFICADO
Roseli Aparecida Geraldo Macedo	07/01/1977	44	55,00	45°	CLASSIFICADO
Vanessa Neri da Costa	14/04/1986	100	50,00	46°	CLASSIFICADO
Cleide da Silva	06/06/1972	104	***	***	DESCLASSIFICADO Art. 7º
Desempate pelo Art. 9.2 (*)					
Professor Licenciatura Plena 30H – Sala AEE					
Escolas Sede do Município Sala AEE – (Atendimento Educacional Especializado)					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Adriana Aparecida da Silva	18/11/1995	123	58,05	1°	CLASSIFICADO
Fernanda Silvério Cavalheiro	01/03/1994	57	56,50	2°	CLASSIFICADO
Claudia Kelly Santana da Cruz	15/01/1980	121	50,00	3°	CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 30H					
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Daiani Batista Bonfim	10/06/1994	75	80,00	1°	CLASSIFICADO
Rosana Rodrigues da Silva Carneiro	04/09/1980	68	79,35	2°	CLASSIFICADO
Gisele Priscila Maciel de Alencar	18/09/1987	59	78,00	3°	CLASSIFICADO
Anelita Savio Alves	04/07/1970	76	76,46	4°	CLASSIFICADO
Carlidiane Pereira dos Santos	27/06/1988	85	71,80	5°	CLASSIFICADO
Ana Celia Firmino Cardoso	23/07/1983	84	61,69	6°	CLASSIFICADO

Professor Licenciatura Plena Educação Física - 30h					
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Haydee Sayuri Jaconi	28/05/1989	27	80,00	1°	CLASSIFICADO
Adrielly Moraes Gonçalves de Jesus	03/04/1990	120	70,25	2°	CLASSIFICADO
Alex Beraldo da Silva	18/05/1976	124	59,02	3°	CLASSIFICADO
Daiane da Silva Seitensticher	02/06/1994	42	50,00	4°	CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena Licenciatura Plena em Letra (habilitação Português/inglês) 30h					
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
***		***	***	1°	CLASSIFICADO
Psicólogo (Educação) 40h					
Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
***		***	***	***	***
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h					
Escolas Sede do Município					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Diane Terezinha Zini	24/05/1982	78	87,91	1°	CLASSIFICADO
Laynara Arruda Nascimento Mesquita	24/08/1991	53	77,89	2°	CLASSIFICADO
Kediane Ferreira Fonteles Araújo	23/12/1984	62	74,27	3°	CLASSIFICADO
Maria Augusta Broio	09/02/1988	129	67,16	4°	CLASSIFICADO
Ysmênia Rodrigues de França	28/09/1988	8	59,16	5°	CLASSIFICADO
Viviane da Cruz Matias	28/12/2000	15	58,76	6°	CLASSIFICADO*
Maria Eduarda Kanieski	22/06/2004	83	58,76	7°	CLASSIFICADO*
Natieli Patrícia dos Santos Bram	30/12/1996	96	58,05	8°	CLASSIFICADO
Neilza Nascimento da Costa	23/04/1977	122	54,75	9°	CLASSIFICADO
Caroline da Silva Colinsque	07/06/2002	14	53,89	10°	CLASSIFICADO
Tereza de Fátima Sodré dos Santos	30/10/1973	16	50,00	11°	CLASSIFICADO*
Ivete Garbin	27/10/1978	33	50,00	12°	CLASSIFICADO*
Maria Rubia Erotildes de Andrade	07/01/1982	40	50,00	13°	CLASSIFICADO*
Maria das Vitórias dos Santos Guilherme	08/02/1984	128	50,00	14°	CLASSIFICADO*
Deyse Natalia Rosa Dias	09/11/1986	22	50,00	15°	CLASSIFICADO*
Maristela Maciel da Silva Oliveira	24/10/1990	95	50,00	16°	CLASSIFICADO*
Keila Noely Lisboa Miranda de Melo	07/05/1994	107	50,00	17°	CLASSIFICADO*

Patrícia Fernanda Moreira de Oliveira	19/06/1994	126	50,00	18°	CLASSIFICADO*
Thaise Silva Viana	28/07/1994	69	50,00	19°	CLASSIFICADO*
Ana Celia Andrade Barbosa	30/01/2001	102	50,00	20°	CLASSIFICADO*
Emanoelli Taborda de Oliveira	18/02/2004	116	50,00	21°	CLASSIFICADO*
Tamily Lauany Vital de Souza	20/10/2004	86	50,00	22°	CLASSIFICADO*
Isabela Colombo Monteiro	08/06/2005	109	50,00	23°	CLASSIFICADO*
Desempate conforme Art. 9.2 (*)					
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h					
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>N° INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Ana Lucia Andrade Barbosa	18/02/2002	117	63,93	1°	CLASSIFICADO
Anna Caroline Gomes Bartoski	04/05/2004	125	50,00	2°	CLASSIFICADO
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h					
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone					
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIM.</b>	<b>N° INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Tereza Cristina Pereira Abreu Winck	09/11/2004	61	72,16	1°	CLASSIFICADO
Jhennifer Lopes de Araújo Neto	17/12/1998	60	67,75	2°	CLASSIFICADO
Valeska Batista dos Santos	15/01/1993	101	56,02	3°	CLASSIFICADO
Thaize Caroline da Silva de Oliveira	28/08/1996	35	53,60	4°	CLASSIFICADO
Roselda Aparecida Fragozo Gomes	26/08/1977	41	50,00	5°	CLASSIFICADO

Itanhangá -MT, 27 de novembro de 2024.

**RAFAEL VARGAS NAUER**

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 151/2023

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

#### CONTABILIDADE DECRETO N° 117/2024

**SÚMULA:** “Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

O Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP/2019 – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis;

**CONSIDERANDO** os prazos previstos no decreto federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o decreto municipal nº 075/2021, que Estabelece o Plano de Adequação do Município De Itanhangá-MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**CONSIDERANDO** que estamos no último ano do mandato da gestão 2021-2024 e que é dever do gestor cumprir diversas obrigações, incluindo a prestação de contas, a entrega de documentos para a equipe de transição e o encerramento das contas anuais de 2024 o mais rapidamente possível, a fim de que a nova gestão possa dar continuidade ao desenvolvimento dos serviços públicos.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiros previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

**Art. 2º.** O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no **ANEXO I** parte integrante deste Decreto.

**§ 1º.** Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

**§ 2º.** A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

**Art. 3º.** A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II**

**DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

**Seção I**

## Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

**Art. 4º.** Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

**§ 1º.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

**I** – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

**II** – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

**III** – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**IV** – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

**V** – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição da República;

**VI** – Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública, descritas no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

**VII** – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

**Art. 5º.** O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

**Art. 6º.** As Transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

## Seção II

### Dos Restos a Pagar

**Art. 7º.** Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira exceto para as frustrações de recebimento de convênio.

**Parágrafo único.** Em conformidade com o disposto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

**I** – Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

**II** – Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o art. 107 da lei federal 14.133/2021, tais como alugueis, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

**Art. 8º.** As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no Art. 55, inciso III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 9º.** Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 29 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

**Parágrafo único.** Considera-se em liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

**Art. 10.** Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

## Seção III

### Das Contas Bancárias

**Art. 12.** Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

**§ 1º** Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitóriamente, estejam em poder do Município.

**§ 2º** Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

**Art. 13.** Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

**Art. 14.** Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 5º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

## Seção IV

### Do Inventário de Bens

**Art. 15.** Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

**Art. 16.** Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

**Parágrafo único.** Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

## CAPÍTULO V

**DISPOSIÇÕES FINAIS****Seção I****Das Despesas de Exercícios Anteriores**

**Art. 17.** Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

**I** – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

**II** – De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

**III** – Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

**§ 1º** Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

**I** – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

**II** – Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

**III** – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

**§ 2º** O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**§ 3º** Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

**Seção II****Disposições Finais**

**Art. 18.** O Poder Legislativo bem como os titulares da Administração Indireta poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

**Art. 19.** A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

**Art. 20.** Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Parágrafo único.** Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

**Art. 21.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 22.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

**Itanhangá-MT em 27 de novembro de 2024.**

**FFixado no Mural desta Prefeitura**  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**Elisa Maria Diniz**

*Secretária de Finanças e Planejamento*

*Secretária de Administração*

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Atividade	Setor Responsável	Data Final
1. Data limite para a realização de pedidos de itens/insumos necessário a execução dos serviços públicos no período de dezembro a 15/fev do próximo exercício, bem como o confronto da contabilização de Ordem de Fornecimento junto ao setor contábil.	Departamento de Compras	12/12
2. Data limite para emissão de nota de empenho	Departamento de Contabilidade	20/12
3. Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	Departamento de Contabilidade	27/12
4. Encaminhamento à contabilidade, pela Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	Departamento de Tesouraria	27/12
5. Data limite para a Secretaria Municipal de Finanças enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	Departamento de Contabilidade	27/12
6. Dara limite para a Câmara Municipal restituir aos cofres do Municípios o saldo financeiro do exercício.	Departamento de Tesouraria	27/12
7. Data limite para cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores.	Departamento de Contabilidade	27/12
8. Data limite para que o Setor Tributário e Dívida Ativa encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar nº 101/2000;	Departamento de Tributação	10/01 (do exercício seguinte)
9. Data limite para que o Setor de Contratos e Licitações disponibilize ao setor contábil: Relação de Contratos Encerrados no exercício Relação de Contratos Vigentes no Próximo Exercício com respectivos valores que estarão disponíveis para execução Relatório de Licitações e Atas de Registro de Preço que passarão vigentes para o próximo exercício com respectivos valores para execução	Departamento de Contratos	13/01 (do exercício seguinte)
10. Data limite para que o Setor de Convênios disponibilize ao setor contábil: Relatório analítico contendo os valores de convênios a receber para o próximo exercício, saldos a comprovar, saldos a aprovar e saldos aprovados.	Setor de Convênios	13/01 (do exercício seguinte)
11. Data limite para o setor responsável por folha de pagamento e recursos humanos disponibilize ao setor contábil: Relatório com Provisão de Férias e Encargos Sociais para o próximo exercício;	Departamento de Recursos Humanos	13/01 (do exercício seguinte)

	Relatório com a Provisão de Férias e Encargos Sociais utilizadas no exercício;		
12.	Data limite para levantamento de possíveis recursos recebidos na forma de adiantamento e diárias com pendências de prestação de contas, para que sejam regularizados dentro do exercício	Departamento de Contabilidade	23/12
13.	Data limite para entrega ao setor contábil/patrimônio, pelo setor responsável de: Relação das obras em andamento concluídas no exercício e respectivos empenhos e todos os dados para incorporação do imóvel ao patrimônio, tais como: endereço da obra, quadra, lote, bairro, coordenadas geográficas, no caso de predial informar a matrícula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, área total da construção ou tratando-se de obra de infraestrutura como drenagem e pavimentação asfáltica, recuperação de estradas, pontes, a extensão total da obra ex.(km, MT e outros) Relação das obras que continuarão em andamento no próximo exercício e respectivos empenhos	Departamento de Engenharia	13/01 (do exercício seguinte)
14.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	Departamento de Tesouraria	13/01 (do exercício seguinte)
15.	Data limite para a disponibilização do orçamento do exercício seguinte no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	Departamento Contábil	10/01 (do exercício seguinte)
16.	Data limite para a Tesouraria realizar o levantamento dos saldos a recolher no movimento extraorçamentário, conciliando em especial possíveis depósitos oriundos de consignação de impostos retidos na fonte, com possíveis saldos de lançamentos efetuados em nome do município junto ao setor de tributos	Departamento de Tesouraria	13/01 (do exercício seguinte)
17.	Data limite para que os fiscais de contrato elaborem Relatório de Acompanhamento dos Contratos executados no exercício e as respectivas notificações e providências.	Departamento de Contratos	15/01 (do exercício seguinte)
18.	Data limite para que os setores responsáveis disponibilizem ao setor contábil: Relatório de saldos disponíveis físico/financeiro em Almoxarifados / Farmácia Livro Inventário de Patrimônio com Resumo da movimentação anual	Departamento de Almoxarifado Central/ Obras e Farmácia	13/01 (do exercício seguinte)
19.	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	Departamento de Tesouraria	13/01 (do exercício seguinte)
20.	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	Departamento de Tesouraria	13/01 (do exercício seguinte)
21.	Data limite para o Poder Legislativo encaminhar os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício para fins de consolidação.	Departamento de Contabilidade	20/01 (do exercício seguinte)
22.	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	Departamento de Patrimônio	16/01 (do exercício seguinte)
23.	Entrega, pela comissão de patrimônio, das atas de encerramento dos inventários de bens permanentes e Material de Consumo, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	Departamento de Patrimônio	13/01 (do exercício seguinte)
24.	Data limite para o Setor de Contabilidade publicar no site da Prefeitura e TCE os relatórios do período do 6º bimestre de 2024 do RREO e 2º Semestre do RGF	Departamento de Contabilidade	24/01 (do exercício seguinte)
25.	Data limite para o Setor de Contabilidade prestar contas das informações de execução orçamentária referente ao período até 6º bimestre de 2024 ao SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde)	Departamento de Contabilidade	24/01 (do exercício seguinte)

26.	Prazo final para o envio ao STN da Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro/2024	Departamento de Contabilidade	24/01 (do exercício seguinte)
27.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas.	Departamento de Contabilidade	07/02 (do exercício seguinte)
28.	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	Departamento de Contabilidade	10/02 (do exercício seguinte)
29.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro	Controladoria Interna	07/02 (do exercício seguinte)
30.	Data limite para envio das prestações contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;	Departamento de Contabilidade	27/01 (do exercício seguinte)
31.	Data limite para fornecimentos dos saldos das Dívidas Fundada e Parcelamentos existentes.	Departamento de Contabilidade	06/01 (do exercício seguinte)
32.	Data limite para publicação dos balanços anuais do exercício financeiro na imprensa oficial.	Departamento de Contabilidade	13/02 (do exercício seguinte)

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 001/2024**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2024 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para os fins que especificam

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO:**

Este Termo de Aditamento tem como objeto o aditivo de valores previstos no contrato de rateio, visando adequar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO DE VALOR:**

2.1. Fica acrescentado o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para os serviços previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo terceiro, Aquisição de Materiais Permanentes.

2.1.1. O item aquisições de Material Permanente previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo sétimo, passa ser de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

2.2. O valor total do contrato passara a ser R\$ 2.412.784,09 (Dois milhões quatrocentos e doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2024, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Assinatura: 27 de novembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

## ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DECRETO Nº. 076, de 25 de novembro de 2024.

## ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 72.438.000,00</b>	<b>6.036.500,00</b>	<b>6.036.500,00</b>	<b>6.036.500,00</b>	<b>6.036.500,00</b>	<b>6.036.500,00</b>	<b>6.036.500,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 9.935.000,00	827.916,67	827.916,67	827.916,67	827.916,67	827.916,67	827.916,67
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ -207.000,00	-17.250,00	-17.250,00	-17.250,00	-17.250,00	-17.250,00	-17.250,00
Contribuições	R\$ 2.585.000,00	215.416,67	215.416,67	215.416,67	215.416,67	215.416,67	215.416,67
Receita Patrimonial	R\$ 432.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
Receita de Serviços	R\$ 970.000,00	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33
Transferências Correntes	R\$ 64.556.000,00	5.379.666,67	5.379.666,67	5.379.666,67	5.379.666,67	5.379.666,67	5.379.666,67
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ -8.388.000,00	-699.000,00	-699.000,00	-699.000,00	-699.000,00	-699.000,00	-699.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 291.000,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00
Contribuições Intraorçamentárias	R\$ 2.264.000,00	188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.256.000,00</b>	<b>271.333,33</b>	<b>271.333,33</b>	<b>271.333,33</b>	<b>271.333,33</b>	<b>271.333,33</b>	<b>271.333,33</b>
Alienação de Bens	R\$ 256.000,00	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33
Transferências de Capital	R\$ 3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 75.694.000,00</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>
		<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
		<b>6.036.500,00</b>	<b>6.036.500,00</b>	<b>6.036.500,00</b>	<b>6.036.500,00</b>	<b>6.036.500,00</b>	<b>6.036.500,00</b>
		827.916,67	827.916,67	827.916,67	827.916,67	827.916,67	827.916,67
		-17.250,00	-17.250,00	-17.250,00	-17.250,00	-17.250,00	-17.250,00
		215.416,67	215.416,67	215.416,67	215.416,67	215.416,67	215.416,67
		36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
		80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33
		5.379.666,67	5.379.666,67	5.379.666,67	5.379.666,67	5.379.666,67	5.379.666,67
		-699.000,00	-699.000,00	-699.000,00	-699.000,00	-699.000,00	-699.000,00
		24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00
		188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67
		<b>271.333,33</b>	<b>271.333,33</b>	<b>271.333,33</b>	<b>271.333,33</b>	<b>271.333,33</b>	<b>271.333,33</b>
		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
		<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretária de Planejamento e Fazenda.

LUIZ ADRIANO DA SILVA  
CRC MT 016292/0-7

## DECRETO 076/2024

DECRETO Nº 076, de 25 de novembro de 2024.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Municipal nº 1.660, de 18 de novembro de 2024 – LOA 2025, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 63 da Lei Municipal nº 1.659, de 18 de novembro de 2024 – LDO 2025, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1º deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se.

## ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº. 076, de 25 de novembro de 2024.

## ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

	TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.307.000,00	192.250,00	192.250,00	192.250,00	192.250,00	192.250,00	192.250,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.235.000,00	186.250,00	186.250,00	186.250,00	186.250,00	186.250,00	186.250,00
03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	R\$ 5.857.000,00	488.083,33	488.083,33	488.083,33	488.083,33	488.083,33	488.083,33
04 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.038.530,00	503.210,83	503.210,83	503.210,83	503.210,83	503.210,83	503.210,83
05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER...	R\$ 19.668.662,91	1.639.055,24	1.639.055,24	1.639.055,24	1.639.055,24	1.639.055,24	1.639.055,24
06 – SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 14.907.222,91	1.242.268,58	1.242.268,58	1.242.268,58	1.242.268,58	1.242.268,58	1.242.268,58
07 – SEC. AGRIC. DESENV., MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 2.824.000,00	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33
08 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	R\$ 2.663.000,00	221.916,67	221.916,67	221.916,67	221.916,67	221.916,67	221.916,67
09 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	R\$ 16.111.750,00	1.342.645,83	1.342.645,83	1.342.645,83	1.342.645,83	1.342.645,83	1.342.645,83
10 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL	R\$ 3.060.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	R\$ 21.834,18	1.819,52	1.819,52	1.819,52	1.819,52	1.819,52	1.819,52
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 75.694.000,00</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
192.250,00	192.250,00	192.250,00	192.250,00	192.250,00	192.250,00
186.250,00	186.250,00	186.250,00	186.250,00	186.250,00	186.250,00
488.083,33	488.083,33	488.083,33	488.083,33	488.083,33	488.083,33
503.210,83	503.210,83	503.210,83	503.210,83	503.210,83	503.210,83
1.639.055,24	1.639.055,24	1.639.055,24	1.639.055,24	1.639.055,24	1.639.055,24
1.242.268,58	1.242.268,58	1.242.268,58	1.242.268,58	1.242.268,58	1.242.268,58
235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33	235.333,33
221.916,67	221.916,67	221.916,67	221.916,67	221.916,67	221.916,67
1.342.645,83	1.342.645,83	1.342.645,83	1.342.645,83	1.342.645,83	1.342.645,83
255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
1.819,52	1.819,52	1.819,52	1.819,52	1.819,52	1.819,52
<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>	<b>6.307.833,33</b>

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretária de Planejamento e Fazenda.

LUIZ ADRIANO DA SILVA  
CRC MT 016292/0-7

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 359/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Edital Normativo nº 001/2024.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Deferidas - Edital Normativo nº 001/2024.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br), e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaúba/MT, 27 de novembro de 2024.

  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

**Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP: 78.510-000**  
**CNPJ: 03.238.961/0001-27**  
**Fone: 066 3561-2800**  
**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)**

Página | 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT  
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0001110	ADELITA MENDES DOS SANTOS	###.###.181-29	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000660	ADENISIA LISBOA SOARES	###.###.581-46	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001310	ADRIANA ALVES PEREIRA LORENTE	###.###.251-24	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000870	ADRIANA LOPES DE ARAÚJO	###.###.641-86	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000980	ALCIONE SOARES DE ANDRADE	###.###.792-81	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001740	ALESSANDRA AMARAL DE OLIVEIRA BRITO	###.###.041-85	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000030	ALEXANDRA MARQUES TEODORO	###.###.431-86	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001780	ALINE FRANCIELI DA SILVA	###.###.201-92	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000220	ALINE FRANCIELLI DE CARVALHO	###.###.641-00	PROFESSOR (A) LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001760	ANA CLÁUDIA NIZA DA COSTA	###.###.681-02	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000900	ANA DOS SANTOS GUEDES	###.###.305-18	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000610	ANA FLAVIA DA ROSA SANTOS	###.###.351-50	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001790	ANA KAROLINA GUIMARÃES MOURÃO	###.###.551-03	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000420	ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	###.###.931-72	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000370	ANA MARCIA SILVA SANTOS	###.###.741-63	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0002030	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	###.###.261-53	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000970	ANA PAULA ZANARDI CHAVES	###.###.741-20	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000930	ANGELICARODRIGUES PEDRETE	###.###.441-21	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000550	ANGELINA MATIAS LEITE	###.###.331-84	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000730	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	###.###.962-27	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000040	APARECIDA MAIRA DA SILVA	###.###.261-10	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001090	ATIELE DA COSTA SANTOS	###.###.921-00	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001230	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	###.###.422-34	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001410	CAMILA DE SOUZA PRADO	###.###.011-27	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000140	CAROL CORREA MACIEL	###.###.772-85	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000210	CÉLIA CRISTINA PESSOA DE MORAES	###.###.911-31	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000240	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	###.###.021-52	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000090	CLARICE DA SILVA SAMPAIO DOS SANTOS	###.###.731-12	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0002020	CLAUDETE TEREZINHA GUIMARÃES	###.###.649-04	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001600	CRISLAINE DILLENBURG	###.###.131-81	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000070	DAIANA DA SILVA SANTOS	###.###.982-57	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000230	DAIANI DE SOUZA VARGAS	###.###.061-40	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000200	DEBORA DE SOUZA VARGAS	###.###.571-02	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000510	DENIZE PEREIRA DA SILVA MENDONÇA	###.###.321-20	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000570	DIOVANA RODRIGUES SIMÃO	###.###.421-47	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000620	EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS	###.###.851-50	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001450	EDILENE COSTA DE BRITO	###.###.342-15	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001400	EDNA CRISTINA VENANCIO	###.###.518-07	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001480	EDUARDA FERNANDES DE SOUZA	###.###.691-36	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001190	ELAINE ADRIANA GOMES	###.###.991-72	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001730	ELISANGELA LOPES ARAUJO	###.###.421-58	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001750	EMILLY GABRIELLY FERREIRA DOS SANTOS	###.###.011-03	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001020	EMILY KAROLINY SOUZA SILVA	###.###.611-61	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001300	EMILY KAUANE BARBOSA PEREIRA	###.###.021-46	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0002000	EMILY LAZARETTI	###.###.131-96	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001810	ESLEM DIANE CHAFRAO	###.###.601-60	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000470	ESTER GUIMARAES MOURAO	###.###.801-75	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000690	ESTHER KAROLLINY TENORIO TARGA LIMA	###.###.311-71	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001460	FABIOLA RAFAELA MARTINS PEREIRA	###.###.751-28	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001200	FATIMA SGTOTI	###.###.731-15	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0001840	FERNANDA MONTEIRO DOS SANTOS	###.###.271-83	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001920	GABRIELA VIANA LEMES DA ROSA	###.###.611-00	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001770	GABRIELI DA ROCHA CARDOSO	###.###.161-62	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0002060	GEYSI MARY DOS SANTOS	###.###.441-03	PROFESSOR (A) LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000720	GEZIELI BISPO PINHEIRO	###.###.981-16	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001590	GIOVANA COMPAGNONI	###.###.381-52	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000310	GRAZIELA BORGES RIBEIRO	###.###.511-15	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001120	GRECIANE RODRIGUES DA SILVA	###.###.091-84	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001000	GRECLIANE RODRIGUES DA SILVA	###.###.821-09	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000990	HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	###.###.531-86	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000170	INGRID DA SILVA MEDEIROS	###.###.831-62	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0002080	ISOLENE FATIMA KEMPFER GEHLEN	###.###.389-35	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001470	IVANILDA DOS SANTOS ALVES	###.###.271-91	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001240	JADE BIANCA SILVEIRA DE GODOY	###.###.651-22	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001360	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	###.###.531-92	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001440	JANAYNA NOTARI	###.###.071-81	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000100	JESSICA DA SILVA VICENTE	###.###.091-30	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000440	JOSELAINE DA SILVA	###.###.102-50	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000770	JOSIANA SOUZA DE SIQUEIRA	###.###.321-03	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001270	JUCIMARA SANTOS FERREIRA	###.###.712-53	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000020	JULIANA FIEL DA SILVA	###.###.111-70	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001540	KAILANY CAMLY SANTOS DE AGUIAR	###.###.781-40	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000710	KAMILA APARECIDA BORTOLOTO DE ANDRADE	###.###.671-18	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000280	KARIN DAYANE VERONA DA SILVA	###.###.751-59	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000840	KATIANA DA SILVA BELÉM MORAIS	###.###.881-60	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000410	KAYLANE CRISTINE	###.###.771-09	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001990	KELLI CRISTINA PEREIRA SOARES	###.###.431-10	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000050	KELLY THAIS GEHLEN BIOTTO	###.###.851-83	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001660	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	###.###.991-14	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000110	KENYFER NICOLLE SILVA COSTA	###.###.561-00	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001380	KETHELYN VITORIA MONTEIRO DA SILVA	###.###.221-90	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001490	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	###.###.011-48	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000910	LARISSA GOMES BRAGA	###.###.661-19	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001650	LAURA MARIA GUIMARÃES MILLAN	###.###.871-07	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001290	LEANDRA GIZELE APOLINÁRIO BARBOSA	###.###.991-54	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000180	LENIL JOANA LOPES	###.###.211-91	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001850	LORRAINE SILVA DOS SANTOS	###.###.541-90	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001580	LUCAS POTULSKI MONTEIRO	###.###.471-81	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000290	LUCELIA BRITO DE FREITAS	###.###.581-16	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001030	LUCILENE SOUZA SILVA	###.###.051-34	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000740	MARA DA SILVA SANTOS	###.###.671-95	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000750	MARCELITA DO NASCIMENTO	###.###.331-02	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000940	MARCIA MENDES DOS SANTOS	###.###.351-35	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001560	MARCIANA FARIAS CANINDÉ	###.###.231-89	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000700	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	###.###.132-72	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001220	MARIA APARECIDA BERNARDO GEHLEN	###.###.209-20	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001170	MARIA DE FATIMA AUGUSTO	###.###.311-27	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000950	MARIA JOSE DE SOUZA	###.###.701-25	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001690	MARIA LÚCIA DA SILVA	###.###.801-53	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001260	MARIA RITA DOS SANTOS VIEIRA	###.###.781-06	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001350	MARIZETE SAUER	###.###.251-55	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT  
PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000600	MARTA LOPES RODRIGUES	###.###.881-02	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000920	MICHELE CAROLINE DA SILVA	###.###.021-67	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000800	MILQUIA ELLER DA SILVA	###.###.228-27	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000960	MÔNICA FARIAS CANINDÉ	###.###.531-62	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000060	NAIARA DA SILVA SANTOS	###.###.302-08	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000540	NATALIA PÂMELA SANTOS RIBEIRO	###.###.402-15	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001610	NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES	###.###.311-70	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001910	NATIELI TAIS DE MORAES ALMEIDA MILITÃO	###.###.311-17	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000190	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	###.###.201-64	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001620	NEILDE ALMEIDA DE SOUSA	###.###.781-10	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000590	NORMA GARCIA	###.###.561-04	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000560	PANMELA SUELLEN HILPEL VIERA SILVA	###.###.231-61	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001140	QUESIA RODRIGUES BARROS COSTA	###.###.811-30	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000080	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	###.###.421-91	PROFESSOR (A) LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001330	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	###.###.341-26	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000530	RAQUELVE DA SILVA MASCARINHO	###.###.272-71	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001960	REBECA ARNDT CAVALCANTE	###.###.161-76	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000330	RENATA RODRIGUES NUNES	###.###.391-51	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000270	RICHARLISON GUEDES PANIZZOM	###.###.231-40	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001710	RITA DE CASSIA SOUSA BRAGA	###.###.432-63	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000630	ROSALINA EMÍDIO DE ALMEIDA	###.###.601-60	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000790	ROSANA DUTRA OLIVEIRA	###.###.001-58	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001830	ROSANA PORATO DA SILVA	###.###.791-37	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001900	ROSANGELA MACHADO DE QUADROS	###.###.740-45	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000830	ROSIANE DOTINA RODRIGUES	###.###.112-39	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000350	ROZIMERY PRAXEDES DA SILVA	###.###.311-51	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001130	SANDRA BARBOSA DE JESUS	###.###.501-21	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000880	SILVIA TAINÁ SOUZA SANTOS	###.###.011-00	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000450	SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS	###.###.841-16	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001060	SIMONÍ RODRIGUES BARRIM	###.###.341-50	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001980	SIRLEI ANZOLIN BATTISTI	###.###.759-75	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000860	SOFIA EMANUELI MENDES DE GODOI	###.###.331-16	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000890	STEFANNY SAHIARA CRUZ MINEIRO	###.###.661-95	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000520	SUZETE MUNHOZ BEZERRA	###.###.531-79	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000780	TAISA DA FONSECA PLACIDO	###.###.151-31	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000400	TALITA KAROLANE FERREIRA DE MELO	###.###.261-10	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000320	TAMIRES SAMPAIO CUNHA	###.###.872-55	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000680	TATIELLI PEREIRA LUZ DE ARRUDA	###.###.711-64	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001100	TAYNARA LETICIA YAMACIRO DOS REIS	###.###.861-00	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001050	THAIENE SOARES FERREIRA STORARI	###.###.911-60	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000390	THAÍS DA SILVA SANTOS	###.###.331-30	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001970	THAIS MONTANARI VIAIS	###.###.961-08	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0000300	THAIS SILVA DE SOUZA	###.###.491-65	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001860	THUANY STEFANY DE JESUS SARATE	###.###.581-56	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001570	TIFANI RENATA OLIVEIRA DE AGUIAR	###.###.281-70	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000670	VALDELICE DA SILVA BATISTA	###.###.051-68	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001940	VALDINEIA RIGO DE SOUZA	###.###.071-69	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001510	VALDIRENE FERREIRA FIDELES	###.###.621-68	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001520	VALDIRENE KOVALSKI SOARES	###.###.231-87	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0002010	VALQUIRIA APARECIDA SOARES	###.###.221-35	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000260	VALRILENE DE CAMARGO VITORINO	###.###.711-67	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**  
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0000160	VANESSA GARCIA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.591-78	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000120	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	###.###.121-35	PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)
0001390	VANESSA MESQUITA CARDOSO DAMACENA	###.###.111-37	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001890	VERA LUCIA NOVAK	###.###.929-00	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000430	VERONICE GONZALES DA CRUZ	###.###.501-01	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0002040	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS	###.###.201-63	PROFESSOR (A) LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000640	VIVIANE DE SOUZA SIQUEIRA	###.###.551-10	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000150	WASHINGTON GABRIEL QUEIROZ DOS SANTOS	###.###.591-25	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001500	WELEN CAMILI FERNANDES ALEXANDRE	###.###.091-18	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0001280	WITTALO DA SILVA RODRIGUES	###.###.421-48	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000580	WOLLIVER SERDEIRA ROSA	###.###.591-32	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000650	YANK RAFAELLE RODRIGUES DE ANDRADE	###.###.661-79	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
0000130	ZELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	###.###.421-85	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**  
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga**

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
PROFESSOR (A) LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	1 + Cadastro de Reserva	4	4
PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)	15 + Cadastro de Reserva	4,53	68
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)	10 + Cadastro de Reserva	9,30	93
			TOTAL: 165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2024**

**A Câmara Municipal de Itiquira**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, COM ACESSO A CIRCUITO DE ACESSO DE INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA E USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS A STARLINK EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÃO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com> e <https://www.itiquira.mt.leg.br>. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **05 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF)**. Realização por meio do site <https://bllcompras.com/>. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do email: [compras@itiquira.mt.leg.br](mailto:compras@itiquira.mt.leg.br) ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Maria Roseny Farias Lima.

Itiquira/MT, em 27 de novembro de 2024.

-----  
José Carlos Batista  
Vereador Presidente  
Gestão 2023/2024

**PROCURADORIA JURIDICA  
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 545 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27/11/2024. Edição 4621 por motivo de erro na publicação do mesmo.

**Secretaria Municipal de Administração**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 27 de novembro de 2024.

**GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração.

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 546, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 546, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Revogar a Portaria n° 089 de 20 de fevereiro de 2024, que Substituiu a servidora responsável pela Junta Militar de Itiquira que se encontrava em gozo de licença maternidade, e dá outras providencias.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO o retorno da servidora ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA, que estava em gozo de licença maternidade;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - Revogar** a Portaria n° 089 de 20 de fevereiro de 2024 e **retornar** à Servidora ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA para a exercer a função de Secretária Responsável pela Junta Militar do Município de Itiquira, nos termos da Portaria n° 027/2017.

**Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 27 de novembro de 2024.

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2024**

Divulga a Relação de Inscritos

**A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 002/2024, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,**

**RESOLVE:**

**I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, conforme ANEXO 01;**

**II – Divulgar a relação de inscrições indeferidas por não atenderem aos requisitos exigidos no Edital (item 2- DAS INSCRIÇÕES), conforme ANEXO 02;**

**III- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 28 e 29 de novembro de 2024 contra a Relação de Inscritos;**

**ANEXO 01**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO**

**\* 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.**

**NOTA: CR:** Cadastro Reserva

**OBS-**Ouro Branco do Sul

	<b>CARGO 01</b>	<b>VAGAS</b>	<b>01 CR</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA</b>	<b>LOCAL</b>
1	LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	PROFESSOR NIVEL II-ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
2	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II-ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
3	GILBERTO REIS GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II-ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
	<b>CARGO 01</b>	<b>VAGAS</b>	<b>01 CR</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA</b>	<b>LOCAL</b>
1	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II-ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS
2	FERNANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II-ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS
3	ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II-ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS
4	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II-ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS
	<b>CARGO 02</b>	<b>VAGAS</b>	<b>5</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA</b>	<b>LOCAL</b>
1	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	JAQUELINE MAMORE PORTO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
5	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	CLEUZELIA MORAIS ASSIS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	VILMA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	MARCIA DENISIA SABO CINSKI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	MARIA CICERA AZEVEDO MOAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA

13	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	EUVANIA CAMPOS BATISTA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	LEONICE ALVES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	MELÇA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	KATIANE CAROLINA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	LUZINETE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	DANIELE ANA DALLA VALLE	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	EGLI TRINDADE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	CRISTIANE COIADO RAY-SARO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	MICHELE FOSSA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	TEREZA RAQUEL ARANTES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
36	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
37	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
38	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
39	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
40	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
41	DEUSIRENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
42	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
43	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
44	MARIELI ELIAS ALECRIM	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
45	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
46	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICISIO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
47	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
<b>CARGO 02</b>		<b>VAGAS</b>	<b>4</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA</b>	<b>LOCAL</b>
1	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
2	ANGELICA SOARES DE ASSIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
3	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
4	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
5	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
6	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
7	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS

8	MIRIAN CAROLINE DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
9	MARIA ZENAIDE CARVALHO DDE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
10	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
11	JHENIFER DA SILVA LADEIA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
12	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
13	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
14	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
15	MARIA DO ROSARIO MUNIZ CERQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
16	VIVIANE FURTADO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
17	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
18	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
19	TAINARA DA SILVA MORAES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
20	ROSAIL SALES MARTINS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
21	MARCELA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
22	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
23	ELAINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
24	ROSIMEIRE GUEIROS DE ALMEIDA VILELA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
25	KATIA BRENDA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
26	FRANCISCA CELIA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
27	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
28	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
29	RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
30	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
31	ZENIA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
32	LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
33	MARIA ELZA SANTANA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
34	MARIA AURILEIDE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
35	REGINALDO MARIANO CORREA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
36	DALVA APARECIDA BRASILEIRO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
37	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
38	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
39	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
40	MARLI CARVALHO DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
41	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
42	LUCELIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
<b>CARGO 03</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01 CR</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - INGLES</b>	<b>LOCAL</b>
1	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	ITIQUIRA
<b>CARGO 03</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01 CR</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - INGLES (CR)</b>	<b>LOCAL</b>
1	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	OBS
<b>CARGO 04</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS</b>	<b>LOCAL</b>
1	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
2	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA

3	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITUIQUIRA
4	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITUIQUIRA
5	IVONE RODRIGUES DDE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITUIQUIRA
<b>CARGO 04</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01</b>
<b>N°</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS</b>	<b>LOCAL</b>
1	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
2	AMERIENE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
3	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
4	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
5	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
6	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
<b>CARGO 05</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01</b>
<b>N°</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - LETRAS</b>	<b>LOCAL</b>
1	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITUIQUIRA
2	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITUIQUIRA
3	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITUIQUIRA
4	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITUIQUIRA
5	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITUIQUIRA
6	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITUIQUIRA
<b>CARGO 05</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01</b>
<b>N°</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - LETRAS</b>	<b>LOCAL</b>
1	AUREA CRISTIANA EUZEBIO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	OBS
<b>CARGO 06</b>		<b>VAGAS</b>	<b>1 CR</b>
<b>N°</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA</b>	<b>LOCAL</b>
1	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITUIQUIRA
2	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITUIQUIRA
3	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITUIQUIRA
<b>CARGO 06</b>		<b>VAGAS</b>	<b>1 CR</b>
<b>N°</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA</b>	<b>LOCAL</b>
1	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
2	RUBENS SOARES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
3	LEANDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
4	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
5	HERLAN DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
6	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
<b>CARGO 07</b>		<b>VAGAS</b>	<b>1 CR</b>
<b>N°</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS</b>	<b>LOCAL</b>
1	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA
<b>CARGO 07</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01 CR</b>

N°	NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS
2	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS
4	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS

Itiquira-MT, 27 de novembro de 2024.

.....

**Alessandra Dolores Sobrinho**

**Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**

**N.º 002/2024**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024**

**DISPENSA Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ESPECIAL**, art. 75, inciso III, alínea "a", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DO "FESTIVAL NÁUTICO - ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON DE ITUIQUIRA E OURO BRANCO"**, obteve o seguinte resultado: **VNG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.358/0001-97, com o valor total de R\$ 19.571,44 (dezenove mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Itiquira/MT, em 27 de novembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

### PROCURADORIA JURIDICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024**

**Divulga a Relação de Inscritos**

**A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2024, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,**

**RESOLVE:**

**I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, conforme ANEXO 01;**

**II – Divulgar a relação de inscrições indeferidas por não atenderem aos requisitos exigidos no Edital (item 2- DAS INSCRIÇÕES), conforme ANEXO 02;**

**III- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 28 e 29 de novembro de 2024 contra a Relação de Inscritos;**

**ANEXO 01**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO**

\* 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.

NOTA: CR: Cadastro Reserva

OBS-Ouro Branco do Sul

CARGO 01	VAGAS	01 CR
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
1	LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	ITIQUEIRA
2	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	ITIQUEIRA
3	GILBERTO REIS GUIMARAES	ITIQUEIRA
CARGO 01	VAGAS	01 CR
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
1	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	OBS
2	FERNANDO JOSE DA SILVA	OBS
3	ELINAGILA MENDES DA SILVA	OBS
4	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	OBS
CARGO 02	VAGAS	5
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
1	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	ITIQUEIRA
2	JAQUELINE MAMORE PORTO	ITIQUEIRA
3	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	ITIQUEIRA
4	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI	ITIQUEIRA
5	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	ITIQUEIRA
6	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	ITIQUEIRA
7	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	ITIQUEIRA
8	VILMA PEREIRA DE SOUZA	ITIQUEIRA
9	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	ITIQUEIRA
10	MARCIA DENISIA SABOCINSKI	ITIQUEIRA
11	ELOINA SOARES DE SOUZA	ITIQUEIRA
12	MARIA CICERA AZEVEDO MOAIS	ITIQUEIRA
13	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ITIQUEIRA
14	EUVANIA CAMPOS BATISTA	ITIQUEIRA
15	REGIANE MANOEL FERNANDES	ITIQUEIRA
16	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	ITIQUEIRA
17	LEONICE ALVES	ITIQUEIRA
18	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	ITIQUEIRA
19	SIMONE MARTINS MELO	ITIQUEIRA
20	KATIANE CAROLINA DA SILVA FERREIRA	ITIQUEIRA
21	ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA MACEDO	ITIQUEIRA
22	LUZINETE DE JESUS DA SILVA	ITIQUEIRA
23	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	ITIQUEIRA
24	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	ITIQUEIRA
25	DANIELE ANA DALLA VALLE	ITIQUEIRA
26	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	ITIQUEIRA
27	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	ITIQUEIRA
28	EGLEI TRINDADE DE SOUZA	ITIQUEIRA

29	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
30	CRISTIANE COIADO RAY-SARO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
31	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
32	MICHELE FOSSA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
33	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
34	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
35	TEREZA RAQUEL ARANTES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
36	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
37	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
38	LUZENILDE CAMPOS DANIÉL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
39	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
40	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
41	DEUSIRENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
42	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
43	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
44	MARIELI ELIAS ALECRIM	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
45	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
46	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
47	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
CARGO 02	VAGAS	4	
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL	
1	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	OBS	
2	ANGELICA SOARES DE ASSIS	OBS	
3	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	OBS	
4	JACI ALVES FARIAS	OBS	
5	MARISA BATISTA DA SILVA	OBS	
6	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	OBS	
7	MAURINETE GALDINA DE JESUS	OBS	
8	MIRIAN CAROLINE DE JESUS	OBS	
9	MARIA ZENAIDE CARVALHO DDE SOUZA	OBS	
10	APARECIDA SILVA FERREIRA	OBS	
11	JHENIFER DA SILVA LADEIA	OBS	
12	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	OBS	
13	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	OBS	
14	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	OBS	
15	MARIA DO ROSARIO MUNIZ CERQUEIRA	OBS	
16	VIVIANE FURTADO DA SILVA	OBS	
17	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	OBS	
18	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	OBS	
19	TAINARA DA SILVA MORAES	OBS	
20	ROSAIL SALES MARTINS	OBS	
21	MARCELA GONCALVES SOUZA	OBS	
22	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	OBS	
23	ELAINE CARNEIRO DA SILVA	OBS	
24	ROSIMEIRE GUEIROS DE ALMEIDA VILELA	OBS	

25	KATIA BRENDA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
26	FRANCISCA CELIA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
27	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
28	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
29	RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
30	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
31	ZENIA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
32	LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
33	MARIA ELZA SANTANA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
34	MARIA AURILEIDE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
35	REGINALDO MARIANO CORREA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
36	DALVA APARECIDA BRASILEIRO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
37	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
38	ROZEDELMA GONÇALVES GARCIA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
39	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
40	MARLI CARVALHO DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
41	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
42	LUCELIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
<b>CARGO 03</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01 CR</b>
<b>Nº NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II – INGLES</b>		<b>LOCAL</b>
1	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	ITIQUEIRA
<b>CARGO 03</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01 CR</b>
<b>Nº NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II – INGLES (CR)</b>		<b>LOCAL</b>
1	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	OBS
<b>CARGO 04</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01</b>
<b>Nº NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS</b>		<b>LOCAL</b>
1	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
2	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
3	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
4	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
5	IVONE RODRIGUES DDE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
<b>CARGO 04</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01</b>
<b>Nº NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS</b>		<b>LOCAL</b>
1	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
2	AMERIENE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
3	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
4	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
5	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
6	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
<b>CARGO 05</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01</b>
<b>Nº NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - LETRAS</b>		<b>LOCAL</b>
1	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUEIRA

2	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUEIRA
3	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUEIRA
4	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUEIRA
5	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUEIRA
6	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUEIRA
<b>CARGO 05</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01</b>
<b>Nº NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - LETRAS</b>		<b>LOCAL</b>
1	AUREA CRISTIANA EUZEBIO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	OBS
<b>CARGO 06</b>		<b>VAGAS</b>	<b>1 CR</b>
<b>Nº NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II – AREA DE EDUCAÇÃO FISICA</b>		<b>LOCAL</b>
1	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUEIRA
2	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUEIRA
3	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUEIRA
<b>CARGO 06</b>		<b>VAGAS</b>	<b>1 CR</b>
<b>Nº NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II – AREA DE EDUCAÇÃO FISICA</b>		<b>LOCAL</b>
1	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
2	RUBENS SOARES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
3	LEANDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
4	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
5	HERLAN DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
6	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
<b>CARGO 07</b>		<b>VAGAS</b>	<b>1 CR</b>
<b>Nº NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS</b>		<b>LOCAL</b>
1	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUEIRA
<b>CARGO 07</b>		<b>VAGAS</b>	<b>01 CR</b>
<b>Nº NOME</b>	<b>PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS</b>		<b>LOCAL</b>
1	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS
2	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS
4	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS

Itiquira-MT, 27 de novembro de 2024.

.....  
**Alessandra Dolores Sobrinho****Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado****N.º 002/2024****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL "NATAL FRATERNO"**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA ME** devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.406.855/0001-73** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). **P GOBBI COMERCIO ME** devidamente inscrita no **CNPJ nº 19.770.425/0001-08** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 80.820,00 (oitenta mil e oitocentos e vinte reais). **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ nº 21.271.068/0001-85** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 68.157,82 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos). **J SODRE DOS SANTOS SILVA ME** devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.349.265/0001-98** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 22.670,00 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta reais). **PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP** devidamente inscrita no **CNPJ nº 33.677.006/0001-57** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais).

Itiquira/MT, em 27 de novembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Publicas*

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/  
2023**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DIENER ALVES BORGES.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 095/2024, a partir de 27/11/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**PORTARIA Nº 305, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 305, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **BRAYTNER BREMER FIALHO**, do cargo comissionado de Diretor do DAE lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 19 de Novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA Nº 309, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 309, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **JOSE ANCHIETA PEREIRA DE LIMA**, do cargo de Coordenador III, lotado na Secretaria Municipal de Vigilância Ambiental, a partir de 04 de Novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA Nº 303, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 303, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **CINTYA BERNADES COSTA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na UMEI João de Barro, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 04 de Novembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2024**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, DESENGRAXANTE, ENGRAXANTE EM ATENDIMENTO À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"**, onde foram vencedoras as empresas **LEMON LOGISTICA LTDA** ao valor global de **R\$ 394.950,00** (Trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), **ADRIANO DOS REIS LTDA** ao valor global de **R\$ 311.500,00** (Trezentos e onze mil e quinhentos reais), **CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA** ao valor global de **R\$ 95.200,00** (Noventa e

cinco mil e duzentos reais), **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA** ao valor global de **R\$ 12.480,00 (Doze mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

Jaciara-MT, 27 de Novembro de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação** – Prefeitura Municipal de Jaciara

#### EXTRATO ADITIVO N.º 002/2024 AO CONTRATO N.º 062/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTES ; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, fica prorrogado o prazo de Vigência Contratual de 15/12/2024 a 15/03/2025 e prazo da Execução de Obra de 09/12/2024 à 09/03/2025. Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato n.º 062/2023; **ASSINATURA:** 26/11/2024.

**LEOMAR RODRIGUES SOUZA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

#### EXTRATO ADITIVO N.º 002/2024 AO CONTRATO N.º 058/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** LC GUEDES LTDA ; **OBJETO:** ADITIVO ALTEREÇÃO CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA, fica prorrogado o prazo de Vigência Contratual de 27/11/2024 a 27/01/2025 e prazo da Execução de Obra de 14/11/2024 à 14/03/2025. Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato n.º 058/2023; **ASSINATURA:** 26/11/2024.

**LEOMAR RODRIGUES SOUZA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

#### PORTARIA N.º 304, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

##### PORTARIA N.º 304, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **IANÁRIA TABOSA LOPES**, lotado (a) na Escola Municipal Maria Villany Delmondes, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2012/2017 a partir de 22 de Novembro de 2024 a 13 de Dezembro de 2024, 22 (vinte e dois) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA -SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

##### JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente, demandando ações efetivas que promovam seu desenvolvimento social e educativo. Nesse contexto, a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) orienta a imple-

mentação de políticas públicas que garantam os direitos dessa população, assegurando acesso a programas que combatam a vulnerabilidade social.

A Política Nacional de Assistência Social, em consonância com o ECA, prioriza o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco, reforçando a importância de serviços que promovam a convivência familiar e comunitária. A entidade Guarda Mirim se insere nesse contexto, atuando diretamente na formação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo atividades educativas e de inclusão social.

A Guarda Mirim desempenha um papel crucial ao proporcionar um ambiente seguro e estruturado, onde os jovens são introduzidos a práticas que favorecem sua integração social e desenvolvimento de habilidades, essenciais para sua formação cidadã e preparação para o mercado de trabalho. As atividades realizadas incluem, entre outras, capacitação em habilidades socioemocionais, educação financeira, e noções básicas de direitos e deveres, que visam não apenas a inclusão, mas também a promoção da autonomia.

Para garantir a continuidade e a eficácia das ações da Guarda Mirim, faz-se necessário o repasse de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Este financiamento é fundamental para a manutenção e expansão das atividades, que contribuem diretamente para o fortalecimento da rede de proteção e atendimento às crianças e adolescentes do município.

Dessa forma, a formalização de um Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal e a entidade Guarda Mirim não apenas viabiliza o repasse de recursos, mas também assegura a transparência e a responsabilização na aplicação dos mesmos, alinhando-se aos preceitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela legislação vigente sobre a gestão dos Fundos da Criança e do Adolescente.

Em conclusão, o fomento à Guarda Mirim se justifica pela sua relevante contribuição ao fortalecimento da Política de Assistência Social e à promoção dos direitos da criança e do adolescente, sendo imprescindível para a construção de um futuro mais justo e igualitário para os jovens em situação de vulnerabilidade em nosso município.

A legislação que rege o repasse de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente é fundamentada na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e a Lei 819/2019 (Dispõe sobre a Política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru e dá outras providências). Tais normativas garantem a proteção integral e a promoção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social.

O projeto da Guarda Mirim de Jauru se alinha perfeitamente a esses princípios, uma vez que visa a retirada de crianças e adolescentes de contextos de vulnerabilidade, proporcionando a eles oportunidades de desenvolvimento pessoal e social. As atividades realizadas pela Guarda Mirim promovem a educação, a convivência familiar e comunitária, além de desenvolver habilidades que preparam os jovens para uma futura inserção no mercado de trabalho.

Importante ressaltar que a proposta de repasse de R\$ 10.000,00 foi devidamente apreciada e aprovada por unanimidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jauru. Esse processo de aprovação reflete o comprometimento do conselho em garantir que os recursos sejam direcionados a projetos que efetivamente atendam às necessidades da população infanto-juvenil em situação de vulnerabilidade.

O repasse, conforme estabelecido pela legislação, será acompanhado de uma rigorosa prestação de contas, que garantirá a transparência na utilização dos recursos. Essa prestação de contas é essencial para assegurar que os fundos sejam aplicados de acordo com os objetivos propostos e com a legislação pertinente, promovendo um controle social efetivo sobre a aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, a realização do repasse para a Guarda Mirim de Jauru não apenas atende às diretrizes legais, mas também representa um compromisso da administração pública com a proteção e o desenvolvimento das crianças e adolescentes do município. Assim, solicitamos a aprovação deste termo de fomento, que possibilitará a continuidade das ações da Guarda Mirim e a promoção de um futuro mais digno e igualitário para os jovens em situação de vulnerabilidade.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE JAURU/MT**

**5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU**

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**

**VIGÊNCIA: 27 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 21 DE MARÇO DE 2025.**

**VALOR: R\$ 5.303,58 (Cinco mil trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos).**

**RESULTADO DE DISPENSA**

**Dispensa de Licitação 45/2024**

**Processo Administrativo N° 3385/2024**

**O MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, inscrito no CNPJ N° 15.023.948/0001-30, com sede à Rua do Comércio, 480 - Centro, Jauru/MT - CEP – 78255-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público resultado Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo N° 75, inciso III da Lei 14.133/2021.

Esta comissão informa que até a data limite para apresentação de propostas, duas empresas apresentaram propostas no setor de protocolo da prefeitura municipal de Jauru, sendo:

Razão social: T.S dos Santos LTDA, inscrita no sob n° CNPJ 51.718.810/0001-19:

2	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 8890, NBR 9794, ETC., COM DIÂMETRO DE 800 MM., CLASSE CA-1, COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 1200 MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM GALÉRIAS PLUVIAIS.	MT	285,00	R\$ 350,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 8890, NBR 9794, ETC., COM DIÂMETRO DE 600 MM., CLASSE CA-1, COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 1200 MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM GALÉRIAS PLUVIAIS.	MT	156,00	R\$ 220,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 8890, NBR 9794, ETC. COM DIÂMETRO DE 400 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 1500 MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM GALÉRIAS PLUVIAIS	MT	40,00	R\$ 98,28

Razão social: J da Silva Braga LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.966.661/0001-52:

5 CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO CP II-32 KG 56.943,68 R\$ 1,00

**O valor apresentado está dentro do balisado, e os documentos de habilitação são suficiente para a habilitação das empresas, portanto, sagraram-se vencedoras do certame.**

**Jauru MT, 27 de novembro de 2024**

**Gilmar Junior Ferreira**

**Agente de Contratação**

**Uyara Leal Ramos Zorzal**

**Equipe de Apoio**

**Maria de Fátima Pereira Leite**

**Equipe de Apoio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREV-JUARA**  
**PORTARIA PREVJUARA**

PORTARIA N.º 034/PREVJUARA/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Agentes Nocivos em favor da Sra. Magali Maria da Silva.”

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o cumprimento da decisão judicial em TUTELA DE URGÊNCIA nos autos do processo de Judicial Eletrônico sob n. 1002710-36.2023.8.11.2018 que tramita na 2ª Vara Cível de Juara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial Agente Nocivo, em favor da Sra. Magali Maria da Silva, brasileira, portadora do RG 0892654-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob n° 774.803.761-20, servidora Efetiva no cargo de Técnico - Readequado, Classe “D”, Nível “10”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob n° 224, com jornada de trabalho de 200 horas mensais; contendo com 29 (vinte e nove) anos e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculado pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme cumprimento de decisão exarada no processo judicial eletrônico n. 1002710-36.2023.8.11.2018 em caráter liminar, nos autos do processo administrativo do PREV- JUARA, n.º 2024.04.00040P, a partir de 22/11/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de novembro de 2024, conforme determinação judicial constante no processo judicial eletrônico nº 1002710-36.2023.8.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 22 de novembro de 2024.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 063/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

MODALIDADE: PREGÃO N.º. 063/2024

**TIPO: ELETRONICO**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 063/2024, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 07.11.2024, na sala de Licitação da

Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO TOPICO EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA, HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA** inscrita com CNPJ 30.016.004/0001-29, sendo vencedora com valor global de R\$ 75.740,00 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta reais) – **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALARES LTDA** inscrita com CNPJ 07.847.837/0001-10, sendo vencedora com valor global de R\$ 31.850,44 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) – **CIRÚRGICA OESTE LTDA** inscrita com CNPJ 52.141.816/0001-39, sendo vencedora com valor global de R\$ 212.417,00 (duzentos e doze mil quatrocentos e dezessete reais) – **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES- EIRELLI**, inscrita com CNPJ 23.228.076/0001-74, sendo vencedora com valor global de R\$ 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais) – **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com CNPJ 76.386.283/0001-13, sendo vencedora com valor global de R\$ 12.472,00 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais) – **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com CNPJ 01.417.694/0001-20, sendo vencedora com valor global de R\$ 16.227,00 (dezesesseis mil duzentos e vinte e sete reais) – **E.R CASSIANO EMBALAGEM**, inscrita com CNPJ 08.182.615/0001-98, sendo vencedora com valor global de R\$ 73.116,00 (setenta e três mil cento e dezesseis reais) – **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com CNPJ 17.472.278/0001-64, sendo vencedora com valor global de R\$ 48.430,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais) – **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com CNPJ 41.500.407/0001-65, sendo vencedora com valor global de R\$ 75.552,12 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) – **JT MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com CNPJ 51.892.897/0001-46, sendo vencedora com valor global de R\$ 22.605,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinco reais) – **JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com CNPJ 14.461.011/0001-83, sendo vencedora com valor global de R\$ 24.854,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) – **L.A DALLA PORTA JUNIOR**, inscrita com CNPJ 11.145.401/0001-56, sendo vencedora com valor global de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais) – **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita com CNPJ 94.389.400/0001-84, sendo vencedora com valor global de R\$ 18.443,48 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) – **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita com CNPJ 22.680.187/0001-54, sendo vencedora com valor global de R\$ 28.784,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais) – **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELLI**, inscrita com CNPJ 30.888.187/0001-72, sendo vencedora com valor global de R\$ 4.885,80 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) – **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI**, inscrita com CNPJ 29.700.587/0001-23, sendo vencedora com valor global de R\$ 1.289,64 (mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) – **SSG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita com CNPJ 46.973.126/0001-43, sendo vencedora com valor global de R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais) – **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELLI**, inscrita com CNPJ 06.065.614/0001-38, sendo vencedora com valor global de R\$ 33.881,50 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) – **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES EIRELLI**, inscrita com CNPJ 22.862.531/0001-26, sendo vencedora com valor global de R\$ 17.589,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Juara –MT, 27 de novembro de 2024.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**  
Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.159/2024

Decreto nº 2.159, de 27 de novembro de 2024.

**Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os Restos a Pagar Insubstituíveis devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido;

Considerando os preceitos estabelecidos pelos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, que regulamentam a forma e o controle de execução das despesas públicas, inclusive as que, por motivos alheios à Administração, não foram liquidadas no exercício;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a realizar o cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar e não processados, referente ao exercício de 2023, no valor de R\$ 58.227,06 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e seis centavos), conforme relação abaixo:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor - R\$
2423/2023	N C de Oliveira Filho Ltda.	Termo de Recebimento Definitivo da Obra	24.840,09
2925/2023	N C de Oliveira Filho Ltda.	Termo de Recebimento Definitivo da Obra	27.989,67
2949/2023	Construtora ZM Mendes Eireli	Termo de Recebimento Definitivo da Obra	0.70
12083/2023	Construtora ZM Mendes Eireli	Termo de Recebimento Definitivo da Obra	1.687,51
10297/2023	Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda.	Termo de Recebimento Definitivo da Obra	3.709,09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.158/2024

Decreto nº 2.158, de 27 de novembro de 2024.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, **Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nas dotações abaixo mencionadas.

08.005 Divisão de Assuntos Políticos Educacionais

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

- 12.361.0028 Educação de Qualidade
- 12.361.0028.2361 Progr. Ações Educac. Constituc. Educação – FNDE – QSE Fundamental
- 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 120.000,00
- 08.006 Divisão de Assuntos Políticos Educacionais
- 12 Educação
- 12.365 Ensino Fundamental
- 12.365.0028 Educação de Qualidade
- 12.365.0028.2362 Progr. Ações Educac. Constituc. Educação – FNDE – QSE Creche
- 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 120.000,00
- 006 Divisão de Assuntos Políticos Educacionais
- 12 Educação
- 12.365 Ensino Fundamental
- 12.365.0028 Educação de Qualidade
- 12.365.0028.2363 Progr. Ações Educac. Constituc. Educação – FNDE – QSE Pré-Escola
- 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 120.000,00

09.101	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária/ACS
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R\$ 440.000,00
FONTE	1.604.0000.605 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
09.101	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC Hospital
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 400.000,00
FONTE	1.621.0000.603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais

09.101	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC Hospital
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 500.000,00
FONTE	1.621.3210.000 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação por fontes de recursos, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de novembro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 064/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 064/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 13/11/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral para Atendimentos de Plantões 12 horas Ininterruptas na Unidade Hospitalar e/ou em Qualquer outra Unidade Designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **BARIATRICA BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 42.488.597/0001-05, sendo vencedora com o valor global de R\$ 1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

Juara –MT, 27 de novembro de 2024.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS NOVEMBRO/2024**

<b>Contrato nº387/2024</b> Iraci Luiz da Silva Professor 04/11/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	<b>Contrato nº388/2024</b> Tatiane Cristina do Prado Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 06/11/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	<b>Contrato nº389/2024</b> Pamela Alves da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 06/11/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	<b>Contrato nº390/2024</b> Vandelice da Silva Gobi Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 06/11/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
<b>Contrato nº391/2024</b> Rosilene Soares Girardi Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 08/11/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação			
<b>Termo Aditivo nº124/2024</b> Rosilene Bruamti Técnico de Radiologia 06/11/2024 a 06/11/2025	<b>Termo Aditivo nº125/2024</b> Francis da Silva Valenzuela Fonoaudiólogo 13/11/2024 a 13/11/2025	<b>Termo Aditivo nº126/2024</b> Francisca Raniele de Souza Medeiros Técnico em Enfermagem 16/11/2024 a 16/11/2025	<b>Termo Aditivo nº127/2024</b> Josilene Vicente de Oliveira Técnico em Enfermagem 17/11/2024 a 17/11/2025
<b>Termo Aditivo nº128/2024</b> Thiago Pistore Odontólogo 07/11/2024 a 07/11/2025			

<b>Distrato nº109/2024</b> Eneida Sanchez Charmo Professor 18/11/2024	<b>Distrato nº109/2024</b> Leila Cristina Moraes Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 19/11/2024	<b>Distrato nº110/2024</b> Cristiane Fernanda dos Santos Técnico em Enfermagem 29/11/2024	
--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 - PMJ****AVISO DE PREGÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2024 – PMJ****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 396/2024 de 04/11/2024****ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 18:00 horas do dia 27/11/2024 às 08:30 horas do dia 10/12/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 10/12/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 10/12/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 2.088.726,52 (dois milhões, oitenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 27 de novembro de 2024.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****LEI Nº. 1.725, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**ARTIGO 2º.** Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

**ARTIGO 3º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I – superávit.

**ARTIGO 4º.** O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 85-0

**09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****001-COORDENADORIA DE TURISMO****Projeto Atividade: 2454 – Realização de Festividades Final de Ano****23.695.0022.2454-3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00****23.695.0022.2454-3.3.90.36.00-Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 8.000,00**

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos. ....R\$ 35.000,00

**ARTIGO 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 27 de Novembro de 2024.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

**LEI Nº. 1.724, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL**

**AL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

**ARTIGO 2º.** Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

**ARTIGO 3º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II – excesso.

**ARTIGO 4º.** O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA: 11431-6

**08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Projeto Atividade: 1297 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**17.605.0023.1297.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....**  
**....R\$ 122.000,00**

Fonte de Recursos: 1.500.0000000-Recursos não vinculados de Impostos

**ARTIGO 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 27 de Novembro de 2024.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****ANEXOS LOA LEI Nº 1.572-2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		64.086.069,86	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		61.157.483,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.051.506,50		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.852.513,44	
CONTRIBUIÇÕES	1.271.655,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	140.910,00	
RECEITA PATRIMONIAL	29.832,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.164.060,03	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.444.024,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.204.957,36				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.095,00				
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA		-7.143.456,88			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.143.456,88				
<b>TOTAL</b>		<b>64.086.069,86</b>	<b>SUPERÁVIT</b>		<b>2.928.586,39</b>
<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>		<b>2.928.586,39</b>	<b>TOTAL</b>		<b>64.086.069,86</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		7.481.520,44	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		9.640.106,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	115.500,00		INVESTIMENTOS	9.062.606,83	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.366.020,44		AMORTIZACAO DE DIVIDA	577.500,00	
<b>TOTAL</b>		<b>71.567.590,30</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>770.000,00</b>
			<b>TOTAL</b>		<b>71.567.590,30</b>
<b>RESUMO</b>					
RECEITAS CORRENTES		71.229.526,74	DESPESAS CORRENTES		61.157.483,47
RECEITAS DE CAPITAL		7.481.520,44	DESPESAS DE CAPITAL		9.640.106,83
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		770.000,00
DEDUÇÕES		-7.143.456,88			
<b>TOTAL</b>		<b>71.567.590,30</b>	<b>TOTAL</b>		<b>71.567.590,30</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÓMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			61.157.483,47
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.852.513,44	
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE	11.000,00		
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,00		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	29.841.513,44		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.032.282,24		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.758.604,51		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.969.199,19		
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	57.750,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.775,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.902,50		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		140.910,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	140.910,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	140.910,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.164.060,03	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3.589.899,12		
3350410000	CONTRIBUICOES	103.950,00		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	3.485.949,12		
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	551.674,20		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	551.674,20		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	27.022.486,71		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.344.276,85		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	233.752,21		
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.155,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.676.040,46		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	2.310,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.732,50		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	2.436.500,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	562.820,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250.557,50		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.330.628,35		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	961.980,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	140.910,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	693.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	415.800,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	417.713,84		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	432.310,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			9.640.106,83
4400000000	INVESTIMENTOS		9.062.606,83	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE	1.100,00		
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.100,00		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	9.061.506,83		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.705,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.550,00		

ARAnexo\_Orçamento\_2

Página: 1 / 2



LSiHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	8.007.338,83		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.029.913,00		
4600000000	AMORTIZACAO DE DIVIDA		577.500,00	
4690000000	APLICACAO DIRETA	577.500,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	577.500,00		
9000000000	RESERVA CONTINGENCIA			770.000,00
9900000000	RESERVA CONTINGENCIA		770.000,00	
9999000000	RESERVA CONTINGENCIA	770.000,00		
9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	770.000,00		
			<b>TOTAL</b>	<b>71.567.590,30</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	<b>RECEITAS CORRENTES</b>				<b>64.086.069,86</b>
11000000000000	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>			<b>12.051.506,50</b>	
11100000000000	<b>IMPOSTOS</b>				
11120000000000	<b>IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO</b>				
11125000000000	<b>IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA</b>				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	278.300,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	4.235,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	108.900,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	12.100,00		
11125300000000	<b>IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS</b>				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA	00 - RECEITA	7.282.000,00		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E	00 - RECEITA	1.815,00		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA A	00 - RECEITA	1.936,00		
11125304000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA A	00 - RECEITA	605,00		
11130000000000	<b>IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>				
11130300000000	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE</b>				
11130310000000	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO</b>				
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	822.800,00		
11130340000000	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS</b>				
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	235.950,00		
11140000000000	<b>IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>				
11145100000000	<b>IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS</b>				
11145110000000	<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN</b>				
11145111000000	<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL</b>				
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	2.420.495,00		
11145112000000	<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA</b>				
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	21.780,00		
11145113000000	<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA</b>				
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	4.840,00		
11145114000000	<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA</b>				
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	1.210,00		
11200000000000	<b>TAXAS</b>				

ARAnexo\_Orçamento\_2\_1

Página: 1 / 9



L9iHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>11210000000000</b>	<b>TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>				
<b>11210100000000</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO</b>				
<b>11210101000000</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL</b>				
11210101010000	TAXAS DE ALVARÁ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	48.400,00		
11210101020000	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	00 - RECEITA	2.420,00		
11210101030000	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	00 - RECEITA	53.240,00		
11210101040000	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	00 - RECEITA	21.780,00		
11210101090000	DEMAIS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	00 - RECEITA	1.210,00		
<b>11210102000000</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA</b>				
11210102020000	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	60,50		
<b>11210103000000</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA</b>				
11210103010000	DÍVIDA ATIVA DE MAIS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	00 - RECEITA	4.235,00		
<b>11210104000000</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA</b>				
11210104010000	DEMAIS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.815,00		
<b>11220000000000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
<b>11220100000000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
<b>11220101000000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL</b>				
11220101030000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLETA DE LIXO	00 - RECEITA	48.400,00		
11220101060000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	31.460,00		
<b>11220102000000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA</b>				
11220102020000	OUTRAS TAXAS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	629.420,00		
11220102060000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	4.235,00		
<b>11220103000000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA</b>				
11220103060000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	6.050,00		
<b>11220104000000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA</b>				
11220104060000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	00 - RECEITA	1.815,00		
<b>12000000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>				
<b>12400000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
<b>12410000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
<b>12415000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.271.655,00		
<b>13000000000000</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>00 - RECEITA</b>		<b>29.832,00</b>	

ARAnexo\_Orçamento\_2\_1

Página: 2 / 9



L9iHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS				
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
13210100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
13210101010000	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ORDINÁRIOS				
13210101010100	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ORDINÁRIOS - PROPRIOS - 1500	00 - RECEITA	24.376,00		
13210101030000	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO				
13210101030200	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - 1600 - 600	00 - RECEITA	1.100,00		
13210101040000	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCACAO				
13210101040100	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 1540	00 - RECEITA	4.356,00		
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	00 - RECEITA		2.444.024,00	
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110100000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110101000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL				
16110101060000	SERVIÇOS DE PREPARO DE SOLO	00 - RECEITA	242,00		
16900000000000	OUTROS SERVIÇOS				
16990000000000	OUTROS SERVIÇOS				
16999000000000	OUTROS SERVIÇOS				
16999901000000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL				
16999901010000	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS EM PROP. PARTICULAR	00 - RECEITA	5.687,00		
16999901020000	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	2.420.550,00		
16999901030000	SERVIÇOS DE RECEB. TRATAMENTO ENVIO E DISTRIB. DE PRODUTOS DOS CORREIOS	00 - RECEITA	16.335,00		
16999902000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA				
16999902010000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.210,00		
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	00 - RECEITA		48.204.957,36	
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		14.784.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.480.000,00		

ARA Anexo\_Orçamento\_2\_1

Página: 3 / 9



L9HemTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.696.000,00		
<b>17115120000000</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS</b>				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.320.000,00		
<b>17115200000000</b>	<b>COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</b>				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		1.393.643,12		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.743.500,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-349.856,88		
<b>17120000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>				
<b>17125100000000</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM</b>				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	968,00		
<b>17125200000000</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO</b>				
<b>17125240000000</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP</b>				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	266.200,00		
<b>17130000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
<b>17135000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
<b>17135010000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				
<b>17135011000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL</b>				
17135011010000	ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	633.919,00		
17135011020000	AÇÕES ESTRATÉGICAS (FATOR CORREÇÃO)	00 - RECEITA	76.318,79		
17135011030000	AÇÕES ESTRATÉGICAS (LRPD)	00 - RECEITA	108.900,00		
17135011040000	AÇÕES ESTRATÉGICAS (SAÚDE BUCAL)	00 - RECEITA	121.000,00		
17135011050000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	00 - RECEITA	58.080,00		
17135011060000	INC. FIN. DA APS-DESEMPENHO	00 - RECEITA	187.308,00		
17135011070000	ACADEMIA DE SAÚDE	00 - RECEITA	4.042,50		
17135011080000	INC. FIN. DA APS-CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	490.330,42		
17135011130000	ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DESTINADO AO VCTO DOS ACS	00 - RECEITA	577.500,00		
17135011140000	ACE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - DESTINADA AO VCTO DOS ACE	00 - RECEITA	172.882,71		
<b>17135020000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>				

ARAnexo\_Orçamento\_2\_1

Página: 4 / 9



L9IHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	00 - RECEITA	483.428,00		
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031010000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	113.074,50		
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041010000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	82.918,84		
17135090000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS				
17135091000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL				
17135091020000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - COVID-19	00 - RECEITA	2.601,50		
17135100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135110000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA				
17135111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135120000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
17135121000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.085,00		
17135130000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
17135131000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.465,00		

ARAnexo\_Orçamento\_2\_1

Página: 5 / 9



L9iHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FUNTE	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>17135140000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIS FARMACÊUTICA</b>				
17135141000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.155,00		
<b>17140000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>				
<b>17145000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	332.409,00		
<b>17145100000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.699,00		
<b>17145200000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>				
<b>17145201000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL</b>				
17145201010000	TRANSFERÊNCIAS FNDE - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	27.500,00		
17145201020000	TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE	00 - RECEITA	81.301,00		
17145201030000	TRANSF. FNDE - PNAE PRE_ESCOLA	00 - RECEITA	50.820,00		
<b>17145300000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE</b>				
<b>17145301000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL</b>				
17145301010000	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE- PNATE	00 - RECEITA	83.160,00		
<b>17149900000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>				
<b>17149901000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL</b>				
17149901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.042,50		
<b>17160000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>				
<b>17165000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>				
<b>17165001000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL</b>				
17165001010000	TRANSF. FNAS - IGDBF	00 - RECEITA	69.182,30		
17165001030000	TRANSF. FNAS - PBV/SCFC	00 - RECEITA	85.800,00		
17165001040000	TRANSF. FNAS - CRIANÇA FELIZ	00 - RECEITA	92.400,00		
17165001050000	FNAS - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE- PAEFI	00 - RECEITA	72.600,00		
<b>17190000000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO</b>				
<b>17199900000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>17199901000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL</b>				
17199901010000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	00 - RECEITA	462.231,00		
<b>17200000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>				

ARA Anexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 6 / 9



L9iHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>1721000000000</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>				
<b>1721500000000</b>	<b>COTA-PARTE DO ICMS</b>				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		11.888.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.770.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-2.882.000,00		
<b>1721510000000</b>	<b>COTA-PARTE DO IPVA</b>				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL		862.400,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	00 - RECEITA	1.078.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	01 - DED. FUNDEB	-215.600,00		
<b>1721980000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL</b>				
17219801000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	49.203,00		
<b>1723000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
<b>1723500000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
<b>17235001000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL</b>				
17235001010000	TRANSF. PROG. SAÚDE ESTADO -PSF	00 - RECEITA	347.847,50		
17235001030000	TRANSF. PROG. SAÚDE ESTADO - ACRS	00 - RECEITA	217.934,20		
17235001050000	TRANSF. PROG. SAÚDE ESTADO -FARMÁCIA BÁSICA	00 - RECEITA	46.200,00		
<b>1724000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>17249900000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>17249901000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL</b>				
17249901010000	TRANSF. CONVÊNIO FESTA DA PAMONHA	00 - RECEITA	2.420,00		
<b>17290000000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>				
<b>17299900000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF</b>				
<b>17299901000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL</b>				
17299901010000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.676.482,50		
17299901020000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FEAS FUMIS	00 - RECEITA	68.992,00		
17299901030000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ASSISTENCIA SOCIAL	00 - RECEITA	81.488,00		
17299901040000	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	1.435.500,00		
17299901050000	TRANSPORTE ESCOLA - FETHAB (SEDOC)	00 - RECEITA	710.325,00		
<b>17500000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS</b>				
<b>17510000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL</b>				

ARA Anexo\_Orçamento\_2\_1

Página: 7 / 9



L9iHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17515000000000	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO</b>				
17515001000000	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	8.558.467,48		
17515001000000	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL				
19000000000000	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>00 - RECEITA</b>		<b>84.095,00</b>	
19100000000000	<b>MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS</b>				
19110000000000	<b>MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS</b>				
19110100000000	<b>MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</b>				
19110101000000	<b>MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL</b>				
19110101010000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO TRÂNSITO	00 - RECEITA	1.210,00		
19110102000000	<b>MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA</b>				
19110102010000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO TRÂNSITO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.210,00		
19110600000000	<b>MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS</b>				
19110610000000	<b>MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS</b>				
19110611000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.025,00		
19200000000000	<b>INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS</b>				
19210000000000	<b>INDENIZAÇÕES</b>				
19219900000000	<b>OUTRAS INDENIZAÇÕES</b>				
19219901000000	<b>OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL</b>				
19219901010000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	00 - RECEITA	6.050,00		
19220000000000	<b>RESTITUIÇÕES</b>				
19220600000000	<b>RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				
19220630000000	<b>RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS</b>				
19220631000000	<b>RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL</b>				
19220631010000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	48.400,00		
19900000000000	<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>				
19990000000000	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>				
19999900000000	<b>OUTRAS RECEITAS</b>				
19999920000000	<b>OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS</b>				
19999921000000	<b>OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL</b>				
19999921010000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	24.200,00		

ARAnexo\_Orçamento\_2\_1

Página: 8 / 9



L9IHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	00 - RECEITA			7.481.520,44
2100000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00 - RECEITA		115.500,00	
2110000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				
2112000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO				
2112010000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO				
2112010100000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL				
2112010101000	CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA	00 - RECEITA	115.500,00		
2400000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	00 - RECEITA		7.366.020,44	
2410000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2414000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2414990000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2414990100000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
2414990101000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	00 - RECEITA	1.129.480,00		
2420000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
2422000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
2422510000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
2422510100000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
2422510101000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	919.380,00		
2422990000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
2422990100000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
2422990101000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	00 - RECEITA	5.135.660,44		
2429000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS				
2429510000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
2429510100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	181.500,00		
				<b>TOTAL</b>	<b>71.567.590,30</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	281.000,00	2.719.000,00	0,00	3.000.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	281.000,00	2.719.000,00	0,00	3.000.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	281.000,00	2.719.000,00	0,00	3.000.000,00
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
01.031.0001.10002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.719.000,00	0,00	2.719.000,00
	<b>TOTAL</b>	281.000,00	2.719.000,00	0,00	<b>3.000.000,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 CHEFIA DE GABINETE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.557.195,54	0,00	2.557.195,54
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.557.195,54	0,00	2.557.195,54
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.557.195,54	0,00	2.557.195,54
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.326.195,54	0,00	2.326.195,54
04.122.0002.20258	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>2.557.195,54</b>	<b>0,00</b>	<b>2.557.195,54</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCEMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCEMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	170.606,81	0,00	170.606,81
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	170.606,81	0,00	170.606,81
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	170.606,81	0,00	170.606,81
04.122.0002.20226	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	170.606,81	0,00	170.606,81
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>170.606,81</b>	<b>0,00</b>	<b>170.606,81</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	31.185,00	3.497.571,00	0,00	3.528.756,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.185,00	3.497.571,00	0,00	3.528.756,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.185,00	3.497.571,00	0,00	3.528.756,00
04.122.0002.10149	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	31.185,00	0,00	0,00	31.185,00
04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.485.443,50	0,00	3.485.443,50
04.122.0002.20109	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES	0,00	8.085,00	0,00	8.085,00
04.122.0002.20198	MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS	0,00	1.732,50	0,00	1.732,50
04.122.0002.20207	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	2.310,00	0,00	2.310,00
<b>TOTAL</b>		31.185,00	3.497.571,00	0,00	<b>3.528.756,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GERENCIA DE FINANÇAS		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.150.840,00	0,00	3.150.840,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.457.840,00	0,00	2.457.840,00
04.123.0003	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	2.457.840,00	0,00	2.457.840,00
04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	0,00	2.457.840,00	0,00	2.457.840,00
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	693.000,00	0,00	693.000,00
04.331.0003	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	693.000,00	0,00	693.000,00
04.331.0003.20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0,00	693.000,00	0,00	693.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	718.410,00	0,00	718.410,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	718.410,00	0,00	718.410,00
28.843.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	718.410,00	0,00	718.410,00
28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	0,00	718.410,00	0,00	718.410,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>3.869.250,00</b>	<b>770.000,00</b>	<b>4.639.250,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE	37.537,50	16.254.197,14	0,00	16.291.734,64
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.775,00	5.414.463,73	0,00	5.420.238,73
10.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.775,00	5.414.463,73	0,00	5.420.238,73
10.122.0002.10090	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00
10.122.0002.10145	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	4.620,00	0,00	0,00	4.620,00
10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	0,00	3.978.523,73	0,00	3.978.523,73
10.122.0002.20082	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	0,00	3.465,00	0,00	3.465,00
10.122.0002.20238	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.620,00	0,00	4.620,00
10.122.0002.20239	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULAÇÃO	0,00	47.355,00	0,00	47.355,00
10.122.0002.20262	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	0,00	1.380.500,00	0,00	1.380.500,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	8.662,50	4.369.002,27	0,00	4.377.664,77
10.301.0022	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	8.662,50	4.368.309,27	0,00	4.376.971,77
10.301.0022.10030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	6.352,50	0,00	0,00	6.352,50
10.301.0022.10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00
10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	0,00	1.024.387,98	0,00	1.024.387,98
10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	3.110.439,08	0,00	3.110.439,08
10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	229.439,71	0,00	229.439,71
10.301.0022.20240	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	4.042,50	0,00	4.042,50
10.301.0036	COVID 19 - ENFRENTAMENTO	0,00	693,00	0,00	693,00
10.301.0036.20250	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA - SAPS	0,00	693,00	0,00	693,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.170,00	5.259.333,27	0,00	5.275.503,27
10.302.0023	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.170,00	5.257.424,77	0,00	5.273.594,77
10.302.0023.10058	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS	2.887,50	0,00	0,00	2.887,50
10.302.0023.10120	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ATA COMPLEXIDADE	2.887,50	0,00	0,00	2.887,50
10.302.0023.10121	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.395,00	0,00	0,00	10.395,00
10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	0,00	512.074,20	0,00	512.074,20

ARAnexo\_Orçamento\_6

Página: 6 / 23



L9iHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	1.065.196,38	0,00	1.065.196,38
10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	0,00	3.485.949,12	0,00	3.485.949,12
10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	178.722,57	0,00	178.722,57
10.302.0023.20218	MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO	0,00	15.482,50	0,00	15.482,50
10.302.0036	COVID 19 - ENFRENTAMENTO	0,00	1.908,50	0,00	1.908,50
10.302.0036.20251	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA - MAC	0,00	1.908,50	0,00	1.908,50
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	2.310,00	750.508,84	0,00	752.818,84
10.303.0024	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	2.310,00	750.508,84	0,00	752.818,84
10.303.0024.10146	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA FARMÁCIA BASICA	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00
10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0,00	750.508,84	0,00	750.508,84
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.310,00	76.518,75	0,00	78.828,75
10.304.0027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.310,00	76.518,75	0,00	78.828,75
10.304.0027.10147	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00
10.304.0027.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	76.518,75	0,00	76.518,75
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.310,00	384.370,28	0,00	386.680,28
10.305.0026	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2.310,00	384.370,28	0,00	386.680,28
10.305.0026.10042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCA EM SAUDE	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00
10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	384.370,28	0,00	384.370,28
<b>TOTAL</b>		<b>37.537,50</b>	<b>16.254.197,14</b>	<b>0,00</b>	<b>16.291.734,64</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE OBRAS		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.865.488,44	0,00	3.865.488,44
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.865.488,44	0,00	3.865.488,44
04.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.865.488,44	0,00	3.865.488,44
04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.865.488,44	0,00	3.865.488,44
15	URBANISMO	121.275,00	1.963.500,00	0,00	2.084.775,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	121.275,00	0,00	0,00	121.275,00
15.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	121.275,00	0,00	0,00	121.275,00
15.451.0007.10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
15.451.0007.10140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.963.500,00	0,00	1.963.500,00
15.452.0019	CIDADE LIMPA	0,00	1.963.500,00	0,00	1.963.500,00
15.452.0019.20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	1.963.500,00	0,00	1.963.500,00
16	HABITAÇÃO	3.880.763,96	0,00	0,00	3.880.763,96
16.482	HABITAÇÃO URBANA	3.880.763,96	0,00	0,00	3.880.763,96
16.482.0033	APOIO À FAMÍLIA	3.880.763,96	0,00	0,00	3.880.763,96
16.482.0033.10153	PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	3.880.763,96	0,00	0,00	3.880.763,96
25	ENERGIA	0,00	1.514.205,00	0,00	1.514.205,00
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	1.514.205,00	0,00	1.514.205,00
25.751.0034	CIDADE BONITA	0,00	1.514.205,00	0,00	1.514.205,00
25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.514.205,00	0,00	1.514.205,00
26	TRANSPORTE	589.825,89	1.765.995,00	0,00	2.355.820,89
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	589.825,89	1.765.995,00	0,00	2.355.820,89
26.782.0014	GESTÃO DO CONSÓRCIO	0,00	46.200,00	0,00	46.200,00
26.782.0014.20087	CONTRIBUIR PARA CONSÓRCIOS DE DESENVOLVIMENTO	0,00	46.200,00	0,00	46.200,00
26.782.0025	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	589.825,89	1.719.795,00	0,00	2.309.620,89
26.782.0025.10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	589.825,89	0,00	0,00	589.825,89

ARAnexo\_Orcamento\_6

Página: 8 / 23





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE OBRAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.719.795,00	0,00	1.719.795,00
<b>TOTAL</b>		4.591.864,85	9.109.188,44	0,00	<b>13.701.053,29</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO	677.407,50	0,00	0,00	677.407,50
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	677.407,50	0,00	0,00	677.407,50
15.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	677.407,50	0,00	0,00	677.407,50
15.451.0007.10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	626.010,00	0,00	0,00	626.010,00
15.451.0007.10078	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	4.620,00	0,00	0,00	4.620,00
15.451.0007.10128	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	46.777,50	0,00	0,00	46.777,50
<b>TOTAL</b>		<b>677.407,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>677.407,50</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE TRANSITO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	59.251,50	0,00	59.251,50
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	59.251,50	0,00	59.251,50
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	59.251,50	0,00	59.251,50
04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	59.251,50	0,00	59.251,50
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>59.251,50</b>	<b>0,00</b>	<b>59.251,50</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	955.185,00	5.981.762,55	0,00	6.936.947,55
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	310.926,00	0,00	310.926,00
12.306.0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	310.926,00	0,00	310.926,00
12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	103.950,00	0,00	103.950,00
12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	0,00	157.934,70	0,00	157.934,70
12.306.0016.20203	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR	0,00	49.041,30	0,00	49.041,30
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	943.635,00	2.798.620,93	0,00	3.742.255,93
12.361.0005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	943.635,00	2.461.591,93	0,00	3.405.226,93
12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	926.310,00	0,00	0,00	926.310,00
12.361.0005.10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	17.325,00	0,00	0,00	17.325,00
12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.183.292,93	0,00	1.183.292,93
12.361.0005.20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	0,00	12.705,00	0,00	12.705,00
12.361.0005.20089	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	0,00	3.465,00	0,00	3.465,00
12.361.0005.20172	MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJÉTOS E ATIVIDADES EDUCACIONAIS	0,00	78.540,00	0,00	78.540,00
12.361.0005.20174	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO - PDDE	0,00	6.699,00	0,00	6.699,00
12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	516.890,00	0,00	516.890,00
12.361.0005.20260	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
12.361.0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	337.029,00	0,00	337.029,00
12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	332.409,00	0,00	332.409,00
12.361.0016.20204	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	4.620,00	0,00	4.620,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	427.955,00	0,00	427.955,00
12.364.0015	APOIO EDUCACIONAL	0,00	427.955,00	0,00	427.955,00
12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00	427.955,00	0,00	427.955,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	11.550,00	2.444.260,62	0,00	2.455.810,62
12.365.0006	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.444.260,62	0,00	2.444.260,62
12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.440.218,12	0,00	2.440.218,12

ARAnexo\_Orçamento\_6

Página: 12 / 23



L9iHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12.365.0006.20257	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	4.042,50	0,00	4.042,50
12.365.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
12.365.0013.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
<b>TOTAL</b>		<b>955.185,00</b>	<b>5.981.762,55</b>	<b>0,00</b>	<b>6.936.947,55</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	3.465,00	2.560.935,30	0,00	2.564.400,30
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.465,00	2.560.935,30	0,00	2.564.400,30
12.361.0035	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	3.465,00	2.560.935,30	0,00	2.564.400,30
12.361.0035.10139	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00
12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.560.935,30	0,00	2.560.935,30
<b>TOTAL</b>		<b>3.465,00</b>	<b>2.560.935,30</b>	<b>0,00</b>	<b>2.564.400,30</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	144.375,00	8.418.448,48	0,00	8.562.823,48
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	28.875,00	2.116.295,21	0,00	2.145.170,21
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	28.875,00	2.116.295,21	0,00	2.145.170,21
12.361.0013.10143	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	28.875,00	0,00	0,00	28.875,00
12.361.0013.20021	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	0,00	2.116.295,21	0,00	2.116.295,21
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	115.500,00	6.302.153,27	0,00	6.417.653,27
12.365.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	115.500,00	6.302.153,27	0,00	6.417.653,27
12.365.0013.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
12.365.0013.20022	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	6.170.483,27	0,00	6.170.483,27
12.365.0013.20199	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL	0,00	131.670,00	0,00	131.670,00
<b>TOTAL</b>		144.375,00	8.418.448,48	0,00	<b>8.562.823,48</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	431.007,11	0,00	431.007,11
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	408.433,79	0,00	408.433,79
08.243.0029	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	408.433,79	0,00	408.433,79
08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	376.008,79	0,00	376.008,79
08.243.0029.20249	PROJETO SONHO DE MENINA	0,00	32.425,00	0,00	32.425,00
08.333	EMPREGABILIDADE	0,00	22.573,32	0,00	22.573,32
08.333.0030	ATENÇÃO AO TRABALHADOR	0,00	22.573,32	0,00	22.573,32
08.333.0030.20168	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	0,00	22.573,32	0,00	22.573,32
<b>TOTAL</b>		0,00	431.007,11	0,00	<b>431.007,11</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.131.325,19	0,00	2.131.325,19
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	188.265,00	0,00	188.265,00
08.241.0009	ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	188.265,00	0,00	188.265,00
08.241.0009.20100	CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE LAR DOS IDOSOS	0,00	103.950,00	0,00	103.950,00
08.241.0009.20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	0,00	84.315,00	0,00	84.315,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	302.382,30	0,00	302.382,30
08.243.0029	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	302.382,30	0,00	302.382,30
08.243.0029.20067	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	0,00	44.352,00	0,00	44.352,00
08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0,00	93.258,00	0,00	93.258,00
08.243.0029.20161	PISO BÁSICO FIXO	0,00	37.422,00	0,00	37.422,00
08.243.0029.20162	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	0,00	6.930,00	0,00	6.930,00
08.243.0029.20163	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SC	0,00	70.385,70	0,00	70.385,70
08.243.0029.20164	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	0,00	37.422,00	0,00	37.422,00
08.243.0029.20165	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	0,00	12.612,60	0,00	12.612,60
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.640.677,89	0,00	1.640.677,89
08.244.0032	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.640.677,89	0,00	1.640.677,89
08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.493.912,89	0,00	1.493.912,89
08.244.0032.20137	PROGRAMA FUMIS	0,00	3.465,00	0,00	3.465,00
08.244.0032.20261	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.244.0032.20267	PROCAD - SUAS	0,00	17.600,00	0,00	17.600,00
08.244.0032.20268	GESTÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAIS- FEAS	0,00	62.700,00	0,00	62.700,00
08.244.0032.20269	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
	<b>TOTAL</b>	0,00	2.131.325,19	0,00	<b>2.131.325,19</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	326.864,99	0,00	326.864,99
23.695	TURISMO	0,00	326.864,99	0,00	326.864,99
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	0,00	326.864,99	0,00	326.864,99
23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	318.779,99	0,00	318.779,99
23.695.0031.20064	REALIZAÇÃO DE EVENTOS/FESTIVADES PARA FOMENTAR O TURIMOS LOCAL	0,00	8.085,00	0,00	8.085,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>326.864,99</b>	<b>0,00</b>	<b>326.864,99</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDÚSTRIA	0,00	8.085,00	0,00	8.085,00
22.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	8.085,00	0,00	8.085,00
22.692.0037	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	8.085,00	0,00	8.085,00
22.692.0037.20114	MANTER ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	8.085,00	0,00	8.085,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>8.085,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.085,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	5.775,00	0,00	5.775,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	5.775,00	0,00	5.775,00
18.541.0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	5.775,00	0,00	5.775,00
18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.775,00	0,00	5.775,00
20	AGRICULTURA	334.950,00	785.124,94	0,00	1.120.074,94
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	40.725,11	0,00	40.725,11
20.601.0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	40.725,11	0,00	40.725,11
20.601.0017.20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	40.725,11	0,00	40.725,11
20.606	EXTENSÃO RURAL	334.950,00	744.399,83	0,00	1.079.349,83
20.606.0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	334.950,00	744.399,83	0,00	1.079.349,83
20.606.0017.10141	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA E EQUIPAMENTOS	334.950,00	0,00	0,00	334.950,00
20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	530.449,83	0,00	530.449,83
20.606.0017.20241	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	0,00	103.950,00	0,00	103.950,00
20.606.0017.20259	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>334.950,00</b>	<b>790.899,94</b>	<b>0,00</b>	<b>1.125.849,94</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	637.288,75	0,00	637.288,75
14.813	LAZER	0,00	637.288,75	0,00	637.288,75
14.813.0010	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	637.288,75	0,00	637.288,75
14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR	0,00	637.288,75	0,00	637.288,75
27	DESPORTO E LAZER	1.802.366,48	79.966,24	0,00	1.882.332,72
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.802.366,48	79.966,24	0,00	1.882.332,72
27.812.0020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	1.802.366,48	79.966,24	0,00	1.882.332,72
27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	1.802.366,48	0,00	0,00	1.802.366,48
27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	79.966,24	0,00	79.966,24
<b>TOTAL</b>		1.802.366,48	717.254,99	0,00	<b>2.519.621,47</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 GERENCIA DE CULTURA E LAZER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	129.360,00	0,00	129.360,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	129.360,00	0,00	129.360,00
13.392.0010	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	129.360,00	0,00	129.360,00
13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	129.360,00	0,00	129.360,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>129.360,00</b>	<b>0,00</b>	<b>129.360,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	2.310,00	2.203.739,99	0,00	2.206.049,99
17.605	ABASTECIMENTO	2.310,00	2.203.739,99	0,00	2.206.049,99
17.605.0021	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.310,00	2.203.739,99	0,00	2.206.049,99
17.605.0021.10029	AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E SER. COMPLEMENTARES	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00
17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	2.203.739,99	0,00	2.203.739,99
<b>TOTAL</b>		2.310,00	2.203.739,99	0,00	<b>2.206.049,99</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		8.861.646,33	61.935.943,97	770.000,00	<b>71.567.590,30</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	281.000,00	2.719.000,00	0,00	3.000.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	281.000,00	2.719.000,00	0,00	3.000.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	281.000,00	2.719.000,00	0,00	3.000.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	31.185,00	13.300.953,29	0,00	13.332.138,29
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.185,00	6.284.624,85	0,00	6.315.809,85
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.185,00	6.284.624,85	0,00	6.315.809,85
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.457.840,00	0,00	2.457.840,00
04.123.0003	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	2.457.840,00	0,00	2.457.840,00
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	693.000,00	0,00	693.000,00
04.331.0003	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	693.000,00	0,00	693.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.865.488,44	0,00	3.865.488,44
04.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.865.488,44	0,00	3.865.488,44
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.562.332,30	0,00	2.562.332,30
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	188.265,00	0,00	188.265,00
08.241.0009	ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	188.265,00	0,00	188.265,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	710.816,09	0,00	710.816,09
08.243.0029	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	710.816,09	0,00	710.816,09
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.640.677,89	0,00	1.640.677,89
08.244.0032	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.640.677,89	0,00	1.640.677,89
08.333	EMPREGABILIDADE	0,00	22.573,32	0,00	22.573,32
08.333.0030	ATENÇÃO AO TRABALHADOR	0,00	22.573,32	0,00	22.573,32
10	SAÚDE	37.537,50	16.254.197,14	0,00	16.291.734,64
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.775,00	5.414.463,73	0,00	5.420.238,73
10.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.775,00	5.414.463,73	0,00	5.420.238,73
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	8.662,50	4.369.002,27	0,00	4.377.664,77
10.301.0022	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	8.662,50	4.368.309,27	0,00	4.376.971,77
10.301.0036	COVID 19 - ENFRENTAMENTO	0,00	693,00	0,00	693,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.170,00	5.259.333,27	0,00	5.275.503,27

ARAnexo\_Orçamento\_7

Página: 1 / 4



L9iHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0023	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.170,00	5.257.424,77	0,00	5.273.594,77
10.302.0036	COVID 19 - ENFRENTAMENTO	0,00	1.908,50	0,00	1.908,50
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.310,00	750.508,84	0,00	752.818,84
10.303.0024	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	2.310,00	750.508,84	0,00	752.818,84
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.310,00	76.518,75	0,00	78.828,75
10.304.0027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.310,00	76.518,75	0,00	78.828,75
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.310,00	384.370,28	0,00	386.680,28
10.305.0026	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2.310,00	384.370,28	0,00	386.680,28
12	EDUCAÇÃO	1.103.025,00	16.961.146,33	0,00	18.064.171,33
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	310.926,00	0,00	310.926,00
12.306.0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	310.926,00	0,00	310.926,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	975.975,00	7.475.851,44	0,00	8.451.826,44
12.361.0005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	943.635,00	2.461.591,93	0,00	3.405.226,93
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	28.875,00	2.116.295,21	0,00	2.145.170,21
12.361.0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	337.029,00	0,00	337.029,00
12.361.0035	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	3.465,00	2.560.935,30	0,00	2.564.400,30
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	427.955,00	0,00	427.955,00
12.364.0015	APOIO EDUCACIONAL	0,00	427.955,00	0,00	427.955,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	127.050,00	8.746.413,89	0,00	8.873.463,89
12.365.0006	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.444.260,62	0,00	2.444.260,62
12.365.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	127.050,00	6.302.153,27	0,00	6.429.203,27
13	CULTURA	0,00	129.360,00	0,00	129.360,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	129.360,00	0,00	129.360,00
13.392.0010	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	129.360,00	0,00	129.360,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	637.288,75	0,00	637.288,75
14.813	LAZER	0,00	637.288,75	0,00	637.288,75
14.813.0010	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	637.288,75	0,00	637.288,75
15	URBANISMO	798.682,50	1.963.500,00	0,00	2.762.182,50

ARAnexo\_Orçamento\_7

Página: 2 / 4





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	798.682,50	0,00	0,00	798.682,50
15.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	798.682,50	0,00	0,00	798.682,50
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.963.500,00	0,00	1.963.500,00
15.452.0019	CIDADE LIMPA	0,00	1.963.500,00	0,00	1.963.500,00
16	HABITAÇÃO	3.880.763,96	0,00	0,00	3.880.763,96
16.482	HABITAÇÃO URBANA	3.880.763,96	0,00	0,00	3.880.763,96
16.482.0033	APOIO À FAMÍLIA	3.880.763,96	0,00	0,00	3.880.763,96
17	SANEAMENTO	2.310,00	2.203.739,99	0,00	2.206.049,99
17.605	ABASTECIMENTO	2.310,00	2.203.739,99	0,00	2.206.049,99
17.605.0021	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.310,00	2.203.739,99	0,00	2.206.049,99
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	5.775,00	0,00	5.775,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	5.775,00	0,00	5.775,00
18.541.0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	5.775,00	0,00	5.775,00
20	AGRICULTURA	334.950,00	785.124,94	0,00	1.120.074,94
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	40.725,11	0,00	40.725,11
20.601.0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	40.725,11	0,00	40.725,11
20.606	EXTENSÃO RURAL	334.950,00	744.399,83	0,00	1.079.349,83
20.606.0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	334.950,00	744.399,83	0,00	1.079.349,83
22	INDÚSTRIA	0,00	8.085,00	0,00	8.085,00
22.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	8.085,00	0,00	8.085,00
22.692.0037	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	8.085,00	0,00	8.085,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	326.864,99	0,00	326.864,99
23.695	TURISMO	0,00	326.864,99	0,00	326.864,99
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	0,00	326.864,99	0,00	326.864,99
25	ENERGIA	0,00	1.514.205,00	0,00	1.514.205,00
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	1.514.205,00	0,00	1.514.205,00
25.751.0034	CIDADE BONITA	0,00	1.514.205,00	0,00	1.514.205,00
26	TRANSPORTE	589.825,89	1.765.995,00	0,00	2.355.820,89

ARAnexo\_Orçamento\_7

Página: 3 / 4



L9iHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	589.825,89	1.765.995,00	0,00	2.355.820,89
26.782.0014	GESTÃO DO CONSÓRCIO	0,00	46.200,00	0,00	46.200,00
26.782.0025	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	589.825,89	1.719.795,00	0,00	2.309.620,89
27	DESPORTO E LAZER	1.802.366,48	79.966,24	0,00	1.882.332,72
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.802.366,48	79.966,24	0,00	1.882.332,72
27.812.0020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	1.802.366,48	79.966,24	0,00	1.882.332,72
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	718.410,00	0,00	718.410,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	718.410,00	0,00	718.410,00
28.843.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	718.410,00	0,00	718.410,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8.861.646,33</b>	<b>61.935.943,97</b>	<b>770.000,00</b>	<b>71.567.590,30</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	12.818.394,29	513.744,00	13.332.138,29
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.969.078,85	346.731,00	6.315.809,85
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.969.078,85	346.731,00	6.315.809,85
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.342.340,00	115.500,00	2.457.840,00
04.123.0003	CONTROLE FINANCEIRO	2.342.340,00	115.500,00	2.457.840,00
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	693.000,00	0,00	693.000,00
04.331.0003	CONTROLE FINANCEIRO	693.000,00	0,00	693.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.813.975,44	51.513,00	3.865.488,44
04.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.813.975,44	51.513,00	3.865.488,44
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.091.870,00	470.462,30	2.562.332,30
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	103.950,00	84.315,00	188.265,00
08.241.0009	ATENÇÃO AO IDOSO	103.950,00	84.315,00	188.265,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	408.433,79	302.382,30	710.816,09
08.243.0029	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	408.433,79	302.382,30	710.816,09
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.556.912,89	83.765,00	1.640.677,89
08.244.0032	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.556.912,89	83.765,00	1.640.677,89
08.333	EMPREGABILIDADE	22.573,32	0,00	22.573,32
08.333.0030	ATENÇÃO AO TRABALHADOR	22.573,32	0,00	22.573,32
10	SAÚDE	12.551.911,18	3.739.823,46	16.291.734,64
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.420.238,73	0,00	5.420.238,73
10.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.420.238,73	0,00	5.420.238,73
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.779.893,06	2.597.771,71	4.377.664,77
10.301.0022	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	1.779.893,06	2.597.078,71	4.376.971,77
10.301.0036	COVID 19 - ENFRENTAMENTO	0,00	693,00	693,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.564.147,57	711.355,70	5.275.503,27

ARAnexo\_Orçamento\_8

Página: 1 / 4





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.302.0023	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.564.147,57	709.447,20	5.273.594,77
10.302.0036	COVID 19 - ENFRENTAMENTO	0,00	1.908,50	1.908,50
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	611.545,00	141.273,84	752.818,84
10.303.0024	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	611.545,00	141.273,84	752.818,84
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.488,75	32.340,00	78.828,75
10.304.0027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.488,75	32.340,00	78.828,75
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	129.598,07	257.082,21	386.680,28
10.305.0026	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	129.598,07	257.082,21	386.680,28
12	EDUCAÇÃO	5.668.711,35	12.395.459,98	18.064.171,33
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	151.305,00	159.621,00	310.926,00
12.306.0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	151.305,00	159.621,00	310.926,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.638.838,23	5.812.988,21	8.451.826,44
12.361.0005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.480.302,93	924.924,00	3.405.226,93
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	2.145.170,21	2.145.170,21
12.361.0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	4.620,00	332.409,00	337.029,00
12.361.0035	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	153.915,30	2.410.485,00	2.564.400,30
12.364	ENSINO SUPERIOR	427.955,00	0,00	427.955,00
12.364.0015	APOJO EDUCACIONAL	427.955,00	0,00	427.955,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.450.613,12	6.422.850,77	8.873.463,89
12.365.0006	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.439.063,12	5.197,50	2.444.260,62
12.365.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	11.550,00	6.417.653,27	6.429.203,27
13	CULTURA	129.360,00	0,00	129.360,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	129.360,00	0,00	129.360,00
13.392.0010	DIFUSÃO CULTURAL	129.360,00	0,00	129.360,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	637.288,75	0,00	637.288,75
14.813	LAZER	637.288,75	0,00	637.288,75
14.813.0010	DIFUSÃO CULTURAL	637.288,75	0,00	637.288,75
15	URBANISMO	2.085.930,00	676.252,50	2.762.182,50

ARAnexo\_Orçamento\_8

Página: 2 / 4



L9iHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	122.430,00	676.252,50	798.682,50
15.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	122.430,00	676.252,50	798.682,50
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.963.500,00	0,00	1.963.500,00
15.452.0019	CIDADE LIMPA	1.963.500,00	0,00	1.963.500,00
16	HABITAÇÃO	155.925,00	3.724.838,96	3.880.763,96
16.482	HABITAÇÃO URBANA	155.925,00	3.724.838,96	3.880.763,96
16.482.0033	APOIO À FAMÍLIA	155.925,00	3.724.838,96	3.880.763,96
17	SANEAMENTO	2.206.049,99	0,00	2.206.049,99
17.605	ABASTECIMENTO	2.206.049,99	0,00	2.206.049,99
17.605.0021	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.206.049,99	0,00	2.206.049,99
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.775,00	0,00	5.775,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.775,00	0,00	5.775,00
18.541.0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	5.775,00	0,00	5.775,00
20	AGRICULTURA	831.324,94	288.750,00	1.120.074,94
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	40.725,11	0,00	40.725,11
20.601.0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	40.725,11	0,00	40.725,11
20.606	EXTENSÃO RURAL	790.599,83	288.750,00	1.079.349,83
20.606.0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	790.599,83	288.750,00	1.079.349,83
22	INDÚSTRIA	8.085,00	0,00	8.085,00
22.692	COMERCIALIZAÇÃO	8.085,00	0,00	8.085,00
22.692.0037	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	8.085,00	0,00	8.085,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	326.864,99	0,00	326.864,99
23.695	TURISMO	326.864,99	0,00	326.864,99
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	326.864,99	0,00	326.864,99
25	ENERGIA	242.550,00	1.271.655,00	1.514.205,00
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	242.550,00	1.271.655,00	1.514.205,00
25.751.0034	CIDADE BONITA	242.550,00	1.271.655,00	1.514.205,00
26	TRANSPORTE	713.410,89	1.642.410,00	2.355.820,89

ARAnexo\_Orçamento\_8

Página: 3 / 4



L9iHenTMFO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	713.410,89	1.642.410,00	2.355.820,89
26.782.0014	GESTÃO DO CONSÓRCIO	46.200,00	0,00	46.200,00
26.782.0025	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	667.210,89	1.642.410,00	2.309.620,89
27	DESPORTO E LAZER	157.351,24	1.724.981,48	1.882.332,72
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	157.351,24	1.724.981,48	1.882.332,72
27.812.0020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	157.351,24	1.724.981,48	1.882.332,72
28	ENCARGOS ESPECIAIS	718.410,00	0,00	718.410,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	718.410,00	0,00	718.410,00
28.843.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	718.410,00	0,00	718.410,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.000,00	0,00	770.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.000,00	0,00	770.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	770.000,00	0,00	770.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>45.119.212,62</b>	<b>26.448.377,68</b>	<b>71.567.590,30</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA	3.000.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.727.802,35			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.528.756,00			
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS				3.150.840,00			
05 - SECRETARIA DE SAÚDE							
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				3.924.739,94			
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
09 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA							
<b>TOTAL</b>	3.000.000,00			13.332.138,29			





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS							
05 - SECRETARIA DE SAÚDE			16.291.734,64				
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					18.064.171,33		
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.562.332,30						
09 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR						129.360,00	637.288,75
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA							
<b>TOTAL</b>	2.562.332,30		16.291.734,64		18.064.171,33	129.360,00	637.288,75





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS							
05 - SECRETARIA DE SAÚDE							
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.762.182,50	3.880.763,96					
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
09 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				5.775,00		1.120.074,94	
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA			2.206.049,99				
<b>TOTAL</b>	2.762.182,50	3.880.763,96	2.206.049,99	5.775,00		1.120.074,94	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDUSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS							718.410,00
05 - SECRETARIA DE SAÚDE							
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				1.514.205,00	2.355.820,89		
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
09 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	8.085,00	326.864,99					
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR						1.882.332,72	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA							
<b>TOTAL</b>	8.085,00	326.864,99		1.514.205,00	2.355.820,89	1.882.332,72	718.410,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA						70.797.590,30
02 - GABINETE DO PREFEITO						0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						0,00
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	770.000,00					770.000,00
05 - SECRETARIA DE SAÚDE						0,00
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						0,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						0,00
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						0,00
09 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO						0,00
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						0,00
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR						0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA						0,00
<b>TOTAL</b>	770.000,00					71.567.590,30
PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS						0,00
PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS						0,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>71.567.590,30</b>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ARAnexo\_Orçamento\_9

Página: 6 / 6



L9iHenTMFO

Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Signatário 2: VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: L9iHenTMFO



L9iHenTMFO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.024.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA JK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, com-**

**preendida pelos lotes 28 e 29 da quadra 01 do Distrito Industrial de Juscimeira-MT, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa JK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no C.N.P. J. sob o nº 54.674.061/0001-63, com sede na Rua Porto Alegre, n. 680, centro, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000; representada por Maria Aparecida Moreira, para a instalação de empresa de atividades de vigilância e segurança privada.**

**Art. 2º.** O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão e apresentação do projeto arquitetônico final;

II – 12 (doze) meses para início e funcionamento do empreendimento;

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

**Art. 3º.** O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como do cumprimento do encargo estabelecido.

I – O encargo será de 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de 397,76 (trezentos e noventa e sete reais, e setenta e seis centavos) que deverão ser pagos através da emissão de guia de DAM.

**Art. 4º.** O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário direito de receber como doação com encargo, em consonância com a lei vigente.

**Art. 5º.** A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

V – For descumprido o encargo estabelecido no inciso I, do Art. 3º, desta Lei.

**Art. 6º.** É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

**Art. 7º.** Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

**Art. 8º.** Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

**Art. 9º.** A autorização de início para a construção fica condicionada a apresentação de projeto arquitetônico, ART e licenças pertinentes à sua atividade empresarial, subscrito por profissional com habilitação técnica para cada caso, com regular inscrição no respectivo conselho de classe.

**Art. 10.** O cessionário fica obrigado a possuir alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

**Art. 11.** Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 26 de Novembro de 2.024.

Moisés dos Santos

**PREFEITO MUNICIPAL**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.571/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

### ‘DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS PPA 2022/2025 e LDO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população juscimeirense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art.1º-**O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos Anexos do Plano Plurianual (PPA 2022/2025) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações conforme aprovados na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira

Juscimeira MT, 26 de Novembro de 2024.

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2024, LOA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

### “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população juscimeirense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º -** O Orçamento Geral do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 71.567.590,30 (setenta e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos), sendo R\$52.713.523,36 (cinquenta e dois milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 18.854.066,94 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

#### DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 2º -** O Orçamento Geral do Município de Juscimeira para o Exercício de 2025 estima a Receita em 71.567.590,30 (setenta e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 3.000.000,00 (tres milhões de reais), e para a Prefeitura Municipal em R\$ 68.567.590,30 (Sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Juscimeira será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>71.229.526,74</b>
1.1	Receitas Tributárias	12.051.506,50
1.2	Receitas De Contribuições	1.271.655,00
1.3	Receitas Patrimoniais	29.832,00
1.6	Receitas de Serviços	2.444.024,00
1.7	Transferências Correntes	55.348.414,24
1.9	Outras Receitas Correntes	84.095,00

<b>2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>7.481.520,44</b>
2.1	Operações de Crédito	115.500,00
2.4	Transferências de Capital	7.366.020,44
<b>SOMA</b>		
<b>9</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>-7.143.456,88</b>
9.5	Dedução de Receitas	-7.143.456,88
<b>TOTAL</b>		<b>71.567.590,30</b>

§ 2º- A despesa do Município de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Câmara Municipal	3.000.000,00
02 Gabinete do Prefeito	2.727.802,35
03 Secretaria de Administração	3.528.756,00
04 Secretaria de Fazenda e Finanças	3.869.250,00
05 Secretaria Municipal de Saúde	16.291.734,64
06 Secretaria Municipal de Infraestrutura	14.437.712,29
07 Secretaria Municipal de Educação	18.064.171,33
08 Secretaria Municipal Desenvolvimento Social	2.562.332,30
09 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	334.949,99
10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.125.849,94
11 Secretaria de Família e Bem Estar Social	2.648.981,47
12 Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água	2.206.049,99
99 Reserva de Contingência	770.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>71.567.590,30</b>

### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	3.000.000,00
04	Administração	13.332.138,29
08	Assistência Social	2.562.332,30
10	Saúde	16.291.734,64
12	Educação	18.064.171,33
13	Cultura	129.360,00
14	Direitos de Cidadania	637.288,75
15	Urbanismo	2.762.182,50
16	Habitação	3.880.763,96
17	Saneamento	2.206.049,99
18	Gestão Ambiental	5.775,00
20	Agricultura	1.120.074,94
22	Indústria	8.085,00
23	Comércio e Serviços	326.864,99
25	Energia	1.514.205,00
26	Transporte	2.355.820,89
27	Desporto e Lazer	1.882.332,72
28	Encargos Especiais	718.410,00
99	Reserva de Contingência	770.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>71.567.590,30</b>

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.000.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.736.048,58
0003	CONTROLE FINANCEIRO	3.150.840,00
0004	ENCARGOS ESPECIAIS	718.410,00
0005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.405.226,93
0006	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	2.444.260,62
0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.664.170,94
0009	ATENÇÃO AO IDOSO	188.265,00

0010	DIFUSÃO CULTURAL	766.648,75
0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	8.574.373,48
0014	GESTÃO DO CONSÓRCIO	46.200,00
0015	APOIO EDUCACIONAL	427.955,00
0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	647.955,00
0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	1.120.074,94
0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	5.775,00
0019	CIDADE LIMPA	1.963.500,00
0020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	1.882.332,72
0021	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.206.049,99
0022	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	4.376.971,77
0023	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.273.594,77
0024	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	752.818,84
0025	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	2.309.620,89
0026	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	386.680,28
0027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.828,75
0029	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	710.816,09
0030	ATENÇÃO AO TRABALHADOR	22.573,32
0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	326.864,99
0032	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.640.677,89
0033	APOIA A FAMILIA	3.880.763,96
0034	CIDADE BONITA	1.514.205,00
0035	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	2.564.400,30
0036	COVID 19 – ENFRENTAMENTO	2.601,50
0037	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO	8.085,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>71.567.590,30</b>

### IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	61.157.483,47
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.852.513,44
3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.910,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.164.060,03
DESPESAS DE CAPITAL	9.640.106,83
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	9.062.606,83
4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	577.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.000,00
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>71.567.590,30</b>

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 Legislativa	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>

### II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.719.000,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.692.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.027.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	281.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	281.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Juscimeira abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 18.854.066,94 (Dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), distribuído nas funções:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08 Assistência Social	R\$ 2.562.332,30

10 Saúde	R\$ 16.291.734,64
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.854.066,94</b>

**Art.3º** - O Executivo está autorizado a proceder, mediante decretos, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando dos recursos previstos no artigo 43º. da Lei Federal nº 4320/64, observando as seguintes codições:

I – Para abertura de créditos suplementares à conta dos recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II – Para abertura dos créditos suplementares à conta de recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, até o limite de 100% do total apurado, respeitado as fontes de recursos;

III – Para abertura dos créditos suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação, até o limite de 100% do excesso apurado no exercício, respeitado as fontes de recursos;

Parágrafo Único – Não computarão no limite fixado no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I. Às despesas com pessoal e respectivo encargo; II. Às despesas com PASEP; III. Ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário; IV. Ao pagamento de requerimentos judiciais; V. aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas; VI. aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

**Art.4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos do inciso I do Art. 7º da Resolução do Senado nº 043/2001.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Juscimeira, MT, 26 de Novembro de 2024.

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - SRP**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024/PMLDO.**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

**CONTRATADA:** SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 10.688.030/0001-96

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços nº 13/2024/PMLDO, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens indicados na tabela abaixo, com comprovação através de notas fiscais apresentadas pela empresa detentora da ARP, que mostram a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**, da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

Itens	Descrição do Produto	Unid.	Quant. saldo	Valor unitário atual	Valor total saldo	(%) ajustado	Val. Un. Após o reequilíbrio econômico	Val. Total Após o reequilíbrio econômico
20	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESO POR QUILO <b>Marca: SEARA</b>	KG	6173	9,84	60.742,32	13,82%	11,20	69.137,60
41	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL <b>Marca: ROVIGO</b>	KG	350	32,99	11.546,50	48,53%	49,00	17.150,00
47	ALHO - PORO NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE EM MOLHOS <b>Marca: NACIONAL</b>	KG	80	22,35	1.788,00	45%	32,40	2.592,00
70	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO <b>Marca: VITORIA</b>	KG	5358	19,99	107.106,42	70%	33,98	182.064,84
71	FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS COXA C/SOBRE COXA <b>Marca: BELO</b>	KG	91	7,94	722,54	30,98%	10,40	946,40

**MARCELO VIEIRA VITORIZZI**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP Nº 633/2024**

DATA: 25 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

**R E S O L V E:**

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Fabiana da Silva Cruz, servidora pública municipal efetiva no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, matrícula n° 1984, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 21/11/2024 até 23/03/2025.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP N°632/2024**

DATA: 25 de novembro de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

ART. 1° - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Fabiana da Silva Cruz servidora efetiva no cargo de Enfermeira, matrícula n° 1984, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Licença Saúde n° 045.01.2024, a partir de 21 de novembro de 2024, devido Licença Maternidade.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 058/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO RÉVEILLON 2025, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **FOGOS ARSENAL LTDA** com valor total de R\$ 158.000,00. Matupá/MT, 27 de novembro 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 329/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **BUFFET CULINARIA E ARTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.662.489/0001-70, com sede na Rua 27, n° 4430, Bairro ZH2-001, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9671-6632, e-mail [rozemarsavoldimatupa@hotmail.com](mailto:rozemarsavoldimatupa@hotmail.com), doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **ROZEMAR SAVOLDI**, inscrita no CPF sob o n° xxx.353.831-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet (almoço, jantar e coffe break) contemplando serviços de organização fornecimento, preparo dos alimentos e fornecimento de utensílios, para eventos das Secretarias e Prefeitura de Matupá:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381344	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CARDÁPIO COMPOSTO DE: 4 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, 04 TIPOS DE SALGADOS FRITOS, 01 TIPOS DE TORTA SALGADOS FRIO E BOLO SIMPLES (DOCE), 01 TIPO DE SANDUÍCHE NATURAL SALADA DE FRUTAS (COM MÍNIMO 04 TIPOS DE FRUTAS OU FRUTAS CORTADAS) DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO 2 TIPOS DE SUCO NATURAL OU POLPA, 3 TIPOS DE REFRIGERANTES - (SENDO UM REFRIGERANTE ZERO OU LIGHT), CAFÉ PRETO (COM E SEM AÇUCAR) E CHÁ MATE.	HOMEM/DIA	4920	33,48	164.721,60
381345	SERVICO DE BUFFET - SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO OU JANTAR. CARDÁPIO COMPOSTO POR: COSTELA DESOSSADA E RECHEADA, FRANGO ASSADO INTEIRO DESOSSADO E RECHEADO, ARROZ BRANCO, ARROZ À GREGA, PURE DE BATATA OU	HOMEM/DIA	1950	52,13	101.653,50

	FAROFA DE BANANA OU BACON, CREME DE MILHO, CREME DE OREGANO, SALADA DE TOMATE, SALADA TROPICAL, VINAGRETE DE CEBOLA 1 OPÇÃO DE SOBREMESA: PUDIM, SALADA DE FRUTAS, BOLO OU MOUSSE. INCLUSO O FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES, TAÇAS PARA AS MESAS DOS CONVIDADOS, TODAS AS LOUÇAS NECESSARIAS PARA SERVIR E ALIMENTOS UTILIZADOS NO PREPARO.				
381347	SERVICO DE BUFFET - SEM LOCAÇAO DE ESPACO COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO OU JANTAR. CARDÁPIO COMPOSTO POR: ESTROGONOFE DE CARNE, COXA E SOBRECOXA DESOSSADAS E ASSADAS, ARROZ BRANCO, ARROZ À GREGA, BATATA PALHA, PURE DE BATATA OU FAROFA DE BANANA OU BACON, CREME DE MILHO, CREME DE OREGANO, SALADA DE TOMATE, SALADA TROPICAL, VINAGRETE DE CEBOLA 1 OPÇÃO DE SOBREMESA: PUDIM, SALADA DE FRUTAS, BOLO OU MOUSSE. INCLUSO O FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES, TAÇAS PARA AS MESAS DOS CONVIDADOS, TODAS AS LOUÇAS NECESSARIAS PARA SERVIR E ALIMENTOS UTILIZADOS NO PREPARO.	HOMEM/DIA	2450	50,50	123.725,00
381346	SERVICO DE BUFFET - SEM LOCAÇAO DE ESPACO COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO OU JANTAR. CARDÁPIO COMPOSTO POR: ESTROGONOFE DE FRANGO, ROCABOLE DE CARNE MOIDA, ARROZ BRANCO, ARROZ À GREGA, BATATA PALHA, PURE DE BATATA OU FAROFA DE BANANA OU BACON, CREME DE MILHO, CREME DE OREGANO, SALADA DE TOMATE, SALADA TROPICAL, VINAGRETE DE CEBOLA 1 OPÇÃO DE SOBREMESA: PUDIM, SALADA DE FRUTAS, BOLO OU MOUSSE. INCLUSO O FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES, TAÇAS PARA AS MESAS DOS CONVIDADOS, TODAS AS LOUÇAS NECESSARIAS PARA SERVIR E ALIMENTOS UTILIZADOS NO PREPARO.	HOMEM/DIA	950	50,50	47.975,00

**Total Fornecedor R\$ 438.075,10**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 059/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 059/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Saúde	Mahira Luana do Santos	14267/2024
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Administração	Kelly Laódse De Godoy	13077/2023
Secretaria de Assistência Social	Juliellon Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência nº 0818, Conta Corrente nº 78.095-7.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 27 de novembro de 2024.

#### Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

#### BUFFET CULINARIA E ARTE LTDA

CNPJ nº. 43.662.489/0001-70

#### ROZEMAR SAVOLDI

CPF nº. xxx.353.831-xx

Contratada

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 52/2023

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, e-mail licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br, Telefone (65) 9 8448-0108, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **WALDEMAR GIL CORREA BARROS**, inscrito no CPF nº xxx.400.891-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 052/2023, conforme solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 008/ADM/2024, do departamento de compras, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/07/2024	7888/2024	R\$15.000,00	Secretaria de Educação

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de novembro de 2024.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 5194, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DEFINE O PRAZO E VALIDADE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 – PP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata constituída sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, cuja vigência se estende por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com evidenciação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento adotado e incorporado pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 84), que possui aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com base na Lei n.º 8.666/1993.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA

**Art. 1º** - O prazo e validade das Atas de Registro de Preços no âmbito do Município de Matupá/MT, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matupá/MT, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito de Matupá - MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 4.942 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SORTEIO DE PRÊMIOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO 31º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE MIRASSOL D'OESTE.**

**HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.843, de 29 de maio de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Com amparo no art. 5º da Lei nº 1.843, de 29 de maio de 2023, fica regulamentado o sorteio de prêmios durante as festividades do 31º Encontro da Mulher Rural de Mirassol d'Oeste, segundo as normas estabelecidas neste Regulamento.

#### TÍTULO I

##### DO OBJETO DA CAMPANHA

**Art. 2º.** *O Encontro da Mulher Rural tem por objetivo o fomento da participação da mulher do campo do município de Mirassol d'Oeste nas esferas social, econômica, política e cultural da sociedade da referida municipalidade e a premiação têm por escopo estimular esta participação feminina.*

**§1º.** Para fins do disposto neste artigo considera-se mulher rural aquelas que residam na zona rural de Mirassol d'Oeste, não sendo suficiente para esta qualificação a simples propriedade de terrenos rurais.

**§2º.** As participantes deverão estar devidamente cadastradas para participar do 31º Encontro da Mulher Rural, procedimento que deverá ser feito junto à líder de cada agrupamento rural.

**§3º.** A coordenação do sorteio caberá à Comissão Organizadora composta pelos seguintes servidores:

- a) Taciana Beatriz Kreulich Bezerra
- b) Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira
- c) Juraci Cerqueira Colombo

**Art. 4º.** Serão realizados 07 (sete) sorteios que consistirão na premiação dos seguintes bens:

- a) 01 (uma) moto Shineray Free 150 EFI, zero quilômetro;
- b) 01 (um) Refrigerador duplex de 462 litros;
- c) 01 (um) Fogão com 06 Bocas;
- d) 01 (uma) Lavadora de roupas para 15 quilos;
- e) 01 (um) Forno micro-ondas de 20 litros;
- f) 01 (um) Televisor 40 polegadas;
- g) 01 (um) Armário suspenso para cozinha.

**Art. 5º.** Cada participante cadastrada receberá do Centro de Referência de Assistência Social uma pulseira com um número variando entre 001 e 999.

**§1º.** Cada participante poderá receber apenas uma pulseira que será pessoal e intransferível.

**§2º.** A pulseira deverá estar afixada no pulso da participante e deverá assim permanecer por todo o evento sob pena de desclassificação do sorteio.

**Art. 6º.** Não poderão participar dos sorteios:

- I – Membros do Poder Executivo com cargo eletivo ou comissionado;
- II – Membros do Poder Legislativo;
- III – Servidoras das Secretarias organizadoras.

#### TÍTULO II

##### DOS PRÊMIOS

**Art. 7º.** São os prêmios objetos da presente Campanha e que serão distribuídos aos contemplados nos sorteios:

**I – 1º prêmio:** 01 (um) Armário suspenso para cozinha com 3 portas;

**II – 2º prêmio:** 01 (um) Forno micro-ondas de 20 litros;

**III – 3º prêmio:** 01 (um) Fogão com 06 Bocas;

**IV – 4º prêmio:** 01 (um) Televisor 40 polegadas;

**V – 5º prêmio:** 01 (uma) Lavadora de roupas para 15 quilos

**VI – 6º prêmio:** 01 (um) Refrigerador duplex de 462 litros

**VII – 7º prêmio:** 01 (uma) moto Shineray Free 150 EFI, zero quilômetro

**Parágrafo Único.** Será premiada a participante, devidamente identificada, cuja pulseira corresponda ao número sorteado e que esteja cumprindo integralmente os requisitos para premiação previstos na Lei nº 1.843/2023 e no presente decreto regulamentador.

**Art. 8º.** Os prêmios serão entregues mediante assinatura de recebimento e quitação do prêmio e a apresentação de documento oficial com foto e CPF.

#### TÍTULO III

##### DO SORTEIO

**Art. 9º.** Os sorteios serão organizados, acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora, composta especificamente para esta finalidade, bem como outros representantes da sociedade civil presentes no evento.

**Parágrafo Único -** A Comissão Organizadora fará a homologação dos sorteios e a divulgação dos nomes premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do sorteio.

**Art. 10.** Os sorteios serão realizados utilizando globo sorteador obtendo-se 03 (três) algarismos, da direita para a esquerda (do último algarismo para o primeiro), considerando que os números dos crachás se encontram no intervalo compreendido entre 001 e 999, devendo o globo conter as bolas enumeradas de "0" (zero) a "9" (nove);

**§1º -** Na hipótese de os números sorteados corresponderem a pulseira de identificação não distribuída ou a participante não presente no local do sorteio será realizado um novo sorteio.

**§2º -** Cada participante poderá receber apenas um dos prêmios, de forma que, sendo o número de seu crachá sorteado duas vezes, far-se-á novo sorteio.

#### TÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Os eventuais custos relativos à transferência e demais encargos perante o órgão de trânsito, serão de responsabilidade dos respectivos ganhadores.

**Art. 12.** Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público lavrado em cartório, que deve ser apresentado no original.

**Art. 13.** Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal situação.

**Art. 14.** As dúvidas e controvérsias oriundas das participantes do evento, deverão ser feitas por escrito e, serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso ao Prefeito Municipal.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de novembro de 2024. **HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA**

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS  
DECRETO Nº 4915 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1902**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
RUA ANTONIO TAVARES, 3310  
03755477/0001-75 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4915 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1902**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$250.875,28 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>250.875,28</b>
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	966	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
	925	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	150.875,28
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>250.875,28</b>
	Fontes de Recurso
	2 500 250.875,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de OUTUBRO de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI  
PORTARIA N.º 012/2024****PORTARIA N.º 012/2024.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte a cônjuge Sra. Isleide Alves da Silva Gomes em decorrência do falecimento do servidor Sr. Alenizio Souza Gomes”.*

**O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016 que Institui o Regime Próprio de Previdência do município de Mirassol D' Oeste-MT; art. 28, e art. 30, inciso I, art. 32 § 1º, inciso “V”, alínea “6” da Lei Complementar nº 199, de 30 de abril de 2020, que Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Mirassol D' Oeste/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Alenizio Souza Gomes**, brasileiro, portador

do RG nº 724814 SSP-MT e do CPF nº 486.963.661-15, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe “C”, Nível “11”, mat. 3387, 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Fazenda; no equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES**, portadora do RG nº 0959589-9 SESP/MT e do CPF sob. nº. 621.550.241-34, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2024.07.00010P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **15 de novembro de 2024, data do óbito**, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 27 de novembro de 2024.

**RODRIGO DONIZETE TERRADAS**

**Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI**

Homologo:

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS  
DECRETO Nº 4919 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4919 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$69.445,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>69.445,00</b>
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	531	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	65.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA	
	640	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	4.445,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
	412	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-5.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	461	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-5.000,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	480	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA  
27/11/2024 08:48:25 Protocolo:

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4919 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
496	10.302.0029.2200.0000	3.3.90.14.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DIÁRIAS - CIVIL	-2.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
509	10.302.0029.2213.0000	3.3.90.30.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
511	10.302.0029.2213.0000	3.3.90.39.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-15.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
515	10.302.0029.2214.0000	3.3.90.39.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
522	10.302.0029.2215.0000	3.3.90.36.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.500,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
529	10.303.0030.2201.0000	3.3.90.14.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA DIÁRIAS - CIVIL	-1.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
530	10.303.0030.2201.0000	3.3.90.30.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
542	10.304.0031.2202.0000	3.3.90.36.00	VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.500,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				
543	10.304.0031.2202.0000	3.3.90.39.00	VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00			
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO N° 4919 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
551	10.305.0031.2216.0000		VIGILANCIA EM SAUDE		-4.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
552	10.305.0031.2216.0000		VIGILANCIA EM SAUDE		-2.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
553	10.305.0031.2216.0000		VIGILANCIA EM SAUDE		-2.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
554	10.305.0031.2216.0000		VIGILANCIA EM SAUDE		-3.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
02	08	00	SECRETARIA DE FAZENDA			
625	28.843.0033.2175.0000		SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		-4.445,00	
	3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			

**-69.445,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de OUTUBRO de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2024.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

AUTOBETONEIRA AUTOCARREGÁVEL PARA A CONFEÇÃO DE CONCRETO USINADO COM OPERADOR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Empresa vencedora: 1. J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS – lote 01, com o valor de R\$ 1.306.700,00 (um milhão, trezentos

e seis mil e setecentos reais). Perfazendo o valor global total de R\$ 1.306.700,00 (um milhão, trezentos e seis mil e setecentos reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 27/11/2024 e **HOMOLOGADO** em 27/11/2024. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 28/11/2024.

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **12/12/2024 às 08h. (horário local)**. Local: Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" - Sala de reunião da Secretaria de Educação. Obtenção do Edital pelo site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) - Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Iuri Seror Cuiabano – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 27/11/2024.

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 42/2024**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 42/2024** - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 27/11/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO 31º ENCONTRO DA MULHER RURAL**. Empresa: DI-OCESSE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ: 03.192.499/

0007-60. Valor total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 28/11/2024.

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL N.º 004/2024 - MIRASSOL PREVI**

**EDITAL N.º 004/2024**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE CANDIDATURA INSCRITAS E HOMOLOGADAS - 03/2024.**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Edital 002/2024, considerando o prazo para apresentação de recurso contra o edital de convocação dos servidores que concorrerão ao cargo de direção executiva da Mirassol Previ, gestão 2025/2028;

**TORNA PÚBLICO QUE**, não houve interposição de recurso contra as Candidaturas inscritas e homologadas para concorrer ao cargo de direção executiva do Mirassol Previ, gestão 2025/2028, permanecendo todas as prerrogativas do Edital 003/2024.

Mirassol d'Oeste 27 de novembro de 2024

**Daiane Reis Farias da Costa**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Matheus Guerreiro Faria**

Vice-Presidente

**Nilson Celso Gonçalves**

Secretário

---

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS  
DECRETO Nº 4917 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1902**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4917 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1902**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$53.110,75 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>53.110,75</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	24	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	495	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	501	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.973,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	700	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	6.137,35
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA  
27/11/2024 08:39:51 Protocolo:

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4917 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1902**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
487	10.302.0029.2051.0000		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-26.599,00	
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
490	10.302.0029.2051.0000		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-7.374,40	
	4.4.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
499	10.302.0029.2200.0000		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-6.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
500	10.302.0029.2200.0000		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-4.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
660	04.122.0002.2056.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-6.137,35	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			

**-53.110,75**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de OUTUBRO de 2024

\_\_\_\_\_  
HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS  
DECRETO Nº 4918 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4918 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.629.810,69 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.629.810,69</b>
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	943	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	400.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 006	SALARIO-EDUCACAO	
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
	322	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	17.615,37
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	352	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.942,82
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	353	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.518,22
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	355	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	10.288,26
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	357	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	659,22
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	358	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	395.707,73
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA  
27/11/2024 08:46:40 Protocolo:

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4918 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
359	12.365.0008.2104.0000	3.1.90.13.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	12.177,69	
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
		200 002	Recursos do Exercício Corrente		
			FUNDEB 70%		
360	12.365.0008.2104.0000	3.1.90.94.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	11.839,08	
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
		200 002	Recursos do Exercício Corrente		
			FUNDEB 70%		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
439	10.301.0028.2211.0000	3.1.90.11.00	ATENCAO BASICA A SAUDE	488.884,85	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
		300 001	Recursos do Exercício Corrente		
			Atenção Primaria - União		
445	10.301.0028.2211.0000	3.1.91.13.00	ATENCAO BASICA A SAUDE	151.267,06	
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
		300 001	Recursos do Exercício Corrente		
			Atenção Primaria - União		
937	10.301.0028.2211.0000	3.1.90.04.00	ATENCAO BASICA A SAUDE	39.255,04	
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	600
		300 001	Recursos do Exercício Corrente		
			Atenção Primaria - União		
968	10.301.0028.2211.0000	3.1.90.94.00	ATENCAO BASICA A SAUDE	90.089,71	
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	600
		300 001	Recursos do Exercício Corrente		
			Atenção Primaria - União		
969	10.301.0028.2211.0000	3.1.90.13.00	ATENCAO BASICA A SAUDE	4.565,64	
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
		300 001	Recursos do Exercício Corrente		
			Atenção Primaria - União		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****1.629.810,69**

Fontes de Recurso

1	540	455.748,39
1	550	400.000,00
1	600	774.062,30

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4918 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de OUTUBRO de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
EDITAL Nº 16/2024 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE O GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

**EDITAL Nº 16/2024**

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE O GABARITO  
PRELIMINAR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos interpostos sobre o Gabarito Preliminar.

**Art. 1º.** Os resultados dos recursos interpostos sobre o Gabarito Preliminar encontram-se discriminados no Anexo I deste edital.

**Art. 2º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**Resultados dos Recursos Interpostos sobre o Gabarito Preliminar**

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR					
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	DISCIPLINA	QUESTÃO	SITUAÇÃO
2488	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	9	QUESTÃO ANULADA
2488	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
1219	ANA KAROLINE SOARES	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	29	INDEFERIDO
331	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
2053	ANDERSON RAMOS FACINCANI	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA	12	QUESTÃO ANULADA
2231	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	28	IMPROCEDENTE
246	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	22	INDEFERIDO
246	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	27	INDEFERIDO
246	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	27	INDEFERIDO
590	BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	9	QUESTÃO ANULADA
1321	BRUNA ÉRIKA SOARES NEVES	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	4	QUESTÃO ANULADA
1321	BRUNA ÉRIKA SOARES NEVES	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	7	INDEFERIDO
1321	BRUNA ÉRIKA SOARES NEVES	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS GERAIS	20	QUESTÃO ANULADA
1321	BRUNA ÉRIKA SOARES NEVES	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	21	INDEFERIDO
1321	BRUNA ÉRIKA SOARES NEVES	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	23	QUESTÃO ANULADA
2335	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	9	QUESTÃO ANULADA
1787	CLENILSON ALBINO DA SILVA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA	12	QUESTÃO ANULADA
1787	CLENILSON ALBINO DA SILVA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	6	QUESTÃO ANULADA
904	CLERISTON BARBI QUEIROZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	4	QUESTÃO ANULADA
904	CLERISTON BARBI QUEIROZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	10	INDEFERIDO
430	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS GERAIS	20	QUESTÃO ANULADA



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**Resultados dos Recursos Interpostos sobre o Gabarito Preliminar**

430	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	26	INDEFERIDO
1499	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	28	INDEFERIDO
1342	CRISTIANO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
597	DAIANE APARECIDA CAIRES DE ARRUDA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	30	INDEFERIDO
1138	DAMIAO DA SILVA BERGO	MOTORISTA (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA	12	QUESTÃO ANULADA
1138	DAMIAO DA SILVA BERGO	MOTORISTA (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA	11	INDEFERIDO
573	DANIALLY CORTE MARIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	7	INDEFERIDO
853	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	5	INDEFERIDO
853	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	25	INDEFERIDO
853	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	26	INDEFERIDO
919	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	1	INDEFERIDO
2390	ELIZEU DE SOUZA SILVA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	22	INDEFERIDO
2390	ELIZEU DE SOUZA SILVA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	30	INDEFERIDO
2125	EVANDRO FARDIM CAETANO	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA	12	QUESTÃO ANULADA
2125	EVANDRO FARDIM CAETANO	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA	12	QUESTÃO ANULADA
45	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	6	IMPROCEDENTE
1049	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	28	INDEFERIDO
1049	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	4	QUESTÃO ANULADA
1207	GENI VITÓRIA SILVA DE MATOS	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
2118	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	ARQUITETO URBANISTA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS GERAIS	16	IMPROCEDENTE
2118	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	ARQUITETO URBANISTA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	30	QUESTÃO ANULADA
1145	GILSON DA SILVA MIRANDA	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	10	INDEFERIDO
1145	GILSON DA SILVA MIRANDA	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS GERAIS	15	INDEFERIDO



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**Resultados dos Recursos Interpostos sobre o Gabarito Preliminar**

156	GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA	MONITOR DE INFORMATICA - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	15	IMPROCEDENTE
1700	HILDEVANI CELES TRINDADE	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
676	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	MÉDICO - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	29	INDEFERIDO
676	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	MÉDICO - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	28	INDEFERIDO
676	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	MÉDICO - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	3	INDEFERIDO
676	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	MÉDICO - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	7	INDEFERIDO
1825	JANAINA VETORETI GOLONI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	4	QUESTÃO ANULADA
271	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	4	QUESTÃO ANULADA
271	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	28	INDEFERIDO
271	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	27	INDEFERIDO
1018	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
1965	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	1	INDEFERIDO
1965	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	1	INDEFERIDO
1965	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	1	INDEFERIDO
1965	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	1	IMPROCEDENTE
1965	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	1	IMPROCEDENTE
290	JAYNE HOJNASKI SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	15	IMPROCEDENTE
642	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	10	INDEFERIDO
642	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS GERAIS	20	QUESTÃO ANULADA
795	JUILSON BENEDITO SAMPAIO FILHO	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	28	QUESTÃO ANULADA
1900	JULIANO CESAR SONODA	MOTORISTA (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA	12	QUESTÃO ANULADA
69	KAROLAINE PROCÓPIO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	15	IMPROCEDENTE
69	KAROLAINE PROCÓPIO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	15	IMPROCEDENTE



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**Resultados dos Recursos Interpostos sobre o Gabarito Preliminar**

866	KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
510	LARISSA CONSTANCI ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
1223	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	5	INDEFERIDO
70	LETÍCIA KAMILLY TAVARES DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	15	IMPROCEDENTE
99	LUANA ALVES NASCIMENTO	ARQUITETO URBANISTA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	5	INDEFERIDO
2008	LUCAS ANTÔNIO COELHO ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
2008	LUCAS ANTÔNIO COELHO ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	10	INDEFERIDO
257	LUCAS RIOS	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	4	QUESTÃO ANULADA
873	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	27	INDEFERIDO
873	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	27	INDEFERIDO
1045	LUCIENE GONZAGA DE SENA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
2430	MARCELO DANIEL DA SILVA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	1	IMPROCEDENTE
874	MARCELO DANIEL DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	27	INDEFERIDO
1077	MARCIELY BRITO DE SOUZA	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	10	INDEFERIDO
1077	MARCIELY BRITO DE SOUZA	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	10	INDEFERIDO
1077	MARCIELY BRITO DE SOUZA	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	22	INDEFERIDO
1650	MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA	12	QUESTÃO ANULADA
1084	MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	21	INDEFERIDO
1084	MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	22	INDEFERIDO
1084	MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	23	QUESTÃO ANULADA
21	MATHEUS MENDES CAMPOS	MÉDICO - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	7	INDEFERIDO
21	MATHEUS MENDES CAMPOS	MÉDICO - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	10	INDEFERIDO
21	MATHEUS MENDES CAMPOS	MÉDICO - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS GERAIS	20	QUESTÃO ANULADA
21	MATHEUS MENDES CAMPOS	MÉDICO - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	22	INDEFERIDO



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**Resultados dos Recursos Interpostos sobre o Gabarito Preliminar**

21	MATHEUS MENDES CAMPOS	MÉDICO - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	QUESTÃO ANULADA
591	NATIELI BERTIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	9	QUESTÃO ANULADA
781	PATRÍCIA DOS REIS SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	INDEFERIDO
781	PATRÍCIA DOS REIS SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	INDEFERIDO
54	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	9	QUESTÃO ANULADA
2129	RAFAELA ALMEIDA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	9	QUESTÃO ANULADA
2129	RAFAELA ALMEIDA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	11	INDEFERIDO
830	RENAN VINICIUS SILVA GOMES	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	INDEFERIDO
1369	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	MÉDICO - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	10	INDEFERIDO
1369	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	MÉDICO - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	4	QUESTÃO ANULADA
2285	ROGERIO DOS SANTOS ARRUDA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	10	INDEFERIDO
2285	ROGERIO DOS SANTOS ARRUDA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	10	INDEFERIDO
2285	ROGERIO DOS SANTOS ARRUDA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
1648	SERGIO BATISTA TOMAZ	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA	12	QUESTÃO ANULADA
1141	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA	12	QUESTÃO ANULADA
1696	SIMONE CARLA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
127	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	4	INDEFERIDO
127	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	7	INDEFERIDO
127	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
537	TAYANE DIAS MURTA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	15	IMPROCEDENTE
62	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	15	IMPROCEDENTE
61	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	4	QUESTÃO ANULADA
734	THAMARA RAMOS CABRAL	ODONTÓLOGO PSF - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	4	QUESTÃO ANULADA



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**Resultados dos Recursos Interpostos sobre o Gabarito Preliminar**

734	THAMARA RAMOS CABRAL	ODONTÓLOGO PSF - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	3	INDEFERIDO
1880	VALDIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA E LÓGICA	19	QUESTÃO ANULADA
818	VANDA PIRES SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	27	INDEFERIDO
962	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	28	INDEFERIDO
220	VITOR SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	LINGUA PORTUGUESA	4	QUESTÃO ANULADA
220	VITOR SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	22	INDEFERIDO
606	WELITON ZANETTI	MOTORISTA (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	MATEMATICA	12	QUESTÃO ANULADA
<b>Total: 121</b>					
<b>Total Geral: 121</b>					

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
EDITAL Nº 17/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

**EDITAL Nº 17/2024**  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos do referido processo seletivo, nos termos abaixo dispostos:

**Art. 1º.** O resultado preliminar das provas objetivas e de títulos encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

**Art. 2º.** As folhas de respostas das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Área do Candidato, no site oficial do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico: <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>.

**Art. 3º.** Os candidatos interessados poderão interpor recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos, conforme previsto no edital de abertura do certame nos dias 28 e 29 de novembro de 2024.

**Art. 4º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000361	LETICIA RUFINO SANTOS	21,00	24,00	40,00	-	23/05/2001	85,00	1º	Classificado
0002329	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	18,00	27,00	40,00	-	18/06/1991	85,00	2º	Classificado
0000657	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MOURA	18,00	30,00	36,00	-	07/05/2003	84,00	3º	Classificado
0001226	NÚBIA DE FREITAS FIALHO	27,00	24,00	32,00	-	05/03/1990	83,00	4º	Classificado
0002385	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	21,00	24,00	32,00	3,00	19/10/1997	80,00	5º	Classificado
0000266	ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES	18,00	24,00	36,00	-	28/04/1990	78,00	6º	Classificado
0001641	THAIS HELENA DA SILVA	18,00	24,00	36,00	-	05/08/1997	78,00	7º	Classificado
0000538	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	18,00	24,00	36,00	-	09/04/2002	78,00	8º	Classificado
0000983	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	18,00	27,00	28,00	3,00	04/07/1996	76,00	9º	Classificado
0000838	KAROLINE MAXIMO FELTRIN DA SILVA	15,00	24,00	36,00	-	25/08/1998	75,00	10º	Classificado
0001866	MILENE DE CÁSSIA BORDIN	18,00	24,00	32,00	-	25/02/1986	74,00	11º	Classificado
0000830	RENAN VINICIUS SILVA GOMES	15,00	27,00	32,00	-	29/04/1990	74,00	12º	Classificado
0000630	JOSE TIAGO MINHOLI	15,00	30,00	28,00	-	22/03/2000	73,00	13º	Classificado
0001919	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	18,00	18,00	36,00	-	04/03/1997	72,00	14º	Classificado
0000951	LUCAS EDUARDO MARQUES	15,00	18,00	36,00	-	09/09/1999	69,00	15º	Classificado
0002223	JOAO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA	27,00	21,00	20,00	-	07/12/1989	68,00	16º	Classificado
0000312	EDENICA KAORI FUJIMORI	18,00	21,00	28,00	-	16/11/1993	67,00	17º	Classificado
0002372	EDINEI DOS REIS DA COSTA	18,00	24,00	24,00	-	04/08/1981	66,00	18º	Classificado
0002096	ROSANA BORGES ALVES	12,00	21,00	32,00	-	30/10/1984	65,00	19º	Classificado
0001881	BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA	18,00	18,00	24,00	3,00	04/07/1991	63,00	20º	Classificado
0001879	JOÃO VÍCTOR LIMA TOMAS	18,00	21,00	24,00	-	28/08/2000	63,00	21º	Classificado
0000130	TAMARA CAROLINE MAGALHAES	18,00	15,00	28,00	-	02/04/1991	61,00	22º	Classificado
0000631	MALINY DA SILVA ROVEDA DE AQUINO	18,00	12,00	24,00	-	17/10/1996	54,00	23º	Classificado
0002070	CLINTON FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	18/06/1993	-	-	Desclassificado
0001244	FELIPE RENATO DALMORO PEREIRA	-	-	-	-	17/06/2000	-	-	Desclassificado
0000710	IVANILDA PEREIRA VILELA CAVALCANTE	-	-	-	-	13/01/1971	-	-	Desclassificado
0002241	JANAINA ANGÉLICA DOS SANTOS TEIXEIRA	-	-	-	-	12/12/1991	-	-	Desclassificado
0000207	JOÃO VITOR GARCIA XAVIER DUTRA	-	-	-	-	04/03/2001	-	-	Desclassificado
0001420	REGIVAINÉ DOS SANTOS REIS	-	-	-	-	15/01/1993	-	-	Desclassificado
0000040	TANA CAROLINA DOS SANTOS CALDAS	-	-	-	-	28/09/1976	-	-	Desclassificado
0000612	THAIS WEBER SILVA AZEVEDO FOCKINK	-	-	-	-	04/05/1994	-	-	Desclassificado
0000433	VANESSA ELOÍZA DA SILVA	-	-	-	-	28/01/2000	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001342	CRISTIANO PEREIRA	32,00	30,00	27,00	19/07/1995	89,00	1º	Classificado
0002169	ELIANE FERREIRA DA SILVA	32,00	24,00	27,00	14/09/1980	83,00	2º	Classificado
0000786	MARLON BRUNO NOGUEIRA	32,00	24,00	27,00	18/11/1984	83,00	3º	Classificado
0002335	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	32,00	24,00	27,00	08/02/1992	83,00	4º	Classificado
0000532	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	32,00	21,00	30,00	09/04/2002	83,00	5º	Classificado
0000793	VICTOR DA SILVA VIEIRA	28,00	24,00	30,00	26/10/2001	82,00	6º	Classificado
0001727	CLAUDENILSON DOS SANTOS VIANA	32,00	18,00	30,00	23/03/1967	80,00	7º	Classificado
0002396	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	32,00	24,00	24,00	17/03/1994	80,00	8º	Classificado
0002277	KAYLA FERNANDA SOARES MENDES	28,00	24,00	24,00	31/10/2003	76,00	9º	Classificado
0001375	JORNE PARREIRA DE OLIVEIRA	24,00	24,00	27,00	17/06/1980	75,00	10º	Classificado
0001835	GABRIELA MICHALSKI	32,00	15,00	27,00	13/06/1998	74,00	11º	Classificado
0000886	BEATRIZ CAMLY DE SOUZA PAVIN	32,00	15,00	27,00	01/12/2004	74,00	12º	Classificado
0002152	TAYNÁ APARECIDA DOS SANTOS CLAROS	20,00	27,00	27,00	02/06/2006	74,00	13º	Classificado
0001544	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	28,00	18,00	27,00	16/05/1990	73,00	14º	Classificado
0000505	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	28,00	18,00	27,00	18/12/2002	73,00	15º	Classificado
0000221	GABRIEL MARIANO DE ANDRADE	24,00	18,00	30,00	04/01/2005	72,00	16º	Classificado
0000261	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	32,00	21,00	18,00	11/04/2006	71,00	17º	Classificado
0001859	JOÃO LUCAS PEREIRA ROCHA	20,00	21,00	30,00	30/07/2003	71,00	18º	Classificado
0002236	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	28,00	15,00	27,00	12/03/1986	70,00	19º	Classificado
0001747	ANA CAROLINA BARRETO LOPES	28,00	15,00	27,00	28/10/2000	70,00	20º	Classificado
0000037	LAUANA DE ALMEIDA PIRES	28,00	12,00	30,00	22/12/2000	70,00	21º	Classificado
0000623	THAIS CRISTINA FARIAS	36,00	12,00	21,00	14/06/2003	69,00	22º	Classificado
0000921	DANILA MENDONÇA DE BRITO	20,00	18,00	30,00	15/01/1981	68,00	23º	Classificado
0001056	RODRIGO FREITAS OLIVEIRA	20,00	24,00	24,00	31/08/1990	68,00	24º	Classificado
0000912	MARIANNA DA COSTA SILVA	20,00	21,00	27,00	08/07/1999	68,00	25º	Classificado
0001117	DELVIS VERSALLI SOUZA	24,00	18,00	24,00	24/10/1991	66,00	26º	Classificado
0000066	STEFANIA CAMILA FERREIRA DE ANDRADE PASSOS	24,00	18,00	24,00	02/09/1994	66,00	27º	Classificado
0000364	LETICIA RUFINO SANTOS	24,00	18,00	24,00	23/05/2001	66,00	28º	Classificado
0000019	MILENA MAGALHÃES FAVA	20,00	21,00	24,00	05/10/1998	65,00	29º	Classificado
0001546	SOLIMARCOS SALAZAR DE SOUZA	16,00	18,00	30,00	26/03/1988	64,00	30º	Classificado
0001514	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	24,00	21,00	18,00	20/07/1983	63,00	31º	Classificado
0000616	ANDRESSA REZENDE RIBEIRO ARAUJO	24,00	12,00	27,00	03/07/1990	63,00	32º	Classificado
0001545	ANA CAROLINA DE FREITAS GONÇALVES	28,00	12,00	21,00	15/05/2004	61,00	33º	Classificado
0001309	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	16,00	18,00	27,00	12/08/1991	61,00	34º	Classificado
0000481	ERICA DAYENE RAMOS LARA	24,00	9,00	27,00	21/03/2002	60,00	35º	Classificado
0002366	GUILHERME FERREIRA AVILA	20,00	18,00	21,00	28/09/1997	59,00	36º	Classificado
0000166	ANAYÉ FERNANDA DA SILVA MELO	20,00	15,00	24,00	28/09/2002	59,00	37º	Classificado
0001267	BRENDA RAULY R DE OLIVEIRA	28,00	12,00	18,00	21/05/1999	58,00	38º	Classificado
0002012	ANICLEIA SANTOS SOUZA	16,00	18,00	24,00	23/03/1986	58,00	39º	Classificado
0001569	VITOR GABRIEL BATISTA VASCONCELOS	24,00	12,00	21,00	28/08/2004	57,00	40º	Classificado
0002127	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	24,00	9,00	21,00	14/11/1998	54,00	41º	Classificado
0001993	CLEIDE ALVES RIBEIRO	20,00	12,00	21,00	14/05/1977	53,00	42º	Classificado
0000367	WENDER HENTHONY RODRIGUES DA SILVA	20,00	15,00	18,00	18/11/2002	53,00	43º	Classificado
0002386	HANYERE OLIVEIRA CAMPOS	20,00	18,00	15,00	13/07/2003	53,00	44º	Classificado
0000824	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	24,00	3,00	24,00	26/07/1996	51,00	45º	Classificado
0000618	HELLEN CRISTINA DE SOUZA ALVES	12,00	15,00	24,00	13/03/1997	51,00	46º	Classificado
0000396	TAIZA FERNANDA BARBOSA DE MORAES	12,00	12,00	24,00	12/05/1993	48,00	-	Desclassificado
0002342	ADRIELLI DA SILVA BORGES	16,00	12,00	18,00	23/04/2002	46,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0000397	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	13/02/1977	-	-	Desclassificado
0001969	ADRIELLE PAMELA SANTIAGO	-	-	-	09/01/1990	-	-	Desclassificado
0000087	ALEXSANDER PAZ LANDIM	-	-	-	18/12/1996	-	-	Desclassificado
0001967	ANA FLAVIA MORAES	-	-	-	30/04/1996	-	-	Desclassificado
0002435	ANDRIELLE APARECIDA MARTINS AMUY FERREIRA	-	-	-	14/09/2001	-	-	Desclassificado
0000519	CLEYDIANE DELUQUI DE OLIVEIRA	-	-	-	09/10/1995	-	-	Desclassificado
0000032	FÁBIO DA SILVA MARCELINO	-	-	-	11/01/2003	-	-	Desclassificado
0001255	GABRIEL ALVES BRAGA	-	-	-	09/04/1998	-	-	Desclassificado
0000774	JONY RODRIGUES LEITE	-	-	-	01/12/1993	-	-	Desclassificado
0000152	JÚLIA DOS SANTOS MEMÓRIA	-	-	-	04/09/1995	-	-	Desclassificado
0001160	KEZIA CRISTINA DA CRUZ SILVA	-	-	-	26/09/1990	-	-	Desclassificado
0001716	LUCAS CAMPOS DE MELO	-	-	-	01/05/2002	-	-	Desclassificado
0001139	LUIZ DOUGLAS LEMES	-	-	-	02/06/1998	-	-	Desclassificado
0000562	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	09/04/1996	-	-	Desclassificado
0001357	SUELE SANTOS DA SILVA	-	-	-	04/02/1992	-	-	Desclassificado
0000051	VALDICEIA MONTEIRO GONÇALVES	-	-	-	05/02/1987	-	-	Desclassificado
0000250	WILMAR DANIEL RAMBO	-	-	-	28/03/2000	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ARQUITETO URBANISTA - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002367	BÁRBARA CLÁUDIA BARRANCO	21,00	27,00	40,00	-	22/10/1998	88,00	1º	Classificado
0001317	DÊNIS EDGAR REIMANN	21,00	30,00	36,00	-	04/12/1990	87,00	2º	Classificado
0001257	MONIQUE EDUARDA LONGO	24,00	24,00	36,00	-	12/05/2001	84,00	3º	Classificado
0002118	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	21,00	24,00	36,00	3,00	01/12/1980	84,00	4º	Classificado
0002295	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	21,00	18,00	36,00	3,00	20/08/1993	78,00	5º	Classificado
0000099	LUANA ALVES NASCIMENTO	21,00	21,00	36,00	-	12/05/1999	78,00	6º	Classificado
0000273	GISLAINE ISABEL MÁXIMO PANIAGUA	18,00	15,00	36,00	-	14/01/1998	69,00	7º	Classificado
0000242	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI RIBEIRO	15,00	21,00	32,00	-	01/06/1996	68,00	8º	Classificado
0001087	JEAN FERNANDO RODRIGUES LOURENÇÃO	18,00	9,00	36,00	-	22/06/1999	63,00	9º	Classificado
0002142	BRENDA KAROLINE CALASSARA	-	-	-	-	15/11/1996	-	-	Desclassificado
0000255	DAIANE SOARES COSTA DE MEIRA	-	-	-	-	09/04/1990	-	-	Desclassificado
0000535	ROSELI MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	12/10/1970	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000889	FELIPE FERNANDES BABILONIA	32,00	30,00	27,00	07/01/1998	89,00	1º	Classificado
0001678	JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	32,00	24,00	30,00	23/08/2000	86,00	2º	Classificado
0001880	VALDIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	28,00	30,00	27,00	29/06/1994	85,00	3º	Classificado
0002285	ROGERIO DOS SANTOS ARRUDA	28,00	24,00	30,00	27/07/1970	82,00	4º	Classificado
0000450	MATHEUS FERRO DE SOUSA LEITE	28,00	24,00	30,00	14/06/2000	82,00	5º	Classificado
0001134	VICTOR DO CARMO INÁCIO	28,00	21,00	30,00	13/01/2003	79,00	6º	Classificado
0001193	PAULO DE TARSO OLIVEIRA MOTA	36,00	12,00	27,00	28/12/2002	75,00	7º	Classificado
0000946	LYNCON VIEIRA LIMA BRAGA	24,00	21,00	30,00	21/02/1994	75,00	8º	Classificado
0000905	SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA	24,00	21,00	24,00	20/01/1984	69,00	9º	Classificado
0002340	JULIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20,00	18,00	27,00	20/08/1996	65,00	10º	Classificado
0000483	TAM ALEX GOTTEMS DAL CORTIVO	20,00	18,00	27,00	11/01/1997	65,00	11º	Classificado
0001574	ÍRIS BIANCA DE SOUZA DA COSTA	20,00	12,00	30,00	17/06/2003	62,00	12º	Classificado
0001736	BRUNO DE FREITAS NEVES	28,00	12,00	21,00	27/06/1995	61,00	13º	Classificado
0001101	MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA	28,00	12,00	21,00	17/09/2003	61,00	14º	Classificado
0000073	LUCAS CASTRO DE SOUZA	12,00	21,00	27,00	20/11/2004	60,00	15º	Classificado
0001705	SILVIO DONIZETE DA SILVA	16,00	15,00	27,00	26/11/2001	58,00	16º	Classificado
0000468	DANIEL FRANCISCO BORGES	20,00	12,00	24,00	02/10/2000	56,00	17º	Classificado
0001597	TIAGO CIRQUEIRA DIDONI	8,00	15,00	30,00	21/10/1994	53,00	18º	Classificado
0001766	RAFFAEL RUDSON DOS SANTOS	16,00	21,00	15,00	18/07/2001	52,00	19º	Classificado
0000635	EDILAINE PEREIRA CARVALHO	24,00	6,00	21,00	18/09/1996	51,00	20º	Classificado
0002316	PAULO VICTOR SANTOS NUNES	24,00	9,00	18,00	13/12/1999	51,00	21º	Classificado
0000084	GEOVANA VICTORIA GASQUES FERREIRA	28,00	6,00	12,00	17/02/2003	46,00	-	Desclassificado
0001054	ANDRÉ MAX PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	30/10/2005	-	-	Desclassificado
0001865	DIÓGENES EDENIDO RAMOS	-	-	-	12/11/1997	-	-	Desclassificado
0002009	FELIPE EDUARDO DE SOUZA NEVES	-	-	-	03/06/2005	-	-	Desclassificado
0000910	GABRIEL CARLOS ARTIAGO DE CASTRO	-	-	-	24/05/2002	-	-	Desclassificado
0000661	GUSTAVO HENRIQUE DIAS FELIX PEREIRA	-	-	-	08/10/2002	-	-	Desclassificado
0001079	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TORRES	-	-	-	13/11/2004	-	-	Desclassificado
0002333	JOELSON PEREIRA PIRES	-	-	-	18/11/1994	-	-	Desclassificado
0001797	JOSIEL PINHEIRO SOARES	-	-	-	15/08/1997	-	-	Desclassificado
0000197	VITOR THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	25/07/2004	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000988	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	21,00	27,00	40,00	-	20/03/1989	88,00	1º	Classificado
0002463	LARA BEATRIZ DIAS GONÇALVES	18,00	27,00	36,00	-	26/12/2001	81,00	2º	Classificado
0001359	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	18,00	18,00	32,00	-	14/12/1981	68,00	3º	Classificado
0002179	JAYRA THOMOHE DE CARVALHO LIMA SHIMOKAWA	15,00	12,00	20,00	-	14/05/2002	47,00	-	Desclassificado
0001272	ROSENI BERNARDO DE OLIVEIRA E SILVA	9,00	12,00	24,00	-	07/09/1972	45,00	-	Desclassificado
0001455	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ	15,00	18,00	4,00	-	07/10/1987	37,00	-	Desclassificado
0001411	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	-	-	-	-	14/05/1976	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000926	MARINA TEREZA BEZERRA	18,00	18,00	28,00	3,00	26/11/1979	67,00	1º	Classificado
0000377	ANDREIA APARECIDA AMBRÓSIO DA SILVA	12,00	15,00	32,00	-	30/10/1992	59,00	2º	Classificado
0000534	ANDRESSA RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	21/08/1994	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000943	MARCIA RIGONI BIGATINI DOS REIS	21,00	21,00	36,00	3,00	17/11/1992	81,00	1º	Classificado
0000508	SÉRGIO MENEGETTI	18,00	18,00	36,00	-	24/07/1967	72,00	2º	Classificado
0000663	FRANCIELY CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO DE MELLO	15,00	21,00	32,00	-	22/11/1989	68,00	3º	Classificado
0001649	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	15,00	21,00	28,00	-	09/12/1989	64,00	4º	Classificado
0000042	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	12,00	18,00	28,00	3,00	27/07/1969	61,00	5º	Classificado
0001608	MARIANA DA ROCHA	15,00	21,00	24,00	-	01/06/1984	60,00	6º	Classificado
0000748	LETICIA DA SILVA SETTE	18,00	18,00	20,00	3,00	11/01/1995	59,00	7º	Classificado
0000995	LUCIJANE SANTOS LIMA	12,00	15,00	24,00	-	28/03/1985	51,00	8º	Classificado
0002124	LEONORA MASSAVI HURTADO	12,00	15,00	24,00	-	24/07/1986	51,00	9º	Classificado
0001249	MARIZETE CEBALHO DOS SANTOS	15,00	15,00	16,00	-	28/05/1980	46,00	-	Desclassificado
0000839	ARLETE ALVES BARBOSA	12,00	12,00	20,00	-	18/11/1991	44,00	-	Desclassificado
0002186	ROSELAINE FARIA CARRASCO	-	-	-	-	11/03/1991	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000053	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	32,00	24,00	24,00	18/04/1990	80,00	1º	Classificado
0001848	ELIZAINÉ PEREIRA CARVALHO	24,00	18,00	27,00	27/07/1995	69,00	2º	Classificado
0000977	ELIZANGELA DE JESUS SOLDERA	24,00	18,00	24,00	28/01/1993	66,00	3º	Classificado
0001819	UILSON SOARES DE ARAUJO	28,00	12,00	21,00	07/07/1975	61,00	4º	Classificado
0002351	LEONIDE FERREIRA DE SOUZA	20,00	15,00	21,00	26/08/1978	56,00	5º	Classificado
0000713	NÚRIA RÚBIA LOMPIAS DOS SANTOS	28,00	9,00	18,00	25/05/2005	55,00	6º	Classificado
0001353	ELAINE LINHARES DE QUEIROZ	16,00	15,00	24,00	19/09/1992	55,00	7º	Classificado
0000913	LÍVIA MARIA DE CASTRO MELO	32,00	6,00	15,00	20/04/2005	53,00	8º	Classificado
0000445	ANNA CAROLINA DA SILVEIRA GALDINO	24,00	15,00	12,00	24/04/2007	51,00	9º	Classificado
0000365	CRISTIANE DE JESUS MARTINS	28,00	9,00	12,00	07/01/1994	49,00	-	Desclassificado
0002331	FERNANDA ANDRADE	24,00	6,00	18,00	02/02/1999	48,00	-	Desclassificado
0000973	GUILHERME REZENDE SARAIVA	24,00	9,00	15,00	15/08/2003	48,00	-	Desclassificado
0001624	ALINE CRISTINA SILVA FLORES	20,00	9,00	18,00	19/08/2003	47,00	-	Desclassificado
0001442	JESSICA PAULA DA SILVA	20,00	3,00	24,00	31/12/1990	47,00	-	Desclassificado
0000466	JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	16,00	9,00	18,00	29/03/2000	43,00	-	Desclassificado
0002278	GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	12,00	6,00	18,00	11/06/2002	36,00	-	Desclassificado
0002042	MARIA EDUARDA BARBOSA NESTOR	16,00	9,00	6,00	01/05/2006	31,00	-	Desclassificado
0000417	DAYANE TAMARA GAETA	-	-	-	04/10/1990	-	-	Desclassificado
0001130	FABIANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	19/05/1993	-	-	Desclassificado
0000394	KATCILAINÉ AIVI	-	-	-	14/03/1989	-	-	Desclassificado
0000249	MARIA LEANE DE SOUZA SILVA	-	-	-	10/07/1997	-	-	Desclassificado
0000398	MERYAN BORGES DE ARAUJO	-	-	-	23/05/1990	-	-	Desclassificado
0002143	REGIRENE APARECIDA LÁCERDA	-	-	-	25/11/1987	-	-	Desclassificado
0000639	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	14/08/1982	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ATENDENTE EM FARMÁCIA - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000218	ELIAS BERNARDO LINS DA SILVA	36,00	15,00	24,00	03/07/2005	75,00	1º	Classificado
0002079	TIAGO DE OLIVEIRA SILVA	24,00	18,00	30,00	09/06/2004	72,00	2º	Classificado
0002481	GEISY TEIXEIRA ALVES SILVA	24,00	15,00	24,00	19/08/1996	63,00	3º	Classificado
0001301	KÉSIA RAYANE SIQUEIRA NAVES	16,00	15,00	27,00	15/08/1993	58,00	4º	Classificado
0000931	RAFAELY VITORIA DE PAULA AGUIAR	24,00	12,00	21,00	11/02/2005	57,00	5º	Classificado
0002077	LAUANA CABRAL DE OLIVEIRA	24,00	12,00	21,00	31/07/2006	57,00	6º	Classificado
0002157	ARLETE DO CARMO	20,00	12,00	21,00	16/02/1973	53,00	7º	Classificado
0001667	MARIANA SOARES MENDES	28,00	6,00	18,00	16/11/2006	52,00	8º	Classificado
0002224	MARIA EDUARDA FRANCISCANO DE OLIVEIRA	16,00	18,00	15,00	03/06/1999	49,00	-	Desclassificado
0002046	FATIMA PINHEIRO DOS SANTOS	12,00	9,00	12,00	08/02/1981	33,00	-	Desclassificado
0000767	DANIELLI MARTINS DOMENICI	-	-	-	29/11/1993	-	-	Desclassificado
0001093	PRISCILA HORTENÇA DA SILVA	-	-	-	26/07/1993	-	-	Desclassificado
0000650	VICTORIA FABIANE VIEIRA DUARTE	-	-	-	12/08/2001	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000265	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	32,00	27,00	27,00	22/04/1989	86,00	1º	Classificado
0000054	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	28,00	24,00	30,00	08/09/1993	82,00	2º	Classificado
0000453	RICARDO MATUSHIMA DE PAULA	28,00	30,00	21,00	24/11/2006	79,00	3º	Classificado
0001450	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	24,00	27,00	27,00	13/03/1998	78,00	4º	Classificado
0002099	IGOR OTAVIO DALMORO	32,00	15,00	30,00	14/02/1997	77,00	5º	Classificado
0000420	THAYNARA RODRIGUES BUZATI AGUIAR	32,00	15,00	30,00	15/10/1999	77,00	6º	Classificado
0000102	VITOR MANOEL DA SILVA MOZER	24,00	24,00	27,00	28/02/2003	75,00	7º	Classificado
0000316	CIELEN SULAINÉ DE PAULA MATIAS	24,00	21,00	27,00	12/05/1992	72,00	8º	Classificado
0000263	KAIQUE BRUNO PANIAGUA OLIVEIRA	24,00	21,00	27,00	22/10/2004	72,00	9º	Classificado
0001094	THIAGO DE SENA NOSSA	24,00	24,00	24,00	10/12/2006	72,00	10º	Classificado
0001777	MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA	32,00	12,00	27,00	14/06/1996	71,00	11º	Classificado
0000887	JULIANA MARTINS CASSIANO	32,00	15,00	24,00	30/12/2004	71,00	12º	Classificado
0001181	KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA	28,00	18,00	24,00	02/10/1993	70,00	13º	Classificado
0001323	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	28,00	15,00	27,00	21/03/2007	70,00	14º	Classificado
0000109	LUANA ALVES NASCIMENTO	20,00	24,00	24,00	12/05/1999	68,00	15º	Classificado
0001949	GABRIEL TOLLÓ TEIXEIRA DA SILVA	20,00	18,00	30,00	15/11/2001	68,00	16º	Classificado
0001696	SIMONE CARLA DOS SANTOS	28,00	18,00	21,00	28/09/1978	67,00	17º	Classificado
0002030	SHIRLETHY KAROLLAYNE CARDOSO SOUZA MORAES	28,00	21,00	18,00	10/04/1997	67,00	18º	Classificado
0000511	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	28,00	21,00	18,00	23/08/2001	67,00	19º	Classificado
0002162	ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ	28,00	12,00	27,00	21/10/2002	67,00	20º	Classificado
0001920	VINICIUS RODRIGO CARDOSO DOVIDIO	16,00	24,00	27,00	27/09/1997	67,00	21º	Classificado
0002033	SAMELA VILARINHO BARROS	24,00	21,00	21,00	21/12/2003	66,00	22º	Classificado
0001661	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	24,00	15,00	27,00	12/06/2004	66,00	23º	Classificado
0000386	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	20,00	18,00	27,00	12/06/1991	65,00	24º	Classificado
0001947	RAFAELA DA MATA BEZERRA	20,00	21,00	24,00	22/09/1993	65,00	25º	Classificado
0001040	ATHAISA CARVALHO PAULINO	20,00	21,00	24,00	13/04/2000	65,00	26º	Classificado
0002068	JEFFERSON PAIZANO DA SILVA	28,00	12,00	24,00	12/01/2003	64,00	27º	Classificado
0000503	ENDRYA INGRID MARQUES EVANGELISTA	16,00	21,00	27,00	12/05/1994	64,00	28º	Classificado
0000106	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	24,00	15,00	24,00	27/10/1997	63,00	29º	Classificado
0000608	LÍVIA CAROLINY CEZÁRIO SANTOS	24,00	15,00	24,00	23/12/2002	63,00	30º	Classificado
0001511	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	24,00	12,00	27,00	02/01/2003	63,00	31º	Classificado
0001997	ALINE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA	20,00	21,00	21,00	19/01/1992	62,00	32º	Classificado
0001444	PAULO MURILO DOS SANTOS	20,00	18,00	24,00	05/07/1997	62,00	33º	Classificado
0002330	ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA	28,00	18,00	15,00	13/09/1991	61,00	34º	Classificado
0002244	HELLEN CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	28,00	9,00	24,00	19/06/1995	61,00	35º	Classificado
0002225	LUCIA BARBOSA DE SOUZA LELIS	24,00	15,00	21,00	29/08/1991	60,00	36º	Classificado
0000360	JOÃO VICTOR SAMPAIO PROCOPIO	24,00	15,00	21,00	19/10/2004	60,00	37º	Classificado
0001888	ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	24,00	12,00	24,00	18/01/2005	60,00	38º	Classificado
0000435	CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO	24,00	12,00	24,00	08/07/2011	60,00	39º	Classificado
0000277	LORRAYNE CHRISTYANA DA SILVA OLIVEIRA	20,00	15,00	24,00	11/09/1997	59,00	40º	Classificado
0000153	DANIELE DE SOUZA CAMPOS	20,00	12,00	27,00	05/06/2003	59,00	41º	Classificado
0002059	FELIPE BURGARDT HARTMANN	20,00	24,00	15,00	30/09/2006	59,00	42º	Classificado
0001712	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NUNES	28,00	9,00	21,00	22/10/2004	58,00	43º	Classificado
0000122	HELLEN CAROLINY PEREIRA DE SOUZA	28,00	12,00	18,00	28/05/2005	58,00	44º	Classificado
0000467	CRISTIANE TORQUATO DA SILVA	16,00	18,00	24,00	08/02/1984	58,00	45º	Classificado
0001548	WENDEL GONÇALVES FERREIRA	16,00	15,00	27,00	28/04/2002	58,00	46º	Classificado
0001127	GUILHERME RAFAEL MORETTI	16,00	15,00	27,00	25/04/2007	58,00	47º	Classificado
0001483	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	24,00	12,00	21,00	01/09/1987	57,00	48º	Classificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0000572	ALESSANDRA MARIA LINS	24,00	18,00	15,00	01/06/1989	57,00	49º	Classificado
0000258	GUSTAVO ADRIEL CABRIOTTI LUCATI	24,00	15,00	18,00	16/10/2003	57,00	50º	Classificado
0001657	ADRYAN ALCEU JAMARIQUELI DE LIMA	24,00	12,00	21,00	16/08/2004	57,00	51º	Classificado
0001906	SAMARA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	24,00	12,00	21,00	03/12/2005	57,00	52º	Classificado
0001550	OSMAR MAMEDES ZAMARO	12,00	24,00	21,00	02/03/2003	57,00	53º	Classificado
0001966	BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	20,00	12,00	24,00	18/03/1994	56,00	54º	Classificado
0000309	LAÍS EDUARDA DE JESUS AGUIAR	20,00	9,00	27,00	17/01/2006	56,00	55º	Classificado
0001208	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	28,00	9,00	18,00	07/12/1979	55,00	56º	Classificado
0001279	ARTHUR LEONARDO NUNES FERREIRA	28,00	12,00	15,00	21/08/2006	55,00	57º	Classificado
0000498	THAÍS RIBEIRO DE ANDRADE	24,00	6,00	24,00	02/10/1998	54,00	58º	Classificado
0000238	MARTA CLEUNICE PIMENTEL GOMES	24,00	12,00	18,00	20/05/2001	54,00	59º	Classificado
0002155	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	24,00	12,00	18,00	23/02/2002	54,00	60º	Classificado
0001043	AMANDA LOPES CUNHA DA SILVA	24,00	12,00	18,00	23/08/2002	54,00	61º	Classificado
0000193	IGOR GONÇALVES DE LIMA	16,00	9,00	27,00	11/04/2005	52,00	62º	Classificado
0001764	ELVIS RODRIGUES SALGADO	24,00	12,00	15,00	08/07/1980	51,00	63º	Classificado
0000688	AMANDA DA SILVA GONZAGA	12,00	9,00	30,00	31/07/1992	51,00	64º	Classificado
0001750	KALLYANNY MARIA LOPES SALVADOR	12,00	18,00	21,00	12/05/2004	51,00	65º	Classificado
0001989	MACIELA DA SILVA VIEIRA	20,00	15,00	15,00	28/12/1998	50,00	66º	Classificado
0001136	THAIS APARECIDA DA SILVA PROCÓPIO	20,00	12,00	18,00	08/04/2005	50,00	67º	Classificado
0001218	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	16,00	12,00	21,00	02/06/1995	49,00	-	Desclassificado
0002195	LORENA DE OLIVEIRA NUNES	16,00	12,00	21,00	17/04/2006	49,00	-	Desclassificado
0000991	FELIPE GOMES DA SILVA	12,00	9,00	27,00	29/08/2000	48,00	-	Desclassificado
0000105	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	12,00	9,00	27,00	12/01/2001	48,00	-	Desclassificado
0000358	ESTHEFANY CRISTINA DA CUNHA MARQUES	20,00	9,00	18,00	18/07/1989	47,00	-	Desclassificado
0001668	HENRIQUE FERREIRA DE PAULA	16,00	15,00	15,00	29/04/2006	46,00	-	Desclassificado
0001306	MARIA CELINA DOS SANTOS OLIVEIRA	16,00	15,00	15,00	30/09/1986	46,00	-	Desclassificado
0001480	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	16,00	9,00	21,00	26/04/2003	46,00	-	Desclassificado
0001295	LUCAS EDUARDO LEPORONI DOS SANTOS	24,00	9,00	12,00	25/07/2006	45,00	-	Desclassificado
0000228	ANDREZZE MARCELLY RIBEIRO DA SILVA	20,00	3,00	21,00	23/05/2005	44,00	-	Desclassificado
0001714	LAIS COSTA DA SILVA	20,00	9,00	15,00	01/12/2003	44,00	-	Desclassificado
0002025	FLAVIA MUNIZ DA SILVA	12,00	12,00	18,00	27/06/2000	42,00	-	Desclassificado
0000294	IARA DE SOUZA NEVES	12,00	9,00	18,00	16/04/2003	39,00	-	Desclassificado
0000731	ALAN LAURINDO DOS SANTOS	-	-	-	11/01/1997	-	-	Desclassificado
0000429	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS	-	-	-	10/02/1982	-	-	Desclassificado
0000473	ANDRESSA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	31/08/1997	-	-	Desclassificado
0001298	ANDRIELLY ROMERO MENDES	-	-	-	31/05/1994	-	-	Desclassificado
0000431	ARLINDO DA SILVA SANTOS	-	-	-	25/02/1998	-	-	Desclassificado
0002412	BARBARA LEANDRA VILAS BÓAS	-	-	-	11/06/1999	-	-	Desclassificado
0001328	CIBELI APARECIDA DE MATOS	-	-	-	31/07/2005	-	-	Desclassificado
0000587	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	-	-	-	14/07/1990	-	-	Desclassificado
0000524	DAISY DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	19/04/2004	-	-	Desclassificado
0000585	DANIELA ALVES DA SILVA VILLA	-	-	-	14/09/1994	-	-	Desclassificado
0000888	EDUARDA ROBERTA DOS SANTOS ARAUJO	-	-	-	21/06/1999	-	-	Desclassificado
0002436	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	03/09/1977	-	-	Desclassificado
0000667	GABRIELI GUERRA NUNES	-	-	-	14/02/2001	-	-	Desclassificado
0001728	IVARLENE SOARES DA SILVA	-	-	-	14/10/1981	-	-	Desclassificado
0002055	JOSÉ EDUARDO XAVIER BORGES	-	-	-	13/10/2006	-	-	Desclassificado
0000225	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	-	-	-	20/09/1996	-	-	Desclassificado
0000588	KELLEN CRISTINA MALAQUIAS DA SILVA	-	-	-	28/08/1993	-	-	Desclassificado
0001423	LEONARDO ESTORILHO PINHEIRO	-	-	-	07/02/1995	-	-	Desclassificado
0001847	LUCAS SANTOS MIRANDA	-	-	-	08/02/1997	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0002132	MABILLY MENEGUETE BASILE	-	-	-	23/04/2004	-	-	Desclassificado
0002414	MARCELA SANTOS	-	-	-	10/04/1991	-	-	Desclassificado
0001110	MARIA EDUARDA MARDEGAN DA SILVA	-	-	-	19/07/2001	-	-	Desclassificado
0000701	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	04/12/1987	-	-	Desclassificado
0002193	SARAH CAROLINE MENDES PINHEIRO	-	-	-	12/10/1987	-	-	Desclassificado
0000648	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	-	-	-	12/05/1990	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000591	NATIELI BERTIN	36,00	27,00	24,00	04/06/2001	87,00	1º	Classificado
0000162	ERIK SILVA FERREIRA RIBEIRO	32,00	24,00	30,00	01/09/2003	86,00	2º	Classificado
0001026	DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA	36,00	24,00	24,00	01/11/1998	84,00	3º	Classificado
0001385	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	32,00	24,00	27,00	24/06/1978	83,00	4º	Classificado
0001019	HEBER PADOVANI PAVIN	28,00	24,00	30,00	22/12/1997	82,00	5º	Classificado
0001220	ALEXANDER WEBBER PERLANDIM RAMOS	36,00	15,00	30,00	11/04/1995	81,00	6º	Classificado
0000952	ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA	24,00	27,00	30,00	21/08/1979	81,00	7º	Classificado
0001349	PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE FARIA	24,00	30,00	27,00	08/06/2006	81,00	8º	Classificado
0001707	ISANIL RIBEIRO LEITE	32,00	27,00	21,00	02/06/1983	80,00	9º	Classificado
0000940	YANNA MERCIA DE OLIVEIRA	28,00	27,00	24,00	30/12/1996	79,00	10º	Classificado
0002476	MANOEL MESSIAS DA SILVA SOBRINHO	24,00	24,00	30,00	11/09/1971	78,00	11º	Classificado
0000628	THAYNÁ OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	32,00	15,00	30,00	27/11/1998	77,00	12º	Classificado
0002008	LUCAS ANTÔNIO COELHO ARRUDA	32,00	15,00	30,00	06/03/2000	77,00	13º	Classificado
0000270	SAMARA GUIMARÃES BATISTA	28,00	24,00	24,00	15/06/1998	76,00	14º	Classificado
0000664	RICARDO PEREIRA CASTILHO	28,00	27,00	21,00	14/08/2005	76,00	15º	Classificado
0001324	YASMM RAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	36,00	15,00	24,00	23/06/2003	75,00	16º	Classificado
0001436	VITOR JESUS GAMA DA SILVA	24,00	24,00	27,00	26/11/2004	75,00	17º	Classificado
0000490	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	32,00	15,00	27,00	06/12/1995	74,00	18º	Classificado
0001027	ALISSON DE OLIVEIRA MATOS	28,00	18,00	27,00	09/01/1980	73,00	19º	Classificado
0002332	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	28,00	15,00	30,00	19/05/1983	73,00	20º	Classificado
0001953	DANIELLY DOS SANTOS SILVA ONORATO	28,00	24,00	21,00	10/03/2003	73,00	21º	Classificado
0001798	JOÃO PEDRO DE CAMPOS MORAES	28,00	15,00	30,00	12/07/2005	73,00	22º	Classificado
0000698	HEMERSON AMPARO DE PAULA	24,00	21,00	27,00	02/01/2002	72,00	23º	Classificado
0001493	GUILHERME CASTRO DE CARLI	24,00	18,00	30,00	10/11/2006	72,00	24º	Classificado
0000646	ELAINE DA SILVA GOMES DIAS	28,00	18,00	24,00	16/09/1989	70,00	25º	Classificado
0001004	PAMELA AGUIAR ROCHA	28,00	15,00	27,00	02/11/1990	70,00	26º	Classificado
0002420	MICHELLY CAROLINE OLIVEIRA NERIS	24,00	18,00	27,00	25/04/1998	69,00	27º	Classificado
0001482	LORRAN MARTINS PEREIRA	24,00	18,00	27,00	14/05/1999	69,00	28º	Classificado
0001297	ANDRIELLY ROMERO MENDES	32,00	15,00	21,00	31/05/1994	68,00	29º	Classificado
0002467	CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO	20,00	18,00	30,00	30/04/1990	68,00	30º	Classificado
0001313	TÁSSIO DE SOUZA DIODATO	20,00	21,00	27,00	09/02/1993	68,00	31º	Classificado
0000069	KAROLAINE PROCÓPIO DA SILVA	20,00	21,00	27,00	09/06/2003	68,00	32º	Classificado
0002264	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	28,00	15,00	24,00	11/05/1982	67,00	33º	Classificado
0000217	BEATRIZ CEBALHO GONÇALVES DE FARIAS	28,00	18,00	21,00	07/09/1983	67,00	34º	Classificado
0001937	CLAUDENI DA SILVA CARVALHO	36,00	12,00	18,00	11/06/1998	66,00	35º	Classificado
0000565	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	24,00	15,00	27,00	27/06/1986	66,00	36º	Classificado
0001100	LUAN FELIPE AMANCIO LEONARDO	24,00	18,00	24,00	28/11/1997	66,00	37º	Classificado
0001111	EDMAR DE JESUS DE ARRUDA	20,00	18,00	27,00	21/12/1992	65,00	38º	Classificado
0001674	VITÓRIA SOUZA RIBEIRO	28,00	12,00	24,00	25/08/2006	64,00	39º	Classificado
0002208	IZABELI VITÓRIA DAS CHAGAS LOURENÇO	24,00	15,00	24,00	01/08/2006	63,00	40º	Classificado
0000339	NICOLY POSSAVATIS SILVA	20,00	18,00	24,00	27/05/2002	62,00	41º	Classificado
0001517	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	28,00	9,00	24,00	30/03/2000	61,00	42º	Classificado
0000590	BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	28,00	12,00	21,00	25/12/2000	61,00	43º	Classificado
0001720	ANA LUIZA PEREIRA ALVES	16,00	18,00	27,00	26/06/2002	61,00	44º	Classificado
0000110	LUANA AGUIAR DO NASCIMENTO	16,00	18,00	27,00	12/08/2005	61,00	45º	Classificado
0002128	VANESSA REIS SILVA	24,00	18,00	18,00	25/11/1992	60,00	46º	Classificado
0000817	ROSANGELA DE JESUS BRITO	24,00	9,00	27,00	24/05/1996	60,00	47º	Classificado
0000479	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA GALDINO	12,00	27,00	21,00	28/12/1987	60,00	48º	Classificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0001628	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	20,00	18,00	21,00	23/02/1983	59,00	49º	Classificado
0000352	RAIMY ROCHA ALECRIM	20,00	21,00	18,00	15/02/2006	59,00	50º	Classificado
0000510	LARISSA CONSTANCI ROCHA	28,00	12,00	18,00	26/08/1996	58,00	51º	Classificado
0001486	JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA	28,00	15,00	15,00	14/01/1999	58,00	52º	Classificado
0001413	DEIVID MAX PINHEIRO SILVA	24,00	9,00	24,00	02/06/1997	57,00	53º	Classificado
0001566	PATRICIA PEREIRA SONODA	24,00	6,00	27,00	24/09/2000	57,00	54º	Classificado
0002200	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	24,00	6,00	27,00	22/01/2002	57,00	55º	Classificado
0000088	TÁLITA LIMA FERREIRA	24,00	12,00	21,00	22/12/2002	57,00	56º	Classificado
0000262	GABRIEL DIAS SIQUEIRA	20,00	15,00	21,00	19/11/2001	56,00	57º	Classificado
0002238	ICARO GABRIEL DA SILVA GOMES	20,00	12,00	24,00	31/07/2002	56,00	58º	Classificado
0001903	LEILIANE MATIAS RODRIGUES	20,00	9,00	27,00	30/12/2003	56,00	59º	Classificado
0001543	CAIO EDUARDO BOAVENTURA BIOLLADO	20,00	12,00	24,00	26/01/2005	56,00	60º	Classificado
0001828	EMANUELLY GOMES MARCOSEN	28,00	6,00	21,00	13/03/2006	55,00	61º	Classificado
0000609	JUSSARA APARECIDA MARTINS	20,00	15,00	18,00	09/06/1975	53,00	62º	Classificado
0000924	FLAVIANA DOS SANTOS SCHIAVO	20,00	12,00	21,00	05/11/1987	53,00	63º	Classificado
0001102	NICOLAS BARBOSA FARINA	12,00	15,00	24,00	21/12/2004	51,00	64º	Classificado
0002249	KAELLY LORRAINY SOUZA	12,00	12,00	27,00	10/07/2005	51,00	65º	Classificado
0002129	RAFAELA ALMEIDA XAVIER	20,00	15,00	15,00	24/09/2001	50,00	66º	Classificado
0001271	PATRICIA MONTEIRO DA SILVA	16,00	15,00	18,00	24/01/1997	49,00	-	Desclassificado
0000836	ANA CARLA INOCENTE DE OLIVEIRA	12,00	15,00	21,00	03/08/1998	48,00	-	Desclassificado
0001941	PAMELA PATRICIA MARCHI DADALTO	24,00	6,00	18,00	18/11/1993	48,00	-	Desclassificado
0000286	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	20,00	6,00	21,00	22/03/1995	47,00	-	Desclassificado
0001465	LARISSA RODRIGUES MARIANO	8,00	18,00	21,00	03/04/1996	47,00	-	Desclassificado
0000305	NEILA MARIA DOS SANTOS MAGRI	20,00	6,00	21,00	16/03/1988	47,00	-	Desclassificado
0000201	ANA JESSICA ROSA DE JESUS	16,00	9,00	21,00	18/12/1996	46,00	-	Desclassificado
0000120	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	16,00	9,00	21,00	16/09/1997	46,00	-	Desclassificado
0002355	MARIANA VITORIA ANDRADE BLANCO	24,00	6,00	15,00	18/12/2004	45,00	-	Desclassificado
0000142	ARIELLY CARVALHO MINOTTI	20,00	15,00	9,00	03/04/2002	44,00	-	Desclassificado
0002370	VANESSA MIQUELI LOPES	16,00	6,00	15,00	19/01/1998	37,00	-	Desclassificado
0001478	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	-	-	-	17/07/1989	-	-	Desclassificado
0000161	CAMILA AGUIAR MARASSI	-	-	-	27/07/2002	-	-	Desclassificado
0000700	CARLOS GABRIEL SANTOS DA SILVA	-	-	-	31/08/1996	-	-	Desclassificado
0002140	DAIANE BARROS DE CARVALHO	-	-	-	23/09/1986	-	-	Desclassificado
0000633	DEBORA CAMPOS DA SILVA	-	-	-	19/06/2003	-	-	Desclassificado
0000198	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	-	-	-	17/10/1981	-	-	Desclassificado
0001572	ELIZANGELA PAULA DE BARROS	-	-	-	23/04/1981	-	-	Desclassificado
0000209	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	-	-	-	01/07/1994	-	-	Desclassificado
0000759	ELVIS EGUES LARA	-	-	-	19/01/1975	-	-	Desclassificado
0001823	FABIANA NOVAES DA SILVA	-	-	-	10/04/1986	-	-	Desclassificado
0000089	FERNANDA CRISTINA AGUIAR	-	-	-	22/02/2001	-	-	Desclassificado
0000427	FERNANDO ANTERO DE SOUZA	-	-	-	07/12/2001	-	-	Desclassificado
0000415	GEAN CARLOS CRISOSTOMO SILVA	-	-	-	13/04/1998	-	-	Desclassificado
0001776	GUILHERME ANTÔNIO	-	-	-	04/06/2004	-	-	Desclassificado
0002360	GUILHERME FERREIRA MELO	-	-	-	10/02/2005	-	-	Desclassificado
0000682	ITORILEU PINTO DE MIRANDA JUNIOR	-	-	-	17/05/1993	-	-	Desclassificado
0002216	JANAINA PATRÍCIA DE ALMEIDA	-	-	-	25/06/1993	-	-	Desclassificado
0000434	JEFFERSON AMORIM DE CARVALHO	-	-	-	06/12/1996	-	-	Desclassificado
0000239	KAREN MARIA UTRÉ AGUSTINI	-	-	-	21/01/2002	-	-	Desclassificado
0001636	KARYENE DOS SANTOS CAETANO	-	-	-	06/10/1993	-	-	Desclassificado
0001410	LAVÍNYA ANTUNES DE MORAIS	-	-	-	04/03/2000	-	-	Desclassificado
0001800	LUANA GUIDINI DOS REIS	-	-	-	28/11/2005	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0002318	MARCOS DA SILVA	-	-	-	04/02/1989	-	-	Desclassificado
0002229	MARIA PAULA D ARRUDA SANTANA	-	-	-	28/02/1999	-	-	Desclassificado
0000219	MARIA ROSA BITTENCOURT RIBEIRO	-	-	-	17/02/1999	-	-	Desclassificado
0001132	MARIANA SANTIAGO DA SILVA	-	-	-	11/07/1998	-	-	Desclassificado
0002034	NAYARA CAROLINA DE SOUZA CONTARDI	-	-	-	02/05/1999	-	-	Desclassificado
0001717	PAULA AMORIM DA SILVA	-	-	-	06/11/2004	-	-	Desclassificado
0002338	RENATO OTACILIO ANDRADE BLANCO	-	-	-	07/09/2003	-	-	Desclassificado
0000563	REYSSIANNE DE PAULA AZEVEDO MENDES	-	-	-	12/03/2003	-	-	Desclassificado
0000955	RHANIEL MOREIA ALVES	-	-	-	08/12/2000	-	-	Desclassificado
0000711	SIDINEIA CRUZ DE LAIA	-	-	-	14/07/1981	-	-	Desclassificado
0001740	SILVIANE CANDIDA DA SILVA MATEUS	-	-	-	27/11/1992	-	-	Desclassificado
0000259	TÁSSILA MAYARA SOUSA DO CARMO	-	-	-	04/06/2001	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002304	MARIA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	24,00	24,00	27,00	09/07/1987	75,00	1º	Classificado
0001007	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	24,00	21,00	27,00	25/04/1976	72,00	2º	Classificado
0000729	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	28,00	18,00	24,00	03/10/1980	70,00	3º	Classificado
0000666	JENNIFER ELLEN CEBALHO DA SILVA	36,00	12,00	21,00	07/02/2005	69,00	4º	Classificado
0000958	ANA CLARA SILVA LEITE	24,00	18,00	27,00	15/12/2006	69,00	5º	Classificado
0000182	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	28,00	18,00	21,00	30/01/1997	67,00	6º	Classificado
0001373	MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	24,00	15,00	27,00	29/06/1987	66,00	7º	Classificado
0000768	JANE CRISTINA DA SILVA	28,00	12,00	24,00	07/09/1991	64,00	8º	Classificado
0002423	JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS	24,00	21,00	18,00	10/01/1998	63,00	9º	Classificado
0001961	ASENATY GOMES DE OLIVEIRA	32,00	9,00	21,00	10/04/2007	62,00	10º	Classificado
0001976	ANAPOLIANA ANDRADE SANTANA	28,00	9,00	24,00	19/11/1986	61,00	11º	Classificado
0001675	CLEUNICE MENACHO	24,00	12,00	24,00	06/04/1973	60,00	12º	Classificado
0000832	SABTÁ KAROLLYNA FERREIRA SOARES	24,00	15,00	21,00	26/05/2006	60,00	13º	Classificado
0002203	LUZIA DE JESUS MADALENA	24,00	9,00	24,00	04/07/1983	57,00	14º	Classificado
0000047	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	24,00	12,00	21,00	06/10/2000	57,00	15º	Classificado
0000866	KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS	32,00	6,00	18,00	25/07/1998	56,00	16º	Classificado
0000762	SAMELLY VITÓRIA SOARES FERREIRA	20,00	21,00	15,00	27/12/2004	56,00	17º	Classificado
0001014	ANGELA MARIA OLIVA	16,00	18,00	21,00	23/11/1967	55,00	18º	Classificado
0000641	TATIELI RODRIGUES DE SOUZA	20,00	15,00	18,00	23/07/1997	53,00	19º	Classificado
0000871	ANA VITÓRIA DE SOUZA DRUMOND	20,00	9,00	24,00	19/04/2002	53,00	20º	Classificado
0001278	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	16,00	9,00	27,00	15/06/1976	52,00	21º	Classificado
0002433	FABIANA DA ROCHA SANTOS	16,00	15,00	21,00	27/07/1986	52,00	22º	Classificado
0002095	JUCELEI MEDEIRO DANTAS	24,00	12,00	15,00	28/05/1980	51,00	23º	Classificado
0002269	HELLEN MARIA LUPERINI	16,00	9,00	24,00	28/09/1987	49,00	-	Desclassificado
0001698	LETÍCIA PEREIRA PIRES TRINDADE	16,00	12,00	18,00	18/09/1997	46,00	-	Desclassificado
0001991	EVA AGUERO	24,00	9,00	12,00	03/02/1964	45,00	-	Desclassificado
0000279	LEIDES CLEFIS BARBOSA GOMES	20,00	6,00	18,00	06/11/1997	44,00	-	Desclassificado
0001300	PATRICIA ZANETTI DE ARAUJO	20,00	6,00	18,00	17/09/1984	44,00	-	Desclassificado
0001368	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	20,00	6,00	18,00	07/07/1993	44,00	-	Desclassificado
0002315	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	16,00	9,00	18,00	15/09/1975	43,00	-	Desclassificado
0000999	ELENICE PEREIRA LIO DOS SANTOS	20,00	9,00	12,00	11/08/1974	41,00	-	Desclassificado
0000514	LUCIENE DOS SANTOS COSTA	20,00	9,00	12,00	03/05/1983	41,00	-	Desclassificado
0001033	AMANDA GABRIELLY LEMES CORREIA	16,00	6,00	18,00	12/03/2003	40,00	-	Desclassificado
0000113	ANDRIELLY CÂNDIDO DE OLIVEIRA	16,00	6,00	15,00	28/10/1998	37,00	-	Desclassificado
0000758	LUCIRENE GONÇALVES MARIM	8,00	15,00	12,00	05/06/1974	35,00	-	Desclassificado
0000923	ZENILDA VASCONCELOS SOARES	8,00	9,00	15,00	15/12/1972	32,00	-	Desclassificado
0000870	TAMIRES APARECIDA FIGUEIREDO MARTINS	4,00	9,00	18,00	12/10/2001	31,00	-	Desclassificado
0001557	RONILDA CINTRA MENDES	16,00	3,00	9,00	07/08/1982	28,00	-	Desclassificado
0000287	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	-	-	-	15/03/1985	-	-	Desclassificado
0000454	ALINE DE SOUZA SILVA	-	-	-	06/01/1993	-	-	Desclassificado
0000214	AMANDA DA SILVA GONZAGA	-	-	-	31/07/1992	-	-	Desclassificado
0000512	ANDERCEIA COSTA DE JESUS	-	-	-	07/07/1990	-	-	Desclassificado
0000570	ANDREIA DE SOUZA SILVA	-	-	-	13/09/1990	-	-	Desclassificado
0000192	ARIANE DE SOUZA TELES	-	-	-	24/04/2003	-	-	Desclassificado
0001681	ARMEZINA XAVIER DE SOUZA	-	-	-	05/05/1982	-	-	Desclassificado
0000798	CINTHIA GRACIELLI DE OLIVEIRA	-	-	-	10/05/1988	-	-	Desclassificado
0000060	DAYSILDA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	29/04/1999	-	-	Desclassificado
0000125	DEYSIANE MARIA PAIXÃO CORREA	-	-	-	19/10/2002	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0000515	EMERCEIA SANTANA COSTA DE JESUS	-	-	-	25/07/1991	-	-	Desclassificado
0000133	JAYNE HOJNASKI SILVA	-	-	-	04/02/1997	-	-	Desclassificado
0002354	JESSICA JULIANA VIEIRA	-	-	-	08/09/1991	-	-	Desclassificado
0002271	SÔNIA ARDAIA BRITO	-	-	-	10/07/1981	-	-	Desclassificado
0000689	VALÉRIA DIAS PEREIRA SANTOS	-	-	-	29/04/1996	-	-	Desclassificado
0000513	VANIELE DA SILVA ROSA	-	-	-	21/06/1993	-	-	Desclassificado
0002092	WALQUIRIA APARECIDA LOPES	-	-	-	20/06/1977	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001021	SÂMELLA KAROLINE DA SILVA SANTOS PADOVANI	28,00	30,00	30,00	05/03/2000	88,00	1º	Classificado
0000594	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	32,00	21,00	30,00	28/04/1992	83,00	2º	Classificado
0002488	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	28,00	24,00	30,00	18/02/1991	82,00	3º	Classificado
0000178	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	28,00	24,00	27,00	08/10/1998	79,00	4º	Classificado
0002050	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	32,00	15,00	27,00	19/11/1981	74,00	5º	Classificado
0001623	WAGNER GONÇALVES DE ALMEIDA	28,00	18,00	27,00	18/01/1987	73,00	6º	Classificado
0000576	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	28,00	18,00	24,00	08/11/1992	70,00	7º	Classificado
0001973	AUZENI DE SOUZA ROCHA	32,00	15,00	21,00	16/10/1978	68,00	8º	Classificado
0001075	SILVIA VAZ BORGES	28,00	15,00	24,00	04/07/1991	67,00	9º	Classificado
0000406	GABRIELA MORAIS FERREIRA	28,00	15,00	24,00	20/02/2003	67,00	10º	Classificado
0000749	LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA BERGAMINI	28,00	21,00	18,00	06/09/2005	67,00	11º	Classificado
0001626	NELLYSSA SONAQUE RODRIGUES	24,00	21,00	21,00	04/02/1996	66,00	12º	Classificado
0000821	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	24,00	15,00	27,00	21/01/1997	66,00	13º	Classificado
0001266	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	24,00	15,00	27,00	07/05/1999	66,00	14º	Classificado
0002082	EDUARDO DE SOUZA BENITEZ	24,00	15,00	27,00	01/07/2004	66,00	15º	Classificado
0000127	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	20,00	15,00	30,00	07/09/1985	65,00	16º	Classificado
0000345	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	28,00	12,00	24,00	13/06/2003	64,00	17º	Classificado
0000206	MARIA EDUARDA LIMA FEITOZA	16,00	24,00	24,00	22/09/2006	64,00	18º	Classificado
0001258	ADRIANE FERREIRA DA SILVA SOARES	24,00	12,00	27,00	31/12/1985	63,00	19º	Classificado
0002173	KEILA DE PAULA GASPARINI	24,00	15,00	24,00	18/02/1987	63,00	20º	Classificado
0000235	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	24,00	21,00	15,00	07/11/2006	60,00	21º	Classificado
0000023	JACKECELEM PAULI CESCON	28,00	9,00	21,00	03/09/2005	58,00	22º	Classificado
0001791	JORLINDO DOS SANTOS OLIVEIRA	16,00	18,00	24,00	18/02/1987	58,00	23º	Classificado
0001449	LEIDIANE VIEIRA RINALDI	16,00	18,00	24,00	14/04/2000	58,00	24º	Classificado
0002485	CLEUZA CHAYANE BARBOSA DE SOUZA	24,00	15,00	18,00	04/08/1988	57,00	25º	Classificado
0001020	HELLEN CRISTINA DE JESUS ALVES	24,00	9,00	24,00	10/11/2000	57,00	26º	Classificado
0001796	SANDRA DA SILVA ALVES	20,00	12,00	24,00	20/04/1982	56,00	27º	Classificado
0002256	ALINE PROCÓPIO DIAS	20,00	12,00	24,00	14/08/2004	56,00	28º	Classificado
0001804	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	16,00	12,00	27,00	13/05/2002	55,00	29º	Classificado
0000458	DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS	24,00	12,00	18,00	03/04/1996	54,00	30º	Classificado
0001038	GILVIA DUARTE ALVES	20,00	9,00	24,00	10/01/1989	53,00	31º	Classificado
0000461	CARLOS HENRIQUE DE DEUS SILVA	20,00	9,00	24,00	31/12/1994	53,00	32º	Classificado
0002248	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	20,00	12,00	21,00	25/12/2005	53,00	33º	Classificado
0000757	OSANA NASCIMENTO ORLANDO	28,00	9,00	15,00	05/09/1999	52,00	34º	Classificado
0002341	ANA PAULA RODRIGUES SANTANA	16,00	18,00	18,00	05/04/1993	52,00	35º	Classificado
0002080	ALONSO VINÍCIUS ALVES RAMOS	16,00	12,00	24,00	10/01/2000	52,00	36º	Classificado
0001011	ANA JÚLIA VIEIRA	16,00	15,00	21,00	12/01/2004	52,00	37º	Classificado
0000129	MARIA JOSE ALVES	12,00	18,00	21,00	26/10/1991	51,00	38º	Classificado
0000313	CAMILLY LETIFANY DOS SANTOS FERREIRA	16,00	9,00	24,00	04/05/2002	49,00	-	Desclassificado
0001982	TAMIRES DE JESUS ALVES	24,00	6,00	18,00	21/10/1993	48,00	-	Desclassificado
0001891	ANA PAULA DEITOS ALVES	20,00	6,00	21,00	21/07/1992	47,00	-	Desclassificado
0001221	ALINE CARDOSO DOS SANTOS	16,00	6,00	24,00	29/08/1994	46,00	-	Desclassificado
0001590	ROBERTA DE SOUZA GAMERO	16,00	9,00	18,00	23/09/1999	43,00	-	Desclassificado
0001262	MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES	16,00	6,00	18,00	01/08/2001	40,00	-	Desclassificado
0002343	MARLEY GONÇALVES FERREIRA	16,00	6,00	18,00	23/04/1984	40,00	-	Desclassificado
0001431	MONIQUE RITHIELI DA LUZ MORETTI	12,00	9,00	18,00	07/03/1994	39,00	-	Desclassificado
0000548	RENIELY MENDES MARQUES	20,00	6,00	12,00	01/11/1992	38,00	-	Desclassificado
0000730	DANIELA SANTOS SOUZA	20,00	9,00	6,00	05/03/1984	35,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0000756	RITHIELLY SOUZAALVES	12,00	12,00	6,00	21/06/2005	30,00	-	Desclassificado
0001167	KEMILLY CRISTINA DA SILVA	16,00	3,00	9,00	22/03/2002	28,00	-	Desclassificado
0001519	ANA ALICE OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	15/09/2005	-	-	Desclassificado
0000456	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	22/10/2003	-	-	Desclassificado
0001154	RITIELI RODRIGUES	-	-	-	02/08/1996	-	-	Desclassificado
0000356	ROBSON VITTOZZI NOVAIS TERRADAS	-	-	-	31/12/1986	-	-	Desclassificado
0000334	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	21/10/1982	-	-	Desclassificado
0002289	SILVIO GUILHERME ROCHA LIMA	-	-	-	24/11/2001	-	-	Desclassificado
0000577	YARA LORRAYNE ALMEIDA DOS REIS	-	-	-	15/11/2000	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002067	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	36,00	27,00	24,00	12/09/1975	87,00	1º	Classificado
0002093	SUELY DE ALMEIDA PEREIRA	24,00	15,00	15,00	05/10/1982	54,00	2º	Classificado
0002469	GENILDA BIZOLA	24,00	9,00	18,00	26/08/1982	51,00	3º	Classificado
0001801	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	30/04/1982	-	-	Desclassificado
0000807	LAUCIDIO PINTO RIBEIRO	-	-	-	11/02/1967	-	-	Desclassificado
0001060	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	13/03/1998	-	-	Desclassificado
0000752	ODAIR LOURENÇO DE OLIVEIRA	-	-	-	10/08/1959	-	-	Desclassificado
0000391	TAINARA ALVES JACINTO COSTA	-	-	-	22/05/2001	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001700	HILDEVANI CELES TRINDADE	32,00	24,00	21,00	06/09/1993	77,00	1º	Classificado
0000038	AMANDA LEMES BUENO MAGALHÃES	28,00	18,00	30,00	01/10/2001	76,00	2º	Classificado
0001765	BEATRIS ROSA SILVA SALGADO	36,00	15,00	21,00	03/06/1982	72,00	3º	Classificado
0001252	CAROLINE RODRIGUES NEVES	24,00	21,00	27,00	30/06/1999	72,00	4º	Classificado
0000486	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	32,00	15,00	24,00	18/06/1994	71,00	5º	Classificado
0001655	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	24,00	18,00	27,00	20/12/1994	69,00	6º	Classificado
0002184	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	24,00	15,00	30,00	10/12/2001	69,00	7º	Classificado
0001627	ISAAC MENDONÇA BRITO DE CASTRO SANTOS	24,00	21,00	24,00	19/07/2006	69,00	8º	Classificado
0001734	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	28,00	15,00	21,00	13/05/1991	64,00	9º	Classificado
0000520	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	28,00	12,00	21,00	22/09/1996	61,00	10º	Classificado
0001401	JUSERGIO DA SILVA MOTA	16,00	21,00	24,00	16/11/1984	61,00	11º	Classificado
0000523	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	12,00	15,00	27,00	14/11/1988	54,00	12º	Classificado
0000504	ANA JÚLIA OLIVEIRA FERNANDES	-	-	-	19/06/2004	-	-	Desclassificado
0000392	CLEIDIANE DIAZ VAZ	-	-	-	11/01/1998	-	-	Desclassificado
0000031	DAYARA CONÇEIÇÃO FARIAS DA COSTA	-	-	-	16/03/1993	-	-	Desclassificado
0000245	SAMARA GUIMARÃES BATISTA	-	-	-	15/06/1998	-	-	Desclassificado
0001198	VANILTON MARTINS DE MELO	-	-	-	21/05/1985	-	-	Desclassificado
0001319	WELLISON DE ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	05/08/2005	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**BIOQUIMICO/FARMACÉUTICO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000922	YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES	21,00	30,00	36,00	-	02/05/1990	87,00	1º	Classificado
0001507	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	27,00	18,00	28,00	-	04/11/1993	73,00	2º	Classificado
0000911	PAMELA AGUIAR ROCHA	15,00	21,00	36,00	-	02/11/1990	72,00	3º	Classificado
0000075	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	15,00	18,00	36,00	-	06/05/1996	69,00	4º	Classificado
0002405	ELLEN FARIA PONTES	18,00	18,00	32,00	-	12/09/2001	68,00	5º	Classificado
0001917	LILIANE MARTINS LEITE	12,00	18,00	36,00	-	04/02/1986	66,00	6º	Classificado
0000597	DAIANE APARECIDA CAIRES DE ARRUDA	21,00	18,00	24,00	-	28/04/1990	63,00	7º	Classificado
0002387	LUCÉLIA BRAGA	15,00	24,00	24,00	-	12/02/1978	63,00	8º	Classificado
0000803	JESSICA DAYANE GOLMINI	15,00	15,00	32,00	-	01/02/1991	62,00	9º	Classificado
0000800	LIGIA FERREIRA TADANO	18,00	15,00	28,00	-	14/04/1986	61,00	10º	Classificado
0001803	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	15,00	21,00	24,00	-	13/05/2002	60,00	11º	Classificado
0002090	ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	15,00	15,00	28,00	-	08/08/1988	58,00	12º	Classificado
0002175	KEILA DE PAULA GASPARINI	15,00	9,00	32,00	-	18/02/1987	56,00	13º	Classificado
0002126	MARLEY GONÇALVES FERREIRA	15,00	12,00	16,00	-	23/04/1984	43,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

CADASTRADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000285	ISABELLE AMARO DOS SANTOS	36,00	18,00	27,00	24/07/2003	81,00	1º	Classificado
0002292	KATIA REGINA MICHALSKI	24,00	15,00	24,00	07/06/1991	63,00	2º	Classificado
0000485	JÉSSICA MAZALLI SOUZA	20,00	15,00	27,00	07/09/1992	62,00	3º	Classificado
0000828	ADAIANE GONÇALVES	16,00	18,00	15,00	03/11/1987	49,00	-	Desclassificado
0002258	ELAINE PEREIRA DE BRITO	-	-	-	26/04/1998	-	-	Desclassificado
0000426	FABIO JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	02/05/1986	-	-	Desclassificado
0000914	JAQUELINE GILFRIDA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	12/06/1991	-	-	Desclassificado
0001757	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	10/01/1989	-	-	Desclassificado
0002136	MATEUS PEREIRA DE PAULA	-	-	-	26/03/2001	-	-	Desclassificado
0000140	MAYNE APARECIDA RAMOS DE MOURA	-	-	-	16/07/1993	-	-	Desclassificado
0002489	NATALIA DOS SANTOS	-	-	-	15/08/1992	-	-	Desclassificado
0002456	YARA FRANCISCO BIOLADO	-	-	-	13/07/1998	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002073	GISLAINE TELES DA SILVA	18,00	30,00	24,00	-	31/05/1991	72,00	1º	Classificado
0000344	JÉSSICA LOIZA RIBEIRO	21,00	21,00	28,00	-	17/06/1993	70,00	2º	Classificado
0000872	PAULA TATIANE SIQUEIRA RAMOS	21,00	21,00	28,00	-	24/09/1997	70,00	3º	Classificado
0001594	LARISSA CISNEROS MONTECCHI	18,00	15,00	28,00	3,00	06/07/1985	64,00	4º	Classificado
0002350	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	18,00	18,00	28,00	-	28/12/1988	64,00	5º	Classificado
0001831	JODEAN SANTOS GUIDINI	18,00	18,00	28,00	-	17/12/1990	64,00	6º	Classificado
0001689	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	21,00	12,00	28,00	-	21/05/1982	61,00	7º	Classificado
0000766	ALINY GRAZIELLY MONTENEGRO FERREIRA	15,00	18,00	20,00	-	26/05/1989	53,00	8º	Classificado
0001441	JESSICA PAULA DA SILVA	15,00	15,00	12,00	-	31/12/1990	42,00	-	Desclassificado
0002395	ANGELA JESUINA DA SILVA	-	-	-	-	21/01/1983	-	-	Desclassificado
0000244	JÉSSICA MARISA DE CAMPOS	-	-	-	-	04/03/1992	-	-	Desclassificado
0002322	MARCOS DA SILVA	-	-	-	-	04/02/1989	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ELETRICISTA - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000497	JORGE PAIXAO CRISTINO	16,00	12,00	15,00	08/09/1986	43,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001684	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	24,00	30,00	12,00	3,00	22/09/1991	69,00	1º	Classificado
0000169	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	24,00	21,00	20,00	3,00	08/10/1998	68,00	2º	Classificado
0001860	LARISSA CARDOSO GARCIA	21,00	30,00	16,00	-	15/04/2000	67,00	3º	Classificado
0002037	MAGNO RODRIGUES DA SILVA	24,00	21,00	20,00	-	10/07/1989	65,00	4º	Classificado
0001214	WILLIAN DE ARRUDA SILVA	24,00	27,00	12,00	-	19/05/2000	63,00	5º	Classificado
0000846	LORENA CARLA DE ANDRADE DO O	18,00	24,00	20,00	-	11/11/1988	62,00	6º	Classificado
0002290	VALERIA SILVA MARIANO	21,00	27,00	12,00	-	20/01/1986	60,00	7º	Classificado
0002207	ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	21,00	27,00	12,00	-	18/06/1988	60,00	8º	Classificado
0001327	ALEX MUNIZ DA SILVA	21,00	30,00	8,00	-	13/09/2001	59,00	9º	Classificado
0000452	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	18,00	27,00	12,00	-	18/03/1998	57,00	10º	Classificado
0000898	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	18,00	27,00	12,00	-	05/02/2002	57,00	11º	Classificado
0001815	MARCILENE CRISPIM DE OLIVEIRA SILVA	21,00	12,00	20,00	3,00	05/12/1983	56,00	12º	Classificado
0000034	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	18,00	18,00	20,00	-	27/07/2000	56,00	13º	Classificado
0000605	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	21,00	27,00	8,00	-	21/05/1999	56,00	14º	Classificado
0000878	THAISA DA SILVA PEREIRA	24,00	18,00	12,00	-	10/10/1991	54,00	15º	Classificado
0001987	SABRINA GUIDINI DA LUZ	21,00	21,00	12,00	-	12/02/2003	54,00	16º	Classificado
0000557	MAYARA DE OLIVEIRA TOLOMEU	15,00	24,00	12,00	-	25/05/1999	51,00	17º	Classificado
0000604	TASSIANE PEREIRA DE MELO	21,00	21,00	8,00	-	04/08/1991	50,00	18º	Classificado
0000675	LOURIVANIA GONÇALVES ROSA	18,00	15,00	16,00	-	08/10/2000	49,00	-	Desclassificado
0000495	JACKELINE AZAMBUJA MARTINS DE TOLEDO	18,00	21,00	8,00	-	22/03/1997	47,00	-	Desclassificado
0000741	JULIANA DELUQUI DA SILVA	15,00	21,00	8,00	-	14/02/1997	44,00	-	Desclassificado
0001845	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	15,00	12,00	16,00	-	20/03/1981	43,00	-	Desclassificado
0000489	ALINE CRISTINA COREZZOLLA	21,00	21,00	0,00	-	27/08/1994	42,00	-	Desclassificado
0001983	IGOR VINICIUS DA SILVA ROCHA	18,00	12,00	12,00	-	02/03/2002	42,00	-	Desclassificado
0002407	HÉLISSON BATISTA MUNIZ	21,00	12,00	8,00	-	08/05/1990	41,00	-	Desclassificado
0001864	FERNANDA BARROS POLTRONIERI	24,00	15,00	0,00	-	19/07/1991	39,00	-	Desclassificado
0001052	KARLA SILVA DA PAIXAO	15,00	15,00	8,00	-	30/12/1995	38,00	-	Desclassificado
0000020	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	9,00	12,00	12,00	3,00	26/12/1971	36,00	-	Desclassificado
0002409	VERONICA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	9,00	15,00	8,00	-	12/11/2000	32,00	-	Desclassificado
0001986	MARIA LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTO	12,00	15,00	4,00	-	18/05/1993	31,00	-	Desclassificado
0001596	ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS	12,00	9,00	8,00	-	06/06/1986	29,00	-	Desclassificado
0001238	MAURO JUNIOR DE MORAES	15,00	6,00	0,00	-	23/05/1980	21,00	-	Desclassificado
0000986	ALINE MARTINS DE PAULA	-	-	-	-	20/07/1989	-	-	Desclassificado
0001212	ANA PAULA VALVERDE BELARMINO	-	-	-	-	25/07/1985	-	-	Desclassificado
0002019	ANDREIA PARREIRA MARQUES	-	-	-	-	05/12/1988	-	-	Desclassificado
0002439	CRISTIANE SILVA IBANE DE SOUZA	-	-	-	-	24/03/1981	-	-	Desclassificado
0000401	FABIELLEN FAMILY PEREIRA DE SÁ	-	-	-	-	28/10/2000	-	-	Desclassificado
0001656	KALINY ALMEIDA DUARTE	-	-	-	-	06/02/1992	-	-	Desclassificado
0001310	LÉIA GOMES DE PAULA	-	-	-	-	24/10/1997	-	-	Desclassificado
0002492	LETÍCIA OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	01/02/2000	-	-	Desclassificado
0001980	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	20/04/1963	-	-	Desclassificado
0001646	MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO	-	-	-	-	25/01/1992	-	-	Desclassificado
0000478	PAOLA THAMIRES PINHO DA SILVA	-	-	-	-	17/09/1999	-	-	Desclassificado
0000592	VERONIKA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	15/05/1999	-	-	Desclassificado
0000599	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	-	-	-	-	23/10/1994	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001329	LUANA BERARDI DA SILVA	24,00	24,00	20,00	3,00	08/09/1997	71,00	1º	Classificado
0002235	FÁTIMA SEBASTIANA ANDRADE LEITE	30,00	18,00	20,00	-	05/06/1982	68,00	2º	Classificado
0001206	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	21,00	24,00	20,00	-	30/04/1997	65,00	3º	Classificado
0000472	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	15,00	24,00	20,00	3,00	20/03/1998	62,00	4º	Classificado
0002010	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	18,00	18,00	20,00	3,00	28/02/1997	59,00	5º	Classificado
0000355	FABIANA COELHO DA SILVA	18,00	24,00	16,00	-	10/04/2000	58,00	6º	Classificado
0000895	VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS	21,00	24,00	12,00	-	10/04/1997	57,00	7º	Classificado
0002196	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	24,00	24,00	8,00	-	23/03/1998	56,00	8º	Classificado
0000860	DAYSE SALES DA SILVA VILELA	21,00	21,00	12,00	-	04/11/1991	54,00	9º	Classificado
0001233	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	21,00	12,00	20,00	-	01/09/1995	53,00	10º	Classificado
0000672	KARLA MARQUES DA SILVA	18,00	15,00	20,00	-	12/11/1997	53,00	11º	Classificado
0001217	BRUNA RENATA SOUTA DOS SANTOS	24,00	21,00	8,00	-	11/03/2001	53,00	12º	Classificado
0000699	JÉSSICA BENEVIDES LOPES	18,00	18,00	16,00	-	21/03/2001	52,00	13º	Classificado
0000373	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA	21,00	18,00	12,00	-	27/07/1995	51,00	14º	Classificado
0002268	LETÍCIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	21,00	21,00	8,00	-	22/06/1997	50,00	15º	Classificado
0000375	GABRIELE TEIXEIRA ARAÚJO	24,00	30,00	0,00	-	02/10/1999	54,00	-	Desclassificado
0001305	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	24,00	12,00	12,00	3,00	02/02/1990	51,00	-	Desclassificado
0001905	ÉRICA MARIA CAMARGO	15,00	18,00	16,00	-	27/05/1994	49,00	-	Desclassificado
0002388	VANILDA FERREIRA ESTEVES	21,00	12,00	16,00	-	02/09/1979	49,00	-	Desclassificado
0000108	ESTEFANY SEVEIRI PONTES	21,00	12,00	12,00	3,00	20/08/1999	48,00	-	Desclassificado
0001621	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	12,00	15,00	20,00	-	24/02/1986	47,00	-	Desclassificado
0001025	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	21,00	18,00	8,00	-	14/04/1979	47,00	-	Desclassificado
0000159	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	18,00	12,00	16,00	-	21/10/1998	46,00	-	Desclassificado
0000494	CAMILA ALMEIDA SILVA	18,00	15,00	12,00	-	18/09/1999	45,00	-	Desclassificado
0001664	CARLOS SILVA CRUZ	18,00	15,00	12,00	-	26/01/1983	45,00	-	Desclassificado
0002197	KAROLINE VIEIRA DE SOUZA	18,00	15,00	12,00	-	06/08/2000	45,00	-	Desclassificado
0000799	TATIELE PEREIRA BERARDI	18,00	18,00	8,00	-	18/06/1994	44,00	-	Desclassificado
0000336	NATALIA DA CRUZ PRADO	21,00	12,00	8,00	-	03/05/1997	41,00	-	Desclassificado
0001527	PATRICIA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,00	15,00	12,00	-	16/09/1999	39,00	-	Desclassificado
0000658	SILVANIA DE OLIVEIRA	12,00	15,00	12,00	-	24/05/1983	39,00	-	Desclassificado
0001956	VALERIA GONCALEZ FINOTTO	18,00	15,00	4,00	-	14/04/1982	37,00	-	Desclassificado
0001081	ANDRESSA MENDES DO NASCIMENTO CRUZ	15,00	15,00	4,00	-	25/06/1997	34,00	-	Desclassificado
0001286	ADEANE SANTOS DE LIMA	-	-	-	-	13/08/1981	-	-	Desclassificado
0001051	GAELE BARBOSA JUSTINO	-	-	-	-	05/06/1997	-	-	Desclassificado
0001770	LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	08/03/1974	-	-	Desclassificado
0001197	MARLENE CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	-	-	-	-	15/11/1979	-	-	Desclassificado
0001201	MAYARA MAIA MARTINS	-	-	-	-	26/12/1998	-	-	Desclassificado
0000684	NATALIA NOBRE TEIXEIRA	-	-	-	-	30/01/1999	-	-	Desclassificado
0000746	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	23/01/1975	-	-	Desclassificado
0000601	THALIA DA SILVA FARIA	-	-	-	-	08/06/1998	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000045	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	24,00	30,00	40,00	3,00	20/12/1977	97,00	1º	Classificado
0002177	SIDNEY DIAS DE JESUS	27,00	27,00	32,00	-	07/12/1973	86,00	2º	Classificado
0000642	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	21,00	24,00	36,00	3,00	08/07/1997	84,00	3º	Classificado
0002056	IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE	18,00	30,00	36,00	-	26/02/1998	84,00	4º	Classificado
0001792	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	21,00	24,00	36,00	-	11/08/1986	81,00	5º	Classificado
0000992	GUILHERME SOARES DE SOUZA	21,00	24,00	36,00	-	03/02/2000	81,00	6º	Classificado
0001923	LUIZ FELIPE DELUQUI VIEIRA	18,00	24,00	36,00	-	24/03/1995	78,00	7º	Classificado
0000674	GLADISTON VALENTIM MATEUS	24,00	18,00	32,00	3,00	18/02/1988	77,00	8º	Classificado
0002346	EDUARDO RONDON VILELA	21,00	24,00	32,00	-	11/08/1995	77,00	9º	Classificado
0002041	AMIR FISCHER RUIZ DORO DE MOURA	21,00	24,00	32,00	-	28/08/1998	77,00	10º	Classificado
0000541	JORGE LUIZ LAGES GIL	24,00	18,00	32,00	-	29/10/2000	74,00	11º	Classificado
0000880	FELLIPE FERNANDES BABILONIA	15,00	27,00	32,00	-	07/01/1998	74,00	12º	Classificado
0001515	RAYLANDER MACHADO TOLLÓ	15,00	27,00	32,00	-	17/06/1998	74,00	13º	Classificado
0000788	ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA SAMPAIO	21,00	24,00	28,00	-	15/03/2000	73,00	14º	Classificado
0002167	DANILO DOS SANTOS FERNANDES	18,00	27,00	28,00	-	16/01/1992	73,00	15º	Classificado
0001832	DOUGLAS REIS GONÇALVES	21,00	27,00	24,00	-	27/05/1995	72,00	16º	Classificado
0002199	MATHEUS EDUARDO ALEXANDRE HURTADO	18,00	21,00	32,00	-	05/01/2001	71,00	17º	Classificado
0001631	MAURO DANELICHEN JUNIOR	15,00	24,00	32,00	-	15/05/1992	71,00	18º	Classificado
0000488	FLÁVIA LEMES PEREIRA	15,00	24,00	32,00	-	20/08/1997	71,00	19º	Classificado
0000853	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	15,00	24,00	32,00	-	27/01/1998	71,00	20º	Classificado
0001205	WESLEY DE AGUIAR TIBURCIO	18,00	27,00	24,00	-	21/01/2001	69,00	21º	Classificado
0000795	JUILSON BENEDITO SAMPAIO FILHO	18,00	18,00	32,00	-	10/01/1995	68,00	22º	Classificado
0001131	VANESSA BARBOSA JUNQUEIRA	15,00	21,00	32,00	-	11/07/1999	68,00	23º	Classificado
0001430	RODRIGGO OLIVEIRA CASTRIANI	12,00	27,00	28,00	-	19/11/1997	67,00	24º	Classificado
0001988	JOSÉ HENRIQUE ORLANDO SILVA	12,00	18,00	36,00	-	03/05/1997	66,00	25º	Classificado
0001588	CARLA ANGELO MENDES DE OLIVIERA	15,00	18,00	32,00	-	04/04/1999	65,00	26º	Classificado
0000257	LUCAS RIOS	15,00	15,00	32,00	-	16/10/1999	62,00	27º	Classificado
0001726	MATHEUS RAFAEL FIRMINO DOS SANTOS	21,00	21,00	20,00	-	25/02/2002	62,00	28º	Classificado
0001651	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	15,00	18,00	28,00	-	25/08/1995	61,00	29º	Classificado
0001203	ANA CAROLINA EGUES PINA	21,00	15,00	20,00	-	15/04/2001	56,00	30º	Classificado
0001934	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	15,00	15,00	24,00	-	05/06/1986	54,00	31º	Classificado
0001580	JÉSSICA MORAES DE OLIVEIRA	15,00	15,00	20,00	-	12/03/1998	50,00	32º	Classificado
0001933	CAÍKE ALMEIDA VILAS NOVAS	-	-	-	-	17/05/1995	-	-	Desclassificado
0000306	DOUGLAS QUEIROZ	-	-	-	-	31/05/1997	-	-	Desclassificado
0002422	KLEYTON ANTÔNIO BESSA	-	-	-	-	12/10/1986	-	-	Desclassificado
0002178	PABLO HENRIQUE MORAES CARRARA	-	-	-	-	24/01/1992	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001602	MONALISA APARECIDA BIANQUI	24,00	18,00	28,00	-	26/11/1987	70,00	1º	Classificado
0000745	KARINA LOURENCO DA SILVA MARI	24,00	18,00	28,00	-	11/09/1995	70,00	2º	Classificado
0000116	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	24,00	24,00	20,00	-	23/12/2001	68,00	3º	Classificado
0001189	GIOVANA MARIA DOS ANJOS PAZIM	18,00	21,00	28,00	-	30/11/1999	67,00	4º	Classificado
0002371	GUSTAVO DA SILVA MENDONÇA	24,00	21,00	20,00	-	23/03/1999	65,00	5º	Classificado
0002134	MURILLO SANTOS GONÇALVES	18,00	21,00	24,00	-	30/08/2001	63,00	6º	Classificado
0002064	CAMILA GOMES EVANGELISTA	24,00	18,00	20,00	-	18/05/1995	62,00	7º	Classificado
0000234	MÁRCIA PAULA PROCÓPIO DA SILVA	18,00	27,00	16,00	-	01/05/1999	61,00	8º	Classificado
0001605	TAIENE GONÇALVES BORGES	18,00	18,00	24,00	-	02/03/2001	60,00	9º	Classificado
0000252	LUANA TORRES CARDOSO	21,00	18,00	16,00	-	03/12/2001	55,00	10º	Classificado
0000308	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	15,00	18,00	20,00	-	07/03/2001	53,00	11º	Classificado
0000942	MICAELI SABRINA DE SOUZA CORREIA	12,00	15,00	24,00	-	09/10/1994	51,00	12º	Classificado
0001767	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	21,00	18,00	12,00	-	22/04/2001	51,00	13º	Classificado
0000341	MARIANA ESPINDOLA RIBEIRO	12,00	6,00	20,00	-	09/04/2003	38,00	-	Desclassificado
0002071	GEOVANA CASTILHO CERQUEIRA	-	-	-	-	08/10/2002	-	-	Desclassificado
0000441	MAYARI APARECIDA DE JESUS	-	-	-	-	30/11/1989	-	-	Desclassificado
0001361	MAYRON MARTINS MAIA	-	-	-	-	08/03/2001	-	-	Desclassificado
0002001	THÁIS FURTADO TORRES	-	-	-	-	20/10/1998	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**MECÂNICO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000493	THIAGO DOS SANTOS CLAUDINO	32,00	18,00	27,00	26/09/1992	77,00	1º	Classificado
0001149	MARCIO SOUZA LOCATE	28,00	21,00	24,00	02/01/1978	73,00	2º	Classificado
0001392	DEVAIR MAGALHÃES PEREIRA	16,00	27,00	24,00	07/08/2000	67,00	3º	Classificado
0002429	GABRIEL SERRÃO FROHLICH	-	-	-	14/06/2003	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**MÉDICO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001369	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	24,00	27,00	24,00	3,00	01/11/1988	78,00	1º	Classificado
0000021	MATHEUS MENDES CAMPOS	24,00	30,00	24,00	-	17/02/1999	78,00	2º	Classificado
0001352	MATHEUS MOREIRA SANTOS	24,00	24,00	28,00	-	11/02/1998	76,00	3º	Classificado
0002060	MARIANA FERNANDA DA SILVA	21,00	18,00	24,00	-	26/11/1991	63,00	4º	Classificado
0001775	MADINE ZAIA ANDRADE BATISTA SILVA	18,00	27,00	16,00	-	27/02/2001	61,00	5º	Classificado
0000706	JÉSSICA POMAR PAIVA	24,00	15,00	20,00	-	09/11/1996	59,00	6º	Classificado
0000131	DANIELE CAROLINE LOPES LIMA	27,00	15,00	16,00	-	31/03/1990	58,00	7º	Classificado
0000676	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	12,00	15,00	24,00	-	06/04/1995	51,00	8º	Classificado
0002198	CARMEM RUTH RODRIGUES	18,00	15,00	12,00	-	27/09/1977	45,00	-	Desclassificado
0001072	ADRIELLY MATOS SOUZA	-	-	-	-	08/02/1999	-	-	Desclassificado
0002185	GABRIELLE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	21/05/1996	-	-	Desclassificado
0002084	MARIA DO CARMO NUNES DA ROSA	-	-	-	-	28/04/1992	-	-	Desclassificado
0001659	SILVIA YURI NAGANO	-	-	-	-	20/04/1982	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000220	VITOR SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES	21,00	30,00	32,00	-	25/12/1998	83,00	1º	Classificado
0000471	SANDRO ALVES RIBEIRO	27,00	30,00	24,00	-	19/04/1979	81,00	2º	Classificado
0001090	GUSTAVO RAMOS ALVES	24,00	18,00	32,00	-	03/04/2000	74,00	3º	Classificado
0000985	YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA	27,00	24,00	20,00	-	23/06/2000	71,00	4º	Classificado
0000937	LAURA LARANJA ASALIN LEPORONI	24,00	27,00	20,00	-	12/04/1999	71,00	5º	Classificado
0002393	AMANDA GOMES SOBRINHO	21,00	21,00	28,00	-	13/02/1997	70,00	6º	Classificado
0001077	MARCIELY BRITO DE SOUZA	24,00	21,00	24,00	-	11/09/1992	69,00	7º	Classificado
0001713	DIEGO FRANCISCO FERREIRA BOTASSIN	21,00	27,00	20,00	-	04/10/1990	68,00	8º	Classificado
0000981	BRUNO GABRIEL MORETTI	18,00	30,00	20,00	-	06/08/2000	68,00	9º	Classificado
0001145	GILSON DA SILVA MIRANDA	15,00	27,00	24,00	-	10/02/1984	66,00	10º	Classificado
0000994	THAMIRES AUGUSTA MAGALHÃES	21,00	24,00	20,00	-	25/05/1998	65,00	11º	Classificado
0001599	SIDNEI SANTOS RUBIO	18,00	18,00	28,00	-	09/09/1982	64,00	12º	Classificado
0001846	GUILHERME COSTA DE SOUSA	18,00	30,00	16,00	-	25/05/1991	64,00	13º	Classificado
0001737	YAMIRKA TORRES PEREZ	21,00	18,00	24,00	-	16/08/1975	63,00	14º	Classificado
0000223	GABRIELY DE URZEDO BRASSOLATTI	21,00	18,00	24,00	-	05/07/2000	63,00	15º	Classificado
0002286	VINÍCIUS NOGUEIRA TAMEIRÃO	18,00	24,00	20,00	-	10/10/1978	62,00	16º	Classificado
0001639	MARIANA MARTINS MENDONÇA	18,00	24,00	20,00	-	20/01/1999	62,00	17º	Classificado
0001844	ELLEN DOS SANTOS ALVES DE MELO	21,00	24,00	16,00	-	07/01/1987	61,00	18º	Classificado
0000149	VICTOR OLAVO DA SILVA	15,00	24,00	20,00	-	03/07/1987	59,00	19º	Classificado
0000211	ANNY RAFAELLE RAMOS GOMES	21,00	24,00	12,00	-	15/12/1998	57,00	20º	Classificado
0002130	MARIANA LUCATTO	12,00	24,00	20,00	-	28/06/1994	56,00	21º	Classificado
0000560	JESSICA MARCH HEIDEMANN	15,00	12,00	28,00	-	18/11/1994	55,00	22º	Classificado
0000948	MATHWS RODRIGUES DA SILVA	18,00	21,00	16,00	-	18/11/1996	55,00	23º	Classificado
0001321	BRUNA ÉRIKA SOARES NEVES	21,00	9,00	24,00	-	25/01/1997	54,00	24º	Classificado
0001084	MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	18,00	12,00	24,00	-	06/05/1997	54,00	25º	Classificado
0002123	REGINA ÁVILA MIRANDA	21,00	15,00	16,00	-	22/08/1989	52,00	26º	Classificado
0001219	ANA KAROLINE SOARES	12,00	15,00	20,00	-	29/03/1995	47,00	-	Desclassificado
0001893	ALEXSANDER SILVA MASCOLI	-	-	-	-	15/05/1989	-	-	Desclassificado
0002260	ANDERSON CLAYTON ESTEVO AGUIAR	-	-	-	-	11/03/1987	-	-	Desclassificado
0000137	CARLA LOUISE SILVA LEAO E GUEDES	-	-	-	-	09/12/1998	-	-	Desclassificado
0001871	CARLOS CÉZAR MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	20/08/1991	-	-	Desclassificado
0001862	CAROLINE FASSALUCI	-	-	-	-	01/12/2000	-	-	Desclassificado
0000704	JÉSSICA POMAR PAIVA	-	-	-	-	09/11/1996	-	-	Desclassificado
0000893	JHONATA BORGES DA SILVA	-	-	-	-	20/02/1991	-	-	Desclassificado
0001654	JULIO CEZAR RIBEIRO RAMOS	-	-	-	-	04/06/1975	-	-	Desclassificado
0001472	KAMYLLA PEREIRA DE JESUS	-	-	-	-	11/09/1989	-	-	Desclassificado
0000213	LARISSA KAYOLANA CORREIA DA COSTA CATELAN	-	-	-	-	25/08/1998	-	-	Desclassificado
0001738	LETÍCIA GOMES COSTA	-	-	-	-	14/03/1988	-	-	Desclassificado
0000155	LUCAS RODRIGUES BARCELOS	-	-	-	-	02/10/1998	-	-	Desclassificado
0002085	MARIA DO CARMO NUNES DA ROSA	-	-	-	-	28/04/1992	-	-	Desclassificado
0000765	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	-	-	-	-	13/12/1997	-	-	Desclassificado
0001351	RICARDO LAZZARETTI	-	-	-	-	22/09/1983	-	-	Desclassificado
0002274	THATIANE CARVALHO MOREIRA	-	-	-	-	21/06/2000	-	-	Desclassificado
0001076	VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO	-	-	-	-	01/03/1989	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001018	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	24,00	24,00	30,00	27/01/2003	78,00	1º	Classificado
0000783	ROSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	32,00	24,00	21,00	22/08/1976	77,00	2º	Classificado
0000537	TAYANE DIAS MURTA	32,00	18,00	27,00	13/11/2000	77,00	3º	Classificado
0000212	LORENA VITÓRIA BETETE DE SÁ	32,00	18,00	27,00	14/12/2006	77,00	4º	Classificado
0000064	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	28,00	24,00	24,00	25/02/1991	76,00	5º	Classificado
0001045	LUCIENE GONZAGA DE SENA	32,00	18,00	24,00	09/09/1983	74,00	6º	Classificado
0001048	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE GOMES	32,00	15,00	27,00	22/07/2002	74,00	7º	Classificado
0002242	DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	20,00	27,00	27,00	08/05/1993	74,00	8º	Classificado
0000974	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	28,00	18,00	27,00	01/07/1969	73,00	9º	Classificado
0000240	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	28,00	18,00	27,00	13/04/1985	73,00	10º	Classificado
0000840	ERICA MARIANA DE FREITAS	28,00	21,00	24,00	09/01/1987	73,00	11º	Classificado
0000816	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	28,00	18,00	27,00	29/03/1994	73,00	12º	Classificado
0001057	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	28,00	21,00	24,00	05/06/1996	73,00	13º	Classificado
0000216	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	28,00	18,00	27,00	21/10/1998	73,00	14º	Classificado
0000760	ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	28,00	15,00	30,00	22/09/2000	73,00	15º	Classificado
0001521	CYNTIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	28,00	18,00	27,00	14/06/2001	73,00	16º	Classificado
0000463	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	16,00	27,00	30,00	13/10/2001	73,00	17º	Classificado
0001549	SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO	24,00	21,00	27,00	21/11/1990	72,00	18º	Classificado
0000966	TUANY PEREIRA LOPES	32,00	15,00	24,00	26/12/1989	71,00	19º	Classificado
0000697	DILMA ANTUNES SOBRINHO	28,00	18,00	24,00	21/04/1984	70,00	20º	Classificado
0000644	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	28,00	15,00	27,00	19/02/1986	70,00	21º	Classificado
0001807	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	28,00	21,00	21,00	08/02/1997	70,00	22º	Classificado
0000062	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	28,00	27,00	15,00	13/08/1999	70,00	23º	Classificado
0002035	SKÁRLETHY KELLER CARDOSO SOUZA MORAES	24,00	21,00	24,00	14/07/1993	69,00	24º	Classificado
0001710	LUCIANA AMARO DA SILVA	28,00	18,00	21,00	26/12/1979	67,00	25º	Classificado
0002368	ADRIANA STRESSER CHARLES PAIVA	28,00	21,00	18,00	05/03/1992	67,00	26º	Classificado
0000462	DAIANE RODRIGUES DE PAULA	28,00	18,00	21,00	10/12/1994	67,00	27º	Classificado
0001506	LUANA MELO OLIVEIRA	28,00	12,00	27,00	06/10/1995	67,00	28º	Classificado
0001685	LUIZA EDUARDA INACIA PAIXÃO	28,00	15,00	24,00	14/05/2001	67,00	29º	Classificado
0000332	SILVANA GOMES VIANA	24,00	15,00	27,00	26/01/1976	66,00	30º	Classificado
0001148	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	24,00	18,00	24,00	22/05/1989	66,00	31º	Classificado
0001902	ÉRICA MARIA CAMARGO	24,00	21,00	21,00	27/05/1994	66,00	32º	Classificado
0000885	EMILLY DE MOURA SANTOS	24,00	15,00	27,00	26/10/2000	66,00	33º	Classificado
0000134	MARIA EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	24,00	15,00	27,00	20/11/2006	66,00	34º	Classificado
0001293	IEDA CREUZA DA SILVA	20,00	18,00	27,00	25/10/1976	65,00	35º	Classificado
0000247	MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	20,00	18,00	27,00	22/09/1981	65,00	36º	Classificado
0000112	ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA	20,00	21,00	24,00	29/03/2007	65,00	37º	Classificado
0002144	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	28,00	9,00	27,00	07/07/1973	64,00	38º	Classificado
0002253	SILVIA HELENA MATELO	28,00	12,00	24,00	13/11/1973	64,00	39º	Classificado
0000331	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	28,00	15,00	21,00	19/01/1982	64,00	40º	Classificado
0000737	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	28,00	12,00	24,00	16/07/1982	64,00	41º	Classificado
0002018	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	28,00	12,00	24,00	14/01/1988	64,00	42º	Classificado
0001683	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	28,00	15,00	21,00	15/01/1990	64,00	43º	Classificado
0002443	SILVANETE MUNIZ MENDES	28,00	18,00	18,00	24/05/1991	64,00	44º	Classificado
0000460	CARLA CRISTINA SANTOS	28,00	12,00	24,00	25/02/1993	64,00	45º	Classificado
0000068	REBEKA GUEDES PEREIRA	28,00	15,00	21,00	27/02/2003	64,00	46º	Classificado
0000934	ESTEFANY MARQUES DOS SANTOS	28,00	18,00	18,00	22/11/2006	64,00	47º	Classificado
0000343	TATIANE REGINA DA SILVA	16,00	18,00	30,00	20/11/1992	64,00	48º	Classificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0000403	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	24,00	15,00	24,00	03/03/1972	63,00	49º	Classificado
0001074	MARIANA MENEQUETE NETA	24,00	12,00	27,00	27/11/1981	63,00	50º	Classificado
0000299	LUZIA ALVES DA SILVA	24,00	18,00	21,00	16/04/1985	63,00	51º	Classificado
0002133	REGIRENE APARECIDA LACERDA	24,00	15,00	24,00	25/11/1987	63,00	52º	Classificado
0000491	THAIS CRISTINA DA SILVA	24,00	12,00	27,00	27/06/1991	63,00	53º	Classificado
0000320	JANAINA FERNANDA DA SILVA	24,00	12,00	27,00	06/09/1995	63,00	54º	Classificado
0000095	VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE	24,00	15,00	24,00	02/05/1999	63,00	55º	Classificado
0000385	ISLANE SILVA DO NASCIMENTO	24,00	15,00	24,00	15/08/2001	63,00	56º	Classificado
0001207	GENI VITÓRIA SILVA DE MATOS	24,00	24,00	15,00	02/03/2005	63,00	57º	Classificado
0001461	MARIA ROSA FERREIRA	32,00	12,00	18,00	13/03/1980	62,00	58º	Classificado
0000368	PAOLA PEREIRA	32,00	12,00	18,00	18/12/2006	62,00	59º	Classificado
0000086	LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO	20,00	18,00	24,00	10/06/1976	62,00	60º	Classificado
0001364	CRISTIANE PRISCILA DE BRITO	20,00	21,00	21,00	25/07/1981	62,00	61º	Classificado
0001466	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	20,00	18,00	24,00	03/01/1991	62,00	62º	Classificado
0001006	ANGELICA APARECIDA DA SILVA	20,00	21,00	21,00	28/01/2000	62,00	63º	Classificado
0000544	LEONICE MOTA LINHARES	28,00	12,00	21,00	02/04/1974	61,00	64º	Classificado
0000802	JESSICA APARECIDA DIAS MONTALVÃO	28,00	18,00	15,00	29/09/1990	61,00	65º	Classificado
0001672	JOSILENE APARECIDA DE SOUZA	28,00	12,00	21,00	17/12/1991	61,00	66º	Classificado
0000408	FABIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	28,00	9,00	24,00	05/03/1993	61,00	67º	Classificado
0000290	JAYNE HOJNASKI SILVA	28,00	12,00	21,00	04/02/1997	61,00	68º	Classificado
0000018	MANOELA LOURENÇO DA SILVA	28,00	9,00	24,00	23/05/1999	61,00	69º	Classificado
0000128	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	28,00	15,00	18,00	02/04/2000	61,00	70º	Classificado
0001670	KAREN DORNELAS ALVES	28,00	21,00	12,00	30/10/2000	61,00	71º	Classificado
0001254	ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA	16,00	18,00	27,00	13/03/1983	61,00	72º	Classificado
0001173	ANNA CAROLLYNE DE CARVALHO ALVES	16,00	15,00	30,00	07/03/2002	61,00	73º	Classificado
0000941	RENICA MAYARA DOS SANTOS PONTEL	36,00	6,00	18,00	01/04/2002	60,00	74º	Classificado
0001820	LUCIANA PEREIRA FRADE	24,00	15,00	21,00	18/06/1972	60,00	75º	Classificado
0002424	ELIANE APARECIDA SIMAO	24,00	15,00	21,00	28/02/1985	60,00	76º	Classificado
0000296	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	24,00	12,00	24,00	15/03/1985	60,00	77º	Classificado
0001939	LUCIMAR APARECIDA FERREIRA	24,00	15,00	21,00	28/03/1988	60,00	78º	Classificado
0000761	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	24,00	18,00	18,00	05/06/1990	60,00	79º	Classificado
0000174	SUZELAINÉ FIDELIS CONRADO	24,00	12,00	24,00	07/06/1997	60,00	80º	Classificado
0000074	ELUANA DOS SANTOS	24,00	18,00	18,00	29/10/1998	60,00	81º	Classificado
0000323	NATHALIA FERREIRA	24,00	15,00	21,00	29/08/2001	60,00	82º	Classificado
0001959	MARIA DANIELI MAGALHÃES PEREIRA	24,00	15,00	21,00	10/05/2004	60,00	83º	Classificado
0000117	ANA PAULA FERREIRA ARAUJO	24,00	21,00	15,00	06/04/2005	60,00	84º	Classificado
0000026	LARA FERNANDA EVANGELISTA	24,00	12,00	24,00	12/01/2006	60,00	85º	Classificado
0000960	CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	20,00	15,00	24,00	15/02/1983	59,00	86º	Classificado
0000379	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	20,00	18,00	21,00	25/10/1985	59,00	87º	Classificado
0001984	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	20,00	15,00	24,00	20/10/1986	59,00	88º	Classificado
0002276	KELI CRISTINA DA SILVEIRA	20,00	18,00	21,00	25/06/1990	59,00	89º	Classificado
0001836	ADRIELLE MOREIRA DA SILVA	20,00	21,00	18,00	11/09/1995	59,00	90º	Classificado
0002180	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	28,00	6,00	24,00	09/03/1996	58,00	91º	Classificado
0000381	RAIANNE RAMOS DOS SANTOS	28,00	9,00	21,00	30/10/2005	58,00	92º	Classificado
0001285	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	16,00	18,00	24,00	17/08/1969	58,00	93º	Classificado
0000029	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	16,00	21,00	21,00	16/06/1980	58,00	94º	Classificado
0002437	ANA PAULA MATOS MONTEIRO DE JESUS	16,00	15,00	27,00	25/04/2000	58,00	95º	Classificado
0001585	LARISSA QUINTANA MARTINS	16,00	21,00	21,00	26/02/2007	58,00	96º	Classificado
0001195	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	24,00	9,00	24,00	08/11/1971	57,00	97º	Classificado
0000610	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	24,00	12,00	21,00	25/10/1983	57,00	98º	Classificado
0001245	TATIANE MARIA VITOR	24,00	12,00	21,00	28/04/1994	57,00	99º	Classificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0001665	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	24,00	15,00	18,00	30/09/1997	57,00	100ª	Classificado
0001228	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	24,00	9,00	24,00	04/11/1999	57,00	101ª	Classificado
0001715	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS	24,00	12,00	21,00	07/01/2002	57,00	102ª	Classificado
0000550	EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES	24,00	15,00	18,00	21/06/2002	57,00	103ª	Classificado
0001113	INGRID DAIANE SILVA SANCHES	24,00	12,00	21,00	30/11/2002	57,00	104ª	Classificado
0001837	ELLEN CRYZ SOARES BARBOZA	24,00	12,00	21,00	06/05/2003	57,00	105ª	Classificado
0000097	JANAINA DA COSTA DOS SANTOS	24,00	12,00	21,00	25/06/2003	57,00	106ª	Classificado
0000185	JOSIANE PASCOA ARAUJO	24,00	12,00	21,00	12/05/2004	57,00	107ª	Classificado
0000310	THAIZ FERRO DE SOUSA	24,00	18,00	15,00	10/02/2005	57,00	108ª	Classificado
0000353	CÉLIA CAVALIERI	20,00	15,00	21,00	16/07/1977	56,00	109ª	Classificado
0001168	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	20,00	15,00	21,00	23/10/1981	56,00	110ª	Classificado
0001143	KEILA APARECIDA DA SILVA	20,00	18,00	18,00	12/10/1984	56,00	111ª	Classificado
0000405	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	20,00	15,00	21,00	13/12/1984	56,00	112ª	Classificado
0001931	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA MENEGUETE	20,00	12,00	24,00	05/12/1989	56,00	113ª	Classificado
0001746	JESSICA DAIANE DE AMORIM	20,00	12,00	24,00	01/11/1991	56,00	114ª	Classificado
0001813	NICOLE RIBEIRO WEBER	20,00	9,00	27,00	25/08/1994	56,00	115ª	Classificado
0000702	TATIANE DANTAS DA SILVA	20,00	15,00	21,00	13/04/1998	56,00	116ª	Classificado
0001591	RAYSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	28,00	9,00	18,00	22/07/2005	55,00	117ª	Classificado
0001462	IVONETE FRUTUOSO DIAS	16,00	15,00	24,00	25/09/1972	55,00	118ª	Classificado
0000855	FRANCIELE MAGALHÃES DE JESUS	16,00	15,00	24,00	18/10/1996	55,00	119ª	Classificado
0000372	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	16,00	15,00	24,00	21/03/1997	55,00	120ª	Classificado
0000862	PATRÍCIA GONÇALVES DE MACEDO QUEIROZ	24,00	18,00	12,00	31/07/1991	54,00	121ª	Classificado
0001529	PATRICIA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24,00	9,00	21,00	16/09/1999	54,00	122ª	Classificado
0001701	SUELLEM BOSCATO GOMES	24,00	12,00	18,00	26/02/2000	54,00	123ª	Classificado
0000272	ARIELLY SALUSTIANO DAMASCENO	24,00	9,00	21,00	13/04/2001	54,00	124ª	Classificado
0001653	EDUARDA PEREIRA FELTRIN	24,00	12,00	18,00	08/05/2005	54,00	125ª	Classificado
0001346	MYRELLA KAMILLY BARLETA LAZZARETTI	24,00	6,00	24,00	03/02/2006	54,00	126ª	Classificado
0000227	VALQUIRIA MOURA THOMAZ	32,00	12,00	9,00	05/05/1985	53,00	127ª	Classificado
0000139	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	20,00	15,00	18,00	30/04/1982	53,00	128ª	Classificado
0000815	ANDREIA RENATA PEREIRA	20,00	9,00	24,00	03/05/1984	53,00	129ª	Classificado
0000094	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	20,00	9,00	24,00	27/02/1989	53,00	130ª	Classificado
0002032	MARILEIDE PINHEIRO ALVES DA SILVA	20,00	18,00	15,00	10/01/1994	53,00	131ª	Classificado
0000409	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	20,00	15,00	18,00	07/01/1996	53,00	132ª	Classificado
0000857	RITHIELY CARVALHO DE ALMEIDA	20,00	9,00	24,00	07/02/1996	53,00	133ª	Classificado
0002479	RAYANE BAZAN NUNES	20,00	12,00	21,00	20/01/2001	53,00	134ª	Classificado
0002363	LUANA DA SILVA LIMA	20,00	12,00	21,00	26/01/2004	53,00	135ª	Classificado
0000726	HEMILLY LORRAYNE DE OLIVEIRA	20,00	12,00	21,00	09/02/2005	53,00	136ª	Classificado
0000298	MARIA EDUARDA BOSSOLANI FERREIRA	20,00	15,00	18,00	13/08/2006	53,00	137ª	Classificado
0000346	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	28,00	15,00	9,00	17/12/1970	52,00	138ª	Classificado
0002413	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	28,00	9,00	15,00	14/10/1981	52,00	139ª	Classificado
0000902	VITÓRIA APARECIDA DOS REIS FRANCISCO	28,00	6,00	18,00	22/02/2007	52,00	140ª	Classificado
0001175	SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	16,00	12,00	24,00	01/01/1970	52,00	141ª	Classificado
0001856	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	16,00	9,00	27,00	18/03/1995	52,00	142ª	Classificado
0001816	AMANDA KAROLINE SOUZA BERGAMO	16,00	15,00	21,00	13/02/1997	52,00	143ª	Classificado
0002287	AMANDA FIDELIS BENÍTEZ	16,00	15,00	21,00	07/04/2000	52,00	144ª	Classificado
0000164	BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO	16,00	21,00	15,00	02/03/2003	52,00	145ª	Classificado
0000792	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA	24,00	15,00	12,00	17/02/1989	51,00	146ª	Classificado
0001381	TAISA CARRASCO FRAGA	24,00	9,00	18,00	08/12/1994	51,00	147ª	Classificado
0001106	LETÍCIA PEREIRA DE PAULA	24,00	6,00	21,00	04/07/2001	51,00	148ª	Classificado
0001496	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO COIMBRA	24,00	12,00	15,00	22/04/2006	51,00	149ª	Classificado
0001016	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	12,00	12,00	27,00	01/09/1985	51,00	150ª	Classificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0000289	SUELLEN LOMPIAS SILVA	12,00	12,00	27,00	31/07/1992	51,00	151ª	Classificado
0000371	TÁSSIA CARMINA OLIVEIRA SILVA	12,00	15,00	24,00	21/02/1997	51,00	152ª	Classificado
0000338	CASSIANA NAYARA DE SOUSA ZAMBOM	12,00	18,00	21,00	10/10/1997	51,00	153ª	Classificado
0000656	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	12,00	12,00	27,00	17/06/1999	51,00	154ª	Classificado
0001622	ELIENE MARIAS MATIAS DE OLIVEIRA	32,00	6,00	12,00	19/12/1971	50,00	155ª	Classificado
0001687	ROSENIER TOMICHA DA SILVA SOUZA	20,00	6,00	24,00	14/07/1980	50,00	156ª	Classificado
0001288	BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES	20,00	15,00	15,00	02/04/1982	50,00	157ª	Classificado
0000540	PABLO DANIEL MENDES GOMES	20,00	15,00	15,00	17/11/1999	50,00	158ª	Classificado
0001830	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	20,00	12,00	18,00	22/04/2001	50,00	159ª	Classificado
0002054	MIRELLY DIOICY FELIX SILVA	20,00	12,00	18,00	03/10/2004	50,00	160ª	Classificado
0001055	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	16,00	9,00	24,00	24/09/1969	49,00	-	Desclassificado
0002154	ELENIR PEREIRA DE AGUIAR	16,00	12,00	21,00	05/08/1984	49,00	-	Desclassificado
0002183	MAELY DEMORI REGUERO NOGUEIRA	16,00	9,00	24,00	30/04/1992	49,00	-	Desclassificado
0001292	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	16,00	18,00	15,00	24/05/1984	49,00	-	Desclassificado
0001613	MARIA MONIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	28,00	6,00	15,00	13/12/2005	49,00	-	Desclassificado
0001729	RAFAELA CRISTINA CAMPOS DA SILVA	16,00	15,00	18,00	13/05/2000	49,00	-	Desclassificado
0000884	AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO	24,00	9,00	15,00	19/06/2004	48,00	-	Desclassificado
0001009	AMANDA SOARES LIRA	12,00	15,00	21,00	20/07/1994	48,00	-	Desclassificado
0000268	EDILAMAR DE JESUS FERREIRA	24,00	9,00	15,00	13/04/1995	48,00	-	Desclassificado
0000194	ELAINE SOARES DA SILVA	12,00	15,00	21,00	25/11/1985	48,00	-	Desclassificado
0002119	FÁTIMA APARECIDA FOGAÇA DOS SANTOS	12,00	12,00	24,00	11/05/1973	48,00	-	Desclassificado
0001742	GRAZIELI VIEIRA GARCIA	12,00	15,00	21,00	09/12/2000	48,00	-	Desclassificado
0001476	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	24,00	9,00	15,00	23/08/1982	48,00	-	Desclassificado
0001069	KETULLY NAYARA PEREIRA DA SILVA	24,00	12,00	12,00	08/06/2003	48,00	-	Desclassificado
0000662	THAIS RUTIELLY SILVA QUEIROZ	24,00	9,00	15,00	21/11/1999	48,00	-	Desclassificado
0002324	THAMIRIS CASTILHO QUEIROZ SANTOS	12,00	12,00	24,00	02/09/1997	48,00	-	Desclassificado
0000841	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	20,00	9,00	18,00	17/09/1997	47,00	-	Desclassificado
0002311	IRACEMA BEDONI BARTELI	20,00	12,00	15,00	29/09/1973	47,00	-	Desclassificado
0001908	JHENYFFER CAROLINA BARBOSA FARIA	20,00	6,00	21,00	06/11/1998	47,00	-	Desclassificado
0000869	LORENA JESUS NATO	20,00	6,00	21,00	23/04/2006	47,00	-	Desclassificado
0001909	LUCICLEIA SIRLENE PEREIRA	20,00	9,00	18,00	26/10/1981	47,00	-	Desclassificado
0002044	MARCELENE SILVA BARELLA	20,00	9,00	18,00	26/02/1983	47,00	-	Desclassificado
0001795	RAYANE VIEIRA RAMIRES	20,00	15,00	12,00	20/01/2000	47,00	-	Desclassificado
0000627	GISELE RODRIGUES DA SILVA	16,00	15,00	15,00	16/09/2006	46,00	-	Desclassificado
0001470	KAROLAINE DA PAIXÃO SILVA	16,00	9,00	21,00	14/08/2001	46,00	-	Desclassificado
0000443	LUCILENE DE SOUZA NASCIMENTO	16,00	12,00	18,00	03/06/1984	46,00	-	Desclassificado
0000419	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	16,00	6,00	24,00	24/02/1982	46,00	-	Desclassificado
0000567	NAYLIANE VITÓRIA DE MATOS FRANÇA	16,00	9,00	21,00	05/06/2006	46,00	-	Desclassificado
0001259	FRANCIELI DE ALMEIDA MARTINS	12,00	12,00	21,00	18/05/2004	45,00	-	Desclassificado
0001315	JOYCE CORREA DE OLIVEIRA	12,00	15,00	18,00	21/02/1998	45,00	-	Desclassificado
0001827	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	12,00	9,00	24,00	25/01/1988	45,00	-	Desclassificado
0000301	SOLANGE NUNES DA SILVA	24,00	3,00	18,00	22/08/1993	45,00	-	Desclassificado
0001784	TATIELLY RAMOS SANTANA	24,00	9,00	12,00	20/08/1995	45,00	-	Desclassificado
0000848	BRUNA DA CRUZ POQUIVQUI	20,00	6,00	18,00	22/03/2000	44,00	-	Desclassificado
0000742	CAROLAINE SETTE NEVES	20,00	6,00	18,00	19/07/1999	44,00	-	Desclassificado
0000607	CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	20,00	9,00	15,00	14/10/1995	44,00	-	Desclassificado
0000224	EMILLY NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20,00	6,00	18,00	23/06/2005	44,00	-	Desclassificado
0001606	JOÃO VITOR RUELA ALMEIDA	20,00	6,00	18,00	26/10/2000	44,00	-	Desclassificado
0001857	SABRINA PEDREIRA ANTONIO DOS ANJOS FERREIRA	20,00	15,00	9,00	19/12/1998	44,00	-	Desclassificado
0000135	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	20,00	12,00	12,00	04/08/2001	44,00	-	Desclassificado
0000260	ARLENE TORRES TABORGA	28,00	6,00	9,00	30/05/1982	43,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0000619	ELIANE DOMINGUES	16,00	9,00	18,00	14/03/1990	43,00	-	Desclassificado
0001161	ERICA SOUZA DA SILVA	16,00	9,00	18,00	10/11/1989	43,00	-	Desclassificado
0000651	GONÇALINA SANTANA BELAI	16,00	9,00	18,00	19/08/1975	43,00	-	Desclassificado
0001877	IARA CLUBE RODRIGUES	16,00	6,00	21,00	20/04/1998	43,00	-	Desclassificado
0002176	KARINE YASMIM SOUZA LOPES	16,00	9,00	18,00	03/06/2003	43,00	-	Desclassificado
0000556	VALERIA CRISTINA DE JESUS	16,00	9,00	18,00	02/10/1981	43,00	-	Desclassificado
0000121	ADRIANA DE SOUZA PASSARELLI	24,00	3,00	15,00	20/08/1988	42,00	-	Desclassificado
0001070	AMANDA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	24,00	6,00	12,00	04/11/2001	42,00	-	Desclassificado
0001490	IONE MARIA DE OLIVEIRA	12,00	15,00	15,00	28/04/1961	42,00	-	Desclassificado
0000678	JACQUELINE DE CAMPOS SILVA	24,00	9,00	9,00	16/07/1998	42,00	-	Desclassificado
0000747	JOÃO PAULO RODRIGUES CAETANO DOS SANTOS	24,00	9,00	9,00	08/06/2002	42,00	-	Desclassificado
0002062	MARIA JOSE PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	12,00	6,00	24,00	26/09/1995	42,00	-	Desclassificado
0001647	MILENA VIEIRA	12,00	6,00	24,00	16/11/2004	42,00	-	Desclassificado
0002234	EDILAINE LEITE JOVION FARIA	20,00	3,00	18,00	29/12/1987	41,00	-	Desclassificado
0000625	FABIANA DUARTE ZACARIAS	20,00	12,00	9,00	30/09/1988	41,00	-	Desclassificado
0000171	JUCIENE CEZARIO POLIS	20,00	6,00	15,00	02/07/1993	41,00	-	Desclassificado
0002115	ROSEMAR NUNES DOS SANTOS	20,00	12,00	9,00	11/07/1982	41,00	-	Desclassificado
0000028	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	8,00	12,00	21,00	15/05/1982	41,00	-	Desclassificado
0001759	TATIANE DUARTE RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	21,00	12,00	13/12/1992	41,00	-	Desclassificado
0000539	ALESSANDRA MARA DO PRADO	16,00	9,00	15,00	19/01/1980	40,00	-	Desclassificado
0001314	DAIANA RAMOS VIDAL	16,00	12,00	12,00	18/09/2002	40,00	-	Desclassificado
0000719	JESSICA FABRICIA DA SILVA GALHARDO	16,00	9,00	15,00	26/05/1993	40,00	-	Desclassificado
0000586	JHENIFFER MARIANA DA SILVA CRISPIM	16,00	12,00	12,00	30/12/2004	40,00	-	Desclassificado
0000558	RAYANE ARAÚJO CLAUDINO	24,00	6,00	9,00	22/11/1991	39,00	-	Desclassificado
0001584	REJANE DE SALES CAZARIN	12,00	12,00	15,00	26/06/1986	39,00	-	Desclassificado
0001555	DANIELLE DIAS ANDRÉ	8,00	9,00	21,00	23/07/1994	38,00	-	Desclassificado
0001538	FERNANDA RAMOS DE ALENCAR	8,00	12,00	18,00	19/01/1998	38,00	-	Desclassificado
0002076	REGINA ALVES MARTINS	20,00	3,00	15,00	23/05/1989	38,00	-	Desclassificado
0001601	ERILENE DUARTE MENEGUETE	16,00	12,00	9,00	14/03/1980	37,00	-	Desclassificado
0001938	RENATA DE SOUZA CRUZ	16,00	9,00	12,00	11/04/1995	37,00	-	Desclassificado
0000622	SARA CRISTINA DANTAS PEREIRA	16,00	9,00	12,00	19/05/2006	37,00	-	Desclassificado
0001078	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	12,00	6,00	18,00	28/05/1987	36,00	-	Desclassificado
0001524	ANDRESSA DE JESUS FREITAS	16,00	3,00	15,00	18/06/2000	34,00	-	Desclassificado
0002191	ALEXSANDRA SILVESTRE	24,00	3,00	6,00	25/09/1988	33,00	-	Desclassificado
0002021	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	16,00	6,00	9,00	24/08/1998	31,00	-	Desclassificado
0001428	DELVANA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	6,00	12,00	13/08/1978	30,00	-	Desclassificado
0001645	ADRIANA SANTOS	-	-	-	16/05/1988	-	-	Desclassificado
0000724	ALINE JULIANA VERONEZI	-	-	-	18/09/2001	-	-	Desclassificado
0001870	AMANDA FERREIRA DE BARROS	-	-	-	29/09/2002	-	-	Desclassificado
0000080	AMANDA LORRAINE DE OLIVEIRA XAVIER	-	-	-	11/04/1997	-	-	Desclassificado
0000743	ANA JÚLIA BEJO DO NASCIMENTO	-	-	-	18/09/1990	-	-	Desclassificado
0002402	ANGELA JESUINA DA SILVA	-	-	-	21/01/1983	-	-	Desclassificado
0001399	CAMILA BARRETO DE SOUZA	-	-	-	18/07/2000	-	-	Desclassificado
0002362	CAMILA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	16/10/1991	-	-	Desclassificado
0001396	CLEUSA ANTONIA GONCALVES	-	-	-	14/12/1965	-	-	Desclassificado
0001774	DORILEIDE SERAFIM SILVA	-	-	-	12/12/1986	-	-	Desclassificado
0001312	EDNÉIA BATISTA ROSA	-	-	-	10/01/1983	-	-	Desclassificado
0000956	EDUARDA BASTOS DE ALMEIDA	-	-	-	02/10/2004	-	-	Desclassificado
0001691	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	24/08/1992	-	-	Desclassificado
0002327	ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA	-	-	-	13/09/1991	-	-	Desclassificado
0000233	FRANCELINA SIE GOMES	-	-	-	30/01/1988	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0001751	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	-	-	-	26/08/1996	-	-	Desclassificado
0001108	GLEICIANE SOARES GUIRELLI	-	-	-	12/01/1997	-	-	Desclassificado
0001125	HELEN BEATRIZ ANGELO GOLONI	-	-	-	28/02/1996	-	-	Desclassificado
0000569	ISABELLE MORAIS DOS SANTOS	-	-	-	17/11/1999	-	-	Desclassificado
0000326	JENNIFER CRISTINA NERES ROCHA	-	-	-	20/03/2001	-	-	Desclassificado
0001513	JHENIFER NAYARA MARTINS RODRIGUES	-	-	-	27/04/2000	-	-	Desclassificado
0002117	KELLY NAIARA PAIS SOUZA	-	-	-	10/04/1998	-	-	Desclassificado
0002172	LEONAN SILVA DE MATOS	-	-	-	01/01/2001	-	-	Desclassificado
0000222	MARINDIA DOMINGAS DE BRITO	-	-	-	24/06/2004	-	-	Desclassificado
0000531	MARLIZELI DA SILVA COMELI	-	-	-	12/08/1976	-	-	Desclassificado
0000882	MONIQUE NICOLE DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	04/08/2003	-	-	Desclassificado
0000582	NATALIA DOS REIS RODRIGUES	-	-	-	30/04/1996	-	-	Desclassificado
0001146	PAMELA NAYARA KORB CACERES	-	-	-	10/01/2003	-	-	Desclassificado
0000732	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	-	-	-	06/03/1987	-	-	Desclassificado
0002226	POLIANA RAMOS BIRIBILLI	-	-	-	09/02/1998	-	-	Desclassificado
0001156	REGMA NOVAKC LOCATE	-	-	-	19/07/1979	-	-	Desclassificado
0002438	RENATA CRISTINA ESTEVAM	-	-	-	18/02/1976	-	-	Desclassificado
0001495	SABRINA BRITO DE SOUZA	-	-	-	28/08/2002	-	-	Desclassificado
0001778	SIMONE TORRES GOMES	-	-	-	26/03/1989	-	-	Desclassificado
0000522	SUZI MAYANE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	12/04/1995	-	-	Desclassificado
0002135	TATIANE CRISTINA SOARES DE PAULA	-	-	-	23/04/1993	-	-	Desclassificado
0001763	THAYNARA LOPES DE SOUZA	-	-	-	15/07/1999	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001704	RUBENS APARECIDO DA LUZ	20,00	18,00	27,00	02/03/1964	65,00	1º	Classificado
0001960	BYANCA RODRIGUES SANTANA	20,00	18,00	24,00	09/08/2005	62,00	2º	Classificado
0001769	JOSAYNE ROSA TISO	20,00	15,00	21,00	12/02/1990	56,00	3º	Classificado
0001379	JULIANA CRISTINA FIGUEIREDO MUSSATO	20,00	12,00	21,00	13/05/1993	53,00	4º	Classificado
0002103	ELIENE CECÍLIA VISCOVINI DE SOUZA	20,00	18,00	15,00	22/11/1998	53,00	5º	Classificado
0001485	JOMAR DA COSTA	12,00	12,00	27,00	24/09/1985	51,00	6º	Classificado
0001581	JOCISLAINE APARECIDA TEIXEIRA NEVES	16,00	12,00	21,00	26/06/1994	49,00	-	Desclassificado
0000333	LUIZ ALFREDO COELHO DOS SANTOS	16,00	15,00	18,00	20/01/2007	49,00	-	Desclassificado
0001755	ERISTON JOSÉ AIRES DA SILVA	16,00	9,00	21,00	19/11/1993	46,00	-	Desclassificado
0000232	KETELIN DE SOUZA	16,00	9,00	18,00	28/06/2003	43,00	-	Desclassificado
0002450	CLAUDEOMIR FERNANDES	12,00	12,00	12,00	29/12/1967	36,00	-	Desclassificado
0000319	WANDERLEIA OLIVEIRA BISPO	12,00	15,00	9,00	10/12/2002	36,00	-	Desclassificado
0000967	JULIO CESAR NUNES DE CASTRO	8,00	9,00	18,00	18/12/1995	35,00	-	Desclassificado
0000041	DANIEL DA SILVA CAMPOS	-	-	-	31/07/1999	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**MONITOR DE INFORMATICA - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001762	RANDERSON TAVARES DA COSTA	16,00	18,00	30,00	16/12/1993	64,00	1º	Classificado
0000156	GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA	20,00	24,00	18,00	23/06/2001	62,00	2º	Classificado
0000647	MARCELO PIRES DOMINGOS	16,00	18,00	24,00	26/06/1996	58,00	3º	Classificado
0000552	EMANOEL DE JESUS DITOTE	-	-	-	04/09/2006	-	-	Desclassificado
0000634	VITOR RAFAEL DE SOUZA LIMA	-	-	-	11/10/2006	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000150	LUIZ HENRIQUE ALVES	24,00	6,00	12,00	14/08/2007	42,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**MOTORISTA (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001501	DÉCIO PAULO MICHALSKI	32,00	30,00	27,00	06/07/1979	89,00	1º	Classificado
0001900	JULIANO CESAR SONODA	32,00	27,00	27,00	24/10/1987	86,00	2º	Classificado
0001874	WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA	28,00	30,00	24,00	06/01/1981	82,00	3º	Classificado
0000215	WELINGTON EDUARDO DA SILVA	36,00	21,00	24,00	18/08/1990	81,00	4º	Classificado
0000606	WELITON ZANETTI	32,00	24,00	24,00	12/04/1993	80,00	5º	Classificado
0000959	LUCAS CIRQUEIRA DIDONI	32,00	24,00	24,00	02/02/2000	80,00	6º	Classificado
0001699	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	32,00	24,00	21,00	20/12/1987	77,00	7º	Classificado
0002254	LAURO ANDREI FRAGA	32,00	18,00	21,00	11/09/1991	71,00	8º	Classificado
0001138	DAMIAO DA SILVA BERGO	20,00	24,00	21,00	13/01/1985	65,00	9º	Classificado
0000858	JOSE IVANILZO FERREIRA DO NASCIMENTO	8,00	30,00	24,00	04/09/1983	62,00	10º	Classificado
0002291	FABIO CARLOS GUEDES	24,00	18,00	18,00	28/04/1982	60,00	11º	Classificado
0002039	MARCELO DE SOUZA SANTANA	24,00	18,00	15,00	22/05/1987	57,00	12º	Classificado
0001371	FABIO SILVA DE ARAUJO	24,00	12,00	21,00	23/04/1998	57,00	13º	Classificado
0002247	CLEITON TOMICHA LEMES	20,00	21,00	15,00	08/02/1985	56,00	14º	Classificado
0001028	ELIAS CRISTINO PAIXÃO	24,00	18,00	12,00	26/03/1983	54,00	15º	Classificado
0002156	DEIVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO	24,00	18,00	12,00	16/09/1987	54,00	16º	Classificado
0001617	NATALINO PEDROSO FLORES	20,00	18,00	15,00	25/12/1978	53,00	17º	Classificado
0001240	MAURO JUNIOR DE MORAES	24,00	18,00	9,00	23/05/1980	51,00	18º	Classificado
0001296	JHONATAN LAURENTINO DA SILVA	24,00	9,00	15,00	29/03/1996	48,00	-	Desclassificado
0001232	REGINALDO SOUZA LEITE	20,00	18,00	9,00	02/12/1981	47,00	-	Desclassificado
0000927	VALDECI JOSÉ GOMES DE SOUZA	20,00	18,00	9,00	04/06/1974	47,00	-	Desclassificado
0001970	VAGNO PIRES DA SILVA	20,00	9,00	15,00	19/06/1989	44,00	-	Desclassificado
0001433	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	16,00	6,00	15,00	28/08/1964	37,00	-	Desclassificado
0001318	ORIVALDO ALBINO RODRIGUES	20,00	6,00	9,00	10/08/1972	35,00	-	Desclassificado
0001718	EDINALDO GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	06/03/1975	-	-	Desclassificado
0000173	ELIVELTON JOSÉ SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	10/05/1992	-	-	Desclassificado
0001892	HUGO DE SOUZA TROIS	-	-	-	13/01/1999	-	-	Desclassificado
0002219	RODRIGO TOLO DE PAULA	-	-	-	02/03/1989	-	-	Desclassificado
0002147	RONILDO BAZAN DA SILVA	-	-	-	20/08/1988	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001648	SERGIO BATISTA TOMAZ	32,00	30,00	27,00	19/06/1975	89,00	1º	Classificado
0002125	EVANDRO FARDIM CAETANO	32,00	27,00	30,00	19/08/1978	89,00	2º	Classificado
0001141	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	32,00	30,00	24,00	03/10/1981	86,00	3º	Classificado
0002053	ANDERSON RAMOS FACINCANI	32,00	30,00	24,00	19/02/1988	86,00	4º	Classificado
0001650	MARCOS ANTONIO DA SILVA	36,00	30,00	18,00	01/12/1973	84,00	5º	Classificado
0000932	EZIO RIBEIRO	36,00	24,00	24,00	25/10/1980	84,00	6º	Classificado
0001787	CLENILSON ALBINO DA SILVA	24,00	30,00	27,00	11/11/1968	81,00	7º	Classificado
0002430	MARCELO DANIEL DA SILVA	28,00	24,00	27,00	07/02/1972	79,00	8º	Classificado
0001839	CLEVIS SOARES DA SILVA	32,00	21,00	21,00	29/11/1993	74,00	9º	Classificado
0001739	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	28,00	15,00	27,00	15/04/1988	70,00	10º	Classificado
0002087	ROBERTO MARIANO LEMES	24,00	12,00	27,00	13/05/1974	63,00	11º	Classificado
0000545	ELVER GABRIEL VIANA DELUQUI	20,00	21,00	21,00	07/05/1997	62,00	12º	Classificado
0001618	WILLIAM LOMPIAS SERRÃO	16,00	27,00	18,00	20/06/1997	61,00	13º	Classificado
0002004	APARECIDO SALES FEITOSA	16,00	15,00	18,00	02/09/1967	49,00	-	Desclassificado
0001147	RONALDO SOARES	16,00	12,00	12,00	10/02/1982	40,00	-	Desclassificado
0001280	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	27/03/1985	-	-	Desclassificado
0000317	JOCELINO CINTRA MENDES	-	-	-	03/03/1970	-	-	Desclassificado
0000714	JOINERY DA SILVA MORINIGA	-	-	-	20/03/1991	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**NUTRICIONISTA - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001010	BARBARA ISABELLA SILVA RAMIRO	18,00	27,00	16,00	-	16/12/2002	61,00	1º	Classificado
0001537	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	15,00	21,00	12,00	-	03/07/1988	48,00	-	Desclassificado
0000079	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	21,00	15,00	12,00	-	22/03/1995	48,00	-	Desclassificado
0000823	LAURIANE MERLO	18,00	18,00	12,00	-	03/11/1998	48,00	-	Desclassificado
0000632	ELIETY SALES LEMES	-	-	-	-	07/12/1982	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ODONTÓLOGO PSF - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000734	THAMARA RAMOS CABRAL	21,00	27,00	40,00	-	09/12/2000	88,00	1º	Classificado
0002472	AMANDA ALVES FANALI	30,00	27,00	28,00	-	23/12/1998	85,00	2º	Classificado
0002209	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	24,00	21,00	36,00	3,00	22/05/1998	84,00	3º	Classificado
0000516	YUDEBORA FERREIRA QUEIROZ	18,00	27,00	28,00	3,00	15/10/1998	76,00	4º	Classificado
0001089	MILLENA DOS REIS ZANELLA	18,00	27,00	28,00	-	13/04/2000	73,00	5º	Classificado
0001589	BRUNO MATSUSHITA	18,00	24,00	28,00	-	13/02/1992	70,00	6º	Classificado
0001676	CARLOS EDUARDO DO AMARAL SAMPAIO	12,00	30,00	28,00	-	09/05/1998	70,00	7º	Classificado
0001463	GUILHERME CONTARDI DE SOUZA BENITEZ	18,00	27,00	24,00	-	03/07/2001	69,00	8º	Classificado
0001144	DANIELA ODORISSIO MARTIN	15,00	27,00	24,00	3,00	19/10/1982	69,00	9º	Classificado
0000533	LEONARDO MORAIS RODRIGUES DE SOUZA	18,00	21,00	28,00	-	21/06/2002	67,00	10º	Classificado
0000982	NAYARA ORLANDO BRUM	15,00	24,00	28,00	-	21/10/1998	67,00	11º	Classificado
0001598	ALECSANDRO JUNIOR FONSECA MACHADO	21,00	21,00	24,00	-	10/06/1996	66,00	12º	Classificado
0000794	THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	21,00	32,00	-	07/05/1999	65,00	13º	Classificado
0002159	LUÍS EDUARDO FERNANDES JUNQUEIRA	24,00	15,00	24,00	-	14/08/1993	63,00	14º	Classificado
0001121	LORRAYNE DA SILVA BARBOSA	24,00	18,00	20,00	-	08/11/2003	62,00	15º	Classificado
0000276	BRÍGIDA KEREN CAMPOS DE OLIVEIRA	21,00	21,00	20,00	-	14/04/1999	62,00	16º	Classificado
0001211	NATALLYA RODRIGUES FIALHO DE ALMEIDA	18,00	21,00	20,00	3,00	01/09/1999	62,00	17º	Classificado
0000436	JÊNICA LUZINI DA SILVA	15,00	18,00	28,00	-	11/01/1999	61,00	18º	Classificado
0001037	PEDRO TIAGO AZEVEDO BIANCHINI	15,00	18,00	28,00	-	17/12/2001	61,00	19º	Classificado
0002063	JOSEANA APARECIDA FAZIO PINHEIRO	18,00	18,00	24,00	-	25/11/2000	60,00	20º	Classificado
0001914	FABIOLA DORIA PIOVEZAN	24,00	15,00	20,00	-	21/09/1990	59,00	21º	Classificado
0001570	THAISA HENRIQUE DOS SANTOS	24,00	18,00	16,00	-	20/06/2000	58,00	22º	Classificado
0001658	HELLEN CAROLINE MARIN	21,00	21,00	16,00	-	10/11/1992	58,00	23º	Classificado
0001419	MORGANA LAYS FERREIRA LEITE	21,00	15,00	20,00	-	26/02/1996	56,00	24º	Classificado
0001532	BEATRIZ TEIXEIRA DE AGUIAR	18,00	18,00	20,00	-	17/12/1994	56,00	25º	Classificado
0001634	NATHÁLIA DE LIMA MACHADO	18,00	18,00	20,00	-	27/05/2001	56,00	26º	Classificado
0000972	GEISIANE GOMES SILVA	18,00	18,00	16,00	3,00	09/09/1995	55,00	27º	Classificado
0001425	LAUREN CAROLINE MACHADO DE BRITO	15,00	24,00	16,00	-	22/05/2003	55,00	28º	Classificado
0000925	VITÓRIA KETHELEN ALVES DOS SANTOS	24,00	18,00	12,00	-	28/11/2001	54,00	29º	Classificado
0002466	HELDER RAFAEL ADAME QUEIROZ	21,00	12,00	20,00	-	03/03/2002	53,00	30º	Classificado
0001277	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	12,00	21,00	20,00	-	12/03/2001	53,00	31º	Classificado
0000278	EMILLI RODRIGUES MUNIZ	21,00	15,00	16,00	-	15/09/1998	52,00	32º	Classificado
0002098	LUÉLLY BACHI DE QUERIOZ	15,00	15,00	20,00	-	14/08/1991	50,00	33º	Classificado
0001261	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	18,00	24,00	8,00	-	07/09/1996	50,00	34º	Classificado
0000944	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA	18,00	15,00	16,00	3,00	12/02/1992	52,00	-	Desclassificado
0001858	GUILHERME LAET MOREIRA	15,00	18,00	16,00	-	10/08/2001	49,00	-	Desclassificado
0000659	RAPHAEL OLIVEIRA CASTRIANI	18,00	15,00	16,00	-	25/10/1999	49,00	-	Desclassificado
0002297	LARISSA MATSUSHITA	21,00	15,00	12,00	-	26/11/1993	48,00	-	Desclassificado
0002022	SERGIO CARLOS ARGENTINO JUNIOR	15,00	12,00	20,00	-	16/10/1992	47,00	-	Desclassificado
0000281	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	9,00	21,00	16,00	-	30/09/1999	46,00	-	Desclassificado
0002452	JOÃO VITOR FERREIRA LEITE	18,00	15,00	12,00	-	18/06/2000	45,00	-	Desclassificado
0002110	ANDRESSA GABRIELLY RODRIGUES TAMAROSSI DOS SANTOS	15,00	12,00	16,00	-	27/02/2002	43,00	-	Desclassificado
0001642	CINTIA TIEMI YAMATE COSSI	18,00	12,00	8,00	3,00	16/04/1985	41,00	-	Desclassificado
0000819	LARA FABIAN BARBOSA DOS SANTOS	12,00	9,00	16,00	-	07/11/2001	37,00	-	Desclassificado
0000971	LUCILENE LISBINSKI DE CARVALHO	18,00	9,00	8,00	-	31/05/1981	35,00	-	Desclassificado
0001818	ALYNNE ROBERTA AGUIAR DE SIQUEIRA	-	-	-	-	11/09/1986	-	-	Desclassificado
0002061	ANA CAROLINE MAIA ARAÚJO	-	-	-	-	08/05/1997	-	-	Desclassificado
0001128	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	-	-	-	-	16/06/1989	-	-	Desclassificado

Página 46 de 62



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0000378	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	-	-	-	-	05/01/1991	-	-	Desclassificado
0001336	JOÃO MARCELO NOGUEIRA NEVES	-	-	-	-	27/09/2001	-	-	Desclassificado
0000945	LETHICIA EVELYN PERES CARLI	-	-	-	-	06/07/2002	-	-	Desclassificado
0001382	LETÍCIA TAVARES BRUNELLI	-	-	-	-	08/04/1997	-	-	Desclassificado
0000421	LORENA EMANOELY DA SILVA SOARES	-	-	-	-	15/02/1996	-	-	Desclassificado
0002461	LUCAS MATHEUS PIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	20/04/2002	-	-	Desclassificado
0002233	LUIZ GABRIEL BARBOSA DE DEUS	-	-	-	-	12/10/1989	-	-	Desclassificado
0001994	RAFAELA FERREIRA POZZOBON FLORES	-	-	-	-	24/03/2003	-	-	Desclassificado
0002131	SARAH ANGELINA MOREIRA	-	-	-	-	01/10/1987	-	-	Desclassificado
0000708	VITOR BEZERRA MIGUEL	-	-	-	-	07/04/2000	-	-	Desclassificado
0001985	VIVIANE MARTINS	-	-	-	-	31/03/1995	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**OPERADOR DE MÁQUINAS - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002043	ROBSON JOSÉ LEMOS	24,00	24,00	15,00	08/02/1991	63,00	1º	Classificado
0002319	HEBERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA MOLINARI	20,00	24,00	18,00	05/11/1987	62,00	2º	Classificado
0001137	CARLOS EDUARDO SOARES GONZAGA	16,00	24,00	18,00	10/05/1999	58,00	3º	Classificado
0002188	JHAIMERSON DE OLIVEIRA MELO	24,00	15,00	18,00	16/03/1994	57,00	4º	Classificado
0001593	OLIBIO BORDON	12,00	15,00	18,00	15/06/1967	45,00	-	Desclassificado
0000451	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO BIRIBILI	-	-	-	23/12/1995	-	-	Desclassificado
0000665	KEVIN JHONY LIMA SANTOS	-	-	-	21/07/1994	-	-	Desclassificado
0002457	PABLO HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA	-	-	-	15/02/2002	-	-	Desclassificado
0001867	RAFAEL CABRIOTTI LUCATI	-	-	-	11/11/2005	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001563	ELIEZER ANTONIO RODRIGUES	36,00	30,00	30,00	04/01/2002	96,00	1º	Classificado
0000501	JULIO JESUS ALVES ROMANZINI	28,00	24,00	27,00	10/05/2005	79,00	2º	Classificado
0002002	KAMILLA RIBEIRO DA SILVA	24,00	18,00	24,00	17/05/2002	66,00	3º	Classificado
0001609	MARIANA DA ROCHA	24,00	15,00	24,00	01/06/1984	63,00	4º	Classificado
0002375	NATILLA ARIEL FERREIRA FAVA FERNANDES	24,00	18,00	21,00	24/04/1996	63,00	5º	Classificado
0001384	JESSIKA CRISTINA CUNHA DA SILVA A. REMEDIS	16,00	12,00	30,00	13/10/1992	58,00	6º	Classificado
0001047	MAX WILLIAN DA SILVA SIQUEIRA	24,00	12,00	21,00	19/05/1992	57,00	7º	Classificado
0001530	LUCIA HELENA DA SILVA	16,00	15,00	24,00	05/06/1972	55,00	8º	Classificado
0000554	PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO	12,00	12,00	30,00	04/07/1984	54,00	9º	Classificado
0002240	PATRICIA RODRIGUES LOPES	20,00	12,00	21,00	03/09/1989	53,00	10º	Classificado
0002081	EDILSON RIBEIRO DA SILVA	12,00	15,00	21,00	11/01/1985	48,00	-	Desclassificado
0000329	ANA CLARA MARTINS	20,00	9,00	18,00	30/06/2004	47,00	-	Desclassificado
0001086	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	12,00	18,00	15,00	22/09/1992	45,00	-	Desclassificado
0000640	CAROLINE MARQUES CEBALHO	-	-	-	25/11/2006	-	-	Desclassificado
0000542	ELIZANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO	-	-	-	19/12/1979	-	-	Desclassificado
0000449	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	-	-	-	18/04/2001	-	-	Desclassificado
0000864	MAURO ROCHA DE OLIVEIRA	-	-	-	04/08/1996	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**PEDREIRO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000424	LEONARDO DE OLIVEIRA	20,00	9,00	12,00	02/05/1973	41,00	-	Desclassificado
0000750	MARENILDO RODRIGUES DA SILVA	16,00	15,00	6,00	18/01/1986	37,00	-	Desclassificado
0000387	MARCIO LACERDA DE SOUZA	-	-	-	07/04/1983	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001825	JANAINA VETORETI GOLONI	24,00	27,00	36,00	3,00	28/10/1988	90,00	1º	Classificado
0000049	KARLA MAYARA ARAÚJO MOURA LIMA	21,00	24,00	40,00	-	25/09/1988	85,00	2º	Classificado
0000904	CLERISTON BARBI QUEIROZ	27,00	27,00	28,00	3,00	07/05/1985	85,00	3º	Classificado
0001386	JOÃO VITOR DOS SANTOS MARQUES	21,00	24,00	36,00	3,00	13/05/1996	84,00	4º	Classificado
0000321	ROSELI APARECIDA DA SILVA	24,00	24,00	32,00	3,00	02/03/1974	83,00	5º	Classificado
0001179	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	24,00	24,00	32,00	3,00	23/04/1988	83,00	6º	Classificado
0001326	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	24,00	24,00	28,00	7,00	11/03/1988	83,00	7º	Classificado
0001058	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	21,00	21,00	40,00	-	05/06/1996	82,00	8º	Classificado
0001099	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	27,00	27,00	28,00	-	18/02/1991	82,00	9º	Classificado
0000340	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	24,00	27,00	28,00	3,00	08/05/1989	82,00	10º	Classificado
0000043	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	24,00	18,00	36,00	3,00	07/11/1979	81,00	11º	Classificado
0001868	MARINALVA PAULA DA SILVA	24,00	21,00	32,00	3,00	05/06/1973	80,00	12º	Classificado
0002417	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	21,00	24,00	32,00	3,00	14/06/1984	80,00	13º	Classificado
0002000	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	27,00	21,00	28,00	3,00	18/06/1996	79,00	14º	Classificado
0000970	ANA PAULA DA SILVA	24,00	24,00	28,00	3,00	09/01/1980	79,00	15º	Classificado
0000382	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	27,00	15,00	36,00	-	12/05/1995	78,00	16º	Classificado
0001341	CRISTIANO PEREIRA	24,00	18,00	36,00	-	19/07/1995	78,00	17º	Classificado
0002218	DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	21,00	21,00	36,00	-	22/09/1995	78,00	18º	Classificado
0000901	SIMONE SANTOS DA SILVA	18,00	21,00	36,00	3,00	27/09/1981	78,00	19º	Classificado
0001552	KARLA SANTANA DA SILVA	18,00	21,00	36,00	3,00	07/03/1988	78,00	20º	Classificado
0001690	KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	27,00	24,00	24,00	3,00	21/09/1975	78,00	21º	Classificado
0000827	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	24,00	18,00	32,00	3,00	07/09/1971	77,00	22º	Classificado
0000402	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	24,00	18,00	32,00	3,00	13/12/1984	77,00	23º	Classificado
0001806	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	18,00	24,00	32,00	3,00	25/01/1979	77,00	24º	Classificado
0000897	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	18,00	24,00	32,00	3,00	30/12/1991	77,00	25º	Classificado
0000573	DANIELLY CORTE MARIM	18,00	24,00	32,00	3,00	06/05/1999	77,00	26º	Classificado
0000061	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	27,00	18,00	28,00	3,00	13/08/1999	76,00	27º	Classificado
0000811	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	24,00	21,00	28,00	3,00	05/03/1995	76,00	28º	Classificado
0001041	ROMANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	24,00	24,00	28,00	-	09/10/1997	76,00	29º	Classificado
0000579	SANTINO DE OLIVEIRA	21,00	24,00	28,00	3,00	18/11/1976	76,00	30º	Classificado
0000825	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	21,00	24,00	28,00	3,00	13/06/1981	76,00	31º	Classificado
0002040	MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	21,00	24,00	28,00	3,00	09/07/1985	76,00	32º	Classificado
0002058	JANAÍNA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	21,00	27,00	28,00	0,00	04/08/1989	76,00	33º	Classificado
0001811	MARCIELY RODRIGUES BORGES	21,00	24,00	28,00	3,00	05/08/1995	76,00	34º	Classificado
0000246	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	18,00	27,00	28,00	3,00	25/08/1996	76,00	35º	Classificado
0001592	MARIA AUXILIADORA CANUTO PANIAGUA	24,00	15,00	36,00	-	24/05/1976	75,00	36º	Classificado
0001451	SILVANA DA COSTA	21,00	15,00	36,00	3,00	16/11/1980	75,00	37º	Classificado
0000863	ANA PAULA WINK	18,00	21,00	36,00	-	15/04/1984	75,00	38º	Classificado
0000024	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	18,00	18,00	32,00	7,00	14/02/1986	75,00	39º	Classificado
0001632	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	18,00	21,00	32,00	3,00	24/08/1963	74,00	40º	Classificado
0001897	RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA	27,00	12,00	32,00	3,00	10/05/1984	74,00	41º	Classificado
0001247	ELIZABETT SOUZA DE MORAES	24,00	18,00	32,00	-	20/03/1971	74,00	42º	Classificado
0001044	LUCIENE GONZAGA DE SENA	24,00	15,00	32,00	3,00	09/09/1983	74,00	43º	Classificado
0001066	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	21,00	18,00	32,00	3,00	04/05/1969	74,00	44º	Classificado
0002458	MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA	21,00	18,00	32,00	3,00	11/11/1983	74,00	45º	Classificado
0000230	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	21,00	21,00	32,00	-	21/11/1983	74,00	46º	Classificado
0000968	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	21,00	18,00	32,00	3,00	21/08/1990	74,00	47º	Classificado
0001702	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	21,00	18,00	32,00	3,00	14/12/1991	74,00	48º	Classificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0000322	ADRIVIANA STRESSER CHARLES	21,00	21,00	32,00	-	20/02/1993	74,00	49º	Classificado
0001092	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	18,00	21,00	32,00	3,00	20/09/1977	74,00	50º	Classificado
0001140	JUCÉLIA LEONARDO	18,00	21,00	32,00	3,00	28/12/1978	74,00	51º	Classificado
0000896	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	18,00	21,00	32,00	3,00	23/10/1987	74,00	52º	Classificado
0001615	AGDA PAULA DUARTE	18,00	21,00	32,00	3,00	23/08/1990	74,00	53º	Classificado
0001551	QUEILA FRANCELINA PUGER	18,00	21,00	32,00	3,00	05/06/1996	74,00	54º	Classificado
0001799	KRYRNA VITORIA MACHADO SOBRAL	18,00	24,00	32,00	-	29/12/2000	74,00	55º	Classificado
0000350	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	15,00	27,00	32,00	-	17/12/1982	74,00	56º	Classificado
0001096	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	15,00	24,00	32,00	3,00	18/01/1983	74,00	57º	Classificado
0002106	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	24,00	18,00	28,00	3,00	04/05/1975	73,00	58º	Classificado
0002149	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	24,00	21,00	28,00	-	13/01/1985	73,00	59º	Classificado
0000354	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	24,00	18,00	28,00	3,00	19/02/1986	73,00	60º	Classificado
0002017	AUREA LÚCIA ISIDORO RUSSAFA	21,00	21,00	28,00	3,00	29/06/1968	73,00	61º	Classificado
0001389	VANIA RODRIGUES VIEIRA	21,00	21,00	28,00	3,00	15/12/1972	73,00	62º	Classificado
0000366	CRISTIANA SILVA DE ABREU	21,00	21,00	28,00	3,00	10/03/1989	73,00	63º	Classificado
0000814	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	21,00	24,00	28,00	-	29/03/1994	73,00	64º	Classificado
0000929	ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO	18,00	24,00	28,00	3,00	17/04/1981	73,00	65º	Classificado
0001042	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	15,00	27,00	28,00	3,00	02/02/2000	73,00	66º	Classificado
0001512	GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO SILVA	21,00	15,00	36,00	-	05/11/1996	72,00	67º	Classificado
0001595	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	18,00	15,00	36,00	3,00	05/02/1973	72,00	68º	Classificado
0001910	MARIZA DA SILVA SANTOS	18,00	18,00	36,00	-	06/07/1983	72,00	69º	Classificado
0000179	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	18,00	15,00	36,00	3,00	29/03/1996	72,00	70º	Classificado
0001875	SILMARA DA COSTA FONSECA	15,00	21,00	36,00	-	20/05/1983	72,00	71º	Classificado
0001945	FRANCSILAINÉ APARECIDA FIDELIS CONRADO	15,00	21,00	36,00	-	28/06/1994	72,00	72º	Classificado
0000965	TUANY PEREIRA LOPES	24,00	21,00	24,00	3,00	26/12/1989	72,00	73º	Classificado
0001335	CINTIA HERREIRA NAGLIATI	21,00	27,00	24,00	-	07/10/1996	72,00	74º	Classificado
0000303	SYNDELL LORRAINE DA SILVA ESPINDOLA	21,00	27,00	24,00	-	03/10/1997	72,00	75º	Classificado
0000873	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	27,00	12,00	32,00	-	29/08/1982	71,00	76º	Classificado
0000894	ROSENIL JOSE DIAS	24,00	15,00	32,00	-	29/08/1978	71,00	77º	Classificado
0001114	JANETE PIRES SANTANA	21,00	15,00	32,00	3,00	23/11/1972	71,00	78º	Classificado
0000253	MAURIZIA CARMO DA SILVA	21,00	15,00	32,00	3,00	30/11/1978	71,00	79º	Classificado
0001253	ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA	21,00	18,00	32,00	-	13/03/1983	71,00	80º	Classificado
0000962	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	21,00	18,00	32,00	-	04/03/2004	71,00	81º	Classificado
0002213	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	18,00	18,00	32,00	3,00	06/12/1976	71,00	82º	Classificado
0000271	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	18,00	18,00	32,00	3,00	13/01/1989	71,00	83º	Classificado
0001067	PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	18,00	21,00	32,00	-	23/06/1990	71,00	84º	Classificado
0002348	MARIA DE LOURDES CATELLAN	15,00	21,00	32,00	3,00	17/02/1965	71,00	85º	Classificado
0002284	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	15,00	21,00	32,00	3,00	05/05/1982	71,00	86º	Classificado
0001065	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	15,00	21,00	32,00	3,00	04/07/1985	71,00	87º	Classificado
0001768	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	15,00	21,00	32,00	3,00	19/09/1988	71,00	88º	Classificado
0001488	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	27,00	12,00	28,00	3,00	18/05/1983	70,00	89º	Classificado
0000916	FERNANDA MENEZES ALVES	27,00	15,00	28,00	-	09/11/1998	70,00	90º	Classificado
0001730	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	24,00	18,00	28,00	-	16/12/1973	70,00	91º	Classificado
0001876	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	24,00	15,00	28,00	3,00	28/07/1975	70,00	92º	Classificado
0001962	JUCELI SENN	21,00	18,00	28,00	3,00	29/04/1966	70,00	93º	Classificado
0001998	ELAINE NALCIZA DE LIMA	21,00	18,00	28,00	3,00	19/03/1982	70,00	94º	Classificado
0000797	PATRICIA FERREIRA GONÇALVES	21,00	18,00	28,00	3,00	12/05/1985	70,00	95º	Classificado
0001964	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	21,00	18,00	28,00	3,00	26/08/1987	70,00	96º	Classificado
0002215	RHAIANY AMARAL LUGATTI	21,00	21,00	28,00	-	18/05/2000	70,00	97º	Classificado
0001393	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	18,00	24,00	28,00	-	30/05/1975	70,00	98º	Classificado
0001562	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	18,00	21,00	28,00	3,00	11/09/1979	70,00	99º	Classificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0001001	ELISABETH JERONIMO PRIETO	18,00	24,00	28,00	-	10/03/1988	70,00	100º	Classificado
0000482	FABIANE AGUSTINI CHAVES	18,00	21,00	28,00	3,00	06/12/1991	70,00	101º	Classificado
0002239	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	18,00	24,00	28,00	-	15/01/1994	70,00	102º	Classificado
0000653	POLIANA PARREIRA DA SILVA	21,00	12,00	36,00	-	29/04/1997	69,00	103º	Classificado
0000637	SIMONE FRANCISCA TASSI	18,00	15,00	36,00	-	16/02/1987	69,00	104º	Classificado
0000739	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	27,00	18,00	24,00	-	09/06/1994	69,00	105º	Classificado
0001487	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	24,00	18,00	24,00	3,00	22/08/1983	69,00	106º	Classificado
0000314	RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	24,00	21,00	24,00	-	09/11/1992	69,00	107º	Classificado
0001761	LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES	21,00	21,00	24,00	3,00	08/12/1979	69,00	108º	Classificado
0002320	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	21,00	21,00	24,00	3,00	01/12/1986	69,00	109º	Classificado
0000357	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	24,00	12,00	32,00	-	26/10/1985	68,00	110º	Classificado
0000683	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	21,00	15,00	32,00	0,00	22/08/1984	68,00	111º	Classificado
0001210	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	21,00	15,00	32,00	-	10/06/1988	68,00	112º	Classificado
0000996	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	21,00	12,00	32,00	3,00	27/08/1989	68,00	113º	Classificado
0000327	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	18,00	15,00	32,00	3,00	23/01/1984	68,00	114º	Classificado
0000789	JOYCI DIAS SIQUEIRA	15,00	18,00	32,00	3,00	07/05/1987	68,00	115º	Classificado
0000126	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	15,00	18,00	32,00	3,00	02/04/2000	68,00	116º	Classificado
0000145	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	15,00	21,00	32,00	-	04/08/2001	68,00	117º	Classificado
0000596	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	27,00	18,00	20,00	3,00	05/08/1979	68,00	118º	Classificado
0000293	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	24,00	12,00	28,00	3,00	10/09/1990	67,00	119º	Classificado
0000500	CLEIDE MAZALI DA SILVA	18,00	18,00	28,00	3,00	03/04/1973	67,00	120º	Classificado
0001556	ROSILENE RODRIGUESDOS SANTOS SILVA	18,00	21,00	28,00	-	26/08/1978	67,00	121º	Classificado
0001073	MARIANA MENEGUETE NETA	18,00	21,00	28,00	-	27/11/1981	67,00	122º	Classificado
0001358	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	18,00	18,00	28,00	3,00	13/01/1992	67,00	123º	Classificado
0000690	DYENE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	18,00	18,00	28,00	3,00	11/02/1994	67,00	124º	Classificado
0001850	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	15,00	21,00	28,00	3,00	04/07/1988	67,00	125º	Classificado
0001692	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	18,00	12,00	36,00	-	04/08/1983	66,00	126º	Classificado
0002404	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	15,00	15,00	36,00	-	04/06/1986	66,00	127º	Classificado
0001885	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	24,00	18,00	24,00	-	14/10/1981	66,00	128º	Classificado
0001682	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	24,00	18,00	24,00	-	15/01/1990	66,00	129º	Classificado
0002171	ELIANE FERREIRA DA SILVA	21,00	21,00	24,00	-	14/09/1980	66,00	130º	Classificado
0001489	GESILAINE CRISTIEMI PEREIRA DOS SANTOS	21,00	18,00	24,00	3,00	23/03/1993	66,00	131º	Classificado
0000998	CAROLINE PRADO DIAS	21,00	21,00	24,00	-	03/06/1998	66,00	132º	Classificado
0001677	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	18,00	21,00	24,00	3,00	18/05/1979	66,00	133º	Classificado
0000243	ROGÉRIO DA SILVA CHARAO	18,00	21,00	24,00	3,00	03/12/1980	66,00	134º	Classificado
0002101	IGOR OTAVIO DALMORO	18,00	24,00	24,00	-	14/02/1997	66,00	135º	Classificado
0001383	SILMARA SOUSA BRAUNA	18,00	12,00	32,00	3,00	15/09/1972	65,00	136º	Classificado
0001178	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	18,00	12,00	32,00	3,00	09/07/1981	65,00	137º	Classificado
0000311	MARILZA ALVES DA SILVA	18,00	15,00	32,00	0,00	20/07/1983	65,00	138º	Classificado
0000529	JAUQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	18,00	12,00	32,00	3,00	12/12/1997	65,00	139º	Classificado
0001838	ELLEN CRYSS SOARES BARBOZA	15,00	18,00	32,00	-	06/05/2003	65,00	140º	Classificado
0001709	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	12,00	18,00	32,00	3,00	13/09/1972	65,00	141º	Classificado
0001362	LAURA DA SILVA AUGUSTO	12,00	18,00	32,00	3,00	02/07/1981	65,00	142º	Classificado
0002116	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	9,00	21,00	32,00	3,00	25/04/1979	65,00	143º	Classificado
0001523	LUCIA HELENA DA SILVA	21,00	24,00	20,00	-	05/06/1972	65,00	144º	Classificado
0000324	WELIDA ROSA DE JESUS	21,00	24,00	20,00	-	20/08/1994	65,00	145º	Classificado
0000275	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	24,00	9,00	28,00	3,00	30/03/1989	64,00	146º	Classificado
0002145	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	21,00	15,00	28,00	-	07/07/1973	64,00	147º	Classificado
0000917	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	21,00	12,00	28,00	3,00	04/02/1974	64,00	148º	Classificado
0001242	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	21,00	12,00	28,00	3,00	17/11/1979	64,00	149º	Classificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0000067	JAQUELINE DA SILVA BORGES	21,00	12,00	28,00	3,00	09/06/1987	64,00	150º	Classificado
0001924	ILDELINE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	18,00	18,00	28,00	-	15/12/1976	64,00	151º	Classificado
0001452	MARIA ROSA FERREIRA	18,00	18,00	28,00	-	13/03/1980	64,00	152º	Classificado
0002161	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	18,00	18,00	28,00	-	31/12/1980	64,00	153º	Classificado
0000335	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	18,00	18,00	28,00	-	19/01/1982	64,00	154º	Classificado
0001660	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	18,00	15,00	28,00	3,00	04/09/1990	64,00	155º	Classificado
0000636	ALESSANDRA SANTANA BELAI	18,00	15,00	28,00	3,00	21/05/2002	64,00	156º	Classificado
0001363	CRISTIANE PRISCILA DE BRITO	15,00	21,00	28,00	-	25/07/1981	64,00	157º	Classificado
0001153	ELIANA BATISTA COUTINHO	15,00	18,00	28,00	3,00	18/03/1982	64,00	158º	Classificado
0000380	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	12,00	21,00	28,00	3,00	14/02/1986	64,00	159º	Classificado
0000874	MARCELO DANIEL DA SILVA	24,00	24,00	16,00	-	07/02/1972	64,00	160º	Classificado
0000964	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	15,00	9,00	36,00	3,00	02/12/1985	63,00	161º	Classificado
0001115	MIRIAM DE SOUZA COSTA	15,00	9,00	36,00	3,00	30/11/1990	63,00	162º	Classificado
0001907	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	24,00	12,00	24,00	3,00	22/07/1988	63,00	163º	Classificado
0000621	ANGELA MARIA CAMARGO	21,00	15,00	24,00	3,00	21/04/1980	63,00	164º	Classificado
0000620	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	21,00	18,00	24,00	-	07/03/1998	63,00	165º	Classificado
0001579	MARCIA PEREIRA MACHADO	18,00	21,00	24,00	-	20/04/1980	63,00	166º	Classificado
0001223	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	18,00	18,00	24,00	3,00	25/10/1993	63,00	167º	Classificado
0000822	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	18,00	18,00	24,00	3,00	26/07/1996	63,00	168º	Classificado
0001979	ANGELA MARIA PETINI LEITE	15,00	24,00	24,00	-	08/09/1967	63,00	169º	Classificado
0001120	KALIANE DE SOUZA	15,00	24,00	24,00	-	15/05/1995	63,00	170º	Classificado
0000790	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	21,00	9,00	32,00	-	01/05/1974	62,00	171º	Classificado
0001992	ANA CLEI MARCHI	15,00	15,00	32,00	-	13/03/1987	62,00	172º	Classificado
0000718	JÉSSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS	15,00	15,00	32,00	-	18/02/1995	62,00	173º	Classificado
0000919	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	12,00	15,00	32,00	3,00	10/12/1965	62,00	174º	Classificado
0001029	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	18,00	24,00	20,00	-	25/07/1988	62,00	175º	Classificado
0000151	ZILENE FERREIRA LEMES	18,00	15,00	28,00	-	27/06/1977	61,00	176º	Classificado
0002181	LUCIMAR JOSÉ DIAS	18,00	15,00	28,00	-	20/03/1981	61,00	177º	Classificado
0000248	MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	18,00	15,00	28,00	-	22/09/1981	61,00	178º	Classificado
0001039	ROSEANE SANTOS COUTINHO LOIOLA	18,00	15,00	28,00	-	24/11/1987	61,00	179º	Classificado
0000181	JOSELHA PASCOA ARAUJO	18,00	15,00	28,00	-	25/09/2000	61,00	180º	Classificado
0001780	GEISLAINE GONÇALVES DA SILVA	18,00	15,00	28,00	-	18/01/2001	61,00	181º	Classificado
0001781	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	15,00	15,00	28,00	3,00	20/04/1974	61,00	182º	Classificado
0000990	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	15,00	18,00	28,00	0,00	22/08/1983	61,00	183º	Classificado
0000818	VANDA PIRES SANTANA	21,00	12,00	24,00	3,00	26/01/1980	60,00	184º	Classificado
0000158	DIÉLLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CÂNDIDO	21,00	12,00	24,00	3,00	13/02/1997	60,00	185º	Classificado
0000502	THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA	21,00	15,00	24,00	-	12/09/2000	60,00	186º	Classificado
0001133	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	18,00	15,00	24,00	3,00	20/12/1972	60,00	187º	Classificado
0002052	IZAIAS LEMES	18,00	18,00	24,00	-	04/08/1973	60,00	188º	Classificado
0000330	SILVANA GOMES VIANA	18,00	15,00	24,00	3,00	26/01/1976	60,00	189º	Classificado
0001227	ROSIMEIRE EMÍDIO ESCORSE	18,00	15,00	24,00	3,00	02/04/1983	60,00	190º	Classificado
0001049	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	18,00	15,00	24,00	3,00	28/02/1988	60,00	191º	Classificado
0000189	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	18,00	18,00	24,00	-	17/05/1990	60,00	192º	Classificado
0002428	WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	18,00	15,00	24,00	3,00	15/07/1998	60,00	193º	Classificado
0002339	MEIRIELY ESCORCE DA SILVA	15,00	21,00	24,00	-	10/08/1996	60,00	194º	Classificado
0001291	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	21,00	18,00	20,00	-	24/05/1984	59,00	195º	Classificado
0001187	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	21,00	9,00	28,00	-	22/09/1992	58,00	196º	Classificado
0002323	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	18,00	9,00	28,00	3,00	28/12/1980	58,00	197º	Classificado
0001708	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	15,00	12,00	28,00	3,00	06/12/1976	58,00	198º	Classificado
0001388	ANA PAULA ANDRADE SABINO	15,00	15,00	28,00	-	19/09/1988	58,00	199º	Classificado
0001936	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	15,00	15,00	28,00	-	16/06/1992	58,00	200º	Classificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0000707	CLEICIANE RODRIGUES TELES	15,00	15,00	28,00	-	09/07/1998	58,00	201º	Classificado
0000717	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	12,00	15,00	28,00	3,00	22/02/1987	58,00	202º	Classificado
0002480	RAYANE BAZAN NUNES	24,00	18,00	16,00	-	20/01/2001	58,00	203º	Classificado
0001377	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	21,00	18,00	16,00	3,00	27/01/1974	58,00	204º	Classificado
0000806	SANDRA PASQUALI	15,00	24,00	16,00	3,00	13/09/1975	58,00	205º	Classificado
0001105	CINTHIA MESQUITA	21,00	12,00	24,00	-	20/01/1987	57,00	206º	Classificado
0000072	BEATRIZ GERMANO ROSA	21,00	9,00	24,00	3,00	22/06/1994	57,00	207º	Classificado
0002272	ELIANE FLORIANO SILVA	18,00	15,00	24,00	-	03/03/1981	57,00	208º	Classificado
0001499	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	18,00	12,00	24,00	3,00	15/06/1984	57,00	209º	Classificado
0000751	LAIANE SOUZA PIRES	18,00	12,00	24,00	3,00	22/02/1987	57,00	210º	Classificado
0002014	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	15,00	18,00	24,00	-	22/05/1978	57,00	211º	Classificado
0001772	GLAUCIA REGINA DIAS	15,00	18,00	24,00	-	13/11/1978	57,00	212º	Classificado
0001977	PATRÍCIA DOS SANTOS COUTINHO	15,00	15,00	24,00	3,00	25/06/1983	57,00	213º	Classificado
0001733	GRAZIELE ROSALES TEXEIRA	12,00	21,00	24,00	-	05/12/1984	57,00	214º	Classificado
0001273	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	12,00	18,00	24,00	3,00	20/10/1986	57,00	215º	Classificado
0000835	LETICIA DE JESUS SANTANA	21,00	15,00	20,00	0,00	17/07/1994	56,00	216º	Classificado
0000549	EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES	21,00	15,00	20,00	-	21/06/2002	56,00	217º	Classificado
0000302	ROSILENE APARECIDA ESPÍNDOLA AGUIRO	18,00	15,00	20,00	3,00	28/11/1976	56,00	218º	Classificado
0001097	EUDILA APARECIDA ROMÃO	18,00	18,00	20,00	-	04/01/1979	56,00	219º	Classificado
0001276	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	15,00	18,00	20,00	3,00	15/06/1976	56,00	220º	Classificado
0000267	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	15,00	18,00	20,00	3,00	07/01/1996	56,00	221º	Classificado
0001225	VANESSA AMARAL LINS	15,00	12,00	28,00	-	29/02/1984	55,00	222º	Classificado
0000781	PATRÍCIA DOS REIS SOARES	15,00	9,00	28,00	3,00	14/07/1991	55,00	223º	Classificado
0000315	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	12,00	15,00	28,00	-	11/05/1970	55,00	224º	Classificado
0002432	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	12,00	12,00	28,00	3,00	10/09/1986	55,00	225º	Classificado
0000763	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	18,00	18,00	16,00	3,00	05/06/1990	55,00	226º	Classificado
0000351	RENILDA RIBEIRO PERES	15,00	21,00	16,00	3,00	31/08/1976	55,00	227º	Classificado
0001564	FERNANDA DOS SANTOS MOTA	15,00	12,00	24,00	3,00	29/11/1986	54,00	228º	Classificado
0001282	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	12,00	15,00	24,00	3,00	17/08/1969	54,00	229º	Classificado
0000611	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	12,00	15,00	24,00	3,00	25/10/1983	54,00	230º	Classificado
0002263	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	9,00	18,00	24,00	3,00	19/04/1974	54,00	231º	Classificado
0001491	ELIANA ELIAS TEODORO	9,00	18,00	24,00	3,00	11/04/1984	54,00	232º	Classificado
0001265	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	18,00	24,00	12,00	-	07/05/1999	54,00	233º	Classificado
0000722	ALINE JULIANA VERONEZI	12,00	9,00	32,00	-	18/09/2001	53,00	234º	Classificado
0001330	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	21,00	12,00	20,00	-	23/08/1982	53,00	235º	Classificado
0002091	LANDERSON ORLANDO DIAS	21,00	9,00	20,00	3,00	15/07/1994	53,00	236º	Classificado
0002334	IVONE PESSOA MENEZES	18,00	15,00	20,00	-	16/11/1989	53,00	237º	Classificado
0001855	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	18,00	15,00	20,00	-	18/03/1995	53,00	238º	Classificado
0002231	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	15,00	18,00	20,00	-	12/03/1986	53,00	239º	Classificado
0001553	RONILDA CINTRA MENDES	15,00	9,00	28,00	-	07/08/1982	52,00	240º	Classificado
0001169	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	12,00	12,00	28,00	-	23/10/1981	52,00	241º	Classificado
0000813	ANDREIA RENATA PEREIRA	12,00	12,00	28,00	-	03/05/1984	52,00	242º	Classificado
0001671	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	9,00	15,00	28,00	-	03/10/1983	52,00	243º	Classificado
0001822	SOLANGE COELHO DA SILVA	21,00	15,00	16,00	-	31/12/1983	52,00	244º	Classificado
0001082	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	21,00	15,00	16,00	-	28/05/1987	52,00	245º	Classificado
0001873	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	18,00	9,00	24,00	-	25/03/1988	51,00	246º	Classificado
0001126	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	12,00	15,00	24,00	-	03/05/1978	51,00	247º	Classificado
0002114	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,00	15,00	24,00	-	14/01/1988	51,00	248º	Classificado
0001299	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	12,00	15,00	24,00	-	14/04/1992	51,00	249º	Classificado
0001842	PATRICIA DA SILVA ALVES	15,00	15,00	20,00	-	12/04/1988	50,00	250º	Classificado
0001236	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	15,00	15,00	20,00	3,00	11/12/1980	53,00	-	Eliminado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0000430	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	18,00	15,00	16,00	3,00	21/08/1979	52,00	-	Desclassificado
0000044	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	12,00	9,00	28,00	3,00	16/04/1986	52,00	-	Desclassificado
0000595	CARLA ADRIANA LEITE	12,00	12,00	24,00	3,00	29/09/1980	51,00	-	Desclassificado
0000056	JOSIELY DE JESUS MOURA	15,00	9,00	24,00	3,00	24/07/1994	51,00	-	Desclassificado
0000877	REGISLENE DA SILVA	15,00	9,00	24,00	3,00	21/04/1984	51,00	-	Desclassificado
0000555	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	15,00	12,00	20,00	3,00	18/06/1971	50,00	-	Desclassificado
0001863	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	15,00	12,00	20,00	3,00	07/02/1984	50,00	-	Desclassificado
0001231	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	18,00	15,00	16,00	-	21/11/1978	49,00	-	Desclassificado
0002057	MARIA JOSE PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	15,00	18,00	16,00	-	26/09/1995	49,00	-	Desclassificado
0001184	ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO	12,00	9,00	28,00	-	05/07/1987	49,00	-	Desclassificado
0001112	THAYNNÁ COSTA CARVALHO	12,00	18,00	16,00	3,00	24/10/1989	49,00	-	Desclassificado
0001756	ZILMA APARECIDA HORACIO MARCHI	18,00	12,00	16,00	3,00	12/01/1982	49,00	-	Desclassificado
0000938	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	12,00	21,00	12,00	3,00	25/04/1976	48,00	-	Desclassificado
0000796	DINÁ MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	18,00	6,00	24,00	-	27/12/1977	48,00	-	Desclassificado
0000342	JAINÉ APARECIDA DA SILVA	15,00	18,00	12,00	3,00	30/07/1988	48,00	-	Desclassificado
0001854	ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA	12,00	27,00	8,00	-	10/03/1983	47,00	-	Desclassificado
0002048	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	18,00	9,00	20,00	-	15/10/1977	47,00	-	Desclassificado
0000422	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	15,00	12,00	20,00	-	18/09/1995	47,00	-	Desclassificado
0001222	LUANA AMARAL MENDES SILVA	15,00	12,00	20,00	-	15/02/1988	47,00	-	Desclassificado
0000600	LUCIANA MONTANARI MELO	15,00	9,00	20,00	3,00	09/12/1981	47,00	-	Desclassificado
0000183	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	18,00	12,00	16,00	-	30/01/1997	46,00	-	Desclassificado
0001289	RAFAELA SABINO SFOGIA	15,00	15,00	16,00	-	17/05/2001	46,00	-	Desclassificado
0001745	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	15,00	15,00	16,00	-	21/01/1989	46,00	-	Desclassificado
0001116	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	15,00	15,00	12,00	3,00	28/01/1972	45,00	-	Desclassificado
0001013	MÁRCIA SILVANA BONAFAE	9,00	9,00	24,00	3,00	25/04/1972	45,00	-	Desclassificado
0001435	NOEMIA TORRES BANDEIRA	12,00	9,00	24,00	-	06/03/1972	45,00	-	Desclassificado
0001686	ROSENI R TOMICHA DA SILVA SOUZA	15,00	18,00	12,00	-	14/07/1980	45,00	-	Desclassificado
0001741	EDILANIA FERREIRA MACHADO	9,00	15,00	20,00	-	09/09/1984	44,00	-	Desclassificado
0001652	MARTA MATOS LIMA MAESTRI	18,00	15,00	8,00	3,00	16/10/1982	44,00	-	Desclassificado
0001008	AMANDA SOARES LIRA	18,00	9,00	16,00	-	20/07/1994	43,00	-	Desclassificado
0001673	MARINEIA GONÇALVES DE MORAES	18,00	9,00	16,00	-	12/05/1994	43,00	-	Desclassificado
0001209	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	15,00	12,00	12,00	3,00	07/12/1979	42,00	-	Desclassificado
0000879	EDYANA FERREIRA DA SILVA	18,00	6,00	16,00	-	11/04/1992	40,00	-	Desclassificado
0000376	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	12,00	12,00	16,00	-	25/10/1985	40,00	-	Desclassificado
0000976	MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	12,00	12,00	16,00	-	12/01/1983	40,00	-	Desclassificado
0001331	MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA DA SILVA	21,00	15,00	4,00	-	18/03/1979	40,00	-	Desclassificado
0001229	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	6,00	12,00	20,00	-	01/01/1988	38,00	-	Desclassificado
0000190	CLARA ELIANA BONAFAE	12,00	6,00	16,00	3,00	12/09/1975	37,00	-	Desclassificado
0000624	FABIANA DUARTE ZACARIAS	6,00	6,00	24,00	-	30/09/1988	36,00	-	Desclassificado
0001304	SANDRA FERREIRA ANTERO	9,00	12,00	8,00	-	28/07/1985	29,00	-	Desclassificado
0001878	ADRIANA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	07/07/1974	-	-	Desclassificado
0001928	ANALIDIA DE CASTRO SANTOS	-	-	-	-	21/02/1983	-	-	Desclassificado
0002020	ANDRESSA PAULA AMORIN WIEBUSCH ORTEGA	-	-	-	-	06/07/1997	-	-	Desclassificado
0000282	ANDREZA MORAES DA SILVA	-	-	-	-	27/11/1994	-	-	Desclassificado
0001805	ANTONIA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	31/08/1978	-	-	Desclassificado
0001404	APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA	-	-	-	-	25/02/1998	-	-	Desclassificado
0000561	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	23/05/2002	-	-	Desclassificado
0001394	CLEUSA ANTONIA GONCALVES	-	-	-	-	14/12/1965	-	-	Desclassificado
0001732	DORACI SORES DE OLIVEIRA DA COSTA	-	-	-	-	01/03/1981	-	-	Desclassificado
0000660	DORILEIDE SERAFIM SILVA	-	-	-	-	12/12/1986	-	-	Desclassificado
0001554	EDIMARCIA BIOLADO DE ALMEIDA	-	-	-	-	13/02/1981	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0000448	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	-	-	-	-	18/04/2001	-	-	Desclassificado
0000891	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	-	-	-	-	08/04/2000	-	-	Desclassificado
0000033	JOYCE CRUZ DE MORAES	-	-	-	-	01/11/1995	-	-	Desclassificado
0001697	MARIA AUXILIADORA GALEANO	-	-	-	-	14/05/1967	-	-	Desclassificado
0002358	MARIANA GUTIERREZ DA SILVA	-	-	-	-	25/07/1994	-	-	Desclassificado
0000046	MARLI DE JESUS DE FREITAS	-	-	-	-	03/05/1980	-	-	Desclassificado
0000673	MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR	-	-	-	-	17/09/1985	-	-	Desclassificado
0000735	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	-	-	-	-	06/03/1987	-	-	Desclassificado
0000810	ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE	-	-	-	-	12/12/1988	-	-	Desclassificado
0001123	SIMONE NUNES MOTA	-	-	-	-	04/11/1988	-	-	Desclassificado
0001237	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	-	-	-	-	07/05/1986	-	-	Desclassificado
0001151	SIRLEI TROSDOLF	-	-	-	-	06/10/1986	-	-	Desclassificado
0002326	SUELLEM BOSCATO GOMES	-	-	-	-	26/02/2000	-	-	Desclassificado
0000205	ZILMA SILVA RAMOS	-	-	-	-	31/10/1986	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**PSICÓLOGO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000050	LARISSA APARECIDA DE SOUZA	24,00	15,00	20,00	-	25/04/1994	59,00	1º	Classificado
0001688	JOSEQUELE ALVES SALMENTO	18,00	18,00	16,00	3,00	15/01/1989	55,00	2º	Classificado
0001177	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	18,00	15,00	20,00	-	31/08/1990	53,00	3º	Classificado
0001943	JENIFER KATSUE CARVALHO LIMA SHIMOKAWA	21,00	15,00	16,00	-	23/01/1996	52,00	4º	Classificado
0000906	ALLINE GOMES SANTIAGO	18,00	18,00	16,00	-	10/02/1999	52,00	5º	Classificado
0001760	ROSELI BAPTISTA MACHADO DE CASTRO	27,00	15,00	8,00	-	25/04/1986	50,00	6º	Classificado
0000347	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	-	-	-	-	04/11/1982	-	-	Desclassificado
0001869	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	07/02/1984	-	-	Desclassificado
0000677	SHIRLEY ALEXIS DE BARROS NOGUEIRA	-	-	-	-	05/11/2001	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002164	LETÍCIA GOMES DE FREITAS OLIVEIRA	21,00	21,00	32,00	-	10/05/1994	74,00	1º	Classificado
0001965	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	15,00	21,00	28,00	-	02/12/1994	64,00	2º	Classificado
0001022	ADRIANA DUTRA DOS SANTOS	21,00	18,00	20,00	3,00	20/06/1981	62,00	3º	Classificado
0001942	EMILLY RAFAELA DA SILVA	18,00	18,00	24,00	-	26/02/1999	60,00	4º	Classificado
0002120	NATIELE NUNES DOS SANTOS	18,00	15,00	24,00	-	01/08/1999	57,00	5º	Classificado
0001968	DANIELLY SALES NASCIMENTO	18,00	18,00	20,00	-	01/10/1994	56,00	6º	Classificado
0002006	LARISSA CONSTANCI ROCHA	18,00	18,00	16,00	-	26/08/1996	52,00	7º	Classificado
0002011	CAMILA BOSSOLANI CRUZ	12,00	21,00	16,00	-	16/01/1995	49,00	-	Desclassificado
0001748	ALINE DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	18,00	21,00	8,00	-	24/10/2001	47,00	-	Desclassificado
0000241	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	18,00	12,00	16,00	-	10/11/1994	46,00	-	Desclassificado
0001196	CLAUDINEIA PEREIRA GUEDES SANTOS	15,00	9,00	12,00	-	06/03/1981	36,00	-	Desclassificado
0002477	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	-	-	-	-	13/01/1995	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**PSICÓLOGO PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000804	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	27,00	27,00	24,00	3,00	28/07/1997	81,00	1º	Classificado
0001612	VALÉRIA BORGES FERREIRA	15,00	27,00	24,00	3,00	07/09/1986	69,00	2º	Classificado
0001453	ELEN SHARRAIRA REZENDE	18,00	27,00	20,00	3,00	17/09/1998	68,00	3º	Classificado
0000470	LECIANE DA SILVA DIAS	24,00	18,00	24,00	-	12/12/1991	66,00	4º	Classificado
0001802	ANGELA MARIA BALBUENO	18,00	21,00	24,00	3,00	25/06/1976	66,00	5º	Classificado
0002194	LIANDRA VITORIA DE OLIVEIRA LEITE	24,00	21,00	20,00	-	21/07/1999	65,00	6º	Classificado
0001722	HELLEN FERNANDA RAMOS MENDES	18,00	27,00	20,00	-	15/04/2001	65,00	7º	Classificado
0001275	SANDRA ALVES DA COSTA	18,00	18,00	28,00	-	10/07/1993	64,00	8º	Classificado
0001046	MAX WILLIAN DA SILVA SIQUEIRA	18,00	18,00	24,00	-	19/05/1992	60,00	9º	Classificado
0002051	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	15,00	21,00	24,00	-	30/01/1974	60,00	10º	Classificado
0001191	GABRIELA ANTUNES DE MENDONÇA SILVA	15,00	24,00	20,00	-	27/05/2000	59,00	11º	Classificado
0002390	ELIZEU DE SOUZA SILVA	12,00	24,00	20,00	3,00	26/09/1993	59,00	12º	Classificado
0001135	GABRIELE BARBOSA JUSTINO NEVES	18,00	15,00	24,00	-	07/01/1996	57,00	13º	Classificado
0000459	CARLA CRISTINA SANTOS	18,00	18,00	16,00	-	25/02/1993	52,00	14º	Classificado
0001343	DAIANE SOARES CRUZ	15,00	21,00	16,00	-	18/04/1994	52,00	15º	Classificado
0002150	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	15,00	21,00	12,00	-	08/02/1997	48,00	-	Desclassificado
0001274	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	18,00	12,00	16,00	-	18/10/1993	46,00	-	Desclassificado
0001603	TATIANE DA SILVA QUEIROZ BRENTAN	15,00	9,00	8,00	-	11/06/1980	32,00	-	Desclassificado
0000693	JAINÉ OTÁVIA LEMES CONCEIÇÃO	-	-	-	-	22/07/2000	-	-	Desclassificado
0002111	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES	-	-	-	-	30/04/2001	-	-	Desclassificado
0000509	LARISSA CONSTANCI ROCHA	-	-	-	-	26/08/1996	-	-	Desclassificado
0002102	MICHELE DE PAULA	-	-	-	-	25/01/1987	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000645	ESTER SIDÉLIA DOS SANTOS PEREIRA FERRAI	24,00	6,00	12,00	32,00	30/11/1994	74,00	1º	Classificado
0000692	THAMIRES MOREIRA SANTOS	24,00	6,00	15,00	20,00	11/04/1995	65,00	2º	Classificado
0001577	JOSIANE OLIVEIRA	24,00	9,00	9,00	20,00	15/08/1979	62,00	3º	Classificado
0002325	ADRIELLE ANGELA HORDONHO LEITE SILVEIRA MOREIRA	24,00	9,00	9,00	20,00	12/09/1993	62,00	4º	Classificado
0002314	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	18,00	12,00	15,00	16,00	24/05/1974	61,00	5º	Classificado
0000844	LORENA CARLA DE ANDRADE DO O	18,00	9,00	9,00	24,00	11/11/1988	60,00	6º	Classificado
0002282	ELIANA INDALÉCIO GOMES	15,00	6,00	15,00	24,00	24/01/1977	60,00	7º	Classificado
0001535	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	9,00	9,00	12,00	28,00	23/09/1978	58,00	8º	Classificado
0000076	DANIEL CÁCERES LOPEZ	9,00	6,00	12,00	28,00	20/03/1987	55,00	9º	Classificado
0000204	ROSANGELA OLÍMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS	18,00	9,00	12,00	16,00	01/09/1989	55,00	10º	Classificado
0000070	LETÍCIA KAMILLY TAVARES DA COSTA	18,00	9,00	12,00	12,00	07/01/2006	51,00	11º	Classificado
0001251	KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES	18,00	0,00	9,00	24,00	05/06/1994	51,00	-	Desclassificado
0002189	SOLANGE FIGUEIREDO SOBRINHO FURTADO	18,00	3,00	12,00	16,00	18/12/1971	49,00	-	Desclassificado
0002107	LUCIENE SOCORE	15,00	9,00	15,00	8,00	01/04/1987	47,00	-	Desclassificado
0001248	SUELI BAPTISTA MACHADO	15,00	6,00	6,00	20,00	27/07/1981	47,00	-	Desclassificado
0001526	MARIA DAS DORES SOUZA	15,00	6,00	9,00	16,00	29/05/1971	46,00	-	Desclassificado
0000915	MONICA CRISTINA EISING	21,00	3,00	6,00	16,00	13/08/1987	46,00	-	Desclassificado
0001509	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	6,00	9,00	15,00	16,00	03/08/1980	46,00	-	Desclassificado
0001083	VICTOR ZANOTTI ESCORSE	12,00	0,00	9,00	24,00	08/06/2000	45,00	-	Desclassificado
0002108	YARA LUZIA DE JESUS GARCIA	9,00	3,00	9,00	24,00	13/12/1995	45,00	-	Desclassificado
0000167	ANA CLARA PAR LANDIM MARTINS	18,00	6,00	12,00	8,00	18/12/2004	44,00	-	Desclassificado
0002038	MARIA SUZI DA SILVA CAVALIERI	15,00	9,00	6,00	12,00	13/01/1990	42,00	-	Desclassificado
0001680	MARINEIA GONÇALVES DE MORAES	21,00	3,00	6,00	12,00	12/05/1994	42,00	-	Desclassificado
0001445	PAULA LORAYNE GONZAGA MOTA	15,00	3,00	12,00	12,00	16/06/1994	42,00	-	Desclassificado
0001095	ELIANE DA SILVA ARAÚJO	21,00	9,00	6,00	4,00	06/08/1983	40,00	-	Desclassificado
0001332	JUCILEIA DE LOUDES LEAL DE ASSIS	9,00	6,00	9,00	16,00	24/04/1981	40,00	-	Desclassificado
0000399	LUANA NASCIMENTO PEREIRA	21,00	3,00	12,00	4,00	17/12/1991	40,00	-	Desclassificado
0000547	NADIA GUILENA DE CASTRO MELO	12,00	3,00	12,00	12,00	28/05/1972	39,00	-	Desclassificado
0001633	MARLI GOMES DOS SANTOS	6,00	6,00	6,00	20,00	28/04/1967	38,00	-	Desclassificado
0000384	RUTH FREIRE BASTOS	21,00	3,00	6,00	8,00	12/12/2000	38,00	-	Desclassificado
0001283	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	12,00	6,00	6,00	12,00	17/10/1985	36,00	-	Desclassificado
0001925	BRUNA CAROLINE SILVA	12,00	6,00	9,00	8,00	09/11/2004	35,00	-	Desclassificado
0001679	DAIS RAIDS ALVES DA SILVA	12,00	6,00	9,00	4,00	13/02/1991	31,00	-	Desclassificado
0002049	MARTA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA	3,00	0,00	6,00	16,00	17/06/1966	25,00	-	Desclassificado
0000052	ANDRESSA GODOI GOBI	-	-	-	-	22/02/2002	-	-	Desclassificado
0001213	ANDRESSA MARIA REZENDE GOMES	-	-	-	-	20/01/1994	-	-	Desclassificado
0000553	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	-	-	-	-	16/05/1989	-	-	Desclassificado
0000455	ANGÉLICA DA SILVA BENEVIDES	-	-	-	-	21/12/1983	-	-	Desclassificado
0001824	ANNA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	-	-	-	-	05/11/1997	-	-	Desclassificado
0000568	CELIA VITORINO DE SOUZA	-	-	-	-	05/05/1981	-	-	Desclassificado
0000694	ELEDIR ANICIA CATARINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	05/07/1993	-	-	Desclassificado
0002352	ERENITA DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	19/05/1966	-	-	Desclassificado
0001809	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	-	-	-	-	11/09/2000	-	-	Desclassificado
0001851	GESSICA SOUZA TREVISAN	-	-	-	-	17/10/1991	-	-	Desclassificado
0001183	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	03/11/1978	-	-	Desclassificado
0001981	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	20/04/1963	-	-	Desclassificado
0000696	RENATIELY APARECIDA DE JESUS CORREA	-	-	-	-	04/10/2002	-	-	Desclassificado
0000655	ROSIANE ESPINOSA SOUTO	-	-	-	-	26/08/1984	-	-	Classificado

Página 61 de 62



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS**

0001003	STEPHANNY MUNIZ DA SILVA	-	-	-	-	25/01/2006	-	-	Desclassificado
0000065	TAMYLIA MUNIARA SOUSA DO CARMO	-	-	-	-	13/05/2003	-	-	Desclassificado
0001630	UERLANY SOARES BATISTA DUTRA	-	-	-	-	16/04/1989	-	-	Desclassificado

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 26/11/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

**RESOLVE:**

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Pedagogia;

Serviço Social.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 28 a 29 de novembro/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 27 de novembro de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

**ANEXO I**

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Ana Luiza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Guilherme Freitas Amarante	5	0	0	0	0,5	5,5

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Karolayne Bronze Neri	0	1	0	0	0	1
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	0	0	0	0	0	0
Alana Galeano Vieira	0	0	0	0	0	0
Bruna de Paula Appolari	0	0	0	0	0	0
Rafael Siqueira Moraes	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Daniela Santana Muniz	0	10	0	7	0	17
Viviane de Assis Pereira	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Eriwan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Iris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

**ANEXO II**

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação

Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis

**ANEXO III****(Candidatos convocados)**

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodrigues da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcelos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Caroline Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Muscato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vítor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024

Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2023	27/12/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	13/05/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
DamaresToninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
EDITAL Nº 15/2024 DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

**EDITAL Nº 15/2024**  
**DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, **TORNA PÚBLICO** o **GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS**, realizadas em 17 de novembro de 2024, conforme o Anexo I deste Edital.

Após análise dos recursos interpostos, conforme estabelecido no Edital de Abertura, informamos que as questões anuladas durante o processo de análise de recursos tiveram sua pontuação atribuída a todos os candidatos, de acordo com as regras previstas no edital do Processo Seletivo.

O resultado final das provas objetivas será divulgado no dia **03 de dezembro de 2024**, em conformidade com o cronograma oficial do edital de abertura.

A íntegra do Gabarito Oficial encontra-se disponível no Anexo I deste edital e poderá ser consultada também no site oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024: <https://mirassoldoeste.selecao.net.br/>

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**  
Prefeito



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**GABARITO OFICIAL**

ADVOGADO - PAIF/PAEFI									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: C	22: D	23: D	24: D	25: A	26: B	27: C	28: D	29: A	30: C
AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
ARQUITETO URBANISTA									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: B	22: B	23: A	24: C	25: C	26: B	27: C	28: C	29: C	30: Anulada
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: D	22: D	23: C	24: C	25: B	26: A	27: B	28: C	29: A	30: B
ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: D	22: D	23: C	24: C	25: B	26: A	27: B	28: C	29: A	30: B
ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: D	22: D	23: C	24: C	25: B	26: A	27: B	28: C	29: A	30: B
ATENDENTE DE SAÚDE									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
ATENDENTE EM FARMÁCIA									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**GABARITO OFICIAL**

AUXILIAR DE LABORATÓRIO									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: Anulada	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: A	27: C	28: B	29: A	30: B
CADASTRADOR SOCIAL									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: C	22: A	23: A	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: D	30: A
ELETRICISTA									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: Anulada	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
ENFERMEIRO									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: D	22: B	23: A	24: C	25: C	26: A	27: B	28: D	29: D	30: A
ENFERMEIRO PSF									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: D	22: B	23: A	24: C	25: C	26: A	27: B	28: D	29: D	30: A
ENGENHEIRO CIVIL									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: C	22: C	23: B	24: C	25: B	26: C	27: B	28: Anulada	29: C	30: B
FISIOTERAPEUTA									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: C	22: B	23: B	24: D	25: D	26: D	27: C	28: D	29: B	30: A
MECÂNICO									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: Anulada	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**GABARITO OFICIAL**

MÉDICO									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: B	22: D	23: Anulada	24: A	25: C	26: A	27: B	28: C	29: D	30: D
MÉDICO PSF									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: B	22: D	23: Anulada	24: A	25: C	26: A	27: B	28: C	29: D	30: D
MONITOR DE CRECHE									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
MONITOR DE ESPORTES									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
MONITOR DE INFORMÁTICA									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
MOTORISTA (CATEGORIA D)									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: Anulada	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: Anulada	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
NUTRICIONISTA									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: A	22: C	23: B	24: C	25: B	26: D	27: D	28: A	29: C	30: A
ODONTÓLOGO PSF									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: B	22: A	23: A	24: B	25: C	26: B	27: C	28: A	29: B	30: C
OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: Anulada	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
ORIENTADOR SOCIAL									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: Anulada	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**GABARITO OFICIAL**

PEDREIRO									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: Anulada	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
PROFESSOR DE PEDAGOGIA									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: B	22: B	23: B	24: C	25: B	26: B	27: A	28: D	29: C	30: B
PSICÓLOGO									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: C	22: B	23: D	24: A	25: B	26: C	27: D	28: D	29: C	30: A
PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: C	22: B	23: D	24: A	25: B	26: C	27: D	28: D	29: C	30: A
PSICÓLOGO PAIF/PAEFI									
01: C	02: B	03: A	04: Anulada	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: Anulada
21: C	22: B	23: D	24: A	25: B	26: C	27: D	28: D	29: C	30: A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: Anulada	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: A	18: A	19: C	20: C
21: B	22: D	23: A	24: C	25: A	26: B	27: D	28: B	29: C	30: A

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS  
DECRETO Nº 4916 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4916 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.348.865,37 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.348.865,37</b>
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	60	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	65	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.953,60
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	204	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	141,82
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	205	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.018,12
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	226	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	18.938,97
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	227	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	43.358,53
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA  
27/11/2024 08:47:58 Protocolo:

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4916 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
228	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.802,30		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
230	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	7.183,42		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
231	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	14.803,94		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
237	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	8.862,65		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
246	12.361.0005.2017.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	200.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	599
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 011	FEE - TRANSP. ESCOLAR			
277	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	5.871,10		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
282	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	10.780,44		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
285	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.115,02		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
286	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.411,96		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4916 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
319	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	204.032,86		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
352	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	80.669,44		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
353	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	127.442,76		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
357	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	172.178,76		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
361	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	137.794,90		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
385	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	1.324,47		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
422	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	23.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
830	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	28.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4916 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
500	10.302.0029.2200.0000	3.3.90.36.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	918,80	F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
884	10.302.0029.2200.0000	3.1.90.04.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.734,33	F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
547	10.305.0031.2216.0000	3.1.90.11.00	VIGILANCIA EM SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00	F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
550	10.305.0031.2216.0000	3.1.91.13.00	VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.221,87	F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
828	10.304.0031.2202.0000	3.1.90.94.00	VIGILANCIA EM SAUDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00	F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
829	10.305.0031.2216.0000	3.1.90.94.00	VIGILANCIA EM SAUDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00	F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
558	04.122.0002.2045.0000	3.1.90.11.00	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.794,66	F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
629	04.123.0023.2052.0000	3.1.90.04.00	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.036,30	F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4916 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA		
639	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		2.895,60	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
653	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		72.194,13	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
667	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		26.384,62	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
68	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-3.953,60	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
253	12.361.0005.2017.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 011	FEE - TRANSP. ESCOLAR			
268	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-122.612,74	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4916 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				
320	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-62.118,72				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 002	FUNDEB 70%					
323	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-340.000,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 002	FUNDEB 70%					
356	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-320.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 002	FUNDEB 70%					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
446	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-30.250,00				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
454	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-45.125,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
468	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-5.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
469	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
484	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
543	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-20.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4916 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
545	10.304.0031.2202.0000		VIGILANCIA EM SAUDE			-10.000,00	
	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
552	10.305.0031.2216.0000		VIGILANCIA EM SAUDE			-10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
554	10.305.0031.2216.0000		VIGILANCIA EM SAUDE			-10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
560	04.122.0002.2045.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-44.794,66	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
630	04.123.0023.2052.0000		ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA			-1.036,30	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
638	04.123.0023.2052.0000		ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA			-2.895,60	
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
652	04.122.0002.2056.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-34.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
655	04.122.0002.2056.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-40.000,00	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO N° 4916 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
656	04.122.0002.2056.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-9.578,75	
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
668	04.122.0002.2057.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-15.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				

**-1.348.865,37**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de OUTUBRO de 2024

**HECTOR ALVARES BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**LEI N° 1.942 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências.****HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordi-

nária realizada no dia 25 de novembro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e especial, através de Decreto, até o Limite de 7% (sete por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

**Art. 2º** - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de novembro de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

---

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS  
DECRETO Nº 4921 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4921 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$31.785,24 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>31.785,24</b>
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA		
649	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	31.785,24
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
81	04.122.0002.2074.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-750,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
563	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
568	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-19.951,24
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO		
620	26.782.0018.2048.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	-6.084,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4921 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**

**-31.785,24**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de OUTUBRO de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024**

**PROCESSO Nº 0115/2024**

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº 039/2024, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM RECREAÇÃO LÚDICA, E CHEGADA DO PAPAÍ NOEL, PARA**

**ATENDER FESTIVIDADES NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Favorecidos: CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI – CNPJ. 24.352.854/0001-03, com o valor global de R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) e INSTITUTO LEVERGER, inscrito no CNPJ 07.093.645/0001-65, com o valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação N° 010/2024.

Nobres, 27 de novembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Agente de Contratação**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

### **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO**

#### **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 225/2024**

Fica rescindido a partir de 29 de Novembro de 2024 o contrato 225/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Wellington Pompilho Mendonça Furtado – Cargo Educador Físico,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Novembro de 2024.

#### **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 224/2024**

Fica rescindido a partir de 29 de Novembro de 2024 o contrato 224/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sra. Thays Gonçalves Pereira Leite – Cargo Técnica de Enfermagem,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Novembro de 2024.

#### **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 228/2024**

Fica rescindido a partir de 29 de Novembro de 2024 o contrato 228/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Evelyn Felício Dantas – Cargo Técnica de Enfermagem,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Novembro de 2024.

#### **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 35/2022**

Fica rescindido a partir de 29 de Novembro de 2024 o contrato 35/2022

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Yasmin Pinto de Arruda – Cargo Técnica de Enfermagem,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Novembro de 2024.

#### **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 152/2022**

Fica rescindido a partir de 29 de Novembro de 2024 o contrato 152/2022

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Yara Caroline de Campos – Cargo Odontologa,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Novembro de 2024.

#### **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 17/2023**

Fica rescindido a partir de 29 de Novembro de 2024 o contrato 17/2023

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Yara Caroline de Campos – Cargo Técnica de Enfermagem,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Novembro de 2024.

### **PUBLICAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL, DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS (AS) CANDIDATOS (AS).**

#### **PUBLICAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL, DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS (AS) CANDIDATOS (AS).**

##### **EDITAL CMDCA N° 001/2024**

A Comissão Eleitoral Especial, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, diante do decurso do prazo, reitera a certificação de que não houve pedido de interposição dos candidatos inscritos no Processo Extraordinário “Tampão” do Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de novembro de 2024.

##### **Antônio de Souza Amaral**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

### **DECRETO N. 157/2024**

#### **DECRETO N. 157/2024**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa, já prescritos e dá outras providências.”

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES,** Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 18218/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

#### **D E C R E T A**

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Isabel Maria da Silva Gonçalves	18218/2024	340/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Novembro de 2024.

#### **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

#### **PREFEITO MUNICIPAL**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15997/2024

OBJETO: Dispensa de licitação eletrônica para registro de preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza para consumo de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 028/2024, em favor das empresas: **Empresa DELTA COMERCIO E SERVICOS TDA** inscrita no CNPJ: 48.447.370/0001-06 Lotes: 01,02,04,05,12,14,15,16, no valor total R\$ 10.364,10 (Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos), Empresa ANNY DOWAN MARTIN SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26831314000120-20 Lote: 07 e 10: Valor Total: R\$ 7.120,00 ( Sete Mil Cento e Vinte Reais), **Empresa G M EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.505.574/0001-15 Lotes: 03,06,08, ,11,13 no valor total R\$ 13.059,00 (Treze Mil, Cinquenta e Nove Reais)

nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Novembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

#### AVISO RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013 2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO ADM: Nº 13107/2024.

A Pregoeira do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, juntamente com a equipe de apoio, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024, Processo Administrativo nº 13107/2024, objeto: Registro De Preços, para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, salgados, frios, sucos e refrigerantes) para atender as necessidades das secretarias da prefeitura de nossa senhora do livramento, como vencedora no valor total: R\$ 1.681.472,94 (um milhão e seiscentos e oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos): PANIFICADORA SUPREMO LTDA (49xxxxx000156) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 no valor total de R\$ 1.681.472,94 (um milhão e seiscentos e oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, artigo 71 e os fundamentos lançado no Parecer n. 786/2024 e 825/2021, submeto o PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13107/2024 acompanhado dos relatórios: Ata da sessão, análise de habilitação, Parecer Jurídico e Técnico para verificação da validade e conveniência da licitação e confirmação da regularidade dos atos praticados e a preservação do interesse público pela contratação, a qual

deverá adotar uma das condutas descritas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Artigo 71 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), segunda-feira, 25 de novembro de 2024.

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação-Portaria n. 044/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO ADM: Nº 13107/2024.

Objeto: O objeto da presente licitação Registro De Preços, para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, salgados, frios, sucos e refrigerantes) para atender as necessidades das secretarias da prefeitura de nossa senhora do livramento.

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com espeque do art. 71 inciso IV da lei nº 14.133/2021 e com os fundamentos lançado no Parecer n. 786/2024 e 825/2021, ADJUDICO o objeto acima mencionado a empresa vencedora PANIFICADORA SUPREMO LTDA (49XXXXX000156) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 no valor total de R\$ 1.681.472,94 (um milhão e seiscentos e oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

De acordo com a Lei Federal 14.133/2021 art. 71 inciso IV da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, HOMOLOGO o resultado dos trabalhos apresentados no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado conforme os fundamentos lançado no Parecer n. 786/2024 e 825/2021, a empresa vencedora PANIFICADORA SUPREMO LTDA (49910405000156) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 no valor total de R\$ 1.681.472,94 (um milhão e seiscentos e oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), segunda-feira, 26 de novembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 436/2024

##### PORTARIA Nº 436/2024

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **VITORIA MARIA DE ARRUDA** do cargo em comissão de Gerente DAS – 1, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 29/11/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Novembro de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 437/2024

##### PORTARIA Nº 437/2024

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **LUCIENIO DA SILVA MIRANDA** do cargo em comissão de Assessor Especial da Saúde DAS – 4, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 29/11/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Novembro de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 438/2024

#### PORTARIA N° 438/2024

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **MARIANA FATIMA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Coordenadora DAS – 3, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 29/11/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Novembro de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**  
Prefeito Municipal

#### 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 23 2024

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 23 2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADESÃO À ATA DE REGISTRO N° 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO (art. 92, I e II).

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da titularidade (polo ativo) do Contrato Administrativo n° 023/2024. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO N° 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS )

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 e parecer jurídico nº886/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 De Novembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA,

#### 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 019 2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 019 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA TOMADA DE PREÇO N° 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4560/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos TOMADA DE PREÇO N° 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4560/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 18404/2024 de adituação de Valor ao contrato n° 019/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo.

#### DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo n° 18404//2024 da Secretaria de Administração de adituação de Valor ao contrato 019/2024 referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA TOMADA DE PREÇO N° 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4560/2023, EMPRESA VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.xxx.xxx/0001-03 firmam o termo aditivo de valor.

O preço e a especificação do serviço

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

R\$ 378.897,50 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 885/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 36.969.897/0001-03, com sede na Av. Miguel Sutil, Cep: 78.065-120, telefone fixo: (065) 3669-3364, telefone celular: (065) 99302-9625, e-mail: viga.construcoes2020@hotmail.com, Município de Cuiabá/MT, doravante denominada, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, JOZIANE COUTINHO DA SILVA, brasileira, cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. n° 1645257-7 SESPMT e CPF/MF n.º 024.989.301-08, doravante denominada **"CONTRATADA"**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública n° 002/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 06, XVII, e Art. 111 da Lei n°. 14.133/21, na clausula 9° do contrato n° 023/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** da seguinte forma, resolvem:

**ADITAR O CONTRATO N.º 023/2024, DA SEGUINTE FORMA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRECINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS"**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **28/11/2024** até a data de **28/02/2025**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 002/2024.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 27 de novembro de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 5º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º BIMESTRE 2024

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do Exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site <https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/> para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.861.095,44	55.549.481,60	8.800.929,05	15,84	43.768.385,01	78,79	11.781.096,59	
RECEITAS CORRENTES	37.819.394,16	49.159.021,77	8.800.929,05	17,90	42.065.258,53	85,57	7.093.763,24	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.507.580,84	2.507.580,84	387.273,81	15,44	1.550.087,40	61,82	957.493,44	
Impostos	2.428.382,62	2.428.382,62	372.073,14	15,32	1.386.940,22	57,11	1.041.442,40	
Taxas	79.198,22	79.198,22	15.200,67	19,19	163.147,18	206,00	-83.948,96	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.790.299,14	1.790.299,14	195.698,19	10,93	946.514,39	52,87	843.784,75	
Contribuições Sociais	1.594.831,44	1.594.831,44	166.947,98	10,47	781.215,34	48,98	813.616,10	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	195.467,70	195.467,70	28.750,21	14,71	165.299,05	84,57	30.168,65	
RECEITA PATRIMONIAL	888.009,64	1.133.125,15	401.427,75	35,43	1.035.453,01	91,38	97.672,14	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	888.009,64	1.133.125,15	401.427,75	35,43	1.035.453,01	91,38	97.672,14	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	2.370.000,00	2.370.000,00	0,00	0,00	817.895,60	34,51	1.552.104,40	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	2.360.000,00	2.360.000,00	0,00	0,00	817.895,60	34,66	1.542.104,40	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.262.504,54	41.357.016,84	7.811.918,09	18,89	37.680.223,86	91,11	3.676.792,78	
Transferências da União e de suas Entidades	15.597.195,78	17.474.049,52	4.123.432,92	23,60	15.819.700,86	90,53	1.654.348,66	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.540.191,82	18.181.850,18	2.800.138,35	15,40	17.666.204,98	97,16	515.645,20	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.124.116,94	5.700.116,94	888.346,82	15,58	4.194.318,02	73,58	1.505.798,92	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	4.611,21	461,12	35.084,27	3.508,43	-34.084,27	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes			4.611,21		35.084,27		-35.084,27	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	5.841.701,28	6.390.459,83	0,00	0,00	1.703.126,48	26,65	4.687.333,35	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.741.701,28	6.290.459,83	0,00	0,00	1.703.126,48	27,07	4.587.333,35	
Transferências da União e de suas Entidades	1.771.569,44	2.320.327,99	0,00	0,00	1.703.126,48	73,40	617.201,51	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.970.131,84	3.970.131,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.970.131,84	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.099.368,56	3.099.368,56	402.584,37	12,99	1.883.829,53	60,78	1.215.539,03	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.760.464,00	58.648.850,16	9.203.513,42	15,69	45.652.214,54	77,84	12.996.635,62	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.760.464,00	58.648.850,16	9.203.513,42	15,69	45.652.214,54	77,84	12.996.635,62	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	46.760.464,00	58.648.850,16	9.203.513,42	15,69	45.652.214,54	77,84		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.901.338,29			3.901.338,29			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.901.338,29			3.901.338,29			

**RREQ-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.828.695,87	59.807.947,90	7.635.316,26	47.140.219,96	12.667.727,94	8.253.318,32	40.835.244,33	18.972.703,57	39.934.451,85	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	33.075.745,76	45.386.348,77	6.718.994,67	36.275.437,01	9.110.911,76	6.931.200,68	33.889.070,67	11.497.278,10	33.013.001,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.929.470,40	20.352.659,54	3.198.621,61	15.869.002,57	4.483.656,97	3.198.621,61	15.869.002,57	4.483.656,97	15.708.522,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.983,10	1.100,00			1.100,00			1.100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.129.292,26	25.032.589,23	3.520.373,06	20.406.434,44	4.626.154,79	3.732.579,07	18.020.068,10	7.012.521,13	17.304.479,67	
DESPESAS DE CAPITAL	10.257.950,11	13.711.599,13	916.321,59	10.864.782,95	2.846.816,18	1.322.117,64	6.346.173,66	6.765.425,47	6.921.450,14	
INVESTIMENTOS	10.160.643,31	13.629.292,33	916.321,59	10.788.135,95	2.841.156,38	1.306.788,24	6.869.526,66	6.759.765,67	6.844.803,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	0,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	82.306,80	82.306,80	0,00	76.647,00	5.659,80	15.329,40	76.647,00	5.659,80	76.647,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.495.000,00	710.000,00			710.000,00			710.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.931.768,13	2.742.240,55	383.059,99	1.807.990,17	934.250,38	383.059,99	1.807.990,17	934.250,38	1.804.431,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.760.464,00	62.550.188,45	8.018.376,25	48.948.210,13	13.601.978,32	8.636.378,31	42.643.234,50	19.906.953,95	41.738.882,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.760.464,00	62.550.188,45	8.018.376,25	48.948.210,13	13.601.978,32	8.636.378,31	42.643.234,50	19.906.953,95	41.738.882,88	
SUPERÁVIT (XIII)							3.008.960,04		3.913.331,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.760.464,00	62.550.188,45	8.018.376,25	48.948.210,13		8.636.378,31	45.652.214,54		45.652.214,54	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.099.368,56	3.099.368,56	402.584,37	12,99	1.883.829,53	60,78	1.215.539,03	
RECEITAS CORRENTES	3.099.368,56	3.099.368,56	402.584,37	12,99	1.883.829,53	60,78	1.215.539,03	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.099.368,56	3.099.368,56	402.584,37	12,99	1.883.829,53	60,78	1.215.539,03	
Contribuições Sociais	3.099.368,56	3.099.368,56	402.584,37	12,99	1.883.829,53	60,78	1.215.539,03	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Periodo de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.931.768,13	2.742.240,55	383.059,99	1.807.990,17	934.250,38	383.059,99	1.807.990,17	934.250,38	1.804.431,03	
DESPESAS CORRENTES	1.931.768,13	2.742.240,55	383.059,99	1.807.990,17	934.250,38	383.059,99	1.807.990,17	934.250,38	1.804.431,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.931.768,13	2.742.240,55	383.059,99	1.807.990,17	934.250,38	383.059,99	1.807.990,17	934.250,38	1.804.431,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	44.828.695,87	59.907.947,90	7.635.316,26	47.140.219,96	96,31	12.667.727,94	8.253.318,32	40.835.244,33	95,76	18.972.703,57	
Legislativa	923.611,87	923.611,87	0,00	516.332,14	1,05	407.279,73	0,00	468.286,82	1,10	455.325,05	
Ação Legislativa	923.611,87	923.611,87	0,00	516.332,14	1,05	407.279,73	0,00	468.286,82	1,10	455.325,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.650.147,45	10.506.691,35	1.553.716,49	9.382.473,20	19,17	1.124.218,15	1.760.696,96	9.062.666,51	21,25	1.443.824,84	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.559.838,08	10.427.778,65	1.542.496,49	9.320.010,20	19,04	1.107.768,45	1.749.676,96	9.000.403,51	21,11	1.427.375,14	
Administração Financeira											
Controle Interno	80.799,37	78.629,37	11.220,00	62.179,67	0,13	16.449,70	11.220,00	62.179,67	0,15	16.449,70	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	5.500,00	0,00				0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	6.010,00	283,33	0,00	283,33	0,00	0,00	0,00	283,33	0,00	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.435.625,11	1.831.565,53	254.005,14	1.326.897,00	2,71	504.668,53	271.850,97	1.281.287,85	3,00	550.277,68	
Assistência ao Idoso	519.147,11	487.120,00	84.317,30	437.774,97	0,89	49.345,03	86.526,33	434.517,00	1,02	52.603,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	166.978,00	398.864,89	39.449,58	230.533,09	0,47	168.331,80	39.448,73	230.432,24	0,54	168.432,65	
Assistência Comunitária	749.500,00	945.580,64	130.238,26	658.588,94	1,35	286.991,70	145.875,91	616.338,61	1,45	329.242,03	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.332.200,00	3.942.200,00	442.464,17	2.022.722,11	4,13	1.919.477,89	425.860,33	1.990.131,75	4,67	1.952.068,25	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.330.000,00	3.940.000,00	442.464,17	2.022.722,11	4,13	1.917.277,89	425.860,33	1.990.131,75	4,67	1.949.868,25	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	2.200,00	2.200,00				2.200,00				2.200,00	
Saúde	6.913.731,65	10.029.034,65	1.535.158,32	8.210.517,39	16,77	1.818.517,27	1.434.954,23	7.303.456,73	17,13	2.725.577,92	
Atenção Básica	2.204.986,32	3.485.374,32	562.181,59	3.019.318,73	6,17	466.055,59	587.645,63	2.788.907,99	6,54	696.466,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.236.175,81	4.680.385,81	703.608,42	3.684.794,96	7,53	995.590,85	618.108,01	3.405.596,80	7,99	1.274.789,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	820.522,05	820.522,05	151.543,51	647.328,33	1,32	173.193,72	76.932,12	317.059,92	0,74	503.462,13	
Vigilância Sanitária	107.137,24	57.137,24	1.000,00	11.886,99	0,02	45.250,25	1.000,00	11.886,99	0,03	45.250,25	
Vigilância Epidemiológica	175.910,23	196.910,23	28.673,26	151.332,13	0,31	45.578,10	28.673,26	151.332,13	0,35	45.578,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.309.000,00	788.705,00	88.151,54	695.856,24	1,42	92.848,76	122.595,21	628.672,90	1,47	160.032,10	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	67.299,36	67.299,36	0,00	10.399,68	0,02	56.899,68	0,00	7.163,23	0,02	60.136,13	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	67.299,36	67.299,36	0,00	10.399,68	0,02	56.899,68	0,00	7.163,23	0,02	60.136,13	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.013.944,17	9.460.527,95	2.078.013,55	7.838.308,14	16,01	1.642.219,81	1.850.112,82	7.157.584,50	16,78	2.322.943,45	
Ensino Fundamental	4.127.216,44	6.008.792,37	1.487.168,89	4.837.525,39	9,88	1.171.266,98	1.209.772,67	4.262.320,26	10,00	1.746.472,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.820.727,73	2.579.227,79	485.072,79	2.315.963,57	4,73	263.264,22	505.934,31	2.279.443,92	5,35	299.783,87	
Educação de Jovens e Adultos	169.000,00	18.507,79	0,00	18.507,79	0,04	0,00	0,00	18.507,79	0,04	0,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	897.000,00	874.000,00	105.771,87	666.311,39	1,36	207.688,61	134.405,84	597.312,53	1,40	276.687,47	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	748.000,00	2.706.205,81	153.278,98	2.570.481,03	5,25	135.724,78	156.203,93	2.562.294,97	6,01	143.910,84	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	748.000,00	2.706.205,81	153.278,98	2.570.481,03	5,25	135.724,78	156.203,93	2.562.294,97	6,01	143.910,84	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.447.000,00	6.154.154,19	620.992,79	5.011.170,95	10,24	1.142.983,24	1.008.793,41	2.837.641,19	6,65	3.316.513,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.197.000,00	6.094.154,19	620.992,79	4.982.270,95	10,16	1.111.883,24	1.008.793,41	2.808.741,19	6,59	3.285.413,00	
Serviços Urbanos	250.000,00	60.000,00	0,00	28.900,00	0,06	31.100,00	0,00	28.900,00	0,07	31.100,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	3.000.000,00	2.190.000,00	0,00	2.186.641,81	4,47	3.358,19	85.080,03	538.184,28	1,26	1.651.815,72	
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	3.000.000,00	2.190.000,00	0,00	2.186.641,81	4,47	3.358,19	85.080,03	538.184,28	1,26	1.651.815,72	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.587.543,93	2.837.513,93	46.405,99	1.542.636,95	3,15	1.294.876,98	46.405,99	1.374.065,11	3,22	1.463.448,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.587.543,93	2.837.513,93	46.405,99	1.542.636,95	3,15	1.294.876,98	46.405,99	1.374.065,11	3,22	1.463.448,82	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	6.283,18	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	6.283,18	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	207.169,09	1.136.742,13	146.005,71	819.356,08	1,67	317.386,05	94.538,91	744.573,18	1,75	392.168,95	
Abastecimento											
Extensão Rural	201.669,09	1.136.742,13	146.005,71	819.356,08	1,67	317.386,05	94.538,91	744.573,18	1,75	392.168,95	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.500,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	102.486,62	46.100,00	0,00	40.361,67	0,08	5.738,33	0,00	38.026,67	0,09	8.073,33	
Promoção Comercial	33.948,80	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	68.537,82	46.100,00	0,00	40.361,67	0,08	5.738,33	0,00	38.026,67	0,09	8.073,33	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia	245.000,00	246.320,65	10.536,00	237.471,41	0,49	8.849,24	4.500,00	231.435,41	0,54	14.885,24	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	245.000,00	246.320,65	10.536,00	237.471,41	0,49	8.849,24	4.500,00	231.435,41	0,54	14.885,24	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	5.357.642,17	6.301.262,47	664.913,49	4.949.061,06	10,11	1.352.201,41	945.726,56	4.774.167,49	11,20	1.527.094,98	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.189.168,98	5.025.195,28	545.054,76	3.751.409,95	7,66	1.273.785,33	825.835,10	3.582.075,40	8,42	1.433.119,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU26 - Administração Geral</b>											
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	1.168.473,19	1.276.067,19	119.858,73	1.197.651,11	2,45	78.416,08	119.891,46	1.182.092,09	2,77	93.975,10	
Desporto e Lazer	299.302,73	489.802,67	129.825,63	376.840,79	0,77	112.961,88	131.220,69	365.530,08	0,86	124.272,59	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	299.302,73	489.802,67	129.825,63	376.840,79	0,77	112.961,88	131.220,69	365.530,08	0,86	124.272,59	
Lazer											
<b>FU27 - Administração Geral</b>											
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais	994.708,54	208.915,34	0,00	98.548,56	0,20	110.366,78	37.173,49	98.548,56	0,23	110.366,78	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	994.708,54	208.915,34	0,00	98.548,56	0,20	110.366,78	37.173,49	98.548,56	0,23	110.366,78	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	1.495.000,00	710.000,00				710.000,00				710.000,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	1.931.768,13	2.742.240,55	383.059,99	1.807.990,17	3,69	934.250,38	383.059,99	1.807.990,17	4,24	934.250,38	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	46.760.464,00	62.550.188,45	8.018.376,25	48.948.210,13	100,00	13.601.978,32	8.636.378,31	42.643.234,50	100,00	19.906.953,95	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	1.931.768,13	2.742.240,55	383.059,99	1.807.990,17	3,69	934.250,38	383.059,99	1.807.990,17	4,24	934.250,38	
Legislativa	63.388,13	103.388,13	0,00	39.496,76	0,08	63.891,37	0,00	39.496,76	0,09	63.891,37	
Ação Legislativa	63.388,13	103.388,13	0,00	39.496,76	0,08	63.891,37	0,00	39.496,76	0,09	63.891,37	
Controle Externo											
<b>FU01 - Administração Geral</b>											
<b>FU01 - Demais Subfunções</b>											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
<b>FU02 - Administração Geral</b>											
<b>FU02 - Demais Subfunções</b>											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	543.000,00	824.004,42	131.925,29	619.140,20	1,26	204.864,22	131.925,29	619.140,20	1,45	204.864,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	543.000,00	812.097,69	129.987,46	609.205,43	1,24	202.892,26	129.987,46	609.205,43	1,43	202.892,26	
Administração Financeira											
Controle Interno		11.906,73	1.937,83	9.934,77	0,02	1.971,96	1.937,83	9.934,77	0,02	1.971,96	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	66.000,00	140.500,00	20.128,23	96.409,11	0,20	44.090,89	20.128,23	96.409,11	0,23	44.090,89	
FU06 - Demais Subfunções	13.000,00	67.600,00	12.424,53	58.886,16	0,12	8.713,84	12.424,53	58.886,16	0,14	8.713,84	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência Comunitária	33.000,00	52.900,00	7.703,70	37.522,95	0,08	15.377,05	7.703,70	37.522,95	0,09	15.377,05	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	446.380,00	686.348,00	106.837,27	497.328,60	1,02	189.019,40	106.837,27	497.328,60	1,17	189.019,40	
Atenção Básica	143.880,00	318.580,00	48.895,62	238.326,93	0,49	80.253,07	48.895,62	238.326,93	0,56	80.253,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00	169.573,00	31.249,03	138.026,24	0,28	31.546,76	31.249,03	138.026,24	0,32	31.546,76	
Supporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	9.026,62	43.456,39	0,09	26.513,61	9.026,62	43.456,39	0,10	26.513,61	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	1.343,17	0,00	28.656,83	0,00	1.343,17	0,00	28.656,83	
Vigilância Epidemiológica		33.400,00	7.079,54	23.664,37	0,05	9.735,63	7.079,54	23.664,37	0,06	9.735,63	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	117.500,00	64.795,00	10.586,46	52.481,50	0,11	12.313,50	10.586,46	52.481,50	0,12	12.313,50	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b///b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d///d)		
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	751.000,00	926.000,00	124.169,20	531.236,61	1,09	394.763,39	124.169,20	531.236,61	1,25	394.763,39
Ensino Fundamental	236.000,00	416.000,00	66.185,47	298.815,42	0,61	117.184,58	66.185,47	298.815,42	0,70	117.184,58
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	455.000,00	450.000,00	49.172,09	202.488,70	0,41	247.511,30	49.172,09	202.488,70	0,47	247.511,30
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	8.811,64	29.932,49	0,06	30.067,51	8.811,64	29.932,49	0,07	30.067,51
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	60.000,00	60.000,00	0,00	24.378,89	0,05	35.621,11	0,00	24.378,89	0,06	35.621,11
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	24.378,89	0,05	35.621,11	0,00	24.378,89	0,06	35.621,11
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00					2.000,00			2.000,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Brasília - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	5.269.842,48	7.386.356,49	3.884.282,93	3.940.355,35	3.698.134,76	3.472.297,81	7.687.206,05	3.888.095,71	5.728.478,40	3.910.954,90	3.326.569,08	6.168.415,69	50.548.861,13	50.011.550,47	
IPTU	1.687.369,46	708.034,67	149.663,58	134.475,57	547.099,30	63.066,30	85.208,81	189.832,08	175.876,08	209.833,16	177.440,65	177.440,65	4.062.258,46	2.597.550,84	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.305,78	7.476,32	9.175,90	3.112,13	2.091,44	4.207,86	1.643,18	20.439,82	42.038,25	6.851,01	2.207,27	148.458,96	350.007,62		
ISS	57.481,14	76.605,92	104.019,60	52.020,27	70.427,10	50.886,05	46.568,38	74.582,65	69.026,65	91.171,24	129.100,38	821.209,38	1.467.875,00		
ITBI	1.735.735,28	584.662,41	-	5.836,40	144.453,89	-	17.000,00	30.823,93	2.794,85	68.674,01	3.600,00	2.593.760,77	390.000,00		
BPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.940,78	34.194,05		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.526,26	39.060,02	36.468,08	73.507,17	30.124,47	27.982,39	21.097,07	64.075,68	65.856,33	21.196,12	8.338,95	442.282,54	288.196,22		
Contribuições	44.856,53	121.440,62	83.939,50	81.297,09	78.312,93	42.644,59	138.124,39	103.626,35	101.657,94	102.312,07	95.111,63	100.586,56	1.094.050,20	1.790.299,14	
Recursos Patrimoniais	57.210,69	136.058,72	80.430,35	69.767,44	67.815,33	69.750,85	-	-	-	-	-	1.134.205,99	1.133.125,15		
Remuneração de Adição Financeira	57.210,69	126.058,72	80.430,35	69.767,44	67.815,33	69.750,85	-	-	-	-	-	1.134.205,99	1.133.125,15		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00		
Recursos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00		
Recursos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00		
Recursos de Serviços	96.317,98	87.038,24	111.647,44	-	-	-	102.762,36	-	-	-	0,00	-	2.370,200,00		
Outras Receitas Correntes	3.173.789,62	6.942.984,24	3.438.402,06	3.847.217,53	3.309.777,55	3.274.286,92	7.444.430,15	3.616.182,67	5.337.131,19	3.541.756,47	3.546.705,50	5.587.285,31	50.248.328,19	44.269.498,34	
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.033,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.034.907,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	14.528.458,98		
Cota-Parte do ICMS	778.447,33	745.452,28	1.170.070,08	1.114.807,51	1.094.465,66	1.065.966,11	1.149.050,09	1.251.242,02	1.233.369,75	1.149.869,26	1.493.169,20	13.331.846,18	7.164.833,45		
Cota-Parte do PVA	31.380,86	24.448,57	26.408,08	16.300,04	33.537,53	42.759,39	150.219,42	127.115,57	72.746,76	40.097,61	50.053,69	44.431,81	650.200,00		
Cota-Parte do FTR	122.800,20	132.169,55	17.580,60	31.911,83	45.119,72	20.689,72	34.910,47	33.850,32	37.899,38	14.188,11	105.166,91	1.806.312,18	1.560.000,00		
Transferências de LC nº 61/1989	12.727,13	29.850,03	8.306,16	7.033,35	6.485,05	9.341,53	12.337,45	3.731,38	9.854,36	10.562,07	10.090,82	0,00	120.119,33		
Transferências do FUNDEB	379.296,49	428.623,99	411.996,25	428.269,44	472.824,24	507.163,62	417.954,26	578.137,61	534.212,05	548.983,42	514.075,78	843.896,04	5.863.453,17		
Outras Transferências Correntes	648.745,01	3.992.906,61	950.898,19	586.879,70	718.669,25	611.372,14	4.825.206,54	503.821,10	2.106.647,36	690.047,94	651.154,01	586.215,78	16.497.160,58		
Outras Receitas Correntes	500,00	-	-	16.292,32	2.112,07	2.489,15	2.489,15	2.112,07	2.489,15	2.489,15	2.489,15	2.122,06	1.000,00		
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	414.854,13	507.283,81	539.307,26	689.827,36	487.387,15	460.072,61	618.255,77	592.779,91	518.562,13	552.626,98	513.390,82	952.221,09	6.766.169,02	4.447.313,14	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	28.950,28	105.007,07	65.867,08	81.892,17	64.314,83	28.301,69	138.124,39	84.590,45	65.492,38	65.705,37	82.821,14	84.326,84	914.272,69	1.594.831,44	
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	-	-	-	16.292,32	2.112,07	2.489,15	2.489,15	2.112,07	2.489,15	2.489,15	2.489,15	2.122,06	35.084,27		
Remuneração de Adições de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	386.403,85	402.276,74	473.440,18	531.442,97	420.960,25	429.291,77	477.642,23	506.096,39	456.589,60	454.432,46	429.280,53	865.772,19	2.852.491,70		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	4.855.188,35	7.479.072,68	3.324.975,67	3.338.422,99	3.210.737,61	3.012.225,20	7.069.550,28	3.295.905,80	5.209.816,27	3.358.327,40	3.415.175,26	5.214.194,60	52.783.692,11	47.564.190,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	-	-	-	85.187,56	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	588.231,56		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	4.855.188,35	7.479.072,68	3.329.788,11	3.338.422,99	3.210.737,61	3.012.225,20	7.069.550,28	3.295.905,80	5.209.816,27	3.358.327,40	3.415.175,26	5.214.194,60	52.195.460,55		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	39.000,00	71.676,00	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.276,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	-	-	-	49.884,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	431.134,00	470.800,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	4.815.588,35	7.407.396,68	3.189.904,11	3.296.062,99	3.168.377,61	2.969.865,20	7.027.190,28	3.253.545,80	4.667.512,27	3.315.967,40	3.372.815,26	5.171.834,60	51.656.660,55	46.593.266,33	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.694.200,00	2.700.129,14
Receita de Contribuições dos Segurados	1.594.831,44	781.215,34
Ativo	1.594.831,44	781.215,34
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.099.368,56	1.883.829,53
Ativo	3.099.368,56	1.883.829,53
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		35.084,27
Compensação Financeira entre os Regimes		35.084,27
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>4.694.200,00</b>	<b>2.700.129,14</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	3.560.000,00	1.865.365,56	1.865.365,56	1.864.400,10	
Aposentadorias	3.560.000,00	1.719.929,56	1.719.929,56	1.718.964,10	
Pensões por Morte		145.436,00	145.436,00	145.436,00	
Outras Despesas Previdenciárias		21.428,00	12.619,38	12.619,38	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias		21.428,00	12.619,38	12.619,38	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>3.560.000,00</b>	<b>1.886.793,56</b>	<b>1.877.984,94</b>	<b>1.877.019,48</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.134.200,00</b>	<b>813.335,58</b>	<b>822.144,20</b>	<b>823.109,66</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	16.192.341,43
Outros Bens e Direitos	82.780,49

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.564.190,33	41.248.958,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.507.580,84	1.550.087,40
IPTU	350.007,62	93.864,75
ISS	1.467.875,00	743.252,19
ITBI	300.000,00	274.441,63
IRRF	100.500,00	56.134,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.198,22	382.394,00
Contribuições	195.467,70	165.299,05
Receita Patrimonial	1.133.125,15	1.035.453,01
Aplicações Financeiras (II)	1.133.125,15	1.035.453,01
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	41.357.016,64	37.680.223,86
Cota-Parte do FPM	11.975.969,28	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	7.164.835,45	9.449.595,76
Cota-Parte do IPVA	656.000,00	488.728,09
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	1.845.724,30
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	77.742,17
Transferências do FUNDEB	6.510.268,87	5.383.298,85
Outras Transferências Correntes	13.809.943,04	11.327.763,00
Demais Receitas Correntes	2.371.000,00	817.895,60
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.371.000,00	817.895,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.431.065,18	40.213.505,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.694.200,00	2.700.129,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.390.459,83	1.703.126,48
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	6.290.459,83	1.703.126,48
Convênios	6.190.459,83	1.203.126,48
Outras Transferências de Capital	100.000,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.390.459,83	1.703.126,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.515.725,01	44.616.761,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.821.525,01	41.916.632,39

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44,165,489.32	36,065,704.07	33,711,928.09	32,833,265.45	1,222,697.56	999,208.10	995,000.74
Pessoal e Encargos Sociais	19,534,900.09	15,811,627.18	15,811,627.18	15,648,552.97		248,623.27	244,415.91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	24,630,589.23	20,254,076.89	17,900,300.91	17,184,712.48	1,222,697.56	750,584.83	750,584.83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44,165,489.32	36,065,704.07	33,711,928.09	32,833,265.45	1,222,697.56	999,208.10	995,000.74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3,962,000.00	2,017,723.11	1,985,132.75	1,984,167.29			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1,100.00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13,609,499.13	10,859,783.95	6,941,174.66	6,916,451.14	264,581.62	1,847,313.24	1,847,313.24
Investimentos	13,609,499.13	10,783,136.95	6,864,527.66	6,839,804.14	64,581.62	1,847,313.24	1,847,313.24
Inversões Financeiras	0,00				200,000.00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	0,00				200,000.00		
Amortização da Dívida (XXVII)	81,206.80	76,647.00	76,647.00	76,647.00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13,609,499.13	10,783,136.95	6,864,527.66	6,839,804.14	264,581.62	1,847,313.24	1,847,313.24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	710,000.00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20,000.00	4,999.00	4,999.00	4,999.00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1,100.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62,466,781.65	48,871,563.13	42,566,587.50	41,662,235.88	1,487,279.18	2,846,521.34	2,842,313.98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58,484,781.65	46,848,841.02	40,576,455.75	39,673,069.59	1,487,279.18	2,846,521.34	2,842,313.98

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-1.375,067,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.086,030,36

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.035,608,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	21,901,56

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.072,323,08

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	4.403,649,31	12.468,260,61
Disponibilidade de Caixa	4.403,649,31	12.468,260,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.955,909,85	13.835,657,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1,743,34	37,049,08
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	550,517,20	1.330,348,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-4.403,649,31	-12.468,260,61

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	8.064,611,30

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	35.305,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.099,917,04

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.086.209,76

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.901.338,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.901.338,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.796,95	1.511.850,21	1.487.279,18	42.367,98	732.727,24	4.213.773,72	2.810.754,84	2.806.547,48	4.090,50	2.235.862,98	2.278.230,96
PODER EXECUTIVO	17.796,95	1.511.850,21	1.487.279,18	42.367,98	732.727,24	4.213.773,72	2.810.754,84	2.806.547,48	4.090,50	2.235.862,98	2.278.230,96
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)						35.766,50	35.766,50	35.766,50			0,00
TOTAL (III) - (I + II)	17.796,95	1.511.850,21	1.487.279,18	42.367,98	732.727,24	4.249.540,22	2.846.521,34	2.842.313,98	4.090,50	2.235.862,98	2.278.230,96

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)						35.766,50	35.766,50	35.766,50			0,00
PODER EXECUTIVO						35.766,50	35.766,50	35.766,50			0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	46.760.464,00
Previsão Atualizada	58.648.850,16
Receitas Realizadas	45.652.214,54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.901.338,29
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	46.760.464,00
Dotação Atualizada	62.550.188,45
Despesas Empenhadas	48.948.210,13
Despesas Liquidadas	42.643.234,50
Despesas Pagas	41.738.882,88
Superávit Orçamentário	3.008.980,04

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	48.948.210,13
Despesas Liquidadas	42.643.234,50

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	52.783.692,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.198.460,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.656.060,55

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.700.129,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.886.793,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.877.984,94
Despesas Previdenciárias Pagas	1.877.019,48
Resultado Previdenciário	822.144,20
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.086.030,36	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		8.064.611,30	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.529.647,16	0,00	1.487.279,18	42.367,98
Poder Executivo	1.529.647,16	0,00	1.487.279,18	42.367,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.082.267,46	4.090,50	2.842.313,98	2.235.862,98
Poder Executivo	5.082.267,46	4.090,50	2.842.313,98	2.235.862,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>6.611.914,62</b>	<b>4.090,50</b>	<b>4.329.593,16</b>	<b>2.278.230,96</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: MASO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ n° 45.916.551/0001-38.

1.1 OBJETO: adesão A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 260/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023, DO PROCESSO N° 1608/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ILUMINAÇÃO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, cujo objeto se faz necessário para atender a secretaria municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

ASSINATURA: 19 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO N° 062/2024

Agente de Contratação (Pregoeira) da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço N° 004/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARENA DE RODEIO (completa) EM ESTRUTURA METALICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja abertura ocorreu no **27 de novembro de 2024 às 08h00 (oito horas)**. Sagrou – se vencedora a empresa: **R. Q. DE MELO** inscrita no CNPJ: N° **49.064.321/0001-49**, venceu os itens: **01,02,03,04 e 05** sendo valor global de **R\$ 71.800,00** (Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Totalizando o Valor Global: **R\$ 71.800,00** (Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela **Lei 147, de 07/08/2014**, do Decreto Municipal n° 022/2023 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Brasilândia – MT, 27 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANA CRISTINA SOARES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º. 405/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 35/2024****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 35/2024**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 35/2024.

**ABERTURA:** 16 de dezembro de 2024 às 08:00 horas;

**CRENCIAMENTO:** das 07:40 às 08:00 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de serviços de Fonoaudiologia com Especialização em Reorganização Neurológica e Prestação de Serviço de Fonoaudiologia pela Técnica de Disfagia, Motricidade Orofacial e Neurofuncional e atendimento em crianças com AUTISMO e TDAH, em atendimento a Secretaria de Saúde.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 27 de novembro de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N° 1100/2024**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CESTA DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta de natal em caráter de gratificação natalina, aos Servidores Públicos Municipais extensível aos servidores da Câmara Municipal, seja de provimento efetivo, comissionado, eletivo, contratados ou prestador de serviço ao Município por cooperativa, limitando as dotações orçamentárias autorizadas.

**Art. 2º -** O poder executivo poderá abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2024 no valor de R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais);

**Art. 3º.** O valor da cesta de natal por servidor será de até R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

**Art.4º.** A aquisição de cesta de natal é em caráter facultativo, condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária, observado as disposições da Lei FEDERAL 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 5º-** Fica autorizado o poder executivo a promover as alterações necessárias junto ao PPA e LDO, nos termos do art. 16 §1º inciso I e II da Lei Complementar n.º 101/00;

**Art. 6º -** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2024 criadas ou suplementadas se necessário, ficando ainda autorizado a promover as alterações necessárias junto ao PPA e LDO vigente, nos termos do inc. I e II do §1º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00;

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 27 (vinte e sete) dias de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 010/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “AMADO BATISTA” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA – EIRELI, CNPJ 55.949.416/0001-42, no valor total de R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia – MT, 27 de novembro de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N° 1099/2024**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE CONCURSO DA MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DO ANO DE 2024 DENOMINADO “MINHA CASA UM SONHO DE NATAL” FIXA PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso da Melhor Ornamentação Natalina, denominada “Minha Casa um Sonho de Natal” com o objetivo de integrar a comunidade, embelezar a cidade e manter vivos a cultura e o espírito Natalino, conforme Regulamento em anexo.

**Art. 2º.** Fica autorizado o custeio da premiação até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 3º.** Os vencedores serão agraciados com as respectivas quantias, em conformidade com a colocação:

**I – 1º Lugar** na Categoria Melhor ornamentação para residências, com premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**II – 2º Lugar** na Categoria Melhor ornamentação para residências, com premiação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

**III – 3º Lugar** na Categoria Melhor ornamentação para residências, com premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

**IV** – 4º Lugar na Categoria Melhor ornamentação para residências, com premiação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Parágrafo Único.** Os ganhadores ainda serão premiados com troféus ou medalhas;

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 27 (vinte e sete) dias de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 365/2024**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CONCURSADO JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93 – Estatuto Servidor Público.

**CONSIDERANDO** pedido de exoneração com data de 21/11/2024 do servidor público concursado JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES, Matrícula n.º 232 protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município;

**CONSIDERANDO** não haver processo administrativo em trâmite do servidor ora requerente.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica exonerado a pedido a Sra. JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES Matrícula n.º 232, inscrito no CPF nº. 027.xxx.xxx-61, do cargo efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a partir do dia 27/11/2024.

**Art. 2º.** Fica declarado a vacância do referido cargo com fundamento no inc. I do art. 135 da Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

**Art. 3º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1098/2024**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes - FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes - FMT tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

**I** - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

**II** - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

**III** - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

**IV** - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

**V** - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

**VI** - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

**VII** - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

**VIII** - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

**IX** - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

**X** - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

**§ 1º** É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

**§ 2º** Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

**I** - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

**II** - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

**III** - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

**IV** - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

**V** - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

**VI** - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes - FMT será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7º** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8º** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

**Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9º** A Secretaria de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10.** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11.** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no que couber no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12 -** Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 13 –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 27 (vinte e sete) dias de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CLASSIFICADOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL – CINEMA ITINERANTE.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**Resultado dos Classificados:**

**1 – CINE MONTE VERDE – 1º Cinema Itinerante**

**Proponente: WAGNER SANTOS SILVA – CNPJ: 12.694.918/0001-67**

Nova Monte Verde-MT, 27 de novembro de 2024

**João Paulo Chicote Filho**

**Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde**

**Decreto nº 213/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, SENDO ESTE DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO E PRAZO EXECUTIVO N.º 117/2024/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 011/2024/PMNO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA:A.D. CIRIACO DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, sob o CNPJ de nº 32.001.575.0001-15.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGAÇÃO/INTERLIGAÇÃO DE FIBRAS ÓPTICAS, PARA O PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSARIO, A EXECUÇÃO, A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

**MOTIVO: Considerando a necessidade de adequações, com incrementos de valores e de serviços que compõem a implantação do programa VIGIA MAIS MT, estabeleceu-se a necessidade do presente aditivo de metas com reflexo financeiro e prazo executivo, conforme instrumento contratual, a fim de adequar os projetos do programa, levando em consideração que as câmeras seriam instaladas pelo pessoal técnico de manutenções elétricas os valores definidos não contemplavam a instalação, somente testes e configuração, visto que a equipe técnica não se dispôs de tempo e expertise para a instalação, se faz necessário que a instalação seja realizada pela empresa ora contratada para conclusão do contrato. Diante dos motivos e fatos acima aduzidos, justice-se a necessidade e realização do termo de aditivo com metas e reflexo financeiro e prazo executivo. Conforme justificativa do secretário de administração, e o cronograma emitido pelo assistente de Tecnologia de Informação Municipal.**

**DO VALOR:**

Tendo assim acréscimo no contrato, resultando um valor de R\$ 11.000,00 onze mil reais, que equivale 22.08% do total contratual.

**PRAZO EXECUTIVO:**

O prazo estabelecido para o prazo executivo é de 36 (trinta e seis) dias, a contar de 25/11/2024 a 30/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

08|08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00|15000000000

Nova Olímpia-MT, 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 122/2024/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 097/2021/PMNO, ORIUNDO A ADESÃO Nº 017/2021/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021/PMNO, SENDO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021 DO MUNICIPIO ROSARIO OESTE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 12.015.532/0001-81. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO**

**DE NOVA OLIMPIA-MT NA EXECUÇÃO DO E-SOCIAL, FUNDAMENTO** na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º. **MOTIVO:** Considerando a necessidade de aditar o prazo em conformidade com a vigência para mais 12 (doze) meses ao contrato Nº 097/2021/PMNO, para que seja mantida a continuação dos serviços prestado pela contratada, especialmente por se tratarem de serviços especiais de assessoria contábil para secretária de administração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0303001041220003202133903900000150000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 22/12/2024 ATÉ 21/12/2025.

NOVA OLÍMPIA/MT, 27 de novembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024

**ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Funcional Pronto Atendimento de Baixa Complexidade, no Município de Nova Santa Helena/MT.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**BASE LEGAL:**

Essa Concorrência Eletrônica será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

12 de dezembro de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

12 de dezembro de 2024, após julgamento das propostas.

**DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRONICA, com data de abertura prevista para o dia 12 de dezembro de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Funcional Pronto Atendimento de Baixa Complexidade, no Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefno-santahelenamt/publicacoes/14>, [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Concorrência), e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Nova Santa Helena/MT, em 27 de novembro de 2024.

EDINALVA NUNES

Agente de Contratação

**Publique-se**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2024

**ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

**OBJETO:**

Construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Nova Santa Helena-MT, conforme proposta nº 36000001840/2023, Novo PAC.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**BASE LEGAL:**

Essa Concorrência Eletrônica será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

13 de dezembro de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

13 de dezembro de 2024, após julgamento das propostas.

**DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRONICA, com data de abertura prevista para o dia 13 de dezembro de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Nova Santa Helena/MT, conforme proposta nº 36000001840/2023, Novo PAC. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:* <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefno-santahelenamt/publicacoes/14>, [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Concorrência), e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Nova Santa Helena/MT, em 27 de novembro de 2024.

EDINALVA NUNES

Agente de Contratação

**Publique-se**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: 45.336.886 WELLYTON DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF 28.360.132/0001-43

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR, MÚSICOS AUXILIARES E INSTRUMENTOS, EM COMEMORAÇÃO A VIRADA CULTURAL NA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA/MT, CUJA APRESENTAÇÃO SE DARÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 HORAS”.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2024 ATÉ 31/01/2025

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2024

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N°. 09/2024**

**PORTARIA****N°. 09/2024**

**SÚMULA: Normatiza os procedimentos de depreciação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT e estabelece a tabela de vida útil e valor residual.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o manual de contabilidade aplicado ao setor público em sua 8ª edição;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Fica normatizado o processo de depreciação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT;

§ 1ª vida útil e o valor residual dos bens móveis e imóveis estão estabelecidos nos anexos I e II desta Portaria;

§ 2º. Para fins desta portaria entende-se por:

**Depreciação:** redução do valor de um bem pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil

**Vida útil** é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

**Valor residual** é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

**Valor de mercado ou valor justo** é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou cancelado um passivo, entre partes conhecidas ou interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

**Valor líquido contábil** é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

**Valor bruto contábil** é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

**Valor depreciável, amortizável e exaurível** é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

**Artigo 2º** Os bens adquiridos anteriormente ao dia 1º de janeiro de 2024 deverão passar pelo processo de reavaliação antes de se iniciar a depreciação;

**Artigo 3º** O registro da depreciação deverá ser realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio e; sintética, pelo Setor Contábil.

**Artigo 4º** O registro da depreciação deverá ser mensal, devendo os dados estarem disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.

§ 1º A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;

§ 2º A depreciação começa quando o item estiver em condições de uso, não devendo ser interrompida quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação;

§ 3º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados, poderão ter sua vida útil ampliada, mantendo seu valor residual.

**Artigo 5º** A depreciação de um ativo inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

**Artigo 6º** Para a definição da vida útil e valor residual dos bens, deverão ser utilizados os parâmetros e índices estabelecidos para cada grupo sintético do ativo imobilizado, conforme orientações constantes da Tabela de Vida Útil e Valor Residual, Anexo I.

**Artigo 7º** Para fins de depreciação, não estão sujeitos ao regime instituído nesta Portaria:

I. Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II. Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III. Animais que se destinam à exposição e à preservação; e

IV. Terrenos rurais ou urbanos.

**Artigo 8º** Caso a edificação e o terreno estejam cadastrados no software patrimonial como único imóvel, deve-se desmembrá-los para proceder com a depreciação do edifício;

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2024.**

**LUIZ CARLOS PELISSARI****Presidente****Anexo I**

Descrição	Vida útil (anos)	Valor Residual (%)
Aeronaves	10	20
Aparelhos de medição e orientação	10	10
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20
Aparelhos, equip., utensílios médico ou odontológico, laboratorial e hosp.	10	10
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	5	10
Aparelhos e utensílios domésticos	5	10
Armamentos	20	15
Coleções e materiais bibliográficos	10	0
Discotecas e filмотecas	5	10
Embarcações	20	10
Equip. de manobra e patrulhamento	10	10
Equip. de proteção, segurança e socorro	10	10
Instrumentos musicais e artísticos	10	5
Máquinas e equip. de natureza industrial	20	5
Máquinas e equipamentos energéticos	10	10
Máquinas e equipamentos gráficos	10	10
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	8	10
Máquinas, utensílios e equip. diversos	10	10
Equipamentos de processamento de dados	5	10
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	10	10
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10
Equip. e utensílios hidráulicos e elétricos	10	10
Máquinas e equip. agrícolas e rodoviários	15	10
Mobiliários em geral	10	10
Obras de arte e peças para museu	Indeterminado	
Semoventes e equip. de montaria	10	10
Veículos diversos	15	10
Veículos ferroviários	20	10
Peças não incorporáveis a imóveis	10	10
Veículos de tração mecânica	15	10
Carros de combate	20	10
Equip., peças e acessórios aeronáuticos	15	10
Equip., peças e acessórios de proteção ao voo	10	10
Acessórios para automóveis	5	10
Equip. de mergulho e salvamento	10	10
Equip., peças e acessórios marítimos	15	10
Equip. e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10
Equip., sobressalentes de máquinas, motor de navios de esquadra	15	10
Outros materiais permanentes	10	10

**Anexo II**

Imóveis e afins

Descrição	Vida útil (anos)	Valor residual (%)
Imóveis: Edifícios	25	10
Imóveis: Terrenos	--	--
Instalações diversas (imóveis)	25	10

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2024.**

**LUIZ CARLOS PELISSARI**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registra - se

Publica - se

Cumpra - se

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 19/11/2024 Á 19/12/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO

**CONSIDERANDO**, que a Empresa UNS-CONSTRUÇÕES REFORMASE ALVENARIA LTDA, sagrou-se vencedora da Concorrência Eletrônica n° 02/2024 e, por consequência celebrou o Contrato n° 050/2024 com o Município de Nova Santa Helena/MT;

**CONSIDERANDO**, que no Contrato 050/2024 oriundo do Concorrência Eletrônica n° 02/2024 encontra-se previsto que:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**14.1** Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial: **14.1.1** Executar a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e na falta destas, de acordo com as determinações escritas do fiscal do **CONTRATO**; **14.1.2** Cumprir o cronograma físico de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto em sua proposta; **14.1.3** Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; **14.1.4** Entregar a obra em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento de todos os equipamentos e instalações; **14.1.5** Executar os serviços em horário que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, encaminhando a programação de trabalho ao fiscal do contrato com a devida antecedência para autorização, além de observar os horários estabelecidos pelo fiscal do **CONTRATO**, caso haja necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina da Administração; **14.1.6** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos no entorno da área de intervenção e garantir a integridade física e patrimonial de terceiros; **14.1.7** Providenciar junto ao CREA ou ao CAU, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, de acordo com legislação vigente, e apresentá-la até a primeira medição; **14.1.8** Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Receita Federal do Brasil; **14.1.9** Manter permanentemente no local das obras/serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam a responsabilidade técnica dos serviços executados, inclusive com poderes para deliberar sobre medidas de emergência porventu-

ra necessárias; **14.1.10** Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida na licitação, em caso de solicitação motivada do fiscal do contrato; **14.1.11** Alocar equipe técnica e equipe de mão de obra operacional (operários) necessárias ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados, em quantitativo necessário para a execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução; **14.1.12** Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional use uniformes e crachás de identificação; **14.1.13** Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional utilize os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do **CONTRATO** para avaliação de qualidade; **14.1.14** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens; **14.1.15** Executar, às suas expensas, os pontos para as ligações definitivas das instalações às redes públicas conforme especificado em projeto, adotando-se as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas; **14.1.16** Manter a conservação e limpeza das instalações da obra, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, vedado o seu depósito em vias públicas; **14.1.17** Encaminhar ao fiscal do **CONTRATO** o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA n° 307/2002, quando exigida pelo Termo de Referência; **14.1.18** Afixar, no local a ser indicado pelo fiscal do **CONTRATO**, placa de obra, conforme o modelo apresentado pela **CONTRATANTE**; **14.1.19** Disponibilizar escritório para fiscalização da obra, nas condições definidas no Termo de Referência; **14.1.20** Apresentar o Alvará de Construção, até a emissão do 1º Boletim de Medição, quando esta obrigação houver sido atribuída à **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência; **14.1.21** Elaborar e fornecer, em até 30 (trinta) dias após o término da obra, o projeto "AS BUILT" pertinente, bem como o arquivo eletrônico em formato Autocad, acompanhado de 02(duas) cópias plotadas; **14.1.22** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste **CONTRATO**; **14.1.23** Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do **CONTRATO** que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à **CONTRATANTE** ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida; **14.1.24** Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste **CONTRATO**, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a **CONTRATANTE**; **14.1.25** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**; **14.1.26** Fornece, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços; **14.1.27** Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas de serviço no canteiro de obras; **14.1.28** Manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas às interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato; **14.1.29** Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da

**CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere; **14.1.30** Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, ao Diário de Obra e demais documentos relativos à execução da Obra; **14.1.31** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial; **14.1.32** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**; **14.1.33** Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas; **14.1.34** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **14.1.35** Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; **14.1.36** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa; **14.1.37** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; **14.1.38** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizadas no Termo de Referência, no Edital e neste **CONTRATO**; **14.1.39** Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços; **14.1.40** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **17.1** Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **17.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento; **17.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **17.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **17.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **17.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **17.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **17.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **17.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **17.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **17.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **17.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **17.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **17.2** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de

acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **17.2.1** Advertência; **17.2.2** Multa Moratória; **17.2.3** Multa Compensatória; **17.2.4** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **17.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **17.2.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **17.3** Na aplicação das sanções serão considerados: **17.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **17.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **17.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **17.3.4** Os danos que dela provierem para a administração pública; **17.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **17.4** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com a legislação pertinente. **17.5** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **17.5.1** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **17.5.2** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **17.6** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes parâmetros: **17.6.1** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, para aquele que: **17.6.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **17.6.1.2** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **17.6.2** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de: **17.6.2.1** recusa do licitante ou adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **17.6.2.2** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **17.6.3** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **17.6.3.1** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **17.6.3.2** Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância; **17.6.4** de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **17.6.5** de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de: **17.6.5.1** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **17.6.5.2** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **17.6.5.3** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **17.6.5.4** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **17.6.5.5** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto

de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **17.6.5.6** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **17.6.5.7** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **17.7 A multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **17.7.1** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **17.7.2** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **17.7.3** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **17.7.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **17.7.5** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **17.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **17.8.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **17.8.2** Dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **17.8.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **17.8.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **17.8.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **17.8.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **17.8.7** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **17.8.8** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **17.9** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **17.10** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **17.11** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **17.12** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **17.13** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídi-

cas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **17.13.1** Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **17.14** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **17.14.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - de três anos até quatro anos. **17.14.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - de três anos até seis anos. **17.14.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - de três anos até seis anos. **17.14.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - de três anos até cinco anos. **17.14.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: Pena - de três anos até seis anos. **17.15** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **17.16** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **17.17** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **17.18.1** Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconconsideração da personalidade jurídica. **17.18** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **17.19** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **17.20** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **17.21** As aplicações das sanções previstas nos itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **17.21.1** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **17.21.2** Pagamento da multa; **17.21.3** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **17.21.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; **17.21.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. **17.22** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de ga-

rantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa. **17.22.1** Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado. **17.22.2** A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação. **17.22.3** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal. **17.22.4** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar. **17.22.5** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; E, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes. **17.22.6** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico [licitacao@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:licitacao@novasantahelena.mt.gov.br), ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. **17.22.7** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **17.22.8** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual. **17.22.9** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico [licitacao@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:licitacao@novasantahelena.mt.gov.br). **17.23** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** **18.1** O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto. **18.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado,

a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**. **18.3** Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**: **18.3.1** ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e **18.3.2** poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual **18.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21. **18.5** A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. **18.6** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021. **18.7** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. **18.7.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. **18.8** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos: **18.8.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **18.8.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **18.8.3** Indenizações e multas. **18.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). **18.10** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021). (...)

**CONSIDERANDO**, as reiteradas manifestações do fiscal de contrato, e posterior relatório final apontando as irregularidades na execução do contrato 050/2024 pela contratada, tendo concluído que:

1.5 – **CONCLUSÃO** Exauridas as tentativas de resolução, expostos e explanados as eventualidades e irregularidades acima, solicito abertura de processo administrativo, e imediata rescisão contratual unilateral com o intuito de preservar o bem público e dispêndio de recursos. As irregularidades acima apresentadas são constatadas e verídicas, consideráveis **GRAVES** e demonstra incapacidade técnica-operacional da empresa em executar serviços desta natureza.

**CONSIDERANDO**, as seguintes previsões contidas na Lei de Licitações, *verbi graia*:

**“Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:**

**I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;**

**II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;**

(...)

**Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:**

**I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;**

(...)

**Art. 139.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

(...)

**Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CONSIDERANDO**, que a Empresa UNS-CONSTRUÇÕES REFORMASE ALVENARIA LTDA não cumpriu a obrigações a que estava adstrita no Contrato Administrativo nº 050/2024.

**CONSIDERANDO**, as reiteradas notificações do fiscal de contrato

**DECIDO** no sentido de determinar:

1 – A rescisão do Contrato Administrativo nº 050/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 02/2024.

2 – A abertura de processo administrativo com vistas a possível aplicação de penalidade a Empresa UNS-CONSTRUÇÕES REFORMASE ALVENARIA LTDA em razão do descumprimento do Contrato Administrativo nº 050/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 02/2024;

3 – Pela convocação da empresa classificada em segundo lugar para assumir a obrigação; caso está não concorde, convoque a terceira colocada, caso está também não concorde, determino pela abertura de novo processo licitatório para consecução do mesmo objeto da Concorrência Eletrônica nº 02/2024 em razão do cancelamento do Contrato Administrativo nº 050/2024 oriundo do certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Santa Helena-MT 27 de novembro de 2024

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 10/2024**

**PORTARIA**

**Nº. 10/2024**

**SÚMULA: Normatiza os procedimentos de avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Fica normatizado o processo de avaliação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT com os parâmetros estabelecidos nesta portaria;

**Artigo 2º** Os bens com sua vida útil ativa e em condições de uso não necessitam de avaliação inicial;

**Artigo 3º** Quando um item do ativo imobilizado sofrer a avaliação inicial, a depreciação acumulada na data da sua avaliação deverá ser desconsiderada, atualizando-se o valor líquido do bem pelo valor de avaliação.

Parágrafo Único. O registro analítico deverá ser realizado pelo Setor de Patrimônio e; o registro sintético, pela Contabilidade.

**Artigo 4º** Para definição da vida útil remanescente dos bens que sofrerem avaliação inicial poderão ser utilizadas:

I. Informações relacionadas à vida útil do bem, considerando a data em que este foi colocado em condições de uso;

II. Definidos pela comissão de avaliação designada, considerando o potencial de serviços ou a capacidade de geração de benefícios econômicos futuros deste bem.

**Artigo 5º** A avaliação inicial deverá ser realizada através de laudo ou relatório de avaliação, por comissão devidamente designada para essa finalidade.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da Comissão de Avaliação do órgão ou entidade, todos os procedimentos necessários à avaliação inicial dos bens, tais como: pesquisa de preço, elaboração de laudos técnicos e/ou relatórios de avaliação.

**Artigo 6º** Deverão constar no laudo ou relatório de avaliação:

I. descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

II. número do registro patrimonial;

III. estado de conservação do bem;

IV. valor da avaliação, e;

V. Assinatura dos membros da Comissão.

**Artigo 7º** Em caráter excepcional, por meio de fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado para bens singulares, que possuam características de uso peculiares, definidos pelos órgãos ou em legislações específicas.

**Artigo 8º** No caso de bens que sofreram avaliação inicial, a depreciação, amortização ou exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o valor de avaliação do bem.

**Artigo 9º** Poderão servir de fontes de informações para a avaliação do valor justo de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

I. Preço de aquisição do bem, registrado em inventários anteriores, Nota Fiscal ou base de dados de sistema informatizado;

II. Preço de entrada das aquisições no Sistema vigente de Gestão Patrimonial, dos bens adquiridos nos últimos 12 meses;

III. Valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios;

IV. Pesquisa de preço no Banco de Dados Fazendário e Notas Fiscais Eletrônicas;

V. Tabela FIPE, para veículos.

**Artigo 10º** Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, esse poderá ser definido com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias semelhantes.

**Artigo 11º** Bens recebido em comodato ou doação deverão ser submetidos ao processo de avaliação para ser incorporado ao patrimônio deste Município, caso não conste valores no termo de comodato ou termo de doação, respectivamente;

**Artigo 13º** Bens móveis ou imóveis que sofrerem alterações aumentando a capacidade de geração de benefícios futuros deverão ser reavaliados;

**Procedimento com os móveis**

**Artigo 14º** Para fins de cálculo da avaliação inicial dos bens móveis que se encontram sem valores, com valores insignificantes ou valores muito elevados, deverá ser realizada pesquisa de preço de mercado do referido bem novo e ser utilizado o fator de avaliação, que representa quanto o bem no estado de conservação atual, em relação ao valor de mercado de um bem novo, considerando os seguintes percentuais:

I. Ótimo: 85% do valor de mercado;

II. Bom: 65% do valor de mercado;

III. Ruim: 45% do valor de mercado;

IV. Péssimo: 10% do valor de mercado.

V. Inservível: a definir pela comissão

§ 1º Para fins de classificação quanto ao estado de conservação, fica estabelecido os seguintes critérios:

I. **Ótimo:** bem que não apresenta danos ou desgaste, podendo ser utilizado na totalidade de suas especificações técnicas e capacidade operacional;

**II. Bom:** bem que embora possa apresentar alguma avaria ou desgaste esteja em boas condições de uso;

**III. Ruim:** bem que ainda está em uso mesmo em condições precárias, em virtude de avarias ou desgaste natural;

**IV. Péssimo:** bem que não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características, em virtude de avarias ou desgaste natural.

**V. Inservível:** quando não encontra mais aplicação na unidade que o detém. Um bem inservível é classificado como: antieconômico, irrecuperável, ocioso e recuperável.

§ 2º Os bens classificados como inservíveis em relação ao seu estado de conservação deverão ser relacionados para dar início aos procedimentos de baixa.

**Procedimentos com os Bens Imóveis**

**Artigo 15º** - Para apuração do valor dos bens imóveis, poderá ser considerado um dos seguintes fatores:

- I. O valor do metro quadrado do terreno e/ou da edificação, aplicado naquela região;
- II. O valor de mercado;
- III. Valor de um imóvel com condição e localização semelhantes;

**IV.** O custo de produção ou de construção.

**Parágrafo único.** Caso a edificação e o terreno estejam cadastrados no software patrimonial como único imóvel, deve-se desmembrá-los para proceder com a reavaliação separadamente;

**Artigo 16º**- Caso haja necessidade, a unidade gestora poderá realizar contratação de empresa competente para ser realizada a avaliação ou reavaliação dos bens imóveis deste Poder Legislativo;

**Artigo 17º** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2024.**

**LUIZ CARLOS PELISSARI**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registra - se

Publica - se

Cumpra - se

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 19/11/2024 À 19/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

**RECURSOS HUMANOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Ubitatá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 01614521000100</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.504.200,00	16.115.822,56	26.212.715,68	162,65	92.440.099,22	573,60	-76.324.276,66	
RECEITAS CORRENTES	3.504.200,00	8.805.227,71	26.212.715,68	297,69	84.525.105,31	959,94	-75.719.877,60	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.754.637,86	3.997.875,00	227,85	15.086.220,62	859,79	-13.331.582,76	
Impostos		1.754.637,86	3.861.827,33	220,09	14.222.591,60	810,57	-12.467.953,74	
Taxas			80.784,67		614.515,73		-614.515,73	
Contribuição de Melhoria			55.263,00		249.113,29		-249.113,29	
CONTRIBUIÇÕES	3.218.500,00	3.321.984,27	567.754,08	17,09	2.426.417,17	73,04	895.567,10	
Contribuições Sociais	3.218.500,00	3.218.500,00	464.273,71	14,43	2.018.382,85	62,71	1.200.117,15	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		103.484,27	103.480,37	100,00	408.034,32	394,30	-304.550,05	
RECEITA PATRIMONIAL	205.700,00	205.700,00	318.980,17	155,07	1.444.288,19	702,13	-1.238.588,19	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	205.700,00	205.700,00	318.980,17	155,07	1.444.288,19	702,13	-1.238.588,19	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS			323.874,84		1.162.477,80		-1.162.477,80	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00		116,616,71		-116,616,71	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços			323.874,84		1.045,861,09		-1.045,861,09	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.442.905,58	20.915.785,42	607,50	63.901.491,86	1.856,03	-60.458.586,28	
Transferências da União e de suas Entidades		611.594,13	8.069.839,68	1.319,48	19.647.371,55	3.212,49	-19.035.777,42	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.348.947,45	9.446.679,22	402,17	32.849.552,95	1.398,48	-30.500.605,50	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas		482.364,00	3.399.266,52	704,71	11.404.567,36	2.364,31	-10.922.203,36	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	88.446,17	110,56	504.209,67	630,26	-424.209,67	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			36.106,48		195.303,69		-195.303,69	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	44.170,14	883,40	284.883,64	5.697,67	-279.883,64	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	8.169,55	10,89	24.022,34	32,03	50.977,66	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 01614521000100**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		7.310.594,85	0,00	0,00	7.914.993,91	108,27	-604.399,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno		7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		310.594,85	0,00	0,00	914.993,91	294,59	-604.399,06	
Transferências da União e de suas Entidades			0,00		450.515,83		-450.515,83	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		310.594,85	0,00	0,00	464.478,08	149,54	-153.883,23	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.859.000,00	5.859.000,00	886.600,95	15,13	3.893.204,87	66,45	1.965.795,13	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.363.200,00	21.974.822,56	27.099.316,63	123,32	96.333.304,09	438,38	-74.358.481,53	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.363.200,00	21.974.822,56	27.099.316,63	123,32	96.333.304,09	438,38	-74.358.481,53	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.363.200,00	21.974.822,56	27.099.316,63	123,32	96.333.304,09	438,38		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.108.772,47			5.108.772,47			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.108.772,47			5.108.772,47			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.263.112,00	27.865.958,94	19.550.556,61	91.172.215,71	-63.306.256,77	24.475.803,77	87.212.306,92	-59.346.347,98	86.936.663,96	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 01614521000100**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	9.157.112,00	17.845.844,05	17.427.709,97	74.022.854,35	-56.177.010,30	21.280.568,20	77.025.621,57	-59.179.777,52	76.809.722,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.296.480,00	5.506.872,79	8.533.215,71	31.852.356,92	-26.145.484,13	8.610.200,28	31.754.368,60	-26.247.495,89	31.610.490,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		60.799,00	331.275,26	949.842,16	-889.043,16	331.275,26	949.842,16	-889.043,16	949.842,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.860.632,00	12.278.172,26	8.563.219,00	41.420.655,27	-29.142.483,01	12.339.092,66	44.321.410,73	-32.043.238,47	44.249.389,83	
DESPESAS DE CAPITAL	1.106.000,00	10.020.114,89	2.122.846,64	17.149.361,36	-7.129.246,47	3.195.235,57	10.186.685,35	-166.570,46	10.126.941,85	
INVESTIMENTOS	1.106.000,00	10.057.614,89	1.908.098,96	16.397.744,48	-6.340.129,59	2.980.487,89	9.435.068,47	622.546,42	9.375.324,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-37.500,00	214.747,68	751.616,88	-789.116,88	214.747,68	751.616,88	-789.116,88	751.616,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	158.025,38	275.573,47	838.603,14	3.124.458,60	-2.848.885,13	853.145,72	3.105.570,10	-2.829.996,63	2.868.018,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.421.137,38	28.141.532,41	20.389.159,75	94.296.674,31	-66.155.141,90	25.328.949,49	90.317.877,02	-62.176.344,61	89.804.682,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.421.137,38	28.141.532,41	20.389.159,75	94.296.674,31	-66.155.141,90	25.328.949,49	90.317.877,02	-62.176.344,61	89.804.682,67	
SUPERÁVIT (XIII)				2.036.629,78			6.015.427,07		6.528.621,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.421.137,38	28.141.532,41	20.389.159,75	96.333.304,09		25.328.949,49	96.333.304,09		96.333.304,09	
RESERVA DO RPPS	4.042.062,62	4.042.062,62						4.042.062,62		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.859.000,00	5.859.000,00	886.600,95	15,13	3.893.204,87	66,45	1.965.795,13
RECEITAS CORRENTES	5.859.000,00	5.859.000,00	886.600,95	15,13	3.893.204,87	66,45	1.965.795,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.879.000,00	3.879.000,00	556.600,95	14,35	2.408.204,91	62,08	1.470.795,09
Contribuições Sociais	3.879.000,00	3.879.000,00	556.600,95	14,35	2.408.204,91	62,08	1.470.795,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 01614521000100**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.980.000,00	1.980.000,00	330.000,00	16,67	1.484.999,96	75,00	495.000,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.980.000,00	1.980.000,00	330.000,00	16,67	1.484.999,96	75,00	495.000,04
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 01614521000100</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	158.025,38	275.573,47	838.603,14	3.124.458,60	-2.848.885,13	853.145,72	3.105.570,10	-2.829.996,63	2.868.018,71	-
DESPESAS CORRENTES	158.025,38	275.573,47	838.603,14	3.124.458,60	-2.848.885,13	853.145,72	3.105.570,10	-2.829.996,63	2.868.018,71	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000,00	-30.962,83	514.047,31	1.948.154,03	-1.979.116,86	523.145,73	1.943.450,84	-1.974.413,67	1.706.318,23	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.025,38	306.536,30	324.555,83	1.176.304,57	-869.768,27	329.999,99	1.162.119,26	-855.582,96	1.161.700,48	-
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 01614521000100</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 01614521000100**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	10.263.112,00	27.865.958,94	19.550.556,61	91.172.215,71	96,69	-63.306.256,77	24.475.803,77	87.212.306,92	96,56	-59.346.347,98	
Legislativa	4.995.000,00	5.995.000,00	792.917,00	3.570.863,46	3,79	2.424.136,54	929.289,34	3.256.839,69	3,61	2.738.160,11	
Ação Legislativa	4.995.000,00	5.995.000,00	792.917,00	3.570.863,46	3,79	2.424.136,54	929.289,34	3.256.839,69	3,61	2.738.160,11	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária		-994.841,69	123.417,50	509.955,78	0,54	-1.504.797,47	123.417,50	519.445,17	0,58	-1.514.286,86	
Ação Judiciária		-994.841,69	123.417,50	509.955,78	0,54	-1.504.797,47	123.417,50	519.445,17	0,58	-1.514.286,86	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		-994.841,69	123.417,50	509.955,78	0,54	-1.504.797,47	123.417,50	519.445,17	0,58	-1.514.286,86	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.700,00	-1.817.670,38	2.779.264,30	11.836.060,45	12,55	-13.653.730,63	2.986.908,63	12.204.452,16	13,51	-14.022.122,54	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	30.700,00	-2.336.070,81	2.322.739,49	9.363.059,02	9,93	-11.699.129,83	2.418.909,99	9.789.966,05	10,84	-12.125.436,86	
Administração Financeira		521.400,43	420.663,41	2.348.892,89	2,49	-1.827.492,46	532.238,24	2.290.977,57	2,54	-1.769.577,14	
Controle Interno		-3.000,00	35.861,40	124.108,54	0,13	-127.108,54	35.861,40	124.108,54	0,14	-127.108,54	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recrutamento											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		107.048,93	39.810,84	112.048,56	0,12	-4.999,63	39.688,08	82.082,92	0,10	14.966,01	
Policamento		107.048,93	39.810,84	112.048,56	0,12	-4.999,63	39.688,08	82.082,92	0,10	14.966,01	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções		-280.504,34	958.814,56	3.214.304,28	3,41	-3.494.808,62	1.013.642,66	3.139.090,02	3,48	-3.419.594,36	
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		-262.168,30	158.877,59	431.092,64	0,46	-693.260,94	183.591,69	396.536,43	0,44	-658.704,73	
Assistência Comunitária		-545.078,67	305.785,89	922.861,34	0,98	-1.467.940,01	315.730,91	970.511,51	1,07	-1.515.590,18	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 01614521000100**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		526.742,63	494.151,08	1.860.350,30	1,97	-1.333.607,67	514.320,06	1.772.042,08	1,96	-1.245.299,45	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.237.412,00	5.615.412,00	787.745,47	3.886.128,00	4,12	1.729.284,00	789.060,91	3.792.320,15	4,20	1.823.091,85	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.237.412,00	5.615.412,00	787.745,47	3.886.128,00	4,12	1.729.284,00	789.060,91	3.792.320,15	4,20	1.823.091,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		5.194.402,46	4.285.540,52	17.126.867,37	18,16	-11.932.484,91	5.242.922,48	17.893.123,31	19,81	-12.696.720,85	
Atenção Básica		1.815.907,52	1.691.213,32	5.627.899,14	5,97	-3.811.991,62	1.618.205,92	5.898.182,36	6,53	-4.082.274,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.573.317,28	1.225.093,27	6.753.378,54	7,16	-4.180.061,26	2.245.983,96	7.240.429,55	8,02	-4.967.112,27	
Suporte Profilático e Terapêutico		224.237,41	355.290,86	1.026.855,38	1,09	-802.617,97	346.694,80	1.072.398,23	1,19	-546.160,82	
Vigilância Sanitária		-54.864,52	37.622,85	85.173,50	0,09	-140.038,02	37.622,85	85.173,51	0,09	-140.038,03	
Vigilância Epidemiológica		-25.550,00	110.862,32	383.439,65	0,41	-408.989,65	117.542,83	443.169,51	0,49	-486.719,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		661.354,77	865.457,90	3.250.141,16	3,45	-2.588.786,39	876.792,12	3.153.770,15	3,49	-2.492.415,38	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		1.464.069,59	5.646.579,70	24.182.837,17	25,65	-22.718.767,67	7.031.401,37	26.060.796,94	28,85	-24.596.727,44	
Educação Fundamental		4.000.931,52	4.205.422,99	16.795.083,79	17,81	-12.794.162,27	5.219.682,50	17.616.842,39	19,51	-13.615.910,81	
Ensino Médio		-194.288,67	170.176,79	1.195.237,68	1,27	-1.379.526,35	170.212,80	1.114.117,48	1,23	-1.236.406,15	
Ensino Profissional											
Ensino Superior		83.399,41	0,00	83.399,41	0,09	0,00	106.959,60	296.763,60	0,33	-213.364,19	
Educação Infantil		-2.787.915,55	722.209,60	3.393.031,55	3,60	-5.180.947,10	700.969,31	4.216.592,23	4,67	-7.004.507,78	
Educação de Jovens e Adultos		-2.000,00				-2.000,00				-2.000,00	
Educação Especial		-2.000,00				-2.000,00				-2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		41.154,49	113.433,75	969.828,40	1,03	-928.673,91	192.415,54	1.007.645,65	1,12	-966.491,16	
FU12 - Demais Subfunções		314.788,30	435.336,57	1.746.246,34	1,85	-1.431.458,04	541.181,62	1.808.935,65	2,00	-1.494.047,35	
Cultura		952.815,41	353.173,94	1.851.529,97	1,96	-898.714,56	330.748,93	1.795.524,32	1,99	-842.708,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		1.002.815,41	353.173,94	1.851.529,97	1,96	-848.714,56	330.748,93	1.795.524,32	1,99	-792.708,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções		-50.000,00				-50.000,00				-50.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		1.679.111,48	578.170,31	5.997.633,70	4,24	-2.318.522,22	718.203,48	2.796.975,78	3,10	-1.117.862,30	
Mínimo-Estrutura Urbana		912.512,12	271.983,80	2.163.215,12	2,29	-1.250.703,00	245.348,02	865.874,65	0,96	-46.307,57	
Serviços Urbanos		766.599,36	306.186,51	1.834.418,58	1,95	-1.067.819,22	472.855,46	1.931.399,23	2,14	-1.164.799,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		6.401.000,00	0,00	5.870.445,53	6,23	530.554,47	926.227,48	970.301,48	1,07	5.430.698,52	
Habitação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 01614521000100**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana		6.401.000,00	0,00	5.870.445,53	6,23	530.554,47	926.227,48	970.301,48	1,07	5.430.698,52	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		-76.209,64	-177.610,51	1.154.732,19	1,22	-1.230.941,83	277.438,62	1.311.029,12	1,45	-1.387.238,76	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		-76.209,64	-177.610,51	1.154.732,19	1,22	-1.230.941,83	277.438,62	1.311.029,12	1,45	-1.387.238,76	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		595.784,95	792.747,81	1.389.037,59	1,47	-793.252,64	126.316,58	681.529,92	0,75	-85.744,97	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental		969.784,95	792.747,81	1.389.037,59	1,47	-419.252,64	126.316,58	681.529,92	0,75	286.255,03	
Recuperação de Áreas Degradadas		-368.000,00				-368.000,00				-368.000,00	
Recursos Hídricos		-6.000,00				-6.000,00				-6.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		136.401,30	237.470,66	1.226.160,96	1,30	-1.089.759,66	430.771,03	1.209.298,19	1,34	-1.072.896,89	
Abastecimento											
Extensão Rural		-62.000,00				-62.000,00				-62.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		77.241,61	81.642,28	184.344,78	0,20	-107.103,17	107.326,71	148.386,64	0,16	-71.145,03	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral		83.269,69	167.625,96	830.022,34	0,88	-746.752,65	225.931,11	888.057,89	0,98	-904.788,20	
FU20 - Demais Subfunções		37.890,00	-11.797,58	211.793,84	0,22	-173.903,84	97.513,21	172.853,66	0,19	-134.963,66	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		138.089,60	35.286,66	167.450,28	0,18	-29.360,68	29.949,04	88.297,59	0,10	49.792,01	
Promoção Comercial		133.727,88	35.286,66	157.088,56	0,17	-23.360,68	19.587,32	77.935,87	0,09	55.792,01	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		-1.000,00				-1.000,00				-1.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções		5.361,72	0,00	10.361,72	0,01	-5.000,00	10.361,72	10.361,72	0,01	-5.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 01614521000100**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia		-205.200,28	64.833,58	351.273,08	0,37	-556.473,36	200.091,85	349.787,14	0,39	-554.987,42	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		-205.200,28	64.833,58	351.273,08	0,37	-556.473,36	200.091,85	349.787,14	0,39	-554.987,42	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte		2.571.152,24	1.333.520,84	6.830.309,82	7,24	-4.259.157,58	1.855.248,27	6.857.836,59	7,59	-4.286.684,35	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		2.571.152,24	1.333.520,84	6.830.309,82	7,24	-4.259.157,58	1.855.248,27	6.857.836,59	7,59	-4.286.684,35	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU26 - Administração Geral</b>											
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer		264.470,00	272.850,49	1.565.770,08	1,66	-1.301.300,08	632.924,78	1.657.019,09	1,83	-1.366.549,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		290.470,00	272.850,49	1.565.770,08	1,66	-1.275.300,08	632.924,78	1.657.019,09	1,83	-1.366.549,09	
Lazer		-26.000,00				-26.000,00				-26.000,00	
<b>FU27 - Administração Geral</b>											
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais		125.627,40	646.022,94	2.328.787,44	2,47	-2.203.160,04	791.552,74	2.536.559,14	2,81	-2.410.931,74	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna		23.299,00	546.022,94	1.701.459,04	1,80	-1.678.160,04	546.022,94	1.701.459,04	1,88	-1.678.160,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais		102.328,40	100.000,00	627.328,40	0,67	-525.000,00	245.529,80	835.100,10	0,92	-732.771,70	
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência											
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	158.025,38	275.573,47	838.603,14	3.124.458,60	3,31	-2.848.885,13	853.145,72	3.105.570,10	3,44	-2.829.996,63	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	10.421.137,38	28.141.532,41	20.389.159,75	94.296.674,31	100,00	-66.155.141,90	25.328.949,49	90.317.877,02	100,00	-62.176.344,61	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	158.025,38	275.573,47	838.603,14	3.124.458,60	3,31	-2.848.885,13	853.145,72	3.105.570,10	3,44	-2.829.996,63	
Legislativa	105.000,00	105.000,00	0,00	82.000,00	0,09	23.000,00	14.316,82	64.039,12	0,07	40.960,88	
Ação Legislativa	105.000,00	105.000,00	0,00	82.000,00	0,09	23.000,00	14.316,82	64.039,12	0,07	40.960,88	
Controle Externo											
<b>FU01 - Administração Geral</b>											
<b>FU01 - Demais Subfunções</b>											
Judiciária			6.736,56	23.512,34	0,02	-23.512,34	6.736,56	23.512,34	0,03	-23.512,34	
Ação Judiciária			6.736,56	23.512,34	0,02	-23.512,34	6.736,56	23.512,34	0,03	-23.512,34	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
<b>FU02 - Administração Geral</b>											
<b>FU02 - Demais Subfunções</b>											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 01614521000100**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra							
					%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração		153.622,67	183.368,79	637.983,67	0,68	-484.361,00	183.368,79	637.983,67	0,71	-484.361,00		
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral		15.796,75	27.789,71	162.459,77	0,17	-146.663,02	27.789,71	162.459,77	0,18	-146.663,02		
Administração Financeira		137.825,92	151.070,80	459.921,68	0,49	-322.095,76	151.070,80	459.921,68	0,51	-322.095,76		
Controle Interno			4.508,29	15.602,22	0,02	-15.602,22	4.508,29	15.602,22	0,02	-15.602,22		
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social		-117.612,97	26.280,85	119.286,85	0,13	-236.899,82	26.280,85	119.286,85	0,13	-236.899,82		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente		-141.570,41	5.604,05	9.819,35	0,01	-151.389,76	5.604,05	9.819,35	0,01	-151.389,76		
Assistência Comunitária		-29.723,27	14.213,55	32.306,52	0,03	-41.028,79	14.213,55	32.306,52	0,04	-41.028,79		
FU08 - Administração Geral		52.680,71	6.463,25	77.160,98	0,08	-24.480,27	6.463,25	77.160,98	0,09	-24.480,27		
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	53.025,38	53.025,38	1.256,34	8.456,34	0,01	44.569,04	1.482,10	7.489,46	0,01	45.535,92		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	53.025,38	53.025,38	1.256,34	8.456,34	0,01	44.569,04	1.482,10	7.489,46	0,01	45.535,92		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde		37.788,75	206.730,44	728.577,96	0,77	-690.789,21	206.730,44	728.617,22	0,81	-690.828,47		
Atenção Básica		-48.391,70	62.100,93	218.482,36	0,23	-266.874,06	62.100,93	218.521,62	0,24	-266.913,32		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		-17.000,00	20.219,10	69.774,40	0,07	-86.774,40	20.219,10	69.774,40	0,08	-86.774,40		
Supporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária		-12.000,00				-12.000,00				-12.000,00		
Vigilância Epidemiológica		40.195,45	6.116,52	40.116,87	0,04	78,58	6.116,52	40.116,87	0,04	78,58		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral		74.985,00	118.293,89	400.204,33	0,42	-325.219,33	118.293,89	400.204,33	0,44	-325.219,33		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 01614521000100**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/a)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação		36.700,00	402.902,03	1.484.988,56	1,57	-1.448.288,56	402.902,03	1.484.988,56	1,64	-1.448.288,56		
Ensino Fundamental		-500,00	219.147,67	768.565,91	0,82	-769.065,91	219.147,67	768.565,91	0,85	-769.065,91		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil		-500,00	85.053,85	300.312,51	0,32	-300.812,51	85.053,85	300.312,51	0,33	-300.812,51		
Educação de Jovens e Adultos		-1.000,00				-1.000,00				-1.000,00		
Educação Especial		-1.000,00				-1.000,00				-1.000,00		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral		39.700,00	98.700,51	416.110,14	0,44	-376.410,14	98.700,51	416.110,14	0,46	-376.410,14		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento			536,70	2.298,13	0,00	-2.298,13	536,70	2.298,13	0,00	-2.298,13		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano			536,70	2.298,13	0,00	-2.298,13	536,70	2.298,13	0,00	-2.298,13		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental		5.307,92	3.407,92	11.746,82	0,01	-6.438,90	3.407,92	11.746,82	0,01	-6.438,90		
Preservação e Conservação Ambiental		5.307,92	3.407,92	11.746,82	0,01	-6.438,90	3.407,92	11.746,82	0,01	-6.438,90		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 01614521000100**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		1.741,72	5.044,20	19.724,81	0,02	-17.983,09	5.044,20	19.724,81	0,02	-17.983,09	
Absolvidimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral		1.741,72	5.044,20	19.724,81	0,02	-17.983,09	5.044,20	19.724,81	0,02	-17.983,09	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			2.339,31	5.883,12	0,01	-5.883,12	2.339,31	5.883,12	0,01	-5.883,12	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 01614521000100**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer			2.339,31	5.883,12	0,01	-5.883,12	2.339,31	5.883,12	0,01	-5.883,12		
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 01614521000100</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## LEI Nº 1158/2024

## LEI Nº 1158/2024

**DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DA ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro em parcela única no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para custeio de despesas com premiação e gráfica para campanha Natal de Sonhos, que será realizada em Nova Ubiratã durante o mês de dezembro do ano de 2024, com sorteio programado para data de 15/02/2025.

**Art. 2º** - O recurso será repassado no mês de dezembro de 2024 sob a forma de Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e a Associação Comercial e Empresarial de Nova Ubiratã – ACENU, inscrita no CNPJ/MF 02.670.186/0001-11, neste ato representado pela presidente Leticia Karoline de Almeida Ferreira, inscrito no CPF/MF 023.239.341-98.

**§ 1º** - O prazo de vigência do Convênio de que trata o Caput do Artigo 2º, será na data da assinatura do convenio até 31 de dezembro de 2024.

**§2º** - A prestação de contas do referido Convênio obedecerá aos termos da Instrução Normativa Municipal nº 006/2009, sendo que a prestação de contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2024, deverá ser realizada dentro do exercício de 2024.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

03.001 - Gabinete do Secretário

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0002 – Apoio a Entidades Gov. e Não Governamentais

03.001.04.122.0002.1001 - Apoio a Outras Esf. Gov. Ent. Não governamentais

03.001.04.122.0002.1001.3.3.50.41- Contribuições

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal**



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE****FRANCINE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO 071/2024**

DECRETO 71/2024

Data 29/10/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 650/2024 de 25/01/2024, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

**DECRETA**

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 107.901,40 (Cento e sete mil, noventa e um real e quarenta centavos) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

0011-01.001.01.031.0001.2001.339039000000	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	10.000,00
0004-01.001.01.031.0001.2001.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
03-01.001.01.031.0001.2001.3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.500,00
0003-01.001.01.031.0001.2001.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS	61.200,00
0008-01.001.01.031.0001.2001.339033000000	PASSAGENS	8.701,40
	<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>	<b>107.901,40</b>

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

0001-01.001.01.031.0001.1002.449051000000	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	107.901,40
	<b>TOTAL REDUZIDO</b>	<b>107.901,40</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 29 de Outubro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICKUP CAMINHONETE ZERO KM, CABINE DUPLA, DIESEL, 4X4, ANO E MODELO CORRENTE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*436\*\*/SSP-MT e do CPF nº \*\*\*\*438.261\*\*, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **PE-DRAGON AUTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 03.935.826/0001-30 e Inscrição estadual nº 0273033-22, situada na Av. Ruy Barbosa, nº 965, Bairro Afritos, CEP: 52050-000, cidade de Recife, estado de Pernambuco – neste ato representada por sua representante legal, procuradora a Sra. **ZILANDRA KARLA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº \*\*170\*\*/SSP-PE e inscrita no CPF sob nº \*\*\*\*048.804\*\*\*, residente e domiciliada na cidade de Abreu Lima, estado de Pernambuco, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICKUP CAMINHONETE ZERO KM, CABINE DUPLA, DIESEL, 4X4, ANO E MODELO CORRENTE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO PICKUP, CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, ANO E MODELO CORRENTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COM QUATRO PORTAS, COR BRANCO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, MOTOR MÍNIMO: 2.4L, TURBO DIESEL, 190 CV, TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 76 LITROS, COM AR CONDICIONADO DIGITAL INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) E BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL NAS QUATRO PORTAS, FREIO ABS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, SAÍDA DE FAIXA E PRESSÃO DOS PNEUS, BANCOS DE COURO E O DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM DO VEÍCULO E CONSUMO, CONTROLADOR AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, VELOCIDADE EM DECLIVE, SISTEMA DE SOM, BLUETOOTH NO VOLANTE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, DESEMBACADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, CENTRAL MULTIMÍDIA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, ESTRIBOS LATERAIS, FAROL DE NEBLINA DIANTEIROS, RACK DE TETO, RODAS DE ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 18, SELETOR ELETRÔNICO DE TRACÇÃO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, CAMERA DE RÉ, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DO CARTER, CAPOTA MARÍTIMA, AIRBAG FRONTAL	CHEVROLET S10 LTZ – 2024/2025	UND	01	R\$ 289.000,00	R\$ 289.000,00

DUPLO, AIRBAG DE CORTINA, AIRBAG LATERAL, TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DE PISO DA CABINE, PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM NOVO SÃO JOAQUIM/MT. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM. <b>MODELO SUGERIDO: IGUAL OU SUPERIOR A S10 LTZ.</b>									
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 289.000,00</b>

**DA VIGÊNCIA DA ARP**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 29, de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PEDRAGON AUTOS LTDA - CONTRATADA

ZILANDRA KARLA MEDEIROS DA SILVA - Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 13 DE VALOR AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2021 E CONTRATO Nº. 142/2021**

Processo de concurso de projetos nº. 01/2021.

Termo de parceria nº. 01/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã CNPJ 21.103.364/0001-77.

Objeto: O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

Custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I - CLT) e prestadores de serviços (Grupo II - Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto: R\$ 784.131,14 (setecentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e quatorze centavos). Custo administrativo: R\$ 117.619,67 (cento e dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

Itens	Descrição	Qty	Vlr Unit.	Vlr Total
994222	AGENTE ADMINISTRATIVO III	04	R\$ 4.937,65	R\$ 19.750,60
994223	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
994220	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01	R\$ 3.291,77	R\$ 3.291,77
995668	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 %		R\$ 117.619,67	R\$ 117.619,67
994225	MEDICO CLINICO GERAL I - UBS	29	R\$ 15.000,00	R\$ 435.000,00
994226	MEDICO CLINICO GERAL I - ZONA RURAL	9,8	R\$ 15.000,00	R\$ 147.000,00
994245	PISCOLOGO	12	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00
994248	FISIOTERAPEUTA	1,36	R\$ 4.260,00	R\$ 5.793,60
994256	FARMACEUTICO	03	R\$ 5.541,61	R\$ 16.624,83
994257	NUTRICIONISTA	02	R\$ 4.265,00	R\$ 8.530,00
994229	TECNICO DE ENFERMAGEM	09	R\$ 3.502,26	R\$ 31.520,34
994228	ENFERMEIRO	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
994227	ENFERMEIRO - COM DESLOCAMENTO ZONA RURAL	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de novembro de 2024.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 33/2024 - "ELETRÔNICO"**

**"REGISTRO DE PREÇOS"**

**"Menor Preço ITEM"**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através da pregoeira **Ana Paula Basto da Silva Ferreira**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e

Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados**, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**Abertura da Sessão: Dia 13/12/2024**

**Às 09:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou na sede da Prefeitura Municipal

de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: [licitacao@paranatinga.mt.gov.br](mailto:licitacao@paranatinga.mt.gov.br) ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 27 de novembro de 2024.

**Ana Paula Basto da Silva Ferreira**

Pregoeira

Portaria 045/2024

#### OUVIDORIA MUNICIPAL

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

I - O Prefeito do Município de Paranatinga/MT, usando das atribuições legais, após a reanálise dos recursos interpostos contra a homologação das inscrições, **HOMOLOGA** a inscrição complementar, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
18633	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	KETLYN PRISCILLA DOS SANTOS FREITAS

II – Fica **DIVULGADO** o local de prova das inscrições homologadas de forma complementar, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE PROVA	DATA E HORÁRIO DE INÍCIO (horário local)	SALA
22045	ARMANDO DA SILVA MOURA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18033	EVELIN ROMILDA ROMERO DOS PRAZERES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18633	KETLYN PRISCILLA DOS SANTOS FREITAS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4

Paranatinga, 26 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 368/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**PORTARIA Nº 368/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a servidora **SRª ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, matrícula funcional nº 1903, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 28 de novembro de 2024, conforme Portaria nº 023/2024 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

#### PARANATINGAPREV PORTARIA Nº 025/2024

**PORTARIA Nº 025/2024**

*“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria n.º 023/2024 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Rosângela Alves dos Santos.”*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**Resolve:**

**Art. 1º. RETIFICAR a Portaria 023/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição nº 4.621 de 27 de novembro de 2024, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG Nº 03055094 SEJUSP/MT e do CPF n.º 550.730.931-00, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “C”, Nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1.903, contando com **26 anos, 03 meses e 01 dias**; com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do**

**PARANATINGA-PREV**, N.º 2024.04.00012P, a partir de 28/11/2024, até posterior deliberação.

**Onde se lê:** (...) contando com **26 anos, 03 meses e 01 dias**; com proventos integrais, (...)

**Leia-se:** (...) contando com **26 anos, 03 meses e 07 dias**; com proventos integrais, (...)

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 28 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 27 de novembro de 2024.

**MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER** Diretora Executiva de Previdência

**Homologo:**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA** Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PORTARIA Nº 567, DE 2024 - ESTABELECE A COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DAS LEIS PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC**

**DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Estabelece a comissão municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, no âmbito do município de Pedra Preta-MT.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação das Leis Complementar nº 14.399 de 8 de Julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc e também a Lei Complementar nº 195 da Lei Paulo Gustavo e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR**, a partir de 04 de novembro de 2024 os seguintes membros para compor a Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais das referidas Leis, no âmbito do município de Pedra Preta-MT, compondo-se dos seguintes membros:

**Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer**

**Titular:** Micaele Oliveira Bastos, CPF: 062.614.651-85

**Suplente:** Rogério Fortunato Batista, CPF: 935.001.651-68

**Representantes da Sociedade Civil**

**Titular:** Benedito Dan, CPF: 054.225.458-18

**Suplente:** Matheus Santana Barbosa, CPF: 057.895.121-51

**Representante do Poder Executivo Titular:** Franciele Aparecida de Sá Ferreira, CPF: 051.006.041-23 **Suplente:** Aguinaldo Nunes Barbosa, CPF: 897.997.551-15 **Art. 2º** Compete a comissão: planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à Implementação das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

**Art. 3º** A Comissão das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc será formada por (06) integrantes e terá como presidente da comissão Franciele Aparecida de Sá Ferreira.

**Art. 4º** Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes às Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo. **Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e

Conselho Municipal Cultura, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Pedra Preta, 27 de novembro de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**PORTARIA Nº 2284, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2284, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Nomeia Comissão de Avaliação em vista da necessidade de promover mediante dação em pagamento com bem imóvel de propriedade do município de Peixoto de Azevedo/MT, a amortização do déficit técnico atuarial, junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Peixoto de Azevedo/MT, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Especial de Avaliação, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades para avaliar imóvel a ser ofertado mediante dação em pagamento compara a amortização do déficit técnico atuarial, junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Peixoto de Azevedo/MT:

	Nome	Função
I.	Daniel Oliveira Costa – mat.6808	Presidente
II.	Grasiela Bagnara de Borja Santos – mat.9151	Secretário
III.	José Gonzaga Jorge Vasconcelos – mat.8436	Membro

**Art. 2º.** O imóvel a ser avaliado será o seguinte:

I – Um imóvel urbano situado na cidade e Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, correspondente ao Lote 04 (quatro), da quadra 06 (seis), do Setor Industrial 1, com área de 800m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), compreendido no Loteamento denominado Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, Matrícula 1.708, Ficha 01, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo/MT.

**Art. 3º.** A presente Portaria tem validade de até 10 (dez) dias úteis, a contar desta data.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de Novembro 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, proveniente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2023 do Município de Juscimeira-MT, cujo objeto é **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DA LICENÇA DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”**. Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **COPLAN GESTÃO EM**

**TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 07.281.368/0001-14, no valor total de R\$ 664.800,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

**Mauricio Ferreira de Souza**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de novembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL  
RREO - 5 BIMESTRE - 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	227.313.852,00	228.736.230,48	35.124.708,44	15,36	169.829.710,62	74,25	58.906.519,86
RECEITAS CORRENTES	199.562.852,00	200.985.230,48	35.124.708,44	17,48	169.252.965,25	84,21	31.732.265,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.419.280,00	21.419.280,00	3.061.816,62	14,29	17.263.826,33	80,60	4.155.453,67
Impostos	19.504.700,00	19.504.700,00	2.886.832,42	14,80	15.696.076,85	80,47	3.808.623,15
Taxas	1.909.630,00	1.909.630,00	174.984,20	9,16	1.567.749,48	82,10	341.880,52
Contribuição de Melhoria	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
CONTRIBUIÇÕES	10.607.778,00	10.607.778,00	1.706.367,74	16,09	8.221.965,90	77,51	2.385.812,10
Contribuições Sociais	6.807.778,00	6.807.778,00	1.038.965,78	15,26	4.794.467,40	70,43	2.013.310,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.800.000,00	3.800.000,00	667.401,96	17,56	3.427.498,50	90,20	372.501,50
RECEITA PATRIMONIAL	2.837.574,00	2.837.574,00	283.913,82	10,01	11.787.897,07	415,42	-8.950.323,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.837.574,00	2.837.574,00	283.913,82	10,01	11.787.897,07	415,42	-8.950.323,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.895.220,00	164.317.598,48	29.976.916,50	18,24	131.434.443,55	79,99	32.883.154,93
Transferências da União e de suas Entidades	70.397.800,00	71.820.178,48	11.397.219,19	15,87	53.116.970,48	73,96	18.703.208,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.997.420,00	56.997.420,00	11.490.723,02	20,16	44.747.788,94	78,51	12.249.631,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.500.000,00	35.500.000,00	7.088.974,29	19,97	33.569.684,13	94,56	1.930.315,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.802.000,00	1.802.000,00	95.693,76	5,31	544.832,40	30,23	1.257.167,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	250.000,00	250.000,00	5.316,67	2,13	48.605,57	19,44	201.394,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.117.000,00	1.117.000,00	80,00	0,01	249.297,05	22,32	867.702,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	435.000,00	435.000,00	90.297,09	20,76	246.929,78	56,77	188.070,22
RECEITAS DE CAPITAL	27.751.000,00	27.751.000,00	0,00	0,00	576.745,37	2,08	27.174.254,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.680.000,00	27.680.000,00	0,00	0,00	576.745,37	2,08	27.103.254,63
Transferências da União e de suas Entidades	12.680.000,00	12.680.000,00	0,00	0,00	185.044,00	1,46	12.494.956,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	391.701,37	2,61	14.608.298,63
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.838.648,00	13.838.648,00	1.474.130,91	10,65	7.538.301,03	54,47	6.300.346,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	241.152.500,00	242.574.878,48	36.598.839,35	15,09	177.368.011,65	73,12	65.206.866,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	241.152.500,00	242.574.878,48	36.598.839,35	15,09	177.368.011,65	73,12	65.206.866,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	241.152.500,00	242.574.878,48	36.598.839,35	15,09	177.368.011,65	73,12	65.206.866,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.659.107,82	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.659.107,82	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	218.087.756,08	222.610.004,03	24.168.084,55	157.378.599,60	65.231.404,43	33.912.650,46	148.284.152,14	74.325.851,89	142.990.146,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	201.124.699,08	209.620.314,86	23.843.046,96	150.700.999,59	58.919.315,27	33.506.207,38	141.663.284,07	67.957.030,79	136.435.678,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.375.956,08	85.866.545,77	13.105.649,63	65.594.100,60	20.272.445,17	13.130.554,48	65.594.097,60	20.272.448,17	65.450.261,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	710.300,00	136.614,49	656.518,07	53.781,93	142.892,22	635.184,76	75.115,24	635.184,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.098.743,00	123.043.469,09	10.600.782,84	84.450.380,92	38.593.088,17	20.232.760,68	75.434.001,71	47.609.467,38	70.350.232,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.948.057,00	12.983.689,17	325.037,59	6.677.600,01	6.306.089,16	406.443,08	6.620.868,07	6.362.821,10	6.554.467,21	0,00
INVESTIMENTOS	16.498.057,00	12.503.389,17	283.338,59	6.363.535,73	6.139.853,44	340.568,76	6.307.763,02	6.195.626,15	6.241.362,16	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	480.300,00	41.699,00	314.064,28	166.235,72	65.874,32	313.105,05	167.194,95	313.105,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.991.700,00	12.550.938,35	1.302.196,36	9.721.119,24	2.829.819,11	1.319.426,71	6.243.108,18	6.307.830,17	5.594.529,36	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>231.079.456,08</b>	<b>235.160.942,38</b>	<b>25.470.280,91</b>	<b>167.099.718,84</b>	<b>68.061.223,54</b>	<b>35.232.077,17</b>	<b>154.527.260,32</b>	<b>80.633.682,06</b>	<b>148.584.675,56</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>231.079.456,08</b>	<b>235.160.942,38</b>	<b>25.470.280,91</b>	<b>167.099.718,84</b>	<b>68.061.223,54</b>	<b>35.232.077,17</b>	<b>154.527.260,32</b>	<b>80.633.682,06</b>	<b>148.584.675,56</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	22.840.751,33	-	-	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>231.079.456,08</b>	<b>235.160.942,38</b>	<b>25.470.280,91</b>	<b>167.099.718,84</b>	<b>68.061.223,54</b>	<b>35.232.077,17</b>	<b>177.368.011,65</b>	<b>80.633.682,06</b>	<b>148.584.675,56</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	10.073.043,92	10.073.043,92	0,00	0,00	10.073.043,92	0,00	0,00	10.073.043,92	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a+c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.838.648,00	13.838.648,00	1.474.130,91	10,65	7.538.301,03	54,47	6.300.346,97
RECEITAS CORRENTES	13.838.648,00	13.838.648,00	1.474.130,91	10,65	7.538.301,03	54,47	6.300.346,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.534.083,00	8.534.083,00	1.453.532,85	17,03	6.748.464,27	79,08	1.785.618,73
Contribuições Sociais	8.534.083,00	8.534.083,00	1.453.532,85	17,03	6.748.464,27	79,08	1.785.618,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.304.565,00	5.304.565,00	20.598,06	0,39	789.836,76	14,89	4.514.728,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.304.565,00	5.304.565,00	20.598,06	0,39	789.836,76	14,89	4.514.728,24
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.991.700,00	12.550.938,35	1.302.196,36	9.721.119,24	2.829.819,11	1.319.426,71	6.243.108,18	6.307.830,17	5.594.529,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.991.700,00	12.550.938,35	1.302.196,36	9.721.119,24	2.829.819,11	1.319.426,71	6.243.108,18	6.307.830,17	5.594.529,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.667.700,00	8.926.938,35	1.302.196,36	6.144.546,46	2.782.391,89	1.298.828,65	6.140.117,88	2.786.820,47	5.491.539,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.324.000,00	3.624.000,00	0,00	3.576.572,78	47.427,22	20.598,06	102.990,30	3.521.009,70	102.990,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	228.160.800,00	232.683.047,95	24.168.084,55	157.378.599,60	94,18	75.304.448,35	33.912.650,46	148.284.152,14	95,96	84.398.895,81	0,00
LEGISLATIVA	5.226.000,00	5.226.000,00	638.019,68	3.087.206,31	1,85	2.138.793,69	584.677,56	2.975.167,19	1,93	2.250.832,81	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.226.000,00	5.226.000,00	638.019,68	3.087.206,31	1,85	2.138.793,69	584.677,56	2.975.167,19	1,93	2.250.832,81	0,00
JUDICIÁRIA	335.000,00	1.171.158,22	148.675,21	1.045.565,69	0,63	125.592,53	149.647,51	1.045.565,69	0,68	125.592,53	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	335.000,00	1.171.158,22	148.675,21	1.045.565,69	0,63	125.592,53	149.647,51	1.045.565,69	0,68	125.592,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO	31.694.000,00	31.688.239,61	3.632.566,03	23.650.007,74	14,15	8.038.231,87	4.187.522,38	21.660.635,46	14,02	10.027.604,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.759.000,00	27.401.217,61	3.135.783,43	20.119.974,75	12,04	7.281.242,86	3.611.357,51	18.483.715,99	11,96	8.917.501,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.750.000,00	4.102.022,00	496.782,60	3.409.892,99	2,04	692.129,01	556.164,87	3.076.779,47	1,99	1.025.242,53	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	140,00	0,00	34.860,00	0,00	140,00	0,00	34.860,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	120.000,00	0,07	30.000,00	20.000,00	100.000,00	0,06	50.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.863.300,00	3.508.856,30	265.160,06	2.463.794,25	1,47	1.045.062,05	356.832,00	2.320.010,46	1,49	1.206.845,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.000,00	33.328,00	0,00	0,00	0,00	33.328,00	0,00	0,00	0,00	33.328,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	55.000,00	96.468,00	10.669,47	45.069,47	0,03	51.398,53	19.269,48	42.202,84	0,03	54.265,16	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	499.000,00	997.139,00	34.279,35	839.522,36	0,50	157.616,64	68.959,52	833.911,83	0,54	163.227,17	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.809.300,00	2.381.921,30	220.211,24	1.579.202,42	0,95	802.718,88	268.603,00	1.425.895,79	0,92	956.025,51	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.462.956,08	11.462.956,08	1.464.251,64	7.286.561,68	4,36	4.176.394,40	1.558.778,30	7.177.021,86	4,64	4.285.934,22	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.462.956,08	11.462.956,08	1.464.251,64	7.286.561,68	4,36	4.176.394,40	1.558.778,30	7.177.021,86	4,64	4.285.934,22	0,00
SAÚDE	85.996.136,00	82.518.115,42	4.035.593,96	53.997.576,60	32,31	28.520.538,82	12.081.089,61	51.357.905,78	33,24	31.160.209,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.549.000,00	7.598.813,68	734.281,99	4.566.332,31	2,73	3.032.481,37	845.789,92	4.377.409,31	2,83	3.221.404,37	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	16.028.318,00	15.070.922,51	2.071.239,25	10.943.695,15	6,55	4.127.227,36	2.174.072,67	10.557.034,83	6,83	4.513.887,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	57.622.818,00	54.944.557,44	899.642,73	36.353.985,39	21,76	18.590.572,05	8.722.621,26	34.329.755,97	22,22	20.614.801,47	0,00
SUPPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.800.000,00	1.600.000,00	0,00	311.646,52	0,19	1.288.353,48	0,00	311.646,52	0,20	1.288.353,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.657.000,00	1.964.621,79	243.338,96	1.212.904,66	0,73	751.717,13	245.384,96	1.206.602,47	0,78	758.019,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.339.000,00	1.339.200,00	87.091,03	609.012,57	0,36	730.187,43	93.220,80	575.456,68	0,37	763.743,32	0,00
EDUCAÇÃO	53.111.724,00	57.935.212,97	11.326.834,31	47.366.919,80	28,35	10.568.293,17	11.915.561,22	45.529.743,62	29,46	12.405.469,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.857.000,00	2.361.730,19	186.746,03	1.728.856,77	1,03	632.873,42	200.443,73	1.538.738,61	1,00	822.991,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.276.000,00	2.232.600,00	271.169,80	1.350.278,60	0,81	882.321,40	338.337,49	1.192.444,76	0,77	1.040.151,24	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	37.265.317,00	41.506.502,78	8.693.656,18	34.707.686,44	20,77	6.798.816,34	9.088.999,06	33.264.308,26	21,53	8.242.194,52	0,00
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.341.407,00	11.492.380,00	2.175.262,30	9.423.797,99	5,64	2.068.582,01	2.261.730,94	9.403.997,99	6,09	2.088.382,01	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	330.000,00	330.000,00	0,00	156.300,00	0,09	173.700,00	26.050,00	130.250,00	0,08	199.750,00	0,00
CULTURA	2.370.000,00	1.416.116,42	189.409,61	898.082,54	0,54	518.033,88	199.409,61	889.285,51	0,58	526.830,91	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.370.000,00	1.416.116,42	189.409,61	898.082,54	0,54	518.033,88	199.409,61	889.285,51	0,58	526.830,91	0,00
URBANISMO	2.378.640,00	5.516.500,51	1.286.999,36	3.566.571,39	2,13	1.949.929,12	870.688,60	2.457.922,35	1,59	3.058.578,16	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.378.640,00	5.516.500,51	1.286.999,36	3.566.571,39	2,13	1.949.929,12	870.688,60	2.457.922,35	1,59	3.058.578,16	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	625.000,00	255.300,00	1.265,00	33.382,20	0,02	221.917,80	1.265,00	33.382,20	0,02	221.917,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	624.000,00	254.300,00	1.265,00	33.382,20	0,02	220.917,80	1.265,00	33.382,20	0,02	220.917,80	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	295.000,00	208.710,00	0,00	0,70	0,00	208.709,30	0,00	0,70	0,00	208.709,30	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	245.000,00	158.710,00	0,00	0,70	0,00	158.709,30	0,00	0,70	0,00	158.709,30	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
INDÚSTRIA	40.000,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	180.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TURISMO	180.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA	3.000.000,00	3.923.085,00	326.913,41	3.620.945,37	2,17	302.139,63	576.970,64	3.620.944,97	2,34	302.140,03	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	3.000.000,00	3.923.085,00	326.913,41	3.620.945,37	2,17	302.139,63	576.970,64	3.620.944,97	2,34	302.140,03	0,00
TRANSPORTE	6.300.000,00	6.310.064,70	-460.380,73	3.946.618,20	2,36	2.363.446,50	247.250,67	3.328.341,81	2,15	2.981.722,89	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.400.000,00	2.522.780,00	550.175,75	2.414.161,75	1,44	108.618,25	242.550,87	1.795.885,36	1,16	726.894,64	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.900.000,00	3.787.284,70	-1.010.556,48	1.532.456,45	0,92	2.254.828,25	4.699,80	1.532.456,45	0,99	2.254.828,25	0,00
DESPORTO E LAZER	3.555.000,00	3.663.438,80	412.908,87	2.032.626,70	1,22	1.630.812,10	372.084,98	1.965.225,46	1,27	1.698.213,34	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.555.000,00	3.463.438,80	412.908,87	2.032.626,70	1,22	1.430.812,10	372.084,98	1.965.225,46	1,27	1.498.213,34	0,00
LAZER	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.620.000,00	7.710.600,00	899.868,14	4.382.740,43	2,62	3.327.859,57	810.872,38	3.940.999,08	2,55	3.769.600,92	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.100.000,00	1.190.600,00	178.313,49	970.582,35	0,58	220.017,65	208.766,54	948.289,81	0,61	242.310,19	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.520.000,00	6.520.000,00	721.554,65	3.412.158,08	2,04	3.107.841,92	602.105,84	2.992.709,27	1,94	3.527.290,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.088.043,92	10.079.043,92	0,00	0,00	0,00	10.079.043,92	0,00	0,00	0,00	10.079.043,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.088.043,92	10.079.043,92	0,00	0,00	0,00	10.079.043,92	0,00	0,00	0,00	10.079.043,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.991.700,00	12.550.938,35	1.302.196,36	9.721.119,24	5,82	2.829.819,11	1.319.426,71	6.243.108,18	4,04	6.307.830,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	241.152.500,00	245.233.986,30	25.470.280,91	167.099.718,84	100,00	78.134.267,46	35.232.077,17	154.527.260,32	100,00	90.706.725,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.991.700,00	12.550.938,35	1.302.196,36	9.721.119,24	5,82	2.829.819,11	1.319.426,71	6.243.108,18	4,04	6.307.830,17	0,00
LEGISLATIVA	354.000,00	354.000,00	30.435,58	264.815,23	0,16	89.184,77	51.033,64	244.217,15	0,16	109.782,85	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	354.000,00	354.000,00	30.435,58	264.815,23	0,16	89.184,77	51.033,64	244.217,15	0,16	109.782,85	0,00
JUDICIÁRIA	65.000,00	88.805,32	18.058,40	88.799,72	0,05	5,60	18.058,40	88.799,72	0,06	5,60	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	65.000,00	88.805,32	18.058,40	88.799,72	0,05	5,60	18.058,40	88.799,72	0,06	5,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.511.000,00	1.535.032,06	197.250,95	992.954,59	0,59	542.077,47	197.250,95	992.954,59	0,64	542.077,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.211.000,00	1.235.032,06	161.072,58	798.842,63	0,48	436.189,43	161.072,58	798.842,63	0,52	436.189,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	36.178,37	194.111,96	0,12	105.888,04	36.178,37	194.111,96	0,13	105.888,04	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.200,00	135.185,33	19.741,73	96.065,14	0,06	39.120,19	19.741,73	96.065,14	0,06	39.120,19	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.200,00	15.200,00	1.007,64	5.501,44	0,00	9.698,56	1.007,64	5.501,44	0,00	9.698,56	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	52.000,00	119.985,33	18.734,09	90.563,70	0,05	29.421,63	18.734,09	90.563,70	0,06	29.421,63	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	8.000,00	12.000,00	0,01	18.000,00	4.632,29	7.571,42	0,00	22.428,58	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	30.000,00	30.000,00	8.000,00	12.000,00	0,01	18.000,00	4.632,29	7.571,42	0,00	22.428,58	0,00
SAÚDE	2.771.500,00	3.193.846,34	394.173,68	2.019.429,80	1,21	1.174.416,54	394.173,68	2.019.429,80	1,31	1.174.416,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.000,00	333.892,00	63.325,04	332.870,47	0,20	1.021,53	63.325,04	332.870,47	0,22	1.021,53	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.654.500,00	2.019.595,83	237.543,41	1.201.405,53	0,72	818.190,30	237.543,41	1.201.405,53	0,78	818.190,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	520.000,00	468.675,00	48.713,48	264.714,30	0,16	203.960,70	48.713,48	264.714,30	0,17	203.960,70	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	185.000,00	280.683,51	32.229,02	161.909,69	0,10	118.773,82	32.229,02	161.909,69	0,10	118.773,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	91.000,00	91.000,00	12.362,73	58.529,81	0,04	32.470,19	12.362,73	58.529,81	0,04	32.470,19	0,00
EDUCAÇÃO	3.932.000,00	3.653.069,30	629.170,74	2.767.470,18	1,66	885.599,12	629.170,74	2.767.470,18	1,79	885.599,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.420.500,00	2.398.224,30	393.971,33	1.807.038,42	1,08	591.185,88	393.971,33	1.807.038,42	1,17	591.185,88	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.468.500,00	1.236.845,00	235.199,41	960.431,76	0,57	276.413,24	235.199,41	960.431,76	0,62	276.413,24	0,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	956,42	5.245,36	0,00	4.754,64	956,42	5.245,36	0,00	4.754,64	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	956,42	5.245,36	0,00	4.754,64	956,42	5.245,36	0,00	4.754,64	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	4.408,86	21.354,82	0,01	28.645,18	4.408,86	21.354,82	0,01	28.645,18	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	4.408,86	21.354,82	0,01	28.645,18	4.408,86	21.354,82	0,01	28.645,18	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.200.000,00	3.500.000,00	0,00	3.452.984,40	2,07	47.015,60	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.200.000,00	3.500.000,00	0,00	3.452.984,40	2,07	47.015,60	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/11/2024, às 12:35:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>15.896.813,05</b>	<b>28.215.358,90</b>	<b>14.468.966,36</b>	<b>16.677.566,88</b>	<b>15.670.851,18</b>	<b>15.899.723,79</b>	<b>19.547.805,18</b>	<b>19.058.581,35</b>	<b>16.338.726,16</b>	<b>26.702.393,34</b>	<b>17.418.924,48</b>	<b>20.475.789,80</b>	<b>226.371.500,47</b>	<b>216.375.230,48</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	945.152,24	4.709.797,19	1.278.455,19	1.263.620,10	1.415.406,92	1.643.601,53	3.754.717,53	1.640.631,44	1.734.176,92	1.471.400,08	1.493.628,54	1.568.188,08	22.918.775,76	21.419.280,00
IPTU	106.054,47	425.968,57	60.015,89	64.406,86	102.967,36	246.232,67	692.257,04	360.175,73	217.653,41	160.551,66	167.340,10	180.126,63	2.783.750,39	3.087.000,00
ISS	464.851,18	603.305,14	652.673,67	297.438,61	346.942,96	538.194,20	734.810,81	412.876,86	513.227,31	572.403,90	579.233,19	542.664,74	6.258.622,57	7.194.500,00
ITBI	95.641,54	25.881,63	28.820,00	295.840,00	43.509,83	97.897,38	1.438.806,04	125.624,36	156.215,15	56.894,26	35.777,63	121.934,23	2.522.842,05	3.081.850,00
IRRF	176.386,11	3.535.045,59	472.865,13	476.348,06	565.395,90	540.592,62	681.186,84	547.055,54	740.666,15	567.508,99	612.171,15	647.584,75	9.562.806,83	6.140.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.218,94	119.596,26	64.080,50	129.586,57	356.590,87	220.684,66	207.656,80	194.898,95	106.414,90	114.041,27	99.106,47	75.877,73	1.790.753,92	1.915.580,00
Contribuições	822.283,75	863.691,82	776.952,82	815.737,96	785.295,53	807.225,85	832.957,68	836.684,70	810.634,17	850.109,45	857.736,63	848.631,11	9.907.941,47	10.607.778,00
Receita Patrimonial	186.038,55	167.298,42	141.157,42	166.867,91	128.282,31	127.806,40	167.540,35	130.025,96	145.447,71	10.496.855,19	137.875,54	146.038,28	12.141.234,04	2.837.574,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	186.038,55	167.298,42	141.157,42	166.867,91	128.282,31	127.806,40	167.540,35	130.025,96	145.447,71	10.496.855,19	137.875,54	146.038,28	12.141.234,04	2.837.574,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	13.928.068,79	22.353.280,52	12.209.653,67	14.422.197,79	13.116.497,12	13.293.659,16	14.753.172,16	16.438.533,56	13.603.738,07	13.856.432,95	14.853.067,44	17.893.854,90	180.722.156,13	179.707.598,48
Cota-Parte do FPM	2.667.444,22	4.236.088,59	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	3.030.709,08	3.254.476,25	3.526.502,02	2.758.686,84	2.872.786,25	2.403.040,88	36.752.441,09	36.460.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.748.951,04	2.661.852,44	2.832.647,58	2.649.652,09	2.601.960,52	2.502.462,26	2.533.566,85	2.731.051,08	2.973.926,91	2.931.448,46	2.711.595,14	3.510.450,32	33.389.564,69	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	203.880,15	205.145,61	317.983,14	339.418,98	377.697,20	711.055,70	1.308.989,50	1.006.140,88	545.952,49	365.759,40	318.431,72	349.516,55	6.049.971,32	5.200.000,00
Cota-Parte do ITR	593.482,94	748.050,63	468.178,93	228.458,01	363.875,86	100.237,92	42.217,53	45.089,72	25.268,20	23.042,26	463.148,64	1.839.678,80	4.940.729,44	3.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.468,31	12.825,56	16.651,95	13.607,82	14.630,79	20.015,60	25.784,34	8.038,67	21.215,70	22.895,91	19.149,42	26.796,84	212.080,91	150.000,00
Transferências do FUNDEB	3.110.554,26	3.865.634,09	3.299.309,27	3.401.773,46	2.997.443,53	3.100.629,23	3.335.259,08	3.636.074,46	3.373.140,54	3.337.080,27	3.056.342,97	4.032.631,32	40.545.872,48	35.500.000,00
Outras Transferências Correntes	4.593.287,87	10.623.683,60	2.344.982,29	3.805.352,34	4.277.124,18	4.254.152,13	4.476.645,78	5.757.662,50	3.137.732,21	4.417.519,81	5.411.613,30	5.731.740,19	58.831.496,20	64.097.598,48
Outras Receitas Correntes	15.269,72	121.290,95	62.747,26	9.143,12	225.369,30	27.430,85	39.417,46	12.705,69	44.729,29	27.595,67	76.616,33	19.077,43	681.393,07	1.802.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.762.511,26</b>	<b>1.879.436,71</b>	<b>1.746.988,43</b>	<b>1.945.917,93</b>	<b>1.631.676,35</b>	<b>1.692.899,54</b>	<b>1.925.361,50</b>	<b>1.893.668,91</b>	<b>1.607.810,43</b>	<b>12.051.988,38</b>	<b>1.692.212,31</b>	<b>2.153.528,24</b>	<b>31.983.999,99</b>	<b>23.107.352,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	471.343,23	533.415,73	434.670,45	456.212,15	463.683,16	485.827,44	483.542,58	483.075,88	474.163,16	474.326,80	524.595,34	514.370,44	5.799.226,36	6.807.778,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.961,76	10.551,66	726,51	726,51	10.875,20	11.480,39	13.428,88	67.750,91	35.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	48.416,50	36.033,51	2.576,12	49.413,09	2.533,60	3.338,05	48.170,80	2.515,07	2.064,90	10.350.999,15	6.667,91	5.191,75	10.557.920,45	874.574,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.242.751,53	1.309.987,47	1.309.741,86	1.440.292,69	1.165.459,59	1.183.772,29	1.383.096,46	1.407.351,45	1.130.855,86	1.215.787,23	1.149.468,67	1.620.537,17	15.559.102,27	15.390.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>14.134.301,79</b>	<b>26.335.922,19</b>	<b>12.721.977,93</b>	<b>14.731.648,95</b>	<b>14.039.174,83</b>	<b>14.206.824,25</b>	<b>17.622.443,68</b>	<b>17.164.912,44</b>	<b>14.730.915,73</b>	<b>14.650.404,96</b>	<b>15.726.712,17</b>	<b>18.322.261,56</b>	<b>194.387.500,48</b>	<b>193.267.878,48</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>14.134.301,79</b>	<b>26.335.922,19</b>	<b>12.721.977,93</b>	<b>14.731.648,95</b>	<b>14.039.174,83</b>	<b>14.206.824,25</b>	<b>17.622.443,68</b>	<b>17.164.912,44</b>	<b>14.730.915,73</b>	<b>14.650.404,96</b>	<b>15.726.712,17</b>	<b>18.322.261,56</b>	<b>194.387.500,48</b>	<b>193.267.878,48</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>14.134.301,79</b>	<b>26.335.922,19</b>	<b>12.721.977,93</b>	<b>14.731.648,95</b>	<b>14.039.174,83</b>	<b>14.206.824,25</b>	<b>17.622.443,68</b>	<b>17.164.912,44</b>	<b>14.730.915,73</b>	<b>14.650.404,96</b>	<b>15.726.712,17</b>	<b>18.322.261,56</b>	<b>194.387.500,48</b>	<b>193.267.878,48</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/11/2024, às 12:39:04

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (II)	19.772.073,93	21.694.326,26
Receita de Contribuições dos Segurados	6.797.778,00	4.788.444,71
Ativo	6.772.278,00	4.786.358,92
Inativo	20.000,00	1.013,13
Pensionista	5.500,00	1.072,66
Receita de Contribuições Patronais	6.778.009,00	5.528.702,79
Ativo	6.778.009,00	5.528.702,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	849.574,00	10.473.470,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	849.574,00	10.473.470,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.346.712,93	903.708,32
Compensação Financeira entre os regimes	35.000,00	67.750,91
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	5.303.064,93	783.036,30
Demais Receitas Correntes	8.648,00	52.921,11
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (II + III - II)</b>	<b>14.469.009,00</b>	<b>20.911.289,96</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	9.656.756,08	6.026.929,04	6.026.929,04	5.998.269,13	0,00
Aposentadorias	7.930.285,08	5.080.479,64	5.080.479,64	5.080.150,19	0,00
Pensões por Morte	1.726.471,00	946.449,40	946.449,40	918.118,94	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	480.000,00	396.628,98	368.692,19	368.692,19	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	480.000,00	396.628,98	368.692,19	368.692,19	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>10.136.756,08</b>	<b>6.423.558,02</b>	<b>6.395.621,23</b>	<b>6.366.961,32</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)<sup>2</sup></b>	<b>4.332.252,92</b>	<b>14.487.731,94</b>	<b>14.515.668,73</b>	<b>14.544.328,64</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		10.073.043,92			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		4.419.220,70			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		87.510,25			
Investimentos e Aplicações		87.071.284,84			
Outros Bens e Direitos		6.657.615,55			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.793.926,07	1.225.784,17
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>1.793.926,07</b>	<b>1.225.784,17</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Despesas Correntes (XIII)	1.267.700,00	863.718,57	777.686,96	764.388,77
Pessoal e Encargos Sociais	320.300,00	172.987,79	168.559,21	168.559,21	0,00
Demais Despesas Correntes	947.400,00	690.730,78	609.127,75	595.829,56	0,00
Despesas de Capital (XIV)	75.000,00	11.285,09	11.285,09	11.285,09	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.342.700,00</b>	<b>875.003,66</b>	<b>788.972,05</b>	<b>775.673,86</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>451.226,07</b>	<b>350.780,51</b>	<b>436.812,12</b>	<b>450.110,31</b>	<b>0,00</b>
---	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRFREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FORNE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/11/2024, às 12:41:10

Notas:

- <sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- <sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	200.985.230,48	169.252.965,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.419.280,00	17.263.826,33
IPTU	3.087.000,00	2.251.727,35
ISS	7.194.500,00	5.190.466,25
ITBI	3.081.850,00	2.401.318,88
IRRF	6.140.350,00	5.851.375,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.915.580,00	1.568.938,72
Contribuições	10.607.778,00	8.221.965,90
Receita Patrimonial	2.837.574,00	11.787.897,07
Aplicações Financeiras (II)	2.837.574,00	11.787.897,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	164.317.598,48	131.434.443,55
Cota-Parte do FPM	29.660.000,00	24.286.324,40
Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	22.363.150,50
Cota-Parte do IPVA	4.160.000,00	4.532.615,93
Cota-Parte do ITR	2.780.000,00	2.879.356,82
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	188.787,04
Transferências do FUNDEB	35.700.000,00	34.072.800,83
Outras Transferências Correntes	63.897.598,48	43.111.408,03
Demais Receitas Correntes	1.803.000,00	544.832,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.803.000,00	544.832,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	198.147.656,48	157.465.068,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.751.000,00	576.745,37
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	27.680.000,00	576.745,37
Convênios	17.580.000,00	391.701,37
Outras Transferências de Capital	10.100.000,00	185.044,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI))	27.701.000,00	576.745,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>225.848.656,48</b>	<b>158.041.813,55</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	209.620.314,86	150.700.999,59	141.663.284,07	136.435.678,99	5.413.608,43	4.127.928,90	4.105.148,80
Pessoal e Encargos Sociais	85.866.545,77	65.594.100,60	65.594.097,60	65.450.261,99	266.009,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	710.300,00	656.518,07	635.184,76	635.184,76	49.479,99	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	123.043.469,09	84.450.380,92	75.434.001,71	70.350.232,24	5.098.119,31	4.127.928,90	4.105.148,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	123.043.469,09	84.450.380,92	75.434.001,71	70.350.232,24	5.098.119,31	4.127.928,90	4.105.148,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	208.910.014,86	150.044.481,52	141.028.099,31	135.800.494,23	5.364.128,44	4.127.928,90	4.105.148,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.983.689,17	6.677.600,01	6.620.868,07	6.554.467,21	128.395,37	229.974,60	229.974,60
Investimentos	12.503.389,17	6.363.535,73	6.307.763,02	6.241.362,16	108.000,69	229.974,60	229.974,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	480.300,00	314.064,28	313.105,05	313.105,05	20.394,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	12.503.389,17	6.363.535,73	6.307.763,02	6.241.362,16	108.000,69	229.974,60	229.974,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)</b>	<b>221.419.404,03</b>	<b>156.408.017,25</b>	<b>147.335.862,33</b>	<b>142.041.856,39</b>	<b>5.472.129,13</b>	<b>4.357.903,50</b>	<b>4.335.123,40</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXI a - (XXXII a + XXXIII b) + XXXIV b]					6.192.704,63		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVII a - (XXXIII a + XXXIII b) + XXXV b]					0,00		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-21.536.000,00		
<b>JUROS NOMINAIS</b>					<b>Até o Bimestre/2024</b>		
					<b>VALOR INCORRIDO</b>		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					1.084.544,87		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					7.277.249,50		
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>					<b>SALDO</b>		
					Em 31/Dez/2023		Até o Bimestre/2024
					(a)		(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					67.852.870,10		67.232.128,29
DEDUÇÕES (XL)					10.508.684,32		19.555.737,70
Disponibilidade de Caixa					10.508.684,32		19.555.737,70
Disponibilidade de Caixa Bruta					17.024.939,27		20.349.063,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					5.796.539,19		89.906,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					719.715,76		703.418,40
Demais Haveres Financeiros					0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					57.344.185,78		47.676.390,59
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII a - XLII b)</b>					<b>9.667.795,19</b>		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-21.011.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	5.706.632,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	200.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	4.161.162,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	3.076.618,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.659.107,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.659.107,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.073.043,92

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/11/2024, às 12:43:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	47.386,00	5.826.237,31	5.542.003,80	200.000,00	131.619,51	0,00	5.623.019,54	4.357.903,50	4.335.123,40	250.604,99	1.037.291,15	1.168.910,66
PODER EXECUTIVO	47.386,00	5.826.237,31	5.542.003,80	200.000,00	131.619,51	0,00	5.428.945,54	4.163.829,50	4.141.049,40	250.604,99	1.037.291,15	1.168.910,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.074,00	194.074,00	194.074,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.074,00	194.074,00	194.074,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.219.489,13	1.219.489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.386,00	7.045.726,44	6.761.492,93	200.000,00	131.619,51	0,00	5.623.019,54	4.357.903,50	4.335.123,40	250.604,99	1.037.291,15	1.168.910,66

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	1.219.489,13	1.219.489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.219.489,13	1.219.489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/11/2024, às 12:45:43



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PEIXOTO DE AZEVEDO**



**Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
**PREF. MUN. P. DE AZEVEDO- MT. - DEM. GASTOS COM A EDUCAÇÃO**

5º BIM/2024

DESCRIÇÃO		EXERCÍCIO SET A OUT/2024
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>		<b>15.694.887,61</b>
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		2.251.727,35
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE D		2.401.318,88
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		5.190.466,25
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA-IRRF		5.851.375,13
<b>1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>DESC. FUNDEB 20%</b>	<b>68.079.065,03</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>- 5.562.583,88</b>	<b>29.848.908,28</b>
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL		28.431.538,86
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DO MUNICÍPIOS - 1% COTA E		1.417.369,42
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00-COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	- 5.615.610,71	27.978.761,21
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00-COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		188.787,04
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00-COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	- 719.839,05	3.599.195,87
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00-COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	- 1.108.329,63	5.640.945,56
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00-COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OURO - PRINCIPAL		789.432,11
COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS PROV. DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS		-
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022		33.034,96
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>- 13.006.363,27</b>	<b>83.773.952,64</b>

DISCRIMINAÇÃO	RECEITAS BASE CALC. 25%	RECEITAS BASE CALC. 5%	TOTAL
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	18.123.511,14	65.650.441,50	83.773.952,64
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DEST.AO FUNDEB	4.530.877,79	3.282.522,08	7.813.399,86



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**



PREF. MUN. PEIXOTO DE AZEVEDO- MT. - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM A EDUCACAO

5º BIM/2024

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SET A OUT/2024
Total Despesa MDE Liquidada no Quadrimestre. Fonte de 500.1001, e 718.1001 - 25% - Função 12	8.979.368,10
(-)Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 500, 505 e 718	-
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (inclusão pela Equipe Tec.)	-
<b>Despesa Bruta MDE</b>	<b>8.979.368,10</b>
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos ( Valor retido ref. ao FUNDEB)	13.006.363,27
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	-
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
(-)Cancelamento, no exercício de restos a Pagar FUNDEB - impostos e Transferências de impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionistas	-
(-)Cancelamento, no exercício de restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto inativos e Pensionistas	-
(-)Outras Despesas que não se enquadram na MDE (inclusão pela Equipe Téc.)	-
<b>Total dos recursos aplicados na MDE</b>	<b>21.985.731,37</b>
Receita base da MDE (conforme Quadro Receita base)	83.773.952,64
Percentual aplicado na MDE	26,24
Percentual mínimo de aplicação em MDE - 25% =	20.943.488,16 25%
Percentual aplicado a maior(menor) no período	1,24
Em Valores R\$ (PARA MAIS) de 25%	1.042.243,21
Em Valores R\$ (Para Menos)	
Situação (P)	REGULAR

C/C 10.807-2 (0018) - FUNDEB: SD. ANT. C/C 2.834.421,70 Rec. Superávit: - 4.410.295,03

1540107		1540			
DESP. LIQ. FUNDEB	DESP. LIQ. FUNDEB	DÉBITO BCO	CRÉDITO BCO	SALDO ATUAL C/C	
70	30				
28.911.564,53	3.906.999,90	36.148.073,60	40.558.368,63	7.244.716,73	
32.818.564,43					

RECEITAS - FUNDEB:

FUNDEB	REM. FUNDEB	VAAT	VAAR	TOTAL
175150.01	1321.01.01.01	1715.50.01	171552.01	RECEITAS FUNDEB
33.569.684,13	405.804,65	-	503.116,70	34.478.605,48

C/C Nº: 6.630-2 (COD. 0076)

SD. ANT. C/C	TOTAL DEB. C/C	TOTAL CRED. C/C	SALDO ATUAL C/C
42.242,91	7.734.723,54	7.714.094,90	21.614,27

TOTAL GERAL REC. FUNDEB	SALDO FUNDEB-2023	PGTO - RP FUNDEB	(-)SALDO VAAT-2023 A EMPENHAR/PGTO	(-)SALDO VAAR-2023 A EMPENHAR/PGTO	(-)DESP. EMPENHADA-2024	
34.478.605,48	2.834.421,70	444.383,99	-328.780,69	-314.233,36	-33.291.929,03	3.822.468,09
SALDO DISPONÍVEL EM : 31/10/2024						7.244.716,73
SALDO:						3.422.248,64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO**



PREF. MUN. PEIXOTO DE AZEVEDO- MT. - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM A EDUCACAO

Quadro 7.5 - Gastos c/ Rem. e Valorização dos Profis. do Magistério. Recursos FUNDEB

5º BIM/2024

DESCRIÇÃO - FUNDEB 70	EXERCÍCIO SET A OUT/2024
(A) Valor da receita do FUNDEB	33.569.684,13
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	405.804,65
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	-
TRANSF. RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAR	503.116,70
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DO FUNDEB + APLICACAO</b>	<b>34.478.605,48</b>
(C) Gasto com remuneração e valorização dos prof. magistério ensinos infantil e fundamental - 70%	28.911.564,53
( - ) SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR: FUNDEB 70 - EXERCÍCIO DE 2023	-
<b>TOTAL DOS GASTOS FUNDEB 70</b>	<b>28.911.564,53</b>
<b>LIMITE DEVIDO 70% - FUNDEB</b>	<b>24.135.023,84</b>
<b>(D) % da aplicação s/ a Receita do FUNDEB 70</b>	<b>83,85</b>
Gastos PARA MAIS dos 70% em R\$	4.776.540,69
Gastos Para Menos do Limite de 70%	-

Quadro 7.6 - Gastos c/ Fundeb 30

DESCRIÇÃO - FUNDEB 30	EXERCÍCIO SET A OUT/2024
(C) Gasto com Fundeb 30%	3.906.999,90
( - ) SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR: FUNDEB 30	-
<b>TOTAL DOS GASTOS FUNDEB 30 ATE DEZEMBRO/2023 (-) MENOS SUPERÁVIT</b>	<b>3.906.999,90</b>
<b>LIMITE DEVIDO 30% - FUNDEB</b>	<b>10.343.581,64</b>
<b>(D) % da aplicação s/ a Receita do FUNDEB 70</b>	<b>11,33</b>
Gastos PARA MAIS dos 30% em R\$	-
Gastos Para Menos do Limite de 30%	- 6.436.581,74

DEMONSTRATIVO - VAAT	SD. ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL A SER APLICADO
TR. RECURSOS COMPL. DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAT	328.780,69	-	-	<b>328.780,69</b>

DEMONSTRATIVO - VAAR	SD. ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL A SER APLICADO
TR. RECURSOS DE COMPL. UNIÃO AO FUNDEB-VAAR	92.355,28	281.238,62	503.116,70	<b>314.233,36</b>

<b>SALDO A SER APLICADO - VAAAT/VAAR</b>	<b>643.014,05</b>
--	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PEIXOTO DE AZEVEDO**

**RECEITAS - RESUMO POR FONTE DE RECURSOS****5º BIM/2024**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ARRECADADO</b>
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.197.260,25
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	23.778.228,53
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	503.116,70
1.550.0000000 - TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO	1.945.637,66
1.552.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	702.780,00
1.553.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - (PNATE)	530.819,28
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	364.087,89
1.715.0000000 - TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/22 - ART. 5º AUDIOVISUAL	16.793,82
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-LEI N. 14.399/2022	257.873,78
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	188.202,75
<b>TOTAL DO PERÍODO:</b>	<b>38.484.800,66</b>

DESPESAS LIQUIDADAS - RESUMO POR FONTE DE RECURSOS - EDUCAÇÃO E CULTURA  
 PERÍODO:01/01/2024 à 31/10/2024

	<b>LIQUIDADO</b>
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.627.879,57
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	8.979.368,10
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.906.999,90
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	28.911.564,53
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPL. UNIÃO - VAAR	281.238,62
15690000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	3.606.127,00
15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.491.642,28
17160000000 TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/22 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	25.000,00
17590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	284.117,49
25710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REF. A CONVENIOS E INSTR. CONGENERES VINC. A EDUCAÇÃO	127.807,18
<b>TOTAL DO PERÍODO:</b>	<b>49.241.744,67</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.983.689,17	6.677.600,01	6.306.089,16
Investimentos	12.503.389,17	6.363.535,73	6.139.853,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	480.300,00	314.064,28	166.235,72
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.983.689,17	6.677.600,01	6.306.089,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.933.689,17	6.677.600,01	6.256.089,16

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	77.318.570,28	0,00	77.318.570,28	77.318.570,28
2021	21.046.371,19	7.524.854,10	13.521.517,09	90.840.087,37
2022	23.872.226,00	7.860.892,99	16.011.333,01	106.851.420,38
2023	23.732.604,60	10.776.990,48	12.955.614,12	119.807.034,50
2024	23.389.980,75	13.809.297,16	9.580.683,59	129.387.718,09
2025	23.194.269,45	16.008.610,31	7.185.659,14	136.573.377,23
2026	23.010.137,85	17.917.431,70	5.092.706,15	141.666.083,38
2027	22.822.401,09	19.587.499,02	3.234.902,07	144.900.985,45
2028	22.463.421,65	21.477.844,06	985.577,59	145.886.563,04
2029	21.944.356,90	23.494.370,00	-1.550.013,10	144.336.549,94
2030	21.542.475,09	24.863.932,81	-3.321.457,72	141.015.092,22
2031	21.093.198,28	26.176.419,06	-5.083.220,78	135.931.871,44
2032	20.683.863,28	27.171.062,52	-6.487.199,24	129.444.672,20
2033	19.987.817,35	28.744.774,37	-8.756.957,02	120.687.715,18
2034	19.276.817,06	30.093.051,25	-10.816.234,19	109.871.480,99
2035	18.658.282,51	30.917.024,43	-12.258.741,92	97.612.739,07
2036	17.823.203,85	32.069.455,07	-14.246.251,22	83.366.487,85
2037	16.785.284,28	33.414.757,33	-16.629.473,05	66.737.014,80
2038	15.163.995,81	36.192.933,80	-21.028.937,99	45.708.076,81
2039	13.685.424,47	37.802.264,26	-24.116.839,79	21.591.237,02
2040	12.507.463,16	38.958.315,49	-26.450.852,33	-4.859.615,31
2041	12.295.254,77	40.071.725,07	-27.776.470,30	-32.636.085,61
2042	12.005.990,06	41.896.724,90	-29.890.734,84	-62.526.820,45
2043	11.880.828,65	42.597.279,21	-30.716.450,56	-93.243.271,01
2044	11.979.231,98	42.729.471,14	-30.750.239,16	-123.993.510,17
2045	11.994.375,45	43.202.176,72	-31.207.801,27	-155.201.311,44
2046	12.106.521,04	42.725.982,30	-30.619.461,26	-185.820.772,70
2047	12.262.369,56	42.460.029,27	-30.197.659,71	-216.018.432,41
2048	12.575.575,45	42.570.128,16	-29.994.552,71	-246.012.985,12
2049	12.943.353,00	41.832.405,02	-28.889.052,02	-274.902.037,14
2050	13.300.503,06	41.289.091,84	-27.988.588,78	-302.890.625,92
2051	13.747.279,80	39.878.794,49	-26.131.514,69	-329.022.140,61
2052	14.297.878,84	38.692.852,21	-24.394.973,37	-353.417.113,98
2053	14.868.494,90	38.083.845,47	-23.215.350,57	-376.632.464,55
2054	906.068,38	37.146.377,76	-36.240.309,38	-412.872.773,93
2055	803.239,07	36.011.428,30	-35.208.189,23	-448.080.963,16
2056	95.318,73	34.840.626,52	-34.745.307,79	-482.826.270,95
2057	18.468,57	33.475.376,13	-33.456.907,56	-516.283.178,51
2058	18.653,25	32.035.892,82	-32.017.239,57	-548.300.418,08
2059	18.839,79	30.448.257,68	-30.429.417,89	-578.729.835,97
2060	19.028,18	28.957.691,36	-28.938.663,18	-607.668.499,15
2061	0,00	26.535.768,03	-26.535.768,03	-634.204.267,18
2062	0,00	24.905.009,06	-24.905.009,06	-659.109.276,24
2063	0,00	23.870.650,50	-23.870.650,50	-682.979.926,74
2064	0,00	22.060.896,21	-22.060.896,21	-705.040.822,95
2065	0,00	20.242.822,43	-20.242.822,43	-725.283.645,38
2066	0,00	19.135.732,98	-19.135.732,98	-744.419.378,36
2067	0,00	17.848.536,68	-17.848.536,68	-762.267.915,04
2068	0,00	15.920.205,48	-15.920.205,48	-778.188.120,52
2069	0,00	14.160.688,28	-14.160.688,28	-792.348.808,80
2070	0,00	11.888.259,31	-11.888.259,31	-804.237.068,11
2071	0,00	10.281.476,81	-10.281.476,81	-814.518.544,92
2072	0,00	8.872.347,56	-8.872.347,56	-823.390.892,48
2073	0,00	7.103.196,47	-7.103.196,47	-830.494.088,95

ARREOAnexo10

Página: 1 / 2

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

2074	0,00	5.571.052,99	-5.571.052,99	-836.065.141,94
2075	0,00	4.611.638,11	-4.611.638,11	-840.676.780,05
2076	0,00	3.673.342,59	-3.673.342,59	-844.350.122,64
2077	0,00	2.719.888,10	-2.719.888,10	-847.070.010,74
2078	0,00	2.069.412,73	-2.069.412,73	-849.139.423,47
2079	0,00	1.685.941,42	-1.685.941,42	-850.825.364,89
2080	0,00	1.204.819,95	-1.204.819,95	-852.030.184,84
2081	0,00	811.515,82	-811.515,82	-852.841.700,66
2082	0,00	751.851,23	-751.851,23	-853.593.551,89
2083	0,00	705.117,78	-705.117,78	-854.298.669,67
2084	0,00	242.201,85	-242.201,85	-854.540.871,52
2085	0,00	159.534,67	-159.534,67	-854.700.406,19
2086	0,00	23.993,40	-23.993,40	-854.724.399,59
2087	0,00	19.245,86	-19.245,86	-854.743.645,45
2088	0,00	19.293,97	-19.293,97	-854.762.939,42
2089	0,00	19.342,21	-19.342,21	-854.782.281,63
2090	0,00	19.390,56	-19.390,56	-854.801.672,19
2091	0,00	19.439,04	-19.439,04	-854.821.111,23
2092	0,00	675,55	-675,55	-854.821.786,78

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00	0,00					21.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00					10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	0,00					11.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>					<b>SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>19.503.700,00</b>	<b>19.503.700,00</b>	<b>15.694.887,61</b>	<b>80,47</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.087.000,00	3.087.000,00	2.251.727,35	72,94
IPTU	1.550.000,00	1.550.000,00	1.354.608,00	87,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.537.000,00	1.537.000,00	897.119,35	58,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.081.850,00	3.081.850,00	2.401.318,88	77,92
ITBI	3.080.000,00	3.080.000,00	2.399.683,35	77,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.850,00	1.850,00	1.635,53	88,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.194.500,00	7.194.500,00	5.190.466,25	72,14
ISS	7.014.500,00	7.014.500,00	4.908.465,40	69,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	180.000,00	180.000,00	282.000,85	156,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.140.350,00	6.140.350,00	5.851.375,13	95,29
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>77.650.000,00</b>	<b>77.650.000,00</b>	<b>65.839.228,54</b>	<b>84,79</b>
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	28.431.538,86	83,62
Cota-Parte ITR	3.300.000,00	3.300.000,00	3.599.195,87	109,07
Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	5.200.000,00	5.640.945,56	108,48
Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	27.978.761,21	79,94
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	188.787,04	125,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>97.153.700,00</b>	<b>97.153.700,00</b>	<b>81.534.116,15</b>	<b>83,92</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.357.818,00	12.384.516,79	8.926.580,29	72,08	8.867.754,51	71,60	8.766.087,10	70,78	0,00
Despesas Correntes	15.076.318,00	12.253.829,79	8.926.580,29	72,85	8.867.754,51	72,37	8.766.087,10	71,54	0,00
Despesas de Capital	281.500,00	130.687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.196.318,00	9.783.208,40	8.198.719,95	83,80	7.850.138,88	80,24	7.799.196,53	79,72	0,00
Despesas Correntes	6.236.000,00	9.525.522,82	8.198.719,95	86,07	7.850.138,88	82,41	7.799.196,53	81,88	0,00
Despesas de Capital	960.318,00	257.685,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	860.000,00	860.000,00	51.990,32	6,05	51.990,32	6,05	51.990,32	6,05	0,00
Despesas Correntes	860.000,00	860.000,00	51.990,32	6,05	51.990,32	6,05	51.990,32	6,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.820.000,00	1.404.302,00	580.833,42	41,36	574.531,23	40,91	574.531,23	40,91	0,00
Despesas Correntes	1.782.000,00	1.389.302,00	580.833,42	41,81	574.531,23	41,35	574.531,23	41,35	0,00
Despesas de Capital	38.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.338.000,00	1.338.200,00	666.654,38	49,82	633.653,49	47,35	550.026,80	41,10	0,00
Despesas Correntes	1.336.000,00	1.336.200,00	666.654,38	49,89	633.653,49	47,42	550.026,80	41,16	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.209.100,00	7.589.084,68	4.675.127,27	61,60	4.544.290,87	59,88	4.452.680,95	58,67	0,00
Despesas Correntes	7.055.100,00	7.572.624,68	4.675.127,27	61,74	4.544.290,87	60,01	4.452.680,95	58,80	0,00
Despesas de Capital	154.000,00	16.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>33.781.236,00</b>	<b>33.359.311,87</b>	<b>23.099.905,63</b>	<b>69,25</b>	<b>22.522.359,30</b>	<b>67,51</b>	<b>22.194.512,93</b>	<b>66,53</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.099.905,63	22.522.359,30	22.194.512,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>23.099.905,63</b>	<b>22.522.359,30</b>	<b>22.194.512,93</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		12.230.117,42	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	10.869.788,21	10.292.241,88	9.964.395,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>28,33</b>	<b>27,62</b>	<b>27,22</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	666.805,73	0,00	666.805,73	435.067,14	194.398,66	37.339,93	-37.339,93
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	400.047,21	0,00	400.047,21	341.588,57	0,00	58.458,64	-58.458,64
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	383.237,22	0,00	383.237,22	347.179,74	0,00	36.057,48	-36.057,48
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	387.031,43	0,00	387.031,43	331.435,89	0,00	55.595,54	-55.595,54
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>-187.451,59</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>-187.451,59</b>

ALFRREOAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.194.800,00	23.617.178,48	12.433.248,49	52,64
Proveniente da União	22.194.800,00	23.617.178,48	12.433.248,49	52,64
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	650.000,00	650.000,00	218.449,21	33,61
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)</b>	<b>22.844.800,00</b>	<b>24.267.178,48</b>	<b>12.651.697,70</b>	<b>52,14</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.325.000,00	4.706.001,55	3.218.520,39	68,39	2.890.685,85	61,43	2.816.697,13	59,85	0,00
Despesas Correntes	1.402.000,00	4.138.614,35	3.127.967,90	75,58	2.800.133,36	67,66	2.726.144,64	65,87	0,00
Despesas de Capital	923.000,00	567.387,20	90.552,49	15,96	90.552,49	15,96	90.552,49	15,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.946.500,00	45.630.024,04	28.419.979,74	62,28	26.744.331,39	58,61	26.383.609,79	57,82	0,00
Despesas Correntes	48.247.000,00	45.008.164,98	27.993.966,98	62,20	26.318.318,63	58,47	25.957.597,03	57,67	0,00
Despesas de Capital	2.699.500,00	621.859,06	426.012,76	68,51	426.012,76	68,51	426.012,76	68,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	940.000,00	740.000,00	259.656,20	35,09	259.656,20	35,09	184.586,97	24,94	0,00
Despesas Correntes	940.000,00	740.000,00	259.656,20	35,09	259.656,20	35,09	184.586,97	24,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	841.003,30	793.980,93	94,41	793.980,93	94,41	777.396,66	92,44	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	835.003,30	793.980,93	95,09	793.980,93	95,09	777.396,66	93,10	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.000,00	92.000,00	888,00	0,97	333,00	0,36	333,00	0,36	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	888,00	1,04	333,00	0,39	333,00	0,39	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	660.900,00	343.621,00	224.075,51	65,21	165.988,91	48,31	152.020,91	44,24	0,00
Despesas Correntes	410.400,00	322.961,00	224.075,51	69,38	165.988,91	51,40	152.020,91	47,07	0,00
Despesas de Capital	250.500,00	20.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>54.986.400,00</b>	<b>52.352.649,89</b>	<b>32.917.100,77</b>	<b>62,88</b>	<b>30.854.976,28</b>	<b>58,94</b>	<b>30.314.644,46</b>	<b>57,90</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXI)	17.682.818,00	17.090.518,34	12.145.100,68	71,06	11.758.440,36	68,80	11.582.784,23	67,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	58.142.818,00	55.413.232,44	36.618.699,69	66,08	34.594.470,27	62,43	34.182.806,32	61,69	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.800.000,00	1.600.000,00	311.646,52	19,48	311.646,52	19,48	236.577,29	14,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.842.000,00	2.245.305,30	1.374.814,35	61,23	1.368.512,16	60,95	1.351.927,89	60,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.430.000,00	1.430.200,00	667.542,38	46,67	633.986,49	44,33	550.359,80	38,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.870.000,00	7.932.705,68	4.899.202,78	61,76	4.710.279,78	59,38	4.604.701,86	58,05	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>88.767.636,00</b>	<b>85.711.961,76</b>	<b>56.017.006,40</b>	<b>65,35</b>	<b>53.377.335,58</b>	<b>62,28</b>	<b>52.509.157,39</b>	<b>61,26</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	54.986.400,00	52.352.649,89	32.917.100,77	62,88	30.854.976,28	58,94	30.314.644,46	57,90	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>33.781.236,00</b>	<b>33.359.311,87</b>	<b>23.099.905,63</b>	<b>69,25</b>	<b>22.522.359,30</b>	<b>67,51</b>	<b>22.194.512,93</b>	<b>66,53</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	194.917.279,87	153.917.276,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	241.152.500,00			
Previsão Atualizada	242.574.878,48			
Receitas Realizadas	177.368.011,65			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.659.107,82			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	231.079.456,08			
Créditos Adicionais	4.081.486,30			
Dotação Atualizada	235.160.942,38			
Despesas Empenhadas	167.099.718,84			
Despesas Liquidadas	154.527.260,32			
Despesas Pagas	148.584.675,56			
Superávit Orçamentário	22.840.751,33			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
<b>Até o Bimestre</b>				
Despesas Empenhadas	167.099.718,84			
Despesas Liquidadas	154.527.260,32			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
<b>Até o Bimestre</b>				
Receita Corrente Líquida	194.387.500,48			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
<b>Até o Bimestre</b>				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	10.594.142,46			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	7.184.593,28			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.409.549,18			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>				
	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal	-21.011.000,00	29.133.314,01	-138,66	
Resultado Primário	-21.536.000,00	17.980.601,70	-83,49	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
	7.093.112,44	200.000,00	6.761.492,93	131.619,51
Poder Executivo	7.093.112,44	200.000,00	6.761.492,93	131.619,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
	5.623.019,54	250.604,99	4.335.123,40	1.037.291,15
Poder Executivo	5.428.945,54	250.604,99	4.141.049,40	1.037.291,15
Poder Legislativo	194.074,00	0,00	194.074,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.716.131,98</b>	<b>450.604,99</b>	<b>11.096.616,33</b>	<b>1.168.910,66</b>

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.935.229,42	25,00	25,54	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.782.842,15	70,00	84,94	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00		
Despesa de Capital Líquida	6.677.600,01	6.306.089,16		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.522.359,30	15,00	27,62	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

ARREOAnexo14

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR N° 002/2024**

**EDITAL - Cancelamento de Restos a Pagar nº 002/2024**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

**CONSIDERANDO** a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

**CONVOCA:**

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos materiais/serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados abaixo citados, inscritos em exercício anterior. Os fornecedores têm até o dia 13 de Dezembro de 2024 para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar Não processados ficam automaticamente CANCELADOS:

Nº EMPENHO/ RESTOS A PAGAR-2023 – CREDOR RP-PROCESSADOS RP- NÃO PROCESSADOS

0000000415/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.667,95
0000000398/2023	02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	0,01
0000000416/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	146,97
0000000440/2023	14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.175,94
0000000446/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	483,34
0000000447/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.967,09
0000000540/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	31.184,43
0000000587/2023	20.687.432/0001-20 E.K SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA	0,00	199,32
0000000606/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	6.469,06
0000000613/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	5.677,83
0000000641/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	5.944,96
0000000643/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	99,65
0000000645/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.166,06
0000000648/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.158,37
0000000677/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	74,10
0000000904/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	257,62
0000000926/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	849,73
0000000927/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.870,40
0000000928/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.668,13
0000000929/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.186,10
0000000930/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.338,36
0000000931/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	9.123,97
0000000961/2023	19.099.625/0001-80 WG LABORATORIO EIRELI	0,00	1.776,72
0000000990/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	364,18
0000001003/2023	02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SER	0,00	31.312,23
0000001006/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	914,27
0000001020/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.969,96
0000001021/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.784,72
0000001062/2023	14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	1.744,51
0000001081/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	8.440,45
0000001088/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	3.265,81
0000001090/2023	14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOV	0,00	724,00
0000001137/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	89,90
0000001230/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1,19
0000001231/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	500,63
0000001241/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	135,15
0000001242/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	759,92
0000001256/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	25.970,09
0000001303/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	243,55
0000001318/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.997,80
0000001320/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	12.822,82
0000001351/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	141,00
0000001353/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.056,00
0000001354/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	188,00
0000001360/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.782,00
0000001361/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	47,00
0000001369/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	691,50
0000001556/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	429,00
0000001557/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	192,00
0000001558/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	48,00
0000001559/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	144,00
0000001561/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	4.810,40
0000001566/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	688,00
0000001569/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	22.861,42
0000001605/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.139,00
0000001610/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	90,00
0000001615/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	350,00
0000001616/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	82,00
0000001619/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	144,00
0000001622/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	240,00
0000001623/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	230,00
0000001646/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	806,35
0000001647/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	3.447,58
0000001650/2023	14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	7.022,29
0000001652/2023	20.687.432/0001-20 E.K SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA	0,00	2.309,56
0000001690/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	264,00
0000001691/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.974,00

0000001729/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	831,00
0000001759/2023	32.812.918/0001-21 CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUCAO PENAL DA C	0,00	68.390,03
0000001786/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	186,50
0000001794/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	110,55
0000002047/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	316,00
0000002100/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	297,93
0000002140/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.146,70
0000002147/2023	02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	0,02
0000002153/2023	43.478.092/0001-22 AMAZONIA RESIDUOS SPE LTDA	0,00	2.703,35
0000002367/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	3.927,60
0000002391/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	87,89
0000002394/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.000,00
0000002625/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	177,95
0000002715/2023	07.339.326/0001-97 DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	0,00	16.021,50
0000002740/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	348,00
0000002746/2023	02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	0,01
0000002814/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	13.965,70
0000002824/2023	20.687.432/0001-20 E.K SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA	0,00	2.707,85
0000002898/2023	07.339.326/0001-97 DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	0,00	1.521,08
0000002913/2023	14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	21.302,20
0000002917/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	2.240,00
0000002919/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.792,00
0000002922/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	778,40
0000002928/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.715,42
0000002936/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.909,69
0000002955/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	471,80
0000002961/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.047,75
0000002971/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	612,00
0000002972/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	222,40
0000002973/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	512,00
0000002987/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	607,00
0000003006/2023	02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO	0,00	77.880,50
0000003016/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	194,80
0000003039/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	192,70
0000003041/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	5.496,74
0000003047/2023	14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.113,28
0000003241/2023	14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOV	0,00	175,00
0000003257/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	73,06
0000003259/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.269,00
0000003265/2023	40.496.246/0001-10 R. D. LOPES EIRELI	0,00	3.807,63
0000003266/2023	02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	279,19
0000003267/2023	28.642.623/0001-87 CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA	0,00	8.300,00
0000003268/2023	16.968.051/0001-41 CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTD	0,00	8.300,00
0000003270/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	47,45
0000003271/2023	02.936.295/0001-38 CLINICA ROSSETTI LTDA - ME	0,00	150,00
0000003275/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	554,77
0000003319/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	320,80
0000003361/2023	26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	12.928,50
0000003462/2023	14.284.593/0001-70 MARIA ALICE DA SILVA LTDA	0,00	10.995,00
0000003492/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.223,30
0000003603/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	16.122,00
0000003826/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.134,83
0000003827/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	385,94
0000003833/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	2.202,64
0000003897/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	7.512,35
0000003898/2023	04.420.916/0003-13 EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	0,00	35.995,30
0000003922/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	3.937,48
0000003962/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.862,03
0000003963/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	330,34
0000004018/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	72,36
0000004022/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	408,40
0000004099/2023	14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	5.306,04
0000004109/2023	04.240.771/0001-07 GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI	0,00	1.263,48
0000004113/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	436,21
0000004116/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.834,48
0000004126/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	3.163,50
0000004149/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	469,92
0000004155/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	407,15
0000004378/2023	02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	0,01
0000004390/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	2,84
0000004409/2023	66.877.184/0001-80 DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0,00	4.462,50
0000004410/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	5.848,88
0000004416/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	600,00
0000004432/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	6.335,82
0000004450/2023	07.523.075/0001-04 INOVALLY - INOVACAO TECNOLOGICA LTDA	0,00	820,00

00000004509/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	50,72
00000004585/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.261,78
00000004618/2023	19.235.717/0001-40 R. R. MACIEL & CIA LTDA	0,00	980,00
00000004620/2023	19.235.717/0001-40 R. R. MACIEL & CIA LTDA	0,00	980,00
00000004621/2023	19.235.717/0001-40 R. R. MACIEL & CIA LTDA	0,00	980,00
00000004622/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	783,76
00000004826/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.765,39
00000004841/2023	05.464.895/0001-39 TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA	0,00	250,00
00000004846/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	606,49
00000004854/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	168,19
00000004877/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	223,82
00000004899/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	153,51
00000004936/2023	43.478.092/0001-22 AMAZONIA RESIDUOS SPE LTDA	0,00	51.851,74
00000004961/2023	26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	207,00
00000004962/2023	26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	351,00
00000004963/2023	26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	1.057,22
00000004965/2023	15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	100,00
00000004971/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	515,76
00000004984/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.491,83
00000004995/2023	16.968.051/0001-41 CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTD	0,00	1.050,00
00000004996/2023	31.563.073/0001-15 REUMATOLOGIA E CENTRO DE INFUSAO DE IMUNOBIOLO	0,00	500,00
00000005033/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	4.389,50
00000005042/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	47,00
00000005043/2023	38.075.284/0001-58 EFR TECH EIRELI	0,00	1.128,00
00000005055/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	6.087,57
00000005086/2023	19.235.717/0001-40 R. R. MACIEL & CIA LTDA	0,00	2.240,00
00000005270/2023	02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO	0,00	94.018,31
00000005308/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	16,92
00000005309/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	362,33
00000005319/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	508,50
00000005328/2023	15.654.968/0001-09 MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME	0,00	180,00
00000005364/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	134,65
00000005424/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	42,10
00000005433/2023	03.629.871/0001-67 APA - AGUA DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A	0,00	80,60
00000005450/2023	23.345.826/0001-98 A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL	0,00	898,80
00000005474/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	859,28
00000005490/2023	44.702.672/0001-14 M.F. XAVIER LTDA	0,00	3.060,00
00000005491/2023	11.682.717/0001-87 A.F. AYALA - CLINICA MEDICA - ME	0,00	100,00
00000005497/2023	00.839.039/0001-05 ATAME-ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LT	0,00	798,75
00000005501/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	39.207,00
00000005559/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	10.000,00
00000005563/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	2.485,00
00000005780/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.964,53
00000005796/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	138,72
00000005808/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	19.999,15
00000005856/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	213,63
00000005882/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	14.565,64
00000005883/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.828,41
00000005886/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	2.362,92
00000006000/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	613,73
00000006038/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	846,92
00000006039/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	422,55
00000006040/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	2.115,00
00000006052/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	141,00
00000006072/2023	01.299.254/0001-15 MERCOSUL CONTABILIDADE LTDA	0,00	150,00
00000006232/2023	621.921.751-91 FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	0,00	5.469,01
00000006239/2023	022.855.141-23 CLAUDIOMAR FERREIRA DE SANTANA	0,00	15.000,00
00000006244/2023	12.499.842/0001-19 ASSOCIACAO CULTURAL E ESPOR. DE PXT.	0,00	30.001,38
00000006246/2023	13.632.194/0001-90 13.632.194 RICARDO BRITO DE LIMA	0,00	25.000,00
00000006248/2023	39.405.259/0001-58 39.405.259 GERLAN PEREIRA DE MELO	0,00	25.000,00
00000006250/2023	28.795.329/0001-05 KENNESON CHALES FERREIRA DE SOUSA 05947180154	0,00	36.252,11
0000000102/2023	00000001240/2023 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	0,05	0,00
00000000390/2023	00000001240/2023 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	10,00	0,00
00000000390/2023	00000001250/2023 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	10,00	0,00
00000001507/2023	00000001930/2023 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	14.424,46	0,00
00000002751/2023	00000004247/2023 11.037.067/0001-17 G. R. DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - ME	19.512,00	0,00
00000002752/2023	00000004248/2023 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	3.128,56	0,00
00000002753/2023	00000004251/2023 06.301.399/0001-27 RJ HOSPITALAR LTDA	24.789,94	0,00
00000002894/2023	00000004573/2023 04.292.274/0001-52 CNSTRUTORA JURUENA EIRELI	0,36	0,00
00000003240/2023	00000007172/2023 00.360.305/4467-06 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,04	
00000004473/2023	00000007468/2023 03.471.158/0001-38 CONSELHO REG DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRO	96,62	0,00
00000004759/2023	00000008125/2023 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	4.020,33	0,00
00000005308/2023	00000010591/2023 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	42,94	0,00
00000005317/2023	00000010591/2023 11.682.717/0001-87 A.F. AYALA - CLINICA MEDICA-ME	0,01	0,00
00000005704/2023	00000010242/2023 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	968,04	0,00

	67.003,35	1.036.928,15
--	-----------	--------------

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, em 27 de novembro de 2024  
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ANEXO RREO 5º BIMESTRE 2024

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (e)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	55.370.200,00	56.581.810,70	6.578.827,59	45.420.874,07	80,27	11.160.936,63
RECEITAS CORRENTES	34.873.982,96	36.085.593,66	6.578.827,59	36.044.991,78	99,89	40.601,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.879.070,39	6.653.920,89	442.011,70	6.075.566,10	91,31	578.354,79
Impostos	5.758.316,89	6.533.197,39	421.584,84	5.955.378,57	91,16	577.818,82
Taxas	120.723,50	120.723,50	20.426,86	120.187,53	99,56	535,97
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	319.767,00	319.767,00	0,00	205.547,18	64,28	114.219,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	319.767,00	319.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	378.939,45	378.939,45	57.541,77	362.128,14	95,56	16.811,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	378.939,45	378.939,45	57.541,77	362.128,14	95,56	16.811,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	298.150,00	298.150,00	50.804,95	252.315,69	84,63	45.834,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	298.150,00	298.150,00	50.804,95	252.315,69	84,98	44.596,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.238,00	1.238,00	0,00	0,00	0,00	1.238,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.958.601,62	28.395.361,82	6.023.257,40	28.838.733,09	101,56	-443.371,27
Transferências da União e de suas Entidades	13.840.026,40	13.933.181,60	2.507.759,64	12.369.641,86	88,78	1.563.539,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.567.859,22	10.576.682,22	2.680.585,96	12.528.089,69	118,45	-1.951.407,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.550.716,00	3.885.498,00	834.911,80	3.941.001,54	101,43	-55.503,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.454,50	39.454,50	5.211,77	310.701,58	787,49	-271.247,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	39.454,50	39.454,50	5.211,77	310.701,58	787,49	-271.247,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.496.217,04	20.496.217,04	0,00	9.375.882,29	45,74	11.120.334,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARREANEXO I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RRRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (e=c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.491.217,04	20.491.217,04	0,00	0,00	9.375.882,29	45,76	11.115.334,75
Transferências da União e de suas Entidades	11.246.744,60	11.246.744,60	0,00	0,00	4.884.247,93	43,43	6.362.496,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.244.472,44	9.244.472,44	0,00	0,00	4.491.634,36	48,59	4.752.838,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.370.200,00	56.581.810,70	6.578.827,59	11,63	45.420.874,07	80,27	11.160.936,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.370.200,00	56.581.810,70	6.578.827,59	11,63	45.420.874,07	80,27	11.160.936,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.370.200,00	56.581.810,70	6.578.827,59	11,63	45.420.874,07	80,27	11.160.936,63
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.370.200,00	56.581.810,70	6.578.827,59	11,63	45.420.874,07	80,27	11.160.936,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
			(f)	(f)		(h)	(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.786.094,56	53.936.175,66	5.693.066,62	43.170.074,60	10.766.101,06	8.128.679,88	40.172.200,33	13.763.975,33	39.845.798,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.775.849,28	35.985.470,88	5.262.983,24	32.187.981,22	3.397.489,66	6.155.172,78	30.538.563,59	5.046.907,29	30.227.091,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.229.575,20	13.719.759,11	2.583.175,88	12.710.161,88	1.009.597,23	2.583.175,88	12.710.161,88	1.009.597,23	12.560.175,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	199.400,00	9.028,00	0,00	0,00	9.028,00	0,00	0,00	9.028,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.346.874,08	21.856.683,77	2.679.807,36	19.477.819,34	2.378.864,43	3.571.996,90	17.828.401,71	4.028.282,06	17.666.915,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.790.245,28	18.350.704,78	430.083,38	10.982.093,38	7.368.611,40	1.973.507,10	9.633.636,74	8.717.068,04	9.618.707,35	0,00
INVESTIMENTOS	20.612.277,28	18.321.736,78	430.083,38	10.956.070,42	7.365.666,36	1.969.005,54	9.611.513,51	8.710.223,27	9.596.884,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	177.868,00	28.868,00	0,00	26.022,96	2.845,04	4.301,56	22.123,23	6.744,77	22.123,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.105,44	1.205.635,04	198.668,11	1.018.589,28	187.045,76	198.668,11	1.018.589,28	187.045,76	916.539,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.930.200,00	55.141.810,70	5.891.734,73	44.188.663,88	10.953.146,82	8.327.347,99	41.190.789,61	13.951.021,09	40.762.338,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.930.200,00	55.141.810,70	5.891.734,73	44.188.663,88	10.953.146,82	8.327.347,99	41.190.789,61	13.951.021,09	40.762.338,33	0,00
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.230.084,46	-	-	-
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.930.200,00	55.141.810,70	5.891.734,73	44.188.663,88	10.953.146,82	8.327.347,99	45.420.874,07	13.951.021,09	40.762.338,33	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RRRO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (e=c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARREANEXO I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RRRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTÍMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

ARRE0Anexo01

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RRRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	1.144.105,44	1.205.635,04	198.668,11	1.018.589,28	187.045,76	198.668,11	1.018.589,28	187.045,76	916.539,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.144.105,44	1.205.635,04	198.668,11	1.018.589,28	187.045,76	198.668,11	1.018.589,28	187.045,76	916.539,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rs 1,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (b)/(total b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	No Bimestre			Até o Bimestre (d)	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	52.786.094,56	53.936.175,66	5.693.066,62	43.170.074,60	10.766.101,06	40.172.200,33	97,53	13.763.975,33	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	8.921.375,92	10.144.078,54	1.521.863,19	9.246.313,85	897.764,69	8.719.295,57	21,17	1.424.782,97	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.921.375,92	10.144.078,54	1.521.863,19	9.246.313,85	897.764,69	8.719.295,57	21,17	1.424.782,97	0,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.825.076,37	2.545.544,91	280.743,84	2.053.438,57	4,65	382.095,45	4,84	551.662,40	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.521.689,42	1.591.634,23	229.406,63	1.486.185,43	3,36	105.448,80	3,51	147.110,83	0,00		
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00	36.900,00	0,00		
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	229.736,00	236.079,73	25.771,21	185.124,82	0,42	26.664,43	0,45	50.954,91	0,00		
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.036.750,95	680.930,95	25.566,00	382.128,32	0,86	86.060,60	0,88	316.696,66	0,00		
SAÚDE	7.375.942,50	8.386.198,39	1.443.144,74	7.655.193,63	17,32	1.591.366,35	17,81	1.048.575,33	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.640.785,00	4.033.655,00	622.323,25	3.883.618,18	8,79	714.107,98	9,21	239.880,65	0,00		
ATENÇÃO BÁSICA	1.833.748,04	1.881.822,61	280.496,86	1.649.330,88	3,73	232.491,73	3,96	250.055,54	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.141.388,00	1.755.211,00	373.238,15	1.581.695,72	3,58	173.515,28	3,44	337.735,19	0,00		
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	457.421,46	417.511,78	126.771,44	353.719,18	0,80	63.792,60	0,75	108.882,92	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	171.200,00	192.598,00	30.955,36	161.060,60	0,36	31.537,40	0,39	31.660,10	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	131.400,00	105.400,00	9.719,68	25.769,07	0,06	79.630,93	0,06	80.360,93	0,00		
EDUCAÇÃO	9.232.591,38	10.706.111,53	1.568.488,57	8.291.429,03	18,76	2.414.662,50	19,53	2.662.273,03	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	342.565,00	423.792,50	37.600,39	392.295,83	0,89	31.496,67	0,90	51.124,58	0,00		
ENSINO FUNDAMENTAL	5.125.823,74	5.363.298,13	487.062,12	3.257.754,59	7,37	2.105.943,54	7,62	2.226.543,25	0,00		
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.742.902,64	4.918.720,90	1.043.226,06	4.641.378,61	10,50	277.342,29	11,01	384.305,20	0,00		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00		
CULTURA	1.428.456,50	1.788.456,50	80.217,01	1.424.084,33	3,22	364.372,17	3,45	366.322,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	345.901,86	335.901,86	50.217,01	284.199,92	0,64	51.701,94	0,69	53.651,77	0,00		
DIFUSÃO CULTURAL	1.082.554,64	1.452.554,64	30.000,00	1.139.884,41	2,58	312.670,23	2,77	312.670,23	0,00		
URBANISMO	5.722.474,50	4.331.938,00	15.178,02	3.923.604,21	8,88	408.333,79	7,42	1.276.155,73	0,00		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.072.915,00	3.726.710,50	982,80	3.535.056,99	8,00	191.653,51	6,53	1.037.627,60	0,00		
SERVIÇOS URBANOS	649.559,50	605.227,50	14.195,22	388.547,22	0,88	216.680,28	0,89	238.528,13	0,00		
HABITAÇÃO	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00	30.300,00	0,00		
SANEAMENTO	1.088.100,00	775.040,00	0,00	90.662,37	0,21	684.377,63	0,16	708.520,88	0,00		
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.010.000,00	619.977,00	0,00	619.977,00	0,00	619.977,00	0,00	619.977,00	0,00		
HABITAÇÃO URBANA	78.100,00	155.063,00	0,00	90.662,37	0,21	64.400,63	0,16	88.543,88	0,00		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00		
GESTÃO AMBIENTAL	1.827.651,47	829.927,87	80.869,07	694.258,95	1,57	135.668,92	1,58	178.699,45	0,00		
CONTROLE AMBIENTAL	1.162.296,47	771.051,47	80.869,07	674.258,95	1,53	631.228,42	1,53	139.823,05	0,00		
AGRICULTURA	665.355,00	58.876,40	0,00	20.000,00	0,05	38.876,40	0,05	38.876,40	0,00		
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00		
TURISMO											

ARREOAnexo2

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (b)/(total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	No Bimestre			Até o Bimestre (d)	%
TRANSPORTE	12.987.771,32	13.403.094,32	593.011,06	8.959.937,21	20,28	578.864,02	8.137.994,48	19,76	5.265.099,84	0,00	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.987.771,32	13.403.094,32	593.011,06	8.959.937,21	20,28	578.864,02	8.137.994,48	19,76	5.265.099,84	0,00	
DESPORTO E LAZER	423.886,60	410.389,60	49.551,12	270.129,49	0,61	45.461,97	236.025,38	0,57	174.364,22	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.625,60	170.063,60	13.048,00	91.457,83	0,21	13.048,00	91.457,83	0,22	78.605,77	0,00	
DESPORTO COMUNITÁRIO	252.261,00	240.326,00	36.503,12	178.671,66	0,40	32.413,97	144.567,55	0,35	95.758,45	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	685.268,00	572.896,00	60.000,00	561.022,96	1,27	102.338,40	507.876,52	1,23	65.019,48	0,00	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	377.268,00	37.896,00	0,00	26.022,96	0,06	4.501,56	22.123,23	0,05	15.772,77	0,00	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	308.000,00	535.000,00	60.000,00	535.000,00	1,21	97.836,84	485.753,29	1,18	49.246,71	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.105,44	1.205.635,04	198.668,11	1.018.589,28	2,31	198.668,11	1.018.589,28	2,47	187.045,76	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	53.930.200,00	55.141.810,70	5.891.734,73	44.188.663,88	100,00	8.327.347,99	41.190.789,61	100,00	13.951.021,09	0,00	

RS 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (b)/total (b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (b)			Até o Bimestre (d)			
			No Bimestre	% (b)/III (b)		No Bimestre	% (d)/III (d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.105,44	1.205.635,04	1.018.589,28	2,31	187.045,76	1.018.589,28	2,47	187.045,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO	256.097,60	284.831,60	48.140,61	0,59	24.215,78	260.615,82	0,63	24.215,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.097,60	284.831,60	48.140,61	0,59	24.215,78	260.615,82	0,63	24.215,78	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.530,48	53.530,48	8.882,24	0,11	6.015,86	47.514,62	0,12	6.015,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.530,48	53.530,48	8.882,24	0,11	6.015,86	47.514,62	0,12	6.015,86	0,00
SAÚDE	336.210,00	371.698,60	64.122,31	0,74	43.844,03	327.854,57	0,80	43.844,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.505,00	215.505,00	33.971,17	0,43	27.218,78	188.286,22	0,46	27.218,78	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	92.705,00	127.319,00	24.847,05	0,26	12.624,98	114.694,02	0,28	12.624,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	24.874,60	5.304,09	0,06	0,27	19.570,51	0,06	0,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	464.021,00	458.833,00	71.341,21	0,80	107.248,72	351.584,28	0,85	107.248,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	253.008,00	253.008,00	32.393,03	0,36	95.187,94	32.393,03	0,38	95.187,94	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	210.963,00	205.775,00	38.948,18	0,44	12.010,78	38.948,18	0,47	12.010,78	0,00
CULTURA	11.760,00	12.683,00	3.031,10	0,03	0,06	3.031,10	0,03	0,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.760,00	12.683,00	3.031,10	0,03	0,06	3.031,10	0,03	0,06	0,00
AGRICULTURA	14.027,36	15.599,36	3.150,64	0,04	0,02	3.150,64	0,04	0,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.027,36	15.599,36	3.150,64	0,04	0,02	3.150,64	0,04	0,02	0,00
DESPORTO E LAZER	8.459,00	8.459,00	0,00	0,00	5.721,29	0,00	0,01	5.721,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.459,00	8.459,00	0,00	0,00	5.721,29	0,00	0,01	5.721,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.459,00	8.459,00	0,00	0,01	5.721,29	2.737,71	0,01	5.721,29	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 27/11/2024, às 06:48:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	R\$ 1,00														
	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.505.444,73</b>	<b>4.496.984,29</b>	<b>5.289.841,13</b>	<b>5.566.700,85</b>	<b>3.882.726,02</b>	<b>3.542.093,87</b>	<b>3.796.541,16</b>	<b>3.810.701,62</b>	<b>3.815.900,76</b>	<b>3.788.158,44</b>	<b>3.456.664,29</b>	<b>4.107.551,76</b>	<b>4.107.551,76</b>	<b>48.759.308,92</b>	<b>40.602.522,86</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.467.698,32	206.249,72	2.135.708,60	2.081.718,99	208.549,70	359.723,20	124.806,67	206.810,51	156.507,35	359.729,38	222.554,98	219.456,72	219.456,72	7.749.514,14	6.683.920,89
IPTU	30.146,03	10.738,73	353,69	464,64	6.851,44	915,92	6.398,57	8.785,08	5.600,20	45.694,93	31.086,88	4.540,52	4.540,52	151.576,63	138.118,22
ISS	104.282,47	80.390,06	77.338,91	8.739,53	70.612,89	50.827,23	21.554,10	71.794,07	37.478,70	172.979,66	75.838,38	113.385,96	113.385,96	885.221,96	1.067.918,00
ITBI	1.272.791,38	40.865,87	1.977.777,67	1.967.140,32	5.821,52	210.746,13	1.824,38	1.039,83	15.700,00	18.324,38	1.100,00	5.924,38	5.924,38	5.519.055,86	4.547.699,17
IRRF	45.788,71	59.507,13	71.128,82	65.971,28	85.492,42	77.824,42	77.824,42	106.575,47	82.638,31	110.446,88	96.487,31	74.716,24	954.964,02	699.011,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.689,73	14.747,93	9.109,51	39.403,22	39.771,43	18.846,89	17.205,20	18.616,06	15.090,14	12.283,53	18.042,41	20.889,62	20.889,62	238.695,67	200.874,50
Contribuições	35.175,60	35.025,96	34.960,43	28.319,25	29.834,28	23.437,26	31.201,23	28.453,94	29.340,79	0,00	0,00	0,00	0,00	275.748,74	319.767,00
Recita Patrimonial	11.500,28	21.623,89	12.040,62	28.585,52	44.750,60	50.024,15	44.853,41	37.209,35	51.931,31	35.191,41	30.081,78	27.459,99	395.252,31	378.939,45	
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.500,28	21.623,89	12.040,62	28.585,52	44.750,60	50.024,15	44.853,41	37.209,35	51.931,31	35.191,41	30.081,78	27.459,99	395.252,31	378.939,45	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	24.826,97	25.612,51	24.177,19	21.186,25	24.527,55	26.247,04	20.994,21	20.862,94	30.998,67	32.516,89	21.749,90	29.055,05	302.755,17	298.150,00	
Transferências Correntes	2.949.780,04	4.175.971,19	3.073.205,35	3.401.089,82	3.198.112,93	3.065.325,17	3.559.535,76	3.422.187,25	3.535.060,26	3.287.458,81	3.179.677,87	3.828.967,99	40.676.372,44	32.912.291,02	
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.095.085,44	1.489.043,50	928.336,95	973.689,71	1.132.763,85	1.216.399,52	1.319.827,12	1.031.092,28	1.073.738,30	898.165,33	13.746.966,79	13.224.878,80	
Cota-Parte do ICMS	770.459,95	746.048,46	1.200.961,88	1.145.864,81	1.125.240,20	1.125.151,58	1.095.662,77	1.181.066,51	1.286.100,25	1.267.730,09	1.172.652,63	1.518.124,42	13.635.063,55	9.640.000,00	
Cota-Parte do IPVA	11.299,99	15.195,33	28.632,34	18.082,90	22.726,05	104.392,44	74.250,03	77.827,23	46.482,68	30.039,36	22.702,79	28.006,33	479.437,47	379.646,00	
Cota-Parte do ITR	18.140,51	76.016,15	25.558,28	2.461,45	6.187,56	4.613,35	12.759,67	2.280,67	48.188,49	20.853,05	50.706,18	388.297,63	655.062,99	465.000,00	
Transferências da LC 61/1989	4.081,41	4.120,56	4.205,75	3.181,27	2.832,52	5.331,05	3.287,99	3.835,32	5.461,94	3.448,89	5.290,71	7.279,63	52.357,04	37.608,00	
Transferências do FUNDEB	322.723,76	401.064,16	386.190,60	400.647,65	353.027,22	365.180,06	392.813,81	428.247,73	386.959,34	393.028,33	359.964,18	474.947,62	4.664.789,46	3.885.498,00	
Outras Transferências Correntes	822.782,84	1.344.993,32	332.571,06	341.808,24	759.762,43	486.966,98	847.997,64	512.735,27	442.040,44	541.266,81	494.623,08	514.147,03	7.441.695,14	5.279.660,22	
Outras Receitas Correntes	16.463,52	32.501,02	9.748,94	5.801,02	76.950,96	17.337,05	15.149,88	95.177,63	12.062,38	73.261,95	2.599,76	2.612,01	359.666,12	39.454,50	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>360.038,30</b>	<b>387.568,58</b>	<b>470.772,88</b>	<b>532.076,82</b>	<b>417.112,98</b>	<b>442.214,31</b>	<b>463.837,52</b>	<b>496.280,46</b>	<b>434.339,09</b>	<b>469.865,60</b>	<b>418.274,86</b>	<b>567.113,60</b>	<b>567.113,60</b>	<b>5.459.495,00</b>	<b>4.516.929,20</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	360.038,30	387.568,58	470.772,88	532.076,82	417.112,98	442.214,31	463.837,52	496.280,46	434.339,09	469.865,60	418.274,86	567.113,60	567.113,60	5.459.495,00	4.516.929,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.145.406,43</b>	<b>4.109.415,71</b>	<b>4.819.068,25</b>	<b>5.034.624,03</b>	<b>3.465.613,04</b>	<b>3.099.879,56</b>	<b>3.332.703,64</b>	<b>3.314.421,16</b>	<b>3.381.561,67</b>	<b>3.318.292,84</b>	<b>3.038.389,43</b>	<b>3.540.438,16</b>	<b>3.540.438,16</b>	<b>44.299.813,92</b>	<b>36.085.593,66</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

R\$ 1,00

RRR - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

(-)	Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.145.406,43</b>	<b>4.109.415,71</b>	<b>4.819.068,25</b>	<b>5.034.624,03</b>	<b>3.165.613,04</b>	<b>3.099.879,56</b>	<b>3.332.703,64</b>	<b>3.314.421,16</b>	<b>3.381.561,67</b>	<b>3.318.292,84</b>	<b>3.038.389,43</b>	<b>3.540.438,16</b>	<b>44.299.813,92</b>	<b>36.085.593,66</b>												
(-)	Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>4.145.406,43</b>	<b>4.109.415,71</b>	<b>4.819.068,25</b>	<b>5.034.624,03</b>	<b>3.165.613,04</b>	<b>3.099.879,56</b>	<b>3.332.703,64</b>	<b>3.314.421,16</b>	<b>3.381.561,67</b>	<b>3.318.292,84</b>	<b>3.038.389,43</b>	<b>3.540.438,16</b>	<b>44.299.813,92</b>	<b>36.085.593,66</b>												

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 27/11/2024, às 06:49:03  
 NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	(b)
	(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ALFRREOAnexo4

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

R\$ 1,00

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-VI)<sup>3</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
VALOR			0,00		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR			0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00		
Outros Aportes para o RPPS			0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00		

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
<b>SALDO ATUAL</b>					

ALFRREOAnexo4

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	RECEITAS CORRENTES (VII)	(a)	(b)
	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
	Ativo	0,00	0,00
	Inativo	0,00	0,00
	Pensionista	0,00	0,00
	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
	Ativo	0,00	0,00
	Inativo	0,00	0,00
	Pensionista	0,00	0,00
	Receita Patrimonial	0,00	0,00
	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
	Receita de Serviços	0,00	0,00
	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ALFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)  
**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (X) - (X)²** R\$ 1,00

	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Recursos para Formação de Reserva		0,00		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	<b>SALDO ATUAL</b>	
Investimentos e Aplicações		0,00		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Recargas Correntes		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XCI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XCV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XCI - XCV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALFRRE0Anexo4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>						
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVI)</b>	<b>0,00</b>						

Fonte: Sistema Gestec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 27/11/2024, às 06:49:21

Notas:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- 2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.085.593,66	36.044.991,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.653.920,89	6.075.566,10
IPTU	138.418,22	110.691,87
ISS	1.067.918,00	700.549,43
ITBI	4.547.699,17	4.205.398,61
IRRF	699.011,00	849.668,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.874,50	209.258,01
Contribuições	319.767,00	205.547,18
Receita Patrimonial	378.939,45	362.128,14
Aplicações Financeiras (II)	378.939,45	362.128,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.395.361,82	28.838.733,09
Cota-Parte do FPM	10.804.878,80	9.072.173,29
Cota-Parte do ICMS	7.712.000,00	9.694.844,32
Cota-Parte do IPVA	303.716,80	363.114,72
Cota-Parte do ITR	372.000,00	449.525,17
Transferências da LC 61/1989	37.608,00	44.155,07
Transferências do FUNDEB	3.885.498,00	3.941.001,54
Outras Transferências Correntes	5.279.660,22	5.273.918,98
Demais Receitas Correntes	337.604,50	563.017,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	337.604,50	563.017,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.706.654,21	35.682.863,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.496.217,04	9.375.882,29
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	20.491.217,04	9.375.882,29
Convênios	20.093.217,04	9.375.882,29
Outras Transferências de Capital	398.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI)]	20.496.217,04	9.375.882,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>56.202.871,25</b>	<b>45.058.745,93</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.585.470,88	32.187.981,22	30.538.563,59	30.227.091,57	734.991,40	25.781,91	25.781,91
Pessoal e Encargos Sociais	13.719.759,11	12.710.161,88	12.710.161,88	12.560.175,87	14.984,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.856.683,77	19.477.819,34	17.828.401,71	17.666.915,70	720.007,40	25.781,91	25.781,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.856.683,77	19.477.819,34	17.828.401,71	17.666.915,70	720.007,40	25.781,91	25.781,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.576.442,88	32.187.981,22	30.538.563,59	30.227.091,57	734.991,40	25.781,91	25.781,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.350.704,78	10.982.093,38	9.633.636,74	9.618.707,35	119.000,31	81.736,86	81.736,86
Investimentos	18.321.736,78	10.956.070,42	9.611.513,51	9.596.584,12	119.000,31	81.736,86	81.736,86
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	28.868,00	26.022,96	22.123,23	22.123,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - XXVII]	18.321.836,78	10.956.070,42	9.611.513,51	9.596.584,12	119.000,31	81.736,86	81.736,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXX + XXXI)</b>	<b>53.898.279,66</b>	<b>43.144.051,64</b>	<b>40.150.077,10</b>	<b>39.823.675,69</b>	<b>853.991,71</b>	<b>107.518,77</b>	<b>107.518,77</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIII]	4.273.559,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb)]	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.490.425,99

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	360.741,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.634.301,04
---	--------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	398.341,26	376.218,03
DEDUÇÕES (XL)	277.655,54	3.449.010,65
Disponibilidade de Caixa	277.655,54	3.449.010,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.411.386,75	3.899.985,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	869.919,75	15.928,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.811,46	435.046,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	120.685,72	-3.072.792,62
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>3.193.478,34</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.876.615,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	853.991,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.339.486,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.978.745,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 27/11/2024, às 06:50:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(h+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.121,04	856.798,71	853.991,71	0,00	15.928,04	81.736,86	88.845,98	107.518,77	0,00	63.064,07	78.992,11
PODER EXECUTIVO	13.121,04	856.798,71	853.991,71	0,00	15.928,04	81.736,86	88.845,98	107.518,77	0,00	63.064,07	78.992,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.598,19	105.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.121,04	962.396,90	959.589,90	0,00	15.928,04	81.736,86	88.845,98	107.518,77	0,00	63.064,07	78.992,11

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(h+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.598,19	105.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	105.598,19	105.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 27/11/2024, às 06:50:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>6.533.197,39</b>	<b>5.955.378,57</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.388.418,22	1.110.691,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.547.699,17	4.205.398,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.148.069,00	789.619,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	699.011,00	849.668,18
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>23.747.132,80</b>	<b>24.335.700,69</b>
2.1- Cota-Parte FPM	13.224.878,80	11.158.142,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.193.155,20	10.395.412,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.031.723,60	762.729,30
2.2- Cota-Parte ICMS	9.640.000,00	12.118.555,14
2.3- Cota-Parte IPT-Explotação	37.609,00	44.155,07
2.4- Cota-Parte ITR	465.000,00	561.906,33
2.5- Cota-Parte IPVA	379.646,00	452.942,15
2.6- Cota-Parte IOF-Quero	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>30.280.330,19</b>	<b>30.291.079,26</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>4.516.929,20</b>	<b>4.711.888,12</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>3.027.000,71</b>	<b>2.858.175,54</b>

ALFRREOAnexo8

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

FUNDEB		RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(a)	(b)	Até o Bimestre
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>				
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.904.995,00	3.952.826,13	
6.1.1- Principal		3.904.995,00	3.952.826,13	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		3.885.498,00	3.941.001,54	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		19.497,00	11.824,59	
6.2.1- Principal		0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	
6.3.1- Principal		0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹</b>		<b>-631.431,20</b>	<b>-770.886,58</b>	
<b>VALOR</b>				
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>			0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>			<b>3.952.826,13</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	VALOR			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
10.1- Educação Infantil	1.197.399,11	982.182,48	982.182,48	943.277,30	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.197.399,11	982.182,48	982.182,48	943.277,30	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>1.198.899,11</b>	<b>982.182,48</b>	<b>982.182,48</b>	<b>943.277,30</b>	<b>0,00</b>

ALFRREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup>
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS		
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	(h)	(i)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.979.396,11	3.979.396,11	3.880.451,13	0,00	0,00	100,67
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.979.635,39	3.979.635,39	3.880.690,41	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>						
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.766.978,29	2.766.978,29	3.979.396,11	3.979.396,11	3.979.396,11	100,67
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>						
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	395.282,61	395.282,61	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup></b>						
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	375.080,20	375.080,20	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	375.080,20	375.080,20	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR EXIGIDO</b>						
<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO</b>						
<b>VALOR NÃO APLICADO</b>						
<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE</b>						
<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES</b>						
<b>% APLICADO</b>						
<b>VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL</b>						
<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE</b>						
<b>VALOR NÃO APLICADO</b>						
<b>(v) = (r) - (s) - (u)</b>						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1.- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2.- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.777.293,82	2.504.943,68	2.398.874,91	2.397.332,95	2.397.332,95	2.397.332,95	2.397.332,95	2.397.332,95	2.397.332,95	0,00
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>2.777.293,82</b>	<b>2.504.943,68</b>	<b>2.398.874,91</b>	<b>2.397.332,95</b>	<b>2.397.332,95</b>	<b>2.397.332,95</b>	<b>2.397.332,95</b>	<b>2.397.332,95</b>	<b>2.397.332,95</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL										
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))	VALOR NÃO APLICADO									
28 (+) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.378.510,30									
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-770.886,58									
30 (+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00									
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ec) + L34.2(ac))	0,00									
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>7.148.396,88</b>									

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.572.769,82	7.149.396,88	23,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.734,07	1.500,00	62.734,07	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.257,55	1.500,00	27.257,55	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	35.476,52	0,00	35.476,52	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					
35.1- Salário-Educação	265.685,80	0,00	0,00	0,00	358.904,08
35.2- PDDE	175.944,00	0,00	0,00	0,00	238.008,96
35.3- PNAE	75.523,80	0,00	0,00	0,00	0,00
35.4 - PNATE	14.218,00	0,00	0,00	0,00	93.418,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	27.477,12
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.674,00	0,00	0,00	0,00	214.009,57
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>	<b>516.359,80</b>				<b>572.913,65</b>
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>					
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.064.255,70	286.185,47	320.744,32	262.992,65	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>2.064.255,70</b>	<b>286.185,47</b>	<b>320.744,32</b>	<b>262.992,65</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>11.164.944,53</b>	<b>8.643.013,31</b>	<b>8.395.422,78</b>	<b>8.253.093,22</b>	<b>0,00</b>
47.1- Despesas Correntes	8.759.361,85	7.987.646,87	7.790.893,89	7.653.438,76	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.277.581,78	4.902.972,19	4.902.972,19	4.802.485,25	0,00
47.1.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.481.780,07	3.084.674,68	2.887.921,70	2.850.953,51	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.405.582,68	655.366,44	604.528,89	599.654,46	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.405.582,68	655.366,44	604.528,89	599.654,46	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	28.529,75	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.952.826,13	240.246,02
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.916.166,93	169.313,14
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	65.188,95	70.932,88
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	177.315,99	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	239,28	0,00
54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	242.265,66	70.932,88

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.350.704,78	10.982.093,38	7.368.611,40
Investimentos	18.321.736,78	10.956.070,42	7.365.666,36
Inversões Financeiras	100,00	0,00	100,00
Amortização da Dívida	28.868,00	26.022,96	2.845,04
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.350.704,78	10.982.093,38	7.368.611,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	18.350.704,78	10.982.093,38	7.368.611,40

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	2.739.651,08	831.691,29	1.907.959,79	1.907.959,79
2024	2.828.340,90	947.615,29	1.880.725,61	3.788.685,40
2025	2.902.709,45	1.117.310,50	1.785.398,95	5.574.084,35
2026	2.961.469,32	1.292.445,38	1.669.023,94	7.243.108,29
2027	3.005.563,21	1.427.546,84	1.578.016,37	8.821.124,66
2028	3.229.355,22	1.582.758,50	1.646.596,72	10.467.721,38
2029	3.267.134,20	1.785.257,52	1.481.876,68	11.949.598,06
2030	3.318.562,48	1.920.316,78	1.398.245,70	13.347.843,76
2031	3.341.908,78	2.220.974,33	1.120.934,45	14.468.778,21
2032	3.360.766,14	2.506.870,58	853.895,56	15.322.673,77
2033	3.462.392,48	2.721.625,87	740.766,61	16.063.440,38
2034	3.499.414,72	2.781.528,62	717.886,10	16.781.326,48
2035	3.533.922,08	2.845.728,50	688.193,58	17.469.520,06
2036	3.484.548,29	3.312.508,36	172.039,93	17.641.559,99
2037	3.386.752,16	3.839.364,59	-452.612,43	17.188.947,56
2038	3.384.044,66	4.027.784,53	-643.739,87	16.545.207,69
2039	3.314.446,00	4.152.870,63	-838.424,63	15.706.783,06
2040	3.233.233,32	4.354.654,03	-1.121.420,71	14.585.362,35
2041	3.114.646,43	4.650.218,86	-1.535.572,43	13.049.789,92
2042	2.769.393,20	5.817.335,24	-3.047.942,04	10.001.847,88
2043	2.777.898,25	6.275.473,56	-3.497.575,31	6.504.272,57
2044	2.486.445,10	6.627.989,83	-4.141.544,73	2.362.727,84
2045	2.173.298,08	6.912.035,55	-4.738.737,47	-2.376.009,63
2046	1.874.821,60	7.033.247,22	-5.158.425,62	-7.534.435,25
2047	1.543.756,74	7.208.937,45	-5.665.180,71	-13.199.615,96
2048	1.055.757,18	7.538.536,89	-6.482.779,71	-19.682.395,67
2049	913.690,06	7.645.912,92	-6.732.222,86	-26.414.618,53
2050	916.145,87	7.475.921,42	-6.559.775,55	-32.974.394,08
2051	918.384,13	7.282.970,93	-6.364.586,80	-39.338.980,88
2052	920.381,59	7.066.017,48	-6.145.635,89	-45.484.616,77
2053	427.724,64	6.824.566,75	-6.396.842,11	-51.881.458,88
2054	427.921,45	6.546.362,06	-6.118.440,61	-57.999.899,49
2055	39.116,09	6.246.255,02	-6.207.138,93	-64.207.038,42
2056	39.282,18	5.926.309,77	-5.887.027,59	-70.094.066,01
2057	39.430,40	5.589.120,57	-5.549.690,17	-75.643.756,18
2058	0,00	5.237.789,60	-5.237.789,60	-80.881.545,78
2059	0,00	4.875.116,27	-4.875.116,27	-85.756.662,05
2060	0,00	4.505.781,12	-4.505.781,12	-90.262.443,17
2061	0,00	4.134.063,57	-4.134.063,57	-94.396.506,74
2062	0,00	3.764.381,61	-3.764.381,61	-98.160.888,35
2063	0,00	3.401.011,58	-3.401.011,58	-101.561.899,93
2064	0,00	3.048.139,58	-3.048.139,58	-104.610.039,51
2065	0,00	2.708.411,81	-2.708.411,81	-107.318.451,32
2066	0,00	2.384.065,28	-2.384.065,28	-109.702.516,60
2067	0,00	2.077.067,29	-2.077.067,29	-111.779.583,89
2068	0,00	1.789.247,78	-1.789.247,78	-113.568.831,67
2069	0,00	1.522.643,62	-1.522.643,62	-115.091.475,29
2070	0,00	1.278.374,89	-1.278.374,89	-116.369.850,18
2071	0,00	1.057.657,94	-1.057.657,94	-117.427.508,12
2072	0,00	961.445,81	-961.445,81	-118.388.953,93
2073	0,00	690.440,50	-690.440,50	-119.079.394,43
2074	0,00	545.435,54	-545.435,54	-119.624.829,97
2075	0,00	426.208,04	-426.208,04	-120.051.038,01
2076	0,00	332.469,50	-332.469,50	-120.383.507,51

ARREOAnexo10

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

2077	0,00	263.379,67	-263.379,67	-120.646.887,18
2078	0,00	217.275,92	-217.275,92	-120.864.163,10
2079	0,00	191.531,32	-191.531,32	-121.055.694,42
2080	0,00	180.780,07	-180.780,07	-121.236.474,49
2081	0,00	177.876,95	-177.876,95	-121.414.351,44
2082	0,00	176.799,96	-176.799,96	-121.591.151,40
2083	0,00	175.753,12	-175.753,12	-121.766.904,52
2084	0,00	174.977,46	-174.977,46	-121.941.881,98
2085	0,00	174.144,74	-174.144,74	-122.116.026,72
2086	0,00	173.251,61	-173.251,61	-122.289.278,33
2087	0,00	172.294,88	-172.294,88	-122.461.573,21
2088	0,00	171.270,16	-171.270,16	-122.632.843,37
2089	0,00	170.519,67	-170.519,67	-122.803.363,04
2090	0,00	169.166,63	-169.166,63	-122.972.529,67
2091	0,00	168.598,82	-168.598,82	-123.141.128,49
2092	0,00	167.317,46	-167.317,46	-123.308.445,95
2093	0,00	166.706,10	-166.706,10	-123.475.152,05
2094	0,00	165.698,82	-165.698,82	-123.640.850,87
2094	0,00	165.054,99	-165.054,99	-123.805.905,86
2095	0,00	164.054,99	-164.054,99	-123.969.960,85
2096	0,00	163.507,30	-163.507,30	-124.133.468,15

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em // e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RRFO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDOS (c) = (a-b)
		DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	0,00				5.000,00
Receta de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00				5.000,00
Receta de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
Receta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Receta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00				0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	SALDOS (i) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023</b> <b>(I)</b>	<b>2024</b> <b>(j) = (Ib - (If+Iig))</b>				<b>SALDO ATUAL</b> <b>(K) = (III + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00				0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>1</sup>
	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>1</sup>	
DESPESAS CORRENTES	522.477,13	7.737.425,91	1480,91	7.434.716,67	1422,97	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.125.294,75	0,00	4.125.294,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	522.477,13	3.612.131,16	691,35	3.309.421,92	633,41	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	245.622,29	0,00	230.760,96	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	245.622,29	0,00	230.760,96	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>	<b>522.477,13</b>	<b>7.983.048,20</b>	<b>1527,92</b>	<b>7.665.477,63</b>	<b>1467,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>1</sup>		
	(d)	(e/f)x100	(f/c)x100	(g/h)x100			
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)</b>	<b>522.477,13</b>	<b>7.983.048,20</b>	<b>100,00</b>	<b>7.665.477,63</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

<sup>1</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>5.678.195,89</b>	<b>6.453.046,39</b>	<b>5.866.308,09</b>	<b>90,91</b>
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	138.418,22	138.418,22	110.691,87	79,97
IPTU	60.120,00	60.120,00	68.147,80	113,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	78.298,22	78.298,22	42.544,07	54,34
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	3.772.848,67	4.547.699,17	4.205.398,61	92,47
ITBI	3.772.848,67	4.547.699,17	4.205.398,61	92,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.067.918,00	1.067.918,00	700.549,43	65,60
ISS	1.057.005,00	1.057.005,00	697.887,06	66,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.913,00	10.913,00	2.662,37	24,40
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	699.011,00	699.011,00	849.668,18	121,55
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>22.622.254,00</b>	<b>22.715.409,20</b>	<b>23.572.971,39</b>	<b>103,78</b>
Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.193.155,20	10.395.412,70	85,26
Cota-Parte ITR	465.000,00	465.000,00	561.906,33	120,84
Cota-Parte IPVA	379.646,00	379.646,00	452.942,15	119,31
Cota-Parte ICMS	9.640.000,00	9.640.000,00	12.118.555,14	125,71
Cota-Parte IP-Exportação	37.608,00	37.608,00	44.155,07	117,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>28.300.449,89</b>	<b>29.168.455,59</b>	<b>29.439.279,48</b>	<b>100,93</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	R\$ 1,00
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA										
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.010.645,00	986.267,17	772.148,02	78,29	769.488,30	78,02	745.447,23	75,58	0,00	0,00
Despesas Correntes	978.445,00	969.977,17	758.595,46	78,21	755.935,74	77,93	731.894,67	75,45	0,00	0,00
Despesas de Capital	32.200,00	16.290,00	13.552,56	83,20	13.552,56	83,20	13.552,56	83,20	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	402.188,00	867.188,00	758.813,34	87,50	601.990,29	69,42	600.850,29	69,29	0,00	0,00
Despesas Correntes	324.088,00	789.088,00	717.358,64	90,91	560.535,59	71,04	559.395,59	70,89	0,00	0,00
Despesas de Capital	78.100,00	78.100,00	41.454,70	53,08	41.454,70	53,08	41.454,70	53,08	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	287.282,00	297.372,32	259.350,07	87,21	214.259,75	72,05	214.259,75	72,05	0,00	0,00
Despesas Correntes	274.032,00	284.122,32	259.350,07	91,28	214.259,75	75,41	214.259,75	75,41	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	53.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.900,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.724.947,00	4.117.817,00	3.996.662,19	97,06	3.906.818,36	94,88	3.854.617,54	93,61	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.713.947,00	4.106.817,00	3.991.162,19	97,18	3.901.318,36	95,00	3.849.117,54	93,73	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	5.500,00	50,00	5.500,00	50,00	5.500,00	50,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.490.162,00</b>	<b>6.319.744,49</b>	<b>5.786.973,62</b>	<b>91,57</b>	<b>5.492.556,70</b>	<b>86,91</b>	<b>5.415.174,81</b>	<b>85,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
R\$ 1,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS			
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	5.786.973,62	5.492.556,70	5.415.174,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(*) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>5.786.973,62</b>	<b>5.492.556,70</b>	<b>5.415.174,81</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.415.891,92		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	1.371.081,70	1.076.664,78	999.282,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III)*100 (mínimo de 15 % conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>19,66</b>	<b>18,66</b>	<b>18,39</b>

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPIS (m)	Valor aplicado em ASPIS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	214.510,88	0,00	214.510,88	207.316,88	7.194,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	71.239,92	0,00	71.239,92	70.610,60	365,45	263,87	-263,87
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	219.897,98	0,00	219.897,98	180.739,75	0,00	39.158,23	-39.158,23
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	22.259,10	0,00	22.259,10	9.000,00	3.356,95	9.902,15	-9.902,15
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>-49.324,25</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>-49.324,25</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.857.087,00	1.857.087,00	1.951.648,85	105,09
Proveniente da União	1.544.263,00	1.544.263,00	1.416.845,75	91,75
Proveniente dos Estados	312.824,00	312.824,00	534.803,10	170,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.560,50	46.560,50	30.059,33	64,56
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.903.647,50</b>	<b>1.903.647,50</b>	<b>1.981.708,18</b>	<b>104,10</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	915.888,04	1.022.874,44	991.876,88	96,97	976.972,79	95,51	971.216,29	94,95	0,00
Despesas Correntes	785.708,04	872.664,44	852.015,55	97,63	851.972,79	97,63	846.216,29	96,97	0,00
Despesas de Capital	130.180,00	150.210,00	139.861,33	93,11	125.000,00	83,22	125.000,00	83,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	739.200,00	888.023,00	822.882,38	92,66	815.485,52	91,83	815.445,45	91,83	0,00
Despesas Correntes	719.200,00	868.023,00	822.882,38	94,80	815.485,52	93,95	815.445,45	93,94	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	170.139,46	120.139,46	94.369,11	78,55	94.369,11	78,55	94.368,81	78,55	0,00
Despesas Correntes	156.889,46	77.837,46	56.198,11	72,20	56.198,11	72,20	56.197,81	72,20	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	42.302,00	38.171,00	90,23	38.171,00	90,23	38.171,00	90,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.000,00	206.272,60	185.934,93	90,14	185.812,23	90,08	182.874,82	88,66	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	195.272,60	178.852,23	91,59	178.729,53	91,53	175.792,12	90,02	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	7.082,70	64,39	7.082,70	64,39	7.082,70	64,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.500,00	69.500,00	25.769,07	37,08	25.039,07	36,03	25.039,07	36,03	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	63.000,00	25.769,07	40,90	25.039,07	39,74	25.039,07	39,74	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	131.343,00	131.343,00	75.242,21	57,29	75.242,21	57,29	75.242,21	57,29	0,00
Despesas Correntes	131.343,00	131.343,00	75.242,21	57,29	75.242,21	57,29	75.242,21	57,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXXX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.221.990,50</b>	<b>2.438.152,50</b>	<b>2.196.074,58</b>	<b>90,07</b>	<b>2.172.920,83</b>	<b>89,12</b>	<b>2.164.186,65</b>	<b>88,76</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	R\$ 1,00
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXI)	1.926.453,04	2.009.141,61	1.764.024,90	87,80	1.746.461,09	86,93	1.716.663,52	85,44	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	1.141.388,00	1.755.211,00	1.581.695,72	90,11	1.417.475,81	80,76	1.416.295,74	80,69	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	457.421,46	417.511,78	353.719,18	84,72	308.628,86	73,92	308.628,56	73,92	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIII) = (VII + XXXV)	181.200,00	217.472,60	185.934,93	85,50	185.812,23	85,44	182.874,82	84,09	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XIV) = (VIII + XXXVI)	149.400,00	109.400,00	25.769,07	23,55	25.039,07	22,89	25.039,07	22,89	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVI) = (X + XXXVIII)	3.856.290,00	4.249.160,00	4.071.904,40	95,83	3.982.060,57	93,71	3.929.859,75	92,49	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.712.152,50</b>	<b>8.757.896,99</b>	<b>7.983.048,20</b>	<b>91,15</b>	<b>7.665.477,63</b>	<b>87,53</b>	<b>7.579.361,46</b>	<b>86,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	2.221.990,50	2.438.152,50	2.196.074,58	90,07	2.172.920,83	89,12	2.164.186,65	88,76	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XVIII)</b>	<b>5.490.162,00</b>	<b>6.319.744,49</b>	<b>5.786.973,62</b>	<b>91,57</b>	<b>5.492.556,70</b>	<b>86,91</b>	<b>5.415.174,81</b>	<b>85,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2024 A OUTUBRO/2024

RRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024																					
		No Bimestre	Até o Bimestre																				
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.050.929,71	36.044.991,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	55.370.200,00			
Previsão Atualizada	56.581.810,70			
Receitas Realizadas	45.420.874,07			
Déficit Orçamentário	1.440.000,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	53.930.200,00			
Créditos Adicionais	1.211.610,70			
Dotação Atualizada	55.141.810,70			
Despesas Empenhadas	44.188.663,88			
Despesas Liquidadas	41.190.789,61			
Despesas Pagas	40.762.338,33			
Superávit Orçamentário	4.230.084,46			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
<b>Até o Bimestre</b>				
Despesas Empenhadas	44.188.663,88			
Despesas Liquidadas	41.190.789,61			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
<b>Até o Bimestre</b>				
Receita Corrente Líquida	44.299.813,92			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
<b>Até o Bimestre</b>				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>				
	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal	2.876.615,44	4.997.816,04	173,74	
Resultado Primário	2.490.425,99	4.635.687,90	186,14	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	975.517,94	0,00	959.589,90	15.928,04
Poder Executivo	975.517,94	0,00	959.589,90	15.928,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	170.582,84	0,00	107.518,77	63.064,07
Poder Executivo	170.582,84	0,00	107.518,77	63.064,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.146.100,78</b>	<b>0,00</b>	<b>1.067.108,67</b>	<b>78.992,11</b>

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.572.769,82	25,00	23,60	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.766.978,29	70,00	100,67	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	10.982.093,38	7.368.611,40		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.828.340,90	3.499.414,72	2.486.445,10	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	947.615,29	2.781.528,62	6.627.989,83	4.875.116,27
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.880.725,61	717.886,10	-4.141.544,73	-4.875.116,27
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.492.556,70	15,00	18,66	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

ARREOAnexo14

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> <b>TESOURO NACIONAL</b>	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

## Atestado

**Atesto que foi publicado, em 26/11/2024, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre de 2024 deste Município, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.**

**Planalto da Serra/MT, em 26/11/2024.**

## Lista de Assinaturas

### Assinatura: 1

Digitally signed by NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO:80044948115  
Date: 2024.11.26 15:43:26 BRT  
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo  
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Ministério da Fazenda - MF

Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

<b>Instituição:</b>	Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT (MT)
<b>Declaração:</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
<b>Periodicidade:</b>	Bimestral
<b>Período:</b>	5º bimestre
<b>Exercício:</b>	2024
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Nome: NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO <i>Titular do Poder Executivo</i></li><li>CPF: 800.449.481-15</li><li>Data: 26/11/2024 15:42:42</li><li>Nome: CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS <i>Contador Responsável</i></li><li>CPF: 935.905.128-49</li><li>Data: 26/11/2024 15:40:31</li></ul>

O Código do Recibo da declaração homologada em 26/11/2024, às 15:42:54, é:

**05 . HS . WM - 7**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**PORTARIA N° 234/2024.**

**PORTARIA N° 234/2024.**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS À SERVIDORA MARLICI BERTOLLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da Lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de Férias a servidora **MARLICI BERTOLLO** matrícula 10, efetiva no cargo de Oficial Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 28/11/2024 a 07/12/2024, referente ao exercício de **2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 de dezembro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de novembro de 2024.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO N° 006/2024.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- n° 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **54.243.799 DELCIO CORREA JURAPI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 54.243.799/0001-76, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CRENCIADA**. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

**PORTARIA N° 236/2024.**

**PORTARIA N° 236/2024.**

**“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA NARATHIENNY QUEIROZ DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 45 (quarenta e cinco dias) dias de benefício de Auxílio Doença a servidora, **NARATHIENNY QUEIROZ DE MATOS**, matrícula 1517, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/11/2024 e termino 27/12/2024, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 28 de dezembro de 2024

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 26 de novembro de 2024.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N°235/2024**

**PORTARIA N°235/2024**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DIVINA LUCINDA BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o o Artigo 112, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio fracionada a servidora **DIVINA LUCINDA BORGES – matrícula 142**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de **2020/2024**, a partir de **13/11/2024 à 12/12/2024, 13/06/2025 à 12/07/2025 e 13/11/2025 à 12/12/2025**, devendo apresentar-se para o trabalho no dia subsequente a cada vencimento.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 26 de novembro de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

##### SETOR DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 12/2024

A Comissão de Agente de contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N°011/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a **ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO 074/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 DA PEFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ENFEITES NATALINOS, MATERIAIS DECORATIVOS E ARTESANATO PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS, PROGRAMAS, EVENTOS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL, NAS AREAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL.**

com a empresa:

**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME**

**CNPJ: 10.226.940/0001-57**

Poconé, 27 de novembro de 2024.

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Agente de Contratação

##### SETOR DE LICITAÇÕES

##### DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA 006/2024

Processo Administrativo n°. **006/2024**.

Referência: Concorrência Pública n°. **006/2024**.

Recorrentes: **FVM Soluções Integradas Ltda., Viga Construções e Serviços Ltda., Barracon Construtora Ltda, Saju Construtora Ltda e Unidas construtora Ltda.**

Recorrida: **F.B. Construtora e Locacao de Equipamentos Ltda.**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas **empresas FVM Soluções Integradas Ltda., Viga Construções e Serviços Ltda., Barracon Construtora Ltda, Saju Construtora Ltda e Unidas construtora Ltda.**, com fundamento nos termos do Edital e da Lei Federal n°. 14.133/2021, através de seus representantes legalmente constituídos, contra a decisão proferida por esse respeitável Agente de Contratação por **HABILITAR** a empresa ora Recorrida.

O presente julgamento das razões será analisado considerando os termos do recurso interposto.

**DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento aos recursos, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado.

Sendo assim, o recurso serão conhecidos e analisados quanto a fase de julgamento dos documentos, pelo que se passa à análise de suas alegações.

## DOS FATOS

As Recorrentes alegam que o Agente de Contratação habilitou a Recorrida de maneira incorreta, vez que esta deixou de cumprir alguns requisitos editalícios, tais como, exequibilidade de proposta, apresentação e documentos entre outros, e ao final requereram que este Agente de Contratação promovesse diligências para sanear impropriedades evidenciadas.

Ao final, requereram que suas razões recursais sejam conhecidas de forma integral, com o consequente o provimento do Recurso Administrativo interposto pelas Recorrentes **FVM Soluções Integradas Ltda., Viga Construções e Serviços Ltda., Barracon Construtora Ltda, Saju Construtora Ltda e Unidas construtora Ltda.**

Devidamente intimada, a Recorrida deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de suas contrarrazões.

É a síntese dos fatos.

Passo a decidir.

## I - DO RECURSO DA FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Inicialmente, alega a Recorrente, que tão logo tenha sido dado o reinício da sessão para a análise da documentação com abertura de fase de negociação e abertura de prazo para interposição de recurso, uma vez declarada a empresa vencedora, culminou em 14 (quatorze) licitantes e sendo que as 6 (seis) primeiras classificadas apresentaram descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento), o que sob sua ótica torna a execução da obra inexecutável, conforme disposto no Art. 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como, na disposição contida no subitem 6.9.3 do edital.

Rechaçou que seus argumentos estão alicerçados na legislação de regência como nos entendimentos do Tribunal de Contas da União.

Ainda arguiu erros no detalhamento dos encargos, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), composição de preços unitários e auxiliares, planilha orçamentária e que a Recorrida se declarou como optante do Simples Nacional no momento da habilitação.

Deixou ainda de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial e Declaração de não visita técnica, e ao final requereu o Recebimento e processamento do presente recurso administrativo, considerando a sua tempestividade, diante da análise detalhada das falhas na documentação das empresas habilitadas, especialmente F.B. Construtora e Locação de Equipamentos Ltda.

a) Quanto ao requisito da exequibilidade, nos termos dos incisos do Art. 11 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexecutáveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Justamente para garantir a proteção do princípio da vantajosidade, tem-se também, no âmbito dos processos licitatórios, a aplicação do princípio do formalismo moderado, pelo qual a Administração Pública deve adotar formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, fazendo prevalecer o conteúdo sobre o formalismo extremo, sem deixar de lado as medidas essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nesse ínterim, ao analisar minuciosamente as propostas das licitantes, foi possível evidenciar teoricamente que, de fato, os lances ora apresentados são inexecutáveis, isso porque na literalidade do § 4º do Art. 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o desconto superior a 75% (setenta e cinco por cento), é considerado inexecutável.

Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça, por meio da Secretaria de Controle Interno e Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa, elaboraram um manual de orientação[1] de pesquisa de preços, conforme explicitado a seguir:

**“VI. Como definir se um preço é inexecutável ou excessivamente elevado?**

**Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexecutável ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.**

**O parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93 possibilita que, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, sejam consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do valor orçado pela Administração. Assim, a própria lei determina quando o preço referente a obras e serviços de engenharia será manifestamente inexecutável.**

**Ressalte-se que o critério acima especificado é restrito a obras e serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes. Porém, como inexistente norma tratando de critérios para definição de preços inexecutáveis para outros objetos, entende-se que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexecutáveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei.**

**Diante de tal entendimento, para se verificar a inexecutabilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 70%, poderá ser considerado como inexecutável conforme demonstrado na tabela abaixo:**

Tabela Descrição gerada automaticamente

O objetivo do processo licitatório - até mesmo no Pregão, em que o critério de julgamento é o menor preço - é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também a certificação de que a contratação atenda ao interesse público. Nesse sentido, para que seja declarado uma proposta inexecutável, tem de maneira a oportunizar a licitante apresentar documentos comprobatórios da exequibilidade da sua proposta.

Trago o posicionamento da doutrina e jurisprudência sobre o tema:

**“Marçal Justen Filho**

### 5) A Questão da Inexecutabilidade

**O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosa para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexecutabilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriormente perfilhadas, O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias.**

#### 5.1) A distinção entre a inexecutabilidade absoluta (subjéctiva) e relativa (objéctiva)

**Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexecutabilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferenciação fundamental, destinada a averiguar se a**

proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja - o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

A formulação desse juízo envolve uma avaliação de capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.

(JUSTEN FILHO, 2010, p. 456.)

[...]

5.8) Os riscos do licitante: a solução para a questão da inexecuibilidade

O que não se pode admitir, no entanto, é a formulação de propostas irrisórias e a tentativa de promover, ao longo do contrato, a correção dos problemas.

A melhor solução para o problema da inexigibilidade é remeter a questão aos mecanismos de mercado. Trata-se de negar ao particular que formulou a proposta reduzida a perspectiva de eliminar seus problemas por qualquer outra via e de submetê-lo à consumação do prejuízo. Na medida em que os contratantes sejam obrigados a amargar os prejuízos em virtude da formulação de propostas insuficientes, outros licitantes não incorrerão em idêntico risco futuro. A constatação de que será impossível recuperar os prejuízos será o remédio adequado para prevenir condutas similares. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 456.)

Nesse sentido é a Súmula nº. 262 do Tribunal de Contas da União.

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”. (gn)

O Tribunal de Contas da União, deliberou sobre a matéria no Acórdão nº. 2.143/2013 - Plenário - TCU.

“a apreciação da exequibilidade de propostas não é tarefa fácil, pois há dificuldades em se fixar critérios objetivos para tanto e que não comprometam o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a administração. Nessa linha, esta Corte já se manifestou em diversas oportunidades que os critérios objetivos, previstos nas normas legais, de aferição da exequibilidade das propostas possuem apenas presunção relativa, cabendo à administração propiciar ao licitante que demonstre a viabilidade de sua proposta”.

Sobre o tema Marçal Justen Filho[2] nos ensina:

“Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto”. (gn)

Também sobre o tema o Superior Tribunal de Justiça se posicionou, *verbi gratia*:

**“RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 - para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório - gera presunção absoluta**

**ou relativa de inexecuibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexecuibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexecuibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexecuibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, “como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexecuível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame “demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade”. Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros, consagrou entendimento no sentido de que, “se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexecuível”. 6. Recurso especial desprovido. (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010) (gn)**

Nesse sentido, conforme todo o arcabouço jurisprudencial e doutrinário acima exposto, tem de maneira incontroverso a necessidade da promoção de diligências oportunizando a empresa Recorrida a comprovação da exequibilidade dos serviços ora licitados.

Assim não há que se falar em inexecuibilidade das propostas apresentadas sumariamente ao menos sem que lhe seja oportunizado a comprovação da exequibilidade.

b) Quanto aos erros no detalhamento dos encargos, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), composição de preços unitários e auxiliares, planilha orçamentária e Declaração optante do Simples Nacional no momento da habilitação.

Nos termos do subitem 7.29. do Edital, é possível após a entrega dos documentos para habilitação, em sede de diligência elucidação e/ou corre-

ção de documentos, desde que não alterar substancialmente a proposta inicialmente apresentada.

Isso porque, o **dever de diligência** para sanar erros ou falhas desde que não alterem a substância dos documentos apresentados e sua validade jurídica, sob pena de incorrer no excesso de formalismo.

Assim, o Art. 64, em seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, criou um poder-dever por parte da comissão de licitação/pregoeiro, **obrigando-os** a realizar diligência quando há alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta. Esse dever, como dito, busca superar o dogma do formalismo excessivo, prestigiando a razoabilidade e a eficiência, a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Isso, inclusive, é defendido pelo Tribunal de Contas da União em inúmeros de seus julgados. No Acórdão TCU nº.1.795/2015-Plenário, a Egrégia Corte já decidiu que é **“irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência”**.

Já no Acórdão nº. 1.758/2003-Plenário, o Tribunal entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no Art. 43, § 3º, da Lei nº.8.666/93, o qual fora basicamente reproduzido na Lei nº. 14.133/2021.

Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. Isso porque o apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, não trazendo seu sentido real.

Na sessão do Plenário do Tribunal de Contas da União em 26/05/2021, a Corte de Contas da União, manifestou-se via Acórdão 1211, da seguinte forma:

**“A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”**. Acórdão 1211/2021-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Novamente, na sessão de 06/10/2021, o Tribunal de Contas da União tornou a se manifestar sobre o tema, reiterando a decisão anterior, vejamos:

**“A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”**. Acórdão 2443/2021-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

O interesse público, vale dizer, precede o interesse dos licitantes, devendo sempre ser observada a vantajosidade da oferta, assim como a igualdade de participação e a posição jurídica do licitante detentor da melhor oferta.

Com base nisso, demonstrada a plena possibilidade de realização de diligência, à medida que se impõe é a diligência para que a Recorrida, promova o esclarecimento das impropriedades evidenciadas nos documentos acima informados.

Com relação a declaração da Declaração optante do Simples Nacional, o regime tributário da licitante não pode ocorrer interferência por parte da Contratante, vez que é de competência unicamente e exclusiva da empresa licitante, o seu enquadramento fiscal.

c) Quanto a apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Recorrente aduz que a empresa não Recorrida apre-

sentou o PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional), que é uma das obrigações acessórias para os optantes deste regime tributário.

O mérito da irrisignação consiste na controvérsia em torno da regra do tratamento diferenciado que deve ser oferecido às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, que passou a considerar como obrigatório o “tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

A Lei Complementar nº. 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, foi editada com o intuito de beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto, a interpretação das suas disposições deve ser feita de modo a viabilizar a inteligência mais favorável às MEs e EPPs, inclusive em homenagem ao princípio insculpido no Art. 170, inciso IX, da Constituição Federal (“tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País”).

*In casu*, verifica-se que a Recorrente alega que a Recorrida, não faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, pois não houve a entrega do PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional), que é uma das obrigações acessórias para os optantes deste regime tributário.

Vale dizer ainda, que em nenhum momento foi utilizado o argumento dos benefícios da LC 123/2006 para a participação da licitação ou ao menos para critérios de desempate.

Nesse ponto, não há falar-se em provimento recursal, devendo nesse tópico o recurso da Recorrente ser integralmente desprovido.

e) Quanto a não apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial e Declaração de não visita técnica.

Pois bem.

O Art. 62, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos preceitua que **“a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação”**, o que revela que as exigências de habilitação se trata de um meio para a proteção do interesse público e não uma mera formalidade.

Posto isso, dada a simplicidade tanto da questão quanto de sua solução, como forma de salvaguardar o princípio da vantajosidade, aqui representado pela melhor proposta, e o interesse público, deve nesse ponto, oportunizar em sede de diligência a Recorrida sanear a impropriedade ora apontada, o que nesse momento impede em cognição sumaria o provimento recursal.

Sobre o tema:

**“EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL -REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - MEDIDA DESARRAZOADA - AJUSTES NA PLANILHA DE CUSTOS - ADEQUAÇÃO À FÓRMULA EXIGIDA NO EDITAL - POSSIBILIDADE - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA MANTIDO - INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO - RECURSO NÃO PROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA - ORDEM CONCEDIDA. 1. “Erro na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, sem alteração do preço global, não impede a habilitação, mormente quando o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento [...]” (TJRS - AC n. 70067393330, Rel. Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro). (TJSC - MS: 40000349720198240000 Capital 4000034-97.2019.8.24.0000, Relator: Jaime Ramos, Data de Julgamento: 30/4/2019, Terceira Câmara de Direito Público) T”**. 2. Tratando-se de mero erro for-

mal, cuja correção não enseja alteração do conteúdo da proposta, sobretudo no que tange ao preço apresentado, não se justifica a desclassificação de empresa do certame licitatório, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como em atendimento ao princípio do interesse público. (...) 5. Recurso não provido. Sentença Ratificada. Ordem concedida”. (TJ-MT - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL: 1021870-46.2021.8.11.0041, Relator: MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, Data de Julgamento: 28/11/2023, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 01/12/2023) (gn)

“APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - PERITO OFICIAL CRIMINAL FONOAUDIOLOGIA - FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - NÃO RECOMENDADO - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA COM ENDEREÇO - FINALIDADE ATINGIDA - PRAZO EXÍGUO PARA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES - DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.051/1995 - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL - POSTERIOR APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DA SESP - AUSÊNCIA DE CONDUTA DESABONADORA - OFENSA À PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (...) 2. A exclusão do candidato durante essa fase por não ter apresentado comprovante de endereço atualizado quando entregou outro documento que cumpriu a finalidade revela desproporcionalidade pela banca examinadora. 3. A entrega de certidão de antecedentes criminais equivocada, em decorrência da falta de clareza na redação do edital do certame e gera dúvida ao candidato, não deve resultar na exclusão do candidato, se não é encontrada qualquer conduta desabonadora do candidato. 4. Recurso conhecido e desprovido. Sentença ratificada”. (N. U 0012307-89.2014.8.11.0041, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, EDSON DIAS REIS, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 08/09/2021, Publicado no DJE 05/10/2021) (gn)

“EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA. REQUISITO DO EDITAL. APRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA. INABILITAÇÃO. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR. FORMALISMO EXCESSIVO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. IRREGULARIDADE DEVIDAMENTE SANADA. SUSPENSÃO DO CURSO DO PREGÃO RELATIVAMENTE AO ITEM PARA O QUAL O IMPETRANTE APRESENTOU MENOR PREÇO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (...) 2. Conquanto não se negue a aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, a análise do cumprimento das exigências editalícias deve ser feita com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para que não sejam impostas consequências de severidade incompatíveis com a irrelevância dos defeitos. 3. Considerando ser incontroverso que a proposta apresentada pela impetrante quanto fornecimento de diesel S10 é mais vantajosa para a Administração e que comprovou, poucas horas após o término da sessão do certame, satisfazer o requisito formal exigido pelo edital para viabilizar sua habilitação, a manutenção do ato administrativo de desclassificação caracteriza formalismo exacerbado e vai de encontro aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e, também à finalidade do procedimento, que é a satisfação do interesse público na escolha da melhor proposta para a Administração”. (TJ-MG - AI: 10000211417969001 MG, Relator: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 10/02/2022, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/02/2022) (gn)

“APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO NO CERTAME. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. EXCESSO DE FORMALISMO NO CASO CONCRETO. No caso em tela,

efetivamente não se justifica a desclassificação da parte apelante do certame em questão. Os requisitos exigidos no edital foram efetivamente cumpridos, tanto que, após concedida liminar que a permitiu permanecer no certame, esta veio a sair vencedora com a melhor proposta. Ou seja, a desclassificação da parte autora em razão da data da certidão negativa de falência não se justifica pelo excesso de formalismo e, também, não se mantém diante do adiamento da licitação por ato da própria administração em duas oportunidades. A certidão negativa de falência apresentada atendia a validade (30 dias) para a data aprazada inicialmente, bem como para segunda data ajustada. A parte autora foi vencedora do processo licitatório por apresentar a melhor proposta estando habilitada para a execução do contrato objeto do certame, inexistindo razões que justifiquem sua inabilitação o que, certamente, ocasionaria prejuízos ao erário. Ou seja, foi escolhida a melhor proposta (menor preço). Ação julgada procedente. Sucumbência invertida. APELAÇÃO PROVIDA. UNÂNIME”. (TJ-RS - AC: 50344277520208210001 RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Data de Julgamento: 21/07/2021, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 28/07/2021) (gn)

Considerando o poder-dever de diligência, a melhor medida se mostra a suspensão do julgamento recursal, com a abertura de fase de diligência, a fim de oportunizar à licitante, em atenção ao princípio da vantajosidade, o esclarecimento e/ou a regularização de suas certidões.

Por fim, quando a falta de assinatura do responsável técnico na declaração de não visita técnica, embora fosse requisito previsto no edital, é corrigível.

Isso porque, a falta de assinatura pelo responsável técnico não importou prejuízo à Administração Pública, visto que constituiu em mera irregularidade formal que não compreende nenhum dos princípios da licitação. Ademais, a finalidade do ato de identificar o responsável técnico habilitado, e pode ser alcançada quando em sede de diligência.

O procedimento de licitação, embora esteja vinculado ao edital de convocação, deve zelar pelo interesse público, garantindo maior competitividade possível aos concorrentes. A exigência de requisitos puramente formais, quando não há prejuízo ao certame, não se mostra razoável, sendo desproporcional a inabilitação da Recorrida.

Não se justifica a sumária inabilitação da Recorrida fundada em que um dos documentos exigidos, esteja ausente a assinatura do responsável técnico, ante a mera formalidade que, no máximo, para suportar inabilitação deve-se no mínimo a exigência diligência prévia.

Nesse sentido, é o entendimento jurisprudencial, *verbi gratia*:

“REMESSA NECESSÁRIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR FALTA DE ASSINATURA NO DOCUMENTO APRESENTADO. SITUAÇÃO QUE NÃO IMPORTOU EM PREJUÍZO AO CERTAME. EXCESSO DE FORMALISMO QUE DEVE SER AFASTADO. A IMPETRANTE TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA EM RAZÃO DE NÃO CONSTAR A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, NOS TERMOS EXIGIDOS NO EDITAL (III.2.1, III.2.2. E III.2.4). NO ENTANTO, A FALTA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO APRESENTADO NÃO IMPORTOU EM PREJUÍZO AO CERTAME, TRATANDO-SE DE IRREGULARIDADE QUE PODERIA TER SIDO SANADA QUANDO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DEVENDO SER AFASTADO O ATO DE INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. DIANTE DO RESULTADO DO JULGAMENTO, DEVERÁ A PARTE IMPETRADA RESSARCIR AS DESPESAS SUPORTADAS PELA IMPETRANTE. À UNANIMIDADE, MANTIVERAM A SENTENÇA, EM REEXAME NECESSÁRIO”. (TJ-RS - Remessa Necessária Cível: 50014065820218210071 RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Data de Julgamento: 14/04/2022, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 17/04/2022) (gn)

“ACÓRDÃO EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE ASSINATU-

**RA. MERA IRREGULARIDADE. VÍCIO FORMAL E SANÁVEL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I. O Egrégio Superior Tribunal de Justiça já fixou entendimento no sentido de que “a inabilitação da impetrante pela ausência de assinatura em determinado documento declaratório, que em nada alterou o conteúdo da proposta, caracteriza-se ato abusivo praticado pela Administração, uma vez que excessivamente rigorosa”**(STJ - REsp: 1306436 MG 2011/0220776-7, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Publicação: DJ 08/06/2018), sendo, na oportunidade, esclarecido que “até mesmo no processo judicial admite-se a intimação das partes para suprir eventual falta de assinatura. Dessa forma, é desarrazoado que um equívoco formal, que não compromete o processo licitatório, seja causa de inabilitação de uma licitante”. II. A ausência da presença física do Licitante no momento da realização da Sessão Pública não afasta a possibilidade de ser concedido prazo para a parte regularizar o documento apresentado, nos termos da jurisprudência pátria. III. *In casu*, o Impetrante comprovou o protocolo do Recurso Administrativo na data de 14.12.2022 (ID 20428585, dos autos originários), em face do resultado da Licitação, que foi publicado no Diário Oficial em 13.12.2022 (ID 20428591, dos autos originários), sendo que referido Recurso não foi conhecido, pelo disposto no item 8.7 do edital do Pregão Presencial 073/2022: “8.7 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso”. IV. O vício na documentação apresentada pelo Impetrante trata-se de mera irregularidade, passível de ser sanada, não tendo sido oportunizado prazo pela Administração Pública para o Impetrante sanar o vício. V. Recurso conhecido e desprovido”. (TJ-ES - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 5006665-45.2023.8.08.0000, Relator: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, 3ª Câmara Cível) (gn)

Nesse ponto, mais uma vez, não há falar-se em provimento recursal, devendo nesse tópico o recurso da Recorrente ser integralmente desprovido.

## II - DO RECURSO DA VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Em apertada síntese, nas razões recursais, a Recorrente basicamente alega que a Recorrida deixou de apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação extrajudicial, deixou de apresentar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante e sua proposta contém indícios de inexecuabilidade.

Cumprido asseverar, neste caso, que os argumentos recursais da empresa Viga Construções e Serviços Ltda são os mesmos argumentos trazidos à baila pela empresa FVM Soluções Integradas Ltda.

Posto isso, nesse ponto, ratifica-se todo o mérito já exposto acima, devendo ser promovidas todas as diligências já impostas, do contrário se revelaria cristalino excesso de formalismo.

## III - DO RECURSO DA BARRACON CONSTRUTORA LTDA

Em apertada síntese, nas razões recursais, a Recorrente basicamente alega que a Recorrida deixou de apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação extrajudicial, deixou de apresentar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante.

Cumprido asseverar, neste caso, que os argumentos recursais da empresa Barracon Construtora Ltda são os mesmos argumentos trazidos à baila pela empresa FVM Soluções Integradas Ltda.

Posto isso, nesse ponto, ratifica-se todo o mérito já exposto acima, devendo ser promovidas todas as diligências já impostas, do contrário se revelaria cristalino excesso de formalismo.

## IV - DO RECURSO DA SAJU CONSTRUTORA LTDA

Nas razões recursais da Recorrente, esta alega que a Recorrida não atende aos requisitos mínimos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital. Seus índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) são inferiores a 1,0, evidenciando que a empresa não possui estrutura financeira suficiente para assumir o contrato com segurança.

Ademais, que a permanência da recorrida no certame representa um risco à execução do objeto contratado, uma vez que os índices apresentados demonstram uma condição financeira instável, podendo resultar em inexecução, atrasos ou mesmo rescisão contratual por incapacidade de cumprir as obrigações assumidas.

Verifica-se neste caso, que os argumentos recursais da empresa Saju Construtora Ltda são os mesmos argumentos trazidos à baila pela empresa FVM Soluções Integradas Ltda.

Posto isso, nesse ponto, ratifica-se todo o mérito já exposto acima, devendo ser promovido todas as diligências já impostas, do contrário se revelaria cristalino excesso de formalismo.

## V - DO RECURSO DA UNIDAS CONSTRUTORA LTDA

Em breves relatos, a Recorrente, esclarece que a Recorrida, não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, contrariando assim o item 7.15 do Edital, que configuraria descumprimento editais.

Na mesma toada, afirmou que de igual forma a Recorrida não cumpriu o quesito da Declaração de Não Visita Técnica, conforme mencionado no item 7.24.2 do Edital, estabelece que caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Prosseguindo, atacou afirmando que a licitante ora Recorrida não atendeu também o item 7.6.1.1 do Edital, pois estabelece que para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados. A empresa F.B. Construtora, no entanto, não apresentou o referido documento no prazo estabelecido.

Estes tópicos já se encontram superados, pelas mesmas razões meritórias já rechaçadas pela empresa FVM Soluções Integradas Ltda.

Não havendo outra forma que não seja, ratifica-se todo o mérito já exposto acima, devendo ser promovido todas as diligências já impostas, do contrário se revelaria cristalino excesso de formalismo.

Nesse sentido, conforme todo arcabouço jurisprudencial e doutrinário acima exposto, imperioso não oportunizar a Recorrida, que demonstre por meio de documentos idôneo a exequibilidade de sua proposta, bem como, corrija as impropriedades evidenciadas nos documentos acima mencionados.

Já no que tange, a empresa Recorrida **F.B. Construtora e Locação de Equipamentos Ltda.**, considerando o poder-dever de diligência, a melhor medida se mostra a suspensão do julgamento recursal, com a abertura de fase de diligência, a fim de oportunizar à licitante, em atenção ao princípio da vantajosidade, o esclarecimento e/ou a regularização da documentação acima expostas.

Ante o exposto, **DOU PROVIMENTO PARCIAL** às pretensões recursais relacionada a habilitação da empresa Miloca Locação de Equipamentos e Pavimentação Ltda, e **DETERMINO a SUSPENSÃO** da fase de julgamento recursal em relação a empresa **F.B. Construtora e Locação de Equipamentos Ltda**, bem como, nos termos do Art. 59, §2º e Art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, a **ABERTURA** de fase de diligência, a fim intimar a empresa Recorrida, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, proceder com o esclarecimento e/ou a regularização da documentação acima mencionadas, em especial os itens 'a', 'b' e 'e' da primeira Recorrente, é como decidido.

**Registre-se.**

**Publique-se.****Cientifiquem-se a Recorrentes e a Recorrida.****Cumpra-se.**

Poconé/MT, 20 de novembro de 2024.

**Erasmo Paulo de Lima****Agente de Contratação**

DECISÃO RATIFICADA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

**Atil Marques do Amaral****Prefeito Municipal**

[1] [https://www.stj.jus.br/static\\_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAlicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manu-al\\_de\\_orientacao\\_de\\_pesquisa\\_de\\_precos.pdf](https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAlicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manu-al_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf)

[2] *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660.

**SETOR DE LICITAÇÕES  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA 005/2024**

Processo Administrativo nº. **005/2024**.Referência: Concorrência Pública nº. **005/2024**.

Recorrentes: **FVM Soluções Integradas Ltda., Viga Construções e Serviços Ltda., Barracon Construtora Ltda, Inframais Construtora e Locações Ltda e Unidas Construtora Ltda.**

Recorrida: **F.B. Construtora e Locacao de Equipamentos Ltda.**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas **empresas FVM Soluções Integradas Ltda., Viga Construções e Serviços Ltda., Barracon Construtora Ltda, Inframais Construtora e Locações Ltda e Unidas Construtora Ltda**, com fundamento nos termos do Edital e da Lei Federal nº. 14.133/2021, através de seus representantes legalmente constituídos, contra a decisão proferida por esse respeitável Agente de Contratação por **HABILITAR** a empresa ora Recorrida.

O presente julgamento das razões será analisado considerando os termos do recurso interposto.

**DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento aos recursos, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado.

Sendo assim, o recurso serão conhecidos e analisados quanto a fase de julgamento dos documentos, pelo que se passa à análise de suas alegações.

**DOS FATOS**

As Recorrentes alegam que o Agente de Contratação habilitou a Recorrida de maneira incorreta, vez que esta deixou de cumprir alguns requisitos editalícios, tais como, exequibilidade de proposta, apresentação e documentos entre outros, e ao final requereram que este Agente de Contratação promovesse diligências para sanear impropriedades evidenciadas.

Ao final, requereram que suas razões recursais sejam conhecidas de forma integral, com o consequente o provimento do Recurso Administrativo interposto pelas Recorrentes **FVM Soluções Integradas Ltda., Viga Construções e Serviços Ltda., Barracon Construtora Ltda, Inframais Construtora e Locações Ltda e Unidas Construtora Ltda.**

Devidamente intimada, a Recorrida deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de suas contrarrazões.

É a síntese dos fatos.

Passo a decidir.

**I - DO RECURSO DA FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

Inicialmente, alega a Recorrente, que tão logo tenha sido dado o reinício da sessão para a análise da documentação com abertura de fase de negociação e abertura de prazo para interposição de recurso, uma vez declarada a empresa vencedora, culminou em 11 (onze) licitantes e sendo que as 2 (duas) primeiras classificadas apresentaram descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento), o que sob sua ótica torna a execução da obra inexequível, conforme disposto no Art. 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como, na disposição contida no subitem 6.9.3 do edital.

Rechazou que seus argumentos estão alicerçados na legislação de regência como nos entendimentos do Tribunal de Contas da União.

Ainda arguiu erros no detalhamento dos encargos, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), composição de preços unitários e auxiliares, planilha orçamentária e que a Recorrida se declarou como optante do Simples Nacional no momento da habilitação.

Deixou ainda de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial e Declaração de não visita técnica, e ao final requereu o Recebimento e processamento do presente recurso administrativo, considerando a sua tempestividade, diante da análise detalhada das falhas na documentação das empresas habilitadas, especialmente F.B. Construtora e Locacao de Equipamentos Ltda.

a) Quanto ao requisito da exequibilidade, nos termos dos incisos do Art. 11 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Justamente para garantir a proteção do princípio da vantajosidade, tem-se também, no âmbito dos processos licitatórios, a aplicação do princípio do formalismo moderado, pelo qual a Administração Pública deve adotar formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, fazendo prevalecer o conteúdo sobre o formalismo extremo, sem deixar de lado as medidas essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nesse íterim, ao analisar minuciosamente as propostas das licitantes, foi possível evidenciar teoricamente que, de fato, os lances ora apresentados são inexequíveis, isso porque na literalidade do § 4º do Art. 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o desconto superior a 75% (setenta e cinco por cento), é considerado inexequível.

Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça, por meio da Secretaria de Controle Interno e Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa, elaboraram um manual de orientação[1] de pesquisa de preços, conforme explicitado a seguir:

**“VI. Como definir se um preço é inexequível ou excessivamente elevado?**

**Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.**

**O parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93 possibilita que, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, sejam consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do valor orçado pela Administração.**

Assim, a própria lei determina quando o preço referente a obras e serviços de engenharia será manifestamente inexecuível.

Ressalte-se que o critério acima especificado é restrito a obras e serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes. Porém, como inexistente norma tratando de critérios para definição de preços inexecuíveis para outros objetos, entende-se que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexecuíveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei.

Diante de tal entendimento, para se verificar a inexecuibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 70%, poderá ser considerado como inexecuível conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela Descrição gerada automaticamente

O objetivo do processo licitatório - até mesmo no Pregão, em que o critério de julgamento é o menor preço - é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público. Nesse sentido, para que seja declarado uma proposta inexecuível, tem de maneira a oportunizar a licitante apresentar documentos comprobatórios da exequibilidade da sua proposta.

Trago o posicionamento da doutrina e jurisprudência sobre o tema:

“Marçal Justen Filho

#### 5) A Questão da Inexecuibilidade

O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosa para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexecuibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriormente perfilhadas, O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias.

##### 5.1) A distinção entre a inexecuibilidade absoluta (subjativa) e relativa (objetiva)

Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexecuibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferenciação fundamental, destinada a averiguar se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja - o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

A formulação desse juízo envolve uma avaliação de capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.

(JUSTEN FILHO, 2010, p. 456.)

[...]

##### 5.8) Os riscos do licitante: a solução para a questão da inexecuibilidade

O que não se pode admitir, no entanto, é a formulação de propostas irrisórias e a tentativa de promover, ao longo do contrato, a correção dos problemas.

A melhor solução para o problema da inexecuibilidade é remeter a questão aos mecanismos de mercado. Trata-se de negar ao particular que formulou a proposta reduzida a perspectiva de eliminar seus pro-

blemas por qualquer outra via e de submetê-lo à consumação do prejuízo. Na medida em que os contratantes sejam obrigados a amargar os prejuízos em virtude da formulação de propostas insuficientes, outros licitantes não incorrerão em idêntico risco futuro. A constatação de que será impossível recuperar os prejuízos será o remédio adequado para prevenir condutas similares. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 456.)

Nesse sentido é a Súmula nº. 262 do Tribunal de Contas da União.

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”. (gn)

O Tribunal de Contas da União, deliberou sobre a matéria no Acórdão nº. 2.143/2013 - Plenário - TCU.

“a apreciação da exequibilidade de propostas não é tarefa fácil, pois há dificuldades em se fixar critérios objetivos para tanto e que não comprometam o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a administração. Nessa linha, esta Corte já se manifestou em diversas oportunidades que os critérios objetivos, previstos nas normas legais, de aferição da exequibilidade das propostas possuem apenas presunção relativa, cabendo à administração propiciar ao licitante que demonstre a viabilidade de sua proposta”.

Sobre o tema Marçal Justen Filho[2] nos ensina:

“Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto”. (gn)

Também sobre o tema o Superior Tribunal de Justiça se posicionou, *verbi gratia*:

“RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 - para fins de análise do caráter exequível/inexecuível da proposta apresentada em procedimento licitatório - gera presunção absoluta ou relativa de inexecuibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexecuibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexecuibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexecuibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, “como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexecuível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto” (*in* Comentários

à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame “demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade”. Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros, consagrou entendimento no sentido de que, “se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexecutável”. 6. Recurso especial desprovido. (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010) (gn)

Nesse sentido, conforme todo o arcabouço jurisprudencial e doutrinário acima exposto, tem de maneira incontroverso a necessidade da promoção de diligências oportunizando a empresa Recorrida a comprovação da exequibilidade dos serviços ora licitados.

Assim não há que se falar em inexecutabilidade das propostas apresentadas sumariamente ao menos sem que lhe seja oportunizado a comprovação da exequibilidade.

b) Quanto aos erros no detalhamento dos encargos, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), composição de preços unitários e auxiliares, planilha orçamentária e Declaração optante do Simples Nacional no momento da habilitação.

Nos termos do subitem 7.29. do Edital, é possível após a entrega dos documentos para habilitação, em sede de diligência elucidação e/ou correção de documentos, desde que não alterar substancialmente a proposta inicialmente apresentada.

Isso porque, o **dever de diligência** para sanar erros ou falhas desde que não alterem a substância dos documentos apresentados e sua validade jurídica, sob pena de incorrer no excesso de formalismo.

Assim, o Art. 64, em seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, criou um poder-dever por parte da comissão de licitação/pregoeiro, **obrigando-os** a realizar diligência quando há alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta. Esse dever, como dito, busca superar o dogma do formalismo excessivo, prestigiando a razoabilidade e a eficiência, a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Isso, inclusive, é defendido pelo Tribunal de Contas da União em inúmeros de seus julgados. No Acórdão TCU nº. 1.795/2015-Plenário, a Egrégia Corte já decidiu que é **“irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência”**.

Já no Acórdão nº. 1.758/2003-Plenário, o Tribunal entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante

através de diligência promovida com base no Art. 43, § 3º, da Lei nº.8.666/93, o qual fora basicamente reproduzido na Lei nº. 14.133/2021.

Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. Isso porque o apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, não traduzindo seu sentido real.

Na sessão do Plenário do Tribunal de Contas da União em 26/05/2021, a Corte de Contas da União, manifestou-se via Acórdão 1211, da seguinte forma:

**“A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.** Acórdão 1211/2021-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Novamente, na sessão de 06/10/2021, o Tribunal de Contas da União tornou a se manifestar sobre o tema, reiterando a decisão anterior, vejamos:

**“A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.** Acórdão 2443/2021-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

O interesse público, vale dizer, precede o interesse dos licitantes, devendo sempre ser observada a vantajosidade da oferta, assim como a igualdade de participação e a posição jurídica do licitante detentor da melhor oferta.

Com base nisso, demonstrada a plena possibilidade de realização de diligência, à medida que se impõe é a diligência para que a Recorrida, promova o esclarecimento das impropriedades evidenciadas nos documentos acima informados.

Com relação a declaração da Declaração optante do Simples Nacional, o regime tributário da licitante não pode ocorrer interferência por parte da Contratante, vez que é de competência unicamente e exclusiva da empresa licitante, o seu enquadramento fiscal.

c) Quanto a apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Recorrente aduz que a empresa não Recorrida apresentou o PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional), que é uma das obrigações acessórias para os optantes deste regime tributário.

O mérito da irrisignação consiste na controvérsia em torno da regra do tratamento diferenciado que deve ser oferecido às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, que passou a considerar como obrigatório o “tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

A Lei Complementar nº. 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, foi editada com o intuito de beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto, a interpretação das suas disposições deve ser feita de modo a viabilizar a inteligência mais favorável às MEs e EPPs, inclusive em homenagem ao princípio insculpido no Art. 170, inciso IX, da Constituição Federal (“tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País”).

In casu, verifica-se que a Recorrente alega que a Recorrida, não faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, pois não houve a entrega do PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional), que é uma das obrigações acessórias para os optantes deste regime tributário.

Vale dizer ainda, que em nenhum momento foi utilizado o argumento dos benefícios da LC 123/2006 para a participação da licitação ou ao menos para critérios de desempate.

Nesse ponto, não há falar-se em provimento recursal, devendo nesse tópico o recurso da Recorrente ser integralmente desprovido.

e) Quanto a não apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial e Declaração de não visita técnica.

Pois bem.

O Art. 62, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos preceitua que “a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação”, o que revela que as exigências de habilitação se trata de um meio para a proteção do interesse público e não uma mera formalidade.

Posto isso, dada a simplicidade tanto da questão quanto de sua solução, como forma de salvaguardar o princípio da vantajosidade, aqui representado pela melhor proposta, e o interesse público, deve nesse ponto, oportunizar em sede de diligência a Recorrida sanear a impropriedade ora apontada, o que nesse momento impede em cognição sumaria o provimento recursal.

Sobre o tema:

“EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL -REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - MEDIDA DESARRAZOADA - AJUSTES NA PLANILHA DE CUSTOS - ADEQUAÇÃO À FÓRMULA EXIGIDA NO EDITAL - POSSIBILIDADE - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA MANTIDA - INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO - RECURSO NÃO PROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA - ORDEM CONCEDIDA. 1. “Erro na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, sem alteração do preço global, não impede a habilitação, mormente quando o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento [...]” (TJRS - AC n. 70067393330, Rel. Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro). (TJSC - MS: 40000349720198240000 Capital 4000034-97.2019.8.24.0000, Relator: Jaime Ramos, Data de Julgamento: 30/4/2019, Terceira Câmara de Direito Público) T”. 2. Tratando-se de mero erro formal, cuja correção não enseja alteração do conteúdo da proposta, sobretudo no que tange ao preço apresentado, não se justifica a desclassificação de empresa do certame licitatório, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como em atendimento ao princípio do interesse público. (...) 5. Recurso não provido. Sentença Ratificada. Ordem concedida”. (TJ-MT - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL: 1021870-46.2021.8.11.0041, Relator: MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, Data de Julgamento: 28/11/2023, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 01/12/2023) (gn)

“APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - PERITO OFICIAL CRIMINAL FONOAUDIOLOGIA - FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - NÃO RECOMENDADO - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA COM ENDEREÇO - FINALIDADE ATINGIDA - PRAZO EXÍGUO PARA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES - DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.051/1995 - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL - POSTERIOR APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DA SESP - AUSÊNCIA DE CONDUTA DESABONADORA - OFENSA À PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (...) 2. A exclu-

são do candidato durante essa fase por não ter apresentado comprovante de endereço atualizado quando entregou outro documento que cumpriu a finalidade revela desproporcionalidade pela banca examinadora. 3. A entrega de certidão de antecedentes criminais equivocada, em decorrência da falta de clareza na redação do edital do certame e gera dúvida ao candidato, não deve resultar na exclusão do candidato, se não é encontrada qualquer conduta desabonadora do candidato. 4. Recurso conhecido e desprovido. Sentença ratificada”. (N. U 0012307-89.2014.8.11.0041, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, EDSON DIAS REIS, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 08/09/2021, Publicado no DJE 05/10/2021) (gn)

“EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA. REQUISITO DO EDITAL. APRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA. INABILITAÇÃO. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR. FORMALISMO EXCESSIVO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. IRREGULARIDADE DEVIDAMENTE SANADA. SUSPENSÃO DO CURSO DO PREGÃO RELATIVAMENTE AO ITEM PARA O QUAL O IMPETRANTE APRESENTOU MENOR PREÇO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (...) 2. Conquanto não se negue a aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, a análise do cumprimento das exigências editalícias deve ser feita com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para que não sejam impostas consequências de severidade incompatíveis com a irrelevância dos defeitos. 3. Considerando ser incontroverso que a proposta apresentada pela impetrante quanto fornecimento de diesel S10 é mais vantajosa para a Administração e que comprovou, poucas horas após o término da sessão do certame, satisfazer o requisito formal exigido pelo edital para viabilizar sua habilitação, a manutenção do ato administrativo de desclassificação caracteriza formalismo exacerbado e vai de encontro aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e, também à finalidade do procedimento, que é a satisfação do interesse público na escolha da melhor proposta para a Administração”. (TJ-MG - AI: 10000211417969001 MG, Relator: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 10/02/2022, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/02/2022) (gn)

“APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO NO CERTAME. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. EXCESSO DE FORMALISMO NO CASO CONCRETO. No caso em tela, efetivamente não se justifica a desclassificação da parte apelante do certame em questão. Os requisitos exigidos no edital foram efetivamente cumpridos, tanto que, após concedida liminar que a permitiu permanecer no certame, esta veio a sair vencedora com a melhor proposta. Ou seja, a desclassificação da parte autora em razão da data da certidão negativa de falência não se justifica pelo excesso de formalismo e, também, não se mantém diante do adiamento da licitação por ato da própria administração em duas oportunidades. A certidão negativa de falência apresentada atendia a validade (30 dias) para a data aprazada inicialmente, bem como para segunda data ajustada. A parte autora foi vencedora do processo licitatório por apresentar a melhor proposta estando habilitada para a execução do contrato objeto do certame, inexistindo razões que justifiquem sua inabilitação o que, certamente, ocasionaria prejuízos ao erário. Ou seja, foi escolhida a melhor proposta (menor preço). Ação julgada procedente. Sucumbência invertida. APELAÇÃO PROVIDA. UNÂNIME”. (TJ-RS - AC: 50344277520208210001 RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Data de Julgamento: 21/07/2021, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 28/07/2021) (gn)

Considerando o poder-dever de diligência, a melhor medida se mostra a suspensão do julgamento recursal, com a abertura de fase de diligência, a fim de oportunizar à licitante, em atenção ao princípio da vantajosidade, o esclarecimento e/ou a regularização de suas certidões.

Por fim, quando a falta de assinatura do responsável técnico na declaração de não visita técnica, embora fosse requisito previsto no edital, é corrigível.

Isso porque, a falta de assinatura pelo responsável técnico não importou prejuízo à Administração Pública, visto que constituiu em mera irregularidade formal que não compreende nenhum dos princípios da licitação. Ademais, a finalidade do ato de identificar o responsável técnico habilitado, e pode ser alcançada quando em sede de diligência.

O procedimento de licitação, embora esteja vinculado ao edital de convocação, deve zelar pelo interesse público, garantindo maior competitividade possível aos concorrentes. A exigência de requisitos puramente formais, quando não há prejuízo ao certame, não se mostra razoável, sendo desproporcional a inabilitação da Recorrida.

Não se justifica a sumária inabilitação da Recorrida fundada em que um dos documentos exigidos, esteja ausente a assinatura do responsável técnico, ante a mera formalidade que, no máximo, para suportar inabilitação deve-se no mínimo a exigência diligência prévia.

Nesse sentido, é o entendimento jurisprudencial, *verbi gratia*:

**“REMESSA NECESSÁRIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR FALTA DE ASSINATURA NO DOCUMENTO APRESENTADO. SITUAÇÃO QUE NÃO IMPORTOU EM PREJUÍZO AO CERTAME. EXCESSO DE FORMALISMO QUE DEVE SER AFASTADO. A IMPETRANTE TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA EM RAZÃO DE NÃO CONSTAR A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, NOS TERMOS EXIGIDOS NO EDITAL (III.2.1, III.2.2. E III.2.4). NO ENTANTO, A FALTA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO APRESENTADO NÃO IMPORTOU EM PREJUÍZO AO CERTAME, TRATANDO-SE DE IRREGULARIDADE QUE PODERIA TER SIDO SANADA QUANDO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DEVENDO SER AFASTADO O ATO DE INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. DIANTE DO RESULTADO DO JULGAMENTO, DEVERÁ A PARTE IMPETRADA RESSARCIR AS DESPESAS SUPOSTADAS PELA IMPETRANTE. À UNANIMIDADE, MANTIVERAM A SENTENÇA, EM REEXAME NECESSÁRIO”.** (TJ-RS - Remessa Necessária Cível: 50014065820218210071 RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Data de Julgamento: 14/04/2022, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 17/04/2022) (gn)

**“ACÓRDÃO EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE ASSINATURA. MERA IRREGULARIDADE. VÍCIO FORMAL E SANÁVEL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I. O Egrégio Superior Tribunal de Justiça já fixou entendimento no sentido de que “a inabilitação da impetrante pela ausência de assinatura em determinado documento declaratório, que em nada alterou o conteúdo da proposta, caracteriza-se ato abusivo praticado pela Administração, uma vez que excessivamente rigorosa”**(STJ - REsp: 1306436 MG 2011/0220776-7, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Publicação: DJ 08/06/2018), sendo, na oportunidade, esclarecido que “até mesmo no processo judicial admite-se a intimação das partes para suprir eventual falta de assinatura. Dessa forma, é desarrazoado que um equívoco formal, que não compromete o processo licitatório, seja causa de inabilitação de uma licitante”. II. A ausência da presença física do Licitante no momento da realização da Sessão Pública não afasta a possibilidade de ser concedido prazo para a parte regularizar o documento apresentado, nos termos da jurisprudência pátria. III. *In casu*, o Impetrante comprovou o protocolo do Recurso Administrativo na data de 14.12.2022 (ID 20428585, dos autos originários), em face do resultado da Licitação, que foi publicado no Diário Oficial em 13.12.2022 (ID 20428591, dos autos originários), sendo que referido Recurso não foi conhecido, pelo disposto no item 8.7 do edital do Pregão Presencial 073/2022: “8.7 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos tra-

**balhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso”. IV. O vício na documentação apresentada pelo Impetrante trata-se de mera irregularidade, passível de ser sanada, não tendo sido oportunizado prazo pela Administração Pública para o Impetrante sanar o vício. V. Recurso conhecido e desprovido”.** (TJ-ES - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 5006665-45.2023.8.08.0000, Relator: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, 3ª Câmara Cível) (gn)

Nesse ponto, mais uma vez, não há falar-se em provimento recursal, devendo nesse tópico o recurso da Recorrente ser integralmente desprovido.

## II - DO RECURSO DA VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Em apertada síntese, nas razões recursais, a Recorrente basicamente alega que a Recorrida deixou de apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação extrajudicial, deixou de apresentar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante e sua proposta contém indícios de inexecutabilidade.

Cumprasse, neste caso, que os argumentos recursais da empresa Viga Construções e Serviços Ltda são os mesmos argumentos trazidos à baila pela empresa FVM Soluções Integradas Ltda.

Posto isso, nesse ponto, ratifica-se todo o mérito já exposto acima, devendo ser promovidas todas as diligências já impostas, do contrário se revelaria cristalino excesso de formalismo.

## III - DO RECURSO DA BARRACON CONSTRUTORA LTDA

Em apertada síntese, nas razões recursais, a Recorrente basicamente alega que a Recorrida deixou de apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação extrajudicial, deixou de apresentar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante.

Cumprasse, neste caso, que os argumentos recursais da empresa Barracon Construtora Ltda são os mesmos argumentos trazidos à baila pela empresa FVM Soluções Integradas Ltda.

Posto isso, nesse ponto, ratifica-se todo o mérito já exposto acima, devendo ser promovidas todas as diligências já impostas, do contrário se revelaria cristalino excesso de formalismo.

## IV - DO RECURSO DA INFRAMAIIS CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA

Em apertada síntese, nas razões recursais, a Recorrente basicamente alega que a Recorrida deixou de apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação extrajudicial, deixou de apresentar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante.

Cumprasse, neste caso, que os argumentos recursais da empresa Inframais Construtora e Locações Ltda são os mesmos argumentos trazidos à baila pela empresa FVM Soluções Integradas Ltda.

Posto isso, nesse ponto, ratifica-se todo o mérito já exposto acima, devendo ser promovidas todas as diligências já impostas, do contrário se revelaria cristalino excesso de formalismo.

## V - DO RECURSO DA UNIDAS CONSTRUTORA LTDA

Em breves relatos, a Recorrente, esclarece que a Recorrida, não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, contrariando assim o item 7.15 do Edital, que configuraria descumprimento editais.

Na mesma toada, afirmou que de igual forma a Recorrida não cumpriu o quesito da Declaração de Não Visita Técnica, conforme mencionado no item 7.24.2 do Edital, estabelece que caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Prosseguindo, atacou afirmando que a licitante ora Recorrida não atendeu também o item 7.6.1.1 do Edital, pois estabelece que para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados. A empresa F.B. Construtora, no entanto, não apresentou o referido documento no prazo estabelecido.

Estes tópicos já se encontram superados, pelas mesmas razões meritórias já rechaçadas pela empresa FVM Soluções Integradas Ltda.

Não havendo outra forma que não seja, ratifica-se todo o mérito já exposto acima, devendo ser promovido todas as diligências já impostas, do contrário se revelaria cristalino excesso de formalismo.

Nesse sentido, conforme todo arcabouço jurisprudencial e doutrinário acima exposto, imperioso não oportunizar a Recorrida, que demonstre por meio de documentos idôneo a exequibilidade de sua proposta, bem como, corrija as impropriedades evidenciadas nos documentos acima mencionados.

Já no que tange, a empresa Recorrida **F.B. Construtora e Locação de Equipamentos Ltda.**, considerando o poder-dever de diligência, a melhor medida se mostra a suspensão do julgamento recursal, com a abertura de fase de diligência, a fim de oportunizar à licitante, em atenção ao princípio da vantajosidade, o esclarecimento e/ou a regularização da documentação acima expostas.

Ante o exposto, **DOU PROVIMENTO PARCIAL** às pretensões recursais relacionada a habilitação da empresa Miloca Locação de Equipamentos e Pavimentação Ltda, e **DETERMINO a SUSPENSÃO** da fase de julgamento recursal em relação a empresa **F.B. Construtora e Locação de Equipamentos Ltda**, bem como, nos termos do Art. 59, §2º e Art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, a **ABERTURA** de fase de diligência, a fim intimar a empresa Recorrida, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, proceder com o esclarecimento e/ou a regularização da documentação acima mencionadas, em especial os itens 'a', 'b' e 'e' da primeira Recorrente, é como decidido.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cientifiquem-se a Recorrentes e a Recorrida.**

**Cumpra-se.**

Poconé/MT, 20 de novembro de 2024.

**Erasmu Paulo de Lima**

**Agente de Contratação**

DECISÃO RATIFICADA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

**Atil Marques do Amaral**

**Prefeito Municipal**

[1] [https://www.stj.jus.br/static\\_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAlicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manu-al\\_de\\_orientacao\\_de\\_pesquisa\\_de\\_precos.pdf](https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAlicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manu-al_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf)

[2] in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660.

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 104/2021**

**PORTARIA Nº 104/2021**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: MÁRCIO CORREIA & CIA**

**VIGÊNCIA: 11 DE FEVEREIRO DE 2021 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2021**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor **“Ademir da Silva Modesto**, CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 003/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e

onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 08 de março de 2021.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu "**Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Ademir da Silva Modesto**

**CPF 862.970.661-91**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 320/2024**

**PORTARIA Nº 320/2024**

**EMENTA: INSTITUI E NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91. A fiscal representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando-se os objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19/06/2024.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 12 de novembro de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**

**CPF nº 010.835.081-99**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 102/2021**

**PORTARIA Nº 102/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME**

**VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “**Ademir da Silva Modesto**, CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 001/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé - MT, 08 de março de 2021.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu “**Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Ademir da Silva Modesto**

**CPF 862.970.661-91**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 032/2024**

**PORTARIA Nº 032/2024**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**VIGÊNCIA: 365 DIAS**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora “**Carlina Falcão de Arruda Calábria**”, CPF nº 352.579.541-68, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal do Contrato n. 043/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé - MT, 22 de janeiro de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Carlina Falcão de Arruda Calábria**, CPF nº 352.579.541-68, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Carlina Falcão de Arruda Calábria**

CPF nº 352.579.541-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL Nº 1270/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1270/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autoriza o Município de Pontal do Araguaia/MT a firmar convênio com entidades de acolhimento aos idosos e deficientes e dá outras providências.**

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Pontal do Araguaia/MT autorizado a firmar convênio com Entidades de Acolhimento aos idosos e deficientes, em parceria para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos e deficientes em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social integral.

Parágrafo Único: O atendimento será realizado aos idosos e deficientes que possuam prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitação da família ou do responsável, com domicílio estabelecido em Pontal do Araguaia/MT.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro mensal à Entidade Conveniada no valor de um salário mínimo vigente por cada idoso e ou deficiente em regime de abrigo, dependentes ou não.

**Art. 3º** - A administração da Entidade de Acolhimento aos Idosos e Deficientes deverá comprometer-se a observar e se orientar pelas normas e diretrizes instituídas pela Política Nacional do Idoso – PNI e Política Nacional da Pessoa com Deficiência, proporcionando amplas e iguais condições de tratamento a todos os assistidos, sem discriminação de qualquer natureza e mantendo recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obrigará a prestar, aplicando os recursos financeiros repassados pelo Município exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - As Entidades de Acolhimento aos idosos e deficientes, tem o dever de prestar contas ao município do uso do valor por ela recebido, na forma da legislação em vigor, sob pena de responsabilização.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, em 27 de Novembro de 2024.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL Nº 1269/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1269/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo

76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Pontal do Araguaia.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

- I. expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;
- II. manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;
- III. planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;
- IV. instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;
- V. fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;
- VI. campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;
- VII. desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;
- VIII. fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;
- IX. capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;
- X. outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º.** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º - É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º - Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura do Centro Administrativo Municipal, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

**Art. 4º.** Compete especificamente ao Conselho Gestor, entre outras atribuições:

- I - estabelecer normas e diretrizes para o orçamento e a gestão plena do Fundo Municipal de Transporte (FMT);
- II - administrar e promover o cumprimento das finalidades e objetivos do Fundo Municipal de Transporte;
- III - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;
- IV - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento;
- V - deliberar sobre a aplicação das receitas específicas do Fundo Municipal de Transporte, na realização dos objetivos vinculantes estabelecidos no artigo 2º, da presente Lei;
- VI - aprovar a aplicação e liberação dos recursos do Fundo Municipal de Transporte e Assistência ao Trânsito;
- VII - estabelecer limites máximos de financiamento a título oneroso ou fundo perdido;

VIII - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transporte, solicitando, ainda, se necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

IX - elaborar o seu Regimento Interno;

§ 1º. Os Conselheiros e seus Suplentes, serão devidamente nomeados por ato advindo do Poder Executivo.

§ 2º. Os Conselheiros Suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e somente terão direito a voto quando o Conselheiro Titular estiver ausente.

§ 3º No caso de vacância ou afastamento, o Conselheiro Suplente passará a ser o titular da vaga, devendo a instituição representante do Conselho indicar novo membro para ser o suplente.

§ 4º Os membros titulares do Conselho Gestor, designarão entre seus pares, o vice-presidente e um secretário executivo, uma vez que a competência da presidência já fora apodada no Art. 3º desta Lei.

§ 5º Todos os membros do Conselho Gestor terão mandatos de dois (02) anos, admitindo-se a recondução.

**Art. 5º.** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte, compõe-se de 05 (cinco) membros, denominados de Conselheiros Gestores e 05 (cinco) membros Suplentes, sendo que, para cada Conselheiro Titular corresponderá um suplente, devidamente escolhido e indicado pelo mesmo órgão de representação do titular, na seguinte composição:

- I. 02 representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, sendo um deles o Secretário Municipal;
- II. 02 representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sendo um deles o Secretário Municipal;
- III. 01 servidor(a) do quadro do Executivo Municipal, designado para o desenvolvimento das atividades relacionadas com os objetivos da presente Lei.

**Art. 6º.** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

- I. recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;
- II. contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III. transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;
- IV. multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;
- V. juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;
- VI. outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 7º.** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 8º.** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 9º.** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 10.** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 11.** A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 12.** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, em 27 de Novembro de 2024.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL Nº 1268/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1268/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração de nomenclatura, criação de cargos, alteração de nível e reajuste remuneração de cargos comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelicino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Ficam alterados as nomenclaturas e os níveis dos cargos comissionados abaixo especificados:

- a) Diretor de Trânsito Municipal – A-03, passa a ser **Coordenador de Trânsito Municipal - A-04**;
- b) Diretor de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas – A-03, passa a ser **Coordenador de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas - A-04**;
- c) Consultor Contábil – A-02, passa a ser **Supervisor Contábil - A-01**;
- d) Gestor Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social) – A-04, passa para **Chefe Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social) – A-05**.

**Parágrafo Único.** O cargo de Supervisor Contábil, equipara-se ao cargo de Secretário Municipal, em todas as suas representações, igualmente a sua remuneração e subsídios fixados em Lei.

**Art. 2º** - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:

**2 vagas – Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção.**

**Parágrafo Primeiro.** A remuneração de Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção, será baseada no nível (A-03).

**Parágrafo Segundo.** As atribuições do cargo de Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção são:

- I. Manter rígido o controle e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos em geral, próprios, locados ou em comodato;
- II. Controlar e manter a regularidade do Licenciamento da frota de veículos leves e pesados, máquinas (trator, retro escavadeira, pá carregadeira, patrol, escavadeira hidráulica, e todos os demais equipamentos necessários para a execução de obras), próprios, locados ou em comodato;

III. Manter o controle de multas para acompanhar o histórico de infrações de cada veículo, atribuir a responsabilidade da infração decorrente de condução negligente ou imprudente ao motorista, assegurar o pagamento e arquivar o respectivo comprovante;

IV. Manter comunicação eficaz com a equipe interna, motoristas e outras partes interessadas relacionados à frota.

V. Realizar o controle de abastecimento e de combustível;

VI. Manter o controle de utilização das frotas;

VII. Manter o controle de peças, estoque, inventário, compra de peças e suprimentos para a frota de veículos;

VIII. Acompanha demanda de peças, materiais de construção, estoque, inventário, compras e negociação junto a fornecedores.

**IX. Usar softwares de gestão;**

**X. Fazer orçamentos para posterior aquisição de peças e suprimentos para a frota, orçamentos de materiais de construção.**

**Art. 3º** - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

**2 vagas – Gerente de Atividades Veterinárias e de Bem-Estar e Proteção Animal**

**Parágrafo Primeiro.** A remuneração de Gerente de Atividades Veterinárias e de Bem-Estar e Proteção Animal será baseada no nível (A-03).

**Parágrafo Segundo.** As atribuições do cargo de Gerente de Atividades Veterinárias são:

- I. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades;
- II. Contribuir para o bem-estar e proteção animal;
- III. Promover saúde pública e defesa do consumidor;
- IV. Exercer defesa sanitária animal;
- V. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
- VI. Atuar no controle de qualidade de produtos;
- VII. Fomentar produção animal aos micros produtores rurais;
- VIII. Atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental;
- IX. Elaborar laudos, pareceres e atestados;
- X. Assessorar a elaboração de legislação pertinente;
- XI. Orientar sobre criação e cuidado de animais, prevenção de doenças e nutrição para grupos variados;
- XII. Participar em campanhas de vacinação de animais contra a raiva;
- XIII. Fazer a chipagem de animais, castração, eutanásia, etimologicamente, treinar e capacitar pessoal auxiliar e outros procedimentos que se fizer necessários.

**Art. 4º** - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social:

**1 vaga – Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz.**

**Parágrafo Primeiro.** A remuneração de Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz, será baseada no nível (A-04).

**Parágrafo Segundo.** As atribuições do cargo de Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz são:

- I. Supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitadores, além de articular com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas;

II. Capacitação e educação permanente dos visitantes locais, planejamento e registros das visitas e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política de Assistência Social;

III. Realizar caracterização e diagnóstico do território;

IV. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;

V. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as visitas domiciliares;

VI. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessários;

VII. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS.

**Art. 5º** - Os cargos comissionados abaixo especificados passam a vigor com os níveis e remuneração a seguir:

Nível	Vagas/Cargos	Remuneração
A-01	1 - Secretário Municipal de Governo 1 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico 1 - Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planejamento 1 - Sec. Mun. de Assistência Social 1 - Sec. Mun. de Saúde 1 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Público 1 - Sec. Mun. de Agricultura e Assuntos Fundiários 1 - Sec. Mun. de Comércio, Indústria e Turismo 1 - Sec. Mun. de Esportes 1 - Sec. Mun. de Meio Ambiente 1 - Sec. Mun. da Mulher 1 - Sec. Mun. de Educação 1 - Sec. Mun. de Cultura 1 - Procurador Público Municipal 1 - Tesoureiro 1 - Supervisor Contábil	Legislação Específica
A-02	2 - Diretor Escolar	R\$ 4.900,00
Nível	Vagas/Cargos	Remuneração
A-03	2 - Assessor de Tesouraria 4 - Assessor Pedagógico 1 - Chefe de Gabinete 1 - Consultor Jurídico 1 - Gerente da Vigilância em Saúde Pública 1 - Gerente de Atenção Básica 2 - Gerente de Controle de Frotas, Peças e Materiais de Construção 1 - Gerente de Educação em Saúde 1 - Gerente de Gestão de Pessoas 1 - Gerente de Laboratório 2 - Gerente de Licitações 1 - Gerente de Setor de Saúde 1 - Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde 1 - Gerente do Complexo Regulador 1 - Gerente Municipal de APLIC 1 - Gerente Municipal de Convênios (GMC) 1 - Gerente Mun. de Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária 1 - Gerente Municipal do SAE 1 - Gestor de Contratos 1 - Gestor de Posto Eleitoral 1 - Ouvidor Público Municipal	R\$ 3.120,00
A-04	1 - Coordenador do S.C.F.V. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) 1 - Coordenador de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas 1 - Coordenador de Educação de Trânsito 1 - Coordenador de Esportes 1 - Coordenador de Trânsito Municipal 1 - Coordenador Mun. de Documentos, Protocolo e Expediente 2 - Coordenador Mun. de Fiscalização 1 - Coordenador Mun. de Imprensa 1 - Coordenador Mun. de Planejamento 1 - Coordenador Mun. de Programas Sociais 1 - Coordenador Mun. de Tributação, Arrecadação e Cadastro 1 - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil 1 - Coordenador Municipal de Saneamento 1 - Coordenador Municipal do PBF na Saúde 1 - Coordenador Pedagógico Escola S. Jorge 1 - Coordenador Municipal de Oficina e Manutenção de Veículos 1 - Coordenador Municipal de Artes e Cultura 1 - Coordenador Municipal de Saúde Bucal 1 - Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz 1 - Coordenadoria Municipal do PBF na Educação * (PBF – Programa Bolsa Família)	R\$ 2.600,00
Nível	Vagas/Cargos	Remuneração
A-05	3 - Chefe de Setor de Proteção e Defesa Civil 1 - Assessor de Relações Públicas 1 - Chefe de Setor de Campo da Saúde 1 - Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado 1 - Chefe de Setor de Cultura	R\$ 2.300,00

1 - Chefe de Setor de Fomento Indústria e ao Comércio 1 - Chefe de Setor de Patrimônio 1 - Chefe de Setor de Serviços Públicos 1 - Chefe Municipal do Programa Bolsa Família (Sec. A.Social) 1 - Gestor de Recursos do FUNAPEM 1 - Secretário Escolar – E. M. E. Infantil Isaias P. S. 1 - Secretário Escolar da Escola Mun. São Jorge
--

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de Novembro de 2024.

**Adelcino Francisco Lopo**

**Prefeito Municipal**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL Nº 1266/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1266/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Cria Banda Municipal de Pontal do Araguaia, bem como o seu brasão, e dá outras providências.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei.

**DA BANDA MUNICIPAL**

**Art. 1º.** Fica criada no município de Pontal do Araguaia, a Banda Municipal denominada "Banda Municipal Pontal do Araguaia".

**Art. 2º.** A Banda Municipal Pontal do Araguaia será subordinada à Secretaria Municipal de Educação Cultura, tendo como finalidade principal representar o município em solenidades oficiais, bem como participar de festividades e comemorações de festas de caráter cívico, competições e apresentações de fanfarras dentro ou fora do município.

§ 1º - As normas e padrões para as atividades da Banda Municipal será regulamentado por meio de Regimento Interno criado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura.

§ 2º - É vedada a utilização da Banda Municipal para fins pessoais, inclusive sua utilização em campanhas ou promoções que não estejam de acordo com seus objetivos.

**Art. 3º.** A Banda Municipal Pontal do Araguaia será composta por estudantes das redes públicas municipal e estadual de Pontal do Araguaia, servidores municipais e da comunidade em geral, regida por um maestro ou instrutor para coordenar as atividades musicais, além de instruir e incentivar sobre a conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências.

Parágrafo Único. Caso a Banda Municipal tenha menores de 18 anos, as viagens dos mesmos para outras localidades só ocorrerão com autorização por escrito pelos pais ou responsáveis legais, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura e uma cópia ao instrutor que acompanhará a Banda.

**Art. 4º.** Caberá Secretaria Municipal de Educação Cultura, proporcionar local adequado à realização de ensaios.

**Art. 5º.** Os bens da Banda Municipal, adquiridos pela Prefeitura Municipal ou doados por órgãos afins, serão registrados em patrimônio público.

Parágrafo único. Caberá ao Executivo Municipal, a manutenção e a aquisição do patrimônio da Banda Municipal, bem como, a sua renovação e ampliação prevista em orçamento anual conforme relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, obedecidos os critérios públicos.

**DO BRASÃO DA BANDA MUNICIPAL**

**Art. 6º.** Fica criado o Brasão da Banda Municipal Pontal do Araguaia, desenhado pelo Sr. Sirley Farias Alves, conforme abaixo:

Parágrafo único. O Brasão contém as seguintes características:

- O diamante simboliza os garimpeiros e as riquezas do município
- Os ramos representam o verde o renovo e as glórias.
- Os instrumentos representam a arte da música.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, em 27 de Novembro de 2024.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL N.º 1267**

**Lei Municipal n.º 1267 De 27 de Novembro de 2024.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1110, de 13 de dezembro de 2022, dá outras providências.

**Adelcino Francisco Lopo**, Prefeito de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 1º e Parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1110, de 13 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 1º -** Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo exercício de atividades fins dos cargos comissionados correspondente aos níveis abaixo especificados:

- Nível A-01 – R\$ 1.000,00 (mil reais).
- Níveis A-02 e A-03 – R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º - (...)**

Parágrafo Único – No caso de servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados com nível A-01, A-02 ou A-03, não poderão acumular a gratificação de função e verba indenizatória, sendo optativo pelo mesmo, a escolha da gratificação ou verba indenizatória.

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 27 de Novembro de 2024.

**Adelcino Francisco Lopo**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
LEI MUNICIPAL N° 891/2024**

**LEI MUNICIPAL N°891, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2024, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao projeto existente no valor de **R\$ 758.000,00** (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

<b>Poder:</b>	02 – PODER EXECUTIVO
<b>Órgão:</b>	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
<b>Função:</b>	15 – URBANISMO
<b>Subfunção:</b>	451- INFRAESTRUTURA E URBANISMO
<b>Programa:</b>	4020 – CIDADE BONITA
<b>Ação:</b>	1205 –CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS
<b>Natureza da Despesa:</b>	4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00
<b>Fonte R/Detalhamento</b>	755

<b>Poder:</b>	02 – PODER EXECUTIVO
<b>Órgão:</b>	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03 – ENSINO INFANTIL
<b>Função:</b>	12 – EDUCAÇÃO
<b>Subfunção:</b>	365- EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>Programa:</b>	6020 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
<b>Ação:</b>	1096 – COSNTRUIR CRECHES
<b>Natureza da Despesa:</b>	4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 558.00,00
<b>Fonte R/Detalhamento</b>	755

**Art. 2º -** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor de R\$ 758.000,00, virão por ocasião dos recursos de Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, pela indicação de Recursos na forma do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

**Art. 4º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 26 de Novembro de 2024.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 01/2024**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“ALTERA O ART. 44 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 44, da Lei Orgânica do Município, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 44** O Prefeito e o Vice-Prefeito em exercício não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do País, por qualquer período, nem do Município, por mais de quinze dias, sob pena de perda do cargo.

**§1º** O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

- impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
- em gozo de férias;
- a serviço ou em missão de representação do Município.

§2º O Prefeito com autorização da Câmara Municipal, poderá requerer licença por interesse particular, sem remuneração, podendo o seu afastamento ocorrer no período de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, até a finalização do mandato, desde que requerido pelo Prefeito Municipal e aprovado pela Câmara

Municipal, cessando com sua apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

§3º O Prefeito gozará férias anuais de trinta (30) dias, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro.**

**Clenei Parreira da Silva**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
LEI MUNICIPAL Nº 890/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº890, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2024, e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no valor de **R\$ 900.000,00** (Novecentos Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação funcional programática:

<b>Órgão:</b>	04 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	90 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Subfunção:</b>	122– Administração Geral
<b>Programa:</b>	7050 – Gestão SUS
<b>Projeto:</b>	1030 - Aquisição de Veículos para Saúde
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... .....R\$ 200.000,00
<b>Fonte R/Detailhamento</b>	<b>1.621.0</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

<b>Órgão:</b>	04 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	90 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 - Saúde
<b>Subfunção:</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	7020 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar
<b>Projeto:</b>	1030 - Aquisição de Equipamento Permanente para Uso Hospitalar
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 200.000,00
<b>Fonte R/Detailhamento</b>	<b>1.621.0</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

<b>Órgão:</b>	04 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	90 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 - Saúde
<b>Subfunção:</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	7020 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar
<b>Projeto:</b>	2077 - Manter Plantões Médicos Hospital Municipal
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica..... R\$ 500.000,00

<b>Fonte R/Detailhamento</b>	<b>1.621.0</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**Art. 2º** - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas do Fundo Estadual de Saúde – FES (SUS), proveniente dos **Termos de Compromisso nº 170/2024/SES, 171/2024/SES e Custeio**, na forma do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

**Art. 4º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 26 de Novembro de 2024.**

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – LEI ALDIR BLANC**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de inscrição cujo

Objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**. O presente edital foi elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022**, e demais normas que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Para se inscrever, o proponente deve encaminhar documentação obrigatória por meio de forma física na Biblioteca Pública Municipal Fernanda Macruz - Uma Ideia Cheia de Ideias – localizada Av. Betumarco, 790, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 do dia 27/11/2024 à 20/01/2025, e deve estar em um envelope lacrado, ou no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) até às 23h59 conforme descrição do edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br); Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LEI ALDIR BLANC**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de inscrição cujo objeto

Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na **categoria de demandas livres**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Porto Alegre do Norte. **COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**. O presente edital foi elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022**, e demais normas que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Para se inscrever

ver, o proponente deve encaminhar documentação obrigatória por meio de forma física na Biblioteca Pública Municipal Fernanda Macruz - Uma Ideia Cheia de Ideias – localizada Av. Betumarco, 790, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 do dia 27/11/2024 à 20/01/2025, e deve estar em um envelope lacrado, ou no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br até às 23h59 conforme descrição do edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago  
 Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LEI ALDIR BLANC**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de inscrição cujo

Objeto: **PREMIAÇÃO** de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Porto Alegre do Norte/MT. O presente edital foi elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022**, e demais normas que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Para se inscrever, o proponente deve encaminhar documentação obrigatória por meio de forma física na Biblioteca Pública Municipal Fernanda Macruz - Uma Ideia Cheia de Ideias – localizada Av. Betumarco, 790, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 do dia 27/11/2024 à 20/01/2025, e deve estar em um envelope lacrado, ou no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br até às 23h59 conforme descrição do edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**RREO 5º BIMESTRE DE 2024**



**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.528.342,00	80.570.698,36	16.818.501,40	20,87	71.743.229,58	89,04	8.827.468,78
RECEITAS CORRENTES	67.080.342,00	70.327.724,97	14.566.403,99	20,71	62.884.041,14	89,42	7.443.683,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.248.650,80	14.248.650,80	2.210.137,45	15,51	9.539.747,56	66,95	4.708.903,24
Impostos	13.259.650,80	13.259.650,80	2.077.735,86	15,67	8.561.088,04	64,56	4.698.562,76
Taxas	989.000,00	989.000,00	132.401,59	13,39	978.659,52	98,95	10.340,48
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	62.643,67	39,15	360.616,61	225,39	-200.616,61
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	62.643,67	39,15	360.616,61	225,39	-200.616,61
RECEITA PATRIMONIAL	118.000,00	118.000,00	259.074,13	219,55	1.156.669,61	980,23	-1.038.669,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	118.000,00	118.000,00	259.074,13	219,55	1.156.669,61	980,23	-1.038.669,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.543.691,20	55.791.074,17	11.892.011,72	21,32	51.168.387,38	91,71	4.622.686,79
Transferências da União e de suas Entidades	17.861.091,20	20.508.474,17	4.528.280,95	22,08	17.712.573,87	86,37	2.795.900,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.432.600,00	29.032.600,00	6.294.505,67	21,68	28.404.589,06	97,84	628.010,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/11/2024 11:57:15

Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/11/2024 11:57:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	6.250.000,00	6.250.000,00	1.069.225,10	17,11	5.051.224,45	80,82	1.198.775,55
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	10.000,00	10.000,00	142.537,02	1.425,37	658.619,98	6.586,20	-648.619,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	142.537,02	14.253,70	658.619,98	65.862,00	-657.619,98
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.448.000,00	10.242.973,39	2.252.097,41	21,99	8.859.188,44	86,49	1.383.784,95
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	2.442.000,00	2.442.000,00			1.064.214,81	43,58	1.377.785,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	2.442.000,00			1.064.214,81	43,58	1.377.785,19
Operações de Crédito - Mercado Externo							
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>							
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	4.000,00	7.798.973,39	2.252.097,41	28,88	7.794.973,63	99,95	3.999,76
Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	7.796.973,39	2.252.097,41	28,88	7.794.973,63	99,97	1.999,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00					1.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>							
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	69.528.342,00	80.570.698,36	16.818.501,40	20,87	71.743.229,58	89,04	8.827.468,78
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 27/11/2024 11:57:15

Página: 2 de 6

Data da emissão: 27/11/2024 11:57:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>									
Mobiliária									
Contratual									
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>69.528.342,00</b>	<b>80.570.698,36</b>	<b>16.818.501,40</b>	<b>20,87</b>	<b>71.743.229,58</b>	<b>89,04</b>	<b>8.827.468,78</b>		
<b>DÉFICIT (VI)</b>									
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>69.528.342,00</b>	<b>80.570.698,36</b>	<b>16.818.501,40</b>	<b>20,87</b>	<b>71.743.229,58</b>	<b>89,04</b>	<b>8.827.468,78</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.924.976,11					9.924.976,11	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.924.976,11					9.924.976,11	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.528.342,00	90.495.674,47	14.243.717,06	69.051.206,11	21.444.468,36	13.846.169,78	62.460.091,44	28.035.583,03	61.847.474,53	
DESPESAS CORRENTES	64.154.444,68	73.274.775,71	10.107.528,78	59.106.129,97	14.168.645,74	11.176.112,45	55.559.958,27	17.714.817,44	54.959.217,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.202.192,00	33.780.456,59	5.059.675,11	25.474.013,01	8.306.443,58	5.062.499,11	25.468.365,01	8.312.091,58	25.278.629,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	757.000,00	122.855,70	585.240,06	171.759,94	122.855,70	585.240,06	171.759,94	585.240,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.832.252,68	38.737.319,12	4.924.997,97	33.046.876,90	5.690.442,22	5.990.757,64	29.506.353,20	9.230.965,92	29.095.347,31	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	5.183.897,32	17.220.898,76	4.136.188,28	9.945.076,14	7.275.822,62	2.670.057,33	6.900.133,17	10.320.765,59	6.888.257,37	
INVESTIMENTOS	5.103.897,32	17.140.898,76	4.136.188,28	9.945.076,14	7.195.822,62	2.670.057,33	6.900.133,17	10.240.765,59	6.888.257,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00			80.000,00			80.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>69.528.342,00</b>	<b>90.495.674,47</b>	<b>14.243.717,06</b>	<b>69.051.206,11</b>	<b>21.444.468,36</b>	<b>13.846.169,78</b>	<b>62.460.091,44</b>	<b>28.035.583,03</b>	<b>61.847.474,53</b>	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>Amortização da Dívida Externa</b>										
<b>Dívida Mobiliária</b>										

Data: 27/11/2024 11:57:15

Página: 3 de 6

Data da emissão: 27/11/2024 11:57:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

<b>Divida Contratual</b>										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>69.528.342,00</b>	<b>90.495.674,47</b>	<b>14.243.717,06</b>	<b>69.051.206,11</b>	<b>21.444.468,36</b>	<b>13.846.169,78</b>	<b>62.460.091,44</b>	<b>28.035.583,03</b>	<b>61.847.474,53</b>	
SUPERÁVIT (XIII)							9.283.138,14		9.895.755,05	
<b>TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>69.528.342,00</b>	<b>90.495.674,47</b>	<b>14.243.717,06</b>	<b>69.051.206,11</b>	<b>21.444.468,36</b>	<b>13.846.169,78</b>	<b>71.743.229,58</b>	<b>18.752.444,89</b>	<b>71.743.229,58</b>	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 27/11/2024 11:57:15

Página: 4 de 6

Data da emissão: 27/11/2024 11:57:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 27/11/2024 11:57:15

Página: 5 de 6

Data da emissão: 27/11/2024 11:57:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de novembro de 2024



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.528.342,00	90.495.674,47	14.243.717,06	69.051.206,11	100,00	21.444.468,36	13.846.169,78	62.460.091,44	100,00	28.035.583,03	
LEGISLATIVA	3.000.061,00	3.000.061,00	332.334,91	912.634,72	1,32	2.087.426,28	357.884,54	785.923,06	1,26	2.214.137,94	
Ação Legislativa	3.000.061,00	3.000.061,00	332.334,91	912.634,72	1,32	2.087.426,28	357.884,54	785.923,06	1,26	2.214.137,94	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	16.427.174,33	15.946.294,63	1.953.137,86	13.565.649,03	19,65	2.380.645,60	1.787.832,56	12.898.805,54	20,65	3.047.489,09	
Planejamento e Orçamento	1.212.500,00	781.222,33	119.141,86	633.489,72	0,92	147.732,61	108.400,97	596.668,32	0,96	184.554,01	
Administração Geral	15.214.674,33	15.165.072,30	1.833.996,00	12.932.159,31	18,73	2.232.912,99	1.679.431,59	12.302.137,22	19,70	2.862.935,08	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2024 12:11:59

Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 12:11:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>		119.000,00		118.564,36	0,17	435,64		118.564,36	0,19	435,64		
Policciamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência		119.000,00		118.564,36	0,17	435,64		118.564,36	0,19	435,64		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	3.825.406,65	3.745.264,30	570.824,02	2.852.250,61	4,13	893.013,69	636.595,39	2.664.856,30	4,27	1.080.408,00		
Assistência ao Idoso	186.625,32	110.406,62	8.555,30	94.180,59	0,14	16.226,03	11.335,29	94.180,59	0,15	16.226,03		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	467.000,00	365.941,91	95.910,22	281.019,03	0,41	84.922,88	95.689,02	278.708,03	0,45	87.233,88		
Assistência Comunitária	1.808.000,00	1.862.073,74	241.813,25	1.361.187,18	1,97	500.886,56	330.330,13	1.270.163,44	2,03	591.910,30		
Administração Geral	1.363.781,33	1.406.842,03	224.545,25	1.115.863,81	1,62	290.978,22	199.240,95	1.021.804,24	1,64	385.037,79		
Demais Subfunções												
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>SAÚDE</b>	17.576.152,66	24.754.134,78	3.657.721,31	19.220.547,84	27,84	5.533.586,94	3.689.555,69	17.731.306,95	28,39	7.022.827,83		
Atenção Básica	5.751.000,00	8.526.965,77	1.318.503,52	5.977.242,54	8,66	2.549.723,23	1.429.006,26	5.722.430,90	9,16	2.804.534,87		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.836.131,33	8.994.153,43	1.107.645,90	7.832.748,30	11,34	1.161.405,13	1.420.053,21	7.461.186,20	11,95	1.532.967,23		
Suporte Profilático e Terapêutico	1.895.241,33	3.293.109,42	498.890,40	2.073.134,70	3,00	1.219.974,72	317.906,07	1.562.155,38	2,50	1.730.954,04		
Vigilância Sanitária	1.020.500,00	1.231.698,51	431.801,65	974.270,28	1,41	257.428,23	133.050,91	672.713,15	1,08	558.985,36		
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												

Data: 27/11/2024 12:11:59

Página: 2 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 12:11:59

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	2.073.280,00	2.708.207,65	300.879,84	2.363.152,02	3,42	345.055,63	389.539,24	2.312.821,32	3,70	395.386,33	
Demais Subfunções											
<b>TRABALHO</b>											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>EDUCAÇÃO</b>	18.363.311,33	19.735.749,03	2.897.610,26	15.748.042,75	22,81	3.987.706,28	3.142.466,55	15.022.009,42	24,05	4.713.739,61	
Ensino Fundamental	10.740.561,33	11.848.334,03	1.857.049,89	9.801.017,93	14,19	2.047.316,10	2.041.693,30	9.190.591,53	14,71	2.657.742,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.806.750,00	6.734.950,00	926.895,37	4.933.477,38	7,14	1.801.472,62	956.011,91	4.866.100,39	7,79	1.868.849,61	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	801.000,00	1.147.965,00	113.665,00	1.013.547,44	1,47	134.417,56	144.761,34	965.317,50	1,55	182.647,50	
Demais Subfunções											
<b>CULTURA</b>	1.052.845,37	1.214.828,88	51.743,54	917.964,69	1,33	296.864,19	91.997,30	893.817,39	1,43	321.011,49	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.052.845,37	1.214.828,88	51.743,54	917.964,69	1,33	296.864,19	91.997,30	893.817,39	1,43	321.011,49	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>URBANISMO</b>	647.445,33	11.280.041,52	3.370.234,96	6.561.996,47	9,50	4.718.045,05	2.311.232,41	4.105.649,05	6,57	7.174.392,47	
Infra-Estrutura Urbana	562.445,33	6.220.969,72	2.555.408,92	4.746.790,30	6,87	1.474.179,42	2.061.516,65	3.499.900,51	5,60	2.721.069,21	
Serviços Urbanos	85.000,00	5.059.071,80	814.826,04	1.815.206,17	2,63	3.243.865,63	249.715,76	605.748,54	0,97	4.453.323,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 27/11/2024 12:11:59

Página: 3 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 12:11:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
<b>HABITAÇÃO</b>	20.000,00	55.363,00	-40,00	54.776,44	0,08	586,56	11.364,04	54.776,44	0,09	586,56	
Habituação Rural											
Habituação Urbana	20.000,00	55.363,00	-40,00	54.776,44	0,08	586,56	11.364,04	54.776,44	0,09	586,56	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SANEAMENTO</b>	915.000,00	933.000,00	135.492,70	927.103,70	1,34	5.896,30	203.098,00	799.910,00	1,28	133.090,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	915.000,00	933.000,00	135.492,70	927.103,70	1,34	5.896,30	203.098,00	799.910,00	1,28	133.090,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	593.000,00	341.025,80	59.629,38	241.364,32	0,35	99.661,48	44.099,55	215.243,05	0,34	125.782,75	
Preservação e Conservação Ambiental	477.000,00	329.485,80	59.629,38	240.824,32	0,35	88.661,48	44.099,55	214.703,05	0,34	114.782,75	
Controle Ambiental	68.000,00	7.540,00		540,00				540,00		7.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	4.000,00								4.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>AGRICULTURA</b>	2.040.000,00	1.468.995,19	213.927,01	1.323.178,76	1,92	145.816,43	240.236,33	1.282.526,63	2,05	186.468,56	
Abastecimento	212.000,00										
Extensão Rural	45.000,00										
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	49.000,00										
Administração Geral	1.625.000,00	1.458.995,19	213.927,01	1.314.278,76	1,90	144.716,43	240.236,33	1.282.526,63	2,05	176.468,56	
Demais Subfunções	109.000,00	10.000,00		8.900,00	0,01	1.100,00				10.000,00	
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>											
Reforma Agrária											

Data: 27/11/2024 12:11:59

Página: 4 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 12:11:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	490.000,00	1.361.873,83		1.360.530,13	1,97	1.343,70	81.895,00	1.359.171,73	2,18	2.702,10	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	490.000,00	1.361.873,83		1.360.530,13	1,97	1.343,70	81.895,00	1.359.171,73	2,18	2.702,10	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	181.000,00	588.566,00	2.300,00	495.451,37	0,72	93.114,63	8.086,82	159.273,02	0,25	429.292,98	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	181.000,00	588.566,00	2.300,00	495.451,37	0,72	93.114,63	8.086,82	159.273,02	0,25	429.292,98	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.829.000,00	1.813.000,00	273.820,70	1.541.732,11	2,23	271.267,89	346.194,42	1.541.732,11	2,47	271.267,89	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.817.000,00	1.813.000,00	273.820,70	1.541.732,11	2,23	271.267,89	346.194,42	1.541.732,11	2,47	271.267,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 27/11/2024 12:11:59

Página: 5 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 12:11:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral	12.000,00										
Demais Subfunções	1.362.945,33	2.388.476,51	554.929,99	1.844.976,03	2,67	543.500,48	515.680,26	1.619.838,79	2,59	768.637,72	
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.362.945,33	2.388.476,51	554.929,99	1.844.976,03	2,67	543.500,48	515.680,26	1.619.838,79	2,59	768.637,72	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.015.000,00	1.750.000,00	170.050,42	1.364.442,78	1,98	385.557,22	377.950,92	1.206.687,60	1,93	543.312,40	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.015.000,00	1.750.000,00	170.050,42	1.364.442,78	1,98	385.557,22	377.950,92	1.206.687,60	1,93	543.312,40	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	<b>69.528.342,00</b>	<b>90.495.674,47</b>	<b>14.243.717,06</b>	<b>69.051.206,11</b>	<b>100,00</b>	<b>21.444.468,36</b>	<b>13.846.169,78</b>	<b>62.460.091,44</b>	<b>100,00</b>	<b>28.035.583,03</b>	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 27/11/2024 12:12:00

Página: 6 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 12:12:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 27/11/2024 12:12:00

Página: 7 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 12:12:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 27/11/2024 12:12:00

Página: 8 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 12:12:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos													
Educação Especial													
Educação Básica													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>CULTURA</b>													
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico													
Difusão Cultural													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>													
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>URBANISMO</b>													
Infra-Estrutura Urbana													
Serviços Urbanos													
Transportes Coletivos Urbanos													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>HABITAÇÃO</b>													
Habitação Rural													
Habitação Urbana													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>SANEAMENTO</b>													
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>													
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas													

Data: 27/11/2024 12:12:00

Página: 9 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 12:12:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>AGRICULTURA</b>											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>INDÚSTRIA</b>											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 27/11/2024 12:12:00

Página: 10 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 12:12:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 27/11/2024 12:12:00

Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/11/2024 12:12:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>												

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de novembro de 2024



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b> Receitas de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b> Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte					

Data: 27/11/2024 12:16:09

Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/11/2024 12:16:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)</b>					
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
	<b>(a)</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
			<b>(b)</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 27/11/2024 12:16:09

Página: 2 de 5

Data da emissão: 27/11/2024 12:16:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)</b>					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

Data: 27/11/2024 12:16:09

Página: 3 de 5

Data da emissão: 27/11/2024 12:16:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões					

Data: 27/11/2024 12:16:09

Página: 4 de 5

Data da emissão: 27/11/2024 12:16:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)</b>					

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de novembro de 2024

Data: 27/11/2024 12:16:09

Data da emissão: 27/11/2024 12:16:09

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70,327,724,97		62,884,041,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14,248,650,80		9,539,747,56
IPTU	284,000,00		466,815,51
ISS	5,686,000,00		4,036,680,52
ITBI	4,510,000,00		2,131,374,99
IRRF	2,779,650,80		1,926,217,02
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	989,000,00		978,659,52
Contribuições	160,000,00		360,616,61
Receita patrimonial	118,000,00		1,156,669,61
Aplicações Financeiras (II)	118,000,00		1,156,669,61
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	55,791,074,17		51,168,387,38
Cota-Parte do FPM	12,118,800,00		8,749,535,19
Cota-Parte do ICMS	23,320,000,00		23,144,911,11
Cota-Parte do IPVA	655,200,00		1,378,302,67
Cota-Parte do ITR	2,950,291,20		2,946,056,99
Transferências da LC 61/1989	2,400,00		
Transferências do FUNDEB	6,250,000,00		5,051,224,45
Outras Transferências Correntes	10,494,382,97		9,898,356,97
Demais Receitas Correntes	10,000,00		658,619,98
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	10,000,00		658,619,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	70,209,724,97		61,727,371,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10,242,973,39		8,858,188,44
Operações de Crédito (VIII)	2,442,000,00		1,064,214,81
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	1,000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	1,000,00		
Transferências de Capital	7,798,973,39		7,794,973,63
Convênios	1,000,00		

Data: 27/11/2024 12:17:13

Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2024 12:17:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

		Em reais	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Outras Transferências de Capital		7.797.973,39	7.794.973,63
Outras Receitas de Capital		1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias		1.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		7.800.973,39	7.793.973,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>		<b>78.010.698,36</b>	<b>69.521.345,16</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>		<b>78.010.698,36</b>	<b>69.521.345,16</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	73.274.775,71	59.106.129,97	55.559.958,27	54.959.217,16	482.462,13	109.280,80	109.280,80
Pessoal e Encargos Sociais	33.780.456,59	25.474.013,01	25.468.365,01	25.278.629,79	398.954,01		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	757.000,00	585.240,06	585.240,06	585.240,06			
Outras Despesas Correntes	38.737.319,12	33.046.876,90	29.506.353,20	29.095.347,31	83.508,12	109.280,80	109.280,80
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	38.737.319,12	33.046.876,90	29.506.353,20	29.095.347,31	83.508,12	109.280,80	109.280,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.517.775,71	58.520.889,91	54.974.718,21	54.373.977,10	482.462,13	109.280,80	109.280,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.220.898,76	9.945.076,14	6.900.133,17	6.888.257,37		1.873.500,21	1.873.500,21
Investimentos	17.140.898,76	9.945.076,14	6.900.133,17	6.888.257,37		1.873.500,21	1.873.500,21
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	80.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.140.898,76	9.945.076,14	6.900.133,17	6.888.257,37		1.873.500,21	1.873.500,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>89.658.674,47</b>	<b>68.465.966,05</b>	<b>61.874.851,38</b>	<b>61.262.234,47</b>	<b>482.462,13</b>	<b>1.982.781,01</b>	<b>1.982.781,01</b>

Data: 27/11/2024 12:17:13

Página: 2 de 4

Data da emissão: 27/11/2024 12:17:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)</b>	89.658.674,47	68.465.966,05	61.874.851,38	61.262.234,47	482.462,13	1.982.781,01	1.982.781,01
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							5.793.867,55
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							5.793.867,55
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até Outubro/2024</b>
							<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.156.689,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							474.682,85
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>							<b>6.475.854,31</b>

#### ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)			953.657,60
DEDUÇÕES (XL)			20.861.369,06
Disponibilidade de Caixa			20.861.369,06
Disponibilidade de Caixa Bruta		21.583.770,90	21.583.770,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)			14.665,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			707.736,18
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)			-19.907.711,46
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>			<b>19.907.711,46</b>

#### META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

#### VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
---	--

#### AJUSTE METODOLÓGICO

#### Até o Bimestre/2024

VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)		14.665,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

Data: 27/11/2024 12:17:13

Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/11/2024 12:17:13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>19.922.377,12</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>19.240.390,36</b>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.924.976,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.924.976,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de novembro de 2024

Data: 27/11/2024 12:17:13

Data da emissão: 27/11/2024 12:17:13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	13.743,20	483.384,59	482.462,13		14.665,66	13.041,08	2.473.999,86	1.982.781,01	1.982.781,01	197.634,83	306.625,10	321.290,76
PODER EXECUTIVO	13.743,20	483.384,59	482.462,13		14.665,66	13.041,08	2.473.999,86	1.982.781,01	1.982.781,01	197.634,83	306.625,10	321.290,76
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>13.743,20</b>	<b>483.384,59</b>	<b>482.462,13</b>		<b>14.665,66</b>	<b>13.041,08</b>	<b>2.473.999,86</b>	<b>1.982.781,01</b>	<b>1.982.781,01</b>	<b>197.634,83</b>	<b>306.625,10</b>	<b>321.290,76</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 27/11/2024 12:17:56

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 12:17:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de novembro de 2024

Data: 27/11/2024 12:17:56

Data da emissão: 27/11/2024 12:17:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.442.000,00	1.064.214,81	1.377.785,19
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.220.898,76	9.945.076,14	7.275.822,62
Investimentos	17.140.898,76	9.945.076,14	7.195.822,62
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	80.000,00		80.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.220.898,76	9.945.076,14	7.275.822,62
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>14.778.898,76</b>	<b>8.880.861,33</b>	<b>5.898.037,43</b>

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de novembro de 2024

Data: 27/11/2024 12:19:37

Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/11/2024 12:19:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RRRO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de novembro de 2024

---

Data: 27/11/2024 12:20:13

Data da emissão: 27/11/2024 12:20:13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00						1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00						1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (If+ Ig))</b>				<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)</b>
VALOR (III)							

NOTA:



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de novembro de 2024

---

Data: 27/11/2024 12:20:50

Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 12:20:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (II)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	60.055.726,47	70.327.724,97	71.029.612,24	71.738.504,51	72.454.471,69	73.177.584,39	73.907.913,93	74.645.532,33	75.390.512,34	76.142.927,42	76.902.851,78
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 27/11/2024 12:21:46

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 12:21:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de novembro de 2024

---

Data: 27/11/2024 12:21:46

Data da emissão: 27/11/2024 12:21:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				69.528.342,00	
Previsão Atualizada				80.570.698,36	
Receitas Realizadas				71.743.229,58	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				9.924.976,11	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				69.528.342,00	
Dotação Atualizada				90.495.674,47	
Despesas Empenhadas				69.051.206,11	
Despesas Liquidadas				62.460.091,44	
Despesas Pagas				61.847.474,53	
Superávit Orçamentário				9.283.138,14	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				69.051.206,11	
Despesas Liquidadas				62.460.091,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				77.113.357,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				75.013.313,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				74.509.949,10	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			5.793.867,55		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			19.907.711,46		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		497.127,79		482.462,13	14.665,66
Poder Legislativo		497.127,79		482.462,13	14.665,66
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		2.487.040,94	197.634,83	1.982.781,01	306.625,10
Poder Legislativo		2.487.040,94	197.634,83	1.982.781,01	306.625,10
Poder Judiciário					
Ministério Público					

Data: 27/11/2024 12:22:26

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 12:22:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>2.984.168,73</b>	<b>197.634,83</b>	<b>2.465.243,14</b>	<b>321.290,76</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.714.217,04	25,00	31,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.968.616,11	70,00	98,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	1.064.214,81	1.377.785,19
Despesa de Capital Líquida	9.945.076,14	7.275.822,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.483.832,52	15,00	23,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de novembro de 2024

Data: 27/11/2024 12:22:26

Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 12:22:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
out/2024

RRIO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	TOTAL (últ. 12 meses)	PREV. ATUALIZADA 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.897.896,20</b>	<b>9.882.764,17</b>	<b>6.129.942,75</b>	<b>6.074.448,74</b>	<b>5.999.825,62</b>	<b>6.325.176,89</b>	<b>9.546.053,64</b>	<b>6.361.168,72</b>	<b>7.279.518,93</b>	<b>7.199.767,96</b>	<b>6.455.878,65</b>	<b>10.379.912,73</b>	<b>87.518.357,00</b>	<b>79.766.897,77</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.441,01	2.591.938,25	689.113,16	501.052,63	792.393,12	1.139.553,83	1.706.274,33	581.318,62	821.211,17	1.038.693,26	733.261,15	1.476.876,30	12.565.126,82	14.249.650,80
IPTU	10.570,92	8.822,63	4.424,61	4.836,69	39.187,82	84.880,81	264.495,48	17.736,93	24.265,70	11.811,02	10.793,15	4.383,24	486.209,06	284.000,00
ISS	285.100,04	439.166,14	442.404,66	325.741,43	483.393,55	473.457,52	429.764,86	403.753,26	362.646,38	469.955,03	322.367,19	324.186,62	4.506.940,70	5.686.000,00
ITBI	76.114,45	1.525.397,00	205.616,60	16.380,00	11.700,00	416.473,13	123.918,06	83.615,55	382.545,78	499.536,51	305.585,72	85.807,61	3.732.886,44	4.510.000,00
IRPF	8.279,91	588.603,44	9.298,12	7.860,35	13.096,98	8.365,62	796.838,39	19.237,67	25.288,53	21.639,06	17.793,97	1.006.818,33	2.523.100,37	2.779.650,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.375,69	29.949,04	27.173,17	206.234,16	245.104,77	156.376,75	91.257,53	56.975,21	26.484,72	36.651,62	76.721,09	55.680,50	1.061.984,25	989.000,00
Contribuições	38.432,69	33.275,11	34.673,73	47.568,21	32.625,29	33.389,81	38.099,55	37.923,33	35.701,28	37.281,74	29.788,66	32.855,01	432.324,41	160.000,00
Receita Patrimonial	84.307,45	75.470,35	121.434,29	105.532,01	105.212,99	107.983,33	97.704,09	104.360,95	117.921,10	137.446,72	110.816,08	148.258,05	1.316.447,41	118.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.307,45	75.470,35	121.434,29	105.532,01	105.212,99	107.983,33	97.704,09	104.360,95	117.921,10	137.446,72	110.816,08	148.258,05	1.316.447,41	118.000,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	0,00
Receita Agropecuária													0,00	0,00
Receita Industrial													0,00	0,00
Receita de Serviços													0,00	0,00
Transferências Correntes	5.288.638,64	6.989.100,36	5.168.399,70	5.340.146,70	5.043.591,11	4.950.566,82	7.664.452,47	5.619.161,16	6.139.146,85	5.945.176,95	5.550.162,42	8.611.236,69	72.309.779,87	65.230.246,97
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	14.626.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.497.977,71	2.418.831,01	2.859.036,36	2.689.398,76	2.640.991,79	2.640.783,80	2.571.572,15	2.772.018,70	3.018.537,02	2.975.422,20	2.759.516,77	3.563.109,60	33.407.196,94	29.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.981,09	35.309,94	50.551,25	102.130,44	113.186,93	135.497,13	485.542,21	402.953,89	170.255,06	103.458,02	78.578,40	74.006,19	1.779.450,55	879.000,00
Cota-Parte do ITR	250.469,21	375.289,44	210.847,31	40.844,89	61.042,18	75.331,79	39.132,15	43.034,13	52.313,22	34.751,77	382.801,76	2.742.471,91	4.308.329,76	3.687.864,00
Transferências de LC 61/1989													0,00	3.000,00
Transferências do FUNDEF	490.038,80	608.994,59	498.775,86	513.087,16	452.102,34	467.665,76	503.054,83	548.426,60	495.557,29	503.329,51	460.986,08	608.239,02	6.150.257,84	6.250.000,00
Outras Transferências Correntes	1.021.880,25	1.962.142,17	450.476,22	500.709,79	844.855,99	654.373,48	2.928.635,23	632.299,15	1.080.045,10	1.293.707,80	790.984,56	722.269,65	12.882.379,39	10.494.382,97
Outras Receitas Correntes	43.078,41	192.980,10	116.320,87	20.149,19	22.003,11	93.683,10	38.813,21	18.405,66	165.538,53	41.169,29	31.850,34	110.686,68	894.678,49	10.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>755.343,78</b>	<b>786.002,63</b>	<b>843.691,50</b>	<b>865.269,82</b>	<b>749.326,42</b>	<b>765.705,37</b>	<b>846.552,27</b>	<b>887.686,94</b>	<b>806.406,03</b>	<b>829.627,75</b>	<b>813.241,91</b>	<b>1.456.145,48</b>	<b>10.404.999,90</b>	<b>9.439.172,80</b>
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência													0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdenciários													0,00	0,00
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciárias													0,00	0,00
Dedução Rec. para Formação do FUNDEF	755.343,78	786.002,63	843.691,50	865.269,82	749.326,42	765.705,37	846.552,27	887.686,94	806.406,03	829.627,75	813.241,91	1.456.145,48	10.404.999,90	9.439.172,80
Dedução Rec. para Formação do FUNDEF													0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>5.132.552,42</b>	<b>9.096.761,54</b>	<b>5.286.251,25</b>	<b>5.209.178,92</b>	<b>5.246.499,20</b>	<b>5.559.471,52</b>	<b>8.699.501,37</b>	<b>5.473.481,78</b>	<b>6.473.112,90</b>	<b>6.370.140,21</b>	<b>5.642.636,74</b>	<b>8.923.767,25</b>	<b>77.113.357,10</b>	<b>70.327.724,97</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							2.100.044,00						2.100.044,00	2.100.044,00
<b>RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>5.132.552,42</b>	<b>9.096.761,54</b>	<b>5.286.251,25</b>	<b>5.209.178,92</b>	<b>5.246.499,20</b>	<b>5.559.471,52</b>	<b>6.599.457,37</b>	<b>5.473.481,78</b>	<b>6.473.112,90</b>	<b>6.370.140,21</b>	<b>5.642.636,74</b>	<b>8.923.767,25</b>	<b>75.013.313,10</b>	<b>68.227.680,97</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (Vb)													0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remun. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 136, §1º)(Vc)	36.960,00	73.920,00	36.660,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	503.364,00	613.542,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (Vd)													0,00	0,00
<b>RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (K) = (V - Vb - Vc - Vd)</b>	<b>5.095.592,42</b>	<b>9.022.841,54</b>	<b>5.249.591,25</b>	<b>5.169.642,92</b>	<b>5.206.963,20</b>	<b>5.519.935,52</b>	<b>6.559.921,37</b>	<b>5.433.945,78</b>	<b>6.433.576,90</b>	<b>6.330.604,21</b>	<b>5.603.100,74</b>	<b>8.884.231,25</b>	<b>74.509.949,10</b>	<b>67.614.138,97</b>



MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE  
out/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.259.650,80	8.561.088,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	284.000,00	466.815,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.510.000,00	2.131.374,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.686.000,00	4.036.680,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.779.650,80	1.926.217,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.485.864,00	45.082.459,45
2.1- Cota-Parte FPM	14.826.000,00	11.193.340,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.536.000,00	10.429.845,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.290.000,00	763.495,16
2.2- Cota-Parte ICMS	29.150.000,00	28.490.388,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.687.864,00	3.682.571,11
2.5- Cota-Parte IPVA	819.000,00	1.716.159,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>61.745.514,80</b>	<b>53.643.547,49</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1</b>	<b>9.439.172,80</b>	<b>8.863.653,49</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>5.997.205,90</b>	<b>4.547.094,01</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.300.000,00	5.065.472,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.300.000,00	5.065.472,77
6.1.1- Principal	6.250.000,00	5.051.224,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	14.248,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>-3.189.172,80</b>	<b>-3.812.429,04</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		82.424,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		82.424,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>5.147.897,20</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.242.424,43	5.051.040,54	5.051.040,54	5.051.040,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.222.424,43	5.051.040,54	5.051.040,54	5.051.040,54	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.922.000,00	2.302.785,12	2.302.785,12	2.302.785,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.300.424,43	2.748.255,42	2.748.255,42	2.748.255,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 27/11/2024 08:29

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE  
out/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.968.616,11	4.968.616,11	4.968.616,11	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.968.616,11	4.968.616,11	4.968.616,11	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.968.616,11	4.968.616,11	4.968.616,11	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.545.830,94	4.968.616,11	4.968.616,11	98,09
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	506.547,28	96.856,66	96.856,66	0,00	1,91	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	570.290,24	132.998,82	82.424,43	0,00	0,00	50.574,39
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.669.416,33	8.509.472,88	7.982.270,36	7.900.546,65	0,00	
20.1- Educação Infantil	3.598.200,00	2.489.448,21	2.443.882,88	2.412.944,20	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.103.808,33	5.087.224,78	4.653.817,53	4.603.097,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral	962.908,00	932.799,89	884.569,95	884.505,45	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.911.840,76	13.560.513,42	13.033.310,90	12.951.587,19	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.530.200,00	4.792.233,33	4.746.668,00	4.715.729,32	0,00	
21.1.1- Creche	2.750,00	2.713,74	2.713,74	2.713,74	0,00	
21.1.2- Pré-escola	6.527.450,00	4.789.519,59	4.743.954,26	4.713.015,58	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.381.640,76	8.768.280,09	8.286.642,90	8.235.857,87	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						7.982.270,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						8.863.653,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 out/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-50.574,39
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>	<b>16.795.349,46</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
<b>29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>13.410.886,87</b>	<b>16.795.349,46</b>	<b>31,31</b>
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae) RP CANCELADOS (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	145.507,12	0,00	145.507,12 0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	145.507,12	0,00	145.507,12 0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.796.000,00	1.762.526,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	297.000,00	478.620,26
31.1.1- Salário-Educação	175.000,00	310.629,45
31.1.2- PDDE	6.000,00	5.945,41
31.1.3- PNAE	87.000,00	107.812,61
31.1.4- PNAE	25.000,00	51.540,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	2.692,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.585.000,00	953.800,97
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	914.000,00	330.105,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.823.908,27	2.187.529,33	1.988.698,52	1.950.642,28	19.835,40
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	204.750,00	141.244,05	119.432,39	119.432,39	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.434.101,27	1.965.537,73	1.788.518,58	1.761.769,34	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	19.835,40
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	185.057,00	80.747,55	80.747,55	69.440,55	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.735.749,03	15.748.042,75	15.022.009,42	14.902.229,47	19.835,40
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	12.295.024,43	9.230.491,74	9.230.491,74	9.168.394,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.706.167,60	5.938.917,03	5.217.273,70	5.170.898,16	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	734.557,00	578.633,98	574.243,98	562.936,98	19.835,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	132.998,82	235.057,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	5.065.472,77	310.629,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-5.051.040,54	-288.394,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	147.431,05	257.292,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.927.757,31	382,45
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.926.817,68	16.192,58
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	148.370,68	273.867,15



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 out/2024

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	13.259.650,80	13.259.650,80	8.561.088,04	64,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.000,00	284.000,00	466.815,51	164,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.510.000,00	4.510.000,00	2.131.374,99	47,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.686.000,00	5.686.000,00	4.036.680,52	70,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.779.650,80	2.779.650,80	1.926.217,02	69,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.195.864,00	47.195.864,00	44.318.964,29	93,90
Cota-Parte FPM	13.536.000,00	13.536.000,00	10.429.845,44	77,05
Cota-Parte ITR	3.687.864,00	3.687.864,00	3.682.571,11	99,86
Cota-Parte PVA	819.000,00	819.000,00	1.716.159,52	209,54
Cota-Parte ICMS	29.150.000,00	29.150.000,00	28.490.388,22	97,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>60.455.514,80</b>	<b>60.455.514,80</b>	<b>52.880.052,33</b>	<b>87,47</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.645.000,00	4.847.281,91	3.796.279,81	78,32	3.743.747,66	43,20	3.708.708,48	42,82	3.000,00
Despesas Correntes	4.578.000,00	4.571.732,91	3.783.057,61	82,75	3.730.525,46	81,60	3.695.486,28	80,83	3.000,00
Despesas de Capital	67.000,00	275.549,00	13.222,20	4,80	13.222,20	4,80	13.222,20	4,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.626.828,83	8.147.618,71	6.989.612,08	85,79	6.662.997,80	73,82	6.606.503,22	73,47	0,00
Despesas Correntes	6.545.697,50	8.091.717,38	6.949.960,08	85,89	6.626.244,51	81,89	6.569.749,93	81,19	0,00
Despesas de Capital	81.131,33	55.901,33	39.652,00	70,93	36.753,29	65,75	36.753,29	65,75	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.184.241,33	1.140.644,08	738.785,76	64,77	662.636,28	40,89	662.636,28	40,89	0,00
Despesas Correntes	839.000,00	810.402,75	598.479,96	91,16	662.636,28	81,77	662.636,28	81,77	0,00
Despesas de Capital	345.241,33	330.241,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	841.802,50	723.476,14	598.479,96	82,72	597.571,78	41,30	583.244,14	40,31	0,00
Despesas Correntes	835.802,50	723.476,14	598.479,96	82,72	597.571,78	41,30	583.244,14	40,31	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.022.280,00	2.169.950,21	1.950.650,22	89,89	1.859.580,92	89,59	1.855.422,21	89,49	89,49
Despesas Correntes	1.993.280,00	2.157.450,21	1.938.960,66	89,87	1.847.891,36	85,65	1.843.732,65	85,46	0,00
Despesas de Capital	29.000,00	12.500,00	11.689,56	93,52	11.689,56	93,52	11.689,56	93,52	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>15.320.152,66</b>	<b>17.028.971,05</b>	<b>14.073.807,83</b>	<b>82,65</b>	<b>13.526.534,44</b>	<b>144,40</b>	<b>13.416.514,33</b>	<b>143,49</b>	<b>3.000,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	14.073.807,83	13.526.534,44	13.416.514,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			

**(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores**

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	14.073.807,83	13.526.534,44	13.416.514,33

**(=) VALOR APLICADO EM ASPS**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			7.932.007,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	6.141.799,98	5.594.526,59	5.484.506,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	26,61	25,58	25,37
---	-------	-------	-------

**CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)  
 Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  
 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

**TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)**

**CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012**

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

**TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	4.406.739,44	4.955.187,51	4.955.187,51	4.955.187,51
Proveniente da União	4.404.739,44	4.307.352,31	4.307.352,31	4.307.352,31
Proveniente dos Estados	2.000,00	647.835,20	647.835,20	647.835,20
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>4.406.739,44</b>	<b>4.955.187,51</b>	<b>4.955.187,51</b>	<b>4.955.187,51</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ForGov Consultoria									

Emittido em 27/11/2024 08:30

Pág. 1 de 2



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 out/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	1.106.000,00	3.679.683,86	2.180.962,73	37,17	1.978.683,24	33,73	19.000,00		
Despesas Correntes	1.106.000,00	3.201.460,85	2.146.071,74	67,03	1.946.986,75	60,82	16.000,00		
Despesas de Capital	0,00	478.223,01	34.890,99	7,30	31.696,49	6,63	3.000,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	209.302,50	846.534,72	843.136,22	49,80	798.188,40	47,15	5.748,71		
Despesas Correntes	209.302,50	846.534,72	843.136,22	99,60	798.188,40	94,29	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.748,71		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	711.000,00	2.152.465,34	1.334.348,94	31,00	899.519,10	20,90	8.308,80		
Despesas Correntes	711.000,00	2.152.465,34	1.334.348,94	61,99	899.519,10	41,79	8.308,80		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	178.697,50	508.222,37	375.790,32	67,50	75.141,37	18,96	18,96		
Despesas Correntes	178.697,50	198.222,37	75.790,32	38,23	75.141,37	37,91	0,00		
Despesas de Capital	0,00	310.000,00	300.000,00	96,77	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES	51.000,00	538.257,44	458.601,80	81,49	453.240,40	80,21	30.353,50		
Despesas Correntes	47.000,00	210.445,44	135.601,80	64,44	130.240,40	61,89	30.353,50		
Despesas de Capital	4.000,00	327.812,00	323.000,00	98,53	323.000,00	98,53	0,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>2.256.000,00</b>	<b>7.725.163,73</b>	<b>5.192.840,01</b>	<b>38,14</b>	<b>4.204.772,51</b>	<b>28,71</b>	<b>63.411,01</b>		
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados</b>
ATENÇÃO BÁSICA	5.751.000,00	8.526.965,77	5.977.242,54	57,75	5.722.430,90	38,47	5.597.361,45	37,57	22.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.836.131,33	8.994.153,43	7.832.748,30	67,80	7.461.186,20	60,49	7.404.691,62	60,31	5.748,71
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.895.241,33	3.293.109,42	2.073.134,70	47,89	1.562.155,38	30,90	1.562.155,38	30,90	8.308,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.020.500,00	1.231.698,51	974.270,28	75,11	672.713,15	30,13	658.385,51	29,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.073.280,00	2.708.207,65	2.409.252,02	85,69	2.312.821,32	84,90	2.308.662,61	84,85	30.353,50
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>17.576.152,66</b>	<b>24.754.134,78</b>	<b>19.266.647,84</b>	<b>60,40</b>	<b>17.731.306,95</b>	<b>86,56</b>	<b>17.531.256,57</b>	<b>86,00</b>	<b>66.411,01</b>

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2024.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2024.**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDER-**

**LEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAGNA BIROQUI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2807876-4 SESP/MT e CPF nº 065.352.461-75, residente e domiciliada na Rua São Paulo, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

**Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**Cláusula Segunda. DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 130/2024 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “A”** lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato fica prorrogado até o dia 31/12/2024, e vigorará da data de 03/11/2024 a 31/12/2024.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 4.572,91 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO**

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**Cláusula Sexta. DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Novembro de 2024.

**Vanderlei Antonio de Abreu Magna Biroqui da Silva** Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2024**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NA COMUNIDADE DO JARUDORE PARA ATENDIMENTO MÉDICO DA EQUIPE ESF 5 E PARA ATENDER A DEMANDA DURANTE A SEMANA COM PESAGEM DE CRIANÇAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E OUTROS ATENDIMENTOS.**

**CONTRATADO: Centro Técnico Juvenil de Jarudore, CNPJ nº 00.176.974/0001-20.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)**

**VIGENCIA: 12 meses**

**BASE LEGAL: INCISO II, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

POXORÉU-MT, 27 de novembro de 2024

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 8/2024**

**Contratante: Prefeitura de Poxoréu**

**CNPJ: 03.408.911/0001-40**

**Contratada: 57.896.269 Adilson Alves de Souza, portador do CNPJ N°: 57.896.269/0001-15.**

**N° do Contrato: 298-2024**

**Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

**Contratante: Prefeitura de Poxoréu**

**CNPJ: 03.408.911/0001-40**

**Contratada: 57.865.464 Kayque Rennan de Souza, portador do CNPJ N°: 57.865.464/0001-88.**

**N° do Contrato: 299 -2024**

**Valor Global: R\$ 15.600,00 (onze mil reais).**

**Contratante: Prefeitura de Poxoréu**

**CNPJ: 03.408.911/0001-40**

**Contratada: 57.975.580 Marcos Henrique Amado De Souza, portador do CNPJ N°: 57.975.580/0001-50.**

**N° do Contrato: 300-2024**

**Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

**Contratante: Prefeitura de Poxoréu**

**CNPJ: 03.408.911/0001-40**

**Contratada: 57.994.020 Mauricio Siqueira Mendes, portador do CNPJ N°: 57.994.020/0001-42.**

**N° do Contrato: 301-2024**

**Valor Global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

**Contratante: Prefeitura de Poxoréu**

**CNPJ: 03.408.911/0001-40**

**Contratada: 57.913.684 Lindomar Pereira Guimarães, portador do CNPJ N°: 57.913.684/0001-30.**

**N° do Contrato: 302-2024**

**Valor Global: R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CREDENCIAMENTO NOS CARGOS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE**

PEDREIRO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PREDIAL LIMPEZA DO BALNEÁRIO LAGOA E JARDINEIRO.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024.

**VALIDADE:** 15/12/2024.

**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU  
ELEIÇÕES DIRETOR PRESIDENTE 2024**

**PORTARIA N.º 833/2024 Poxoréu/MT, 27 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre a criação de Comissão Eleitoral, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, bem como as decisões do Conselho Previdenciário e o Regulamento das Eleições Especiais para o cargo de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Eleitoral com objetivo de realizar o processo eleitoral para escolha do Diretor Presidente, quadriênio 2025/2028, nos termos da Lei nº 1.489/2012 e suas alterações e Regulamento das Eleições Especiais do Poxoréu-Previ, aprovado pela Resolução nº 04/2024, do Conselho Previdenciário, composta pelos membros abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo

- a) Ilvanei Pereira da Cruz – Titular;  
b) Josirene Pereira Barboza – Titular;  
c) Andressa Soares Barbosa – Suplente;  
d) Gabriel Ceresoli de Campos – Suplente.

II – Representantes do Poder Legislativo

- a) Rosalvo Rodrigues da Silva – Titular;  
b) Marjones Varanda Catalá – Titular;  
c) Lindinalva Lélis de Azevedo – Suplente;  
d) Jasciomar Alves dos Santos – Suplente.

II – Representantes dos Servidores Ativos

- a) Tatiane Pereira da Silva Santos – Titular;  
b) Rose Flávia de Matos Raimundo – Titular;  
c) Rejane Barbosa Nalon Vilela – Suplente;  
d) Francielle Layne Araújo Batista Amâncio – Suplente.

II – Representantes dos Servidores Inativos

- a) Luzinete da Silva Oliveira – Titular;  
b) Gaudêncio Filho Rosa de Amorim – Suplente.

**Art. 2º** - As atribuições da comissão e a forma de execução dos trabalhos estão previstas no Regulamento da Eleições Especiais, aprovado pela Resolução nº 04/2024, do Conselho Previdenciário.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu - MT, 27 de novembro de 2024.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Diretor-Presidente

**JURIDICO  
DECRETO N.º 092/2024 - AVALIAÇÃO FINAL DOS SERVIDORES APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

**DECRETO N.º 092/2024 Poxoréu/MT, 27 de novembro de 2024.**

Avaliação final dos servidores aprovados no estágio probatório.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

**CONSIDERANDO** a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/11/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**DECRETO N.º 092, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Dayane Gomes dos Santos Atestado Médico de 180 dias De 05/11/2023 a 05/05/2024	Enfermeira	Saúde	19/04/2021	15/10/2024

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 8/2024, com o resultado em favor das empresas: as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **57.896.269 Adilson Alves de Souza**, portador do CNPJ Nº: 57.896.269/0001-15, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 16, Bairro: Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **57.865.464 Kayque Rennan de Souza**, portador do CNPJ Nº: 57.865.464/0001-88, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Rua Aracaju, s/n, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **57.975.580 Marcos Henrique Amado de Souza**, portador do CNPJ Nº 57.975.580/0001-50, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Rua Projetada, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **57.994.020 Mauricio Siqueira Mendes**, portador do CNPJ Nº 57.994.020/0001-42, Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Estrada Rural, nº 6, Bairro Projeto Casulo, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **57.913.684 Lindomar Pereira Gui-**

**marães**, portador do CNPJ N° 57.913.684/0001-30, Ocupação: **Pedreiro**, Endereço: Assentamento Martires dos Carajas, Distrito de Bairro Paraíso do Leste, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 27 de novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº40/2023

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 40/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

**CONTRATADAS: VITAL TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.302.064/0001-66, sediada na Rua Victor Graff n° s/n, Qd. 09, Lt. 1C, Setor Industrial II, Querência/MT, , neste ato representada pelo Sr. **UDEYBY ALVES FARIA**, inscrito no CPF n° 982.\*\*\*\*\* -00

**OBJETO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PERÍMETRO URBANO E RURAL, NAS INSTALAÇÕES (...)**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 40/2023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 003- Fundo de saúde**

**Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00– Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica**

**Reduzido 814**

**Retroagir os efeitos á 30 de outubro de 2024.**

Querência/MT, 26 de novembro de 2024.

## FERNANDO GORGEN

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA EDITAL 16 DO PROCESSO SELETIVO 010/2024/GS/ SEMEC-QUERÊNCIA/MT

**Dispõe sobre data, horário, local e ordem de apresentação do Plano de Gestão do processo Seletivo de candidatos para Função de Diretor de Unidade Escolar das Unidades Escolares da rede Municipal de Querência para o Biênio de 2025/2026.**

A Comissão do Processo de Seleção, nomeada por meio da Portaria N° 788/2024 de 07 de outubro de 2024, faz saber a divulgação da data, horário, local e ordem das apresentações do Plano de Gestão do Processo Seletivo para a função de Diretor biênio de 2025-2026 da seguinte forma:

Art 1º A data de entrega, apresentação e entrevista do Plano de Gestão será dia 02/12/2024, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, seguindo horário abaixo, para cada candidato, definidos por sorteio:

Candidato	Horário
CLESIA SILENE ROSA SALES	7:30 hs
CLEIDETE SIDIANE LOHMANN	7:55 hs
ELIANE COSTA	8:20 hs
ADEMIRTON MARTINS SILVEIRA	8:45 hs
LUCILEIA MONTEIRO LOPES	9:10 hs
SONIA ZAVALHIA	9:35 hs
MARCIELA ANGELA PREUSS	10:00 hs
MARIZA DE SOUSA VASCONCELOS	10:25 hs
WESDRA CAETANO DA COSTA	10:50 hs
RENATA GRACIELLA PINA	13:30 hs
MARCIA ULRICH	13:55 hs
ERICA KERLEI LENKNER PESAMOSCA	14:20 hs
ALEXANDRA REGINA DE LIRA OLIVEIRA	14:45 hs
CELIA FERREIRA DE ALMEIDA	15:10 hs

Art 2º O candidato terá 15 minutos para fazer a apresentação e 5 minutos para responder perguntas da Banca Avaliadora.

Art 3º A pontuação do Plano de Gestão e Entrevista será de 0(zero) a 10(dez) pontos, avaliados por uma banca de 05 membros.

Querência, 25 de novembro de 2024

Cleunice Rubert Ruff

**Presidente da Comissão Organizadora do**

Processo de Seletivo de Diretor de Unidade Escolar - 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RREO 5º BIMESTRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A OUT		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.458.140,00	34.232.803,63	6.690.369,50	19,54	27.690.105,39	80,89	6.542.698,24
RECEITAS CORRENTES	24.903.140,00	26.547.803,63	4.644.606,15	17,50	24.349.805,61	91,72	2.197.998,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.093.240,66	1.093.240,66	221.898,08	20,30	1.152.708,04	105,44	-59.467,38
Impostos	955.300,00	955.300,00	207.205,81	21,69	1.034.481,37	108,29	-79.181,37
Taxas	137.940,66	137.940,66	14.692,27	10,65	118.226,67	85,71	19.713,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	643.940,00	648.011,17	9.203,87	1,42	50.960,75	7,86	597.050,42
Contribuições Sociais	601.940,00	601.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.940,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	46.071,17	9.203,87	19,98	50.960,75	110,61	-4.889,58
RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	103.000,00	72.343,29	70,24	275.922,90	267,89	-172.922,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	101.500,00	101.500,00	72.343,29	71,27	275.922,90	271,85	-174.422,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	322.000,00	322.000,00	19.907,09	6,18	148.227,78	46,03	173.772,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	19.907,09	6,59	148.227,78	49,08	153.772,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.687.760,00	24.328.352,46	4.287.983,26	17,63	22.610.899,06	92,94	1.717.453,40
Transferências da União e de suas Entidades	14.282.552,74	15.488.649,51	2.081.576,83	13,44	11.757.250,23	75,91	3.731.399,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.969.407,26	6.403.902,95	1.776.559,64	27,74	8.823.215,35	137,78	-2.419.312,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.430.800,00	2.430.800,00	429.846,79	17,68	2.030.433,48	83,53	400.366,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.199,34	53.199,34	33.270,56	62,54	111.087,08	208,81	-57.887,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	4.308,66	86,17	21.544,30	430,89	-16.544,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.999,34	47.999,34	0,00	0,00	20.185,01	42,05	27.814,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	28.961,90	480,95	69.357,77	678,89	-69.157,77
RECEITAS DE CAPITAL	7.555.000,00	7.685.000,00	2.045.763,35	26,62	3.340.299,78	43,47	4.344.700,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	-14.118,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	-14.118,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.555.000,00	7.685.000,00	2.059.882,00	26,80	3.340.299,78	43,47	4.344.700,22
Transferências da União e de suas Entidades	4.705.000,00	4.705.000,00	0,00	0,00	921.542,00	19,59	3.783.458,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.850.000,00	2.980.000,00	2.059.882,00	69,12	2.418.757,78	81,17	561.242,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.060.000,00	35.834.663,63	6.690.369,50	18,67	27.690.105,39	77,27	8.144.558,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.060.000,00	35.834.663,63	6.690.369,50	18,67	27.690.105,39	77,27	8.144.558,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.060.000,00	35.834.663,63	6.690.369,50	18,67	27.690.105,39	77,27	8.144.558,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.437.444,43			2.437.444,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.437.444,43			2.437.444,43		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.460.350,00	37.148.366,05	4.511.275,25	27.244.850,96	9.903.515,09	6.617.666,51	23.282.262,32	13.866.103,73	22.840.286,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.689.561,00	26.911.046,32	3.543.251,13	21.569.613,36	5.341.432,96	4.293.955,23	20.461.388,63	6.449.657,69	20.020.633,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.684.450,00	13.458.682,10	1.928.756,38	10.168.830,56	3.289.851,54	1.971.683,34	9.970.839,10	3.487.843,00	9.942.822,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.111,00	13.452.364,22	1.614.494,75	11.400.782,80	2.051.581,42	2.322.271,89	10.490.549,53	2.961.814,69	10.077.810,92	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.000.111,00	13.452.364,22	1.614.494,75	11.400.782,80	2.051.581,42	2.322.271,89	10.490.549,53	2.961.814,69	10.077.810,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.023.200,00	9.019.419,72	968.024,12	5.675.237,60	3.344.182,12	2.323.711,28	2.820.873,69	6.198.546,03	2.819.652,64	0,00
INVESTIMENTOS	7.903.200,00	8.915.919,72	968.024,12	5.571.737,60	3.344.182,12	2.307.804,04	2.741.337,49	6.174.582,23	2.740.116,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	103.500,00	0,00	103.500,00	0,00	15.907,24	79.536,20	23.963,80	79.536,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.747.589,00	1.217.900,01	0,00	0,00	1.217.900,01	0,00	0,00	1.217.900,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.599.650,00	1.623.837,01	155.705,68	1.366.096,50	257.740,51	251.320,80	1.230.342,36	393.494,65	1.154.158,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.060.000,00	38.772.203,06	4.666.980,93	28.610.947,46	10.161.255,60	6.868.987,31	24.512.604,68	14.259.598,38	23.994.445,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.060.000,00	38.772.203,06	4.666.980,93	28.610.947,46	10.161.255,60	6.868.987,31	24.512.604,68	14.259.598,38	23.994.445,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		3.177.500,71		3.695.660,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.060.000,00	38.772.203,06	4.666.980,93	28.610.947,46		6.868.987,31	27.690.105,39		27.690.105,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
RECEITAS CORRENTES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Sociais	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.599.650,00	1.623.837,01	155.705,68	1.366.096,50	257.740,51	251.320,80	1.230.342,36	393.494,65	1.154.158,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	999.650,00	1.023.837,01	155.705,68	769.096,50	254.740,51	155.705,68	769.096,50	254.740,51	692.912,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	991.650,00	1.023.555,01	155.705,68	769.096,50	254.458,51	155.705,68	769.096,50	254.458,51	692.912,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	282,00	0,00	0,00	282,00	0,00	0,00	282,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	597.000,00	3.000,00	95.615,12	461.245,86	138.754,14	461.245,86	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	0,00	597.000,00	3.000,00	95.615,12	461.245,86	138.754,14	461.245,86	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.460.350,00	37.148.366,05	4.511.275,25	27.244.850,96	95,23	9.903.515,09	6.617.666,51	23.282.262,32	94,98	13.866.103,73	0,00
Legislativa	1.203.000,00	1.193.000,00	147.212,20	870.368,43	3,04	322.631,57	165.054,70	844.668,94	3,45	348.331,06	0,00
Ação Legislativa	1.203.000,00	1.193.000,00	147.212,20	870.368,43	3,04	322.631,57	165.054,70	844.668,94	3,45	348.331,06	0,00
Administração	5.228.250,00	7.589.198,64	1.630.894,83	6.933.305,39	24,23	655.893,25	2.048.634,10	6.478.395,68	26,43	1.110.802,96	0,00
Administração Financeira	727.500,00	652.048,68	59.255,54	528.283,51	1,85	123.765,17	90.037,84	475.655,04	1,94	176.393,64	0,00
Administração Geral	4.465.500,00	6.803.055,84	1.552.052,52	6.299.511,82	22,02	503.544,02	1.939.009,49	5.897.230,58	24,06	905.825,26	0,00
Demais Subfunções	35.250,00	134.094,12	19.586,77	105.510,06	0,37	28.584,06	19.586,77	105.510,06	0,43	28.584,06	0,00
Assistência Social	1.606.101,00	1.674.963,72	194.618,58	1.059.842,63	3,70	615.121,09	212.477,31	1.014.412,03	4,14	660.551,69	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	70.646,54	0,00	70.646,54	0,25	0,00	11.774,42	58.872,10	0,24	11.774,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.000,00	200.375,01	28.372,35	159.341,71	0,56	41.033,30	27.927,20	158.896,56	0,65	41.478,45	0,00
Assistência Comunitária	1.327.101,00	1.403.942,17	166.246,23	829.854,38	2,90	574.087,79	172.775,69	796.643,37	3,25	607.298,80	0,00
Previdência Social	632.100,00	1.087.100,00	0,00	163,36	0,00	1.086.936,64	0,00	0,00	0,00	1.087.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	632.100,00	1.087.100,00	0,00	163,36	0,00	1.086.936,64	0,00	0,00	0,00	1.087.100,00	0,00
Saúde	5.927.400,00	6.893.103,27	1.184.637,63	5.853.783,37	20,46	1.039.319,90	1.339.681,83	5.464.097,05	22,29	1.429.006,22	0,00
Atenção Básica	5.124.000,00	5.529.158,47	816.910,02	4.634.105,42	16,20	895.053,05	917.854,14	4.440.201,82	18,11	1.088.956,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	421.500,00	968.487,75	318.089,03	923.342,80	3,23	45.144,95	367.874,73	730.014,34	2,98	238.473,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	37.391,00	0,00	37.385,66	0,13	5,34	4.314,38	34.931,40	0,14	2.459,60	0,00
Vigilância Sanitária	56.500,00	150.236,02	25.491,18	127.660,50	0,45	22.575,52	25.491,18	127.660,50	0,52	22.575,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	133.000,00	115.605,91	17.737,77	98.013,43	0,34	17.592,48	17.737,77	98.013,43	0,40	17.592,48	0,00
Administração Geral	92.400,00	60.215,32	6.409,63	30.839,76	0,11	29.375,56	6.409,63	30.839,76	0,13	29.375,56	0,00
Demais Subfunções	0,00	32.008,80	0,00	2.435,80	0,01	29.573,00	0,00	2.435,80	0,01	29.573,00	0,00
Educação	6.049.400,00	6.049.111,26	985.282,71	5.177.665,26	18,10	871.446,00	983.336,17	4.544.784,78	18,54	1.504.326,48	0,00
Ensino Fundamental	3.958.000,00	4.050.548,10	661.963,00	3.641.626,09	12,73	408.922,01	654.916,46	3.012.109,84	12,29	1.038.438,26	0,00
Educação Infantil	1.663.400,00	1.637.729,73	264.113,74	1.250.448,92	4,37	387.280,81	268.232,69	1.247.399,54	5,09	390.330,19	0,00
Administração Geral	352.500,00	266.968,67	40.157,39	195.669,88	0,68	71.298,79	40.190,54	195.355,03	0,80	71.613,64	0,00
Demais Subfunções	75.500,00	93.864,76	19.048,58	89.920,37	0,31	3.944,39	19.996,48	89.920,37	0,37	3.944,39	0,00
Cultura	831.500,00	1.401.879,75	52.323,39	901.887,30	3,15	499.992,45	59.801,54	899.888,47	3,67	501.991,28	0,00
Difusão Cultural	831.500,00	1.371.879,75	23.493,05	873.056,96	3,05	498.822,79	30.971,20	871.058,13	3,55	500.821,62	0,00
Demais Subfunções	0,00	30.000,00	28.830,34	28.830,34	0,10	1.169,66	28.830,34	28.830,34	0,12	1.169,66	0,00
Urbanismo	4.180.000,00	5.801.990,77	0,00	3.880.946,12	13,56	1.921.044,65	1.339.779,92	1.635.909,01	6,67	4.166.081,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.160.000,00	5.801.990,76	0,00	3.880.946,12	13,56	1.921.044,64	1.339.779,92	1.635.909,01	6,67	4.166.081,75	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Saneamento	584.000,00	543.921,01	40.552,02	478.347,01	1,67	65.574,00	80.941,74	426.715,05	1,74	117.205,96	0,00
Saneamento Básico Urbano	549.000,00	543.921,01	40.552,02	478.347,01	1,67	65.574,00	80.941,74	426.715,05	1,74	117.205,96	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	647.000,00	320.741,81	41.616,33	271.199,84	0,95	49.541,97	43.424,66	263.820,77	1,08	56.921,04	0,00
Extensão Rural	597.000,00	320.739,81	41.616,33	271.199,84	0,95	49.539,97	43.424,66	263.820,77	1,08	56.919,04	0,00
Administração Geral	50.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	40.000,00	42.920,52	5.348,18	28.859,27	0,10	14.061,25	5.348,18	28.859,27	0,12	14.061,25	0,00
Turismo	40.000,00	42.920,52	5.348,18	28.859,27	0,10	14.061,25	5.348,18	28.859,27	0,12	14.061,25	0,00
Transporte	2.953.000,00	2.798.913,35	184.132,05	1.296.728,31	4,53	1.502.185,04	256.208,56	1.248.426,87	5,09	1.550.486,48	0,00
Transporte Rodoviário	2.953.000,00	2.798.913,35	184.132,05	1.296.728,31	4,53	1.502.185,04	256.208,56	1.248.426,87	5,09	1.550.486,48	0,00
Desporto e Lazer	702.000,00	151.327,99	17.657,33	131.004,67	0,46	20.323,32	17.947,33	128.691,46	0,53	22.636,53	0,00
Desporto Comunitário	702.000,00	151.327,99	17.657,33	131.004,67	0,46	20.323,32	17.947,33	128.691,46	0,53	22.636,53	0,00
Encargos Especiais	129.010,00	382.293,95	27.000,00	360.750,00	1,26	21.543,95	65.030,47	303.592,94	1,24	78.701,01	0,00
Serviço da Dívida Interna	125.000,00	103.500,00	0,00	103.500,00	0,36	0,00	15.907,24	79.536,20	0,32	23.963,80	0,00
Outros Encargos Especiais	4.010,00	278.793,95	27.000,00	257.250,00	0,90	21.543,95	49.123,23	224.056,74	0,91	54.737,21	0,00
Reserva de Contingência	1.747.589,00	1.217.900,01	0,00	0,00	0,00	1.217.900,01	0,00	0,00	0,00	1.217.900,01	0,00
Demais Subfunções	1.747.589,00	1.217.900,01	0,00	0,00	0,00	1.217.900,01	0,00	0,00	0,00	1.217.900,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.599.650,00	1.623.837,01	155.705,68	1.366.096,50	4,77	257.740,51	251.320,80	1.230.342,36	5,02	393.494,65	0,00
Legislativa	37.400,00	47.400,00	7.344,36	34.232,20	0,12	13.167,80	7.344,36	34.232,20	0,14	13.167,80	0,00
Ação Legislativa	37.400,00	47.400,00	7.344,36	34.232,20	0,12	13.167,80	7.344,36	34.232,20	0,14	13.167,80	0,00
Administração	256.150,00	240.000,00	30.469,81	152.581,70	0,53	87.418,30	30.469,81	152.581,70	0,62	87.418,30	0,00
Administração Financeira	53.000,00	43.000,00	6.170,53	30.726,84	0,11	12.273,16	6.170,53	30.726,84	0,13	12.273,16	0,00
Administração Geral	203.000,00	197.000,00	24.299,28	121.854,86	0,43	75.145,14	24.299,28	121.854,86	0,50	75.145,14	0,00
Demais Subfunções	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	32.000,00	32.000,00	4.755,91	24.195,36	0,08	7.804,64	4.755,91	24.195,36	0,10	7.804,64	0,00
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00	4.755,91	24.195,36	0,08	7.804,64	4.755,91	24.195,36	0,10	7.804,64	0,00
Saúde	308.000,00	291.597,00	44.931,56	229.103,25	0,80	62.493,75	44.931,56	229.103,25	0,93	62.493,75	0,00
Atenção Básica	289.000,00	264.353,00	40.958,50	207.289,28	0,72	57.063,72	40.958,50	207.289,28	0,85	57.063,72	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	15.744,00	2.577,66	13.132,67	0,05	2.611,33	2.577,66	13.132,67	0,05	2.611,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	9.500,00	1.395,40	7.588,49	0,03	1.911,51	1.395,40	7.588,49	0,03	1.911,51	0,00
Administração Geral	5.000,00	2.000,00	0,00	1.092,81	0,00	907,19	0,00	1.092,81	0,00	907,19	0,00
Educação	301.100,00	378.479,00	63.623,53	302.847,70	1,06	75.631,30	63.623,53	302.847,70	1,24	75.631,30	0,00
Ensino Fundamental	121.400,00	202.633,00	38.272,74	173.738,94	0,61	28.894,06	38.272,74	173.738,94	0,71	28.894,06	0,00
Educação Infantil	155.700,00	156.846,00	22.652,31	114.525,56	0,40	42.320,44	22.652,31	114.525,56	0,47	42.320,44	0,00
Administração Geral	24.000,00	19.000,00	2.698,48	14.583,20	0,05	4.416,80	2.698,48	14.583,20	0,06	4.416,80	0,00
Cultura	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Diffusão Cultural	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.066,76	5.856,57	0,02	4.143,43	1.066,76	5.856,57	0,02	4.143,43	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.066,76	5.856,57	0,02	4.143,43	1.066,76	5.856,57	0,02	4.143,43	0,00
Agricultura	40.000,00	19.000,00	2.867,35	16.553,56	0,06	2.446,44	2.867,35	16.553,56	0,07	2.446,44	0,00
Extensão Rural	40.000,00	19.000,00	2.867,35	16.553,56	0,06	2.446,44	2.867,35	16.553,56	0,07	2.446,44	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00
Turismo	1.000,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	646,40	3.726,16	0,01	1.273,84	646,40	3.726,16	0,02	1.273,84	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	646,40	3.726,16	0,01	1.273,84	646,40	3.726,16	0,02	1.273,84	0,00
Encargos Especiais	608.000,00	600.282,00	0,00	597.000,00	2,09	3.282,00	95.615,12	461.245,86	1,88	139.036,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	608.000,00	600.282,00	0,00	597.000,00	2,09	3.282,00	95.615,12	461.245,86	1,88	139.036,14	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.060.000,00	38.772.203,06	4.666.980,93	28.610.947,46	100,00	10.161.255,60	6.868.987,31	24.512.604,68	100,00	14.259.598,38	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 NOV/2023 A OUT/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.337.121,28	5.860.443,88	2.515.119,52	2.873.480,69	2.379.399,63	2.462.405,16	4.116.407,85	2.848.115,07	2.874.366,02	2.667.447,09	2.595.231,24	2.782.307,92	36.311.845,35	30.115.507,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.547,05	119.781,56	106.437,36	107.226,08	91.428,79	98.256,38	217.641,30	104.099,37	106.535,99	99.184,69	111.223,13	110.674,95	1.344.036,65	1.093.240,66
IPTU	1.577,90	860,64	2.406,75	10.584,56	6.180,44	10.843,06	10.303,21	20.743,56	26.906,43	7.045,08	2.671,92	4.062,52	104.186,07	103.800,00
ISS	22.937,44	69.212,63	36.140,29	18.224,91	17.460,27	13.176,43	42.574,20	18.373,88	16.319,86	18.650,84	42.718,28	41.316,84	357.105,87	214.500,00
ITBI	5.500,16	0,00	0,00	12.288,12	2.663,40	16.535,87	106.013,10	0,00	0,00	11.080,15	0,00	2.710,64	156.791,44	313.000,00
IRRF	35.859,76	42.542,65	56.946,49	42.449,12	45.819,21	44.705,71	50.215,16	54.988,48	52.976,00	53.232,08	58.491,02	55.155,51	593.381,19	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.671,79	7.165,64	10.943,83	23.679,37	19.305,47	12.995,31	8.535,63	9.993,45	10.333,70	9.176,54	7.341,91	7.429,44	132.572,08	141.940,66
Contribuições	2.679,36	864.019,63	1.179,00	4.589,25	3.009,87	306,77	9.986,10	7.618,56	7.528,25	7.539,08	4.314,89	4.888,98	917.659,74	648.011,17
Receta Patrimonial	13.676,46	425.714,25	22.785,27	21.655,83	20.984,67	20.447,93	24.321,53	25.123,85	37.379,00	30.881,53	34.386,37	37.956,92	715.313,61	103.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.676,46	425.714,25	22.785,27	21.655,83	20.984,67	20.447,93	24.321,53	25.123,85	37.379,00	30.881,53	34.386,37	37.956,92	715.313,61	101.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	8.056,15	8.581,42	16.242,86	23.652,86	25.722,68	17.948,02	10.926,53	13.935,33	11.185,63	8.706,78	9.285,47	10.621,62	164.865,35	322.000,00
Transferências Correntes	2.238.723,19	4.440.192,69	2.365.613,37	2.706.069,08	2.219.057,64	2.312.514,98	3.843.016,70	2.692.709,23	2.703.499,72	2.511.976,65	2.427.175,50	2.593.740,77	33.054.289,52	27.896.056,47
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	13.893.879,93
Cota-Parte do ICMS	460.410,55	445.822,75	772.704,10	739.264,37	725.958,21	725.901,03	706.876,08	761.975,02	829.738,45	817.886,76	756.546,74	979.430,79	8.722.514,85	5.321.884,08
Cota-Parte do IPVA	17.757,15	10.401,98	7.829,24	21.477,95	16.830,57	32.450,52	64.979,23	60.041,58	28.917,84	20.041,81	14.580,23	13.104,66	308.412,76	260.000,00
Cota-Parte do ITR	7.868,87	18.800,85	40.207,59	6.076,43	23.866,93	9.247,12	8.124,69	28.150,86	10.029,90	15.492,50	34.110,74	120.439,69	322.416,17	245.500,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	4.365,24	253,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.618,64	20.000,00
Transferências do FUNDEB	192.526,90	239.262,42	200.271,22	206.269,76	181.752,87	188.009,65	202.236,68	220.476,89	199.222,52	202.347,10	185.324,27	244.522,52	2.462.222,80	2.430.800,00
Outras Transferências Correntes	559.868,14	2.137.371,48	241.523,28	238.751,51	339.237,18	379.991,80	1.724.284,12	401.636,28	313.152,75	421.700,91	359.318,67	335.102,79	7.451.938,91	5.724.192,46
Outras Receitas Correntes	2.439,07	2.154,33	2.861,66	10.287,59	19.195,98	12.931,08	10.515,69	4.628,73	8.237,43	9.158,36	8.845,88	24.424,68	115.680,48	53.199,34
DEDUÇÕES (II)	297.265,53	1.643.788,45	383.890,59	452.209,43	339.613,34	348.902,53	383.299,04	414.119,05	331.922,01	377.585,58	330.110,05	402.822,96	5.705.528,56	4.270.844,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	861.983,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.983,29	601.940,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	436.536,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.536,80	101.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	297.265,53	345.268,36	383.890,59	452.209,43	339.613,34	348.902,53	383.299,04	414.119,05	331.922,01	377.585,58	330.110,05	402.822,96	4.007.008,27	3.567.704,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.039.855,75	4.216.655,43	2.131.228,93	2.421.271,26	2.039.786,29	2.113.502,63	3.733.108,81	2.433.996,02	2.542.444,01	2.289.861,51	2.265.121,19	2.379.484,96	30.606.316,79	25.844.663,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.039.855,75	4.216.655,43	2.131.228,93	2.421.271,26	2.039.786,29	2.113.502,63	3.733.108,81	2.433.996,02	2.542.444,01	2.289.861,51	2.265.121,19	2.379.484,96	30.606.316,79	25.844.663,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	27.549,03	56.853,03	27.608,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	79.072,00	371.818,06	310.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.012.306,72	4.159.802,40	2.103.620,93	2.398.679,26	2.017.194,29	2.090.910,63	3.710.516,81	2.411.404,02	2.519.852,01	2.267.269,51	2.242.529,19	2.300.412,96	30.234.498,73	25.534.663,63

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

I de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
RECEITAS CORRENTES (I)		2.114.400,00	0,00		
Receta de Contribuições dos Segurados		601.940,00	0,00		
Ativo		601.740,00	0,00		
Inativo		100,00	0,00		
Pensionista		100,00	0,00		
Receta de Contribuições Patronais		1.412.260,00	0,00		
Ativo		1.412.260,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receta Patrimonial		100.000,00	0,00		
Recetas Imobiliárias		0,00	0,00		
Recetas de Valores Mobiliários		100.000,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receta de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		200,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes		200,00	0,00		
Receta de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		2.114.400,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	439.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	309.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	441.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.672.900,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	190.600,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>190.600,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	187.600,00	163,36	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	186.600,00	163,36	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	190.600,00	163,36	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-163,36	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.844.663,63		24.349.805,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.093.240,66		1.152.708,04
IPTU	103.800,00		101.747,53
ISS	214.500,00		264.955,80
ITBI	313.000,00		151.291,28
IRRF	320.000,00		514.978,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.940,66		119.734,65
Contribuições	46.071,17		50.960,75
Receita Patrimonial	2.000,00		275.922,90
Aplicações Financeiras (II)	500,00		275.922,90
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00		0,00
Transferências Correntes	24.328.352,46		22.610.899,06
Cota Parte do FPM	11.431.212,74		9.107.371,89
Cota Parte do ICMS	4.319.907,26		6.253.025,45
Cota Parte do IPVA	208.000,00		224.203,71
Cota Parte do ITR	198.240,00		236.597,28
Transferências da LC 61/1989	16.000,00		4.567,96
Transferências do FUNDEB	2.430.800,00		2.030.433,48
Outras Transferências Correntes	5.724.192,46		4.754.699,29
Demais Receitas Correntes	374.999,34		259.314,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	374.999,34		259.314,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.844.163,63		24.073.882,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.204.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.685.000,00		3.340.299,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	7.685.000,00		3.340.299,78
Convênios	6.945.000,00		3.210.299,78
Outras Transferências de Capital	740.000,00		130.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.685.000,00		3.340.299,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.733.163,63		27.414.182,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.529.163,63		27.414.182,49

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.850.783,33	22.338.546,50	21.230.485,13	20.713.546,58	557.344,31	470.753,00	470.753,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.586.737,11	10.937.927,06	10.739.935,60	10.635.735,66	169.864,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.263.764,22	11.400.619,44	10.490.549,53	10.077.810,92	387.479,91	470.753,00	470.753,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.263.764,22	11.400.619,44	10.490.549,53	10.077.810,92	387.479,91	470.753,00	470.753,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.850.501,33	22.338.546,50	21.230.485,13	20.713.546,58	557.344,31	470.753,00	470.753,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.084.100,00	163,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.616.419,72	6.272.237,60	3.282.119,55	3.280.898,50	25.177,40	352.732,20	352.732,20
Investimentos	8.912.919,72	5.571.737,60	2.741.337,49	2.740.116,44	17.223,78	352.732,20	352.732,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	703.500,00	700.500,00	540.782,06	540.782,06	7.953,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.912.919,72	5.571.737,60	2.741.337,49	2.740.116,44	17.223,78	352.732,20	352.732,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.217.900,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.068.421,06	27.910.447,46	23.971.822,62	23.453.663,02	574.568,09	823.485,20	823.485,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.981.321,06	27.910.284,10	23.971.822,62	23.453.663,02	574.568,09	823.485,20	823.485,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.562.466,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.562.466,18

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

732.500,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		275.922,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.838.389,08

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.175.539,26	1.013.850,48	
DEDUÇÕES (XL)	3.318.609,24	6.197.600,62	
Disponibilidade de Caixa	3.318.609,24	6.197.600,62	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.043.566,20	6.379.340,05	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	697.805,01	117.719,93	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.151,95	64.019,50	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.143.069,98	-5.183.750,14	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.040.680,16	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2024	
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-580.085,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		2.460.595,08	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.184.672,18	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.437.444,43	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.437.444,43	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218]. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

1 de 1

RR00 – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (e+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	115.466,17	531.669,91	519.271,72	5.516,99	122.347,37	403,23	823.485,20	823.485,20	823.485,20	0,00	403,23	122.750,60
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	110.838,73	531.669,91	519.271,72	5.516,99	117.719,93	0,00	788.985,20	788.985,20	788.985,20	0,00	0,00	117.719,93
0202 GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	11.721,71	11.736,97	0,00	2.410,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.410,24
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	2.810,11	146.168,80	142.469,40	0,00	6.509,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.509,51
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	9.452,87	9.452,87	0,00	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,43
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	36.869,56	44.414,37	44.164,34	0,00	37.119,59	0,00	352.732,20	352.732,20	352.732,20	0,00	0,00	37.119,59
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.431,37	23.900,76	22.763,68	0,00	21.568,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.568,45
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.573,62	92.778,87	86.595,67	5.516,99	37.439,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.439,83
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.779,14	15.826,07	15.191,47	0,00	6.413,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.413,74
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	185.461,60	185.152,46	0,00	309,14	0,00	436.253,00	436.253,00	436.253,00	0,00	0,00	309,14
0211 SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.944,86	1.944,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 RESER-PREVI	4.627,44	0,00	0,00	0,00	4.627,44	403,23	0,00	0,00	0,00	0,00	403,23	5.030,67
0302 PREVIDENCIA	4.627,44	0,00	0,00	0,00	4.627,44	403,23	0,00	0,00	0,00	0,00	403,23	5.030,67
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	63.249,99	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 PODER EXECUTIVO	0,00	63.249,99	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0303 RESER-PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.466,17	594.919,90	582.521,71	5.516,99	122.347,37	403,23	823.485,20	823.485,20	823.485,20	0,00	403,23	122.750,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	951.300,00	1.032.973,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.800,00	101.747,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	313.000,00	151.291,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	214.500,00	264.955,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	514.978,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.741.064,01	19.590.240,87
2.1- Cota-Parte FPM	13.893.879,93	11.193.340,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.973.879,93	11.193.340,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.321.884,08	7.816.281,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	4.618,64
2.4- Cota-Parte ITR	245.300,00	295.746,45
2.5- Cota-Parte IPVA	260.000,00	280.253,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.692.364,01	20.623.214,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.567.704,01	3.764.474,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.408.878,20	1.237.755,39

<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.430.800,00	2.044.269,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.430.800,00	2.044.269,80
6.1.1- Principal	2.430.800,00	2.030.433,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.836,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.136.904,01	-1.734.041,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		347,84				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		347,84				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.044.617,64				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.431.147,84	1.975.667,98	1.974.665,88	1.950.985,82	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.131.333,36	1.684.433,07	1.684.433,07	1.666.038,88	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	899.151,01	581.338,58	581.338,58	575.180,89	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.232.182,35	1.103.094,49	1.103.094,49	1.090.857,99	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	299.814,48	291.234,91	290.232,81	284.946,94	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	73.728,35	70.722,74	70.722,74	70.299,60	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	226.086,13	220.512,17	219.510,07	214.647,34	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.975.320,14	1.974.318,04	1.950.637,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.975.320,14	1.974.318,04	1.950.637,98	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.684.433,07	1.684.433,07	1.666.038,88	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.430.988,86	1.684.433,07	1.684.433,07	82,40		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	204.426,98	69.951,76	69.951,76	0,00	3,42	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	347,84	-347,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	347,84	-347,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.778.129,22	2.378.151,51	2.343.310,78	2.293.191,07	0,00
20.1- Educação Infantil	703.575,99	597.965,87	595.133,05	588.544,83	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.793.596,88	1.574.944,88	1.543.182,84	1.502.065,43	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	280.956,35	205.240,76	204.994,89	202.580,81	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.209.277,06	4.353.819,49	4.317.976,66	4.244.176,89	0,00
21.1- Educação Infantil	1.676.455,35	1.250.027,19	1.247.194,37	1.234.025,32	0,00
21.1.1- Creche	703.301,03	597.965,87	595.133,05	588.544,83	0,00
21.1.2- Pré-Escola	973.154,32	652.061,32	652.061,32	645.480,49	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.532.821,71	3.103.792,30	3.070.782,29	3.010.151,57	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.343.310,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.764.474,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.107.785,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.155.803,57	6.107.785,36	29,62	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.979,44	0,00	36.722,53	0,00	2.256,91
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.073,75	0,00	17.941,97	0,00	1.131,78
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.905,69	0,00	18.780,56	0,00	1.125,13
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.252.132,08	454.637,97		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		784.936,39	187.442,28		
31.1.1- Salário-Educação		112.000,00	123.296,49		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		43.864,05	43.918,54		
31.1.4- PNATE		19.072,34	19.202,54		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		610.000,00	1.024,71		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		200.000,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		267.195,69	267.195,69		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.218.313,20	1.126.693,47	529.655,82	490.381,04	0,00
32.1- Educação Infantil	118.120,38	114.947,29	114.730,73	101.380,73	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.001.315,74	916.813,49	320.061,38	295.800,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	98.877,08	94.932,69	94.863,71	93.200,31	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.427.590,26	5.480.512,96	4.847.632,48	4.734.557,93	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.761.639,94	4.893.616,21	4.842.613,73	4.729.539,18	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.024.299,94	3.239.187,03	3.239.187,03	3.202.391,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.737.340,00	1.654.429,18	1.603.426,70	1.527.147,95	0,00
33.2- Despesas de Capital	615.949,96	586.896,75	5.018,75	5.018,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	615.949,96	586.896,75	5.018,75	5.018,75	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			20.253,53		2.930,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.044.269,80		123.296,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.969.766,38		99.304,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			94.756,95		26.922,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			94.756,95		26.922,37

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.619.419,72	6.272.237,60	3.347.182,12
Investimentos	8.915.919,72	5.571.737,60	3.344.182,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	703.500,00	700.500,00	3.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.619.419,72	6.272.237,60	3.347.182,12
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	9.619.419,72 <(d - a)>	6.272.237,60 <(e - b)>	3.347.182,12 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro**

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0,00	1.389,34	-1.389,34				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.389,34	-1.389,34				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	54.987,80	18.918,00	18.918,00	18.918,00	0,00	14.728,78	36.069,80
Despesas de Capital	54.987,80	18.918,00	18.918,00	18.918,00	0,00	14.728,78	36.069,80
Investimentos	54.987,80	18.918,00	18.918,00	18.918,00	0,00	14.728,78	36.069,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO APLICAR</b>					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
<b>VALOR (III)</b>					69.716,58	-32.257,44	37.459,14

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		951.300,00	951.300,00	1.032.973,39	108,59
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		103.800,00	103.800,00	101.747,53	98,02
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		313.000,00	313.000,00	151.291,28	48,34
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		214.500,00	214.500,00	264.955,80	123,52
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		320.000,00	320.000,00	514.978,78	160,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		17.929.064,01	18.821.064,01	19.590.240,87	104,09
Cota-Parte FPM		12.353.879,93	12.973.879,93	11.193.340,60	86,28
Cota-Parte ITR		245.300,00	245.300,00	295.746,45	120,57
Cota-Parte IPVA		260.000,00	260.000,00	280.253,63	107,79
Cota-Parte ICMS		5.049.884,08	5.321.884,08	7.816.281,55	146,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		20.000,00	20.000,00	4.618,64	23,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>18.880.364,01</b>	<b>19.772.364,01</b>	<b>20.623.214,26</b>	<b>104,30</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.717.000,00	3.882.255,03	3.166.803,83	81,57	3.131.881,90	80,67	3.101.783,02	79,90	0,00
Despesas Correntes	3.601.000,00	3.871.357,72	3.155.907,53	81,52	3.120.985,60	80,62	3.090.886,72	79,84	0,00
Despesas de Capital	116.000,00	10.897,31	10.896,30	99,99	10.896,30	99,99	10.896,30	99,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.000,00	90.000,00	83.000,00	92,22	83.000,00	92,22	83.000,00	92,22	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	11.000,00	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	79.000,00	79.000,00	100,00	79.000,00	100,00	79.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	52.500,00	155.980,02	139.796,49	89,62	139.796,49	89,62	138.507,66	88,80	0,00
Despesas Correntes	52.500,00	155.980,02	139.796,49	89,62	139.796,49	89,62	138.507,66	88,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.000,00	44.500,00	32.934,46	74,01	32.934,46	74,01	32.218,36	72,40	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	44.500,00	32.934,46	74,01	32.934,46	74,01	32.218,36	72,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	97.400,00	61.900,01	31.932,57	51,59	31.932,57	51,59	31.646,45	51,13	0,00
Despesas Correntes	91.400,00	60.900,00	31.932,57	52,43	31.932,57	52,43	31.646,45	51,96	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.020.900,00</b>	<b>4.234.639,06</b>	<b>3.454.467,35</b>	<b>81,58</b>	<b>3.419.545,42</b>	<b>80,75</b>	<b>3.387.155,49</b>	<b>79,99</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.454.467,35	3.419.545,42	3.387.155,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.454.467,35	3.419.545,42	3.387.155,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.093.482,14	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	326.063,28	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,75	16,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j + k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

  

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.939.500,00	2.644.987,81	2.132.861,93	80,64
Proveniente da União	1.277.000,00	1.767.187,81	1.667.046,35	94,33
Proveniente dos Estados	662.500,00	877.800,00	465.815,58	53,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	2.046,81	40,94
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	1.944.500,00	2.649.987,81	2.134.908,74	80,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.696.000,00	1.911.256,44	1.674.590,87	87,62	1.515.609,20	79,30	1.443.166,43	75,51	0,00
Despesas Correntes	1.138.000,00	1.742.134,49	1.655.468,92	95,03	1.496.487,25	85,90	1.424.044,48	81,74	0,00
Despesas de Capital	558.000,00	169.121,95	19.121,95	11,31	19.121,95	11,31	19.121,95	11,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.500,00	294.822,70	266.312,84	90,33	266.312,84	90,33	265.912,84	90,19	0,00
Despesas Correntes	64.500,00	88.822,70	66.312,84	74,66	66.312,84	74,66	65.912,84	74,21	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	206.000,00	200.000,00	97,09	200.000,00	97,09	200.000,00	97,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	37.387,00	37.385,66	100,00	34.931,40	93,43	34.931,40	93,43	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	37.387,00	37.385,66	100,00	34.931,40	93,43	34.931,40	93,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	996,68	9,97	996,68	9,97	996,68	9,97	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	996,68	9,97	996,68	9,97	996,68	9,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.000,00	80.605,91	72.667,46	90,15	72.667,46	90,15	72.667,46	90,15	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	80.605,91	72.667,46	90,15	72.667,46	90,15	72.667,46	90,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	32.324,11	2.435,80	7,54	2.435,80	7,54	2.435,80	7,54	0,00
Despesas Correntes	0,00	32.255,11	2.366,80	7,34	2.366,80	7,34	2.366,80	7,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	69,00	69,00	100,00	69,00	100,00	69,00	100,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	1.904.500,00	2.366.396,16	2.054.389,31	86,82	1.892.953,38	79,99	1.820.110,61	76,91	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.413.000,00	5.793.511,47	4.841.394,70	83,57	4.647.491,10	80,22	4.544.949,45	78,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.500,00	384.822,70	349.312,84	90,77	349.312,84	90,77	348.912,84	90,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	37.391,00	37.385,66	99,99	34.931,40	93,42	34.931,40	93,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.500,00	165.980,02	140.793,17	84,83	140.793,17	84,83	139.504,34	84,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.000,00	125.105,91	105.601,92	84,41	105.601,92	84,41	104.885,82	83,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	97.400,00	94.224,12	34.368,37	36,48	34.368,37	36,48	34.082,25	36,17	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.925.400,00</b>	<b>6.601.035,22</b>	<b>5.508.856,66</b>	<b>83,45</b>	<b>5.312.498,80</b>	<b>80,48</b>	<b>5.207.266,10</b>	<b>78,89</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		34.060.000,00	
Previsão Atualizada		35.834.663,63	
Receitas Realizadas		27.690.105,39	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.437.444,43	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		34.060.000,00	
Créditos Adicionais		4.712.203,06	
Dotação Atualizada		38.772.203,06	
Despesas Empenhadas		28.610.947,46	
Despesas Liquidadas		24.512.604,68	
Despesas Pagas		23.994.445,08	
Superávit Orçamentário		3.177.500,71	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		28.610.947,46	
Despesas Liquidadas		24.512.604,68	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		30.606.316,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.606.316,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.234.498,73	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		732.500,00	2.562.466,18
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	3.040.680,16
			<b>% em Relação à Meta</b>
			(b/a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.386,07	5.516,99	582.521,71	122.347,37
Poder Executivo	710.386,07	5.516,99	582.521,71	122.347,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	823.888,43	0,00	823.485,20	403,23
Poder Executivo	789.388,43	0,00	788.985,20	403,23
Poder Legislativo	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.534.274,50	5.516,99	1.406.006,91	122.750,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.107.785,36	25,00	29,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.684.433,07	70,00	82,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.272.237,60	3.347.182,12

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.389,34	-1.389,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	18.918,00	36.069,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.419.545,42	15,00	16,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º397 /2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR JOSE CARLOS PEREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **JOSE CARLOS PEREIRA**, servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 90 dias a contar de 21 de novembro de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**GABINETE  
PORTARIA N° 215/2024 ALTERA A PORTARIA N° 185/2023, E  
DISPÕE SOBRE AS DATAS PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE**

**CLASSES E/OU AULAS E CARGOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025****PORTARIA N° 215/2024****DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 2024****“ALTERA A PORTARIA N° 185/2023, E DISPÕE SOBRE AS DATAS PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E CARGOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber:**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 11, Inciso I, III da lei n.º 9.394/96;**CONSIDERANDO** a lei de “Gestão Democrática da Educação Básica” de Ribeirão Cascalheira – MT, n.º 446/2006;**CONSIDERANDO** a Lei n.º 604/2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;**CONSIDERANDO** a necessidade do planejamento para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Cargos para o ano letivo de 2025;**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de organizar o quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,**RESOLVE:****Art.1º.** Determinar o período de inscrição:

Do dia 02 de dezembro as 00h01 minutos até o dia 12 de dezembro de 2024 as 23h59 minutos, inscrição da zona urbana e zona rural.

As Inscrições dos Profissionais da Educação, serão efetuadas somente por meio fará sua inscrição através do e-mail: inscricoes.educacao.rc2022@gmail.com entre 00h01 do dia 02 de dezembro de 2024 até às 23h59 do dia 12 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único** - As inscrições e a contagem, só será feita mediante a documentação solicitada na Portaria de n° 216/2024 e Portaria n° 218/2024 no ato da inscrição. Portanto, o deferimento ou indeferimento serão apresentados no ato da publicação da classificação geral.**Art.2º.** Fixar a data de 02 a 12/12/2024, inscrição da zona urbana e inscrição da zona rural, para contagem de pontos pela Comissão, que será analisada após a inscrição do e-mail: inscricoes.educacao.rc2022@gmail.com**Art. 3º.** A publicação da contagem de pontos dar-se-á no dia 09/01/2025, no horário de expediente, das Instituições Públicas Municipais de Ensino.**Parágrafo Único** – Os inscritos terão prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, para recorrer sobre o resultado da pontuação no e-mail: inscricoes.educacao.rc2022@gmail.com**Art.4º.** Com base no planejamento de turmas compostas, previstas, a atribuição de classes e/ou aulas e cargos dar-se-á nas seguintes datas:

Primeira Etapa Efetivos – ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação:

No dia 20/01/2025 no período matutino, a partir das 07h30min para Técnicos Administrativos Educacionais (Técnicos das Secretarias de escolas, TDIs e Multimeios Didáticos), professores logo após os professores permutados (Professores do Estado/SEDUC-MT vindo através do reordenamento município/estado); Apoio Administrativo Educacional: Nutrição, Limpeza, Vigia) efetivos da zona urbana e rural.

**Parágrafo Único** - Aos profissionais cedidos da Secretaria de Administração para Secretaria de Educação, na função de Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar serão atribuídos junto com os profissionais de carreira da Secretaria Municipal de Educação.

Segunda Etapa Contratos Temporários–ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação (observando o parágrafo 2º do artigo 4º).

No dia 21/01/2025, no período matutino, a partir das 07h30min para Técnicos Administrativos Educacionais: Técnicos das Secretarias de escolas, Multimeios Didáticos, TDIs, e cargo de professores; no período vespertino, a partir das 13h30min, para atribuição de Cargos dos Apoios Administrativo Educacional: Nutrição, Limpeza, Vigia e Transporte Escolar(motoristas) candidatos a contratos temporários da zona urbana e rural.

**§ 1º** - Ficam isentos de participar do Processo de Atribuição, os Profissionais que estão exercendo em regime de colaboração, permutados (professores efetivos da rede municipal com formação em áreas específicas que fazem parte do reordenamento município/estado SEDUC-MT), cedidos, mandato classista.**§ 2º** - Os professores pedagogos efetivos do Estado/SEDUC-MT que fazem parte do processo de reordenamento não irão participar do processo de contagem de pontos da rede municipal, irão participar somente da atribuição como prevê na portaria n.º 218/2024.**§ 3º** - As escolas municipais da zona urbana não ofertarão turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II, por esse motivo não haverá inscrição para professores com formação em áreas específicas para a sede do município, somente para Escolas do Campo.**Art.5º.** Encerrado o processo de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar as Unidades Escolares a relação nominal dos profissionais inscritos, com as respectivas habilitações e pontuação alcançada e deverá publicar em sites oficiais e fazer a publicidade nos murais públicos do município.**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°185/2023 e as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO***Prefeita Municipal***LICITAÇÃO****ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2024**

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2024

O presente: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2024, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO VINCULADO AO CONVÊNIO N° 928133-2022- SUDECO”**

Onde se lê: passando a expirar no dia 10/04/2024

Leia-se: passando a expirar no dia 10/04/2025

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, conforme TOMADA DE PREÇO N° . 011/2023 e Processo Licitatório n° . 67/2023.

**LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ITENS PARA DECORAÇÃO DE NA-

TAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

**DETENTORA DA ATA:** GOLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 57.325.351/0001-90 no valor de R\$ 157.322,45 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**PERÍODO/PRAZO:** Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial n° 19/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório n° 50/2024, nos termos da Lei n° 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira - MT, 27 de Novembro 2024

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do concurso público n° 001/2024.

A Senhora **Cleidiany Silva dos Santos**, Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público n° 001/2024, nomeada pela **Portaria n° 135/2024, de 09 de maio de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público n° 001/2024, torna público o que segue:

**Considerando** o Decreto Municipal n° 66, de 26 de novembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT;

**Considerando** o julgamento singular n° 855/GAM/2024, publicado na data do dia (18/11/2024) no Diária Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que concede tutela provisória de urgência, na Representação de Natureza Externa (RNE), com pedido de tutela provisória de urgência, proposta pelos vereadores, Senhores Fernando Pereira da Silva, Frankisley Rodrigues Rezende, Uidman Severiano Carrijo e Vonei Cardoso de Oliveira, Processo n.º:192.600-4/2024, na qual determina a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, que promova a imediata suspensão do Concurso Público n.º 001/2024, até a decisão de mérito por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** o julgamento singular n° 855/GAM/2024, publicado na data de 22/11/2024, que recebeu o recurso de Agravo Interno, proposto pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, apenas com efeito devolutivo;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, em cumprimento ao julgamento singular n° 855/GAM/2024, tendo como Relator o Conselheiro Guilherme Antônio Maluf, até o julgamento de mérito da Representação de Natureza Externa

(RNE) – Processo n°. 192.600-4/2024. Novas datas do cronograma do Concurso Público n° 001/2024 e demais providências necessárias serão divulgadas oportunamente.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, nos sites da Prefeitura - [www.ribeiraozinho.mt.gov.br](http://www.ribeiraozinho.mt.gov.br) e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Ribeirãozinho/MT, 27 de novembro de 2024.

**Cleidiany Silva dos Santos**

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

**(Processo Administrativo n.º 050/2024)**

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar aquisição de material permanente (Informatica) para atender a demanda da Atenção Básica, Secretaria de Saúde. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao setor e licitação até o dia 02/12/2024. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a comissão da contratação, através do e-mail: [licitacao@riobranco.mt.gov.br](mailto:licitacao@riobranco.mt.gov.br)

Valor estimado da aquisição é de R\$ 35.938,96 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

Rio Branco – MT, 27 de Novembro de 2024

**Agente de Contratação**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

**(Processo Administrativo n.º 049/2024)**

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA USO HOSPITALAR”**. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao setor de licitação até o dia 02/12/2024 às 14:49hs Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a comissão da contratação, através do e-mail: [licitacao@riobranco.mt.gov.br](mailto:licitacao@riobranco.mt.gov.br)

Valor estimado da aquisição é de **R\$ 49.723,33 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**

Rio Branco – MT, 27 de Novembro de 2024

**Rosangela Coelho da Silva**

**Agente de Contratação**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEMEC/2024

*Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e demais providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, LC nº 03/2007, Lei nº 229/10, Lei nº 237/10, Lei nº 258/12, Lei nº 440/18 e Lei nº 191/08;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática das práticas educativas dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE:**

## **SEÇÃO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e regime/Jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 em consonância com art. 23 da Lei Municipal nº 229/2010.

**Parágrafo Único.** A lotação poderá ser alterada a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado ao titular da Pasta de Educação e estará condicionado à existência de vagas.

**Art. 2º** Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para as unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial no DRH.

III – Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge;

IV – Servidores no exercício de cargos de confiança e/ou Funções Gratificadas, (Secretário Municipal de Educação, Assessor(a) Pedagógico(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e Diretor(a) escolar;

**Art. 3º** Os profissionais da educação que não comparecerem nas datas pré-estabelecidas para contagem de pontos ou atribuição sem justa causa ou devidamente resguardado por Lei, será lotado pela SEMEC sem direito a escolha, conforme necessidade específica.

## **SEÇÃO II**

### **DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS E JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 4º** A Comissão de contagem de pontos de pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será composta pela SEMEC em regime geral, sendo;

*I – Assessoria Pedagógica;*

*II – 01 (um) Agente Administrativo da SEMEC;*

*III – 01 (um) representante do CDCE ou representante de pais de cada unidade de ensino;*

*IV – Diretor(a) escolar ou Coordenador Pedagógico de cada unidade de ensino;*

*V – 01 (um) representante de professores de cada unidade escolar;*

*VI – 01(um) representante de Técnico ou Apoio Administrativo de cada unidade escolar;*

*VII – 01 (um) Representante da diretoria do SINTEP;*

**Parágrafo Único:** Os componentes dos itens **V e VI** deverão ser eleitos pelos pares em cada comunidade escolar, e a comissão de contagem de pontos deverá ser formada até dia **04/12/2024**, a ser publicada no diário oficial, no mural de cada escola e na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Para a realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

a) período de **11 a 13 de dezembro de 2024** – inscrição/contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, conforme ficha anexa, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

b) o profissional da educação básica deverá inscrever-se para contagem de pontos considerando a classificação geral para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades de ensino da rede municipal.

c) publicar no diário oficial, no mural de cada escola e na Secretaria Municipal de Educação, até o dia **18/12/24**, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data provável em **24/01/2025**;

d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) em local e hora a ser definido e divulgado pela SEMEC com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e profissionais presentes.

### SEÇÃO III

#### DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

**Art. 6º** Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 3º - §§ 1º e 2º da Lei 258/12.

*“Art. 3º. Da nova redação ao parágrafo único renumerando-o para §1º, acrescentando os §§ 2º, 3º e 4º do Art.28, da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a seguinte redação:*

*“Art. 28. Omissis*

*§ 1º. A carga horária do professor será de 30 (trinta) horas semanais. (NR)*

*§ 2º. Para os profissionais em exercício de docência com 30 (trinta) horas semanais será assegurado 1/3 (um terço) da jornada para atividades relacionadas ao planejamento escolar. (AC)”*

**Parágrafo Único:** O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, deverá ser cumprida na unidade escolar, com exceções previstas no Art. 3º - § 4º da Lei 258/12.

*“§4º. As horas atividades serão cumpridas na escola, exceto quando na participação de cursos, congressos, seminários, encontros, planejamentos, reciclagens, atualizações, avaliações das atividades curriculares, visitas às famílias na comunidade e relativas à Educação Escolar e de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola, com prévia justificava e autorização da Direção da Escola em que estiver lotado, devendo, contudo, ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (AC)”*

**Art. 7º.** Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO** de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição na ficha, Anexo I.

I - Para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I, obedecendo a seguinte;

a) Para atribuição nas turmas de **Educação Infantil**, será assegurado aos profissionais com habilitação em Pedagogia para Educação Infantil e na falta deste, poderá atribuir habilitados em Pedagogia;

b) Para atribuição em turmas de **Atendimento em Educação Especial**, será assegurado aos profissionais com habilitação específica na Educação Especial, e na falta deste, preferencialmente habilitados em Psicopedagogia.

c) Para atribuição dos profissionais habilitados em áreas de conhecimento que atuam no Ensino Fundamental II, turmas redimensionadas em 2024, será assegurada a atribuição apenas para turmas do Ensino Fundamental I após a atribuição dos profissionais concursados em Pedagogia. Poderá ainda ser atribuída coordenação pedagógica ou projetos afins, preferencialmente aos profissionais com segunda habilitação em Pedagogia. Na ausência desta habilitação, será considerada a experiência comprovada nas funções mencionadas.

II - Se acaso houver mudança de endereço, desativação ou junção de alguma unidade escolar, em qualquer época do ano letivo de 2025, procederá uma nova atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, considerando a lista de contagem de PONTOS DE MODO GERAL.

III – 24/01/2025 – data provável da atribuição das unidades escolares e organização do quadro pela Assessoria Pedagógica Municipal e equipe da SE-MEC.

### SEÇÃO IV

#### DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO

##### ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

**Art. 8º** Na atribuição do regime/jornada de trabalho do apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 9º** O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê o Art. 5º da Lei nº 237/10, das seguintes funções:

I - Apoio Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos;

c) Nutrição Escolar;

d) Manutenção da Infraestrutura;

**Art. 10** Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** do regime/jornada de trabalho do APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação conforme Anexo II.

### SEÇÃO V

#### DA EDUCAÇÃO INDIGENA MUNICIPAL

**Art. 11** Compete à equipe da SEMEC, juntamente com os Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares e Coordenação Pedagógica Indígena fazerem a composição das turmas e proceder à lotação dos profissionais de educação do quadro efetivo, conforme demanda das comunidades pertencentes ao território do municipal considerando as particularidades locais das comunidades conforme Lei Municipal Específica nº 191/2008.

## SEÇÃO VI

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 12** A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução Normativa, sobre as quais o Professor, o Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

**Art. 13** A Contagem de Pontos será realizada em ficha impressa pela Comissão de Inscrição/Contagem de Pontos para atribuição de classe/aulas e jornada de trabalho, que conduzirá o processo em etapas distintas.

§ 1º No que se refere à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 2º Para a comprovação de titulação em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato deverá apresentar o certificado original de conclusão do curso de pós-graduação, diploma ou Atestado de Conclusão com Histórico Escolar (ou declaração) e cópia para arquivo.

§ 3º Cursos de Educação Superior e Pós-Graduação realizados em instituição de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documento de convalidação/revalidação expedido por Universidade Pública regularmente credenciada.

§ 4º Considera-se para contagem de pontos referentes a formação continuada, a participação no Projeto Formação Continuada, realizada nas escolas municipais no ano de 2023, com aproveitamento de 75%, conforme Orientativo SEMEC/2023, tanto para Professor quanto para Técnico e Apoio Administrativo Educacional.

§ 5º Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação realizando a somatória das horas em certificados ofertados por Instruções Certificadoras, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado, considerado apenas expedições dos últimos 3 (três) anos.

§ 6º Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de servidor administrativo, cursos da área de atuação realizando a somatória das horas em certificados ofertados por Instruções Certificadoras, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço indicado no próprio certificado, considerado apenas expedições dos últimos 3 (três) anos.

## SEÇÃO VII

### DOS LOCAIS E PERÍODOS DAS INSCRIÇÕES

**Art. 14** As inscrições/contagem de pontos serão realizadas conforme tabela a seguir:

LOCAL	DIA	HORÁRIO
E.M. Joana Alves de Oliveira	11/12/2024	Das 07:30 h às 11:30 h
E.M.E.I. Cantinho do Céu	12/12/2024	Das 08:00 h às 12:00 h
SEMEC	13/12/2024	Das 07:00 h às 13:00 h

I - O candidato ao cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e de Apoio Administrativo Educacional deverá se inscrever considerando a forma de classificação geral.

II - Para o processo de classificação/pontuação dos professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, considerar-se-á os ANEXOS I e II desta Instrução Normativa.

III - O servidor deverá comparecer nos locais indicados para contagem de pontos, no dia e hora marcada, munidos de documentos **ORIGINAIS** exigidos para cada cargo.

IV - Ao servidor que se sentir prejudicado, quanto ao processo de *Contagem de Pontos ou Atribuição*, caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto **impreterivelmente até 24 horas após publicação em mural do resultado de classificação**, tendo a Comissão de Inscrição/Contagem de Pontos para o Regime/Jornada de Trabalho, **o mesmo prazo para emissão do parecer**.

## SEÇÃO VIII

### DA SELEÇÃO PARA LOTAÇÃO DO PROFESSOR

**Art. 15** Caso as Escolas da Rede municipal não tenham o número suficiente de aula por disciplina ou unidocência, os PROFESSORES serão lotados dentro de sua área de conhecimento (Linguagem, Ciências Natureza, Matemática e Ciências Humanas e Sociais).

#### Dos Requisitos:

I. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

III. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal;

## SEÇÃO IX

### DA SELEÇÃO PARA LOTAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**Art. 16** A seleção para lotação de Apoio Administrativo Educacional, na função de *Administração Escolar* será realizada pela Comissão e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo II.

**Parágrafo Único.** É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

**Dos Requisitos:**

- I. Ter formação em Ensino Médio;
- II. Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado;

**SEÇÃO X**

**DA SELEÇÃO PARA LOTAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Art. 17** A seleção para lotação de Apoio Administrativo Educacional, na função de Multimeios didáticos, nutrição escolar, Manutenção da Infraestrutura será realizada conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo II desta Resolução Normativa.

**Parágrafo Único:** É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

**Dos requisitos:**

- I. Ter formação de ensino fundamental completo e/ou incompleto;
- II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado;

**SEÇÃO XI**

**DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA PROFESSORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Art. 18** A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos servidores e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos na Instrução Normativa e Anexos I e II.

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) Maior Titulação;
- b) Ter ministrado Formação Continuada em 2024;
- c) Maior pontuação obtida na Formação Continuada em 2024;
- d) Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal (a partir do ingresso);
- e) Maior idade;

**SEÇÃO XII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** Compete a Assessoria Pedagógica e equipe da SEMEC orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 20** A sessão pública para atribuição dos professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional deverá ser realizada no dia **24/01/2025**, havendo a possibilidade de alteração;

**Art. 21** Para efeito de lotação na função de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecidos em legislação.

**Parágrafo Único:** Se acaso houver mudança de endereço, desativação ou junção de alguma unidade escolar, em qualquer época do ano letivo de 2024, procederá uma nova atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, considerando a lista de contagem de pontos.

**Art. 22** A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho**, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

**Art. 23** Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Inscrição/Contagem de Pontos para atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 24** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27 de novembro de 2024.

LETÍCIA RECO CRUZ

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

**ANEXO I**

## FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____				
Habilitação/Concurso: _____				
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?				
a ( ) NÃO b. ( ) SIM	( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA: _____ Horas / Semanas		
2. Opção de Atribuição:				
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO:				
I) Pela habilitação do Concurso ( ) II) Opção por atribuição na nova habilitação ( ) Qual?: _____				
a) Opção de atribuição em:				
<input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Anos Iniciais do Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Coordenação pedagógica ou projetos afins <input type="checkbox"/> Atendimento Educacional Especializado				
CRITÉRIOS			INDICADORES	PONTOS
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Considerar a maior titulação.			
a.	Pós Graduação	Doutorado	10,0 (dez) pontos	
		Mestrado	8,0 (oito) pontos	
		Especialização	6,0 (seis) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos	
		Bacharel/Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um) ponto		
II	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
a.	Curso de Formação Continuada 2024, desenvolvidos nas escolas municipais, com participação mínima de 75%, de frequência, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		95%	4,5 (quatro e meio) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		85%	3,5 (três e meio) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,5 (dois e meio) pontos	
b.	Curso de formação na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. (Últimos 03 (três) anos)		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas	
c.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos. (Últimos 03 (três) anos)		1,0 (um) ponto para cada publicação.	
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
4. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior Titulação;			
b.	Ter ministrado Formação Continuada em 2024;			
c.	Maior Pontuação obtida na Formação Continuada em 2024;			
d.	Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;			
e.	Idade.			
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais				
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do Candidato _____		Assinatura do Responsável _____		Data: ____/____/2024
Assinatura do Candidato _____				

## ANEXO II

## FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____				
Habilitação/Concurso: _____				
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?				
a. ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais.		
2. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):				
a. para Técnico Administrativo Educacional			b. para Apoio Administrativo Educacional	
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	( )	AAE/Limpeza	
( )	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	( )	AAE/Nutrição	
( )	TAE/ Biblioteca Escolar	( )	AAE/Vigia	
CRITÉRIOS			INDICADORES	PONTOS
I. a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	10,0 (dez) pontos	
		Especialização	8,0 (oito) pontos	
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	6,0 (seis) pontos	
		Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos	
	Curso profis. (Profuncionário)	Curso Técnico	4,0 (quatro) pontos	

	Ensino Médio	Propedêutico	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Fundamental	Completo	1,0 (um) ponto	
<b>I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE- permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>				
b.	Pós Graduação	Especialização	10,0 (dez) pontos	
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	8,0 (oito) pontos	
		Licenciatura Curta	6,0 (seis) pontos	
	Curso profiss. (Profucionário)	Curso Técnico	5,0 (cinco) pontos	
	Ensino Médio	Ens. Médio - Completo	4,0 (quatro) pontos	
		Ens. Médio Incompleto	3,0 (três) pontos	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Fundamental - Incompleto	1,0 (um) ponto		
<b>II. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR</b>				
a.	Cursos realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Últimos 03 (três) anos)		0,5 (meio) ponto p/cada 40 (quarenta) horas.	
b.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Últimos 03 (três) anos)		1,0 (um) ponto para cada artigo.	
c.	Curso de Formação Continuada 2024, desenvolvidos nas escolas municipais, com participação mínima de 75%, de frequência, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		95%	4,5 (quatro e meio) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		85%	3,5 (três e meio) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,5 (dois e meio) pontos	
<b>III – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)</b>				
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>				
a.	Conhecimento e domínio de informática básica; (comprovado com certificado) – Máximo de 02 (dois) pontos. (Últimos 03 (três) anos)		1,0 (um) ponto a cada 40 horas.	
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>				
<b>MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA</b>				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos. (Últimos 03 (três) anos)		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
<b>NUTRIÇÃO ESCOLAR</b>				
b.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Últimos 03 (três) anos)		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
<b>VIGILÂNCIA</b>				
c.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Últimos 03 (três) anos)		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
<b>MOTORISTAS</b>				
d.	Certificado na área específica (prevenção e segurança no transporte coletivo), com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Últimos 03 (três) anos)		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
<b>SEGURANÇA (Inspetor de Alunos)</b>				
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Últimos 03 (três) anos)		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Últimos 03 (três) anos)		0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas	
<b>3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>				
<b>4. EM CASO DE EMPATE:</b>				
a.	Maior titulação;			
b.	Ter ministrado Formação Continuada em 2024;			
c.	Maior pontuação obtida na Formação Continuada em 2024;			
d.	Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;			
e.	Idade.			
<b>5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Servidor (a) _____			Responsável pela Atribuição _____	Data: ____/____/2024.

**CONTABILIDADE  
RREO 5º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.155.690,00	67.153.532,46	7.181.941,48	10,69	42.565.860,89	63,39	24.587.671,57	
RECEITAS CORRENTES	39.960.120,00	46.505.264,99	7.069.938,72	15,20	33.654.284,86	72,37	12.850.980,13	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.992.858,00	2.005.378,31	287.582,94	14,34	2.997.765,15	149,49	-992.386,84	
Impostos	1.789.848,00	1.802.368,31	278.387,28	15,45	2.849.469,12	158,10	-1.047.100,81	
Taxas	203.010,00	203.010,00	9.195,66	4,53	148.296,03	73,05	54.713,97	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	
RECEITA PATRIMONIAL	239.140,00	440.752,58	88.978,15	20,19	494.838,68	112,27	-54.086,10	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	239.140,00	440.752,58	88.978,15	20,19	494.838,68	112,27	-54.086,10	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.690.462,00	44.021.474,10	6.674.882,90	15,16	30.107.042,05	68,39	13.914.432,05	
Transferências da União e de suas Entidades	17.003.942,00	17.801.776,82	2.703.159,32	15,18	12.353.016,14	69,39	5.448.760,68	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.886.120,00	23.419.297,28	3.418.765,74	14,60	15.099.675,05	64,48	8.319.622,23	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.400,00	2.800.400,00	552.957,84	19,75	2.654.350,86	94,78	146.049,14	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.100,00	16.100,00	18.494,73	114,87	54.638,98	339,37	-38.538,98	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.270,00	14.270,00	18.494,73	129,61	54.638,98	382,89	-40.368,98	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04221486000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	5.195.570,00	20.648.267,47	112.002,76	0,54	8,911.576,03	43,16	11.736.691,44	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	5,661.776,61	66,61	2,838.223,39	
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	5,661.776,61	66,61	2,838.223,39	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	195.570,00	12.148.267,47	112.002,76	0,92	3.249.799,42	26,75	8.898.468,05	
Transferências da União e de suas Entidades	28.040,00	28.040,00	112.002,76	399,44	590.933,99	2.107,47	-562.893,99	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	167.530,00	12.120.227,47	0,00	0,00	2.658.865,43	21,94	9.461.362,04	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.155.690,00	67.153.532,46	7.181.941,48	10,69	42.565.860,89	63,39	24.587.671,57	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.155.690,00	67.153.532,46	7.181.941,48	10,69	42.565.860,89	63,39	24.587.671,57	
DÉFICIT (VI)						1.498.198,03		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	45.155.690,00	67.153.532,46	7.181.941,48	10,69	44.064.058,92	65,62		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	638.669,45			638.669,45			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		638.669,45			638.669,45			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.155.690,00	67.706.674,91	8.319.485,32	62.889.310,44	4.817.364,47	10.924.958,94	44.064.058,92	23.642.615,99	42.774.464,97	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Periodo de referência: 5º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	35.547.035,00	39.325.233,71	7.527.974,32	36.662.235,22	2.662.998,49	7.400.674,57	33.255.226,49	6.070.007,22	32.345.413,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.545.475,00	15.210.609,37	2.699.161,17	13.717.771,43	1.492.837,94	2.699.161,17	13.717.771,43	1.492.837,94	13.579.810,56	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	320.000,00	1.068.798,29	174.129,66	934.122,86	134.675,43	247.192,25	934.122,86	134.675,43	934.122,86	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.681.560,00	23.045.826,05	4.654.683,49	22.010.340,93	1.035.485,12	4.454.321,15	18.603.332,20	4.442.493,85	17.831.479,90	
DESPESAS DE CAPITAL	9.393.380,00	28.166.166,20	791.511,00	26.227.075,22	1.939.090,98	3.524.284,37	10.808.832,43	17.357.333,77	10.429.051,85	
INVESTIMENTOS	9.303.380,00	27.972.166,20	791.511,00	26.033.075,22	1.939.090,98	3.489.052,49	10.658.543,30	17.313.622,90	10.278.762,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	90.000,00	194.000,00	0,00	194.000,00	0,00	35.231,88	150.289,13	43.710,87	150.289,13	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.275,00	215.275,00			215.275,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.155.690,00	67.706.674,91	8.319.485,32	62.889.310,44	4.817.364,47	10.924.958,94	44.064.058,92	23.642.615,99	42.774.464,97	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.155.690,00	67.706.674,91	8.319.485,32	62.889.310,44	4.817.364,47	10.924.958,94	44.064.058,92	23.642.615,99	42.774.464,97	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00						0,00	0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.155.690,00	67.706.674,91	8.319.485,32	62.889.310,44		10.924.958,94	44.064.058,92		42.774.464,97	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária								SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04221486000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenuação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenuação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenuação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04221486000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>45.155.690,00</b>	<b>62.706.674,91</b>	<b>8.319.485,32</b>	<b>62.889.310,44</b>	<b>100,00</b>	<b>4.817.364,47</b>	<b>10.934.958,94</b>	<b>44.064.058,92</b>	<b>100,00</b>	<b>23.642.615,99</b>	
Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	173.297,85	1.280.656,68	2,04	169.343,32	237.027,17	1.209.420,06	2,72	249.579,94	
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	173.297,85	1.280.656,68	2,04	169.343,32	237.027,17	1.209.420,06	2,72	249.579,94	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	10.715.220,00	11.862.156,16	2.182.245,93	11.295.315,63	17,96	566.840,53	2.223.557,02	10.205.104,62	23,16	1.467.051,54	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	9.622.710,00	11.048.879,16	2.134.413,18	10.576.264,91	16,82	472.614,25	2.118.765,94	9.579.004,33	21,74	1.469.874,83	
Administração Financeira	1.083.460,00	813.277,00	47.832,75	719.050,72	1,14	94.228,28	104.791,08	628.100,29	1,42	187.176,71	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	2.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	6.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.850.530,00	1.716.685,91	273.596,51	1.609.950,58	2,56	106.735,33	552.491,24	1.361.529,29	3,09	355.163,62	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.300,00	98.816,75	34.487,76	97.975,88	0,16	840,87	34.487,76	47.339,76	0,11	51.456,99	
Assistência Comunitária	964.310,00	560.506,25	99.348,96	496.983,27	0,79	63.522,98	88.716,23	316.440,31	0,72	242.065,94	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04221486000149**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.734.920,00	1.057.362,91	139.759,79	1.014.991,43	1,61	42.371,48	429.287,25	995.722,22	2,26	61.640,69	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	7.798.903,00	9.394.338,53	1.978.155,96	8.680.200,78	13,80	714.137,75	1.748.451,77	7.908.152,84	17,95	1.486.185,69	
Atenção Básica	2.281.680,00	4.914.845,17	1.331.282,08	4.728.377,80	7,52	196.467,37	1.096.217,75	4.167.200,44	9,46	747.644,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	264.320,00	68.907,00	0,00	59.000,00	0,09	9.907,00	0,00	55.383,27	0,13	13.553,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	177.780,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	
Vigilância Sanitária	39.600,00	15.260,00	4.479,87	14.484,96	0,02	775,04	4.479,87	14.484,96	0,03	775,04	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.030.340,00	4.395.306,36	642.394,01	3.878.338,02	6,17	516.968,34	648.758,15	3.671.114,17	8,33	724.192,19	
FU10 - Demais Subfunções	5.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	401.557,00	332.557,00	0,00	312.000,00	0,50	20.557,00	59.570,95	285.032,56	0,65	47.524,44	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	401.557,00	332.557,00	0,00	312.000,00	0,50	20.557,00	59.570,95	285.032,56	0,65	47.524,44	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.783.710,00	26.869.020,58	1.464.103,76	26.069.968,29	41,45	799.052,29	3.602.382,06	11.606.622,74	26,34	15.262.397,84	
Ensino Fundamental	5.036.690,00	24.165.270,58	987.201,39	23.656.886,27	37,62	508.384,31	3.140.886,58	9.311.274,59	21,13	14.853.995,99	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.357.710,00	1.229.390,00	218.632,96	1.156.562,01	1,84	72.827,99	218.632,96	1.156.562,01	2,62	72.827,99	
Educação de Jovens e Adultos	3.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.970.540,00	1.223.890,00	205.770,87	1.020.725,93	1,62	203.164,07	188.289,24	924.924,15	2,10	298.965,85	
FU12 - Demais Subfunções	414.590,00	250.470,00	52.498,74	235.794,08	0,37	14.675,92	54.573,28	213.861,99	0,49	36.608,01	
Cultura	309.970,00	1.008.027,36	437.260,00	912.997,30	1,45	95.030,06	423.240,00	898.977,30	2,04	109.050,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	309.970,00	1.008.027,36	437.260,00	912.997,30	1,45	95.030,06	423.240,00	898.977,30	2,04	109.050,06	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	8.005.660,00	5.152.142,63	1.108.215,00	3.267.451,47	5,35	1.784.691,16	858.674,05	2.002.511,74	4,54	3.149.630,89	
Infra-Estrutura Urbana	8.001.780,00	3.937.510,65	387.415,00	2.248.751,47	3,58	1.688.759,18	398.974,05	1.542.811,74	3,50	2.394.698,91	
Serviços Urbanos	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	1.790,00	1.214.631,98	720.800,00	1.118.700,00	1,78	95.931,98	459.700,00	459.700,00	1,04	754.931,98	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04221486000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	35.500,00	109.160,00	0,00	109.975,00	0,17	185,00	19.150,00	77.845,00	0,18	31.315,00	
Saneamento Básico Rural	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	29.470,00	109.160,00	0,00	109.975,00	0,17	185,00	19.150,00	77.845,00	0,18	31.315,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.069.700,00	1.025.421,00	242.230,65	1.009.211,11	1,60	16.209,89	222.684,38	910.099,05	2,07	115.321,95	
Preservação e Conservação Ambiental	79.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	988.940,00	1.025.421,00	242.230,65	1.009.211,11	1,60	16.209,89	222.684,38	910.099,05	2,07	115.321,95	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Óptica e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	216.995,00	677.205,59	0,00	617.245,89	0,98	59.959,70	320.096,81	371.231,08	0,84	305.974,51	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	85.660,00	51.190,00	0,00	51.134,27	0,08	55,73	0,00	51.134,27	0,12	55,73	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	131.335,00	626.015,59	0,00	566.111,62	0,90	59.903,97	320.096,81	320.096,81	0,73	305.918,78	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	116.980,00	103.980,00	56.250,00	103.251,00	0,16	729,00	16.712,06	54.777,26	0,12	49.202,74	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04221486000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	116.990,00	103.990,00	56.250,00	103.251,00	0,16	739,00	16.712,06	54.777,26	0,12	49.202,74	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.084.780,00	5.205.997,02	230.000,00	5.079.378,22	8,08	126.618,80	230.000,00	4.993.496,13	11,33	212.500,89	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.084.780,00	5.205.997,02	230.000,00	5.079.378,22	8,08	126.618,80	230.000,00	4.993.496,13	11,33	212.500,89	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	687.600,00	1.321.909,84	0,00	1.314.585,83	2,09	7.324,21	127.497,30	1.103.854,26	2,51	218.655,58	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	410.510,00	1.173.969,84	0,00	1.166.902,43	1,86	7.067,41	127.497,30	956.171,06	2,17	217.798,78	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	277.090,00	147.940,00	0,00	147.683,20	0,23	256,80	0,00	147.683,20	0,34	256,80	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	410.270,00	1.262.798,29	174.129,66	1.128.122,86	1,79	134.675,43	282.424,13	1.084.411,99	2,46	178.386,30	
Refinanciamento da Dívida Interna	410.270,00	1.262.798,29	174.129,66	1.128.122,86	1,79	134.675,43	282.424,13	1.084.411,99	2,46	178.386,30	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	215.275,00	215.275,00	0,00	0,00	0,00	215.275,00	0,00	0,00	0,00	215.275,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	45.155.690,00	67.706.674,91	8.319.485,32	62.889.310,44	100,00	4.817.364,47	10.924.958,94	44.064.058,92	100,00	23.642.615,99	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04221486000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Supporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04221486000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b  b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divulgação Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04221486000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deflora Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ: 04221486000149</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04221486000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.041.118,54	5.940.068,00	3.800.608,21	3.801.794,55	3.472.204,97	3.286.598,20	3.528.217,21	3.718.871,84	3.882.515,10	5.324.725,96	4.016.401,38	4.158.637,20	48.883.486,18	52.984.284,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.438,03	124.787,87	165.497,78	109.127,57	194.833,95	126.727,41	199.320,76	153.353,17	129.177,50	1.726.404,07	199.782,11	87.900,63	3.322.971,15	2.005.378,31
IPFU	4.254,47	4.963,24	501,30	31.228,99	6.189,66	11.863,38	2.898,87	3.301,84	3.252,00	2.952,82	7.262,82	6.865,61	87.544,98	369.920,00
ISS	111.152,65	51.238,82	57.097,99	15.322,52	123.900,35	69.622,47	29.959,42	85.670,52	60.418,66	45.106,29	110.023,98	32.710,60	792.224,25	311.316,31
ITBI	0,00	250,00	0,00	0,00	290,00	0,00	0,00	0,00	1.624.656,67	0,00	0,00	0,00	1.625.192,67	384.260,00
IRPF	78.293,63	44.642,32	72.504,62	48.232,90	37.641,99	36.479,79	43.566,61	53.294,96	54.042,38	61.246,67	79.922,91	42.601,38	609.396,95	585.202,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.737,08	3.875,59	34.973,57	13.643,16	14.822,05	8.781,80	29.875,86	14.315,85	11.446,46	11.441,62	3.272,42	5.623,24	158.798,70	353.586,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Receita Patrimonial	28.118,26	33.009,47	56.757,16	45.470,57	43.549,02	45.543,31	55.764,44	40.397,72	64.389,76	53.988,55	47.202,97	41.655,18	555.966,41	440.752,58
Rendimentos de Ativação Financeira	28.118,26	33.009,47	56.757,16	45.470,57	43.549,02	45.543,31	55.764,44	40.397,72	64.389,76	53.988,55	47.202,97	41.655,18	555.966,41	440.752,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.808.645,94	5.771.341,63	3.398.258,92	3.833.741,00	3.228.829,04	3.222.788,83	3.360.178,95	3.559.062,75	3.655.028,21	3.535.343,26	3.759.812,29	4.020.170,47	44.964.224,38	50.519.474,10
Cota-Parte do FPM	1.273.452,13	1.588.633,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	14.055.325,54	16.097.894,00
Cota-Parte do ICMS	1.631.620,22	1.379.826,82	1.493.965,20	1.387.107,86	1.362.141,05	1.362.033,77	1.328.336,58	1.429.720,69	1.556.887,56	1.534.629,85	0,00	1.837.740,61	16.501.890,01	15.913.000,00
Cota-Parte do PVA	4.743,10	11.655,62	29.589,99	26.076,38	36.940,54	45.448,57	31.746,38	59.411,96	42.094,72	36.274,26	27.943,00	26.013,88	379.265,35	62.700,00
Cota-Parte do FTR	148.100,18	181.673,72	128.312,16	15.964,36	25.466,32	34.780,75	25.729,42	27.791,96	12.528,48	46.428,82	83.386,21	384.423,91	1.115.370,40	475.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00
Transferências do FUNDEB	284.487,04	353.538,16	277.378,66	276.063,34	244.415,87	253.904,22	272.375,45	296.805,87	268.921,47	273.473,17	239.103,59	327.743,21	3.367.628,05	2.802.810,00
Outras Transferências Correntes	486.343,27	2.057.514,90	369.202,24	434.231,49	642.325,57	546.749,89	563.494,24	474.937,87	482.269,72	608.028,49	2.332.280,64	543.108,54	9.524.044,63	15.114.370,10
Outras Receitas Correntes	3.316,31	11.748,83	294,35	13.415,32	4.899,96	1.523,65	3.965,06	8.028,20	3.819,63	0,00	9.454,01	9.010,72	70.305,22	15.100,00
DEDUÇÕES (II)	556.930,93	574.667,69	550.195,87	584.625,14	470.581,77	483.827,40	594.863,72	547.469,69	479.763,14	530.768,17	475.236,24	629.863,62	6.388.793,38	6.489.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	556.930,93	574.667,69	550.195,87	584.625,14	470.581,77	483.827,40	594.863,72	547.469,69	479.763,14	530.768,17	475.236,24	629.863,62	6.388.793,38	6.489.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.484.187,61	5.365.400,31	3.250.412,34	3.217.119,41	3.002.353,20	2.912.765,80	3.021.353,49	3.163.402,15	3.402.751,96	4.793.967,79	3.541.165,14	3.528.773,58	42.504.628,78	46.505.284,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (V) = (III) - (IV)	3.484.187,61	5.365.400,31	3.250.412,34	3.217.119,41	3.002.353,20	2.912.765,80	3.021.353,49	3.163.402,15	3.402.751,96	4.793.967,79	3.541.165,14	3.528.773,58	42.504.628,78	46.505.284,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	3.484.187,61	5.365.400,31	3.250.412,34	3.217.119,41	3.002.353,20	2.912.765,80	3.021.353,49	3.163.402,15	3.402.751,96	4.793.967,79	3.541.165,14	3.528.773,58	42.504.628,78	46.505.284,99

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04221486000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.505.264,99	33.654.284,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.005.378,31	2.997.765,15
IPTU	369.920,00	78.327,27
ISS	311.316,31	629.832,78
ITBI	384.260,00	1.624.856,67
IRRF	586.302,00	516.452,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.580,00	148.296,03
Contribuições	40,00	0,00
Receita Patrimonial	440.752,58	494.838,68
Aplicações Financeiras (II)	440.752,58	494.838,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.021.474,10	30.107.042,05
Cota-Parte do FPM	12.908.014,00	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	12.730.400,00	10.348.527,69
Cota-Parte do IPVA	74.160,00	291.395,86
Cota-Parte do ITR	380.000,00	628.957,30
Transferências da LC nº 61/1989	11.920,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.802.610,00	2.730.602,85
Outras Transferências Correntes	15.114.370,10	7.000.186,46
Demais Receitas Correntes	37.620,00	54.638,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.620,00	54.638,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.064.512,41	33.159.446,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.648.267,47	8.911.576,03
Operações de Crédito (VIII)	8.500.000,00	5.661.776,61
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.148.267,47	3.249.799,42
Convênios	12.145.667,47	2.658.865,43
Outras Transferências de Capital	2.600,00	590.933,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.148.267,47	3.249.799,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.212.779,88	36.409.245,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.212.779,88	36.409.245,60

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.325.233,71	36.662.235,22	33.255.226,49	32.345.413,32		336.516,50	708.695,22	705.946,89
Pessoal e Encargos Sociais	15.210.609,37	13.717.771,43	13.717.771,43	13.579.810,56		19.856,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.068.798,29	934.122,86	934.122,86	934.122,86		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.045.826,05	22.010.340,93	18.603.332,20	17.831.479,90		316.659,58	708.695,22	705.946,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.256.435,42	35.728.112,36	32.321.103,63	31.411.290,46		336.516,50	708.695,22	705.946,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.166.166,20	26.227.075,22	10.808.832,43	10.429.051,65		3.156,45	716.155,53	712.998,08
Investimentos	27.972.166,20	26.033.075,22	10.658.543,30	10.278.762,52		3.156,45	716.155,53	712.998,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	194.000,00	194.000,00	150.289,13	150.289,13		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.972.166,20	26.033.075,22	10.658.543,30	10.278.762,52		3.156,45	716.155,53	712.998,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	215.275,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.443.876,62	61.761.187,58	42.979.646,93	41.690.052,98		339.672,95	1.424.850,75	1.418.944,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.443.876,62	61.761.187,58	42.979.646,93	41.690.052,98		339.672,95	1.424.850,75	1.418.944,97

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-7.039.425,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-7.039.425,30

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.987.849,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		494.838,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-6.544.586,62

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.959.926,96	5.875.514,97
DEDUÇÕES (XL)	7.592.289,92	5.938.331,97
Disponibilidade de Caixa	7.592.289,92	5.938.331,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.136.331,78	6.229.062,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	417.826,01	84.058,84
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	126.215,85	206.671,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-632.362,96	-62.817,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-569.545,96

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.463.655,23

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		333.767,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-235.778,79

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-730.617,47

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	638.669,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	638.669,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.333,84	344.492,07	339.672,95	0,00	78.153,06	1.911.488,42	2.211.469,89	1.424.850,75	1.416.944,97	0,00	2.703.993,34	2.782.146,40
PODER EXECUTIVO	73.333,84	344.492,07	339.672,95	0,00	78.153,06	1.911.488,42	2.211.469,89	1.424.850,75	1.416.944,97	0,00	2.703.993,34	2.782.146,40
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) - (I + II)	73.333,84	344.492,07	339.672,95	0,00	78.153,06	1.911.488,42	2.211.469,89	1.424.850,75	1.416.944,97	0,00	2.703.993,34	2.782.146,40

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>										
	<b>Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)</b>										
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>										
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>										
	<b>Exercício: 2024</b>										
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>											

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	0,00
Previsão Inicial	45.155.690,00
Previsão Atualizada	67.153.532,46
Receitas Realizadas	42.565.860,89
Déficit Orçamentário	1.498.198,03
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	638.669,45
<b>DESPESAS</b>	0,00
Dotação Inicial	45.155.690,00
Dotação Atualizada	67.706.674,91
Despesas Empenhadas	62.889.310,44
Despesas Liquidadas	44.064.058,92
Despesas Pagas	42.774.464,97
Superávit Orçamentário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	62.889.310,44
Despesas Liquidadas	44.064.058,92

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	42.504.672,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.204.628,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.204.628,78

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.987.849,00	-7.038.425,30	176,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.463.655,23	-569.545,96	16,44

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	417.826,01	0,00	339.672,95	78.153,06
Poder Executivo	417.826,01	0,00	339.672,95	78.153,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.122.938,31	0,00	1.418.944,97	2.703.993,34
Poder Executivo	4.122.938,31	0,00	1.418.944,97	2.703.993,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>4.540.764,32</b>	<b>0,00</b>	<b>1.758.617,92</b>	<b>2.782.146,40</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.656.016,52	25,00	33,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.353.556,64	70,00	85,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.946.102,88	15,00	17,84

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04221486000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/10/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

O Município de Rosário Oeste /MT, através da Comissão de Licitação/pregoeiro/agente de contratação, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços, documentos de habilitação do pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESDE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE MT". Após análise, pregoeira /Agente de contratação declara vencedora a empresa:

AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- 37.152.127/0001-36 R\$ 17.827,92

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- 40.812.830/0001-38 R\$ 24.435,09

J M DA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- 35.741.897/0001-99 R\$ 162.884,30

SORPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA- 14.012.344/0001-25 R\$ 15.705,00

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA- 48.447.370/0001-06 R\$ 32.806,94

MARTINS & MARTINS NETO LTDA- 13.338.773/0001-24 R\$ 12.733,93

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA- 36.838.236/0001-49 R\$ 1.027,54

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA- 55.085.960/0001-93 R\$ 26.470,70

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA- 10.199.538/0001-20 R\$ 5.432,16

FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA- 46.805.312/0001-73 R\$ 189.238,46

F F S COSTA.- 48.310.462/0001-31 R\$ 225.770,00

Será submetido os autos para o ordenador de despesas adjudicar e homologar. A ata da sessão na íntegra poderá ser obtida no site <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/> e no portal do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações através do e-mail: [licitacaorosariooeste@hotmail.com](mailto:licitacaorosariooeste@hotmail.com), ou pelo telefone (65) 3356-1206.

Rosário Oeste/MT, 27 de Novembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**CONTABILIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO REFERENTE AO 5º BIMESTRE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A OUT		
			(b)	%(b/a)	(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.000,00	38.911.265,31	6.418.583,10	16,50	31.745.349,78	81,58	7.165.915,53
RECEITAS CORRENTES	30.454.000,00	34.805.344,35	6.418.583,10	18,44	30.660.861,71	88,09	4.144.482,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.949.400,00	1.949.400,00	434.498,43	22,29	1.599.132,65	82,03	350.267,35
Impostos	1.700.100,00	1.700.100,00	404.479,11	23,79	1.414.772,15	83,22	285.327,85
Taxas	249.300,00	249.300,00	30.019,32	12,04	184.360,50	73,95	64.939,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	267.200,00	267.200,00	26.266,33	9,83	163.117,43	61,05	104.082,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	267.200,00	267.200,00	26.266,33	9,83	163.117,43	61,05	104.082,57
RECEITA PATRIMONIAL	302.200,00	302.200,00	98.493,43	32,59	422.222,57	139,72	-120.022,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	302.200,00	302.200,00	98.493,43	32,59	422.222,57	139,72	-120.022,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	664.500,00	664.500,00	69.728,85	10,49	345.558,82	52,00	318.941,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	654.500,00	654.500,00	69.728,85	10,65	345.558,82	52,80	308.941,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.247.200,00	31.598.544,35	5.789.596,06	18,32	27.823.423,17	88,05	3.775.121,18
Transferências da União e de suas Entidades	13.979.200,00	17.066.901,03	2.793.474,92	16,37	12.949.586,17	75,88	4.117.314,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.262.500,00	11.526.143,32	2.394.727,11	20,78	12.026.675,55	104,34	-500.532,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	600.954,03	20,03	2.837.967,45	94,60	162.032,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	4.500,00	4.500,00	440,00	9,78	9.194,00	204,31	-4.694,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	307.407,07	308,12	-283.907,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	307.407,07	308,12	-283.907,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.496.000,00	4.105.920,96	0,00	0,00	1.084.488,07	26,41	3.021.432,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.391.000,00	4.000.920,96	0,00	0,00	1.084.488,07	27,11	2.916.432,89
Transferências da União e de suas Entidades	285.000,00	894.920,96	0,00	0,00	0,00	0,00	894.920,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.106.000,00	3.106.000,00	0,00	0,00	1.084.488,07	34,92	2.021.511,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.950.000,00	38.911.265,31	6.418.583,10	16,50	31.745.349,78	81,58	7.165.915,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.950.000,00	38.911.265,31	6.418.583,10	16,50	31.745.349,78	81,58	7.165.915,53
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.950.000,00	38.911.265,31	6.418.583,10	16,50	31.745.349,78	81,58	7.165.915,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.103.808,01			4.103.808,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.103.808,01			4.103.808,01		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.550.000,00	44.827.032,84	4.882.281,25	36.185.702,64	8.641.330,20	6.581.680,87	29.999.717,03	14.827.315,81	29.707.835,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.332.130,00	32.602.741,18	3.756.355,03	26.472.512,41	6.130.228,77	4.699.921,50	23.951.718,70	8.651.022,48	23.702.173,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.784.930,00	15.154.433,03	2.255.549,68	11.042.396,84	4.112.036,19	2.268.887,14	11.026.343,50	4.128.089,53	10.893.368,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	445.000,00	0,00	445.000,00	0,00	70.748,68	346.034,11	98.965,89	346.034,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.367.200,00	17.003.308,15	1.500.805,35	14.985.115,57	2.018.192,58	2.360.285,68	12.579.341,09	4.423.967,06	12.462.770,54	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.367.200,00	17.003.308,15	1.500.805,35	14.985.115,57	2.018.192,58	2.360.285,68	12.579.341,09	4.423.967,06	12.462.770,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.783.700,00	12.083.701,66	1.125.926,22	9.713.190,23	2.370.511,43	1.881.759,37	6.047.998,33	6.035.703,33	6.005.661,63	0,00
INVESTIMENTOS	5.103.700,00	11.119.667,23	1.125.926,22	8.749.155,80	2.370.511,43	1.715.300,75	5.250.422,52	5.869.244,71	5.208.085,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	964.034,43	0,00	964.034,43	0,00	166.458,62	797.575,81	166.458,62	797.575,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.550.000,00	44.827.032,84	4.882.281,25	36.185.702,64	8.641.330,20	6.581.680,87	29.999.717,03	14.827.315,81	29.707.835,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.550.000,00	44.827.032,84	4.882.281,25	36.185.702,64	8.641.330,20	6.581.680,87	29.999.717,03	14.827.315,81	29.707.835,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745.632,75	0,00	2.037.514,73	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.550.000,00	44.827.032,84	4.882.281,25	36.185.702,64	8.641.330,20	6.581.680,87	31.745.349,78	14.827.315,81	31.745.349,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.550.000,00	44.827.032,84	4.882.281,25	36.185.702,64	100,00	8.641.330,20	6.581.680,87	29.999.717,03	100,00	14.827.315,81	0,00
Legislativa	3.200.000,00	3.411.959,52	215.077,24	1.446.484,06	4,00	1.965.475,46	238.117,46	1.405.138,49	4,68	2.006.821,03	0,00
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.411.959,52	215.077,24	1.446.484,06	4,00	1.965.475,46	238.117,46	1.405.138,49	4,68	2.006.821,03	0,00
Administração	4.401.000,00	5.303.935,42	499.954,03	4.699.313,18	12,99	604.622,24	823.561,77	4.063.035,70	13,54	1.240.899,72	0,00
Administração Financeira	965.000,00	1.293.275,68	120.438,77	1.156.837,66	3,20	136.438,02	224.741,65	1.008.803,40	3,36	284.472,28	0,00
Administração Geral	3.436.000,00	4.010.659,74	379.515,26	3.542.475,52	9,79	468.184,22	598.820,12	3.054.232,30	10,18	956.427,44	0,00
Assistência Social	1.735.000,00	1.970.541,61	318.311,58	1.647.192,90	4,55	323.348,71	300.728,81	1.322.054,70	4,41	648.486,91	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.720.000,00	1.965.541,61	318.311,58	1.647.192,90	4,55	318.348,71	300.728,81	1.322.054,70	4,41	643.486,91	0,00
Saúde	7.083.500,00	9.242.527,75	1.322.350,13	7.487.045,17	20,69	1.755.482,58	1.277.260,00	6.578.672,97	21,93	2.663.854,78	0,00
Atenção Básica	3.059.500,00	3.467.186,78	293.578,82	2.502.140,95	6,91	965.045,83	412.903,73	2.336.512,52	7,79	1.130.674,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.338.000,00	4.934.296,59	946.550,36	4.284.135,57	11,84	600.161,02	760.484,55	3.622.191,83	12,07	1.312.104,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	126.000,00	130.448,28	2.573,72	81.194,31	0,22	49.253,97	12.112,38	78.199,83	0,26	52.248,45	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	60.000,00	4.501,60	25.838,71	0,07	34.161,29	4.501,60	25.838,71	0,09	34.161,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	170.000,00	18.359,30	127.768,23	0,35	42.231,77	18.359,30	126.268,23	0,42	43.731,77	0,00
Administração Geral	320.000,00	480.596,10	56.786,33	465.967,40	1,29	14.628,70	68.898,44	389.661,85	1,30	90.934,25	0,00
Trabalho	315.000,00	347.151,21	40.100,00	346.951,21	0,96	200,00	59.645,17	297.235,90	0,99	49.915,31	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	347.151,21	40.100,00	346.951,21	0,96	200,00	59.645,17	297.235,90	0,99	49.915,31	0,00
Fomento ao Trabalho	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.248.900,00	10.473.860,53	959.425,47	8.786.212,29	24,28	1.687.648,24	1.105.910,07	6.961.898,79	23,21	3.511.961,74	0,00
Ensino Fundamental	7.810.900,00	9.222.550,64	749.100,92	7.610.773,16	21,03	1.611.777,48	898.547,01	5.895.768,98	19,65	3.326.781,66	0,00
Educação Infantil	438.000,00	1.251.309,89	210.324,55	1.175.439,13	3,25	75.870,76	207.363,06	1.066.129,81	3,55	185.180,08	0,00
Cultura	665.000,00	667.530,47	4.730,89	601.175,42	1,66	66.355,05	4.730,89	601.175,42	2,00	66.355,05	0,00
Difusão Cultural	665.000,00	667.530,47	4.730,89	601.175,42	1,66	66.355,05	4.730,89	601.175,42	2,00	66.355,05	0,00
Urbanismo	3.131.730,00	5.157.690,98	349.085,28	4.252.522,39	11,75	905.168,59	1.245.726,52	2.913.951,50	9,71	2.243.739,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.131.730,00	5.157.690,98	349.085,28	4.252.522,39	11,75	905.168,59	1.245.726,52	2.913.951,50	9,71	2.243.739,48	0,00
Habituação	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habituação Urbana	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	1.433.000,00	1.366.585,62	94.460,79	1.214.045,54	3,36	152.540,08	190.551,08	1.057.381,60	3,52	309.204,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.433.000,00	1.366.585,62	94.460,79	1.214.045,54	3,36	152.540,08	190.551,08	1.057.381,60	3,52	309.204,02	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.235.000,00	1.474.227,55	198.144,25	1.154.407,76	3,19	319.819,79	236.242,10	1.067.756,69	3,56	406.470,86	0,00
Extensão Rural	1.235.000,00	1.474.227,55	198.144,25	1.154.407,76	3,19	319.819,79	236.242,10	1.067.756,69	3,56	406.470,86	0,00
Comércio e Serviços	125.000,00	127.141,20	40.341,62	57.486,27	0,16	69.654,93	40.341,62	57.486,27	0,19	69.654,93	0,00
Turismo	125.000,00	127.141,20	40.341,62	57.486,27	0,16	69.654,93	40.341,62	57.486,27	0,19	69.654,93	0,00
Transporte	2.115.500,00	2.874.198,77	810.910,85	2.422.011,20	6,69	452.187,57	744.179,12	1.953.597,26	6,51	920.601,51	0,00
Transporte Rodoviário	2.115.500,00	2.874.198,77	810.910,85	2.422.011,20	6,69	452.187,57	744.179,12	1.953.597,26	6,51	920.601,51	0,00

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	497.200,00	820.057,78	29.389,12	661.820,82	1,83	158.236,96	77.478,96	576.721,82	1,92	243.335,96	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	434.431,96	29.468,12	332.474,00	0,92	101.957,96	29.768,12	332.474,00	1,11	101.957,96	0,00
Demais Subfunções	297.200,00	385.625,82	-79,00	329.346,82	0,91	56.279,00	47.710,84	244.247,82	0,81	141.378,00	0,00
Encargos Especiais	870.000,00	1.409.034,43	0,00	1.409.034,43	3,89	0,00	237.207,30	1.143.609,92	3,81	265.424,51	0,00
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	1.409.034,43	0,00	1.409.034,43	3,89	0,00	237.207,30	1.143.609,92	3,81	265.424,51	0,00
Reserva de Contingência	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00
Demais Subfunções	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.550.000,00	44.827.032,84	4.882.281,25	36.185.702,64	100,00	8.641.330,20	6.581.680,87	29.999.717,03	100,00	14.827.315,81	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOV/2023 A OUT/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.656.868,62	5.299.374,53	3.113.294,60	3.366.195,92	2.986.589,52	3.497.837,85	3.224.854,12	3.893.001,71	4.538.596,99	3.189.845,61	3.191.982,51	4.223.195,09	44.181.637,97	39.113.344,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.527,05	232.038,69	124.718,93	95.363,15	94.357,38	185.438,45	126.253,08	188.899,40	243.573,44	106.030,39	131.605,49	302.892,94	1.984.698,39	1.949.400,00
IPTU	6.337,92	3.987,65	5.257,06	4.104,59	1.571,36	5.183,33	28.282,73	91.841,72	53.250,94	10.612,73	7.437,59	8.016,19	225.883,81	310.100,00
ISS	77.402,05	75.220,98	18.707,92	26.679,47	23.597,07	48.132,63	19.217,89	19.722,07	36.198,30	23.768,15	32.038,21	28.977,09	429.661,83	407.000,00
ITBI	10.982,24	89.217,08	21.426,33	0,00	3.095,81	63.253,72	12.144,28	7.340,03	76.230,94	4.241,82	7.877,10	202.746,98	498.556,33	401.000,00
IRRF	41.350,98	48.945,61	53.424,69	45.957,60	49.125,98	47.629,30	49.996,90	52.229,05	56.528,86	51.939,77	68.654,03	48.731,92	614.114,69	582.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.453,86	14.667,37	25.902,93	18.621,49	16.967,16	21.239,47	17.011,12	17.766,53	21.364,40	15.467,92	15.598,56	14.420,76	216.481,73	249.300,00
Contribuições	16.534,65	18.235,16	18.567,30	19.140,88	16.132,95	16.142,17	20.369,23	18.182,41	15.022,00	13.294,16	11.779,98	14.486,35	197.887,24	267.200,00
Receita Patrimonial	31.308,75	31.857,03	45.831,32	44.390,29	38.039,08	36.843,81	31.287,19	29.339,04	48.485,77	49.512,64	44.860,65	53.632,78	485.388,35	302.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.308,75	31.857,03	45.831,32	44.390,29	38.039,08	36.843,81	31.287,19	29.339,04	48.485,77	49.512,64	44.860,65	53.632,78	485.388,35	302.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.347,97	30.083,59	32.184,21	30.698,09	37.254,16	32.780,53	33.919,02	33.436,16	44.301,26	31.256,54	29.795,14	39.933,71	417.990,38	664.500,00
Transferências Correntes	3.413.150,20	4.987.081,86	2.891.992,84	3.176.603,51	2.800.805,95	3.226.632,89	3.013.025,60	3.527.697,15	3.975.255,00	2.989.751,88	2.973.941,25	3.812.250,21	40.788.188,34	35.906.544,25
Cota-Parte do FPM	997.559,98	1.591.244,81	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.145,39	16.166.833,40
Cota-Parte do ICMS	712.778,71	674.858,60	1.050.456,65	1.000.495,13	982.487,03	982.409,65	956.661,93	1.031.230,97	1.122.939,64	1.106.899,99	1.023.884,52	1.325.528,14	11.970.630,96	8.730.955,02
Cota-Parte do IPVA	15.962,54	16.057,13	21.389,02	24.374,14	33.513,94	71.946,45	174.798,26	172.115,55	73.669,42	34.829,01	31.454,76	24.893,03	695.008,25	700.000,00
Cota-Parte do ITR	183.278,08	166.139,53	121.511,44	6.970,60	117.630,33	13.772,74	11.822,95	13.876,31	8.167,94	22.334,25	83.686,31	747.073,12	1.496.263,60	930.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	256.166,81	318.350,69	279.280,47	288.378,73	254.102,47	262.849,84	282.740,12	308.241,14	278.526,16	282.894,49	259.095,55	341.858,48	3.412.484,95	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.247.404,08	2.220.431,10	320.642,56	362.409,25	481.660,30	918.739,35	450.486,44	781.804,58	1.169.513,58	508.286,57	498.525,26	471.752,12	9.431.655,19	6.378.755,93
Outras Receitas Correntes	0,00	78,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.447,55	211.959,52	0,00	0,00	0,00	307.485,27	23.500,00
DEDUÇÕES (II)	380.903,76	393.085,94	458.413,79	505.162,95	413.008,44	409.008,56	455.959,66	487.530,15	399.140,16	439.714,00	396.867,64	599.727,76	5.338.522,81	4.308.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	380.903,76	393.085,94	458.413,79	505.162,95	413.008,44	409.008,56	455.959,66	487.530,15	399.140,16	439.714,00	396.867,64	599.727,76	5.338.522,81	4.308.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.275.964,86	4.906.288,59	2.654.880,81	2.861.032,97	2.573.581,08	3.088.829,29	2.768.894,46	3.405.471,56	4.139.456,83	2.750.131,61	2.795.114,87	3.623.468,23	38.843.115,16	34.805.344,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	55.976,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.275.964,86	4.906.288,59	2.654.880,81	2.861.032,97	2.573.581,08	3.088.829,29	2.768.894,46	3.005.471,56	4.139.456,83	2.750.131,61	2.795.114,87	3.623.468,23	38.443.115,16	34.749.367,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	34.584,00	99.264,00	47.376,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	862.464,00	480.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.241.380,86	4.807.024,59	2.607.504,81	2.818.672,97	2.531.221,08	3.046.469,29	2.726.534,46	2.963.111,56	4.097.096,83	2.707.771,61	2.752.754,87	3.581.108,23	37.880.651,16	34.269.367,87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.805.344,35	30.660.861,71	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.949.400,00	1.599.132,65	
IPTU	310.100,00	215.558,24	
ISS	407.000,00	277.038,80	
ITBI	401.000,00	398.357,01	
IRRF	582.000,00	523.818,10	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.300,00	184.360,50	
Contribuições	267.200,00	163.117,43	
Receita Patrimonial	302.200,00	422.222,57	
Aplicações Financeiras (II)	302.200,00	422.222,57	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	31.598.544,35	27.823.423,17	
Cota Parte do FPM	13.734.833,40	9.107.371,89	
Cota Parte do ICMS	7.180.955,02	8.466.395,17	
Cota Parte do IPVA	560.000,00	530.391,73	
Cota Parte do ITR	744.000,00	917.476,92	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	2.837.967,45	
Outras Transferências Correntes	6.378.755,93	5.963.820,01	
Demais Receitas Correntes	688.000,00	652.965,89	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	688.000,00	652.965,89	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.503.144,35	30.238.639,14	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.105.920,96	1.084.488,07	
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	5.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00	
Transferências de Capital	4.000.920,96	1.084.488,07	
Convênios	3.388.899,63	834.488,07	
Outras Transferências de Capital	612.021,33	250.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.005.920,96	1.084.488,07	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.509.065,31	31.323.127,21	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.509.065,31	31.323.127,21	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.602.741,18	26.472.512,41	23.951.718,70	23.702.173,42	163.737,02	129.670,61	129.670,61
Pessoal e Encargos Sociais	15.154.433,03	11.042.396,84	11.026.343,50	10.893.368,77	163.562,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	445.000,00	445.000,00	346.034,11	346.034,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.003.308,15	14.985.115,57	12.579.341,09	12.462.770,54	174,90	129.670,61	129.670,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.003.308,15	14.985.115,57	12.579.341,09	12.462.770,54	174,90	129.670,61	129.670,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.157.741,18	26.027.512,41	23.605.684,59	23.356.139,31	163.737,02	129.670,61	129.670,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.083.701,66	9.713.190,23	6.047.998,33	6.005.661,63	91.932,84	475.055,45	475.055,45
Investimentos	11.119.667,23	8.749.155,80	5.250.422,52	5.208.085,82	91.932,84	475.055,45	475.055,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	964.034,43	964.034,43	797.575,81	797.575,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.119.667,23	8.749.155,80	5.250.422,52	5.208.085,82	91.932,84	475.055,45	475.055,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	140.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.417.998,41	34.776.668,21	28.856.107,11	28.564.225,13	255.669,86	604.726,06	604.726,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.417.998,41	34.776.668,21	28.856.107,11	28.564.225,13	255.669,86	604.726,06	604.726,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							1.898.506,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.898.506,16

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

457.800,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.898.506,16

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

575.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-330.467,30	-136.801,38
Disponibilidade de Caixa	-330.467,30	-136.801,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	259.767,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	70.700,30	136.801,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	330.467,30	136.801,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		193.665,92
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-259.767,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-66.101,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-66.101,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.103.808,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.103.808,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo K = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	259.767,00	255.669,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	174,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	174,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	259.593,00	255.495,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	19.784,29	18.712,33	1.071,96	0,00	0,00	4.530,78	4.530,78	4.530,78	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	6.197,07	6.197,07	0,00	0,00	0,00	2.619,77	2.619,77	2.619,77	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	56.270,42	56.270,42	0,00	0,00	0,00	384.632,19	384.632,19	384.632,19	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.326,94	8.326,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	48.290,08	45.264,90	3.025,18	0,00	0,00	189.448,33	189.448,33	189.448,33	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	110.762,03	110.762,03	0,00	0,00	0,00	5.394,64	3.188,87	3.188,87	2.205,77	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	4.442,03	4.442,03	0,00	0,00	0,00	2.180,80	2.180,80	2.180,80	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	5.520,14	5.520,14	0,00	0,00	0,00	18.125,32	18.125,32	18.125,32	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	259.767,00	255.669,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT</b>
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.700.100,00	1.414.772,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	310.100,00	215.558,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	401.000,00	398.357,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	407.000,00	277.038,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	582.000,00	523.818,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.527.788,42	23.586.168,82
2.1- Cota-Parte FPM	16.166.833,40	11.193.340,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.166.833,40	10.432.366,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	760.974,58
2.2- Cota-Parte ICMS	8.730.955,02	10.582.993,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	930.000,00	1.146.845,99
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	662.988,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.227.888,42	25.000.940,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.308.000,00	4.564.533,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.951.414,42	1.685.196,39

<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.011.200,00	2.854.225,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.011.200,00	2.854.225,30
6.1.1- Principal	3.000.000,00	2.837.967,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.200,00	16.257,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.308.000,00	-1.726.565,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		34.134,22				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		34.134,22				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.888.359,52				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.011.200,00	2.638.860,90	2.638.860,90	2.605.823,60		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.761.200,00	2.538.189,00	2.538.189,00	2.506.310,18		0,00
10.1.1- Educação Infantil	686.704,61	686.704,61	686.704,61	678.339,07		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.074.495,39	1.851.484,39	1.851.484,39	1.827.971,11		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	250.000,00	100.671,90	100.671,90	99.513,42		0,00
10.2.1- Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	230.000,00	100.671,90	100.671,90	99.513,42		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.638.860,90	2.638.860,90	2.605.823,60	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.638.860,90	2.638.860,90	2.605.823,60	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.538.189,00	2.538.189,00	2.506.310,18	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.997.957,71	2.538.189,00	2.538.189,00	88,93		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)		
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	285.422,53	215.364,40	215.364,40	0,00		
						7,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.782.575,61	2.173.660,21	1.892.754,82	1.806.539,48	0,00	
20.1- Educação Infantil	425.583,95	402.611,34	351.323,35	285.304,24	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.356.991,66	1.771.048,87	1.541.431,47	1.521.235,24	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.793.775,61	4.812.521,11	4.531.615,72	4.412.363,08	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.132.288,56	1.089.315,95	1.038.027,96	963.643,31	0,00	
21.1.1- Creche	403.010,73	378.726,00	332.662,91	268.214,30	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	729.277,83	710.589,95	705.365,05	695.429,01	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	4.661.487,05	3.723.205,16	3.493.587,76	3.448.719,77	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.892.754,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.564.533,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						3.025,18
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						6.454.262,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.250.235,24	6.454.262,75	25,82	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	49.454,66	2.343,30	46.429,48	3.025,18	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.343,30	2.343,30	2.343,30	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.111,36	0,00	44.086,18	3.025,18	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.275.724,42	1.566.352,73		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		732.836,12	286.689,67		
31.1.1- Salário-Educação		138.000,00	175.812,54		
31.1.2- PDDE		2.000,00	0,00		
31.1.3- PNAE		68.814,79	67.951,17		
31.1.4- PNATE		67.000,00	42.922,92		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		457.021,33	3,04		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.070.000,00	820.560,56		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		472.888,30	459.102,50		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.680.084,92	3.973.691,18	2.430.283,07	2.430.283,07	0,00
32.1- Educação Infantil	119.021,33	86.123,18	28.101,85	28.101,85	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.561.063,59	3.887.568,00	2.402.181,22	2.402.181,22	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.473.860,53	8.786.212,29	6.961.898,79	6.842.646,15	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.645.008,48	2.523.610,17	2.142.030,65	2.063.915,81	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.645.008,48	2.523.610,17	2.142.030,65	2.063.915,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.094.771,62	3.407.764,00	1.965.030,02	1.959.829,52	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.094.771,62	3.407.764,00	1.965.030,02	1.959.829,52	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			81.245,58		0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.854.225,30		175.812,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.649.909,78		105.227,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			285.561,10		70.585,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			386.310,62		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-53.559,37		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			725.431,09		70.585,43

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro**

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)					
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	13.000,00	786,12	12.213,88					
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00					
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	786,12	7.213,88					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Despesas de Capital	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Investimentos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO APLICAR</b>					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
<b>VALOR (III)</b>					11.839,68	786,12	12.625,80	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.700.100,00	1.700.100,00	1.414.772,15	83,22
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	310.100,00	310.100,00	215.558,24	69,51
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.000,00	401.000,00	398.357,01	99,34
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	407.000,00	407.000,00	277.038,80	68,07
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	582.000,00	582.000,00	523.818,10	90,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.540.000,00	25.527.788,42	22.825.194,24	89,41
Cota-Parte FPM	12.160.000,00	15.166.833,40	10.432.366,02	68,78
Cota-Parte ITR	930.000,00	930.000,00	1.146.845,99	123,32
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	662.988,58	94,71
Cota-Parte ICMS	7.750.000,00	8.730.955,02	10.582.993,65	121,21
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>23.240.100,00</b>	<b>27.227.888,42</b>	<b>24.239.966,39</b>	<b>89,03</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.705.000,00	1.661.012,96	1.015.580,37	61,14	1.003.045,37	60,39	975.856,37	58,75	0,00
Despesas Correntes	1.645.000,00	1.637.149,86	998.327,27	60,98	986.387,27	60,25	968.925,47	59,18	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	23.863,10	17.253,10	27,30	16.658,10	69,81	6.930,90	29,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.392.000,00	2.712.566,69	2.552.404,14	94,10	2.305.803,86	85,00	2.262.400,56	83,40	0,00
Despesas Correntes	2.330.000,00	2.330.614,45	2.170.451,90	93,13	2.048.457,75	87,89	2.024.333,45	86,86	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	381.952,24	381.952,24	100,00	257.346,11	67,38	238.067,11	62,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	65.000,00	37.563,35	57,79	35.960,87	55,32	35.960,87	55,32	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	65.000,00	37.563,35	57,79	35.960,87	55,32	35.960,87	55,32	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.000,00	36.000,00	25.838,71	71,77	25.838,71	71,77	25.479,41	70,78	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	25.838,71	71,77	25.838,71	71,77	25.479,41	70,78	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.000,00	85.000,00	62.803,23	73,89	62.803,23	73,89	61.767,64	72,67	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	62.803,23	73,89	62.803,23	73,89	61.767,64	72,67	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	320.000,00	480.596,10	465.967,40	96,96	389.661,85	81,08	386.047,00	80,33	0,00
Despesas Correntes	305.000,00	472.912,40	464.712,40	98,27	389.461,85	82,35	385.847,00	81,59	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	7.683,70	1.255,00	16,33	200,00	2,60	200,00	2,60	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.623.000,00</b>	<b>5.040.175,75</b>	<b>4.160.157,20</b>	<b>82,54</b>	<b>3.823.113,89</b>	<b>75,85</b>	<b>3.747.511,85</b>	<b>74,35</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.160.157,20	3.823.113,89	3.747.511,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.160.157,20	3.823.113,89	3.747.511,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.635.994,96	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	187.118,93	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,16	15,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.371.500,00	2.725.052,84	2.851.328,29	104,63
Proveniente da União	1.631.500,00	1.707.252,84	1.966.012,89	115,16
Proveniente dos Estados	740.000,00	1.017.800,00	885.315,40	86,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.371.500,00	2.725.052,84	2.851.328,29	104,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.354.500,00	1.806.173,82	1.486.560,58	82,30	1.333.467,15	73,83	1.333.467,15	73,83	0,00
Despesas Correntes	1.269.500,00	1.599.389,58	1.354.011,98	84,66	1.219.190,73	76,23	1.219.190,73	76,23	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	206.784,24	132.548,60	64,10	114.276,42	55,26	114.276,42	55,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	317.000,00	1.427.457,22	1.230.718,75	86,22	948.330,97	66,43	948.330,97	66,43	0,00
Despesas Correntes	267.000,00	1.016.647,84	992.674,35	97,64	928.286,57	91,31	928.286,57	91,31	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	410.809,38	238.044,40	57,95	20.044,40	4,88	20.044,40	4,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	51.000,00	65.448,28	43.630,96	66,66	42.238,96	64,54	42.238,96	64,54	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	60.248,28	43.630,96	72,42	42.238,96	70,11	42.238,96	70,11	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.000,00	85.000,00	64.965,00	76,43	63.465,00	74,66	63.465,00	74,66	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	64.965,00	81,21	63.465,00	79,33	63.465,00	79,33	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.831.500,00	3.408.079,32	2.825.875,29	82,92	2.387.502,08	70,05	2.387.502,08	70,05	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.059.500,00	3.467.186,78	2.502.140,95	72,17	2.336.512,52	67,39	2.309.323,52	66,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.709.000,00	4.140.023,91	3.783.122,89	91,38	3.254.134,83	78,60	3.210.731,53	77,55	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	126.000,00	130.448,28	81.194,31	62,24	78.199,83	59,95	78.199,83	59,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	60.000,00	25.838,71	43,06	25.838,71	43,06	25.479,41	42,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	175.000,00	170.000,00	127.768,23	75,16	126.268,23	74,28	125.232,64	73,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	320.000,00	480.596,10	465.967,40	96,96	389.661,85	81,08	386.047,00	80,33	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.454.500,00</b>	<b>8.448.255,07</b>	<b>6.986.032,49</b>	<b>82,69</b>	<b>6.210.615,97</b>	<b>73,51</b>	<b>6.135.013,93</b>	<b>72,62</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012.  
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+s) - (15 x IIIb)/100].  
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		33.950.000,00	
Previsão Atualizada		38.911.265,31	
Receitas Realizadas		31.745.349,78	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.103.808,01	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		35.550.000,00	
Créditos Adicionais		9.277.032,84	
Dotação Atualizada		44.827.032,84	
Despesas Empenhadas		36.185.702,64	
Despesas Liquidadas		29.999.717,03	
Despesas Pagas		29.707.835,05	
Superávit Orçamentário		1.745.632,75	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		36.185.702,64	
Despesas Liquidadas		29.999.717,03	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		38.843.115,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.443.115,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.880.651,16	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		457.800,00	1.898.506,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		575.000,00	193.665,92
			<b>% em Relação à Meta</b>
			(b/a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	259.767,00	4.097,14	255.669,86	0,00
Poder Executivo	259.593,00	4.097,14	255.495,86	0,00
Poder Legislativo	174,00	0,00	174,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	606.931,83	2.205,77	604.726,06	0,00
Poder Executivo	606.931,83	2.205,77	604.726,06	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	866.698,83	6.302,91	860.395,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.454.262,75	25,00	25,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.538.189,00	70,00	88,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.713.190,23	2.370.511,43

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	786,12	12.213,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	13.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.823.113,89	15,00	15,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.083.701,66	9.713.190,23	2.370.511,43
Investimentos	11.119.667,23	8.749.155,80	2.370.511,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	964.034,43	964.034,43	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.083.701,66	9.713.190,23	2.370.511,43
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	11.983.701,66 <(d - a)>	9.713.190,23 <(e - b)>	2.270.511,43 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (IL1 + IL2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (IL1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (IL2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**033/2024**

**Tipo: Menor preço****Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal; **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT;** conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015 e Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 11/12/2024, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal 14.133/2021 para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: [www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br). E também no site da Licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: [licitacao@saltodoceu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saltodoceu.mt.gov.br)

Salto do Céu - MT, 27 de Novembro de 2024.

**ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO**

- Pregoeira/Agente de Contratação (substituta)

Portaria n. 137/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024**

**OBJETO:** Contratação temporária de Prestação de Serviços de **GARI**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**CONTRATADA (o):** ILDA DE ALMEIDA SILVA CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-50 RG: 11.\*\*\*17-6 SSP/MT.

**PERÍODO:** 21/11/2024 até 21/05/2025.

**VALOR:** R\$ 10.166,40 (dez mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO**

- Pregoeira/Agente de Contratação (substituta)

Portaria n. 137/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023****COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023****SENHOR HESDRAS RAFAEL SILVA SANTOS**

**H R DA SILVA SANTOS EIRELI****CNPJ Nº 31.297.418/0001-36**

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação convoca V.Sa. Proprietário da Empresa **H R DA SILVA SANTOS EIRELI** para assinatura do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TECHO DA MT 140 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, vinculado a Tomada de Preço 05/2023 em epígrafe.

Portanto, o prazo para assinatura do termo aditivo é de **2 (dois) dias uteis**, contados a partir da data da convocação, conforme consta na clausula 14.1.1. do edital.

Santa Carmem/MT, 27 de novembro de 2024.

**Maitê Sehnem****Comissão Permanente de Licitação****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2024****Processo Administrativo Licitatório nº 393/2024****Chamada Pública 21/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO****ASSUNTO:** Credenciamento para **Prestação de serviço com agenciamento de viagem sendo passagem aérea e Rodoviária.****EMPRESA:** L N DE AMORIM LTDA**CNPJ:** 50.117.792/0001/57**ENDEREÇO:** R B-2 (LOT JD SRA APARECIDA, 201, QUADRA 17 LOTE 24**CIDADE:** Cuiabá **Estado:** MT**CEP:**78.090-658

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 21/2024 de 27/11/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Empresa L N DE AMORIM LTDA,

forma do previsto a Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de Novembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 312/2024****DATA:** 27 de novembro de 2024.**SÚMULA:** Nomeia **FISCAIS e SUPLENTE**s da Ata de Registro de Preço nº 121/2023, nº 122/2023, nº 123/2023, nº 124/2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como **FISCAL** e **Srª. Paula Rejane Weber** como **SUPLENTE**; da Ata de Registro de Preços nº 121/2023 firmada com a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 122/2023 firmada com a empresa **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157**, da Ata de Registro de Preços nº 123/2023 firmada com a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**, da Ata de Registro de Preços nº 124/2023 firmada com a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2023 - SRP 64/2023** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de novembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 180/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – SRP Nº 72/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 374/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TOPOGRAFIA, “LOCAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO” EM ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA SANDRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** M.F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024**VIGÊNCIA:** 22/11/2024 a 21/11/2025**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2024****Processo Administrativo:** 386/2024**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT**CNPJ:** 37.465.283/0001-57**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fazer a Chegada do Papai Noel para os alunos da Escola Municipal Selvino Damian Preve.**Fornecedor vencedor:** STANKOKIDS ANIMACOES LTDA**CNPJ:** 29.159.174/0001-83**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**Ratificação:** 26 de Novembro de 2024.**Rodrigo Audrey Frantz**

**Prefeito Municipal****AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2024****Processo administrativo licitatório nº 397/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada para transporte de 200 (duzentas) cestas básicas doado pelo Governo do Estado “Ação Ser Família Solidário”, de Cuiabá /MT x Santa Carmem/MT., oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03 de dezembro de 2024, presencial até às 13 horas da mesma data.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

**PORTARIA Nº 311/2024**

**DATA: 22 de novembro de 2024.**

**SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço Nº 180/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretária Municipal de Obras: **Sr. ELÓI JOSÉ FELLINI** como FISCAL e **Sr. JOSE CARLOS ACHIARD DE ARAUJO** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº **180/2024** firmada com a empresa **M.F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA**, referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TOPOGRAFIA, “LOCAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO” EM ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA SANDRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024 – SRP 72/2024**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de novembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****RETIFICAÇÃO DE DATA - NOTIFICAÇÃO Nº 02 - LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS**

Ao final da publicação, onde lê-se:

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de maio de 2024.

Leia-se:

**Santa Rita do Trivelato- MT, 27 de novembro de 2024.**

Cristiano Miranda

Fiscal de Obras e Posturas

Portaria Nº 039/2024

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0574/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0574/2024**

**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**RESOLVE:**

Art. 1.º CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar conferência e o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes no Patrimônio do Município, durante o período de transição de mandato, nomeando os seguintes membros (servidores) sob a presidência do primeiro: **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA, JHONATAN RISSI, FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA, ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO, THIAGO GORATO, JULIO CESAR SILVA TSCHAM E, FRANKLIN DAMER BATISTA.**

**ART 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART 3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO - RETIFICAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024**

**DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO - RETIFICAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024**

**DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE, AULA, ATIVIDADE, FUNÇÃO E JORNADA DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Onde se lê:

[...]

Art. 17 [...]

§ 1º - Para a Validação do Formulário de Inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios (**originais e cópias**) [...]

§ 2º - A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais, **de acordo com:**

**A não apresentação dos documentos correspondentes ao Título/Escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não com-**

provado, passando o servidor a ter nova pontuação/classificação; Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

[...]

VIII. Comprovação via documento oficial de TER SIDO ADVERTIDO/A por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-2,0 pontos);

IX. Comprovação via documento oficial TER SIDO CONDENADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-5,0 pontos).

[...]

Passará a ser a redação e leitura abaixo:

[...]

Art. 17 [...]

§ 1º - Para a Validação do Formulário de Inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios (originais) [...]

§ 2º - A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais. A não apresentação dos documentos correspondentes ao Título/Escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor a ter nova pontuação/classificação.

[...]

VIII. Comprovação via documento oficial de TER SIDO ADVERTIDO/A durante o ano em vigor por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-2,0 pontos);

IX. Comprovação via documento oficial TER SIDO CONDENADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR durante o ano em vigor por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-5,0 pontos).

[...]

A "RETIFICAÇÃO" entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de novembro de 2024.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

#### LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022, REFERENTE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, estabelecida à Rua Waldir Landgraf, nº 200, Bairro Lindóia, CEP: 86.031-218. Londrina – PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ**

**CARLOS URIAS**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 131/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Segunda, Primeira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 131/2022, que passam a ter as seguintes redações:

#### CLÁUSULA SEGUDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **14 de novembro de 2025**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os itens e quantitativos passam a vigorar conforme descrito na tabela abaixo:

Item	PREFEITURA (ADESÃO PM TNN)	QTDE	VALOR MENSAL	3,70%
1	Licenciamento - Gestão do Planejamento (PPA/LDO/LOA), Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	12	R\$ 3.161,66	R\$ 3.278,64
2	Licenciamento - Geração de Informação para Tribunais	12	R\$ 735,70	R\$ 762,92
3	Licenciamento - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	R\$ 2.659,47	R\$ 2.757,87
4	Licenciamento - Gestão de Compras e Licitação e Contratos	12	R\$ 1.973,48	R\$ 2.046,50
5	Licenciamento - Gestão do Patrimônio Público	12	R\$ 978,28	R\$ 1.014,48
6	Licenciamento - Gestão de Almoxarifado	12	R\$ 986,24	R\$ 1.022,73
7	Licenciamento - Gestão da Tributação Municipal na Web e Portal do Contribuinte	12	R\$ 3.538,33	R\$ 3.669,25
8	Licenciamento - Gestão do ISSQN com Emissão de NFSe	12	R\$ 2.112,66	R\$ 2.190,83
9	Licenciamento - Portal da Transparência	12	R\$ 994,19	R\$ 1.030,98
10	Licenciamento - Provimento de Data Center	12	R\$ 859,97	R\$ 891,79
10.1	Licenciamento - Gestão do Cemitério	12	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Valor Total			R\$ 18.900,00	R\$ 19.566,00
<b>IMPLANTAÇÃO</b>				
	Implantação - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	Implantação - Gestão do Patrimônio Público	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Implantação - Gestão do Cemitério	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total			R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Item	CÂMARA	QTDE	VALOR MENSAL	3,70%
1	Licenciamento - Gestão do Planejamento (PPA/LDO/LOA), Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	12	R\$ 1.100,00	R\$ 1.140,70
2	Licenciamento - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	R\$ 600,00	R\$ 622,20
3	Licenciamento - Gestão de Compras e Licitação e Contratos	12	R\$ 500,00	R\$ 518,50
4	Licenciamento - Gestão do Patrimônio Público	12	R\$ 350,00	R\$ 362,95
5	Licenciamento - Gestão de Almoxarifado	12	R\$ 100,00	R\$ 103,70
6	Licenciamento - Gestão de Protocolo	12	R\$ 100,00	R\$ 103,70
7	Licenciamento - Portal da Transparência	12	R\$ 250,00	R\$ 259,25
8	Licenciamento - Provimento de Data Center	12	R\$ 200,00	R\$ 207,40
Valor Total			R\$ 3.200,00	R\$ 3.318,40
<b>IMPLANTAÇÃO CÂMARA</b>				
	Implantação - Câmara	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Item	PREVIDÊNCIA	QTDE	VALOR	3,70%
			MENSAL	
1	Licenciamento - Gestão do Planejamento (PPA/LDO/LOA), Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	12	R\$ 750,00	R\$ 777,75
2	Licenciamento - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	R\$ 650,00	R\$ 674,05
4	Licenciamento - Gestão do Patrimônio Público	12	R\$ 150,00	R\$ 155,55
6	Licenciamento - Gestão de Previdenciária	12	R\$ 150,00	R\$ 155,55
7	Licenciamento - Portal da Transparência	12	R\$ 150,00	R\$ 155,55
8	Licenciamento - Provimento de Data Center	12	R\$ 150,00	R\$ 155,55
Valor Total			R\$ 2.000,00	R\$ 2.074,00
<b>IMPLANTAÇÃO PREVIDÊNCIA</b>				
	Implantação - Previdência	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL LICENCIAMENTO</b>			R\$ 24.100,00	R\$ 24.958,40
<b>TOTAL IMPLANTAÇÃO</b>			R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ 298.200,00	R\$ 308.500,80

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor da parcela mensal do presente Termo Aditivo é **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**, passando para **R\$24.058,40 (vinte e quatro mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** referente ao reajuste concedido de 3,70% com base no índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

4.1.1. E fica acrescido o valor **R\$ 900,00 (novecentos reais)** do (item 10.1) de sistema de gerenciamento do cemitério, pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 24.958,40 (vinte quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a data de deliberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

4.2. O valor total do presente Termo Aditivo é **R\$ 299.500,80 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais e oitenta centavos)**.

4.3. O valor total da implantação dos sistemas é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024, e para os valores relativos ao próximo exercício, serão oportunamente empenhados no exercício de 2025.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RED:86-04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.40.2.500.0000000

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/11/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de novembro de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

##### EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

#### ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA

##### JOSÉ CARLOS URIAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

##### Pierre Francis Haubricht Joyce Suely Afonso Barbosa

CPF: 01\*.\*\*\*.\*\*\*-00 CPF: 97\*.\*\*\*.\*\*\*-91

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

#### SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal nº 007 de 26 de janeiro de 2001, que criou Conselho Municipal de Saúde, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 163 de 03 de agosto de 2004, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal, no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### D E C R E T A:

**Art.1º.** Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

##### Representantes da Secretaria de Finanças:

TITULAR: Alan Reis de Oliveira – CPF: 035.\*\*\*.\*\*\*-95

SUPLENTE: Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann – CPF: 025.\*\*\*.\*\*\*-24

##### Representantes da Secretaria de Assistência Social:

TITULAR: Rosemeri Schaffler Terezio – CPF: 571.\*\*\*.\*\*\*-49

SUPLENTE: Léa Ferreira da Silva – CPF: 837.\*\*\*.\*\*\*-87

##### Representantes da Secretaria de Educação:

TITULAR: Luciene de Souza Pires – CPF: 797.\*\*\*.\*\*\*-15

SUPLENTE: Andrielly Huanda de Souza – CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*-13

##### Representantes dos Servidores da Saúde Nível Superior:

TITULAR: Airton Araújo de Oliveira – CPF: 043.\*\*\*.\*\*\*-63

SUPLENTE: Mara Regina Fernandes Winch – CPF: 289.\*\*\*.\*\*\*-06

##### Representantes dos Serv. Agentes Comunitários de Saúde, Endemias e Ambiental

TITULAR: Stella Cruz Duarte – CPF: 607.\*\*\*.\*\*\*-80

SUPLENTE: Humberto Ferreira da Silva – CPF: 089.\*\*\*.\*\*\*-76

##### Representantes dos Servidores da Saúde Nível Médio e Elementar:

TITULAR: Camila de Assunção Silva – CPF: 034.\*\*\*.\*\*\*-82

SUPLENTE: Mariana Josefa de Souza – CPF: 013.\*\*\*.\*\*\*-13

##### Representantes do Clube dos Idosos:

TITULAR: Helmo Donato Hoepers – CPF: 057.\*\*\*.\*\*\*-91

SUPLENTE: Marina Bezerra Hoepers – CPF: 839.\*\*\*.\*\*\*-04

##### Representantes das Igrejas Evangélicas:

TITULAR: Anniely Vitoria da Silva – CPF: 068.\*\*\*.\*\*\*-96

SUPLENTE: Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos – CPF: 736. \*\*\*.\*\*\*-04

**Representantes do Conselho Municipal de Segurança**

TITULAR: Raquel Neves Rodrigues – CPF: 654. \*\*\*.\*\*\*-34

SUPLENTE: Charlayne Patrícia da Silva – CPF: 003. \*\*\*.\*\*\*-36

**Representantes da Igreja Católica:**

TITULAR: Juraci Venâncio de Arruda – CPF: 004. \*\*\*.\*\*\*-42

SUPLENTE: Walquiria Francini Tramontin – CPF: 016. \*\*\*.\*\*\*-92

**Representantes da Associação ATAC**

TITULAR: Thiago de Medeiros Deluqui – CPF: 004. \*\*\*.\*\*\*-67

SUPLENTE: Claudete Moreira Fagundes Ferron – CPF: 044. \*\*\*.\*\*\*-29

**Representantes do Comércio:**

TITULAR: Elizabeth Oliveira Valente Araújo – CPF: 911. \*\*\*.\*\*\*-87

SUPLENTE: Margarete Padilha – CPF: 126. \*\*\*.\*\*\*-40

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**

**PORTARIA Nº 003/2024.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 511/2015 (22 DE JUNHO DE 2015) PARA O DECÊNIO 2015/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais, e:

• *Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 511/2015 de 22 de junho de 2015, a qual, aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Trivelato/MT; e,*

• *Considerando a necessidade de atualização dos representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconstitui (mediante substituição através de requerimento) da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, integrada pelos seguintes representantes:

**I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:**

- Simone Carneiro da Silva – CPF Nº 847. \*\*\*.\*\*\*-34
- Maria Eduarda Languidey Pereira – CPF Nº 042. \*\*\*.\*\*\* – 55
- Luciene de Souza Pires Silva – CPF Nº 796. \*\*\*.\*\*\* – 15
- Saulo Bonfim de Oliveira – CPF Nº 018. \*\*\*.\*\*\* – 97
- Marcia Sabka Castagna – CPF Nº 033. \*\*\*.\*\*\*-12
- Andrielly Huanda de Souza - CPF Nº 060.\*\*\*.\*\*\* - 13
- Isabel de Oliveira e Silva – CPF Nº 652. \*\*\*.\*\*\* – 00

**II. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):**

- Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi - CPF Nº 064.\*\*\*.\*\*\* - 21
- Andrea Elizabeth Pereira – CPF Nº 649. \*\*\*.\*\*\* – 10
- Walquiria Francini Tramontin - CPF Nº 016.\*\*\*.\*\*\* - 92
- Rubia de Fátima Mendes - CPF Nº 313.\*\*\*.\*\*\* - 21

**III. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB:**

- Fabiana Carpanezi - CPF Nº 011.\*\*\*.\*\*\* - 79
- Marcus Vinicius Cavalcante da Silva – CPF Nº 053. \*\*\*.\*\*\* – 90

**IV. Representantes do Executivo e Legislativo Municipal:**

- Arilson Aniceto da Silva Fonseca – CPF Nº 570. \*\*\*.\*\*\* - 91
- Camila Taques Ferreira – CPF Nº 041. \*\*\*.\*\*\* - 81

**Art. 2º** A Equipe Técnica participará da adequação e reelaboração (caso avalie necessário) das Metas e/ou Estratégias que constituem o Plano Municipal de Educação realizando a avaliação através de levantamentos de dados e informações fundamentais para assegurar a qualidade com equidade.

**Art. 3º** O Plano Municipal de Educação precisa estar alinhado ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Estadual de Educação.

**Art. 4º** O Plano Municipal de Educação é de todos que moram no município; portanto, todas as necessidades educacionais do cidadão devem estar presentes.

**Art. 5º** A Equipe Técnica deve desempenhar tarefas específicas, tais como: analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município; formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados; avaliar os investimentos necessários para cada meta; analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais; estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de novembro de 2024.

*Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva*

**Secretário Municipal de Educação**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 114/2024. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 114/2024. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Considerando** a Lei Municipal nº 315 de 13 de abril de 2009, que criou Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, fixando o prazo de 2 (dois) anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

**Considerando** a Lei Municipal nº 603 de 01 de novembro de 2018 que altera o disposto no art. 13 da lei municipal nº 315/2009;

O SENHOR **EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidade da Sociedade Civil para atuar junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente no prazo de 2 (dois) anos, sendo admitido recondução:

**Representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:**

**TITULAR:** Rogerio Aparecido de Araújo – CPF: 034.\*\*\*.\*\*\*-44

**SUPLENTE:** Patrícia Regina da Silva – CPF: 021.\*\*\*.\*\*\*-04

**Representante da Secretária Municipal de Saúde:**

**TITULAR:** Fernanda de Souza Sales – CPF: 684.\*\*\*.\*\*\*-56

**SUPLENTE:** Stella Cruz Duarte – CPF: 607.\*\*\*.\*\*\*-80

**Representante da Câmara Municipal:**

**TITULAR:** Joelson Pereira da Silva – CPF: 841.\*\*\*.\*\*\*-68

**SUPLENTE:** Ingridy Louise Krug – CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-24

**Representante dos Agricultores do Município:**

**TITULAR:** Luiz Viero Trevisan – CPF: 436.\*\*\*.\*\*\*-00

**SUPLENTE:** Gustavo Hoepers Maule – CPF: 040.\*\*\*.\*\*\*-03

**Representante do Comercio Local:**

**TITULAR:** Luana Karolina Alves Souza – CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-28

**SUPLENTE:** Edna Alves da Cunha – CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-26

**Representante dos Moradores do Município:**

**TITULAR:** Diana Martins Cezário – CPF: 031.\*\*\*.\*\*\*-52

**SUPLENTE:** Bruno Aparecido de Souza – CPF: 003.\*\*\*.\*\*\*-60

**Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024 PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

**CONTRATADA:** DISVECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **CNPJ 02.971.360/0005-90**

Valor Total: **R\$ 290.600,00** (duzentos e noventa mil e seiscentos reais)

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP SRV EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PRO-CESSE DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024**.

**Vigência:** 27/11/2024 até 27/01/2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024/SMEC/STZ/MT

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024/SMEC/STZ/MT

**27 de novembro de 2024**

Dispõe sobre a retificação da Instrução normativa 001/2024/SMEC/STZ-MT, que dispõe sobre o processo anual de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnicos, apoio administrativo educacional, para o exercício do ano letivo de 2025, pertencentes ao quadro efetivo e profissionais candidatos a cargos temporários, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais setores para oferta do Ensino Fundamental e demais providências.

Acrescenta aos anexos desta instrução a tabela de atribuição dos profissionais da educação da Escola Martiniano Carlos Pereira e dá outras providências.

OPresidente da Comissão do Processo de Inscrição e Contagem de Pontos, para os Servidores Efetivos e de candidatos a contratos temporários da Rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Terezinha-MT e outras providências, no uso de suas atribuições legais, conferidos Instrução Normativa de nº 001/2024/SMEC/STZ/MT.

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

**Considerando** a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - FUNDEB – que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento e da educação básica e de valorização dos profissionais da educação básica;

**Considerando** a Lei Complementar de nº 612/2019 e o Art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso que normatizar a elaboração do calendário escolar, definindo o início e o término do ano letivo das unidades escolares da rede de ensino Mato Grosso e na PORTARIA Nº 1200/2024/GS/SEDUC/MT;

**Considerando** a Lei Municipal de nº 415 de 21 de 2005 que dispõe sobre a criação do CME (Conselho Municipal de Educação).

**Considerando** a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Art. 1º que resguarda ao estudante com deficiência o direito de ter um profissional de apoio escolar.

**Considerando** LEI MUNICIPAL Nº. 953/2024, que regulamenta a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, em conformidade com o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, no Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, Plano Nacional de Educação Lei Nº13.005/2014, assegurada em sua Meta 19 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será exercida na forma desta lei, que estabelece Gestão Democrática no Ensino Público.

**Considerando** a Lei Municipal 925/2024 de 13 de março de 2024, que institui a Bonificação por Resultados –BR, e o Premio Aluno Nota 10.

**Considerando** a necessidade de organização dos profissionais da educação, nas Unidades Escolares e nos demais setores educacionais do município;

**Considerando** a necessidade de elevação dos índices dos indicadores educacionais, ajustadas a uma concepção humanizadora e democrática do trabalho educacional;

**Considerando** que a elevação dos índices educacionais deve ser alvo do esforço (individual e coletivo) de todos;

**Considerando** a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos profissionais da educação, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

**Considerando** a importância de garantir o funcionamento satisfatório das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, através da fixação do seu quadro efetivo e de contratos temporários dos professores, técnicos e apoio;

Considerando a Lei Estadual nº 11.485 de 28 de julho de 2021 que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos de rede pública municipal de ensino para oferta do Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil, para professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional do quadro de efetivo e contratos temporários.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas em Lei das Diretrizes e Bases da Educação e Lei Municipal 551/2012.

§ 2º Conforme o que estabelece a Lei de Gestão Democrática, o processo de atribuição de turmas/horas aula e jornada de trabalho serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação onde quadro de efetivos e de contratos temporários, estabeleça concorrência, para o ano letivo de 2025.

§ 3º Para a realização do processo de atribuição a Secretaria Municipal de Educação terá que formar uma comissão, podendo ser composta de pelo menos 6 (seis) membros, sendo: Um representante dos Diretores, um Coordenador Pedagógico, um representante do Conselho Municipal de Educação, um representante do SINTEP/Subsede Santa Terezinha-MT, Representante do Núcleo Regional de Educação de Santa Terezinha-MT (NRE), um representante da SMEC/STZ/MT (Secretaria Municipal de Educação), um professor, um representante do Poder Legislativo.

§ 4º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará uma opção, pela atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (titular da turma ou sala de reforço, sala de recurso) se houver turmas no ato da atribuição ou Educação Infantil e suas respectivas modalidades e especificidades, de acordo com sua habilitação.

§ 5º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de sala de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 6º O quadro de vagas e de pessoal da unidade escolar deverá ser afixada em local público

§ 7º As Turmas de 2º e 5º serão avaliados através de relatório realizados pelas unidades escolares e CDCE, que serão analisados pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 8º Para composição de turmas será considerado o número mínimo e máximo de alunos:

v De 1 e 2 anos de idade = mínimo de 08 e máximo de 10 alunos por turmas

v De 3 anos de idade = mínimo de 12 e máximo de 15 alunos por turmas

v De 4 e 5 anos de idade = mínimo de 15 e máximo de 25 alunos por turmas da Pré-escola.

v Do 1º ao 5º Ano = mínimo de 15 e máximo de 29 alunos.

**Parágrafo Único:** As turmas de alunos que apresentam deficiências com respectivo laudo, serão atribuídos um técnico (TDI) para o acompanhamento nas atividades de salas.

**Art. 2º** Todos os profissionais da educação básica, efetivos e contratos temporários que integram o quadro de pessoal da rede municipal e candidatos a aulas adicionais, deverão participar do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

**Parágrafo Único** - Incluem-se no disposto no "Caput" deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram enquadrados nas situações de que trata o § 1º, serão garantidas as vagas do cargo na escola de sua última lotação.

**Art. 3º** O profissional do quadro de efetivo que injustificavelmente não participar ou mandar um representante para processo de atribuição de turma/ aulas ou jornada de trabalho poderá ter os seus vencimentos suspensos, até que se regularize a sua situação junto a SMEC/STZ/MT.

**Art. 4º** O processo de atribuição da jornada de trabalho aos candidatos a contratos temporários entre classificados correspondente ao número e vagas disponibilizadas em edital e cadastro de reserva para os cargos publicados em edital, serão convocados através de uma sessão pública considerando a ordem de classificação do candidato e o número de vagas disponível.

**Parágrafo Único:** Depois de atribuído os candidatos com a titulação correspondente ao número de vagas disponibilizadas em edital e as mesmas não forem preenchidas, a chamada seguirá automaticamente no cadastro de reservas obedecendo ao cargo de inscrição e titulação do candidato.

**Art. 5º** Todos os profissionais da educação básica, efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal e candidatos a contratos temporários, deverão participar do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

**Parágrafo Único:** Os profissionais da educação aposentados, que se inscreveram para cargo/função temporário, só serão atribuídos após profissionais sem vínculos.

**Art. 6º** Os profissionais da educação lotados em escolas extintas serão convocados e lotados em escolas onde houver vagas conforme a sua habilitação.

**Art. 7º** Não sendo reconhecido legalmente o fechamento ou a extinção da unidade escolar os profissionais nela lotados deverão fazer inscrições normalmente para a referida unidade, podendo ser transferido mediante solicitação prévia, a considerar a disponibilidade de vagas na referida escola de solicitação. Conforme art. 43 da 551/2012.

§ 1º Excetuam-se deste artigo os profissionais da educação que comprovarem através de perícia médica a impossibilidade de se deslocar até a escola destinada e ficará garantida a lotação desse profissional na escola mais próxima.

**Art. 8º** Os profissionais da educação oriundos de escolas extintas concorrerão em direitos iguais aos profissionais da escola de destino se houver vagas a partir de um ano de lotação na referida unidade escolar.

**Parágrafo Único**- Não havendo vaga livre na unidade escolar e tendo vaga em substituição o profissional oriundo de escola extinta poderá assumir como professor remanescente substituto, respeitando a classificação da contagem de pontos.

**Art. 9º** O Servidor em Readaptação será atribuído em função específica de acordo com estabelecido pela perícia médica.

**§ 1º** A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

**§ 2º** O servidor readaptando que não obtiver pontuação suficiente para atribuição em sua unidade, deverá ser atribuído em função compatível com sua readaptação em outra unidade do município que possua vaga.

**Art. 10º** A remoção dos profissionais da educação de uma escola para outra (desde que haja vagas) deverá ser solicitada através de requerimento padrão e encaminhada à Secretária Municipal de Educação e Cultura para análise e deferimento.

**Art. 11º** O pedido de remoção deverá ser apresentado até dia 02 de dezembro de 2024, sendo desconsideradas as solicitações feitas após esse período.

**§ 1º** Não será concedido remoção para o profissional que não cumpriu com as atividades regulamentada pelo cargo/função: escrituração diário eletrônico ou diário manual, ou seja, registro da vida escolar do educando.

**Art. 12º** Não será concedido ao mesmo profissional, dois pedidos de remoção dentro do mesmo ano letivo.

**Parágrafo Único:** O profissional da educação que solicitar a remoção deverá obedecer a critérios estabelecidos pela SMEC/STZ/MT.

**Art. 13º** Havendo disponibilidade de vagas, serão admitidos servidores de contratos temporários para exercer o cargo de professor, técnico administrativo e apoio administrativo educacional na rede municipal de ensino no exercício para o ano Letivo de 2025.

**Parágrafo Único:** Todos os candidatos a contrato temporário deverão aguardar a publicação e divulgação de edital específico.

**Art. 14º** Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na Lei Municipal N.º 551/2.012 considerando o quadro de efetivos e contratados temporário, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da Secretaria Municipal de Educação, homologada pela Assessoria Pedagógica e CME (Conselho Municipal de Educação do Município).

**Art. 15º** De acordo com Lei Municipal N.º 551/2.012 Art. 38. Fica assegurado a todos os professores contratados o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico que corresponde a cada duas horas trabalhadas uma hora atividade.

#### Da Jornada de Trabalho

Regime/ jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
30 h	20 h	10 h

**Art. 16º** O não cumprimento das horas atividades acarretará em:

I. Advertência feita por escrito pela gestão escolar com o seu respectivo Conselho Deliberativo;

II. Cada advertência acarretará na perda de 03 (três) pontos para o profissional infrator que será subtraído na pontuação geral do candidato no ano subsequente;

III. Em caso de reincidência será feito o desconto em seus vencimentos de acordo com o caderno de frequência e ficará sujeito a outras penalidades previstas em lei.

IV. Os Professores atribuído nas turmas de 2º e 5º com direito a receberem incentivos, conforme a Lei Municipal 925/2024 de 13 de março de 2024, que institui a Bonificação, que entregarem atestado ou se afastarem da sala de aula, por outros motivos, terão direito ao incentivo/bonificação, proporcional aos dias trabalhados.

**Art. 17º** Não será computado assiduidade dos profissionais que:

I - O profissional da educação, efetivo ou contratado temporariamente atribuído em cargo/função, que se ausentou das atividades escolares, por interesse particular somados os mesmos, seja superior a 30 dias (trinta dias) não terá direito a somatório dos pontos de assiduidade do ano letivo de 2024.

II - Os profissionais da educação contratado temporariamente, que solicitou exoneração do cargo no ano letivo de 2024, não terão direito aos pontos de assiduidade.

III - O professor contratado temporariamente, que não informou a vida escolar do aluno, no diário eletrônico ou diário manual, no ano letivo de 2024, não será atribuído em nenhum cargo ou função das atividades do ano letivo de 2025.

IV - A gestão escolar deverá emitir as declarações de assiduidade dos profissionais atribuídos no cargo/função do ano letivo 2024, devidamente assinadas pelo Diretor e Coordenador.

**Parágrafo Único** - O profissional da educação, contratado temporariamente que foi exonerado do cargo/função durante o letivo do ano de 2024, por irregularidade no desenvolvimento da função, documentados pelos Gestores Escolares ou pela Secretária Municipal de Educação, não terão direito de atribuição de cargo/função no ano de 2025.

**Art. 18º** O professor que não informar a vida escolar do aluno, em diário eletrônico, em tempo hábil, causando danos à vida estudantil do aluno, terá seus vencimentos suspenso, até que seja regularizada, tal situação.

**§ 1º** Para os profissionais de contratados temporários ficará sujeito a penalização da não atribuição de turmas/aulas no ano subsequente na rede pública municipal de ensino.

§ 2º será obrigatório a assinatura do livro de ponto e caderno das horas atividades;

§ 3º Ao profissional da Educação efetivo e contratados temporário que necessitarem se ausentar do trabalho por motivo de doença e comprovação através de atestado médico, a Gestão Escolar só providenciará substituto nos casos acima de 03(três) dias;

§ 4º O Profissional terá até 48 horas para apresentar o atestado médico;

§ 5º É de inteira responsabilidade da unidade escolar organizar o atendimento dos alunos no período dos 03 (três) dias, em que o profissional estiver impossibilitado de desenvolver suas atividades comprovado por atestado médico.

Parágrafo Único: A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida ao servidor efetivo por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, ascendente e descendente até o segundo grau civil, mediante comprovação médica e o documento de grau de parentesco. Tais benefícios não se estenderão aos profissionais de contrato temporário.

**Art. 18º** Não se concederá licença-prêmio ao profissional da Educação que, no período aquisitivo:

I. Sofrer penalidade disciplinar de suspensão; II. Afastar-se do cargo em virtude de: a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; b) Licença para tratar de interesse particular; c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro, conforme artigo 56 da Lei municipal 551/2012.

**Art. 19º** A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo pertencente ao quadro de profissionais da Educação Básica será realizada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20º** A atribuição da jornada de trabalho dos profissionais contratados é de caráter temporário pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser encerrado em caso de fechamento de turmas, ou situações de interesse do serviço público.

**Art. 21º** Para a realização da atribuição da jornada de trabalho será constituída uma comissão da SMEC/STZ/MT contendo no mínimo 08 (oito) membros que será nomeada através de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no máximo de 12 (doze) membros.

**Parágrafo único:** A Comissão que conduzirá o processo de contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho deverá considerar os seguintes critérios:

**Art.-22º - Dos Critérios de Pontuação (Titulação) considerar-se-á:**

Critérios – Professor		Indicadores
PÓS- GRADUAÇÃO	Doutorado	12,0
	Mestrado	10,0
	Especialização	8,0
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	5,0
ENSINO MÉDIO	Magistério	2,0

Critérios - Técnico Administrativo Educacional		Indicadores
	Mestrado	10,0
	Especialização	8,0
	Licenciatura Plena	5,0
Ensino Superior	Pro – Infantil	2,0
Ensino Médio	Magistério	2,0
	Profuncionário	2,0
	Propedêutico	1,0
Critérios - Apoio Administrativo Educacional		Indicadores
Ensino Médio	Profuncionário	2,0
	Propedêutico	1,0
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	0,5
	Ensino Fundamental Incompleto	0,25

#### Das etapas e fases de atribuição de Classe e/ou Aulas

**1ª fase:** atribuição dos Professores efetivos por Unidade Escolar;

**2ª fase:** Atribuição do servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino inscrito na Secretaria Municipal de Educação seguindo a habilitação específica do Concurso, considerando a pontuação do profissional;

- A. Efetivo com curso superior em pedagogia;
- B. Efetivo com ensino médio magistério, graduado em pedagogia com especialização;
- C. Efetivo com ensino médio magistério, graduado em pedagogia;
- D. Efetivo com Magistério, graduado em outras áreas de conhecimentos;
- E. Efetivo com ensino médio magistério;
- F. Efetivo em outras áreas de conhecimento.

**3ª fase: Apoio Administrativo Educacional:**

- A. Motorista de Transporte Escolar
- B. Manutenção da Infraestrutura:

C. Vigilância;

D. Nutrição Escolar;

#### **DO PERÍODO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 23º** - Do período doprocesso de contagem de pontos e atribuição dos professores, técnicos e apoio administrativo Período de inscrição dias 02 a 04 de dezembro de 2024 das 7hs00min às 11hs00min de 13h00min às 17hs00min

- a. Publicação dos resultados Parcial dia 09 de dezembro de 2024;
- b. Recursos dia 10 de dezembro de 2024 das 7hs30min às 17hs00min;
- c. Resultados dos recursos período equivalente a 24 horas;
- d. Publicação do resultado final dia 12 dezembro as 17:00 hs;

<b>Período de Atribuição da Jornada de Trabalho/ Turmas Horas/Aulas</b>
---

#### **LOCAL: Secretaria Municipal de Educação**

DIA 16 DE DEZEMBRO 2024

##### **Período Matutino:**

Ø CMEI Michelly Silva Lima de Araújo - **INÍCIO ÀS 8hs00min**

Ø Escola Dagmar Bastos De Seixas – **INÍCIO ÀS 10hs00min**

##### **Período Vespertino:**

Ø Escola Bom Jesus/ Roberval - **INÍCIO ÀS 13hs00min**

Ø Escola São João/ Antônio Rosa – **INÍCIO ÀS 15hs00min**

DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024

##### **Período Matutino**

Ø Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira - **INÍCIO 8hs00min**

Ø Escola Municipal Lago Grande - **INÍCIO 10hs00min**

**Parágrafo Único** - Os profissionais da educação atribuídos em suas respectivas funções, obrigatoriamente terão que comparecerem na unidade em que foi atribuído dia 22 de janeiro de 2025:

1º. para fins de planejamento das atividades;

2º Organização do ambiente;

3ª Dia 03 de Fevereiro Inicia das atividades com alunos de forma Presenciais;

e) Os servidores efetivos deverão apresentar documento original com foto e cópias dos certificados de formação continuada dos últimos 03 (três) anos; f) Os candidatos a contrato temporário deverão apresentar originais e cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, reservista, PIS/PASEP, comprovante de residência, comprovante de escolaridade, cópia de certificados dos últimos 03(três) anos e em caso de candidatos a vaga de motorista, original e cópia da CNH categoria D, (Transporte Escolar). g) Os profissionais efetivos e os candidatos a contrato temporário que não puderem comparecer pessoalmente para realizar sua inscrição, poderão fazê-la através de Procuração Simples.

**Parágrafo Único:** Os servidores efetivos obrigatoriamente deverão fazer suas inscrições para a escola de lotação, não havendo vagas suficientes o mesmo será atribuído em um segundo momento na unidade escolar que houver vaga. Os Professores efetivos por áreas de conhecimentos serão atribuídos conforme disponibilidades de cargos/função nas unidades escolares.

**Art. 24º** - A atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação será respeitando a ordem de pontuação e formação profissional, por unidade escolar.

**Art. 25º** - Para a realização da atribuição da jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Respeitar as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa de professores, técnicos e apoio administrativo educacional, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho: II. O cronograma de atribuição em todas as etapas e fases, com datas, horário e local será fixado em local público e de fácil visualização; III. Apresentar quadro de vagas de aulas e cargos/funções administrativos a serem atribuídas, fixado em local público e de fácil visualização; IV. Apresentar relação de professores, técnicos e apoio administrativo educacional por contagem de pontos obtidos; V. Elaborar atas ao término de cada fase e/ou etapa do processo de atribuição de jornada de trabalho, discriminando as turmas, os cargos e funções, incluindo as turmas, os cargos e funções administrativas não atribuídas aos participantes do Processo de Atribuição.

**Art. 26º** - Quanto do resultado final de contagem de pontos, os professores, os técnicos e apoio administrativo educacional da unidade escolar deverão ser classificados por ordem de pontuação obtida e, em caso de empate entre profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – Titulação

III – Maior Idade

IV – Tempo de serviço prestado na rede municipal de educação

**Art. 27º** - O professor com vínculo em outra rede de ensino pública ou privada, deve apresentar documentos da rede contendo sua carga horária e poderão atribuir, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horário;

**Art. 28º** – O cômputo da jornada de trabalho, quando professor detentor de outro vínculo empregatício, não poderá exceder a jornada de trabalho de 60 horas semanais;

**Art. 29º** - Após a atribuição de aulas livres ou em substituição, aos professores contratados temporariamente com habilitação específica, poderão ser atribuídas aulas adicionais para professores pertencentes ao quadro efetivo.

I – Os contratos para aulas adicionais deverão ser de no máximo 20 horas;

**Art. 30º** - Em caso de surgimentos de vagas na unidade escolar, após o início do ano letivo de 2025, estas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional que se inscreveu na rede municipal e ainda não conseguiu atribuir jornada de trabalho na rede pública.

**Parágrafo único** - Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer em 48 horas após a convocação, o próximo será convocado respeitando a sequência geral de classificados.

**Art. 31º** - O professor efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Instrução Normativa caberá a SMEC/STZ/MT proceder a sua lotação na unidade escolar ou onde houver vaga.

**Art. 32º** – No caso em que o profissional se sentir prejudicado, quanto o processo de atribuição da jornada de trabalho em cargo/função ou em aulas livres, caberá recurso à comissão de atribuição, desde que o mesmo tenha participado de todas as etapas previstas nesta Instrução.

**Parágrafo único** – O recurso referido no “caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto por escrito até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

**Art. 33º** – Todos os profissionais da educação participarão de um ciclo de estudo e planejamento do ano letivo 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, SMEC/STZ/MT.

I- Cabe à SMEC/STZ/MT, juntamente com o coletivo de diretores e professores das unidades escolares definirem a forma de cumprimento integral das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente; II- À equipe gestora da unidade escolar, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá: a) Assegurar o registro do processo de participação em atividades internas e externas; b) Assegurar os mecanismos de realização de horas atividades nas unidades escolares; c) Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SMEC/STZ/MT para os devidos descontos em folha de pagamento.

**Art. 34º** – A Gestão escolar e/ou Secretária de Educação que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo aulas, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho, serão responsabilizados pelos seus atos.

**Art. 35º** – Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação/NRE, orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo de atribuições da jornada de trabalho;

**Art. 36º** – Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Aulas, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação/NRE.

**Art. 37º** – Aplica-se esta Instrução Normativa, aos órgãos e a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único:** Segue a esta Instrução Normativa os anexos:

I - Relação de número de matrículas/turmas/escolas 2024;

II - Fichas de Inscrições para os servidores efetivos e contratados;

III - Quadro de vagas.

**Art. 38º** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 39º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação 27 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Laila Tereza Bezerra Pimentel

Presidente da Comissão

## ANEXO I

### Ficha de Inscrição para Professores - Atribuição Para o Ano Letivo de 2025

Nome:	Data de Nasc. ____ / ____ / ____		
Email:	telefone:		
Já trabalho na rede municipal de ensino ( ) sim ( ) não	Quanto tempo?		
1º Formação:			
2º Formação:			
Especialização:			
<b>4. Escola de Opção:</b>			
Opção por Área de Conhecimento/ Disciplina: ( ) Unidocência: ( )			
<b>Critérios</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Computo</b>	<b>Pontos</b>
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			

A	Graduação	Doutorado	12,0		
		Mestrado	10,0		
		Especialização	8,0		
B	Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0		
C	Ensino Médio	Magistério	2,0		
II - Assiduidade da Jornada de Trabalho, Conforme Lei Complementar 04/90 E LC 50/98.					
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no Ano de 2024 comprovada por declaração da Gestão Escolar		2,0		
		100%	2,0		
B	Por participação em reuniões pedagógicas no Ano de 2024		75%	1,0	
C	Participação no III Seminário Municipal do Alfabetiza comprovado pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação através de declaração.	100%	2,0		
D	Participação em Conselhos da Educação ( comprovado por Declaração do Gestão)	100%	1,0		
III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos, <b>considerar apenas dos últimos 03 anos.</b>		1,0 Ponto para cada 80 horas		
		Livros completo e/ou capítulo.	1,0 ponto para cada capítulo		
B	Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, <b>considerar apenas dos últimos 03 anos.</b>	Artigo completo publicado em periódicos impressos;	1,0 ponto para cada certificado		
C	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração no mínimo 03 meses.		2,0 pontos.		
D	Tempo de serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.		0,25 para cada Ano trabalhado		
5. Pontuação:					
5. 1. Total de Pontos Obtidos na Ficha Geral:					
6- Em Caso De Empate:					
A	Titulação				
B	Maior Idade				
C	Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha-MT.				
Obs.:					
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do funcionário					
Assinatura do (a) Professor(a)			Responsável pela Inscrição	Data	/ /

## ANEXO II

## Ficha Inscrição para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional. Atribuição para o Ano Letivo de 2025 - AAE/TAE

1- Nome:		Data/Nasc. / /	
2-E-mail:		3-Telefone:	
Já trabalhou na rede municipal de ensino? ( ) sim ( ) não		Quanto tempo?	
3-Formação:			
4- Escola de opção de trabalho:			
4.1 – Linha de Opção.			
5- Apoio Administrativo Educacional			
Marque um x na opção desejada			
<input type="checkbox"/> AAE limpeza <input type="checkbox"/> AAE Nutrição <input type="checkbox"/> AAE Motorista Transp. Escolar <input type="checkbox"/> AAE –Vigia <input type="checkbox"/> TAE – Técnico Administrativo Educacional			
6- Da Formação /Titulação: Abrangente a TAE Permitir Somente um Item a Pontuação			
Critérios		Indicadores	Computo
Especialização		8,0	
Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0	
Ensino Médio	Ensino/ Profissionalizante.	3,0	
Ensino Médio	Não Profissionalizante.	2,0	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	0,5	
	Ensino Fundamental Incompleto	0,25	
7 – Assiduidade da Jornada de Trabalho Conforme Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.			
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2024 comprovado por declaração pela Gestão Escolar.	100%	2,0
		100%	2,0
B	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2024	75%	1,0
C	Participação no III Seminário Municipal do Alfabetiza comprovado pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação através de declaração.	100%	2,0
D	Participação em Conselhos da Educação ( comprovado por Declaração do Gestão)	100%	1,0
8- Da Qualificação Profissional Complementar – Considerar os últimos 3 Anos:			
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 ponto para cada 80 horas	
B	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, e acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de 03 meses.	2,0 pontos	
10 - Manutenção de Infraestrutura/Limpeza:			

E	Certificado de formação continuada na área específica: limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 20 horas		
10 - Alimentação Escolar:				
F	Certificado de formação continuada na área específica limpeza, higienização, organização e controle dos insu- mos utilizados na alimentação e preparação de alimentos, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 20 horas		
11 - Motorista Transporte Escolar:				
G	Certificados de formação continuada na área específica: mecânica, elétrica, direção defensiva, transporte escolar, primeiros socorros, segurança, relacionamento pessoal, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 20 horas		
H	Tempo de Serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.	0.25 para cada Ano trabalhado		
Total de Pontos Obtidos				
Critério de Desempate:				
- Titulação				
- Maior Idade				
- Tempo de Serviços na Rede Municipal de Ensino Santa Terezinha - MT				
Obs.:				
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do funcionário.				
Assinatura do (a) Servidor(a)			Responsável pela Inscrição	

**ANEXO III****Comprovante de Inscrição para Cargo de Professor e Apoio Administrativo Educacional – AAE e TAE. Atribuição para o Ano Letivo de 2025**

1-Nome:	Data de nasc. ____/____/____
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- Escola de opção de Trabalho:	
5- Apoios Administrativo Educacional	
Marque um x na opção desejada:	
<input type="checkbox"/> AAE limpeza	
<input type="checkbox"/> Professor/a	
<input type="checkbox"/> TAE Técnico Administrativo	
<input type="checkbox"/> AAE Nutrição	
<input type="checkbox"/> AAE Vigilante	
<input type="checkbox"/> AAE Motorista Transporte Escolar	
Assinatura do Responsável pela Inscrição Candidato	

**ANEXO IV****CHECKLIST DE DOCUMENTOS / REMOÇÃO**

1. Requerimento Padrão;
2. Documentos Pessoais;
3. Declaração de Anuência expedida pelo Superior Hierárquico;
4. Termo de Compromisso de permanência na localidade - Destino/Escola.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REMOÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de REMOÇÃO, que o servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha - /MT, matrícula: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, está com os registros acadêmicos referente ao Ano Letivo/2024 concluídos.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Santa Terezinha/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Ass. do Superior hierárquico/matricula**

**ANEXO VI****TERMO DE COMPROMISSO / REMOÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula Registrado (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, servidor (a) público (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha -/MT, no cargo de \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ do município de Santa Terezinha por este TERMO DE COMPROMISSO, de livre e espontânea vontade, DECLARO e me comprometo a permanecer na escola, caso seja deferida a minha remoção para **este destino ( CITA )**. Ainda declaro que, mesmo tendo família constituída, assumo o compromisso ora descrito neste Termo, sem direito de reclamar nova remoção no período estabelecido.

Por ser verdade, firmo o presente, em via única para que produza seus efeitos legais.

Santa Terezinha/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do requerente.

#### ANEXO VII

##### CHECKLIST DE DOCUMENTOS REMOÇÃO - PERMUTA

1. Requerimento Padrão de ambos os requerentes;
2. Documentos Pessoais de ambos os requerentes;
3. Declaração de Anuência expedida pelo superior hierárquico dos requerentes .

#### ANEXO VIII

##### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REMOÇÃO POR PERMUTA

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de REMOÇÃO POR PERMUTA, que o servidor público, efetivo da Secretaria Municipal de Educação /MT, matrícula, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, está com os registros acadêmicos referente ao Ano Letivo/2024 concluídos .

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Santa Terezinha/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass. do Superior hierárquico/matricula

#### Cronograma

Data	Atividade
Dia 02 a 04 de dezembro	Periodo de Inscrição
Dia 09 de dezembro	Publicação dos Resultados Parcial
Dia 10 de dezembro	Recursos para a Comissão
Dia 11 de dezembro	Resultados dos Recursos
12 de dezembro	Publicação do Resultado Final
16 de dezembro	Início das Atribuições

#### ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO 2025 ESCOLA ROBERVAL COSTA REIS

##### Anos Iniciais – Educação Infantil 4/5 Anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano 2025

Carga Horária do Anos Iniciais - 2025	Total 30 Horas		
Professora:	Turma Infantil 4 Ano "A" 08 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora:	Turma Infantil 5 Ano "A" 12 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora:	Turma 1º Ano "A" 16 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora: Técnica:	Turma 2º Ano "A" 19 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora: Técnica:	Turma 3º Ano "A" 12 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora: Técnica:	Turma 4º Ano "A" 17 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora:	Turma 5º Ano "A" 23 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
AAE - LIMPEZA			
Nome:			
TAE - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
Nome:			
AAE - NUTRIÇÃO			
Nome:			
AAE – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Nome:			
LINHA: Porto Velho/Escola Roberval Costa Reis			
Nome:			
LINHA: Comunidade Tapiraká/Escola Roberval Costa Reis (Aldeia Kanela)			
Nome:			
LINHA: Reunidas I - Escola Roberval Costa Reis			
Nome:			
LINHA: Reunidas I - CBT/Escola Roberval Costa Reis			

#### ATRIBUIÇÃO – 2025 ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO

##### Anos Iniciais – Educação Infantil 4/5 Anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano 2025

Carga Horária dos Anos Iniciais - 2025	Total 30 Horas		
Professora:	Turma Infantil 04 Ano/05 anos 10 Alunos	Horas 30	Periodo Vesp.
Professora:	Turma 1º Ano 18 Alunos	Horas 30	Periodo Vesp.

Professora:	Turma 2º Ano 18 Alunos	Horas 30	Periodo Vesp.
Professora:	Turma 3º Ano 14 Alunos	Horas 30	Periodo Vesp.
Professora:	Turma 4º Ano 21 Alunos	Horas 30	Periodo Vesp.
Professora:	Turma 5º Ano 19 Alunos	Horas 30	Periodo Vesp.
<b>AAE – LIMPEZA</b>			
Nome:			Vespertino
<b>AAE - NUTRIÇÃO</b>			
Nome:			Vespertino
<b>AAE - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
LINHA:	Comunidade Aldeinha /Escola São João		
Nome:			Vespertino
LINHA:	Comunidade Crisostamo/Escola São João		
Nome:			Vespertino
LINHA:	Comunidade Antônio Rosa/Escola São João		
Nome:			Vespertino
LINHA:	Comunidade Lote 10/Escola São João		
Nome:			
LINHA:	Comunidade Carlos Peliciele / Escola São João		
Nome:			Vespertino

**ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO 2025 - ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS**

Anos Iniciais – Educação Infantil 4/5 Anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano 2025

<b>Carga Horária do Anos Iniciais - 2025</b>		<b>Total 30 Horas</b>	
Professora:	Turma Infantil “B” 4 /5Anos 08 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino
Professora:	Turma 1º/2º/3º Anos 09 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino
Professora:	Turma 4º/5º Anos 10 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino
<b>AAE - Limpeza</b>			
Nome:			
<b>AAE - Nutrição</b>			
Nome:			
<b>AAE – VIGIA</b>			
Nome:			Noturno
Nome:			Noturno
<b>AAE – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
Nome:			
LINHA:	Claudio/ Escola Municipal Bom Jesus		
Nome:			
LINHA:	Valdeci/ Escola Municipal Bom Jesus		

**ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO 2025****CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR****MATERNAL DE 2 E 3 ANOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 E 5 ANOS - 2025**

<b>Carga Horária dos Anos Iniciais</b>		<b>30 Horas</b>	
Professor: Técnica: Professor: Técnica:	Turma/Maternal 02 Anos “A” 10 Alunos	Horas 30	Periodo Integral
Professor: Técnica: Professor: Técnica:	Turma/Maternal 02 Anos “B” 10 Alunos	Horas 30	Periodo Integral
Professor: Técnica: Professor: Técnica:	Turma/Maternal 02 Anos “C” 10 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professor: Técnica:	Turma/Maternal 02 Anos “D” 10 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professor: Técnica: Professor: Técnica:	Turma/Maternal 03 Anos “A” 15 Alunos	Horas 30	Periodo Integral
Professor: Técnica: Professor: Técnica:	Turma/Maternal 03 Anos B” 15 Alunos	Horas 30	Periodo Integral
Professor: Técnica:	Turma/Infantil 03 Anos “C” 10 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino

Professor:	Turma/Infantil 04 Anos "A" 18 Alunos	Horas 30	Período Matutino
Professor:	Turma/Infantil 04 Anos "B" 17 Alunos	Horas 30	Período Vespertino
Professor: Técnica:	Turma/Infantil 05 Anos "A" 21 Alunos	30 Horas	Período Matutino
Professor: Técnica:	Turma/Infantil 05 Anos "B" 18 Alunos	30 Horas	Período Vespertino
Professor:	Turma/Infantil 05 Anos "C" 15 Alunos	30 Horas	Período Vespertino
ALDEIA HAWALORÁ Professor:	Turma/Infantil 04 e 05 Anos	30 Horas	Período Matutino
ALDEIA ITXALÁ Professor:	Turma/Infantil 04 e 05 Anos	30 Horas	Período Matutino
ALDEIA MAJTYRI Professor(a) :	Turma/Infantil 04 e 05 Anos	30 Horas	Período Matutino
<b>TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -</b>			
Nº	Nome		Período
01			Matutino
<b>AAE–NUTRIÇÃO ESCOLAR</b>			
Nº	Nome		Período
01			Matutino
02			Matutino
03			Vespertino
04	Wilma da Silva Tavares (Afastada int. Particular)		
<b>AAE – LIMPEZA</b>			
Nº	Nome	Assinatura	Período
01			Matutino
02			Vespertino
03			Matutino
04			Vespertino
<b>AAE – Vigia</b>			
01	Nome:		Noturno
02	Nome:		Noturno

**ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO 2025**

Escola Municipal Dagmar Basto de Seixas - Anos Iniciais 4/5 Anos e 1º ao 5º Anos 2025

Carga Horária dos Anos Iniciais		Horas Atribuídos	
Professor:	Turma/Infantil 4 Anos 15 - Alunos	Horas 30	Período Matutino
Professor:	Turma/Infantil 05 Anos 17 - Alunos	Horas 30	Período Matutino
Professor: Técnica:	Turma 1º Ano 11 - Alunos	Horas 30	Período Matutino
Professor:	Turma 2º Ano 11 - Alunos	Horas 30	Período Matutino
Professor:	Turma 3º Ano 08 - Alunos	Horas 30	Período Matutino
Professor: Técnica:	Turma 4º ano 21 - Alunos	Horas 30	Período Matutino.
Professor: Técnica:	Turma 5º ano 16 - Alunos	Horas 30	Período Matutino
<b>AAE – LIMPEZA</b>			
Nome:		Matutino	
<b>AAE – NUTRIÇÃO</b>			
Nome:		Matutino	
<b>AAE – MOTORISTA DE TRAPORTE ESCOLAR</b>			
LINHA: Portal do Amazonas/Escola Dagmar Bastos de Seixas			
Nome:			
LINHA: Tapirapé/Escola Dagmar Bastos de Seixas			
Nome:			
LINHA: Nova Zelandia/Escola Dagmar Bastos de Seixas			
Nome:			
LINHA: Xanadu/Escola Dagmar Bastos de Seixas			
Nome:			
LINHA: Rota BCN / Escola Municipal Dagmar Bastos de Seixas			
<b>AAE – VIGIA</b>			
Nome:		Noturno	
Nome:		Noturno	

**ATRIBUIÇÃO GERAL- 2025**

ESCOLA MUNICIPAL LAGO GRANDE – 2025

Anos Iniciais – Educação Infantil 4/5 Anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano 2025

Carga Horária do Anos Iniciais - 2025		Total 30 Horas	
Professora:	Turma Infantil "A" 4/5 Anos 07 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino
Professora:	Turma 1º/2º Ano 11 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino
Professora:	Turma 3º/4º/5º Anos 14 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino
<b>AAE - Limpeza</b>			
Nome:	Vespertino		
<b>AAE – NUTRIÇÃO</b>			
Nome:	Vespertino		
<b>AAE – MOTORISTA</b>			
Nome:	Vespertino		
LINHA: Comunidade Lago Grande/ Escola Municipal Lago Grande			

**ATRIBUIÇÃO GERAL- 2025****EXTENSÃO MUNICIPAL ANTONIO ROSA – 2025****Anos Iniciais – Educação Infantil 4/5 Anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano 2025**

Carga Horária do Anos Iniciais - 2025		Total 30 Horas	
Professora:	Turma Infantil "A" 4/5 Anos Turma do 1º ao 5º	Horas 30	Periodo Matutino
<b>AAE - Limpeza</b>			
Nome:	Matutino		
<b>AAE – NUTRIÇÃO</b>			
Nome:	Matutino		
<b>AAE – MOTORISTA</b>			
Nome:	Matutino		
LINHA: Comunidade ANOTNIO ROSA/ SÃO JOÃO			

**ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO CARLOS PEREIRA****Ensino Fundamental-I de 1º ao 5º Ano 2025**

Carga Horária dos Anos Iniciais - 2025		Total 30 Horas	
Professora: Técnica:	Turma 1º Ano "A" 21 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora:	Turma 1º 20 Alunos	Horas 30	Periodo
Professora:	Turma 1º 19 Alunos	Horas 30	Periodo
Professora:	Turma 2º Ano "A" 18 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora: Técnica:	Turma 2º Ano "B" 19 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino
Professora: Técnica:	Turma 2º Ano "C" 18 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino
Professora: Técnica:	Turma 3º Ano "A" 17 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora:	Turma 3º Ano "B" 17 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora:	Turma 3º Ano "C" 21 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino
Professora:	Turma 4º Ano "A" 25 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora:	Turma 4º Ano "B" 25 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino
Professora: Técnica:	Turma 5º Ano "A" 23 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora: Técnica:	Turma 5º Ano	Horas 30	
Professora:	Turma 5º Ano	Horas 30	Periodo
<b>AAE – Limpeza</b>			
Nome:	Matutino		
Nome:	Vespertino		
<b>AAE - Nutrição</b>			
Nome:	Matutino		
Nome:	Vespertino		
<b>AAE - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
LINHA: Furo de Pedra/Escola Martiniano Carlos Pereira			
Nome:			
LINHA: Comunidade Buriti I e II - Escola Martiniano Carlos Pereira			
Nome:			
<b>AAE – VIGIA</b>			

Nome:  
Nome:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

### ADMINISTRAÇÃO ARTIGO: JORNADA LITERÁRIA

**Escola** Municipal Sebastião Tavares da Silva

**Localização:** Rua Deputado Murilo Domingos, Bairro: Vila Alta

**Município:** Santo Afonso – MT CEP: 78.425.000

**E-mail:** escolamunicipal\_tavares2hotmail.com

**Artigo:** Jornada Literária

**Público – Alvo:** Alunos do 3º Ano “A” da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva.

**SME de Santo Afonso – MT**

Secretária: Marta Del Mazzo Lopes

**Equipe Gestora:**

Diretora: Maria Nilda Vieira de Faria Neiva, Coordenadora pedagógica: Aline Batista Tavares dos Santos, Secretária : Eizângela Moura dos Santos.

**Data da Culminância:** 07 de Novembro de 2024

**Projeto:** Jornada Literária

O presente trabalho apresenta um relato sobre o projeto Jornada Literária, projeto este, de caráter didático e pedagógico realizado nas aulas de Língua Portuguesa e Artes, com os alunos do 3º ano “A” da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva em Santo Afonso-MT. O projeto aqui descrito, foi planejado e executado pela professora Luzilene Alves Barbosa da Silva, no período de Junho a Novembro do ano de 2024.

O objetivo do projeto foi trabalhar com a metodologia do Programa a União faz a Vida, onde, o aluno atua como protagonista no processo de ensino aprendizagem, todavia, contemplando o desenvolvimento das habilidades necessárias de acordo com a BNCC.

Quanto ao desenvolvimento do Projeto, houve apoio e participação de todos os alunos que compunha a turma, apoio da gestão escolar, Pais, Bibliotecária da escola e Assessoria do Programa a União Faz a Vida.

As atividades desenvolvidas durante a execução do projeto aconteceram de forma prática e exitosa, como: Ao chegar à biblioteca escolar, os alunos mergulhavam em um universo de histórias, escolhendo livremente os livros que mais os encantavam. Após a leitura individual, era hora de compartilhar as descobertas: em um momento de socialização, os alunos recontavam as aventuras vividas nos livros, expressando suas impressões e opiniões. Para registrar suas experiências, os pequenos leitores completavam fichas de leitura e criavam desenhos inspirados nas histórias, dando vida à imaginação e fortalecendo a compreensão textual.

A culminância final do Projeto aconteceu com um Seminário da turma com apresentação de seminário para os pais e os colegas de outra turma.

Os resultados apontaram para um caráter promissor com aprendizagem ativa: 95% dos alunos participaram de todas as atividades propostas e 100% avaliaram de forma positiva as atividades desenvolvidas no projeto.

Quanto a auto avaliação do Projeto, considere: Os alunos tiveram a oportunidade de desenvolver importantes valores sociais, como a empatia, a cooperação e o respeito mútuo. Ao se envolverem em atividades colaborativas e ao se ajudarem mutuamente, especialmente aqueles que apresentavam maiores dificuldades de aprendizagem, os estudantes demonstraram um crescente espírito de solidariedade e inclusão, fortalecendo os laços de amizade dentro da sala de aula.

*Profª Luzilene Alves Barbosa da Silva, atua a 29 anos na educação, é graduada em Licenciatura Plena (Pedagogia) e Geografia, ambas, pela Uni-*

*versidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Pós graduada em Psicopedagogia pela Faculdade de Águas Emendadas (FAE) Distrito Federal, já atuou como Orientadora frente ao programa de alfabetização e letramento matemático (PNAIC).*

*e-mail: profleualves@hotmail.com*

### ADMINISTRAÇÃO ARTIGO: A IMPORTÂNCIA DO SOLO

**Escola** Municipal Sebastião Tavares da Silva

**Localização:** Rua Deputado Murilo Domingos, Bairro: Vila Alta

**Município:** Santo Afonso – MT CEP: 78.425.000

**E-mail:** escolamunicipal\_tavares2hotmail.com

**Artigo:** Jornada Literária

**Público – Alvo:** Alunos do 3º Ano “A” da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva.

**SME de Santo Afonso – MT**

Secretária: Marta Del Mazzo Lopes

**Equipe Gestora:**

Diretora: Maria Nilda Vieira de Faria Neiva, Coordenadora pedagógica: Aline Batista Tavares dos Santos, Secretária : Eizângela Moura dos Santos.

**Data da Culminância:** 07 de Novembro de 2024

**Projeto:** A Importância do Solo

O presente trabalho apresenta um relato sobre o projeto A Importância do Solo, projeto este, de caráter didático e pedagógico realizado nas aulas de Ciências com os alunos do 3º ano “A” da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva em Santo Afonso-MT. O projeto aqui descrito, foi planejado e executado pela professora Luzilene Alves Barbosa da Silva, no período de Setembro a Novembro do ano de 2024.

O objetivo do projeto foi trabalhar com a metodologia do Programa a União faz a Vida, onde, o aluno atua como protagonista no processo de ensino aprendizagem, todavia, contemplando o desenvolvimento das habilidades necessárias de acordo com a BNCC.

Quanto ao desenvolvimento do Projeto, houve apoio e participação de todos os alunos que compunha a turma, apoio da gestão escolar, Pais, Viveirista responsável pelo viveiro municipal, Secretaria de Meio Ambiente e Assessoria do Programa a União Faz a Vida.

As atividades desenvolvidas durante a execução do projeto aconteceram de forma prática e exitosa, como: coleta e manuseio do Solo, aula teórica com o Viveirista com explicação da qualidade do solo, preparo do solo e plantio de sementes de girassol, cuidados e acompanhamento do crescimento do girassol até o seu florescimento.

A culminância final do Projeto aconteceu com apresentação de Seminário da Turma para os pais e outras turmas da escola, e também com a exposição de girassóis.

Os resultados apontaram para um caráter promissor com aprendizagem ativa: 95% dos alunos participaram de todas as atividades propostas e 100% avaliaram de forma positiva as atividades desenvolvidas no projeto.

Quanto a auto avaliação do Projeto, considere: a possibilidade de motivar os alunos pela constatação de aprendizado e por notarem que desenvolvem suas próprias capacidades; não há barreiras que impeça sair do tradicional e migrar para uma forma de ensino mais significativo; também a importância da interação em fortalecer vínculos com a comunidade escolar;

*Profª Luzilene Alves Barbosa da Silva, atua a 29 anos na educação, é graduada em Licenciatura Plena (Pedagogia) e Geografia, ambas, pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Pós graduada em Psicopedagogia pela Faculdade de Águas Emendadas (FAE) Distrito Federal, já atuou como Orientadora frente ao programa de alfabetização e letramento matemático (PNAIC).*

e-mail: profnealves@hotmail.com

#### EXTRATO DE CONTRATO 27/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 007/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP PARA ATENDER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

ASSINATURA: 13/11/2024

VENCIMENTO: 13/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 267.000,0000 (duzentos e sessenta e sete mil reais)

Santo Afonso, MT 27 de novembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO 28/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 008/2024

OBJETO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ESTRUTURAS ILUMINADAS, ÁRVORES DE NATAL, PORTAIS DECORATIVOS E OUTROS ITENS RELACIONADOS, PARA O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

CONTRATADO: L BRUM DA SILVA LTDA

CNPJ: 10.947.845/0001-42

ASSINATURA: 22/11/2024

VENCIMENTO: 22/03/2025

VALOR TOTAL: R\$ 283.745,50 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Santo Afonso, MT 27 de novembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO 29/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA

CNPJ: 07.676.945/0001-77

ASSINATURA: 26/11/2024

VENCIMENTO: 26/05/2025

**VALOR TOTAL: R\$ 58.955,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**

Santo Afonso, MT 27 de novembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DECRETO Nº 44, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 44, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a convalidação da certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da decisão monocrática nº 864/GAM/2024, exarada no âmbito do Processo nº 182.128-8/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o município de Santo Antônio de Leverger promoveu a certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

**CONSIDERANDO** que a eficácia dependia da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no âmbito do Processo nº 182.128-8/2024, fato que veio a se concretizar em 22 de Novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos da decisão monocrática nº 864/GAM/2024, exarada no âmbito do Processo nº 182.128-8/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convalidados os atos de certificação e homologação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 2º** Ficam nomeados em seus respectivos cargos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, regularmente certificados, nos termos da certidão publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº3488, pag. 42, em 22 de Novembro de 2024, em atividade no município de Santo Antônio de Leverger, a saber:

ADRIANA FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA, ELIETE PINTO DE MIRANDA, ANA INÊS SOARES DA SILVA, LUCIENE DE MIRANDA XAVIER, ANTÔNIA SEVERINA DA SILVA, LUZINETE ÂNGELO DA SILVA, ANA MARIA DA NEVES SILVA, AUZENIR DA SILVA ALENCAR SOUZA, ANÉZIA DA GLÓRIA DE ARRUDA, JOELSA MARANS DOS SANTOS, DEIZE DA CRUZ SOARES NASCIMENTO, TÂNIA MÁRCIA DOS SANTOS MOTA, VANDERLINA DE LIMA SILVA, MARIA ZÉLIA SILVA COSTA, RITA MARIA FERREIRA, ROSENIL DE SOUZA ARRUDA, MARILAINE DE ARRUDA OLIVEIRA, ODINETE ALEXANDRA DA SILVA, VIRGÍLIO BOM DESPACHO DA ROSA, MARIZE MARIA DA SILVA, MIGUELINA MARQUES DA SILVA.

**Art. 3º** Até que haja a elaboração de um Plano de Cargos Carreiras e Salários específico para a categoria, os profissionais de que trata este Decreto, seguirão a Lei Municipal nº 974/2007, Lei Municipal nº 1.171/2015, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.436/2023.

**Art. 4º** Os profissionais de que trata este Decreto, gozarão de todas as prerrogativas, benefícios e deveres dos Servidores do Quadro Efetivo deste município, inclusive para fins de contribuição previdenciária.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, 27 de novembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**PREFEITA MUNICIPAL****ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DECRETO N° 45, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****DECRETO N° 45, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a convalidação e nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias os quais ingressaram por meio de processo seletivo público após a data de promulgação da EC n° 51/2006 (14/02/2006).

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal instituiu no §4º do art. 198, com redação dada pela Emenda Constitucional (EC) n° 51, de 14 de fevereiro de 2006, regra diferenciada também para ingresso dos ACS's e ACE's. Senão vejamos: "Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (...) § 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias **por meio de processo seletivo público**, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional n° 51, de 2006)" (grifo nosso)

**CONSIDERANDO** a necessidade de convalidação e nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias os quais ingressaram por meio de processo seletivo público após a data de promulgação da EC n° 51/2006 (14/02/2006);

**CONSIDERANDO** os termos da decisão monocrática n° 864/GAM/2024, exarada no âmbito do Processo n° 182.128-8/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convalidados e nomeados em seus respectivos cargos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em atividade no município de Santo Antônio de Leverger, a saber:

JOENIL DA SILVA. LUZINETE DOS SANTOS. ROZIMEIRE DOS SANTOS MOTA. CÉLIO MENDES DE SOUZA. ROSALINA RODRIGUES FERREIRA. ELIZABETE SILVA DE SOUZA PINTO. LUCILEIDE APARECIDA DA CONCEIÇÃO. MAXIANY CUNHA DE CARVALHO. ELIANE MARIA DA SILVA VIEIRA. ELIZA DIAS DE AMORIM. NILDO HENRIQUE DE ALMEIDA. REGINA DUARTE AMORIM SILVA. THAIS KARLA RIBEIRO DA SILVA. MARIA CRISTIANE DE QUEIROZ PEDROSO. TELMA DA PAIXAO PADILHA. ENIA MARIA DE SOUSA. FRANCINEY DE OLIVEIRA SOUZA.

**Art. 2º** Até que haja a elaboração de um Plano de Cargos Carreiras e Salários específico para a categoria, os profissionais de que trata este Decreto, seguirão a Lei Municipal n° 974/2007, Lei Municipal n° 1.171/2015, regulamentada pela Lei Municipal n° 1.436/2023.

**Art. 3º** Os profissionais de que trata este Decreto, gozarão de todas as prerrogativas, benefícios e deveres dos Servidores do Quadro Efetivo deste município, inclusive para fins de contribuição previdenciária.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, 27 de novembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PORTARIA N° 583/2024**

**PORTARIA N° 583/2024**

**DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA DESTA PREFEITURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA**

**ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - TRANSFERIR o servidor **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA** desta prefeitura para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 27 DE NOVEMBRO 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LICITAÇÃO****CONTRATO 090/2024 - CREDENCIAMENTO 014/2024**

**TERMO DE CONTRATO No 090/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E CONTRACTT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**01- DAS PARTES:**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n°. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONTRACTT**

**SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 48.188.587/0001-30, estabelecida na Rua 35 PL, nº 33, Vila Nova, Cep: 78.635-000, Água Boa – MT, neste ato representado pela sua proprietária a Sra. Kelly Santos Pereira, brasileira, casada, portador da RG sob o nº 2127030-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 003.953.341-79, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 014/2024, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:**

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº **074/2024**, gerado pelo Edital de credenciamento nº **014/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

## 2- DO OBJETO

**2.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de arbitragem esportiva de diversas modalidades, visando atender aos eventos públicos.**

## 3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO	SERV	15 DIÁRIA	R\$ 432,99	R\$ 6.494,85
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO	SERV	100 DIÁRIA	R\$ 427,67	R\$ 42.767,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE AREIA	SERV	12 DIÁRIA	R\$ 433,50	R\$ 5.202,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE QUADRA	SERV	12 DIÁRIA	R\$ 429,75	R\$ 5.157,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE	SERV	8 DIÁRIA	R\$ 432,00	R\$ 3.456,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BEACH TENNIS	SERV	15 DIÁRIA	R\$ 439,60	R\$ 6.594,00
7	SERVIÇO DE BANDEIRINHA DE FUTEBOL DE CAMPO	SERV	15 DIÁRIA	R\$ 431,75	R\$ 6.476,25
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY	SERV	100 DIÁRIA	R\$ 436,50	R\$ 43.650,00

**3.2. O valor total da contratação será de R\$ 119.797,10 (cento e dezenove mil setecentos e noventa e sete reais e dez centavos), não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.**

**3.2.1.** O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

**3.3.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.4.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**3.5.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**3.6.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**3.8.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**3.9.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

**3.10.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

#### **4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

**3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

#### **5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

**5.1.** O serviço deverá ser realizado, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**5.2.** O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**5.3.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, "a"); e

**5.3.1.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

**5.4.** Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

#### **6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

**6.2.** Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

**6.3.** Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

**6.4.** O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

**6.4.1** Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceite pela Administração.

**6.4.2.** Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

**6.5.** O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

#### **7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO**

**I** - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

**II** - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

**III** - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**IV** - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

**V** - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

**VI** - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

**VII** - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

**VIII** - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

**IX** - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

**X** - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

**XI** - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

**XII** - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## **8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**II** - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

**III** - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

**IV** - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**V** - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

**VI** – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**9.1.** O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

## **10- DO DESCRENCIAMENTO**

**10.1.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

**10.3** pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

## **11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL n.º 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

**11.2.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

**11.3.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**12.1.** A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

**12.1.1.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

**12.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

**12.3.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

**12.4.** Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

**12.5.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

### **13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

**13.1.** Correrá por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

**14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** **14.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **14.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**14.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**14.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

### **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**15.1.** Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	11	Sec. Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Ficha	772	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Unidade	11	Sec. Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Ficha	773	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **16- DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de novembro de 2024

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRACTT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CONTRATADA

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 02/2024, DE 22/11/2024 - COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 02, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a Composição e Organização dos membros do Conselho de Habitação de Interesse Social.*

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando:**

I. a Lei Federal nº 592, de 20 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre a organização e Composição do Conselho Gestor do FMHIS;

II. a Lei Ordinária Municipal nº 688 de 27 de março de 2012, que criou originalmente o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Félix do Araguaia - MT;

III. o disposto na ata nº 02 de 22 de Novembro de 2024, expedida pelo CGFMHIS, por deliberação unânime do Plenário do CGFMHIS, em Reunião Extraordinária realizada em 22 de Novembro de 2024, neste Município.

IV. o Art. 3º da Lei 688/2012 nomeação dos membros para o mandato dos Conselheiros, requer atualização do Decreto nº.16/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a nomeação de novos membros indicados pelos órgãos e Entidades a seguir:

**I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;**

a) Titular – Leônia Carolina Cláudio Macêdo b) Suplente – Berilo dos Santos Parente.

**II - Representante do Gabinete da Prefeitura Municipal;**

a) Titular - Jason Martins Santos b) Suplente – Ronildo de Oliveira Luz

**III – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

a) Titular – Ernandy Nogueira Barros b) Suplente – Rosa Ribeiro América

**IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

a) Titular – Nita dos Santos Sousa b) Suplente – Geogas Lopes de Souza

**V- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;**

a) Titular – Gerson Alves dos Santos b) Suplente – Adney Milhomem

**VI – Representante da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Engenharia;**

a) Titular - Hugo Afonso Ribeiro b) Suplente – Tarquínio Wanderley Silva

**VII – Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;**

a) Titular – Rafael da Silva Novaes b) Suplente – João Luiz Silva Milhomem

**VIII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde Unidade Básica de Saúde I;**

a) Titular – Dorival Espíndola Moreira b) Suplente – Katharine pires de Souza

**X– Representante da União de Associação dos Bairros;**

a) Titular – Érika Sousa Barbosa b) Suplente – Tamy Azambuja Almeida

**XI – Representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;**

a) Titular – Sílvia Melo Macedo b) Suplente – Milena dos Santos Silva

**XII– Representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social;**

a) Titular - Junio Sousa Alves b) Suplente – Cleuma Baborza Lima

**XIII - Representante da Escola Municipal Juraci Lima;**

a) Titular – Dalva Alves Barbosa Gomes b) Suplente – Marinete de Lima França

**XIV – Representante do Centro Educacional Infantil Dona Elza e Dona Túnica;**

a) Titular – Rosa Lúcia Gomes Braga b) Suplente – Maria Iva Rocha Dutra

**XV – Representante da Entidade Religiosa Igreja Batista Brasileira**

a) Titular – Isaque Pereira da Costa b) Suplente – Maria Helena Pereira da Costa

**XVI – Representante da Associação da Igreja Adventista do Sétimo Dia – UCOB**

a) Titular – Eurides Luz de Araújo b) Suplente – Maria Lúcia Santos Martins

**XVII – Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais Deus é Amor**

a) Titular - Odília Gomes Sousa Moraes Augusto b) Suplente - Uslene Abreu Soares

**XVIII – Representante da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais;**

a) Titular - Rafaela Roos Reis b) Suplente - Leandro Reis

**XIX– Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**

a) Titular- Davi Fernandes Tavares b) Suplente - Luenita Gomes Pereira Adorno

**XX – Representante da Associação Beneficente Mulheres Unidas e Solidárias de São Félix do Araguaia-MT;**

a) Titular: Eliene Pereira Abreu Máximo b) Suplente: Alcenil Barbosa Almeida

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se publicações anteriores referente nomeações.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de Novembro de 2024.

**LEÔNIA CAROLINA CLÁUDIO MACEDO**

Presidente do CGFMHIS

RES. Nº 01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 03/2024, DE 22/11/2024 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO SER FAMÍLIA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 03, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

*Dispõe a nomeação da Comissão Especial para Avaliação das inscrições do Ser Família Habitação e Interesse Social.*

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando:**

I. a Lei Federal nº 592, de 20 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre a organização e Composição do Conselho Gestor do FMHIS; II. a Lei Ordinária Municipal nº 688 de 27 de março de 2012, que criou originalmente o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Félix do Araguaia - MT; III. o disposto na ata nº 02 de 22 de Novembro de 2024, expedida pelo CGFMHIS, por deliberação unânime do Plenário do CGFMHIS, em Reunião Extraordinária realizada em 22 de Novembro de 2024, neste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a nomeação Comissão Especial para Avaliação das inscrições do Ser Família Habitação e Interesse Social.

*Paragrafo Único: a comissão especial, a obriga-se a avaliar e revisar os registros das inscrições conforme edital 001/2024 do Programa Ser Família, após inscrito junto a equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social. A comissão será composta dos seguintes membros:*

1. Dorival Espíndola Moreira 2. Junio Sousa Alves 3. Rosa Lúcia Gomes Braga 4. Uslene Abreu Soares 5. Rafael da Silva Novais

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se publicações anteriores.

São Félix do Araguaia – MT, 27 de Novembro de 2024.

**LEÔNIA CAROLINA CLÁUDIO MACEDO**

Presidente do CGMFHIS

RES. N° 01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2024 - CONTRATADA: MAYRA PINHEIRO AGUIAR, CPF Nº 055.985.441-21**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MAYRA PINHEIRO AGUIAR, Brasileira, Solteira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 055.985.441-21 e Identidade RG nº 6.590.051 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 28/08/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias Marinho, nº 328 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 342/2024

CONTRATO emitido em 24/06/2024, com VIGÊNCIA de 3 meses e 7 dias, iniciando em 24/06/2024 e terminando em 01/10/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/10/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 4 meses e 27 dias, de 01/10/2024 a 28/02/2025, totalizando 8 meses e 4 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS-II

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)  
CONVITE APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Convite**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia-MT, tem o prazer de convidar toda a população para participar de uma conferência a ser realizada dia 28 de novembro de 2024 na Câmara Municipal às 9h para apresentação da Avaliação do Monitoramento do Plano Municipal de Educação. Na oportunidade estaremos acolhendo proposições para a construção do PME do próximo decênio, a participação de todos é de suma importância.

Débora Kátia dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

São Félix do Araguaia-MT, 26 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 600/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	030/2023	
Contrato	027/2024 PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	
Fiscais	Titular	Suplente
	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO
Cargo/ Função	ENFERMEIRO (A)	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	767	1989

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 596/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 370, de 17 de novembro de 2023, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 03 (três) anos, à servidora;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 008/2024, de 04 de novembro de 2024, convocando a servidora para retornar ao trabalho a partir de 21 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 345/2024/SESAS/RH, de 20 de novembro de 2024, comunicando o retorno da servidora às atividades a partir da data de 21 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REGISTRAR o RETORNO** de Afastamento Sem Remuneração Para Tratar de Interesse Particular da servidora **MARILEIDE GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 1170, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 540/2024/SECAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	079/2024	
<b>Termo de Fomento</b>	009/2024 ASSOCIACAO ONG AUMIAU UMA CHANCE PARA O AMOR	
<b>Objeto</b>	REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A ASSOCIAÇÃO AUMIAU UMA CHANCE PARA O AMOR AFIM DO CONTROLE POPULACIONAL, COM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS DO MUNICIPIO.	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b> RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	<b>Suplente</b> ERICK FERREIRA DA SILVA
<b>Cargo/ Função</b>	FISCAL DE POSTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Matricula</b>	2691	2792

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 17 de outubro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 541/2024/SECAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	082/2022	
<b>Contrato</b>	066/2022 EASMIN ANA ZELIA COSTA DE ALMEIDA COUTINHO MEI	
<b>Objeto</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	
<b>Vigência</b>	10/01/2024 A 10/01/2025	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b> FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	<b>Suplente</b> ERICK FERREIRA DA SILVA
<b>Cargo/ Função</b>	TECNICO AGRICOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Matricula</b>	661	2792

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 17 de outubro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 613/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	126/2024	
<b>Atas</b>	074-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Vigência</b>	20/11/2024 A 20/11/2024	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	CLAUDENIR ARAUJO BRES-SAN
<b>Cargo/ Função</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE SECRETARIA
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER
<b>Matricula</b>	2411	2475

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 542/2024/SECAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	149/2023	
<b>Contrato</b>	127/2023 PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	
<b>Vigência</b>	22/09/2023 A 22/09/2024	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	ERICK FERREIRA DA SILVA
<b>Cargo/ Função</b>	FISCAL DE POSTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Matricula</b>	2691	2792

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 17 de outubro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 612/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	126/2024	
<b>Atas</b>	074-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Vigência</b>	20/11/2024 A 20/11/2024	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA
<b>Cargo/ Função</b>	AUX. DE SERV. GERAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
<b>Matricula</b>	510	2745

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 611/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	126/2024	
<b>Atas</b>	074-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Vigência</b>	20/11/2024 A 20/11/2024	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
<b>Cargo/ Função</b>	TECNICO AGRICOLA	TECNICO AGRICOLA
<b>Secretaria</b>	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Matricula</b>	1136	661

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.**

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 543/2024/SECAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	157/2023
<b>Contrato</b>	135/2023 GUIMARAES AGRICOLA LTDA

<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, CONTEMPLADO NO CONVÊNIO 2032-2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.	
<b>Vigência</b>	26/10/2023 A 25/10/2024	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	ERICK FERREIRA DA SILVA
<b>Cargo/ Função</b>	TECNICO AGRICOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Matricula</b>	661	2792

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 17 de outubro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 610/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	126/2024	
<b>Atas</b>	074-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Vigência</b>	20/11/2024 A 20/11/2024	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	MARCOS ANTONIO PENTEADO
<b>Cargo/ Função</b>	MOTORISTA	TECNICO AGRICOLA
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA
<b>Matricula</b>	2517	1282

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 608/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	126/2024	
Atas	074-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	20/11/2024 A 20/11/2024	
Fiscais	Titular	Suplente
	VANESSA SANTOLIN CARNIEL	MARCIA VIRGINIA RAMIRES
Cargo/ Função	ASSISTENTE SOCIAL	RECEPCIONISTA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matrícula	1858	2373

**Art. 2°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 607/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	126/2024	
Atas	074-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 609/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	126/2024	
Atas	074-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	20/11/2024 A 20/11/2024	
Fiscais	Titular	Suplente
	KELJA SILVA DE ASSIS	ELIANE ALVES PEREIRA
Cargo/ Função	RECEPCIONISTA	SERVIDOR BRACAL
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matrícula	1204	2019

**Art. 2°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Vigência</b>	20/11/2024 A 20/11/2024	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	ARLEY CERVANTES	DANIKELLY LOPES DO AMARAL
<b>Cargo/ Função</b>	FISCAL DE TRIBUTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS
<b>Matricula</b>	1912	2804

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 604/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	127/2024	
<b>Atas</b>	071-2024 P M C MORO	
	072-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
	073-2024 COMERCIAL LUAR LTDA-ME	
<b>Objeto</b>	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GÁS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Vigência</b>	14/11/2024 A 14/11/2025	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA
<b>Cargo/ Função</b>	AUX. DE SERV. GERAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
<b>Matricula</b>	510	2745

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 605/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	126/2024	
<b>Atas</b>	074-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Vigência</b>	20/11/2024 A 20/11/2024	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA
<b>Cargo/ Função</b>	AUX. DE SERV. GERAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
<b>Matricula</b>	510	2745

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 597/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	125/2024	
Ata	075/2024 - FUNERARIA SANTA CLARA LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS AFIM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	21/11/2024 A 21/11/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	VANESSA SANTOLIN CARNIEL	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK
Cargo/ Função	ASSISTENTE SOCIAL	COORDENADOR
Secretaria	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
	1858	2642

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 603/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	127/2024	
Atas	071-2024 P M C MORO 072-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	

Objeto	073-2024 COMERCIAL LUAR LTDA-ME FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GAS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	14/11/2024 A 14/11/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA	CARLA DA COSTA MARQUES
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2745	2797

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.**

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	127/2024	
Atas	071-2024 P M C MORO 072-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA 073-2024 COMERCIAL LUAR LTDA-ME	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GAS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	14/11/2024 A 14/11/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS
Cargo/ Função	MOTORISTA	ASSISTENTE CONTABIL
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2517	2508

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral  
Portaria nº 004/2024

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 602/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO  
DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	016/2024	
Ata	029/2024 - WLADEMIR SOUZA GOMES	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
Vigência	17/07/2024 A 17/07/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL	CLAUDIEMI CRISTINA SIRICO
Cargo/Função	MOTORISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1152	1989

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 593/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO  
DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	127/2024	
Atas	071-2024 P M C MORO 072-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA 073-2024 COMERCIAL LUAR LTDA-ME	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL EM GALAO, AGUA EM COPO, AGUA EM GARRAFA COM E SEM GAS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	14/11/2024 A 14/11/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	THAIS APARECIDA DA SILVA	CAMILI ROMAN GOMES
Cargo/Função	MONITOR (A) I	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC )
Secretaria	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Matricula	1640	2793

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO****Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral  
Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 592/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO  
DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	127/2024	
<b>Atas</b>	071-2024 P M C MORO 072-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA 073-2024 COMERCIAL LUAR LTDA-ME	
<b>Objeto</b>	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL EM GALAO, AGUA EM COPO, AGUA EM GARRAFA COM E SEM GAS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO-MT.	
<b>Vigência</b>	14/11/2024 A 14/11/2025	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b> KELJA SILVA DE ASSIS	<b>Suplente</b> CLAUDIEMI CRISTINA SIRICO
<b>Cargo/ Função</b>	RECEPCIONISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
<b>Matricula</b>	1204	1989

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.**

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

	SANDRA MARIA BAGGIO	KAMYLE GONCALVES DE LIMA
<b>Cargo/ Função</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRET. MUN DE PROMO-CAO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. MUN DE PROMO-CAO E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Matricula</b>	2719	2746

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.**

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 601/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	042/2024	
<b>Ata</b>	019/2024 - CONVENIENCE MEDICAL LTDA	
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
<b>Secretaria</b>	SAÚDE	
<b>Vigência</b>	13/06/2024 A 13/06/2025	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b> SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI	<b>Suplente</b> BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL
<b>Cargo/ Função</b>	ENFERMEIRA	MOTORISTA
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
<b>Matricula</b>	767	1152

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

<b>Processo</b>	127/2024	
<b>Atas</b>	071-2024 P M C MORO 072-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA 073-2024 COMERCIAL LUAR LTDA-ME	
<b>Objeto</b>	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL EM GALAO, AGUA EM COPO, AGUA EM GARRAFA COM E SEM GAS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO-MT.	
<b>Vigência</b>	14/11/2024 A 14/11/2025	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 539/2024/SECAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	122/2024	
<b>Contrato</b>	088/2024 PASSO A PASSO ASSESSORIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA LTDA	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO	DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO
<b>Cargo/ Função</b>	ENFERMEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
<b>Secretaria</b>	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Matricula</b>	1872	2046

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 17 de outubro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 590/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	127/2024	
<b>Atas</b>	071-2024 P M C MORO 072-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA 073-2024 COMERCIAL LUAR LTDA-ME	
<b>Objeto</b>	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GAS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Vigência</b>	14/11/2024 A 14/11/2025	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	CLAUDENIR ARAUJO BRESAN
<b>Cargo/ Função</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE SECRETARIA
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER
<b>Matricula</b>	2411	2475

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 599/2024/SECAD DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	041/2023	
<b>Contrato</b>	003/2024 LANCHONETE E CHURRASCARIA XAXIM LTDA.	
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA PACIENTES COM DOENÇAS RENAI CRONICAS QUE REALIZAM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE CUIABA-MT.	
<b>Vigência</b>	29/02/2024 A 28/02/2025	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	KELJA SILVA DE ASSIS	ANA KARLA MARTINS SOUZA
<b>Cargo/ Função</b>	RECEPCIONISTA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
<b>Matricula</b>	1204	2660

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 598/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	141/2024	
Ata	076/2024 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERICIA MEDICAS COM LAUDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	22/11/2024 A 22/11/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS	LETICIA SOARES KUHN
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2717	2751

**Art. 2°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 595/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	127/2024	
Atas	071-2024 P M C MORO 072-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA 073-2024 COMERCIAL LUAR LTDA-ME	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALAO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GAS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	14/11/2024 A 14/11/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	ERICK FERREIRA DA SILVA
Cargo/ Função	FISCAL DE POSTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	2691	2792

**Art. 2°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Processo	127/2024	
Atas	071-2024 P M C MORO 072-2024 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA 073-2024 COMERCIAL LUAR LTDA-ME	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GAS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	14/11/2024 A 14/11/2025	
Fiscais	Titular MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA	Suplente CARLA DA COSTA MARQUES
Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2745	2797

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

**ADESÃO 012-2024**

**PROCESSO ADM N° 148/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138-2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 DO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna público a adesão ao Procedimento Administrativo licitatório, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, inscrita no CNPJ: **51.234.046/0001-06**, empresa: **MT NORTE AMBIENTAL LTDA**, a integra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, Fundamento legal: Regido pela lei nº 14.133/2024. 27 de novembro de 2024.

**Tatiane Ilma Grolli Baggio**

**Agente de Contratações**

**Portaria nº 106/2023.**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL N° 538/2024/SECAD DE 17 OUTUBRO DE 2024.

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	020/2024	
Contrato	037/2024 KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA	
Objeto	AQUISICAO DE PLANTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA.	
Vigência	18/06/2024 A 18/06/2025	
Fiscais	Titular RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	Suplente ERICK FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função	FISCAL DE POSTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	2691	2792

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 17 de outubro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

### ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 946/2024

**LEI MUNICIPAL N° 946/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Obras, e dá outras providências.

O prefeito municipal de São José do Xingu, Sandro José Luz Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, órgão da administração direta do Município de São José do Xingu – MT.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I – expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II – manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III – planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV – instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V – fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3°** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

**Art. 4°** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5°** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

**Art. 6°** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7°** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8°** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9°** A Secretaria de Obras deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2024.

**Sandro José Luz Costa**

**Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT.**

Publique-se registre-se cumpra-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**Espécie:** 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 111/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** AGNEZINI & CIA. LTDA. **CNPJ:** 10.470.240/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa especializada pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas – Jd. Rondon parte 02 - Convênio nº 2070-2022, Processo nº Sinfra – Pro-2022/1716. **Reequilíbrio Financeiro:** R\$ 363.241,60 (trezentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 27 de Novembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023 referente à “**Futura e eventual aquisição de produtos e serviços, visando a instalação e o funcionamento das câmeras de monitoramento proveniente do Programa Vigia Mais/MT**” que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
DELFORNO E DELFORNO LTDA	05.705.519/0001-99	R\$ 63.686,00
LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	R\$ 34.621,93

**São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 11 de outubro de 2024,**

**JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, do Processo Licitação 0116/2024, Pregão Eletrônico 27/2024, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é “**Futura e eventual aquisição de produtos e serviços, visando a instalação e o funcionamento das câmeras de monitoramento proveniente do Programa Vigia Mais/MT**”, onde:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
DELFORNO E DELFORNO LTDA	05.705.519/0001-99	R\$ 63.686,00
LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	R\$ 34.621,93

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

**São José dos Quatro Marcos – MT, 11/10/2024.**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**2º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 055/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **ROTTA E ROTTA LTDA - CNPJ nº 04.002.642/0001-80**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 055/2023, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34	145225	KG	CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 E 6KGS.	ROTTA & ROTTA LTDA - ME	R\$ 12,39

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o cancelamento a pedido da empresa licitada, pois fora solicitado realinhamento do item supracitado, porém indeferido ao valor solicitado pela empresa, por não atingir o limite legal. Por conseguinte, informou e requereu cancelamento do item. Nesse sentido, requer a Secretaria, o cancelamento parcial da ata, por meio do produto acima mencionado. Consta ainda, na solicitação encaminhada pela Secretaria de Educação e Cultura a ratificação do pedido de cancelamento do referido item.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 22 de novembro de 2024.

<b>VALCIR CASAGRANDE</b> Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	<b>ROTTA E ROTTA LTDA</b> Fornecedora
<b>TESTEMUNHAS</b> Nome: CPF:	Nome: CPF:

**2º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 055/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **ROTTA E ROTTA LTDA – CNPJ nº 04.002.642/0001-80**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 25, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR A SER REAJUSTADO
10	159155	KG	BACON - CARNE SUÍNA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDAÇO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	ROTTA & ROTTA LTDA - ME	R\$ 31,99
60	27645	UN	ÓLEO DE SOJA, COMPOSIÇÃO ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. GARRAFA PETI DE 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	CONCORDIA	R\$ 8,99
179	140612	KG	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA, FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFÉITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO.	ROTTA & ROTTA LTDA - ME	R\$ 9,43

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo dos itens, tendo juntado notas fiscais para comprovar os aumentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

<b>VALCIR CASAGRANDE</b> Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	<b>ROTTA E ROTTA LTDA</b> Fornecedora
---	--

Sapezal - MT, 22 de novembro de 2024.

<b>TESTEMUNHAS</b>	Nome:
Nome: CPF:	CPF:

### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.802.002/0001-02**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 182/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
16	165716	UN	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR ÁGUA, GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL, FRASCO DE 250ML.	AVVIO/PERIOASSEPT	VIC PHARMA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 26 de novembro de 2024.

#### VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 047/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 047/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL, para atender as Secretarias Municipais de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 12 de dezembro de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

### PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE VISANDO O INTERFACEAMENTO ENTRE SISTEMAS SIGSS E JALIS, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao município de Sapezal/MT.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A contratada será a Pessoa Jurídica CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 03.191.328/0001-20, com O valor total da Licitação é de R\$ 22.991,28 (vinte e dois mil novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), de modo que despesas necessárias para a contratação serão co-

bertas com RECURSO FEDERAL (Manutenção ASPs) provenientes das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Município de Sapezal no ano de 2024, no qual será empenhado o valor de R\$ 18.927,58 (dezoito mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) e o valor de R\$ 4.063,70 (quatro mil e sessenta e três reais e setenta centavos) será pago na dotação orçamentaria de 2025, sendo informada em momento oportuno.

Maraiza Bento da Silva  
Agente de Contratação  
Valcir Casagrande  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrita no **CNPJ: 09.676.256/0001-98**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
16	146816	UN	CAPTOPRIL – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	HIPOLABOR	CIMED

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 26 de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### 1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 76.386.283/0001-13**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 041/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
86	168027	UN	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM SACHÊ, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL SEM SABOR.	EUROFARMA/ARDRO C/30	R\$ 4,99

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento a pedido da empresa licitada, pois foram cotados equivocadamente pela empresa em relação ao descritivo do produto previsto no Edital, tendo em vista a marca licitada não possuir o referido produto sem sabor. Fora tentado a substituição de marca, porém apenas por sabores diferentes, tornando-se infrutífera a troca. Nesse sentido, requer a Secretaria, o cancelamento parcial da ata, por meio do produto acima mencionado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 25 de novembro de 2024.

<b>VALCIR CASAGRANDE</b> Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	<b>DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA</b> Fornecedora
<b>TESTEMUNHAS</b> Nome: CPF:	Nome: CPF:

**PORTARIA N° 1143/2024.**

PORTARIA N° 1143/2024.

**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	<b>ROSANA MAGALHAES DA SILVA</b>
Matrícula	<b>4355</b>
CPF	<b>882.XXX.XXX-34</b>
Cargo	<b>PROFESSORA GRADUADA</b>
Secretaria	<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
Quinquênio	<b>16/05/2019 a 16/05/2024</b>

Considerando ao parecer **DRH 148/2024** expedido em 24 de setembro de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE***Prefeito Municipal***PORTARIA N° 1.192/2024****INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** as informações contidas na Comunicação Interna n° 060/2024/SEMEC e anexos, subscrito pela **Secretário de Educação e Cultura**.

**CONSIDERANDO** que é imprescindível que o **Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal fim;**

**CONSIDERANDO** as normas regulamentares previstas no Decreto n° 078/2024 que detém procedimentos de acordo com as Leis Federais n° 14.133/2021 e n° 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** que a Inexigibilidade de Chamamento Público n° 005/2023 é regida pelos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 1.323/2017;

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados n° 007/2024**, a fim de apurar responsabilidades relativas aos fatos constantes na **CI n° 060/2024/SEMEC em desfavor da ASSOCIAÇÃO É BEM MATO GROSSO – CNPJ N° 28.212.315/0001-11, relacionado ao Termo de Fomento n° 005/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2023.**

**Art. 2º** - A Comissão processante nomeada para conduzir o presente Processo Administrativo está designada junto a **Portaria n° 854/2024.**

**Art. 3º** - O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a pedido e excepcionalmente, conforme art. 21, do Decreto n° 078/2024.

**Parágrafo Único:** A excepcionalidade a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE***Prefeito Municipal de Sapezal – MT***PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP N° 010/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP N° 010/2024, para é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ASSISTIDOS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT”**, cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 21/11/2024, foi o que segue:

**SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:**

**EMPRESA:** SERVIR ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS LT-DA

**CNPJ:** 13.167.245/0001-50

**ENDEREÇO:** AV PADRE JOAO BOSCO, N° 2048, CENTRO, RIBEIRAO CASCALHEIRA-MT, CEP: 78.675-000

**VALOR GLOBAL: R\$ 151.219,91** (Cento e Cinquenta e Um Mil Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavos).

Serra Nova Dourada – MT, 27 de novembro de 2024.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria n° 007/2024

**PORTARIA Nº 145/2024****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Exonerar o Senhor **GILBERTO CARMO CANDIDO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.244.611, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT**. A partir do dia **30 de novembro de 2024**.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 27 de novembro de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021-2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 065/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2024**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CARAVAGGIO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** *A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 020/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, e emenda parlamentar impositiva do vereador Zé da Pantanal – EI nº 30, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023 e Lei Municipal nº 3.602/2024, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes*

**OBJETO:** O presente termo tem objeto a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para a Escola Municipal Caravaggio, com o objetivo de aprimorar as atividades físicas e educacionais, garantindo um ambiente propício ao desenvolvimento integral dos alunos., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

**VIGÊNCIA:** De 19 de novembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURA:** 19 de novembro de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

RREO 5º BIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	863.500.000,00	864.257.497,44	135.078.422,97	15,63	672.031.326,17	77,76	192.226.171,27	
RECEITAS CORRENTES	815.286.600,00	816.044.097,44	133.421.209,34	16,35	652.759.731,10	79,99	163.284.366,34	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	249.674.000,00	249.674.000,00	37.931.421,57	15,19	195.630.642,47	78,35	54.043.357,53	
Impostos	232.643.000,00	232.643.000,00	35.949.102,37	15,45	179.647.892,83	77,22	52.995.107,17	
Taxas	17.031.000,00	17.031.000,00	1.982.319,20	11,64	15.982.749,64	93,85	1.048.250,36	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	26.350.000,00	26.350.000,00	4.638.545,07	17,60	20.213.460,06	76,71	6.136.539,94	
Contribuições Sociais	18.850.000,00	18.850.000,00	3.715.047,93	19,71	15.453.610,51	81,98	3.396.389,49	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.500.000,00	7.500.000,00	923.497,14	12,31	4.759.849,55	63,46	2.740.150,45	
RECEITA PATRIMONIAL	15.105.600,00	15.105.600,00	860.318,39	5,70	6.200.471,79	41,05	8.905.128,21	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	205.600,00	205.600,00	2.795,58	1,36	29.911,68	14,55	175.688,32	
Valores Mobiliários	14.900.000,00	14.900.000,00	857.522,81	5,76	6.170.560,11	41,41	8.729.439,89	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	2.611.000,00	2.611.000,00	230.547,79	8,83	1.463.365,77	56,05	1.147.634,23	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	950.000,00	950.000,00		0,00		0,00	950.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	920.000,00	920.000,00	178.774,58	19,43	865.646,03	94,09	54.353,97	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	741.000,00	741.000,00	51.773,21	6,99	597.719,74	80,66	143.280,26	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	513.470.000,00	514.227.497,44	87.991.792,45	17,11	418.077.827,84	81,30	96.149.669,60	
Transferências da União e de suas Entidades	116.215.000,00	116.972.497,44	22.757.297,20	19,46	102.546.658,60	87,67	14.425.838,84	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	253.255.000,00	253.255.000,00	39.900.954,30	15,76	194.443.689,70	76,78	58.811.310,30	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	144.000.000,00	144.000.000,00	25.333.540,95	17,59	121.087.479,54	84,09	22.912.520,46	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.076.000,00	8.076.000,00	1.768.584,07	21,90	11.173.963,17	138,36	-3,097.963,17	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.926.000,00	2.926.000,00	684.089,34	23,38	3.155.820,87	107,85	-229.820,87	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000.000,00	3.000.000,00	977.994,33	32,60	3.846.204,55	128,21	-846.204,55	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	106.500,40	4,95	4.171.937,75	194,04	-2.021.937,75	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	48.213.400,00	48.213.400,00	1.657.213,63	3,44	19.271.595,07	39,97	28.941.804,93	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00		0,00		0,00	3.200.000,00	
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.013.400,00	44.013.400,00	1.657.213,63	3,77	19.271.595,07	43,79	24.741.804,93	
Transferências da União e de suas Entidades	18.000.000,00	18.000.000,00	0,00	0,00	13.000.000,00	72,22	5.000.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.013.400,00	26.013.400,00	1.657.213,63	6,37	6.271.595,07	24,11	19.741.804,93	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.000.000,00	30.000.000,00	5.670.571,53	18,90	24.000.039,18	80,00	5.999.960,82	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	893.500.000,00	894.257.497,44	140.748.994,50	15,74	696.031.365,35	77,83	198.226.132,09	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	893.500.000,00	894.257.497,44	140.748.994,50	15,74	696.031.365,35	77,83	198.226.132,09	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	893.500.000,00	894.257.497,44	140.748.994,50	15,74	696.031.365,35	77,83		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.687.064,39			17.687.064,39			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.687.064,39			17.687.064,39			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	838.490.800,00	850.858.658,91	70.394.965,40	754.714.718,04	96.143.940,87	130.255.641,61	640.608.823,61	210.249.835,30	624.367.957,11	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	724.631.014,05	721.735.068,09	82.540.840,62	646.869.822,64	74.865.245,45	117.531.225,13	561.446.310,39	160.288.757,70	547.904.777,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.305.100,00	267.721.983,76	45.152.565,38	231.624.542,74	36.097.441,02	45.967.717,03	228.526.154,82	39.195.828,94	228.386.580,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	58.302,39	1.697,61	58.302,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	429.725.914,05	453.953.084,33	37.388.275,24	415.185.279,90	38.767.804,43	71.563.508,10	332.861.853,18	121.091.231,15	319.459.895,10	
DESPESAS DE CAPITAL	112.831.785,95	129.123.590,82	-12.145.875,22	107.844.895,40	21.278.695,42	12.724.416,48	79.162.513,22	49.961.077,60	76.463.179,37	
INVESTIMENTOS	111.281.785,95	128.456.375,94	-12.145.875,22	107.177.680,52	21.278.695,42	12.724.416,48	78.495.298,34	49.961.077,60	75.795.964,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	667.214,88	0,00	667.214,88	0,00	0,00	667.214,88	0,00	667.214,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.228.000,00	0,00						0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.759.200,00	35.835.902,92	115.615,26	35.511.712,16	324.190,76	5.670.846,99	24.058.502,93	11.777.399,99	24.000.713,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	868.250.000,00	886.694.561,83	70.510.580,66	790.226.430,20	96.468.131,63	135.926.488,60	664.667.326,54	222.027.235,29	648.368.670,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	868.250.000,00	886.694.561,83	70.510.580,66	790.226.430,20	96.468.131,63	135.926.488,60	664.667.326,54	222.027.235,29	648.368.670,83	
SUPERÁVIT (XIII)									47.662.694,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	868.250.000,00	886.694.561,83	70.510.580,66	790.226.430,20		135.926.488,60	695.031.365,35		696.031.365,35	
RESERVA DO RPPS	25.250.000,00	25.250.000,00			25.250.000,00			25.250.000,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.000.000,00	30.000.000,00	5.670.571,53	18,90	24.000.039,18	80,00	5.999.960,82	
RECEITAS CORRENTES	30.000.000,00	30.000.000,00	5.670.571,53	18,90	24.000.039,18	80,00	5.999.960,82	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	23.000.000,00	23.000.000,00	4.503.904,85	19,58	18.747.716,62	81,51	4.252.283,38	
Contribuições Sociais	23.000.000,00	23.000.000,00	4.503.904,85	19,58	18.747.716,62	81,51	4.252.283,38	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7,000,000,00	7,000,000,00	1,166,666,68	16,67	5,252,322,56	75,03	1,747,677,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7,000,000,00	7,000,000,00	1,166,666,68	16,67	5,252,322,56	75,03	1,747,677,44
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.759.200,00	35.835.902,92	115.615,26	35.511.712,16	324.190,76	5.670.846,99	24.058.502,93	11.777.399,99	24.000.713,72	-
DESPESAS CORRENTES	29.759.200,00	35.835.902,92	115.615,26	35.511.712,16	324.190,76	5.670.846,99	24.058.502,93	11.777.399,99	24.000.713,72	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.761.200,00	28.828.639,42	98.583,62	28.528.743,68	299.895,74	4.504.180,31	18.797.664,55	10.030.974,67	18.748.391,16	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.998.000,00	7.007.263,50	17.031,64	6.982.968,48	24.295,02	1.166.666,68	5.260.838,38	1.746.425,12	5.252.322,56	-
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	838.490.800,00	850.858.658,91	70.394.965,40	754.714.719,04	95,51	96.143.940,87	130.255.641,61	640.608.823,61	96,38	210.249.835,30	
Legislativa	23.160.000,00	23.245.000,00	2.897.985,67	14.328.303,65	1,81	8.916.696,35	2.490.345,34	13.124.112,18	1,97	10.120.887,82	
Ação Legislativa	5.790.000,00	6.202.000,00	734.810,03	4.038.266,46	0,51	2.163.733,54	740.340,03	4.032.497,46	0,61	2.169.502,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	15.240.000,00	15.092.000,00	1.375.248,39	8.571.719,62	1,08	6.520.280,38	1.619.761,31	7.845.321,96	1,18	7.246.678,04	
FU01 - Demais Subfunções	2.130.000,00	1.951.000,00	587.927,25	1.718.317,57	0,22	232.682,43	120.244,00	1.246.292,76	0,19	704.707,24	
Judiciária	2.207.000,00	1.902.000,00	307.548,18	1.641.807,49	0,21	260.192,51	319.120,06	1.610.700,74	0,24	291.299,26	
Ação Judiciária	2.207.000,00	1.902.000,00	307.548,18	1.641.807,49	0,21	260.192,51	319.120,06	1.610.700,74	0,24	291.299,26	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	108.662.764,98	111.575.067,56	8.301.516,72	103.622.732,42	13,11	7.952.335,14	16.193.648,18	87.557.398,91	13,17	24.017.668,65	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	92.393.500,00	97.023.865,24	6.929.305,13	90.485.871,33	11,45	6.537.993,91	14.007.649,14	76.360.208,95	11,49	20.663.556,29	
Administração Financeira	14.395.000,00	12.130.993,46	1.084.381,25	11.351.827,21	1,44	779.166,25	1.836.036,93	9.439.683,66	1,42	2.691.309,80	
Controle Interno	1.639.264,98	1.647.764,98	155.818,94	1.285.719,08	0,16	362.045,90	154.451,20	1.234.940,19	0,19	412.824,79	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	235.000,00	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões		770.463,88	132.011,40	497.334,80	0,06	273.129,08	185.510,91	520.486,11	0,08	249.977,77	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	26.898.290,97	33.889.719,74	1.604.168,03	27.508.330,58	3,48	6.381.389,16	4.895.994,57	22.206.072,79	3,34	11.683.646,95	
Policamento	21.963.000,00	29.859.222,87	1.183.370,61	25.619.862,64	2,99	6.239.360,23	3.880.401,52	19.347.454,78	2,91	10.511.768,09	
Defesa Civil	4.915.290,97	4.030.496,87	420.797,42	3.888.467,94	0,49	142.028,93	1.015.593,05	2.858.618,01	0,43	1.171.878,86	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	34.698.950,00	38.042.550,25	1.090.372,30	34.064.558,37	4,31	3.977.991,88	4.010.605,06	24.391.759,91	3,67	13.650.790,94	
Assistência ao Idoso	1.878.500,00	1.787.839,57	66.705,35	1.577.061,07	0,20	210.578,50	247.769,18	1.283.415,15	0,19	504.224,42	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.870.400,00	5.714.469,58	136.871,03	5.296.672,93	0,67	417.796,65	206.472,43	3.603.591,00	0,54	2.110.878,58	
Assistência Comunitária	26.347.550,00	30.539.941,10	872.795,92	27.190.824,37	3,44	3.349.116,73	3.556.363,45	19.504.753,16	2,93	11.035.187,94	





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)
Habituação Urbana	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	8.059.000,00	5.683.202,00	1.159.845,03	4.404.310,33	0,56	1.278.891,67	738.812,12	3.389.002,28	0,51	2.294.199,72	
Preservação e Conservação Ambiental	7.059.000,00	5.683.202,00	1.159.845,03	4.404.310,33	0,56	1.278.891,67	738.812,12	3.389.002,28	0,51	2.294.199,72	
Controle Ambiental	1.000.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.211.500,00	4.577.305,93	-1.268.396,98	3.652.964,70	0,46	924.341,23	563.230,77	2.815.476,67	0,42	1.761.829,26	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.692.500,00	1.163.660,93	18.863,52	1.057.589,43	0,13	96.071,50	42.750,49	757.888,70	0,11	395.772,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	3.519.000,00	3.423.645,00	-1.287.260,50	2.595.375,27	0,33	828.269,73	520.480,28	2.057.587,97	0,31	1.366.057,03	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	13.027.000,00	14.896.969,22	2.435.311,46	13.663.303,03	1,73	1.233.666,19	1.378.028,21	9.313.115,98	1,40	5.583.853,24	
Promoção Comercial	8.489.000,00	7.699.439,22	275.063,81	6.571.562,53	0,83	1.127.876,69	1.020.330,56	4.623.925,48	0,70	3.075.513,74	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.538.000,00	7.197.530,00	2.160.247,65	7.091.740,50	0,90	105.789,50	357.697,65	4.688.190,50	0,71	2.508.339,50	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	951.000,00	337.940,00	-1.925,00	280.167,89	0,03	77.772,11	3.492,98	254.248,89	0,04	83.691,11	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	951.000,00	337.940,00	-1.925,00	280.167,89	0,03	77.772,11	3.492,98	254.248,89	0,04	83.691,11	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.210.000,00	32.535.316,84	-1.408.749,65	26.871.547,88	3,40	5.663.769,16	4.212.810,81	22.770.693,33	3,43	9.764.623,51	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	24.210.000,00	32.535.316,84	-1.408.749,65	26.871.547,88	3,40	5.663.769,16	4.212.810,81	22.770.693,33	3,43	9.764.623,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	29.671.000,00	32.304.656,64	2.266.454,74	30.211.828,57	3,82	2.092.828,07	6.409.127,88	24.970.503,36	3,76	7.334.153,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	29.671.000,00	32.304.656,64	2.266.454,74	30.211.828,57	3,82	2.092.828,07	6.409.127,88	24.970.503,36	3,76	7.334.153,28	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	12.002.000,00	11.852.214,88	417.663,09	11.824.155,15	1,50	28.059,73	1.649.481,19	8.684.279,99	1,31	3.167.934,89	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00	727.214,68	0,00	727.214,68	0,09	0,00	0,00	725.517,27	0,11	1.697,61	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.052.000,00	11.125.000,00	417.663,09	11.096.940,27	1,40	28.059,73	1.649.481,19	7.958.762,72	1,20	3.166.237,28	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.228.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.759.200,00	35.835.902,92	115.615,26	35.511.712,16	4,49	324.190,76	5.670.846,99	24.058.502,93	3,62	11.777.399,99	
TOTAL (III) = (I + II)	868.250.000,00	886.694.561,83	70.510.580,66	790.226.430,20	100,00	96.468.131,63	135.926.488,60	664.667.326,54	100,00	222.027.235,29	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.759.200,00	35.835.902,92	115.615,26	35.511.712,16	4,49	324.190,76	5.670.846,99	24.058.502,93	3,62	11.777.399,99	
Legislativa	770.000,00	755.000,00	115.615,26	572.466,51	0,07	182.533,49	115.615,26	572.466,51	0,09	182.533,49	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	770.000,00	755.000,00	115.615,26	572.466,51	0,07	182.533,49	115.615,26	572.466,51	0,09	182.533,49	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b    b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d    d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.900.000,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,44	0,00	568.258,29	2.340.219,03	0,35	1.159.780,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração Financeira	2.800.000,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,44	0,00	568.258,29	2.340.219,03	0,35	1.159.780,97	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Fiscalamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	601.200,00	561.200,00	0,00	560.000,00	0,07	1.200,00	96.130,38	393.371,60	0,06	167.828,40	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	200,00	200,00				200,00				200,00	
Assistência Comunitária	601.000,00	561.000,00	0,00	560.000,00	0,07	1.000,00	96.130,38	393.371,60	0,06	167.828,40	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	180.000,00	192.415,67	0,00	162.963,17	0,02	29.452,50	26.016,48	128.345,38	0,02	64.070,29	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	180.000,00	192.415,67	0,00	162.963,17	0,02	29.452,50	26.016,48	128.345,38	0,02	64.070,29	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.847.000,00	7.528.000,00	0,00	7.500.000,00	0,95	28.000,00	1.166.874,14	5.030.136,14	0,76	2.497.863,86	
Atenção Básica	5.601.000,00	6.721.000,00	0,00	6.700.000,00	0,85	21.000,00	1.053.991,24	4.520.794,32	0,68	2.200.205,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	240.000,00	801.000,00	0,00	800.000,00	0,10	1.000,00	132.882,90	509.341,82	0,08	291.658,18	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Alimentação e Nutrição											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b    b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d    d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.732.000,00	15.638.346,25	0,00	15.606.342,20	1,97	32.004,05	2.407.579,96	9.934.037,44	1,49	5.714.308,81	
Ensino Fundamental	7.701.000,00	11.241.062,00	0,00	11.240.077,95	1,42	1.004,05	1.865.642,44	7.216.778,52	1,09	4.024.303,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.331.000,00	3.697.264,25	0,00	3.666.264,25	0,46	31.000,00	626.566,60	2.335.452,99	0,35	1.361.811,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,09	0,00	95.370,92	371.805,93	0,06	328.194,07	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	250.000,00	250.000,00	0,00	200.000,00	0,03	50.000,00	33.432,72	135.480,60	0,02	114.519,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	250.000,00	250.000,00	0,00	200.000,00	0,03	50.000,00	33.432,72	135.480,60	0,02	114.519,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	280.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,03	0,00	38.828,25	156.005,72	0,02	83.994,28	
Preservação e Conservação Ambiental	280.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,03	0,00	38.828,25	156.005,72	0,02	83.994,28	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b    b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d    d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colônias											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//a) (d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	350.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,04	0,00	53.121,47	225.985,33	0,03	74.014,67	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	350.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,04	0,00	53.121,47	225.985,33	0,03	74.014,67	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.848.000,00	6.869.941,00	0,00	6.869.940,28	0,87	0,72	1.144.990,04	5.152.455,18	0,78	1.717.485,82	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	6.848.000,00	6.869.941,00	0,00	6.869.940,28	0,87	0,72	1.144.990,04	5.152.455,18	0,78	1.717.485,82	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024			
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES																	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	<MR>					
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>																		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.618.997,78	85.702.743,03	63.015.550,32	65.980.044,06	64.144.789,21	69.718.375,04	67.455.528,46	70.745.648,39	72.652.224,17	67.206.827,16	66.507.010,99	79.199.262,87					897.648.602,18	
PTU	1.271.845,43	1.090.079,66	765.399,34	1.182.676,63	1.790.376,44	4.140.467,02	13.110.415,11	1.729.798,54	1.762.126,72	1.339.771,53	1.323.194,02	1.342.439,82					30.848.590,26	
ISS	10.815.917,37	10.827.559,00	11.328.860,34	8.728.718,10	9.883.194,82	9.288.022,24	10.189.916,88	9.298.491,61	11.592.800,95	10.261.047,34	10.281.890,13	11.409.234,85					143.250.000,00	
ITIM	1.873.985,62	1.686.504,39	1.215.291,49	1.353.858,50	2.401.973,63	2.221.202,21	1.307.362,87	2.266.256,13	3.249.193,44	1.763.160,87	1.606.995,67	1.447.216,78					19.505.000,00	
IRPF	2.269.947,46	2.095.035,97	1.930.185,23	1.989.435,75	2.752.990,99	2.952.471,74	2.931.922,40	2.370.862,47	2.087.000,84	3.384.970,12	4.395.762,61	4.152.468,49					34.860.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	845.169,42	738.798,44	2.904.491,92	1.627.890,52	1.657.745,43	2.447.934,94	5.407.235,26	1.002.840,30	1.170.679,57	1.139.410,62	863.208,29	1.119.110,91					17.631.000,00	
Contribuições	1.835.358,06	5.079.265,32	389.734,15	1.584.297,62	2.079.913,94	2.289.090,12	2.793.232,79	2.210.697,53	2.462.727,77	1.855.221,07	2.316.139,07	2.322.406,00					27.128.084,44	
Receita Patrimonial	2.452.897,89	908.506,87	468.548,87	492.131,25	483.077,92	462.964,69	2.179.490,60	371.261,42	439.370,92	472.618,75	395.311,74	465.206,65					15.105.600,00	
Rendimentos de Ativação Financeira	2.437.147,35	899.233,88	455.478,41	490.591,85	491.159,82	460.818,98	2.179.610,14	369.490,36	426.275,72	472.073,04	393.961,86	464.460,85					14.950.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	15.150,84	9.277,99	13.070,56	1.600,00	1.918,00	2.145,71	1.870,46	4.095,20	645,71	2.249,88	545,70	2.249,88					285.600,00	
Receita Agropecuária																		
Receita Industrial																		
Receita de Serviços																		
Transferências Correntes	111.428,88	89.394,56	93.176,25	103.226,58	107.418,68	185.015,48	354.257,60	135.002,88	137.860,51	116.870,24	107.508,51	129.209,28					1.684.190,20	
Cota-Parte do FPM	48.979.281,93	57.303.776,98	44.296.940,29	44.711.929,36	42.288.371,17	43.864.459,71	50.363.419,13	56.136.835,27	48.067.740,25	45.975.596,76	44.249.598,43	56.027.286,34					589.327.497,44	
Cota-Parte do ICMS	5.334.888,41	8.472.177,18	5.859.801,06	7.967.870,18	4.967.530,05	5.210.212,63	6.061.418,19	6.508.952,49	7.053.004,07	5.517.373,67	5.745.572,48	4.806.081,75					73.504.882,16	
Cota-Parte do PVA	21.217.431,17	20.545.171,63	19.295.241,63	17.906.839,82	17.584.531,34	17.263.148,48	17.122.314,22	18.456.949,20	20.098.349,07	19.811.271,88	18.325.482,46	23.724.279,84					296.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	963.970,89	998.395,11	1.775.530,30	2.174.551,33	2.355.700,70	4.200.691,70	9.760.982,13	6.060.698,72	3.298.875,13	2.265.151,79	2.027.603,34	1.205.412,19					43.000.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	283.142,75	463.582,04	159.479,69	118.513,62	63.802,76	105.827,24	96.244,65	70.025,26	54.218,78	132.710,13	865.570,45	5.295.405,08					9.500.000,00	
Transferências do FUNDEB	11.495.884,40	14.288.458,85	11.995.550,09	12.358.953,51	10.929.591,73	11.310.757,16	12.169.754,61	13.263.182,08	12.007.166,09	12.205.849,97	11.144.404,09	14.710.283,20					147.873.775,78	
Outras Transferências Correntes	9.864.684,51	12.398.082,17	5.213.237,62	4.184.800,90	5.812.337,01	5.218.225,26	5.219.250,02	9.702.332,66	5.474.747,49	6.056.504,50	6.007.253,30	5.477.732,91					62.627.497,44	
Outras Receitas Correntes	362.969,12	893.933,96	372.965,25	3.066.879,47	899.729,81	787.239,99	648.243,84	724.702,44	1.381.693,20	9.000.169,96	986.940,62	791.943,95					8.078.000,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>																		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.437.578,53	4.481.189,46	63.274,82	1.114.996,08	1.828.098,60	1.707.879,68	1.871.244,53	1.840.437,16	1.898.248,19	1.813.300,72	1.853.989,08	1.856.610,90					21.368.905,55	
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários	42.036,78	87.889,62	35.254,11	57.501,63	51.964,77	42.777,06	80.657,58	56.877,39	113.299,63	374.728,99	50.113,85	56.379,55					650.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.700.554,81																	1.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.963.746,46	5.963.367,34	5.418.010,35	5.633.554,84	5.090.312,81	5.420.001,46	6.690.171,68	6.823.362,60	5.521.541,45	5.511.301,36	5.144.457,02	7.131.634,40					69.221.462,67	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	61.874.503,20	75.570.316,71	57.498.954,14	58.783.991,51	57.374.473,03	61.548.116,84	77.343.419,78	68.224.971,24	65.119.144,90	59.609.496,09	58.458.478,14	70.145.657,82					772.551.523,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)																		0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	61.874.503,20	75.570.316,71	57.498.954,14	58.783.991,51	57.374.473,03	61.548.116,84	77.343.419,78	68.224.971,24	65.119.144,90	59.609.496,09	58.458.478,14	70.145.657,82					772.551.523,38	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV) (VI)																		0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)																		0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII)</b>	61.874.503,20	75.570.316,71	57.498.954,14	58.783.991,51	57.374.473,03	61.548.116,84	77.343.419,78	68.224.971,24	65.119.144,90	59.609.496,09	58.458.478,14	70.145.657,82					772.551.523,38	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII)</b>	61.874.503,20	75.570.316,71	57.498.954,14	58.783.991,51	57.374.473,03	61.548.116,84	77.343.419,78	68.224.971,24	65.119.144,90	59.609.496,09	58.458.478,14	70.145.657,82					772.551.523,38	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	46.200.000,00	39.631.079,16
Receita de Contribuições dos Segurados	18.847.000,00	15.448.059,56
Ativo	18.682.000,00	15.268.571,24
Inativo	150.000,00	169.402,32
Pensionista	15.000,00	10.086,00
Receita de Contribuições Patronais	19.203.000,00	16.245.716,62
Ativo	19.203.000,00	16.245.716,62
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500.000,00	1.759.834,91
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	1.759.834,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	7.650.000,00	6.177.468,07
Compensação Financeira entre os Regimes	650.000,00	919.594,56
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.000.000,00	5.252.322,56
Demais Receitas Correntes		5.550,95
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>39.200.000,00</b>	<b>34.378.756,60</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	22.034.409,48	17.604.393,27	17.604.393,27	17.604.393,27	
Aposentadorias	19.355.828,65	15.663.291,39	15.663.291,39	15.663.291,39	
Pensões por Morte	2.678.580,83	1.941.101,88	1.941.101,88	1.941.101,88	
Outras Despesas Previdenciárias	567.423,98	104.796,51	104.796,51	104.796,51	
Compensação Financeira entre os Regimes	107.423,98	87.198,16	87.198,16	87.198,16	
Demais Despesas Previdenciárias	460.000,00	17.598,35	17.598,35	17.598,35	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>22.601.833,46</b>	<b>17.709.189,78</b>	<b>17.709.189,78</b>	<b>17.709.189,78</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>16.598.166,54</b>	<b>16.669.566,82</b>	<b>16.669.566,82</b>	<b>16.669.566,82</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	25.250.000,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	152.497,14
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	192.238.307,16

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	382.815.708,14
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.300.000,00	2.502.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>4.300.000,00</b>	<b>2.502.000,00</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.998.446,83	2.819.631,21	2.558.317,93	2.499.220,87	
Pessoal e Encargos Sociais	2.336.820,62	1.631.567,42	1.594.737,16	1.586.068,67	
Demais Despesas Correntes	1.661.626,21	1.188.063,79	963.580,77	913.152,20	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	430.000,00	98.473,00	74.557,00	74.557,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.428.446,83	2.918.104,21	2.632.874,93	2.573.777,87	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-128.446,83	-416.104,21	-130.874,93	-71.777,87	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	795.544.097,44	634.626.691,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.674.000,00	195.630.642,47
IPTU	35.088.000,00	28.486.665,17
ISS	143.250.000,00	102.861.267,24
ITBI	19.505.000,00	19.151.789,78
IRRF	34.800.000,00	29.148.170,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.031.000,00	15.982.749,64
Contribuições	7.500.000,00	4.759.849,55
Receita Patrimonial	14.105.600,00	4.440.636,88
Aplicações Financeiras (II)	13.900.000,00	4.410.725,20
Outras Receitas Patrimoniais	205.600,00	29.911,68
Transferências Correntes	514.227.497,44	418.077.827,84
Cota-Parte do FPM	59.400.000,00	48.572.648,48
Cota-Parte do ICMS	204.800.000,00	151.926.704,04
Cota-Parte do IPVA	34.400.000,00	30.432.586,74
Cota-Parte do ITR	7.600.000,00	5.517.438,24
Transferências da LC nº 61/1989	1.400.000,00	1.278.274,78
Transferências do FUNDEB	144.000.000,00	122.091.452,53
Outras Transferências Correntes	62.627.497,44	58.258.723,03
Demais Receitas Correntes	10.037.000,00	11.717.734,38
Outras Receitas Financeiras (III)	1.500.000,00	3.252.343,19
Receitas Correntes Restantes	8.537.000,00	8.465.391,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	780.144.097,44	626.963.622,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	49.500.000,00	40.373.244,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000.000,00	1.759.834,91
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	48.213.400,00	19.271.595,07
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	3.200.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	
Transferências de Capital	44.013.400,00	19.271.595,07
Convênios	39.013.400,00	6.271.595,07
Outras Transferências de Capital	5.000.000,00	13.000.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	47.213.400,00	19.271.595,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	876.857.497,44	686.608.462,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	827.357.497,44	646.235.217,80

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	730.960.690,72	661.611.508,44	564.996.100,24	551.455.875,44	4.106.215,44	14.020.243,65	13.990.893,65	
Pessoal e Encargos Sociais	271.919.383,08	240.676.120,36	227.883.483,57	227.703.304,10	81.952,46	999,66	999,66	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,00	60.000,00	58.302,39	58.302,39				
Outras Despesas Correntes	458.981.297,64	420.875.388,08	337.054.314,28	323.694.268,95	4.024.262,98	14.019.243,99	13.989.893,99	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	730.900.690,72	661.551.508,44	564.937.797,85	551.397.573,05	4.106.215,44	14.020.243,65	13.990.893,65	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.610.280,29	20.770.026,36	20.508.713,08	20.449.616,02	115.559,73	174,90	174,90	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	128.693.590,82	107.746.422,40	79.087.956,22	76.388.622,37	314.224,94	6.473.650,27	6.351.169,90	
Investimentos	128.026.375,94	107.079.207,52	78.420.741,34	75.721.407,49	314.224,94	6.473.650,27	6.351.169,90	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	667.214,88	667.214,88	667.214,88	667.214,88				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	128.026.375,94	107.079.207,52	78.420.741,34	75.721.407,49	314.224,94	6.473.650,27	6.351.169,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	430.000,00	98.473,00	74.557,00	74.557,00				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	885.967.346,95	789.499.215,32	663.941.809,27	647.643.153,56	4.536.000,11	20.494.068,82	20.342.238,45	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	858.927.066,66	768.630.715,96	643.356.539,19	627.118.980,54	4.420.440,38	20.493.893,92	20.342.063,55	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	14.087.069,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.646.266,67

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.363.540,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.282.726,59

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	667.215,88	
DEDUÇÕES (XL)	55.343.944,34	51.918.636,97
Disponibilidade de Caixa	55.343.944,34	51.768.851,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	55.343.944,34	56.961.777,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	151.830,37
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	0,00	5.041.095,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	149.785,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-54.676.728,46	-51.918.636,97

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.758.091,49

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	151.830,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.606.261,12

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.969.801,20

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.687.064,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.687.064,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	25.250.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		3.568.329,62	4.236.000,11	680,00	-968.350,49							
PODER EXECUTIVO		3.557.989,62	4.236.000,11	680,00	-968.350,49							
PODER LEGISLATIVO		10.340,00	10.340,00		0,00							
Câmara Municipal		10.340,00	10.340,00		0,00							
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)		3.568.329,62	4.236.000,11	680,00	-968.350,49							

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	893.500,00,00
Previsão Atualizada	894.257,497,44
Receitas Realizadas	696.031,365,35
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.687,064,39
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	868.250,000,00
Dotação Atualizada	886.694,561,83
Despesas Empenhadas	790.226,430,20
Despesas Liquidadas	664.667,326,54
Despesas Pagas	648.368,670,83
Superávit Orçamentário	31.364,038,81

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	790.226,430,20
Despesas Liquidadas	664.667,326,54

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	772.551,523,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	772.551,523,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	772.551,523,38

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	34.378,756,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.709,189,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.709,189,78
Despesas Previdenciárias Pagas	17.709,189,78
Resultado Previdenciário	16.669,566,82
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.646,266,67	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.758,091,49	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.568.329,62	680,00	4.536.000,11	-968.350,49
Poder Executivo	3.557.989,62	680,00	4.525.660,11	-968.350,49
Poder Legislativo	10.340,00	0,00	10.340,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	21.665.211,45	7.205.622,19	20.342.238,45	-5.882.649,19
Poder Executivo	21.579.812,20	7.205.622,19	20.256.839,20	-5.882.649,19
Poder Legislativo	85.399,25	0,00	85.399,25	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>25.233.541,07</b>	<b>7.206.302,19</b>	<b>24.878.238,56</b>	<b>-6.850.999,68</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/10/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO  
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO Nº 008, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISITAS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO  
DE SORRISO-MT**

○ **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) DE SORRISO - MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o regimento interno,

Considerando a necessidade de acompanhamento contínuo das entidades, programas e projetos voltados à promoção e proteção dos direitos das mulheres no município;

Considerando a reestruturação do CMDM para o novo biênio;

Resolve:

**Art. 1º** Instituir a nova composição da Comissão de Visitas do CMDM, a qual terá como responsabilidade realizar visitas periódicas e avaliar as entidades, programas e projetos voltados à promoção e proteção dos direitos das mulheres.

**Art. 2º** A Comissão de Visitas será composta pelas seguintes conselheiras:

- Marlene Lorenz Holzbach
- Andreia Cristiane Heck
- Claudete Antonia Alves Maia Bett

- Joana A. Fernandes Santos

**Art. 3º** A Comissão deverá registrar e relatar ao CMDM os resultados das visitas e avaliações realizadas, contribuindo para a transparência e aprimoramento das ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 02 de outubro de 2024.

**Karoline Vasconcelos de Matos**

Presidente do CMDM

**PORTARIA Nº 2.508, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Jamille E. S. Foleis Serpa (titular) e Maristela Zanata (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o processo licitatório Inexigibilidade nº 037/2024, com a finalidade de "credenciamento de empresa especializada no fornecimento de marmitex (almoço, jantar) e refeição self-service para atender a demanda das Secretarias Municipais de Sorriso-MT".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO  
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO Nº 007, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PERDA DE CADEIRA DA ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA MULHERES DO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) DE SORRISO-MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação que regula a composição do Conselho e considerando a ausência da Associação Produtiva Mulheres do Assentamento Jonas Pinheiro em mais de três reuniões consecutivas sem justificativa,

Resolve:

**Art. 1º** Declarar a vacância da cadeira representativa da Associação Produtiva Mulheres do Assentamento Jonas Pinheiro no CMDM, por ausência e falta de manifestação de interesse em continuidade na participação no Conselho.

**Art. 2º** O CMDM buscará nova entidade para compor o Conselho, observando-se a atuação na promoção ou proteção dos direitos das mulheres no município.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 02 de outubro de 2024.

**Karoline Vasconcelos de Matos**

Presidente do CMDM

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.509, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.509, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia Andrioneia de Fatima Klauss, para exercer a função de Diretora Escolar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Andrioneia de Fatima Klauss, matrícula nº 3910, para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Boa Esperança.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Diretora Escolar a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO  
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DO EVENTO DE SETEMBRO AMARELO NO CALENDÁRIO ANUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) DE SORRISO-MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando o sucesso da ação realizada durante o evento de Setembro Amarelo em 2024 - "**Estou Aqui Para Lhe Ouvir**", com atendimento a mais de 54 pessoas e encaminhamentos a serviços de apoio e saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Incluir o evento de Setembro Amarelo: "**Estou Aqui Para Lhe Ouvir**" no calendário anual de atividades do CMDM, com o objetivo de fortalecer a promoção da saúde mental e bem-estar das mulheres do município.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 02 de outubro de 2024.

**Karoline Vasconcelos de Matos**

Presidente do CMDM

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) do Município de Sorriso-MT, para o biênio 2024/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI DE SORRISO-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.078/2020, de 09 de dezembro de 2020, seu Regimento Interno e demais normativas vigentes, e

Considerando a Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) para o biênio 2024/2026;

Considerando as deliberações da plenária extraordinária realizada em 07 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Art. 1º** Ficam eleitos, por aclamação, os seguintes representantes da sociedade civil para compor o COMDIPI, mandato 2024/2026:

- Instituições Religiosas:

- Titular: Marlene Lorenz Holzbach
- Suplente: Rosimar Tonioli Belinki
- Pastoral da Pessoa Idosa:
- Titular: Ivani Mariani Vozniak
- Suplente: Heloísa Helena Alves Volpato
- Usuários de Serviços Socioassistenciais:
- Titular: Edileusa Maria Basilio
- Suplente: Ertemina do Prado
- Clubes de Serviços:
- Titular: Matilde Fátima Jordan Damian
- Suplente: Solange Zaine Costa Waltrick

**CAPÍTULO II****DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Art. 2º** A nomeação dos conselheiros eleitos será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal de Sorriso/MT, conforme disposto nesta Resolução.

**CAPÍTULO III****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 3º** A posse dos(as) conselheiros(as) eleitos será organizada e convocada pelo órgão gestor competente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 08 de outubro de 2024.

**ELÍDIO FARINA**

Presidente do COMDIPI

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF**  
**EDITAL Nº 004/2024 NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA REVELIA**

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da JURAD- JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, comunica aos autuados abaixo relacionados sobre a decisão de 2ª instância.

Processos que houve ciência pelo autuado de modo presencial ou por AR ou edital, não teve o protocolo de defesa em 2ª instância no prazo de 20 dias úteis, serão considerados como revelia e as multas serão mantidas, encaminhadas para tributação para emissão da DAM, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 3428/2023;

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

SORRISO-MT, 26 de novembro de 2024.

**HERCULES PEREIRA GIULIANI**

**Matrícula nº. 1393**

**PRESIDENTE**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1584/2020</b>	<b>DATA: 29/01/2020</b>
<b>Autuado: Thiciane dos Reis Dias Souza</b>	<b>CPF/CNPJ: 039.924.043-82</b>
<b>Endereço: Alameda Humberto Castelo Branco</b>	<b>Nº: 1525</b>
<b>Loteamento: Monte Libano II</b>	<b>Qdra: 06 / Lote: 14</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada de forma irregular, sem a emissão do habite-se</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6421/2023</b>	<b>DATA: 12/07/2023</b>
<b>Autuado: Maria Pereira de Andrade</b>	<b>CPF/CNPJ: 960.700.991-68</b>
<b>Endereço: Rua São Marcos</b>	<b>Nº: 842</b>
<b>Loteamento: São José I</b>	<b>Qdra: x / Lote: x</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Lançamento de água servida em via pública</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5976/2023</b>	<b>DATA: 19/04/2023</b>
<b>Autuado: Felix Kmiecik</b>	<b>CPF/CNPJ: 003.398.009-30</b>
<b>Endereço: Rua Lajeado</b>	<b>Nº: 434</b>
<b>Loteamento: Estrela do Suk</b>	<b>Qdra: 01 / Lote: 12</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção)</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6823/2023</b>	<b>DATA: 17/10/2023</b>
<b>Autuado: Neuri Inacio Flach</b>	<b>CPF/CNPJ: 910.508.121-15</b>
<b>Endereço: Avenida Paulista</b>	<b>Nº: 2304</b>
<b>Loteamento: Jardim Botânico</b>	<b>Qdra: 11 / Lote: 215</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4723/2022</b>	<b>DATA: 05/12/2022</b>
<b>Autuado: M.C.E CAMPOS EIRELI</b>	<b>CPF/CNPJ: 30.459.043/0001-09</b>
<b>Endereço: Avenida Noêmia Tonello Dalmolin</b>	<b>Nº: 1785</b>
<b>Loteamento: Taiamã</b>	<b>Qdra: x / Lote: x</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Exercendo Atividade de interesse da Saúde sem o licenciamento sanitário.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5822/2023</b>	<b>DATA: 03/04/2023</b>
<b>Autuado: Lazaro Leal Siqueira</b>	<b>CPF/CNPJ: 013.857.411-12</b>
<b>Endereço: Rua caminho da luz</b>	<b>Nº: 1120</b>
<b>Loteamento: Rota do Sol</b>	<b>Qdra: x / Lote: x</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Responsável técnico pela regularização de uma edificação, sendo executada em desconformidade com o projeto aprovado.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6497/2023</b>	<b>DATA: 26/07/2023</b>
<b>Autuado: Valter Paida</b>	<b>CPF/CNPJ: 878.764.851-20</b>
<b>Endereço: Rua José Banfi</b>	<b>N°: 76</b>
<b>Loteamento: Jardim Paraíso</b>	<b>Qdra: 06 / Lote: 90</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção)</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 4779/2022</b>	<b>DATA: 28/10/2022</b>
<b>Autuado: Renato Vanduir Piana</b>	<b>CPF/CNPJ: 682.120.700-34</b>
<b>Endereço: Rua Flor do Cerrado</b>	<b>N°: 55</b>
<b>Loteamento: Flor do Cerrado</b>	<b>Qdra: 06 / Lote: 01</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 4560/2022</b>	<b>DATA: 19/08/2022</b>
<b>Autuado: Paulo Galvão de Sousa</b>	<b>CPF/CNPJ: 37.292.949/0001-12</b>
<b>Endereço: Rodovia BR 242 KM 60</b>	<b>N°: S/N</b>
<b>Loteamento: Distrito de Caravagio</b>	<b>Qdra: ** / Lote: **</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Proliferação Recidente de larvas dos <i>Aedes aegypti</i> e <i>Aedes Albopictus</i>, transmissores de arboviroses.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6516/2023</b>	<b>DATA: 26/07/2023</b>
<b>Autuado: Loide Cavanholli</b>	<b>CPF/CNPJ: 977.064.931-72</b>
<b>Endereço: Avenida Blumenau</b>	<b>N°: 1607</b>
<b>Loteamento: Morada do Sol</b>	<b>Qdra: 14 / Lote: 12ADA</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6518/2023</b>	<b>DATA: 26/07/2023</b>
<b>Autuado: Leandro de Souza Pereira</b>	<b>CPF/CNPJ: 009.461.011-83</b>
<b>Endereço: Rua Diamante</b>	<b>N°: 273</b>
<b>Loteamento: Rota do Sol</b>	<b>Qdra: *** / Lote: ***</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Responsável técnico pela execução de uma edificação em desacordo com as leis urbanísticas.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6807/2023</b>	<b>DATA: 06/10/2023</b>
<b>Autuado: Adriana Claudia Pilotti</b>	<b>CPF/CNPJ: 977.593.179-72</b>
<b>Endereço: Avenida Paulista</b>	<b>N°: 2450</b>
<b>Loteamento: Jardim Botânico</b>	<b>Qdra: 11 / Lote: 204</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Ausência de calçada no passeio público</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6985/2023</b>	<b>DATA: 30/11/2023</b>
<b>Autuado: Alexandre Alves dos Santos</b>	<b>CPF/CNPJ: 060.361.921-50</b>
<b>Endereço: Alameda Emilio Garrastazu Medici</b>	<b>N°: 904</b>
<b>Loteamento: Pinheiros</b>	<b>Qdra: 20 / Lote: 20</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção)</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7015/2023</b>	<b>DATA: 13/12/2023</b>
<b>Autuado: Araguaia Agricola LTDA</b>	<b>CPF/CNPJ: 73.643.959/0001-19</b>
<b>Endereço: Avenida Idemar Riedi</b>	<b>N°: 8949</b>
<b>Loteamento: Expansão Urbana</b>	<b>Qdra: ** / Lote: **</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6507/2023</b>	<b>DATA: 26/07/2023</b>
<b>Autuado: Cleber da Silva Lopes</b>	<b>CPF/CNPJ: 009.593.441-36</b>
<b>Endereço: Rua Parma</b>	<b>N°: 731</b>
<b>Loteamento: Mont Serrat</b>	<b>Qdra: 05 / Lote: 20</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6406/2023</b>	<b>DATA: 04/07/2023</b>
<b>Autuado: Daniela de Araujo Sousa Vieira</b>	<b>CPF/CNPJ: 028.014.873-92</b>
<b>Endereço: Rua filadelfia</b>	<b>N°: 120</b>
<b>Loteamento: Morada do Bosque</b>	<b>Qdra: ** / Lote: **</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Lançamento de água servida em via pública, contendo resíduos orgânicos compostos por restos de alimentos.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6503/2023</b>	<b>DATA: 26/07/2023</b>
<b>Autuado: Diva Dalmoro Zanol</b>	<b>CPF/CNPJ: 815.880.891-34</b>
<b>Endereço: Rua Barão de Mesquita</b>	<b>N°: 97</b>
<b>Loteamento: Eco Ville</b>	<b>Qdra: 06 / Lote: 102</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 4507/2022</b>	<b>DATA: 15/08/2022</b>
<b>Autuado: Kelm Borracharia LTDA</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
<b>Endereço: Rua Canoas</b>	<b>N°: 51</b>
<b>Loteamento: Centro</b>	<b>Qdra: ** / Lote: **</b>
<b>Município: Sorriso</b>	<b>UF:MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Proliferação Recidente de larvas dos <i>Aedes aegypti</i> e <i>Aedes Albopictus</i>, transmissores de arboviroses.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 5742/2023</b>	<b>DATA: 13/03/2023</b>
--------------------------------------	-------------------------

<b>Autuado:</b> Kulpe's Bussiness LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b> 45.033.976/0001-07
<b>Endereço:</b> Avenida Natalino João Brescansin	<b>N°:</b> 3403
<b>Loteamento:</b> Village I	<b>Qdra: **/ Lote: **</b> <b>Município:</b> Sorriso <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Exercendo atividade de interesse da saúde sem o licenciamento sanitário.	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 5987/2023</b>	<b>DATA:</b> 19/04/2023
<b>Autuado:</b> Mezaque Batista de Abreu	<b>CPF/CNPJ:</b> 034.722.921-21
<b>Endereço:</b> Rua Paricá	<b>N°:</b> 185
<b>Loteamento:</b> Estrela do Sul	<b>Qdra: 07 / Lote: 15</b> <b>Município:</b> Sorriso <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 1603/2019</b>	<b>DATA:</b> 07/12/2019
<b>Autuado:</b> Glaucimara Peres Carminatti	<b>CPF/CNPJ:</b> 746.139.872-53
<b>Endereço:</b> Rua jardim botânico	<b>N°:</b> 1226
<b>Loteamento:</b> Florais de Mata	<b>Qdra: 09 / Lote: 165</b> <b>Município:</b> Sorriso <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção)	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 5802/2023</b>	<b>DATA:</b> 03/04/2023
<b>Autuado:</b> Alexandre Schiavini	<b>CPF/CNPJ:</b> 446.930.361-53
<b>Endereço:</b> Avenida Natalino João Brescansin	<b>N°:</b> 1842
<b>Loteamento:</b> Gleba Sorriso	<b>Qdra / Lote: 128D/8U</b> <b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 5949/2023</b>	<b>DATA:</b> 17/04/2023
<b>Autuado:</b> Jucilene da Costa Silva	<b>CPF/CNPJ:</b> 045.254.481-56
<b>Endereço:</b> Ruas das Eugénias	<b>N°:</b> 341
<b>Loteamento:</b> Morada do Bosque I	<b>Qdra / Lote: 15/410</b> <b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Execução de sumidouro sem a distância mínima de 2,50m da divisa entre lotes	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 5968/2023</b>	<b>DATA:</b> 19/04/2023
<b>Autuado:</b> Elisete Maria Skalski	<b>CPF/CNPJ:</b> 023.884.391-24
<b>Endereço:</b> Rua Santana	<b>N°:</b> 465
<b>Loteamento:</b> Jardim Ocidental	<b>Qdra / Lote: 04/39</b> <b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6492/2023</b>	<b>DATA:</b> 26/07/2023
<b>Autuado:</b> Jakes Markmann	<b>CPF/CNPJ:</b> 046.733.901-56
<b>Endereço:</b> Rua Moinho	<b>N°:</b> 215
<b>Loteamento:</b> Jardim Botânico	<b>Qdra / Lote: 08/152</b> <b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6496/2023</b>	<b>DATA:</b> 26/07/2023
<b>Autuado:</b> Vilmar de Souza Freire	<b>CPF/CNPJ:</b> 957.492.761-04
<b>Endereço:</b> Alameda José Isaías de Noronha	<b>N°:</b> 626
<b>Loteamento:</b> Jardim Paraíso	<b>Qdra / Lote: 20/343</b> <b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção)	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6498/2023</b>	<b>DATA:</b> 26/07/2023
<b>Autuado:</b> Valdir Lima	<b>CPF/CNPJ:</b> 787.549.929-15
<b>Endereço:</b> Rua Reverência	<b>N°:</b> 383
<b>Loteamento:</b> Jardim Paraíso	<b>Qdra / Lote: 07/106</b> <b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6500/2023</b>	<b>DATA:</b> 26/07/2023
<b>Autuado:</b> Giselda de Sousa Carvalho Machado	<b>CPF/CNPJ:</b> 003.940.161-81
<b>Endereço:</b> Rua Fermino Maleski	<b>N°:</b> 892
<b>Loteamento:</b> Jardim Paraíso	<b>Qdra / Lote: 03/48</b> <b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção)	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6504/2023</b>	<b>DATA:</b> 26/07/2023
<b>Autuado:</b> Jakes Markamann	<b>CPF/CNPJ:</b> 046.733.901-56
<b>Endereço:</b> Rua Moinho de Vento	<b>N°:</b> 215
<b>Loteamento:</b> Jardim Botânico	<b>Qdra / Lote: 08/152</b> <b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6515/2023</b>	<b>DATA:</b> 26/07/2023
<b>Autuado:</b> Paulo Cezar Knechtel	<b>CPF/CNPJ:</b> 361.992.810-04
<b>Endereço:</b> Rua Euclides da Cunha	<b>N°:</b> S/N
<b>Loteamento:</b> Expansão Urbana	<b>Qdra / Lote: 01/90A1</b> <b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), em que houvesse licença emitida pela municipalidade (alvará de construção).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6667/2023</b>	<b>DATA:</b> 03/10/2023
--------------------------------------	-------------------------

<b>Autuado:</b> Antonio Rodrigues de Moraes Filho	<b>CPF/CNPJ:</b> 005.903.053-44
<b>Endereço:</b> Rua José Banfi	<b>N°:</b> 366
<b>Loteamento:</b> Jardim Paraíso   <b>Qdra / Lote:</b> 12/204	<b>Município:</b> SORRISO   <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6819/2023</b>	<b>DATA:</b> 17/10/2023
<b>Autuado:</b> Tiorfo Apolinario de Roma	<b>CPF/CNPJ:</b> 631.369.961-00
<b>Endereço:</b> Travessa julho	<b>N°:</b> 96
<b>Loteamento:</b> Gleba Sorriso   <b>Qdra / Lote:</b> 07/139H	<b>Município:</b> SORRISO   <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6988/2023</b>	<b>DATA:</b> 30/11/2023
<b>Autuado:</b> Sergio Pereira de Alconchel	<b>CPF/CNPJ:</b> 894.944.741-04
<b>Endereço:</b> Alameda Emilio Garrastazu Médici	<b>N°:</b> 933
<b>Loteamento:</b> Monte Líbano II   <b>Qdra / Lote:</b> 15/14	<b>Município:</b> SORRISO   <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6991/2023</b>	<b>DATA:</b> 30/11/2023
<b>Autuado:</b> Claudia Mara Uriarte	<b>CPF/CNPJ:</b> 034.610.911-62
<b>Endereço:</b> Alameda Emilio Garrastazu Médici	<b>N°:</b> 788
<b>Loteamento:</b> Monte Líbano II   <b>Qdra / Lote:</b> 14/27	<b>Município:</b> SORRISO   <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Edificação sem licença emitida (alvará de construção) pela municipalidade.	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7009/2023</b>	<b>DATA:</b> 07/12/2023
<b>Autuado:</b> José Roberto Luiz	<b>CPF/CNPJ:</b> 580.162.369-87
<b>Endereço:</b> Avenida Porto Alegre Sul	<b>N°:</b> 2122
<b>Loteamento:</b> Monte Líbano II   <b>Qdra / Lote:</b> 02/12	<b>Município:</b> SORRISO   <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Execução de edificação sobre recuo na frente mínimo, lateral ou de fundo.	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7013/2023</b>	<b>DATA:</b> 13/12/2023
<b>Autuado:</b> Silvio Rodrigues da Silva	<b>CPF/CNPJ:</b> 011.516.528-22
<b>Endereço:</b> Rua Atlântica	<b>N°:</b> 945
<b>Loteamento:</b> Rota do Sol   <b>Qdra / Lote:</b> 79/16	<b>Município:</b> SORRISO   <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7014/2023</b>	<b>DATA:</b> 13/12/2023
<b>Autuado:</b> Silvio Rodrigues da Silva	<b>CPF/CNPJ:</b> 011.516.528-22
<b>Endereço:</b> Rua Atlântica	<b>N°:</b> 945
<b>Loteamento:</b> Rota do Sol   <b>Qdra / Lote:</b> 79/16	<b>Município:</b> SORRISO   <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Execução de edificação sobre recuo na frente mínimo, lateral ou de fundo.	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7016/2023</b>	<b>DATA:</b> 13/12/2023
<b>Autuado:</b> Araguaia Agrícola Ltda	<b>CPF/CNPJ:</b> 73.643.959/0001-19
<b>Endereço:</b> Avenida Idemar Riedi (Matricula 25549)	<b>N°:</b> 8949
<b>Loteamento:</b> Expansão Urbana   <b>Qdra / Lote:</b>	<b>Município:</b> SORRISO   <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Execução de edificação sobre recuo na frente mínimo, lateral ou de fundo.	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6976/2023</b>	<b>DATA:</b> 30/11/2023
<b>Autuado:</b> Ademar da Cruz Andrade	<b>CPF/CNPJ:</b> 190.860.592-87
<b>Endereço:</b> Rua Bom Sucesso	<b>N°:</b> 455
<b>Loteamento:</b> Monte Líbano I   <b>Qdra / Lote:</b> 08/01	<b>Município:</b> SORRISO   <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7052/2024</b>	<b>DATA:</b> 08/02/2024
<b>Autuado:</b> Cooperativa Agropecuária Terra Viva - Coovil	<b>CPF/CNPJ:</b> 04.250.037/0001-29
<b>Endereço:</b> Perimetral Novo Horizonte	<b>N°:</b> 2207
<b>Loteamento:</b> Novo Horizonte II   <b>Qdra / Lote:</b> 01/07	<b>Município:</b> SORRISO   <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Rebaixo de meio fio executado irregularmente (acima do permitido)	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7058/2024</b>	<b>DATA:</b> 15/02/2024
<b>Autuado:</b> Jose Waldir dos Santos	<b>CPF/CNPJ:</b> 742.948.309-72
<b>Endereço:</b> Avenida Porto Alegre	<b>N°:</b> 1788
<b>Loteamento:</b> Monte Líbano I   <b>Qdra / Lote:</b> 01/03	<b>Município:</b> SORRISO   <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), em que houvesse licença emitida pela municipalidade	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6495/2023</b>	<b>DATA:</b> 26/07/2023
<b>Autuado:</b> Silva & Benedito LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b> 25.298.307/0001-41
<b>Endereço:</b> Rua Marília	<b>N°:</b> 340
<b>Loteamento:</b> Mont Serrat   <b>Qdra / Lote:</b> 15/03	<b>Município:</b> SORRISO   <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6999/2023</b>	<b>DATA:</b> 30/11/2023
<b>Autuado:</b> Edmilson Barbosa	<b>CPF/CNPJ:</b> 814.239.341-72

<b>Endereço:</b> Rua Milão	<b>N°:</b> 1066
<b>Loteamento:</b> Jardim Itália <b>Qdra / Lote:</b> 09/07	<b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Muro executado sem o triângulo livre na esquina	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6997/2023</b>	<b>DATA:</b> 30/11/2023
<b>Autuado:</b> Edmilson Barbosa	<b>CPF/CNPJ:</b> 814.239.341-72
<b>Endereço:</b> Rua Milão	<b>N°:</b> 1066
<b>Loteamento:</b> Jardim Itália <b>Qdra / Lote:</b> 09/07	<b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Calçada executada em desacordo com a legislação vigente	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6826/2023</b>	<b>DATA:</b> 17/10/2023
<b>Autuado:</b> Cláudia Regina Pigatto	<b>CPF/CNPJ:</b> 848.689.961-34
<b>Endereço:</b> Alameda dos Jequitibás	<b>N°:</b> 790
<b>Loteamento:</b> Cidade Jardim <b>Qdra / Lote:</b> 02/35	<b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Calçada executada irregularmente (ausência de piso tátil no passeio público)	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 4495/2022</b>	<b>DATA:</b> 11/08/2022
<b>Autuado:</b> Atilo Haamann	<b>CPF/CNPJ:</b> 217.962.970-20
<b>Endereço:</b> Rua dos Antúrios	<b>N°:</b> 1750
<b>Loteamento:</b> Distrito de Boa Esperança <b>Qdra / Lote:</b> 4B/04	<b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Proliferação Reincidente de Vetores	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7050/2024</b>	<b>DATA:</b> 08/02/2024
<b>Autuado:</b> Amanda Damila Alves	<b>CPF/CNPJ:</b> 052.689.611-60
<b>Endereço:</b> Rua Pedra dos Sinos	<b>N°:</b> 424
<b>Loteamento:</b> Cond. Ilha Bela <b>Qdra / Lote:</b> Q3/UA34	<b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Calçada executada irregularmente (ausência de piso tátil no passeio público)	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 4490/2022</b>	<b>DATA:</b> 24/08/2022
<b>Autuado:</b> João Ventura Farias	<b>CPF/CNPJ:</b> 418.631.101-06
<b>Endereço:</b> Rua Palmares	<b>N°:</b> S/N
<b>Loteamento:</b> Industrial 1° etapa <b>Qdra / Lote:</b> S/	<b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Proliferação Reincidente de Vetores	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 4509/2022</b>	<b>DATA:</b> 15/08/2022
<b>Autuado:</b> Vilanova & Silva LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b> 20.495.518/0001-50
<b>Endereço:</b> Rodovia BR 163, KM 713	<b>N°:</b> S/N
<b>Loteamento:</b> Distrito de Primavera <b>Qdra / Lote:</b> S/	<b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Proliferação Reincidentes de Vetores	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6791/2023</b>	<b>DATA:</b> 04/10/2023
<b>Autuado:</b> Cristiane Azevedo Almeida	<b>CPF/CNPJ:</b> 266.181.728-02
<b>Endereço:</b> Rua Moinho de Vento	<b>N°:</b> 169
<b>Loteamento:</b> Jardim Botânico <b>Qdra / Lote:</b> 04/46	<b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7017/2023</b>	<b>DATA:</b> 13/12/2023
<b>Autuado:</b> Noel Marques	<b>CPF/CNPJ:</b> 864.256.921-20
<b>Endereço:</b> Rua Santana	<b>N°:</b> 604
<b>Loteamento:</b> Jardim Ocidental <b>Qdra / Lote:</b> 10/207	<b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Ausência de calçada no passeio público	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6505/2023</b>	<b>DATA:</b> 26/07/2023
<b>Autuado:</b> Gilnei Crispim da Silveira	<b>CPF/CNPJ:</b> 000.805.260-39
<b>Endereço:</b> Rua 13 de julho	<b>N°:</b> 234
<b>Loteamento:</b> Jardim Botânico <b>Qdra / Lote:</b> 08/130	<b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6992/2023</b>	<b>DATA:</b> 30/11/2023
<b>Autuado:</b> Elessandra Maria Pereira Correa	<b>CPF/CNPJ:</b> 013.581.221-64
<b>Endereço:</b> Avenida João Baptista Figueiredo	<b>N°:</b> 890
<b>Loteamento:</b> Monte Líbano II <b>Qdra / Lote:</b> 15/20	<b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7007/2023</b>	<b>DATA:</b> 07/12/2023
<b>Autuado:</b> Edilaine do Amaral Oliveira	<b>CPF/CNPJ:</b> 011.463.661-32
<b>Endereço:</b> Alameda Ernesto Geisel	<b>N°:</b> 1375
<b>Loteamento:</b> Monte Líbano II <b>Qdra / Lote:</b> 05/12	<b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT
<b>Descrição da irregularidade:</b> Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6829/2023</b>	<b>DATA:</b> 17/10/2023
<b>Autuado:</b> Marcia Inês Zanetti	<b>CPF/CNPJ:</b> 608.218.331-20
<b>Endereço:</b> Avenida João Baptista Figueiredo	<b>N°:</b> 457
<b>Loteamento:</b> Monte Líbano I <b>Qdra / Lote:</b> 07/16	<b>Município:</b> SORRISO <b>UF:</b> MT

Descrição da irregularidade: Calçada executada irregularmente (ausência de piso tátil no passeio público)

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 1117/2019</b>	<b>DATA: 27/09/2019</b>
<b>Autuado: Henrique Alberto Adam</b>	<b>CPF/CNPJ: 570.097.321-91</b>
<b>Endereço: Alameda Itamar Franco</b>	<b>N°: 1320</b>
<b>Loteamento: Santa Clara Qdra / Lote: 21/34</b>   Município: SORRISO	<b>UF: MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6820/2023</b>	<b>DATA: 17/10/2023</b>
<b>Autuado: Marcus Adriano Gomes Machado</b>	<b>CPF/CNPJ: 651.706.871-68</b>
<b>Endereço: Travessa Outubro</b>	<b>N°: 314</b>
<b>Loteamento: Green Park Qdra / Lote: 41/10</b>   Município: SORRISO	<b>UF: MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Rampa de acesso a veículos com declividade acima do permitido</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 5975/2023</b>	<b>DATA: 19/04/2023</b>
<b>Autuado: Marcilene Alves Correa do Nascimento</b>	<b>CPF/CNPJ: 034.194.291-00</b>
<b>Endereço: Rua Santana</b>	<b>N°: 701</b>
<b>Loteamento: Jardim Ocidental Qdra / Lote: 09/194</b>   Município: SORRISO	<b>UF: MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6977/2023</b>	<b>DATA: 30/11/2023</b>
<b>Autuado: Cleusa Batista de Souza</b>	<b>CPF/CNPJ: 003.337.471-60</b>
<b>Endereço: Alameda Emilio Garrastazu</b>	<b>N°: 403</b>
<b>Loteamento: Monte Líbano I Qdra / Lote: 08/11</b>   Município: SORRISO	<b>UF: MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6993/2023</b>	<b>DATA: 30/11/2023</b>
<b>Autuado: Gircon de Almeida Gilarde</b>	<b>CPF/CNPJ: 650.234.631-68</b>
<b>Endereço: Alameda João Baptista Figueiredo</b>	<b>N°: 933</b>
<b>Loteamento: Monte Líbano II Qdra / Lote: 16/04</b>   Município: SORRISO	<b>UF: MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 3934/2022</b>	<b>DATA: 08/03/2022</b>
<b>Autuado: Eleni Dias Franca</b>	<b>CPF/CNPJ: 279.747.585-20</b>
<b>Endereço: Rua Sarandi</b>	<b>N°: 740</b>
<b>Loteamento: Jardim Botânico Qdra / Lote: 14/275</b>   Município: SORRISO	<b>UF: MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 4344/2022</b>	<b>DATA: 23/06/2022</b>
<b>Autuado: Borracharia dos Gaúchos Eireli - ME</b>	<b>CPF/CNPJ: 38.159.368/0001-70</b>
<b>Endereço: Rodovia MT 140, KM 59</b>	<b>N°: S/N</b>
<b>Loteamento: Distrito de Boa Esperança Qdra / Lote: S/</b>   Município: SORRISO	<b>UF: MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Proliferação reincidente de larvas do Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7028/2024</b>	<b>DATA: 26/01/2024</b>
<b>Autuado: Maria Angela da Silva Pinheiro</b>	<b>CPF/CNPJ: 451.707.388-20</b>
<b>Endereço: Rua Diamante</b>	<b>N°: 364</b>
<b>Loteamento: Rota do Sol Qdra / Lote: 27/09</b>   Município: SORRISO	<b>UF: MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Descumprimento do Auto de Notificação n° 9950/2023.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6967/2023</b>	<b>DATA: 27/11/2023</b>
<b>Autuado: Gildomar Alcerio Maieron</b>	<b>CPF/CNPJ: 502.600.491-15</b>
<b>Endereço: Rua das Palmeiras</b>	<b>N°: 229</b>
<b>Loteamento: Jardim Imperial Qdra / Lote: 02/75</b>   Município: SORRISO	<b>UF: MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Lançamento de água servida em via pública. Descumprimento do Auto de Notificação n° 10052/2023.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7077/2024</b>	<b>DATA: 21/02/2024</b>
<b>Autuado: Silmara Mariano</b>	<b>CPF/CNPJ: 032.170.461-45</b>
<b>Endereço: Rua São Benedito</b>	<b>N°: 2209</b>
<b>Loteamento: São José II Qdra / Lote: 14/10</b>   Município: SORRISO	<b>UF: MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Descumprimento do Auto de Notificação n° 10167/2024.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6831/2023</b>	<b>DATA: 6831/2023</b>
<b>Autuado: Adriana Teles</b>	<b>CPF/CNPJ: 020.169.171-05</b>
<b>Endereço: Avenida Perimetral Sudoeste</b>	<b>N°: 4708</b>
<b>Loteamento: Pinheiros Qdra: 20/ Lote: 20</b>   Município: SORRISO	<b>UF: MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6793/2023</b>	<b>DATA: 04/10/2023</b>
<b>Autuado: Thiago José Durgon</b>	<b>CPF/CNPJ: 000.569.031-54</b>
<b>Endereço: Rua verona</b>	<b>N°: 887</b>
<b>Loteamento: Mont Serrat Qdra: 18 / Lote: 16</b>   Município: SORRISO	<b>UF: MT</b>
<b>Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação</b>	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8026/2024</b>			<b>DATA: 29/05/2024</b>
Autuado: Francisco Gildivan da Silva Conceição			CPF/CNPJ: 951.529.463-00
Endereço: Rua das sucupiras			N°: 573
Loteamento: Colinas	Qdra: 04 / Lote: 17	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: E Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6986/2023</b>			<b>DATA: 30/11/2023</b>
Autuado: Taisla Vasconcelos dos Santos			CPF/CNPJ: 038.720.741-48
Endereço: Alameda Ernesto Geisel			N°: 1178
Loteamento: Monte Libano II	Qdra: 09 / Lote: 19	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8021/2024</b>			<b>DATA: 29/05/2024</b>
Autuado: Alex Rodrigo Palinski Olczewski			CPF/CNPJ: 025.386.810-65
Endereço: Rua dos limoeiros			N°: 73
Loteamento: Colinas	Qdra: 11/ Lote: 12	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8135/2024</b>			<b>DATA: 17/06/2024</b>
Autuado: Claudio Oliveira dos Santos			CPF/CNPJ: 586.565.452-72
Endereço: Rua Jorge Amado			N°: 1076
Loteamento: Flor dor Cerrado	Qdra: 13 / Lote: 14	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6484/2023</b>			<b>DATA: 20/07/2023</b>
Autuado: Clayton Rocha dos Santos			CPF/CNPJ: 884.907.931-15
Endereço: Rua José Banfi			N°: 305
Loteamento: Jardim Paraíso	Qdra: 189/ Lote: 11	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 6417/2023</b>			<b>DATA: 20/07/2023</b>
Autuado: Clayton Rocha dos Santos			CPF/CNPJ: 884.907.931-15
Endereço: Rua José Banfi			N°: 305
Loteamento: Jardim Paraíso	Qdra: 189/ Lote: 11	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção).			

## GESTÃO DE PESSOAS REPUBLICAÇÃO - PORTARIA 2.413, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

### PORTARIA N° 2.413, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a servidora Luiza Vitoria Kozerski Martins, matrícula nº 13569, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

#### GERSON LUIZ BICEGO

Vice-Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

#### BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

## GESTÃO DE PESSOAS REPUBLICAÇÃO - PORTARIA 2.414, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

### PORTARIA N° 2.414, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a servidora Kaline Alves D'Ângelo Dal Magro, matrícula nº 14820, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

#### GERSON LUIZ BICEGO

Vice-Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

#### BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### LICITACAO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 488/2024, em cumprimento a autorização do prefeito,

faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024**, visando a dispensa de licitação para a contratação de serviços especializados para o manejo de resíduos sólidos, classe II, não perigosos, abrangendo tanto resíduos da classe II, A (não inertes) quanto da classe II (inertes), de forma a atender a gestão e destinação final dos resíduos sólidos, do Município de Tabaporã/MT, conforme termo de referência e justificativas anexas ao processo.

**Contratada:** SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.242.459/0002-36, com sede na Rodovia MT 140, KM 25, Chácara 180-A e 181-A, zona Rural, na cidade de Sinop/MT.

**Valor global estimado:** R\$ 54.952,93 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

**Vigência do Contrato:** 03 (três) meses.

**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, cujos preços encontram-se em conformidade com os praticados pelo mercado. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal n. 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Tabaporã/MT, em 27 de novembro de 2024.**

**EDILAINÉ APARECIDA PUTON DA FONSECA**

**Agente de Contratação - Portaria nº 488/2024.**

### LICITACAO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 246/2024, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO N. 20/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para **A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 246/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N. 020/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, CUJO OBJETO CONSISTE NO "REGISTRO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, de acordo com as descrições e especificações do termo de e justificativas constantes no processo.** 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão conforme especificações e quantitativos abaixo:

MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES CORRELATADOS				QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM			
01	108151	193034-6	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL -TAMANHO XXG -CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE,FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL , BARREIRAS DUPLAS ANTI -VAZAMENTO, AJUSTÁVEL, COM FITAS ADESIVAS.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHOO"	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
02	108152	33618-1	ÁGUA OXIGENADA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 V.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO.FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	400	R\$ 5,50	R\$2.200,00
03	108155	404015-5	MACACÃO UNIFORME PARA USO LABORATORIAL E HOSPITALAR - MACACAO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE FILAMENTO CONTINUO 100% POLIESTER, COM FECHO EM ZIPER, ELASTICO NOS PUNHOS E NOS TORNOZELOS, GOLA TIPO PADRE, MANGA RAGLA, PARA AREA LIMPA NA COR BEGE, NO TAMANHO PEQUENO AO 3G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA E CERTIFICADO DE GARANTIA.	200	R\$14,99	R\$ 2.998,00
04	108154	233150-0	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE	400	R\$0,88	R\$ 352,00
05	108153	404015-5	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL - CONFECCIONADO EM CIRURGICO, EM SMS, NÃO TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODAO 100%POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ISENTO EM LATEX, DUPLO COM, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, MANGA PROTETOR DE CORPO COM MANGAS LONGAS, TAMANHO GG, DOBRADO DE FORMA A FACILITAR A REGULAVEL, ACOMPANHADA DE APRESENTANDO EXTRA PROTECAO, EMBALAGEM DE FORMA ASSEPTICA, ENVELOPE GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM INTERNA EM EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL, EMBALADO EXTERNAMENTE EM PLASTICO ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
06	108156	111493-0	BANDAGEM - COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,1MM, ARMADURA TIPO TELA, RESISTENCIA PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA, FIXAR CURATIVOS E REALIZAR TIPOIAS, LINHA DE POLIPROPILENO, PESO 4 GRS, DIMENSAO DE 1,42 X 1,00 X 1,00 M, FORMATO TRIANGULAR, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	15	R\$9,50	R\$142,50
07	108158	171310-8	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 08 CM X 100 M	75	R\$30,00	R\$2.250,00
08	108157	336351-1	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO -CORTANTE – CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL AO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPAS DE SEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE, EMABALDOS EM CAIXAS, COM 10 UNIDADES CADA	500	R\$3,39	R\$1.695,00
09	105961	13171-7	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPAS INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90,COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL,LOTE E REGISTRO NO MS	4.000	R\$ 0,49	R\$ 1.960
10	108159	1429-0	TERMO-HIGROMETRO BIMETALICO - COM FIO SINTETICO, DE BASE PLASTICA, COM ESCALA DE -10 A 50 GRAUS CENTIGRADOS E 0/100%, MEDINDO 100 MM, UTILIZADO PARA INDICAR UMIDADE	50	R\$38,00	R\$1.900,00

11	108160	0000660	SORO GLICOFISIOLÓGICO, DE 500 ML BOLSAS SISTEMA FECHADO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SORO GLICOFISIOLÓGICO É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9% EM MASSA DE NÁCI EM ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, EM CADA 100 ML DE SOLUÇÃO AQUOSA CONTEM 0,9G DE SAL ACRESCIDO DO SORO GLICOSILADO QUE DEVERA SER CONSTITUÍDO POR GLICOSE A 5% CONCENTRAÇÃO ESTA QUE PERMITE A ISOTONICIDADE DESTA FORMULAÇÃO.	1.000	R\$5,54	R\$ 5.540,00
12	108161	393605-8	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE, Nº 16, -COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL N- 16, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE	600	R\$2,34	R\$ 1.404,00
13	108162	393605-8	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL Nº 20, CAPACIDADE 30ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL N- 16, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE	600	R\$2,54	R\$1.524,00
14	108163	393605-8	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, CALIBRE Nº 14, CAPACIDADE DE 15 A 30ML, COM 2 VIAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO, TIPO DE ESTERILIZACAO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
15	101598	132770-4	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS FARDO COM 100	200	R\$ 10,49	R\$2.098,00
16	108164	132744-5	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM, MEDINDO 63 X 80CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUCAO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA	200	R\$23,99	R\$4.798,00
17	105864	120492-0	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO MÉDIO 80X55X30MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO, USADO COMO ELEMENTO DE PROTEÇÃO NA IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES. FUNCIONA COMO UM AMORTECEDOR DE IMPACTO NO MOMENTO	500	R\$ 8,20	R\$4.100,00
18	105928	200891-2	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL, EM FOLHAS, PESANDO 60G/M2, MEDINDO 50X50, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO,	10	R\$169,00	R\$1.690,00
19	108165	130548-4	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 58CM COMP X 39CM LARG X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 15 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	150	R\$10,00	R\$ 1.500,00
20	105932	250576-2	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 90 X 110 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE DE 200 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUCAO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA	200	R\$53,90	R\$10.780,00
21	108166	228924-5	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, AGULHA DE 3,6 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	25	R\$117,00	R\$2.925,00
22	108167	228924-5	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 5-0, COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, AGULHA DE 2,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	20	R\$118,00	R\$ 2.360,00
23	108168	177789-0	FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES, ESTERIL, N.2-0, ABSORVIVEL, SEM AGULHA, FIO COM 250CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/1/96 -M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	20	R\$119,90	R\$ 2.398,00
24	105754	155311-9	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - INFANTIL - FEMININO, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	10.000	R\$0,22	R\$2.200,00
25	108169	340276-2	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS	35	R\$ 1,25	R\$ 43,75
26	105913	397434-0	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 4, EM TIRA DE PAPEL, CONTENDO SUBSTANCIA ATOXICA, LIVRE DE CHUMBO, MONITORIZACAO INTERNA, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA E FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	5.000	R\$ 0,29	R\$1.450,00
27	105790	200078-4	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	1.000	R\$3,60	R\$3.600,00
28	105904	00037047	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 40 TUBOS DE 20 A 21 MM	50	R\$16,00	R\$800,00
29	105905	00037048	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 15 A 17 MM	50	R\$27,00	R\$1.350,00
30	105906	00037044	EXTENSOR P/ CATER - EXTENSOR PARA CATETER 200 CM DE COMPRIMENTO, COM CATETER TIPO SONDA, TUBO DE PVC, VERDE, ATOXICO	250	R\$1,86	R\$465,00
31	105912	00032124	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS. PECA RETANGULAR MEDINDO 400 MM DE COMPRIMENTO X 250 MM DE LARGURA (COM TOLERANCIA DE +/- 5%) E ESPESSURA DE, NO MINIMO, 10 MM; CONFECCIONADA INTERNAMENTE COM E.V.A, REVESTIDO POR PVC SELADO ELETRONICAMENTE TOTALMENTE IMPERMEAVEL E RADIOTRANSARENTE. BASE FIXADA NA PRANCHA LONGA COM TIRAS DE NYLON DE, NO MINIMO, 30 MM DE LARGURA. BLOCO DE APOIO LATERAL: COMPOSTO POR DUAS PECAS ANATOMICAS, EM POLIETILENO IMPERMEAVEL E RADIOTRANSARENTE OU EVA REVESTIDO COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 MM COMPRIMENTO X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE ESPESSURA (COM TOLERANCIA DE + 10%); CADA BLOCO DOTADO DE ORIFICIO PERMITINDO A VISUALIZACAO DOS OUVIDOS DO PACIENTE, FIXADOS NA BASE POR MEIO DE FITAS E VELCROS; TIRANTES DE FIXACAO: DOIS TIRANTES DE NYLON, NA COR PRETA; UM NO MINIMO, 800 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, E OUTRO NO MINIO, 850 MM COMPR X 30 MM LARG. GARANTIA. REGISTRO MS.	25	R\$ 89,99	R\$ 2.249,75
32	108170	193081-8	BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL, COM CABO EM PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO INOX, SEM REBARBAS E SINAIIS OXIDACAO, SENDO PERFEITAMENTE CONECTADOS, LAMINA 12 MM COM TAMPA PROTETORA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE, INVOLUCRO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	25	R\$ 42,23	R\$1.055,75
33	108171	223096-8	LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA OPTICA - COM TAMANHO DE 26X76MM, AS LAMINAS SAO VENDIDAS PRONTAS P/ USO, COM BORDAS LISA, COM OU SEM COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA C/ 50 UNIDADES, DE ACORDO COM O NUMERO DE REGISTRO	100	R\$ 5,40	R\$540,00

			DO REGULAMENTO TECNICO, DEVE CONSTAR O NUMERO NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O NUMERO DA EMBALAGEM			
34	108172	41582-0	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	100	R\$10,90	R\$1.090,00
35	105915	21619-4	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI	75	R\$14,97	R\$1.122,75
36	108173	21619-4	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 12CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	75	R\$13,50	R\$1.012,50
37	108174	41582-0	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 15 CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	100	R\$18,29	R\$1.829,00
38	108175	41582-0	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 20CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	75	R\$27,90	R\$2.092,50
39	108176	151011-8	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA PEDIATRICA PARA POS-OPERATORIO DESCARTAVEL/ AQUECIMENTO DE PACIENTE HIPOTERMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL HIPOALERGICO DE DUPLACAMADA DE POLIETILENO E SONTARA ( MATERIAL NAO, TECIDO DE POLIESTER E CELULOSE) E EXTERIOR RESISTENTES A FLUIDOS,SOLUCOES,FUROS E CORTES, ACIDENTAIS.TRANSARENTES AOS RAIOS -X, COMENCAIXE PARA PESCOCO E COBERTURA DE OMBROS., TAMANHO PEDIATRICO	150	R\$ 7,49	R\$1.123,50
40	108177	152356-2	TUBO - EM ESTERIL, FALCON, CAPACIDADE 15 ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES, ROTULO COM NO. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	1.000	R\$0,85	R\$ 850,00
41	105867	96543-0	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., COM TEOR DE 99,9%, DENSIDADE 0,781- PESO MOLECULAR 60,10, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.DE LOTE, DATA DE VALIDADE	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
42	23441	376771-0	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 WW	200	R\$22,47	R\$4.494,00
43	99603	340586-9	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO,COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA,COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA	5.000	R\$0,16	R\$800,00
44	105930	72537-4	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 500 UL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM FABRICANTE, N. DO LOTE, ROTULO	20.000	R\$0,23	R\$ 4.600,00
45	105931	119712-6	REAGENTES BIOLOGICOS - BACILUS SUBTILIS PARA TESTE EM AUTOCLAVE., PARA BIOLOGIA MOLECULAR, LIOFILIZADO	500	R\$8,30	R\$ 4.150,00
46	108178	151011-8	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO COM GEL SEPARADOR PARA SORO E ATIV., E TRANSPARENTE,INCOLOR, MEDINDO 13 X 100 MM, COM TAMPAMPA NA COR AMARELA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 10 ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, COM DATA DE VALIDADE, N.- DE LOTE, MARCA. NOME EFA BRICANTE, E NACIONAL	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
47	99609	0009071	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 a 70°C (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10°C A50°C (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$4.000,00
48	108179	151011-8	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPAMPA ROXA, SILICONADA, MACIA, DIGO,SEM ATICOAGULANTE, COM 1,5ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E FABRICANTE, E NACIONAL	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
49	105874	185601-4	BOLSA DE COLOSTOMIA ESPECIFICACAO TÉCNICA: BOLSA DRENÁVEL, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, PRÉCORTE DE 13 MM E RECORTÁVEL ATÉ 64 MM, FILTRO ANTI ODOR, ADESIVO HIPOALERGÊNICO E SISTEMA DE FECHAMENTO POR FECHAMENTO INTEGRADO ATRAVÉS DE SISTEMA LOCK 'N ROLL. (APRESENTAR AMOSTRA).	1.500	R\$42,20	R\$ 63.300,00
50	108180	223096-8	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/ 50 ESPECIFICACAO TÉCNICA: PRODUZIDAS COM ALTO PADRAO DE QUALIDADE, ESPESSURA: 01 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. COM PONTA FOSCA. APRESENTACAO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	150	R\$4,71	R\$706,50
51	105907	00020789	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HIGROSCOPIO, ESPACO MORTO PADRAO, VOLUME CORRENTE 200 A 1000 ML, ADULTO, ACOMPANHA TUBO FLEXIVEL ESTERIL DE 15 CM X 15 X 22 MM, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS	600	R\$3,70	R\$2.200,00
52	108181	113438-8	FILTRO HEPA	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
53	10592	380427-5	MASCARA LARINGEA MD NUMERO 5.0 DE SILICONE ESTERIL ADULTO 70-100 KG.	15	R\$ 17,99	R\$ 269,85
54	105923	380424-0	MASCARA LARINGEA MD NUMERO 4.0 DE SILICONE ESTERIL ADULTO 50-70 KG	15	R\$ 15,00	R\$225,00
55	105922	379735-0	MASCARA LARINGEA MD NUMERO 3.0 DE SILICONE ESTERIL INFANTIL 30-50 KG.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
56	105921	388253-5	MASCARA LARINGEA MD NUMERO 2.5 DE SILICONE ESTERIL INFANTIL 20-30 KG.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
57	105920	380692-8	MASCARA LARINGEA MD NUMERO 2.0 DE SILICONE ESTERIL INFANTIL 10-20 KG	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
58	105876	327973-1	BOLSA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA ESTOMIA URINÁRIA, SISTEMA DE 2 PEÇAS, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVIVEL E DURAVEL, ADESIVIDADE E PROTECAO PERIESTOMA. BASE ADESIVA CERAPLUS CONVEXA COM FLANGE DE 70 MM, RECORTÁVEL ATÉ 51 MM. COM ADESIVO: HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁSPERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL, ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. MARCA DE REFERENCIA: HOLLISTER OU SUPERIOR.	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
59	105875	327973-1	BOLSA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA ESTOMIA URINÁRIA, SISTEMA DE 2 PEÇAS, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVIVEL E DURAVEL, ADESIVIDADE E PROTECAO PERIESTOMA. BASE ADESIVA CERAPLUS CONVEXA COM FLANGE DE 57 MM, RECORTÁVEL ATÉ 38 MM. COM ADESIVO: HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁSPERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHA-	250	R\$ 47,00	R\$ 11.750,00

			MENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. MARCA DE REFERENCIA: HOLLISTER OU SUPERIOR.			
60	108182	327973-1	BOLSA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA ESTOMIA URINÁRIA, SISTEMA DE 2 PEÇAS, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. BASE ADESIVA CERAPLUS CONVEXA COM FLANGE DE 70 MM. RECORTÁVEL ATÉ 51 MM. COM ADESIVO: HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS -PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. MARCA DE REFERENCIA: HOLLISTER OU SUPERIOR	600	R\$59,10	R\$ 35.460,00
61	108183	193034-6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO INFANTIL, TAMANHO M. COMPOSTA POR FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO E POLIPROPILENO. COM ELÁSTICOS, ADESIVO, ALOE VERA E VITAMINA E. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADAS. CAMADA ULTRA-ABSORVENTE DE RÁPIDA ABSORÇÃO. FECHOS FRONTAIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. BARREIRAS COM SISTEMA ANTI-VAZAMENTO. CAMADA EXTERNA COM TOQUE TIPO ALGODÃO. COM FORMATO ANATÔMICO CAVADO	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 246/2024 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT**, onde a Contratada é a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR**, inscrita no **CNPJ sob o n. 13.994.852/0001-93**, estabelecida na Rua Curitiba, n. 2.001, jardim alvorada, CEP: 78.894-083, Município de Sorriso/MT. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 27 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

### LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N. 028/2024

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006/2024

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, resolve: **HOMOLOGAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 246/2024 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 020/2024, realizado pela prefeitura Municipal de Sorriso/MT, que tem como objeto o “registro para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médicos hospitalares e correlatos”, para atender as necessidades do município de Tabaporã-MT tendo como fornecedora a empresa: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR**, inscrita no **CNPJ sob o n. 13.994.852/0001-93**, estabelecida na Rua Curitiba, n. 2.001, jardim alvorada, CEP: 78.894-083, Município de Sorriso/MT, no valor de R\$ 270.193,35 (duzentos e setenta mil, cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) sendo este valor inferior ao apurado em pesquisa de preços, o que se coaduna com a legislação vigente.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã/MT, 27 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

### LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA POR VALOR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2024

#### DISIPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, 75, inciso II da lei n. 14.133/2021, Decreto Federal n. 11.871/2023, Decreto Municipal n. 5.030/2023, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), **HOMOLOGA** a dispensa de licitação para contratação de serviços especializados para o manejo de resíduos sólidos, classe II, não perigosos,

abrangendo tanto resíduos da classe II, A ( não inertes) quanto da classe II (inertes), de forma a atender a gestão e destinação final dos resíduos sólidos, do Município de Tabaporã/MT, pelo período de 03 (três) meses, no valor de R\$ 54.952,93 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

**CONTRATADA:** SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.242.459/0002-36, com sede na Rodovia MT 140, KM 25, Chácara 180-A e 181-A, zona Rural, na cidade de Sinop/MT.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 27 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

### GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.463, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.”

**SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, órgão da administração direta do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

**I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;**

**II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;**

**III** - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

**IV** - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

**V** - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

**VI** - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

**VII** - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

**VIII** - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

**IX** - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

**X** - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3°** - O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° - É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° - Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

**Art. 4°** - Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

**I** - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

**II** - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

**III** - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

**IV** - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

**V** - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

**VI** - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5°** - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças e Orçamento.

**Art. 6°** - O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7°** - Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8°** - Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

**Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9°** - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** - Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11** - O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 154 /2024

**TERMO DE FOMENTO Nº 154 /2024** – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 382/PGM/2023, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 10.430/2024. **OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. INSTITUTO JOGO DE MANDINGA DE CAPOEIRA – CNPJ Nº19.423.120/0001-20 – OBJETO: Aquisição de uniformes e instrumentos de capoeira que serão destinados aos alunos do Ponto de Cultura Afrobrasilidade, visando a consecução de finalidade de interesse publico e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros a instituição civil sem fins lucrativos Instituto Jogo de Mandinga de Capoeira conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, fundamentado na Lei nº 13.019/2014 c/c Decreto Municipal nº 441 DE 16.12.2016, cujo valor é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).Tangará da Serra – MT,27 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

##### AVISO DE ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 101/2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, através do Secretário a Sr. Wellington Machado Rondon, no uso de suas atribuições legais. Informa a ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº101/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO, PARA CONSTRUIR O PLANO DE VISITAÇÃO E DESENVOLVER O ETNOTURISMO EM 02 (DUAS) ALDEIAS LOCALIZADAS NA TERRA INDÍGENA RIO FORMOSO, EM TANGARÁ DA SERRA/MT., através da empresa VARANIS DE SOUZA & SILVA SOUZA LTDA. - ÍCONE CONSULTORIA DE TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.339.451/0001-22, na importância de R\$ 53.892,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais).**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referen-

cial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139. Tangará

da Serra – MT, 27 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra

### DECRETO N.º 683, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

#### HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

**CONSIDERANDO** o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** os termos do memorando n.º 38.970/2024/1Doc.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologada a estabilidade do servidor efetivo aprovado no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressado no ano de 2020, que completou o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	13055	PEDRO DE SOUZA SANTOS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	18/03/20	48,81	05/04/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

**Art. 2º** O servidor atendeu os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br).

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024

**AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº017/2024** – O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.467/2024. OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO CIDADE DAS ARTES, com base na Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Lei nº 14.399/2022 conforme Lei Complementar Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, Decreto Federal Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, Decreto Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/SECLTR/2024 – CIDADE DAS ARTES, Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.**PARTES: Município de Tangará da Serra – MT CNPJ Nº 03.788.239/0001–66 e Priscila Cristina Fernandes – R\$31.948,00, João Batista Elias De Aquino – R\$12.000,00, Augusto Michel De Amorim Omayzokie – R\$12.000,00, Ryan Naizokae – R\$12.000,00, Hugo Prates De Oliveira – R\$12.000,00, Joao Vitor Leite Da Silva – R\$12.000,00, Douglas Soares Dos Santos – R\$12.000,00. Tangará da Serra – MT, 27 de Novembro de 2024. **Welington Machado Rondon–Secretário Municipal de Turismo e Cultura.**

#### CANCELAMENTO - AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 102/2024.

CANCELAMENTO - AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 102/2024. Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais. Informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº102/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO: MICROFONE LAPELA DUPLA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., Cancelamento do Processo de abertura por divergência de Reserva Orçamentária conforme solicitado pela Secretária demandante. Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sitio eletrônico do Município. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139. Tangará da Serra – MT, 27 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2024** – O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.431/2024. OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO FINANCEIRO CULTURAL NAS CATEGORIAS INSCRITAS NAS DEMAIS ÁREAS, com base na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, Edital Nº 006/SECULTUR/2024.** PARTES: Município de Tangará da Serra – MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 e **ANDRÉ LUIZ GENÉSIO DOS SANTOS - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); THIAGO LUÍS BALDISSARELLI -R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Tangará da Serra – MT, 27 de Novembro de 2024. **Wellington Machado Rondon - Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.676, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Mobilização Contra o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Virus, a ser realizada anualmente na semana que incluir o penúltimo sábado de novembro.

**Art. 2º** A Semana Municipal tem como objetivo:

I. Conscientizar a população sobre os riscos da dengue, chikungunya e zika vírus, doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*;

II. Mobilizar a comunidade para a adoção de medidas preventivas contra a proliferação do mosquito;

III. Fortalecer as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus desenvolvidas pelos órgãos municipais;

IV. Promover a participação da sociedade civil organizada nas ações de prevenção e controle da dengue chikungunya e zika vírus.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Mobilização Contra o mosquito *Aedes aegypti* transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Virus deverão ser realizadas as seguintes atividades:

I. Campanhas educativas em escolas, comunidades e locais públicos;

II. Distribuição de material informativo sobre a prevenção da dengue, chikungunya e zika vírus;

III. Realização de mutirões de limpeza e eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;

IV. Visitas domiciliares para orientação e acompanhamento das medidas preventivas;

V. Eventos culturais e esportivos com foco na temática da dengue, chikungunya e zika vírus.

**Art. 4º** A organização e execução das atividades da Semana Municipal de Mobilização Contra o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Virus serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as demais secretarias municipais e entidades da sociedade civil.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação deverá incluir a temática da dengue, chikungunya e zika vírus no currículo escolar, promovendo atividades educativas e de conscientização entre os alunos.

**Art. 6º** Os meios de comunicação social deverão dar ampla divulgação às atividades da Semana Municipal de Mobilização Contra o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Virus.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 685, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

**NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 3.791, de 18 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** que na ausência de uma entidade representativa da sociedade na área de trânsito, o representante deve substituído por servidor público habilitado, conforme art. 3º, inciso IV, da Lei 3.791, de 18 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a realização efetiva das sessões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Tangará (JARI-TANGARÁ), nos meses de maio, junho, julho e setembro, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.791/2012, devidamente registradas nas atas ordinárias de números 09 a 16 de 2024 e nas atas extraordinárias de números 05 a 08 de 2024, parte integrante deste decreto,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JARI**, com a seguinte composição:

**I – PRESIDENTE**

**a) Titular: José Maria Barbosa**

**b) Suplente: Fernanda Cabral Oliveira**

**II – MEMBROS**

**a) Titular I: Angela Xavier Belizário**

**b) Suplente I: Oneida Naves Ribeiro**

**c) Titular II: Marcelo dos Santos Ferro**

**d) Suplente II: Wilker Christi Correa**

Parágrafo único. O mandato será de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução pelo mesmo período por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento retroativo do jeton aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Tangará (JARI-Tangará), conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.791/2012, em razão da efetiva participação nas sessões realizadas nos meses de maio, junho, julho e setembro de 2024.

Parágrafo único. O pagamento retroativo será feito com base nas atas ordinárias de números 09 a 16 de 2024 e nas atas extraordinárias de números 05 a 08 de 2024, que registram a realização das sessões da JARI-

Tangará, sendo devido aos membros que efetivamente participaram das respectivas reuniões.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2024, revogando-se todas as disposições que lhe sejam contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 687, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.678, de 27 de novembro de 2024**.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10 – SAÚDE

##### 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

##### 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

##### 2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.00.00. 1.710.3210000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 200.000,00

##### 2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00. 1.710.3210000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 100.000,00

**Total da abertura de crédito.....  
.....R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária, visando incrementar no orçamento o recurso recebido de Emen-

da Parlamentar, formalizado através do Termo de Compromisso nº 433/2024, destinado ao custeio para compra de medicamentos a Média e Alta Complexidade e que de acordo com o Plano de Aplicação do Recurso, será destinado a atender o Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e a UPA Ari Torres, para que tenham acesso a medicamentos essenciais para o tratamento de doenças, melhorando a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO Nº 688, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA TRATAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando n.º 38.521/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), bem como a solicitação do Ministério Público no Ofício n.º 443/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificar, diagnosticar e propor soluções efetivas para as obras públicas paralisadas no Município;

**CONSIDERANDO** os impactos sociais, econômicos e ambientais gerados pelas obras inacabadas e paralisadas;

**CONSIDERANDO** a recomendação técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) sobre a importância de planejamento para retomada e conclusão de empreendimentos públicos,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial para Tratamento das Obras Públicas Paralisadas, no âmbito do Município de Tangará da Serra, com a finalidade de identificar, analisar, diagnosticar e propor soluções para a retomada, conclusão ou encerramento das obras públicas municipais.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

##### I – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA):

- Allan Henrique Coelho Moraes.
- Edson Jose Da Silva Filho.
- Eunice Folador Valério.

##### II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA):

- Thais Lara Pinto de Arruda.
- Cristhian Lennon Santos Pitol.

##### III – Secretaria Municipal de Administração (SAD):

- Carlos Alberto Weisheimer.
- Aguinaldo Vicente Segura.

##### IV – Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação (SEPLAN):

- a) Alex Campos Fernandes.  
b) Edson Caiçara da Silva Junior.

**V – Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ):**

- a) Emanoeli Colvero.  
b) Flavio Amaral Oliveira.

**VI – Secretaria Municipal de Educação (SEMEC):**

- a) Elaine Cristina Sena.  
b) Adriano Minuzzo.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I - Realizar levantamento detalhado das obras públicas paralisadas no Município, abrangendo status, histórico e causas da paralisação;

II - Elaborar diagnóstico técnico, econômico, social e ambiental das obras;

III - Propor soluções viáveis para cada obra, observando as prioridades do interesse público, capacidade orçamentária e legislação aplicável;

IV - Coordenar reuniões com as secretarias municipais envolvidas e demais órgãos competentes;

V - Apresentar relatórios periódicos ao Prefeito Municipal sobre os avanços e recomendações da Comissão;

VI - Identificar os requisitos necessários para a conclusão de cada obra ou, quando cabível, para a formalização de seu encerramento, garantindo o registro dessas informações no sistema de gestão municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 686, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 39.549/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, *c/c* o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica cancelado o seguinte empenho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	CRETOR	VALOR
14690	14/07/2023	L.M CUSTÓDIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 1.110,00
16942	09/08/2023	L.M CUSTÓDIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 2.352,00
17015	08/08/2023	L.M CUSTÓDIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 546,87
17180	14/08/2023	CR SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 387,36

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAMAE**  
**AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 024/2024/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024/SAMAE**, cujo objeto é, **AQUISIÇÃO DE BOLSA GEOTÊXTIL DE TECIDO DE POLIPROPILENO COM FLANGES DE ACOPLAMENTO E RESISTÊNCIA A ELEVADAS PRESSÕES, COM FORMATO TUBULAR PARA USO NO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA – MT**, fica declarado **DESERTO**.

Tangará da Serra/MT, 27 de Novembro de 2024.

**Edinéia Gonçalves de Souza Vieira**

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

**AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 103/2024.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS** torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário o Sr. **MAGNO CÉSAR FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais. Informa a **ABERTURA** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº103/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERFURATRIZ E BROCA DE CAMINHO MUNK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sitio eletrônico do Município. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139. Tangará da Serra – MT, 27 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**SAMAE**  
**AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 028/2024/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE DE TANGARÁ**

**DA SERRA/MT**, a empresa: **THERMOFLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ: **22.166.311/0001-68**.

Tangará da Serra/MT, 27 de Novembro de 2024.

**Edinéia Gonçalves de Souza Vieira**

**Membro de Apoio/Licitação/SAMAE**

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.776.147,95
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 70.016.139,10

**Para:**

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.976.147,95
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 70.116.139,10

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

3.3.90.00.00. 1.710.3210000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 200.000,00

**2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.3.90.00.00. 1.710.3210000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 100.000,00

**Total da abertura de crédito.....**  
**.....R\$ 300.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária, visando incrementar no orçamento o recurso recebido de Emenda Parlamentar, formalizado através do Termo de Compromisso nº 433/2024, destinado ao custeio para compra de medicamentos a Média e Alta Complexidade e que de acordo com o Plano de Aplicação do Recurso, será destinado a atender o Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e a UPA Ari Torres, para que tenham acesso a medicamentos essenciais para o tratamento de doenças, melhorando a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

##### EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2024

##### EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME**

CNPJ N°: 14.936.584/0001-16

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$**17.883,29 (dezesete mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**

VIGÊNCIA: 03/10/2024 À 03/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

##### EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2024

##### EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ N°: 45.239.513/0001-98

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **“CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.

VALOR: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2024 À 06/11/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2024

##### EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: KETES E MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ N°: 50.285.420/0001-30

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 003/2024.

VALOR: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 06/10/2024 À 06/11/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

##### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço e Fornecimento.

**N° do Contrato:** 078/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ:** 20.890.689/0001-84.

**Objeto:** O presente instrumento contratual tem por objeto à Contratação de empresa Especializadas em Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, ambulatoriais/Laboratoriais, fisioterapêuticos e rede de frios com reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.

**Valor Total:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

##### **Cód. Dotações Orçamentárias:**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código reduzido: 217

Local: 000000044 - Manutenção dos PSFS – Prog. Saúde da Família

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Completo: 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.500.1002000

Quantidade: 110 horas

Código reduzido: 237

Local: 000000012 - Unidade de Reabilitação

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.39.1.500.1002000

Quantidade: 50 horas

Código reduzido: 268

Local: 000000043 - Unidade de Vigilância Ambiental e Sanitária

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Completo: 06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.39.1.500.1002000

Quantidade: 20 horas

**Data de assinatura:** 27/11/2024.

##### **Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

Pela Contratada.

##### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2024

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ n°:** 20.890.689/0001-84

**Endereço:** Rua Presidente Tancredo Neves, n° 3726, Bairro Mirassol II, Mirassol D'Oeste – MT.

**Objeto:** Contratação de empresa Especializadas em Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, ambulatoriais/Laboratoriais, fisioterapêuticos e rede de frios com reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul – MT, em conformidade com o Termo de Referência anexado.

**Valor Total:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

**Vigência da Contratação:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal n° 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei n° 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

**Decisão:** HOMOLOGO nos termos da Lei n° 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n° 045/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 27 de novembro de 2024.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 1547-2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO



## Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro  
CEP 78543-000  
CNPJ – 01.614.538/0001-59

## DECRETO Nº 1547/2024, 24 de outubro de 2024

Súmula: Abre Crédito suplementar por Superávit financeiro no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 881/2024.

## DECRETA

Art. 1 Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 169.565,32 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

## Superávit financeiro

Cód. red.:	41	04.001.04.122.0001.1111.4.4.90.51.2.500.0000000	52.627,58	
			<b>Sub-Total:</b>	<b>52.627,58</b>

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA  
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

## Superávit financeiro

Cód. red.:	180	05.003.13.392.0008.2061.3.1.90.11.2.500.0000000	17.124,14	
			<b>Sub-Total:</b>	<b>17.124,14</b>

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT  
Unidade: 001 - DIVISAO DE URBANISMO

## Superávit financeiro

Cód. red.:	318	08.001.15.451.0001.2055.3.1.90.11.2.500.0000000	43.020,12	
			<b>Sub-Total:</b>	<b>43.020,12</b>

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

## Superávit financeiro

Cód. red.:	360	09.001.20.122.0001.2062.3.1.90.11.2.500.0000000	27.396,74	
			<b>Sub-Total:</b>	<b>27.396,74</b>

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

## Superávit financeiro

Cód. red.:	394	10.001.27.812.0024.2066.3.1.90.11.2.500.0000000	29.396,74	
			<b>Sub-Total:</b>	<b>29.396,74</b>

**Total Parcial Suplementado: 169.565,32**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos de igual valor, do saldo financeiro proveniente de Superavit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2023 da Prefeitura de União do Sul, na forma do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da(s) seguinte(s) fonte(s):

a) – Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 169.565,32 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 24 de outubro de 2024

Data: 27/11/2024 13:51:30

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2024 13:51:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VANDERLEI TELLES



## Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro  
CEP 78543-000  
CNPJ – 01.614.538/0001-59

---

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ  
PREFEITO

---

Data: 27/11/2024 13:51:30

Data da emissão: 27/11/2024 13:51:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: VANDERLEI TELLES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 27-2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024**

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico n° 26/2024, da Ata de Registro de Preço 27/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41, vencedora dos itens 1 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 74 - 75 - 76 - 88, no valor global de R\$ 33.006,00, a empresa JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 10.863.532/0001-06, vencedora dos itens 2 - 3 - 5 - 6 - 29 - 31 - 34 - 41 - 44 - 52 - 55 - 59 - 77 - 78 - 86, no valor global de R\$ 341.366,88, a empresa ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedora dos itens 4 - 7 - 9 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 33 - 36 - 38 - 40 - 43 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 56 - 58 - 71 - 81 - 82 - 83 - 85 - 87, no valor global de R\$ 193.527,31, a empresa CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.017.325/0001-51, vencedora dos itens 8 - 30 - 32 - 37 - 39 - 42 - 46 - 60 - 72 - 73 - 79 - 80 - 84 - 89, no valor global de R\$ 77.273,88, a empresa JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ: 56.689.278/0001-72, vencedora dos itens 11 - 12 - 17 - 24 - 57, no valor global de R\$ 191.160,00, a empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.991.459/0001-46, vencedora dos itens 22 - 35, no valor global de R\$ 2.473,20, a empresa MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ: 55.695.599/0001-17, vencedora dos itens 51 - 53 - 54, no valor global de R\$ 201.081,42. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, e PNEUS, para os veículos da frota municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 27 de Novembro de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

**AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 26/2024**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 26/2024, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, e PNEUS, para os veículos da frota municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 06 de novembro de 2024, a qual teve como vencedores as empresas PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41, vencedora dos itens 1 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 74 - 75 - 76 - 88, no valor global de R\$ 33.006,00, a empresa JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 10.863.532/0001-06, vencedora dos itens 2 - 3 - 5 - 6 - 29 - 31 - 34 - 41 - 44 - 52 - 55 - 59 - 77 - 78 - 86, no valor global de R\$ 341.366,88, a empresa ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedora dos itens 4 - 7 - 9 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 33 - 36 - 38 - 40 - 43 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 56 - 58 - 71 - 81 - 82 - 83 - 85 - 87, no valor global de R\$ 193.527,31, a empresa CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.017.325/0001-51, vencedora dos itens 8 - 30 - 32 - 37 - 39 - 42 - 46 - 60 - 72 - 73 - 79 - 80 - 84 - 89, no valor global de R\$ 77.273,88, a empresa JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ: 56.689.278/0001-72, vencedora dos itens 11 - 12 - 17 - 24 - 57, no valor global de R\$ 191.160,00, a empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.991.459/0001-46, vencedora dos itens 22 - 35, no valor global de R\$ 2.473,20, a empresa MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ: 55.695.599/0001-17, vencedora dos itens 51 - 53 - 54, no valor global de R\$

201.081,42. Vale de São Domingos-MT 27 de novembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA GAB/SMS/VG N° 296 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.024**

EXCLUSÃO de Servidor a função de Fiscal de Contrato n° 83/2019 e das outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exclusão da servidora, GRIZIELA PEREIRA DA ROSA, **matricula n° 100708** como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato n°83/2019 ao 4º TERMO ADITIVO, cujo o objeto e a contratação da empresa **EDGAR SANTANA DE OLIVEIRA, CPF n.327.391.501-30**, para a locação de imóvel urbano comercial, localizado a Rua Presidente de Moraes, Lote 08, quadra G, Lote 08, Quadra G, casa n.1.130, Bairro Jardim Aeroporto-Várzea Grande, destinada única e exclusivamente para alojar a Unidade de Saude CAPS I – INFANTO JUVENIL. A partir do dia 12/11/2024.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA****PORTARIA N° 294/2024**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.**

**Considerando** o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

**Considerando** o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

**Considerando** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1º do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de novembro de 2024.**

**Matrícula – 739**

**Servidor – DIÓGENES BATISTA DA SILVA**

**Data – 04/11/2021**

**Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**Diretor Presidente**

**PORTARIA Nº 1280/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pe/lo Art. 01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 994530/2024,*

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES**, matrícula nº **132388**, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2357 - PROFESSOR, do tempo de contribuição referente aos períodos de 03/04/2017 a 30/09/2018, prestados a: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no cargo PROFESSOR, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº04/2024, no total 1 (um)anos, a 5 (cinco)meses e27 (vinte e sete)dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 303 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.024**

EXCLUSÃO de Servidor a função de Fiscal de Contrato nº 195/2021 e das outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, **o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exclusão da servidora, GRIZIELA PEREIRA DA ROSA, matrícula nº 100708 como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato nº195/2021 ao 3º TERMO ADITIVO, cujo o objeto e a contratação firmado com locador **JOAO CAETANO ROSA, CPF n.051.072.881-20**, para a locação de imóvel urbano comercial, destinado único exclusivamente para alojar a unidades de Saúde do CAPS Álcool e Droga da Atenção Secundaria da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea Grande. A partir do dia 13/11/2024.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/ VG****ERRATA DA ERRATA**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia **27/11/2024**, pág.795, **ERRATA DO ATO DE NOMEAÇÃO Nº 007/2024**, que seja corrigido a data de nomeação do servidor:

**Onde se lê:**

**DATA DE NOMEAÇÃO A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**Leia-se:**

**DATA DA NOMEAÇÃO A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de novembro de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG.

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 310 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente ao Contrato nº 60/2023 e das outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, **o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora, **ROSELI ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 41218 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar a servidora **WERIKA WERYANNE ROSA DE SOUZA**, matrícula nº135256 como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato nº60/2023, cujo o objeto e a contratação da empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, CNPJ n. 42.650.279/0001-07**, para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 30/08/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1279/2024**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	132771	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/11/2024 a 19/11/2024
ELIANE WINCK	13364	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/09/2024 a 08/03/2025
ELIANE WINCK	82020	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/09/2024 a 08/03/2025
MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	135681	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/11/2024 a 12/12/2024
ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	130677	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/11/2024 a 23/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de sua concessão.

Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 308 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente ao Contrato nº 110/2024 e das outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora, **ROSELI ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 41218 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar a servidora **NELY DIAS SOARES**, matrícula nº 132895 como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato nº 110/2024, cujo o objeto e a contratação da empresa **BGF COMERCIAL LTDA, CNPJ n.37.650.759/0001-20**, para aquisição de material de consumo, equipamentos laboratoriais, hospital e bens permanentes, afim de atender as ações dos programas da atenção primária em saúde (aps) da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 30/08/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapasarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 304 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 57/2024 e das outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor, ADAN VAZ RIBEIRO, matrícula nº 141093 como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato nº 57/2024, cujo o objeto e a contratação da empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.07.657.198/0001-20**, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: “a” “b” e “e”, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande, maternidade, unidades de atenção secundária, centro odontológico de várzea grande, cadim, vigilância em saúde (centro de zoonose) e unidades básicas de saúde, de acordo com as normas técnicas (Anvisa e ministério do meio ambiente), para atender as necessidades da atenção primária em saúde. A partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapasarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

#### PORTARIA Nº 1276/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder , com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM
MARLI APARECIDA MOLLINA	151726	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/11/2024	12/11/2024
RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA	40017	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	08/11/2024	05/02/2025
JHENEFFER FERNANDA MUNZ DA CONCEICAO	147714	2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07/11/2024	11/11/2024
ANNA PAULA MARQUES VILARINDO	132831	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/11/2024	30/11/2024
ROBERTSON FELIX MAIA DIAS	40205	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/10/2024	09/12/2024
ELIZABETH EDVIRGES GOMES DE ARRUDA	13950	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/10/2024	26/12/2024
CINTIA ROSA SAMPAIO	151725	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/10/2024	26/12/2024
ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	19587	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/10/2024	24/12/2024
ANDREIA FERREIRA GOMES	130605	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/11/2024	29/12/2024
ISMAEL GOMES CLARINDO	84409	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	29/10/2024	25/02/2025
MARIA DE LOURDES MORGADO ARRUDA	84176	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	29/10/2024	26/12/2024
ANGELICA TAPAJÓZ DOS SANTOS	132973	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/10/2024	29/10/2024
CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA	100908	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/10/2024	06/11/2024
JOAO BOSCO CORREA DE FRANCA	22200	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/10/2024	09/12/2024
REGILAINE SILVA CORREA	130323	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	29/10/2024	27/11/2024
FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	17075	2454 - PROFESSOR NV MEDIO 50 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	31/10/2024	15/11/2024
VANIA MARIA PECORI BIANCO	46352	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	24/10/2024	21/01/2025
PIERINA MODANEZI ZANIO-LI	130583	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	31/10/2024	29/12/2024
FRANKISNETH DE ALMEIDA DUARTE	130539	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	30/10/2024	13/12/2024
PIERINA MODANEZI ZANIO-LI	130583	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	31/10/2024	29/12/2024
EDMILSON DOS SANTOS BARRÓS COSTA	100925	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/11/2024	02/02/2025
SUZYANNY ALMEIDA DOS ANJOS	151348	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/11/2024	31/12/2024
CARLA REGINA SOARES CAMPOS	6655	2360 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/11/2024	01/02/2025
VALERIA CALDEIRA DIAS DE AMORIM	82290	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/11/2024	29/04/2025
ELIANE AMORIM SILVA	147245	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/11/2024	10/12/2024
IVANETH APARECIDA DA CRUZ SOUZA	87174	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/11/2024	02/01/2025
MARLEY BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	34821	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/11/2024	18/12/2024
ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA SOUZA	40343	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	31/10/2024	23/12/2024

VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	46639	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	20/10/2024	15/01/2025
VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	46640	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	20/10/2024	15/01/2025
IZAURETE RODRIGUES NOGUEIRA	92076	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/10/2024	03/11/2024
EVELYN HACK BIDIGARAY	15756	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/09/2024	27/12/2024
HELBERTY LUIZ MORAES FERRI	95809	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/10/2024	15/12/2024
ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	41884	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/10/2024	31/12/2024
MAGDA DE SOUZA HINTZE	30082	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	30/10/2024	23/12/2024
GILVANIL RAMALHO DA SILVA GOMES	101061	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/10/2024	20/10/2025
EDELSON SEBASTIAO DA SILVA	11456	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	25/10/2024	22/01/2025
JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS	22691	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	29/10/2024	05/11/2024
ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS	12884	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	24/10/2024	07/11/2024
IVANA PAOLA DE JORGI	132898	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/11/2024	04/12/2024
ANDREA GOMES DA COSTA E SILVA	141609	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2024	26/04/2025
MARTA DO PRADO IBIAPINO	34957	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/11/2024	20/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº1285/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 4.293/2017 nº.4.864/2021, e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 1263/2024** de enquadramento publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 21 de novembro de 2024, pagina 823, para **CORRIGIR** em relação ao servidor **REGINALDO LUIS TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR**, no que diz respeito a classe e nível:

#### ONDE SE LÊ:

#### NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
REGINALDO LUIS TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – MOTORISTA	05.03.2019	40H	D-08

LEIA-SE:

#### NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
REGINALDO LUIS TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – MOTORISTA	05.03.2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de novembro de 2024**.

#### KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 305 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 191/2023 e das outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora, **STEFFANY LORRANNY SANTOS CARNEIRO**, matrícula nº 157702 como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato nº191/2023, cujo o objeto e a contratação da empresa **VALDINEI MENEQUETI, CNPJ n.08.637.971/0001-59**, capacitada para o credenciamento de empresa para prestar os serviços de audiometria e emissão fotoacús-

ticas para atender a demanda de solicitação de toda a rede municipal de saúde do município de Várzea Grande. A partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

#### PORTARIA GAB/SMS/VG N° 307 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente ao Contrato nº 127/2024 e das outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, **NELY DIAS SOARES**, matrícula n° 132895 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar a servidora **ROSELI ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n°41218 como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato nº127/2024, cujo o objeto e a contratação da empresa **LONDRISHOP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**, CNPJ n.42.650.279/0001-07, para aquisição de material de consumo, equipamentos laboratoriais, hospital e bens permanentes, afim de atender as ações dos programas da atenção primaria em saúde (aps) da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 30/08/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

#### PORTARIA N° 1275/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora abaixo relacionada:

<b>SERVIDOR</b>	<b>RAPHAELE TAYARAH ROCHA</b>
<b>MATRÍCULA</b>	95815
<b>CARGO</b>	<b>Profissional De Nivel Superior Do Sus -Fisioterapeuta</b>
<b>PROCESSO N°</b>	607318/2019
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	30 (trinta) dias
<b>QUINQUÊNIO</b>	01.08.2013/2018
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	02.12.2024 à 31.12.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

26 de novembro de 2024.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA N° 1281/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo N° 01 do ato 388/2020 da data 08/04/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 1012081/2024,

#### RESOLVE:

Conceder a servidora **DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA**, matrícula n° **132360**, exercendo o cargo de 2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar, a partir de 25/11/2024 a 25/11/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/ VG

#### PORTARIA N°292/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei n°1733/1997 e alterado pela Lei n°1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei n° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

KATIUCIA ALVES DA SILVA, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula n°660, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede Água e Esgoto, lotado na Diretoria de operações, a licença de 14 (quatorze) dias, no período de 09/11/2024 a 22/11/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG.

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 90068/2024

#### Processo Administrativo n° 1001199/2024

Torna-se público que o Município de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob n° 03.507.548/0001-10, por meio da Secretaria de Viação e Obras, sediada na Avenida Castelo Branco, n° 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 81/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes de informática para atender às necessidades do Município de Várzea Grande - MT. Data da sessão:

04/12/2024 das 08h até 14h (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2024.

**Luiz Celso Moraes de Oliveira**

Secretário Municipal de Viação e Obras.

#### PORTARIA N° 1282/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pe*lo Art. 01 da portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo n° 1007651/2024,

#### RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS**, matrícula n° **101096**, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de 2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do tempo de contribuição referente aos períodos de 10/06/1980 a 01/06/1981, 02/06/1981 a 01/05/1982, 16/06/1982 a 17/09/1982, 01/08/1983 a 04/01/1989, 01/02/1989 a 11/09/1989 e 14/09/1989 a 24/10/1996, prestados a: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE CORRETOR DE IMOVEIS; CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 19 REGIÃO, LAVANDERIA AUTOMATICA DIMAR LTDA, BEATRIZ FATIMA FIGUEIREDO RABEL, EMPRESA LIMPADORA E SERVIÇOS LTDA E SADIA S.A., no cargo DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do n°23001030100173245, no total 15 (quinze)anos, a 3 (três)meses e20 (vinte)dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA N° 1283/2022

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art. 01 do Ato 388/2020 da data 08/04/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 1007651/2024,

#### RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS**, matrícula n° **101096** lotada na (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de 2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande, no período compreendido entre 02/01/2001 a 31/12/2002; 01/01/2003 a 30/12/2003; 01/01/2004 a 30/12/2004; 01/01/2005 a 30/12/2005; 01/01/2006 a 30/12/2006; 01/01/2007 a 30/06/2007; 01/07/2007 a 30/12/2007; 01/01/2008 a 30/06/2008; 01/07/2008 a 30/12/2008; 05/01/2009 a 30/06/2009; 01/07/2009 a 30/12/2009; 01/01/2010 a 28/12/2010; 03/01/2011 a 30/12/2011; 02/01/2012 a 30/03/2012; 02/04/2012 a 31/12/2012; 02/01/2013 a 30/04/2013; 01/05/2013 a 31/12/2013 e 02/01/2014 a 01/04/2014, que totalizam 4.824 (quatro mil e oitocentos e vinte e quatro) dias líquidos, correspondendo a 18 ( dezoito) dias, 02 ( dois) meses, 13 (Treze) Anos, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA N° 1277/2024**

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder , com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
MARIA LAZARA MENDES SANTOS	101118	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/10/2024	11/10/2024
DORACI ANTUNES DE CAMPOS ASSUNCAO	146459	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/10/2024	27/10/2024
AIRTES TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	1331	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/10/2024	16/11/2024
ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	100578	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	18/10/2024	10/02/2025
MARLI APARECIDA MOLLINA	151726	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/11/2024	12/11/2024
RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA	40017	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	08/11/2024	05/02/2025
JHENEFFER FERNANDA MUNZ DA CONCEICAO	147714	2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07/11/2024	11/11/2024
ANNA PAULA MARQUES VILARINDO	132831	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/11/2024	30/11/2024
NAURILENE PRESTES CORREA	130319	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/11/2024	27/12/2024
MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES SANFELICE	130274	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	31/10/2024	29/12/2024
BERNADETE DE ALMEIDA SALES	6174	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	08/11/2024	28/04/2025
MAIRA DO PRADO PEREIRA	130584	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/11/2024	05/01/2025
VALDINEI DOS SANTOS NUNES	45715	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	01/11/2025	10/11/2024
GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR	18018	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	04/11/2025	01/02/2025
MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA	130238	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01.11.2024	07/11/2024
LUZINETE APARECIDA RODRIGUES	29971	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/11/2024	16/12/2024
THYAGO SOARES LEO	137432	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/11/2024	30/11/2024
CATHERINE PEREIRA	130152	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/11/2024	09/11/2024
RICARDO AUGUSTO MACE DO DE CARVALHO	84980	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/11/2024	06/05/2025
ANTONIA MARIA DE MORAES	3919	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/11/2024	14/11/2024
DENAIR FERREIRA FRANCA	10279	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/11/2024	11/12/2024
KARINA SIMOES FAGUNDES	135375	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/11/2024	25/11/2024
JOAO LUCAS SUKERT	152097	2368 - FISCAL MUNICIPAL	SECRETARIA MUN SERVICOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANÁ	14/10/2024	12/11/2024
JOSE CARIOLANO XAVIER	23615	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	01/11/2024	10/11/2024
MARIA DE LURDES DA SILVA	32483	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/11/2024	17/12/2024
DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA	130113	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/11/2024	13/05/2025

MARIA APARECIDA DA SILVA	101050	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/11/2024	11/12/2024
EDNAMAR ANTUNES DA SILVA	101106	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/10/2024	29/11/2024
MARCIA VICENTE BANDEIRA	100933	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/11/2024	25/11/2024
CLAUDINEI CORTEZ	8335	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/10/2024	22/04/2025
RAUL PANIAGUA RIASCOS	39355	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/11/2024	02/12/2024
CLOTILDES PINHO DA COSTA	8908	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/11/2024	17/11/2024
EUZENIR TELES DE MENEZES COELHO	87193	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/11/2024	18/12/2024
TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI	44988	2369 - ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/11/2024	06/02/2024
VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	82009	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/11/2024	07/12/2024
MARLENE MARCIA DA SILVA ALMEIDA	34760	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/11/2024	09/02/2025
MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	32329	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/11/2024	05/12/2024
ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA	84054	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/11/2024	21/12/2024
CAROLINE MENDES DE SOUZA	137407	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/11/2024	06/01/2025
KELLY CRISTINA KACHNIASZ	132868	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/11/2024	16/11/2024
JOSELINA ROSA DA SILVA FIGUEIREDO	101134	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/11/2024	10/05/2024
DIEGO DOS SANTOS MARIANO	130142	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/11/2024	19/11/2024
AUSTECRINIO FREITAS	5187	2368 - FISCAL MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/10/2024	05/12/2024
EUNICE RODRIGUES	15374	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	28/10/2024	26/11/2024
TEREZINHA FERREIRA DE PAULA LOURENCO	92267	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2024	30/12/2024
RAUL PANIAGUA RIASCOS	39355	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/11/2024	11/11/2024
ELISANGELA FERREIRA DUTRA	130253	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	31/10/2024	28/04/2025
GIZELY SALINAS EL HAGE	18096	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	31/10/2024	29/12/2024
MARIA LAZARA MENDES SANTOS	101118	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/10/2024	11/10/2024
DORACI ANTUNES DE CAMPOS ASSUNCAO	146459	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/10/2024	27/10/2024
AIRTES TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	1331	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/10/2024	16/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº 1278/2024

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da secretaria municipal de administração do Município de Várzea Grande/MT, uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora abaixo citada, com base no(a) Ar. 1º da portaria N°388/20. 08.04.2020.

NAYARA GIMENES DE MELO VIEIRA, inscrita sob a Matrícula n° 135244, exercendo o cargo de 2370 - MEDICO, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 31/10/2024 à 27/04/2025;

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA GAB/SMS/VG N° 306 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato n° 238/2024 e das outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora, **ADAN VAZ RIBEIRO**, matrícula n° 16965871 como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato n°238/2024, cujo o objeto e a contratação da empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA, CNPJ n.08.637.971/0001-59**, prestação de serviço de fornecimento de coffee break, para atendimento a reunião e eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea Grande. A partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA N° 014/2024/SE/PMVBST

3ª Notificação do Contrato 73/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio n° 0565-2021/SINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização n° **1220230183503**, sob Portaria de Fiscalização n° 459/2023, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato 073/2023 – Concorrência 002/2023: “*Contratação de empresa especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio n° 0565-2021/SINFRA*”, **NOTIFICA** a empresa MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, inscrita no CNPJ sob n° 18.252.944/0001-11, representada pelo senhor MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, portadora do CPF: 284.xxx.xxx-14, quanto à **SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS DE LOGRADOUROS**.

A contratada deve substituir as placas de identificação de logradouros instaladas nas esquinas, pois há placas quebradas e algumas ausentes, em razão da instalação com material diverso do contratado, previsto na composição COMP PAV 006 como PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, \*45 CM X 20\* CM, e fora instalado em PVC.

Dado o exposto, a contratada deve executar os serviços de substituição URGENTEMENTE, sujeita às sanções e penalidades conforme a Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 27 de novembro de 2024

#### SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Fiscal da Obra

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização n° 459/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 2.176/2024

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 10.747.337,45 (DEZ MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 10.747.**

**337,45 (dez milhões setecentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2024, provenientes do Excesso de Arrecadação,** destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio e de capital, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte: **00.01.0500** - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de **R\$ 8.455.592,79 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);** Fonte **00.01.0540** - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos no valor de **R\$ 1.981.935,41 (um milhão novecentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos);** Fonte **00.01.0759** - Recursos Vinculados a Fundos no valor de **R\$ 242.828,16** (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos); Fonte **00.01.0661** - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social no valor de **R\$ 66.981,09 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e nove centavos).**

**Art. 3º** - Os Créditos Adicionais Suplementares referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

#### ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 11/2023 Até 19/11/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 - IPTU	2.230.000,00	1.999.949,62	-230.050,38
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	790,00	2.628,31	1.838,31
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 - IPTU - DÍVIDA ATIVA	779.965,00	860.556,35	80.591,35
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	76.670,67	130.330,95	53.660,28
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 - ITBI	1.705.627,27	3.903.109,29	2.197.482,02
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	100,00	-	-100,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 - IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO	2.230.000,00	2.786.084,86	556.084,86
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 - IRRF - TRABALHO - LEGISLATIVO	185.000,00	169.517,31	-15.482,69
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 - IRRF - TRABALHO - RPPS	600.000,00	986.513,60	386.513,60
1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 - IRRF - FORNECEDOR PJ	23.752,37	688.238,89	664.486,52
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00 - IRRF - MULTAS E JUROS DE MORA	50,00	-	-50,00
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00 - ISSQN	2.700.000,00	4.419.386,90	1.719.386,90
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	1.044.100,62	1.229.702,06	185.601,44
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	99.500,00	3.989,88	-95.960,12
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	63.728,50	-16.271,50
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	8.888,71	8.694,02	-194,69
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TICF - ALVARA	447.052,11	406.786,23	-40.265,88

1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TFE - HORARIO ESPECIAL	20.000,00	20.077,61	77,61
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	25.000,00	120.249,59	95.249,59
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TICF - MULTAS E JUROS	6.375,00	162.036,33	155.661,33
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TICF - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	20.297,98	297,98
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TICF - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	2.900,00	4.113,16	1.213,16
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TFVS	74.792,27	33.397,62	-41.394,65
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA	480,00	395,92	-84,08
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - TFVS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	1.471,45	-528,55
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	800,00	485,21	-314,79
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.700,00	294.432,64	243.732,64
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAS	10.000,00	76.790,71	66.790,71
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TERRENOS	5.000,00	36.031,71	31.031,71
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - TAXAS DE REGISTROS DE MARCAS	500,00	1.763,43	1.263,43
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE USO DE GINÁSIO	100,00	-	-100,00
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 - TAXA DE INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA	100,00	-	-100,00
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 - TAXAS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	5.000,00	15.370,33	10.370,33
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00 - TAXA DE CARGA, ENTULHO E GALHADA	2.000,00	12.095,67	10.095,67
1.1.2.2.01.0.1.11.00.00 - TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	2.000,00	-	-2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.12.00.00 - TARIFA DE INSCRIÇÃO DE CURSOS	1.000,00	3.847,58	2.847,58
1.1.2.2.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE CAMAROTE FESTA DO MUNICÍPIO	20.000,00	68.043,00	48.043,00
1.1.2.2.01.0.1.14.00.00 - TLF - FESTA DO MUNICÍPIO	5.000,00	62.756,25	57.756,25
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTAS E JUROS	480,00	22,89	-457,11
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	29.508,07	4.921,96	-24.586,11
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.535,00	11.612,07	9.077,07
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	2.650,87	-2.349,13
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	0,00	17.223,22	17.223,22
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	5.754,33	31.313,22	25.558,89
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	581,81	81,81
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	10.908,92	10.908,92
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	478,78	478,78
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO	30.643,96	279.071,27	248.427,31
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO EDUCAÇÃO	9.461,10	3.937,29	-5.523,81
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE	5.312,77	3.719,88	-1.592,89
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL EP INDIVIDUAL	0,00	-	0,00

1.4.1.1.01.0.1.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	2.274,30	-	-2.274,30
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00 - LIGACAO DE AGUA	10.000,00	18.465,50	8.465,50
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00 - CORTE DE AGUA	2.500,00	2.919,50	419,50
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00 - RELIGACAO DE AGUA	12.000,00	11.973,00	-27,00
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00 - SERVICOS DE AGUA	827.972,18	997.801,54	169.829,36
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - SERVICOS DE AGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00	21.303,45	6.303,45
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - SERVIÇOS DE AGUA - DIVIDA ATIVA	15.000,00	13.936,02	-1.063,98
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - SERVIÇOS DE AGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	500,00	4.760,84	4.260,84
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - FPM - COTA MENSAL	19.286.089,70	24.556.394,76	5.270.305,06
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00 - FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS	1.271.107,97	2.888.790,90	1.617.682,93
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR	2.171.959,40	5.623.596,08	3.451.636,68
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CFEM	4.548,61	19.686,51	15.137,90
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.506.725,76	-	-1.506.725,76
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	21.395.733,19	23.353.614,98	1.957.881,79
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.291.804,12	2.526.888,73	1.235.084,61
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	76.246,01	182.601,54	106.355,53
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - PRINCIPAL	1.137,16	32.919,03	31.781,87
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.685,75	455.884,74	450.198,99
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	37.526,00	637.438,08	599.912,08
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	40.937,45	11.094,21	-29.843,24

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64.

#### Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 500)

Receita Orçada	60.529.636,85
Receita Projetada	80.319.384,55
<b>Provável Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>19.789.747,70</b>
Créditos Adicionais Abertos	
Lei 2.154/2024	11.334.154,91
<b>Total(B)</b>	<b>11.334.154,91</b>
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>8.455.592,79</b>

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA	PROVÁVEL EXCESSO
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO	313,15	5.022,44	4.709,29
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	59.189,76	121.461,56	62.271,80

1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - FUNDO PARTILHADO DE INV. SOCIAL - FUPIS	0,00	190,04	190,04
---	------	--------	--------

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64

#### Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 661)

Receita Orçada	59.502,91
Receita Projetada	126.484,00
<b>Provável Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>66.981,09</b>
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	0,00
<b>Total(B)</b>	
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>66.981,09</b>

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 11/2023 Até 19/11/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDEB GERAL	362.780,00	103.490,61	-259.289,39
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB	17.447.984,39	23.887.623,33	6.439.647,94

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64

#### Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 540)

Receita Orçada	17.810.764,39
Receita Projetada	23.991.122,94
<b>Provável Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>6.180.358,55</b>
Créditos Adicionais Abertos	
Lei 2.154/2024	4.198.423,14
<b>Total(B)</b>	
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>1.981.935,41</b>

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA	EXCESSO
1.9.9.9.16.1.1.01.00.00 - TAC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	97.291,00	97.291,00
1.9.9.9.16.1.1.02.00.00 - TAC - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	71.769,50	71.769,50
1.9.9.9.16.1.1.03.00.00 - TAC - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	73.867,66	73.767,66

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64.

#### Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 759)

Receita Orçada	0,00
Receita Projetada	242.828,16
<b>Provável Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>242.828,16</b>
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	0,00
<b>Total(B)</b>	
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>242.828,16</b>

**IMPREV**  
**RREO – ANEXO 9 (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)**



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1  
Data de emissão: 27/11/2024  
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	10.000,00	0,00	10.000,00

Vila Rica, 27/11/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 27/11/2024, às 16:44:38.

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 399/2024**

de 27 de novembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora EDNA RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 1371 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 22/11/2024 a 06/12/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/11/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**IMPREV**  
**RREO - ANEXO 7 (LRF, ART 53, INCISO V)**



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / MÊS OUTUBRO 2024

Página : 1 / 1  
Data de emissão: 27/11/2024  
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)</b>	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00	6.686,00	1.795,15	3.145,15	3.145,15	0,00	5.336,00	5.336,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00	6.686,00	1.795,15	3.145,15	3.145,15	0,00	5.336,00	5.336,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00	6.686,00	1.795,15	3.145,15	3.145,15	0,00	5.336,00	5.336,00
<b>Total (II) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>1.592,33</b>	<b>1.592,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.686,00</b>	<b>1.795,15</b>	<b>3.145,15</b>	<b>3.145,15</b>	<b>0,00</b>	<b>5.336,00</b>	<b>5.336,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 27/11/2024, às 16:44:04.

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**IMPREV**  
**RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)**



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - OUTUBRO 2024

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00		0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00		0,00
IPTU	0,00		0,00
ISS	0,00		0,00
ITBI	0,00		0,00
IRRF	0,00		0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00		0,00
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	0,00		0,00
Cota-Parte FPM	0,00		0,00
Cota-Parte ICMS	0,00		0,00
Cota-Parte IPVA	0,00		0,00
Cota-Parte ITR	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	0,00		0,00
Outras Transferências Correntes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.295.424,78		12.366.664,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.772.134,69		3.489.609,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		0,00
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.295.424,78		12.366.664,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00		0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - OUTUBRO 2024

Página: 2 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.526.845,44	7.740.376,33	7.597.806,36	7.592.546,64	1.592,33	3.145,15	3.145,15
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	530.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	9.067.559,47	7.740.376,33	7.597.806,36	7.592.546,64	1.592,33	3.145,15	3.145,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	530.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>					4.769.380,18		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>					0,00		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					97.420.598,27		
<b>JUROS NOMINAIS</b>					Janeiro - Outubro 2024		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					0,00		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>					0,00		



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - OUTUBRO 2024

Página: 3 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Outubro 2024 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.930.005,51	-1.803.679,91
Disponibilidade de Caixa	-1.930.005,51	-1.803.679,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	-1.929.128,56	-1.802.802,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	876,95	876,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>1.930.005,51</b>	<b>1.803.679,91</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>126.325,60</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Janeiro - Outubro 2024</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-126.325,60	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.716.578,45	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.716.578,45	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA. Emissão: 27/11/2024, às 16:43:10.  
 Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
 DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
 CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**IMPREV**  
**RREO - ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II)**



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.067.559,47		15.856.273,52
Receita de Contribuições dos Segurados	2.026.899,11		2.761.473,32
Ativo	1.879.899,11		2.619.100,20
Inativo	147.000,00		142.373,12
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.231.224,54		9.599.924,42
Ativo	3.231.224,54		9.599.924,42
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	3.772.134,69		3.489.609,22
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.772.134,69		3.489.609,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	37.301,13		5.266,56
Compensação Financeira entre os regimes	37.301,13		5.266,56
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9.067.559,47</b>		<b>15.856.273,52</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	7.711.841,11	7.190.467,55	7.190.467,55	7.190.467,55
Aposentadorias	6.681.841,11	6.503.206,14	6.503.206,14	6.503.206,14
Pensões por Morte	1.030.000,00	687.261,41	687.261,41	687.261,41
Outras Despesas Previdenciárias	557.675,60	338.532,95	300.612,43	298.946,53
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	557.675,60	338.532,95	300.612,43	298.946,53
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>8.269.516,71</b>	<b>7.529.000,50</b>	<b>7.491.079,98</b>	<b>7.489.414,08</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>798.042,76</b>	<b>8.327.273,02</b>	<b>8.365.193,54</b>	<b>8.366.859,44</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	19.019.880,50



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 2

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
--	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.658.951,58
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
--	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 27/11/2024, às 16:42:09.

Nota(s) Explicativa(s):

Vila Rica, 27/11/2024

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**IMPREV  
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)**



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.444.814,55</b>	<b>1.288.242,59</b>	<b>514.411,16</b>	<b>556.651,99</b>	<b>487.580,41</b>	<b>349.921,65</b>	<b>803.699,15</b>	<b>497.757,56</b>	<b>1.172.758,94</b>	<b>682.927,73</b>	<b>492.394,17</b>	<b>698.246,34</b>	<b>8.989.406,24</b>	<b>5.776.702,95</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	251.835,71	264.274,49	253.557,08	251.029,39	262.182,63	262.758,67	267.358,71	272.460,41	296.248,44	299.962,25	296.391,23	299.524,51	3.277.583,52	1.967.267,13
Receita Patrimonial	1.192.467,36	1.022.945,14	260.342,60	305.111,12	224.867,33	86.632,53	535.809,99	224.766,70	875.980,05	382.435,03	195.472,49	398.191,38	5.705.021,72	3.772.134,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.192.467,36	1.022.945,14	260.342,60	305.111,12	224.867,33	86.632,53	535.809,99	224.766,70	875.980,05	382.435,03	195.472,49	398.191,38	5.705.021,72	3.772.134,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	511,48	1.022,96	511,48	511,48	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	6.801,00	37.301,13
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.444.814,55</b>	<b>1.288.242,59</b>	<b>514.411,16</b>	<b>556.651,99</b>	<b>487.580,41</b>	<b>349.921,65</b>	<b>803.699,15</b>	<b>497.757,56</b>	<b>1.172.758,94</b>	<b>682.927,73</b>	<b>492.394,17</b>	<b>698.246,34</b>	<b>8.989.406,24</b>	<b>5.776.702,95</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	251.835,71	264.274,49	253.557,08	251.029,39	262.182,63	262.758,67	267.358,71	272.460,41	296.248,44	299.962,25	296.391,23	299.524,51	3.277.583,52	1.967.267,13
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	511,48	1.022,96	511,48	511,48	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	6.801,00	37.301,13
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.192.467,36	1.022.945,14	260.342,60	305.111,12	224.867,33	86.632,53	535.809,99	224.766,70	875.980,05	382.435,03	195.472,49	398.191,38	5.705.021,72	3.772.134,89
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (Iv)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (IV) = (III - Iv)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (Vi)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (Vii)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (Viii)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (IV - Vi - Vii - Viii)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 27/11/2024, às 16:41:26.  
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 398/2024**

de 27 de novembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IRAIZA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 783 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR DE I A IV, pelo período de 01/10/2024 a 17/01/2025, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal



**IMPREV**  
**RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA 'C')**

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 27/11/2024  
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	9.032.559,47	9.022.559,47	1.593.439,93	7.706.623,44	99,564	1.315.936,03	1.542.836,50	7.564.053,47	99,56	1.458.506,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.241.845,44	8.491.845,44	1.593.439,93	7.706.623,44	99,56	785.222,00	1.542.836,50	7.564.053,47	99,56	927.791,97
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.241.845,44	8.491.845,44	1.593.439,93	7.706.623,44	99,56	785.222,00	1.542.836,50	7.564.053,47	99,56	927.791,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790.714,03	530.714,03	0,00	0,00	0,00	530.714,03	0,00	0,00	0,00	530.714,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790.714,03	530.714,03	0,00	0,00	0,00	530.714,03	0,00	0,00	0,00	530.714,03
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	35.000,00	45.000,00	6.804,72	33.752,89	0,436	11.247,11	6.804,72	33.752,89	0,44	11.247,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.000,00	45.000,00	6.804,72	33.752,89	0,44	11.247,11	6.804,72	33.752,89	0,44	11.247,11
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	35.000,00	45.000,00	6.804,72	33.752,89	0,44	11.247,11	6.804,72	33.752,89	0,44	11.247,11
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>1.600.244,65</b>	<b>7.740.376,33</b>	<b>100,00</b>	<b>1.327.183,14</b>	<b>1.549.641,22</b>	<b>7.597.806,36</b>	<b>100,00</b>	<b>1.469.753,11</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 27/11/2024, às 16:40:51.

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**IMPREV**  
**RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS 'A' E 'B' DO INCISO II E §1º)**

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 7  
Data: 27/11/2024  
Exercício de 2024



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	5.776.702,95	5.776.702,95	1.190.640,51	20,61	6.256.349,10	108,30	-479.646,15
RECEITAS CORRENTES	5.776.702,95	5.776.702,95	1.190.640,51	20,61	6.256.349,10	108,30	-479.646,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.967.267,13	1.967.267,13	595.915,74	30,29	2.761.473,32	140,37	-794.206,19
Contribuições Sociais	1.967.267,13	1.967.267,13	595.915,74	30,29	2.761.473,32	140,37	-794.206,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.772.134,69	3.772.134,69	593.663,87	15,74	3.489.609,22	92,51	282.525,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.772.134,69	3.772.134,69	593.663,87	15,74	3.489.609,22	92,51	282.525,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 7  
 Data: 27/11/2024  
 Exercício de 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>37.301,13</b>	<b>37.301,13</b>	<b>1.060,90</b>	<b>2,84</b>	<b>5.266,56</b>	<b>14,12</b>	<b>32.034,57</b>	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.301,13	37.301,13	1.060,90	2,84	5.266,56	14,12	32.034,57	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 7  
 Data: 27/11/2024  
 Exercício de 2024

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.290.856,52</b>	<b>3.290.856,52</b>	<b>2.087.844,60</b>	<b>63,44</b>	<b>9.599.924,42</b>	<b>291,72</b>	<b>-6.309.067,90</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>3.278.485,11</b>	<b>36,16</b>	<b>15.856.273,52</b>	<b>174,87</b>	<b>-6.788.714,05</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>3.278.485,11</b>	<b>36,16</b>	<b>15.856.273,52</b>	<b>174,87</b>	<b>-6.788.714,05</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>3.278.485,11</b>	<b>36,16</b>	<b>15.856.273,52</b>	<b>174,87</b>	<b>-6.788.714,05</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 4 / 7  
Data: 27/11/2024  
Exercício de 2024

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	9.032.559,47	9.022.559,47	1.593.439,93	7.706.623,44	1.315.936,03	1.542.836,50	7.564.053,47	1.458.506,00	7.558.793,75
DESPESAS CORRENTES	8.231.845,44	8.481.845,44	1.593.439,93	7.706.623,44	775.222,00	1.542.836,50	7.564.053,47	917.791,97	7.558.793,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.968.841,11	7.968.841,11	1.504.088,23	7.355.150,94	613.690,17	1.504.088,23	7.355.150,94	613.690,17	7.353.485,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.004,33	513.004,33	89.351,70	351.472,50	161.531,83	38.748,27	208.902,53	304.101,80	205.308,71
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790.714,03	530.714,03	—	—	530.714,03	—	—	530.714,03	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	35.000,00	45.000,00	6.804,72	33.752,89	11.247,11	6.804,72	33.752,89	11.247,11	33.752,89
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>1.600.244,65</b>	<b>7.740.376,33</b>	<b>1.327.183,14</b>	<b>1.549.641,22</b>	<b>7.597.806,36</b>	<b>1.469.753,11</b>	<b>7.592.546,64</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>1.600.244,65</b>	<b>7.740.376,33</b>	<b>1.327.183,14</b>	<b>1.549.641,22</b>	<b>7.597.806,36</b>	<b>1.469.753,11</b>	<b>7.592.546,64</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	8.115.897,19	—	—	8.258.467,16	—	8.263.726,88
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>1.600.244,65</b>	<b>15.856.273,52</b>	<b>—</b>	<b>1.549.641,22</b>	<b>15.856.273,52</b>	<b>—</b>	<b>15.856.273,52</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 5 / 7  
Data: 27/11/2024  
Exercício de 2024

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	3.290.856,52	3.290.856,52	2.087.844,60	63,44	9.599.924,42	291,72	-6.309.067,90
RECEITAS CORRENTES	3.290.856,52	3.290.856,52	2.087.844,60	63,44	9.599.924,42	291,72	-6.309.067,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.290.856,52	3.290.856,52	2.087.844,60	63,44	9.599.924,42	291,72	-6.309.067,90
Contribuições Sociais	3.290.856,52	3.290.856,52	2.087.844,60	63,44	9.599.924,42	291,72	-6.309.067,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 6 / 7  
 Data: 27/11/2024  
 Exercício de 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 7 / 7  
 Data: 27/11/2024  
 Exercício de 2024

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	35.000,00	45.000,00	6.804,72	33.752,89	11.247,11	6.804,72	33.752,89	11.247,11	33.752,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.000,00	45.000,00	6.804,72	33.752,89	11.247,11	6.804,72	33.752,89	11.247,11	33.752,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00	45.000,00	6.804,72	33.752,89	11.247,11	6.804,72	33.752,89	11.247,11	33.752,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA, Emissão: 27/11/2024, às 16:39:16.  
 Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
 DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
 CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA N.º 397/2024**

de 27 de novembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SILVIA MARIA ROHDEN ARTIAGA, matrícula nº 2709 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 18/09/2024 a 11/01/2025, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/09/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.954.470,49	132.396.675,52	25.108.954,15	18,96	93.905.900,23	70,93	38.490.775,29
RECEITAS CORRENTES	103.680.573,64	120.244.142,27	23.478.642,16	19,53	89.303.410,57	74,27	30.940.731,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	13.245.556,11	2.502.237,06	18,89	12.898.456,10	97,38	347.100,01
Impostos	11.764.894,64	12.483.544,63	2.351.532,73	18,84	11.810.400,12	94,61	673.144,51
Taxas	682.622,45	755.984,57	148.140,24	19,60	1.076.083,37	142,34	-320.098,80
Contribuição de Melhoria	6.026,91	6.026,91	2.564,09	42,54	11.972,61	198,65	-5.945,70
CONTRIBUIÇÕES	3.323.163,11	3.323.163,11	932.192,33	28,05	3.332.413,48	100,28	-9.250,37
Contribuições Sociais	1.967.267,13	1.967.267,13	586.210,69	30,31	2.165.557,58	110,08	-198.290,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.355.895,98	1.355.895,98	335.981,64	24,78	1.166.855,90	86,06	189.040,08
RECEITA PATRIMONIAL	4.535.558,29	4.537.647,66	1.549.657,91	34,15	4.212.137,54	92,83	325.510,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.254,33	6.254,33	20.843,82	333,27	92.283,42	1.475,51	-86.029,09
Valores Mobiliários	4.529.303,96	4.531.393,33	1.528.814,09	33,74	4.119.854,12	90,92	411.539,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30		0,00		0,00	2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	169.607,26	19,21	660.205,47	74,77	222.766,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	882.972,18	882.972,18	169.607,26	19,21	660.205,47	74,77	222.766,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	98.116.941,42	18.109.954,07	18,46	67.539.777,54	68,84	30.577.163,88
Transferências da União e de suas Entidades	38.149.432,13	48.739.923,81	7.523.994,06	15,44	29.842.221,94	61,23	18.897.701,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.763.057,75	31.929.033,22	6.950.552,31	21,77	23.202.938,61	72,67	8.726.094,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.447.984,39	17.447.984,39	3.635.407,70	20,84	14.494.616,99	83,07	2.953.367,40
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.587,49	135.587,49	214.993,53	158,56	660.420,44	487,08	-524.832,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.137,16	1.137,16	3.673,40	323,03	14.703,74	1.293,02	-13.566,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.211,75	43.211,75	187.077,91	432,93	504.284,74	1.167,01	-461.072,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	78.238,58	91.238,58	24.242,22	26,57	141.431,96	155,01	-50.193,38



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	273.896,85	12.152.533,25	1.630.311,99	13,42	4.602.489,66	37,87	7.550.043,59	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.661.432,80		0,00	2.661.432,80	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo		2.661.432,80		0,00	2.661.432,80	100,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	77.920,70	32,93	388.665,57	164,27	-152.069,85	
Alienação de Bens Móveis	236.595,72	236.595,72		0,00			0,00	
Alienação de Bens Imóveis			77.920,70		388.665,57		-388.665,57	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	9.254.504,73	1.552.391,29	16,77	1.552.391,29	16,77	7.702.113,44	
Transferências da União e de suas Entidades	37.301,13	37.301,13		0,00		0,00	37.301,13	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.217.203,60	1.552.391,29	16,84	1.552.391,29	16,84	7.664.812,31	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	2.090.302,34	63,52	7.512.079,82	228,27	-4.221.223,30	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.245.327,01	135.687.532,04	27.199.256,49	20,05	101.417.980,05	74,74	34.269.551,99	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.245.327,01	135.687.532,04	27.199.256,49	20,05	101.417.980,05	74,74	34.269.551,99	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	107.245.327,01	135.687.532,04	27.199.256,49	20,05	101.417.980,05	74,74		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001.897,78			5.001.897,78			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.001.897,78			5.001.897,78			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.693.115,11	131.166.487,92	20.805.275,82	93.811.149,60	37.355.338,32	21.112.829,94	81.478.679,16	49.687.908,76	81.130.471,16	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	90.091.090,00	98.507.659,69	17.633.981,55	77.683.859,46	20.823.800,23	18.099.677,58	71.100.042,56	27.407.617,11	70.801.174,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.884.468,10	41.028.025,23	7.943.414,85	30.527.826,91	10.500.198,32	7.958.907,24	30.527.826,91	10.500.198,32	30.325.425,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.224.557,19	0,00	1.133.000,00	91.557,19	417.267,61	1.002.556,98	222.000,21	1.002.556,98	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.206.621,90	56.255.077,27	9.690.566,70	46.023.032,55	10.232.044,72	9.723.502,63	39.568.658,69	16.685.418,58	39.473.191,97	
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.322,22	31.558.725,34	3.171.294,07	16.127.290,14	15.431.435,20	3.013.152,36	10.378.636,58	21.180.088,76	10.329.296,31	
INVESTIMENTOS	9.308.889,72	31.535.692,84	3.167.455,43	16.111.935,58	15.423.757,26	3.009.313,72	10.363.282,02	21.172.410,82	10.313.941,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	15.354,56	7.677,94	3.838,64	15.354,56	7.677,94	15.354,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.270.102,89	1.100.102,89			1.100.102,89					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	9.522.941,90	2.068.535,25	7.669.171,76	1.853.770,14	2.068.535,25	7.669.171,76	1.853.770,14	6.691.051,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.245.327,01	140.689.429,82	22.873.810,87	101.480.321,36	39.209.108,46	23.181.365,19	89.147.850,92	51.541.578,90	87.821.522,60	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.245.327,01	140.689.429,82	22.873.810,87	101.480.321,36	39.209.108,46	23.181.365,19	89.147.850,92	51.541.578,90	87.821.522,60	
SUPERÁVIT (XIII)							12.270.129,13		13.596.457,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.245.327,01	140.689.429,82	22.873.810,87	101.480.321,36		23.181.365,19	101.417.980,05		101.417.980,05	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	2.090.302,34	63,52	7.512.079,82	228,27	-4.221.223,30	
RECEITAS CORRENTES	3.290.856,52	3.290.856,52	2.090.302,34	63,52	7.512.079,82	228,27	-4.221.223,30	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.290.856,52	3.290.856,52	2.090.302,34	63,52	7.512.079,82	228,27	-4.221.223,30	
Contribuições Sociais	3.290.856,52	3.290.856,52	2.090.302,34	63,52	7.512.079,82	228,27	-4.221.223,30	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Periodo de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	9.522.941,90	2.068.535,25	7.669.171,76	1.853.770,14	2.068.535,25	7.669.171,76	1.853.770,14	6.691.051,44	
DESPESAS CORRENTES	6.552.211,90	9.522.941,90	2.068.535,25	7.669.171,76	1.853.770,14	2.068.535,25	7.669.171,76	1.853.770,14	6.691.051,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.552.211,90	9.522.941,90	2.068.535,25	7.669.171,76	1.853.770,14	2.068.535,25	7.669.171,76	1.853.770,14	6.691.051,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	100.633.115,11	131.166.487,92	20.805.275,62	93.811.149,60	92,44	37.355.338,32	21.112.809,94	81.478.679,16	91,40	49.687.808,76	
Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	465.165,73	2.281.741,69	2,23	1.712.994,67	495.776,35	2.200.520,45	2,47	1.774.215,91	
Ação Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	465.165,73	2.281.741,69	2,23	1.712.994,67	495.776,35	2.200.520,45	2,47	1.774.215,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.060.371,42	10.346.193,95	1.431.480,47	8.207.378,06	8,09	2.138.815,89	1.935.590,65	6.973.539,76	7,82	3.372.654,19	
Planejamento e Orçamento	235.500,00	245.214,00	46.921,44	179.413,18	0,18	65.800,82	42.883,98	172.749,94	0,19	72.464,66	
FU04 - Administração Geral	6.261.995,59	6.120.840,59	1.051.017,16	4.529.336,40	4,46	1.591.504,19	1.066.183,20	4.037.829,81	4,53	2.083.010,78	
Administração Financeira	3.061.621,98	3.551.524,51	446.284,31	3.127.742,53	3,08	423.781,98	741.538,46	2.396.509,16	2,69	1.155.015,35	
Controle Interno	184.330,00	177.539,00	40.641,26	169.620,94	0,17	7.918,06	40.641,26	169.620,94	0,19	7.918,06	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	316.923,85	251.075,85	46.616,30	201.265,01	0,20	49.610,84	44.333,75	196.830,51	0,22	54.245,34	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.350.475,49	1.859.669,50	239.237,81	1.303.851,14	1,28	555.818,36	298.080,34	1.072.570,03	1,20	787.099,47	
Assistência ao Idoso	27.700,00	17.244,00		17.243,45	0,02	0,55		17.243,45	0,02	0,55	
Assistência ao Portador de Deficiência	105.935,20	104.374,20	0,00	104.373,48	0,10	0,72	26.093,37	69.582,32	0,08	34.791,88	
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.851,44	132.142,57	0,00	132.142,56	0,13	0,01	22.023,76	77.083,16	0,09	55.059,41	
Assistência Comunitária	1.581.835,11	1.269.374,12	179.706,33	839.224,42	0,83	430.149,70	188.431,73	704.423,67	0,79	564.950,25	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	440.153,74	336.534,61	59.531,48	210.867,23	0,21	125.667,38	61.531,48	204.237,23	0,23	132.297,38	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.241.845,44	8.411.845,44	1.497.329,42	6.113.183,51	6,02	2.298.661,93	1.535.292,75	6.021.216,97	6,75	2.390.628,47	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.241.845,44	8.411.845,44	1.497.329,42	6.113.183,51	6,02	2.298.661,93	1.535.292,75	6.021.216,97	6,75	2.390.628,47	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.327.967,38	30.457.059,65	4.784.138,11	18.805.074,64	18,53	11.651.885,21	4.828.646,09	17.251.522,90	19,35	13.205.537,05	
Atenção Básica	8.664.785,22	12.328.394,28	1.136.990,96	5.067.519,84	4,99	7.260.874,44	1.239.170,86	4.815.782,87	5,40	7.512.611,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.415.648,93	13.587.678,02	2.734.970,97	10.039.870,73	9,89	3.547.807,29	2.503.685,92	8.949.088,85	10,04	4.638.589,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	487.191,43	461.596,00	53.812,10	225.707,64	0,22	235.888,36	66.334,68	212.778,66	0,24	248.817,34	
Vigilância Sanitária	78.456,63	119.668,63	21.681,16	82.174,91	0,08	37.493,72	23.864,22	81.682,99	0,09	37.985,64	
Vigilância Epidemiológica	362.966,58	545.782,98	106.586,60	351.467,78	0,35	194.315,20	102.920,87	343.128,41	0,38	202.654,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.918,59	3.413.939,94	730.096,32	3.038.333,74	2,99	375.606,20	892.669,54	2.849.061,02	3,20	564.878,92	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	25.926.170,39	36.895.490,76	4.857.406,74	23.094.595,07	22,76	13.800.895,69	5.590.061,30	20.908.486,08	23,45	15.987.004,68	
Ensino Fundamental	18.156.613,29	28.543.031,69	3.675.005,76	17.459.809,19	17,21	11.083.222,50	3.914.294,95	16.209.698,44	18,18	12.333.333,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	736.187,50	688.187,50	304.167,57	472.296,47	0,47	215.891,03	183.233,01	351.361,91	0,39	336.825,59	
Educação Infantil	3.602.996,39	3.770.245,23	450.345,35	2.984.823,48	2,94	785.421,85	883.804,99	2.858.288,59	3,21	911.956,74	
Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	101.000,00				101.000,00				101,000,00	
Educação Especial	101.000,00	101.000,00	25.310,71	70.080,10	0,07	30.919,90	25.310,71	70.080,10	0,08	30.919,90	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.838.812,90	2.319.775,93	76.250,10	957.704,07	0,94	1.362.071,86	76.078,77	423.028,30	0,47	1.896.747,63	
FU12 - Demais Subfunções	389.560,31	1.372.250,31	326.327,25	1.149.881,76	1,13	222.368,55	267.338,87	996.028,74	1,12	376.221,57	
Cultura	2.155.828,00	6.258.933,08	865.605,63	5.720.362,92	5,64	538.570,16	587.653,22	2.808.006,44	3,15	3.450.926,64	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	2.155.828,00	6.258.933,08	865.605,63	5.720.362,92	5,64	538.570,16	587.653,22	2.808.006,44	3,15	3.450.926,64	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.368.926,54	7.948.749,92	1.031.113,98	6.909.350,75	6,81	1.039.399,17	1.214.056,42	6.052.274,98	6,79	1.896.474,94	
Infra-Estrutura Urbana	3.755.012,09	3.845.481,47	961.279,38	3.671.762,64	3,62	173.718,83	722.527,58	2.816.671,43	3,16	1.028.810,04	
Serviços Urbanos	3.613.914,45	4.103.268,45	469.834,60	3.237.588,11	3,19	865.680,34	491.528,84	3.235.603,55	3,63	867.664,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.312.872,83	2.512.568,03	274.061,04	2.338.020,25	2,30	174.547,76	723.444,69	2.107.376,55	2,36	405.191,48	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.312.872,83	2.512.568,03	274.061,04	2.338.020,25	2,30	174.547,76	723.444,69	2.107.376,55	2,36	405.191,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	84.362,12	17.743,39	57.292,77	0,06	27.069,35	17.396,39	56.945,77	0,06	27.416,35	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	84.362,12	17.743,39	57.292,77	0,06	27.069,35	17.396,39	56.945,77	0,06	27.416,35	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.779.900,00	3.369.956,37	650.473,41	2.669.255,41	2,63	700.700,96	679.136,81	2.378.980,34	2,67	990.976,03	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	512.000,00		449.612,42	0,44	62.387,58		449.098,20	0,50	62.901,80	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.300,00	5.300,00	0,00	5.249,70	0,01	50,30	1.829,70	5.249,70	0,01	50,30	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.374.600,00	2.852.658,37	650.473,41	2.214.393,29	2,18	638.263,08	677.307,11	1.924.632,44	2,16	928.023,93	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.200.977,48	6.669.447,22	809.112,64	5.826.690,98	5,74	842.766,24	701.831,25	4.790.466,92	5,36	1.888.978,30	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.586.663,15	5.444.889,89	809.112,64	4.693.690,98	4,63	751.208,91	284.563,64	3.777.911,94	4,24	1.666.977,95	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.614.314,33	1.224.557,33	0,00	1.133.000,00	1,12	91.557,33	417.267,61	1.002.556,98	1,12	222.000,35	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.199.635,25	10.023.493,88	3.554.563,09	9.446.971,37	9,31	576.522,51	2.599.961,01	7.846.249,67	8,80	2.177.144,21	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.194.209,64	6.210.375,28	2.430.692,07	5.860.212,11	5,77	350.163,17	1.591.545,41	4.635.583,35	5,20	1.574.791,93	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	4.005.425,61	3.813.118,60	1.123.871,02	3.586.759,26	3,53	226.359,34	1.008.415,60	3.210.766,32	3,60	602.352,28	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	820.290,00	1.253.976,55	127.844,16	1.057.391,04	1,04	196.487,51	145.912,67	1.020.420,40	1,14	233.458,15	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	460.690,00	912.583,71	79.223,55	796.844,67	0,79	115.739,04	106.892,70	775.289,98	0,87	137.294,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	359.600,00	341.294,84	46.620,61	280.546,37	0,26	80.748,47	39.019,97	245.131,02	0,27	96.163,82	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.270.102,89	1.100.102,89				1.100.102,89				1.100.102,89	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.552.211,90	9.522.941,90	2.068.535,25	7.669.171,76	7,56	1.853.770,14	2.068.535,25	7.669.171,76	8,60	1.853.770,14	
TOTAL (III) = (I + II)	107.245.327,01	140.689.429,82	22.873.810,87	101.480.321,36	100,00	39.209.108,46	23.181.365,19	89.147.850,92	100,00	51.541.578,90	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.552.211,90	9.522.941,90	2.068.535,25	7.669.171,76	7,56	1.853.770,14	2.068.535,25	7.669.171,76	8,60	1.853.770,14	
Legislativa	230.000,00	530.000,00	84.450,96	352.353,06	0,35	177.646,94	84.450,96	352.353,06	0,40	177.646,94	
Ação Legislativa	230.000,00	530.000,00	84.450,96	352.353,06	0,35	177.646,94	84.450,96	352.353,06	0,40	177.646,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III c)			
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	636.919,46	714.992,46	164.758,19	603.181,13	0,59	111.811,33	164.758,19	603.181,13	0,68	111.811,33		
Planejamento e Orçamento	24.500,00	24.500,00	5.498,82	23.730,51	0,02	769,49	5.498,82	23.730,51	0,03	769,49		
FU04 - Administração Geral	354.297,56	422.155,56	90.819,09	359.177,38	0,35	62.978,18	90.819,09	359.177,38	0,40	62.978,18		
Administração Financeira	177.000,00	177.000,00	50.187,36	135.903,94	0,13	41.096,06	50.187,36	135.903,94	0,15	41.096,06		
Controle Interno	71.521,90	81.736,90	18.252,92	81.735,12	0,08	1,78	18.252,92	81.735,12	0,09	1,78		
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Recursos												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções	9.600,00	9.600,00		2.634,18	0,00	6.965,82		2.634,18	0,00	6.965,82		
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	22.600,00	10.600,00	2.230,89	8.887,14	0,01	1.712,86	2.230,89	8.887,14	0,01	1.712,86		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária	22.600,00	10.600,00	2.230,89	8.887,14	0,01	1.712,86	2.230,89	8.887,14	0,01	1.712,86		
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	6.804,72	26.948,17	0,03	8.051,83	6.804,72	26.948,17	0,03	8.051,83		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	6.804,72	26.948,17	0,03	8.051,83	6.804,72	26.948,17	0,03	8.051,83		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	1.943.860,00	2.562.804,00	607.479,85	2.377.790,23	2,34	185.013,77	607.479,85	2.377.790,23	2,67	185.013,77		
Atenção Básica	1.157.860,00	1.415.005,00	350.400,37	1.413.796,17	1,39	1.208,83	350.400,37	1.413.796,17	1,59	1.208,83		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	479.000,00	793.784,00	171.576,77	625.793,30	0,62	167.990,70	171.576,77	625.793,30	0,70	167.990,70		
Supporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária	10.000,00	19.800,00	6.554,61	16.450,90	0,02	3.349,10	6.554,61	16.450,90	0,02	3.349,10		
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	107.215,00	25.795,29	107.100,36	0,11	114,64	25.795,29	107.100,36	0,12	114,64		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	227.000,00	227.000,00	53.152,81	214.649,50	0,21	12.350,50	53.152,81	214.649,50	0,24	12.350,50		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	2.938.832,44	4.901.659,44	1.030.236,58	3.652.532,99	3,60	1.249.126,45	1.030.236,58	3.652.532,99	4,10	1.249.126,45		
Ensino Fundamental	2.061.500,00	3.066.880,00	921.972,57	2.858.415,88	2,82	208.464,12	921.972,57	2.858.415,88	3,21	208.464,12		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior	151.000,00	151.000,00	25.459,94	100.701,01	0,10	50.298,99	25.459,94	100.701,01	0,11	50.298,99		
Educação Infantil	582.235,53	1.537.247,53	68.723,51	631.173,65	0,62	906.073,88	68.723,51	631.173,65	0,71	906.073,88		
Educação de Jovens e Adultos	25.998,88	25.998,88						25.998,88				
Educação Especial	28.098,03	30.533,03	7.775,54	30.531,75	0,03	1,28	7.775,54	30.531,75	0,03	1,28		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	6.305,02	31.710,70	0,03	58.289,30	6.305,02	31.710,70	0,04	58.289,30		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	1.000,00	1.000,00					1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Divulgação Cultural	1.000,00	1.000,00					1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	560.000,00	581.716,00	135.154,64	507.137,80	0,50	74.578,20	135.154,64	507.137,80	0,57	74.578,20		
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos	560.000,00	581.716,00	135.154,64	507.137,80	0,50	74.578,20	135.154,64	507.137,80	0,57	74.578,20		
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	52.000,00	52.000,00	12.125,90	39.829,35	0,04	12.170,65	12.125,90	39.829,35	0,04	12.170,65		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	52.000,00	52.000,00	12.125,90	39.829,35	0,04	12.170,65	12.125,90	39.829,35	0,04	12.170,65		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00					1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00					1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	110.000,00	110.000,00	19.603,18	80.837,99	0,08	29.162,01	19.603,18	80.837,99	0,09	29.162,01	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	19.603,18	80.837,99	0,08	29.162,01	19.603,18	80.837,99	0,09	29.162,01	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.000,00	22.170,00	5.690,34	19.673,90	0,02	2.496,10	5.690,34	19.673,90	0,02	2.496,10	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.209,44	17.511,78	0,02	2.488,22	4.209,44	17.511,78	0,02	2.488,22	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	2.170,00	1.480,90	2.162,12	0,00	7,88	1.480,90	2.162,12	0,00	7,88	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	9.713.297,36	12.275.731,26	11.638.017,80	14.000.728,99	9.861.771,76	11.589.598,51	11.597.321,22	12.292.377,30	15.866.125,84	11.538.343,89	14.389.862,72	11.067.488,05	145.470.474,70	131.086.538,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.246.733,32	1.251.990,77	1.169.191,42	1.367.582,63	658.673,53	1.531.996,17	1.502.455,69	2.932.245,01	2.200.234,16	1.890.614,48	1.155.000,60	1.345.736,46	17.305.704,24	13.245.556,11
PTU	208.388,93	167.005,02	97.197,81	80.488,99	73.204,12	86.055,58	431.510,49	985.704,16	376.666,05	252.765,16	130.640,09	117.342,39	3.008.948,79	3.087.425,67
ISS	443.390,30	511.303,91	433.771,46	533.204,44	419.038,86	422.758,50	471.900,74	449.738,89	675.079,35	489.790,39	388.668,69	347.100,78	5.765.664,31	3.937.771,33
ITIM	211.292,65	176.693,69	277.062,32	46.528,32	48.263,27	474.274,06	483.013,17	958.299,83	272.325,75	325.201,26	216.458,40	417.523,69	3.473.433,42	2.335.435,27
IRPF	298.273,60	336.329,75	329.014,96	679.910,62	24.444,96	210.271,88	438.862,47	401.077,67	294.951,88	424.647,62	379.303,33	382.863,36	4.382.299,51	3.122.912,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.597,83	59.768,37	38.455,77	31.490,26	93.552,29	236.780,10	109.671,82	137.376,46	161.961,13	198.009,85	69.598,09	81.106,24	1.305.568,21	762.014,48
Contribuições	511.017,92	402.475,46	441.131,10	438.212,52	427.638,03	340.118,81	422.774,41	422.827,48	344.709,85	442.152,47	383.154,41	588.776,92	5.125.750,48	3.323.163,11
Receita Patrimonial	282.066,96	313.098,29	1.248.064,25	1.190.532,97	413.105,00	528.814,66	378.294,96	238.195,95	788.075,27	345.033,71	1.022.297,96	527.059,95	7.203.900,11	4.537.647,66
Rendimentos de Ativação Financeira	273.576,90	303.783,82	1.239.152,00	1.190.952,82	399.849,45	917.836,66	362.891,83	217.323,13	756.119,66	337.139,41	1.013.115,88	515.922,51	7.226.420,85	4.531.390,33
Outras Receitas Patrimoniais	8.489,97	9.314,37	8.911,45	8.480,05	13.252,68	10.978,06	15.403,03	11.482,82	11.955,71	8.264,30	9.298,38	11.557,44	127.479,26	2.274,30
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	91.294,76	109.101,57	86.456,38	155.077,63	81.520,41	70.675,67	62.794,95	86.347,84	100.201,60	88.865,74	96.047,08	73.560,18	1.100.965,81	882.973,12
Transferências Correntes	7.514.629,69	10.167.639,52	8.524.310,16	11.016.276,25	8.320.758,81	8.618.679,30	8.885.724,82	8.528.272,27	12.283.687,95	8.942.531,32	11.533.166,23	8.535.516,45	113.102.021,88	106.153.330,02
Cota-Parte do FPM	1.806.882,32	1.798.903,75	2.234.013,68	3.705.277,51	2.518.696,56	3.424.800,07	2.135.175,02	2.239.486,38	2.605.356,90	2.797.218,90	3.031.566,59	2.371.512,28	20.659.689,97	20.659.760,10
Cota-Parte do ICMS	2.009.787,75	2.030.742,10	1.985.683,15	1.822.768,15	2.320.564,52	2.185.811,85	2.146.469,01	2.146.469,01	2.000.048,14	2.252.261,38	2.453.320,07	2.418.777,77	25.362.733,84	26.744.696,49
Cota-Parte do PVA	161.830,80	133.047,71	95.425,59	96.705,44	189.777,56	201.072,19	228.214,82	275.870,90	527.190,39	559.552,12	354.476,73	218.117,54	3.043.233,95	2.061.755,15
Cota-Parte do ITR	382.800,60	2.963.341,63	482.750,36	732.645,15	353.127,20	81.516,17	86.237,93	525.530,80	157.848,63	82.751,82	128.961,37	96.957,23	5.792.468,99	4.158.712,24
Transferências de LC nº 61/1989	6.881,51	9.934,93	7.561,71	8.202,18	13.478,62	11.225,67	12.869,57	16.511,73	21.270,60	6.631,45	17.501,74	18.887,83	148.977,54	76.246,01
Transferências do FUNDEB	1.748.864,62	1.242.932,04	1.841.989,92	2.275.220,58	1.871.262,34	1.688.426,27	1.688.426,27	1.731.268,14	1.859.301,74	2.026.449,10	1.834.033,38	1.884.145,57	22.554.963,33	17.567.984,29
Outras Transferências Correntes	1.267.262,09	1.286.690,25	1.796.694,75	2.722.257,24	1.053.262,01	1.045.937,08	2.588.077,84	1.823.299,19	5.023.051,66	1.296.667,37	3.175.406,35	1.006.818,23	24.897.354,16	25.496.219,84
Outras Receitas Correntes	94.284,71	31.825,65	69.142,39	24.226,69	18.931,39	8.393,36	451.76,49	34.489,75	708.817,20	29.561,77	198.154,44	16.839,68	950.112,18	135.567,45
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.221.384,27	1.790.214,40	2.426.388,99	2.352.687,64	1.599.844,14	1.731.291,95	1.408.799,66	1.247.360,55	1.876.771,84	1.632.214,09	2.122.214,73	1.692.100,55	21.185.452,91	16.813.099,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	245.729,11	251.193,01	251.833,71	284.274,49	253.557,08	251.029,39	282.182,63	282.758,67	287.358,71	272.660,41	298.248,44	299.862,25	3.178.589,90	1.967.267,13
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	511,48	511,48	511,48	1.022,96	511,48	511,48	520,45	520,45	520,45	520,45	520,45	520,45	6.763,06	37.201,13
Rendimentos de Ações de Recursos Previdenciários	133.251,56	142.493,82	1.192.467,26	1.022.945,14	250.242,65	305.111,52	224.857,59	86.823,55	535.809,89	224.766,70	875.996,05	382.455,03	5.388.202,33	3.771.124,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	841.772,22	1.385.616,29	961.514,44	1.064.445,25	1.076.432,98	961.219,25	997.439,90	1.076.072,49	1.194.556,53	949.555,79	1.009.172,82	12.611.696,92	11.036.396,60	11.036.396,60
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	8.491.913,09	10.485.516,86	9.211.628,81	11.648.041,15	8.330.927,62	9.857.296,56	9.888.521,56	10.915.016,75	14.006.354,20	9.906.029,80	12.247.567,99	9.375.387,50	124.285.021,79	114.467.439,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	8.491.913,09	10.485.516,86	9.211.628,81	11.648.041,15	8.330.927,62	9.857.296,56	9.888.521,56	10.915.016,75	14.006.354,20	9.906.029,80	12.247.567,99	9.375.387,50	124.285.021,79	114.467.439,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	145.200,00	145.200,00	145.200,00	272.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706.444,00	706.444,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	172.876,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	2.214.067,68	2.214.067,68
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	8.346.713,09	10.350.316,86	9.066.428,81	11.575.197,15	8.158.051,62	9.411.076,56	9.733.201,56	10.760.296,75	13.851.034,20	9.750.709,80	12.092.247,99	9.222.067,50	122.319.285,79	112.253.371,64

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	9,067,559.47	12,577,788.41
Receita de Contribuições dos Segurados	2,026,899.11	2,165,557.58
Ativo	1,879,899.11	2,052,588.68
Inativo	147,000.00	112,968.90
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3,231,224.54	7,512,079.82
Ativo	3,231,224.54	7,512,079.82
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3,772,134.69	2,895,945.35
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3,772,134.69	2,895,945.35
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	37,301.13	4,205.66
Compensação Financeira entre os Regimes	37,301.13	4,205.66
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9,067,559.47</b>	<b>12,577,788.41</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	7.711.841,11	5.718.984,16	5.718.984,16	5.718.984,16	
Aposentadorias	6.681.841,11	5.169.992,66	5.169.992,66	5.169.992,66	
Pensões por Morte	1.030.000,00	548.991,50	548.991,50	548.991,50	
Outras Despesas Previdenciárias	564.675,60	294.907,39	243.982,44	242.316,54	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	564.675,60	294.907,39	243.982,44	242.316,54	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>8.276.516,71</b>	<b>6.013.891,55</b>	<b>5.962.966,60</b>	<b>5.961.300,70</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>791.042,76</b>	<b>6.563.896,86</b>	<b>6.614.821,81</b>	<b>6.616.487,71</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	17,675,676,92

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.467.439,32	84.237.701,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.245.556,11	12.898.456,10
IPTU	3.087.425,67	2.455.888,04
ISS	3.937.771,33	3.844.274,20
ITBI	2.335.435,27	2.762.076,43
IRRF	3.122.912,36	2.748.161,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	762.011,48	1.088.055,98
Contribuições	1.355.895,98	1.166.855,90
Receita Patrimonial	765.512,97	1.316.192,19
Aplicações Financeiras (II)	759.258,64	1.223.908,77
Outras Receitas Patrimoniais	6.254,33	92.283,42
Transferências Correntes	98.116.941,42	67.539.777,54
Cota-Parte do FPM	24.238.237,67	17.143.139,37
Cota-Parte do ICMS	21.395.733,19	14.411.002,31
Cota-Parte do IPVA	1.744.804,12	2.043.998,56
Cota-Parte do ITR	3.595.722,40	976.665,19
Transferências da LC nº 61/1989	76.246,01	117.577,21
Transferências do FUNDEB	17.567.984,39	14.745.965,17
Outras Transferências Correntes	29.498.213,64	18.101.429,73
Demais Receitas Correntes	983.532,84	1.316.420,25
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	983.532,84	1.316.420,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	113.708.180,68	83.013.793,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.295.424,78	9.681.843,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.772.134,69	2.895.945,35
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.152.533,25	4.602.489,66
Operações de Crédito (VIII)	2.661.432,80	2.661.432,80
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	236.595,72	388.665,57
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	236.595,72	388.665,57
Transferências de Capital	9.254.504,73	1.552.391,29
Convênios	9.217.203,60	1.552.391,29
Outras Transferências de Capital	37.301,13	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.491.100,45	1.941.056,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	128.494.705,91	94.636.693,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	123.199.281,13	84.954.850,07

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.593,756,15	79.212,899,54	72.721,049,20	71.449,258,57	1.272,151,82	1.045,150,20	1.045,150,20	1.045,150,20
Pessoal e Encargos Sociais	42.547,126,02	32.318,987,79	32.318,987,79	31.140,132,36	1.001,893,03			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.224,557,19	1.133,000,00	1.002,556,98	1.002,556,98				
Outras Despesas Correntes	55.822,072,94	45.760,911,75	39.399,504,43	39.306,569,23	270,258,79	1.045,150,20	1.045,150,20	1.045,150,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	98.369,198,96	78.079,899,54	71.718,492,22	70.446,701,59	1.272,151,82	1.045,150,20	1.045,150,20	1.045,150,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.436,845,44	6.140,131,68	6.048,165,14	6.042,967,72	1.592,33	2.995,15	2.995,15	2.995,15
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.548,725,34	16.127,290,14	10.378,636,58	10.329,296,31		5.598,504,81	5.598,504,81	5.598,504,81
Investimentos	31.525,692,84	16.111,935,58	10.363,282,02	10.313,941,75		5.598,504,81	5.598,504,81	5.598,504,81
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	23,032,50	15,354,56	15,354,56	15,354,56				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	31.525,692,84	16.111,935,58	10.363,282,02	10.313,941,75		5.598,504,81	5.598,504,81	5.598,504,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100,102,89							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10,000,00							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	139,441,840,13	100,331,966,80	88,129,939,38	86,803,611,06	1,273,744,15	6,846,650,16	6,846,650,16	6,846,650,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	130,994,994,69	94,191,835,12	82,081,774,24	80,760,643,34	1,272,151,82	6,843,655,01	6,843,655,01	6,843,655,01

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-87.312,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-3.721.600,10

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.223.908,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-2.497.691,33

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	17.568.205,25	16.077.751,45
Disponibilidade de Caixa	17.568.205,25	16.077.751,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.201.242,80	16.493.718,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.278.097,45	5.470,47
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	354.940,10	410.496,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.568.205,25	-16.077.751,45

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.490.453,80

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.272.626,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-2.763.080,78

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.986.989,55

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001.897,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.001.897,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.470,47	471.438,57	470.864,41	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	6.646.650,16	6.646.650,16	198.007,10	1.615.394,11	1.620.864,58
PODER EXECUTIVO	5.470,47	471.438,57	470.864,41	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	6.646.650,16	6.646.650,16	198.007,10	1.615.394,11	1.620.864,58
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.470,47	1.274.218,31	1.273.744,15	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	6.646.650,16	6.646.650,16	198.007,10	1.615.394,11	1.620.864,58

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	107.245.327,01
Previsão Atualizada	135.687.532,04
Receitas Realizadas	101.417.980,05
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.001.897,78
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	107.245.327,01
Dotação Atualizada	140.689.429,82
Despesas Empenhadas	101.480.321,36
Despesas Liquidadas	89.147.850,92
Despesas Pagas	87.821.522,60
Superávit Orçamentário	12.270.129,13

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	101.480.321,36
Despesas Liquidadas	89.147.850,92

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	124.285.021,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.285.021,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.319.285,79

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.577.788,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.013.891,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.962.966,60
Despesas Previdenciárias Pagas	5.961.300,70
Resultado Previdenciário	6.614.821,81
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.721.600,10	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.490.453,80	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.279.689,78	475,16	1.273.744,15	5.470,47
Poder Executivo	1.279.689,78	475,16	1.273.744,15	5.470,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.460.051,37	198.007,10	6.646.650,16	1.615.394,11
Poder Executivo	8.460.051,37	198.007,10	6.646.650,16	1.615.394,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>9.739.741,15</b>	<b>198.482,26</b>	<b>7.920.394,31</b>	<b>1.620.864,58</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/08/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE**

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.954.470,49	106.991.201,54	21.742.658,58	20,32	43.467.005,46	40,63	63.524.196,08	
RECEITAS CORRENTES	103.880.573,64	104.055.871,89	21.641.640,37	20,80	40.610.927,70	39,03	63.444.944,19	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.490.168,48	4.434.700,70	35,51	6.625.370,40	53,04	5.864.798,08	
Impostos	11.764.894,64	11.764.894,64	4.187.652,42	35,59	6.047.989,73	51,41	5.716.904,91	
Taxas	682.622,45	719.246,93	245.056,56	34,07	569.963,87	79,24	149.283,06	
Contribuição de Melhoria	6.026,91	6.026,91	1.991,72	33,05	7.416,80	123,06	-1.389,89	
CONTRIBUIÇÕES	3.323.163,11	3.323.163,11	845.601,89	25,45	1.613.358,73	48,55	1.709.804,38	
Contribuições Sociais	1.967.267,13	1.967.267,13	524.941,30	26,68	1.029.527,77	52,33	937.739,36	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.355.895,98	1.355.895,98	320.660,59	23,65	583.830,96	43,06	772.065,02	
RECEITA PATRIMONIAL	4.535.558,29	4.535.558,29	607.190,81	13,39	1.546.900,55	34,15	2.966.657,74	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.254,33	6.254,33	26.885,85	429,88	51.119,59	817,35	-44.865,26	
Valores Mobiliários	4.529.303,96	4.529.303,96	580.294,96	12,81	1.497.780,96	33,07	3.031.523,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30		0,00		0,00	2.274,30	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	149.142,79	16,89	301.410,87	34,14	581.561,31	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	882.972,18	882.972,18	149.142,79	16,89	301.410,87	34,14	581.561,31	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	82.699.148,04	15.525.338,94	18,77	30.413.934,11	36,78	52.285.213,93	
Transferências da União e de suas Entidades	36.149.432,13	38.448.105,90	6.244.849,82	16,24	13.063.669,93	33,98	25.384.435,97	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.763.057,75	26.803.057,75	5.933.030,65	22,14	10.317.878,62	38,50	16.485.179,13	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.447.984,39	17.447.984,39	3.347.458,47	19,19	7.032.385,56	40,30	10.415.598,83	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.587,49	122.587,49	79.675,24	64,99	107.953,04	88,06	14.634,45	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.137,16	1.137,16	6.317,68	555,57	7.905,86	695,23	-6.768,70	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.211,75	43.211,75	25.400,00	58,78	25.400,00	58,78	17.811,75	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	78.238,58	78.238,58	47.957,56	61,30	74.647,18	95,41	3.591,40	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	273.896,85	2.935.329,65	101.018,21	3,44	2.856.077,76	97,30	79.251,89	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.661.432,80		0,00	2.661.432,80	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo		2.661.432,80		0,00	2.661.432,80	100,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	101.018,21	42,70	194.644,96	82,27	41.950,76	
Alienação de Bens Móveis	236.595,72	236.595,72		0,00			0,00	
Alienação de Bens Imóveis			101.018,21		194.644,96		-194.644,96	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13		0,00		0,00	37.301,13	
Transferências da União e de suas Entidades	37.301,13	37.301,13		0,00		0,00	37.301,13	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	1.829.193,12	55,58	3.553.838,37	107,99	-262.981,85	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.245,327,01	110.282,058,06	23.571.851,70	21,37	47.020.843,83	42,64	63.261.214,23	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.245,327,01	110.282,058,06	23.571.851,70	21,37	47.020.843,83	42,64	63.261.214,23	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	107.245,327,01	110.282,058,06	23.571.851,70	21,37	47.020.843,83	42,64		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.562.439,32			2.562.439,32			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.562.439,32			2.562.439,32			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.893.115,11	104.784.145,48	23.035.435,56	48.001.176,10	56.782.969,38	21.437.671,84	37.637.714,89	67.146.430,59	35.889.150,91	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	90.091.090,00	90.934.104,07	19.048.986,98	42.151.199,32	48.782.904,75	17.518.338,70	33.479.972,08	57.454.131,99	31.761.015,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.884.468,10	44.032.486,76	7.793.441,33	14.796.725,85	29.235.760,91	7.620.162,70	14.613.227,45	29.419.259,31	14.200.553,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.206.621,90	46.901.617,31	11.255.545,65	27.354.473,47	19.547.143,84	9.898.176,00	18.866.744,63	28.034.872,68	17.560.461,53	
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.322,22	12.749.938,52	3.986.448,58	5.849.976,78	6.899.961,74	3.919.333,14	4.157.742,81	8.592.195,71	4.128.135,40	
INVESTIMENTOS	9.308.889,72	12.726.906,02	3.982.609,94	5.842.299,50	6.884.606,52	3.915.494,50	4.150.065,53	8.576.840,49	4.120.458,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	7.677,28	15.355,22	3.838,64	7.677,28	15.355,22	7.677,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.270.102,89	1.100.102,89			1.100.102,89					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	8.060.351,90	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	2.757.848,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.245.327,01	112.844.497,38	24.871.301,11	51.633.910,81	61.210.586,57	23.273.537,39	41.270.449,60	71.574.047,78	38.646.999,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.245.327,01	112.844.497,38	24.871.301,11	51.633.910,81	61.210.586,57	23.273.537,39	41.270.449,60	71.574.047,78	38.646.999,16	
SUPERÁVIT (XIII)							5.790.394,51		8.373.844,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.245.327,01	112.844.497,38	24.871.301,11	51.633.910,81		23.273.537,39	47.020.844,11		47.020.844,11	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	1.829.193,12	55,58	3.553.838,37	107,99	-262.981,85	
RECEITAS CORRENTES	3.290.856,52	3.290.856,52	1.829.193,12	55,58	3.553.838,37	107,99	-262.981,85	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.290.856,52	3.290.856,52	1.829.193,12	55,58	3.553.838,37	107,99	-262.981,85	
Contribuições Sociais	3.290.856,52	3.290.856,52	1.829.193,12	55,58	3.553.838,37	107,99	-262.981,85	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	8.060.351,90	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	2.757.848,25	-
DESPESAS CORRENTES	6.552.211,90	8.060.351,90	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	2.757.848,25	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.552.211,90	8.060.351,90	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	2.757.848,25	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	100.633.115,11	104.784.145,48	23.035.435,56	48.001.176,10	92,96	56.782.969,38	21.437.671,84	37.637.714,89	91,20	67.146.430,59	
Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	575.108,51	1.310.427,27	2,54	2.664.309,09	588.219,13	1.170.484,79	2,84	2.804.251,57	
Ação Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	575.108,51	1.310.427,27	2,54	2.664.309,09	588.219,13	1.170.484,79	2,84	2.804.251,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.060.371,42	9.977.072,42	1.821.863,78	4.806.276,66	9,31	5.170.795,76	1.754.900,88	3.102.637,09	7,52	6.874.435,33	
Planejamento e Orçamento	235.500,00	235.500,00	47.748,92	86.848,50	0,17	148.651,50	43.457,75	80.000,20	0,19	155.499,80	
FU04 - Administração Geral	6.261.995,59	6.231.995,59	1.127.520,00	2.454.682,07	4,75	3.777.313,52	1.067.494,01	1.931.816,94	4,68	4.300.178,65	
Administração Financeira	3.061.621,98	3.061.621,98	566.220,28	2.087.302,52	4,04	974.319,46	558.070,38	916.798,90	2,22	2.144.823,08	
Controle Interno	184.330,00	184.330,00	35.790,22	70.653,31	0,14	113.676,69	35.650,22	70.513,31	0,17	113.816,69	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	316.923,85	263.624,85	44.581,36	106.990,26	0,21	156.634,59	50.128,52	103.507,74	0,25	160.117,11	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.350.475,49	2.460.992,60	281.355,34	739.407,98	1,43	1.721.584,62	299.278,32	476.384,47	1,15	1.984.608,13	
Assistência ao Idoso	27.700,00	27.700,00				27.700,00				27.700,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	105.935,20	105.935,20	0,00	104.373,48	0,20	1.561,72	17.395,58	26.093,37	0,06	79.841,83	
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.851,44	132.142,57	0,00	132.142,56	0,26	0,01	33.035,64	33.035,64	0,08	99.106,93	
Assistência Comunitária	1.681.835,11	1.792.352,22	241.609,07	390.344,73	0,76	1.402.007,49	208.224,79	316.708,25	0,77	1.475.643,97	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	440.153,74	402.862,61	39.746,27	112.547,21	0,22	290.315,40	40.622,31	100.547,21	0,24	302.315,40	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.241.845,44	8.411.845,44	1.500.273,31	3.140.800,51	6,08	5.271.044,93	1.509.723,78	2.981.211,06	7,22	5.430.634,38	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.241.845,44	8.411.845,44	1.500.273,31	3.140.800,51	6,08	5.271.044,93	1.509.723,78	2.981.211,06	7,22	5.430.634,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.327.967,38	22.365.806,00	4.129.131,81	9.231.074,41	17,88	13.134.731,59	3.911.446,44	8.116.728,66	19,67	14.249.077,34	
Atenção Básica	8.664.785,22	9.578.624,28	1.191.219,76	2.718.161,80	5,26	6.860.462,48	1.144.193,33	2.372.496,76	5,75	7.206.125,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.415.648,93	9.346.184,92	2.188.218,02	4.496.654,88	8,71	4.849.530,04	1.979.552,44	4.023.366,57	9,75	5.322.818,35	
Supporte Profilático e Terapêutico	487.191,43	425.087,00	62.466,65	172.357,48	0,33	252.729,52	29.879,41	111.177,44	0,27	313.909,56	
Vigilância Sanitária	78.456,63	84.256,63	20.160,07	43.398,06	0,08	40.858,57	20.405,58	42.374,86	0,10	41.881,77	
Vigilância Epidemiológica	362.966,58	406.438,70	79.203,23	167.276,43	0,32	239.162,27	98.635,13	167.276,43	0,41	239.162,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.918,59	2.525.214,47	587.864,08	1.633.225,76	3,16	891.988,71	638.790,55	1.400.034,60	3,39	1.125.179,87	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	25.926.170,39	27.168.006,66	6.459.906,81	12.256.414,12	23,74	14.911.592,54	5.848.894,40	9.984.405,10	24,19	17.183.601,56	
Ensino Fundamental	18.156.613,29	19.197.114,55	5.445.628,59	9.720.335,77	18,83	9.476.778,76	4.397.105,06	7.835.583,57	18,99	11.361.530,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	736.187,50	711.187,50	55.160,81	112.733,04	0,22	598.454,46	55.160,81	112.733,04	0,27	598.454,46	
Educação Infantil	3.602.996,39	3.543.261,27	486.783,24	1.547.858,64	3,00	1.995.402,73	915.810,43	1.312.173,85	3,18	2.231.087,52	
Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	101.000,00				101.000,00				101.000,00	
Educação Especial	101.000,00	101.000,00	14.923,13	29.582,81	0,06	71.417,19	14.923,13	29.582,81	0,07	71.417,19	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.838.812,90	2.731.192,93	72.048,38	288.550,20	0,56	2.442.642,73	176.900,97	284.383,03	0,69	2.446.809,90	
FU12 - Demais Subfunções	389.560,31	783.250,31	385.362,66	557.353,66	1,08	225.896,65	288.994,00	409.848,80	0,99	373.301,51	
Cultura	2.155.828,00	2.345.027,00	1.151.087,89	1.954.972,88	3,79	390.054,12	792.325,76	1.008.415,74	2,44	1.336.611,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.155.828,00	2.345.027,00	1.151.087,89	1.954.972,88	3,79	390.054,12	792.325,76	1.008.415,74	2,44	1.336.611,26	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.368.926,54	7.245.174,92	1.831.303,70	4.654.198,43	9,01	2.590.976,49	1.595.242,87	3.379.854,52	8,19	3.865.320,40	
Infra-Estrutura Urbana	3.755.012,09	3.486.260,47	972.376,24	2.443.719,19	4,73	1.042.541,28	739.656,41	1.216.206,28	2,95	2.270.054,19	
Serviços Urbanos	3.613.914,45	3.758.914,45	858.927,46	2.210.479,24	4,28	1.548.435,21	855.586,46	2.163.648,24	5,24	1.595.266,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.312.872,83	2.485.749,71	298.666,99	1.279.240,13	2,48	1.206.509,58	489.099,65	942.245,01	2,28	1.543.504,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.312.872,83	2.485.749,71	298.666,99	1.279.240,13	2,48	1.206.509,58	489.099,65	942.245,01	2,28	1.543.504,70	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	47.624,48	26.052,31	28.951,27	0,06	18.673,21	10.867,78	13.766,74	0,03	33.857,74	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	47.624,48	26.052,31	28.951,27	0,06	18.673,21	10.867,78	13.766,74	0,03	33.857,74	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.779.900,00	3.016.034,38	633.669,72	1.488.946,98	2,88	1.527.087,40	652.375,71	1.089.143,28	2,64	1.926.891,10	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	512.000,00	81.226,17	450.341,22	0,87	61.658,78	241.291,60	401.286,38	0,97	110.713,62	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.300,00	5.300,00				5.300,00				5.300,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.374.600,00	2.498.734,38	552.443,55	1.038.605,76	2,01	1.460.128,62	411.084,11	687.856,90	1,87	1.810.877,48	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (d/II b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	636.919,46	667.079,46	125.646,97	261.691,13	0,51	405.388,33	125.646,97	261.691,13	0,63	405.388,33
Planejamento e Orçamento	24.500,00	24.500,00	5.498,92	11.016,44	0,02	13.483,56	5.498,92	11.016,44	0,03	13.483,56
FU04 - Administração Geral	354.297,56	394.457,56	82.633,14	171.269,54	0,33	213.187,92	82.633,14	171.269,54	0,41	213.187,92
Administração Financeira	177.000,00	177.000,00	19.262,09	40.668,05	0,08	136.331,95	19.262,09	40.668,05	0,10	136.331,95
Controle Interno	71.521,90	71.521,90	18.252,92	36.102,82	0,07	35.419,08	18.252,92	36.102,82	0,09	35.419,08
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	9.600,00	9.600,00	0,00	2.634,18	0,01	6.965,82	0,00	2.634,18	0,01	6.965,82
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	22.600,00	22.600,00	2.276,42	4.425,36	0,01	18.174,64	2.276,42	4.425,36	0,01	18.174,64
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária	22.600,00	22.600,00	2.276,42	4.425,36	0,01	18.174,64	2.276,42	4.425,36	0,01	18.174,64
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	6.804,72	13.338,73	0,03	21.661,27	6.804,72	13.338,73	0,03	21.661,27
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	6.804,72	13.338,73	0,03	21.661,27	6.804,72	13.338,73	0,03	21.661,27
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	1.943.860,00	1.952.840,00	586.566,26	1.166.837,99	2,26	786.002,01	586.566,26	1.166.837,99	2,83	786.002,01
Atenção Básica	1.157.860,00	1.157.860,00	353.614,30	708.137,02	1,37	449.722,98	353.614,30	708.137,02	1,72	449.722,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	479.000,00	484.000,00	138.689,57	289.465,81	0,56	195.534,19	138.689,57	289.465,81	0,70	195.534,19
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	2.743,68	5.095,49	0,01	4.904,51	2.743,68	5.095,49	0,01	4.904,51
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	73.980,00	28.644,10	53.979,59	0,10	20.000,41	28.644,10	53.979,59	0,13	20.000,41
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	227.000,00	227.000,00	62.874,61	111.160,08	0,22	115.839,92	62.874,61	111.160,08	0,27	115.839,92



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.938.832,44	4.107.832,44	861.757,97	1.689.625,23	3,27	2.418.207,21	861.757,97	1.689.625,23	4,09	2.418.207,21	
Ensino Fundamental	2.061.500,00	2.286.500,00	685.690,84	1.184.746,67	2,29	1.101.753,33	685.690,84	1.184.746,67	2,87	1.101.753,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	151.000,00	151.000,00	25.364,24	49.585,11	0,10	101.414,89	25.364,24	49.585,11	0,12	101.414,89	
Educação Infantil	582.235,53	1.526.235,53	135.382,57	421.164,66	0,82	1.105.070,87	135.382,57	421.164,66	1,02	1.105.070,87	
Educação de Jovens e Adultos	25.998,88	25.998,88					25.998,88			25.998,88	
Educação Especial	28.098,03	28.098,03	7.640,64	14.980,67	0,03	13.117,36	7.640,64	14.980,67	0,04	13.117,36	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	7.679,68	19.148,12	0,04	70.851,88	7.679,68	19.148,12	0,05	70.851,88	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	560.000,00	560.000,00	131.916,85	250.951,76	0,49	309.048,24	131.916,85	250.951,76	0,61	309.048,24	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	560.000,00	560.000,00	131.916,85	250.951,76	0,49	309.048,24	131.916,85	250.951,76	0,61	309.048,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	52.000,00	52.000,00	8.244,35	16.269,17	0,03	35.730,83	8.244,35	16.269,17	0,04	35.730,83	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	52.000,00	52.000,00	8.244,35	16.269,17	0,03	35.730,83	8.244,35	16.269,17	0,04	35.730,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	110.000,00	110.000,00	18.374,10	41.762,02	0,08	68.237,98	18.374,10	41.762,02	0,10	68.237,98	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	18.374,10	41.762,02	0,08	68.237,98	18.374,10	41.762,02	0,10	68.237,98	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.000,00	21.000,00	4.136,44	8.062,19	0,02	12.917,81	4.136,44	8.062,19	0,02	12.917,81	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.136,44	8.082,19	0,02	11.917,81	4.136,44	8.082,19	0,02	11.917,81	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	11.884.157,36	11.281.270,42	11.367.051,80	10.348.265,08	9.713.297,58	12.275.731,58	11.638.217,80	14.200.728,99	9.801.371,76	11.288.588,51	11.287.201,52	12.082.377,50	137.489.878,98	115.082.288,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.206.811,39	1.286.554,85	1.310.636,88	1.805.163,41	1.649.703,52	1.521.090,77	1.165.101,42	1.267.332,63	658.674,53	1.531.596,17	1.022.455,69	2.032.245,01	17.973.885,07	12.469.168,48
PTU	324.466,71	253.415,73	142.782,15	196.529,69	208.368,93	167.005,02	97.197,81	80.488,99	73.204,12	86.655,58	431.610,49	885.704,16	3.048.733,38	3.087.425,67
ISS	420.412,49	357.214,32	453.574,08	455.343,28	443.380,30	511.303,91	433.771,46	532.834,44	419.038,86	422.758,50	471.900,74	449.736,69	5.371.369,25	3.932.830,23
ITIM	613.607,00	308.523,29	306.379,70	891.857,06	211.982,66	176.983,69	277.982,52	46.328,32	46.393,27	474.274,96	49.510,17	998.389,82	4.262.291,28	1.705.727,27
IRPF	316.402,54	290.469,14	297.545,83	315.336,83	299.273,60	336.229,78	322.614,04	675.910,62	24.484,89	310.337,83	439.962,47	401.037,67	4.019.443,46	3.028.892,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.974,65	86.932,46	110.345,12	46.102,57	87.597,63	59.788,37	38.455,77	31.490,26	93.552,29	236.780,10	109.671,62	137.976,46	1.172.047,70	725.273,84
Contribuições	381.114,18	400.886,27	412.435,78	323.950,14	511.017,92	402.875,46	441.131,10	438.312,52	427.638,03	340.118,81	422.774,41	422.827,48	4.825.182,10	3.323.163,11
Receita Patrimonial	1.229.958,90	1.167.136,18	996.272,35	428.003,32	282.066,96	313.098,29	1.348.084,25	1.196.532,97	413.145,08	528.614,66	378.294,86	228.785,95	8.112.033,87	4.535.558,29
Rendimentos de Ativação Financeira	1.219.755,60	1.158.445,81	587.381,88	419.103,24	273.376,59	303.783,82	1.039.152,00	1.190.552,92	399.849,40	517.636,60	362.391,83	217.303,13	7.988.854,32	4.520.300,96
Outras Receitas Patrimoniais	10.203,30	8.890,37	8.890,37	8.900,08	8.489,97	9.314,37	8.911,45	8.480,05	13.255,68	10.978,06	15.903,03	11.482,82	123.199,55	6.254,33
Receita Agropecuária														2.274,30
Receita Industrial														
Receita de Serviços	74.321,84	78.562,47	80.016,37	91.828,37	91.294,76	109.101,57	86.456,38	155.927,53	81.592,41	70.675,67	62.704,95	86.347,84	1.066.830,28	882.973,19
Outras Receitas Correntes	8.386.834,80	8.347.023,94	8.786.144,17	7.595.209,44	7.514.629,69	10.167.629,52	8.524.310,16	11.016.376,25	8.200.788,81	8.819.879,30	8.885.724,62	8.558.272,27	104.924.033,17	93.738.544,64
Cota-Parte do FPM	2.451.070,14	2.288.281,13	3.005.459,92	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.518.696,56	3.424.400,07	2.135.175,02	2.239.486,38	29.740.370,83	25.378.720,10	
Cota-Parte do ICMS	1.840.889,08	1.885.109,48	1.730.389,84	2.003.109,09	2.009.787,75	2.030.742,10	1.885.683,15	1.822.788,15	2.200.964,62	2.185.211,85	2.148.469,01	2.148.299,97	24.189.602,97	26.744.666,49
Cota-Parte do PVA	626.879,07	414.294,58	247.204,20	190.024,82	181.630,80	132.094,71	95.405,59	90.785,44	195.777,50	201.672,19	228.214,82	275.878,08	1.614.735,15	
Cota-Parte do ITR	17.627,27	44.105,11	60.063,82	33.223,81	382.900,60	2.963.341,63	482.750,36	732.645,15	353.127,20	61.516,17	98.237,89	385.530,80	5.565.074,85	2.714.949,24
Transferências de LC nº 61/1989	6.628,48	7.512,87	7.749,25	6.464,39	6.881,51	9.834,93	7.561,71	8.022,18	13.478,62	11.225,67	12.069,57	16.511,73	114.040,91	76.246,01
Transferências do FUNDEB	2.017.232,29	1.755.666,88	1.822.542,83	1.793.749,73	1.749.864,62	1.942.932,04	1.841.980,92	2.275.220,58	1.871.862,34	1.889.428,27	1.689.480,63	1.731.266,14	22.160.225,27	17.442.984,29
Outras Transferências Correntes	1.206.729,47	2.151.058,91	2.946.814,21	1.659.803,16	1.267.262,09	1.289.890,25	1.766.894,75	2.272.257,24	1.935.282,91	1.945.627,98	2.286.977,84	1.823.299,19	20.300.216,30	19.758.223,26
Outras Receitas Correntes	3.016,25	3.295,71	190.146,25	6.000,40	64.944,71	31.829,65	69.154,99	24.229,99	18.973,80	8.203,80	45.176,48	34.482,75	498.143,89	122.587,49
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	2.286.731,35	2.122.933,55	1.465.548,09	1.331.299,06	1.221.364,37	1.780.214,40	2.426.388,99	2.352.687,84	1.930.844,14	1.731.291,95	1.498.799,66	1.347.390,55	21.062.757,85	16.813.099,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	247.991,70	242.883,06	248.227,96	248.813,32	245.729,11	251.193,01	251.835,71	264.274,49	253.557,08	251.229,39	282.182,63	282.758,67	3.033.455,81	1.967.287,13
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	1.022,96	511,48	511,48	500,45	500,45	6.687,18	37.201,13
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.200.979,40	993.022,09	418.928,00	254.189,30	132.251,56	143.493,62	1.182.467,36	1.022.945,14	260.342,80	365.111,12	224.697,23	86.322,53	6.966.322,38	3.771.134,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.207.248,77	886.556,92	793.869,62	827.078,28	841.772,22	1.385.916,29	981.574,44	1.064.445,25	1.076.432,98	1.174.839,96	921.219,25	697.438,00	11.957.292,88	11.036.396,60
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	9.597.426,01	9.158.336,87	9.901.503,71	9.016.972,02	8.491.933,29	10.495.517,18	11.848.041,15	8.330.927,62	9.567.296,56	9.888.521,56	10.915.616,75	116.427.220,81	98.278.168,94	98.278.168,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	9.597.426,01	9.158.336,87	9.901.503,71	9.016.972,02	8.491.933,29	10.495.517,18	11.848.041,15	8.330.927,62	9.567.296,56	9.888.521,56	10.915.616,75	116.427.220,81	98.278.168,94	98.278.168,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	147.840,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	1.291.884,00	1.291.884,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	9.449.586,01	9.013.136,87	9.756.303,71	8.871.772,02	8.346.733,29	10.350.317,18	9.666.828,81	11.275.197,15	8.158.051,62	9.411.076,56	9.733.201,56	10.760.396,75	114.496.509,91	96.065.101,26

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	9.067.559,47	5.462.403,58
Ativo	2.026.899,11	1.029.527,77
Inativo	1.879.899,11	974.344,67
Pensionista	147.000,00	55.183,10
Receita de Contribuições Patronais	3.231.224,54	3.553.838,37
Ativo	3.231.224,54	3.553.838,37
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.772.134,69	876.953,58
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.772.134,69	876.953,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	37.301,13	2.083,86
Compensação Financeira entre os Regimes	37.301,13	2.083,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>5.462.403,58</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	7.711.841,11	2.836.027,18	2.836.027,18	2.836.027,18	
Aposentadorias	6.681.841,11	2.561.654,16	2.561.654,16	2.561.654,16	
Pensões por Morte	1.030.000,00	274.373,02	274.373,02	274.373,02	
Outras Despesas Previdenciárias	567.675,60	197.424,95	121.808,17	120.142,27	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	567.675,60	197.424,95	121.808,17	120.142,27	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>8.279.516,71</b>	<b>3.033.452,13</b>	<b>2.957.835,35</b>	<b>2.956.169,45</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>788.042,76</b>	<b>2.428.951,45</b>	<b>2.504.568,23</b>	<b>2.506.234,13</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	19,019,880,50

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.279.168,94	38.702.362,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.490.168,48	6.625.370,40
IPTU	3.067.425,67	1.578.474,35
ISS	3.932.939,33	1.763.434,99
ITBI	1.705.727,27	1.530.567,33
IRRF	3.038.802,37	1.175.513,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	725.273,84	577.380,67
Contribuições	1.355.895,98	583.830,96
Receita Patrimonial	763.423,60	671.947,25
Aplicações Financeiras (II)	757.169,27	620.827,66
Outras Receitas Patrimoniais	6.254,33	51.119,59
Transferências Correntes	82.699.148,04	30.413.934,11
Cota-Parte do FPM	20.557.197,67	8.254.526,50
Cota-Parte do ICMS	21.395.733,19	7.039.316,38
Cota-Parte do IPVA	1.291.804,12	715.954,40
Cota-Parte do ITR	2.171.959,40	669.129,74
Transferências da LC nº 61/1989	76.246,01	53.285,59
Transferências do FUNDEB	17.447.984,39	7.162.035,38
Outras Transferências Correntes	19.758.223,26	6.519.686,12
Demais Receitas Correntes	970.532,84	407.280,05
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	970.532,84	407.280,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	97.521.999,67	38.081.535,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.295.424,78	4.585.450,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.772.134,69	876.953,58
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.935.329,65	2.856.077,76
Operações de Crédito (VIII)	2.661.432,80	2.661.432,80
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	236.595,72	194.644,96
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	236.595,72	194.644,96
Transferências de Capital	37.301,13	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	37.301,13	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	273.896,85	194.644,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	103.091.321,30	42.861.630,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.795.896,52	38.276.180,07

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90,557,610.53	42,629,794.79	34,118,157.00	31,529,799.39	-	1,272,151.82	899,791.32
Pessoal e Encargos Sociais	44,088,597.55	15,515,440.86	15,331,942.46	14,046,048.43	-	1,001,893.03	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	46,468,612.98	27,114,353.93	18,786,214.54	17,483,750.96	-	270,258.79	899,791.32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	90,557,610.53	42,629,794.79	34,118,157.00	31,529,799.39	-	1,272,151.82	899,791.32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8,436,845.44	3,154,139.24	2,994,549.79	2,989,064.37	-	1,592.33	919.35
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12,739,938.52	5,849,976.78	4,157,742.81	4,128,135.40	-	-	3,798,432.06
Investimentos	12,716,906.02	5,842,299.50	4,150,065.53	4,120,458.12	-	-	3,798,432.06
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	23,032.50	7,677.28	7,677.28	7,677.28	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12,716,906.02	5,842,299.50	4,150,065.53	4,120,458.12	-	-	3,798,432.06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,100,102.89	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10,000.00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112,821,464.88	51,626,233.53	41,262,772.32	38,639,321.88	-	1,273,744.15	4,699,142.73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	104,374,619.44	48,472,094.29	38,268,222.53	35,650,257.51	-	1,272,151.82	4,698,223.38

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-1.750.578,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-3.344.452,64

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		97.420.598,27

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.497.781,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.846.671,40

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.744.818,15	28.034.325,30
DEDUÇÕES (XL)	17.568.205,25	16.816.188,31
Disponibilidade de Caixa	17.568.205,25	16.816.188,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.201.242,80	17.476.703,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.278.097,45	5.470,47
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	354.940,10	655.044,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	8.176.612,90	11.218.136,99

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.041.524,09

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.272.626,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		2.467.479,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-1.846.671,40

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.344.452,64

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.562.439,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.562.439,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.470,47	471.439,57	470.964,41	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	4.699.142,73	4.699.142,73	114.154,12	3.646.754,52	3.652.224,99
PODER EXECUTIVO	5.470,47	471.439,57	470.964,41	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	4.699.142,73	4.699.142,73	114.154,12	3.646.754,52	3.652.224,99
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.470,47	1.274.219,31	1.273.744,15	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	4.699.142,73	4.699.142,73	114.154,12	3.646.754,52	3.652.224,99

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	107.245.327,01
Previsão Atualizada	110.282.058,06
Receitas Realizadas	47.020.843,83
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.562.439,32
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	107.245.327,01
Dotação Atualizada	112.844.497,38
Despesas Empenhadas	51.633.910,81
Despesas Liquidadas	41.270.449,60
Despesas Pagas	38.646.999,16
Superávit Orçamentário	5.750.394,51

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	51.633.910,81
Despesas Liquidadas	41.270.449,60

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	116.427.220,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.427.220,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.496.500,91

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.462.403,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.033.452,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.957.835,35
Despesas Previdenciárias Pagas	2.956.169,45
Resultado Previdenciário	2.504.568,23
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	97.420.598,27	-3.344.452,64	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.041.524,09	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.279.689,78	475,16	1.273.744,15	5.470,47
Poder Executivo	1.279.689,78	475,16	1.273.744,15	5.470,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.460.051,37	114.154,12	4.699.142,73	3.646.754,52
Poder Executivo	8.460.051,37	114.154,12	4.699.142,73	3.646.754,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>9.739.741,15</b>	<b>114.629,28</b>	<b>5.972.886,88</b>	<b>3.652.224,99</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	2.661.432,80	
Despesa de Capital Líquida	5.849.976,78	6.899.961,74

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	14.269.910,07	21.759.475,96	30.810.407,66	
Despesas Previdenciárias	8.392.979,89	17.888.890,32	27.397.132,52	
Resultado Previdenciário	5.876.930,18	3.870.585,64	3.473.275,14	

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		31.658,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		235.581,70

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>30/04/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.954.470,49	104.000.978,34	21.724.346,88	20,89	21.724.346,88	20,89	82.276.631,46	
RECEITAS CORRENTES	103.880.573,64	103.727.081,49	18.969.287,33	18,29	18.969.287,33	18,29	84.757.794,16	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.453.544,00	2.190.669,70	17,59	2.190.669,70	17,59	10.262.874,30	
Impostos	11.764.894,64	11.764.894,64	1.860.337,31	15,81	1.860.337,31	15,81	9.904.557,33	
Taxas	682.622,45	682.622,45	324.907,31	47,60	324.907,31	47,60	357.715,14	
Contribuição de Melhoria	6.026,91	6.026,91	5.425,08	90,01	5.425,08	90,01	601,83	
CONTRIBUIÇÕES	3.323.163,11	3.323.163,11	767.756,84	23,10	767.756,84	23,10	2.555.406,27	
Contribuições Sociais	1.967.267,13	1.967.267,13	504.586,47	25,65	504.586,47	25,65	1.462.680,66	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.355.895,98	1.355.895,98	263.170,37	19,41	263.170,37	19,41	1.092.725,61	
RECEITA PATRIMONIAL	4.535.558,29	4.535.558,29	941.719,74	20,76	941.719,74	20,76	3.593.838,55	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.254,33	6.254,33	24.233,74	387,47	24.233,74	387,47	-17.979,41	
Valores Mobiliários	4.529.303,96	4.529.303,96	917.486,00	20,26	917.486,00	20,26	3.611.817,96	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30		0,00		0,00	2.274,30	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	152.268,08	17,24	152.268,08	17,24	730.704,10	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	882.972,18	882.972,18	152.268,08	17,24	152.268,08	17,24	730.704,10	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	82.406.962,12	14.888.595,17	18,07	14.888.595,17	18,07	67.518.369,95	
Transferências da União e de suas Entidades	36.149.432,13	38.195.939,98	6.818.820,11	17,85	6.818.820,11	17,85	31.377.119,87	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.763.057,75	26.763.057,75	4.384.847,97	16,38	4.384.847,97	16,38	22.378.209,78	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.447.984,39	17.447.984,39	3.684.927,09	21,12	3.684.927,09	21,12	13.763.057,30	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.587,49	122.587,49	28.277,80	23,07	28.277,80	23,07	94.309,69	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.137,16	1.137,16	1.588,18	139,66	1.588,18	139,66	-451,02	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.211,75	43.211,75		0,00		0,00	43.211,75	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	78.238,58	78.238,58	26.689,62	34,11	26.689,62	34,11	51.548,96	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	273.896,85	273.896,85	2.755.059,55	1.005,87	2.755.059,55	1.005,87	-2.481.162,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			2.661.432,80		2.661.432,80		-2.661.432,80	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo			2.661.432,80		2.661.432,80		-2.661.432,80	
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	93.626,75	39,57	93.626,75	39,57	142.968,97	
Alienação de Bens Móveis	236.595,72	236.595,72		0,00		0,00	236.595,72	
Alienação de Bens Imóveis			93.626,75		93.626,75		-93.626,75	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13		0,00		0,00	37.301,13	
Transferências da União e de suas Entidades	37.301,13	37.301,13		0,00		0,00	37.301,13	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	1.724.645,25	52,41	1.724.645,25	52,41	1.566.211,27	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.245.327,01	107.291.834,86	23.448.992,13	21,86	23.448.992,13	21,86	83.842.842,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.245.327,01	107.291.834,86	23.448.992,13	21,86	23.448.992,13	21,86	83.842.842,73	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	107.245.327,01	107.291.834,86	23.448.992,13	21,86	23.448.992,13	21,86		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			282.564,58		282.564,58			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			282.564,58		282.564,58			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.893.115,11	100.717.187,54	24.965.740,54	24.965.740,54	75.751.447,00	16.200.405,33	16.200.405,33	84.516.782,21	14.246.462,35	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	90.091.090,00	90.657.935,28	23.102.044,67	23.102.044,67	67.555.890,61	15.961.827,99	15.961.827,99	74.696.107,29	14.030.244,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.884.468,10	44.948.372,84	7.003.284,52	7.003.284,52	37.945.088,32	6.993.064,75	6.993.064,75	37.955.308,09	6.572.358,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.206.621,90	45.709.562,44	16.098.760,15	16.098.760,15	29.610.802,29	8.968.763,24	8.968.763,24	36.740.799,20	7.457.886,51	
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.322,22	8.959.149,37	1.863.695,87	1.863.695,87	7.095.453,50	238.577,34	238.577,34	8.720.572,03	216.217,79	
INVESTIMENTOS	9.308.889,72	8.936.116,87	1.859.857,23	1.859.857,23	7.076.259,64	234.738,70	234.738,70	8.701.378,17	212.379,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	3.838,64	19.193,86	3.838,64	3.838,64	19.193,86	3.838,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.270.102,89	1.100.102,89			1.100.102,89					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	6.857.211,90	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	943.659,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.245.327,01	107.574.399,44	26.762.609,70	26.762.609,70	80.811.789,74	17.997.274,49	17.997.274,49	89.577.124,95	15.190.121,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.245.327,01	107.574.399,44	26.762.609,70	26.762.609,70	80.811.789,74	17.997.274,49	17.997.274,49	89.577.124,95	15.190.121,40	
SUPERÁVIT (XIII)								5.451.717,64	8.258.870,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.245.327,01	107.574.399,44	26.762.609,70	26.762.609,70		17.997.274,49	23.448.992,13		23.448.992,13	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	1.724.645,25	52,41	1.724.645,25	52,41	1.566.211,27	
RECEITAS CORRENTES	3.290.856,52	3.290.856,52	1.724.645,25	52,41	1.724.645,25	52,41	1.566.211,27	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.290.856,52	3.290.856,52	1.724.645,25	52,41	1.724.645,25	52,41	1.566.211,27	
Contribuições Sociais	3.290.856,52	3.290.856,52	1.724.645,25	52,41	1.724.645,25	52,41	1.566.211,27	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	6.857.211,90	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	943.659,05	-
DESPESAS CORRENTES	6.552.211,90	6.857.211,90	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	943.659,05	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.552.211,90	6.857.211,90	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	943.659,05	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (e-)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	100.693.115,11	100.717.187,54	24.965.740,54	24.965.740,54	93,29	75.751.447,00	16.200.405,33	16.200.405,33	90,02	84.516.782,21
Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	735.318,76	735.318,76	2,75	3.239.417,60	582.265,66	582.265,66	3,24	3.392.470,70
Ação Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	735.318,76	735.318,76	2,75	3.239.417,60	582.265,66	582.265,66	3,24	3.392.470,70
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	10.060.371,42	10.060.371,42	2.984.412,88	2.984.412,88	11,15	7.075.958,54	1.347.836,21	1.347.836,21	7,49	8.712.535,21
Planejamento e Orçamento	235.500,00	235.500,00	38.899,58	38.899,58	0,15	196.600,42	36.542,45	36.542,45	0,20	198.957,55
FU04 - Administração Geral	6.261.995,59	6.261.995,59	1.327.159,07	1.327.159,07	4,96	4.934.836,52	864.322,93	864.322,93	4,80	5.397.672,66
Administração Financeira	3.061.621,98	3.061.621,98	1.521.082,24	1.521.082,24	5,68	1.540.539,74	358.728,52	358.728,52	1,99	2.702.893,46
Controle Interno	184.330,00	184.330,00	34.863,09	34.863,09	0,13	149.466,91	34.863,09	34.863,09	0,19	149.466,91
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	316.923,85	316.923,85	62.408,90	62.408,90	0,23	254.514,95	53.379,22	53.379,22	0,30	263.544,63
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	2.350.475,49	2.350.475,49	458.052,64	458.052,64	1,71	1.892.422,85	177.106,15	177.106,15	0,98	2.173.369,34
Assistência ao Idoso	27.700,00	27.700,00				27.700,00				27.700,00
Assistência ao Portador de Deficiência	105.935,20	105.935,20	104.373,48	104.373,48	0,39	1.561,72	8.697,79	8.697,79	0,05	97.237,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.851,44	132.142,57	132.142,56	132.142,56	0,49	0,01				132.142,57
Assistência Comunitária	1.681.835,11	1.681.835,11	148.903,33	148.903,33	0,56	1.532.931,78	108.651,13	108.651,13	0,60	1.573.183,98



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	440.153,74	402.862,61	72.633,27	72.633,27	0,27	330.229,34	59.757,23	59.757,23	0,33	343.105,38	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.241.845,44	8.411.845,44	1.640.527,20	1.640.527,20	6,13	6.771.318,24	1.471.487,28	1.471.487,28	8,18	6.940.358,16	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.241.845,44	8.411.845,44	1.640.527,20	1.640.527,20	6,13	6.771.318,24	1.471.487,28	1.471.487,28	8,18	6.940.358,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.327.967,38	21.391.872,12	5.101.942,60	5.101.942,60	19,06	16.289.929,52	4.205.282,70	4.205.282,70	23,37	17.186.589,42	
Atenção Básica	8.664.785,22	8.980.785,22	1.526.942,04	1.526.942,04	5,71	7.453.843,18	1.228.315,43	1.228.315,43	6,83	7.752.469,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.415.648,93	9.304.648,93	2.308.436,86	2.308.436,86	8,63	6.996.212,07	2.043.814,13	2.043.814,13	11,36	7.260.834,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	487.191,43	437.191,43	109.890,83	109.890,83	0,41	327.300,60	81.298,51	81.298,51	0,45	55.892,92	
Vigilância Sanitária	78.456,63	84.256,63	23.237,99	23.237,99	0,09	61.018,64	21.969,28	21.969,28	0,12	62.287,35	
Vigilância Epidemiológica	362.966,58	363.166,58	86.073,20	86.073,20	0,33	275.093,38	68.641,30	68.641,30	0,38	294.525,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.918,59	2.221.823,33	1.045.361,68	1.045.361,68	3,91	1.176.461,65	761.244,05	761.244,05	4,23	1.460.579,28	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	25.906.170,39	26.257.747,56	5.796.507,31	5.796.507,31	21,66	20.461.240,25	4.135.510,70	4.135.510,70	22,98	22.122.236,86	
Ensino Fundamental	18.156.613,29	19.123.518,29	4.274.707,18	4.274.707,18	15,97	14.848.811,11	3.438.478,51	3.438.478,51	19,11	15.685.039,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	736.187,50	731.187,50	57.572,23	57.572,23	0,22	673.615,27	57.572,23	57.572,23	0,32	673.615,27	
Educação Infantil	3.602.996,39	3.522.978,56	1.061.075,40	1.061.075,40	3,96	2.461.903,16	396.363,42	396.363,42	2,20	3.126.615,14	
Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	101.000,00				101.000,00				101.000,00	
Educação Especial	101.000,00	101.000,00	14.659,68	14.659,68	0,05	86.340,32	14.659,68	14,659,68	0,08	86.340,32	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.838.812,90	2.167.812,90	216.501,82	216.501,82	0,81	1.951.311,08	107.482,06	107.482,06	0,60	2.060.330,84	
FU12 - Demais Subfunções	389.560,31	510.250,31	171.991,00	171.991,00	0,64	338.259,31	120.954,80	120.954,80	0,67	389.295,51	
Cultura	2.155.828,00	1.993.828,00	803.884,99	803.884,99	3,00	1.189.943,01	216.089,98	216.089,98	1,20	1.777.738,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.155.828,00	1.993.828,00	803.884,99	803.884,99	3,00	1.189.943,01	216.089,98	216.089,98	1,20	1.777.738,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.368.926,54	7.917.030,99	2.822.894,73	2.822.894,73	10,55	5.094.136,26	1.784.611,65	1.784.611,65	9,92	6.132.419,34	
Infra-Estrutura Urbana	3.755.012,09	4.303.116,54	1.471.342,95	1.471.342,95	5,50	2.831.773,59	476.549,87	476.549,87	2,65	3.826.566,67	
Serviços Urbanos	3.613.914,45	3.613.914,45	1.351.551,78	1.351.551,78	5,05	2.262.362,67	1.308.061,78	1.308.061,78	7,27	2.305.852,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.312.872,83	2.485.749,71	980.573,14	980.573,14	3,66	1.505.176,57	453.145,36	453.145,36	2,52	2.032.604,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.312.872,83	2.485.749,71	980.573,14	980.573,14	3,66	1.505.176,57	453.145,36	453.145,36	2,52	2.032.604,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00	2.896,96	2.896,96	0,01	8.101,04	2.896,96	2.896,96	0,02	8.101,04	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	2.896,96	2.896,96	0,01	8.101,04	2.896,96	2.896,96	0,02	8.101,04	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.779.900,00	2.787.528,74	855.277,26	855.277,26	3,20	1.932.251,48	437.129,37	437.129,37	2,43	2.350.399,37	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	400.000,00	369.115,05	369.115,05	1,38	30.884,95	159.994,78	159.994,78	0,89	240.005,22	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.300,00	5.300,00				5.300,00				5.300,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.374.600,00	2.382.228,74	486.162,21	486.162,21	1,82	1.886.066,53	277.134,59	277.134,59	1,54	2.105.094,15	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (d/II b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	636.919,46	636.919,46	136.044,16	136.044,16	0,51	500.875,30	136.044,16	136.044,16	0,76	500.875,30
Planejamento e Orçamento	24.500,00	24.500,00	5.517,62	5.517,62	0,02	18.982,38	5.517,62	5.517,62	0,03	18.982,38
FU04 - Administração Geral	354.297,56	354.297,56	88.636,50	88.636,50	0,33	265.661,06	88.636,50	88.636,50	0,49	265.661,06
Administração Financeira	177.000,00	177.000,00	21.405,96	21.405,96	0,08	155.594,04	21.405,96	21.405,96	0,12	155.594,04
Controle Interno	71.521,90	71.521,90	17.849,90	17.849,90	0,07	53.672,00	17.849,90	17.849,90	0,10	53.672,00
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	9.600,00	9.600,00	2.634,18	2.634,18	0,01	6.965,82	2.634,18	2.634,18	0,01	6.965,82
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	22.600,00	22.600,00	2.148,94	2.148,94	0,01	20.451,06	2.148,94	2.148,94	0,01	20.451,06
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária	22.600,00	22.600,00	2.148,94	2.148,94	0,01	20.451,06	2.148,94	2.148,94	0,01	20.451,06
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	6.534,01	6.534,01	0,02	28.465,99	6.534,01	6.534,01	0,04	28.465,99
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	6.534,01	6.534,01	0,02	28.465,99	6.534,01	6.534,01	0,04	28.465,99
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	1.943.860,00	1.948.860,00	580.271,73	580.271,73	2,17	1.368.588,27	580.271,73	580.271,73	3,22	1.368.588,27
Atenção Básica	1.157.860,00	1.157.860,00	354.522,72	354.522,72	1,32	803.337,28	354.522,72	354.522,72	1,97	803.337,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	479.000,00	484.000,00	149.776,24	149.776,24	0,56	334.223,76	149.776,24	149.776,24	0,83	334.223,76
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	2.351,81	2.351,81	0,01	7.648,19	2.351,81	2.351,81	0,01	7.648,19
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	25.335,49	25.335,49	0,09	44.664,51	25.335,49	25.335,49	0,14	44.664,51
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	227.000,00	227.000,00	48.285,47	48.285,47	0,18	178.714,53	48.285,47	48.285,47	0,27	178.714,53



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.938.832,44	2.938.832,44	827.867,26	827.867,26	3,09	2.110.965,18	827.867,26	827.867,26	4,60	2.110.965,18	
Ensino Fundamental	2.061.500,00	2.061.500,00	499.055,83	499.055,83	1,86	1.562.444,17	499.055,83	499.055,83	2,77	1.562.444,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	151.000,00	151.000,00	24.220,87	24.220,87	0,09	126.779,13	24.220,87	24.220,87	0,13	126.779,13	
Educação Infantil	582.235,53	582.235,53	285.782,09	285.782,09	1,07	296.453,44	285.782,09	285.782,09	1,59	296.453,44	
Educação de Jovens e Adultos	25.998,88	25.998,88									
Educação Especial	28.098,03	28.098,03	7.340,03	7.340,03	0,03	20.758,00	7.340,03	7.340,03	0,04	20.758,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	11.468,44	11.468,44	0,04	78.531,56	11.468,44	11.468,44	0,06	78.531,56	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	560.000,00	560.000,00	119.034,91	119.034,91	0,44	440.965,09	119.034,91	119.034,91	0,66	440.965,09	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	560.000,00	560.000,00	119.034,91	119.034,91	0,44	440.965,09	119.034,91	119.034,91	0,66	440.965,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	52.000,00	52.000,00	8.024,82	8.024,82	0,03	43.975,18	8.024,82	8.024,82	0,04	43.975,18	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	52.000,00	52.000,00	8.024,82	8.024,82	0,03	43.975,18	8.024,82	8.024,82	0,04	43.975,18	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	110.000,00	110.000,00	23.387,92	23.387,92	0,09	86.612,08	23.387,92	23.387,92	0,13	86.612,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	23.387,92	23.387,92	0,09	86.612,08	23.387,92	23.387,92	0,13	86.612,08	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.000,00	21.000,00	3.945,75	3.945,75	0,01	17.054,25	3.945,75	3.945,75	0,02	17.054,25	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.945,75	3.945,75	0,01	16.054,25	3.945,75	3.945,75	0,02	16.054,25	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>															
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	8.557.559,07	8.841.117,25	11.884.157,36	11.281.270,42	11.387.251,69	10.348.265,69	8.713.297,36	12.275.731,26	11.638.217,89	14.090.728,99	8.991.771,76	11.288.588,51	130.207.836,76	114.763.478,09	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.493,78	1.867.202,79	1.908.911,29	1.286.554,85	1.210.836,68	1.905.163,41	1.248.763,32	1.251.090,77	1.189.191,42	1.387.352,63	658.673,53	1.231.996,17	16.706.880,94	12.453.244,00	
IPTU	440.564,10	798.182,36	324.466,71	253.415,73	142.792,15	196.233,69	208.369,93	167.005,02	97.197,81	80.488,99	73.204,12	88.055,58	2.870.285,19	3.087.425,67	
ISS	337.107,68	378.984,49	420.412,49	357.214,32	453.574,08	455.343,26	443.380,30	511.303,91	433.771,46	532.234,44	419.038,86	492.758,50	5.165.823,79	3.932.839,23	
ITBI	72.312,41	278.446,13	613.697,00	308.923,20	396.279,70	891.287,06	21.108,66	176.693,69	277.262,32	46.208,32	49.263,27	474.274,98	3.705.149,82	1.765.727,27	
ITRF	274.312,47	293.093,34	316.450,54	298.489,14	297.345,63	315.336,63	299.273,69	236.629,78	322.814,06	679.010,62	24.484,49	310.127,83	3.743.994,13	3.028.892,37	
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.197,12	118.551,47	133.974,65	86.932,46	110.345,12	46.102,57	87.897,83	58.788,37	38.455,77	31.490,26	93.552,29	236.780,10	1.218.748,01	688.649,36	
Contribuições	447.819,89	386.317,40	381.114,18	409.988,27	412.435,78	323.250,14	511.017,92	402.875,46	441.131,10	438.212,52	427.638,03	340.118,81	4.293.717,50	3.323.163,11	
Receita Patrimonial	1.138.562,09	827.231,35	1.228.958,90	1.167.136,18	596.272,25	428.003,32	282.046,96	313.099,29	1.248.064,25	1.198.532,97	413.165,08	528.614,66	9.490.646,50	4.535.558,29	
Rendimentos de Ativos Financeiros	1.148.204,88	817.026,38	1.215.755,60	1.158.245,81	587.191,98	419.102,24	273.578,99	303.793,92	1.139.132,90	1.199.952,92	399.848,45	517.636,60	9.373.986,62	4.520.303,96	
Outras Receitas Patrimoniais	10.177,21	10.184,97	10.203,30	8.890,37	8.890,37	8.200,08	8.499,97	9.314,37	8.911,45	8.490,05	13.255,68	10.978,98	116.659,88	2.274,30	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	77.760,68	72.477,48	74.521,84	76.362,47	80.016,37	91.288,37	91.294,78	100.151,57	86.456,58	155.007,63	81.592,41	70.675,67	1.267.934,93	882.974,19	
Transferências Correntes	6.567.985,97	6.679.972,82	8.356.654,90	8.247.023,94	8.788.144,17	7.955.209,44	7.514.829,69	10.167.439,52	8.244.310,16	11.016.276,25	8.320.798,81	8.918.679,30	100.227.992,87	95.443.378,72	
Cota-Parte do FPM	1.828.498,09	2.204.872,85	2.451.070,14	2.288.281,13	3.005.459,92	1.900.204,34	1.306.882,32	1.798.803,76	2.324.013,68	3.705.577,51	2.518.696,56	3.424.800,07	29.499.078,37	25.378.720,10	
Cota-Parte do ICMS	1.656.116,28	1.487.480,48	1.940.888,08	1.885.109,45	1.792.989,84	2.003.109,09	2.006.787,75	2.006.742,10	1.822.788,15	2.340.944,52	2.185.811,85	23.020.430,73	26.744.666,49		
Cota-Parte do PIVA	222.540,05	299.650,86	626.979,07	414.244,56	247.204,50	189.204,82	161.830,89	120.947,71	95.425,59	98.705,44	169.777,56	201.072,19	2.658.889,07	1.814.755,15	
Cota-Parte do ITR	28.869,38	61.218,42	17.627,27	44.100,11	86.063,82	39.233,81	382.869,80	2.963.341,63	482.750,56	732.645,15	553.127,20	61.516,17	5.207.393,82	2.714.949,24	
Transferências de LC nº 61/1989	6.071,11	7.182,45	6.628,48	7.512,87	7.749,25	6.454,39	6.881,51	9.934,93	7.561,71	8.022,18	13.478,62	11.225,67	98.711,17	76.246,01	
Transferências do FUNDEB	1.536.643,44	1.475.819,55	2.017.232,29	1.755.868,88	1.622.542,83	1.793.749,73	1.748.864,62	1.942.932,04	1.841.980,92	2.275.220,58	1.871.862,34	1.888.428,27	21.771.841,49	17.447.984,29	
Outras Transferências Correntes	1.189.241,64	1.172.468,21	1.267.293,47	2.151.268,91	2.046.614,21	1.659.603,16	1.267.282,09	1.289.893,25	1.786.894,75	2.272.257,24	1.053.292,01	1.045.027,08	18.241.547,12	18.466.057,34	
Outras Receitas Correntes	4.407,36	7.917,51	3.911,26	3.287,71	180.146,25	4.000,40	64.984,71	31.825,65	88.154,88	24.226,88	18.973,89	6.393,80	420.564,62	122.567,49	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.930.626,32	1.897.719,67	2.286.731,35	2.122.833,55	1.462.548,09	1.331.293,06	1.221.364,37	1.780.214,40	2.426.388,99	2.352.887,64	1.590.844,14	1.731.291,95	21.844.943,73	16.813.099,55	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	237.147,77	238.666,82	247.891,35	242.863,06	249.227,98	249.813,00	245.729,11	251.183,01	251.435,71	264.274,49	253.567,08	251.029,39	2.843.329,10	1.967.267,13	
Compensação Franc. entre Regimes Previdenciários	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	1.022,96	511,48	511,48	6.449,24	3.201,13	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	323.751,27	653.840,97	1.200.874,40	893.002,09	418.899,03	254.190,30	130.311,56	143.493,62	1.182.867,36	1.022.945,14	200.242,60	305.111,52	7.294.424,46	3.771.128,69	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	787.205,60	804.700,40	1.007.248,77	886.556,92	793.869,62	827.078,28	841.772,22	1.286.816,29	981.574,44	1.064.445,25	1.076.432,93	1.174.639,93	11.610.540,93	11.036.396,60	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	7.626.412,75	8.143.397,68	8.597.426,01	9.158.436,87	9.955.103,71	9.016.972,02	8.491.932,99	10.495.516,86	9.211.828,81	11.848.041,15	8.330.927,62	9.567.296,56	111.882.893,03	97.950.378,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	7.626.412,75	8.143.397,68	8.597.426,01	9.158.436,87	9.955.103,71	9.016.972,02	8.491.932,99	10.495.516,86	9.211.828,81	11.848.041,15	8.330.927,62	9.567.296,56	111.882.893,03	97.950.378,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	186.656,00	145.824,00	147.840,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	272.844,00			1.604.384,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º (VII))															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	7.439.756,75	7.997.573,68	8.449.586,01	9.013.136,87	9.799.903,71	8.871.472,02	8.346.732,99	10.350.316,86	9.066.628,81	11.575.197,15	8.185.051,62	9.411.978,56	109.460.333,03	95.736.310,88	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	9.067.559,47	2.795.708,40
Ativo	2.026.899,11	504.586,47
Inativo	1.879.899,11	478.296,27
Pensionista	147.000,00	26.290,20
Receita de Contribuições Patronais	3.231.224,54	1.724.645,25
Ativo	3.231.224,54	1.724.645,25
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.772.134,69	565.453,72
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.772.134,69	565.453,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	37.301,13	1.022,96
Compensação Financeira entre os Regimes	37.301,13	1.022,96
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>2.795.708,40</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	7.711.841,11	1.407.531,82	1.407.531,82	1.401.083,19	
Aposentadorias	6.681.841,11	1.270.468,04	1.270.468,04	1.265.573,40	
Pensões por Morte	1.030.000,00	137.063,78	137.063,78	135.509,79	
Outras Despesas Previdenciárias	564.675,60	144.350,30	56.078,11	56.078,11	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	564.675,60	144.350,30	56.078,11	56.078,11	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>8.276.516,71</b>	<b>1.551.882,12</b>	<b>1.463.609,93</b>	<b>1.457.161,30</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>791.042,76</b>	<b>1.243.826,28</b>	<b>1.332.098,47</b>	<b>1.338.547,10</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	19,019,155,53

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.950.378,54	17.898.224,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.453.544,00	2.190.689,70
IPTU	3.087.425,67	161.259,70
ISS	3.932.939,33	841.797,36
ITBI	1.705.727,27	522.667,33
IRRF	3.038.802,37	334.612,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.649,36	330.332,39
Contribuições	1.355.895,98	263.170,37
Receita Patrimonial	763.423,60	376.266,02
Aplicações Financeiras (II)	757.169,27	352.032,28
Outras Receitas Patrimoniais	6.254,33	24.233,74
Transferências Correntes	82.406.982,12	14.888.595,17
Cota-Parte do FPM	20.557.197,67	4.754.797,35
Cota-Parte do ICMS	21.395.733,19	3.605.101,14
Cota-Parte do IPVA	1.291.804,12	312.679,96
Cota-Parte do ITR	2.171.959,40	331.714,73
Transferências da LC nº 61/1989	76.246,01	24.704,29
Transferências do FUNDEB	17.447.984,39	3.761.288,61
Outras Transferências Correntes	19.466.057,34	2.098.309,09
Demais Receitas Correntes	970.532,84	179.522,92
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	970.532,84	179.522,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	97.193.209,27	17.546.191,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.295.424,78	2.230.254,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.772.134,69	565.453,72
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	273.896,85	2.755.059,55
Operações de Crédito (VIII)		2.661.432,80
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	236.595,72	93.626,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	236.595,72	93.626,75
Transferências de Capital	37.301,13	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	37.301,13	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	273.896,85	93.626,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	102.762.530,90	19.870.073,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.467.106,12	17.639.818,65

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89,078,301,74	23,251,852,62	16,280,675,86	13,505,710,52	-	1,270,942,61	739,625,87
Pessoal e Encargos Sociais	43,891,743,63	7,354,173,99	7,345,620,12	6,078,151,94	-	1,001,893,03	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	45,276,558,11	15,897,678,63	8,935,055,74	7,427,558,58	-	269,049,58	739,625,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	89,078,301,74	23,251,852,62	16,280,675,86	13,505,710,52	-	1,270,942,61	739,625,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8,436,845,44	1,647,061,21	1,478,021,29	1,468,193,09	-	1,592,33	406,45
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8,949,149,37	1,863,695,87	238,577,34	216,217,79	-	592,572,41	586,109,45
Investimentos	8,926,116,87	1,859,857,23	234,738,70	212,379,15	-	592,572,41	586,109,45
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	23,032,50	3,838,64	3,838,64	3,838,64	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8,926,116,87	1,859,857,23	234,738,70	212,379,15	-	592,572,41	586,109,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,100,102,89	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10,000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	107,551,366,94	26,758,771,06	17,993,435,85	15,196,282,76	-	1,272,534,94	1,326,141,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	99,104,521,50	25,111,709,85	16,515,414,56	13,718,089,67	-	1,252,675,61	1,325,735,32

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.085.113,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	1.325.051,05

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	97.420.598,27

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	917.486,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.242.537,05

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.744.818,15	28.230.784,83
DEDUÇÕES (XL)	17.568.205,25	21.261.042,26
Disponibilidade de Caixa	17.568.205,25	21.261.042,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.201.242,80	21.974.122,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.278.097,45	34.095,13
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	354.940,10	678.984,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	8.176.612,90	6.969.742,57

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	1.206.870,33

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.244.002,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	2.279.669,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	2.242.537,05

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.325,051,05

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	282.564,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	282.564,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.470,47	471.438,57	469.755,20	7.154,84	1.943.599,83	6.516.451,54	1.353.082,06	1.326.141,77	31.089,73	7.102.819,87	7.109.974,71
PODER EXECUTIVO	5.470,47	471.438,57	469.755,20	7.154,84	1.943.599,83	6.516.451,54	1.353.082,06	1.326.141,77	31.089,73	7.102.819,87	7.109.974,71
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.470,47	1.274.218,31	1.272.534,94	7.154,84	1.943.599,83	6.516.451,54	1.353.082,06	1.326.141,77	31.089,73	7.102.819,87	7.109.974,71

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		802.779,74	802.779,74	0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	107.245.327,01
Previsão Atualizada	107.291.834,86
Receitas Realizadas	23.448.992,13
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	282.564,58
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	107.245.327,01
Dotação Atualizada	107.574.399,44
Despesas Empenhadas	26.762.609,70
Despesas Liquidadas	17.997.274,49
Despesas Pagas	15.190.121,40
Superávit Orçamentário	5.451.717,84

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	26.762.609,70
Despesas Liquidadas	17.997.274,49

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	111.392.893,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.392.893,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.460.333,03

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.795.708,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.551.882,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.463.609,93
Despesas Previdenciárias Pagas	1.457.161,30
Resultado Previdenciário	1.332.098,47
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	97.420.597,27	1.325.051,05	1,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.206.870,33	

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.279.689,78	0,00	1.272.534,94	7.154,84
Poder Executivo	1.279.689,78	0,00	1.272.534,94	7.154,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.460.051,37	31.089,73	1.326.141,77	7.102.819,87
Poder Executivo	8.460.051,37	31.089,73	1.326.141,77	7.102.819,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>9.739.741,15</b>	<b>31.089,73</b>	<b>2.598.676,71</b>	<b>7.109.974,71</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	29/02/2024
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
RGF 2º QUADRIMESTRE**

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (x)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (y)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	<b>LÍQUIDAS</b>													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	4.263.323,98	4.472.646,31	4.475.344,58	5.987.358,63	3.091.065,83	5.227.310,89	4.500.897,59	4.451.589,86	4.697.287,92	4.784.414,86	4.852.342,04	4.755.729,40	55.649.282,89	743,62
Pessoal Ativo	3.724.151,22	3.842.811,15	3.836.049,54	4.700.763,28	2.421.836,75	4.526.947,45	3.788.072,51	3.743.759,06	3.866.009,70	4.076.914,32	4.138.676,99	4.040.725,39	46.816.547,36	743,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.873.819,15	2.836.102,37	2.849.652,03	3.577.702,79	2.382.826,18	2.730.854,02	2.816.105,14	2.757.469,76	2.981.894,11	2.961.609,04	3.021.264,37	2.929.779,48	34.719.178,41	743,62
Obrigações Patronais	650.332,07	1.006.708,78	986.397,51	1.123.056,49	38.010,57	1.076.503,43	981.967,37	986.289,30	1.004.115,59	1.115.305,28	1.117.112,62	1.110.945,91	12.097.349,92	
Pessoal Inativo e Pensionistas	629.172,76	629.835,16	639.295,04	1.286.546,35	669.429,08	720.363,44	702.825,08	707.830,80	711.258,22	707.500,54	713.665,05	714.956,01	8.832.735,53	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	564.046,07	565.428,62	574.888,50	1.157.606,57	602.572,00	653.200,90	635.722,54	640.728,25	644.155,68	640.398,00	646.562,51	647.892,47	7.873.282,12	
Pensões	65.126,69	64.406,54	64.406,54	128.939,78	66.857,08	67.162,54	67.102,54	67.102,54	67.102,54	67.102,54	67.102,54	67.102,54	859.473,41	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	972.862,40	823.310,99	889.210,96	2.350.823,33	857.038,11	917.790,44	923.710,63	603.244,67	1.020.915,39	972.143,58	1.016.712,28	988.517,58	12.485.702,53	
Indenizações por Danos e Incentivos à Danosidade Voluntária	243.489,64	193.475,83	249.820,92	1.064.258,18	25.463,31	7.908,03	13.207,47	40.672,12	115.209,83	86.707,74	86.627,25	33.304,91	2.167.445,23	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	629.172,76	629.835,16	639.295,04	1.286.546,35	669.429,08	720.363,44	702.825,08	707.830,80	711.258,22	707.500,54	713.665,05	714.956,01	8.832.735,53	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)						142.765,72	168.590,44	185.649,55	169.111,94	165.200,00	162.066,82	170.741,73	164.739,44	1.039.815,64
Parceria dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCET, art. 38, §3º)						20.528,53	20.528,53	2.729,81	38.127,34	21.808,48	25.478,22	25.478,22	156.599,13	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (III)	3.480.661,58	3.649.335,32	3.586.128,62	3.436.535,10	2.253.407,72	4.309.520,45	3.577.186,96	3.531.345,19	3.676.352,53	3.812.271,28	3.833.629,79	3.617.202,82	43.163.577,36	743,62

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.285.021,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	708.444,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	1.257.292,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	122.319.285,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	43.164.320,98	35,29
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.052.414,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.749.793,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.447.172,90	48,60

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.205.889,53	17.495.396,68	16.849.410,79	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.205.889,53	17.495.396,68	16.849.410,79	0,00
Empréstimos	15.050.425,07	17.347.609,50	16.709.300,89	0,00
Internos	15.050.425,07	17.347.609,50	16.709.300,89	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	155.464,46	147.787,18	140.109,90	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	17.569.429,70	16.816.188,03	16.077.751,45	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.569.429,70	16.816.188,03	16.077.751,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.201.242,80	17.476.703,41	16.493.718,68	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.278.097,45	5.470,47	5.470,47	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	353.715,65	655.044,91	410.496,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-2.363.540,17	679.208,65	771.659,34	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	109.314.286,93	116.427.220,91	124.285.021,79	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	109.314.286,93	116.427.220,91	124.285.021,79	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,91	15,03	13,56	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,16	0,58	0,62	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	131.177.144,32	139.712.665,09	149.142.026,15	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	118.059.429,88	125.741.398,58	134.227.823,53	0,00
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	90.318.823,58	90.318.823,58	90.318.823,58	0,00
RP Não-Processados	8.451.570,22	3.639.192,72	1.609.908,11	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	109.314.286,93	116.427.221,19	124.285.021,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	109.314.286,93	116.427.221,19	124.285.021,79	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		2,661,432,80
Interna		2,661,432,80
Empréstimos	0,00	2,661,432,80
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		<b>2,661,432,80</b>

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.285.021,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	124.285.021,79	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	2,661,432,80	2,14
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19,885.603,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17,897,043,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8,699,951,53	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	124.285.021,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.285.021,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.319.285,79

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	43,164,320,98	35,29
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	66,052,414,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	62,749,793,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59,447,172,90	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	8,877,717,14	7,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27,342,704,79	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2,661,432,80	2,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
RGF 1º QUADRIMESTRE**

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	4.171.833,88	4.248.597,49	4.304.592,04	4.331.013,83	4.353.323,08	4.472.646,31	4.475.344,58	5.087.359,63	3.091.065,83	5.227.310,89	4.500.897,59	4.451.589,06	53.615.674,91	743,62
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)</b>	3.548.352,93	3.616.554,62	3.676.139,43	3.702.681,24	3.724.151,22	3.842.811,15	3.836.049,54	4.700.793,29	2.421.636,75	4.506.947,45	3.798.072,51	3.743.759,06	45.117.949,18	743,62
<b>Pessoal Ativo</b>	2.755.507,35	2.791.443,32	2.826.505,74	2.895.392,57	2.873.819,15	2.936.102,37	2.849.652,03	3.077.702,79	2.382.636,18	2.739.854,02	2.816.105,14	2.757.469,76	34.090,180,62	743,62
<b>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</b>	792.845,58	825.111,10	849.633,69	807.238,67	856.332,07	1.016.708,78	986.397,51	1.123.599,49	39.619,57	1.776.003,43	691.967,37	986.299,30	11.204.786,58	
<b>Obrigações Patronais</b>	623.480,95	632.042,87	628.452,61	626.532,59	625.172,76	629.635,16	639.295,04	1.286.565,35	669.429,08	720.363,44	702.825,08	707.830,80	8.497.425,73	
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	558.762,24	567.636,33	564.046,07	564.046,07	564.046,07	565.428,62	574.888,50	1.157.606,57	602.572,00	653.260,90	635.722,54	640.728,26	7.648.744,17	
<b>Pensões</b>	64.719,71	64.406,54	64.406,54	64.286,52	65.126,69	64.406,54	64.406,54	129.959,79	66.857,08	67.102,54	67.102,54	67.102,54	846.881,56	
<b>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>														
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)</b>	789.762,44	803.860,53	814.560,31	801.394,24	872.662,40	823.310,99	899.210,98	2.050.823,52	837.858,11	917.790,44	925.710,83	920.244,67	11.204.894,20	
<b>Indenizações por Danos e Infortúnio à Danosidade Vicinária</b>	166.381,49	171.617,46	185.907,90	252.951,65	245.469,64	193.475,63	249.220,92	1.064.258,18	25.463,31	7.909,03	13.267,47	40.572,12	2.615.174,00	
<b>Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração</b>														
<b>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração</b>														
<b>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	623.480,95	632.042,87	629.452,61	628.532,59	625.172,76	629.635,16	639.295,04	1.286.565,35	669.429,08	720.363,44	702.825,08	707.830,80	8.497.425,73	
<b>Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)</b>									142.785,76	168.500,44	196.640,55	160.111,94	667.117,65	
<b>Parceria dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCET, art. 38, §5º)</b>										20.928,53	20.928,53	2.729,81	44.586,87	
<b>Outras Deduções Constitucionais ou Legais</b>														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (III)</b>	3.382.051,44	3.444.937,16	3.490.231,53	3.446.729,59	3.480.661,58	3.649.335,52	3.586.128,62	3.696.535,10	2.253.407,72	4.309.500,45	3.577.486,96	3.531.345,19	41.791.070,66	743,62

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º trimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.427.220,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.291.884,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	638.836,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	114.496.500,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	41.791.814,28	36,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.828.110,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.736.704,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.645.299,44	48,60

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Periodo de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.205.889,53	17.495.396,68	-	-
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	15.205.889,53	17.495.396,68		
Empréstimos	15.050.425,07	17.347.609,50		
Internos	15.050.425,07	17.347.609,50		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	155.464,46	147.787,18		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	17.406.568,53	18.466.180,57		
Disponibilidade de Caixa	17.406.568,53	18.466.180,57		
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.038.381,63	19.126.695,95		
(-) Restos a Pagar Processados	1.278.097,45	5.470,47		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	353.715,65	655.044,91		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.200.679,00	-970.783,89		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.314.286,93	116.427.220,91		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.314.286,93	116.427.220,91		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,91	15,03		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,01	-0,83		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	131.177.144,32	139.712.665,09		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	118.059.429,88	125.741.398,58		
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	73.143.981,59	90.318.823,58		
RP Não-Processados	8.451.570,22	3.639.192,72		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>Tesouro Nacional</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	109.314.286,93	116.427.221,19		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	109.314.286,93	116.427.221,19		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	2,661,432,80	2,661,432,80
Interna	2,661,432,80	2,661,432,80
Empréstimos	2,661,432,80	2,661,432,80
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>2,661,432,80</b>	<b>2,661,432,80</b>

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116,427,221,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	116,427,221,19	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	2,661,432,80	2,29
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18,628,355,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16,765,519,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8,149,905,48	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	116,427,220,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116,427,220,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114,496,500,91

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	41,791,814,28	36,50
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	61,828,110,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	58,736,704,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	55,645,299,44	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	8,791,066,24	7,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	232,854,442,38	200,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25,613,988,66	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2,661,432,80	2,29
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ORIGINAL N° 095/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL  
N° 095/2021**

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 095/2021, firmado em 25 de novembro de 2021. A prorrogação será pelo período de 02(dois) meses, sendo de **27/11/2024 a 26/01/2025**. O objeto é a Contratação de assessoria e consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, por advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso, ou em outro local previamente determinado pelo CONTRATANTE no que se refere à elaboração de pareceres jurídicos, participação de reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado e representação judicial e extrajudicial do Município de Vila Rica, além de atender fiel e diligentemente os interesses da contratante.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DATA:** Vila Rica, 27 de novembro de 2024.

**ASSINANTES** /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

JUNQUEIRA ZOCCOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (32.681.502/0001-11) Contratada.

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 2.177/2024**

**DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE N° 2.065/2023 EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral

do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.03 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	
10.302.0084 - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS TC 396/2024	
4.4.90.00.00.00.00.01.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, referente ao Termo de Compromisso nº 396, de 26 de junho de 2024.

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
------------------	----------------------	-------

01.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	AQUISIÇÃO CADEIRAS RODAS TC 396/2024 EMENDAS PARLAMENTARES	125.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS</b>		<b>R\$ 125.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Nov 27 22:40:47 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)